Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

QUINTA-FEIRA

10/09/2026

Nº 5071

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 6
Câmara Municipal de Araputanga 6
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 6
Câmara Municipal de Cláudia 8
Câmara Municipal de Confresa 8
Câmara Municipal de Diamantino 8
Câmara Municipal de Matupá 11
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 11
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 12
Câmara Municipal de Nova Guarita 12
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 13
Câmara Municipal de Poconé 13
Câmara Municipal de Porto Esperidião 14
Câmara Municipal de Poxoréu 14
Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu 14
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 15
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 15
Câmara Municipal de Sapezal 16
Câmara Municipal de Tabaporã 16
Câmara Municipal de Tangará da Serra 17
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte 18
Câmara Municipal de Vale de São Domingos 20
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires 20
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 21
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 22
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 22
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 25
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 26
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 27
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 27
Prefeitura Municipal de Alto Garças 29
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 32
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 35
Prefeitura Municipal de Apiacás 35
Prefeitura Municipal de Araguaiana 54
Prefeitura Municipal de Araguainha 55
Prefeitura Municipal de Araputanga 55
Prefeitura Municipal de Arenápolis 57
Prefeitura Municipal de Aripuanã 68
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 78
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 84
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 84
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 114
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 116
Prefeitura Municipal de Brasnorte 117
Prefeitura Municipal de Cáceres 117
Prefeitura Municipal de Campinápolis 127
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 128
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 139
Prefeitura Municipal de Campo Verde 143
Prefeitura Municipal de Canarana 147
Prefeitura Municipal de Castanheira 147
Prefeitura Municipal de Cláudia 149
Prefeitura Municipal de Cocalinho 166
Prefeitura Municipal de Colíder 167
Prefeitura Municipal de Colniza 175
Prefeitura Municipal de Comodoro 177
Prefeitura Municipal de Confresa 180
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 188
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 188
Prefeitura Municipal de Curvelândia 196
Prefeitura Municipal de Diamantino 197

Prefeitura Municipal de Dom Aquino 205
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 208
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 208
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 210
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 210
Prefeitura Municipal de Guiratinga 210
Prefeitura Municipal de Indiavaí 211
Prefeitura Municipal de Itanhangá 213
Prefeitura Municipal de Itaúba 240
Prefeitura Municipal de Itiquira 253
Prefeitura Municipal de Jaciara 254
Prefeitura Municipal de Jauru 257
Prefeitura Municipal de Juara 258
Prefeitura Municipal de Juína 269
Prefeitura Municipal de Juruena 270
Prefeitura Municipal de Juscimeira 272
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 277
Prefeitura Municipal de Marcelândia 318
Prefeitura Municipal de Matupá 319
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 320
Prefeitura Municipal de Nobres 324
Prefeitura Municipal de Nortelândia 324
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 327
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 330
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 332
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 333
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 333
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 337
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 345
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 346
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 348
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 349
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 364
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 365
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 365
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 365
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 375
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 376
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 406
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 408
Prefeitura Municipal de Paranatinga 413
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 417
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 419
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 423
Prefeitura Municipal de Poconé 432
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 436
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 437
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 438
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 615
Prefeitura Municipal de Poxoréu 615
Prefeitura Municipal de Querência 621
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 622
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 623
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 623
Prefeitura Municipal de Rondolândia 634
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 634
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 636
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 636
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 646
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 648
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 656
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 657
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 679
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 681

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 682
Prefeitura Municipal de São José do Povo 718
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 719
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 719
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 720
Prefeitura Municipal de Sapezal 724
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 736
Prefeitura Municipal de Sorriso 737
Prefeitura Municipal de Tabaporã 752
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 782
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 791
Prefeitura Municipal de Torixoréu 792
Prefeitura Municipal de União do Sul 795
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 800
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 800
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 834
Prefeitura Municipal de Vila Rica 835

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Primeiro Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Segundo Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

Terceiro Vice-Presidente: Thiago Castellan Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureira Geral: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda
2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana
3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato
2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio
3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cênio da Silva

(65) 99931 - 8446
(65) 2123 - 1200
(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, inscrita no CNPJ nº 00.234.260/0001-21.

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.728.004/0001-03.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 013/2022 por mais 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do 5º Termo Aditivo.

VALOR: Aplicado o reajuste pelo IPCA de 4,058%, o valor mensal passa a ser de R$ 15.326,16 (quinze mil trezentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 013/2022 que não contrariem o disposto no presente Termo Aditivo.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Presidente da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2026

Rejeita o veto parcial oposto pelo Prefeito Municipal ao Autógrafo de Lei nº 1.907/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 35, inciso IV, da Lei Orgânica, bem como do art. 46, inciso IV, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica rejeitado, em sua integralidade, o veto parcial oposto pelo Prefeito Municipal, por meio do Ofício nº 355/2026/GAB/PMA, ao Autógrafo de Lei nº 1.907/2026, oriundo do Projeto de Lei nº 2.178/2026.

Parágrafo único. A rejeição de que trata o caput abrange:

I – os §§ 4º, 5º e 6º do art. 47 da Lei Municipal nº 1.391/2020, na redação conferida pelo art. 2º do Autógrafo de Lei nº 1.907/2026;

II – o § 1º do art. 63 da Lei Municipal nº 1.391/2020, na redação conferida pelo art. 5º do Autógrafo de Lei nº 1.907/2026;

III – o art. 8º do Autógrafo de Lei nº 1.907/2026; e

IV – o art. 14 do Autógrafo de Lei nº 1.907/2026.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga - MT, 09 de setembro de 2026.

Paulo Cesar Alves de Araújo

Presidente

PORTARIA Nº 32/2026

Concede ao servidor Elsino de Freitas Primo o gozo de período remanescente de férias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 15/2025 concedeu ao servidor Elsino de Freitas Primo 20 (vinte) dias de férias, estabelecendo que os 10 (dez) dias restantes seriam usufruídos em período a ser oportunamente definido;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Elsino de Freitas Primo, ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico, o gozo dos 10 (dez) dias remanescentes de férias referentes ao período aquisitivo de 03 de agosto de 2024 a 02 de agosto de 2025, no período de 28 de setembro a 07 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga - MT, 09 de setembro de 2026.

Paulo Cesar Alves de Araújo

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RESOLUÇÃO Nº 72, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, DETERMINA SEUS OBJETIVOS, SUA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica criada a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis – MT.

Art. 2º. São objetivos da Escola do Legislativo:

I – oferecer aos vereadores, servidores e estagiários da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis suporte conceitual e treinamento para elaboração de leis e para o exercício do poder de fiscalização;

II – qualificar os vereadores e os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo, ampliando a sua formação em assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal;

III – capacitar a comunidade em temas afins com as atividades institucionais do Poder Legislativo, em especial na compreensão da elaboração, tramitação, votação e execução dos projetos de lei e das políticas públicas;

IV – desenvolver atividades de treinamento e de adaptação dos servidores em estágio probatório;

V – estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada às atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal, em cooperação com outras instituições de ensino;

VI – desenvolver programas de ensino, objetivando a integração da Câmara Municipal à sociedade civil organizada, promovendo o intercâmbio de informações;

VII – potencializar o debate político de temas de interesse da municipalidade, em especial no aprimoramento do instituto da transparência e da democracia;

VIII – integrar e gerenciar convênios com organizações públicas e privadas, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados, com as Assembleias Legislativas, com as Câma-

ras Municipais e respectivas associações, com os órgãos dos Poderes da União, com os Tribunais de Contas, com o Ministério Público e com as universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e cursos de capacitação técnica, presenciais ou virtuais.

Parágrafo único. A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 3º. A Escola do Legislativo será subordinada à Presidência da Câmara Municipal e será composta por:

I – Presidência;

II – Direção; e

III – Secretaria.

Art. 4º. A Presidência da Escola do Legislativo será exercida pelo Vereador eleito para o cargo de Presidente da Câmara Municipal, ou por Vereador por ele indicado, mediante Portaria.

Art. 5º. A Direção da Escola do Legislativo será exercida por servidor de carreira pertencente ao Quadro de Cargos Efetivos da Câmara Municipal, que comprove conclusão em curso de graduação, escolhido pelo Presidente da Câmara.

Art. 6º. Os servidores lotados na Secretaria da Escola do Legislativo serão de livre escolha do Diretor, dentre os servidores da Câmara Municipal, e nomeados por Portaria.

Art. 7º. A Escola do Legislativo será dirigida pelo Diretor e será composta pelas seguintes áreas:

I – Área de Capacitação Interna;

II – Área de Formação para a Cidadania; e

III – Área de Desenvolvimento Institucional, Cultura, Integração e Pesquisa.

Art. 8º. Compete à Área de Capacitação Interna:

I – conceber, executar e acompanhar treinamentos e eventos voltados à capacitação técnica dos vereadores, servidores e estagiários da Câmara Municipal;

II – conceber, executar e acompanhar a realização de cursos na modalidade de ensino a distância;

III – articular com instrutores internos e externos para viabilizar treinamentos, cursos e eventos;

IV – manter contato com parceiros institucionais visando à execução das ações formativas;

V – gerenciar a participação do público interno e externo nos eventos promovidos pela Escola;

VI – acompanhar contratos e contratações referentes à área de atuação;

VII – desempenhar atividades correlatas.

Art. 9º. Compete à Área de Formação para a Cidadania:

I – desenvolver projetos voltados à formação cidadã, ao fortalecimento do senso crítico e político e à divulgação do papel do Poder Legislativo;

II – promover seminários, palestras e eventos voltados à conscientização política e cidadã;

III – articular parcerias internas e externas para execução dos projetos;

IV – administrar contratações relativas à área;

V – desempenhar atividades correlatas.

Art. 10. Compete à Área de Desenvolvimento Institucional, Cultura, Integração e Pesquisa:

I – promover o desenvolvimento institucional e apoiar as ações da Mesa Diretora;

II – organizar treinamentos e eventos voltados ao aprimoramento gerencial;

III – promover atividades educativas, culturais e de integração;

IV – gerenciar o acervo da Biblioteca do Legislativo;

V – fomentar a pesquisa legislativa e institucional;

VI – incentivar parcerias com instituições de ensino e pesquisa;

VII – desempenhar atividades correlatas.

Art. 11. Fica autorizada a Escola do Legislativo, por intermédio da Mesa Diretora, a promover convênios, protocolos, termos de cooperação e intercâmbios no âmbito de sua competência.

Art. 12. Caberá à Escola do Legislativo, dentre outras atribuições previstas em seu Regimento Interno:

I – orientar servidores e unidades administrativas quanto à participação em cursos de capacitação;

II – promover cursos de ambientação aos novos Vereadores no início de cada legislatura;

III – exigir a apresentação de certificado de conclusão nos cursos realizados mediante convênios.

Art. 13. A Mesa Diretora, os Vereadores, os Departamentos e os servidores da Câmara Municipal prestarão a colaboração necessária à Escola do Legislativo para a execução de seus programas e atividades.

Art. 14. A Escola do Legislativo será regulada por Regimento Interno próprio, que integra esta Resolução.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, podendo ser suplementadas, se necessário, observadas as disposições da legislação financeira e orçamentária aplicável.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 09 de setembro de 2026.

VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

Autoria: Mesa Diretora.

ADAIR PAULO ALMEIDA LORENÇO

Secretário Legislativo

Registrado na Secretaria Legislativa da Câmara e afixado no quadro mural deste órgão em 09 de setembro de 2026; publicado no veículo oficial de comunicação deste município.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, CNPJ nº 37.499.332/0001-72.

CONTRATADA: PLASPEL COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ n. 43.498.579/0001-77.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e utensílios para copa e cozinha para atender as demandas do Poder Legislativo Municipal

VALOR DO CONTRATO: R$47.569,65 (quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 08 de Setembro de 2026.

JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS – Presidente da Câmara Municipal - Contratante;
ALCIDES TEIXEIRA DA SILVA – Representante Legal - Contratada;
Edmar Elvira Reis – Gestor do Contrato;
Leila Elizabete Tibes Moraes – Agente Fiscalizador.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 – PRORROGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 – PRORROGAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. CONTRATADO: PLC - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ nº. 03.642.984/0001-00 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência contratual, bem como restabelecer o valor e o saldo inicial da contratação, previstos nas Cláusulas Segunda e Quarta, respectivamente, do Contrato nº 004/2023. Valor: R$ 31.584,00 (trinta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais), VIGÊNCIA: 11/09/2027. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 11/09/2023. ANTONIO ROBERTO DALMASO Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000048/2026 Modalidade Nr.: 00000023/2026 Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços Data da Adjudicação: 08/09/26 Data da Homologação: 08/09/26

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, EM REVISTA IMPRESSA DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL, DEVENDO HAVER TAMBÉM VERSÃO DIGITAL EM SITE OU PLATAFORMA

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

6781 - M. L. SOLANO

CNPJ: 22.712.835/0001-07

Código Nome Unidade de Fornecimento Marca Quantidade Vlr. Unitário Total

931 SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO ENTREVISTAS UNIDADE PRÓPRIA 2,0000 2.850,0000 5.700,00

Total Fornecedor: 5.700,0000

Total Geral: 5.700,0000

CONFRESA, Terça-feira, 8 de setembro de 2026

_____

ELTON MESSIAS DA SILVA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 61/2026

PORTARIA Nº 61/2026

Dispõe sobre a conversão em pecúnia de licença-prêmio por tempo de serviço da servidora Katia Aparecida do Prado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas;

Considerando o disposto no art. 82 da Lei Ordinária Municipal nº 1.749/2026 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Diamantino/MT;

Considerando que a servidora KATIA APARECIDA DO PRADO, matrícula nº 96, ocupante do cargo de recepcionista/telefonista, cumpriu o período aquisitivo de 06/04/2020 a 05/04/2025, fazendo jus a 90 (noventa) dias de licença-prêmio, ainda não usufruídos;

Considerando o requerimento da servidora para conversão do benefício em pecúnia e a declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos, que atesta o preenchimento dos requisitos legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a conversão em pecúnia de 90 (noventa) dias de licença-prêmio da servidora KATIA APARECIDA DO PRADO, matrícula nº 96, ocupante do cargo de recepcionista/telefonista, referente ao período aquisitivo de 06 de abril de 2020 a 05 de abril de 2025.

Art. 2º - Para fins da conversão prevista no art. 1º, considera-se a remuneração mensal da servidora no valor de R$ 5.159,60 (cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), totalizando R$ 15.478,80 (quinze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), correspondente aos 90 (noventa) dias convertidos em pecúnia.

Art. 3º - O pagamento fica condicionado à observância das normas orçamentárias, financeiras e administrativas aplicáveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 18 de agosto de 2026.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 62/2026

PORTARIA Nº 62/2026

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora Nayara Bonfim Freitas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas;

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias referente ao período aquisitivo de 13 de outubro de 2024 a 12 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora NAYARA BONFIM FREITAS, matrícula nº 95.1, ocupante do cargo efetivo de Chefe de Serviços Gerais, lotada na Câmara Municipal de Diamantino, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 13/10/2024 a 12/10/2025.

Art. 2º - As férias serão usufruídas no período de 26 de agosto de 2026 a 04 de setembro de 2026, devendo a servidora retornar às suas atividades funcionais no primeiro dia útil subsequente ao término do período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de agosto de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 20 de agosto de 2026.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 63/2026

PORTARIA Nº 63/2026

Dispõe sobre o reenquadramento funcional do servidor Fabio Tomekiti Fukushima e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas;

Considerando a necessidade de atualização do enquadramento funcional e remuneratório do servidor nos registros do Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Diamantino;

Considerando que o servidor FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA, matrícula nº 121, ocupante do cargo efetivo de Auditor Público Interno, encontra-se enquadrado na Classe E, Nível 05;

Considerando o reenquadramento funcional para a Classe E, Nível 06, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reenquadrado o servidor FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA, matrícula nº 121, ocupante do cargo efetivo de Auditor Público Interno, da Classe E, Nível 05, para a Classe E, Nível 06, conforme a tabela salarial correspondente ao cargo.

Art. 2º - Em decorrência do reenquadramento previsto no art. 1º, o vencimento do servidor passa de R$ 20.509,09 (vinte mil, quinhentos e nove reais e nove centavos) para R$ 21.501,46 (vinte e um mil, quinhentos e um reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3º - O reenquadramento de que trata esta Portaria produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de 17 de agosto de 2026.

Art. 4º - O Setor de Recursos Humanos deverá proceder às anotações e atualizações necessárias nos registros funcionais e na folha de pagamento do servidor.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de agosto de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 20 de agosto de 2026.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 65/2026

PORTARIA Nº 65/2026

Dispõe sobre a conversão em pecúnia de licença-prêmio por tempo de serviço ao servidor Fábio Tomekiti Fukushima e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas;

Considerando o disposto no art. 82 da Lei Ordinária Municipal nº 1.749/2026, que dispõe sobre a licença-prêmio por assiduidade dos servidores públicos municipais;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor por meio do Ofício nº 010/2026/UCI, protocolado sob nº 706/2026, em 11 de agosto de 2026;

Considerando que o servidor FÁBIO TOMEKITI FUKUSHIMA, matrícula funcional nº 121, ocupante do cargo efetivo de Auditor Público Interno, cumpriu o período aquisitivo compreendido entre 17 de agosto de 2021 a 16 de agosto de 2026, fazendo jus a 90 (noventa) dias de licença-prêmio;

Considerando que, após análise dos assentamentos funcionais, não foram constatadas hipóteses impeditivas à aquisição do benefício, nos termos do art. 83 da Lei Ordinária Municipal nº 1.749/2026;

Considerando a declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos, que atesta o preenchimento dos requisitos legais para a conversão em pecúnia da licença-prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a conversão em pecúnia de 90 (noventa) dias de licença-prêmio por assiduidade do servidor FÁBIO TOMEKITI FUKUSHIMA, matrícula funcional nº 121, ocupante do cargo efetivo de Auditor Público Interno, referente ao período aquisitivo de 17 de agosto de 2021 a 16 de agosto de 2026.

Art. 2º - Para fins da conversão prevista no art. 1º, considera-se a remuneração mensal do servidor no valor de R$ 21.823,98 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos), totalizando R$ 65.471,95 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), correspondente aos 90 (noventa) dias convertidos em pecúnia.

Art. 3º - O pagamento do valor de que trata esta Portaria observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as demais normas administrativas aplicáveis.

Art. 4º - O Setor de Recursos Humanos adotará as providências necessárias para o registro da conversão da licença-prêmio nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 27 de agosto de 2026.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 66/2026

PORTARIA Nº 66/2026

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Fábio Tomekiti Fukushima e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas;

Considerando o direito do servidor ao gozo de férias referente ao período aquisitivo de 17 de agosto de 2023 a 16 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor FÁBIO TOMEKITI FUKUSHIMA, matrícula nº 121.1, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 17/08/2023 a 16/08/2024.

Art. 2º - As férias serão usufruídas no período de 09 de setembro de 2026 a 18 de setembro de 2026, devendo o servidor retornar às suas atividades em 19/09/2026, ou no primeiro dia útil subsequente, caso a data recaia em final de semana ou feriado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de setembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 1º de setembro de 2026.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 67/2026

PORTARIA Nº 67/2026

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora Bruna Tatiely Del Castanhel dos Santos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas;

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias referente ao período aquisitivo de 14 de janeiro de 2025 a 13 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora BRUNA TATIELY DEL CASTANHEL DOS SANTOS, matrícula nº 202.1, 20 (vinte) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 14/01/2025 a 13/01/2026.

Art. 2º - As férias serão usufruídas no período de 14 de setembro de 2026 a 03 de outubro de 2026, devendo a servidora retornar às suas atividades em 04/10/2026, ou no primeiro dia útil subsequente, caso a data recaia em final de semana ou feriado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 1º de setembro de 2026.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 68/2026

PORTARIA Nº 68/2026

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora Luana Machado Mendes e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas;

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias referente ao período aquisitivo de 11 de agosto de 2025 a 10 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora LUANA MACHADO MENDES, matrícula nº 214.1, 20 (vinte) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 11/08/2025 a 10/08/2026. Sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias serão usufruídas no período de 01 de setembro de 2026 a 20 de setembro de 2026, devendo a servidora retornar às suas atividades em 21/09/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 1º de setembro de 2026.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 64/2026

Portaria nº. 64/2026

Designa servidores para fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 1/2026.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 1/2026, celebrada com a KOUNZ PRODUCOES LTDA, CNPJ: 64.788.453/0001-07 e WILDSON ALAN SANTOS MAGALHAES, CNPJ: 37.640.237/0001-47:

Fiscal Titular: Nayara Bonfim Freitas

Fiscal Suplente: Luiz Carlos Rodrigues de Almeida

Art. 2º. Os servidores designados estão habilitados para os atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços e fornecimento prestado pela contratada, desde o início da contratação até o término da vigência da ata;

Art. 3º. O fiscal de contrato deve exercer suas atribuições de acordo com o que preceitua a Resolução nº. 92/2023 e Lei Ordinária nº 1.474/2022.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Diamantino-MT, 20 de agosto de 2026.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N º 014/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO, REFORMULAÇÃO**, **DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, MIGRAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE INSTITUCIONAL, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – LEI 13.460/2017, OUVIDORIA, SOFTWARE PARA AS TRANSMISSÕES AO VIVO EM ÁUDIO E VÍDEO VIA INTERNET DAS SESSÕES E DEMAIS EVENTOS ONLINE DA CÂMARA COM ACESSOS ILIMITADOS, SOFTWARE DE GESTÃO CONTROLE INTERNO, ADEQUAÇÕES DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NO DOMÍNIO OFICIAL E SERVIÇOS NA INTERNET, SERVIDOR DE CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS PARA ATÉ 30 (TRINTA) CONTAS, COM ATÉ 10 (DEZ) GIGAS DE ESPAÇO CADA, LINK PARA INTEGRAÇÃO COM OS SERVIÇOS ON LINE DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTERNA E O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA,** em atendimento a Câmara Municipal de Matupá/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **STUDIO 9 SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA**

Valor/Global: O preço global para o serviço ora contratados, será de **R$ 3.000,00 (Três mil, reais).**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

· **Código Geral: 01.031.0045.21240 – Manutenção das Atividades Legislativa – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações diretas**

Assinatura: 04/09/2026 – Vigência 12 meses

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 48/2026 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Portaria nº 48/2026 de 09 de setembro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece a obrigatoriedade do acompanhamento e fiscalização da execução do contrato por um ou mais fiscais da administração pública, especialmente designados;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas e a qualidade na prestação dos serviços contratados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOLDEMAR AGUEIRO**, matrícula nº 3, para exercer a função de **Fiscal Titular** do **Contrato Administrativo nº 10/2026**, oriundo do Processo Administrativo nº 13/2026.

Art. 2º Designar o servidor **DAIANE REIS FARIAS DA COSTA**, matrícula nº 24, para exercer a função de **Fiscal Suplente** do mesmo contrato, atuando nas ausências, impedimentos legais ou afastamentos do titular.

Art. 3° O Contrato Administrativo nº 10/2026 tem por objeto a prestação de serviços de tecnologia :

Campo	Detalhamento
Nº do Contrato	Contrato Administrativo nº 10/2026
Contratante	Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste - MT
Contratada	**LEPORONI & LEPORONI SERVICOS DE SAUDE LTDA**
CNPJ da Contratada	31.513.151/0001-77
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área da Saúde; para realização de perícias médicas; readaptação funcional; formação de junta médica, destinado ao atendimento dos segurados da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, conforme as especificações e detalhamentos dos serviços descritos no Edital e seus anexos.
Vigência	12 (doze) meses (14 setembro de 2026 a 14 de setembro de 2027). O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, desde que presentes os requisitos legais, a manutenção da vantajosidade econômica, a regularidade da execução contratual, a permanência da necessidade administrativa e a existência de disponibilidade orçamentária, observando-se o regime jurídico aplicável aos contratos de serviços e fornecimentos contínuos previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor Total Global	**R$ 26.261,90 (vinte e seis mil e duzentos e sessenta e um reais e noventa centavos).**

Art. 4º Competem ao Fiscal Titular, e na sua ausência ao Suplente, as seguintes atribuições legais:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
2. Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
3. Atestar as notas fiscais e documentos de cobrança para fins de pagamento, após a devida comprovação da entrega dos bens ou realização dos serviços prestados (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021);

4. Comunicar formalmente à autoridade superior as irregularidades que exigirem decisões ou providências que ultrapassem sua competência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ou operacionais a partir de **14 de setembro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2026.

Edson Domingos da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO DE POSSE N° 01/2026

Ao primeiro dia do mês setembro, do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, precisamente as onze (11) horas, no Plenário da Câmara Municipal, Vereador José Gervásio da Silva Filho, com a presença do Vereador Edmilson Brandão da Silva, Presidente da Câmara Municipal, os Vereadores abaixo assinados e demais presentes, face ao Requerimento do Vereador Paulo Roberto de Figueiredo, solicitando o seu afastamento da Vereança para tratar de assuntos de interesse particular pelo período de cento e vinte dias (120), em cumprimento a dispositivos legais, compareceu o cidadão, Joaquim Manoel da Silva, primeiro Suplente de Vereador do Partido Socialista Brasileiro – PSB, convocado através do ofício n° 093/2026, do Presidente da Câmara Municipal, para assumir o cargo de Vereador, durante o afastamento concedido ao Vereador Paulo Roberto de Figueiredo conforme Resolução n° 06/2026, após apresentar os documentos exigidos por lei, foi empossado como Vereador e prestou seu compromisso na forma regimental e para constar lavrei o presente termo, que será assinado, pelo Presidente, pelo empossado e demais presentes.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 1° de setembro de 2026.

Edmilson Brandão da Silva

Manoel Gonçalo de Campos

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Renan Junior Miranda Leite Silva

Adriana Decamillo Tinoco Campos

Wesley dos Santos Oliveira

Osvaldo de Jesus Leite

Joaquim Manoel da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

RESOLUÇÃO Nº 007/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 007/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

EMENTA: "Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Resolução nº 011/2023 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Guarita e dá outras providências".

GEANE FÁTIMA BOSCHETTI BUENO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 14, inciso XX, do Regimento Interno dessa Casa de Leis, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo terceiro do artigo 9º da Resolução nº 011/2023, que passará a vigorar da seguinte forma:

Art. 9º. [...]

§3º - *Para o segundo biênio, a eleição da Mesa dar-se-á na Ordem do Dia da segunda sessão do mês de outubro do segundo ano legislativo, tomando posse os eleitos automaticamente em 1º de janeiro do ano subsequente.*

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita – MT, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Geane Fátima Boschetti Bueno

Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2026 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 - COMISSÃO PROCESSANTE

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2026 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a publicidade ao recebimento de denúncia para instauração de processo de cassação de mandato de Vereador, declara constituída a Comissão Processante e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, §1º, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, segundo o qual o processo de cassação do mandato de Vereador observará, no que couber, o procedimento estabelecido no art. 5º do referido diploma legal;

CONSIDERANDO que foi apresentada denúncia escrita em face do Vereador **MARCELO LUKE**, visando à instauração de processo político-administrativo para apuração de fatos que, em tese, poderão caracterizar infração sujeita à cassação do mandato, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 201/1967;

CONSIDERANDO que a denúncia foi apresentada pela Sra. **LUCIANE REGINA DE SOUZA**, na condição de eleitora;

CONSIDERANDO que a denúncia foi submetida à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Nova Guarita/MT, em **Sessão Ordinária realizada em 08 de setembro de 2026**, tendo sido deliberado pelo seu **recebimento**, nos termos do art. 5º, II, do Decreto-Lei nº 201/1967;

CONSIDERANDO que, na mesma sessão, em observância ao art. 5º, II, do Decreto-Lei nº 201/1967, foi constituída, mediante sorteio entre os Vereadores desimpedidos, a **Comissão Processante**, composta pelos Vereadores **Cezar Alves Ferreira, Marta Teresinha Pit e Donizete Martins**;

CONSIDERANDO que, constituída a Comissão Processante, seus membros elegeram, entre si, o Vereador **Cezar Alves Ferreira** para a Presidência e a Vereadora **Marta Teresinha Pit** para a

Relatoria, ficando o Vereador **Donizete Martins** na condição de membro;

CONSIDERANDO que o art. 5º, III, do Decreto-Lei nº 201/1967 determina que, recebendo o processo, o Presidente da Comissão Processante deverá iniciar os trabalhos no prazo de cinco dias, promovendo a notificação do denunciado, com remessa de cópia da denúncia e dos documentos que a instruem, para apresentação de defesa prévia no prazo de dez dias;

CONSIDERANDO que o art. 5º, VII, do Decreto-Lei nº 201/1967 estabelece que o processo deverá estar concluído no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contado da data em que se efetivar a notificação do acusado, sob pena de arquivamento;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade, transparência, organização e segurança jurídica aos atos praticados no curso do processo político-administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica dada **publicidade ao recebimento da denúncia** apresentada pela Sra. **Luciane Regina de Souza**, na condição de eleitora, em face do Vereador **Marcelo Luke**, para fins de instauração e processamento de processo de cassação de mandato parlamentar, nos termos do **Decreto-Lei nº 201/1967**.

Art. 2º O recebimento da denúncia foi deliberado pelo Plenário da Câmara Municipal de Nova Guarita/MT na **Sessão Ordinária realizada em 08 de setembro de 2026**, ocasião em que, nos termos do art. 5º, II, do Decreto-Lei nº 201/1967, foi também constituída a Comissão Processante.

Art. 3º A Comissão Processante responsável pela condução do processo fica constituída pelos seguintes Vereadores:

I – Cezar Alves Ferreira – Presidente;

II – Marta Teresinha Pit – Relatora;

III – Donizete Martins – Membro.

Parágrafo único. A composição da Comissão decorreu de sorteio realizado entre os Vereadores desimpedidos, na mesma sessão em que foi deliberado o recebimento da denúncia, tendo seus membros procedido, desde logo, à eleição do Presidente e da Relatora, na forma do art. 5º, II, do Decreto-Lei nº 201/1967.

Art. 4º O processo de cassação de mandato observará, como norma de regência, o **Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967**, especialmente seus arts. 5º e 7º, aplicando-se, no que couber, as demais normas jurídicas pertinentes e compatíveis com o procedimento previsto na legislação federal.

Art. 5º O processo deverá ser concluído no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, contado da data em que se efetivar a **notificação do Vereador denunciado**, conforme estabelece o art. 5º, VII, do Decreto-Lei nº 201/1967.

§ 1º O prazo previsto no caput constitui o prazo máximo para conclusão e julgamento do processo, devendo ser observado rigorosamente pela Comissão Processante e pela Presidência da Câmara.

§ 2º Para fins de controle processual, os prazos previstos no rito estabelecido pelo Decreto-Lei nº 201/1967 serão computados em **dias corridos**, quando expressos em dias, não se adotando, para o processo de cassação, a conversão do prazo legal em dias úteis.

Art. 6º A partir da efetiva notificação do Vereador denunciado, deverá ser realizado rigoroso controle dos prazos processuais, especialmente do prazo máximo de 90 (noventa) dias previsto no art. 5º, VII, do Decreto-Lei nº 201/1967.

Art. 7º Compete à Comissão Processante, sob a Presidência do Vereador **Cezar Alves Ferreira**, promover o regular prosseguimento do processo, observando-se o rito previsto no Decreto-Lei nº 201/1967 e assegurando-se ao denunciado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 8º A Comissão Processante deverá, no início dos trabalhos, promover a **notificação pessoal do Vereador denunciado**, encaminhando-lhe cópia da denúncia e dos documentos que a instruem, para que, no prazo de **10 (dez) dias**, apresente defesa prévia por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole suas testemunhas, até o máximo de 10 (dez), nos termos do art. 5º, III, do Decreto-Lei nº 201/1967.

Art. 9º O presente Ato será publicado no órgão oficial de publicação dos atos da Câmara Municipal e juntado aos autos do processo de cassação, para fins de registro e publicidade.

Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Guarita/MT, 09 de setembro de 2026.

Geane Fatima Boschetti Bueno Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2026

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 71, inciso IV, § 4º, c/c Art. 72, inciso VIII, ambos da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado em 08 de setembro de 2026, da Procuradoria Legislativa, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Processo Administrativo n° 024/2026, para contratação da empresa **MUNDO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ 47.811.445/0001-15, conforme proposta global de R$ 1.490,00 (Um mil, quatrocentos e noventa reais), cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE 10 (dez) LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS, com validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de ativação, compatíveis com o sistema operacional Windows, contemplando proteção em tempo real contra vírus, spywares, malwares, ransomwares e demais ameaças cibernéticas, bem como recursos de proteção de dados sensíveis, credenciais, senhas bancárias e outras informações financeiras, visando garantir a segurança dos equipamentos, sistemas e dados institucionais da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de setembro de 2026.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

EMPRESA: BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

S.A.

VALOR: R$ 4.301,84 (QUATRO MIL TREZENTOS E UM REAIS E OITENTA QUATRO CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PLANO DE INTERNET 300 MB, PARA A CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

Processo Licitatório nº 10/2025 – Dispensa nº 05/2025.

Ata de Registro de Preços nº 02/2025.

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT.

Detentora: LUSITANO SUPERMERCADO LTDA – CNPJ nº 02.634.363/0001-04.

Objeto do aditivo: prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 02/2025 por mais 12 (doze) meses.

Vigência prorrogada: 02/09/2026 a 01/09/2027.

Valor máximo correspondente aos quantitativos renovados: R$ 34.964,49.

Data da assinatura: 21 de agosto de 2026.

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO Nº 021/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 021/2026

O Senhor, Aldemir dos Santos Souza, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 021/2025, a favor da empresa: Riboldi & Cia Ltda, estabelecida na Rua Rio de Janeiro 2115, Bairro Primavera IV em Primavera do Leste – Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ 17.333.310/0001-20, A AQUISIÇÃO DE 04(quatro) 265/65 R17 NOVOS, 06 (seis) PNEUS 215/65/R16 PARA AS CAMIONETES TOYOTA HILUX E DUSTER RENALT DA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT., com o valor global R$ 6.583,20 (seis mil quinhentos oitenta e três reais e vinte centavos), por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria. Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 04 de setembro de 2026.

_____
Aldemir dos Santos Souza
Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 021/2026

O Senhor, Aldemir dos Santos Souza, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Resolve:

ADJUDICAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 021/2025, a favor da empresa: Riboldi & Cia Ltda, estabelecida na Rua Rio de Janeiro 2115, Bairro Primavera IV em Primavera do Leste – Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ 17.333.310/0001-20, A AQUISIÇÃO DE 04(quatro) 265/65 R17 NOVOS, 06 (seis) PNEUS 215/65/R16 PARA AS CAMIONETES TOYOTA HILUX E DUSTER RENALT DA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT., com o valor global R$ 6.583,20 (seis mil quinhentos oitenta e três reais e vinte centavos), por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria. Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 04 de setembro de 2026.

_____
Aldemir dos Santos Souza
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 009/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, através da Diretoria Geral, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **Prestação De Serviços De Pessoa Juridica – Filmagem e Gravação sessões ordinárias**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços de filmagem, gravação, captura de imagem e controle de som das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, com transmissão ao vivo pela internet e redes sociais.	12

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: coordenacao@santacruzdoxingu.mt.leg.br, até o dia **15 DE SETEMBRO DE 2026**, contato via celular (66) 98414-7516, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes infor-

mações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Santa Cruz do Xingu – MT, 09 de Setembro de 2026.

Luis Marcelio Carvalho

Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 032/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 032/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O BENEFÍCIO DO ARTIGO 13° E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 063/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **GILMAR ANTONIO ZANUTTO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidor **JOELSON PEREIRA DA SILVA,** o benefício de acréscimo de 2% (dois porcento) sobre o vencimento base, conforme prevê o Artigo. 13° e seus parágrafos da Lei complementar 063/2014.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor no mês de setembro/2026.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT, 08 de SETEMBRO de 2026.

GILMAR ANTONIO ZANUTTO

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se

Na data supra de 08.09.2026

***Portaria em conformidade com a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 036/2026

PORTARIA Nº 036/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO GERAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, PROGRESSÕES E PROMOÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.265/2020 e Resolução nº 007/2026, que regulamentam os procedimentos relativos à avaliação de estágio probatório, progressões e promoções dos servidores efetivos no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão Geral de Avaliação de Estágio Probatório, progressões e promoções da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT.

I – HEVELYNG MAY SANCHES – Presidente; II – FRANCIELI MARA SCHNEIDER – Membro; III – MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO – Membro; IV – SIRLÉIA DE CERQUEIRA – Suplente.

V_ NEIDE SANTOS ADÃO – Suplente.

Art. 2º A suplente designada atuará automaticamente nos casos de ausência, impedimento ou afastamento de quaisquer dos membros titulares da Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 031/2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 09 de setembro 2026.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/2026

PORTARIA Nº 037/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EDMAR FIDELIS MAXIMIANO** no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o art. 80, da Lei Municipal n° 1.639/2026, de 25 de março de 2026. ; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica concedido férias de 30 dias ao servidor efetivo S. NAUMANN JOSÉ DA SILVA - PROCURADOR JURÍDICO, sendo convertido 10 (dez) dias em abono pecuniário, 10 (dez) dias com gozo, e 10 (dez) dias para gozo em momento oportuno.

Parágrafo único. O gozo de férias será de forma fracionada, e o primeiro período corresponderá a 10 (dez) dias, iniciando em **14/09/2026 a 23/09/2026.** Restando o saldo de 10 (dez) dias para gozo em momento oportuno. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José do Rio Claro - MT, em 09 de setembro de 2026.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente/2025-2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO – DO TIPO LINK DE DADOS PARA REDE PRIVATIVA COM BANDA DE 900 MBPS (UPLOAD/DOWNLOAD) TOTAL GARANTIDA, FORNECIDOS EM FIBRA ÓPTICA E COM REDUNDÂNCIA, SEM A NECESSIDADE DE CONFIGURAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL"**, conforme Processo Administrativo nº 006/2026 e Dispensa Eletrônica nº 001/2026.

A **Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO que a contratação direta atende à necessidade administrativa da Câmara Municipal de Sapezal, bem como ao interesse público envolvido;

CONSIDERANDO que foi realizada a **Dispensa Eletrônica nº 001/2026**, vinculada ao Processo Administrativo nº 006/2026, tendo como critério de julgamento o **menor preço global**, conforme Aviso de Contratação Direta;

CONSIDERANDO que, encerrado o período estabelecido para recebimento das propostas, procedeu-se à análise dos preços apresentados, observando-se o critério de menor preço global e as exigências constantes do Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência;

CONSIDERANDO que a empresa **SAPEZAL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, nome fantasia **VEXTEL INTERNET**, inscrita no CNPJ sob nº **21.824.703/0001-04**, apresentou o menor preço global, no valor de **R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais)**, correspondente ao valor mensal de **R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)**, para o período de 12 (doze) meses, sendo classificada em primeiro lugar;

CONSIDERANDO que a empresa convocada apresentou toda a documentação exigida no Aviso de Contratação Direta, tendo os documentos de habilitação, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica sido devidamente analisados e validados pela Administração;

CONSIDERANDO que a empresa comprovou o atendimento às exigências técnicas estabelecidas para a contratação, inclusive quanto à prestação do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM perante a ANATEL, à capacidade técnica para execução do objeto e à capacidade para disponibilização da redundância física prevista no Termo de Referência;

CONSIDERANDO que a contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, conforme fundamento legal indicado no procedimento;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à contratação direta, estando o processo devidamente instruído para a contratação,

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório para a contratação do objeto acima descrito, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**;

II – AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa **SAPEZAL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – VEXTEL INTERNET**, inscrita no CNPJ nº **21.824.703/0001-04**, para a prestação de serviço de acesso e utilização do tipo link de dados para rede privativa com banda de 900 Mbps (upload/download) total garantida, fornecidos em fibra óptica e com redundância, sem a necessidade de configuração nos equipamentos da Câmara Municipal de Sapezal;

III – ESTABELECER o valor global da contratação em **R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais)**, correspondente ao valor mensal de **R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)**, pelo período de 12 (doze) meses;

IV – DETERMINAR que a despesa seja regularmente empenhada, com observância das formalidades legais, correndo à conta da dotação própria do orçamento vigente;

V – DETERMINAR a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e à publicação dos atos pertinentes, nos termos da legislação aplicável.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sapezal-MT, 08 de setembro de 2026.

Vereador ANTONIO RODRIGUES DA SILVA Presidente

RAQUEL MARLI DA SILVA Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
ERRATA PORTARIA N.º 553/2026

PORTARIA N.º 553/2026

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:

Artigo 1º: Conceder férias de 15 (quinze) dias iniciando-se em 10/09/2025 com término em 25/09/2026, referente ao período aquisitivo de 02/2025 a 02/2026, a Servidora Zenilda Alves, brasileira, divorciada, residente e domiciliada a Rua Vila Boas, nº655, servidora efetiva no cargo Agente Administrativo, sob a matrícula nº 71.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2026.

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 102 - CONCESSÃO DE FERIAS - MARCIELA DI DOMENICO

PORTARIA Nº 102 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

O Vereador Edmilson Porfírio**,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares a servidora **MARCIELA DI DOMENICO** Matricula 13101, cargo de Auxiliar de Departamentos, referente ao período aquisitivo de 19/05/2024 a 18/05/2025, compreendendo o período de gozo entre os dias 08/09/2025 a 27/09/2026.

Art. 2º - Converter 1/3, (um terço) de férias da Servidora em abono pecuniário, nos termos do disposto no artigo 74 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

EDMILSON PORFIRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 103 - CONCESSÃO DE FERIAS - SIDNEI PEREIRA ARAGÃO

PORTARIA Nº 103 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor **SIDNEI PEREIRA ARAGÃO**, matrícula 21403, cargo de Assessor Parlamentar I, referente ao período aquisitivo de 03/01/2024 a 02/01/2025, compreendendo o período de gozo entre os dias **08/09/2026 a 17/09/2026**.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

EDMILSON PORFIRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

BALANCETE FINANCEIRO 07-2026

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 03.130.309/0001-94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 206 - CENTRO
Telefone: (66) 3534-1108 - E-mail: legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL

07/2026

RECEITA			
ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	**Acumulado Anterior**	**Movimento do Mês**	**Total**
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
TOTAL EMPENHOS	1.457.859,87	229.314,88	1.687.174,75
Total empenhos	1.457.859,87	229.314,88	1.687.174,75
DEPÓSITOS	206.268,27	34.459,47	240.727,74
CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	37.525,44	6.254,24	43.779,68
DEPOSITOS - I.N.S.S	45.975,99	7.682,12	53.658,11
DEPOSITOS - I.R.R.F	74.396,66	12.438,20	86.834,86
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	3.668,58	611,43	4.280,01
DEPOSITOS - PREVITER	44.701,60	7.473,48	52.175,08
TOTAL	**1.664.128,14**	**263.774,35**	**1.927.902,49**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS			
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE	2.100.000,00	350.000,00	2.450.000,00
TOTAL	**2.100.000,00**	**350.000,00**	**2.450.000,00**
GANHOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS			
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO DO MÊS ANTERIOR			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	-352.853,52	-142.301,58	-352.853,52
BANCOS - CONTAS VINCULADAS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**-352.853,52**	**-142.301,58**	**-352.853,52**
TOTAL GERAL	**3.411.274,62**	**471.472,77**	**4.025.048,97**

DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	**Acumulado Anterior**	**Movimento do Mês**	**Total**
Despesas correntes	1.451.203,90	229.314,88	1.680.518,78
Legislativa	1.451.203,90	229.314,88	1.680.518,78
Despesas de capital	6.655,97	0,00	6.655,97
Legislativa	6.655,97	0,00	6.655,97
TOTAL	**1.457.859,87**	**229.314,88**	**1.687.174,75**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
EMPENHOS A PAGAR PAGOS	1.396.921,52	236.745,17	1.633.666,69
Empenhos a pagar pagos	1.396.921,52	236.745,17	1.633.666,69
DEPÓSITOS	198.794,81	34.459,45	233.254,26
CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	37.525,44	6.254,24	43.779,68
DEPOSITOS - I.N.S.S	45.975,99	7.682,12	53.658,11
DEPOSITOS - I.R.R.F	74.396,66	12.438,20	86.834,86
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	3.668,58	611,43	4.280,01
DEPOSITOS - PREVITER	37.228,14	7.473,46	44.701,60
TOTAL	**1.595.716,33**	**271.204,62**	**1.866.920,95**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE	500.000,00	150.000,00	650.000,00
TOTAL	**500.000,00**	**150.000,00**	**650.000,00**
PERDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS			
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	-142.301,58	-179.046,73	-179.046,73
BANCOS - CONTAS VINCULADAS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**-142.301,58**	**-179.046,73**	**-179.046,73**
TOTAL GERAL	**3.411.274,62**	**471.472,77**	**4.025.048,97**

Data: 09/09/2026 10:48:27 Página: 1 de 2

Data da emissão: 09/09/2026 10:48:27 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ELIZANDRO ROSSI

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 03.130.309/0001-94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 206 - CENTRO
Telefone: (66) 3534-1108 - E-mail: legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL

07/2026

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 9 de setembro de 2026

THAMARA ALVES REIS Secretária	RAMIRO DOUGLAS GOMES Presidente	ELIZANDRO ROSSI Contador - CRC 013076/0-9

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO 07-2026

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 03.130.309/0001-94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 206 - CENTRO
Telefone: (66) 3534-1108 - E-mail: legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO
07/2026

01 - PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL

RECEITA	Previsão	Até o mês	No mês	Diferença	DESPESA	Previsão	Até o mês	No mês	Diferença
					Despesas correntes	3.360.000,00	1.451.203,90	229.314,88	-1.679.481,22
					Legislativa	3.360.000,00	1.451.203,90	229.314,88	-1.679.481,22
					Despesas de capital	840.000,00	6.655,97	0,00	-833.344,03
					Legislativa	840.000,00	6.655,97	0,00	-833.344,03
SOMA	0,00	0,00	0,00	0,00	SOMA	4.200.000,00	1.457.859,87	229.314,88	-2.512.825,25
DÉFICIT	4.200.000,00	1.457.859,87	229.314,88		SUPERÁVIT				2.512.825,25
TOTAL	4.200.000,00	1.457.859,87	229.314,88	-2.512.825,25	TOTAL	4.200.000,00	1.457.859,87	229.314,88	-2.512.825,25

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 9 de setembro de 2026

THAMARA ALVES REIS
Secretária

RAMIRO DOUGLAS GOMES
Presidente

ELIZANDRO ROSSI
Contador - CRC 013076/0-9

Data: 09/09/2026 10:47:46 Página: 1 de 1
Data da emissão: 09/09/2026 10:47:46 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ELIZANDRO ROSSI

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026. “APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2024”.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026, de 09 de setembro de 2026.

“Aprova as Contas Anuais de Governo do Poder Executivo Municipal, relativo ao exercício de 2024”.

A Câmara de Vereadores de Vale de São Domingos, na forma do disposto no art. 108, inciso II, alínea b do Regimento Interno, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam **APROVADAS** as Contas Anuais de Governo do Poder Executivo de Vale de São Domingos/MT, relativas ao exercício de 2024, de responsabilidade do Sr. Geraldo Martins da Silva, prefeito municipal.

Art. 2º. Fica aprovado o Parecer Prévio nº 124/2025 – PP, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, mantendo-se as determinações e recomendações nele constantes, devendo o poder Executivo ser comunicado a respeito para adoção das providências nele definidas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vale de São Domingos/MT, em 9 de setembro de 2026.

Fábio dos Santos Bezerra

Presidente da Câmara de Vereadores

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES

PORTARIA Nº 019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

O Senhor **LEANDRO FELIX PEREIRA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires – CIDESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DAYALLA CRISTINA RODRIGUES** para atuar como fiscal do Contrato nº 005/2026, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VISION MEAT CONSULTORIA E INSPEÇÃO VETERINÁRIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DE PALESTRA NO 1º FÓRUM REGIONAL DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E SAÚDE PÚBLICA, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2026, COM TEMÁTICA VOLTADA AOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E À VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ALTO TE-

LES PIRES – CIDESA ATP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso/MT, 09 de setembro de 2026.

LEANDRO FELIX PEREIRA

Presidente

PORTARIA Nº 020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

O Senhor **LEANDRO FELIX PEREIRA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires – CIDESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DAYALLA CRISTINA RODRIGUES** para atuar como fiscal do Contrato nº 006/2026, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BASSETO E CIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DE PALESTRA NO 1º FÓRUM REGIONAL DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E SAÚDE PÚBLICA, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2026, COM TEMÁTICA VOLTADA AOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E À VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ALTO TELES PIRES – CIDESA ATP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso/MT, 09 de setembro de 2026.

LEANDRO FELIX PEREIRA

Presidente

PORTARIA Nº 021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

O Senhor **LEANDRO FELIX PEREIRA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires – CIDESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor HIAGO ALDINO TRENTIN NORO, matrícula 24, a fruição de 10 (dez) dias de férias, iniciando em 08/09/2026 a 17/09/2026, correspondentes ao 1º período de fruição, ficando remanescente o saldo de 20 (vinte) dias, a serem programados oportunamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2026.

Sorriso/MT, 09 de setembro de 2026.

LEANDRO FELIX PEREIRA

Presidente

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

CONTRATADO: VISION MEAT CONSULTORIA E INSPENÇÃO VETERINÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ 40.731.107/0001-24

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VISION MEAT CONSULTORIA E INSPEÇÃO VETERINÁRIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DE PALESTRA NO 1º FÓRUM REGIONAL DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E SAÚDE PÚBLICA, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2026, COM TEMÁTICA VOLTADA AOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E À VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ALTO TELES PIRES – CIDESA ATP.

A íntegra do instrumento contratual ficará disponível no site do CIDESA: https://cidesaatp.com.br/site/

ROSA MARIA FRANDOLOSO

Secretária Executiva

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

CONTRATADO: BASSSETO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ 62.466.342/0001-59OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BASSETO E CIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DE PALESTRA NO 1º FÓRUM REGIONAL DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E SAÚDE PÚBLICA, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2026, COM TEMÁTICA VOLTADA AOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E À VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ALTO TELES PIRES – CIDESA ATP.

A íntegra do instrumento contratual ficará disponível no site do CIDESA: https://cidesaatp.com.br/site/

ROSA MARIA FRANDOLOSO

Secretária Executiva

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 001/2024 CREDENCIAMENTO 001/2024

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área da saúde, para realização de consultas, exames especializados, cirurgias oftalmológicas e procedimentos ambulatoriais, destinados ao atendimento dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.153.406/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Vanderlei Antônio de Abreu**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO** do Credenciamento nº 001/2024, para inclusão da empresa abaixo relacionada, cuja documentação foi analisada e julgada habilitada, passando a integrar o rol de empresas credenciadas:

Empresa: FRANCIS DA SILVA VALENZUELA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.408.791/0001-14,** credenciada para os **itens 13, 15, 63, 130 e 133.**

Empresa: M. KAROL IAKABE OLIVEIRA, inscrita no **CNPJ sob o nº 61.293.507/0001-75,** credenciada para os **itens 73 e 131.**

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Homologação anteriormente publicada.

Juara – MT, em 09 de setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do

Vale Arinos – CISVA.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº. 005/2026/CISVAG

Processo 009/2026/CISVAG

O Agente de Contratação, nomeado através do Resolução nº 008/2026, do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé – CISVAG, após análise do procedimento administrativo e serviços a serem contratados relativo à dispensa nº 002/2026 e, de conformidade com o art. 75, II da Lei 14.133/2021, ADJUDICA a Empresa: **CATIA MATUCARE CHAVE**, inscrita no CNPJ: 68.626.710/0001-65, no valor mensal de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), para prestação de serviços limpeza predial do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé – CISVAG.

Pontes e Lacerda/MT, 09 de setembro de 2026.

Kenedy Cruz Leite

Agente de Contratação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº. 005/2026/CISVAG

Processo 009/2026/CISVAG

Tendo em vista haver o licitante cumprido todas as exigências, obedecidas às disposições legais, acato o parecer pelo Agente de Contratação e Termo de Adjudicação, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa nº. 005/2026/CISVAG, que adjudicou a Empresa: **CATIA MATUCARE CHAVE**, inscrita no CNPJ: 68.626.710/0001-65, no valor global de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) pelo prazo de 12 meses, prestação de serviços de limpeza predial do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé – CISVAG,

Pontes e Lacerda/MT, 09 de setembro de 2026.

Irineu Marcos Parmeggiani

Presidente do CISVAG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°141/2026, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 141/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato que foi anteriormente publicado e veiculado no dia 12 de março de 2025 no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e na Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, ao qual verificou-se a necessidade de se promoção de correções, as quais, ao fim **RETIFICA**:

ERRATA DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 136/2026, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Onde se lê:

CONTRATO Nº 170/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: HOSPITAL E MATERNIDADE AMOA VIDA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO À REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CISGA, INCLUINDO OS PROCEDIMENTOS VINCULADOS AO PROGRAMA FILA ZERO E DEMAIS PROGRAMAS E AÇÕES DE SAÚDE, COM APORTE FINANCEIRO COMPLEMENTAR DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NOS ITENS EXPRESSAMENTE IDENTIFICADOS.

VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (Um milhão de reais).

VIGÊNCIA: 01/09/2026 a 31/12/2026.

CONTRATO Nº 175/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: OFTALMOLOGISTAS ASSOCIADOS DO MATO GROSSO LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO À REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CISGA, INCLUINDO OS PROCEDIMENTOS VINCULADOS AO PROGRAMA FILA ZERO E DEMAIS PROGRAMAS E AÇÕES DE SAÚDE, COM APORTE FINANCEIRO COMPLEMENTAR DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NOS ITENS EXPRESSAMENTE IDENTIFICADOS.

VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 01/09/2026 a 31/12/2026.

Leia-se:

CONTRATO Nº 170/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: HOSPITAL E MATERNIDADE AMOA VIDA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO À REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CISGA, INCLUINDO OS PROCEDIMENTOS VINCULADOS AO PROGRAMA FILA ZERO E DEMAIS PROGRAMAS E AÇÕES DE SAÚDE, COM APORTE FINANCEIRO COMPLEMENTAR DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NOS ITENS EXPRESSAMENTE IDENTIFICADOS.

VALOR GLOBAL: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

VIGÊNCIA: 01/09/2026 a 31/12/2026.

CONTRATO Nº 175/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: J. H. DE S. MEDEIROS LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO À REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CISGA, INCLUINDO OS PROCEDIMENTOS VINCULADOS AO PROGRAMA FILA ZERO E DEMAIS PROGRAMAS E AÇÕES DE SAÚDE, COM APORTE FINANCEIRO COMPLEMENTAR DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NOS ITENS EXPRESSAMENTE IDENTIFICADOS.

VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 01/09/2026 a 31/12/2026.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 08 de setembro de 2026.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°142/2026, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 142/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

Processo Licitatório Nº 012/2026

Credenciamento Nº 003/2026

Sessão Nº 002

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO À REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CISGA, INCLUINDO OS PROCEDIMENTOS VINCULADOS AO PROGRAMA FILA ZERO E DEMAIS PROGRAMAS E AÇÕES DE SAÚDE, COM APORTE FINANCEIRO COMPLEMENTAR DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NOS ITENS EXPRESSAMENTE IDENTIFICADOS.

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL DO CREDENCIAMENTO

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 8h49, reuniram-se, no Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças Araguaia – CISGA, o Agente de Contratação, Sr. Luan Pedro Costa Rodrigues, e os membros da Equipe de Apoio, Sr. Cleber Gomes da Silva e Sra. Fabiani Francisca Vieira, designados pela Resolução nº 007/2024, de 22 de agosto de 2024, nos termos do artigo 74, inciso IV, combinado com o artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, com a finalidade de dar continuidade aos procedimentos do credenciamento em epígrafe.

Aberta a sessão, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio procederam à análise dos documentos apresentados por meio do Sistema Pentágono. Após a verificação da documentação exigida, constatou-se a sua regularidade e conformidade em relação às seguintes empresas:

· **CLINGAC SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.098.585/0001-25;**

· **BT MEDICAL SERVICOS EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.751.300/0001-73;**

· **A.P. SALAMONI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.082.318/0001-00; e**

· **GASTRO ARAGUAIA LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.396.068/0001-09.**

Após a análise, os documentos apresentados pelas empresas acima relacionadas foram considerados em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, ficando as participantes habilitadas no procedimento de credenciamento, sem prejuízo das demais providências administrativas necessárias ao regular prosseguimento do feito.

Os trabalhos foram suspensos às 11h para intervalo, sendo retomados às 13h. Concluída a análise da documentação, a sessão foi encerrada às 15h45.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e considerada conforme, segue assinada pelo Agente de Contratação e pelos membros da Equipe de Apoio.

Barra do Garças/MT, 09 de setembro de 2026.

LUAN PEDRO COSTA RODRIGUES

Agente de Contratação

CLEBER GOMES DA SILVA

Equipe de Apoio

FABIANI FRANCISCA VIEIRA

Equipe de Apoio

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 Processo Licitatório nº 012/2026 Credenciamento nº 003/2026

SESSÃO Nº 002

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças Araguaia – CISGA, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da Sessão de Credenciamento referente à Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026 – Credenciamento nº 003/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, visando à realização de exames e procedimentos cirúrgicos eletivos, para atendimento das demandas do CISGA, incluindo os procedimentos vinculados ao Programa Fila Zero e demais programas e ações de saúde.

Após a análise da documentação apresentada pelas empresas, conforme previsto no edital e registrado em ata da Sessão nº 002, realizada no dia 9 de setembro de 2026, constatou-se que as participantes atenderam às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Dessa forma, as empresas foram consideradas habilitadas, sendo deferidos os respectivos pedidos de credenciamento, conforme segue:

CLINGAC SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 46.098.585/0001-25

BT MEDICAL SERVICOS EM SAUDE LTDA– CNPJ: 30.751.300/0001-73

A.P. SALAMONI – CNPJ: 22.082.318/0001-00

GASTRO ARAGUAIA LIMITADA – CNPJ: 15.396.068/0001-09

O presente resultado será encaminhado ao Presidente do CISGA para as providências cabíveis.

Barra do Garças – MT, 09 de setembro de 2026.

LUAN PEDRO COSTA RODRIGUES

Agente de Contratação

Resolução nº 007/2024

CLEBER GOMES DA SILVA

Equipe de Apoio

Resolução nº 007/2024

FABIANI FRANCISCA VIEIRA

Equipe de Apoio

Resolução nº 007/2024

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 09 de setembro de 2026.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°143/2026, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 143/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

H O M O L O G A Ç Ã O

Tornamos público as empresas Credenciadas no **Processo ADMINISTRATIVO – CREDENCIAMENTO 003/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 003/2026**, tendo por objeto**:**

OBJETO:

“CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO À REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CISGA, INCLUINDO OS PROCEDIMENTOS VINCULADOS AO PROGRAMA FILA ZERO E DEMAIS PROGRAMAS E AÇÕES DE SAÚDE, COM APORTE FINANCEIRO COMPLEMENTAR DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NOS ITENS EXPRESSAMENTE IDENTIFICADOS”

Define-se pela contratação das empresas abaixo descritas, cuja distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência, podendo eventualmente alcançar o valor global de **R$ 79.679.383,06 (Setenta e nove milhões, seiscentos e setenta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e seis centavos),** aos fornecedores que ora seguem:

CLINGAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 46.098.585/0001-25

BT MEDICAL SERVICOS EM SAUDE LTDA - CNPJ: 30.751.300/0001-73

A. P. SALAMONI LTDA- CNPJ: 22.082.318/0001-00

GASTRO ARAGUAIA LIMITADA- CNPJ: 15.396.068/0001-09

Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, DECIDO pela HOMOLOGAÇÃO, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21.

Barra do Garças-MT, 09 de setembro de 2026.

Thiago Timo de Oliveira

Presidente do Cisga

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 09 de setembro de 2026.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°144/2026, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 144/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VIGÊNCIA PARA O ANO 2026

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

CONTRATO Nº 183/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: CLINGAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO À REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CISGA, INCLUINDO OS PROCEDIMENTOS VINCULADOS AO PROGRAMA FILA ZERO E DEMAIS PROGRAMAS E AÇÕES DE SAÚDE, COM APORTE FINANCEIRO COMPLEMENTAR DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NOS ITENS EXPRESSAMENTE IDENTIFICADOS.

VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 09/09/2026 a 31/12/2026.

CONTRATO Nº 184/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: BT MEDICAL SERVICOS EM SAUDE LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO À REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CISGA, INCLUINDO OS PROCEDIMENTOS VINCULADOS AO PROGRAMA FILA ZERO E DEMAIS PROGRAMAS E AÇÕES DE SAÚDE, COM APORTE FINANCEIRO COMPLEMENTAR DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NOS ITENS EXPRESSAMENTE IDENTIFICADOS.

VALOR GLOBAL: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

VIGÊNCIA: 09/09/2026 a 31/12/2026.

CONTRATO Nº 185/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: A. P. SALAMONI LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO À REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CISGA, INCLUINDO OS PROCEDIMENTOS VINCULADOS AO PROGRAMA FILA ZERO E DEMAIS PROGRAMAS E AÇÕES DE SAÚDE, COM APORTE FINANCEIRO COMPLEMENTAR DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NOS ITENS EXPRESSAMENTE IDENTIFICADOS.

VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

VIGÊNCIA: 09/09/2026 a 31/12/2026.

CONTRATO Nº 186/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: GASTRO ARAGUAIA LIMITADA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO À REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CISGA, INCLUINDO OS PROCEDIMENTOS VINCULADOS AO PROGRAMA FILA ZERO E DEMAIS PROGRAMAS E AÇÕES DE SAÚDE, COM APORTE FINANCEIRO COMPLEMENTAR DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NOS ITENS EXPRESSAMENTE IDENTIFICADOS.

VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 09/09/2026 a 31/12/2026.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 09 de setembro de 2026.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 014/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

O Sr. **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE, situado à Rua Francisco Ferreira Ramos, 82-E, Centro, Tangará da Serra - MT, CEP 78.300-112, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

RETIFICA o Termo de Homologação e Adjudicação nº 014/2026.

Onde se lê:

INSTITUTO GEODESICO DA VISAO LTDA – CNPJ: 20.900.790/0001-79, sediada na Avenida Miguel Sutil, nº 8000, Sala 208, andar 2, Jardim Mariana, CEP 78.040-790 – Cuiabá – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	COD.	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
37	5251	04.05.05.036-4	CIRURGIA DE PTERIGIO	R$ 541,73
38	5227	04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	R$ 1.100,00

Leia-se:

INSTITUTO GEODESICO DA VISAO LTDA – CNPJ: 20.900.790/0001-79, sediada na Avenida Miguel Sutil, nº 8000, Sala 208, andar 2, Jardim Mariana, CEP 78.040-790 – Cuiabá – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	COD.	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
36	6307	04.05.05.021-6	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	R$ 344,54
37	5251	04.05.05.036-4	CIRURGIA DE PTERIGIO	R$ 541,73
38	5227	04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	R$ 1.100,00

A presente retificação destina-se exclusivamente ao saneamento de erros materiais, não implicando alteração do objeto originalmente pretendido, das condições da contratação, da empresa adjudicatária e do valor unitário do procedimento.

Permanecem ratificados e inalterados os demais termos do Termo de Homologação e Adjudicação nº 014/2026.

Tangará da Serra/MT, 08 de setembro de 2026.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Presidente do CISMNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 072/2025, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

"DESIGNA SERVIDORES (a) PARA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 004/2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ" no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

CONSIDERANDO a resolução normativa 001/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, ocupante do cargo de Secretária Executiva, inscrita no CPF nº XXX.XXX.031-49, para exercer a função de **GESTORA**, e o servidor **LUCIANO BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Coordenador da Patrulha Rodoviária, inscrito no CPF nº XXX.XXX.031-15, para exercer a função de **FISCAL** do contrato N°004/2026 - CIDESA.

Art. 2º - Fica revogada a Resolução nº 028/2026, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Vale do Guaporé" – CIDESA.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ", Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Prefeito Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

BIENIO 2025/2026

RESOLUÇÃO N.º 073/2026, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

"DESIGNA SERVIDORES (a) PARA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 015/2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ" no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

CONSIDERANDO a resolução normativa 001/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **IGOR EDUARDO COUTINHO GONÇALVES**, brasileiro, ocupante do cargo de Gerente Administrativo, inscrito no CPF nº XXX.XXX.136-01, como **GESTOR**, e a servidora **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, ocupante do cargo de Secretária Executiva, inscrita no CPF nº XXX.XXX.031-49, como **FISCAL**, do Contrato nº 015/2026 do CIDESA.

Art. 2º - Fica revogada a Resolução nº 058/2026, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Vale do Guaporé" – CIDESA.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ", Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Prefeito Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

BIENIO 2025/2026

RESOLUÇÃO N.º 074/2026, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

"DESIGNA SERVIDORES (a) PARA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 21/2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ" no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **FLORISVALDO JOAO NUNES MURTINHO,** brasileiro, servidor no cargo de Gerência de Aquisições**,** inscrito no CPF nº XXX.XXX.831-43 para **GESTOR,** e LUCIANO BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, servidor no cargo de Coordenador da Patrulha Rodoviária, inscrito no CPF XXX.XXX.031-15, para FISCAL dos contratos N°21/2026 - CIDESA.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ", Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Prefeito Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

BIENIO 2025/2026

RESOLUÇÃO N.º 075/2026, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

"DESIGNA SERVIDORES (a) PARA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 022/2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ" no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

CONSIDERANDO a resolução normativa 001/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora, **SONIA RAQUEL MOURA,** brasileira, servidor no cargo de Coordenador Administrativo, inscrito no CPF XXX.XXX.511-62 como **GESTOR**, e o servidor **IGOR EDUARDO COUTINHO GONÇALVES**, brasileiro, ocupante do cargo de Gerente Administrativo, inscrito no CPF nº 1XXX.XXX.136-01, como **FISCAL** do Contrato nº 022/2026 do CIDESA.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ", Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Prefeito Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

BIENIO 2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREGÃO PRESENCIAL 003/2026 - PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A pregoeira, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GEOTECNOLOGIA, AEROFOTOGRAMETRIA E GEOPROCESSAMENTO PARA A EXECUÇÃO DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL (CIF), MEDIANTE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO DE ALTA PRECISÃO COM GSD (GROUND SAMPLE DISTANCE) CENTIMÉTRICO, PROCESSAMENTO DE ORTOFOTOCARTAS DIGITAIS GEORREFERENCIADAS E ESTRUTURAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG/GIS) EM AMBIENTE WEB PARA GESTÃO TERRITORIAL INTEGRADA; COMPREENDENDO, AINDA, SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL AO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E INCREMENTO DA INTELIGÊNCIA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA/MT, sagrou-se vencedora do certame a seguinte empresa: DATAURB GESTÃO DE CIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 52.664.587/0001-37, no valor total de R$ 444.800,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais). Informações mais detalhadas no setor de licitações pelo fone/fax (66) 3481-2885. E-mail: licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br. Alto Araguaia – MT, 09 Setembro de 2026.

Leidiane Pereira Farias

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para execução dos SERVIÇOS DE TAPA-BURACO COM PINTURA DE LIGAÇÃO, FRESAGEM CONTÍNUA E DESCONTÍNUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO, em vias urbanas pavimentadas. Sagrou-se vencedora do certame a seguinte empresa: **LOCOMOTIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 03.805.175/0001-64** no valor total de **R$ 2.269.560,00 (dois milhões e duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos e sessenta reais).** ALTO ARAGUAIA - MT, 09 de Setembro de 2026.

Leidiane Pereira Farias

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para execução dos SERVIÇOS DE TAPA-BURACO COM PINTURA DE LIGAÇÃO, FRESAGEM CONTÍNUA E DESCONTÍNUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO, em vias urbanas pavimentadas. Sagrou-se vencedora do certame a seguinte empresa: **LOCOMOTIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 03.805.175/0001-64** no valor total de **R$ 2.269.560,00 (dois milhões e duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos e sessenta reais).** ALTO ARAGUAIA - MT, 09 de Setembro de 2026.

Leidiane Pereira Farias

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, o Aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO". Abertura no dia 23 de Setembro de 2026, às 13:00 horas, no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br,** conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT e no site **www.altoboavista.mt.gov.br**, qualquer informação pelo fone: 66 3539 1113.

Alto Boa Vista/MT, 09 de Setembro de 2026.

Cristiano Rubin Parizotto

Agente de Contratação/Decreto: 013/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 096 2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E A EMPRESA MARCOS CARDOSO DE LIMA.

O Município de ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.143/0001-89 com sede administrativa a AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – CEP 78.655-000, ALTO BOA VISTA/MT, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **MARCOS CARDOSO DE LIMA**, inscrita no CNPJ sob n° **41.146.364/0001-61**, estabelecida na rua ROD MT 242, Bairro ZONA RURAL Cidade ALTO BOA VISTA-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, **Sr. MARCOS CARDOSO LIMA** , portador do CPF n.º045.888.451-01, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 014/2025**, **resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as

disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, o REAJUSTE, devido os aumentos dos produtos, conforme comprovados com notas fiscais, dos itens descriminado no quadro abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O presente aditivo tem por objeto o valor sobre o Contrato original.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR ADITADO	VALOR REAJUSTADO
93	GAS DE COZINHA BOTIJÃO 13 KG - RECARGA DE BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460	UNIDADE	R$ 140,00	R$ 165,00	R$ 170,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, conforme consta na cláusula Quarta da Ata de Registro de Preço n° 096/2025.

CLÁUSULA QUARTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente Aditivo é embasado na adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024, conforme a cláusula Nona da Ata de Registro de Preço n° 096/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº14.133/2021 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente

capazes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA T S RAMOS – ENGENHARIA E CONSULTORIA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, empresário, inscrito no CPF sob o n º 485.415.161-72 e RG nº 2743559 emitida pela SSP-GO, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **T S RAMOS – ENGENHARIA E CONSULTORIA**, CNPJ nº 43.809.990/0001-16, sito a Severiano Neves, nº 63, Centro, São Félix do Araguaia-MT, CEP78.670-000, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **THIAGO SALLES RAMOS**, portador da RG nº 6782330 PC/GO CPF nº 053.331.893-90, residente e domiciliado na Severiano Neves, nº 63, Centro, São Félix do Araguaia-MT, CEP78.670-000, doravante denominado **CONTRATADA**, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado na **Dispensa de Licitação nº 011/2024,** resolvem celebrar segundo Termo Aditivo ao Contrato N° 045/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 06(seis) meses, para conclusão dos serviços.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA LEI 14.133/21 E NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 045/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 06(seis) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 10 de setembro de 2026 à 10 de março de 2027.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL PERMANECEM INALTERADAS.

E POR ESTAREM DEVIDAMENTE ACORDADOS, DECLARAM AS PARTES ACEITAREM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SUJEITANDO-SE ÀS NORMAS CONTIDAS NA LEI Nº 8.666/93 E ASSINAM O PRESENTE EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL VALOR E TEOR E PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, NA PRESENÇA DE 2 (DUAS) TESTEMUNHAS IDÔNEAS E CIVILMENTE CAPAZES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 050/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 050/2026

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, com sede administrativa na Rua Dom Aquino, nº 346, Bairro Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal - Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **IMEX CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.112.137/0001-94, sediada na Rua 3 de abril, Qd 03, Lote 05, s/n, Bairro Centro, Israelandia-GO, CEP 76.205-000, representado neste ato pelo sr. **ISAC DA SILVA SOUZA**, (dados pessoais constantes dos autos do Processo de Concorrência nº 004/2025), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e normas afins, do Processo Administrativo nº 122/2025 - Concorrência Nº 004/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, tudo conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – DA CORREÇÃO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem em por objeto a correção de erro material constante no Contrato nº 050/2026, especificamente quanto ao número do Contrato de Repasse nele mencionado.

1.2. Onde se lê:

“Contrato de Repasse nº 946253/2023”

Leia-se:

“Contrato de Repasse nº 946153/2023”.

1.3. A presente correção decorre de erro material constante no Termo de Referência que subsidiou a elaboração do instrumento contratual, não implicando alteração do objeto, valor, prazo, obrigações das partes ou de quaisquer outras condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA 2ª – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original celebrado entre as partes, bem como aquelas constantes de seus termos aditivos.

Alto Garças-MT, 09 de setembro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR Prefeito municipal Contratante	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, por intermédio da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO E CARIMBARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT.,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus respectivos anexos.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 07:00 horas do dia 11/09/2026.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 07:00 horas do dia 24/09/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 24/09/2026.

INÍCIO DA DISPUTA: Dia 24/09/2026 às 09:00h (horário de Brasília).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL – Bolsa de Licitações e Leilões – www.bll.org.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido por meio da plataforma eletrônica BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, disponível em www.bll.org.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@altogarcas.mt.gov.br, pelo site oficial do Município, na seção Transparência, ou diretamente no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, Alto Garças – MT, pelos telefones (66) 3471-2450 / (66) 3471-1155, no horário das 13h00min às 17h00min.

Alto Garças – MT, 09 de setembro de 2026.

Jociane Maria Nogueira

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 448 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de FÉRIAS REGULARES aos servidores públicos municipais e dá outras providências.".

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.328, de 16 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, o recebimento dos requerimentos de FÉRIAS REGULARES, protocolados junto ao Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO, que os servidores fazem jus às referidas férias, adquiridas nos respectivos períodos aquisitivos descritos;

RESOLVE: **Art.1º** Conceder FÉRIAS regulares a(os) servidor(es) abaixo especificado(s):

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA	DIAS
2805	ANDRESSA BERGOLI DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	2021-2022	02/09/26 a 10/09/26	09
2805	ANDRESSA BERGOLI DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	2023-2024	10/09/26 a 30/09/26	21
1841	CELINA QUIRINA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2025-2026	05/10/26 a 03/11/26	30
2715	DENITA BENTA DE RESENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024-2025	08/09/26 a 07/10/26	30
2909	FÁBIO ROSA MIRANDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2024-2025	05/10/26 a 03/11/26	30
2072	IDALICIO MARTINS DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	2025-2026	03/09/26 a 02/10/26	30
1093	IVO FERREIRA RODRIGUES	VIGIA	2024-2025	31/08/26 a 15/09/26	15
2995	KAROLAINE DA SILVA DAVID	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	2024-2025	13/10/26 a 27/10/26	15
75	MARCO AURÉLIO JOSÉ	ODONTÓLOGO	2025-2026	01/10/26 a 30/10/26	30
3066	MELLINA MOREIRA DA SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO	2025-2026	20/09/26 a 19/10/26	30
2991	ROBISLAINE MARTINS DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2025-2026	21/09/26 a 20/10/26	30
1845	ROSENEUSA PIRES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2025-2026	05/10/26 a 03/11/26	30
3241	SIDNEY ALVES DE JESUS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	2025/2026	01/09/26 a 30/09/26	30
1782	SILVANA SOARES VENERO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2022/2023	04/09/26 a 03/10/26	30
3122	SILVERSTON JUNIOR DA SILVA FERREIRA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	2025-2026	05/10/26 a 10/10/26	06
3122	SILVERSTON JUNIOR DA SILVA FERREIRA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	2025-2026	23/11/26 a 06/12/26	14
2934	ZEINER COSTA DE SOUZA	CONTADOR	2022-2023	19/10/26 a 23/10/26	05
2934	ZEINER COSTA DE SOUZA	CONTADOR	2022-2023	05/11/26 a 19/11/26	15

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 09 de setembro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°449, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

"TORNA SEM EFEITO A CONCESSÃO DE FÉRIAS, CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, e considerando a documentação apresentada referente ao nascimento da criança em data anterior ao início do gozo das férias agendadas;

CONSIDERANDO, o recebimento do atestado de licença protocolados junto ao Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica tornado sem efeito o ato de concessão de férias

(Portaria nº360 de 16 de julho de 2026) que concedeu 20 (vinte) dias de gozo de férias à servidora **MARIA FERNANDA SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 2814, ocupante do cargo de Odontólogo, referentes ao período aquisitivo de 2025-2026, programadas para o período de 16/09/2026 a 05/10/2026.

Art. 2º Fica concedida à referida servidora a **Licença Maternidade** pelo período de **180** dias, com início em **08 de setembro de 2026** e término previsto para **06 de março de 2027**, com base no Art. 154 da Lei Complementar nº 292/1990 e a Lei nº 886/2011, que garantem 180 dias de licença às servidoras estatutárias (efetivas) e comissionadas;

Art. 3º O período de 20 (vinte) dias de férias, ora tornado sem efeito, ficará resguardado para gozo oportuno, devendo ser requerido pela servidora preferencialmente após o término da licença-maternidade, conforme conveniência da Administração Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e administrativos a **08 de setembro de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 09 de setembro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 450 DE, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O MANDATO EXCEPCIONAL DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 A 31 DE OUTUBRO DE 2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Ofício n° 234/2026/SME/RCL, advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o conselho de Alimentação Escolar (CAE), em mandato excepcional de 01/09/2026 a 31 de outubro de 2027, sendo composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE PAIS DE ALUNOS:

Titular: Daiane Ferreira de Barros, CPF: XXX.800.504.XX

Suplente: Jéssica Batista Ribeiro, CPF: XXX.691.451-XX

Titular: Kênia Franca Teixeira de Rezende, CPF: XXX.712.081-XX

Suplente: Kelly Guilherme de Jesus, CPF: XXX.393.771-XX

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:

Titular: Katyanne Martins Moraes, CPF: XXX.011.241-XX

Suplente: Izabella Cândida Rodrigues, CPF: XXX.601.621-XX

Titular: Neidiany Borges Barbosa, CPF: XXX.571.621-XX

Suplente: Carlos Eduardo de Oliveira Rodrigues, CPF: XXX.541.461-XX

Titular: Kelly Cristina Bicudo de Souza da Cunha, CPF: XXX.304.081-XX

Suplente: Rosa Camargo de Souza, CPF: XXX.552.151-XX

Titular: Ivanete Pereira Gomes de Oliveira, CPF: XXX.404.311-XX

Suplente: José Luiz da Silva, CPF: XXX.370.031-XX

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Osmair Oliveira Borges, CPF: XXX.714.121-XX

Suplente: Aida Rosa da Silva, CPF: XXX.619.141-XX

Titular: Marinalva Aparecida de Souza, CPF: XXX.041.691-XX

Suplente: Elisangela Rodrigues da Cunha, CPF: XXX.461.211-XX

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Genaides Cavalcante de Sousa, CPF: XXX.614.234-XX

Suplente: Murilo Gonçalves da Silva Oliveira, CPF: XXX.153.641-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 09 de setembro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 451, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de licença maternidade à servidora pública municipal e dá outras providências “.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, os recebimentos do(s) atestado(s) de licenças protocolados junto ao Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO, o Art. 154 da Lei Complementar nº 292/1990 e a Lei nº 886/2011, que garantem 180 dias de licença às servidoras estatutárias (efetivas) e comissionadas;

CONSIDERANDO, que o(s) servidor(es) faz(em) jus a referida, pelo período descrito.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** Licença-Maternidade à servidora abaixo relacionada, observando-se os prazos e fundamentações legais pertinentes ao regime jurídico:

MATR.	SERVIDOR	CARGO	QTD (MÊS/ANO)	PERÍODO DE GOZO	TIPO
3001	REGIELE FERREIRA ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	180 DIAS	02/09/26 a 28/02/27	LICENÇA MATERNIDADE

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros à data de início do afastamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, 09 de setembro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2026

Objeto: "**Contratação de empresa de engenharia especializada para execução, mediante empreitada por preço global, da obra de construção de Creche e Escola de Educação Infantil Professora Prudenciana Carvalho da Costa, no Município de Alto Garças/MT, FNDE – Creche Tipo 1, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o Termo de Referência, oriundos do Contrato de Repasse nº 965462/2024 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação."**

Contratada: G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 01.180.102/0001-07

Valor global: R$ 5.447.998,33 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos))

Modalidade: Concorrência Nº 006/2025

Vigência: 270 (duzentos e setenta) dias corridos

Data da assinatura: 09 de setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PLANEJAMENTO/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, por meio da Equipe de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 005/2026, de 05 de janeiro de 2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 007/2024 e demais normas aplicáveis, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026, relativo ao Processo de Licitação de Nº 026/2026, visando à **Contratação de empresa especializada para execução da obra de Revitalização do Parque das Águas, na cidade de Alto Paraguai, e Construção de Praça de Esportes e Lazer no Distrito de Capão Verde, Município de Alto Paraguai – MT, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à integral execução do objeto, conforme projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo, em atendimento ao Termo de Convênio SINFRA/MT nº 2201-2026,** e em conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital da Concorrência Eletrônica.

Data de expedição do Edital: 09 de setembro de 2026

Data de Abertura da Sessão: 24 de setembro de 2026.

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília – DF).

Endereço para retirada do edital: https://transparencia.altoparaguai.mt.gov.br/Licitacoes-e-contratos/ e https://bll.org.br/ (Bolsa de Licitações e Leilões), ou ainda na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no Setor de Licitações, à Avenida Presidente Médici, nº 470 – Bela Vista, Alto Paraguai – MT.

Finalidade: Empreitada por Preço Global.

Modo de Disputa: Aberto.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima, das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h de segunda a sexta-feira.

Alto Paraguai – MT, 09 de setembro de 2026.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação - Portaria nº 005/2026

DEPTO RH
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 086/2026

II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 086/2026
Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado LOURDES CAMPOS DO NASCIMENTO, portador (a) do RG 1792547-9 SSP/MT E CPF 879.098.391-20, residente e domiciliado na RUA PARA, CENTRO EM BARRA DO BUGRE - MT, a seguir denominada CONTRATADO (A), RESOLVE celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 08/01/2027 o prazo de vigência do contrato.
CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS
Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado. CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT. CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 09 de Setembro de 2026.
ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA LOURDES CAMPOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal Contratado

_____ _____
_____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

DEPTO RH
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 096/2026

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 096/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANA PAULA PEREIRA DE CAMPOS, portador (a) do RG 1507593-1 SSP/MT E CPF 009.848.561.02, residente e domiciliado na ESTRADA RURAL, SITIO BOA VENTURA – CAPÃO VERDE – ZONA RURAL EM ALTO PARAGUAI - MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **08/01/2027** o prazo de vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 09 de Setembro de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA ANA PAULA PEREIRA DE CAMPOS

Prefeito Municipal Contratado

_____ _____
_____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

DEPTO RH
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 110/2026

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 110/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **EDMARA ORMOND DA SILVA, portador (a) do RG/CPF 045.322.131.93, residente e domiciliado na RUA SETE DE SETEMBRO, CENTRO EM ALTO PARAGUAI -MT,,** a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **08/01/2027** o prazo de vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 09 de Setembro de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA EDMARA ORMOND DA SILVA
Prefeito Municipal Contratado

_____ _____
_____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

DEPTO RH
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 168/2026

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 168/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANA FLAVIA DA SILVA NEVES , portador (a) do RG 3112010-5 e CPF 062.418.491-90, residente e domiciliado na RUA ESTRADA RURAL LUZPARATODOS, ASSENTAMENTO BRUMADO, EM ALTO PARAGUAI-MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **08/01/2027** o prazo de vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 09 de Setembro de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA ANA FLAVIA DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal Contratado

_____ _____
_____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

DEPTO RH
LI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 116/2026

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 116/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ELIANDRO DIVINIO CORREA, RG / CPF GERAL 009.988.791-69, residente e domiciliado na ESTRADA RURAL, AO LADO DA ESCOLA, CAPÃO VERDE – ZONA RURAL EM ALTO PARAGUAI -MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/11/2026** o prazo de vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 09 de Setembro de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA ELIANDRO DIVINIO CORREA
Prefeito Municipal Contratado

_____ _____
_____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

DEPTO RH
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 154/2026

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 154/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Pre-

sidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ILDINEIA SILVA DOS SANTOS, portador (a) do RG/CPF GERAL 030.829.531.58, residente e domiciliado na RUA SANTOS DUMONT, CENTRO EM ALTO PARAGUAI-MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **08/01/2027** o prazo de vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 09 de Setembro de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA ILDINEIA SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal Contratado

_____ _____
_____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LEI Nº. 1574/2026

LEI Nº. 1574/2026

“Autoriza o Poder Legislativo a realizar abertura de Crédito por suplementação no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei.

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementação por transposição e remanejamento no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) do orçamento vigente, nos termos do artigo 42 e seguintes da Lei n.º 4.320/64, para atender a seguinte dotação:

06.01.002.01.032.1010.1001.4490520000 – Equipamentos e material permanente R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 2º - Para Suplementar as Dotações abertas no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, anulação parcial de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária.

19.01.002.01.032.1010.2133.3390390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 09 de setembro de 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 153/2026

“Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público em decorrência de **Aposentadoria** do Servidor que menciona”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO,** em decorrência de **Aposentadoria** da servidora **FATIMA DE SAMPAIO RICHTER**, matrícula 000224, devidamente inscrita no CPF/MF- 458.525.531-15, nos termos do artigo 034, inciso V, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município nº 001/2002.

Artigo 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 340/2026.

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR N°. 001/2026 /SMS-APIACÁS/MT.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Homologado o Resultado Final da Análise Curricular, para o provimento de vagas no serviço público Municipal da Prefeitura de Apiacás, realizado nos termos do Edital Simplificado para Contratação Temporária n°. 001/2026/SMS-Apiacás/MT da Prefeitura Municipal de Apiacás, conforme demonstrativo abaixo.

CARGO: ENFERMEIRO (A)

NOME	PONTUAÇÃO FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO ATIVIDADES COMPLEMENTARES/DOCUMENTOS APRESENTADOS	SUBTOTAL
CLEOMA DA SILVA DA CONCEIÇÃO	10,0	8,0	9,5	27,5

ORDEM	NOME	RESULTADO
01	CLEOMA DA SILVA DA CONCEIÇÃO	APROVADA

CARGO: ODONTOLOGO (A)

NOME	PONTUAÇÃO FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO ATIVIDADES COMPLEMENTARES/DOCUMENTOS APRESENTADOS	SUBTOTAL
CLAUDETE APARECIDA DOS PASSOS	10,0	9,0	9,0	28,0

ORDEM	NOME	RESULTADO
01	CLAUDETE APARECIDA DOS PASSOS	APROVADA

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás MT, 09 de setembro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

TIPO: MENOR PREÇO ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS E MONTAGEM DE PNEUS PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT.

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 25/09/2026.

HORÁRIO: 8:00 (oito) horas. (horário de Mato Grosso).

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT e no site www.apiacas.mt.gov.br. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no e-mail licitacao@apiacas.mt.gov.br .

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS DE AGOSTO ANO 2026 PREVIAP

PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANCETE

FINANCEIRO

ORÇAMENTARIO

PATRIMONIAL

AGOSTO

2026

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE APIACÁS
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FM PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Exercício de 2026
Período de: Agosto à Agosto
Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**1.136.082,43**	**653.857,66**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**475.209,84**	**349.864,12**
Recursos Não Vinculados	**0,00**	**0,00**	**Recursos Não Vinculados**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	**1.136.082,43**	**653.857,66**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**475.209,84**	**349.864,12**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**1.136.082,43**	**653.857,66**	**Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)**	**444.854,06**	**332.577,78**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	1.136.082,43	653.857,66	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	908,46
			Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	444.854,06	331.669,32
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	**0,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração**	**30.355,78**	**17.286,34**
			Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	30.355,78	11.656,22
			Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	5.630,12
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**99.519,68**	**555.071,71**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**821.807,51**	**1.305.394,28**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	99.519,68	555.071,71	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	821.807,51	1.305.394,28
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**611.139,17**	**481.580,23**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**48.412,91**	**37.082,77**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	7.008,21	-10.763,03	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	747,91	670,19	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Outras receitas extraorçamentárias	0,00	454.590,30			
I.R.R.F. - EMPRESAS (FONTE TAXA ADM)	141,68	168,05	I.R.R.F. - EMPRESAS (FONTE TAXA ADM)	141,68	168,05
I.R.R.F. - FOLHA DE PAGTO	955,02	959,52	I.R.R.F. - FOLHA DE PAGTO	955,02	959,52
I.R.R.F. - INATIVOS E PENSIONISTAS	39.881,04	29.785,46	I.R.R.F. - INATIVOS E PENSIONISTAS	39.881,04	29.785,46
PENSAO ALIMENTICIA	2.700,00	2.700,00	PENSAO ALIMENTICIA	2.700,00	2.700,00
PREVIAP - INATIVOS	4.391,64	3.142,57	PREVIAP - INATIVOS	4.391,64	3.142,57
PREVIAP - SERVIDORES ATIVOS	343,53	327,17	PREVIAP - SERVIDORES ATIVOS	343,53	327,17
Outros Recebimentos Extraorçamentários	554.970,14	454.590,30	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**12.087,33**	**3.552,48**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**513.398,35**	**1.720,91**

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: CONTAREINF. Emissão: 09/09/2026, às 11:51:01. Protocolo: e630dfe4-c1e6-4180-b7fe-bf052b9c967b

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE APIACÁS
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FM PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Exercício de 2026
Período de: Agosto à Agosto
Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	12.087,33	3.552,48	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	513.398,35	1.720,91
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**1.858.828,61**	**1.694.062,08**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**1.858.828,61**	**1.694.062,08**

Nota(s) Explicativa(s):
SIM

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: CONTAREINF. Emissão: 09/09/2026, às 11:51:01. Protocolo: e630dfe4-c1e6-4180-b7fe-bf052b9c967b

ESTADO MATO GROSSO
FM PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: FM PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Exercício de 2026
Período: Janeiro a Agosto

Parâmetros: Exercício: 2026; Tipo do recurso: TODOS; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: N; Mês: 8; Entidades: [{"valor":"11942","descricao":"FM PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS"}]; Nota(s) explicativa(s): SIM - Versão: 29 de 14/05/2026 17:25:04

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	6.500.000,00	6.500.000,00	4.801.517,97	-1.698.482,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.140.000,00	6.140.000,00	4.564.688,14	-1.575.311,86
RECEITA PATRIMONIAL	180.000,00	180.000,00	94.532,32	-85.467,68
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	180.000,00	180.000,00	142.297,51	-37.702,49
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**6.500.000,00**	**6.500.000,00**	**4.801.517,97**	**-1.698.482,03**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**6.500.000,00**	**6.500.000,00**	**4.801.517,97**	**-1.698.482,03**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**6.500.000,00**	**6.500.000,00**	**4.801.517,97**	**-1.698.482,03**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: CONTAREINF. Emissão: 09/09/2026, às 11:49:01. Protocolo: 4d9ee940-5770-469c-ade6-06d748854879

ESTADO MATO GROSSO
FM PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: FM PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Exercício de 2026
Período: Janeiro a Agosto

Parâmetros: Exercício: 2026; Tipo do recurso: TODOS; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: N; Mês: 8; Entidades: [{"valor":"11942","descricao":"FM PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS"}]; Nota(s) explicativa(s): SIM - Versão: 29 de 14/05/2026 17:25:04

Superávit Financeiro	-	**0,00**	**0,00**	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	5.303.500,00	5.303.500,00	3.540.523,22	3.499.500,24	3.498.673,88	1.762.976,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.937.500,00	4.937.500,00	3.391.574,05	3.391.574,05	3.391.574,05	1.545.925,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	366.000,00	366.000,00	148.949,17	107.926,19	107.099,83	217.050,83
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	1.176.500,00	1.176.500,00	0,00	0,00	0,00	1.176.500,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**6.500.000,00**	**6.500.000,00**	**3.540.523,22**	**3.499.500,24**	**3.498.673,88**	**2.959.476,78**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**6.500.000,00**	**6.500.000,00**	**3.540.523,22**	**3.499.500,24**	**3.498.673,88**	**2.959.476,78**
Superávit (XIV)	-	-	1.260.994,75	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**6.500.000,00**	**6.500.000,00**	**4.801.517,97**	**3.499.500,24**	**3.498.673,88**	**2.959.476,78**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: CONTAREINF. Emissão: 09/09/2026, às 11:49:01. Protocolo: 4d9ee940-5770-469c-ade6-06d748854879

ESTADO MATO GROSSO
FM PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: FM PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Exercício de 2026
Período: Janeiro a Agosto

Parâmetros: Exercício: 2026; Tipo do recurso: TODOS; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: N; Mês: 8; Entidades: [{"valor":"11942","descricao":"FM PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS"}]; Nota(s) explicativa(s): SIM - Versão: 29 de 14/05/2026 17:25:04

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nota(s) Explicativa(s):
SIM

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: CONTAREINF. Emissão: 09/09/2026, às 11:49:01. Protocolo: 4d9ee940-5770-469c-ade6-06d748854879

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE APIACÁS
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
ENTIDADE(S): FM PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Exercício de 2026
Período de: Agosto à Agosto

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	2.216.000,00	360.388,27	1.385.548,05	0,00	830.451,95
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	1.856.000,00	256.357,38	1.148.718,22	0,00	707.281,78
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.856.000,00	256.357,38	1.148.718,22	0,00	707.281,78
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE	1.856.000,00	256.357,38	1.148.718,22	0,00	707.281,78
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.856.000,00	256.357,38	1.148.718,22	0,00	707.281,78
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.804.000,00	251.965,74	1.107.524,58	0,00	696.475,42
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.800.000,00	251.965,74	1.107.524,58	0,00	692.475,42
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.760.000,00	248.939,34	1.046.769,18	0,00	713.230,82
1.800.0000000.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.760.000,00	248.939,34	1.046.769,18	0,00	713.230,82
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	30.000,00	2.682,87	55.652,55	25.652,55	0,00
1.800.0000000.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	30.000,00	2.682,87	55.652,55	25.652,55	0,00
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	10.000,00	343,53	5.102,85	0,00	4.897,15
1.800.0000000.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	10.000,00	343,53	5.102,85	0,00	4.897,15
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.800.0000000.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	46.000,00	4.391,64	41.193,64	0,00	4.806,36
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	45.000,00	4.391,64	41.193,64	0,00	3.806,36
1.800.0000000.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	45.000,00	4.391,64	41.193,64	0,00	3.806,36
1.2.1.5.01.2.2.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.800.0000000.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.800.0000000.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.2.1.5.01.3.2.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.800.0000000.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	180.000,00	94.532,32	94.532,32	0,00	85.467,68
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - VALORES MOBILIÁRIOS	180.000,00	94.532,32	94.532,32	0,00	85.467,68
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	180.000,00	94.532,32	94.532,32	0,00	85.467,68
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -	180.000,00	94.532,32	94.532,32	0,00	85.467,68
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -	180.000,00	94.532,32	94.532,32	0,00	85.467,68
1.800.0000000.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	180.000,00	94.532,32	94.532,32	0,00	85.467,68
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	180.000,00	9.498,57	142.297,51	0,00	37.702,49
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 - RESTITUIÇÕES	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE APIACÁS
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
ENTIDADE(S): FM PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Exercício de 2026
Período de: Agosto à Agosto

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.800.0000000.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - DEMAIS RECEITAS CORRENTES	150.000,00	9.498,57	142.297,51	0,00	7.702,49
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.000,00	9.498,57	142.297,51	0,00	7.702,49
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e	150.000,00	9.498,57	142.297,51	0,00	7.702,49
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES	150.000,00	9.498,57	142.297,51	0,00	7.702,49
1.800.0000000.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	150.000,00	9.498,57	142.297,51	0,00	7.702,49
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	4.284.000,00	775.694,16	3.415.969,92	0,00	868.030,08
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS	4.284.000,00	775.694,16	3.415.969,92	0,00	868.030,08
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	4.284.000,00	775.694,16	3.415.969,92	0,00	868.030,08
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE	4.284.000,00	775.694,16	3.415.969,92	0,00	868.030,08
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS	4.284.000,00	775.694,16	3.409.593,22	0,00	874.406,78
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS	4.284.000,00	775.694,16	3.409.593,22	0,00	874.406,78
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - Intra OFSS	4.270.000,00	775.694,16	3.409.593,22	0,00	860.406,78
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00 - CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	2.150.000,00	312.952,14	1.315.721,16	0,00	834.278,84
1.800.0000000.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	2.150.000,00	312.952,14	1.315.721,16	0,00	834.278,84
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00 - CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	40.000,00	3.372,78	30.896,55	0,00	9.103,45
1.800.0000000.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	40.000,00	3.372,78	30.896,55	0,00	9.103,45
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00 - CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	10.000,00	431,87	49.987,52	39.987,52	0,00
1.800.0000000.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	10.000,00	431,87	49.987,52	39.987,52	0,00
7.2.1.5.02.1.1.04.00.00 - CUSTO SUPLEMENTAR - PREFEITURA	2.020.000,00	453.424,97	1.973.719,94	0,00	46.280,06
1.800.0000000.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	2.020.000,00	453.424,97	1.973.719,94	0,00	46.280,06
7.2.1.5.02.1.1.05.00.00 - CUSTO SUPLEMENTAR - CAMARA	40.000,00	4.886,68	29.474,42	0,00	10.525,58
1.800.0000000.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	40.000,00	4.886,68	29.474,42	0,00	10.525,58
7.2.1.5.02.1.1.06.00.00 - CUSTO SUPLEMENTAR - PREVIAP	10.000,00	625,72	9.793,63	0,00	206,37
1.800.0000000.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	10.000,00	625,72	9.793,63	0,00	206,37
7.2.1.5.02.1.2.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA -	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
1.800.0000000.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
7.2.1.5.50.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO E PENSIONISTAS - Intra OFSS	0,00	0,00	6.376,70	6.376,70	0,00
7.2.1.5.50.3.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL	0,00	0,00	6.376,70	6.376,70	0,00
7.2.1.5.50.3.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL	0,00	0,00	6.376,70	6.376,70	0,00
1.800.0000000.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	6.376,70	6.376,70	0,00

Total Geral:	**6.500.000,00**	**1.136.082,43**	**4.801.517,97**	**0,00**	**1.698.482,03**

Apiacás, 09/09/2026

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: FM PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS. Emissão: 09/09/2026, às 11:43:42.
Nota(s) Explicativa(s):
SIM

ESTADO DE MATO GROSSO
FM PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11
ENTIDADE(S): FM PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Exercício de 2026
Agosto à Agosto

Parâmetros: Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nível Natureza: 3; Tipo de Período: M; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Exercício: 2026; Entidades: [{"valor":"11942","descricao":"FM PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS"}]; Consolidado: N; Mês Fim: 08; Mês Início: 08; Nota(s) explicativa(s): SIM; Demonstrar recurso até o nível: {"valor":"4","descricao":"4 / Detalhamento gerencial"} - Versão: 42 de 14/08/2026 16:49:55

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
ENTIDADE: FM PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS					
13.000 - FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - PREVIAP	**6.500.000,00**	**6.500.000,00**	**475.209,84**	**3.540.523,22**	**2.959.476,78**
13.001 - FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - PREVIAP	**6.500.000,00**	**6.500.000,00**	**475.209,84**	**3.540.523,22**	**2.959.476,78**
13.001.09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.500.000,00	6.500.000,00	475.209,84	3.540.523,22	2.959.476,78
13.001.09.272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	6.500.000,00	6.500.000,00	475.209,84	3.540.523,22	2.959.476,78
13.001.09.272.0002 - PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL	6.500.000,00	6.500.000,00	475.209,84	3.540.523,22	2.959.476,78
09.272.0002.2002 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PREVIAP	6.500.000,00	6.500.000,00	475.209,84	3.540.523,22	2.959.476,78
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	4.907.500,00	4.907.500,00	454.925,48	3.383.113,33	1.524.386,67
1.800.1111000.000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	4.665.000,00	4.665.000,00	444.854,06	3.302.541,97	1.362.458,03
1.800.1121000.000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.802.0000000.000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	207.500,00	207.500,00	10.071,42	80.571,36	126.928,64
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	30.000,00	30.000,00	1.057,59	8.460,72	21.539,28
1.802.0000000.000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	30.000,00	30.000,00	1.057,59	8.460,72	21.539,28
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	366.000,00	366.000,00	19.226,77	148.949,17	217.050,83
1.800.0000000.000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	24.500,00	24.500,00	0,00	7.037,86	17.462,14
1.802.0000000.000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	341.500,00	341.500,00	19.226,77	141.911,31	199.588,69
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.802.0000000.000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	1.176.500,00	1.176.500,00	0,00	0,00	1.176.500,00
1.800.0000000.000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	1.176.500,00	1.176.500,00	0,00	0,00	1.176.500,00
Total Entidade:	**6.500.000,00**	**6.500.000,00**	**475.209,84**	**3.540.523,22**	**2.959.476,78**
Total Geral:	**6.500.000,00**	**6.500.000,00**	**475.209,84**	**3.540.523,22**	**2.959.476,78**

Nota(s) Explicativa(s):
SIM

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: CONTAREINF. Emissão: 09/09/2026, às 11:47:53. Protocolo: f60fa85d-69dc-486d-9181-edd15b5894e4

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE APIACÁS
Relação de Pagamentos Efetuados

ENTIDADE(S): FM PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Data de emissão: 09/09/2026
Data inicial: 01/08/2026
Data de final: 31/08/2026

Data	Tipo	Docto.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome/CNPJ	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
Entidade - FM PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS										**515.866,63**	**48.412,91**	**467.453,72**
03/08	EMP.	149	85/26	3.3.90.40.01.00.00.00			2/2023	AGILI SOFTWARES INTEGRADOS PARA AREA (26.804.377/0001-97)	1.802.0000000.000000	61,49	61,49	0,00
07/08	EMP.	205	9/26	3.3.90.86.00.00.00.01		00600000001		INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (29.979.036/0001-40)	1.800.0000000.000000	584,22	0,00	584,22
14/08	EMP.	202	8/26	3.3.90.47.01.00.00.00	REMES	111309-7		MINISTERIO DA FAZENDA (00.394.460/0065-06)	1.802.0000000.000000	332,78	0,00	332,78
21/08	EMP.	150	83/26	3.3.90.40.01.00.00.00			2/2023	MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA (14.728.004 /0001-03)	1.802.0000000.000000	39,17	39,17	0,00
21/08	EMP.	151	94/26	3.3.90.35.03.00.00.00			2/2022	I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (10.541.510/0001-20)	1.802.0000000.000000	41,02	41,02	0,00
27/08	EMP.	196	31/26	3.3.90.39.33.00.00.00		111309-7		EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA (42.422.253/0001-01)	1.802.0000000.000000	100,00	0,00	100,00
27/08	EMP.	197	85/26	3.3.90.40.01.00.00.00		111309-7	2/2023	AGILI SOFTWARES INTEGRADOS PARA AREA (26.804.377/0001-97)	1.802.0000000.000000	1.219,51	0,00	1.219,51
27/08	EMP.	198	83/26	3.3.90.40.01.00.00.00		111309-7	2/2023	MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA (14.728.004 /0001-03)	1.802.0000000.000000	776,89	0,00	776,89
27/08	EMP.	199	94/26	3.3.90.35.03.00.00.00		111309-7	2/2022	I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (10.541.510/0001-20)	1.802.0000000.000000	813,47	0,00	813,47
27/08	EMP.	203	63/26	3.3.90.39.33.00.00.00		111309-7	3/2025	DE CARLI ASSESSORIA CONTABIL LTDA (31.589.775 /0001-78)	1.802.0000000.000000	4.465,84	0,00	4.465,84
27/08	EMP.	206	96/26	3.1.90.11.01.00.00.00		111309-7		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO M (03.094.874/0001-43)	1.802.0000000.000000	2.571,42	0,00	2.571,42
27/08	EMP.	207	97/26	3.1.90.11.01.00.00.00		111309-7		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO M (03.094.874/0001-43)	1.802.0000000.000000	6.201,45	0,00	6.201,45
27/08	EMP.	208	98/26	3.1.90.01.11.00.00.00		70858-5		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO M (03.094.874/0001-43)	1.800.1111000.000000	25.679,74	0,00	25.679,74
27/08	EMP.	209	99/26	3.1.90.01.13.00.00.00		70858-5		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO M (03.094.874/0001-43)	1.800.1111000.000000	301.081,33	0,00	301.081,33
27/08	EMP.	210	100/26	3.1.90.01.12.00.00.00		70858-5		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO M (03.094.874/0001-43)	1.800.1111000.000000	57.882,77	0,00	57.882,77
27/08	EMP.	211	101/26	3.1.90.03.01.00.00.00		70858-5		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO M (03.094.874/0001-43)	1.800.1111000.000000	13.237,54	0,00	13.237,54
27/08	EMP.	212	102/26	3.1.91.13.08.00.00.00		111309-7		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO M (03.094.874/0001-43)	1.802.0000000.000000	431,87	0,00	431,87
27/08	EMP.	213	103/26	3.1.91.13.20.00.00.00		111309-7		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO M (03.094.874/0001-43)	1.802.0000000.000000	625,72	0,00	625,72
27/08	EMP.	214	70/26	3.3.90.39.81.00.00.00		00000000002		BANCO DO BRASIL SA (00.000.000/4726-03)	1.800.0000000.000000	13,27	0,00	13,27
27/08	EMP.	158	97/26	3.1.90.11.01.00.00.00				FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO M (03.094.874/0001-43)	1.802.0000000.000000	1.298,55	1.298,55	0,00
27/08	EMP.	160	99/26	3.1.90.01.13.00.00.00				FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO M (03.094.874/0001-43)	1.800.1111000.000000	46.972,68	46.972,68	0,00
27/08	D.EX.		43/26			111309-7		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO M (03.094.874/0001-43)	1.802.0000000.000000	141,68	0,00	141,68
27/08	D.EX.		44/26			111309-7		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO M (03.094.874/0001-43)	1.802.0000000.000000	955,02	0,00	955,02
27/08	D.EX.		45/26			111309-7		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO M (03.094.874/0001-43)	1.802.0000000.000000	343,53	0,00	343,53
27/08	D.EX.		46/26			00000000002		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO M (03.094.874/0001-43)	1.800.1111000.000000	39.881,04	0,00	39.881,04

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: CONTAREINF. Emissão: 09/09/2026, às 11:58:49. Protocolo: d3d371a5-856d-452d-8ffd-e749acc1d233

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE APIACÁS
Relação de Pagamentos Efetuados

ENTIDADE(S): FM PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Data de emissão: 09/09/2026
Data inicial: 01/08/2026
Data de final: 31/08/2026

Data	Tipo	Docto.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome/CNPJ	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
27/08	D.EX.		47/26			00000000002		VANUZA VELOSO ( )	1.800.1111000.000000	2.700,00	0,00	2.700,00
27/08	D.EX.		48/26			70858-5		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO M (03.094.874/0001-43)	1.800.1111000.000000	4.391,64	0,00	4.391,64
31/08	EMP.	204	95/26	3.3.90.35.02.00.00.00		111309-7	5/2022	JULLY FRANCIELE RUELIS ( )	1.802.0000000.000000	2.969,91	0,00	2.969,91
31/08	EMP.	215	70/26	3.3.90.39.81.00.00.00		00000000002		BANCO DO BRASIL SA (00.000.000/4726-03)	1.800.0000000.000000	13,27	0,00	13,27
31/08	EMP.	216	5/26	3.3.90.39.81.00.00.00		111309-7		BANCO DO BRASIL SA (00.000.000/4726-03)	1.802.0000000.000000	39,81	0,00	39,81
									Total Geral :	**515.866,63**	**48.412,91**	**467.453,72**

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: CONTAREINF. Emissão: 09/09/2026, às 11:58:49. Protocolo: d3d371a5-856d-452d-8ffd-e749acc1d233

ESTADO DE MATO GROSSO
FM PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Balancete Bancário

Parâmetros: Entidade: {"valor":"11942","descricao":"FM PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS"}; Tipo do recurso: TODOS; Data final: 31/08/2026; Demonstrar contas sem movimentação: N; Consolidado: N; Agrupar recursos de SF com recurso principal: N; Demonstrar contas inativas: S; Categoria do recurso: TODOS; Exibir somente contas/recursos com movimentação no período: S; Data inicial: 01/08/2026 - Versão: 24 de 18/05/2026 17:21:55

Conta Bancária	Saldo anterior	Entradas	Saídas	Saldo atual
0000000000247-X / BANCO BRASIL - BENEFICIOS	0,00	1.095.240,94	596.941,02	498.299,92
000040000-2 / BANCO ITAU - INST LEGEND RF LP FICF	1.490.077,06	79.783,05	0,00	1.569.860,11
0060000000189-5 / CAIXA ECONOMICA (189-5)	0,00	104.030,89	104.030,89	0,00
1000000000991-1 / BB PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	753.865,41	8.656,40	0,00	762.521,81
1000000019866-8 / BRADESCO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI	5.885.924,37	67.880,08	0,00	5.953.804,45
1000000111309-7 / BB PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	10.754,64	332,46	208,97	10.878,13
1060000000189-5 / CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	1.924.272,22	30.304,47	0,00	1.954.576,69
1100000000247-X / BB PREVID RF PERFIL	7.849.056,11	87.000,59	0,00	7.936.056,70
111309-7 / BANCO BRASIL - TX ADMINISTRATIVA	12.087,33	25.000,00	21.988,90	15.098,43
1200000000247-X / BB PREVID RF IMA-B 5+	64.752,77	1.149,25	0,00	65.902,02
189-5 / CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	349.276,05	3.995,64	0,00	353.271,69
19.866-8 / BRADESCO INSTIT IMA-B TP FIF RF	3.787.409,09	58.177,66	0,00	3.845.586,75
2000000019866-8 / BRADESCO FUNDO DE INVEST EM ACOES -	610.094,73	31.136,68	0,00	641.231,41
2000000070858-5 / SICREDI FIC INT RF IMA-B	1.966.884,15	31.149,09	0,00	1.998.033,24
2060000000189-5 / CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	1.999.790,82	31.856,93	0,00	2.031.647,75
3000000070858-5 / SICREDI - FI INST RF IRF-M LP	2.878.719,79	29.428,83	0,00	2.908.148,62
3060000000189-5 / CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	1.765.428,25	19.934,50	0,00	1.785.362,75
4060000000189-5 / CAIXA FI BRASIL 2030 TP RF	3.086.788,83	137.621,42	94.534,32	3.129.875,93
6000000000247-X / BB PREVID RF IMA-B 5	7.334.057,56	94.387,26	0,00	7.428.444,82
7000000000247-X / BB ACOES IBOV INDEX I	1.606.271,81	0,00	4.776,39	1.601.495,42
70858-5 / SICREDI - COOPERATIVA DE CREDITO	0,00	804.546,04	804.546,04	0,00
708585- / SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	2.701.031,24	31.665,75	0,00	2.732.696,99
8000000000247-X / BB PREVID RF IRF-M1	2.559.867,08	29.394,14	0,00	2.589.261,22
9000000000247-X / BB PREVID RF IDKA 2	3.478.954,67	47.953,31	0,00	3.526.907,98
TOTAL GERAL:	**52.115.363,98**	**2.850.625,38**	**1.627.026,53**	**53.338.962,83**

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: CONTAREINF. Emissão: 09/09/2026, às 11:57:37. Protocolo: ea677a09-f879-4103-8ece-b8a8f3db1242

MUNICIPIO DE APIACÁS - MT
FM PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Balanço Patrimonial - Anexo 14
ENTIDADE(S): FM PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Exercício de 2026
Página: 1 / 2
Até o Mês: Agosto

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	53.863.693,28	48.394.977,13
ATIVO CIRCULANTE	53.729.659,97	48.264.611,10
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	513.398,35	162,01
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	513.398,35	162,01
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL-CONSOLIDAÇÃO	513.398,35	162,01
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	390.697,14	390.697,14
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	390.697,14	390.697,14
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	390.697,14	390.697,14
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	52.825.564,48	47.873.751,95
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PR	52.825.564,48	47.873.751,95
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PR	52.825.564,48	47.873.751,95
ATIVO NÃO CIRCULANTE	134.033,31	130.366,03
IMOBILIZADO	134.033,31	130.366,03
BENS MÓVEIS	20.886,84	17.205,84
BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	20.886,84	17.205,84
BENS IMÓVEIS	200.000,00	200.000,00
BENS IMÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	200.000,00	200.000,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTAO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-86.853,53	-86.839,81
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTAO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS -CONSOLIDAÇÃO	-86.853,53	-86.839,81
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	53.863.693,28	48.394.977,13
PASSIVO CIRCULANTE	826,36	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	178,45	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	178,45	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	178,45	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	647,91	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	647,91	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO- CONSOLIDAÇÃO	647,91	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	37.625.331,45	37.625.331,45
PROVISÕES A LONGO PRAZO	37.625.331,45	37.625.331,45
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	37.625.331,45	37.625.331,45
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO -CONSOLIDAÇÃO	37.625.331,45	37.625.331,45
PATRIMÔNIO LIQUIDO	16.237.535,47	10.769.645,68
RESULTADOS ACUMULADOS	16.237.535,47	10.769.645,68
SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	16.237.535,47	10.769.645,68
SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-6.149.677,59	-8.071.547,67
SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	18.217.596,03	14.810.086,83
SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS -UNIÃO	4.169.617,03	4.031.106,52

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	54.854.157,92	48.394.977,13
ATIVO FINANCEIRO	54.329.427,47	47.873.913,96
ATIVO PERMANENTE	524.730,45	521.063,17
PASSIVO (II)	37.667.180,79	37.625.331,45
PASSIVO FINANCEIRO	41.849,34	0,00
PASSIVO PERMANENTE	37.625.331,45	37.625.331,45
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	17.186.977,13	10.769.645,68

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: CONTAREINF. Emissão: 09/09/2026, às 11:52:02. Protocolo: 43da4307-98d9-4f16-850b-ef2ef61d0c8d

MUNICIPIO DE APIACÁS - MT
FM PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Balanço Patrimonial - Anexo 14
ENTIDADE(S): FM PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	129.558,22	66.420,69
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	129.558,22	66.420,69
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**53.297.113,49**	**47.873.913,96**
18000000000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	15.117.165,50	7.775.294,38
18001111000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	-2.370.641,83	0,00
18020000000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	552.330,95	100.360,71
28000000000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	39.398.860,25	39.398.860,25
28020000000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	599.398,62	599.398,62

Nota(s) Explicativa(s):
SIM

MUNICIPIO DE APIACÁS - MT
FM PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2026
Mês: 8
Página: 1 / 1

ENTIDADE(S): FM PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

	Exercício atual	Exercício anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**9.508.825,94**	**8.611.946,15**
CONTRIBUIÇÕES	1.229.602,29	4.434.001,17
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	3.429.618,17	205.436,09
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	4.707.307,97	3.902.854,93
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	142.297,51	69.653,96
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**4.044.603,43**	**3.213.758,70**
PESSOAL E ENCARGOS	89.032,08	73.200,57
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	3.302.541,97	2.508.330,17
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	101.032,57	95.587,97
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	545.103,19	488.598,92
TRIBUTÁRIAS	2.847,92	43.593,87
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	4.045,70	4.447,20
Resultado Patrimonial do Período	**5.464.222,51**	**5.398.187,45**

Nota(s) Explicativa(s):
sim

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: CONTAREINF. Emissão: 09/09/2026, às 11:53:06. Protocolo: 24e31e2c-d58e-4043-a271-0b29dec84ffd

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º xxx.xxx.xxx-44**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás – MT, CEP 78.595-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público Procedimento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO SONORA PROGRAMÁVEL - CONTROLADOR MUSICAL - AMPLIFICADO COM 2 CORNETA (SIRENE MUSICAL), ATRAVÉS DA UNIDADE CONTROLADORA E KIT DE SONORIZAÇÃO, DESTINADO ÀS UNIDADES ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT.**

Conforme parágrafo 3, do art. 75, divulga-se o presente processo de Dispensa de Licitação, a fim de receber manifestação de interesse de proponentes em contratar/fornecer para a Administração Pública, a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

ITENS E DESCRIÇÃO:

Item	Quantidade	Unid.	Codigo	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	4	UN	724021943	CONTROLADOR MUSICAL - TOK ESCOLAR PLUS AMPLIFICADO COM 2 CORNETA. ACOMPANHA: PENDRIVE COM 72 MUSICAS + 18 ESPAÇOS LIVRES PARA INCLUIR AS SUAS MUSICAS FAVORITAS; ENTRADA PARA PENDRIVE (USB) E CARTAO SD; MANUAL DE INSTRUCOES (INCLUSO INSTALAÇÃO).	3.650,00	14.600,00

Menor valor total apresentado R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

Obs.: Os itens deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT. Sem ônus adicional ao município.

A administração tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em menores valores, no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente, conforme Art. 75,§ 3º da Lei 14.133/2021, Contato (66) 3593-2227. Informações disponíveis no site www.apiacas.mt.gov.br ou pelo e-mail licitacao@apiacas.mt.gov.br

A proposta apresentada deverá estar de acordo com as especificações do objeto, conforme termo de referência.

Apiacás-MT, 10 de setembro de 2026.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2026

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2026

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, torna público a **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1711.01/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN, ESSENCIAL PARA O DESLOCAMENTO DE GRUPOS DE USUARIOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, OFICINAS E ACESSO A BENEFICIOS.**

ITENS E DESCRIÇÃO:

Item	Quant.	Unid.	código	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	724022221	VEICULO TIPO VAN MINIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, PARA NO MINIMO 16 LUGARES, SENDO 15 (PASSAGEIRO) MAIS 1 (MOTORISTA), ZERO KM, MINIMO 24/24, TETO ALTO, MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 130CV DIESEL TURBO INTERCOOLER ELETRONICO DE 4 CILINDROS, DIRECAO HIDRAULICA/ELETRICA, TRACAO DIANTEIRA OU TRASEIRA, CAMBIO SINCRONIZADO COM NO MINIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RE, RODAS DE AÇO COM NO MINIMO PNEUS 215/75 R16, TANQUE DE COMBUSTIVEL PARA VNO MINIMO 90 LITROS - FREIOS A DISCO NAS QUATRO RODAS COM ABS E CONTROLE DE ESTABILIDADE, AIR BAG DUPLO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, AR CONDICIONADO PARA O MOTORISTA E COM DUTO CENTRAL NO TETO DA PARTE TRASEIRA ORIGINAL DE FABRICA, HODOMETRO GERAL E PARCIAL DIGITAL, PORTA TRASEIRA DUPLA E LATERAL DIREITA, KIT MULTIMIDIA, TACOGRAFO DIGITAL, TRAVA DE SEGURANÇA, CONTRA ABERTURA INTERNA DA PORTA LATERAL CORREDIÇA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRATEIS E REGULARES A ALTURA, COM ENTRE EIXO DE NO MINIMO 4.030MM, COMPRIMENTO MINIMO DE 5990MM, ALTURA MINIMA DE 2520MM, E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELO COTRAN. GARANTIA DE NO MINIMO 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A PARTIR DA EMISSAO DA NOTA FISCAL. ASSISTENCIA TECNICA COM OFICINAS AUTORIZADAS NO MINIMO NA CAPITAL DO ESTADO DO MT. GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA MINIMA 24 (VINTE E QUATRO MESES) OU AQUELA OFERECIDA PELO FABRICANTE, O QUE FOR MAIOR.	330.000,00	330.000,00

VALOR TOTAL DA ADESÃO R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

EMPRESA DETENTORA DA ATA REGISTRADA: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00016, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00016, de 09 de Setembro de 2026.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto
do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do
artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado
[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste
município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á
feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social
HELESSANDRO ANTONIO DE CASTILHO
CPF/CNPJ
521.XXX.XXX-04
Termo de Intimação Fiscal (ITR)
HELESSANDRO ANTONIO DE CASTILHO
521.XXX.XXX-04
9869/00158/2026
9869/00161/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: TIZZA AUGUSTA NERY
Matrícula: 00000788
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025
Data de afixação:09/09/2026
Data de desafixação:24/09/2026

Assinatura:

DEPERTAMENTO PESSOAL
ATA Nº 5 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS

ATA nº 5

2ª Reunião Ordinária do CMAS

Nomeação da nova composição de conselheiros do CMAS de Araguaiana 2026/2028

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 09:00 horas, nas dependências da sala de reuniões destinadas ao conselho, localizada na rua Eurico Teixeira n° sete, localizada no Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, dando início aos trabalhos, a Secretaria de Assistência Social Sra. Marta Augusta Nery apresentou como pauta a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para o mandato de 2026 a 2028. Realizou-se o ato de nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS, e eleição para o cargo de presidente e vice-presidente por meio de votação entre os membros presentes, para composição do mandato referente ao período de julho de 2026 a julho de 2028, em conformidade com a legislação municipal vigente e demais normas que regulamentam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS fica estabelecida de forma paritária entre representantes governamentais e não governamentais, conforme segue:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Presidente: Marinalva Rodrigues Montalvão, CPF nº 027.727.771-03, e-mail: marinalvarmassistentesocial@gmail.com, telefone: (66) 98435-7622.

Vice-Presidente: Juliane Christine Rezende Heidtmann, CPF nº 755.431.251-00, e-mail: julianeheidtmann@gmail.com, telefone: (62) 99153-2029.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Cristina Aparecida Ferraz do Nascimento, CPF nº 015.060.981-77, telefone: (66) 98400-7506.

Suplente: Altair Aquino Correa, CPF nº 030.867.921-08, telefone: (66) 98424-2760.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Helem Camila Marques Oliveira, CPF nº 059.590.061-54, e-mail: helemcamilam@gmail.com, telefone: (66) 98408-3445.

Suplente: Julyana Patricia Correa de Moraes, CPF nº 031.290.261-18, e-mail: julnutri@hotmail.com, telefone: (66) 98469-0478.

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes dos Trabalhadores da Assistência Social:

Presidente: Maria Cecilia Silva Rezende, CPF nº 773.440.811-72, telefone: (66) 98432-2777.

Vice-Presidente: Natalina Almeida da Rocha, CPF nº 964.717.941-34, e-mail: n2937081@gmail.com, telefone: (66) 98448-0666.

Representantes das Entidades – Centro Espírita:

Titular: Juliana da Silva Santos, CPF nº 083.620.491-38, telefone: (66) 98404-2373.

Suplente: Maria Dalva da Paiva, CPF nº 181.085.711-20.

Representantes dos Usuários:

Titular: Mauro José dos Santos, CPF nº 946.601.581-87, telefone: (66) 98406-5466.

Suplente: Maria Antônia da Silva, CPF nº 240.276.261-68, telefone: (66) 98447-5480.

Após a apresentação dos representantes, foi formalizada a nomeação e posse dos membros acima relacionados, que assumem o compromisso de exercer suas funções com observância dos princípios da administração pública, da legislação da Assistência Social e das normas que regem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, contribuindo para o controle social, a participação popular e o acompanhamento da Política Municipal de Assistência Social. Fica registrado que os membros titulares e suplentes

exercerão suas atribuições durante o período do mandato estabelecido na legislação municipal, podendo ser substituídos ou reconduzidos na forma da legislação vigente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o ato, e eu, Mariana Pereira Zanchetta, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes e demais responsáveis pela composição do Conselho.

Araguaiana – MT, 27 de agosto de 2026.

Presidente do CMAS

Vice-Presidente do CMAS

Secretária Executiva do CMAS

ASSINATURAS DOS MEMBROS:

DEPERTAMENTO PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº005/2026

RESOLUÇÃO Nº005/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL DE ARAGUAIANA-MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 227/96 de 26 de Junho de 1996.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n°227/96 de 26 de Junho de 1996, o art. 1°, parágrafo 1° quanto a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e funcionamento do mesmo em caráter permanente, promovendo a deliberativa e normativa da Assistência Social no Âmbito Municipal formulando estratégias de controle e divulgação dos direitos e deveres dos usuários garantidos pela política nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art.1º Fica aprovado a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Araguaiana MT com vigência de julho de 2026 a julho de 2028.

Parágrafo único - Esta Resolução de n° 005/2026 foi apresentada, avaliada e aprovada por unanimidade de votos no Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Araguaiana-MT em Reunião Ordinária do dia 27 de agosto de 2026.

Art.2 ° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Araguaiana-MT, 27 de agosto de 2026.

Marinalva Rodrigues Montalvão

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA E METAS FISCAIS 2° QUADRIMESTRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Estado de Mato Grosso, por meio do seu representante legal, o prefeito Francisco Gonçalves Naves, atendendo ao disposto do Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, torna público e faz saber a toda a população, que realizará Audiência Pública no dia 29 de setembro de 2026, às 09h:00min (Terça-Feira), no CRAS MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, com a seguinte pauta:

- Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais do 2º quadrimestre Exercício 2026 – 09:00hs (Horário de Brasília).
- Discussão e Elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027 - 10:00 hs (Horário de Brasília)

Araguainha - MT, 09 de setembro de 2026.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT, CNPJ nº 03.947.926/0001-87.

CONTRATADA: L M ZAMONARO POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ nº 27.508.408/0001-25.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de prospecção, perfuração e implantação de poço tubular profundo, incluindo o fornecimento e instalação de conjunto motobomba, painel de comando, tubulações, cabos, conexões e demais materiais e serviços necessários ao seu pleno funcionamento, para atendimento do sistema de abastecimento de água do Município de Araguainha/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 64.421,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2026.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 455/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a designação dos fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022**, oriundo do(a) **CONVITE Nº. 001/2022**, cujo objeto é: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Especializados dentro do Município para Verificação de Projetos de Engenharia Medições e Fiscalizações de Obras Atendimento ao Público e outros Serviços que Julgarem Necessários, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2° - Fica designado o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, em substituição ao fiscal Titular anteriormente nomeado:

Karla Souza de Oliveira - como Fiscal Titular, responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

Art. 3º - Permanece designado como **Fiscal Suplente** o servidor **Savio Souza de Miranda**, conforme estabelecido pela **Portaria nº 269/2026**.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário**.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao nove (09) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 457/2026

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 189/2026. CUJO OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO SOLICITANTE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2026 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT - inscrita no CNPJ n°. 01.870.663/0001-20.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Gisely Aparecida Medeiros de Lima – Como Fiscal Titular Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde

Thayna Santos Silva – Como Fiscal Suplente Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao nove (09) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 189/2026

CONTRATO - nº 189/2026 - Data: 04/09/2026 **– CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT **- CONTRATADA:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT **- Valor:** R$ 180.000,00 – **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto aquisição de medicamentos e insumos para atender a demanda do município solicitante. - **Dotação Orçamentaria:** (546) 08.002.10.303.0072.2191.3.3.72 F.R 1.659. **- Vigência do Contrato:** 04/09/2026 até 03/09/2027**. Fiscais do Contrato: Titular** - Gisely Aparecida Medeiros de Lima, **Suplente -** Thayna Santos Silva.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 456/2026

DISPÕE SOBRE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o atestado médico apresentado pela servidora, compreendido entre 12/05/2026 a 09/08/2026;

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna n° 113/2026/SEMEC;

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, o contrato administrativo nº. 065/2026, da servidora **FABIANE GOMIDES RODRIGUES**, matrícula nº 3955, ocupante do cargo temporário de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 04/09/2026, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, nove (09) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 029/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial de professor por tempo de contribuição do Sr. Renaldo Ferreira Soares”.

O Prefeito Municipal de Araputanga e o Diretor Executivo do PREVIARA, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 86, “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal n.º 1.676, de 15 de dezembro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria especial de professor por tempo de contribuição ao servidor Sr. Renaldo Ferreira Soares, portador do RG n.º 10*****-1 SJ/MT, inscrito no CPF n.º 567.***.***-04, efetivo no cargo de Professor, Classe “B”, Nível “10”, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matrícula n.º 000134, contando com um total de 13.202 (treze mil, duzentos e dois) dias líquidos, ou seja, 36 (trinta e seis) anos, 02 (dois) meses e 02 (dois) dias de contribuição, com proven-

tos **INTEGRAIS** calculados conforme sua última remuneração de contribuição e **com direito a paridade**, conforme o processo administrativo do PREVIARA n.º 2026-09-00002-PRE, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de agosto de 2026, data a partir da qual será concedido o benefício de aposentadoria, em razão da opção manifestada pelo servidor em 27 de julho de 2026, pelo afastamento do exercício de suas funções, sem percepção de remuneração, até a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 04 de setembro de 2026.

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA
Diretor Executivo
PREVIARA

HOMOLOGO:

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 030/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor do Sr. Claudiomiro Rodrigues dos Santos, dependente da aposentada Sra. Aledite Ferreira dos Santos".

O Prefeito Municipal de Araputanga e o Diretor Executivo do **PREVIARA**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 7º, inciso "I", Art. 21, inciso "I", Art. 22, inciso "I", e Art. 24, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.676, de 15 de dezembro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor do Sr. Claudiomiro Rodrigues dos Santos (esposo), portador do RG n.º 3****7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 329.***.***-15, em decorrência do falecimento da aposentada Sra. Aledite Ferreira dos Santos, portadora do RG n.º 4****2 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 329.***.***-68, aposentada no cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria n.º 19/2012, registrada pelo Acórdão n.º 746/2012-TP, **com 100% (cem por cento) dos proventos de forma integral e vitalícia**, conforme o processo do PREVIARA n.º 2026.09.0004-PRE, a partir desta data, até posterior deliberação**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026, data do óbito da aposentada.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 09 de setembro de 2026.

José Orlando de Souza
Diretor Executivo
Previara

HOMOLOGO:

Enilson de Araújo Rios
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 031/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA SRA. CUSTÓDIA HELENO DE ARAÚJO, DEPENDENTE DO APOSENTADO SR. CÍCERO CHAVES DE ARAÚJO FILHO".

O Prefeito Municipal de Araputanga e o Diretor Executivo do **PREVIARA**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 7º, inciso "I", Art. 21, inciso "I", Art. 22, inciso "I", e Art. 24, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.676, de 15 de dezembro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor da Sra. Custódia Heleno de Araújo (esposa), portadora do RG n.º 044.***.***-80 POLITEC/MT, inscrita no CPF/MF n.º 044.***.***-80, em decorrência do falecimento do aposentado Sr. Cícero Chaves de Araújo Filho, portador do RG n.º 26*****-2 SEJUSP/MT, inscrito no CPF n.º 404.***.***-00, aposentado no cargo de Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, conforme Portaria n.º 002/2008, registrada pelo Acórdão n.º 616/2008, com 100% (cem por cento) dos proventos de forma integral e vitalícia, conforme o processo do PREVIARA n.º 2026-09-00003-PRE, a partir desta data, até posterior deliberação**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2026, data do óbito do aposentado.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 09 de setembro de 2026.

José Orlando de Souza
Diretor Executivo
Previara

HOMOLOGO:

Enilson de Araújo Rios
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 049/2026, referente à **Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento nº 027/2026**, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, PARA ATENDIMENTOS NO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS) DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, NA FUNÇÃO DE FACI-

LITADOR DE ARTESANATO/OFICINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO DO EDITAL.

PARTICIPANTE CREDENCIADA: **EDLAINE DA COSTA MOREIRA**, credenciada para o ITEM 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR DE ARTESANATO/OFICINA, pelo valor global de **R$ 9.038,00** (nove mil e trinta e oito reais).

Arenápolis-MT, 09 de Setembro de 2026.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.111/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 111/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2044/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 15	03.001.04.122.0026.2011.3.3.90.1.500.0000000		7.000,00
		Sub-Total:	**7.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO COMPRAS E ALMOXARIFADO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 18	03.002.04.122.0027.2009.3.3.90.1.500.0000000		4.700,00
		Sub-Total:	**4.700,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 30	04.002.04.121.0030.2013.3.3.90.1.500.0000000		4.500,00
		Sub-Total:	**4.500,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 47	05.002.12.361.0003.2016.3.3.90.1.553.0000000		1.241,53
		Sub-Total:	**1.241,53**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 159	08.002.15.452.0017.2079.3.3.90.1.500.0000000		43.000,00
		Sub-Total:	**43.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**60.441,53**

ART- 02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º.

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 27 de agosto de 2026

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 09/09/2026 10:46:04 Página: 1 de 1

Data da emissão: 09/09/2026 10:46:04 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.112/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 112/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2074/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 110	06.001.10.302.0008.2055.3.3.71.1.500.1002750		5.850,00
		Sub-Total:	**5.850,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 130	07.001.08.244.0011.2073.3.3.90.1.500.0000750		11.000,00
		Sub-Total:	**11.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 170	09.002.20.606.0035.2084.3.3.90.1.500.0000750		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 176	11.001.27.122.0037.1059.4.4.90.1.500.0000750		12.000,00
Cód. red.: 181	11.001.27.812.0021.2089.3.3.90.1.500.0000750		8.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**41.850,00**

ART- 02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 4	02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.1.500.0000000		41.850,00
		Sub-Total:	**41.850,00**
		Total Parcial Reduzido:	**41.850,00**

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 27 de agosto de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.113/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 113/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2044/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 5	02.001.04.122.0002.2015.3.3.90.1.500.0000000		13.000,00
		Sub-Total:	**13.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 15	03.001.04.122.0026.2011.3.3.90.1.500.0000000		30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 47	05.002.12.361.0003.2016.3.3.90.1.553.0000000		408,63
		Sub-Total:	**408,63**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 138	07.002.08.243.0013.2069.3.3.90.1.500.0000000		960,00
Cód. red.: 140	07.002.08.243.0013.2071.3.3.90.1.501.0000000		12.000,00
		Sub-Total:	**12.960,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 146	08.001.26.782.0002.2077.3.3.90.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 182	11.001.27.812.0021.2090.3.3.90.1.500.0000000		7.000,00
		Sub-Total:	**7.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**83.368,63**

ART- 02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1	02.001.04.122.0002.1003.4.4.90.1.500.0000000		3.960,00
		Sub-Total:	**3.960,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Cód. red.: 46	05.002.12.361.0003.1021.4.4.90.1.500.1001000		40.000,00
Cód. red.: 49	05.002.12.361.0003.2035.3.3.90.1.500.1001000		18.000,00
Cód. red.: 51	05.002.12.362.0003.2038.3.3.90.1.553.0000000		408,63
		Sub-Total:	**58.408,63**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 159	08.002.15.452.0017.2079.3.3.90.1.501.0000000		12.000,00
		Sub-Total:	**12.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 167	09.001.20.608.0034.1054.4.4.90.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 179	11.001.27.812.0021.1061.3.3.90.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 180	11.001.27.812.0021.1061.4.4.90.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**4.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**83.368,63**

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 28 de agosto de 2026

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.114/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 114/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2044/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 24	04.001.04.123.0029.2012.3.3.90.1.500.0000000		164.381,98
		Sub-Total:	**164.381,98**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 146	08.001.26.782.0002.2077.3.3.90.1.759.0000702		40.000,00
		Sub-Total:	**40.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 158	08.002.15.452.0017.2079.3.1.90.1.500.0000000		215.000,00
Cód. red.: 159	08.002.15.452.0017.2079.3.3.90.1.708.0000000		1.420,67
		Sub-Total:	**216.420,67**
		Total Parcial Suplementado:	**420.802,65**

ART- 02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º.

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 28 de agosto de 2026

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.115/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 115/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2044/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO COMPRAS E ALMOXARIFADO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 17	03.002.04.122.0027.2009.3.1.90.1.500.0000000		2.621,97
		Sub-Total:	**2.621,97**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 25	04.001.11.331.0029.2014.3.3.90.1.500.0000000		150.000,00
		Sub-Total:	**150.000,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 68	05.003.12.361.0004.2033.3.1.90.1.500.1001000		3.000,00
Cód. red.: 70	05.003.12.361.0004.2034.3.1.90.1.500.1001000		54.900,00
Cód. red.: 77	05.003.12.365.0004.2031.3.1.90.1.500.1001000		53.000,00
Cód. red.: 80	05.003.12.365.0004.2041.3.1.90.1.500.1001000		40.000,00
		Sub-Total:	**150.900,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 87	06.001.10.122.0006.2048.3.1.90.1.500.1002000		28.162,00
Cód. red.: 99	06.001.10.301.0007.2060.3.1.90.1.600.0000600		36.894,00
		Sub-Total:	**65.056,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 158	08.002.15.452.0017.2079.3.1.90.1.500.0000000		53.000,00
Cód. red.: 159	08.002.15.452.0017.2079.3.3.90.1.500.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**103.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**471.577,97**

ART- 02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.1.500.0000000		150.000,00
		Sub-Total:	**150.000,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 33	05.001.12.122.0031.2029.3.1.90.1.500.1001000		30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 37	05.002.12.306.0003.2020.3.3.90.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.: 48	05.002.12.361.0003.2035.3.1.90.1.500.1001000		20.000,00
		Sub-Total:	**40.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 88	06.001.10.122.0006.2048.3.3.90.1.500.1002000		8.000,00
Cód. red.: 89	06.001.10.122.0006.2053.3.1.90.1.500.1002000		50.000,00
Cód. red.: 92	06.001.10.301.0007.1032.4.4.90.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 94	06.001.10.301.0007.2050.3.1.90.1.600.0000600		36.894,00
Cód. red.: 95	06.001.10.301.0007.2050.3.3.90.1.500.1002000		10.162,00
Cód. red.: 104	06.001.10.302.0008.2047.3.3.90.1.500.1002000		136.521,97
		Sub-Total:	**251.577,97**
		Total Parcial Reduzido:	**471.577,97**

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 31 de agosto de 2026

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.116/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 116/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1995/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 99	06.001.10.301.0007.2060.3.1.90.2.604.0000600		25.290,92
Cód. red.: 120	06.001.10.305.0010.2061.3.1.90.2.604.0000605		27.842,76
		Sub-Total:	**53.133,68**
		Total Parcial Suplementado:	**53.133,68**

ART- 02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme descriminado no artigo 1º deste decreto.

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 31 de agosto de 2026

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.117/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 117/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1995/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 99	06.001.10.301.0007.2060.3.1.90.2.604.0000000		6.581,84
		Sub-Total:	**6.581,84**
		Total Parcial Suplementado:	**6.581,84**

ART- 02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme descriminado no artigo 1º deste decreto.

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 31 de agosto de 2026

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 09/09/2026 11:27:19 Página: 1 de 1
Data da emissão: 09/09/2026 11:27:19 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.237/2026

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido memorando nº 388/2026-SETEC;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **ALINE AGUIAR PEREIRA**, Mat. nº 8527, do Cargo em Comissionado de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-DETEC,** *lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura*, a partir de 10/09/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 de setembro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.238/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 388/2026/SETEC;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, Sra. **ALINE AGUIAR PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG e CPF nº. ***.164.39***, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORIA DE CULTURA-COOCUL**, *lotada na Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura*, a partir de 10/09/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de setembro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **21.238/2026** de nomeação referente ao mês 09/2026, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026.

Aripuanã-MT, aos 09 dias de setembro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 267/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ANA CLAUDIA DA COSTA TAVARES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2025; PROFESSOR DE PEDAGOGIA NO CEI CAMINHO DO SABER; VALOR MENSAL R$ 5.394,95 (CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 02 DE SETEMBRO DE 2026 A 02 DE SETEMBRO DE 2027.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 39/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 143/2026

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de ambulância, incluindo motorista e enfermeiro, destinada ao atendimento, remoção e transporte de pacientes vinculados ao programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), bem como ao translado intermunicipal de óbitos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

INÍCIO DA SESSÃO: Dia 22/09/2026, às 08h00min (oito horas), horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 09 de setembro de 2026.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.240/2026

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Laudo Médico Pericial de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, emitido em 19/08/2026 pela Junta Médica composta pela Dra. Jessica Martins Rodrigues (CRM/MT 13112) e pelo Dr. Alcimar B. Soares (CRM 6368-MT);

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **Sra. VALQUIRES DOS SANTOS SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 35***03-8 SESP/MT e CPF nº. 363.***.***-68, servidora efetiva, no cargo de **PROFESSORA,** Classe "C", Nível "03", matrícula nº. 2969, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2026.03.00019P,** a partir de **19/08/2026.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais à data de 19/08/2026 e os efeitos financeiros a partir de 1º/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de setembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.244/2026

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Laudo Médico Pericial de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, emitido em 29/07/2026 pela Junta Médica composta pela Dra. Jessica Martins Rodrigues (CRM/MT 13112) e pelo Dr. Alcimar B. Soares (CRM 6368-MT);

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **Sr. JOSE CARLOS DA SILVA,** brasileiro, portador RG 08***4-3 SESP/MT e CPF nº. 570.***.***-87, servidor efetivo, no cargo de **PROFESSOR,** Classe "C", Nível "04", matrícula nº 2014, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2026.03.00016P,** a partir de **29/07/2026.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais à data de 29/07/2026 e os efeitos financeiros a partir de 1º/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de setembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.236/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 504/2026/SINFRA; o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido do Gestor;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de insalubridade, incidente sobre o salário base, para o Cargo Contrato abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir do dia 10/09/2025.

Nome	Função	Gratificação
Manoel de Oliveira Silva	AGENTE OPERACIONAL	Insalubridade Grau Máximo

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de setembro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 21.239/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à servidora Sra. Valquires dos Santos Silva."

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico Pericial de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, emitido em **19/08/2026** pela Junta Médica composta pela Dra. Jessica Martins Rodrigues (CRM/MT 13112) e pelo Dr. Alcimar B. Soares (CRM 6368-MT) e considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40º, § 1º inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c 12, inciso I e art. 13 da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei municipal n.º 182/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei nº 275/2026, que concedeu recomposição geral anual aos servidores da municipalidade, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **2026.03.00019P,** do ARIPUANÃ-PREVI, resolve conceder **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, com proventos integrais**,** calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, à **Sra. VALQUIRES DOS SANTOS SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 35***03-8 SESP/MT e CPF nº. 363.***.***-68, servidora efetiva, no cargo de **PROFESSORA,** Classe "C", Nível "03", matrícula nº. 2969, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com o tempo total de **17 Ano, 11 Meses e 22 Dias** de tempo de contribuição ao Município de Aripuanã/MT.

Art. 1º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus **efeitos legais a partir de 19/08/2026**, **e efeitos financeiros a partir de 01/09/2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de setembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 21.243/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao servidor ***Sr. Jose Carlos da Silva."***

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico Pericial de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, emitido em **29/07/2026** pela Junta Médica composta pela Dra. Jessica Martins Rodrigues (CRM/MT 13112) e pelo Dr. Alcimar B. Soares (CRM 6368-MT) e considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40º, § 1º inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c 12, inciso I e art. 13 da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei municipal n.º 182/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei nº 275/2026, que concedeu recomposição geral anual aos servidores da municipalidade, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **2026.03.00016P,** do ARIPUANÃ-PREVI, resolve conceder **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, com proventos integrais**,** calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, ao **Sr. JOSE CARLOS DA SILVA,** brasileiro, portador RG 08***4-3 SESP/MT e CPF nº. 570.***.***-87, servidor efetivo, no cargo de **PROFESSOR,** Classe "C", Nível "04", matrícula nº 2014, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados até dia **29/07/2026,** com o tempo total de **17 Anos, 04 Meses e 04 Dias** de tempo de contribuição ao Município de Aripuanã/MT.

Art. 1º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus **efeitos legais a partir de 29/07/2026**, **e efeitos financeiros a partir de 01/09/2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de setembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL OBRAS Nº. 033/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, o Arquiteto Sr. **Dione Carlos Galvani** – CAU A196188-8, a partir de 01 de setembro de 2026. Referente: CONTRATO n°. 101/2026 "Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da obra de revitalização da Praça Ipês – Monumento em Homenagem às Vítimas da Covid-19, localizada na Avenida Osmar Demeneck, no Município de Aripuanã/MT compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, em atendimento à Secretária Municipal de Infraestrutura." Conforme Concorrência Pública Nº. 14/2026.

Art. 2° - O arquiteto fiscalizador será responsável por acompanhamento dos serviços, emissão de medições conforme o andamento dos trabalhos, termos de recebimento provisório/definitivo, relatórios de controle e boletins de acompanhamento sobre possíveis ocorrências e/ou irregularidades praticadas.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de setembro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 5.997/2026

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Art. 1º da Lei n. 2.925/2025 de 27 de novembro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, para atendimento à **Emenda Parlamentar Individual nº 027/2026**, de autoria do Vereador Guiomar Luiz Lopes, na seguinte função programática e respectiva dotação orçamentária:

Órgão:	**12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
Unidade:	**003 - ESPORTE E LAZER**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	979	12.003.27.812.0024.2087.3.3.50.41.1.500.0000750	14.000,00
		Contribuições **Recursos de emendas parlamentares municipais**	
			Sub-Total: **14.000,00**
			Total Parcial Suplementado: **14.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de anulação de dotação nos termos do Parágrafo único do Art. 1º da Lei n. 2.925/2025 e no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64:

Órgão:	**99 - RESERVA DE CONTINGENCIA**		
Unidade:	**999 - RESERVA DE CONTINGENCIA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	1029	99.999.99.999.9999.2102.9.9.99.99.1.500.0000750	14.000,00
		A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS Recursos de emendas parlamentares municipais	
		Sub-Total:	**14.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**14.000,00**

Art. 3º - Esta Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 01 dias do mês de setembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 5.998/2026

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 46.710,00 (QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E DEZ REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Art. 1º da Lei n. 2.925/2025 de 27 de novembro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 46.710,00 (quarenta e seis mil setecentos e dez reais) nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	**01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL**		
Unidade:	**001 - CAMARA MUNICIPAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	13	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000	46.710,00
		Outros Serviços De Terceiros - P. Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	
		Sub-Total:	**46.710,00**
		Total Parcial Suplementado:	**46.710,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de anulação de dotação nos termos do Parágrafo único do Art. 1º da Lei n. 2.925/2025 e no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64:

Órgão:	**01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL**		
Unidade:	**001 - CAMARA MUNICIPAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	12	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.36.1.500.0000000	1.000,00
		Outros Serviços de Terceiros - P. Física Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	15	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.41.1.500.0000000	8.000,00
		Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	16	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.46.1.500.0000000	12.600,00
		Auxilio Alimentação Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	20	01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.1.500.0000000	25.110,00
		Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	
		Sub-Total:	**46.710,00**
		Total Parcial Reduzido:	**46.710,00**

Art. 3º - Esta Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 02 dias do mês de setembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se **ANDREIA PEREIRA DA SILVA** Secretária Municipal de Finanças

---

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 5.999/2026

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 166.457,97 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Art. 1º da Lei n. 2.925/2025 de 27 de novembro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 166.457,97 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos) nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, destinado ao atendimento da **Emenda Parlamentar de Bancada nº 003/2026**, de autoria dos Vereadores Cleberson Lazarotto, Magno Guslinski Barro e Demétrio Batista, nas seguintes funções programáticas e respectivas dotações orçamentárias:

Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
Unidade:	**004 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	609	08.004.17.512.0010.2055.4.4.90.51.1.500.0000750	166.457,97
		Obras e Instalações **Recursos de emendas parlamentares municipais**	
		Sub-Total:	**166.457,97**
		Total Parcial Suplementado:	**166.457,97**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de anulação de dotação nos termos do Parágrafo único do Art. 1º da Lei n. 2.925/2025 e no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64:

Órgão:	**99 - RESERVA DE CONTINGENCIA**		
Unidade:	**999 - RESERVA DE CONTINGENCIA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	1029	99.999.99.999.9999.2102.9.9.99.99.1.500.0000750	166.457,97
		A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS **Recursos de emendas parlamentares municipais**	
		Sub-Total:	**166.457,97**
		Total Parcial Reduzido:	**166.457,97**

Art. 3º - Esta Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 02 dias do mês de setembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se **ANDREIA PEREIRA DA SILVA** Secretária Municipal de Finanças

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL OBRAS Nº. 034/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, o Engenheiro Sr. Túlio Augusto Pereira Silva – CREA/GO 60167, a partir de 01 de setembro de 2026. Referente: CONTRATO n°. 098/2026 "Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à reforma, modernização e adequação das instalações elétricas do Ginásio de Esporte Municipal, localizado na Av. Presidente Tancredo Neves, Módulo 1, Município de Aripuanã/MT, com área total de intervenção de 400 m², sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento total de mão de obra, materiais e equipamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura da cidade de Aripuanã/MT". Conforme Concorrência Pública Nº. 013/2026.

Art. 2° - O engenheiro fiscalizador será responsável por acompanhamento dos serviços, emissão de medições conforme o anda-

mento dos trabalhos, termos de recebimentos provisórios/definitivo, relatórios de controle e boletins de acompanhamento sobre possíveis ocorrências e/ou irregularidades praticadas.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de setembro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 6.003/2026

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Lei n. 3.036/2026 de 02 de setembro de 2026 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/1964, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	**02 - GABINETE DO EXECUTIVO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO EXECUTIVO**		
Superávit financeiro			
Cód. red.:	1109	02.001.06.181.0001.2095.3.3.90.36.2.501.0000000	32.000,00
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **Outros Recursos não Vinculados**	
		Sub-Total:	**32.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**32.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em conformidade com a Lei n. 3.036/2026 de 02 de setembro de 2026 e §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 08 dias do mês de setembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 6.004/2026

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Lei n. 3.034/2026 de 02 de setembro de 2026 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/1964, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	**12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
Unidade:	**003 - ESPORTE E LAZER**		
Superávit financeiro			
Cód. red.:	979	12.003.27.812.0024.2087.3.3.50.41.2.500.0000000	50.000,00
		Contribuições **Recursos não Vinculados de Impostos**	
		Sub-Total:	**50.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**50.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em conformidade com a Lei n. 3.034/2026 de

02 de setembro de 2026 e §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 08 de setembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL OBRAS Nº. 035/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, a Engenheira Sra. Mayume Aleixo dos Santos – CREA/MT 38669, a partir de 09 de setembro de 2026. Referente: Contato n°. 097/2026 "Contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução das obras de ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Luiza do Nascimento Silva (área total: 114,60m²), incluindo o fornecimento total de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã/MT". Concorrência Pública n°. 011/2026.

Art. 2° - A engenheira fiscalizadora será responsável por acompanhamento dos serviços, emissão de medições conforme o andamento dos trabalhos, termos de recebimento provisório/definitivo, relatórios de controle e boletins de acompanhamento sobre possíveis ocorrências e/ou irregularidades praticadas.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de setembro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 21.241/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Vilma Marques Graeff."

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", § 5º da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com art. 12, incisos III, alínea "a" da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT, c/c Lei Complementar nº. 182/2021 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e ainda a Lei nº 275/2026, que concedeu recomposição geral anual aos servidores da municipalidade, com proventos integrais calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, bem como o teor do Processo nº **2026.04.00020P do ARIPUANÃ-PREVI,** resolve **APOSENTAR** Voluntariamente por Tempo de Contribuição, a **Sra. VILMA MARQUES GRAEFF,** portadora do RG n°. 04***18-6 SESP/MT e do CPF nº 429.***.***-87, efetivo no cargo de no cargo de PROFESSORA, classe "C", nível "05", 25 horas semanais de trabalho, matrícula nº 844, contando com **25 anos e 10 dias** de tempo total de contribuição, contados até **31/08/2026**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Aripuanã/MT.

Art. 1º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos legais a partir de 31/08/2026 e financeiros a partir da data de 01/09/2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de setembro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.242/2026

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a **Sra. Sra. VILMA MARQUES GRAEFF,** portadora do RG n°. 04***18-6 SESP/MT e do CPF nº 429.***.***-87, efetivo no cargo de no cargo de PROFESSORA, classe "C", nível "05", 25 horas semanais de trabalho, matrícula nº 844, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2026.04.00020P,** a partir de **31/08/2026.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir da data de 31/08/2026 e efeitos financeiros a partir de 1º/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de setembro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 135/2026

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionado aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 002/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 10/09/2026, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 de setembro de 2026.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - TDE - SEDE DO MUNICIPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
365/2025	HÉBONY CARVALHO WELMER	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 135/2026 do Processo Seletivo nº 002/2025

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICIPIO

Nome do TDE a ser contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituído	Período
HÉBONY CARVALHO WELMER	Ensino Médio	TDE	4.263,34	2028	291	40	1.500.100.000	Em substituição a Rescisão de Beatriz Martins Viana.	10/09/2026 A 10/09/2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 135/2026, procedente do Processo Seletivo nº 002/2025, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 09 dias de setembro de 2026

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realização de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado por meio do Ato nº 135/2026, tendo em vista que a convocação ocorre em substituição à candidata anteriormente convocada, cujo contrato foi rescindido. Dessa forma, torna-se necessária a convocação do próximo candidato classificado, não havendo, portanto, acréscimo de despesas decorrente da referida substituição.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentá-

rias.

Aripuanã-MT, aos 09 de setembro de 2026.

KELY CRISTIANE FARIAS

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 23/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 146/2026

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos destinados às atividades da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde de Aripuanã/MT, contemplando materiais para fisioterapia, atividades físicas, atendimento clínico/psicológico e demais ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação em saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

Recebimento das Propostas: 10/09/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 22/09/2026 às 23:59 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 23/09/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 23/09/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 09 de setembro de 2026.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 21.155/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2024, a Sra. **LUCINEIA XAVIER COTRIM RAASCH,** brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG e CPF nº. ***.235.6****, para exercer o Cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZELADORA (SEDE),** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 01/09/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de agosto de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **21.155/2026** de nomeação referente ao mês 09/2026, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026.

Aripuanã-MT, aos 25 dias de agosto de 2.026.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.245/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 666/2026-SME.

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para ministrar horas/aulas excedentes, conforme especificado:

71	Ana Denise Wicisneski Baranzelli	20 horas semanais Período: 10/09/2026 à 18/12/2026	A mesma irá suprir a necessidade da C.E.I., Doce Infância, substituindo a professora regente IRACI DA SILVA BRAZ que se encontra afastada para tratamento de saúde.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de julho de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 272/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **CARLA ALVES SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ENGENHEIRA CIVIL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; VALOR MENSAL R$ 9.181,65 (NOVE MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 04 DE SETEMBRO DE 2026 A 04 DE SETEMBRO DE 2027.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 140/2026 AO CONTRATO N. 413/2024.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATA: **SHEILA ANNE WANDEL REI TERRES**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 03/09/2026.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 141/2026 AO CONTRATO N. 347/2024.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATO: **MANOEL DE OLIVEIRA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024; RESCISÃO A PARTIR DE 09/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BRIGADISTAS FLORESTAIS MUNICIPAIS - NÍVEL I

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, instituída pela Portaria nº 225/2026, no uso de suas atribuições, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, após a conclusão das etapas de Avaliação Curricular, Teste de Aptidão Física - TAF e Curso de Formação de Brigadista Florestal - Nível I.

NFG = NAC + 2 × (NTAF + NCF)

Em que: NAC = Nota da Avaliação Curricular; NTAF = Nota do Teste de Aptidão Física; NCF = Nota do Curso de Formação; NFG = Nota Final Geral.

Class.	Candidato	NAC	NTAF	NCF	NFG	Situação
1º	João Marcos Gonçalves	2,00	9,00	9,50	**39,00**	**CLASSIFICADO - VAGA 2026**
2º	Joacir de Araújo Rodrigues	3,00	9,00	9,00	**39,00**	**CLASSIFICADO - VAGA 2026**
3º	Francisco Paulo G. Filho	1,00	9,00	9,50	**38,00**	**CLASSIFICADO - VAGA 2026**
4º	Emerson Ferreira da Costa	1,00	9,00	9,50	**38,00**	**CLASSIFICADO - VAGA 2026**
5º	Walber de Moura Amorim	2,00	8,00	9,50	**37,00**	**CADASTRO DE RESERVA**
6º	Ítalo Francisco da Silva Correia	0,00	9,00	9,25	**36,50**	**CADASTRO DE RESERVA**
7º	Maycon Hebert Brandão da Cunha	0,00	8,00	9,00	**34,00**	**CADASTRO DE RESERVA**

CRITÉRIOS DE DESEMPATE APLICADOS

João Marcos Gonçalves e Joacir de Araújo Rodrigues obtiveram 39,00 pontos. O desempate foi resolvido pela maior nota no Curso de Formação: João Marcos obteve 9,50 e Joacir 9,00, ficando João Marcos em 1º lugar.

Francisco Paulo G. Filho e Emerson Ferreira da Costa obtiveram 38,00 pontos, com igualdade nas notas do Curso de Formação, do TAF e na pontuação de experiência. Aplicado o critério de maior idade, Francisco Paulo G. Filho, nascido em 27/07/1984, fica em 3º lugar, e Emerson Ferreira da Costa, nascido em 27/10/1993, em 4º lugar.

CANDIDATOS ELIMINADOS

Candidato(a)	Situação	Motivo
Luiz Henrique da Silva Alves	**ELIMINADO**	Não comparecimento à avaliação teórica e prática do Curso de Formação.
Evaldo Arruda dos Santos	**ELIMINADO**	Não comparecimento à avaliação teórica e prática do Curso de Formação.
Ivonete de Souza Gonçalves	**ELIMINADA**	Inaptidão registrada na etapa do Teste de Aptidão Física - TAF.

Observação: a eliminação por ausência na etapa obrigatória pressupõe a inexistência de justificativa tempestiva acolhida pela Comissão Especial, nos termos do Edital.

Os 04 (quatro) primeiros candidatos classificados e juridicamente aptos ficam posicionados dentro do número de vagas previsto para o ciclo de 2026. Os demais candidatos aprovados permanecem em cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Fica assegurado aos candidatos o direito de interposição de recurso contra a presente classificação preliminar, na forma e no prazo

estabelecidos no Edital e atos complementares do certame.

Barão de Melgaço/MT, 08 de setembro de 2026.

FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Especial

Portaria nº 225/2026

ADIMARA SOUZA DE JESUS ARRUDA

Membro da Comissão Especial

Portaria nº 225/2026

ROBSON LUCIO TAQUES

Membro da Comissão Especial

Portaria nº 225/2026

PORTARIA N.º 257/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor ***Sr. Claudemiro da Silva Albuquerque".***

A Prefeita do Município de Barão de Melgaço e o Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e considerando o Art. 6º incisos I, II, III IV e parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com 82, I, II, III e IV da Lei nº 340/2009 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barão de Melgaço/MT, c/c Lei nº. 462/2014, que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Administração Pública do Município de Barão de Melgaço-MT, com proventos calculados com base na última remuneração de contribuição, bem como o teor do Processo nº 2026.04.00003P, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço – BARÃO-PREVI, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o Sr. **CLAUDEMIRO DA SILVA ALBUQUERQUE**, portador do RG/CPF Número Pessoal nº 408.xxx.xxx-xx, Servidor Efetivo, no cargo de Agente Administrativo, classe "D" nível "1", 40 horas semanais de trabalho, contando com 23 (vinte e três) anos, 11 (onze) meses e 11 (onze) dias de **contribuição no cargo efetivo**, que somado ao tempo averbado totaliza 37 (trinta e sete) anos, 08 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias, contados até **01** de **Setembro** de **2026**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, no Município de Barão de Melgaço.

Barão de Melgaço - MT, 08 de setembro de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

ALEX CATARINO LEITE

Diretor Executivo do BARÃO-PREVI

Av. Augusto Leverger, nº. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT, CEP: 78.190-000, Fone (65) 3331-1191,

E-mail: baraoprevi@gmail.com

PORTARIA Nº259/2026

Institui e designa os membros do comitê municipal de política pública de alfabetização do município de barão de Melgaço/MT, e dá outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, articular, acompanhar e avaliar as políticas públicas destinadas à alfabetização das crianças no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre a Secretaria Municipal de Educação, demais Secretarias Municipais, Conselhos, comunidade escolar e demais instituições envolvidas na garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO as diretrizes e ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, voltadas à garantia do direito à alfabetização das crianças;

.

R E S O L V E

Art.*1º* *- Fica instituído, no âmbito do Município de Barão de Melgaço/MT, o Comitê Municipal de Política Pública de Alfabetização, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento das políticas e ações destinadas à alfabetização.*

Art. 2º*- Ficam designados para compor o Comitê Municipal de Política Pública de Alfabetização os seguintes membros:*

I – Secretário Municipal de Educação, que exercerá a Presidência:

PAULO DOS SANTOS BARROS GONÇALVES;

II – Assessora Pedagógica Municipal de Alfabetização:

GISLENE CASSIA DE ARAÚJO SILVA;

III – Representante da direção das unidades escolares da Rede Municipal que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental:

WANDERLEY DOMINGOS DE ARAÚJO;

IV – Representante da Coordenação Pedagógica das unidades escolares:

ROSANGELA SILVA DOS SANTOS;

V – Representante dos professores alfabetizadores da Educação Infantil e dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental:

ELISEO DA SILVA GONÇALVES;

VI – Representante do Conselho Municipal de Educação:

SUELI MARIA DA SILVA GONÇALVES;

VII – Representante do Conselho do FUNDEB:

LUCINETH DOMINGAS GONÇALVES;

VIII – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

KHENNIA RADICA LARA DE SOUZA;

IX – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

LUAN LUCAS BORGES BRANDÃO;

X – Representante das famílias dos estudantes:

JOILSON MAGALHÃES DE ALMEIDA;

XI – Representante da Câmara Municipal, quando convidado para acompanhamento das ações:

DAUTO LUIS DA SILVA;

XII – Representante do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA/RENALFA:

KELE DOS ANJOS FERREIRA AMORIM.

A relação acima corresponde à composição encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Compete ao Comitê Municipal de Política Pública de Alfabetização:

I – contribuir para o planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas e ações municipais destinadas à alfabetização;

II – promover a articulação entre os diferentes setores da Administração Pública Municipal, unidades escolares, conselhos e comunidade escolar;

III – acompanhar as ações e estratégias voltadas à garantia da alfabetização das crianças na idade adequada;

IV – propor medidas destinadas ao aprimoramento das políticas municipais de alfabetização;

V – acompanhar indicadores, avaliações e resultados relacionados à aprendizagem e à alfabetização dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

VI – apoiar a implementação das ações relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e demais programas e políticas públicas correlatas;

VII – contribuir para a mobilização e participação das famílias e da comunidade no processo de alfabetização.

Art. 4º - Compete ao Presidente do Comitê:

I – convocar e presidir as reuniões;

II – coordenar e orientar os trabalhos;

III – promover a articulação entre os membros e os órgãos representados;

IV – encaminhar as deliberações e propostas formuladas pelo Comitê aos órgãos competentes.

Art. 5º - O Comitê reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente, podendo estabelecer cronograma próprio de reuniões.

Art. 6º - Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, conselhos, entidades da sociedade civil e profissionais cuja participação seja considerada relevante para os assuntos em discussão.

Art. 7º - A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado, não gerando direito a gratificação, vantagem ou qualquer espécie de contraprestação específica.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer prestará o apoio administrativo e técnico necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 9º- Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Melgaço/MT, 09 de setembro de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI Nº 795/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 765/2025, no valor de R$ 560.000,00(Quinhentos e Sessenta Mil Reais) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme detalhamento:

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	002	ATENÇÃO BÁSICA	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0016	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Atividade	2096	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
3.3.90	Aplicações Diretas – red. 37	1.621.3210000	560.000,00

Art. 2º - Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R$ Valor:
EMENDA PARLAMENTAR Nº 031/2026 DEP. PAULO ARAÚJO, REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO NA SAÚDE.	1.621.3210000	560.000,00

Art. 3º - Autoriza à atualização da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 764/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 - LDO, e na Lei Municipal nº. 763/2025, Plano Plurianual 2026/2029.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 04 de setembro de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI Nº 796/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 765/2025, no valor de R$ 2.939.432,20 (dois milhões, novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos) a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária, conforme detalhamento:

ÓRGÃO	11	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS		
Unidade	001	MELHORIA E QUALIDADE NO SANEAMENTO BÁSICO		
Função	15	URBANISMO		
Sub-Função	451	INFRAESTRUTURA URBANA		
Programa	0007	INFRAESTRUTURA FORTE		
Projeto	1023	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM		
Elemento Despesa		Descrição	Fonte	R$ Valor
4.4.90		Aplicações Diretas	1.701.0000000	2.939.432,20

Art. 2º - Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos até montante de R$ 2.939.432,20 (dois milhões, novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos), com base aos recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso	Fonte	R$ Valor
Termo de Convênio nº 0517/2026/SINFRA	1.701.0000000	2.939.432,20

Art. 3º - Autoriza à atualização da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 764/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 - LDO, e na Lei Municipal nº. 763/2025, Plano Plurianual 2026/2029.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 04 de setembro de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI Nº 797/2026, 04 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 765/2025, no valor de R$ 3.928.168,08 (três milhões, novecentos e vinte e oito mil, cento e dezoito reais e oito centavos) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme detalhamento:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Unidade	001	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Função	12	EDUCAÇÃO		
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0012	EDUCAR MAIS		
Atividade	1102	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - FUNDAMENTAL		
Elemento Despesa		Descrição	Fonte	R$ Valor

4.4.90	Aplicações Diretas	1.571.0000000	3.928.168,08

Art. 2º - Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos até o montante de R$ 3.928.168,08 (três milhões, novecentos e vinte e oito mil, cento e dezoito reais e oito centavos), mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R$ Valor:
TERMO DE COMPROMISSO Nº 018/2026/FMTE/SEDUC/MT	1.571.0000000	3.928.168,08

Art. 3º - Autoriza à atualização da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 764/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 - LDO, e na Lei Municipal nº. 763/2025, Plano Plurianual 2026/2029.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 04 de setembro de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 064 /2026, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL CONHECIDO COMO 'ANTIGO ESPAÇO DO SESC' PARA ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E COMUNITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente pelo art. 49, incisos IV e VI;

CONSIDERANDO a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público que norteiam a Administração Pública;

CONSIDERANDO que os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público integram o patrimônio público e devem ser administrados de acordo com sua destinação e com o interesse da coletividade;

CONSIDERANDO o Termo de Rescisão Bilateral da Concessão de Direito Real de Uso anteriormente celebrada entre o Município de Barão de Melgaço/MT e o Serviço Social do Comércio – SESC/AR/MT, publicado em 18 de agosto de 2025, que determinou o retorno da posse direta do imóvel ao Município de Barão de Melgaço;

CONSIDERANDO que o imóvel possui aptidão para atender atividades públicas, sociais, comunitárias, culturais, educacionais e outras de relevante interesse coletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, transparentes e isonômicos para utilização do referido patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de disponibilização de espaço público adequado para realização de velórios e cerimônias fúnebres, especialmente quando inexistente ou indisponível outro equipamento público apropriado, em observância à dignidade humana, à solidariedade e ao interesse social;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

Art. 1º Fica regulamentada, nos termos deste Decreto, a utilização do imóvel público municipal conhecido como **"Antigo Espaço do SESC"**, localizado na Rua Lourenço da Silva Taques, esquina com a Rua Eugênio da Silva Taques, Bairro Vila Recreio, Município de Barão de Melgaço/MT, com área aproximada de 1.400 m² (mil e quatrocentos metros quadrados).

Art. 2º O imóvel de que trata este Decreto fica destinado prioritariamente à realização de atividades de **interesse público, social e comunitário**, compatíveis com sua estrutura física, sua conservação e sua condição de patrimônio público municipal.

Art. 3º Poderão ser realizadas no imóvel, dentre outras atividades compatíveis com o interesse público:

I – reuniões, audiências, encontros e atividades promovidas pela Administração Pública Municipal;

II – reuniões de conselhos municipais, comissões, associações, entidades comunitárias e organizações da sociedade civil;

III – atividades educacionais, culturais, recreativas, esportivas e de lazer de interesse coletivo;

IV – cursos, capacitações, palestras, seminários, oficinas e ações de formação;

V – campanhas e ações nas áreas de saúde, assistência social, educação, cultura, esporte, turismo e cidadania;

VI – atividades promovidas em parceria com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

VII – reuniões e eventos comunitários sem finalidade lucrativa;

VIII – ações beneficentes, solidárias ou de relevante interesse social;

IX – **velórios, cerimônias fúnebres e atos de despedida**, observadas as condições previstas neste Decreto;

X – outras atividades reconhecidas pela Administração Municipal como de relevante interesse público ou comunitário.

Parágrafo único. A utilização deverá ser compatível com as condições físicas, sanitárias, de segurança e de conservação do imóvel.

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO DE USO

Art. 4º A utilização do imóvel por pessoas, grupos, associações, entidades ou instituições externas à Administração Municipal dependerá de **prévia autorização administrativa de uso**, ressalvada a situação prevista no art. 8º deste Decreto.

§ 1º A autorização prevista no caput terá caráter:

I – precário;

II – temporário;

III – pessoal e intransferível;

IV – gratuito;

V – condicionado à finalidade autorizada.

§ 2º A autorização de uso não gera direito de posse, concessão, cessão permanente, direito real ou expectativa de utilização futura do imóvel.

§ 3º A autorização poderá ser revogada ou suspensa a qualquer momento por necessidade da Administração, motivo de segurança, conservação do patrimônio, interesse público ou descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 5º Compete à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, ou a outro órgão expressamente designado pela Chefe do Poder Executivo, organizar a agenda, receber as solicitações e autorizar a utilização do espaço.

Parágrafo único. A Secretaria responsável deverá manter registro mínimo das autorizações concedidas, contendo:

I – identificação do responsável;

II – finalidade da utilização;

III – data e horário;

IV – estimativa de participantes, quando aplicável;

V – identificação do servidor que autorizou o uso.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS E PRIORIDADES

Art. 6º A utilização do imóvel observará os princípios da impessoalidade, isonomia, razoabilidade e interesse público, vedada qualquer espécie de favorecimento pessoal, político, econômico ou discriminatório.

Art. 7º Havendo conflito de datas ou horários, serão observados, preferencialmente, os seguintes critérios de prioridade:

I – atividades essenciais ou emergenciais promovidas pelo Município;

II – velórios e cerimônias fúnebres, em razão de seu caráter excepcional, urgente e humanitário;

III – atividades oficiais da Administração Pública;

IV – atividades de interesse coletivo promovidas por órgãos públicos;

V – atividades comunitárias, sociais, culturais, educacionais ou beneficentes;

VI – ordem cronológica dos pedidos, quando as atividades possuírem igual grau de prioridade.

Parágrafo único. A Administração deverá, sempre que possível, buscar solução que permita a realização das atividades previamente agendadas, evitando cancelamentos desnecessários.

CAPÍTULO IV

DA UTILIZAÇÃO PARA VELÓRIOS

Art. 8º Fica expressamente autorizada a utilização do imóvel para realização de **velórios e cerimônias fúnebres**, quando solicitado por familiar ou responsável pelo falecido e desde que existentes condições mínimas de funcionamento, higiene, segurança e salubridade.

§ 1º Em razão da natureza urgente da situação, a autorização para realização de velório poderá ocorrer mediante **procedimento administrativo simplificado**, inclusive por solicitação direta à autoridade ou servidor responsável pela administração do espaço.

§ 2º A utilização para velório **será gratuita**, vedada a cobrança de qualquer taxa pelo Município para disponibilização do espaço.

§ 3º A família ou o responsável deverá fornecer os dados necessários ao registro administrativo da utilização e observar as orientações da Administração Municipal.

§ 4º O Município poderá disponibilizar, dentro de suas possibilidades e sem obrigatoriedade de fornecimento, apoio operacional necessário à adequada utilização do espaço.

§ 5º A utilização prevista neste artigo deverá respeitar as normas sanitárias, de segurança e de saúde pública aplicáveis.

Art. 9º O atendimento às solicitações para realização de velórios deverá ocorrer de maneira **isonômica e impessoal**, vedada qualquer diferenciação em razão de condição econômica, social, religiosa, política ou de qualquer outra natureza incompatível com o interesse público.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS

Art. 10. O responsável pela utilização do imóvel deverá:

I – zelar pela conservação das instalações, equipamentos e demais bens públicos existentes;

II – utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade autorizada;

III – observar os horários estabelecidos;

IV – manter condições adequadas de limpeza e organização durante a utilização;

V – preservar a ordem, a segurança e o sossego público;

VI – comunicar imediatamente à Administração eventual dano ou ocorrência relevante;

VII – restituir o espaço nas condições em que foi disponibilizado, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

Art. 11. Os danos causados ao patrimônio público por ação ou omissão do responsável ou dos participantes da atividade deverão ser reparados, assegurado o devido processo administrativo, sem prejuízo de outras responsabilidades legalmente cabíveis.

CAPÍTULO VI

DAS VEDAÇÕES

Art. 12. É vedada a utilização do imóvel para:

I – atividades com finalidade predominantemente comercial ou destinadas ao lucro privado;

II – eventos particulares sem interesse público ou comunitário reconhecido;

III – atividades político-partidárias ou de propaganda eleitoral, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação;

IV – atividades ilícitas ou incompatíveis com a moralidade administrativa e a ordem pública;

V – atividades que possam causar danos relevantes ao imóvel ou colocar em risco a integridade física dos participantes;

VI – cessão, transferência ou empréstimo da autorização a terceiros;

VII – utilização permanente ou exclusiva do imóvel por pessoa, grupo ou entidade privada sem instrumento jurídico próprio e atendimento das exigências legais;

VIII – qualquer utilização incompatível com a finalidade pública do

bem.

Art. 13. A realização de eventos de maior porte, atividades recorrentes ou utilizações que exijam instalação de estruturas, equipamentos especiais ou permanência prolongada dependerá de avaliação prévia da Administração Municipal e, quando necessário, de manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos competentes.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá estabelecer procedimentos administrativos complementares destinados à organização da agenda, controle das chaves, limpeza, fiscalização e conservação do imóvel.

Art. 15. Os casos omissos serão decididos pela Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante manifestação do órgão responsável pela administração do espaço e, quando necessário, da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 16. A utilização do imóvel nos termos deste Decreto não poderá prejudicar sua conservação, segurança ou eventual destinação futura definida pelo Município mediante ato próprio.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Melgaço/MT, 09 de setembro de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal Barão de Melgaço – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL

EDITAL N.º 001/2026

Retificação 01/2026

Maria Azenilda Pereira, prefeita do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, **o Edital de Retificação 01/2026** ao Edital 01/2026 do Processo Seletivo Simplificado, em caráter temporário e por tempo determinado, para atender à necessidade de excepcional interesse público decorrente da Descentralização da Gestão Ambiental no Estado de Mato Grosso, para provimento de vagas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, nos cargos de Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Geólogo, Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista e Engenheiro Ambiental e Sanitarista, nos termos da Lei Municipal n.º 2.741/2025, do Decreto Municipal n.º 026/2026, do artigo 288 e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 001/2005, do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

INCLUI-SE

Item 9.2.2. A prova objetiva será aplicada no turno da manhã, em horário a ser especificado no Cartão de Convocação de Etapa (CCE).

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2026.

Barra do Bugres / MT, 08 de setembro de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Independência, nº 739 – Centro, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme ata de posse nº 01/01/2025, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **26.148.070/0001-85**, estabelecida Rua Comandante Costa (Lot Prq Ambar)**,** nº 14, Quadra G, Bairro Centro-Sul, Várzea Grande - MT, CEP 78.125-499, telefone: (65) 3023-4606 / (65) 9290-7878, neste ato representada por seu sócio proprietários, Senhor **Davi Antonio Neto**, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 076/2026, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21 e

conforme Decreto nº 5.780 de 10 de novembro de 2025.

2.2. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.3. No ato de prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrado, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.3.1. A renovação dos quantitativos registrados deverá respeitar o limite do quantitativo original, acrescido de eventual de aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4. No ato de prorrogação será observado:

a) Admite-se a prorrogação antecipada da Ata de Registro de Preços quando houver o esgotamento de, ao menos, de um de seus itens;

b) A prorrogação de um item implica a prorrogação dos demais, na mesma data;

c) Havendo prorrogação antecipada, o prazo de 01 (um) ano conta-se a partir da aquela data, aplicando-se para todos os itens.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O ato de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

a) Comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

b) Indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item;

c) Certidões de regularidade do fornecedor registrado; e

d) Justificativa da autoridade competente e do fiscal do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos produtos objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 076/2026, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· Secretaria Municipal de Administração;

· Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social;

· Controladoria Geral do Município;

· Secretaria Municipal de Cultura;

· Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

· Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

· Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

· Secretaria Municipal de Finanças;

· Gabinete do Poder Executivo Municipal;

· Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços;

· Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

· Procuradoria Geral do município;

· Secretaria Municipal de Saúde;

· Secretaria Municipal de Turismo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 548.472,42 (quinhentos e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).** Os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

4.2. Detalhamento do objeto:

Cód.	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
21044	Coador de pano para cafe , em tevido especial com aro de apoio e cabo plastico diametro de 22 cm tamanho grande	Unidade	RODOBEM	815,00	5,3200	4.335,80
21064	Prato descartavel branco 15cm 4,5 10x1	Pacote 10,000 unidade	TOTALPLAST	12794,00	1,7800	22.773,32
40739	Copo descartavel para cafe 50 ml 100x1	Pacote	TOTALPLAST	5490,00	2,29	12.572,10
41061	Fosforo - confeccionado em madeira de 1 qualidade, acabamento perfeito, com ponto abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm no comprimento total, acondicionado em caixas resistentes contendo aproximadamente 40 palitos, reembalado pacote com 10 caixas.	Caixa 50,000 unidade	PARANA	772,00	3,69	2.848,68
45687	Garfo descartavel para refeicoes pesadas; resistente; cor cristal; tamanho minimo: 16,5cm, pacote com 50(cinquenta) unidades.	Pacote 50,000 unidade	RIO FESTA	1342,00	4,00	5.368,00
45740	Palito, material madeira, formato rolico, comprimento 6 cm, aplicacao higiene dental.	Caixa	THEOTO	416,00	6,00	2.496,00

66795	Ralador alimento, material aco inoxidavel, tipo manual, quantidade faces 4, aplicacao cozinha.	Unidade	ORIGINAL	218,00	9,10	1.983,80
69277	Colher descartavel 50x1	Pacote 50,000 unidade	RIO FESTA	3567,00	3,26	11.628,42
80593	Copo descartavel 300ml transparente em poliestireno conforme norma da abnt nbr-14.685-100x01	Pacote 100,000 unidade	TOTALPLAST	3270,00	7,52	24.590,40
80594	Tampa para copo transparente em poliestereno 300ml	Caixa 100,000 unidade	TOTALPLAST	1655,00	11,49	19.015,95
80598	Bobina de plastico descartavel transparente em pvc tipo rolo 30x400 -2,5kg	Unidade	ORLEPLAST	656,00	25,00	16.400,00
81662	Assadeira em aluminio polido, tipo hotel. Fabricado em aluminio polido; design retangular; com alcas resistentes nas laterais; para uso em fornos a gas e eletrico. Sendo: 1 (uma) assadeira tamanho pequeno. No 4, espessura aproximada de 2,5 mm, compri	Unidade	MARCOLAR	397,00	24,00	9.528,00
81676	Caixa plastica fechada, com tampa, para mantimentos/alimentos. Fabricacao em polipropileno, bmc ou smc, atoxico para alimentos, incolor, empilhavel, com tampa hermeneutica do mesmo material. Tamanho aproximado: grande: com capacidade aproximada de 4	Unidade	SANREMO	465,00	44,00	20.460,00
81708	Bacia de plastico grande de 60 litros	Unidade	ARQPLAST	107,00	51,40	5.499,80
81722	Isqueiro grande duracao ate 3000 chamas	Unidade	HIPER	346,00	3,85	1.332,10
83963	Bandeja media inox aproximadamente 35x45	Unidade	EM CASA TEM	186,00	17,1200	3.184,32
84000	Coador peneira fina cha com tela de metal aproximadamente 15cm	Unidade	ORIGINAL	282,00	7,00	1.974,00
84018	Caixa organizadora de plastico-tamanho medio-cores variadas	Unidade	RISCHIOTO	430,00	30,40	13.072,00
84213	Toalha de mesa ? Retangular - 8 lugares ? Tecido 100% algodao - cor branca/variadas ? 140 cm x 250 cm com 25 cm de queda.	Unidade	ML	118,00	60, 00	7.080,00
84404	Colher - em inox, para refeicoes a mesa, cabo em pvc	Unidade	ORIGINAL	9601,00	1,27	12.193,27
84405	Garfo - em inox, para refeicoes a mesa, cabo em pvc	Unidade	ORIGINAL	1273,00	1,35	1.718,55
84406	Faca - em inox, faca de mesa, com serra, cabo em polipropileno	Unidade	ORIGINAL	1319, 00	1,18	1.556,42
84407	Faca - de inox, medindo < 7¨ >, com cabo de madeira	Unidade	ORIGINAL	231,00	13,39	3.093,09
84411	Peneira - em aco inox, com cabo de 20 cm	Unidade	EM CASA TEM	185,00	13,00	2.405,00
84414	Prato descartavel - de poliestireno, diametro de 15cm, com altura de 2cm, espessura de 35 micra, com capacidade de 200 ml, sem tampa, pacote com 10 unidades.	Pacote 10,000 unidade	TOTALPLAST	843,00	2,00	1.686,00
84471	Leiteira 18 cm com cabo de baquelite em aluminio 4,5 litro-ara	Unidade	ASJ	142,00	56,80	8.065,60
86486	Abridor, tipo manual, material aco inoxidavel, uso garrafa/lata.	Unidade	ORIGINAL	131,00	1,63	213,53
86496	Colher sopa material: aco inoxidavel diametro da colher: 4 cm; diametro maior do cabo: 2 cm; comprimento total: 20 cm; peso: 40 g / 0,04 kg.	Unidade	QUALITY HOUSE	9384,00	1,00	9.384,00
86500	Caneca plastica para merenda escolar, com capacidade aproximada de 300 ml	Unidade	SBRISSA	8600,00	1,40	12.040,00
86502	Descascador legumes material do cabo: aco inoxidavel altura 2,40cm largura 8,80cm comprimento 15,80cm peso: 0,03kg	Unidade	ORIGINAL	186,00	10,00	1.860,00
86521	Panela de pressao profissional de 20 litros, em aluminio polido de alta resistencia, com espessura minima de parede de 3,0 mm e fundo de 4,0 mm.	Unidade	ASJ	99,00	378,90	37.511,10
86566	Pano de chao alvejado material :algodao comprimento x largura 65 cm x 40 cm	Unidade	LAMATEX	2345,00	3,30	7.738,50
86598	Toalhas de mesa toalha de mesa de linho com bordado guipir retangular tamanho: 160x320cm composicao: 80% poliester - 20% linho	Unidade	DUI DESIGN	87,00	127,4500	11.088,15
86927	Pilao aluminio polido fundido, 1,5 l, tamanho grande, socador de alho	Unidade	CASA DAS PANELAS	104,00	103,60	10.774,40
86928	Panela de pressao industrial, 13 litros, com alcas (dimensoes do produto: 67x37x16cm comprimento x largura x altura/ espessura: 4mm	Unidade	ASJ	102,00	119,80	12.219,60
86929	Prato fundo de vidro temperado, 22 cm, jogo com 6 pecas	Caixa 6,000 unidade	DURALEX	2704,00	29,00	78.416,00
88281	Acucareiro, material aco inoxidavel, capacidade 350 g, caracteristicas adicionais com tampa e colher em aco inoxidavel.	Unidade	KE HOME	87,00	15,30	1.331,10
88284	Copo, material vidro, aplicacao residencial, capacidade 250 ml, utilizacao reutilizavel, caracteristicas adicionais canelado incolor.	Unidade	NADIR	438,00	3,87	1.695,06
88285	Coqueteleira metalica, material aco inoxidavel, capacidade 600 ml, tipo uso preparo coqueteis.	Unidade	KE HOME	12,00	45,00	540,00
88286	Dispenser para copo plastico, material aco inoxidavel, material extremidade inox, uso copos descartaveis, capacidade copo 50 ml.	Unidade	GLOBO	110,00	28,00	3.080,00
88288	Faca descartavel, material plastico, cor incolor, aplicacao refeicao/sobremesa.	Pacote 50,000 unidade	RIO FESTA	359,00	3,86	1.385,74
88294	Jogo de porta-mantimentos, para guardar (cafe, acucar, feijao, arroz, farinha, etc.) Em plastico, com 5 pecas, com tampa.	Unidade	MB PLASTICOS	117,00	30,00	3.510,00
88298	Paliteiro, material vidro, formato cilindrico, altura 8 cm, caracteristicas adicionais com tampa metalica.	Unidade	GLOBO	53,00	12,32	652,96
88299	Papel aluminio, material aluminio, comprimento 7,50 m, largura 30 cm, apresentacao rolo.	Rolo	MELLO	827,00	4,70	3.886,90
88300	Papel manteiga, aplicacao culinaria em geral, caracteristicas adicionais impermeavel, acetinado, descartavel.	Unidade	KAMBE	340,00	170,00	57.800,00
88301	Porta guardanapo, material aco inoxidavel, tipo mesa.	Unidade	GLOBO	53,00	12,92	684,76
88305	Saca-rolha, material aco inoxidavel, comprimento 10 cm, caracteristicas adicionais com abridor de garrafas.	Unidade	ORIGINAL	41,00	5,00	205,00
88307	Tesoura, material aco inoxidavel, material cabo polipropileno, comprimento 10 pol, tipo cozinha industrial.	Unidade	LULI	127,00	34,40	4.368,80
88310	Xicara, material porcelana, tipo cafe, cor branca, capacidade 100 ml, caracteristicas adicionais com pires.	Unidade	SCHMIDT	221,00	14,90	3.292,90
88315	Caixa organizadora de plastico tamanho grande, cor branca/transparente nos tamanhos 68cm de comprimento, 35cm de largura e 41cm de altura (68cm x 35cm x 41cm).	Unidade	RISCHIOTO	268,00	60,33	16.168,44
88316	Bacia de plastico tamanho extra grande com capacidade de 100l;	Unidade	ARQPLAST	139,00	94,00	13.066,00
88317	Bacia de plastico tamanho extra grande com capacidade de 80l;	Unidade	ARQPLAST	99,00	42,26	4.183,74
88318	Botijao garrafa termica com torneira, em material inox 12 litros, possuir minimo 3 camadas de revestimento: aco inox 304 interno, possui torneia antigotejamento, cavidade interna para o maximo de aproveitamento de liquido e pes retrateis aproximadam	Unidade	ONIX	45,00	326,00	14.670,00
88320	Saco plastico transparente reforcado nas medidas 30cm x 40cm, capacidade 5kg. Bobina	Caixa	ORLEPLAST	561,0000	31,42	17.626,62

	de 500 unidades	500,000 unidade				
88322	Fouet inox 16 fios, 40 cm aproximadamente	Unidade	KE HOME	45,0000	49,30	2.218,50
VALOR TOTAL						**R$ 548.472,4200**

4.3. Poderá refazer a prestação do serviço ou substituir o profissional que não atenda aos requisitos técnicos registrados na Ata de Registro de Preços a requerimento da empresa registrada, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção dos produtos, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo serviço com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.

4.3.1 A alteração do serviço registrado de que trata o item 4.3. não poderá acarretar vantajosidade financeira desproporcional ao fornecedor, comprovada por meio de pesquisa de preço.

4.3.2. Substituição de serviço, ainda que temporária, deverá ser registrada por Termo Aditivo.

4.4. As Secretarias Municipais demandantes monitorarão os preços dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.5. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos produtos objeto desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - **DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO E ADITIVO DE VALOR:**

5.1. Ficam autorizadas alterações qualitativas e quantitativas na presente Ata de Registro de Preços, desde que observado os requisitos dispostos no Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Ficam autorizados reajustes, repactuações e revisões dos preços registrados.

5.2.1. Os valores estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços serão reajustados anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando o período de 12 (doze) meses, tendo como **data-base do reajuste o dia 25/08/2026,** correspondente à data do orçamento apresentado pela empresa. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.2.2. A revisão de preços registrado poderá ser solicitada por ambas as partes e ocorrer a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, visando restabelecer a relação econômica financeira pelas partes, observando o disposto no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e formalizado pôr termo aditivo.

5.2.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento a atualização do preços registrado, mediante de demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata de Registro de Preços para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro pactuado, em caso de força maior ou caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento dos preços registrados, desde que atendido os seguintes requisitos:

a) A possibilidade da viabilização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador de produtos signatário da Ata de Registro de Preços;

b) A modificação seja substancial das condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor prestador de serviço e os preços registrados;

c) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilhas de custos e documentação comprobatória, correlata que demonstre que os preços se tornaram inviáveis nas condições incialmente pactuadas;

d) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena do cancelamento de registro de preços e da aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei, no edital ou no aviso de contratação direta;

5.2.4. Na hipótese de cancelamento de registro de preços previsto no item 5.3.2. a Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT poderá convocar os demais fornecedores integrantes no cadastro de reservas para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço registrado na Ata de Registro de Preços.

5.2.5. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.2.6. Não havendo exceto nas negociações, a Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT deverá proceder com o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para satisfação da necessidade administrativa.

5.3. O reajuste será concedido de oficio de formalizar diante termo aditivo de acordo com o índice indicado no item 5.2.1. com interregno de no mínimo um ano contado da data do orçamento estimado, fixado na etapa preparatória.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos produtos, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

6.3. As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

6.4. Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

6.5. A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

6.6. O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. **A DETENTORA PODE** informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com a Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos **e o prazo de que trata o item 6.6. da presente CLÁSULA, iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

6.7. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

6.7.1. Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

6.8.1. Dos prazos de atendimento e execução do objeto

A execução do objeto deverá observar os seguintes prazos, conforme a natureza da demanda:

6.8.2. A contratada ficará obrigada a entregar os objetos em até **10 (dez) dias úteis,** após emissão da ordem de fornecimento.

6.9. Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

6.10. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO:

7.1.2. A empresa contratada deve assegurar a pontualidade e regularidade nas entregas, evitando atrasos que possam comprometer o abastecimento das Secretarias Municipais e a continuidade das atividades administrativas;

7.1.3. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste procedimento será aceito.

7.1.4. Provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega dos materiais, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, com a finalidade de verificar a conformidade do material com a quantidade e as especificações constantes na proposta e no instrumento contratual.

7.1.5. Definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado que ateste o atendimento integral das exigências contratuais quanto à qualidade, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste instrumento, sendo emitido apenas após a verificação pormenorizada da conformidade do material entregue.

7.1.6. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto, identificando eventuais problemas;

7.1.7. Quando houver entrega do objeto do presente processo e este apresentar defeito, será rejeitado parcial ou totalmente, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de se considerar atraso na entrega;

7.1.8. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o bem ou material que vier a ser recusado;

7.1.9. A CONTRATADA deverá retirar o bem ou material recusado no momento da entrega do bem ou material correto. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo;

7.1.10. Será considerado abandonado o bem ou material que não for recolhido pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos após a comunicação do CONTRATANTE;

7.1.11. A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao bem ou material abandonado em suas dependências;

7.1.12. A CONTRATADA deverá entregar todo o material discriminado na Ordem de Fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação;

7.1.13. O aceite definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, integridade, adequação e funcionamento dos materiais fornecidos, nem por vícios ou defeitos constatados posteriormente, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis;

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

8.2. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

8.3. Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

8.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

9.1. Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 076/2026, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

9.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9.3. Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

9.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

9.5. Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização do objeto do Termo de Referência.

9.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

9.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

9.8. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação. 9.9 A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de materiais de copa e cozinha, caracterizados como bens comuns, de baixa complexidade técnica e amplamente disponíveis no mercado, cuja execução não demanda a participação de terceiros para o cumprimento das obrigações contratuais.

9.10 A exigência de execução direta pela contratada visa assegurar a adequada fiscalização do fornecimento, a rastreabilidade dos

produtos entregues, a responsabilização integral da contratada pela qualidade dos materiais, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pelas demais obrigações assumidas, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

10.2. fornecer e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

10.3. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

10.4. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

10.5. Acompanhar a execução do objeto, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

10.6. Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

10.7. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

Advertência;

a) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da Cláusula Décima Primeira deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” Cláusula Décima Primeira deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

c) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4. A sanção prevista na alínea “a” da Cláusula Décima Primeira, item 11.2. deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do Cláusula Décima Primeira, item 11.1. deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

11.5. A sanção estabelecida na alínea “c” Cláusula Décima Primeira 10ª, no item 11.2. deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

11.6. As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item Cláusula Décima Primeira, item 11.2. deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma Décima Primeira, item 11.2. deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

11.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

11.9. Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da Cláusula Décima Primeira, item 11.1. deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

11.10. A aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira, item 11.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

11.11. A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da Cláusula Décima Primeira, item 11.2 deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

11.12. O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

12.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie, sem motivo justificado;

b) Não assinar a Ata de Registro de Preços no período estabelecido no edital, sem motivo justificado;

c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar manter seu preço registrado após negociações;

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

f) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

g) Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

a) O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

12.3. O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por publicação em jornal de circulação diário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADESÃO DA ARP

13.1. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência e desde que já utilizada por alguns participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante expressa anuência da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, que exigirá:

a) Solicitação formal de utilização, com indicação dos produtos, ou das obras e quantitativos demandados;

b) Comprovação da concordância da empresa registrada e fornecer os produtos sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independentes da utilização ou não do quantitativo registrado;

13.2. Caberá ao fornecedor, observar as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de Adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com a Prefeitura e Órgãos participantes.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais que se refere esta cláusula:

a) São independentes e não afetam os quantitativos registrados dos órgãos participantes;

b) Não poderão exceder por órgão ou entidade a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado nesta Ata de Registro de Preços para Prefeitura e Órgãos participantes;

c) Os quantitativos decorrentes das adesões não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado

nesta Ata de Registro de Preços para Prefeitura e Órgãos participantes, independente dos números de órgãos não participantes que aderirem.

13.4. Após autorização da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitadas em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

13.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, ou prestador das obrigações assumidas e a aplicação de eventuais penalidades, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação a suas próprias contratações.

13.6. Diante da prorrogação da vigência e renovação do saldo original, os limites das adesões previstas nos parágrafos IV e V do Art. 86 da Lei nº 14.133 de 2021 serão todos restabelecidos, não cumulando com as adesões do período anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1. Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

Parágrafo Único: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

15.2. Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

15.3. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

15.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

15.6. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

15.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

15.9. As demais alterações encontram-se respaldadas no Decreto Municipal n.º 5.849/2026 (Sistema de Registro de Preços) de 27 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO:

16.1. A fiscalização do contrato e do item será realizada pelas Secretarias Demandantes, podendo para tanto, solicitar perícias, laudos técnicos, pareceres e outros procedimentos necessários relacionados a fiscalização.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

16.3. O CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerado em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

16.4. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado pelas Secretarias Demandantes representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.5. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

16.6. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no site oficial do município.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

17.1. O **cadastro de reserva**, formalizado como anexo a esta Ata, será utilizado sempre que houver necessidade de convocação de fornecedores remanescentes em decorrência da impossibilidade de atendimento pelo signatário principal ou nas hipóteses legais de cancelamento do registro.

17.2. A convocação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva observará, rigorosamente, a seguinte **ordem de preferência**:

I. Licitantes que aceitaram cotar o objeto em **preço igual ao do licitante vencedor**, respeitada a ordem de classificação original do certame;

II. Licitantes que **mantiveram sua proposta final** original, respeitada a ordem de classificação, para negociação de valores.

17.3. A Administração procederá à convocação e à respectiva **habilitação** dos integrantes do cadastro de reserva nas seguintes situações:

a) O detentor do registro não assinar a ata ou não retirar a nota de empenho/contrato no prazo estabelecido;

b) Houver o cancelamento do registro do fornecedor por descumprimento de obrigações ou por sanção administrativa;

c) Ocorrer a suspensão da execução do objeto por manifesta incapacidade do detentor principal;

d) Caso o preço de mercado se torne superior ao valor registrado e o fornecedor principal não comprove, por meio de documentos hábeis como notas fiscais e outros meios legais a ocorrência de aumento significativo que justifique o reequilíbrio econômico-financeiro, nem aceite manter o fornecimento pelo valor registrado em ata, os demais integrantes do cadastro serão consultados para assumir o objeto pelo preço originalmente registrado.

e) Houver exaurimento da capacidade de fornecimento de licitante que tenha formulado oferta parcial.

17.4. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada no momento da efetiva necessidade de contratação, devendo o fornecedor comprovar a manutenção de todas as condições exigidas no edital de licitação.

17.5. Caso nenhum licitante do cadastro de reserva aceite o fornecimento nas condições desta Ata, a Administração poderá convocar os demais licitantes remanescentes para negociação, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado atualizado.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 08 de setembro de 2026

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito de Barra do Garças – MT

Órgão Gerenciador

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E

ELETRONICOS EIRELI

CNPJ/MF nº. 26.148.070/0001-85

Fornecedor Registrado

FORNECEDOR REGISTRADO

RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 24334764000181, endereço Av, Ari Barroso, nº 125, Bairro Serenata, Timoteo-MG, contatos (31) 9086-0122, e-mail wlnogueiradistribuidora@hotmail.com, Representante Waliton Lages Nogueira							
Item	**Código**	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**Prazo garantia ou validade**
6	88313	Avental de cozinha confeccionado em tecido de algodao, r tratado para protecao do tronco do usuario contra agentes termicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante). Resistencia ao rasgamento trapezoidal, atendendo niveis de desempenh	Unidade	276,00	100,00	27.600,00	12 Meses
25	86500	Caneca plastica para merenda escolar, com capacidade aproximada de 300 ml	Unidade	8600,00	1,40	12.040,00	12 Meses
32	84404	Colher - em inox, para refeicoes a mesa, cabo em pvc	Unidade	9601,0	1,27	12.193,27	12 Meses
33	86496	Colher sopa material: aco inoxidavel diametro da colher: 4 cm; diametro maior do cabo: 2 cm; comprimento total: 20 cm; peso: 40 g / 0,04 kg. - colher sopa material: aco inoxidavel diametro da colher: 4 cm; diametro maior do cabo: 2 cm; comprimento total: 20 cm; peso:	Unidade	9384,00	1,00	9.384,00	12 Meses

		40 g / 0,04 kg.						
		VALOR TOTAL						**R$ 61.217,27**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS / SETOR DE LICITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO N° 11/2026 - CREDENCIAMENTO N° 001/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2026)

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2.026, às 07:17 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão Especial de Credenciamento/ Secretaria de Saúde, designada pela Portaria n° 23.458, de 15/04/2026, composta por Ana Paula Knapp Trevisol – presidente, Edna Mayara do Nascimento Sousa –– membro, Viviane Morais Silva – membro, para análise dos envelopes da documentação das propostas das empresas referente ao Processo Administrativo n° 059/2026 – Credenciamento n° 001/2026, que tem como objeto "Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de plantões médicos, consultas em clinica medica geral e em especialidades, execução de exames diagnósticos e procedimentos médicos ambulatoriais e/ou hospitalares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças-MT."

Aberta a sessão pela presidente, foram analisadas as documentações pendentes, sendo que, as empresas a seguir encontram-se habilitadas para credenciamento, empresa: (04) PAMELA CARDOSO DOS SANTOS SILVA, CNPJ: 32.461.464/0001-91, apresentou documento pessoal autenticado, comprovante de endereço, Cartão de Conselho CRM-MT autenticado, nada consta, diploma autenticado, preencheu corretamente os anexos I, II, V, VI, VII, VIII e IX, estando assim habilitada para credenciamento no lote 01 (itens 01 e 02); empresa: (08) F. C. B. NETO LTDA, CNPJ: 50.436.312/0001-10, apresentou CND FGTS válida, atestado de capacidade técnica, refez anexos I, II, V, VI, VII, VIII e IX com nome correto da empresa, estando assim habilitada para credenciamento nos lotes 14 (itens 01 e 02), 33 (itens 01 e 02), 34 (itens 01 e 02), 39 (itens 01 e 02); empresa: (44) FACIALE ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ: 13.992.062/0001-79, apresentou comprovante de endereço do sócio, CND FGTS válida, estando assim habilitada para credenciamento no lote 17 (itens 01, 02 e 03); empresa: (57) F C NEURO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 30.095.014/0001-05, apresentou comprovante de endereço do sócio, autenticou documento pessoal do sócio, refez anexos, (retirou timbre da prefeitura e colocou da empresa), estando assim habilitada para credenciamento no lote 23 (item 01 e 02); empresa: (71) PRESTADORA DE SERVIÇOS LRF LTDA, CNPJ: 43.389.620/0001-77, apresentou declaração de dispensa do alvará sanitário, CND FGTS válida, CND falência e concordata válida, refez os anexos, colocou o número do processo corretamente, estando assim habilitada para credenciamento no lote 10 (item 01); empresa (91) CARLOTO MED LTDA, CNPJ: 45.757.434/0001-79, apresentou atestado de capacidade técnica, estando assim habilitada para credenciamento no lote 30 (item 01).

A sessão foi pausada para almoço as 10:19 horas.

Retomamos a sessão após o almoço as 13:33 horas, para darmos continuidade ao processo de habilitação, empresa (94) JG MEDICINA E SAUDE LTDA, CNPJ: 48.390.610/0001-75, apresentou diploma autenticado, documento pessoal do sócio, CND federal, atestado de capacidade técnica, refez os anexos e preencheu corretamente, estando assim habilitada para credenciamento nos lotes 04 (itens 01, 02 e 03), 33 (itens 01 e 02); empresa: (95) L. CARDOSO DE QUEIROZ LTDA, CNPJ: 64.279.924/0001-51, apresentou nada consta do CRM-MT, CND municipal, CND estadual, CND FGTS, CND trabalhista, atestado de capacidade técnica, preencheu os anexos corretamente, estando assim habilitada para credenciamento no lote 33 (itens 01 e 02); empresa: (96) L. F. DE C. MELO E V. L. SUARES LTDA, CNPJ: 57.456.567/0001-94, apresentou documento pessoal, diploma de conclusão, documentos pessoais do sócio, estando assim habilitada para credenciamento no

lote 13 (item 01); empresa (98) OFTALMOGARÇAS - OFTALMOLOGIA CLINICA E CIRURGICA LTDA,CNPJ: 45.982.965/0001-65, apresentou comprovante de endereço, cartão CRM-MT, refez anexos, retirou o timbre da prefeitura e colocou o da empresa, estando assim habilitada para credenciamento no lote 16 (itens 01 e 02); empresa (99) DIEGO

GABRIEL MONCAO E CIA LTDA, CNPJ: 43.005.903/0001-78, apresentou nada consta do CRM-MT, contrato social, alvará sanitário, CND municipal, CND FGTS, refez todos os anexos e preencheu corretamente, estando assim habilitado para credenciamento nos lotes 01 (itens 01 e 02), 14 (itens 01 e 02), 15 (itens 01 e 02), 33 (itens 01 e 02), 34 (itens 01 e 02), 39 (itens 01 e 02), 40 (itens 01 e 02), 42 (tens 01 e 02); empresa (108) ANNA CARLA DE QUEIROS RIBEIRO LTDA, CNPJ: 63.637.061/0001-84, apresentou documento pessoal autenticado, nada consta do CRM-MT, vínculo do CNES estando assim habilitada para credenciamento no lote 23 (itens 01 e 02); empresa (109) VALMED SERVIÇOS MEDICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ: 10.341.301/0001-32, apresentou CND estadual, estando assim habilitada para credenciamento nos lotes 01 (itens 01, 02 e 03), 14 (itens 01 e 02), 33 (itens 01 e 02), 34 (itens 01 e 02), 39 (itens 01 e 02), 40 (itens 01 e 02), 42 (itens 01 e 02); empresa (110) P. C. DE ALMEIDA ROSA CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ: 29.415.286/0001-58, refez os anexos, retirou o timbre da prefeitura e colocou da empresa, estando assim habilitada para credenciamento no lote 25 (item 01).

Nada mais havendo a tratar, a presidente lavrou esta ata que vai por ela assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde. Encerra-se a sessão aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2.026 às 15:56 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 21 de agosto de 2026.

Ana Paula Knapp Trevisol

Presidente

Edna Mayara do Nascimento Sousa

Membro

Viviane Morais Silva

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS / SETOR DE LICITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Agente de Contratação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000059/2026

Modalidade Nr: 00000001/2026

Classificação: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 21/08/2026

Data da Homologação: 21/08/2026

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, CONSULTAS EM CLÍNICA MÉDICA GERAL E EM ESPECIALIDADES, EXECUÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS

L. F. DE C. MELO E V. L. SUARES LTDA

CNPJ: 57.456.567/0001-94

Código	Nome
85757	LOTE 13 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NEFROLOGISTA (PESSOA JURIDICA) RQE (HMMPM) - ITEM 01 CONSULTAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS

OFTALMOGARCAS - OFTALMOLOGIA CLINICA E CIRURGICA LTDA

CNPJ: 45.982.965/0001-65

85762	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA RQE CONSULTAS E EXAMES - ITEM 02 CONSULTAS DE URGENCIA E EMERGENCIA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS

PAMELA CARDOSO DOS SANTOS SILVA

CNPJ: 32.461.464/0001-91

Código	Nome
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL

FACIALE ASSISNTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA

CNPJ: 13.992.062/0001-79

Código	Nome
85763	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO CROMT REGISTRO DE ESPECIALIDADE CONSULTAS PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS CIRURGIAS - ITEM 01 CONSULTAS SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS
85764	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO CROMT REGISTRO DE ESPECIALIDADE CONSULTAS PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS CIRURGIAS - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS
85765	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO CROMT REGISTRO DE ESPECIALIDADE CONSULTAS PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS CIRURGIAS - ITEM 03 CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA

F C NEURO SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 30.095.014/0001-05

Código	Nome
88436	LOTE 23 NEUROLOGISTA RQE CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTAS NO CRRES SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
88437	LOTE 23 NEUROLOGISTA RQE CONSULTAS - ITEM 02 CONSULTAS NO CER II SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS

PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS LRF LTDA

CNPJ: 43.389.620/0001-77

Código	Nome
85632	LOTE 10 MEDICO ANESTESISTA RQE PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM) ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS

CARLOTO MED LTDA.

CNPJ: 45.757.434/0001-79

Código	Nome
88445	LOTE 30 ENDOCRIONOLOGISTA RQE CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS

JG MEDICINA E SAUDE LTDA

CNPJ: 48.390.610/0001-75

Código	Nome
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS
87239	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL - PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) - ITEM 03 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS NOTURNO - SERVICOS MEDICOS
88481	LOTE 33 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
88482	LOTE 33 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI

L. CARDOSO DE QUEIROZ LTDA

CNPJ: 64.279.924/0001-51

Código	Nome
88481	LOTE 33 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
88482	LOTE 33 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI

ANNA CARLA DE QUEIROS RIBEIRO LTDA

CNPJ: 63.637.061/0001-84

Código	Nome
88436	LOTE 23 NEUROLOGISTA RQE CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTAS NO CRRES SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
88437	LOTE 23 NEUROLOGISTA RQE CONSULTAS - ITEM 02 CONSULTAS NO CER II SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS

VALMED SERVICOS MEDIDOS E LOCACAO LTDA

CNPJ: 10.341.301/0001-32

Código	Nome
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
88417	PLANTAO UTI DE 04 (QUATRO) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
88481	LOTE 33 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
88482	LOTE 33 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
88483	LOTE 34 PLANTAO PRESENCIAL MEDICO CLINICO GERAL- LEITO DE ESTABILIZACAO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LEITO DE ESTABILIZACAO
88485	LOTE 34 PLANTAO PRESENCIAL MEDICO CLINICO GERAL- LEITO DE ESTABILIZACAO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LEITO DE ESTABILIZACAO
88496	LOTE 39 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM PLANTAO
88497	LOTE 39 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO
88498	LOTE 40 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO CLINICA MEDICA DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS
88499	LOTE 40 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO CLINICA MEDICA DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS
88501	LOTE 42 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NO HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVA
88502	LOTE 42 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NO HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVA

P. C. ALMEIDA ROSA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 29.415.286/0001-58

Código	Nome
88439	LOTE 25 DERMATOLOGISTA RQE - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM DERMATOLOGIA

DIEGO GABRIEL MONCAO & CIA LTDA

CNPJ: 43.005.903/0001-78

Código	Nome
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL

85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS
88481	LOTE 33 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
88482	LOTE 33 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI
88483	LOTE 34 PLANTAO PRESENCIAL MEDICO CLINICO GERAL- LEITO DE ESTABILIZACAO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LEITO DE ESTABILIZACAO
88485	LOTE 34 PLANTAO PRESENCIAL MEDICO CLINICO GERAL- LEITO DE ESTABILIZACAO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LEITO DE ESTABILIZACAO
88496	LOTE 39 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM PLANTAO
88497	LOTE 39 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO
88498	LOTE 40 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO CLINICA MEDICA DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS
88499	LOTE 40 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO CLINICA MEDICA DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS
88501	LOTE 42 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NO HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVA
88502	LOTE 42 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NO HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVA

BARRA DO GARÇAS, Quarta-feira, 21 de agosto de 2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Independência, nº 739 – Centro, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme ata de posse nº 01/01/2025, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **20.847.096/0001-35**, estabelecida Rua Carmem Miranda (JD C Verde), nº 04, Quadra 49, Lote 04, Bairro Costa Verde, Várzea Grande - MT, CEP 78.128-140, email: tiago.capital@gmail.com, telefone: (65) 9209-8000, neste ato representada por seu sócio proprietários, Senhor **Tiago Dias da Silva**, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 076/2026, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21 e conforme Decreto nº 5.780 de 10 de novembro de 2025.

2.2. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.3. No ato de prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrado, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.3.1. A renovação dos quantitativos registrados deverá respeitar o limite do quantitativo original, acrescido de eventual de aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4. No ato de prorrogação será observado:

a) Admite-se a prorrogação antecipada da Ata de Registro de Preços quando houver o esgotamento de, ao menos, de um de seus itens;

b) A prorrogação de um item implica a prorrogação dos demais, na mesma data;

c) Havendo prorrogação antecipada, o prazo de 01 (um) ano conta-se a partir da aquela data, aplicando-se para todos os itens.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O ato de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

a) Comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

b) Indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item;

c) Certidões de regularidade do fornecedor registrado; e

d) Justificativa da autoridade competente e do fiscal do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos produtos objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 076/2026, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· Secretaria Municipal de Administração;

· Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social;

· Controladoria Geral do Município;

· Secretaria Municipal de Cultura;

· Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

· Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

· Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

· Secretaria Municipal de Finanças;

· Gabinete do Poder Executivo Municipal;

· Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços;

· Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

· Procuradoria Geral do município;

· Secretaria Municipal de Saúde;

· Secretaria Municipal de Turismo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 195.053,21 (cento e noventa e cinco mil e cinquenta e três reais e vinte e um centavos).** Os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

4.2. Detalhamento do objeto:

Cód.	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
69280	Copo descartavel liso e estriado de 200 ml cor cristal/transparente	Pacote	CRISTAL COPO	36125,00	4,64	167.620,00
81664	Panelas de aluminio linha com tampa e pegador de tampa no mesmo material; com alcas laterais em aluminio polido; espessura de, no minimo, 3mm.tamanhos aproximados: grande: capacidade aproximada de 17 litros, dimensoes aproximadas de diametro 36cm; al	Unidade	ASJ	130,00	141,96	18.454,80
83965	Bacia plastica tamanho grande	Unidade	ARQPLAST	100,00	24,02	2.402,00
84410	Escumadeira - de aluminio, com diametro de 16 cm, para cozinha, na manipulacao e preparo de alimentos	Unidade	ASJ	97,00	11,63	1.128,11
84413	Pano de copa e cozinha - em tecido 100% algodao, medindo 40x70cm, para prato	Unidade	S. MARTINS	1905,00	2,86	5.448,30
VALOR TOTAL						**R$ 195.053,2100**

4.3. Poderá refazer a prestação do serviço ou substituir o profissional que não atenda aos requisitos técnicos registrados na Ata de Registro de Preços a requerimento da empresa registrada, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção dos produtos, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo serviço com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.

4.3.1 A alteração do serviço registrado de que trata o item 4.3. não poderá acarretar vantajosidade financeira desproporcional ao fornecedor, comprovada por meio de pesquisa de preço.

4.3.2. Substituição de serviço, ainda que temporária, deverá ser registrada por Termo Aditivo.

4.4. As Secretarias Municipais demandantes monitorarão os preços dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.5. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos produtos objeto desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - **DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO E ADITIVO DE VALOR:**

5.1. Ficam autorizadas alterações qualitativas e quantitativas na presente Ata de Registro de Preços, desde que observado os requisi-

tos dispostos no Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Ficam autorizados reajustes, repactuações e revisões dos preços registrados.

5.2.1. Os valores estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços serão reajustados anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando o período de 12 (doze) meses, tendo como **data-base do reajuste o dia 25/08/2026,** correspondente à data do orçamento apresentado pela empresa. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.2.2. A revisão de preços registrado poderá ser solicitada por ambas as partes e ocorrer a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, visando restabelecer a relação econômica financeira pelas partes, observando o disposto no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021 e formalizado pôr termo aditivo.

5.2.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento a atualização do preços registrado, mediante de demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata de Registro de Preços para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro pactuado, em caso de força maior ou caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento dos preços registrados, desde que atendido os seguintes requisitos:

a) A possibilidade da viabilização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador de produtos signatário da Ata de Registro de Preços;

b) A modificação seja substancial das condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor prestador de serviço e os preços registrados;

c) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilhas de custos e documentação comprobatória, correlata que demonstre que os preços se tornaram inviáveis nas condições incialmente pactuadas;

d) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena do cancelamento de registro de preços e da aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei, no edital ou no aviso de contratação direta;

5.2.4. Na hipótese de cancelamento de registro de preços previsto no item 5.3.2. a Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT poderá convocar os demais fornecedores integrantes no cadastro de reservas para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço registrado na Ata de Registro de Preços.

5.2.5. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.2.6. Não havendo exceto nas negociações, a Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT deverá proceder com o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para satisfação da necessidade administrativa.

5.3. O reajuste será concedido de oficio de formalizar diante termo aditivo de acordo com o índice indicado no item 5.2.1. com interregno de no mínimo um ano contado da data do orçamento estimado, fixado na etapa preparatória.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos produtos, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

6.3. As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

6.4. Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

6.5. A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

6.6. O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. **A DETENTORA PODE** informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com a Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos **e o prazo de que trata o item 6.6. da presente CLÁSULA, iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

6.7. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

6.7.1. Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

6.8.1. Dos prazos de atendimento e execução do objeto

A execução do objeto deverá observar os seguintes prazos, conforme a natureza da demanda:

6.8.2. A contratada ficará obrigada a entregar os objetos em até **10 (dez) dias úteis,** após emissão da ordem de fornecimento.

6.9. Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

6.10. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO:

7.1.2. A empresa contratada deve assegurar a pontualidade e regularidade nas entregas, evitando atrasos que possam comprometer o abastecimento das Secretarias Municipais e a continuidade das atividades administrativas;

7.1.3. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste procedimento será aceito.

7.1.4. Provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega dos materiais, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, com a finalidade de verificar a conformidade do material com a quantidade e as especificações constantes na proposta e no instrumento contratual.

7.1.5. Definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado que ateste o atendimento integral das exigências contratuais quanto à qualidade, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste instrumento, sendo emitido apenas após a verificação pormenorizada da conformidade do material entregue.

7.1.6. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto, identificando eventuais problemas;

7.1.7. Quando houver entrega do objeto do presente processo e este apresentar defeito, será rejeitado parcial ou totalmente, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de se considerar atraso na entrega;

7.1.8. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o bem ou material que vier a ser recusado;

7.1.9. A CONTRATADA deverá retirar o bem ou material recusado no momento da entrega do bem ou material correto. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo;

7.1.10. Será considerado abandonado o bem ou material que não for recolhido pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos após a comunicação do CONTRATANTE;

7.1.11. A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao bem ou material abandonado em suas dependências;

7.1.12. A CONTRATADA deverá entregar todo o material discriminado na Ordem de Fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação;

7.1.13. O aceite definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, integridade, adequação e funcionamento dos materiais fornecidos, nem por vícios ou defeitos constatados posteriormente, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis;

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

8.2. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

8.3. Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em

um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

8.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

9.1. Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 076/2026, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

9.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9.3. Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

9.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

9.5. Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização do objeto do Termo de Referência.

9.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

9.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

9.8. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação. 9.9 A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de materiais de copa e cozinha, caracterizados como bens comuns, de baixa complexidade técnica e amplamente disponíveis no mercado, cuja execução não demanda a participação de terceiros para o cumprimento das obrigações contratuais.

9.10 A exigência de execução direta pela contratada visa assegurar a adequada fiscalização do fornecimento, a rastreabilidade dos produtos entregues, a responsabilização integral da contratada pela qualidade dos materiais, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pelas demais obrigações assumidas, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

10.2. fornecer e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

10.3. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

10.4. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

10.5. Acompanhar a execução do objeto, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

10.6. Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

10.7. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou

outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

Advertência;

a) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da Cláusula Décima Primeira deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” Cláusula Décima Primeira deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

c) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4. A sanção prevista na alínea “a” da Cláusula Décima Primeira, item 11.2. deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do Cláusula Décima Primeira, item 11.1. deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

11.5. A sanção estabelecida na alínea “c” Cláusula Décima Primeira 10ª, no item 11.2. deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

11.6. As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item Cláusula Décima Primeira, item 11.2. deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma Décima Primeira, item 11.2. deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

11.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

11.9. Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da Cláusula Décima Primeira, item 11.1. deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

11.10. A aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira, item 11.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

11.11. A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" da Cláusula Décima Primeira, item 11.2 deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

11.12. O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

12.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie, sem motivo justificado;

b) Não assinar a Ata de Registro de Preços no período estabelecido no edital, sem motivo justificado;

c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar manter seu preço registrado após negociações;

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

f) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

g) Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

a) O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

12.3. O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea "e", I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por publicação em jornal de circulação diário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADESÃO DA ARP

13.1. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência e desde que já utilizada por alguns participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante expressa anuência da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, que exigirá:

a) Solicitação formal de utilização, com indicação dos produtos, ou das obras e quantitativos demandados;

b) Comprovação da concordância da empresa registrada e fornecer os produtos sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independentes da utilização ou não do quantitativo registrado;

13.2. Caberá ao fornecedor, observar as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de Adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com a Prefeitura e Órgãos participantes.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais que se refere esta cláusula:

a) São independentes e não afetam os quantitativos registrados dos órgãos participantes;

b) Não poderão exceder por órgão ou entidade a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado nesta Ata de Registro de Preços para Prefeitura e Órgãos participantes;

c) Os quantitativos decorrentes das adesões não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços para Prefeitura e Órgãos participantes, independente dos números de órgãos não participantes que aderirem.

13.4. Após autorização da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitadas em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

13.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, ou prestador das obrigações assumidas e a aplicação de eventuais penalidades, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação a suas próprias contratações.

13.6. Diante da prorrogação da vigência e renovação do saldo original, os limites das adesões previstas nos parágrafos IV e V do Art. 86 da Lei nº 14.133 de 2021 serão todos restabelecidos, não cumulando com as adesões do período anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1. Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

Parágrafo Único: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

15.2. Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

15.3. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

15.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

15.6. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

15.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

15.9. As demais alterações encontram-se respaldadas no Decreto Municipal n.º 5.849/2026 (Sistema de Registro de Preços) de 27 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO:

16.1. A fiscalização do contrato e do item será realizada pelas Secretarias Demandantes, podendo para tanto, solicitar perícias, laudos técnicos, pareceres e outros procedimentos necessários relacionados a fiscalização.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

16.3. O CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerado em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

16.4. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado pelas Secretarias Demandantes representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.5. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

16.6. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no site oficial do município.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

17.1. O **cadastro de reserva**, formalizado como anexo a esta Ata, será utilizado sempre que houver necessidade de convocação de fornecedores remanescentes em decorrência da impossibilidade de atendimento pelo signatário principal ou nas hipóteses legais de cancelamento do registro.

17.2. A convocação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva observará, rigorosamente, a seguinte **ordem de preferência**:

I. Licitantes que aceitaram cotar o objeto em **preço igual ao do licitante vencedor**, respeitada a ordem de classificação original do certame;

II. Licitantes que **mantiveram sua proposta final** original, respeitada a ordem de classificação, para negociação de valores.

17.3. A Administração procederá à convocação e à respectiva **habilitação** dos integrantes do cadastro de reserva nas seguintes situações:

a) O detentor do registro não assinar a ata ou não retirar a nota de empenho/contrato no prazo estabelecido;

b) Houver o cancelamento do registro do fornecedor por descumprimento de obrigações ou por sanção administrativa;

c) Ocorrer a suspensão da execução do objeto por manifesta incapacidade do detentor principal;

d) Caso o preço de mercado se torne superior ao valor registrado e o fornecedor principal não comprove, por meio de documentos hábeis como notas fiscais e outros meios legais a ocorrência de aumento significativo que justifique o reequilíbrio econômico-financeiro, nem aceite manter o fornecimento pelo valor registrado em ata, os demais integrantes do cadastro serão consultados para assumir o objeto pelo preço originalmente registrado.

e) Houver exaurimento da capacidade de fornecimento de licitante que tenha formulado oferta parcial.

17.4. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada no momento da efetiva necessidade de contratação, devendo o fornecedor comprovar a manutenção de todas as condições exigidas no edital de licitação.

17.5. Caso nenhum licitante do cadastro de reserva aceite o fornecimento nas condições desta Ata, a Administração poderá convocar os demais licitantes remanescentes para negociação, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado atualizado.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 08 de setembro de 2026

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito de Barra do Garças – MT

Órgão Gerenciador

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ/MF nº. 20.847.096/0001-35

Fornecedor Registrado

FORNECEDOR REGISTRADO

RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 24334764000181, endereço Av, Ari Barroso, nº 125, Bairro Serenata, Timoteo-MG, contatos (31) 9086-0122, e-mail wlnogueiradistribuidora@hotmail.com, Representante Waliton Lages Nogueira							
Item	**Código**	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**Prazo garantia ou validade**
6	88313	Avental de cozinha confeccionado em tecido de algodao, r tratado para protecao do tronco do usuario contra agentes termicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante). Resistencia ao rasgamento trapezoidal, atendendo niveis de desempenh	Unidade	276,00	100,00	27.600,00	12 Meses
25	86500	Caneca plastica para merenda escolar, com capacidade aproximada de 300 ml	Unidade	8600,00	1,40	12.040,00	12 Meses
32	84404	Colher - em inox, para refeicoes a mesa, cabo em pvc	Unidade	9601,0	1,27	12.193,27	12 Meses
33	86496	Colher sopa material: aco inoxidavel diametro da colher: 4 cm; diametro maior do cabo: 2 cm; comprimento total: 20 cm; peso: 40 g / 0,04 kg. - colher sopa material: aco inoxidavel diametro da colher: 4 cm; diametro maior do cabo: 2 cm; comprimento total: 20 cm; peso: 40 g / 0,04 kg.	Unidade	9384,00	1,00	9.384,00	12 Meses
VALOR TOTAL						**R$ 61.217,27**	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025

Termo Aditivo de Renovação nº. 01 Ata de Registro de Preços 127/2025 que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/ Prefeitura Municipal –Estado de Mato Grosso**, e **Dume Combustiveis Barra do Garcas Ltda**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Cujo o **objeto é**: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para atender as demandas das Secretarias Municipal de Barra do Garças/MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14133/2021 e alterações posteriores, o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº. 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** nomeado na ata de posse em 01/01/2025, doravante denominada **Dume Combustiveis Barra do Garcas Ltda,** inscrita no CNPJ/MF nº. **29.111.673/**

0001-09, estabelecida Rua Ana Lira n° 870, Quadra 164, Lote 12 e 13, Bairro Vila Serrinha, em Barra do Garças-MT, CEP 78.600-000 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **Duclenio Felicio de Moraes**, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação da Ata de Registro de Preços;

1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterada à Cláusula Segunda – Da Vigência da Ata de Registro de Preços: fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços até o dia **26/02/2027**.

3.1 CLÁUSULA TERCEIRA – DA TABELA

3.1. Segue abaixo os itens pertencentes a Ata de Registro nº 127/2025, conforme quantidades e percentual originalmente estabelecidos:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtd	Percentual
4448	Oleo diesel S 10	Litro	Serviço	763500,0000	0,6000%
4449	Gasolina	Litro	Serviço	261600,0000	0,6000%
4937	Oleo diesel comum	Litro	Serviço	397000,0000	6,2500%
73374	Etanol comum	Litro	Serviço	112700,0000	0,6000%
83409	Arla 32 tambor 20 litros - agente redutor liquido automotivo composto por 325 de ureia de alta pureza em agua desmineralizada transparente nao inflamavel e nao toxico aplicacao em veiculos com sistema scr reducao catalitica seletiva.	Galao 20,000 litro	Serviço	6575,0000	4,0100
86018	Gasolina aditivada	Litro	Serviço	37000,0000	0,6000

CLAUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 23 do Decreto Municipal 5.849/26.

4.2. O **TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO** justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de combustível, insumo indispensável ao regular desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais do Município, Considerando que o procedimento licitatório destinado à realização de nova contratação ainda se encontra em andamento, sendo necessário o cumprimento de todas as etapas legais e administrativas para sua conclusão, a renovação da Ata de Registro de Preços mostra-se necessária a fim de evitar a interrupção do abastecimento e eventuais prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

CLAUSULA QUINTA – DOMICÍLIO E FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 26 de agosto de 2026.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal de Barra do Garças – MT

CONTRATANTE

Dume Combustiveis Barra do Garcas Ltda

CNPJ/MF nº. 29.111.673/0001-09

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Barra do Garças/MT.

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Independência, nº 739 – Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, conforme ata de posse nº 01/01/2025, doravante denominada simplesmente de ORGÃO GERENCIADOR e, de outro lado, a empresa WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.334.764/0001-81, estabelecida na Av. Ari Barroso, nº 125, Bairro Serenata, Timoteo- MG, CEP 35.180-442, e-mail: wlnogueiradistribuidora@hotmail.com, telefone: (31) 9086-0122, neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor WALITON LAGES NOGUEIRA, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 076/2026, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21 e conforme Decreto nº 5.780 de 10 de novembro de 2025.

2.2. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.3. No ato de prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrado, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.3.1. A renovação dos quantitativos registrados deverá respeitar o limite do quantitativo original, acrescido de eventual de aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4. No ato de prorrogação será observado:

a) Admite-se a prorrogação antecipada da Ata de Registro de Preços quando houver o esgotamento de, ao menos, de um de seus itens;

b) A prorrogação de um item implica a prorrogação dos demais, na mesma data;

c) Havendo prorrogação antecipada, o prazo de 01 (um) ano conta-se a partir da aquela data, aplicando-se para todos os itens.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O ato de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

a) Comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

b) Indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item;

c) Certidões de regularidade do fornecedor registrado; e

d) Justificativa da autoridade competente e do fiscal do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos produtos objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 076/2026, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· Secretaria Municipal de Administração;

· Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social;

· Controladoria Geral do Município;

· Secretaria Municipal de Cultura;

· Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

· Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

· Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

· Secretaria Municipal de Finanças;

· Gabinete do Poder Executivo Municipal;

· Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços;

· Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

· Procuradoria Geral do município;

· Secretaria Municipal de Saúde;

· Secretaria Municipal de Turismo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de R$ 22.354,09 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos). Os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

4.2. Detalhamento do objeto:

Cód	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
66683	Kit para merenda escolar, composto por prato, colher, copo e cumbuca, fabricados em polipropileno, polietileno, material atóxico ou equivalente de alta resistência e durabilidade, adequados para uso in-	Kit	Golden inox	700,00	9,09	6.363,00

	fantil e escolar. Produtos resistentes a impactos, de fácil higienização e próprios para contato com alimentos, com bordas arredondadas para maior segurança dos usuários. Kit adequado para utilização em refeitórios escolares, com dimensões e capacidades compatíveis com o uso de merenda escolar. Produto poderá ser fornecido em cores variadas e deverá estar em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.					
81673	Facas para cortes de carnes com fio liso. Lâmina e cabo em aço inox monobloco ou lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar loucas. Sendo, dimensões aproximadas: 7" (sete polegadas): 3,0 mm de espessura, 29 cm de comprimento.	Unidade	Golden inox	328,00	19,95	6.543,60
84408	Concha - alumínio, com cabo de 40 cm e concha de 16 cm	Unidade	Golden inox	82,00	20,45	1.676,90
84409	Pegador - de inox, para salada	Unidade	Golden inox	145,00	6,49	941,05
86505	Escumadeira aramada media material: aco inox comprimento: 34cm aproximadamente largura: 17 cm aproximadamente	Unidade	Golden inox	109,00	23,32	2.541,88
88295	Manteigueira, material aço inoxidável, formato retangular, características adicionais com tampa e pegador em aço inoxidável.	Unidade	Golden inox	56,00	53,87	3.016,72
88309	Travessa, material aço inoxidável, tamanho grande, tipo fundo, formato oval, aplicação servir alimentos.	Unidade	Golden inox	106,00	11,99	1.270,94
VALOR TOTAL:				R$ 22.354,09		

4.3. Poderá refazer a prestação do serviço ou substituir o profissional que não atenda aos requisitos técnicos registrados na Ata de Registro de Preços a requerimento da empresa registrada, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção dos produtos, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo serviço com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.

4.3.1 A alteração do serviço registrado de que trata o item 4.3. não poderá acarretar vantajosidade financeira desproporcional ao fornecedor, comprovada por meio de pesquisa de preço.

4.3.2. Substituição de serviço, ainda que temporária, deverá ser registrada por Termo Aditivo.

4.4. As Secretarias Municipais demandantes monitorarão os preços dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.5. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos produtos objeto desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO E ADITIVO DE VALOR:

5.1. Ficam autorizadas alterações qualitativas e quantitativas na presente Ata de Registro de Preços, desde que observado os requisitos dispostos no Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Ficam autorizados reajustes, repactuações e revisões dos preços registrados.

5.2.1. Os valores estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços serão reajustados anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando o período de 12 (doze) meses, tendo como data-base do reajuste o dia 25/08/2026, correspondente à data do orçamento apresentado pela empresa. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.2.2. A revisão de preços registrado poderá ser solicitada por ambas as partes e ocorrer a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, visando restabelecer a relação econômica financeira pelas partes, observando o disposto no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e formalizado pôr termo aditivo.

5.2.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento a atualização do preços registrado, mediante de demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata de Registro de Preços para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro pactuado, em caso de força maior ou caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento dos preços registrados, desde que atendido os seguintes requisitos:

a) A possibilidade da viabilização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador de produtos signatário da Ata de Registro de Preços;

b) A modificação seja substancial das condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor prestador de serviço e os preços registrados;

c) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilhas de custos e documentação comprobatória, correlata que demonstre que os preços se tornaram inviáveis nas condições incialmente pactuadas;

d) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena do cancelamento de registro de preços e da aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei, no edital ou no aviso de contratação direta;

5.2.4. Na hipótese de cancelamento de registro de preços previsto no item 5.3.2. a Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT poderá convocar os demais fornecedores integrantes no cadastro de reservas para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço registrado na Ata de Registro de Preços.

5.2.5. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas por estes,

desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.2.6. Não havendo exceto nas negociações, a Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT deverá proceder com o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para satisfação da necessidade administrativa.

5.3. O reajuste será concedido de oficio de formalizar diante termo aditivo de acordo com o índice indicado no item 5.2.1. com interregno de no mínimo um ano contado da data do orçamento estimado, fixado na etapa preparatória.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos produtos, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

6.3. As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

6.4. Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

6.5. A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

6.6. O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e DEVE indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com a Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata o item 6.6. da presente CLÁSULA, iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

6.7. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

6.7.1. Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

6.8.1. Dos prazos de atendimento e execução do objeto

A execução do objeto deverá observar os seguintes prazos, conforme a natureza da demanda:

6.8.2. A contratada ficará obrigada a entregar os objetos em até 10 (dez) dias úteis, após emissão da ordem de fornecimento.

6.9. Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

6.10. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO:

7.1.2. A empresa contratada deve assegurar a pontualidade e regularidade nas entregas, evitando atrasos que possam comprometer o abastecimento das Secretarias Municipais e a continuidade das atividades administrativas;

7.1.3. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste procedimento será aceito.

7.1.4. Provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega dos materiais, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, com a finalidade de verificar a conformidade do material com a quantidade e as especificações constantes na proposta e no instrumento contratual.

7.1.5. Definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado que ateste o atendimento integral das exigências contratuais quanto à qualidade, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste instrumento, sendo emitido apenas após a verificação pormenorizada da conformidade do material entregue.

7.1.6. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto, identificando eventuais problemas;

7.1.7. Quando houver entrega do objeto do presente processo e este apresentar defeito, será rejeitado parcial ou totalmente, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de se considerar atraso na entrega;

7.1.8. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o bem ou material que vier a ser recusado;

7.1.9. A CONTRATADA deverá retirar o bem ou material recusado no momento da entrega do bem ou material correto. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo;

7.1.10. Será considerado abandonado o bem ou material que não for recolhido pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos após a comunicação do CONTRATANTE;

7.1.11. A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao bem ou material abandonado em suas dependências;

7.1.12. A CONTRATADA deverá entregar todo o material discriminado na Ordem de Fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação;

7.1.13. O aceite definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, integridade, adequação e funcionamento dos materiais fornecidos, nem por vícios ou defeitos constatados posteriormente, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis;

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

8.2. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

8.3. Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

8.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

9.1. Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 076/2026, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

9.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9.3. Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

9.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

9.5. Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização do objeto do Termo de Referência.

9.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem

em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

9.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

9.8. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação. 9.9 A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de materiais de copa e cozinha, caracterizados como bens comuns, de baixa complexidade técnica e amplamente disponíveis no mercado, cuja execução não demanda a participação de terceiros para o cumprimento das obrigações contratuais.

9.10 A exigência de execução direta pela contratada visa assegurar a adequada fiscalização do fornecimento, a rastreabilidade dos produtos entregues, a responsabilização integral da contratada pela qualidade dos materiais, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pelas demais obrigações assumidas, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

10.2. fornecer e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

10.3. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

10.4. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

10.5. Acompanhar a execução do objeto, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

10.6. Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

10.7. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

Advertência;

a) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da Cláusula Décima Primeira deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” Cláusula Décima Primeira deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

c) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite

de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4. A sanção prevista na alínea “a” da Cláusula Décima Primeira, item 11.2. deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do Cláusula Décima Primeira, item 11.1. deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

11.5. A sanção estabelecida na alínea “c” Cláusula Décima Primeira 10ª, no item 11.2. deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

11.6. As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item Cláusula Décima Primeira, item 11.2. deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma Décima Primeira, item 11.2. deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

11.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

11.9. Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da Cláusula Décima Primeira, item 11.1. deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

11.10. A aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira, item 11.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

11.11. A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da Cláusula Décima Primeira, item 11.2 deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

11.12. O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

12.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a DETENTORA:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie, sem motivo justificado;

b) Não assinar a Ata de Registro de Preços no período estabelecido no edital, sem motivo justificado;

c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar manter seu preço registrado após negociações;

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

f) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

g) Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

a) O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

12.3. O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por publicação em jornal de circulação diário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADESÃO DA ARP

13.1. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência e desde que já utilizada por alguns participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante expressa anuência da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, que exigirá:

a) Solicitação formal de utilização, com indicação dos produtos, ou das obras e quantitativos demandados;

b) Comprovação da concordância da empresa registrada e fornecer os produtos sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independentes da utilização ou não do quantitativo registrado;

13.2. Caberá ao fornecedor, observar as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de Adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com a Prefeitura e Órgãos participantes.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais que se refere esta cláusula:

a) São independentes e não afetam os quantitativos registrados dos órgãos participantes;

b) Não poderão exceder por órgão ou entidade a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado nesta Ata de Registro de Preços para Prefeitura e Órgãos participantes;

c) Os quantitativos decorrentes das adesões não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços para Prefeitura e Órgãos participantes, independente dos números de órgãos não participantes que aderirem.

13.4. Após autorização da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitadas em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

13.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, ou prestador das obrigações assumidas e a aplicação de eventuais penalidades, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação a suas próprias contratações.

13.6. Diante da prorrogação da vigência e renovação do saldo original, os limites das adesões previstas nos parágrafos IV e V do Art. 86 da Lei nº 14.133 de 2021 serão todos restabelecidos, não cumulando com as adesões do período anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1. Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

Parágrafo Único: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

15.2. Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

15.3. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

15.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

15.6. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

15.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

15.9. As demais alterações encontram-se respaldadas no Decreto Municipal n.º 5.849/2026 (Sistema de Registro de Preços) de 27 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO:

16.1. A fiscalização do contrato e do item será realizada pelas Secretarias Demandantes, podendo para tanto, solicitar perícias, laudos técnicos, pareceres e outros procedimentos necessários relacionados a fiscalização.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

16.3. O CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerado em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

16.4. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado pelas Secretarias Demandantes representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.5. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

16.6. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no site oficial do município.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

17.1. O cadastro de reserva, formalizado como anexo a esta Ata, será utilizado sempre que houver necessidade de convocação de fornecedores remanescentes em decorrência da impossibilidade de atendimento pelo signatário principal ou nas hipóteses legais de cancelamento do registro.

17.2. A convocação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva observará, rigorosamente, a seguinte ordem de preferência:

I. Licitantes que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação original do certame;

II.Licitantes que mantiveram sua proposta final original, respeitada a ordem de classificação, para negociação de valores.

17.3. A Administração procederá à convocação e à respectiva habilitação dos integrantes do cadastro de reserva nas seguintes situações:

a) O detentor do registro não assinar a ata ou não retirar a nota de empenho/contrato no prazo estabelecido;

b) Houver o cancelamento do registro do fornecedor por descumprimento de obrigações ou por sanção administrativa;

c) Ocorrer a suspensão da execução do objeto por manifesta incapacidade do detentor principal;

d) Caso o preço de mercado se torne superior ao valor registrado e o fornecedor principal não comprove, por meio de documentos hábeis como notas fiscais e outros meios legais a ocorrência de aumento significativo que justifique o reequilíbrio econômico-financeiro, nem aceite manter o fornecimento pelo valor registrado em ata, os demais integrantes do cadastro serão consultados para assumir o objeto pelo preço originalmente registrado.

e) Houver exaurimento da capacidade de fornecimento de licitante que tenha formulado oferta parcial.

17.4. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada no momento da efetiva necessidade de contratação, devendo o fornecedor comprovar a manutenção de todas as condições exigidas no edital de licitação.

17.5. Caso nenhum licitante do cadastro de reserva aceite o fornecimento nas condições desta Ata, a Administração poderá convocar os demais licitantes remanescentes para negociação, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado atualizado.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 08 de setembro de 2026

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito de Barra do Garças – MT

Órgão Gerenciador

WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/MF nº. 24.334.764/0001-81

Fornecedor Registrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

PORTARIA Nº 318, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 139, de 05 de agosto de 2026, que institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 10 a 13 da Lei Municipal nº 139, de 05 de agosto de 2026, que disciplinam a composição, as competências e o funcionamento do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO que os membros do Conselho são indicados pelos respectivos órgãos, entidades e segmentos e designados por Portaria do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e assegurar a atuação integrada dos órgãos públicos, entidades e segmentos participantes;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Boa Esperança do Norte/MT:

I - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, com exercício da Presidência do Conselho:

a) Titular: DJALMA OSCAR MANEIRA GOMES, Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

b) Suplente: ODAIR LUIZ DE MOURA NETO.

II - Gabinete do Prefeito:

a) Titular: IZABEL SANTI BAUER;

b) Suplente: ALINE LODI.

III - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD:

a) Titular: DANIEL DE SOUZA NASCIMENTO;

b) Suplente: JESUÉ SOARES DOS SANTOS.

IV - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIP:

a) Titular: ANA JULIA TOMASSONI;

b) Suplente: ROB EDSON LIMA DA SILVA.

V - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMAS:

a) Titular: JOSIANE RODRIGUES VALENTIM;

b) Suplente: RAIELLEN DE OLIVEIRA SOUSA.

VI - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico - SAMADE:

a) Titular: CASSIANO PASE;

b) Suplente: MAIARA MIRANDA LIMA.

VII - Secretaria Municipal de Educação - SME:

a) Titular: ANA PAULA DA COSTA SOARES;

b) Suplente: JAILSON LOPES.

VIII - Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer - SMECL:

a) Titular: DEOMARIO RIBEIRO DA SILVA;

b) Suplente: RONNIÊ FERNANDES DA COSTA.

IX - Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Saneamento - SEMOTS:

a) Titular: FELIPE HOFFMANN ALTRAN;

b) Suplente: ANTÔNIO JUAREZ.

X - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA:

a) Titular: SILVIO ANDRÉ STOLFO;

b) Suplente: KARINA APARECIDA MACIEL.

XI - Organizações da sociedade civil, associações comunitárias, entidades de classe ou instituições privadas - Representação 1:

a) Titular: MARCELO YAMAGATA;

XII - Polícia Militar do Estado de Mato Grosso:

a) Titular: PAULO HENRIQUE SANTANA HONORATO;

b) Suplente: MARCELO MARINHO DA SILVA CORREA.

XIII - Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte:

a) Titular: GUSTAVO FELIPE POLOGNINI PINHO;

b) Suplente: MARCIELI MULHBEIER.

Art. 2º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, contado da publicação desta Portaria, permitida a recondução, nos termos da Lei Municipal nº 139/2026.

Art. 3º Compete aos membros do Conselho participar das reuniões, colaborar com o planejamento, a prevenção, a preparação e a mobilização municipal, fornecer informações de suas áreas de atuação e apoiar as ações definidas pela COMPDEC e pelo Conselho, respeitadas as competências de cada órgão ou entidade.

Art. 4º A função de membro do Conselho não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante, e será exercida sem prejuízo das atribuições regulares dos servidores e representantes designados.

Art. 5º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros, na forma da Lei Municipal nº 139/2026 e de seu Regimento Interno.

Art. 6º A participação de representantes de instituições externas ao Poder Executivo Municipal fica condicionada à indicação ou concordância formal da respectiva instituição.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2026.

(Assinado digitalmente)

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Boa Esperança do Norte - MT

CNPJ 58.673.892/0001-71

PORTARIA Nº 319, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA FISCAIS DO CONTRATO 63/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do **CONTRATO 63/2026 –Processo Administrativo nº 076/2026 – Adesão Carona 32/2026,** que tem como objeto a "ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024, PROMOVIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO ACRE – SRA/AC (UASG 170344), VISANDO À AQUISIÇÃO DE SUPORTES PARA PASTA SUSPENSA E CADEIRAS CORPORATIVAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT."

GABINETE DO PREFEITO:

Fiscal: Aline Lodi

Suplente: Izabel Santi Bauer

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO:

Fiscal: Poliana Maria Gheno

Suplente: Daniel De Souza Nascimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Fiscal: Daila Villani

Suplente: Maria Cecilia Lopes

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Fiscal: Thaissa Aparecida Moreira Botelho Souza Fernandes

Suplente: Karina Aparecida Maciel

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO:

Fiscal: Raiellen de Oliveira Sousa

Suplente: Josiane Rodrigues Valentim

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

Fiscal: Denis Heusner

Suplente: Alexsandro Ferreira de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TARNSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS E SANEAMENTO:

Fiscal: Chirlei Pires Feitoza

Suplente: Douglas Ribeiro Queiroz

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO:

Fiscal: Ana Julia Tomassoni

Suplente: Ana Biatriz Lima Bastião

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos com data do dia 08 de setembro de 2026.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 09 de Setembro de 2026.

(Assinado digitalmente)

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Boa Esperança do Norte – MT

CNPJ 58.673.892/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TERMO DE ADESÃO

PROCESSO N°. 62/2026.

ADESÃO N° 12/2026.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2026/SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA do Pregão Eletrônico SRP nº. 039/2025/SESP, Processo Administrativo nº CBMPRO-2025/00706, para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens e materiais de combate a incêndio florestal (EPI, lanternas e outros),** CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0352/2025/SESP-MT.

ITENS DA ARP: 04-BALACLAVA; 06-LANTERNA DE CABEÇA; 08-CANTIL; 10-MOCHILA COSTAL; 18-CONJUNTO DE ROUPAS DE PROTEÇÃO PARA INCÊNCIO FLORESTAL; 19-COTURNO E 28.1-MOTOBOMBA.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 039/2025/SESP.

BASE LEGAL: Art. 86, § 3º, I, Lei 14.133/2021, (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESSTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EMPRESAS DETENTORAS: MB COMERCIO DE MAQUINAS FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA; ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQIUNAS E EQUIPAMENTOS LTDA; COMERCIAL NPB DE MAQUINAS LTDA; GUARANY INDUSTRIA E COMERCIO; VECTRA WORK IND. COM. DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA; SSG SOLUÇÕES LTDA e RENATO DA SILVA ALMEIDA EPP

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 56.471,00 (Cinquenta e seis mil quatrocentos e setenta e um reais).

Bom Jesus do Araguaia/MT, 09 de Setembro de 2026.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVIERA

Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: MB COMERCIO DE MAQUINAS FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA

VALOR GLOBAL: R$: 560,00 (Quinhentos e sessenta reais);

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Contrato a aquisição de itens e materiais de combate a incêndio florestal (Balaclava), para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Indust. Comercio e Meio Ambiente e CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0352/2025/SESP-MT.

VIGÊNCIA: até 09/09/2027.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

VALOR GLOBAL: R$: 1.272,00 (Um mil duzentos e setenta e dois reais);

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Contrato a aquisição de itens e materiais de combate a incêndio florestal (Lanterna de cabeça), para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Indust. Comercio e Meio Ambiente e CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0352/2025/SESP-MT.

VIGÊNCIA: até 09/09/2027.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: COMERCIAL NPB DE MAQUINAS LTDA

VALOR GLOBAL: R$: 624,00 (Seiscentos e vinte e quatro reais);

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Contrato a aquisição de itens e materiais de combate a incêndio florestal (Cantil), para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Indust. Comercio e Meio Ambiente e CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0352/2025/SESP-MT.

VIGÊNCIA: até 09/09/2027.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARA-

GUAIA – MT.

CONTRATADA: GUARANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

VALOR GLOBAL: R$: 11.247,00 (Onze mil duzentos e quarenta e sete reais);

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Contrato a aquisição de itens e materiais de combate a incêndio florestal (Mochila flexível costal), para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Indust. Comercio e Meio Ambiente e CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0352/2025/SESP-MT.

VIGÊNCIA: até 09/09/2027.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: VECTRA WORK IND. COM. DE UNIFORMES E EQUIP. DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA

VALOR GLOBAL: R$: 14.944,00 (Quatorze mil novecentos e quarenta e quatro reais);

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Contrato a aquisição de itens e materiais de combate a incêndio florestal (Conjunto de roupa de proteção para incêndio florestal para brigadista), para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Indust. Comercio e Meio Ambiente e CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0352/2025/SESP-MT.

VIGÊNCIA: até 09/09/2027.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: SSG SOLUÇÕES LTDA

VALOR GLOBAL: R$: 3.824,00 (Três mil oitocentos e vinte e quatro reais);

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Contrato a aquisição de itens e materiais de combate a incêndio florestal (Coturno couro/lona), para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Indust. Comercio e Meio Ambiente e CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0352/2025/SESP-MT.

VIGÊNCIA: até 09/09/2027.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: RENATO DA SILVA ALMEIDA EPP

VALOR GLOBAL: R$: 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais);

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Contrato a aquisição de itens e materiais de combate a incêndio florestal (Motobomba), para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Indust. Comercio e Meio Ambiente e CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0352/2025/SESP-MT.

VIGÊNCIA: até 09/09/2027.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 09 de Setembro de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, por meio de sua pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **25/09/2026 as 08:00h (Horário Local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2026**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR LOTE",*** para o seguinte objeto: "**Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a realização de evento esportivo "Liga Integração de Futebol Society", para atender a Secretaria Municipal de Esportes de Brasnorte-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Convênio n. 0763-2026, Processo n. SECEL-Pro-2026/02035, firmado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer-SECEL e o Munícipio de Brasnorte."** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Naor Ferrari nº 1080, pelo telefone: (66)3592-3217 e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br e site www.brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte - MT, 09 de setembro de 2026.

Edicleia Lucas da Silva, Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES SETEMBRO 2026-2

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº. 253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
14/09/2026 17:30	https://meet.google.com/ssw-boqu-omo	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONS. RELATOR/REVISOR**
20.784/2026	Esp. Florisvaldo Aparecido Marchesi	Adriane/Richard Rodrigues
20.693/2026	José Torres Simão	Thiago de Lucas P. Pinto
13.685/2026	Luiz Carlos Gonçalves	Janete Ap. M. O Amorim
21.675/2026	Leonides Ceccatto	Edimara Antoni L. Antunes
9.343/2026	Gustavo da Silva Lemes	Marco Antônio V. Gemio
24.188/2026	A M I Construçoes Ltda	Adriane Ap. B. Nascimento

Cáceres-MT 02 de setembro de 2026.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 026/2023

O Município de Cáceres/MT torna pública a decisão proferida pela Prefeita Municipal, no Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 026/2023, instaurado pela **Portaria nº 741, de 04 de setembro de 2023**, para apuração preliminar de possíveis irregularidades administrativas relacionadas à prestação de serviços sem formalização contratual.

Considerando os autos encaminhados pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, foi reconhecida a prescrição da pretensão punitiva disciplinar, diante da inexistência de ato interruptivo válido do prazo prescricional, sendo determinado o arquivamento do procedimento.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 28 de maio de 2026.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 027/2023

O Município de Cáceres/MT torna pública a decisão proferida pela Prefeita Municipal, no Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 027/2023, instaurado pela **Portaria nº 842, de 10 de outubro de 2023**, para apuração preliminar de possíveis irregularidades administrativas relacionadas à execução de serviços médicos não previstos inicialmente em contrato administrativo.

Considerando os autos encaminhados pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, foi reconhecida a prescrição da pretensão punitiva disciplinar, diante da inexistência de ato interruptivo válido do prazo prescricional, sendo determinado o arquivamento do procedimento.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 28 de maio de 2026.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 030/2023

O Município de Cáceres/MT torna pública a decisão proferida pela Prefeita Municipal, no Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 030/2023, instaurado pela **Portaria nº 859, de 19 de outubro de 2023**, para apuração preliminar de possível irregularidade na incorporação de função gratificada.

Considerando os autos encaminhados pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, foi reconhecida a prescrição da pretensão punitiva disciplinar, diante da inexistência de ato interruptivo válido do prazo prescricional, sendo determinado o arquivamento do procedimento.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 28 de maio de 2026.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 040/2021

O Município de Cáceres/MT torna pública a decisão proferida pela Prefeita Municipal, no Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 040/2021, instaurado pela **Portaria nº 719, de 29 de setembro de 2021**, para apuração de fatos relacionados ao reconhecimento de dívida referente aos serviços prestados por 06 (seis) Diretores Escolares no período de 07/01/2020 a 09/02/2020.

Considerando os autos encaminhados pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, concluiu-se pela inexistência de má-fé ou irregularidade funcional por parte dos envolvidos, não sendo constatados elementos aptos a ensejar responsabilização administrativa, motivo pelo qual foi determinado o arquivamento do procedimento.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 28 de maio de 2026.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 020/2022

O Município de Cáceres/MT torna pública a decisão proferida pela Prefeita Municipal, no Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 020/2022, instaurado pela **Portaria nº 312, de 27 de maio de 2022**, para apuração de eventual responsabilidade administrativa decorrente dos fatos relacionados ao reconhecimento de dívida decorrente da realização de aulas adicionais por professores da EMEI Irene Coelho Cruz, durante o período compreendido entre os anos de 2020 e 2021.

Considerando os autos encaminhados pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, concluiu-se que, não foi possível individualizar conduta funcional apta a ensejar responsabilização disciplinar,

tendo sido igualmente reconhecida a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva administrativa, motivo pelo qual foi determinado o arquivamento do procedimento.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 28 de julho de 2026.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 010/2024

O Município de Cáceres/MT torna pública a decisão proferida pela Prefeita Municipal, no Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 010/2024, instaurado pela **Portaria nº 228, de 12 de abril de 2024**, para apuração de fatos relacionados ao reconhecimento de dívida decorrente da utilização de imóvel sem cobertura contratual válida, bem como eventual responsabilidade administrativa.

Considerando os autos encaminhados pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e os pareceres da Procuradoria Geral do Município, foi reconhecida a prescrição da pretensão punitiva disciplinar, diante da inexistência de causa legal apta a interromper o prazo prescricional, sendo determinado o arquivamento do procedimento na esfera administrativa e o encaminhamento de cópia integral dos autos ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 15 de junho de 2026.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 014/2024

O Município de Cáceres/MT torna pública a decisão proferida pela Prefeita Municipal, no Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 014/2024, instaurado pela **Portaria nº 345, de 14 de maio de 2024**, para apuração de possível duplicidade de valores em documentação de contribuinte, posteriormente identificada como lançamento em duplicidade de correção monetária em títulos encaminhados a protesto no mês de abril de 2024.

Considerando os autos encaminhados pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, verificou-se que, embora confirmada a ocorrência da duplicidade objeto da apuração, não foi possível individualizar a responsabilidade funcional pela ocorrência, tendo sido constatado que a situação foi corrigida administrativamente, sem comprovação de prejuízo ao contribuinte, motivo pelo qual foi determinado o arquivamento do procedimento.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 27 de junho de 2026.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 045/2021

O Município de Cáceres/MT torna pública a decisão proferida pela Prefeita Municipal, no Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 045/2021, instaurado pela **Portaria nº 720, de 29 de setembro de 2021**, para apuração de eventual responsabilidade administrativa relacionada ao Termo de Reconhecimento de Dívida decorrente da contratação temporária da servidora S. S. S. C., no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando os autos encaminhados pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e as manifestações técnicas e jurídicas constantes do processo, verificou-se que o procedimento foi regularmente instaurado, instruído, julgado e arquivado, não havendo elementos que justificassem sua reabertura ou a realização de novo julgamento em razão da superveniência da Instrução Normativa SJU nº 05/2022. Assim, foi determinada a manutenção do arquivamento dos autos, preservando-se a validade dos atos administrativos já praticados e a segurança jurídica das decisões anteriormente proferidas.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 29 de junho de 2026.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 002/2015

O Município de Cáceres/MT torna pública a decisão proferida pela Prefeita Municipal, no Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 002/2015, instaurado pela **Portaria nº 059, de 23 de fevereiro de 2015**, para apuração de eventual responsabilidade administrativa em razão do pagamento de verba identificada como adicional de produtividade a servidor que se encontrava licenciado para o exercício de mandato classista junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cáceres – SSPM.

Considerando os autos encaminhados pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e o Parecer Jurídico nº 078/2026 da Procuradoria Geral do Município, foi reconhecida a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva disciplinar, diante da inexistência de condições jurídicas para o prosseguimento da persecução disciplinar, sendo determinado o arquivamento do procedimento, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade patrimonial em procedimento próprio, caso surjam elementos concretos que a justifiquem.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 29 de julho de 2026.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 008/2021

O Município de Cáceres/MT torna pública a decisão proferida pela Prefeita Municipal, no Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 008/2021, instaurado pela **Portaria nº 489, de 14 de julho de 2021**, para apuração de fatos relacionados ao atendimento administrativo prestado pela então servidora S. M. O., conforme Requerimento nº 116/2021.

Considerando os autos encaminhados pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, verificou-se que não foram realizados atos instrutórios durante o período em que a servidora mantinha vínculo funcional com a Administração Municipal, bem como que, no decorrer da tramitação do processo, ocorreu seu desligamento dos quadros do Município. Diante da inexistência de medidas disciplinares passíveis de aplicação no âmbito da Administração Pública Municipal, foi determinado o arquivamento do procedimento.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 17 de julho de 2026.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 039/2021

O Município de Cáceres/MT torna pública a decisão proferida pela Prefeita Municipal, no Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 039/2021, instaurado pela **Portaria nº 722, de 29 de setembro de 2021**, para apuração de fatos relacionados ao reconhecimento de dívida decorrente do pagamento de três servidoras contratadas temporariamente para exercerem as funções de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), cujos contratos não foram cadastrados na folha de pagamento em razão das limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando os autos encaminhados pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, verificou-se que as contratações decorreram de necessidade temporária e excepcional do serviço público, tendo seguido o fluxo administrativo regularmente adotado pelo Município, não sendo identificados elementos que evidenciassem dolo, fraude, má-fé ou infração funcional por parte de agente público. Diante da inexistência de elementos capazes de caracterizar responsabilidade disciplinar, foi determinado o arquivamento do procedimento.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 04 de agosto de 2026.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 029/2018

O Município de Cáceres/MT torna pública a decisão proferida pela Prefeita Municipal, no Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 029/2018, instaurado pela **Portaria nº 443, de 14 de setembro de 2018**, para apuração de situação com indícios de inobservância de dever funcional por parte de servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Considerando os autos encaminhados pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, verificou-se que, no curso da instrução processual, foi constatado o falecimento do servidor em 21 de setembro de 2024, circunstância que ocasionou a perda do objeto da persecução disciplinar e a extinção da possibilidade de aplicação de penalidade administrativa pessoal. Diante disso, foi determinado o arquivamento do procedimento.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 11 de agosto de 2026.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 045/2014

O Município de Cáceres/MT torna pública a decisão proferida pela Prefeita Municipal, no Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 045/2014, instaurado pela **Portaria nº 350, de 02 de julho de 2014**, para apuração de eventual responsabilidade administrativa decorrente de fatos submetidos à análise da Administração Pública Municipal, com vistas à verificação de possível infração disciplinar e eventual responsabilização funcional.

Considerando os autos encaminhados e o parecer da Procuradoria Geral do Município, foi reconhecida a prescrição da pretensão punitiva disciplinar, diante do entendimento de que a mera instauração de sindicância investigativa não possui efeito interruptivo do prazo prescricional, sendo determinado o arquivamento do procedimento, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas preventivas para evitar a reincidência de situações semelhantes

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 24 de abril de 2026.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 012/2015

O Município de Cáceres/MT torna pública a decisão proferida pela Prefeita Municipal, no Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 012/2015, instaurado pela **Portaria nº 100, de 16 de março de 2015**, com a finalidade de apurar fatos passíveis de repercussão na esfera disciplinar e eventual responsabilização funcional.

Considerando os autos encaminhados e o parecer da Procuradoria Geral do Município, foi reconhecida a prescrição da pretensão punitiva disciplinar, diante do entendimento de que a mera instauração de sindicância investigativa não possui efeito interruptivo do prazo prescricional, sendo indispensável a instauração de pro-

cedimento de natureza acusatória para esse fim. Em razão da ocorrência da prescrição, foi determinado o arquivamento do procedimento, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas preventivas destinadas a evitar a reincidência de situações semelhantes.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 24 de abril de 2026.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 006/2015

O Município de Cáceres/MT torna pública a decisão proferida pela Prefeita Municipal, no Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 006/2015, instaurado pela **Portaria nº 063, de 24 de fevereiro de 2015**, com a finalidade de apurar fatos passíveis de repercussão na esfera disciplinar e eventual responsabilização funcional.

Considerando os autos encaminhados e o parecer da Procuradoria Geral do Município, foi reconhecida a prescrição da pretensão punitiva disciplinar, diante do entendimento de que a mera instauração de sindicância investigativa não possui efeito interruptivo do prazo prescricional, sendo indispensável a instauração de procedimento de natureza acusatória para esse fim. Em razão da ocorrência da prescrição, foi determinado o arquivamento do procedimento, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas preventivas destinadas a evitar a reincidência de situações semelhantes.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 24 de abril de 2026.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 010/2021

O Município de Cáceres/MT torna pública a decisão proferida pela Prefeita Municipal, no Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 010/2021, instaurado pela **Portaria nº 644, de 15 de setembro de 2021**, com a finalidade de apurar supostas irregularidades administrativas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Considerando os autos encaminhados para apreciação da autoridade competente, foi reconhecida a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública, diante do decurso do prazo legal sem aplicação de penalidade administrativa e da inexistência de circunstâncias capazes de afastar ou interromper a contagem do prazo prescricional. Em razão disso, foi determinado o arquivamento do procedimento por ausência de possibilidade jurídica de aplicação de sanção administrativa.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 02 de junho de 2026.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 016/2021

O Município de Cáceres/MT torna pública a decisão proferida pela Prefeita Municipal, no Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 016/2021, instaurado pela **Portaria nº 478, de 07 de julho de 2021**, com a finalidade de apurar supostas irregularidades administrativas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Considerando os autos encaminhados para apreciação da autoridade competente, foi reconhecida a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública, diante do decurso do prazo legal sem aplicação de penalidade administrativa e da inexistência de circunstâncias capazes de afastar ou interromper a contagem do prazo prescricional. Em razão disso, foi determinado o arquivamento do procedimento por ausência de possibilidade jurídica de aplicação de sanção administrativa.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 02 de junho de 2026.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 018/2021

O Município de Cáceres/MT torna pública a decisão proferida pela Prefeita Municipal, no Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 018/2021, instaurado pela **Portaria nº 520, de 20 de julho de 2021**, com a finalidade de apurar supostas irregularidades administrativas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Considerando os autos encaminhados para apreciação da autoridade competente, foi reconhecida a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública, diante do decurso do prazo legal sem aplicação de penalidade administrativa e da inexistência de circunstâncias capazes de afastar ou interromper a contagem do prazo prescricional. Em razão disso, foi determinado o arquivamento do procedimento por ausência de possibilidade jurídica de aplicação de sanção administrativa.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 02 de junho de 2026.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 019/2021

O Município de Cáceres/MT torna pública a decisão proferida pela

Prefeita Municipal, no Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 019/2021, instaurado pela **Portaria nº 536, de 04 de agosto de 2021**, com a finalidade de apurar supostas irregularidades administrativas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Considerando os autos encaminhados para apreciação da autoridade competente, foi reconhecida a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública, diante do decurso do prazo legal sem aplicação de penalidade administrativa e da inexistência de circunstâncias capazes de afastar ou interromper a contagem do prazo prescricional. Em razão disso, foi determinado o arquivamento do procedimento por ausência de possibilidade jurídica de aplicação de sanção administrativa.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 02 de junho de 2026.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 050/2022

O Município de Cáceres/MT torna pública a decisão proferida pela Prefeita Municipal no Processo Administrativo Disciplinar nº 050/2022, instaurado pela **Portaria nº 568, de 24 de agosto de 2022**, destinado à apuração de possível acumulação irregular de cargos/proventos envolvendo servidor vinculado ao PREVICÁCERES, em decorrência de apontamento oriundo de auditoria do Tribunal de Contas da União, por meio do sistema e-Pessoal.

Após análise dos elementos constantes dos autos, verificou-se a existência de controvérsia jurídica relevante acerca da natureza da irregularidade e da incidência da prescrição disciplinar, bem como a ausência de elementos concretos aptos a demonstrar dolo, fraude ou má-fé por parte do servidor. Considerando o lapso temporal transcorrido, a inexistência de prejuízo comprovado ao erário decorrente de conduta dolosa e os princípios da segurança jurídica, da razoabilidade e da proteção da confiança legítima, foi reconhecida a prescrição da pretensão punitiva disciplinar.

Dessa forma, foi determinado o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 050/2022 e o encerramento definitivo do feito, com as respectivas baixas e anotações administrativas.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 27 de maio de 2026.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 011/2018

O Município de Cáceres/MT torna pública a decisão proferida pela Prefeita Municipal no Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2018, instaurado pela **Portaria nº 156, de 09 de abril de 2018**, com a finalidade de apurar fatos passíveis de repercussão na esfera disciplinar e eventual responsabilização funcional.

Após análise dos autos e da manifestação jurídica emitida pela Procuradoria Geral do Município, verificou-se que a mera instauração de sindicância investigativa não possui o condão de interromper o prazo prescricional, sendo indispensável a instauração de procedimento de natureza acusatória para a válida interrupção da prescrição. Considerando o transcurso do prazo legal aplicável, foi reconhecida a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública.

Dessa forma, foi determinado o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2018, em razão da extinção da pretensão punitiva administrativa.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 25 de maio de 2026.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 011/2019

O Município de Cáceres/MT torna pública a decisão proferida pela Prefeita Municipal no Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2019, instaurado pela **Portaria nº 133, de 08 de abril de 2019**, com a finalidade de apurar fatos passíveis de repercussão na esfera disciplinar e eventual responsabilização funcional.

Após análise dos autos e da manifestação jurídica constante do processo, verificou-se que a mera instauração de sindicância de natureza investigativa não possui o condão de interromper o prazo prescricional, sendo indispensável a instauração de procedimento disciplinar de natureza acusatória para a válida interrupção da prescrição. Considerando o transcurso do prazo legal aplicável, foi reconhecida a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública.

Dessa forma, foi determinado o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2019, em razão da extinção da pretensão punitiva administrativa.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)

Cáceres/MT, 25 de maio de 2026.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 013/2020

O Município de Cáceres/MT torna pública a decisão proferida pela Prefeita Municipal no Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2020, instaurado pela **Portaria nº 763, de 10 de novembro de 2020**, com a finalidade de apurar fatos passíveis de repercussão na esfera disciplinar e eventual responsabilização funcional.

Após análise dos autos e da manifestação jurídica constante do processo, verificou-se que a mera instauração de sindicância de natureza investigativa não possui o condão de interromper o prazo prescricional, sendo indispensável a instauração de procedimento disciplinar de natureza acusatória para a válida interrup-

ção da prescrição. Considerando o transcurso do prazo legal aplicável, foi reconhecida a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública.

Dessa forma, foi determinado o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2020, em razão da extinção da pretensão punitiva administrativa.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)

Cáceres/MT, 25 de maio de 2026.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, CNPJ nº 03.214.145/0001-83, torna público que requereu junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico-SMMADE**, a **Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI)**, para a execução da obra de **pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD), drenagem superficial de águas pluviais e sinalização viária**, contemplando a Via dos Cravos e a Via das Avenças, localizadas no Bairro Olhos D'Água, perímetro urbano do Município de Cáceres/MT.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
ERRATA AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2026 AO CONTRATO Nº 005/2024

ERRATA AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2026

AO CONTRATO Nº 005/2024

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CÁCERES – PREVICÁCERES**, torna pública a presente **ERRATA** ao **Termo de Apostilamento nº 004/2026 ao Contrato nº 005/2024**, celebrado com a empresa **BACKUP JA SEGURANÇA CIBERNÉTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.818.732/0001-72, para fins de correção da informação constante na **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

ONDE SE LÊ:

Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
09.122.1011.2118	3.3.90.00.00 – Serviços Relacionados à Computação em Nuvem	802 – Rec. Próprio de RPPS

LEIA-SE:

Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
09.122.1015.2129	3.3.90.00.00 – Serviços Relacionados à Computação em Nuvem	802 – Rec. Próprio de RPPS

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições e disposições** constantes do Termo de Apostilamento nº 004/2026 e do Contrato nº 005/2024, não alcançadas pela presente Errata.

Cáceres-MT, 09 de setembro de 2026.

Vitor Miguel de Oliveira Diretor Executivo PREVICÁCERES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2026 - REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de pães, leites e derivados, para atender à demanda das Secretarias de Saúde, Esporte e Lazer, Assistência Social e Educação do Município de Cáceres MT

Realização: 23 de setembro de 2026 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma www.licitanet.com.br.

Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de setembro de 2026.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 548/2026

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 22-2026 REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender à demanda das secretarias do município de Cáceres-MT.

Empresa Vencedora: VIEGAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº31.156.604/0001-55, perfazendo um valor total de R$749.015,01 (Setecentos e quarenta e nove mil e quinze reais e um centavos).

FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI CNPJ Nº10.264.502/0001-83, perfazendo um valor total de R$67.384,40 (Sessenta e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

LAZZADE ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº48.953.776/0001-52, perfa-

zendo um valor total de R$25.482,14 (Vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos).

R.M.R DA CRUZ LTDA CNPJ Nº53.931.492/0001-03, perfazendo um valor total de R$40.899,20 (Quarenta mil reais oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitações e na plataforma https://www.licitanet.com.br.

Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de setembro de 2026.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 548/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 613 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº 14868, de 02 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Administração/Coordenadoria de Informações Sistêmicas, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

GESTOR DO CONTRATO:

Ademar Alves Trindade

FISCAIS DO CONTRATO:

Titular: Wellyngton de Barros Maciel

Suplente: Kelvin Duarte Ribeiro

Contrato Nº.	Contratado	Objeto	Vigência
147/2026-PGM	LLEVON INFORMATICA LTDA	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de backup corporativo em nuvem, visando garantir a preservação, integridade, disponibilidade e recuperação segura das informações institucionais do Município de Cáceres-MT.	04.09.26 A 03.09.27

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Administração e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de setembro de 2026.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 563 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 374 de 29 de maio de 2025, que compôs o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio 2025/2027;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº. 15146, de 04 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Nomear as senhoras relacionadas abaixo para compor como membro representante do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, para complementar o mandato relativo ao biênio 2025/2027.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Titular: Luzinete de Jesus Oliveira Tolomeu em substituição ao senhor Fransergio Rojas Piovesan.

Suplente: Maria Lucia Gonçalves Borges em substituição a senhora Jéssica Kelly Almeida Rosa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Titular: Zilda Teixeira de Almeida Martins em substituição a senhora Kelly Angeli Cardoso Barbosa.

Suplente: Amanda Caroline Esteves de Carvalho em substituição a senhora Samira Hellen Greco Mendes Silva.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de setembro de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANDRESSA DA SILVA MENDONÇA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Interina

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 14/2026 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: LIFE SAVER LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação médico-pericial, com emissão de laudo técnico circunstanciado, destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP, conforme especificações, quantitativos e valores definidos no Processo Administrativo Digital nº 34.225/2026 e no Ato de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 08/2026.

VALOR TOTAL: R$ 15.560,00 (Quinze mil quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura ou da data expressamente estabelecida no instrumento. A prorrogação do contrato somente poderá ocorrer se juridicamente admissível, devidamente justificada e formalizada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Data de assinatura: 09 de setembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, na seguinte classificação:

Órgão/Unid.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.01	17.126.1016.2135.0000	3.3.90.39.64	501 – Outros Recursos não Vinculados

Cáceres, 09 de setembro de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 57/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do

Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** na data conforme descrita no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **do ANEXO I**.

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Data: 11/09/2026

HORÁRIO:

07:30 AS 11:30

13:30 AS 17:30

ESCOLAS URBANAS

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

CLASS.	NOME	SITUAÇÃO
21º	LUCIANE CÂNDIDO DA SILVA	CLASSIFICADA

Cáceres, 10 de setembro de 2026.

LUCIANA DE SOUZA GATTASS CREPALDI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
1	Foto 3X4 Atualizada
2	Cópia RG e CPF (Legível)
3	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
4	Cópia do Título de Eleitor
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP.
8	Cópia do Diploma (Comprovação de Escolaridade exigida no certame)
9	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão. Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
10	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
11	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
	Declaração de Frequencia Escolar dos filhos menores de quatorze anos (**portaria interministerial mps/mf nº 6: art. 4º requisitos do salário-família por filho até quatorze anos de idade, ou inválido de qualquer idade e com remuneração mensal não superior a r$ 1.906,04 (mil novecentos e seis reais e quatro centavos**).
	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
	Requerimento de salario familia (em anexo)
12	Cópia do CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes (Os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais)
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
14	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores na área de saúde)
15	Cópia do Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
16	Telefone e E-mail
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa.
19	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
20	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso.
	1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau
	2º Grau (https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
21	Certidão Criminal Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)
22	Certidão de Quitação Eleitoral (comprovação de estar quites com obrigações eleitorais https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/)
23	Atestado Médico Admissional – **A SER AGENDADO NO SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA SEC. ADMINISTRAÇÃO**
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-cpf
25	Requerimento de Auxilio Alimentação

REQUERIMENTO DE SALARIO FAMILIA

Nome: _____ Data de Nascimento: _____/_____/_____.

Nacionalidade: _____ Estado Civil_____

Telefone: _____Email:_____

Órgão de Lotação: _____

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento na P**ortaria Interministerial mps/mf nº 6: art. 4º requerer:**

( ) Concessão inicial de Salário-Família

JUSTIIFICAR_____
_____
_____
_____

Declaro, sob minha responsabilidade que as informações prestadas são verdadeiras, que me enquadro no limite de renda exigido para percepção do salário-família (portaria interministerial mps/mf nº 6: art. 4º requisitos do salário-família por filho até quatorze anos de idade, ou inválido de qualquer idade e com remuneração mensal não superior a r$ 1.906,04 (mil novecentos e seis reais e quatro centavos), que comunicarei imediatamente ao RH qualquer alteração que implique perda do direito ao benefício, que apresentarei a documentação obrigatória conforme a realação abaixo:

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO A SEREM ANEXADOS:

( ) Certidão de nascimento do(s) dependente(s)

( ) CPF do(s) dependente(s)

( ) Carteira de vacinação (menores de 6 anos)

( ) Comprovante de frequência escolar (obrigatorio partir de 4 anos)

Nestes termos,

Pede deferimento.

Cáceres – MT, _____/_____/_____

_____

Assinatura do Requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 546 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao processo **nº** 7836/2026, **DISPENSA 062/2026,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**047/2026 e 048/2026.**
OBJETO:	**"Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança privada e brigadista, com disponibilização de profissionais devidamente habilitados e credenciados, destinados à segurança, prevenção e atendimento a situações de emergência durante a realização de eventos promovidos, organizados ou apoiados pelo Município de Campinápolis-MT"**.
EMPRESA/ NOME:	**BETA FORCE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA;** **GIOVANA RODRIGUES TOMAZI LTDA.**
CNPJ/CPF:	44.121.530/0001-63; 19.619.755/0001-05.
VALOR TOTAL:	R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais); R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	**HEITOR REZENDE SOARES**
MATRÍCULA:	5531
CARGO:	DIRETOR DE PATRIMONIO
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	**DANIEL JUNIOR DOS SANTOS**
MATRICULA	5562
CARGO:	COORDENADOR DE IMPRENSA

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis- MT.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: BETA FORCE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ Nº 44.121.530/0001-63.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança privada e brigadista, com disponibilização de profissionais devidamente habilitados e credenciados, destinados à segurança, prevenção e atendimento a situações de emergência durante a realização de eventos promovidos, organizados ou apoiados pelo Município de Campinápolis-MT.

Valor: R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais).

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

20.001.13.392.0015.1134.3.3.90.1.500.0000000 – RED. 309.

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e ALENINHA BETE ARANTES FIGUEIREDO DE SOUSA – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: GIOVANA RODRIGUES TOMAZI LTDA, CNPJ Nº 19.619.755/0001-05.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança privada e brigadista, com disponibilização de profissionais devidamente habilitados e credenciados, destinados à segurança, prevenção e atendimento a situações de emergência durante a realização de eventos promovidos, organizados ou apoiados pelo Município de Campinápolis-MT.

Valor: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

20.001.13.392.0015.1134.3.3.90.1.500.0000000 – RED. 309.

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e GIOVANA RODRIGUES TOMAZI – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/202

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026.

O Município de Campinápolis - MT, por meio de sua Agente de Contratação, torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL da Concorrência Eletrônica nº 007/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS/MT, com alterações nos itens de Qualificação Técnica e anexos, com a consequente REABERTURA DO PRAZO REQUISITADO. Abertura da nova sessão pública no dia **24/09/2026** às 13h30min. Edital retificado completo disponível nos sites www.campinapolis.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Prefeitura de Campinápolis - MT, 09 de setembro de 2026.

Ivone dos Santos Cardoso

Agente de contratação

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.081 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de composição da Comissão Municipal de Transporte Escolar para acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações relacionadas ao transporte escolar no Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a **Comissão Municipal de Transporte Escolar do Município de Campinápolis – MT**, pelo período e na forma estabelecidos na legislação municipal vigente:

I – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES:

Vercy Marques de Almeida

II – REPRESENTANTE DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:

Gerson Carlos de Rezende

III – REPRESENTANTE DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS POR ALUNOS:

Eliene Dias Padilha

III – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:

Lindomar Piaba Bento

Art. 2º Compete à Comissão Municipal de Transporte Escolar, observadas as atribuições previstas na legislação vigente:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de transporte escolar;

II – Acompanhar as condições de segurança e qualidade dos veículos utilizados no transporte dos estudantes;

III – Acompanhar o atendimento das rotas e itinerários do transporte escolar;

IV – Analisar e encaminhar sugestões para melhoria dos serviços prestados;

V – Acompanhar as demandas apresentadas pelos estudantes, pais, responsáveis e unidades escolares;

VI – Exercer outras atribuições relacionadas ao acompanhamento e fiscalização do transporte escolar que lhe forem atribuídas pela legislação ou pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Os membros da Comissão exercerão suas funções de relevante interesse público, **sem percepção de remuneração**, sendo suas atividades consideradas de interesse público e social.

Art. 4º A Comissão deverá manter registros de suas reuniões, deliberações, acompanhamentos e demais atividades realizadas, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação as informações e recomendações que se fizerem necessárias.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Municipal de Transporte Escolar.

Art. 6º O mandato dos membros da Comissão será de 2026 a 2028, permitida a recondução, conforme a legislação municipal aplicável.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO 06 CONTRATO Nº 112/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis **SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.429.662/0001-38.

Objeto: O presente termo de aditivo tem por objeto a alteração da **Cláusula Terceira - da Vigência** do Contrato de Prestação de Serviços nº 112/2023.

Aditamento: Prorroga-se o prazo contratual por um período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 08 de setembro de 2026 e término em 07 de setembro de 2027.

VALOR: O valor total do contrato será de **R$ 2.904.452,64 (dois milhões novecentos e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, referente a 36 (trinta e seis) funcionária mensal, pelo período de 12 meses, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	QUANT MENSAL.	ESPECIFICAÇÃO	VL. UNITARIO	VL. MENSAL	VL. TOTAL
51242	36	SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES, SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	R$ 6.723,27	R$242.037,72	R$2.904.452,64

Dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Reduzido: 329

Programática: 10.122.0011.20074.3.3.90.00.00.00 – 1.500.1002000.000

Reduzido: 384

Programática: 10.302.0013.20083.3.3.90.00.00.00 – 1.500.1002000.000

Reduzido: 376

Programática: 10.302.0013.20082.3.3.90.00.00.00 – 1.500.1002000.000

Reduzido: 392

Programática: 10.302.0013.20085.3.3.90.00.00.00 – 1.500.1002000.000

Reduzido: 410

Programática: 10.303.0014.20089.3.3.90.00.00.00 – 1.500.1002000.000

Reduzido: 370

Programática: 10.302.0013.20081.3.3.90.00.00.00 – 1.600.0000603.000

Reduzido: 351

Programática: 10.301.0012.20079.3.3.90.00.00.00 – 1.500.1002000.000

Reduzido: 353

Programática:10.301.0012.20079.3.3.90.00.00.00 – 1.600.0000600.000

Reduzido: 695

Programática:10.001.10.302.0013.20085.3390000000.25001002000000

Reduzido: 617

Programática: 10.001.10.302.0013.20083.3390000000.26210000603002 -

Reduzido: 371

Programática: 10.001.10.302.0013.20081.3390000000.16210000603000

Reduzido: 685

Programática: 10.001.10.302.0013.20084.3390000000.16000000603000

Fundamentação: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, inciso II no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, bem como nas informações subsidiadas no **Proc. Administrativo 1.451/2026** via sistema 1doc da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO 01 CONTRATO Nº 68/2026

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **03.658.868/0008-48.**

Objeto: presente Termo Aditivo tem por objeto aditar a Cláusula da Vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 68/2026.

Aditamento: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 68/2026 pelo período de 02 (dois) meses, com início em 09 de setembro de 2026 e término em 08 de novembro de 2026.

Fundamentação: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no , conforme art. 111 da Lei 14.133/2021 nas disposições do contrato originário e nas justificativas técnica e jurídica constantes do Processo Administrativo nº 1.522/2026.

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 180, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Abre no Orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Orçamentária n° 2.745/2025 (LOA) e Lei n° 2.708/2025 (LDO),

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.100,20 (vinte mil e cem reais e vinte centavos), nos termos dos artigos 41, inciso I, da Lei Federal n° 4.320 de 1964, nas seguintes classificações orçamentárias:

I - 02 GOVERNO MUNICIPAL

02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Dotação: 005.06.183.0002.20007

Projeto/Atividade: GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R$ 20.000,20 (vinte mil reais e vinte centavos)

II - 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Dotação: 001.04.129.0002.20018

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

Fonte de Recurso: 1.501.0000000.000 Outros recursos não vinculados

Valor: R$ 100,00 (cem reais)

TOTAL R$ 20.100,20

Art. 2° Os recursos necessários à execução dos créditos suplementares de que trata o art. 1° serão suportados por recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o art. 43, § 1°, III, da Lei Federal n° 4.320 de 1964**:**

I - 02 GOVERNO MUNICIPAL

a) 02.001 GOVERNO MUNICIPAL

Dotação 1: 001.04.122.0002.20001

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R$ 0,20 (vinte centavos)

b) 02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Dotação 2: 005.06.183.0002.20007

Projeto/Atividade: GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

II - 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Dotação: 001.04.122.0002.20017

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DO SISTEMA SIAFIC

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.501.0000000.000 Outros Recursos Não Vinculados

Valor: R$ 100,00 (cem reais)

TOTAL R$ 20.100,20

Parágrafo único O crédito adicional aberto no art. 1° deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do art. 5° da Lei Orçamentária n° 2.745/2025 -LOA.

Art. 3° As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal n° 2.691, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual PPA, para o período de 2026 a 2029, a Lei Municipal n° 2.708, de 7 de outubro 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e a Lei Municipal nº 2.745 de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 26 de agosto de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENES SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 179, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Abre no Orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Orçamentária n° 2.745/2025 (LOA) e Lei n° 2.708/2025 (LDO),

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.221.311,23 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, trezentos e onze reais e vinte e três centavos), nos termos dos artigos 41, I, e 42 da Lei Federal n° 4.320 de 1964, nas seguintes classificações orçamentárias:

I - 02 GOVERNO MUNICIPAL

02.001 GOVERNO MUNICIPAL

Dotação: 001.04.122.0002.20001

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.001 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício - Auxílio Alimentação/Verbas Indenizatórias

Valor: R$ 26.387,25 (vinte e seis mil e trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

II - 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.002 COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

Dotação: 002.14.422.0002.20015

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON

Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.899.0000000.001 Outros Recursos Vinculados - Procon

Valor: R$ 8.347,57 (oito mil e trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)

III - 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Dotação: 001.28.846.0003.00103

Projeto/Atividade: CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS

Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R$ 88.045,77 (oitenta e oito mil e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos)

IV - 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

06.001 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Dotação: 001.27.122.0002.20027

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.001 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício - Auxílio Alimentação/Verbas Indenizatórias

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

V - 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Dotação 1: 002.15.451.0006.20033

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento de Despesa: 3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Dotação 2: 002.15.451.0006.20034

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.751.0000000.000 Contribuição Para os Serviços de Iluminação Pública - Cosip - Exercício

Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

VI - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) 09.001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotação 1: 001.12.122.0002.20054

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.1001000.001 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício - Auxílio Alimentação/Verbas Indenizatórias

Valor: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

b) 09.002 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Dotação 2: 002.12.365.0010.20060

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00 Aplicações diretas

Fonte de Recurso: 1.500.1001000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício

Valor: R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)

Dotação 3: 002.12.367.0010.20063

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL - CENAM

Elemento de Despesa: 3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Fonte de Recurso: 1.500.1001000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício

Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

c) 09.003 FUNDEB

Dotação 4: 003.12.361.0010.20066

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.543.0000000.000 Transferências do FUNDEB - VAAR - Exercício

Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Dotação 5: 003.12.361.0010.20066

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.543.0000000.000 Transferências do Fundeb - VAAR - Exercício

Valor: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Dotação 6: 003.12.365.0010.20068

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA - FUNDEB

Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.543.0000000.000 Transferências do Fundeb - VAAR - Exercício

Valor: R$ 334.530,64 (trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos)

VII - 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 001.10.301.0012.20078

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.1002000.001 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício - Auxílio Alimentação/Verbas Indenizatórias

Valor: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

VIII - 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação 1: 001.08.122.0002.20093

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.001 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício - Auxílio Alimentação/Verbas Indenizatórias

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

b) 11.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Dotação 2: 004.08.245.0016.20105

Projeto/Atividade: GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.001 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício - Auxílio Alimentação/Verbas Indenizatórias

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

TOTAL R$ 1.221.311,23

Art. 2° Os recursos necessários à execução dos créditos suplementares de que trata o art. 1° deste Decreto, incisos I, II, III, IV, V, VI (dotações de 1 a 4), VII e VIII, no montante de R$ 831.780,59 (oitocentos e trinta e um mil, setecentos e oitenta reais e cinqüenta e nove centavos), serão suportados por recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o art. 43, § 1°, III, da Lei Federal n° 4.320 de 1964**:**

I - 02 GOVERNO MUNICIPAL

a) 02.003 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Dotação 1: 003.06.182.0002.20004

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R$ 12.387,25 (doze mil e trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

Dotação 2: 003.06.182.0002.20004

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.001 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício - Auxílio Alimentação/Verbas Indenizatórias

Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

b) 02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Dotação 3: 005.06.183.0002.20008

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA PÚBLICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.001 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício - Auxílio Alimentação/Verbas Indenizatórias

Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

II - 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.002 COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

Dotação: 002.14.422.0002.20015

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.899.0000000.001 Outros Recursos Vinculados - PROCON

Valor: R$ 8.347,57 (oito mil e trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)

III - 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.002 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Dotação: 002.04.129.0002.20019

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R$ 88.045,77 (oitenta e oito mil e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos)

IV - 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

06.001 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Dotação: 001.27.122.0002.20027

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Elemento de Despesa: 3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

V - 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Dotação 1: 002.15.451.0006.20033

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Dotação 2: 002.15.451.0006.20034

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte De Recurso: 1.751.0000000.000 Contribuição Para os Serviços de Iluminação Pública - Cosip - Exercício

Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

VI - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) 09.002 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Dotação 1: 002.12.361.0010.20058

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.1001000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício

Valor: R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais)

Dotação 2: 002.12.361.0010.20058

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Fonte de Recurso: 1.500.1001000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício

Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Dotação 3: 002.12.365.0010.20059

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.1001000.001 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício - Auxílio Alimentação/Verbas Indenizatórias

Valor: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Dotação 4: 002.12.365.0010.20060

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

Elemento de Despesa: 3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Fonte de Recurso: 1.500.1001000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

b) 09.003 FUNDEB

Dotação 5: 003.12.365.0010.20067

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES - FUNDEB

Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.543.0000000.000 Transferências do Fundeb - Vaar - Exercício

Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

VII - 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 001.10.301.0012.20079

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.1002000.001 Receita De Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício - Auxílio Alimentação/Verbas Indenizatórias

Valor: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

VIII - 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) 11.003 CIDADANIA

Dotação 1: 003.08.122.0017.20095

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CIDADANIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.001 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício - Auxílio Alimentação/Verbas Indenizatórias

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

b) 11.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Dotação 2: 004.08.245.0016.20104

Projeto/Atividade: GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.001 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício - Auxílio Alimentação/Verbas Indenizatórias

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

TOTAL R$ 831.780,59

Art. 3° Os recursos necessários à execução do crédito suplementar de que trata o art. 1° deste Decreto, inciso VI, dotações 5 e 6, decorrerão de excesso de arrecadação, no montante de R$ 389.530,64 (trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o art. 43, § 1°, II, da Lei Federal n° 4.320 de 1964.

Art. 4° O crédito adicional aberto no art. 1° deste Decreto onera o limite estabelecido no art. 6° da Lei Orçamentária n° 2.745/2025 - LOA.

Art. 5° As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal n° 2.691, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual PPA, para o período de 2026 a 2029, a Lei Municipal n° 2.708, de 7 de outubro 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e a Lei Municipal n° 2.745, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 10 de agosto de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 095/2026

Processo Administrativo Nº 1449/2026

Recebimento das propostas: a partir do dia 10 de setembro de 2026, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 24 de setembro de 2026, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 24 de setembro de 2026, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 24 de setembro de 2026, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais físico-químicas, químicas e microbiológicas da água integrante do sistema público municipal de abastecimento, compreendendo amostras provenientes dos poços artesianos e de pontos da rede de distribuição, conforme a natureza e a finalidade de cada análise.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3380-0500 ramal 305, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de setembro de 2026**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1054, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL **CASTRO GONÇALVES BATISTA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o art. 124, da Lei Municipal 1.130 de 11 de julho de 2006;

· o memorando via 1Doc n° 18.520/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Administração;

· o requerimento do servidor datado em 04 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor municipal **Castro Gonçalves Batista**, matrícula nº 2545, efetivo no cargo de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A licença será concedida pelo período de **6 (seis) meses**, com **início em 22/12/2026 e término em 21/06/2027**, sendo 3 (três) meses referente ao período aquisitivo de 10/03/2011 a 09/03/2016 e 3 (três) meses referente ao período aquisitivo de 10/03/2016 a 09/03/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1055, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR **CASTRO GONÇALVES BATISTA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Art. 123 da Lei Municipal nº 1.130 de 11 de julho de 2006;

· o memorando Nº 18.520/2026 via 1Doc expedido pela Secretaria Municipal de Administração em 18 de agosto de 2026;

· o requerimento do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para Trato de Interesses Particulares ao servidor municipal **CASTRO GONÇALVES BATISTA**, efetivo no cargo de Agente Administrativo, matrícula funcional nº 2545, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º O período de gozo da licença concedida será de 02 (dois) anos, com início em 22 de junho de 2027 e término em 21 de junho de 2029.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1057, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

EXONERA, O SENHOR, **ADENILSON PAULO DA COSTA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando via 1Doc nº 20.439/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado em 08 de setembro de 2026;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 09 de setembro de 2026, o senhor **ADENILSON PAULO DA COSTA,** matrícula 7177, portador do CPF sob nº 469.***.*** - 53, do cargo em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 09 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1060 DE 09 DE SEMTEBRO DE 2026.

AUTORIZA O FUNCIONÁRIO TERCEIRIZADO JARDEL PEREIRA A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

· a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 04, do Sistema de Controle Interno;

· a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007;

· a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

· os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017;

· o **Memorando** 20.530/2026 do sistema 1Doc, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

· a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° Fica autorizado a conduzir os veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis o funcionário terceirizado **JARDEL PEREIRA**, ocupante do cargo de Motorista pela empresa G MN EMPREENDIMENTOS, portador da Carteira Nacional de Habilitação **(CNH) nº 06442492030**, observada a respectiva categoria e validade do documento de habilitação.

Art. 2° O condutor autorizado deverá observar rigorosamente as normas estabelecidas nos **Decretos Municipais nº 101/2017 e nº 174/2017**, bem como assinar e cumprir o **Termo de Responsabilidade** para utilização de máquinas e condução de veículos oficiais e auxiliares.

ART. 3° ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Campo Novo do Parecis, 09 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
TERMO DE ADITIVO Nº 01

TERMO DE FOMENTO Nº 48/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, inscrito no CNPJ/MF 24.772.287/0001-36, representado pelo Prefeito Sr. **EDILSON ANTONIO PIAIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 2****4 SEJSP/MS e CPF nº 390.******90, a qual, para fins do presente instrumento, poderá ser localizada no endereço da sede da prefeitura, já indicada anteriormente.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS- ADCANP, inscrita no CNPJ nº 04.166.348/0001-04, entidade filantrópica sem fins econômicos, com sede na Av. Mato Grosso, nº346 NE, Centro, Campo Novo do Parecis, neste ato representada pela sua Presidente, **Sr. MOACIR BATISTA DA GRAÇA,** brasileiro, portadora do RG nº 14*****1 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 073.******04 a qual, para fins do presente instrumento, poderá ser localizada no endereço da sede da ASSOCIAÇÃO, já indicada anteriormente.

DO ADITAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Adita-se a **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**, prorroga-se a vigência do presente fomento, pelo período 60 dias, como início em 01 de outubro de 2026 e término em 30 de novembro de 2026.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA SEGUNDA: Justifica-se o presente termo aditivo em decorrência de atrasos na apresentação e regularização das prestações de contas por parte da associação, circunstância que impactou diretamente o cronograma de execução física e financeira das metas estabelecidas. A prorrogação do prazo, bem como a reprogramação das parcelas remanescentes, demonstra-se indispensável para assegurar a continuidade e a plena execução das melhorias previstas pela associação, garantindo a manutenção do atendimento às beneficiárias e possibilitando a adequada regularização dos procedimentos de prestação de contas, em estrita observância aos princípios da transparência, da eficiência e da correta aplicação dos recursos públicos.

DO FUNDAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: Fundamenta-se a prorrogação contratual de acordo com o artigo 55 e 57 da Lei n.º 13.019/2014, bem como Solicitação proveniente da Associação e o interesse público.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Termo de Fomento Nº 38/2025 de 19 de dezembro de 2025.

Campo Novo do Parecis/MT, em 01 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

MOACIR BATISTA DA GRAÇA

Presidente da Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis

ALINE COSTA PEREIRA | **Gestora da Parceria**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 96/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **LEANDRO MANOEL FRANCO MARQUEZ LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.584.134/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de **perícia documentoscópica e, quando tecnicamente pertinente, grafoscópica**, destinada ao exame de documentos vinculados ao Processo Administrativo nº 13/2026, compreendendo a análise de documentos, assinaturas, grafismos, impressões e demais elementos materiais e gráficos, com a finalidade de verificar sua autenticidade, integridade e processo de produção, bem como identificar eventual ocorrência de alterações, adulterações, falsificações, recortes, transplantes, montagens, colagens, sobreposições, inserções, reproduções, reaproveitamento ou aposição de assinaturas ou de outros elementos gráficos, conforme tabela abaixo:

Nº DO ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR
1	49955	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM AMPARO NA AUDITORIA E PERÍCIA EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS.	un - unidade	1	12.800,00

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 75 (setenta e cinco) dias, contados da data emissão da ordem de serviço, compreendendo o período necessário para a execução do objeto, o recebimento provisório e definitivo, a liquidação da despesa e o pagamento, observadas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

Valor: Pelo instrumento ora realizado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) após a entrega e o aceite definitivo do Laudo Técnico Pericial.

Dotações Orçamentárias:

A despesa decorrente deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 03

Programática:03.001.04.122.0002.20009.3390000000.15000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

Procedimento Licitatório Inexigibilidade de Licitação 048/2026

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1561/2026

A documentação/proposta deverá ser entregue no Paço Municipal Euclides Horst, aos cuidados do Departamento de Licitações, no dia **30 de setembro de 2026 às 08h00min.**

OBJETO: **Aquisição de produtos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar (merenda), para atender as escolas municipais de ensino fundamental, infantil e escolas indígenas da Rede Pública Municipal de Campo Novo do Parecis – MT para o ano letivo de 2026.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3380-0500 ramal 305, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de setembro de 2026**.**

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 1.056, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026

Substitui membro da Junta Médica nomeada através da Portaria n° 260/2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, por meio da Coordenadoria de Recursos Humanos, consubstanciada no Memorando 1Doc n° 19.588/2026, acerca do pedido de afastamento de membro da Junta Médica em virtude de incompatibilidade de horário;

Considerando o interesse público e a imperiosa necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos trabalhos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1° Substituir o servidor Dr. Robson Fernando Costa Candido da função de membro da Junta Médica, para a qual foi nomeado por meio da Portaria n° 260, de 1° de fevereiro de 2024, com fulcro no art. 158 da Lei Municipal n° 1.130/2006, ficando a referida Junta reestruturada com a seguinte composição:

I - **Daiane Schilo**, matrícula funcional n° 4982;

II - **Anderson Balestrin**, matrícula funcional n° 4715;

III - **André Victor Yamamoto Lessi, matrícula funcional n° 4725.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 9 de setembro de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração Interina

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo: 001/2026

Fornecedor: VISÃO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Assunto: Descumprimento de Obrigação de Fornecimento

Decisão: Aplica-se a pena de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo de 01 (um) ano nos termos do Art. 156, § 4° da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do retardamento severo e injustificado dos produtos de saúde essenciais. Após transitado em julgado realizar o encaminhamento da presente para a empresa e o lançamento da penalidade no Cadastro Municipal de Fornecedores, bem como no CEIS, CNEP e ao Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União para registro e divulgação da penalidade à empresa em comento.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1059, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEAR O SENHOR, **FRANCISCO MARCILIO DA SILVA** NO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando via 1Doc nº 20.480/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado em 09 de setembro de 2026;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 10 de setembro de 2026, o senhor **FRANCISCO MARCILIO DA SILVA** portador do CPF sob nº 000.***.*** - 25, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 09 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 110/2026 – DEPTO R.H

Partes: Municipio de Campo Novo do Parecis X Eliane Nogueira Ramos

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INCLUSIVO – ADI/AREA URBANA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

Vigência: 10/08/2026 a 09/08/2027

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0010.20066. 3.1.90.0.00.00

Valor Mensal: R$ 2.948,00 (Dois mil novecentos e quarenta e oito reais)

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 153/2026, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 101/2026 – DEPTO R.H

Partes: Municipio de Campo Novo do Parecis X Wanessa dos Anjos Vieira

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INCLUSIVO – ADI/AREA URBANA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

Vigência: 10/08/2026 a 09/08/2027

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0010.20066. 3.1.90.0.00.00

Valor Mensal: R$ 2.948,00 (Dois mil novecentos e quarenta e oito reais)

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 153/2026, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 183/2026 – DEPTO R.H

Partes: Municipio de Campo Novo do Parecis X Milena Campos Rocha

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INCLUSIVO – ADI/AREA URBANA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

Vigência: 25/08/2026 a 24/08/2027

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0010.20066. 3.1.90.0.00.00

Valor Mensal: R$ 2.948,00 (Dois mil novecentos e quarenta e oito reais)

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 153/2026, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1058, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

REVOGA PARCIALMENTE OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 604/2026 QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR **NEVTON MARQUES SANTOS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc n° 20.424/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

· A Portaria nº 604/2026 de 22 de maio de 2026 que concede Licença Prêmio ao Servidor;

· O requerimento do servidor datado em 04 de setembro de 2026;

· A Lei Municipal 1.130/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar parcialmente, **a partir de 08 de setembro de 2026** os efeitos da Portaria **Nº 604/2026** que concede Licença Prêmio ao servidor **Nevton Marques Santos**, mat. 2585, efetivo no cargo de Agente Administrativo vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Art. 2º Referente o período aquisitivo de 01/06/2021 à 31/05/2026 resta um saldo de 10 (dez) dias para usufruir em data posterior;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 192/2026 – DEPTO R.H

Partes: Municipio de Campo Novo do Parecis X Karina Almeida Freire

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INCLUSIVO – ADI/AREA URBANA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

Vigência: 28/08/2026 a 27/08/2027

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0010.20066. 3.1.90.0.00.00

Valor Mensal: R$ 2.948,00 (Dois mil novecentos e quarenta e oito reais)

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 153/2026, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 133/2026 – DEPTO R.H

Partes: Municipio de Campo Novo do Parecis X Luciene Neves Alves

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INCLUSIVO – ADI/AREA URBANA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

Vigência: 10/08/2026 a 09/08/2027

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0010.20066. 3.1.90.0.00.00

Valor Mensal: R$ 2.948,00 (Dois mil novecentos e quarenta e oito reais)

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 153/2026, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 136/2026 – DEPTO R.H

Partes: Municipio de Campo Novo do Parecis X Sandra da Silva Porto

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INCLUSIVO – ADI/AREA URBANA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

Vigência: 10/08/2026 a 09/08/2027

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0010.20066. 3.1.90.0.00.00

Valor Mensal: R$ 2.948,00 (Dois mil novecentos e quarenta e oito reais)

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 153/2026, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 138/2026 – DEPTO R.H

Partes: Municipio de Campo Novo do Parecis X Ivanei Salete Campanharo

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INCLUSIVO – ADI/AREA URBANA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

Vigência: 10/08/2026 a 09/08/2027

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0010.20066. 3.1.90.0.00.00

Valor Mensal: R$ 2.948,00 (Dois mil novecentos e quarenta e oito reais)

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 153/2026, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2026 – DEPTO R.H

Partes: Municipio de Campo Novo do Parecis X Cristiane Maria dos Santos

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INCLUSIVO – ADI/AREA URBANA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

Vigência: 10/08/2026 a 09/08/2027

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0010.20066. 3.1.90.0.00.00

Valor Mensal: R$ 2.948,00 (Dois mil novecentos e quarenta e oito reais)

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 153/2026, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO N°. 155, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual, ao Programa Alfabetiza MT e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, **IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, especialmente o disposto nos arts. 205, 206, 208 e 211, que asseguram o direito à educação, a garantia de padrão de qualidade e o regime de colaboração entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), estabelece diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a política educacional e orienta a elaboração dos planos decenais de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituída pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, e o Documento de Referência Curricular para Mato Grosso (DRC-MT), que orientam a organização curricular e os processos de ensino e aprendizagem na Educação Básica;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.485, de 28 de julho de 2021, que institui o Programa Alfabetiza MT, o Prêmio Educa MT e a Inclusão Digital, em regime de colaboração com os municípios mato-grossenses;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.065, de 10 de agosto de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 11.485, de 28 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 696, de 3 de julho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação de Campos de Júlio, cuja vigência foi prorrogada até 31 de dezembro de 2026 pela Lei Municipal nº 2.258, de 13 de maio de 2025, bem como o processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio, ações articuladas de alfabetização, acompanhamento das aprendizagens, formação continuada dos profissionais da educação, consolidação e recomposição das aprendizagens, avaliação e monitoramento dos resultados educacionais;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, destinada a orientar, articular e fortalecer as ações voltadas à garantia do direito à alfabetização, à consolidação e à recomposição das aprendizagens.

§ 1º A Política Municipal de Alfabetização está alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual, especialmente ao Programa Alfabetiza MT, e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, sendo desenvolvida em regime de colaboração com a União e o Estado de Mato Grosso, observadas as competências de cada ente federativo.

§ 2º A implementação da Política ocorrerá de forma progressiva e articulada às ações, aos programas, aos projetos e aos instrumentos de planejamento educacional desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização constitui instrumento orientador das ações da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, observadas as normas do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso e respeitada a autonomia pedagógica das unidades escolares.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - garantia do direito de todas as crianças à alfabetização, como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;

II - colaboração entre União, Estado e Município e fortalecimento das formas de cooperação para o desenvolvimento das ações de alfabetização;

III - promoção da equidade educacional e redução das desigualdades de aprendizagem, consideradas as diversidades e especificidades dos estudantes e do território;

IV - respeito às especificidades, aos diferentes ritmos de aprendizagem e à diversidade dos estudantes;

V - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

VI - respeito à liberdade, promoção da tolerância e valorização da diversidade;

VII - respeito à autonomia pedagógica dos professores e das unidades escolares;

VIII - valorização dos profissionais da educação e fortalecimento da formação continuada;

IX - articulação e continuidade dos processos de aprendizagem entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades de cada etapa;

X - garantia de práticas pedagógicas inclusivas e acessíveis aos estudantes público-alvo da Educação Especial;

XI - acompanhamento contínuo das aprendizagens e utilização pedagógica dos resultados das avaliações;

XII - utilização de dados e evidências educacionais para subsidiar o planejamento, o acompanhamento das aprendizagens, a identificação das necessidades dos estudantes e a definição de estratégias de intervenção pedagógica e de gestão;

XIII - participação das famílias e da comunidade escolar no processo educacional;

XIV - valorização e compartilhamento de práticas pedagógicas e de gestão que contribuam para a melhoria da alfabetização.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização tem como objetivo geral assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, promovendo a continuidade e a consolidação das aprendizagens e ações de recomposição aos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental que apresentem aprendizagens não consolidadas relacionadas ao processo de alfabetização.

Art. 5º São objetivos específicos da Política Municipal de Alfabetização:

I - fortalecer as ações destinadas a assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II - promover a articulação entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental, respeitadas as finalidades e especificidades de cada etapa;

III - fortalecer práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento da oralidade, da leitura, da escrita, da compreensão leitora e da produção textual;

IV - identificar e acompanhar as necessidades de aprendizagem dos estudantes, promovendo intervenções pedagógicas planejadas e adequadas às suas necessidades, com vistas à redução das desigualdades de aprendizagem;

V - desenvolver estratégias de consolidação e recomposição das aprendizagens, com atenção aos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental que não tenham consolidado as aprendizagens relacionadas ao processo de alfabetização;

VI - fortalecer a formação continuada dos professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos nas ações de alfabetização;

VII - fortalecer o acompanhamento pedagógico realizado pela Secretaria Municipal de Educação e pelas equipes gestoras das unidades escolares;

VIII - promover a utilização dos resultados das avaliações internas e externas e dos indicadores educacionais para subsidiar o planejamento, o replanejamento e a tomada de decisões pedagógicas e de gestão;

IX - promover a participação da Rede Municipal de Ensino nas ações de avaliação e monitoramento desenvolvidas no âmbito do Programa Alfabetiza MT e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, bem como utilizar seus resultados para o planejamento, o acompanhamento e o aprimoramento das ações de alfabetização;

X - incentivar o desenvolvimento, a valorização e o compartilhamento de boas práticas de alfabetização e de gestão educacional;

XI - fortalecer a participação das famílias e da comunidade escolar no processo de alfabetização.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES

Art. 6º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I - priorização da alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II - promoção do desenvolvimento da linguagem oral e de experiências significativas com a leitura e a escrita desde a Educação Infantil, respeitadas as finalidades, especificidades e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento próprios dessa etapa;

III - articulação e continuidade entre as práticas pedagógicas desenvolvidas na pré-escola e o processo de alfabetização no Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento de cada etapa;

IV - acompanhamento sistemático das aprendizagens dos estudantes;

V - realização de intervenções pedagógicas planejadas e adequadas às necessidades de aprendizagem identificadas;

VI - desenvolvimento de ações de consolidação e recomposição das aprendizagens, com atenção aos estudantes que não tenham alcançado os padrões adequados de alfabetização;

VII - formação continuada dos professores, técnicos, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização;

VIII - disponibilização e utilização de materiais didáticos, pedagógicos e literários adequados às diferentes etapas e necessidades de aprendizagem;

IX - fortalecimento dos espaços de leitura e das práticas de formação de leitores;

X - utilização pedagógica dos resultados das avaliações internas

e externas e dos indicadores educacionais para subsidiar o planejamento, o replanejamento e o aprimoramento das práticas pedagógicas e de gestão;

XI - desenvolvimento de práticas educacionais inclusivas e acessíveis;

XII - consideração das especificidades da Educação do Campo e das diferentes realidades educacionais do território municipal;

XIII - promoção da equidade educacional e desenvolvimento de estratégias voltadas à redução das desigualdades de aprendizagem;

XIV - centralidade dos processos de ensino e aprendizagem e das necessidades das unidades escolares na definição das ações da Política Municipal de Alfabetização;

XV - fortalecimento da participação das famílias e da comunidade escolar;

XVI - acompanhamento e apoio técnico-pedagógico às unidades escolares pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 7º Constituem público-alvo da Política Municipal de Alfabetização:

I - crianças matriculadas na Educação Infantil, especialmente na pré-escola, no que se refere ao desenvolvimento da oralidade, da linguagem, das práticas de leitura e escrita e das demais aprendizagens próprias da etapa;

II - estudantes matriculados no 1º e no 2º ano do Ensino Fundamental;

III - estudantes dos anos subsequentes do Ensino Fundamental que apresentem aprendizagens não consolidadas relacionadas ao processo de alfabetização;

IV - estudantes atendidos em ações de recomposição das aprendizagens desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. As ações da Política Municipal de Alfabetização assegurarão aos estudantes público-alvo da Educação Especial condições de acessibilidade, participação e aprendizagem, observadas suas necessidades específicas.

Art. 8º São agentes envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização, no âmbito de suas respectivas competências:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

III - gestores e coordenadores pedagógicos das unidades escolares;

IV - professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

V - profissionais responsáveis pela formação continuada e pelo acompanhamento pedagógico;

VI - articuladores dos programas e políticas relacionados à alfabetização;

VII - demais profissionais da educação envolvidos nas ações da Política;

VIII - famílias e comunidade escolar.

CAPÍTULO VI

DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 9º A Política Municipal de Alfabetização será implementada mediante ações articuladas de:

I - planejamento e gestão da política de alfabetização;

II - formação continuada dos profissionais da educação;

III - acompanhamento das práticas pedagógicas;

IV - disponibilização e utilização de materiais didáticos, pedagógicos, literários e demais recursos destinados à aprendizagem;

V - desenvolvimento de ações de incentivo à leitura;

VI - acompanhamento e monitoramento das aprendizagens;

VII - participação em avaliações internas e externas;

VIII - análise e utilização pedagógica dos resultados das avaliações;

IX - desenvolvimento de estratégias de consolidação e recomposição das aprendizagens;

X - acompanhamento técnico-pedagógico das unidades escolares;

XI - valorização, socialização e disseminação de boas práticas;

XII - mobilização e participação das famílias e da comunidade escolar.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo poderão ser detalhadas em planos, programas, projetos, orientações pedagógicas e demais instrumentos próprios da Secretaria Municipal de Educação, observadas as necessidades identificadas e as condições administrativas, pedagógicas e orçamentárias do Município.

CAPÍTULO VII

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 10. O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização serão realizados de forma contínua, considerando, entre outros:

I - os resultados das avaliações diagnósticas, processuais, formativas e somativas realizadas pela Rede Municipal de Ensino ou aplicadas no âmbito dos programas e políticas de alfabetização dos quais o Município participe;

II - os resultados das avaliações de fluência leitora, quando realizadas ou aplicáveis à Rede Municipal de Ensino;

III - os resultados das avaliações externas estaduais e nacionais;

IV - os indicadores educacionais relacionados à alfabetização, inclusive o Indicador Criança Alfabetizada;

V - o acompanhamento da aprendizagem dos estudantes por turma, unidade escolar e etapa de ensino;

VI - a participação dos profissionais da educação nas ações de formação continuada;

VII - a implementação das estratégias de consolidação e recomposição das aprendizagens;

VIII - o acompanhamento da implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização desenvolvidas pelas unidades escolares.

§ 1º Os resultados do monitoramento e das avaliações deverão subsidiar o planejamento, o replanejamento e o aperfeiçoamento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer instrumentos complementares de acompanhamento e monitoramento da Política.

CAPÍTULO VIII

DA GESTÃO DA POLÍTICA

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação promoverá a articulação da Política Municipal de Alfabetização com o Programa Alfabetiza MT, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e demais programas e ações aos quais o Município tenha aderido relacionados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

Art. 13. A governança, o planejamento e o acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização poderão ser disciplinados por atos complementares específicos, inclusive quanto à instituição de instâncias de articulação, acompanhamento e monitoramento.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações pedagógicas, normas complementares e instrumentos técnicos necessários à implementação da Política Municipal de Alfabetização, observadas as normas do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso e a legislação educacional vigente.

Art. 15. A implementação das ações previstas neste Decreto observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e poderá contar com recursos provenientes de programas e transferências da União e do Estado de Mato Grosso, além de outras fontes legalmente admitidas.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio-MT

EDITAL Nº 19, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RGF RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, COMUNICA ÀS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS E À POPULAÇÃO EM GERAL QUE REALIZARÁ AUDIÊNCIA PÚBLICA NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2026 (SEGUNDA FEIRA), APÓS A SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES. O QUAL SERÁ REALIZADA NO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO SITO A RUA VALMIR TABORDA CÂMARA N.º 526, BOM JARDIM COM OBJETIVO DE APRESENTAR O RGF RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE E O RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2026.

CAMPOS DE JÚLIO/MT, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ORDEM DE SERVIÇOS

CONTRATO N° 149/2026

Referente à “Retomada e conclusão da obra de ampliação e reforma da Escola Angelina Franciscon Mazutti”.

REFERÊNCIAS

1- Processo Licitatorio: Concorrência Eletrônica nº 13/2026

2- Contrato: 149/2026, assinado em 27/08/2026

3- Contratada: CONSTRUTORA SIGMA LTDA – CNPJ: 51.111.057/0001-07

4- Valor do contrato: R$ 463.000,00 (quatrocentos e sessenta e três mil reais)

5- Prazo de Vigencia Contratual: 12 meses contados da sua assinatura, de 27/08/2026 a 27/08/2027.

6- Prazo de execucao: 240 dias contados do 10° dia da emissão desta Ordem de serviços, de 08/09/2026 a 08/05/2027.

7- Fiscal do Contrato: Josiane Ribeiro da Silva

8 – Fiscal da obra titular: Felipe Ribeiro Justo, Engenheiro Civil, Matricula n° 2654, CREA n° 16733D-RO

9 – Fiscal de obra suplente: Cintya Vieira Souto, Arquiteta, Matricula n° 1176, CAU n° A 160810-0

Pela presente Ordem de Serviços, o Município de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, inscrito no CNPJ n° 01.614.516/0001-99, autoriza a empresa CONSTRUTORA SIGMA LTDA a iniciar a execução obra conforme descrita no projeto de engenharia/arquitetura, com estrita observância aos termos do edital e seus anexos.

_____

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito Municipal de Campos de Julio

PORTARIA Nº. 204, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO SOCIAL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *a Comunicação Interna nº 127/2026, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LETICIA GABRIELLE MENDES SOUZA,** inscrita no CPF sob nº. 046.***.***-40 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo do Social, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-8.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 178, de 10 de março de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SMADRH - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA - PAS N.º 019/2026

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Processo Administrativo Sancionador N.º 019/2026

Interessado(a): **CESTEIRO ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.674.131/0001-64**

Assunto: Intimação para Apresentação de Defesa Prévia nos autos do Processo Administrativo Sancionador N.º 019/2026.

Prezado(a) Senhor(a):

Por meio desta, **INTIMAMOS** Vossa Senhoria da instauração do **Processo Administrativo Sancionador N.º 019/2026**, conforme Portaria Municipal N.º 773/2026, para apurar as supostas irregularidades relacionadas à execução da **Ata de Registro de Preços N.º 106/2026, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 022/2026 e Processo Licitatório N.º 866/2026**, especialmente quanto à não entrega e ao retardamento no fornecimento dos gêneros alimentícios requisitados.

Conforme os documentos que instruem os autos, as NADs N.º 7951/2026 e N.º 7961/2026 foram encaminhadas à empresa em 06 de julho de 2026, com entrega prevista para 13 de julho de 2026, tendo a contratada acusado o recebimento e informado que providenciaria o atendimento. Também foram emitidas outras requisições durante a execução da Ata, entre elas as NADs N.º 9145/2026 e N.º 10533/2026, permanecendo, segundo a Secretaria demandante, pendências de fornecimento em relação às solicitações expedidas.

Após o vencimento das primeiras requisições, foi registrada tentativa de fornecimento de produto em marca diversa daquela consignada na proposta, sem prévia autorização administrativa. A empresa formalizou requerimentos de substituição de marcas e de liberação de determinados compromissos de fornecimento, tendo sido expedidas as Notificações N.º 12/2026, N.º 14/2026 e N.º 16/2026. Posteriormente, parte das marcas alternativas apresentadas foi tecnicamente aceita pela Administração. Ao final de agosto de 2026, a contratada apresentou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que foi indeferido por insuficiência de comprovação da efetiva variação dos custos e de seu impacto sobre a equação econômico-financeira. Em tese, os fatos podem caracterizar inexecução parcial e retardamento injustificado no fornecimento, nos termos do Art. 155, incisos I e VII, da Lei Federal N.º 14.133/2021. Conforme a gravidade e o enquadramento apurados, poderão ser aplicadas as sanções previstas no Art. 156 da referida Lei e na Ata de Registro de Preços N.º 106/2026, observados o contraditório, a ampla defesa e a individualização da sanção.

Na qualidade de empresa indiciada, Vossa Senhoria tem o direito de apresentar **DEFESA PRÉVIA** formal, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do Art. 29 do Decreto Municipal N.º 097/2024, contados da ciência desta intimação, podendo juntar documentos, produzir ou especificar as provas que pretende produzir e requerer, se necessário, a produção de provas em audiência designada para o devido fim.

A defesa prévia deverá ser protocolada eletronicamente no e-mail: comissaopas@campoverde.mt.gov.br.

Considerando o elevado volume de documentos que compõem os autos do presente Processo Administrativo Sancionador, informa-se que a cópia integral do processo foi disponibilizada eletronicamente à empresa interessada, por meio de endereço eletrônico encaminhado diretamente juntamente com a comunicação individual da presente intimação.

O acesso ao conteúdo poderá ser realizado por meio do referido link, que permanecerá disponível durante todo o prazo concedido para apresentação da defesa prévia. Caso a empresa investigada encontre dificuldades técnicas para acesso ou download dos arquivos, poderá solicitar nova disponibilização ou requerer vista presencial dos autos junto à Comissão de Processo Administrativo Sancionador.

O prazo para apresentação da defesa prévia será contado a partir da ciência desta intimação, considerando-se que, nesta mesma oportunidade, encontra-se disponibilizado o acesso integral aos autos por meio do endereço eletrônico acima indicado.

Caso Vossa Senhoria não apresente defesa prévia no prazo estipulado, será considerada revel, sem prejuízo do regular prosseguimento do Processo Administrativo Sancionador N.º 019/2026 e da análise dos elementos constantes dos autos.

Campo Verde-MT, 09 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO

Comissão de Processo Administrativo Sancionador

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 026/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINEIROS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERVS

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 21.515,52 (vinte e um mil quinhentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), decorrente da repactuação dos preços (convenção coletiva de trabalho MT000140/2026) pelo período de 12 meses.

Data de Assinatura: 25 de agosto de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 077/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, LIMPEZA E

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERVS

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 11.960,28 (onze mil novecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos), decorrente da repactuação dos preços (convenção coletiva de trabalho MT000140/2026) pelo período de 12 meses.

Data de Assinatura: 25 de agosto de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 754/2026, 02 DE SETEMBRO 2026.

NOMEIA O SERVIDOR DIONALDO SILVA DE ALMEIDA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 110/2026, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO INSTITUCIONAL E FORNECIMENTO DE STAND - (JASPER ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ: 82.886.409/0001-11), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **DIONALDO SILVA DE ALMEIDA**, matrícula nº **8946**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, fiscal do **CONTRATO n° 110/2026,** firmado com a empresa **JASPER ENTRETENIMENTO LTDA.** (Objeto: é a contratação de LOCAÇÃO DE ESPAÇO INSTITUCIONAL E FORNECIMENTO DE STAND, DURANTE O EVENTO "ONDM – O NEGÓCIO DA MODA - EDIÇÃO BRASIL 2026"), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente o servidor **CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE,** matrícula nº **8813**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de setembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DIONALDO SILVA DE ALMEIDA FISCAL DO CONTRATO
CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE
SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO | E RECURSOS HUMANOS

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 003/2026 - DESIGNA O RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CENTRO DE ESPECILIDADES MÉDICAS

PORTARIA Nº 003/2026 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.
DESIGNA MÉDICO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO – RT DO COMPLEXO DO CAED – CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE DIAGNÓSTICO.
EDNA QUEIROZ DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFM nº 2.147/2016, que estabelece normas sobre a atuação dos Diretores Técnicos, Diretores Clínicos e Chefias de Serviço em ambientes médicos;
CONSIDERANDO a Resolução CFM nº 1.980, de 07 de dezembro de 2011, que dispõe sobre as atribuições, deveres e direitos dos diretores técnicos, diretores clínicos e responsáveis pelos serviços na área médica;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade técnica e o adequado funcionamento dos serviços médicos prestados pelo Complexo do CAED – Centro de Atendimento Especializado de Diagnóstico, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Verde-MT;
RESOLVE:
ARTIGO 1º – Fica designado o Senhor JAIRO SOUZA JUNIOR, médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso sob o nº CRM-MT 6538, para exercer a função de MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO – RT do Complexo do CAED – Centro de Atendimento Especializado de Diagnóstico, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Campo Verde-MT, a partir de 09 de setembro de 2026.
ARTIGO 2º – O Responsável Técnico – RT exercerá suas funções em conformidade com a legislação vigente e com as normas e regulamentações expedidas pelo Conselho Federal de Medicina – CFM e pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso – CRM-MT, zelando pela regularidade técnica e pelo adequado funcionamento dos serviços médicos do Complexo do CAED.
ARTIGO 3º – São atribuições do Responsável Técnico – RT aquelas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina, especialmente as previstas na Resolução CFM nº 2.147/2016 e suas alterações, competindo-lhe, no âmbito de sua atuação, zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares, pelas condições técnicas adequadas para o exercício da Medicina, pela regular habilitação dos profissionais médicos e pela qualidade e segurança da assistência médica prestada no estabelecimento.
ARTIGO 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Verde-MT, 09 de setembro de 2026.
EDNA QUEIROZ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Campo Verde MT
Cumpra-se, registre-se e publique-se.

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT torna público a abertura de Edital do **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **25 de setembro 2026**, **às 09h30min** (Horário de Brasília - DF); SITE/PLATAFORMA: **www.licitanet.com.br** . O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet1.com.br/ no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico:https://pncp.gov.br/.Para demais informa-

ções: e-mail licitacao1@campoverde.mt.gov.br/compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419-2067. Campo Verde- MT, 09 de setembro de 2026.

SMADRH - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA PAS N.º 020/2026

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Processo Administrativo Sancionador N.º 020/2026

Interessado(a): **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64**

Assunto: Intimação para Apresentação de Defesa Prévia nos autos do Processo Administrativo Sancionador N.º 020/2026.

Prezado(a) Senhor(a):

Por meio desta, **INTIMAMOS** Vossa Senhoria da instauração do **Processo Administrativo Sancionador N.º 020/2026**, conforme Portaria Municipal N.º 777/2026, para apurar as supostas irregularidades relacionadas à execução da **Ata de Registro de Preços N.º 215/2025, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 036/2025 - SRP e Processo N.º 1280/2025**, especialmente quanto à não entrega e ao retardamento no fornecimento do material requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme os documentos que instruem os autos, a NAD N.º 8029/2026 foi emitida e encaminhada à empresa em 06 de julho de 2026 para o fornecimento de seringas descartáveis para insulina. A Ata de Registro de Preços estabelece prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a entrega dos materiais de procedimento, contado do recebimento da NAD. Apesar do decurso do prazo contratual, o fornecimento permaneceu pendente, circunstância que posteriormente motivou a expedição da Notificação N.º 001/2026.

Em 25 de agosto de 2026, já após o período inicialmente previsto para atendimento da requisição, a empresa formalizou pedido de cancelamento do compromisso de fornecimento e de liberação/cancelamento dos Empenhos N.º 8029/2026 e N.º 8427/2026, alegando impossibilidade material de reposição do produto e escassez de matéria-prima, acompanhada de comunicações de fabricantes e fornecedores. Após a Notificação N.º 001/2026, a empresa reiterou suas justificativas. Em 02 de setembro de 2026, a Farmácia Municipal informou que admitiria, como alternativa, seringa de 1 ml com agulha de 6 mm x 0,25 mm, desde que subcutânea, registrando ter localizado o produto em outras distribuidoras; a contratada respondeu que também não conseguia adquiri-lo em sua cadeia de fornecedores. A Secretaria Municipal de Saúde informou, ainda, que a pendência comprometeu o atendimento de pacientes diabéticos e a continuidade dos serviços de saúde. Em tese, a não entrega definitiva ou o retardamento injustificado podem enquadrar-se nas hipóteses previstas no Art. 155, incisos III e VII, da Lei Federal N.º 14.133/2021, sem prejuízo de posterior adequação jurídica à vista das provas produzidas. Conforme a gravidade e o enquadramento apurados, poderão ser aplicadas as sanções previstas no Art. 156 da referida Lei e na Ata de Registro de Preços N.º 215/2025, observados o contraditório, a ampla defesa e a individualização da sanção.

Na qualidade de empresa indiciada, Vossa Senhoria tem o direito de apresentar **DEFESA PRÉVIA** formal, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do Art. 29 do Decreto Municipal N.º 097/2024, contados da ciência desta intimação, podendo juntar documentos, produzir ou especificar as provas que pretende produzir e requerer, se necessário, a produção de provas em audiência designada para o devido fim.

A defesa prévia deverá ser protocolada eletronicamente no e-mail: comissaopas@campoverde.mt.gov.br.

Para assegurar o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, informa-se que a íntegra dos autos do Processo Administrativo Sancionador N.º 020/2026 acompanhará o envio eletrônico desta intimação à empresa, em arquivo digital anexo ao e-mail de encaminhamento.

O prazo para apresentação da defesa prévia será contado a partir da ciência desta intimação, considerando-se que, nesta mesma oportunidade, é disponibilizada à empresa cópia integral dos autos.

Caso Vossa Senhoria não apresente defesa prévia no prazo estipulado, será considerada revel, sem prejuízo do regular prosseguimento do Processo Administrativo Sancionador N.º 020/2026 e da análise dos elementos constantes dos autos.

Campo Verde-MT, 09 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO

Comissão de Processo Administrativo Sancionador

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMADRH - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS PAS N.º 014/2026

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

Processo Administrativo Sancionador N.º 014/2026

Interessado(a): **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N.º 28.418.133/0001-00**

Assunto: Intimação para apresentação de alegações finais nos autos do Processo Administrativo Sancionador N.º 014/2026.

A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal N.º 595/2026, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, vem, por meio desta, **INTIMAR** a empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** para, querendo, apresentar **ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da ciência desta intimação.

A presente intimação decorre da juntada aos autos das informações e dos documentos encaminhados pelo Departamento de Compras e Licitações, em resposta aos Ofícios N.º 407/2026-SMADRH/GAB e N.º 428/2026-SMADRH/GAB, diligências realizadas pela Comissão após a apresentação da Defesa Prévia, para esclarecimento da alegação de existência de pedido anterior de reequilíbrio econômico-financeiro referente à Ata de Registro de Preços N.º 265/2025.

A manifestação poderá abranger todos os elementos juntados durante a instrução complementar, especialmente:

I. as informações prestadas pelo Departamento de Compras e Licitações de que, conforme seus registros, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro foi formulado pela empresa em 06 de agosto de 2026, por correio eletrônico, no qual requereu o reequilíbrio ou, alternativamente, a liberação do fornecimento;

II. a informação de que o pedido foi recebido e retransmitido aos

setores competentes na mesma data, não tendo sido concluídas sua instrução e análise administrativa antes do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços N.º 265/2025, em 15 de agosto de 2026; e

III. os documentos encaminhados juntamente com a resposta, inclusive o e-mail de 06 de agosto de 2026 que registra o envio do pedido de "Reequilíbrio Econômico-Financeiro ou Liberação do Fornecimento" pela empresa.

A resposta e os respectivos documentos seguem anexos à presente intimação e passam a integrar os autos do Processo Administrativo Sancionador N.º 014/2026.

As alegações finais deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico oficial da Comissão: comissaopas@campoverde.mt.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação da empresa, a Comissão dará prosseguimento ao feito, com o encerramento da instrução processual e a elaboração do respectivo Relatório Conclusivo, ressalvada eventual necessidade de diligência complementar.

Campo Verde-MT, 09 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO

Comissão de Processo Administrativo Sancionador

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 010/2021

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 010/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA.-ME

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 16 de dezembro de 2026, contados a partir do dia 17 de setembro de 2026.

Data de Assinatura: 09 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº616/2026.

Portaria Nº616/2026.

De 02 de setembro de 2026.

nomeados os membros Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Art. 1º Ficam nomeados os membros Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI, conforme estabelecido no Decreto 3880 de 11 de agosto de 2026, sendo eles:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Odailton Resende Santeiro

Cargo/função: Assistente Social e Coordenador do PETI

Deucilene Lopes de Lorena Lourenço

Cargo/função: Psicóloga e Técnica de Referência do PETI

Helen Laney Mamede

Cargo/função: Assistente Social e Técnica de Referência do PETI

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Rosane Fries

Suplente: Letícia Alves da Rocha

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Erika Roberta Ribeiro

Suplente: Valéria Silva Cortes

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: André Luciano Guites

Suplente: Adriano Lorenzon Zenaro

V - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Maria Sicorra da Rosa

Suplente: Rosane Fries

VI - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Marcelo Ribeiro de Souza

Suplente: Eduardo Almeida Ramalho

VII - Representantes a APAE

Titular: Mariane de Melo Besteti

Suplente: Angelina Maria Santos

Art. 2º - As competências do grupo de trabalho estão especificadas no decreto 3880/2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 02 de setembro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2026

Processo Administrativo Nº 63/2026/LIC

Dispensa N° 16/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT, COM PERFURAÇÃO DE ATÉ 10,00 METROS OU ATÉ MATERIAL IMPENETRÁVEL, CONFORME A NBR 6484/2020, E ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO, EM CONFORMIDADE COM A ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 02/CPLRS/SUIMIS/SEMA/MT, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT.

Contratada: CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº: 37.042.338/0001-16

Valor: R$ 15.970,00 (quinze mil novecentos e setenta reais).

Data da ratificação: 09 de setembro de 2026. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior.

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Castanheira - MT, 09 de setembro de 2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 16/2026

A Agente de Contratação torna público que realizou a DISPENSA Nº 16/2026, do tipo MENOR PREÇO. O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT, COM PERFURAÇÃO DE ATÉ 10,00 METROS OU ATÉ MATERIAL IMPENETRÁVEL, CONFORME A NBR 6484/2020, E ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO, EM CONFORMIDADE COM A ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 02/CPLRS/SUIMIS/SEMA/MT, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT, que será firmada com a empresa: **CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.042.338/0001-16**, com o valor total de **R$ 15.970,00 (quinze mil novecentos e setenta reais).**

Castanheira - MT, 09 de setembro de 2026.

ALINE DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 068/2026

TRIBUTOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 74/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: **Dispensa Nº 14/2026**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: Redgas Instalacoes De Gases Industriais Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.816.498/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE GASES MEDICINAIS E VÁCUO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRA – MT

VALOR: **R$ 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais).**

VIGÊNCIA: 04.09.2026 a 03.09.2027

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 04.09.2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

TRIBUTOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 75/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: **Dispensa Nº 15/2026**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: Avante Medicina E Segurança Do Trabalho Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.712.600/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PGR, ATUALIZAÇÃO DOS LAUDOS DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E LTCAT, E ATUALIZAÇÃO DO PCMSO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT.

VALOR: **R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).**

VIGÊNCIA: 08.09.2026 a 07.09.2027

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 08.09.2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2026

O Município de Castanheira/MT torna público que abriu **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2026,** objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTEMPLANDO AS FUNÇÕES DE CUIDADOR DE IDOSO DIURNO E NOTURNO, CUIDADOR INFANTIL DIURNO E NOTURNO, ORIENTADOR SOCIAL, SERVIÇOS GERAIS E COZINHEIRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, CARGAS HORÁRIAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL. O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura e a documentação exigida para o credenciamento do interessado poderá ser entregue a partir do dia 10/09/2026 em horário de expediente. Maiores informações pelo fone 66 2018 2011, pelo e-mail: coordenacaolic2024@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 09 de setembro de 2026.

ALINE DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 068/2026

TRIBUTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2026

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 60/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 23/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **CONSTRUTORA ZANIN LTDA - CNPJ: 07.673.268/0001-33**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA Nº 01, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E PEDRA RACHÃO, PARA AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 832.927,00 (Oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais.)

VIGÊNCIA: 08.09.2026 a 07.09.2027

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 201/2026

DATA: 01 de julho de 2026.

SÚMULA: Revogar cargo comissionado de Secretário Adjunto a servidora **Francieli Vareschini** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Revogar cargo comissionado de Secretário Adjunto a servidora **Francieli Vareschini**, matrícula funcional nº 2278, a partir do dia 30 de junho de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 01 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 202/2026

DATA: 01 de julho de 2026.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado de Secretário Municipal Adjunto de Saúde e sua respectiva Gratificação de 50% (cinquenta porcento) a Sr.ª **Francieli Vareschini** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado de Secretário Municipal Adjunto de Saúde e sua respectiva Gratificação de 50% (cinquenta porcento) a partir do dia 01 de julho de 2026, a Sr.ª **Francieli Vareschini**, matrícula funcional nº 2278, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 01 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 204/2026

DATA: 01 de julho de 2026.

SÚMULA: Revogar cargo comissionado de Chefe de Departamento ao servidor **Eduardo Luiz Vedoy de Andrade** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Revogar cargo comissionado de Chefe de Departamento ao servidor **Eduardo Luiz Vedoy de Andrade**, matrícula funcional nº 3314, a partir do dia 30 de junho de 2026, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de junho de 2026.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 01 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 206/2026

DATA: 01 de julho de 2026.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr. **Alexandre Pinheiro** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr. **Alexandre Pinheiro,** matrícula funcional nº 1943, no cargo de Vigia de 01/07/2026 a 30/07/2026, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE – SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 207/2026

DATA: 01 de julho de 2026.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Ana Maria Barbom Faria da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Ana Maria Barbom Faria da Silva,** matrícula funcional nº 2366, no cargo de Zeladora de 01/07/2026 a 30/07/2026, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE – SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 208/2026

DATA: 01 de julho de 2026.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Berenice Araújo Machado Sabino** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Berenice Araújo Machado Sabino,** matrícula funcional nº 3499, no cargo de Técnico Administrativo Educacional TAE 40 horas, período de gozo de 01/07/2026 a 20/07/2026, pecúnia no período de 21/07/2026 a 30/07/2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 209/2026

DATA: 01 de julho de 2026.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Servidor **Bruno Gutjahr** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Servidor **Bruno Gutjahr,** matrícula funcional nº 2037, no cargo de Motorista, período de gozo de 01/07/2026 a 20/07/2026, pecúnia no período de 21/07/2026 a 30/07/2026, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 210/2026

DATA: 01 de julho de 2026.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Catarina Padilha** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Catarina Padilha,** matrícula funcional nº 1611, no cargo de Zeladora de 01/07/2026 a 30/07/2026, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE – SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 205/2026

DATA: 01 de julho de 2026.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o Servidor **Tiago Alexandre da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado o Servidor **Tiago Alexandre da Silva**, matrícula funcional nº 2448, no cargo de Assessor Técnico, na data de 01 de junho de 2026, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 01 de junho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 211/2026

DATA: 01 de julho de 2026.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Celma Franco do Santos** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Celma Franco do Santos,** matrícula funcional nº 1453, no cargo de Agente Comunitário de Saúde de 01/07/2026 a 30/07/2026, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE – SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 212/2026

DATA: 01 de julho de 2026.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Servidor **Eder Natalicio Wentz** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Servidor **Eder Natalicio Wentz,** matrícula funcional nº 1126, no cargo de Fiscal de Tributos e Arrecadação, período de gozo de 01/07/2026 a 20/07/2026, pecúnia no período de 21/07/2026 a 30/07/2026, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 213/2026

DATA: 01 de julho de 2026.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Edineia Valtrick** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Edineia Valtrick,** matrícula funcional nº 1906, no cargo de Técnico Administrativo de 01/07/2026 a 30/07/2026, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE – SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 214/2026

DATA: 01 de julho de 2026.

SÚMULA: Dispõem sobre exoneração a pedido da servidora **Eslaine Holanda Cruz** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Exonera do cargo a pedido da servidora **Eslaine Holanda Cruz**, matrícula funcional nº 3552, no cargo de Assistente Adjunto, na data de 01 de julho de 2026, lotada no Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 01 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 215/2026

DATA: 01 de julho de 2026.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Jessica Cristina Vollbrecht** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Jessica Cristina Vollbrecht,** matrícula funcional nº 1944, no cargo de Auxiliar Administrativo de 01/07/2026 a 30/07/2026, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE – SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 216/2026

DATA: 01 de julho de 2026.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Kamilly Barbom Hionton** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Kamilly Barbom Hionton**, matrícula funcional nº 3606, no cargo de Chefe de Divisão, na data de 01 de julho de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 01 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 217/2026

DATA: 01 de julho de 2026.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Katia Cilene da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Katia Cilene da Silva,** matrícula funcional nº 3327, no cargo de Gestor da Unidade Escolar de 01/07/2026 a 30/07/2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE – SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 218/2026

DATA: 01 de julho de 2026.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Miriam Martins Batista** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vi-

gente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Miriam Martins Batista,** matrícula funcional nº 3505, no cargo de Diretor de Departamento de 01/07/2026 a 30/07/2026, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE – SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 220/2026

DATA: 01 de julho de 2026.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Poliana Matias da Silva Vinco** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado a Sr.ª ª **Poliana Matias da Silva Vinco**, matrícula funcional nº 3607, no cargo de Coordenador de Departamento, na data de 01 de julho de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 01 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 221/2026

DATA: 01 de julho de 2026.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Rosineis Serra Gross** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Rosineis Serra Gross,** matrícula funcional nº 2128, no cargo de Agente de Combate a Endemias de 01/07/2026 a 30/07/2026, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE – SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 222/2026

DATA: 01 de julho de 2026.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Solange Antunes de Souza Lemes** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Solange Antunes de Souza Lemes,** matrícula funcional nº 1151, no cargo de Enfermeiro 40 Horas de 01/07/2026 a 30/07/2026, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE – SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 223/2026

DATA: 06 de julho de 2026.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Aline Erig da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Aline Erig da Silva,** matrícula funcional nº

3484, no cargo de Técnico Administrativo, período de gozo de 06/07/2026 a 25/07/2026, pecúnia no período de 26/07/2026 a 04/08/2026, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 224/2026

DATA: 06 de julho de 2026.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Derli Haubert** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Concede **Elevação de Nível** a Sr.ª **Derli Haubert,** matrícula funcional nº 2126, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, da **Classe B Nível 04 para a Classe B Nível 05**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2026.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 225/2026

DATA: 06 de julho de 2026.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Domingos Francisco de Carvalho** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Concede **Elevação de Nível** ao Sr. **Domingos Francisco de Carvalho,** matrícula funcional nº 1389, no cargo de Motorista, da **Classe C Nível 06 para a Classe C Nível 07**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 226/2026

DATA: 06 de julho de 2026.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o Servidor **Eduardo Luiz Vedoy de Andrade** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado o Sr. **Eduardo Luiz Vedoy de Andrade**, matrícula funcional nº 3314, no cargo de Diretor de Departamento, na data de 01 de julho de 2026, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 julho de 2026.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 06 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 227/2026

DATA: 06 de julho de 2026.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Elias Ferreira Vasconcelos** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Concede **Elevação de Nível** ao Sr. **Elias Ferreira Vasconcelos,** matrícula funcional nº 44, no cargo de Operador de Maquinas I, da **Classe B Nível 09 para a Classe B Nível 10**,

lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 25 de maio de 2026.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTREDE 2026

O Exmoº. Sr. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Cláudia referente a apresentação das DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2026, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, a realizar-se no dia 14 de Setembro de 2026, a partir das 11h às 12h no Plenário da Câmara Municipal de Cláudia-MT.

Prefeitura Municipal de Cláudia, 09 de Setembro de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 228/2026

DATA: 06 de julho de 2026.

SÚMULA: Concede Férias de 15 (quinze) dias, aos Professores 30 Horas e 40 Horas das Redes Municipais de Ensino e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 15 (quinze) dias aos Professores com carga horária de 30 (trinta) horas e 40 (quarenta) horas da Rede Municipal de Ensino, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Matricula	Servidores	Data inicial – Data final
970.1	AIRTON DE LARA	06/07/2026 – 20/07/2026
3453.1	ALEX BOENO CUSTODIO	06/07/2026 – 20/07/2026
3396.1	ALINE APARECIDA DAMAZIO DE OLIVEIRA	06/07/2026 – 20/07/2026
3578.1	ANA PAULA DA FONSECA DA LUS	06/07/2026 – 20/07/2026
3448.1	ANA PAULA FERREIRA SARTUNILIO SILVA	06/07/2026 – 20/07/2026
3524.1	ANDREIA RAUBER	06/07/2026 – 20/07/2026
3389.1	ANDREIA RODRIGUES TORLAI DOS ANJOS	06/07/2026 – 20/07/2026
3402.1	ANDREZZA SANTOS DE OLIVEIRA	06/07/2026 – 20/07/2026
18.1	ANTONIO CANDIDO DA SILVA	06/07/2026 – 20/07/2026
3586.1	APARECIDA MUNIZ ROSA	06/07/2026 – 20/07/2026
3543.1	BIANCA CARLA SABINO DA SILVA	06/07/2026 – 20/07/2026
2307.1	CELIA CHESKI	06/07/2026 – 20/07/2026
3423.1	CIRLENE LAGO TEIXEIRA	06/07/2026 – 20/07/2026
3404.1	CLAUDIA PEREIRA DO AMARAL	06/07/2026 – 20/07/2026
3455.1	CLEDIONE PEREIRA DA SILVA	06/07/2026 – 20/07/2026
3381.1	CLEONICE ROCHA DE PAULA	06/07/2026 – 20/07/2026
3406.1	CREIDIANO PEREIRA DOS SANTOS	06/07/2026 – 20/07/2026
3394.1	CRISTIANA PEREIRA DA SILVA	06/07/2026 – 20/07/2026
3451.1	DANIELY FIGUEIREDO DOS SANTOS KRAFT	06/07/2026 – 20/07/2026
3407.1	DEIJANI DE SOUSA COSTA	06/07/2026 – 20/07/2026
3584.1	DENILDA BEZERRA	06/07/2026 – 20/07/2026
3418.1	DENISE ROSA GONÇALVES	06/07/2026 – 20/07/2026
3464.1	DINALVA FIGUEIREDO DOS SANTOS	06/07/2026 – 20/07/2026
3384.1	EDIANE MARIA GIACHINI WELTER	06/07/2026 – 20/07/2026
574.1	EDSON JOAO SAUTHIER	06/07/2026 – 20/07/2026
1119.1	ELAINE CRISTINA BUFFON	06/07/2026 – 20/07/2026
3412.1	ELAINE LOPES MASCHIO WAGNER	06/07/2026 – 20/07/2026
3473.1	ELENA APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES	06/07/2026 – 20/07/2026
3545.1	ELIANE CRISTINA DA COSTA	06/07/2026 – 20/07/2026
3408.1	ELIETE DA SILVEIRA MALDONADO	06/07/2026 – 20/07/2026
967.1	ERONILDE FLORENTINO DE SA	06/07/2026 – 20/07/2026
3447.1	EVA CARDOSO	06/07/2026 – 20/07/2026
3390.1	FABIANE LUCILENE FRITZEN	06/07/2026 – 20/07/2026
3319.1	FERNANDA APARECIDA VIANA LEDESMAN	06/07/2026 – 20/07/2026
3469.1	FRANCIELI LEMOS DA COSTA	06/07/2026 – 20/07/2026
3317.1	GABRIELI STEFANI DE OLIVEIRA CUSTODIO	06/07/2026 – 20/07/2026

3523.1	GESSICA DANGLEI RODRIGUES BARBOSA	06/07/2026 – 20/07/2026
3456.1	GRACIELA MARIA DE OLIVEIRA	06/07/2026 – 20/07/2026
3461.1	GRACIELLA PEREIRA UMAR	06/07/2026 – 20/07/2026
3542.1	GRAZIELI EMMER	06/07/2026 – 20/07/2026
3467.1	HELLEN FERNANDA LIMA COSTA	06/07/2026 – 20/07/2026
3526.1	IZAURA CRISTINA FELDHAUS	06/07/2026 – 20/07/2026
3383.1	JOCILENE MISSASSE	06/07/2026 – 20/07/2026
3413.1	JUCIMARA APARECIDA DE LIMA	06/07/2026 – 20/07/2026
3382.1	JULIA HELENA LEITE	06/07/2026 – 20/07/2026
3508.1	KEILA MONTEIRO SCHNEIDER	06/07/2026 – 20/07/2026
3465.1	KIARA DALILA SOARES DA SILVA	06/07/2026 – 20/07/2026
3585.1	LILIAN MATOSO FELINI	06/07/2026 – 20/07/2026
3398.1	LORACI GONCALVES	06/07/2026 – 20/07/2026
3403.1	LUANA TEREZINHA BASTIAN ARSENO	06/07/2026 – 20/07/2026
3522.1	LUMA CASTILHO DA CRUZ	06/07/2026 – 20/07/2026
3546.1	MARIA FABRICIA DOS SANTOS GONÇALVES	06/07/2026 – 20/07/2026
3530.1	MARIA NABHIA CARNEIRO SOUZA	06/07/2026 – 20/07/2026
3528.1	MARIA NUNES DE SOUZA	06/07/2026 – 20/07/2026
89.1	MARINALVA DE FIGUEIREDO VARESCHINI	06/07/2026 – 20/07/2026
3535.1	MARLI INES DE SOUZA	06/07/2026 – 20/07/2026
3385.1	MEIRILENE OLIVEIRA NEVES	06/07/2026 – 20/07/2026
3533.1	MICHELLE BENITES	06/07/2026 – 20/07/2026
3531.1	MILENA LOPES DE OLIVEIRA	06/07/2026 – 20/07/2026
3393.1	NAYARA CAROLINE ANDERLE	06/07/2026 – 20/07/2026
104.1	ODANIR PEDRO BONISSONI	06/07/2026 – 20/07/2026
3463.1	PATRICIA JULIANA CAETANO	06/07/2026 – 20/07/2026
3474.1	POLIANA DANDARA DE SOUZA CONCEIÇÃO	06/07/2026 – 20/07/2026
3387.1	PRISCILA DANIELE DE MORAES DA SILVA	06/07/2026 – 20/07/2026
3380.1	RAQUEL MARISTELA LAZARIN WENTZ	06/07/2026 – 20/07/2026
3391.1	RIVENIZIA DA CONCEICAO OLIVEIRA SOUSA	06/07/2026 – 20/07/2026
800.1	ROSENI SCHEFFLER	06/07/2026 – 20/07/2026
3458.1	ROSICLEY APARECIDA ROQUE	06/07/2026 – 20/07/2026
3466.1	ROSIVANIA LIMA FRANCO	06/07/2026 – 20/07/2026
3422.1	ROVE LUZ GONCALO	06/07/2026 – 20/07/2026
3452.1	SANDRA LAGO PALAVISSINI	06/07/2026 – 20/07/2026
3414.1	SIMONE COUTINHO DIAS GOBI	06/07/2026 – 20/07/2026
3460.1	SIMONE FIORESE WEISS	06/07/2026 – 20/07/2026
3395.1	SIRLEI MOURA MOMBACH	06/07/2026 – 20/07/2026
1452.1	SOLANGE BRUSSOLO PETENÃO	06/07/2026 – 20/07/2026
3405.1	SOLANGE CALDEIRA	06/07/2026 – 20/07/2026
3525.1	VANESSA SCHMEING DE OLIVEIRA	06/07/2026 – 20/07/2026
3551.1	VERA LUCIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA	06/07/2026 – 20/07/2026
125.1	WALDEMIR APARECIDO SMANHOTO	06/07/2026 – 20/07/2026

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 229/2026

DATA: 06 de julho de 2026.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora

Jeovana Maria dos Santos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Concede **Elevação de Nível** a Sr.ª **Jeovana Maria dos Santos,** matrícula funcional nº 2118, no cargo de Técnico em Enfermagem, da **Classe B Nível 04 para a Classe B Nível 05**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de maio de 2026.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 230/2026

DATA: 06 de julho de 2026.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Jose Valmir Silvestre** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Concede **Elevação de Nível** ao Sr. **Jose Valmir Silvestre,** matrícula funcional nº 1154, no cargo de Motorista, da **Classe B Nível 05 para a Classe B Nível 06**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de abril de 2026.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 231/2026

DATA: 06 de julho de 2026.

SÚMULA: Concede Férias de 20 (vinte) dias a Sr.ª **Keila Borges Lopes** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 20 (vinte) dias a Sr.ª **Keila Borges Lopes** matrícula funcional nº 1877, no cargo de Técnico em Radiologia, de 06/07/2026 a 25/07/2026, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação,

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 232/2026

DATA: 06 de julho de 2026.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Maria Lucia Nunes** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Maria Lucia Nunes,** matrícula funcional nº 1989, no cargo de Agente de Combate a Endemias, período de gozo de 06/07/2026 a 25/07/2026, pecúnia no período de 26/07/2026 a 04/08/2026, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 233/2026

DATA: 06 de julho de 2026.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Paulinho Correa** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Concede **Elevação de Nível** ao Sr. **Paulinho Correa,** matrícula funcional nº 1878, no cargo de Técnico em Enfermagem, da **Classe B Nível 05 para a Classe B Nível 06**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2026.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 234/2026

DATA: 06 de julho de 2026.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Ronaldo Francisco Borges da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Concede **Elevação de Nível** ao Sr. **Ronaldo Francisco Borges da Silva,** matrícula funcional nº 1868, no cargo de Motorista, da **Classe C Nível 05 para a Classe C Nível 06**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2026.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 235/2026

DATA: 06 de julho de 2026.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora

Tatiane Ferreira Santos Martins e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Concede **Elevação de Nível** a Sr.ª **Tatiane Ferreira Santos Martins,** matrícula funcional nº 2127, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, da **Classe B Nível 04 para a Classe B Nível 05**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2026.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 236/2026

DATA: 06 de julho de 2026.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.ª **Zila Depra Bolzan** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Conceder Licença Saúde a servidora **Zila Depra Bolzan,** matrícula funcional nº 1233, no cargo de Professor 30 Horas, no período de 06/07/2026 a 02/11/2026, conforme Atestado Médico, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 237/2026

DATA: 08 de julho de 2026.

SÚMULA: Dispõem sobre exoneração a pedido do servidor **João Carlos de Moraes** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Exonera do cargo a pedido do servidor **João Carlos de Moraes**, matrícula funcional nº 1969, no cargo de Motorista, na data de 08 de julho de 2026, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 08 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 238/2026

DATA: 11 de julho de 2026.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Doris Harmel da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Doris Harmel da Silva,** matrícula funcional nº 2131, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, período de gozo de 11/07/2026 a 30/07/2026, pecúnia no período de 01/07/2026 a 10/07/2026, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 239/2026

DATA: 11 de julho de 2026.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Rozicleia Chagas Antonio** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Rozicleia Chagas Antonio,** matrícula funcional nº 3018, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, período de gozo de 11/07/2026 a 30/07/2026, pecúnia no período de 01/07/2026 a 10/07/2026, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 240/2026

DATA: 12 de julho de 2026.

SÚMULA: Concede Licença saúde ao Sr. **André Carlos Cordeiro** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Conceder Licença Saúde ao servidor **André Carlos Cordeiro,** matrícula funcional nº 3512, no cargo de Assessor Técnico, no período de 12/07/2026 a 09/09/2026 conforme Atestado Médico, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 12 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 241/2026

DATA: 13 de julho de 2026.

SÚMULA: Dispõem sobre exoneração a pedido da servidora **Bruna Eduarda de Oliveira Saraiva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Exonera do cargo a pedido da servidora **Bruna Eduarda de Oliveira Saraiva**, matrícula funcional nº 3573, no cargo de Chefe de Divisão, na data de 13 de julho de 2026, lotada no Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 13 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 242/2026

DATA: 13 de julho de 2026.

SÚMULA: Dispõem sobre exoneração a pedido da servidora **Diomara Nadine da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Es-

tado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Exonera do cargo a pedido da servidora **Diomara Nadine da Silva**, matrícula funcional nº 3483, no cargo de Técnico de Apoio ao Desenvolvimento Educacional Infantil e Especial, na data de 13 de julho de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 13 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 243/2026

DATA: 13 de julho de 2026.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Servidor **Jhony Norberto Sobrinho** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Servidor **Jhony Norberto Sobrinho,** matrícula funcional nº 3519, no cargo de Diretor de Departamento, período de gozo de 13/07/2026 a 20/07/2026, pecúnia no período de 03/07/2026 a 12/07/2026, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 244/2026

DATA: 13 de julho de 2026.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Luiza Aparecida de Sousa da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Luiza Aparecida de Sousa da Silva,** matrícula funcional nº 2293, no cargo de Técnico em Enfermagem de 13/07/2026 a 11/08/2026, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE – SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 245/2026

DATA: 13 de julho de 2026.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Morgana de Fatima Depra** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Morgana de Fatima Depra,** matrícula funcional nº 3501, no cargo de Diretor de Departamento, período de gozo de 13/07/2026 a 01/08/2026, pecúnia no período de 03/07/2026 a 12/07/2026, lotada na Secretaria Municipal de Assistencial Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 246/2026

DATA: 13 de julho de 2026.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Silvana de Araújo Santos** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Silvana de Araújo Santos,** matrícula funcional nº 2134, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, período de gozo de 13/07/2026 a 01/08/2026, pecúnia no período de 03/07/2026 a 12/07/2026, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE PASSEIOS PÚBLICOS E ACESSIBILIDADE EM RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, COM INSUMOS PRINCIPAIS FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, em razão da necessidade de retificações com culminaram em alterações no Edital, que acabam por interferir diretamente nas condições de participação e elaboração das propostas no presente certame, fica prorrogado para até o dia 28 de setembro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília), o recebimento das propostas da Concorrência Eletrônica 004/2026, cujo objeto encontra-se supracitada, sendo que a abertura da sessão se iniciará dia 28 de setembro de 2026, às 09:10 horas (horário de Brasília). O Edital devidamente retificado estará disponível em nosso site, WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR, bem como na plataforma eletrônica www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.Cláudia – MT, 09 de setembro de 2026.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Cláudia – MT

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 247/2026

DATA: 20 de julho de 2026.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr. **Edinaldo Antônio da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr. **Edinaldo Antônio da Silva,** matrícula funcional nº 40, no cargo de Auxiliar Administrativo de 20/07/2026 a 18/08/2026, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE – SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 248/2026

DATA: 21 de julho de 2026.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Bruna Eduarda de Oliveira Saraiva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Bruna Eduarda de Oliveira Saraiva**, matrícula funcional nº 3608, no cargo de Monitor de Programas, na data de 21 de julho de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 21 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 249/2026

DATA: 21 de julho de 2026.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.ª **Jeane Silva Bezerra** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso

de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Conceder Licença Saúde a servidora **Jeane Silva Bezerra,** matrícula funcional nº 966, no cargo de Professor 30 Horas, no período de 21/07/2026 a 18/09/2026, conforme Atestado Médico, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 250/2026

DATA: 21 de julho de 2026.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.ª **Marinalva de Figueiredo Vareschini** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Conceder Licença Saúde a servidora **Marinalva de Figueiredo Vareschini,** matrícula funcional nº 3415, no cargo de Professor 30 Horas, no período de 21/07/2026 a 09/08/2026, conforme Atestado Médico, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 251/2026

DATA: 22 de julho de 2026.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Joice Amabile da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Joice Amabile da Silva**, matrícula funcional nº 3609, no cargo de Chefe de Divisão, na data de 22 de julho de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 22 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 252/2026

DATA: 23 de julho de 2026.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Isabela Golin Hattje** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Isabela Golin Hattje**, matrícula funcional nº 3610, no cargo de Monitor de Programas, na data de 23 de julho de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 23 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 253/2026

DATA: 23 de julho de 2026.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.ª **Wilsilene Vieira de Oliveira Borges** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Conceder Licença Saúde a servidora **Wilsilene Vieira de Oliveira Borges,** matrícula funcional nº 3415, no cargo de Pro-

fessor 30 Horas, no período de 23/07/2026 a 03/09/2026, conforme Atestado Médico, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 23 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DATA: 23 de julho de 2026.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.ª **Wilsilene Vieira de Oliveira Borges** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Conceder Licença Saúde a servidora **Wilsilene Vieira de Oliveira Borges,** matrícula funcional nº 3415, no cargo de Professor 30 Horas, no período de 23/07/2026 a 03/09/2026, conforme Atestado Médico, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 23 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 254/2026

DATA: 30 de julho de 2026.

SÚMULA: Dispõem sobre exoneração a pedido do servidor **Crediano Pereira dos Santos** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Exonera do cargo a pedido do servidor **Crediano Pereira dos Santos**, matrícula funcional nº 3406, no cargo de Professor 30 Horas, na data de 30 de julho de 2026, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 30 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 255/2026

DATA: 30 de julho de 2026.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Josiane Silva da Rocha** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Josiane Silva da Rocha,** matrícula funcional nº 1873, no cargo de Gari, período de gozo de 30/07/2026 a 18/08/2026, pecúnia no período de 20/07/2026 a 29/07/2026, lotada na Secretaria Municipal de Assistencial Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 30 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 256/2026

DATA: 31 de julho de 2026.

SÚMULA: Concede Licença saúde ao Sr. **Jose Antônio Nascimento da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Conceder Licença Saúde ao servidor **Jose Antônio Nascimento da Silva,** matrícula funcional nº 3014, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período de 31/07/2026 a 29/08/2026, conforme Atestado Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 31 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 257/2026

DATA: 31 de julho de 2026.

SÚMULA: Dispõem sobre exoneração a pedido da servidora **Maiara Motta de Carvalho** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Exonera do cargo a pedido da servidora **Maiara Motta de Carvalho**, matrícula funcional nº 3349, no cargo de Assessor Jurídico, na data de 31 de julho de 2026, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 31 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 258/2026

DATA: 31 de julho de 2026.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Egon Antoniolo** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Concede **Elevação de Nível** ao Sr. **Egon Antoniolo,** matrícula funcional nº 42, no cargo de Operador de Maquinas I, da **Classe B Nível 07 para a Classe B Nível 08**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2026.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 31 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 259/2026

DATA: 31 julho de 2026.

SÚMULA: Designa o Sr. **Fabrício Profeta da Cruz** como engenheiro FISCALIZAÇÂO de execução De obras e dá outras providências.

O Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, Prefeito Municipal De Claudia, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Conferidas Na Lei Nº 11 De Dezembro De 2013, E Lei Orgânica, 04 De abril De 1990;

RESOLVE:

Art.1° - Designar o Sr. **Fabrício Profeta da Cruz**, brasileiro, engenheiro civil, CREA nº 031456, portador do CPF nº ***.420.***-54 para atuar como engenheiro responsável pela fiscalização de execução, contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de uma creche tipo 2, no bairro Acácio Guzzo no município de Cláudia-MT, referente ao CONTRATO 49/2026, Concorrência eletrônica 05/2024.

Art. 2° - Incumbe aí referido designado às atribuições de executar e fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 31 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Agente de Contratação do Município, vem, por meio deste, RETIFICAR o EDITAL, da Concorrência Eletrônica 004/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE PASSEIOS PÚBLICOS E ACESSIBILIDADE EM RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, COM INSUMOS PRINCIPAIS FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, nos termos abaixo:

1. Fica alterada as redações contidas no Edital nos itens 12.8.7 Qualificação Técnico-Operacional, no subitem 12.8.7.5.1, item 12.9.7 Documentos Complementares e item 26 Anexos, da Concorrência Eletrônica n° 004/2026 conforme mencionado a seguir:

ONDE SE LÊ:

“QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL”

12.8.7.5.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativos mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

“DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”

12.9.1. Apresentação de Declaração formal emitida pela Licitante de que a mão de obra equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário conforme Anexo XII.

12.9.2. Atestado de visita emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, em nome da Licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio do Responsável Técnico indicado, visitou os locais onde serão executados as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução deles até o dia da realização do certame, conforme Atestado de Vistoria previsto no Anexo X (modelo A).

12.9.3. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, conforme Atestado de Vistoria previsto no Anexo X (modelo B).

12.9.4. Declaração unificada, conforme Anexo IX.

12.9.5. Termo de indicação e aceitabilidade do responsável técnico indicado conforme item 12.8.2. devidamente preenchido e assinado conforme modelo Anexo XIII.

12.9.6. Declaração Anticorrupção (Anexo XI).

“ANEXOS”

26.1. Integram o presente edital:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

Anexo II – Memorial Descritivo

Anexo III - Planilha Orçamentária

Anexo IV - Cronograma Físico – Financeiro

Anexo V - Planilha de Composição de BDI

Anexo VI – Projetos

Anexo VII - Modelo de Proposta

Anexo VIII - Minuta de Credenciamento

Anexo IX - Declaração Unificada

Anexo X.A - Atestado de Visita técnica

Anexo X.B – Termo de Dispensa de Visita técnica

Anexo XI - Declaração Anticorrupção

Anexo XII – Declaração de Disponibilidade de Equipamentos Mínimos

Anexo XIII - Termo de Indicação e Aceitabilidade de Responsável Técnico

Anexo XIV - Minuta de Contrato e Anexo Matriz de Risco

Anexo XV - Requerimento de Benefício do Tratamento Diferenciado e Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar n.º 123/2006)

LEIA-SE CORRETAMENTE:

“QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL”

12.8.7.5.1 Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de capacidade técnica, sem exigência de que os respectivos serviços tenham sido executados de forma concomitante, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

“DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”

12.9.1. Apresentação de Declaração formal emitida pela Licitante de que a mão de obra equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário conforme Anexo XII.

12.9.2. Atestado de visita emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, em nome da Licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio do Responsável Técnico indicado, visitou os locais onde serão executados as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução deles até o dia da realização do certame, conforme Atestado de Vistoria previsto no Anexo X (modelo A).

12.9.3. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, conforme Atestado de Vistoria previsto no Anexo X (modelo B).

12.9.4. Declaração unificada, conforme Anexo IX.

12.9.5. Termo de indicação e aceitabilidade do responsável técnico indicado conforme item 12.8.2. devidamente preenchido e assinado conforme modelo Anexo XIII.

12.9.6. Declaração Anticorrupção (Anexo XI).

12.9.7. Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da previdência social (Anexo XVI).

“ANEXOS”

26.1. Integram o presente edital:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

Anexo II – Memorial Descritivo

Anexo III - Planilha Orçamentária

Anexo IV - Cronograma Físico – Financeiro

Anexo V - Planilha de Composição de BDI

Anexo VI – Projetos

Anexo VII - Modelo de Proposta

Anexo VIII - Minuta de Credenciamento

Anexo IX - Declaração Unificada

Anexo X.A - Atestado de Visita técnica

Anexo X.B – Termo de Dispensa de Visita técnica

Anexo XI - Declaração Anticorrupção

Anexo XII – Declaração de Disponibilidade de Equipamentos Mínimos

Anexo XIII - Termo de Indicação e Aceitabilidade de Responsável Técnico

Anexo XIV - Minuta de Contrato e Anexo Matriz de Risco

Anexo XV - Requerimento de Benefício do Tratamento Diferenciado e Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar n.º 123/2006)

Anexo XVI - Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da previdência social

2. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura para o dia 28 de setembro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília), mantido o local.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia – MT, 09 de setembro de 2026.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução CMAS nº 08/2026

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Executivo PROCAD-SUAS 2026 do Município de Cocalinho-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocalinho/UF-CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 177 de 17 de Junho de 1996 e Lei nº 668 de 01 de Junho de 2012.

CONSIDERANDO sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e do desempenho dos serviços socioassistencias ofertados;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da gestão do Cadastro Único e da qualificação do atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social;

CONSIDERANDO a apresentação do **Projeto Executivo PROCAD-SUAS 2026** pela Gestão Municipal da Assistência Social ao Conselho Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO a importância da execução planejada das ações destinadas ao fortalecimento do atendimento, da busca ativa, da atualização e qualificação das informações do Cadastro Único, bem como do acesso das famílias aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 03 (três) de setembro de dois mil e vinte e seis às 8:30h e Ata de nº 07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, em sua integralidade, o **Projeto Executivo PROCAD-SUAS 2026 do Município de Cocalinho-MT**, apresentado pela Gestão Municipal da Assistência Social, conforme documentação submetida à apreciação deste Conselho.

Art. 2º O Projeto Executivo PROCAD-SUAS 2026 deverá ser executado de acordo com os objetivos, metas, ações, estratégias, cronograma de execução e recursos previstos no projeto aprovado, observando-se as normas e orientações vigentes aplicáveis ao Programa e ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º A execução do Projeto deverá priorizar o fortalecimento das ações relacionadas ao Cadastro Único, incluindo, conforme previsto no projeto:

I – a identificação e atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social;

II – a realização de ações de busca ativa e mobilização das famílias;

III – a atualização e qualificação dos dados cadastrais;

IV – a ampliação e qualificação do atendimento aos usuários;

V – o fortalecimento das equipes responsáveis pelas ações do Cadastro Único e da Assistência Social;

VI – a articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas, quando necessária;

VII – o acompanhamento e monitoramento das ações e dos resultados alcançados.

Art. 4º Compete à Gestão Municipal da Assistência Social promover a execução, o acompanhamento e o monitoramento das ações previstas no Projeto Executivo PROCAD-SUAS 2026, observando os princípios da legalidade, transparência, eficiência, planejamento e interesse público.

Art. 5º O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará e fiscalizará a execução do Projeto Executivo PROCAD-SUAS 2026, podendo solicitar à Gestão Municipal informações, relatórios, documentos e demais elementos necessários ao exercício de suas atribuições.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cocalinho/MT, 03 de setembro de 2026.

_____

Abisag Lopes da Silva Freires

Presidente do CMAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2024

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICIPIO DE COCALINHO - MT, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-18, portador da Carteira de Identidade nº **342***SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 26.917.005/0009-24, estabelecida na Rua 04, Quadra IND1/8, Lotes 17, 18, 19 e 20, Distrito Industrial, representada neste ato pelo seu Procurador, Sr. Lucas de Paula Albernaz, portador da carteira de identidade nº **134**/SSPGO, inscrito no CPF sob o nº ***.816.***-00, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo aditivo mediante as condições a seguir;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato nº 050/2024 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 16 de setembro de 202.6 até dia 16 de setembro de 2027

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
Lucas de Paula Albernaz
PROCURADOR

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.918, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.918, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo ACS- Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal e art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 17 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Exonera a pedido, o servidor Bruno Gonçalves do Carmo, inscrito no CPF nº 029.XXX.XXX-56, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2026, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/09/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PORTARIA DP/PREF. Nº 7211 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.026.

PORTARIA DP/PREF. Nº 7211 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.026.

“Dispõe sobre reintegração de servidora em cargo efetivo que especifica”.

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.32 da LEI Nº. 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991.**

CONCEDE:

Art. 1º Fica concedido à reintegração no cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA**, lotada junto a Divisão de Serviços Urbanos, a servidora Sra. **ANA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO**, portadora da CI-RG nº 1932936/2ª VIA DGPC/GO e inscrita no CPF sob o nº 472.439.701-25. Devendo iniciar seu laboro junto à Prefeitura Municipal em 01 de setembro de 2026, a partir de quando perceberá seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2.026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA - PORTARIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 029/2026 - SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social, visando à manutenção das atividades esportivas, educacionais, recreativas e de inclusão social desenvolvidas pelo Município de Colíder/MT. **AK INOVAÇÕES LTDA –** Itens n° 158, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167. Valor Total: R$ 151.078,00. Vigência: 09/09/2026 até 09/09/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 029/2026 - SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social, visando à manutenção das atividades esportivas, educacionais, recreativas e de inclusão social desenvolvidas pelo Município de Colíder/MT. **BRINK E LAR LTDA –** Itens n° 05, 19, 21, 22, 23, 34, 35, 80, 126, 136, 143, 147, 148, 150, 151. Valor Total: R$ 81.617,30. Vigência: 09/09/2026 até 09/09/2027. A Ata

Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 029/2026 - SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social, visando à manutenção das atividades esportivas, educacionais, recreativas e de inclusão social desenvolvidas pelo Município de Colíder/MT. **EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI –** Itens n° 144, 145. Valor Total: R$ 42.981,00. Vigência: 09/09/2026 até 09/09/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 029/2026 - SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social, visando à manutenção das atividades esportivas, educacionais, recreativas e de inclusão social desenvolvidas pelo Município de Colíder/MT. **ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA –** Itens n° 42, 84. Valor Total: R$ 5.998,00. Vigência: 09/09/2026 até 09/09/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 029/2026 - SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social, visando à manutenção das atividades esportivas, educacionais, recreativas e de inclusão social desenvolvidas pelo Município de Colíder/MT. **FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA –** Itens n° 01, 02, 04, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 20. Valor Total: R$ 88.513,61. Vigência: 09/09/2026 até 09/09/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 029/2026 - SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social, visando à manutenção das atividades esportivas, educacionais, recreativas e de inclusão social desenvolvidas pelo Município de Colíder/MT. **G A DA COSTA - ESPORTES LTDA –** Itens n° 39, 53, 55, 60, 66, 82, 92. Valor Total: R$ 50.078,00. Vigência: 09/09/2026 até 09/09/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 029/2026 - SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social, visando à manutenção das atividades esportivas, educacionais, recreativas e de inclusão social desenvolvidas pelo Município de Colíder/MT. **GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA –** Itens n° 61, 73, 100, 118, 121, 122. Valor Total: R$ 7.296,04. Vigência: 09/09/2026 até 09/09/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 029/2026 - SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social, visando à manutenção das atividades esportivas, educacionais, recreativas e de inclusão social desenvolvidas pelo Município de Colíder/MT. **KEMARY ESPORTES LTDA–** Itens n° 07, 09, 18. Valor Total: R$ 15.029,86. Vigência: 09/09/2026 até 09/09/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 029/2026 - SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social, visando à manutenção das atividades esportivas, educacionais, recreativas e de inclusão social desenvolvidas pelo Município de Colíder/MT. **LUBE GESTAO E VENDAS LTDA –** Itens n° 03,06. Valor Total: R$ 19.375,02. Vigência: 09/09/2026 até 09/09/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 029/2026 - SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assis-

tência Social, visando à manutenção das atividades esportivas, educacionais, recreativas e de inclusão social desenvolvidas pelo Município de Colíder/MT. **MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA –** Itens n° 25, 26, 27, 28, 30, 32, 37, 38, 40, 43, 45, 46, 47, 67, 74, 75, 76, 78, 81, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 94, 96, 97, 98, 99, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 112, 113, 117, 120, 123, 124, 132, 134, 135, 137, 146, 152, 169. Valor Total: R$ 116.572,88. Vigência: 09/09/2026 até 09/09/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 029/2026 - SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social, visando à manutenção das atividades esportivas, educacionais, recreativas e de inclusão social desenvolvidas pelo Município de Colíder/MT. **RHINO COMÉRCIO LTDA –** Itens n° 125, 127. Valor Total: R$ 17.031,00. Vigência: 09/09/2026 até 09/09/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 029/2026 - SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social, visando à manutenção das atividades esportivas, educacionais, recreativas e de inclusão social desenvolvidas pelo Município de Colíder/MT. **RK MAGAZINE LTDA –** Itens n° 54, 56, 95, 102, 103, 114. Valor Total: R$ 11.198,46. Vigência: 09/09/2026 até 09/09/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 029/2026 - SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social, visando à manutenção das atividades esportivas, educacionais, recreativas e de inclusão social desenvolvidas pelo Município de Colíder/MT. **ROGER ANDRE BRAUN –** Itens n° 54, 56, 95, 102, 103, 114. Valor Total: R$ 11.198,46. Vigência: 09/09/2026 até 09/09/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 029/2026 - SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social, visando à manutenção das atividades esportivas, educacionais, recreativas e de inclusão social desenvolvidas pelo Município de Colíder/MT. **VALEMTIN TAFANELLI LTDA –** Itens n° 15, 17, 29, 31, 36, 41, 44, 48, 49, 50, 51, 52, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 71, 72, 77, 79, 91, 93, 101, 108, 111, 115, 116, 128, 129, 130, 131, 133, 140, 141, 142, 153, 154, 155, 168, 170, 171. Valor Total: R$ 143.553,77. Vigência: 09/09/2026 até 09/09/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 029/2026 - SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social, visando à manutenção das atividades esportivas, educacionais, recreativas e de inclusão social desenvolvidas pelo Município de Colíder/MT. **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA –** Itens n° 24, 33, 70, 119. Valor Total: R$ 23.420,03. Vigência: 09/09/2026 até 09/09/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PORTARIA SMFA Nº 354/2026

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 180/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. (Gestor) **AGNALDO AFONSO PEREIRA,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal De Assistência Social; **ANDRÉIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS** e **EMILIA CONTI,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal de Educação; **MARCELO VACARO DE AQUINO e ALAIN JOSÉ MANGOLIM**, (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal de Esporte E Lazer**; CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO PEREIRA DO NASCIMENTO.** Detentora Do Registro: **AK INOVAÇÕES LTDA.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 029/2026**. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social, visando à manutenção das atividades esportivas, educacionais, recreativas e de inclusão social desenvolvidas pelo Município de Colíder/MT. Vigência: 09/09/2026 a 09/09/2027. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de setembro de 2026.

PORTARIA SMFA Nº 355/2026

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEI-

RA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 181/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. (Gestor) **AGNALDO AFONSO PEREIRA,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal De Assistência Social; **ANDRÉIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS** e **EMILIA CONTI,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal de Educação; **MARCELO VACARO DE AQUINO e ALAIN JOSÉ MANGOLIM**, (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal de Esporte E Lazer**; CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO PEREIRA DO NASCIMENTO.** Detentora Do Registro: **BRINK E LAR LTDA.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 029/2026**. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social, visando à manutenção das atividades esportivas, educacionais, recreativas e de inclusão social desenvolvidas pelo Município de Colíder/MT. Vigência: 09/09/2026 a 09/09/2027. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de setembro de 2026.

PORTARIA SMFA Nº 356/2026

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 182/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. (Gestor) **AGNALDO AFONSO PEREIRA,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal De Assistência Social; **ANDRÉIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS** e **EMILIA CONTI,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal de Educação; **MARCELO VACARO DE AQUINO e ALAIN JOSÉ MANGOLIM**, (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal de Esporte E Lazer**; CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO PEREIRA DO NASCIMENTO.** Detentora Do Registro: **E G S COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 029/2026**. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social, visando à manutenção das atividades esportivas, educacionais, recreativas e de inclusão social desenvolvidas pelo Município de Colíder/MT. Vigência: 09/09/2026 a 09/09/2027. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de setembro de 2026.

PORTARIA SMFA Nº 357/2026

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 183/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. (Gestor) **AGNALDO AFONSO PEREIRA,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal De Assistência Social; **ANDRÉIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS** e **EMILIA CONTI,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal de Educação; **MARCELO VACARO DE AQUINO e ALAIN JOSÉ MANGOLIM**, (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal de Esporte E Lazer**; CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO PEREIRA DO NASCIMENTO.** Detentora Do Registro: **ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 029/2026**. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social, visando à manutenção das atividades esportivas, educacionais, recreativas e de inclusão social desenvolvidas pelo Município de Colíder/MT. Vigência: 09/09/2026 a 09/09/2027. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de setembro de 2026.

PORTARIA SMFA Nº 358/2026

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 184/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. (Gestor) **AGNALDO AFONSO PEREIRA,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal De Assistência Social; **ANDRÉIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS** e **EMILIA CONTI,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal de Educação; **MARCELO VACARO DE AQUINO e ALAIN JOSÉ MANGOLIM**, (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal de Esporte E Lazer**; CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO PEREIRA DO NASCIMENTO.** Detentora Do Registro: **FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 029/2026**. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social, visando à manutenção das atividades esportivas, educacionais, recreativas e de inclusão social desenvolvidas pelo Município de Colíder/MT. Vigência: 09/09/2026 a 09/09/2027. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de setembro de 2026.

PORTARIA SMFA Nº 359/2026

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 185/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. (Gestor) **AGNALDO AFONSO PEREIRA,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal De Assistência Social; **ANDRÉIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS** e **EMILIA CONTI,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal de Educação; **MARCELO VACARO DE AQUINO e ALAIN JOSÉ MANGOLIM**, (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal de Esporte E Lazer**; CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO PEREIRA DO NASCIMENTO.** Detentora Do Registro: **G.A DA COSTA – ESPORTES LTDA.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 029/2026**. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social, visando à manutenção das atividades esportivas, educacionais, recreativas e de inclusão social desenvolvidas pelo Município de Colíder/MT. Vigência: 09/09/2026 a 09/09/2027. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de setembro de 2026.

PORTARIA SMFA Nº 360/2026

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 186/2026**, para responderem pela gestão no acompa-

nhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. (Gestor) **AGNALDO AFONSO PEREIRA,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal De Assistência Social; **ANDRÉIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS** e **EMILIA CONTI,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal de Educação; **MARCELO VACARO DE AQUINO e ALAIN JOSÉ MANGOLIM**, (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal de Esporte E Lazer**; CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO PEREIRA DO NASCIMENTO.** Detentora Do Registro: **GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 029/2026**. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social, visando à manutenção das atividades esportivas, educacionais, recreativas e de inclusão social desenvolvidas pelo Município de Colíder/MT. Vigência: 09/09/2026 a 09/09/2027. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de setembro de 2026.

PORTARIA SMFA Nº 361/2026

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 187/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. (Gestor) **AGNALDO AFONSO PEREIRA,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal De Assistência Social; **ANDRÉIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS** e **EMILIA CONTI,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal de Educação; **MARCELO VACARO DE AQUINO e ALAIN JOSÉ MANGOLIM**, (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal de Esporte E Lazer**; CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO PEREIRA DO NASCIMENTO.** Detentora Do Registro: **KEMARY ESPORTES LTDA.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 029/2026**. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social, visando à manutenção das atividades esportivas, educacionais, recreativas e de inclusão social desenvolvidas pelo Município de Colíder/MT. Vigência: 09/09/2026 a 09/09/2027. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de setembro de 2026.

PORTARIA SMFA Nº 362/2026

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 188/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. (Gestor) **AGNALDO AFONSO PEREIRA,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal De Assistência Social; **ANDRÉIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS** e **EMILIA CONTI,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal de Educação; **MARCELO VACARO DE AQUINO e ALAIN JOSÉ MANGOLIM**, (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal de Esporte E Lazer**; CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO PEREIRA DO NASCIMENTO.** Detentora Do Registro: **LUBE GESTÃO E VENDAS LTDA.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 029/2026**. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social, visando à manutenção das atividades esportivas, educacionais, recreativas e de inclusão social desenvolvidas pelo Município de Colíder/MT. Vigência: 09/09/2026 a 09/09/2027. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de setembro de 2026.

PORTARIA SMFA Nº 363/2026

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 189/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. (Gestor) **AGNALDO AFONSO PEREIRA,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal De Assistência Social; **ANDRÉIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS** e **EMILIA CONTI,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal de Educação; **MARCELO VACARO DE AQUINO e ALAIN JOSÉ MANGOLIM**, (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal de Esporte E Lazer**; CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO PEREIRA DO NASCIMENTO.** Detentora Do Registro: **MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 029/2026**. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social, visando à manutenção das atividades esportivas, educacionais, recreativas e de inclusão social desenvolvidas pelo Município de Colíder/MT. Vigência: 09/09/2026 a 09/09/2027. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de setembro de 2026.

PORTARIA SMFA Nº 364/2026

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 190/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. (Gestor) **AGNALDO AFONSO PEREIRA,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal De Assistência Social; **ANDRÉIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS** e **EMILIA CONTI,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal de Educação; **MARCELO VACARO DE AQUINO e ALAIN JOSÉ MANGOLIM**, (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal de Esporte E Lazer**; CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO PEREIRA DO NASCIMENTO.** Detentora Do Registro: **RHINO COMÉRCIO LTDA.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 029/2026**. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social, visando à manutenção das atividades esportivas, educacionais, recreativas e de inclusão social desenvolvidas pelo Município de Colíder/MT. Vigência: 09/09/2026 a 09/09/2027. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de setembro de 2026.

PORTARIA SMFA Nº 365/2026

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 191/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. (Gestor) **AGNALDO AFONSO PEREIRA,** (Fiscal/Suplente)

Da Secretaria Municipal De Assistência Social; **ANDRÉIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS** e **EMILIA CONTI,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal de Educação; **MARCELO VACARO DE AQUINO e ALAIN JOSÉ MANGOLIM**, (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal de Esporte E Lazer**; CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO PEREIRA DO NASCIMENTO.** Detentora Do Registro: **RK MAGAZINE LTDA.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 029/2026**. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social, visando à manutenção das atividades esportivas, educacionais, recreativas e de inclusão social desenvolvidas pelo Município de Colíder/MT. Vigência: 09/09/2026 a 09/09/2027. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de setembro de 2026.

PORTARIA SMFA Nº 366/2026

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 192/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. (Gestor) **AGNALDO AFONSO PEREIRA,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal De Assistência Social; **ANDRÉIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS** e **EMILIA CONTI,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal de Educação; **MARCELO VACARO DE AQUINO e ALAIN JOSÉ MANGOLIM**, (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal de Esporte E Lazer**; CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO PEREIRA DO NASCIMENTO.** Detentora Do Registro: **ROGER ANDRÉ BRAUN ME.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 029/2026**. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social, visando à manutenção das atividades esportivas, educacionais, recreativas e de inclusão social desenvolvidas pelo Município de Colíder/MT. Vigência: 09/09/2026 a 09/09/2027. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de setembro de 2026.

PORTARIA SMFA Nº 367/2026

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 193/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. (Gestor) **AGNALDO AFONSO PEREIRA,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal De Assistência Social; **ANDRÉIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS** e **EMILIA CONTI,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal de Educação; **MARCELO VACARO DE AQUINO e ALAIN JOSÉ MANGOLIM**, (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal de Esporte E Lazer**; CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO PEREIRA DO NASCIMENTO.** Detentora Do Registro: **VALEMTIN TAFANELLI LTDA.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 029/2026**. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social, visando à manutenção das atividades esportivas, educacionais, recreativas e de inclusão social desenvolvidas pelo Município de Colíder/MT. Vigência: 09/09/2026 a 09/09/2027. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de setembro de 2026.

PORTARIA SMFA Nº 368/2026

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 194/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. (Gestor) **AGNALDO AFONSO PEREIRA,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal De Assistência Social; **ANDRÉIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS** e **EMILIA CONTI,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal de Educação; **MARCELO VACARO DE AQUINO e ALAIN JOSÉ MANGOLIM**, (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal de Esporte E Lazer**; CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO PEREIRA DO NASCIMENTO.** Detentora Do Registro: **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 029/2026**. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social, visando à manutenção das atividades esportivas, educacionais, recreativas e de inclusão social desenvolvidas pelo Município de Colíder/MT. Vigência: 09/09/2026 a 09/09/2027. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 484/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a pedido, a servidora, **LUCINEIA MAGIOLO DE PAIVA DOS ANJOS**, portadora da matricula n. 7509, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de setembro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 488/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a pedido, a servidora, **FABIULA APARECIDA BACA SILVA**, portadora da matricula n. 7982, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de setembro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _270/2026, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "SIDINEIA DE CASTRO SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. SIDINEIA DE CASTRO SILVA, portadora da matricula nº 7232, efetiva, no cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 24/08/2026 e término em 26/08/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 24/08/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

PREVILIDER
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: PREVI-LÍDER – Fundo Municipal de Previdência Social, CNPJ nº 32.945.594/0001-08.

CONTRATADA: DUAL CONSULTORIA LTDA., CNPJ nº 46.661.333/0001-62.

OBJETO DO CONTRATO: Consultoria e assessoria especializada para implantação do Pró-Gestão RPPS, visando à certificação institucional no Nível II.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato nº 001/2026.

NOVO PERÍODO: 14/09/2026 a 11/01/2027.

VALOR: Sem acréscimo. Permanece o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 001/2026.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 045/2021.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **BANCO BRADESCO S/A.** Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 013/2021. **Objeto:** Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para consolidação dos serviços bancários de gestão da folha de pagamento dos membros e servidores ativos da Prefeitura Municipal de Colider/MT, em uma única instituição, respeitando a universalidade dos demais serviços bancários, e também a cessão não onerosa de espaço público – sem exclusividade, para a instalação e o funcionamento de posto de atendimento bancário – PAB, e caixas eletrônicos de autoatendimento nas dependências desta Prefeitura Municipal. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO** Fica acrescentada a Cláusula Quinta - Do Prazo de Execução do Contrato Original, o acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, terminando o prazo de execução dos serviços em 10 de dezembro de 2026. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** Fica acrescentada a Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência do Contrato Original, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em 10 de dezembro de 2026, podendo esse prazo ser interrompido de forma antecipada, caso haja vencedor em novo processo licitatório devidamente instaurado e publicado neste período o presente termo não implicara custos ao banco.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL Nº 001/2026 – FOMENTO CULTURA RESULTADO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2026 – FOMENTO CULTURA

RESULTADO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLÍDER, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o RESULTADO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2026.

A publicação do presente Resultado Complementar de Habilitação decorre da desistência de proponente da categoria de Literatura, bem como da consequente disponibilidade de vagas, considerando o chamamento realizado por meio do Edital Complementar nº 004/2026.

Dessa forma, o presente resultado tem por finalidade atualizar e complementar a relação de proponentes habilitados na etapa de habilitação, observando-se as disposições previstas no edital e na legislação aplicável, bem como os princípios da publicidade, transparência, isonomia, impessoalidade e interesse público.

ITEM	PROPONENTE	PROJETO	CATEGORIA	COTA	AÇÕES AFIRMATIVAS	RESULTADO FINAL
1	Associação Esp. Rec. Pro. Futuro	Balé Para Todos	Dança Clássica	Não	Sim	Habilitado
2	Lucieli Suffiatti	Produção de Artesanato em MDF	Palestra	Não	Sim	Habilitado
3	Mario da Silva	Restauração Memorial Anisio Matias	Exposição	Não	Não	Habilitado
4	Siloé Alves de Oliveira	Vozes de Colíder	Literatura	Não	Não	Inabilitado (Desistência formalmente solicitada pelo proponente. Ofício nº002/2026)
5	Elias Alves Aranha	História de Colíder	Literatura	NÃO	NÃO	Habilitado (Proponente habilitado em razão da

						disponibilidade de vaga, conforme chamamento realizado por meio do EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2026, observados os critérios e disposições estabelecidos no edital).
6	Valdir Salustiano da Silva	Cantinho da Leitura	Literatura	Não	Não	Habilitado
7	Wesley Leonel Batista	Aurora Orquestral	Música (orquestra)	Não	Não	Habilitado
8	Associação Colidense de Artesanato	Feira de Artesãos	Artesanato	Não	Não	Habilitado

MARGARIDA GAONA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA N° 53/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

3º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato Nº 007/2023

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 007/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT COM A EMPRESA JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO 35083087820, QUE ASSIM SE DECLARA:

Pelo presente termo, a **Câmara Municipal de Colniza**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.252.523/0001-86, com sede na Avenida do Contorno nº 153 em COLNIZA-MT, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. OSEIA PEREIRA GUEDES**, portador do CPF nº 032.785.671-88, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de presidente, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a EMPRESA **JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO 35083087820, CNPJ Nº 41.773.932/0001-54,** pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Olavo Antunes de Souza, nº 263, Bairro Jardim Copacabana, no município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.557-567, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **Joao Paulo Miquelin Todesco, CPF nº 350.830.878-20**, residente e domiciliado na Rua Olavo Antunes de Souza, nº 263, Bairro Jardim Copacabana, no município de Sinop/MT, doravante designada **CONTRATADO,** de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses a vigência do CONTRATO nº 007/2023, contados a partir de 21.09.2026.

1.2 Contratação de empresa para prestação de serviços de Apoio Administrativo e Assessoramento aos servidores da Câmara Municipal de Colniza MT no envio de remessa de informações eletrônicas via sistema APLIC-TCE/MT em caráter complementar, por um período de 12 meses**.**

1.3 A Contratação de pessoa jurídica, com profissional especializado para orientar e prestar serviços com assessoramento in loco no envio de remessa de informações eletrônicas via sistema APLIC-TCE/MT para as demandas da Câmara Municipal de Colniza/MT pelo período de 12 (doze) meses e demais obrigatoriedades. Fornecendo orientações quanto aos erros apresentados no pré-validador, bem como, soluções para estes. Orientar para os casos necessários de alterações. Acompanhamento e orientações quanto aos necessários ajustes no sistema da Câmara Municipal de Colniza – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Fundamenta-se a presente prorrogação no artigo 57 e 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência do Contrato nº 007/2023 fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, vigorando até 21.09.2027.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1 O valor global do presente termo aditivo será de $ 30.000,00 (trinta mil reais) que serão pagos em parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa: 33.90.39.001001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial dos Municípios - AMM/MT, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇOES FINAIS

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 007/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

7.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Colniza MT, 09 de SETEMBRO de 2026.

_____

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

_____

JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

CPF nº 350.830.878-20

EMPRESA JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO 35083087820

CNPJ nº 41.773.932/0001-54

PREVI-COLNIZA
PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS Nº 001/2026

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLNIZA – PREVI-COLNIZA

PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Nº 001/2026

🔷 **Data:** 25 de agosto de 2026.

INSTITUIÇÕES JÁ CREDENCIADAS:

- **BB DTVM – Banco do Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**
  CNPJ: 30.822.936/0001-69
- **Caixa Econômica Federal**
  CNPJ: 00.360.305/0001-04
- **Banco Cooperativo SICREDI S.A.**
  CNPJ: 01.181.521/0001-55
- **SICOOB DTVM – Sicoob Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.**

CNPJ: 07.397.614/0001-06

- **XP Investimentos CCTVM S.A.**

CNPJ: 02.332.886/001-04

🔷 **Finalidade do Documento:**

Formalizar a atualização do processo de credenciamento, conforme os critérios estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022, garantindo a regularidade, segurança e transparência na gestão dos investimentos do RPPS.

1. OBJETIVO

Atualizar o processo de credenciamento das Instituições Financeiras autorizados a receber recursos do RPPS, conforme cumprimento ao disposto no art. 108, inciso II, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, garantindo a observância dos princípios da segurança, transparência e boa gestão previdenciária.

Nos termos do parágrafo único do art. 87 da referida Portaria, a aplicação dos recursos deverá, com vistas ao cumprimento da meta atuarial, observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza das obrigações e transparência, conforme disposto em resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN), bem como respeitar os parâmetros gerais de gestão de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este processo está fundamentado nos seguintes dispositivos legais:

- **Portaria MTP nº 1.467/2022**, especialmente os arts. 103 a 107;
- **Resolução CMN nº 5.272/2025**;
- **Lei Municipal 663/2016;**
- **Política Anual de Investimentos do PREVI-COLNIZA** vigente;
- **Diretrizes do Programa Pró-Gestão RPPS.**

3. DEFINIÇÕES

O credenciamento consiste em uma autorização prévia, emitida pelo RPPS, que representa uma sinalização positiva de que a instituição financeira ou fundo de investimento atende aos pré-requisitos mínimos exigidos para o recebimento de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

Essa autorização está em conformidade com as normas vigentes aplicáveis às aplicações financeiras, observando os objetivos e limites estabelecidos na Política Anual de Investimentos (PAI). Nos termos do § 2º do art. 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, o credenciamento não implica, necessariamente, na realização imediata de aplicações junto à instituição ou fundo credenciado.

4. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

O primeiro passo para a atualização ou concessão de novo credenciamento é a verificação quanto à presença da instituição na lista exaustiva publicada pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que relaciona as instituições habilitadas nos termos do art. 21, § 2º, inciso I, da Resolução CMN nº 5.272/2025.

Caso a instituição não conste nessa lista, seus administradores ou gestores não estejam devidamente habilitados, o pedido de credenciamento ou sua renovação será automaticamente indeferido, sendo vedada a alocação de recursos do RPPS nessas entidades.

Nessas hipóteses, caberá aos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS adotar as providências necessárias em relação às

aplicações eventualmente já realizadas, observando os princípios da legalidade, segurança e boa gestão previdenciária.

4.2. Documentos Necessários

a) Para Instituições Financeiras, Gestores e Administradores:

a) Cartão de inscrição CNPJ;

b) Ato de registro no BC – Banco Central do Brasil;

c) Ato de registro na CVM – Comissão de Valores Mobiliários;

d) Certidão Negativa de débitos com efeito positivo junto à Receita Federal;

e) Certidão Negativa de débitos com efeito positivo junto ao FGTS;

f) Certidão Negativa de débitos com efeito positivo junto ao Estado;

g) Certidão Negativa de débitos com efeito positivo junto ao Município.

h) Questionário ANBIMA *Due Diligence Seção I*- informações sobre a empresa;

i) Questionário ANBIMA *Due Diligence Seção III*- informações sobre a equipe/ quadro de gestores;

j) Termo de Análise de credenciamento (TAC) – padrão disponibilizado pela SEPRT;

5. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

O credenciamento terá validade de 2 (dois) anos, conforme disposto no art. 106 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, contados a partir da data de sua aprovação. A renovação será obrigatória para a continuidade das aplicações e a manutenção da instituição ou fundo no rol de credenciados do PREVI-COLNIZA.

6. ANÁLISE E APROVAÇÃO

A análise e a aprovação do credenciamento serão realizadas pelo **Comitê de Investimentos** e pelo **Conselho do RPPS**, com apoio técnico da gestão do RPPS.

Em caso de ausência de qualquer documento exigido, a instituição deverá apresentar **justificativa formal**, que será avaliada pelos responsáveis pelo processo de investimentos. A ausência de documentação essencial poderá resultar em **indeferimento ou descredenciamento**.

7. RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES JÁ CREDENCIADAS

Atualmente, o PREVI-COLNIZA possui recursos aplicados nas seguintes instituições financeiras devidamente credenciadas:

- **BB DTVM – Banco do Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**
  CNPJ: 30.822.936/0001-69
- **Caixa Econômica Federal**
  CNPJ: 00.360.305/0001-04
- **Banco Cooperativo SICREDI S.A.**
  CNPJ: 01.181.521/0001-55
- **Schroder Investment Management Brasil LTDA.**

CNPJ: 92.886.662/0001-29

- **SICOOB DTVM – Sicoob Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.**

CNPJ: 07.397.614/0001-06

8. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Todas as informações e documentos referentes ao processo de renovação e credenciamento serão disponibilizados no Portal da Transparência do RPPS, bem como anexados a este documento.

Qualquer alteração neste processo dependerá de **aprovação expressa** dos responsáveis pelo processo de investimentos:

- Gestor do RPPS
- Gestor de Recursos
- Comitê de Investimentos

Colniza/MT, 25 de agosto de 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

Gestor do PREVI-COLNIZA

TOTUM nº 674546784042701

LÉIA FABIANO ZIMMERMANN

Membro Comitê de Investimentos

TOTUM nº 844041626902703

PRISCILA MUNDT RODRIGUES

Gestora de Recursos do PREVI-COLNIZA

TOTUM nº 392246079692703

PAULO ENRIQUE A. DA SILVA

Membro do Comitê de Investimentos

TOTUM nº 190880539362612

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO DE FOMENTO 024-2026

DATA: 31/07/2026

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONVENENTE: SINDICATO RURAL DE COMODORO

OBJETO: UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES LIBERAÇÃO DE QUADRAS, GINÁSIOS E SALAS DE AULA PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRATICAS E TEÓRICAS

TERMO DE FOMENTO 025-2026

DATA: 05/08/2026

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONVENENTE: **ASSOCIAÇÃO POLIESPORTIVA E CULTURAL DE COMODORO – APCMT**

OBJETO: DESENVOLVER ATIVIDADES DE BALLET PARA MENINAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. EXECUTAR O PROJETO MULHERES EM MOVIMENTO COM ATIVIDADES FÍSICAS ORIENTADAS. FORTALECER O PROJETO JIU-JITSU POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MATERIAIS ESPORTIVOS E REALIZAÇÃO DE GRADUAÇÃO

TERMO DE FOMENTO 026-2026

DATA: 10/08/2026

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA COMODORENSE
OBJETO: O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA LIGA MATO-GROSSENSE DE CATEGORIA DE BASE NAS CATEGORIAS SUB 11, SUB, 13, SUB 15 E SUB 17

TERMO DE FOMENTO 027-2026

DATA: 18/08/2026

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONVENENTE: **ASSOCIAÇÃO POLIESPORTIVA E CULTURAL DE COMODORO – APCMT**

OBJETO: o repasse de recursos financeiro para a **ASSOCIAÇÃO POLIESPORTIVA E CULTURAL DE COMODORO – APCMT** para **PROMOVER EVENTO DE FESTIVAL DE PESCA NOS DIAS 22 E 23 DE AGOSTO DE 2026**, que será executado da seguinte forma:

O que será realizado (atividade)	*Quantidade prevista*	*Quem será atendido*	*Como será comprovado*
Evento de FESTIVAL DE PESCA	01 Evento	Publico inscrito	Relatório fotográfico e documental

TERMO DE FOMENTO 028-2026

DATA: 28/09/2026

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONVENENTE: **Associação do Pequenos Produtores Rurais da Granja (APPRG)**

1.1 **OBJETO:** o repasse de recursos financeiros **oriundos das Emenda impositivas n° 08/2025 e 09/2025** para a **Associação do Pequenos Produtores Rurais da Granja (APPRG)** para **(Reforma e da sede da Associação dos Pequenos Produtores rurais Granja APPRG)**, que será executado da seguinte forma:

O que será realizado (atividade)	*Quantidade prevista*	*Quem será atendido*	*Como será comprovado*
Reforma da cobertura da edificação sede da APPRG.	*01*	*Comunidade do PA Granja e adjacências*	*Nota Fiscal dos Serviços contratados ou produtos adquiridos*

TERMO DE FOMENTO 029-2026

DATA: 02/09/2026

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONVENENTE: **GRÊMIO RECREATIVO DOS POLICIAIS MILITARES DA 2ª CIPM DO MUNICIPIO DE COMODORO/MT**

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem como objetivo o repasse financeiro no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, oriundo da **Emenda Impositiva nº 001/2025**. O recurso destina-se à execução do projeto **“Saúde na Melhor Idade”**, que visa promover o envelhecimento ativo e saudável de pessoas idosas por meio da oferta de aulas regulares de hidroginástica.

TERMO DE FOMENTO Nº 030/2026

DATA: 03/09/2026

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO POLIESPORTIVA E CULTURAL

OBJETO: O presente termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros visando a **parceria entre o Município de Comodoro, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, e a Associação Poliesportiva e Cultural de Comodoro – APCMT, mediante celebração de Termo de Fomento, tendo por objeto a execução parcial do projeto denominado “Corrida Homens do Fogo 2026”, com utilização de recursos no valor de R$ 25.000,00**, provenientes da Emenda Parlamentar Impositiva nº 05/2025,

TERMO DE ERRATA REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº029-2026

Onde se lê:

Comodoro-MT, 02 de Setembro de 2006.

CONCEDENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT**	..... **Dyego Henrique Rocha de Oliveira** **Secretario de Adminidtração**

CONVENENTE: **GRÊMIO RECREATIVO DOS POLICIAIS MILITARES DA 2ª CIPM DO MUNICIPIO DE COMODORO/MT**	..... **Vanduir da Silva Souza** **Presidente**

TESTEMUNHAS: **Nome:** Aryadne Guilherme da Silva **RG nº:** 43.xxx.424-6 SSP/SP **CPF nº:** 364.xxx.168-86 **Assinatura: .....**	**Nome**:Vanderson da Silva Santos **RG nº:**25xxxxx-8 SSP/MT **CPF nº**:052.xxx.xxx-56 **Assinatura**: .....

Leia-se:

Comodoro-MT, 02 de Setembro de 2026.

CONCEDENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT**	..... **Dyego Henrique Rocha de Oliveira** **Secretario de Adminidtração**

CONVENENTE: **GRÊMIO RECREATIVO DOS POLICIAIS MILITARES DA 2ª CIPM DO MUNICIPIO DE COMODORO/MT**	..... **Vanduir da Silva Souza** **Presidente**

TESTEMUNHAS: **Nome:** Aryadne Guilherme da Silva **RG nº:** 43.xxx.424-6 SSP/SP **CPF nº:** 364.xxx.168-86 **Assinatura: .....**	**Nome**:Vanderson da Silva Santos **RG nº:**25xxxxx-8 SSP/MT **CPF nº**:052.xxx.xxx-56 **Assinatura**: .....

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

Em cumprimento ao ato de autorização da contratação direta proferido pela autoridade competente, e em conformidade com o parecer jurídico nº 235/2026, fundamentado no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedo à publicação do presente extrato, para fins de publicidade e eficácia do ato, nos termos da legislação vigente.

Processo Administrativo nº 068/2026

CONTRATADA: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA CNPJ sob o nº 13.292.261/0001-74

OBJETO: INSCRIÇÃO DE 30 (TRINTA) SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, ABERTO A TERCEIROS, SOBRE A APLICAÇÃO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL ÀS LICITAÇÕES E AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS REGIDOS PELA LEI NO 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, COM ACESSO INDIVIDUAL PELO PRAZO DE 12 MESES, MATERIAIS DE APOIO E SUPORTE AO ALUNO.

VALOR GLOBAL: 29.910,00 (vinte e nove mil e novecentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito Unidade 01 – Gabinete do Prefeito Projeto/Atividade 2.004 – Man. e Enc. do Gabinete do Prefeito Elemento de Despesa - 3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (31)

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração Unidade 04 – Departamento de Administração Projeto/Atividade 2.102 – Manutenção e Encargos com o Depto. de Administração Elemento de Despesa - 3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (244)

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Unidade 02 – Departamento de Planos, Programas e Projetos e Orçamentos Projeto/Atividade 2.114 – Manut. e Enc. com o Depto. de Planos, Programas e Projetos e Orçamentos Elemento de Despesa - 3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (397)

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Unidade 02 – Departamento de Educação Projeto/Atividade 2.019 – Manutenção e Enc. com Depto. de Educação Elemento de Despesa - 3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (473)

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade 06 – Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade 2.034 – Manutenção e Enc. com o Gabinete do Secretário de Saúde Elemento de Despesa - 3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (714)

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania Unidade 06 – Gabinete Sec. de Ação Social, Trabalho e Cidadania Projeto/Atividade 2.056 – Manutenção e Enc. com Gabinete da Secretária de Assistência Social Elemento de Despesa - 3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (1055)

Órgão 09 – Secretaria Municipal de Obras Unidade - Departamento de Obras Projeto/Atividade 2.048 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Obras Elemento de Despesa - 3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (1340)

Órgão 10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente Unidade 02 – Departamento de Fomento a Agropecuária e Apoio à Reforma Agrária Projeto/Atividade 2.213 – Manutenção e Enc. com o SEMDER Elemento de Despesa - 3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (1491)

Órgão 11 – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo Unidade 02 – Dpto. de Esportes Projeto/Atividade 2.028 – Man. e Enc. com Dpto. de Esportes Elemento de Despesa - 3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (1596)

PRAZOS: 12 (doze) meses.

Comodoro – MT, 09 de Setembro de 2026.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

Agente de Contratação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação iniciado no dia **08/09/2026** às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 017/2026**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITAS E SELF SERVICE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,** consagrou-se vencedor a seguinte empresa licitante: **CHURRASCARIA E LANCHONETE FAROL LTDA - 39.755.729/0001-03** com os Itens: 1, 2 no valor total de R$ 516.300,00.

Comodoro-MT, 09 de setembro de 2026.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EXTRATO DO CONTRATO N°. 138/2026

PROCESSO LICITATORIO N° 112/2026

ADESÃO A ARP N° 31/2026

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0047/PMG/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2025, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE, PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS TIPO ON/OFF-ROAD (USO MISTO URBANO E RURAL), ZERO QUILÔMETRO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA PASTOR REINALDO LUIZ MILHOMEM E DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA VERANÓPOLIS, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA – MT.

VALOR TOTAL: R$ 52.494,00 (CINQUENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/08/2027

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT, CNPJ N°. 37.464.716/0001-50.

CONTRATADO: VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ N°. 12.939.753/0001-46

DATA: 31 DE AGOSTO DE 2026

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

PORTARIA Nº. 368/2026 ADM DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO: O DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, A QUAL DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E NORMAS PARA A CELEBRAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E NA LEI Nº 14.133/2021 LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

CONSIDERANDO: A NECESSIDADE DE PADRONIZAR, OTIMIZAR A FISCALIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ABAIXO COMO FISCAL DE CONTRATO, ABAIXO DISCRIMINADO.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	WILLIAN JEFFERSON RIBEIRO DOS SANTOS CPF: 700.***.***-19	ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS CPF: 020.***.***-20	-

ART. 2º - OS SERVIDORAS DESIGNADOS FICAM RESPONSÁVEIS PELO CONTRATO RESPECTIVA A VOSSA SECRETARIA, DEPARTAMENTO E/OU UNIDADE GESTORA.

CONTRATO	138/2026	CNPJ
CONTRATADA	VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.939.753/0001-46
OBJETO	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0047/PMG/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2025, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE, PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS TIPO ON/OFF-ROAD (USO MISTO URBANO E RURAL), ZERO QUILÔMETRO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA PASTOR REINALDO LUIZ MILHOMEM E DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA VERANÓPOLIS, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA – MT.	
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESESS TERMINANDO EM 31/08/207	

ART. 3º - O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPONIBILIZARÁ AOS FISCAIS DESIGNADOS, LOGO APÓS A SUA NOMEAÇÃO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO CONTRATO, DO EDITAL DA LICITAÇÃO, DO PROJETO BÁSICO OU DO TERMO DE REFERÊNCIA, DA PROPOSTA DA CONTRATADA, E, OPORTUNAMENTE, DOS ADITIVOS BEM COMO, DO SETOR COMPETENTE, A RELAÇÃO DAS FATURAS RECEBIDAS E DAS PAGAS, SEM PREJUÍZO DE OUTROS DOCUMENTOS QUE O FISCAL ENTENDER NECESSÁRIOS AO EXERCÍCIO DA FISCALIZAÇÃO.

ART. 4º - OS DOCUMENTOS MENCIONADOS NO ART. 2º PODERÃO SER DISPONIBILIZADOS TANTO EM MEIO FÍSICO QUANTO DIGITAL DEVENDO, NESTE ÚLTIMO CASO, SEREM LANÇADOS NA PASTA COMPARTILHADA NA REDE DENOMINADA “PÚBLICA” E EM PASTAS E SUBPASTAS ESPECÍFICAS COM A

IDENTIFICAÇÃO DO RESPECTIVO FISCAL E DO CONTRATO OBJETO DA FISCALIZAÇÃO.

ART. 5º - FICA GARANTIDO AO FISCAL DO CONTRATO AMPLO E IRRESTRITO ACESSO AOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO RELATIVO AOS CONTRATOS SOB FISCALIZAÇÃO.

ART. 6º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 7º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE. CONFRESA-MT, 31 DE AGOSTO DE 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 0000008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000097/2026

O MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, por meio do Departamento de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de CREDENCIAMENTO, nos termos da legislação vigente, mediante as condições a seguir:

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no preparo, fornecimento e comercialização de refeições prontas, compreendendo refeições acondicionadas em embalagens individuais do tipo marmitex, refeições disponibilizadas em estabelecimento próprio no sistema self-service e fornecimento de refeições no sistema de rodízio, para atendimento, sob demanda, das necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal de Confresa/MT.

Valor total estimado do processo: R$ 794.842,45

Início do recebimento de propostas: 16/09/2026, às 09h00

Encerramento do recebimento de propostas: 16/09/2027, às 17h00

Início da disputa: 16/09/2027, às 17h00

Tipo de lance: Menor Lance

Tipo de encerramento: Fechado

Exclusivo para ME/EPP: Não

O credenciamento será processado integralmente por meio eletrônico, através da plataforma BLLCompras (https://bllcompras.com), onde os interessados poderão consultar o instrumento convocatório, seus anexos e demais informações do processo.

Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@confresa.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3143-0002.

Confresa/MT, 09 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE RETOMADA CP 06/2025

EXTRATO DO AVISO DE RETOMADA
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 167/2025.
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 06/2025 – Lote 1.
CONTRATANTE: Município de Confresa – MT, CNPJ nº 37.464.716/0001-50.
OBJETO: Contratação integrada visando à execução de 05 (cinco) pontes mistas em
concreto/metálica, com recursos do Ministério da Integração e do Desenvolvimento
Regional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme Processo nº
59053.022011/2025-34, junto à Secretaria de Obras de Confresa-MT.
FATO ADMINISTRATIVO: Extinção consensual do Contrato Administrativo nº 022/2026,
firmado com a empresa Planeje Locação e Construção Ltda, CNPJ nº 25.177.059/0001-
80, formalizada em 02/09/2026, com fundamento no art. 138, inciso II e § 1º, da Lei
Federal nº 14.133/2021.
FINALIDADE: Retomada do processo licitatório e convocação da empresa remanescente,
respeitada a ordem de classificação, para a execução do saldo do objeto contratual.
EMPRESA CONVOCADA: GS Costa Construtora Ltda, 2ª colocada no certame, com
proposta no valor de R$ 3.753.075,06 (três milhões, setecentos e cinquenta e três mil e
setenta e cinco reais e seis centavos).
PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Aviso.
EMPRESA SUBSEQUENTE: Melo Serviço de Construção e Engenharia Ltda, 3ª colocada,
com proposta no valor de R$ 3.771.934,71, a ser convocada em caso de recusa ou não
comprovação das condições de habilitação pela empresa convocada.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e disposições
do Edital da Concorrência Pública nº 06/2025.
DATA DO AVISO: 09 de setembro de 2026.
RICARDO ALOISIO BABINSKI
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000093/2026

O MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório em epígrafe.

Objeto: Futura e eventual aquisição de cestas básicas, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Confresa/MT.

Empresa vencedora: COMERCIAL LUAR LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 02.545.557/0001-33, sagrou-se vencedora do Lote 01, no valor total de R$ 259.940,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta reais).

Valor total do processo: R$ 259.940,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta reais).

Confresa/MT, 9 de setembro de 2026.

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Condutora de Processos

RECURSOS HUMANOS
DITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2026 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2026 de 09 de setembro de 2026

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:
Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2026**, relacionados (as) nos anexos deste edital, os quais deverão comparecer até o dia 11/09/2026, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h00min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II deste edital.

O não comparecimento do (a) candidato (a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 11/09/2026, às 10h e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2026, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga no cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 09 de setembro de 2026

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40 H	ESCOLAS URBANAS	MARILIA GABRIELA MELO DE OLIVEIRA	28º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40 H	ESCOLAS URBANAS	SAMARA CAETANO DA SILVA	29º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40 H	ESCOLAS URBANAS	JESSICA FERREIRA DA SILVA	30º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40 H	ESCOLAS URBANAS	JOANA ARAUJO FERREIRA DA CUNHA	31º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40 H	ESCOLAS URBANAS	ANEZIA GOMES RIBEIRO DOS SANTOS	32º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40 H	ESCOLAS URBANAS	EVANIA ALMEIDA DE ABREU	33º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40 H	ESCOLAS URBANAS	ROSIRENE DUTRA SOARES	34º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40 H	ESCOLAS URBANAS	JACAIARA DE FRANçA VIANA BARBOSA	35º
TÉCNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	40 H	ESCOLAS URBANAS	ESTELA CARDOSO ROCHA	4º
TÉCNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	40 H	ESCOLAS URBANAS	ADRIANA BRITO CORREIA	5º
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30H	ESCOLAS URBANAS	GLEIDICIA DO SOCORRO VILHENA GIBSON	9º
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30H	ESCOLAS URBANAS	CELMILENE PINTO SANTOS	10º
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30H	ESCOLAS URBANAS	QUESIA DE ALMEIDA SOL AMORIM	11º
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30H	NOVA BRIDÃO/BRANCA DE NEVE	MARIA ELICA DOS SANTOS SILVA	1º
PEDAGOGO	20H	ESCOLAS URBANAS	DIRLENE SOUZA DA LUZ	22º
PEDAGOGO	20H	ESCOLAS URBANAS	MARIA TEODORO FREITAS	23º
PEDAGOGO	20H	ESCOLAS URBANAS	MARIA LUCIA FERREIRA DIAS	24º
PEDAGOGO	20H	ESCOLAS URBANAS	NILO ALBERTO NOBRE PINHEIRO FLORES	25º

66 3143-0000 Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000
ouvidoria@confresa.mt.gov.br Horário de Funcionamento CNPJ: 37.464.716/0001-50

PEDAGOGO	20H	ESCOLAS URBANAS	ELENICE PEREIRA RIBEIRO	26º
PEDAGOGO	20H	ESCOLAS URBANAS	FRANCISCA DE PAULA CRUZ MELO CORREA	27º
PEDAGOGO	20H	ESCOLAS URBANAS	EDILEUSA VIANA DE SALES	28º
PEDAGOGO	20H	ESCOLAS URBANAS	GESILENE TATIANE SOUZA DA CRUZ	29º
PEDAGOGO	20H	ESCOLAS URBANAS	GEOVANI RAMOS DE LIMA	30º
PEDAGOGO	20H	ESCOLAS URBANAS	LAÍS LIMA SILVA	31º
PEDAGOGO	20H	ESCOLAS URBANAS	WILLAME FILGUEIRA CALLOU	32º
PEDAGOGO	20H	ESCOLAS URBANAS	ELZA MARIA ZAREMBSKI BERTOSSO	33º
PEDAGOGO	20H	ESCOLAS URBANAS	CRISTIENY MARISA DE SENA CAMPOS	34º
PEDAGOGO	20H	ESCOLAS URBANAS	ANA DE LIMA BEZERRA	35º
PEDAGOGO	20H	ESCOLAS URBANAS	ISABEL APARECIDA TEIXEIRA MENDES	36º
PROF ED. FISICA	20H	ESCOLAS URBANAS	FLAVIO BORGES DE GOUVEA JUNIOR	6º
PROF ED. FISICA	20H	ESCOLAS URBANAS	ITAMAR DA SILVA OLIVEIRA	7º
PROF ED. FISICA	20H	ESCOLAS URBANAS	GRAICY KALLY BARBOSA DE ARAUJO	8º
PROF LETRAS/LINGUA INGLESA	20H	ESCOLAS URBANAS	EVERTON ARAUJO MOTA	5º
PROF LETRAS/LINGUA INGLESA	20H	ESCOLAS URBANAS	DAVI CANDIDO GOULART NETO	6º
PROF LETRAS/LINGUA INGLESA	20H	ESCOLAS URBANAS	SINOMAR ARRUDA SILVA	7º
APOIO / NUTRIÇÃO	30H	APOIO / NUTRIÇÃO	GESSI NEPUNUCENA DE SOUSA	3º
APOIO / NUTRIÇÃO	30H	APOIO / NUTRIÇÃO	MARINALVA PEREIRA DA SILVA	4º
APOIO / VIGILÂNCIA	30H	ESCOLAS URBANAS	DILVAN RODRIGUES FONSECA	9º

66 3143-0000 Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000
ouvidoria@confresa.mt.gov.br Horário de Funcionamento CNPJ: 37.464.716/0001-50

APOIO / VIGILÂNCIA	30H	ESCOLAS URBANAS	ALINY MENDES DE MORAIS	10º

66 3143-0000 Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000
ouvidoria@confresa.mt.gov.br Horário de Funcionamento CNPJ: 37.464.716/0001-50

GOVERNO DE CONFRESA
UMA CIDADE MELHOR A CADA DIA!

ANEXO II
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
3 - Título de Eleitor.
4 - Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet.
5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.
6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).
7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).
8 - CTPS - Carteira de Trabalho.
9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).
10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).
11 – CPF dos filhos é obrigatório.
12 – Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).
13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido – (Certificado de conclusão e histórico) do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo.
14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.
15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).
16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).
17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos.
18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.
19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.
20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.
21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.
22 – CPF e RG do cônjuge e dos pais, e qualificação profissional.
23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).
24 - E-mail.
25 - PIS/PASEP.
26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar laudos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

- ✓ **Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.**
- ✓ **Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.**
- ✓ **Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.**
- ✓ **Solicitamos o preenchimento dos dados cadastrais complementares e apresentação junto aos documentos.**

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP 21/26 PROC. ADM Nº 114/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLL-COMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão Município De Confresa, de acordo com a regulamentação 14.133/2026 realizará Pregão Eletrônico SRP nº 21/2026.

Início Rec. Proposta: 10/09/2026 09h00

Fim Rec. Proposta: 23/09/2026 09h00

Início Disputa: 23/09/2026 09h01

Tipo De Lance: Menor por item

Tipo disputa: Aberto

Exclusivo Me: Não

Valor estimado da contratação: R$ 2.724.240,51

OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, PEIXES, AVES E FRIOS PARA ATENDER À DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONFRESA - MT

O edital e partes integrantes do processo estão disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e Portal da Transparência da Prefeitura de Confresa https://www.gp.srv.br/transparencia_confresa/servlet/home?licitacao,1

Bárbara H G M Mendes

Pregoeira

Portaria nº 168/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

RH
PORTARIA Nº 284/2026

"Dispõe sobre a rescisão de contrato de servidor do cargo que especifica e dá outras providências."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, e ainda,

Considerando o disposto no Art. 15, inciso I, da Lei nº 673/2025;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 2495/2026, em que o servidor solicita a rescisão do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir o Contrato de Trabalho nº 52/2025, referente ao cargo de Motorista, do servidor **WALLAS MIRANDA SANTOS**, matrícula funcional nº 14208.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a **partir de 05 de setembro de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
EXTRATO DE CONTRATO 39/2026

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **MOTORISTA – ROTA ESCOLAR FAZENDA SANTA INÊS- CONTRATADO**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA 673/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2026

VIGENCIA: 08/09/2026

DATA DE VENCIMENTO: 18/12/2026

CONTRATADO (A): WALLAS MIRANDA SANTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.726,46 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 09 de setembro de 2026.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 07 - CREDENCIAMENTO N° 01/2026 / INEXIGIBILIDADE 02/2026

CREDENCIAMENTO N° 001/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei n. º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO o Credenciamento n° 001/2026 - Inexigibilidade n. º 002/2026, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, COMPREENDENDO PLANTÕES PRESENCIAIS E PLANTÕES SOBREAVISO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE, em favor da empresa LUCAS FARIA DE LANA LTDA – CNPJ 64.484..886/0001-79, para os itens 02, 03 e 04.

A adjudicação e homologação da presente Inexigibilidade é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que em análise a os documentos apresentados pela empresa constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei, bem como o parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para a INEXIGIBILIDADE no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 09 de setembro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026 PROCESSO Nº 007/2026 - PREVI COTRI

A diretora executiva do Instituto Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo agente de contratação, resolve homologar a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nr: 007/2026

b) Licitação Nr: 007/2026

c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE

d) Data Homologação: 10/09/2026

Objeto da Licitação: **contratação de pessoa jurídica especializada** para a prestação de serviços técnicos de natureza intelectual, na elaboração do cálculo atuarial 2027 e demais serviços relacionados a gestão atuarial 2027, conforme especificações dispostas no presente instrumento.

FORNECEDOR: I. F. GARCIA E CIA LTDA

CNPJ: 10.541.510/0001-20

ITEM	QTD	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Valor
01			Reavaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial, conforme portaria MTP 1.467/2022 e suas Instruções Normativas e Anexos; incluindo nota explicativa atuarial, estudo de viabilidade orçamentária e financeira (plano de custeio) e relatório de Análise de crítica da base de dados.	R$12.500,00
02			Relatório de Gestão Atuarial	R$1.500,00
03			Palestra presencial de apresentação	R$ 4.248,17
			TOTAL	R$ 18.248,17

1. Autorizar a emissão da nota de empenho correspondente:

VALOR TOTAL: R$ 18.248,17 (dezoito mil, duzentos e quarenta e oito mil reais e dezessete centavos)

Cotriguaçu, 10 de setembro de 2026.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Geral do PREVI COTRI

Portaria 007/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2027/2026

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi realizada **RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2026**, referente ao Processo Administrativo nº 2027/2026.

DA RETIFICAÇÃO

Fica **retificado o item 6.6.2.1 do Edital**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

6.6.2.1. Nesta licitação serão observados, quando aplicáveis, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas neste Edital.”

Em razão da presente retificação, fica **excluída a redação anteriormente constante do item 6.6.2.1**, que estabelecia expressamente a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP nos itens cujo valor estimado fosse de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com fundamento no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Cotriguaçu/MT, **09 de setembro de 2026**.

VANEIDE BRAZ FERREIRA Pregoeira/Agente de Contratação PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 004/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, inscrita no CNPJ/MF n° 37.465.309/0001-67, com sede à Av. 20 de dezembro, n° 725, Bairro Centro, Cotriguaçu/MT, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISES FERREIRA DE JESUS**.

CONTRATADA: 3R GESTAO EM SAUDE LTDA inscrita no **CNPJ nº 55.853.806/0001-14** endereçada em R. Bandeirantes, Número 366, Complemento ********, Cep 85.951-088, Bairro/Distrito Bela Vista, Município Palotina, UF PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS MÉDICOS, INCLUINDO PLANTÕES CLÍNICOS GERAIS DE 12 HORAS, SOBREAVISOS DE 12 HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL. ABRANGENDO PLANTÕES MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS DE 8 HORAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTA EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS’s) PARA ATUAÇÃO NA INTERMEDIAÇÃO DE TELECONSULTAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO: N° 2029/2026 — Credenciamento n° 005/2026 — Inexigibilidade n° 020/2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura deste termo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

ITENS:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
00037545	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DO TIPO PLANTAO DE MEDICO - CLINICO GERAL EM REGIME DE	UNI	R$	R$

	12 HORAS DIURNO NO **HOSPITAL MUNICIPAL**		1.166,66	524.997,00
00037544	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DO TIPO PLANTAO DE MEDICO - CLINICO GERAL EM REGIME DE 12 HORAS NOTURNO NO **HOSPITAL MUNICIPAL**	UNI	R$ 1.162,50	R$ 523.125,00
00055975	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PLANTAO MEDICO, CLINICO GERAL, COM DURACAO DE 8 HORAS PRESENCIAIS (SEGUNDA À SEXTA), NO PERIODO DIURNO (07:00 H ÀS 11:00 H / 13:00 H ÀS 17:00 H) – **UBS I DINARTE CASTANHA (CENTRO)** PARA COBRIR FÉRIAS E LICENÇAS	UNI	R$ 900,00	R$ 135.000,00
00055975	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PLANTAO MEDICO, CLINICO GERAL, COM DURACAO DE 8 HORAS PRESENCIAIS (SEGUNDA À SEXTA), NO PERIODO DIURNO (07:00 H ÀS 11:00 H / 13:00 H ÀS 17:00 H) – **UBS II ALICE LOHMANN (CENTRO)** PARA COBRIR FÉRIAS E LICENÇAS	UNI	R$ 900,00	R$ 135.000,00
00055975	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PLANTAO MEDICO, CLINICO GERAL, COM DURACAO DE 8 HORAS PRESENCIAIS (SEGUNDA À SEXTA), NO PERIODO DIURNO (07:00 H ÀS 11:00 H / 13:00 H ÀS 17:00 H) – **UBS ODINA PAVAN (AGROVILA)** PARA COBRIR FÉRIAS E LICENÇAS	UNI	R$ 900,00	R$ 135.000,00
00055975	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PLANTAO MEDICO, CLINICO GERAL, COM DURACAO DE 8 HORAS PRESENCIAIS (SEGUNDA À SEXTA), NO PERIODO DIURNO (07:00 H ÀS 11:00 H / 13:00 H ÀS 17:00 H) – **UBS ANTONIO JORGE (NOVA UNIÃO)** PARA COBRIR FÉRIAS E LICENÇAS	UNI	R$ 900,00	R$ 135.000,00
00055975	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PLANTAO MEDICO, CLINICO GERAL, COM DURACAO DE 8 HORAS PRESENCIAIS (SEGUNDA À QUINTA), NO PERIODO DIURNO (07:00 H ÀS 11:00 H / 13:00 H ÀS 17:00 H) – **UBS MARIA DE JESUS PEREIRA (NOVA ESPERANÇA)** PARA COBRIR FÉRIAS E LICENÇAS	UNI	R$ 900,00	R$ 135.000,00
00053605	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DO TIPO PLANTAO MEDICO – CLINICO GERAL EM REGIME DE 12 HORAS SOBREAVISO – **UBS ANTONIO JORGE (NOVA UNIÃO)**	UNI	R$ 342,50	R$ 137.000,00

Cotriguaçu/MT, 09 de setembro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025

OBJETO: 1º Termo Aditivo de Prazo e de Preço da Ata de Registro de Preços nº 070/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 25/2025, cujo objeto é a aquisição de produtos para kit natalidade ou auxílio nascimento, vestuário (recém-nascido) e itens de higiene, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: Município de Cotriguaçu-MT, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, na qualidade de Órgão Gerenciador.

FORNECEDOR REGISTRADO: Rodrigo Jesuino Padilha, CNPJ nº 16.698.725/0001-35.

DO TERMO ADITIVO: por meio do presente instrumento, firmado em 09 de setembro de 2026, fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 070/2025 quanto aos Itens 7 (fralda descartável infantil), 11 (lenços umedecidos para higiene) e 13 (óleo de massagem corporal infantil), pelo período de 12 (doze) meses, com termo inicial em 09 de setembro de 2026 e termo final em 09 de setembro de 2027, nos termos do art. 84, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Ficam mantidos os preços unitários atualmente registrados para os Itens 7 e 11, nos valores de R$ 34,00 (trinta e quatro reais) e R$ 15,00 (quinze reais), respectivamente, tendo em vista a vantajosidade demonstrada no Balizamento de Preços de 01 de setembro de 2026 e confirmada no Parecer Jurídico nº 181/2026.

Fica reduzido o preço unitário registrado para o Item 13, de R$ 67,00 (sessenta e sete reais) para R$ 55,40 (cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), valor correspondente à mediana de mercado apurada no Balizamento de Preços de 01 de setembro de 2026, restabelecendo-se a vantajosidade exigida para a prorrogação do item, com vigência do novo valor a partir de 09 de setembro de 2026.

DA ANUÊNCIA: o Fornecedor Registrado manifestou anuência com a prorrogação da vigência e com a redução de preço ora formalizadas, nos termos exigidos pela Cláusula Quinta, item 5.1, da Ata de Registro de Preços nº 070/2025.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 84, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cotriguaçu-MT, 09 de setembro de 2026.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025

OBJETO: 1º Termo Aditivo de Prazo da Ata de Registro de Preços nº 071/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 25/2025, cujo objeto é a aquisição de produtos para kit natalidade ou auxílio nascimento, vestuário (recém-nascido) e itens de higiene, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: Município de Cotriguaçu-MT, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, na qualidade de Órgão Gerenciador.

FORNECEDOR REGISTRADO: Comercial Higi Tex Ltda, CNPJ nº 23.379.637/0001-36.

DO TERMO ADITIVO: por meio do presente instrumento, firmado em 09 de setembro de 2026, fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 071/2025 quanto aos Itens 1 (conjunto de body infantil), 2 (macacão infantil longo), 3 (macacão infantil curto), 4 (pagão infantil), 5 (meia infantil), 8 (banheira para recém-nascido), 9 (sabonete infantil), 12 (kit escova e pente para cabelo), 15 (mamadeira plástica, 240 ml), 16 (mamadeira "chuquinha", 50 ml), 18 (bolsa para maternidade) e 19 (absorvente higiênico hospitalar), pelo período de 12 (doze) meses, com termo inicial em 09 de setembro de 2026 e termo final em 09 de setembro de 2027, nos termos do art. 84, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Permanecem inalterados os preços unitários atualmente registrados para todos os itens de que trata a prorrogação, tendo em vista a vantajosidade demonstrada no Balizamento de Preços de 01 de setembro de 2026, mediante confronto com as medianas apuradas no RADAR DE CONTROLE PÚBLICO — Módulo Compras Públicas (TCE-MT).

DA ANUÊNCIA: o Fornecedor Registrado manifestou anuência com a prorrogação ora formalizada, nos termos exigidos pela Cláusula Quinta, item 5.1, da Ata de Registro de Preços nº 071/2025.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 84, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cotriguaçu-MT, 09 de setembro de 2026.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Processo Administrativo n.º 015/2026

Trata-se de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado objeto do Processo Administrativo n.º 015/2026 –, autuado, ex officio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT.

DADOS DA INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO:

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Ano XXI, Edição n.º 5.063, páginas 299 e 300.

MODALIDADE PREDOMINANTE DA REGULARIZAÇÃO:

Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E) – art. 13, inciso II, da Lei Federal n.º 13.465/2017

INSTRUMENTO JURÍDICO UTILIZADO PARA TITULAÇÃO:

Legitimação Fundiária – *art. 15, inciso I c/c art. 23 e 24 da Lei Federal n.º 13.465/2017*

TIPO DE REGULARIZAÇÃO

Reurb Titulatória

DOS DADOS DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO:

Número de Ordem das Matrículas ou Transcrição: 5.798,6.065, 6.088 e 9.672.

Dados do Registrador Originário: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos de Cotriguaçu/MT.

Proprietário: Cotriguaçu Colonizadora do Aripuanã S/A.

DOS DADOS DAS NOTIFICAÇÕES DE TITULARES DE DOMÍNIO, RESPONSÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL, DOS CONFINANTES E DOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS (ART. 31 E SEGUINTES, DA LEI FEDERAL N. 13.465/2017)

Conforme determina o art. 31, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, "tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá aos Municípios notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação."

O presente caso, a empresa Cotriguaçu Colonizadora do Aripuanã S/A, detentora do título de domínio, foi devidamente notificada pelo registrador Maurício César Bento, conforme o disposto pela legislação em vigor. A empresa manifestou expressamente sua anuência para o prosseguimento do processo, não havendo qualquer impugnação ou oposição ao procedimento por parte dela ou de terceiros.

A manifestação de concordância foi juntada aos autos, possibilitando o regular prosseguimento das etapas previstas na Lei Federal n.º 13.465/2017.

DA INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA, DA QUALIFICAÇÃO DOS OCUPANTES E DA CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB INDIVIDUALIZADA:

Indicação numérica: Lote 18 da Quadra 08, objeto da Matricula 6.088 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Jardim Vitória Regia

Qualificação ocupante: Cristiano Roberto Fabbi Dalmagro, filho de Alfonso Roberto Dalmagro e Jaqueline Fabbi, inscrito no RG sob nº **4272*-* SESP/MT, inscrito no CPF sob nº ***.203.331-**, brasileiro, estudante, solteiro, não convivente em união estável, residente e domiciliado na rua Santana, nº 97, Bairro Industrial, na Cidade de Cotriguaçu – MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 580,03 m²

Valor venal: 13,25 m²

Indicação numérica: Lote 02 da Quadra 08, objeto da Matricula 6.065 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Jardim Vitória Regia

Qualificação ocupante: Cristiano Roberto Fabbi Dalmagro, filho de Alfonso Roberto Dalmagro e Jaqueline Fabbi, inscrito no RG sob nº **4272*-* SESP/MT, inscrito no CPF sob nº ***.203.331-**, brasileiro, estudante, solteiro, não convivente em união estável, residente e domiciliado na rua Santana, nº 97, Bairro Industrial, na Cidade de Cotriguaçu – MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 600,00 m²

Valor venal: 13,25 m²

Indicação numérica: Lote 08 da Quadra 14, objeto da Matricula 9.672 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Jardim Primavera

Qualificação ocupante: Maria Ariane dos Santos Nogueira, filha de Ari Milton Nogueira e Ozimeire dos Santos, inscrita no RG sob nº **3167** SEJUSP/MT, inscrita no CPF sob nº ***.207.651-**, brasileira, pecuarista, solteira, não convivente em união estável, residente e domiciliada na Fazenda Santa Maria, s/nº, Linha Ariel, no Município de Cotriguaçu – MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 665,16 m²

Valor venal: 10,84 m²

Indicação numérica: Lote 19 da Quadra 09, objeto da Matricula 9.644 do RGI da Comarca de Cotriguaçu

Bairro: Vila Nova

Qualificação ocupante: Ozeias Furtado, filho de Samuel Furtado e Maria Lucia Furtado, portador do RG de nº **2166** SSP/MT, inscrito sob o CPF de nº ***.610.591-**, brasileiro, carpinteiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com Arlete de Oliveira Furtado, filha de Oradio de Oliveira Pinto e Osvaldina Germano Pinto, portadora do RG de nº **87454*-* SSP/SP, inscrita sob o CPF de nº ***.705.206-**, brasileira, do lar, residente e domiciliado na rua Goiás, nº 287, Bairro Jardim Primavera, na Cidade de Cotriguaçu – MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 600,00 m²

Valor venal: 10,84 m²

Por todo o conteúdo exposto, **DECLARO** que o Processo Administrativo do objeto de REURB foi regularmente instruído, seguindo o rito do art. 28 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e **APROVO** o projeto de regularização fundiária urbana resultando deste, bem como, **APROVO** a aplicabilidade do instrumento jurídico de legitimação fundiária aos beneficiários acima relacionados, com suas respectivas unidades imobiliárias.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária com a lista de ocupantes beneficiados com a legitimação fundiária.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310/2018 e art. 28, V da Lei nº 13.465/2018.

Cotriguaçu – MT, 09 de setembro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Processo Administrativo n.º 016/2026

Trata-se de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado objeto do Processo Administrativo n.º 016/2026 –, autuado, ex officio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT. em conformidade com a Lei Federal n.º 13.465/2017, com o Decreto Federal n.º 9.310/2018, e, com o Decreto Municipal n.º 1.830/2025.

DADOS DA INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO:

Decreto Municipal de Instauração: Decreto Municipal n.º 1.979, de 27 de agosto de 2026.

Publicação: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Ano XXI, Edição n.º 5.063, páginas 300 e 301.

Processo Administrativo: n.º 016/2026.

MODALIDADE PREDOMINANTE DA REGULARIZAÇÃO:

Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E).

Conforme Estudo Social realizado pelo profissional habilitado, restou identificado que os ocupantes das unidades objeto desta Decisão exercem atividades profissionais formais com renda incompatível com a faixa socioeconômica caracterizadora da REURB-S, configurando, em consequência, hipótese típica de REURB-E (Interesse Específico), nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Fundamento legal: Art. 13, inciso II, da Lei Federal n.º 13.465/2017, e art. 17.º, §5, inciso II, do Decreto Municipal n.º 1.830/2025.

INSTRUMENTO JURÍDICO UTILIZADO PARA TITULAÇÃO:

Instrumento: Legitimação Fundiária.

Fundamento legal: Art. 15, inciso I, c/c arts. 23 e 24 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

TIPO DE REGULARIZAÇÃO

Tipo: Regularização fundiária de núcleo urbano informal consolidado, mediante parcelamento do solo urbano, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017.

DOS DADOS DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO:

Número de Ordem da Matrícula: 3.845.

Dados do Registrador Originário: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos de Cotriguaçu/MT.

Proprietário: Município de Cotriguaçu.

DOS DADOS DAS NOTIFICAÇÕES DE TITULARES DE DOMÍNIO, RESPONSÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL, DOS CONFINANTES E DOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS (ART. 31 E SEGUINTES, DA LEI FEDERAL N. 13.465/2017)

Conforme determina o art. 31, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, "tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá aos Municípios notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação."

No presente caso, registra-se que o Município de Cotriguaçu figura simultaneamente como órgão instaurador do procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB e como titular do domínio da área objeto da regularização, por se tratar de imóvel integrante do patrimônio público municipal.

Em razão dessa particularidade, resta dispensada a notificação do titular de domínio, uma vez que o próprio Município detém a propriedade da área e promove o processamento administrativo da REURB, possuindo plena ciência dos atos praticados no procedimento. Todavia, em observância aos princípios da publicidade, transparência e segurança jurídica previstos na legislação vigente, permanecem obrigatórias as notificações dos confinantes, dos ocupantes identificados, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, quando houver, e dos terceiros eventualmente interessados, assegurando-lhes o direito de manifestação e eventual impugnação no prazo legal.

Dessa forma, certifica-se que a condição de titular do domínio e instaurador do procedimento, ambas exercidas pelo Município de Cotriguaçu, não afasta a observância das demais formalidades legais previstas nos arts. 31 e seguintes da Lei Federal n.º 13.465/2017.

DA INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA, DA QUALIFICAÇÃO DOS OCUPANTES E DA CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB INDIVIDUALIZADA:

Indicação numérica: Lote 23 da Quadra 02

Bairro: Planalto

Qualificação ocupante: Roseli da Cruz, filha de Helena Cirina da Cruz, inscrita no RG sob nº **8924*-* SSP/MT, inscrita no CPF sob nº ***.321.011-**, brasileira, faxineira, solteira, não convivente em união estável, residente e domiciliada na Rua Dorvalino Isele, nº 44, Bairro Jardim Botânico, na Cidade de Cotriguaçu – MT.

Modalidade: REURB-E

Área total: 503,388 m²

Valor venal: 4,62 m²

Perímetro: 90,307 m

Indicação numérica: Lote 05 da Quadra 02

Bairro: Planalto

Qualificação ocupante: Tereza dos Santos Neves, filha de João da Costa Neves e Maria Aparecida dos Santos Neves, inscrita no RG/CPF sob nº ***.765.201-** SESP/MT, brasileira, operadora de máquinas, solteira, não convivente em união estável, residente e domiciliada na rua Ana Corandi, nº 87, Bairro Planalto, na Cidade de Cotriguaçu – MT.

Modalidade: REURB-S

Área total: 485,845 m²

Valor venal: 4,62 m²

Perímetro: 88,79 m

VIII – DA DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO E APROVAÇÃO

Por todo o conteúdo exposto, com fundamento nos arts. 28 e seguintes da Lei Federal n.º 13.465/2017, no Decreto Federal n.º 9.310/2018, na Lei Municipal n.º 998/2017, no Decreto Municipal n.º 1.830/2025, e considerando o regular cumprimento dos trâmites administrativos legalmente exigidos, DECLARO que o Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB n.º 016/2026 foi regularmente instruído, seguindo o rito do art. 28 e seguintes da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Em consequência APROVO o projeto de regularização fundiária urbana resultando deste, bem como, APROVO a aplicabilidade do instrumento jurídico de legitimação fundiária aos beneficiários acima relacionados, com suas respectivas unidades imobiliárias.

EXPEÇA-SE a Certidão de Regularização Fundiária com a lista de ocupantes beneficiados com a legitimação fundiária, na forma dos arts. 41 e 42 da Lei Federal n.º 13.465/2017, com a indicação completa dos dados pessoais para fins registrais.

PUBLIQUE-SE, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310/2018 e art. 28, V da Lei nº 13.465/2018, e do art. 37, caput, da Constituição Federal.

Cotriguaçu – MT, 09 de setembro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

ATAS HABILITAÇÃO E JULGAMENTO RAUL ENRIQUE E MEDICANDO SERVIÇOS CREDENCIAMENTO 05/2026

ATA DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Reuniu-se no dia **09 de setembro de 2026, às 07:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, com sede à Avenida 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu/MT, CEP 78.330-000, no Departamento de Licitações e Contratos, por meio da Comissão designada pela Portaria nº 230/2026, de 01 de julho de 2026.

A reunião teve como finalidade o recebimento e a análise dos documentos de habilitação referentes ao processo cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS MÉDICOS, INCLUINDO PLANTÕES CLÍNICOS GERAIS DE 12 HORAS, SOBREAVISOS DE 12 HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL, ABRANGENDO PLANTÕES MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS DE 8 HORAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTAS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS'S) PARA ATUAÇÃO NA INTERMEDIAÇÃO DE TELECONSULTAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Foi recebida a documentação da seguinte empresa interessada:

RAUL ENRIQUE HUAROC HERNANDEZ LTDA CNPJ nº 59.135.488/0001-07

Após a análise da documentação inicialmente apresentada, constatou-se a ausência da documentação prevista no **Item 7.1.7 do Edital – Identificação dos Sócios/Representantes**, que estabelece:

Cópia nítida de documento oficial de identidade válido em todo o território nacional (que contenha foto e CPF) dos proprietários, sócios e do representante legal credenciado, se houver.

Diante da ausência dessa documentação, foi realizada **diligência junto à empresa**, para fins de saneamento e complementação da documentação necessária à comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital.

Em atendimento à diligência realizada, a empresa RAUL ENRIQUE HUAROC HERNANDEZ LTDA encaminhou, via e-mail, a documentação faltante referente à identificação dos sócios e/ou representante legal, conforme exigido no

Item 7.1.7 do Edital, sanando, dessa forma, a pendência inicialmente identificada.

Após a análise da documentação apresentada inicialmente e daquela encaminhada em atendimento à diligência, a Comissão de Contratação constatou que a empresa apresentou **toda a documentação exigida no Edital**, atendendo integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos.

Dessa forma, a empresa **RAUL ENRIQUE HUAROC HERNANDEZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.135.488/0001-07**, encontra-se **HABILITADA** no presente procedimento de credenciamento.

Ressalta-se que toda a documentação apresentada foi analisada pela Comissão de Contratação em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e na legislação aplicável, especialmente a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Nada mais havendo a tratar, eu, **Vaneide Braz Ferreira, Agente de Contratação designada**, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos membros da Comissão de Contratação.

Cotriguaçu – MT, 09 de setembro de 2026.

Vaneide Braz Ferreira

Agente de Contratação

Gabriel Loureiro Pestana

Equipe de Apoio

Ivonete Alves de Deus Gollo

Equipe de Apoio

Marcio de Oliveira Flores

Equipe de Apoio

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

• **Data e Hora:** 09 de setembro de 2026, às 13:00 horas. • **Local:** Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT – CNPJ: 37.465.309/0001-67. • **Comissão Designada:** Conforme Portaria nº 230/2026, de 01 de julho de 2026. • **Objeto:** Análise de documentos referentes ao Credenciamento Nº 05/2026 (Inexigibilidade 020/2026 – Processo nº 2029/2026, cujo o objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS MÉDICOS, INCLUINDO PLANTÕES CLÍNICOS GERAIS DE 12 HORAS, SOBREAVISOS DE 12 HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL. ABRANGENDO PLANTÕES MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS DE 8 HORAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTA EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS's) PARA ATUAÇÃO NA INTERMEDIAÇÃO DE TELECONSULTAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Agente de Contratação, Vaneide Braz Ferreira, e a Comissão designada procederam à análise dos documentos.

RAUL ENRIQUE HUAROC HERNANDEZ LTDA CNPJ nº 59.135.488/0001-07

Após análise, verificou-se que a empresa **apresentou toda a documentação exigida no edital**, atendendo integralmente aos requisitos de habilitação.

Diante disso, a Comissão declara a empresa **habilitada e credenciada**, nos termos do processo em referência.

A presente Ata de Julgamento será publicada no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM, além da notificação ao representante legal da empresa habilitada.

Nada mais havendo a tratar, eu, Vaneide Braz Ferreira, Agente de Contratação designada, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos membros da Comissão de Licitação.

Cotriguaçu MT, 09 setembro 2026

Vaneide Braz Ferreira

Agente de Contratação

Gabriel Loureiro Pestana

Equipe de Apoio

Ivonete Alves de Deus Gollo

Equipe de Apoio

Marcio de Oliveira Flores

Equipe de Apoio

ATA DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Reuniu-se no dia **09 de setembro de 2026, às 07:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, com sede à Avenida 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu/MT, CEP 78.330-000, no Departamento de Licitações e Contratos, por meio da Comissão designada pela Portaria nº 230/2026, de 01 de julho de 2026.

A reunião teve como finalidade o recebimento e a análise dos documentos de habilitação referentes ao processo cujo objeto é o o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS MÉDICOS, INCLUINDO PLANTÕES CLÍNICOS GERAIS DE 12 HORAS, SOBREAVISOS DE 12 HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL. ABRANGENDO PLANTÕES MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS DE 8 HORAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTA EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS's) PARA ATUAÇÃO NA INTERMEDIAÇÃO DE TELECONSULTAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Foi recebida a documentação da seguinte empresa interessada.

MEDICANDO SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 21.474.357/0001-81

Após a análise da documentação inicialmente apresentada, constatou-se a ausência da documentação referente ao **registro profissional dos médicos**, prevista no **Item 8.1 do Edital**, que estabelece:

Cópia do registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado correspondente.

Diante da ausência dessa documentação, foi realizada **diligência junto à empresa**, para fins de saneamento e complementação da documentação necessária à comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital.

Em atendimento à diligência realizada, a empresa MEDICANDO SERVIÇOS LTDA encaminhou, via e-mail, toda a documentação solicitada para fins de habilitação, incluindo a documentação referente ao registro ativo dos profissionais médicos junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), sanando, dessa forma, a pendência inicialmente identificada.

Após a análise da documentação encaminhada em atendimento à diligência, a Comissão de Contratação constatou que a empresa apresentou **toda a documentação exigida no Edital**, atendendo integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos.

Dessa forma, a empresa **MEDICANDO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.474.357/0001-81**, encontra-se **HABILITADA** no presente procedimento de credenciamento.

Ressalta-se que toda a documentação apresentada foi analisada pela Comissão de Contratação em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e na legislação aplicável, especialmente a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Nada mais havendo a tratar, eu, **Vaneide Braz Ferreira, Agente de Contratação designada**, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos membros da Comissão de Contratação.

Cotriguaçu – MT, 09 de setembro de 2026.

Vaneide Braz Ferreira

Agente de Contratação

Gabriel Loureiro Pestana

Equipe de Apoio

Ivonete Alves de Deus Gollo

Equipe de Apoio

Marcio de Oliveira Flores

Equipe de Apoio

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

• **Data e Hora:** 09 de setembro de 2026, às 13:00 horas. • **Local:** Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT – CNPJ: 37.465.309/0001-67. • **Comissão Designada:** Conforme Portaria nº 230/2026, de 01 de julho de 2026. • **Objeto:** Análise de documentos referentes ao Credenciamento Nº 05/2026 (Inexigibilidade 020/2026 – Processo nº 2029/2026, cujo o objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS MÉDICOS, INCLUINDO PLANTÕES CLÍNICOS GERAIS DE 12 HORAS, SOBREAVISOS DE 12 HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL. ABRANGENDO PLANTÕES MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS DE 8 HORAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTA EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS's) PARA ATUAÇÃO NA INTERMEDIAÇÃO DE TELECONSULTAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Agente de Contratação, Vaneide Braz Ferreira, e a Comissão designada procederam à análise dos documentos.

MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ nº 21.474.357/0001-81

Após análise, verificou-se que a empresa **apresentou toda a documentação exigida no edital**, atendendo integralmente aos requisitos de habilitação.

Diante disso, a Comissão declara a empresa **habilitada e credenciada**, nos termos do processo em referência.

A presente Ata de Julgamento será publicada no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM, além da notificação ao representante legal da empresa habilitada.

Nada mais havendo a tratar, eu, Vaneide Braz Ferreira, Agente de Contratação designada, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos membros da Comissão de Licitação.

Cotriguaçu MT, 09 setembro 2026

Vaneide Braz Ferreira

Agente de Contratação

Gabriel Loureiro Pestana

Equipe de Apoio

Ivonete Alves de Deus Gollo

Equipe de Apoio

Marcio de Oliveira Flores

Equipe de Apoio

PORTARIA N. º 328/2026.

Concede conversão de Licença Prêmio em pecúnia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER a conversão de Licença Prêmio em pecúnia aos servidores abaixo relacionado em conformidade com o **art. 125, §§ 4.º, 5.º e 6.º, da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005**, com redação dada pela Lei Complementar nº 149/2026:

Servidor	Registro	Dias Abono	Período Aquisitivo	
Adalberto Cazarin da Silva	2535	60 dias	03/02/2012	02/02/2017
Cesar Augusto dos Santos	2613	90 dias	03/02/2017	02/02/2022
Leda pereira Souza Silva	1387	90 dias	01/02/2006	31/01/2011
Marcos Andre Frohlich	3095	90 dias	11/07/2016	10/07/2021

Noemi Cardoso de Azevedo	2181	90 dias	01/10/2014	30/09/2019
Osvaldo Alves da Silva	3152	90 dias	25/07/2016	04/07/2021
Robson Alves de Araujo	2508	30 dias	01/02/2012	31/01/2017
Valdete Veronez França da Silva	1374	90 dias	01/02/2006	31/01/2011
Walquiria Souza Domingos Pereira	0416	30 dias	03/07/2007	02/07/2012
William Luis Sulzbach	2507	90 dias	01/02/2017	31/01/2022

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de agosto de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RH
PORTARIA MUNICIPAL Nº 214/2026

ALTERA A NOMENCLATURA DO CARGO EXERCIDO POR SERVIDORA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo de **GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, exercido pela servidora **NATHIELLY TIENGO CAMARA CARVALHO**, matrícula funcional nº **003403**, para **COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, em conformidade com a alteração promovida na legislação municipal.

Art. 2º A alteração de que trata o artigo anterior refere-se exclusivamente à **nomenclatura do cargo**, permanecendo inalteradas as atribuições, a remuneração, a lotação e as demais condições anteriormente estabelecidas para o exercício da função.

Art. 3º Fica mantida a nomeação da servidora realizada por meio da **Portaria Municipal nº 006/2026**, de 08 de janeiro de 2026, passando a constar, a partir da publicação desta Portaria, a denominação **COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 09 de setembro de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2026

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 057/2026

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 01.046.464/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS E DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, RECREATIVAS, ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

VALOR: R$: 269.273,01 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Um Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 02/09/2027.

DATA DE ASSINATURA: 03/09/2026.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. ELIANA DE FÁTIMA TORRES LADEIA, Administradora.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2026

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 058/2026

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: TOTAL HS HIGIENIZA E SANITIZA LTDA

CNPJ: 14.043.144/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, VISANDO ATENDER A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

VALOR: R$: 259.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 02/09/2027.

DATA DE ASSINATURA: 03/09/2026.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. SADI LUIZ BRUSTOLIN JUNIOR, Administrador.

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 069 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Curvelândia- MT e dá outras providências."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada **a nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Curvelândia- MT**, para o Triênio 2026/2029 - com vigência de 09/09/2026 a 09/09/2029, conforme indicação abaixo:

PODER PÚBLICO

I – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Mirian Avelino da Cunha

Suplente: Eliane Aparecida Ferreira de Souza.

II – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Ábita Coelho Flamini

Suplente: Rogerio Coimbra

PRESTADORES DE SERVIÇOS

I – Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS

Titular: Rosimar Cristina de Souza

Suplente: Santa Felis Pereira

II – Representantes dos Trabalhadores da Unidade Básica de Saúde/Equipe de Saúde da Família

Titular: Rivania Aparecida da Silva

Suplente: Cleide Anselmo da Silva

USUÁRIOS

1 – Representantes das Igrejas Protestantes:

Titular: Gustavo Henrique Silva

Suplente: Delci Caciano Pontes

II – Representantes da Igreja Católica:

Titular: Lucimar Teodora Batista Florêncio

Suplente: Jose Bernardo dos Santos Filho

III – Representante da Associação APROCAR:

Titular: Renato da Silva Nascimento

Suplente: Luzia Cristina do Nascimento

IV – Representantes da Associação APRASS:

Titular: Jose Carlos da Silva

Suplente: Paulo Alves Pereira

Art. 2º - Os conselheiros constituídos na forma disposta no Art. 1º deste Decreto deverão cumprir e fazer cumprir o que determina a legislação vigente e atualizações, se acaso, surgirem no decorrer do mandato.

Art. 3º - Os conselheiros ora nomeados nada receberão, sendo o exercício da função considerada serviço de relevância pública.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 09 de setembro de 2026

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O Município de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento das fases de análise dos documentos de habilitação e proposta de preço do Pregão Eletrônico nº 005/2026, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de radiografia, densitometria óssea e ultrassonografia, com emissão de laudos médicos, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, conforme demanda da Secretaria de Saúde de Curvelândia/MT. Após análise e julgamento, foi declarada vencedora do certame a empresa: B.B. WAZLAWICK inscrita no CNPJ: 44.622.291/0001-25, para todos os itens, perfazendo o valor total do pregão em R$ 912.000,00 (novecentos e doze mil reais). Os documentos do pregão poderão ser obtidos no site www.curvelandia.mt.gov.br e no portal da BLL https://bllcompras.com/Home/Login. Maiores informações através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 98152-0028.

Curvelândia/MT, 09 de setembro de 2026.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

REGULAMENTO PARA USO DA BIBLIOTECA-PARQUE DE DIAMANTINO (MT)

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O presente regulamento estabelece as normas de funcionamento, organização e utilização da Biblioteca-Parque de Diamantino, equipamento público vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Diamantino, na cidade de Diamantino, Mato Grosso.

Artigo 2º - A Biblioteca-Parque de Diamantino é um equipamento cultural e educativo, de interesse público, aberto a toda população, que visa contribuir com o conhecimento, a cultura, a formação humanística e o lazer de todos os cidadãos, disponibilizando informação, por meio do acesso a um acervo literário e multimídia plural, e práticas culturais alinhadas aos objetivos educativos e culturais e ao espaço da biblioteca-parque.

Capítulo II

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA BIBLIOTECA-PARQUE

Artigo 3º - São atribuições do gestor da biblioteca-parque:

I - gerir integralmente a biblioteca-parque;

II - supervisionar e orientar o público da biblioteca-parque, assegurando a implementação das políticas culturais e a qualidade das atividades promovidas;

III - elaborar e executar os planos de programação educacional, artística e cultural;

IV - gerir os recursos humanos;

V - coordenar as ações de manutenção, conservação dos espaços e políticas culturais setoriais;

VI - desenvolver o planejamento anual de acordo com o Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL), e também em diálogo com a Política Nacional de Leitura e Escrita (PNLE) e o Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas (SNBP);

VII - apresentar relatórios semestrais para a Secretaria de Cultura e Turismo de Diamantino, informando sobre as atividades realizadas, o alcance de público, os resultados obtidos e os desafios enfrentados, visando aprimorar a gestão da biblioteca-parque;

VIII - manter a organização do acervo, realizar atividades de mediação de leitura e demais ações relacionadas à área educativa

do equipamento;

IX - gerir os equipamentos de acordo com as diretrizes do SNBP.

Capítulo III DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º - Poderão inscrever-se, gratuitamente, os usuários que apresentarem os seguintes documentos:

I - Documento de identidade (cédula de identidade, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho, passaporte);

II - Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, declaração de abrigo ou moradia social e declaração de associação de moradores).

§1º Menores de 18 anos poderão se inscrever apresentando, além do documento de identidade, cópias dos documentos do responsável/representante legal e comprovante de residência.

§2º O responsável/representante legal poderá inscrever o menor sem que o mesmo esteja presente, desde que seja apresentado um documento que o identifique.

Artigo 5º - A inscrição será válida por 1 (um) ano, podendo ser renovada pelo leitor mediante a apresentação de um comprovante de residência atualizado.

Artigo 6º - A inscrição preliminar (cadastro) e um documento oficial em mãos permitirá o empréstimo domiciliar, o acesso aos computadores, às cabines de estudos, ao acervo multimídia e ao acervo de robótica, as inscrições em cursos, laboratórios e outras atividades culturais e educativas.

Artigo 7º - O titular da inscrição é o único responsável por seu uso.

Parágrafo único - É proibido o empréstimo ou o uso, ainda que momentâneo, para terceiros.

Artigo 8º - O usuário ou o seu representante legal deverá preencher, datar e assinar o termo de compromisso (Anexo I – Termo de Compromisso), por meio do qual estará sujeito a direitos e obrigações perante o equipamento cultural.

Artigo 9º - O usuário da biblioteca-parque deverá comunicar a mudança de endereço, quando houver, e apresentar um novo comprovante de residência.

Capítulo V DO ACESSO

Artigo 10 - O horário de funcionamento da biblioteca-parque será de segunda a sexta-feira, das 12h às 20h, e sábado, das 11h às 17h.

Parágrafo único – No período matutino, poderão ser realizados atendimentos para grupos escolares, a depender da programação e disponibilidade da instituição, mediante agendamento prévio pelo e-mail: revivabiblioteca@gmail.com.

Artigo 11 - O espaço destina-se exclusivamente à realização de eventos de caráter educacional, cultural e social, sem fins lucrativos, mediante autorização prévia e observância das disposições deste Regulamento.

Artigo 12 - As visitas de grupos levados por instituições educativas, sociais ou governamentais, que ultrapassarem o número de 5 (cinco) pessoas, deverão ser agendadas pelo e-mail: revivabiblioteca@gmail.com.

Artigo 13 - Os grupos de visita da área de Educação serão recebidos pela equipe da biblioteca-parque ou por uma pessoa designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou Secretaria Municipal de Educação, em que serão transmitidas algumas explicações com mediação do bibliotecário.

Artigo 14 - Os grupos de inscritos nos cursos, laboratórios e outras atividades educacionais e culturais receberão informações na entrada da biblioteca-parque, após a verificação de seus nomes na lista de inscritos.

Artigo 15 - As bolsas e mochilas deverão ser apresentadas na recepção para que sejam guardadas em um armário específico no pavimento inferior da biblioteca-parque.

Parágrafo único - Não será permitida a circulação de usuários com volumes maiores do que aqueles possíveis de serem guardados nos armários.

Artigo 16 - Os menores de 10 anos poderão circular pela biblioteca-parque apenas acompanhados do seu responsável, à exceção do espaço infantil, que permite a permanência de menores entre 8 e 10 anos, durante o período máximo de 2 (duas) horas, mediante o preenchimento do formulário de autorização pelo responsável e a supervisão dele (Anexo II – Formulário de Inscrição para menores de 18 anos).

Parágrafo único - Os adultos que não estiverem acompanhando crianças menores de 10 anos não poderão permanecer no Espaço Infantil.

Artigo 17 - O acesso a todo o acervo da biblioteca-parque será livre e gratuito, à exceção do auditório, da sala *maker* e do estúdio, que necessitam de um profissional como acompanhante.

Capítulo VI DO EMPRÉSTIMO

Artigo 18 - O empréstimo de itens do acervo só poderá ser realizado por leitor acima de 14 anos ou responsável que possua um documento oficial e com inscrição prévia na biblioteca-parque.

Artigo 19 - O leitor poderá permanecer sempre com até 2 (dois) livros em cada empréstimo realizado.

Artigo 20 - O prazo de devolução dos livros é de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da retirada.

Artigo 21 - Os livros poderão ter o empréstimo renovado por até 2 (duas) vezes, totalizando 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - Caso haja reserva para o livro com renovação solicitada, terá prioridade o usuário que estiver realizando a renovação.

Artigo 22 - É vedado o empréstimo de obras de referência**,** jornais, revistas e obras consideradas especiais. Esses deverão ser consultados no local.

Artigo 23 - O leitor é responsável por todas as obras que estão em sua posse e registradas no seu cadastro.

§1º O leitor deverá se certificar do estado das obras que tomou emprestadas e comunicar toda deterioração constatada, antes do registro dos empréstimos.

§2º O leitor deverá devolver os livros que lhes foram confiados por empréstimo, sem danos, sem anotações e sem qualquer marca ou risco.

Artigo 24 - O atraso na devolução do empréstimo de qualquer tipo de material implicará em suspensão do serviço de empréstimo domiciliar por prazo igual ao tempo de atraso.

Artigo 25 - Em caso de perda ou dano ao livro, o leitor deverá substituí-lo por outro do mesmo título ou, ainda, por outro título recomendado pela biblioteca-parque.

Capítulo VII DAS CONSULTAS

Artigo 26 - Todo o acervo da biblioteca-parque poderá ser consultado, respeitando as seguintes regulamentações:

I - Internet: 1 (uma) hora de navegação;

II – Digitação ou edição: 4 (quatro) horas;

III - Obras especiais: consulta mediante reserva de horário e preenchimento de formulário para pesquisa.

§1º O usuário deverá portar os seus próprios fones de ouvido para usar os serviços de áudio da biblioteca-parque.

§2º É proibido efetuar qualquer ato assemelhado à pirataria ou ao vandalismo informático.

§3º É proibido o acesso a sites considerados de caráter violento ou pornográfico, que façam apologia a práticas ilegais e discriminações ou que atentem à dignidade humana e ao bem-estar dos seres da natureza, assim como o compartilhamento de *fake news* e de conteúdos oriundos da *dark web* e o uso de *deep fake.*

§4º É proibido fazer download de jogos e programas.

§5º É proibido o uso de *pen drive*.

§6º A biblioteca-parque não se responsabiliza por senhas salvas e e-mails logados.

Artigo 27 - É facultada à biblioteca-parque a verificação do histórico dos sites consultados pelos usuários.

Capítulo VIII DAS DOAÇÕES

Artigo 28 - A biblioteca-parque poderá receber doações, reservando-se o direito de não as integrar ao acervo.

Capítulo IX DAS CONDUTAS

Artigo 29 - São condutas permitidas nas dependências da biblioteca-parque:

I - guardar as bolsas e mochilas nos armários para maior conforto e segurança dos usuários;

II - utilizar aparelhos celulares em modo silencioso;

III - consumir alimentos e bebidas exclusivamente no pátio ou nas áreas externas;

IV - participar de todas as atividades culturais oferecidas pelo equipamento;

V - conversar, de modo que não prejudique a leitura dos demais usuários;

VI - ouvir música e assistir a vídeos, desde que seja com o uso de fones de ouvido;

VII - realizar gravações de *podcasts* em sala específica, destinada a essa finalidade, mediante a supervisão de um funcionário responsável e o agendamento prévio de, no mínimo, de 1 (um) dia, conforme disponibilidade;

VIII - realizar apresentações culturais, científicas, acadêmicas e educativas no auditório da biblioteca-parque, com capacidade máxima de 40 (quarenta) pessoas, mediante a supervisão de um funcionário responsável e o agendamento prévio de, no mínimo, 1 (um) dia, conforme disponibilidade;

IX - utilizar os kits de robótica e demais recursos tecnológicos em espaço apropriado, sob a supervisão de professor, monitor ou profissional capacitado, zelando pela conservação dos equipamentos e materiais disponibilizados;

Parágrafo único - Eventuais atividades de natureza não educacional, cultural, científica ou institucional deverão ser previamente autorizadas pela coordenação da biblioteca-parque, conforme análise de viabilidade e disponibilidade dos espaços.

Artigo 30 - Não serão permitidas as seguintes condutas nas dependências da biblioteca-parque:

I - práticas racistas, homofóbicas, misóginas ou qualquer outro tipo de discriminação;

II - atitudes que desrespeitem funcionários e outros usuários do equipamento;

III - comprometer ou interferir nas operações normais da biblioteca-parque ou que incomodem a equipe ou outros visitantes;

IV - fumar;

V - comer e beber nas áreas internas da biblioteca-parque;

VI - deixar crianças menores de 10 anos desacompanhadas;

VII - falar em tom que incomode os demais usuários;

VIII - entrar na Biblioteca-Parque com animais, exceto os cães-guias, identificados como tais;

IX - praticar maus-tratos em qualquer animal;

X - escrever, rabiscar, rasurar ou danificar qualquer material ou instalação da biblioteca-parque;

XI- jogar lixo no chão ou em qualquer outro local inadequado;

XII- dormir na biblioteca-parque;

XIII- comportar-se agressivamente;

XIV - assediar, sob qualquer aspecto, funcionários ou demais usuários;

XV - utilizar-se de linguagens ou gestos obscenos ou abusivos;

XVI- produzir ruído além do aceitável, incluindo falar alto ao celular ou outra situação semelhante; XVII - entrar e/ou permanecer no equipamento alcoolizado(a) ou sob o efeito de substâncias entorpecentes;

XVIII- portar qualquer tipo de arma ou objeto perfurocortante;

XIX - vender qualquer produto ou serviço;

XX - lavar roupas, realizar banhos ou quaisquer atividades incompatíveis com a conservação, a higiene e o uso coletivo dos banheiros;

XXI - alterar configurações de *software* ou *hardware* nos computadores;

XXII - envolver-se em qualquer atividade que viole a legislação federal, estadual ou local ou, ainda, qualquer tipo de ordem judicial ou política da biblioteca-parque;

XXIII - estar vestido(a) com roupas de banho ou sem camisa;

XXIV - estar descalço(a).

Capítulo X DAS SANÇÕES

Artigo 31 - Infrações ao regulamento podem levar à:

I - advertência verbal e/ou escrita;

II - supressão temporária ou definitiva do direito de empréstimo de títulos e de consulta à Internet e aos computadores.

Artigo 32 - O usuário que for flagrado descumprindo este regulamento ou a legislação brasileira poderá ser retirado da biblioteca-parque pelo efetivo da vigilância.

Artigo 33 - Em caso de flagrante de crime, a equipe da biblioteca-parque deverá adotar as providências preestabelecidas, a saber:

I - informar o guarda responsável pela segurança do local;

II - comunicar o gestor responsável pela biblioteca-parque;

III - comunicar os policiais que se encontrarem de plantão nas proximidades do equipamento;

IV - se não houver policial presente, entrar em contato, imedia-

tamente, com uma delegacia local ou o número de emergência 190.

Parágrafo único - Após constatada a conduta criminosa, um funcionário do equipamento deverá se dirigir à delegacia acompanhado da autoridade policial e da pessoa que praticou a referida conduta.

Capítulo XI

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Artigo 34 - A programação da Biblioteca-Parque de Diamantino e as informações sobre os eventos serão divulgadas nos canais de comunicação oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do projeto (Re)Viva Diamantino, visando atingir o público-alvo e incentivar a participação dele.

Artigo 35 - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá promover a revisão deste regulamento periodicamente, a fim de adequá-lo às mudanças nas políticas culturais, nas demandas da comunidade e nas normas vigentes.

Artigo 36 - Em situações excepcionais, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá adotar medidas emergenciais, ainda que em desacordo com o presente regulamento.

Artigo 37 - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá estabelecer manuais, guias e documentos complementares a este regulamento, a fim de esclarecer detalhes operacionais e procedimentos relacionados à gestão e utilização da biblioteca-parque.

Artigo 38 - As solicitações que não forem atendidas no prazo ou com a qualidade desejada deverão ser direcionadas à ouvidoria da Prefeitura Municipal de Diamantino, a qual receberá elogios, sugestões e críticas/reclamações.

Parágrafo único - Caso o usuário esteja em outras localidades, o número da central é +55 (65) 99293-2615.

Artigo 39 - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

POLÍTICA INSTITUCIONAL DA BIBLIOTECA-PARQUE DE DIAMANTINO (MT)

Introdução

Esta Política Institucional da Biblioteca-Parque de Diamantino, no Mato Grosso, apoia-se no *Plano Nacional de Livro e Leitura* (PNLL) e em outros documentos relevantes, como o intitulado *Biblioteca Pública: princípios e diretrizes*, produzido pela Biblioteca Nacional.

A leitura é uma forma de democratizar e universalizar o saber, fundamental para a plena realização da condição humana e de sua capacidade de compreender o mundo. O domínio da memória escrita, as coleções de livros, o acesso ao conhecimento e à poesia têm forte influência na formação cidadã. E são as bibliotecas os lugares oficiais de guarda desse tipo de conhecimento e de transmissão do saber.

A democratização do acesso ao livro, o fomento e a valorização da leitura e da cadeia produtiva do livro são princípios destacados pelo PNLL para garantir os desenvolvimentos social e econômico nacionais. Tais princípios objetivam formar uma sociedade leitora e uma organização social mais justa na qual haja a inclusão social no que diz respeito a bens, serviços e cultura.

A biblioteca-parque, além de ser o espaço de ordenação da produção intelectual humana, deve ser um espaço de difusão da informação, da literatura, das artes, do conhecimento e do processo criativo. Ao se tornar pública, “baseia-se na igualdade de acesso para todos e na disponibilidade de todo tipo de conhecimento”, sendo responsável pelo desenvolvimento das práticas leitoras, já que é nesse contato com o livro que ocorre a capacitação crítica e a noção e estabelecimento de cidadania e coletividade.

Apesar de sua antiguidade, a biblioteca é uma instituição viva, sempre em processo de transformação, atenta ao entorno, com capacidade de se adaptar às mudanças ocorridas na sociedade e no mundo, sejam elas sociais, culturais, econômicas ou científicas, a partir de uma reflexão sobre sua atuação e seu valor, que justifiquem a sua permanência. Sendo assim, a biblioteca-parque deve ser um espaço dedicado aos temas atuais, que conecte Diamantino com o mundo, mas deve ser também dedicado à arte e cultura regionais, valorizando as produções do município e do Estado do Mato Grosso.

No caso de uma biblioteca-parque, cujo modelo foi concebido e implantado na Colômbia e no Chile, são propostos programas que estimulam a produção e fruição do texto e da palavra por meio de todas as artes e da literatura. Isso significa que uma biblioteca-parque atende a todos os critérios de uma biblioteca pública, mas traz também áreas de palestras, jogos, fruição coletiva, lazer e encontros de modo a estimular a presença e a permanência, principalmente, de crianças e jovens, com o intuito não apenas de fomentar a leitura – prática estabelecida por todas as bibliotecas –, mas também de afastá-los de quaisquer situações que gerem risco à vida. Assim, além do seu papel tradicional, a biblioteca-parque se transforma em um centro social e cultural.

Portanto, trata-se de um equipamento social e cultural, que propõe atividades voltadas ao aprendizado e lazer, como opção de ocupação criativa para pessoas de todas as idades, e ao fomento à leitura por meio de livros, jogos, dinâmicas, oficinas, entre outros estímulos, que acolhe os frequentadores e promove a ampliação do contato com o livro e do acesso às informações, em quaisquer suportes, tais como livro, música ou imagem. Dessa forma, atua na formação de uma sociedade letrada, crítica e inclusiva, que não apenas consome, mas também produz seus próprios conteúdos. Para tanto, livros, jogos, equipamentos e ferramentas de robótica e de tecnologia em geral, são dispostos de maneira que estejam fisicamente acessíveis a todos os usuários.

A Biblioteca-Parque de Diamantino possui um espaço destinado ao público infantil, espaços para leitura, salas multiuso para atividades em grupo, equipadas com mobiliário, tecnologia audiovisual, computadores e jogos de tabuleiro, além de livros e *tablets* para empréstimo.

O Regimento Interno da Biblioteca-Parque de Diamantino, no Mato Grosso, por conseguinte, adota e desenvolve, no município, alguns eixos do PNLL:

● **Eixo 1 - Democratização do acesso ao conhecimento e à literatura**: possibilita a difusão da literatura, da arte, do conhecimento e do processo criativo;

● **Eixo 2 - Fomento à leitura e à formação de leitor**: reconhece a necessidade de fomentadores que ajudem a criar novos leitores com o fortalecimento de um programa de mediadores;

● **Eixo 3 - Valorização da leitura, da arte e da comunicação**: trabalha o livro como valor social e cultural e como bem público a se preservar como direito de cidadania;

● **Eixo 4 - Desenvolvimento da economia do livro**: entende o livro em vários suportes e como modo de formação de diferentes leitores; e

● **Eixo 5 - Bibliotecas como local de encontro e trocas**: promove encontros e convivência, estimulando o respeito à diversidade.

O Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas de Mato Grosso, ligado à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL) e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Diamantino orientam as atividades da Biblioteca-Parque de Diamantino e devem capacitar seus profissionais. Além disso, devem integrar bibliotecas escolares à biblioteca-parque, possibilitando a professores e alunos melhor acesso ao conhecimento e estabelecendo a desejada sinergia entre educação e cultura.

Assim, as ações da Biblioteca-Parque de Diamantino buscam promover práticas sociais, cidadania, diversidade cultural, construção de sentidos, literatura verbal e não verbal, acessibilidade e inclusão social, por meio do uso de multimeios.

Objetivo geral

Assegurar e democratizar o acesso à leitura e ao livro a toda a sociedade, com base na compreensão de que a leitura e a escrita são instrumentos indispensáveis na época contemporânea para que o ser humano possa desenvolver plenamente as suas capacidades, individual e coletivamente.

Objetivos específicos

Os objetivos específicos devem ser alcançados no curto, médio e longo prazos:

Curto prazo:

● Fomentar a implantação, modernização e qualificação de acervos, equipamentos e instalações da biblioteca-parque;

● Incentivar a frequência às bibliotecas e a circulação de acervos;

● Assegurar o acesso a portadores de necessidades especiais, conforme determinações da legislação brasileira e dos imperativos conceituais e objetivos expressos no amplo direito à leitura para todos os brasileiros;

● Estabelecer parcerias com instituições, organizações, associações, comunidades e escolas que atuam no campo da leitura e do conhecimento;

● Disponibilizar o acesso a fontes de informação por intermédio das redes sociais de intercâmbio e dos meios digitais e tecnológicos necessários à formação acadêmica.

Médio prazo:

● Fomentar a formação de mediadores e agentes de leitura;

● Fomentar projetos e atividades de estímulo a novos escritores com atividades de valorização da literatura e poesia, bem como de programas de preservação da memória, da literatura e da poesia;

● Fomentar programas de registro da memória escrita e oral das comunidades atendidas pelas bibliotecas;

● Promover o processo de qualificação técnico-profissional de seus quadros funcionais.

Longo prazo:

● Desenvolver programas de apoio a famílias buscando oferecer às crianças e aos jovens ações de formação cidadã e de inclusão social, por meio do acesso à informação, e fomentar o uso da biblioteca como instrumento complementar de educação;

● Fomentar o intercâmbio entre instituições nacionais e internacionais de excelência na área da leitura, integrando a rede aos sistemas de catalogação internacionais; e

● Implantar mecanismos contínuos de avaliação das metas, dos programas e das ações desenvolvidos para verificar o alcance das iniciativas e os resultados obtidos, permitindo ajustes, remodelações e atualizações no processo.

Competências e desafios

Compete ao município na implementação deste Regimento Interno:

● Gerir este equipamento social e cultural;

● Zelar pelo patrimônio público;

● Proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural;

● Proporcionar os meios de acesso à cultura, às artes e à educação artística;

● Articular as ações governamentais no âmbito da cultura com outros entes federativos, a sociedade civil e a iniciativa privada;

● Manter a biblioteca devidamente equipada e acessível à população para as diversas manifestações culturais e artísticas; e

● Fomentar novas parcerias e novas fontes de obtenção de recursos para a implementação das ações e dos programas culturais.

Em seguida, alguns elementos da biblioteca-parque são descritos com mais detalhes por corresponderem a aspectos centrais do equipamento e serem desafios de curto, médio e longo prazos para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Diamantino:

1. Rede entre as bibliotecas

Criar uma rede orgânica entre a biblioteca-parque e as bibliotecas escolares de Diamantino e integrar a rede de bibliotecas do Estado para que seja possível realizar projetos unificados, tais como programas de formação de mediadores, eventos (oficinas para a capacitação de mediadores, oficinas de fomento à leitura destinadas às crianças, aos jovens e aos adultos, feiras literárias, clubes de leitura etc.).

2. Programas de formação

Promover programas de formação e atualização dos profissionais que atuam nas bibliotecas, bem como estimular a formação de novos profissionais e de voluntários em programas de mediação de leitura e conhecimento, respeitando diferentes saberes e modos de ver o mundo, a serem ministrados na biblioteca-parque. Para tanto, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo buscará firmar uma aliança com a Secretaria Municipal de Educação de Diamantino de modo a que os profissionais das bibliotecas escolares possam beneficiar-se desse programa.

3. Eventos

Realizar oficinas de contação de histórias, desenho, colagem, pintura e dobraduras, relacionando as histórias infantis com essas atividades; oficinas para adolescentes e adultos de escrita criativa, de construção de um enredo para videogames etc.; e clubes de leitura. Além disso, realizar feiras literárias que envolvam toda a sociedade e estimulem não apenas a leitura, mas também a produção literária, com a participação de autores e artistas regionais. As feiras literárias podem trazer atividades que relacionem a literatura com a culinária, a música, o teatro etc., de modo a estimular a participação da comunidade e demonstrar como a literatura pode se relacionar às outras expressões artísticas e ser a promotora de projetos inovadores e criativos.

4. Acolhimento e ambientação dos espaços

Manter e cuidar dos espaços da biblioteca para que sigam atrativos e acolhedores. É fundamental que a arquitetura do interior das bibliotecas esteja coordenada com a conceituação programática, apresentando ambientes de convivência, aquisição de co-

nhecimento e lazer, uma vez que a biblioteca-parque deve ser receptora de diferentes manifestações artísticas e culturais.

Além disso, deve ser um ambiente inclusivo, seguro e receptivo, que acolha todas as pessoas, independentemente de gênero, identidade sexual, raça e deficiência. Por isso, para além da preocupação com a arquitetura, gestores, mediadores e funcionários devem ser bem preparados e conhecerem este Regimento Interno para que estimulem, esclareçam e instruam sobre o uso de seus espaços, enfatizando que a biblioteca é pública, logo um equipamento de toda a sociedade, que deve ser aproveitada e cuidada por todos. Esse deve ser um compromisso mútuo, assumido por gestores e usuários, de modo a formar laços de responsabilidade, cuidado e pertencimento.

5. Catálogo e acervo

A formação de um catálogo e a disponibilização de um acervo para a biblioteca-parque será um desafio de curto, médio e longo prazos a ser desenvolvido pela Secretaria Estadual de Cultura de Diamantino.

O acervo deve contar com materiais diversos, físicos e digitais, que contemplem os seguintes temas: arte, saúde (autoajuda), biografias, meio ambiente, tecnologia, cinema, teatro, música, ciências (humanas, exatas e biológicas para não especialistas), culinária e literatura.

A política de acervo desta biblioteca parte do princípio de que a biblioteca pública é um organismo vivo, em constante transformação, moldado tanto pelas práticas de leitura quanto pela relação que estabelece com a comunidade que a frequenta. Mais do que um conjunto fixo de títulos, o acervo deve ser compreendido como um patrimônio cultural em permanente construção, capaz de acompanhar as mudanças do tempo, os interesses dos leitores e as dinâmicas culturais do território. Nesse sentido, a formação do acervo busca equilibrar dois movimentos complementares: por um lado, a consolidação de um corpo literário estruturante, composto por obras fundamentais da literatura brasileira e universal; por outro, a abertura permanente para a incorporação de novas obras, vozes e temas que dialoguem com a vida contemporânea e com os desejos de leitura da comunidade.

A biblioteca terá como vocação principal a formação de leitores desde a infância até a juventude. Por essa razão, a literatura infantil, infantojuvenil e jovem constitui o eixo central da coleção, reunindo narrativas, poesia, quadrinhos e obras capazes de despertar o gosto pela leitura e acompanhar o desenvolvimento intelectual e sensível dos leitores ao longo das diferentes etapas da vida. Ao lado desse núcleo formador, o acervo abriga também obras de história, artes, ciências humanas, divulgação científica, biografias e outras áreas do conhecimento, ampliando os horizontes culturais e estimulando a curiosidade intelectual do público.

Um dos eixos fundamentais da biblioteca será a constituição de uma coleção dedicada à literatura do Cerrado e à produção literária vinculada ao território do Mato Grosso. Trata-se, porém, de um acervo que não nasce pronto, mas que será construído ao longo da vida da biblioteca, em diálogo com a comunidade leitora, com escritores da região e com instituições culturais e educacionais do território. Essa coleção reunirá tanto obras literárias de autores locais ou ambientadas no bioma e na paisagem cultural do Cerrado quanto publicações que contribuam para compreender o desenvolvimento histórico, social e cultural da região. Ao incorporar essas múltiplas vozes e perspectivas, a biblioteca pretende tornar-se também um espaço de reconhecimento da memória e da imaginação do território.

Assim, a política de acervo se orienta por princípios de diversidade, qualidade literária, relevância cultural e diálogo com a comunidade. Ao longo do tempo, a composição da coleção poderá ser revista e ampliada de acordo com as tendências editoriais, a circulação das obras e as demandas dos leitores, preservando sempre o equilíbrio entre a permanência de um núcleo literário de referência e a abertura para novas formas de expressão e conhecimento. Desse modo, a biblioteca afirma seu papel como lugar de formação, encontro e descoberta, onde a leitura se constrói coletivamente e se renova a cada geração de leitores.

DIRETRIZES PARA COMPOSIÇÃO DO ACERVO

A biblioteca terá como vocação principal o atendimento ao público infantojuvenil e jovem, constituindo um espaço de formação de leitores e de acesso à literatura desde a infância até a juventude. Dessa forma, o acervo deverá priorizar obras de literatura infantil, juvenil e jovem adulto, sem prejuízo da presença de outros campos do conhecimento necessários à formação cultural ampla dos usuários.

O acervo será estruturado em três eixos principais:

1. Formação de leitores

Conjunto majoritário do acervo, composto por literatura infantil, literatura juvenil, quadrinhos, poesia, narrativas contemporâneas e obras de mediação de leitura destinadas ao público jovem.

2. Núcleo estruturante de literatura universal

Conjunto permanente de obras fundamentais da literatura brasileira e estrangeira, reunindo clássicos e títulos de referência que constituem o patrimônio literário universal e asseguram a formação cultural ampla dos leitores.

3. Literatura e identidade regional

Coleção a ser desenvolvida com atenção especial à produção literária vinculada ao Cerrado e ao estado do Mato Grosso, reunindo obras de autores regionais, narrativas ambientadas no território e publicações que contribuam para a valorização da cultura e da paisagem literária local.

COMPOSIÇÃO TEMÁTICA DO ACERVO

A organização do acervo poderá contemplar, entre outros, os seguintes segmentos:

- Literatura infantil
- Literatura juvenil e jovem adulto
- Literatura brasileira e regional
- Literatura estrangeira
- Poesia
- Quadrinhos
- História do Brasil e história geral
- Ciências humanas
- Artes (cinema, teatro, música e artes visuais)
- Biografias
- Ciências e divulgação científica
- Meio ambiente e natureza
- Culinária e cultura alimentar
- Saúde e bem-estar

4. Autores, editoras e livrarias

Autores, editoras e livrarias podem ser parceiras da biblioteca-parque em atividades e eventos dedicados à formação de leitores

e à criação literária. O estímulo à leitura promove a valorização da cadeia produtiva do livro, que envolve leitores, autores, editores e livreiros. Com isso, a biblioteca-parque participa, direta e indiretamente, do desenvolvimento econômico, incentivando a inclusão social e favorecendo o direito à cidadania.

5. Literatura

A literatura, por ser uma expressão artística feita com o uso de palavras, deve ser entendida como dimensão da vida e do conhecimento humano, capaz de sensibilizar e promover mudanças individuais e coletivas, culturais e sociais, à medida que apresenta outros mundos possíveis. Por isso deve ter posição de destaque neste Regimento Interno. Segundo o PNLL, a literatura tem a função de atender à necessidade humana de ficção e fantasia, de formar o leitor, ao afetá-lo consciente e inconscientemente de maneira complexa e dialética, e de oportunizar um conhecimento profundo do mundo, com suas variáveis e idiossincrasias, tal como as ciências.

Por tudo isso, a biblioteca-parque deve conter, em seu acervo, materiais da literatura infantil, quadrinhos, literatura para jovens, literatura brasileira, literatura estrangeira, literatura regional e poesia, além de revistas e jornais digitais, já que, como foi dito, é também e sempre um espaço dedicado à informação.

6. Tecnologias e informação

Diante dos avanços tecnológicos deste século, especialmente relativos ao uso maciço da inteligência artificial, que está cada vez mais integrada ao cotidiano, sendo usada em todos os serviços, a formação de leitores faz-se ainda mais relevante, devendo levar em consideração as diversas tecnologias de informação, como livro, computadores, tablets etc., que multiplicam a possibilidade de difusão da informação.

Cada vez mais, o sujeito contemporâneo faz uso de diferentes tecnologias para interagir com o mundo que o cerca, no comércio, nos hospitais, nos aeroportos etc. Já o livro eletrônico tem se tornado uma opção viável e atraente para os leitores pela sua praticidade e custo. Dessa forma, a prática leitora faz-se essencial para a assimilação e transmissão do conhecimento de mundo e, atualmente, ela passa necessariamente pelo uso das tecnologias de informação de modo que a inclusão digital se torna ainda mais necessária e urgente.

Para isso, a biblioteca conta com 20 computadores conectados à internet, que serão usados para pesquisar o acervo da biblioteca, participar de jogos online e acessar canais de pesquisa, notícias e cultura (assinaturas de jornais e revistas online) e plataformas de filmes e de música.

7. Reflexão e expressão

Além de cumprir a função de local de arquivamento do conhecimento humano organizado de maneira escrita, com o passar dos séculos a biblioteca pública tornou-se um local de acesso à informação. Por ser uma “estrutura viva”, em constante transformação, respondendo às urgências da comunidade em que está inserida, a biblioteca-parque adquiriu mais uma função que é a de ser um centro social e cultural: espaço de encontro, socialização e acolhimento, oferecendo um local receptivo e atividades que constroem novos valores de cidadania. Nesse contexto, a biblioteca é encarada como equipamento social e cultural, prestadora de serviços, que pode abrir caminhos para melhorar a qualidade de vida e promover a cidadania.

Sendo assim, a biblioteca deve atender diferentes públicos, oferecendo uma programação adequada a cada idade. Além disso, deve promover a convivência respeitosa entre usuários de diferentes classes sociais, etnias e opiniões e o desenvolvimento da sociabilidade com o objetivo de formar cidadãos que saibam viver em coletividade e democracia, baseando-se em ética, direitos humanos, responsabilidade social e respeito à diversidade. Afinal, é por meio da leitura, que age no consciente e inconsciente, molda as construções cognitivas e emocionais, que podemos formar indivíduos informados e ativos.

Dessa forma, a biblioteca-parque deve disponibilizar cursos, palestras e oficinas com artistas, atores e educadores tanto para os usuários quanto para a sua equipe, uma vez que esta deve estar habilitada a oferecer aos usuários da biblioteca um atendimento técnico e esteticamente embasado e, ao mesmo tempo, ético, humano e acolhedor.

Para tanto, a biblioteca-parque conta com uma sala de robótica e diversos jogos de tabuleiro, dominó, jogos online etc. Para promover a valorização da cidade e de seus cidadãos, além da literatura regional, o acervo deve contar também com a criação de um arquivo de histórias da cidade (desde relatos da formação do município até anedotas, causos e memórias familiares etc.) a serem gravados ao longo dos anos e disponibilizados para usuários, estudantes e pesquisadores.

Referências

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL. Coordenadoria do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas. **Biblioteca pública**: princípios e diretrizes. 2. ed. rev. ampl. Rio de Janeiro, 2010.

MINISTÉRIO DA CULTURA. **Caderno do PNLL**, Brasília, DF, 2014. Disponível em: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnll/arquivos/caderno-pnll.pdf. Acesso em: 2 mar. 2026.

RUSSO, Mariza; SILVA, Solange de Souza Alves. Biblioteca pública em ação: o estudo de caso. *In*: **XXV Congresso Brasileiro de Biblioteconomia, Documentação e Ciência da Informação**, Florianópolis, 2013. Disponível em: http://repositorio.febab.libertar.org/files/original/8/2167/1277-1290-1-PB.pdf. Acesso em: 2 mar. 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO. **Política de Leitura, Livros e Bibliotecas Públicas do Estado do Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro, 2018.

DECRETO Nº 181/2026, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a qualificação do Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão – IMAS como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Diamantino – MT, e dá outras providências.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67, VI, da Lei Orgânica do Município de Diamantino, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.702/2025, que disciplina a qualificação de entidades como Organizações Sociais de Saúde no âmbito do Município de Diamantino – MT;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 278/2025, que regulamenta os procedimentos para qualificação de entidades como Organizações Sociais de Saúde no âmbito do Município de Diamantino – MT;

CONSIDERANDO o requerimento e a documentação apresenta-

da pelo **INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº **28.700.530/0001-61**, constantes do **Processo Administrativo nº 001-2026-OSS-SMS**;

CONSIDERANDO a análise realizada pelas instâncias técnicas competentes, com a verificação do atendimento dos requisitos legais, regulamentares e documentais necessários à qualificação da entidade como Organização Social de Saúde;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Procuradoria-Geral do Município, consubstanciada no **Parecer Jurídico nº 51/2026/PGM, de 1º de setembro de 2026**, que concluiu pela possibilidade jurídica da qualificação do Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão – IMAS como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Diamantino – MT;

CONSIDERANDO que, conforme consignado no referido Parecer Jurídico, o requerimento de qualificação apresentado pela entidade, ainda que posterior ao prazo estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 001/2025, não constitui óbice à qualificação em caráter geral, diante da possibilidade de requerimento de qualificação a qualquer tempo, nos termos da legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que a qualificação como Organização Social de Saúde constitui ato administrativo vinculado ao preenchimento dos requisitos estabelecidos na legislação aplicável;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de observância das recomendações constantes do Parecer Jurídico nº 51/2026/PGM, especialmente quanto à manutenção da regularidade documental e das condições necessárias à qualificação;

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como **Organização Social de Saúde – OSS**, no âmbito do Município de Diamantino – MT, o **INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº **28.700.530/0001-61**, nos termos da Lei Federal nº 9.637/1998, da Lei Municipal nº 1.702/2025 e do Decreto Municipal nº 278/2025.

Parágrafo único. A presente qualificação refere-se à atuação da entidade na área da saúde, observados os requisitos, condições e limites estabelecidos na legislação aplicável.

Art. 2º A qualificação de que trata este Decreto decorre da comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação federal e municipal aplicável, conforme documentação constante do **Processo Administrativo nº 001-2026-OSS-SMS** e manifestações das instâncias técnicas e jurídicas competentes.

Art. 3º A qualificação como Organização Social de Saúde não implica, por si só, direito à celebração de contrato de gestão com o Município de Diamantino – MT.

Parágrafo único. Eventual celebração de contrato de gestão dependerá de procedimento administrativo próprio, da demonstração do interesse público, da conveniência e oportunidade administrativa, do atendimento aos requisitos técnicos, jurídicos, orçamentários e financeiros pertinentes, bem como da observância da legislação aplicável.

Art. 4º A manutenção da qualificação da entidade fica condicionada ao cumprimento permanente dos requisitos legais e regulamentares que fundamentaram sua qualificação.

Parágrafo único. A perda ou o descumprimento dos requisitos necessários à manutenção da qualificação poderá ensejar a suspensão ou desqualificação da entidade, mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde acompanhar a manutenção dos requisitos necessários à permanência da entidade na condição de Organização Social de Saúde, bem como adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual irregularidade.

Art. 6º A qualificação ora concedida deverá ser formalizada mediante a expedição do respectivo **Certificado de Qualificação como Organização Social de Saúde**, contendo a identificação da entidade, sua área de atuação e o número do respectivo processo administrativo, na forma do Decreto Municipal nº 278/2025.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino – MT, 09 de setembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2026

O Prefeito Municipal de DIAMANTINO- MT, Sr. **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM A DUPLA "THAEME E THIAGO" NO DIA 19 DE SETEMBRO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 298 ANOS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT,** junto à empresa **THM & THG – PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 17.449.004/0001-54, no valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com Art. 74, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA,** bem como **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o Art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Diamantino– MT, 09 de setembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020/2026

O Prefeito Municipal de DIAMANTINO- MT, Sr. **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM O CANTOR "HUGO HENRIQUE" NO DIA 17 DE SETEMBRO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 298 ANOS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT,** junto à empresa **SO DESSA VEZ PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 28.612.787/0001-61, no valor de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com Art. 74, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA,** bem como **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Con-

tratação, dando cumprimento ao que dispõe o Art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Diamantino– MT, 09 de setembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 294/2026 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICÊNÇA PRÊMIO A SERVIDORA EDINÉIA MARIA MARIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Técnico Administrativo no período aquisitivo de **12/02/2020 a 12/02/2025.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **EDINÉIA MARIA MARIS.**

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **07/09/2026 A 06/10/2026.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de Setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 295/2026 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA LUCIANE PONTES FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **03/02/2024 a 03/02/2025.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LUCIANE PONTES FERNANDES,** sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que a mesma tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **23/11/2026 A 22/12/2026,** devendo a mesma retornar suas atividades em **14/12/2026.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de Setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 296/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA NEIDE MARIA RODRIGUES SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **12/09/2024 a 12/09/2025.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **NEIDE MARIA RODRIGUES SOUZA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **17/09/2026 a 16/10/2026.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de Setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 297/2026 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICÊNÇA PRÊMIO A SERVIDORA LUCINEY FERNANDA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora no

período aquisitivo de **01/12/2017 a 01/12/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a **LUCINEY FERNANDA DA SILVA.**

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **18/09/2026 A 16/12/2026.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de Setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Administração

CAMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N. º 008/2026 – ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, PARA ESTABELECER VOTAÇÃO ABERTA E NOMINAL NA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA E COMPAT. AS NORMAS REGIM.

RESOLUÇÃO N. º 008/2026 – AUTORIA MESA DIRETORA

Publicado no dia 09/09/2026 no mural desta **CASA DE LEIS, JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO – AMM e no DIÁRIO OFICIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, PARA ESTABELECER VOTAÇÃO ABERTA E NOMINAL NA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA E COMPATIBILIZAR AS NORMAS REGIMENTAIS RELATIVAS AOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no Art. 69, I e Art. 77, II, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 153, § 2º, inciso III, do Regimento Interno, aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução

Art. 1º - O § 2º do artigo 13 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. (...)

§ 2º - A eleição da Mesa Diretora será realizada mediante votação aberta e nominal, assegurada a publicidade da manifestação individual de cada Vereador.

Art. 2º - O § 3º do artigo 13 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - A votação será realizada mediante chamada nominal dos Vereadores, em ordem alfabética, ocasião em que cada parlamentar declarará, de forma oral e inequívoca, o nome e/ou número da chapa em que vota.

Art. 3º - O § 4º do art. 13 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º - O Secretário registrará individualmente os votos proferidos e, encerrada a chamada, procederá à conferência e totalização, cabendo ao Presidente anunciar o resultado e proclamar eleita a chapa vencedora, observadas as demais disposições deste artigo.

Art. 4º - O inciso I do art. 181 do Regimento Interno fica revogado.

Art. 5º - O art. 182 fica acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

Art. 182. (...)

§ 3º - A eleição da Mesa Diretora será obrigatoriamente realizada pelo processo nominal, com identificação e registro do voto de cada Vereador, na forma do art. 13 deste Regimento.

Art. 6º - O registro da eleição na ata da sessão deverá indicar:

I – as chapas regularmente registradas;

II – os Vereadores presentes;

III – o voto individualmente proferido por cada Vereador;

IV – o número de votos obtidos por cada chapa;

V – o resultado da eleição.

Art. 7º - A publicidade prevista nesta Resolução compreende a transmissão da votação pelos meios institucionais normalmente utilizados pela Câmara para divulgação das sessões, sem prejuízo do registro integral em ata.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições regimentais incompatíveis com esta Resolução.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 09 de setembro de 2.026.

LÁZARO ALVES MOREIRA
Presidente

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO/MT, POR INTERMÉDIO DE SUA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ E TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS), DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, INCLUINDO PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E DEMAIS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO/MT.

A PRESENTE ALTERAÇÃO DECORRE DA IMPOSSIBILIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITANET DENTRO DO PRAZO INICIALMENTE PREVISTO, CIRCUNSTÂNCIA QUE INVIABILIZOU A ADEQUADA PUBLICIDADE E O ACESSO DOS POTENCIAIS INTERESSADOS AO CERTAME EM TEMPO HÁBIL. DESSA FORMA, VISANDO ASSEGURAR A OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE, ISONOMIA, TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA JURÍDICA E AMPLA COMPETITIVIDADE, BEM COMO GARANTIR AOS INTERESSADOS PRAZO ADEQUADO PARA CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E PREPARAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS, TORNA-SE NECESSÁRIA A REMARCAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA, MANTENDO-SE AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, SALVO AS ALTERAÇÕES EXPRESSAMENTE INDICADAS NESTE AVISO.

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 23/09/2026 HORÁRIO: 09H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA) LOCAL: PLATAFORMA LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

O EDITAL E SEUS ANEXOS PERMANECEM DISPONÍVEIS PARA CONSULTA E OBTENÇÃO PELOS INTERESSADOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, DURANTE O HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, DAS 07H00MIN ÀS 13H00MIN, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, BEM COMO NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO E NA PLATAFORMA LICITANET.

QUAISQUER INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (66) 3451-1127 OU PELO E-MAIL LICITACAO@DOMAQUINO.MT.GOV.BR.

DOM AQUINO 09 DE SETEMBRO DE 2026

DANIELE CRISTINA FARIAS DA SILVA AMARÃES

PREGOEIRA

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 298/2026 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS AO SERVIDOR GILMAR PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Técnico Enfermagem no período aquisitivo de **03/03/2022 a 03/03/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **GILMAR PEREIRA DA SILVA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **07/09/2026 a 06/10/2026.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de Setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Administração

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO – MT, POR INTERMÉDIO DE SUA PREGOEIRA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 145/2026, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS E À SOCIEDADE EM GERAL QUE SE ENCONTRA SUSPENSA SINE DIE A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026), CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, FERRAMENTAS, FERRAGENS E INSUMOS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. AGENDADA PARA O DIA 16/09/2026 ÀS 09H30MIN, ENCONTRA-SE SUSPENSA ADMINISTRATIVAMENTE.

MOTIVAÇÃO: A REFERIDA SUSPENSÃO FAZ-SE NECESSÁRIA PARA A DEVIDA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, ANÁLISE TÉCNICA E JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL TEMPESTIVAMENTE INTERPOSTA POR LICITANTE INTERESSADA, BEM COMO PARA O RECEBIMENTO DOS PARECERES DAS SECRETARIAS COMPETENTES. A MEDIDA VISA RESGUARDAR A LEGALIDADE, A SEGURANÇA JURÍDICA, A AMPLA COMPETITIVIDADE E A CORRETA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS PELOS PARTICIPANTES, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS REGENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A MEDIDA FUNDAMENTA-SE NOS PRINCÍPIOS DA AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA, NO ART. 164 DA LEI Nº 14.133/2021 E NO ITEM 10.4 DO EDITAL. RESSALTA-SE QUE, CASO O ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO RESULTE EM ALTERAÇÃO QUE AFETE A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS, SERÁ DESIGNADA NOVA DATA COM A REABERTURA INTEGRAL DOS PRAZOS LEGAIS, CONFORME O ART. 55, § 1º, DA REFERIDA LEI E ITEM 10.6 DO EDI-

TAL.

REABERTURA E DIVULGAÇÃO: A DECISÃO QUANTO À IMPUGNAÇÃO, JUNTAMENTE COM AS EVENTUAIS ALTERAÇÕES NO EDITAL E A NOVA DATA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, SERÁ OPORTUNAMENTE DIVULGADA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO – MT (WWW.DOMAQUINO.MT.GOV.BR), NO DIÁRIO OFICIAL E NA PLATAFORMA ELETRÔNICA DE DISPUTAS (LICITANET), GARANTINDO-SE A REABERTURA DO PRAZO LEGAL PARA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS NOS TERMOS DO ART. 55, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021.

DOM AQUINO – MT, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

WANUSA SOARES ALVES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA 020/2026 - RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 015/2026 - SANDRA RIGGO DOS SANTOS - 179

PORTARIA PREVI N° 020/2026 “Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria n° 015/2026, que dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho em favor da Servidora Sra. SANDRA RIGGO DOS SANTOS”.

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Onde se lê:
A Diretora Executiva do FELIZ PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Artigo 40, §1º, inciso I, e §8º da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 12, I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 061, de 24 de agosto de 2020, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Feliz Natal/MT e Lei Complementar n.º 019/2012 que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal, alterada pela Lei Municipal nº 860, de 15 de dezembro de 2022.

Leia – se:
A Diretora Executiva do FELIZ PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Artigo 40, §1º, inciso I, e §8º da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 12, I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 061, de 24 de agosto de 2020, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Feliz Natal/MT e Lei Complementar nº 087, de 06 de maio de 2024 que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica atualizada pela Lei Municipal nº 1.045 de 17 de dezembro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.
Feliz Natal-MT, 08 de Setembro de 2026.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT
Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 088/2026.

Dispensa de Licitação Nº 037/2026.

O Prefeito Municipal de Figueiropolis D’Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso VIII, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 088/2026, de Dispensa de Licitação Nº 037/2026, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

OBJETO: Aquisição emergencial de medicamentos e injetáveis destinados ao abastecimento e à manutenção dos estoques da Rede Municipal de Saúde, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Figueiropolis D'Oeste/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESAS VENCEDORAS:

Empresa**: BIGMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 47.204.056/0001-21, Inscrição Estadual: 10.949.379-6 com sede administrativa na Av. Valencia, nº 722, Quadra 34 Lote 05, bairro: ST Três Marias na cidade de Goiânia-GO, CEP: 74.369-620, Telefone (62) 98559-9434, e-mail: comercial@bigmedica.com.br, apresentou proposta global no** valor R$ 85.421,34 (Oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos), conforme proposta anexa ao processo.

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueiropolis D'Oeste-MT – CEP – 78.290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueiropolis d'Oeste-MT, em 10 de setembro de 2026.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA-PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: BIGMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: Nº **47.204.056/0001-21**

Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos, injetáveis e insumos, destinados ao abastecimento e à manutenção dos estoques da Rede Municipal de Saúde, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Figueiropolis D'Oeste/MT

Vigência: de 10.09.2026 a 10.12.2026

Valor: R$ 85.421,34 (Oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos)

Figueiropolis D'Oeste – MT, 10 de setembro de 2026.

Ademir Felício Garcia - Prefeito Municipal

PORTARIA N° 380/2026

Portaria N° 380/2026 Data: 10 de setembro de 2026 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADEMIR FELICIO GARCIA, Prefeito Municipal de Figueiropolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Art. 1º -** Nomeia a Sr. **BRENO DOS REIS COUTO DE OLIVEIRA,** CPF nº 035.xxx.xxx-25, residente e domiciliada neste município de Figueiropolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 090/2026 firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueiropolis d'Oeste e a empresa: BIGMEDICA DISTRIBUIDORA DE MÉDICAMENTOS LTDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueiropolis D'Oeste - MT, 10 de setembro de 2026.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA-Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO/ATA DE REG. PREÇOS Nº 03/2026

VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO/ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 03/2026

VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

Interessado:

Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT

CNPJ: 01.367.762/0001-93

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro

Figueiropolis D'Oeste/MT – CEP: 78.290-000

Fornecedor: CONSTRUTORA MI LTDA

CNPJ nº 36.166.269/0001-90

Endereço: Av. Luiz Carlos Tessele Junior nº 1.182-N, sala 02, bairro: Tessele Junior

Cidade: Lucas do Rio Verde-MT

CEP: 78.460-462

e-mail: construtoramiincorporacoes@gmail.com

telefone (65) 9 9676-2435

O Sr. Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o contrato acima citado, determina ao interessado supracitado que inicie imediatamente a prestação de serviços, na data da expedição desta **Ordem.** A CONTRATADA comprometer-se-á a prestar à CONTRATANTE, com o objeto: **Contratação de Empresa Para a Prestação do Serviço de RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS - APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO**, **AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E MOBILIDADE URBANA- SINALIZAÇÃO HORIZONTAL e AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DE VIAS E MOBILIDADE URBANA-SINALIZAÇÃO VERTICAL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e Termo de Referência.

Figueiropolis D'Oeste - MT, 09 de setembro de 2026.

Ademir Felício Garcia-Prefeito Municipal

Construtora MI Ltda-CNPJ: 36.166.269/0001-90

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste-MT, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público a adesão à ata de registro de preço nº 20/2025, advinda do pregão Presencial nº 010/2025, realizado pela PREFEITURA

MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE-MT**,** para **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais asfálticos para restauração de pavimentação nas vias urbanas do Município de Figueiropolis D'oeste - MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 010/2025**, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras conforme especificações e condições constantes na ata de Registro de Preços. Empresa: **EMUTECH SOLUTIONS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 41.299.381/0001-39**.

Figueiropolis D'Oeste - MT, 10 de setembro de 2026.

LEAR TEIXEIRA-Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA Nº 078 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE-MT.

A Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 011/2023/GS/SEDUC/MT;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Comissão de Transporte Escolar, com a finalidade de fiscalizar a execução do transporte escolar, bem como deliberar sobre as eventuais controvérsias.

§ 1º - A Comissão terá a seguinte composição:

REPRESENTANTE DOS ALUNOS:

Ana Julia Nunes de Araújo Martins

CPF: ***.162.***-60

Telefone: (65) 99939-6578

Endereço: Rua Eloy Custodio Da Silva, Bairro Adevidon Vieira Dos Santos, Número 1828

REPRESENTANTE DOS PAIS:

Jussara de Jesus Barbosa

CPF: ***.538.***-91

Telefone: (65)999037569

Endereço: Rua João Cardoso

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:

Eliane Pires da Silva Mochi Santos

CPF: ***.603.***-12

Telefone: (65) 99923-4596

Endereço: Rua Professora Maria Flores

REPRESENTANTE DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO:

Rogério Gonçalves Lopes

CPF: ***.784.***-20

Endereço: Rua do Retiro n° 49- Bairro Vila Irene - Cáceres

Telefone: 65 999595453

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS:

Eliane Palermo Benito

CPF: ***.920.***-44

Telefone: (65) 99947-2803

Endereço: Rua Professora Maria Flores

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Nilza Maria Maria Sanches

CPF: ***.392.***-49

Telefone: (65)

Endereço: Avenida dos Imigrantes

REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB:

Titular: Giceli Oliveira Giandotti

CPF: ***.184.***-90

Telefone: (65) 999968749

Endereço: Rua Joao Cardoso

Artigo 2º – Caso ocorra alguma eventualidade que por ventura esta Comissão não consiga resolver, será encaminhada para a Comissão Estadual.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA Nº 168 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/Nº 178/2022

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogação de prazo de vigência para mais 180 (cento e oitenta) dias e prazo de execução para mais 90 (noventa) dias ao contrato PMGN/MT/Nº 178/2022.

DATA: 02/08/2026.

CONTRATADO: METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA VANESSA FERREIRA DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, resolve:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 03/09/2026 solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 08/09/2026 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias a servidora Vanessa Ferreira dos Santos portadora do CPF nº 045.428.391-17, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com matrícula funcional nº 1742, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 08/09/2026 e término no dia 07/10/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA THAYS FERNANDA CARVALHO DE MIRANDA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, resolve:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 14/08/2026 solicitando 20 (vinte) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 14/08/2026 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 20 (vinte) dias de Férias à servidora Thays Fernanda Carvalho de Miranda portadora do CPF nº 013.392.131-09, ocupante do cargo de Enfermeira, com matrícula funcional nº 1498, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 08/09/2026 e o término será no dia 27/09/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA MARIA DIVINA DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, resolve:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 18/08/2026 solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 20/08/2026 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de férias à servidora Maria Divina dos Santos, portadora do CPF nº 203.847.421-49, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com matrícula funcional nº 1183, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 08/09/2026 e o término será no dia 07/10/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 015/2026

SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Indiavaí através do Agente de Contratação e membros de contratação, faz saber a todos que interessar que a Inexigibilidade 015/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para atuar nos serviços como Pedreiro, Pintor, Jardineiro, Calheiro, Serralheiro, auxiliar de pedreiro e Carpinteiro:

68.002.256 SEBASTIÃO GUILHERME LOPES, inscrita no CNPJ: 68.002.256/0001-71, localizado a AV. JAIME CAMPOS, nº. S/N, CENTRO, CEP: 78.295-000, Indiavaí-MT, tendo como representante o senhor Sebastião Guilherme Lopes, inscrito no CPF: 989.943.601-15, sendo credenciadas para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11.

As empresas atenderam as exigências do edital e aceitaram o valor proposto para os itens.

A divulgação dos itens credenciados de cada empresa está divulgada no sitio eletrônico www.indiavai.mt.gov.br, o credenciamento continua recebendo novos projetos no portal de compras

www.licitacaoindiavai.com.br.

As empresas credenciadas atenderam as exigências e conformidades do termo de referência e edital de credenciamento, apresentando a carta de credenciamento de acordo com cada item a ser prestados os serviços.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, inciso I, contido no parágrafo único do art. 176.

Indiavaí – MT, 09 de Setembro de 2026.

Welton Marques Ferreira

Sec. Municipal de Administração

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 003/2026

O Município De Indiavaí/MT, torna público aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico 003/2026, com objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços com fornecimento de Infraestrutura Necessária à Realização de Eventos e Festividades no decorrer de 2026/2027, com Locação de Estruturas, Sonorização, Iluminação, Banheiros Químicos, Dentre Outros, Compreendendo a Montagem, Desmontagem, Limpeza, Manutenção, Instalações Elétricas, de Interesse da secretaria de esporte cultura e lazer do Município De Indiavaí-MT, realizado no dia 04/09/2026, sagrou se vencedores as empresas:

D. GONCALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ n° 21.685.605/0001-33, sagrou vencedor dos itens: 4, 8 e 9;

R. Z. DE SOUZA, inscrita no CNPJ n°. 26.888.421/0001-94, sagrou vencedor dos itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, 30, 31, 32, 33, e 34, sagraram vencedores por ofertar o menor lance e atender as exigências do edital, demais informações do processo se encontra no site www.indiavai.mt.gov.br e www.licitacaoindiavai.com.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, inciso I, contido no parágrafo único do art. 176.

Welton Marques Ferreira

Secretario Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 036/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

Contratado: WP CONSTRUTORA LTDA EPP

CNPJ. Nº. 12.648.863/0001- 59

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), COM CAPA SELANTE, DRENAGEM SUPERFICIAL, EXECUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, CALÇADAS ACESSÍVEIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, NAS VIAS LOCALIZADAS NA COHAB VILA MARIANA, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT

Procedimento: CONCORRÊNCIA Nº 001/2026.

Vigência:12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Fiscal de Contrato: Carlos Hentoni Menez Oliveira

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 039/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

CONTRATADO: R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS – ME

CNPJ N°: 40.600.695/0001-67

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE AUDITORIA ANALÍTICA ORÇAMENTÁRIA POR ENGENHARIA REVERSA E PERÍCIA TÉCNICA DE CONFORMIDADE QUALITATIVA E QUANTITATIVA EM 07 (SETE) SISTEMAS DE MICRO E MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE ELÉTRICA (ON-GRID), IMPLANTADOS EM BENS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ-MT

PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026.

VIGÊNCIA: 17/06/2026 - 31/12/202*6*

FISCAL DE CONTRATO: CARLOS HENTONI MENEZ OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

Contratado: PEMAQ TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ. Nº. 26.206.256/0001-43

OBJETIVO: O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para execução de

serviços de manutenção corretiva de pavimentação asfáltica por meio de operação tapa-buracos em vias públicas urbanas, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT

Procedimento: DISPENSA 002/2026

Vigência: 12 meses

Fiscal de Contrato: Delci Vieira de Mendes

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

Contratado: E. VIEGAS DE SOUZA DOS ANJOS LTDA

CNPJ. Nº. 13.115.150/0001-92

OBJETIVO: objeto a Contratação de Empresa Para Fornecimento de Materiais de construção, reparos e elétricos, Para Atender as Necessidades do Município.

Procedimento: Pregão Presencial SRP nº. 001/2026

Vigência: 12 meses

Fiscal de Contrato: Carlos Hentoni Menez Oliveira

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

Contratado: INACIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ. Nº. 12.026.706/0001-01

OBJETIVO: O presente contrato, tem por objeto a Contratação de Empresa Para Fornecimento de Materiais de construção, reparos e elétricos

Procedimento: Pregão Presencial SRP nº. 001/2026

VIGÊNCIA: 12 meses

Fiscal de Contrato: Delci Vieira de Mendes

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

Contratado: 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ. Nº. 04.347.124/0001-07

OBJETIVO: O presente contrato, tem por objeto a Contratação de Empresa Para Fornecimento de Materiais de construção, reparos e elétricos, Para Atender as Necessidades do Município

Procedimento: Pregão Presencial SRP nº. 001/2026

VIGÊNCIA: 12 meses

Fiscal de Contrato: Carlos Hentoni Menez Oliveira

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

Contratado: M.R.M VIEIRA

CNPJ. Nº. 29.462.137/0001-40

OBJETIVO: O presente contrato, tem por objeto a Contratação de Empresa Para Fornecimento de Materiais de construção, reparos e elétricos, Para Atender as Necessidades do Município

Procedimento: Pregão Presencial SRP nº. 001/2026

VIGÊNCIA: 12 meses

Fiscal de Contrato: Carlos Hentoni Menez Oliveira

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

Contratado: MANY - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ. Nº. 54.566.285/0001-51

OBJETIVO: O presente contrato, tem por objeto a Contratação de Empresa Para Fornecimento de Materiais de construção, reparos e elétricos, Para Atender as Necessidades do MunicípioCarlos Hentoni Menez Oliveira

Procedimento: Pregão Presencial SRP nº. 001/2026

VIGÊNCIA: 12 meses

Fiscal de Contrato: Carlos Hentoni Menez Oliveira

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

Contratado: A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ. Nº. 26.542.381/0001-24

OBJETIVO: O presente contrato, tem por objeto a Contratação de Empresa Para Fornecimento de Materiais de construção, reparos e elétricos, Para Atender as Necessidades do Município

Procedimento: Pregão Presencial SRP nº. 001/2026

VIGÊNCIA: 12 meses

Fiscal de Contrato: Delci Vieira de Mendes

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

Contratado: INOVATTO VEICULOS LTDA

CNPJ. Nº. 37.115.386.0001-97

OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento de veículo tipo ambulância para atender o Município de Indiavaí-MT

Procedimento: ADESÃO 009/2026

VIGÊNCIA: 19/06/2026-31/12/2026

Fiscal de Contrato: Carlos Hentoni Menez Oliveira

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

Contratado: D. GONÇALVES DE OLIVEIRA

CNPJ. Nº. 21.685.605/0001-33

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na Organização e Realização de Eventos Esportivos, com fornecimento de Material Esportivo no Município de Indiavaí-MT

Procedimento: Pregão Presencial nº. 002/2026

VIGÊNCIA: 12 meses

Fiscal de Contrato: Carlos Hentoni Menez Oliveira

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

Contratado: ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS – LTDA

CNPJ. Nº. 35.942.214/0001-61

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na Organização e Realização de Eventos Esportivos, com fornecimento de Material Esportivo no Município de Indiavaí-MT

Procedimento: Pregão Presencial nº. 002/2026

VIGÊNCIA: 12 meses

Fiscal de Contrato: Carlos Hentoni Menez Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO N° 004/2026

O Prefeito Municipal, Sr. Emerson Sabatine, no uso de suas atribuições legais, respeitados os princípios legais correlatos, e em conformidade com o inciso I do Art. 76 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, o objeto do **“CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”,** a vista do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e Comissão de Contratação, nomeados através

da Portaria n° 233/2026 de 03 de agosto de 2026, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, que fora julgada apta ao Edital de **Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026 – Credenciamento nº 004/2026**, produzindo desde já seus efeitos legais, tendo como credenciado o fornecedor abaixo relacionado, conforme segue:

Credenciada	CNPJ	Item
J. LUIZ TENORIO CAVALCANTE	**11.806.878/0001-35**	01

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá – MT, 09 de setembro de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEP. DE CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 008/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 804/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 740 de 09 de dezembro de 2024, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 399.354,36 (trezentos e noventa e nove mil trezentos e cinqüenta e quatro reais e trinta e seis centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 603	02.003.02.062.0002.2005.3.3.90.36.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Recursos não Vinculados		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 96	04.002.12.306.0004.2020.3.3.90.32.1.552.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		1.618,87
Cód. red.: 107	04.002.12.361.0004.2014.3.3.90.30.1.550.0000000 Material de Consumo Transferência do Salário Educação		58.521,40
Cód. red.: 111	04.002.12.361.0004.2014.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000,00
Cód. red.: 113	04.002.12.361.0004.2015.3.3.90.30.1.553.0000000 Material de Consumo Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		48.272,65
Cód. red.: 114	04.002.12.361.0004.2015.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		727,40
		Sub-Total:	**119.140,32**

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 143	04.003.12.361.0004.2024.3.1.90.13.1.540.0000000 Obrigações Patronais Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		2.234,40
Cód. red.: 156	04.003.12.361.0004.2079.3.1.90.13.1.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		20.000,00
		Sub-Total:	**22.234,40**

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 241	05.001.10.301.0003.1015.3.3.90.30.1.600.0000600 Material de Consumo Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		1.342,00
Cód. red.: 251	05.001.10.301.0010.2027.3.1.90.04.1.600.0000600 Contratação por Tempo Determinado Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		10.956,93

Cód. red.: 251	05.001.10.301.0010.2027.3.1.90.04.1.604.0000600 Contratação por Tempo Determinado Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		3.985,89
Cód. red.: 252	05.001.10.301.0010.2027.3.1.90.11.1.600.0000600 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		11.816,26
Cód. red.: 253	05.001.10.301.0010.2027.3.1.90.13.1.600.0000600 Obrigações Patronais Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		4.940,48
Cód. red.: 259	05.001.10.301.0010.2027.3.3.90.36.1.600.0000600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		5.000,00
Cód. red.: 261	05.001.10.301.0010.2027.3.3.90.39.1.621.3210000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.000,00
Cód. red.: 272	05.001.10.302.0005.1018.4.4.90.52.1.621.3210000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		1,00
Cód. red.: 296	05.001.10.302.0011.2041.3.3.90.39.1.600.0000603 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		8.000,00
Cód. red.: 320	05.001.10.305.0013.2043.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		802,19
		Sub-Total:	**47.844,75**

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 352	06.001.20.608.0014.2047.3.3.90.30.1.705.0000000 Material de Consumo Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.374,00
Cód. red.: 352	06.001.20.608.0014.2047.3.3.90.30.1.750.0000000 Material de Consumo Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		2.748,00
Cód. red.: 353	06.001.20.608.0014.2047.3.3.90.39.1.750.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		5.500,00
		Sub-Total:	**9.622,00**

Órgão: 08 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 435	08.002.08.244.0016.2077.3.3.90.30.1.661.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		1,00
Cód. red.: 437	08.002.08.244.0023.2056.3.3.90.30.1.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1,00
Cód. red.: 439	08.002.08.244.0023.2056.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00
Cód. red.: 452	08.002.08.245.0021.2054.3.3.90.30.1.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		544,80
Cód. red.: 452	08.002.08.245.0021.2054.3.3.90.30.1.661.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		3.816,25
		Sub-Total:	**5.863,05**

Órgão: 08 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 003 - FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS CRIANCA E ADOLESC. FMDCA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 467	08.003.08.243.0022.2060.3.3.90.30.1.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1,00
Cód. red.: 467	08.003.08.243.0022.2060.3.3.90.30.1.661.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		1,00
		Sub-Total:	**2,00**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 512	09.001.26.122.0002.2066.3.3.90.39.1.708.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		1.525,36
Cód. red.: 512	09.001.26.122.0002.2066.3.3.90.39.1.711.0000804 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		62.192,38
Cód. red.: 512	09.001.26.122.0002.2066.3.3.90.39.1.750.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		9.509,26
		Sub-Total:	**73.227,00**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 007 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 568	09.007.26.782.0019.2070.3.3.90.30.1.759.0000702 Material de Consumo Identificação de Transferência Fundo Municipal de Transporte		101.420,84
		Sub-Total:	**101.420,84**
		Total Parcial Suplementado:	**399.354,36**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 603	02.003.02.062.0002.2005.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 96	04.002.12.306.0004.2020.3.3.90.32.1.500.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos		1.618,87
Cód. red.: 107	04.002.12.361.0004.2014.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.243,09
Cód. red.: 107	04.002.12.361.0004.2014.3.3.90.30.1.540.0000000 Material de Consumo Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		56.278,31
Cód. red.: 111	04.002.12.361.0004.2014.3.3.90.39.1.540.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		10.000,00
Cód. red.: 113	04.002.12.361.0004.2015.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		48.272,65
Cód. red.: 114	04.002.12.361.0004.2015.3.3.90.39.1.553.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		727,40
		Sub-Total:	**119.140,32**

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 143	04.003.12.361.0004.2024.3.1.90.13.1.543.0000000 Obrigações Patronais Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR		2.234,40
Cód. red.: 156	04.003.12.361.0004.2079.3.1.90.13.1.543.0000000 Obrigações Patronais Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR		20.000,00
		Sub-Total:	**22.234,40**

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 241	05.001.10.301.0003.1015.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.342,00
Cód. red.: 251	05.001.10.301.0010.2027.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		14.942,82
Cód. red.: 252	05.001.10.301.0010.2027.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.816,26
Cód. red.: 253	05.001.10.301.0010.2027.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.940,48
Cód. red.: 259	05.001.10.301.0010.2027.3.3.90.36.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
Cód. red.: 261	05.001.10.301.0010.2027.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000,00
Cód. red.: 272	05.001.10.302.0005.1018.4.4.90.52.1.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		1,00
Cód. red.: 296	05.001.10.302.0011.2041.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.000,00
Cód. red.: 320	05.001.10.305.0013.2043.3.1.90.13.1.604.0000605 Obrigações Patronais Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		802,19
		Sub-Total:	**47.844,75**

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	352	06.001.20.608.0014.2047.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	4.122,00
Cód. red.:	353	06.001.20.608.0014.2047.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	5.500,00
		Sub-Total:	**9.622,00**

Órgão: 08 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	435	08.002.08.244.0016.2077.3.3.90.30.1.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1,00
Cód. red.:	437	08.002.08.244.0023.2056.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	1,00
Cód. red.:	439	08.002.08.244.0023.2056.3.3.90.39.1.661.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.500,00
Cód. red.:	452	08.002.08.245.0021.2054.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	4.361,05
		Sub-Total:	**5.863,05**

Órgão: 08 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 003 - FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS CRIANCA E ADOLESC. FMDCA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	467	08.003.08.243.0022.2060.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	2,00
		Sub-Total:	**2,00**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	512	09.001.26.122.0002.2066.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	34.810,36
Cód. red.:	512	09.001.26.122.0002.2066.3.3.90.39.1.705.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	38.416,64
		Sub-Total:	**73.227,00**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 007 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	568	09.007.26.782.0019.2070.3.3.90.30.1.759.0000000 Material de Consumo Recursos Vinculados a Fundos	101.420,84
		Sub-Total:	**101.420,84**
		Total Parcial Reduzido:	**399.354,36**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 740/2024.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ITANHANGÁ - MT, 3 de agosto de 2026

EMERSON SABATINE
CPF: 555.836.521-87
Prefeito - CPF: 555.836.521-87

Data: 09/09/2026 10:19:49 Página: 4 de 4
Data da emissão: 09/09/2026 10:19:49 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCILENE RODRIGUES PADILHA

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 006/2026

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CREDENCIADO: J. LUIZ TENORIO CAVALCANTE – CNPJ: 11.806.878/0001-35

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.

VALOR: R$ 202.526,00 (duzentos e dois mil e quinhentos e vinte

e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2026

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 187/2026 - DATA: 09 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de procedimento auxiliar, através do Termo de Credenciamento n° 006/2026 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar a servidora Yasmim Aparecida Araujo Silva, inscrita no CPF n° ***.900.821-**, como Fiscal Titular, e a servidor Maria Gabrielly Dias Lima, inscrita no CPF n° ***.236.321-**, como Suplente de Fiscal, competindo-lhes atuar no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto pactuado, nos termos da legislação vigente e das disposições contidas nessa portaria, referente ao **Termo de Credenciamento n° 006/2026**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e o fornecedor **J. LUIZ TENORIO CAVALCANTE**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 11.806.878/0001-35, qual tem por objeto o **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2°: As servidoras acima designadas serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente ao **Gabinete do Prefeito, a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.**

Art. 3º: São atribuições dos servidores designados fiscais, coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do procedimento auxiliar – **Credenciamento n° 004/2026**, sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º: A designação dos(as) servidores(as) mencionados(as) como Fiscais do Termo de Credenciamento confere-lhes a atribuição de representantes da Administração Municipal perante ao fornecedor credenciado, cabendo-lhes zelar pela fiel execução do objeto pactuado, mediante o exercício das atividades de orientação, fiscalização e controle, nos termos estabelecidos na presente Portaria;

Art. 5º: Compete aos(às) Fiscais do Termo de Credenciamento verificar se os itens que compõem o objeto pactuado atendem integralmente às especificações e demais requisitos exigidos no edital e no requerimento de credenciamento, bem como atestar a regularidade para fins de liquidação dos pagamentos devidos à empresa fornecedora. Incumbe-lhes, ainda, participar de todos os atos necessários ao pleno cumprimento do objeto licitado, inclusive orientando as autoridades competentes quanto à necessidade de aplicação de sanções administrativas ou à extinção do respectivo Termo de Credenciamento, quando for o caso;

Art. 6º: O(s) fiscal(is) do Termo de Credenciamento anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Art. 7º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal responsável informará o(a) gestor(a), para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Art. 8º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e demais ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado no Termo de Credenciamento, deverão ser devidamente registradas pela Prefeitura Municipal no livro de ocorrências, constituindo tais registros documentos oficiais com valor legal, para fins de acompanhamento, controle e eventual responsabilização.

Art. 9º: Compete ao Fiscal responsável o acompanhamento da execução do referido instrumento, cabendo-lhe zelar pelo integral cumprimento das condições nele estabelecidas, com vistas a assegurar a adequada prestação dos serviços ou fornecimento dos bens e a obtenção dos melhores resultados para à unidade requisitante.

Art. 10º: Compete ao Fiscal Titular do Termo de Credenciamento, e, nos casos de seus afastamentos ou impedimentos legais, ao seu substituto regularmente designado, o desempenho das seguintes atribuições específicas:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao servidor designado como suplente de fiscal, mediante o fornecimento de informações pertinentes ao âmbito de suas competências;

II – Registrar, no histórico de gerenciamento do Termo de Credenciamento, todas as ocorrências verificadas durante a execução do objeto, com a devida descrição das providências adotadas para a regularização de eventuais falhas ou vícios constatados;

III – Emitir notificações ao fornecedor credenciado para a correção de rotinas, inexatidões ou irregularidades apuradas, com a fixação de prazo razoável para saneamento;

IV – Informar à Autoridade Competente, em tempo hábil, sobre situações que exijam providências ou deliberações que extrapolem sua competência, a fim de viabilizar a adoção de medidas corretivas e tempestivas, quando necessário;

V – Comunicar imediatamente à Autoridade Competente do Termo de Credenciamento quaisquer fatos ou ocorrências que possam comprometer o cumprimento do objeto nos prazos estipulados;

VI – Fiscalizar a execução do objeto do Termo de Credenciamento, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas, inclusive mediante conferência das notas fiscais e dos documentos exigidos para o pagamento, promovendo o ateste provisório e encaminhando-o à Autoridade Competente para fins de ratificação;

VII – Comunicar à Autoridade Competente, com a devida antecedência, a proximidade do término da vigência do Termo de Credenciamento sob sua responsabilidade, com vistas à adoção das medidas necessárias;

VIII – Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de execução do Termo de Credenciamento, contribuindo com informações técnicas pertinentes;

IX – Auxiliar o(a) Gestor(a) da Ata na elaboração de documento comprobatório da avaliação do desempenho da empresa detentora, com base nas atividades de fiscalização desenvolvidas;

X – Proceder ao recebimento provisório do objeto, nos termos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais anexos

do **Procedimento Auxiliar de Credenciamento n° 004/2026**, por meio de termo circunstanciado que comprove o atendimento das exigências técnicas previstas.

Art. 11º: Compete ao(à) Fiscal do Termo de Credenciamento, e, em seus afastamentos ou impedimentos legais, ao seu substituto regularmente designado, o exercício das atribuições previstas em sua designação específica, do Termo de Credenciamento, conforme estabelecido na Lei Federal n° 14.133/2021 e demais regulamentos vigentes pertinentes ao tema, nos casos de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Art. 12º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Termo de Credenciamento.

Art. 13º: Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 09 de setembro de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SANDRA TOMASI TOSI LOPES

Secretária Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os(as) servidores(as) designados(as) para atuarem como Fiscais e seu respectivo suplente, conforme disposto nesta Portaria, declaram, para os devidos fins, estarem cientes da designação que ora lhes é atribuída, bem como das responsabilidades, deveres e atribuições inerentes ao exercício das referidas funções, comprometendo-se a cumpri-las em conformidade com a legislação vigente e as normas administrativas aplicáveis.

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 188/2026 - DATA: 09 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de procedimento auxiliar, através do Termo de Credenciamento n° 006/2026 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar a servidora Carla Demarchi Sasso, inscrita no CPF n° ***.872.218-**, como Fiscal Titular, e a servidora Marcia Regina Gerente Becker, inscrita no CPF n° ***.419.271-**, como Suplente de Fiscal, competindo-lhes atuar no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto pactuado, nos termos da legislação vigente e das disposições contidas nessa portaria, referente ao **Termo de Credenciamento n° 006/2026**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e o fornecedor **J. LUIZ TENORIO CAVALCANTE**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 11.806.878/0001-35, qual tem por objeto o **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2°: As servidoras acima designadas serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Art. 3º: São atribuições dos servidores designados fiscais, coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do procedimento auxiliar – **Credenciamento n° 004/2026**, sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º: A designação dos(as) servidores(as) mencionados(as) como Fiscais do Termo de Credenciamento confere-lhes a atribuição de representantes da Administração Municipal perante ao fornecedor credenciado, cabendo-lhes zelar pela fiel execução do objeto pactuado, mediante o exercício das atividades de orientação, fiscalização e controle, nos termos estabelecidos na presente Portaria;

Art. 5º: Compete aos(às) Fiscais do Termo de Credenciamento verificar se os itens que compõem o objeto pactuado atendem integralmente às especificações e demais requisitos exigidos no edital e no requerimento de credenciamento, bem como atestar a regularidade para fins de liquidação dos pagamentos devidos à empresa fornecedora. Incumbe-lhes, ainda, participar de todos os atos necessários ao pleno cumprimento do objeto licitado, inclusive orientando as autoridades competentes quanto à necessidade de aplicação de sanções administrativas ou à extinção do respectivo Termo de Credenciamento, quando for o caso;

Art. 6º: O(s) fiscal(is) do Termo de Credenciamento anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Art. 7º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal responsável informará o(a) gestor(a), para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Art. 8º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e demais ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado no Termo de Credenciamento, deverão ser devidamente registradas pela Prefeitura Municipal no livro de ocorrências, constituindo tais registros documentos oficiais com valor legal, para fins de acompanhamento, controle e eventual responsabilização.

Art. 9º: Compete ao Fiscal responsável o acompanhamento da execução do referido instrumento, cabendo-lhe zelar pelo integral cumprimento das condições nele estabelecidas, com vistas a assegurar a adequada prestação dos serviços ou fornecimento dos bens e a obtenção dos melhores resultados para à unidade requisitante.

Art. 10º: Compete ao Fiscal Titular do Termo de Credenciamento, e, nos casos de seus afastamentos ou impedimentos legais, ao seu substituto regularmente designado, o desempenho das seguintes atribuições específicas:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao servidor designado como suplente de fiscal, mediante o fornecimento de informações pertinentes ao âmbito de suas competências;

II – Registrar, no histórico de gerenciamento do Termo de Credenciamento, todas as ocorrências verificadas durante a execução do objeto, com a devida descrição das providências adotadas para a regularização de eventuais falhas ou vícios constatados;

III – Emitir notificações ao fornecedor credenciado para a correção de rotinas, inexatidões ou irregularidades apuradas, com a fixação de prazo razoável para saneamento;

IV – Informar à Autoridade Competente, em tempo hábil, sobre situações que exijam providências ou deliberações que extrapolem sua competência, a fim de viabilizar a adoção de medidas correti-

vas e tempestivas, quando necessário;

V – Comunicar imediatamente à Autoridade Competente do Termo de Credenciamento quaisquer fatos ou ocorrências que possam comprometer o cumprimento do objeto nos prazos estipulados;

VI – Fiscalizar a execução do objeto do Termo de Credenciamento, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas, inclusive mediante conferência das notas fiscais e dos documentos exigidos para o pagamento, promovendo o ateste provisório e encaminhando-o à Autoridade Competente para fins de ratificação;

VII – Comunicar à Autoridade Competente, com a devida antecedência, a proximidade do término da vigência do Termo de Credenciamento sob sua responsabilidade, com vistas à adoção das medidas necessárias;

VIII – Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de execução do Termo de Credenciamento, contribuindo com informações técnicas pertinentes;

IX – Auxiliar o(a) Gestor(a) da Ata na elaboração de documento comprobatório da avaliação do desempenho da empresa detentora, com base nas atividades de fiscalização desenvolvidas;

X – Proceder ao recebimento provisório do objeto, nos termos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais anexos do **Procedimento Auxiliar de Credenciamento n° 004/2026**, por meio de termo circunstanciado que comprove o atendimento das exigências técnicas previstas.

Art. 11º: Compete ao(à) Fiscal do Termo de Credenciamento, e, em seus afastamentos ou impedimentos legais, ao seu substituto regularmente designado, o exercício das atribuições previstas em sua designação específica, do Termo de Credenciamento, conforme estabelecido na Lei Federal n° 14.133/2021 e demais regulamentos vigentes pertinentes ao tema, nos casos de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Art. 12º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Termo de Credenciamento.

Art. 13º: Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 09 de setembro de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os(as) servidores(as) designados(as) para atuarem como Fiscais e seu respectivo suplente, conforme disposto nesta Portaria, declaram, para os devidos fins, estarem cientes da designação que ora lhes é atribuída, bem como das responsabilidades, deveres e atribuições inerentes ao exercício das referidas funções, comprometendo-se a cumpri-las em conformidade com a legislação vigente e as normas administrativas aplicáveis.

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 189/2026 - DATA: 09 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de procedimento auxiliar, através do Termo de Credenciamento n° 006/2026 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar o servidor Gustavo Henrique Alves Kozera, inscrito no CPF n° ***.352.066-**, como Fiscal Titular, e a servidora Karina Rocha, inscrita no CPF n° ***.535.721-**, como Suplente de Fiscal, competindo-lhes atuar no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto pactuado, nos termos da legislação vigente e das disposições contidas nessa portaria, referente ao **Termo de Credenciamento n° 006/2026**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e o fornecedor **J. LUIZ TENORIO CAVALCANTE**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 11.806.878/0001-35, qual tem por objeto o **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2°: Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 3º: São atribuições dos servidores designados fiscais, coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do procedimento auxiliar – **Credenciamento n° 004/2026**, sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º: A designação dos(as) servidores(as) mencionados(as) como Fiscais do Termo de Credenciamento confere-lhes a atribuição de representantes da Administração Municipal perante ao fornecedor credenciado, cabendo-lhes zelar pela fiel execução do objeto pactuado, mediante o exercício das atividades de orientação, fiscalização e controle, nos termos estabelecidos na presente Portaria;

Art. 5º: Compete aos(às) Fiscais do Termo de Credenciamento verificar se os itens que compõem o objeto pactuado atendem integralmente às especificações e demais requisitos exigidos no edital e no requerimento de credenciamento, bem como atestar a regularidade para fins de liquidação dos pagamentos devidos à empresa fornecedora. Incumbe-lhes, ainda, participar de todos os atos necessários ao pleno cumprimento do objeto licitado, inclusive orientando as autoridades competentes quanto à necessidade de aplicação de sanções administrativas ou à extinção do respectivo Termo de Credenciamento, quando for o caso;

Art. 6º: O(s) fiscal(is) do Termo de Credenciamento anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Art. 7º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal responsável informará o(a) gestor(a), para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Art. 8º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e demais ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado no Termo de Credenciamento, deverão ser devidamente registradas pela Prefeitura Municipal no livro de ocorrências, constituindo tais registros documentos oficiais com valor legal, para fins de acompanhamento, controle e eventual responsabilização.

Art. 9º: Compete ao Fiscal responsável o acompanhamento da

execução do referido instrumento, cabendo-lhe zelar pelo integral cumprimento das condições nele estabelecidas, com vistas a assegurar a adequada prestação dos serviços ou fornecimento dos bens e a obtenção dos melhores resultados para à unidade requisitante.

Art. 10º: Compete ao Fiscal Titular do Termo de Credenciamento, e, nos casos de seus afastamentos ou impedimentos legais, ao seu substituto regularmente designado, o desempenho das seguintes atribuições específicas:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao servidor designado como suplente de fiscal, mediante o fornecimento de informações pertinentes ao âmbito de suas competências;

II – Registrar, no histórico de gerenciamento do Termo de Credenciamento, todas as ocorrências verificadas durante a execução do objeto, com a devida descrição das providências adotadas para a regularização de eventuais falhas ou vícios constatados;

III – Emitir notificações ao fornecedor credenciado para a correção de rotinas, inexatidões ou irregularidades apuradas, com a fixação de prazo razoável para saneamento;

IV – Informar à Autoridade Competente, em tempo hábil, sobre situações que exijam providências ou deliberações que extrapolem sua competência, a fim de viabilizar a adoção de medidas corretivas e tempestivas, quando necessário;

V – Comunicar imediatamente à Autoridade Competente do Termo de Credenciamento quaisquer fatos ou ocorrências que possam comprometer o cumprimento do objeto nos prazos estipulados;

VI – Fiscalizar a execução do objeto do Termo de Credenciamento, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas, inclusive mediante conferência das notas fiscais e dos documentos exigidos para o pagamento, promovendo o ateste provisório e encaminhando-o à Autoridade Competente para fins de ratificação;

VII – Comunicar à Autoridade Competente, com a devida antecedência, a proximidade do término da vigência do Termo de Credenciamento sob sua responsabilidade, com vistas à adoção das medidas necessárias;

VIII – Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de execução do Termo de Credenciamento, contribuindo com informações técnicas pertinentes;

IX – Auxiliar o(a) Gestor(a) da Ata na elaboração de documento comprobatório da avaliação do desempenho da empresa detentora, com base nas atividades de fiscalização desenvolvidas;

X – Proceder ao recebimento provisório do objeto, nos termos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais anexos do **Procedimento Auxiliar de Credenciamento n° 004/2026**, por meio de termo circunstanciado que comprove o atendimento das exigências técnicas previstas.

Art. 11º: Compete ao(à) Fiscal do Termo de Credenciamento, e, em seus afastamentos ou impedimentos legais, ao seu substituto regularmente designado, o exercício das atribuições previstas em sua designação específica, do Termo de Credenciamento, conforme estabelecido na Lei Federal n° 14.133/2021 e demais regulamentos vigentes pertinentes ao tema, nos casos de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Art. 12º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Termo de Credenciamento.

Art. 13º: Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 09 de setembro de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os(as) servidores(as) designados(as) para atuarem como Fiscais e seu respectivo suplente, conforme disposto nesta Portaria, declaram, para os devidos fins, estarem cientes da designação que ora lhes é atribuída, bem como das responsabilidades, deveres e atribuições inerentes ao exercício das referidas funções, comprometendo-se a cumpri-las em conformidade com a legislação vigente e as normas administrativas aplicáveis.

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 190/2026 - DATA: 09 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de procedimento auxiliar, através do Termo de Credenciamento n° 006/2026 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar a servidora Jucinete Cristina dos Santos Reinheimer, inscrita no CPF n° ***.821.631-**, como Fiscal Titular, e o servidor Eduardo Damacena Prado, inscrito no CPF n° ***.416.753-**, como Suplente de Fiscal, competindo-lhes atuar no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto pactuado, nos termos da legislação vigente e das disposições contidas nessa portaria, referente ao **Termo de Credenciamento n° 006/2026**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e o fornecedor **J. LUIZ TENORIO CAVALCANTE**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 11.806.878/0001-35, qual tem por objeto o **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2°: Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.**

Art. 3º: São atribuições dos servidores designados fiscais, coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do procedimento auxiliar – **Credenciamento n° 004/2026**, sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º: A designação dos(as) servidores(as) mencionados(as) como Fiscais do Termo de Credenciamento confere-lhes a atribuição de representantes da Administração Municipal perante ao fornecedor credenciado, cabendo-lhes zelar pela fiel execução do objeto pactuado, mediante o exercício das atividades de orientação, fiscalização e controle, nos termos estabelecidos na presente Portaria;

Art. 5º: Compete aos(às) Fiscais do Termo de Credenciamento

verificar se os itens que compõem o objeto pactuado atendem integralmente às especificações e demais requisitos exigidos no edital e no requerimento de credenciamento, bem como atestar a regularidade para fins de liquidação dos pagamentos devidos à empresa fornecedora. Incumbe-lhes, ainda, participar de todos os atos necessários ao pleno cumprimento do objeto licitado, inclusive orientando as autoridades competentes quanto à necessidade de aplicação de sanções administrativas ou à extinção do respectivo Termo de Credenciamento, quando for o caso;

Art. 6º: O(s) fiscal(is) do Termo de Credenciamento anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Art. 7º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal responsável informará o(a) gestor(a), para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Art. 8º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e demais ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado no Termo de Credenciamento, deverão ser devidamente registradas pela Prefeitura Municipal no livro de ocorrências, constituindo tais registros documentos oficiais com valor legal, para fins de acompanhamento, controle e eventual responsabilização.

Art. 9º: Compete ao Fiscal responsável o acompanhamento da execução do referido instrumento, cabendo-lhe zelar pelo integral cumprimento das condições nele estabelecidas, com vistas a assegurar a adequada prestação dos serviços ou fornecimento dos bens e a obtenção dos melhores resultados para à unidade requisitante.

Art. 10º: Compete ao Fiscal Titular do Termo de Credenciamento, e, nos casos de seus afastamentos ou impedimentos legais, ao seu substituto regularmente designado, o desempenho das seguintes atribuições específicas:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao servidor designado como suplente de fiscal, mediante o fornecimento de informações pertinentes ao âmbito de suas competências;

II – Registrar, no histórico de gerenciamento do Termo de Credenciamento, todas as ocorrências verificadas durante a execução do objeto, com a devida descrição das providências adotadas para a regularização de eventuais falhas ou vícios constatados;

III – Emitir notificações ao fornecedor credenciado para a correção de rotinas, inexatidões ou irregularidades apuradas, com a fixação de prazo razoável para saneamento;

IV – Informar à Autoridade Competente, em tempo hábil, sobre situações que exijam providências ou deliberações que extrapolem sua competência, a fim de viabilizar a adoção de medidas corretivas e tempestivas, quando necessário;

V – Comunicar imediatamente à Autoridade Competente do Termo de Credenciamento quaisquer fatos ou ocorrências que possam comprometer o cumprimento do objeto nos prazos estipulados;

VI – Fiscalizar a execução do objeto do Termo de Credenciamento, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas, inclusive mediante conferência das notas fiscais e dos documentos exigidos para o pagamento, promovendo o ateste provisório e encaminhando-o à Autoridade Competente para fins de ratificação;

VII – Comunicar à Autoridade Competente, com a devida antecedência, a proximidade do término da vigência do Termo de Credenciamento sob sua responsabilidade, com vistas à adoção das medidas necessárias;

VIII – Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de execução do Termo de Credenciamento, contribuindo com informações técnicas pertinentes;

IX – Auxiliar o(a) Gestor(a) da Ata na elaboração de documento comprobatório da avaliação do desempenho da empresa detentora, com base nas atividades de fiscalização desenvolvidas;

X – Proceder ao recebimento provisório do objeto, nos termos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais anexos do **Procedimento Auxiliar de Credenciamento n° 004/2026**, por meio de termo circunstanciado que comprove o atendimento das exigências técnicas previstas.

Art. 11º: Compete ao(à) Fiscal do Termo de Credenciamento, e, em seus afastamentos ou impedimentos legais, ao seu substituto regularmente designado, o exercício das atribuições previstas em sua designação específica, do Termo de Credenciamento, conforme estabelecido na Lei Federal n° 14.133/2021 e demais regulamentos vigentes pertinentes ao tema, nos casos de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Art. 12º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Termo de Credenciamento.

Art. 13º: Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 09 de setembro de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOICE FONTANA BACH

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os(as) servidores(as) designados(as) para atuarem como Fiscais e seu respectivo suplente, conforme disposto nesta Portaria, declaram, para os devidos fins, estarem cientes da designação que ora lhes é atribuída, bem como das responsabilidades, deveres e atribuições inerentes ao exercício das referidas funções, comprometendo-se a cumpri-las em conformidade com a legislação vigente e as normas administrativas aplicáveis.

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 191/2026 - DATA: 09 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de procedimento auxiliar, através do Termo de Credenciamento n° 006/2026 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF n° ***.033.171-**, como Fiscal Titular, e o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF n° ***.663.701-**, como Suplente de Fiscal, competindo-lhes atuar no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto pactuado, nos termos da legislação vigente e das disposições contidas nessa portaria, referente ao **Termo de Credenciamento n° 006/2026**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e o fornecedor **J. LUIZ TENORIO CAVALCANTE**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 11.806.878/0001-35, qual tem por objeto o **"CREDENCIAMENTO**

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2°: Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento.**

Art. 3º: São atribuições dos servidores designados fiscais, coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do procedimento auxiliar – **Credenciamento n° 004/2026**, sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º: A designação dos(as) servidores(as) mencionados(as) como Fiscais do Termo de Credenciamento confere-lhes a atribuição de representantes da Administração Municipal perante ao fornecedor credenciado, cabendo-lhes zelar pela fiel execução do objeto pactuado, mediante o exercício das atividades de orientação, fiscalização e controle, nos termos estabelecidos na presente Portaria;

Art. 5º: Compete aos(às) Fiscais do Termo de Credenciamento verificar se os itens que compõem o objeto pactuado atendem integralmente às especificações e demais requisitos exigidos no edital e no requerimento de credenciamento, bem como atestar a regularidade para fins de liquidação dos pagamentos devidos à empresa fornecedora. Incumbe-lhes, ainda, participar de todos os atos necessários ao pleno cumprimento do objeto licitado, inclusive orientando as autoridades competentes quanto à necessidade de aplicação de sanções administrativas ou à extinção do respectivo Termo de Credenciamento, quando for o caso;

Art. 6º: O(s) fiscal(is) do Termo de Credenciamento anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Art. 7º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal responsável informará o(a) gestor(a), para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Art. 8º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e demais ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado no Termo de Credenciamento, deverão ser devidamente registradas pela Prefeitura Municipal no livro de ocorrências, constituindo tais registros documentos oficiais com valor legal, para fins de acompanhamento, controle e eventual responsabilização.

Art. 9º: Compete ao Fiscal responsável o acompanhamento da execução do referido instrumento, cabendo-lhe zelar pelo integral cumprimento das condições nele estabelecidas, com vistas a assegurar a adequada prestação dos serviços ou fornecimento dos bens e a obtenção dos melhores resultados para à unidade requisitante.

Art. 10º: Compete ao Fiscal Titular do Termo de Credenciamento, e, nos casos de seus afastamentos ou impedimentos legais, ao seu substituto regularmente designado, o desempenho das seguintes atribuições específicas:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao servidor designado como suplente de fiscal, mediante o fornecimento de informações pertinentes ao âmbito de suas competências;

II – Registrar, no histórico de gerenciamento do Termo de Credenciamento, todas as ocorrências verificadas durante a execução do objeto, com a devida descrição das providências adotadas para a regularização de eventuais falhas ou vícios constatados;

III – Emitir notificações ao fornecedor credenciado para a correção de rotinas, inexatidões ou irregularidades apuradas, com a fixação de prazo razoável para saneamento;

IV – Informar à Autoridade Competente, em tempo hábil, sobre situações que exijam providências ou deliberações que extrapolem sua competência, a fim de viabilizar a adoção de medidas corretivas e tempestivas, quando necessário;

V – Comunicar imediatamente à Autoridade Competente do Termo de Credenciamento quaisquer fatos ou ocorrências que possam comprometer o cumprimento do objeto nos prazos estipulados;

VI – Fiscalizar a execução do objeto do Termo de Credenciamento, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas, inclusive mediante conferência das notas fiscais e dos documentos exigidos para o pagamento, promovendo o ateste provisório e encaminhando-o à Autoridade Competente para fins de ratificação;

VII – Comunicar à Autoridade Competente, com a devida antecedência, a proximidade do término da vigência do Termo de Credenciamento sob sua responsabilidade, com vistas à adoção das medidas necessárias;

VIII – Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de execução do Termo de Credenciamento, contribuindo com informações técnicas pertinentes;

IX – Auxiliar o(a) Gestor(a) da Ata na elaboração de documento comprobatório da avaliação do desempenho da empresa detentora, com base nas atividades de fiscalização desenvolvidas;

X – Proceder ao recebimento provisório do objeto, nos termos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais anexos do **Procedimento Auxiliar de Credenciamento n° 004/2026**, por meio de termo circunstanciado que comprove o atendimento das exigências técnicas previstas.

Art. 11º: Compete ao(à) Fiscal do Termo de Credenciamento, e, em seus afastamentos ou impedimentos legais, ao seu substituto regularmente designado, o exercício das atribuições previstas em sua designação específica, do Termo de Credenciamento, conforme estabelecido na Lei Federal n° 14.133/2021 e demais regulamentos vigentes pertinentes ao tema, nos casos de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Art. 12º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Termo de Credenciamento.

Art. 13º: Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 09 de setembro de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOCEMAR ELIAS KRAUSE

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os(as) servidores(as) designados(as) para atuarem como Fiscais e seu respectivo suplente, conforme disposto nesta Portaria, declaram, para os devidos fins, estarem cientes da designação que ora lhes é atribuída, bem como das responsabilidades, deveres e atribuições inerentes ao exercício das referidas funções, comprometendo-se a cumpri-las em conformidade com a legislação vigente e as nor-

mas administrativas aplicáveis.

DEP. DE CONTABILIDADE
DECRETOS CONTABILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 076/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 836/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 603	02.003.02.062.0002.2005.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**100.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 07 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 379	07.001.04.122.0003.1022.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**100.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 3 de agosto de 2026

EMERSON SABATINE
CPF: 555.836.521-87
Prefeito - CPF: 555.836.521-87

Data: 09/09/2026 10:17:27 Página: 1 de 1

Data da emissão: 09/09/2026 10:17:27 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: MARCILENE RODRIGUES PADILHA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 077/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 804/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 443.243,90 (quatrocentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e três reais e noventa centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	603	02.003.02.062.0002.2005.3.3.90.36.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Recursos não Vinculados	1,00
		Sub-Total:	**1,00**

Órgão: 03 - SEC. MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	45	03.001.04.123.0002.2007.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	4.664,39
Cód. red.:	53	03.001.04.123.0002.2007.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	2.800,00
		Sub-Total:	**7.464,39**

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	72	04.001.12.122.0004.2009.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	14.659,27
Cód. red.:	75	04.001.12.122.0004.2009.3.3.90.37.1.500.1001000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.725,00
Cód. red.:	82	04.001.12.122.0004.2010.3.3.90.14.1.500.1001000 Diárias - Civil Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	75,00
		Sub-Total:	**17.459,27**

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	96	04.002.12.306.0004.2020.3.3.90.32.1.552.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.934,28
Cód. red.:	112	04.002.12.361.0004.2014.4.4.90.52.1.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.556,00
Cód. red.:	114	04.002.12.361.0004.2015.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	409,70
Cód. red.:	124	04.002.12.365.0004.2013.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.478,01
Cód. red.:	128	04.002.12.365.0004.2013.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.387,05
Cód. red.:	128	04.002.12.365.0004.2013.3.3.90.39.1.540.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	4.175,91
		Sub-Total:	**17.940,95**

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	142	04.003.12.361.0004.2024.3.1.90.11.1.540.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	19.855,99

Cód. red.:	154	04.003.12.361.0004.2079.3.1.90.04.1.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	23.253,60
Cód. red.:	155	04.003.12.361.0004.2079.3.1.90.11.1.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	11.134,41
		Sub-Total:	**54.244,00**

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	192	04.004.13.392.0008.2025.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	13.048,40
Cód. red.:	196	04.004.13.392.0008.2025.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	165,00
Cód. red.:	204	04.004.13.392.0008.2025.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	1.599,20
		Sub-Total:	**14.812,60**

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	219	05.001.10.122.0009.2026.3.3.90.14.1.500.1002000 Diárias - Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.455,00
Cód. red.:	232	05.001.10.122.0009.2030.3.3.90.14.1.500.1002000 Diárias - Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	850,00
Cód. red.:	247	05.001.10.301.0005.1016.4.4.90.52.1.600.0000600 Equipamentos e Material Permanente Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	9.897,00
Cód. red.:	256	05.001.10.301.0010.2027.3.3.90.14.1.500.1002000 Diárias - Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	75,00
Cód. red.:	259	05.001.10.301.0010.2027.3.3.90.36.1.600.0000600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	16.950,52
Cód. red.:	272	05.001.10.302.0005.1018.4.4.90.52.1.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.499,00
Cód. red.:	272	05.001.10.302.0005.1018.4.4.90.52.1.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	38.399,40
Cód. red.:	279	05.001.10.302.0011.2034.3.3.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	150.000,00
Cód. red.:	319	05.001.10.305.0013.2043.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.123,82
Cód. red.:	327	05.001.10.305.0013.2043.3.3.90.39.2.600.0000605 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	841,08
		Sub-Total:	**224.090,82**

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	338	06.001.04.122.0002.2044.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	615,00
Cód. red.:	602	06.001.20.608.0014.1104.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	21.544,56
		Sub-Total:	**22.159,56**

Órgão: 07 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	363	07.001.04.122.0002.2049.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos	3.214,56
		Sub-Total:	**3.214,56**

Órgão: 08 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	394	08.001.08.122.0002.2052.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	1.949,87
Cód. red.:	398	08.001.08.122.0002.2052.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	1.725,50
		Sub-Total:	**3.675,37**

Órgão: 08 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 419	08.002.08.122.0018.2059.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		96,00
Cód. red.: 437	08.002.08.244.0023.2056.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		11.055,25
Cód. red.: 446	08.002.08.245.0021.2054.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos		12.799,95
		Sub-Total:	**23.951,20**

Órgão: 08 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 003 - FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS CRIANCA E ADOLESC. FMDCA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 470	08.003.08.243.0022.2060.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		246,00
Cód. red.: 475	08.003.08.243.0022.2061.3.3.50.41.1.501.0000000 Contribuições Outros Recursos não Vinculados		25.166,66
		Sub-Total:	**25.412,66**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 492	09.001.04.122.0002.2063.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		6.132,52
		Sub-Total:	**6.132,52**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 534	09.002.26.782.0019.1042.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados		6.990,00
		Sub-Total:	**6.990,00**

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E TURISMO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 585	10.002.27.812.0003.1043.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		15.695,00
		Sub-Total:	**15.695,00**
		Total Parcial Suplementado:	**443.243,90**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 317	05.001.10.304.0013.2042.4.4.90.52.2.600.0000605 Equipamentos e Material Permanente Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		841,08
		Sub-Total:	**841,08**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 532	09.002.26.451.0003.1036.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		192.402,82
Cód. red.: 533	09.002.26.782.0019.1042.3.3.90.30.1.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados		80.000,00
		Sub-Total:	**272.402,82**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 007 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 564	09.007.26.782.0019.1045.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		70.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 567	09.007.26.782.0019.1045.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	Sub-Total:	**170.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**443.243,90**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 3 de agosto de 2026

EMERSON SABATINE
CPF:555.836.521-87
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 078/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 804/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 399.954,67 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO GABINETE

Superávit financeiro

Cód. red.:	32	02.001.06.181.0002.1049.3.3.90.93.2.501.0000000 Indenizações e Restituições Outros Recursos não Vinculados	8.898,12
		Sub-Total:	**8.898,12**

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Superávit financeiro

Cód. red.:	72	04.001.12.122.0004.2009.3.3.90.30.2.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.872,03
		Sub-Total:	**1.872,03**

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Superávit financeiro

Cód. red.:	107	04.002.12.361.0004.2014.3.3.90.30.2.550.0000000 Material de Consumo Transferência do Salário Educação	240,00
Cód. red.:	124	04.002.12.365.0004.2013.3.3.90.30.2.550.0000000 Material de Consumo Transferência do Salário Educação	240,00
		Sub-Total:	**480,00**

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.:	256	05.001.10.301.0010.2027.3.3.90.14.2.500.1002000 Diárias - Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	75,00
Cód. red.:	257	05.001.10.301.0010.2027.3.3.90.30.2.600.0000600 Material de Consumo Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	2.074,00
Cód. red.:	257	05.001.10.301.0010.2027.3.3.90.30.2.600.3120000 Material de Consumo Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	2.271,20
Cód. red.:	257	05.001.10.301.0010.2027.3.3.90.30.2.600.3130000 Material de Consumo Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão	887,96
Cód. red.:	261	05.001.10.301.0010.2027.3.3.90.39.2.600.3110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	9.888,00
Cód. red.:	261	05.001.10.301.0010.2027.3.3.90.39.2.600.3130000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão	4.727,03
Cód. red.:	272	05.001.10.302.0005.1018.4.4.90.52.2.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	38.523,22
Cód. red.:	327	05.001.10.305.0013.2043.3.3.90.39.2.600.0000605 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	6.658,90
		Sub-Total:	**65.105,31**

Órgão: 07 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Superávit financeiro

Cód. red.:	369	07.001.04.122.0002.2049.3.3.90.30.2.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados	954,06
Cód. red.:	381	07.001.04.122.0005.1023.4.4.90.52.2.501.0000000 Equipamentos e Material Permanente Outros Recursos não Vinculados	4.770,00
Cód. red.:	381	07.001.04.122.0005.1023.4.4.90.52.2.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	12.158,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

		Sub-Total:	**17.882,06**
Órgão:	**09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**		
Unidade:	**001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 492	09.001.04.122.0002.2063.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		45.478,50
		Sub-Total:	**45.478,50**
Órgão:	**09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 525	09.002.25.752.0005.2067.3.3.90.30.2.751.0000000 Material de Consumo Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		2.952,00
Cód. red.: 527	09.002.25.752.0005.2067.4.4.90.52.2.751.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		3.756,11
Cód. red.: 528	09.002.26.451.0003.1036.3.3.90.30.2.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados		3.728,57
Cód. red.: 532	09.002.26.451.0003.1036.4.4.90.51.2.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		99.674,37
		Sub-Total:	**110.111,05**
Órgão:	**09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**		
Unidade:	**006 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 549	09.006.17.512.0020.1040.3.3.90.39.2.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados		1.900,00
Cód. red.: 556	09.006.17.512.0020.2069.3.3.90.30.2.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados		11.564,60
Cód. red.: 562	09.006.17.512.0020.2069.4.4.90.52.2.501.0000000 Equipamentos e Material Permanente Outros Recursos não Vinculados		2.925,00
		Sub-Total:	**16.389,60**
Órgão:	**09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**		
Unidade:	**007 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 565	09.007.26.782.0019.1045.4.4.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		71.948,00
Cód. red.: 566	09.007.26.782.0019.1045.4.4.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		28.949,00
Cód. red.: 567	09.007.26.782.0019.1045.4.4.90.51.2.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		1,00
		Sub-Total:	**100.898,00**
Órgão:	**10 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E TURISMO**		
Unidade:	**001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 577	10.001.27.812.0017.2071.3.3.90.14.2.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos		900,00
Cód. red.: 578	10.001.27.812.0017.2071.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		1.200,00
Cód. red.: 578	10.001.27.812.0017.2071.3.3.90.30.2.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados		6.500,00
		Sub-Total:	**8.600,00**
Órgão:	**10 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E TURISMO**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 584	10.002.27.812.0003.1043.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		2.040,00
Cód. red.: 592	10.002.27.812.0017.2072.3.3.90.31.2.500.0000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Recursos não Vinculados de Impostos		22.200,00
		Sub-Total:	**24.240,00**
		Total Parcial Suplementado:	**399.954,67**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 3 de agosto de 2026

EMERSON SABATINE
CPF:555.836.521-87
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 079/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 804/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 581.038,56 (quinhentos e oitenta e um mil trinta e oito reais e cinqüenta e seis centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	257	05.001.10.301.0010.2027.3.3.90.30.1.621.3210000 Material de Consumo Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	73.000,64
Cód. red.:	261	05.001.10.301.0010.2027.3.3.90.39.1.621.3210000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	241.260,19
Cód. red.:	272	05.001.10.302.0005.1018.4.4.90.52.1.621.3210000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	114.499,00
Cód. red.:	304	05.001.10.303.0012.2029.3.3.71.70.1.600.3110000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	100.000,00
		Sub-Total:	**528.759,83**

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	353	06.001.20.608.0014.2047.3.3.90.39.1.720.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	4.464,87
		Sub-Total:	**4.464,87**

Órgão: 08 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	452	08.002.08.245.0021.2054.3.3.90.30.1.661.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	314,10
		Sub-Total:	**314,10**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	511	09.001.26.122.0002.2066.3.3.90.30.1.720.0000000 Material de Consumo Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	34.350,00
Cód. red.:	512	09.001.26.122.0002.2066.3.3.90.39.1.720.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	13.149,76
		Sub-Total:	**47.499,76**
		Total Parcial Suplementado:	**581.038,56**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

Art. 2º Para dar Cobertura ao Crédito Aberto conforme descrito no artigo1º, serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação apurado na fonte de recursos (1.720.0000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997), referente a receita 1.7.1.2.52.4.1 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal, na fonte de recursos (1.621.3210000 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais), referente a receita 1.7.2.3.50.0.1.15 - Recurso de Emenda Parlamentar Nº 91 Portaria 0162/GBSES/2026 T.C. 036/2026 Dep. Estadual Gilberto Cattani, na fonte de recursos (1.621.3210000 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais), referente a receita 1.7.2.3.50.0.1.17 - Recurso de Emenda Parlamentar Nº263 Portaria 0343/GBSES/2025 T.C. 761/2025 Dep. Estadual Janaina Riva, na fonte de recursos (1.621.3210000 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais), referente a receita 1.7.2.3.50.0.1.16 - Recurso de Emenda Parlamentar Nº124 Portaria 0162/GBSES/2026 T.C. 026/2026 Dep. Estadual Elizeu Nascimento, na fonte de recursos (1.621.3210000 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais), referente a receita 2.4.2.9.99.0.1.01 - Recurso de Emenda Parlamentar Nº19 Dep. Estadual Dilmar Dal Bosco T.C. 021/2026 Portaria n° 0162/GBSES/2026, na fonte de recursos (1.600.3110000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais), referente a receita 1.7.1.3.50.1.1.30 - Recurso de Emenda de Comissão de Assuntos Sociais - CAS - Nº 60060001 Senador Wellington Fagundes, na fonte de recursos (1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social), referente a receita 1.7.2.9.51.0.1.01 - FEAS-MT, nos termos do art.43,§1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 3 de agosto de 2026

EMERSON SABATINE
CPF:555.836.521-87
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 080/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 840/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 07 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	604	07.001.04.122.0002.1027.3.3.50.43.1.500.0000000 Subvenções Sociais Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
		Sub-Total:	**70.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**70.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 07 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	361	07.001.04.122.0002.1027.3.3.90.35.1.500.0000000 Serviços de Consultoria Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
		Sub-Total:	**70.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**70.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 6 de agosto de 2026

EMERSON SABATINE
CPF: 555.836.521-87
Prefeito - CPF: 555.836.521-87

Data: 09/09/2026 10:14:54 Página: 1 de 1

Data da emissão: 09/09/2026 10:14:54 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCILENE RODRIGUES PADILHA

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2025/2028

DECRETO N° 086/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre o cancelamento do valor de Restos a Pagar Inscritos Não Processados em exercícios anteriores, e dá outras Providencias."

O Excelentíssimo Senhor **EMERSON SABATINE**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo e ainda que o não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto n° 93.872/86, bem como a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Itanhangá;

DECRETA:

Art. 1° - Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, autorizada a proceder ao cancelamento parcial ou total do saldo do Restos a Pagar Não Processados conforme relação contida no **ANEXO I** parte integrante deste decreto.

Parágrafo Único: O cancelamento citado no artigo 1°, será do saldo remanescente dos empenhos conforme anexo I no valor de **R$ 35.065,51** (Trinta e Cinco Mil Sessenta e cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos), em virtude da não prestação do serviço e não entrega dos produtos.

Art. 2° - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser re-empenhados à conta do orçamento vigente de 2026, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Av. Santa Catarina, 314 - fone/fax: (66) 8149.0251 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2025/2028

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 17 de agosto de 2026.

EMERSON SABATINE
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

SANDRA TOMASI TOSI LOPES
Secretária de Finanças e Planejamento

Av. Santa Catarina, 314 - fone/fax: (66) 8149.0251 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2025/2028

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 2023 até 2025
No período de: 01/08/2026 e 31/08/2026

Exercício: 2025
Órgão: 06 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
175/2025	2025	17/08/2026	06.001.04.122.0002.2018.3.3.90.39.1.500.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	2.100,00	560,00	1.540,00
				Total da Unidade:	2.100,00	560,00	1.540,00
				Total do Órgão:	2.100,00	560,00	1.540,00

Órgão: 08 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
290/2025	2025	17/08/2026	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.36.1.500.0000000	DALMAR DA SILVA BRAGA	19.569,48	19.569,43	0,05
176/2025	2025	17/08/2026	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.39.1.500.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	300,00	80,00	220,00
				Total da Unidade:	19.869,48	19.649,43	220,05

Órgão: 08 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
3993/2025	2025	17/08/2026	08.002.08.244.0016.2172.3.3.90.30.1.500.0000000	FRANCISCO ADRIANO GOMES DA SILVA LTDA	109,89	0,00	109,89
180/2025	2025	17/08/2026	08.002.08.244.0016.2172.3.3.90.39.1.500.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	600,00	160,00	440,00
6492/2025	2025	17/08/2026	08.002.08.244.0016.2174.3.3.90.30.1.661.0000000	53.577.902 OLANDA KLABUNDE	283,90	113,56	170,34
				Total da Unidade:	993,79	273,56	720,23
				Total do Órgão:	20.863,27	19.922,99	940,28

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado

Data: 09/09/2026 11:21:42 Página: 1 de 3

Av. Santa Catarina, 314 - fone/fax: (66) 8149.0251 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

4289/2025	2025	17/08/2026	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.30.1.500.0000000	R. F. ARAGAO	4.258,50	3.861,04	397,46
5508/2025	2025	17/08/2026	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.30.1.500.0000000	R. F. ARAGAO	4.258,50	2.015,69	2.242,81
				Total da Unidade:	8.517,00	5.876,73	2.640,27

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
7184/2025	2025	17/08/2026	09.006.17.512.0020.2007.3.3.90.30.1.501.0000000	AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA - ITGA	96,75	90,30	6,45
				Total da Unidade:	96,75	90,30	6,45

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
177/2025	2025	17/08/2026	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.1.500.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	2.760,00	736,02	2.023,98
187/2025	2025	17/08/2026	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.1.500.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	4.500,00	1.200,00	3.300,00
				Total da Unidade:	7.260,00	1.936,02	5.323,98
				Total do Órgão:	15.873,75	7.903,05	7.970,70

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
7452/2025	2025	17/08/2026	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.1.500.1001000	AUTO PECAS MINGOTTI LTDA	1.281,85	458,00	823,85
185/2025	2025	17/08/2026	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.39.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	5.700,00	1.520,00	4.180,00
5469/2025	2025	17/08/2026	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.33.1.500.1001000	BRUNO R RIBEIRO	3.001,50	1.229,54	1.771,96
				Total da Unidade:	9.983,35	3.207,54	6.775,81
				Total do Órgão:	9.983,35	3.207,54	6.775,81

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E TURISMO

Av. Santa Catarina, 314 - fone/fax: (66) 8149.0251 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2025/2028

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
6239/2025	2025	17/08/2026	10.002.27.812.0017.2031.3.3.90.39.2.500.0000000	MAYCON FERNANDES DAL PONTE	2.508,57	0,00	2.508,57
6240/2025	2025	17/08/2026	10.002.27.812.0017.2031.3.3.90.39.2.500.0000000	MAYCON FERNANDES DAL PONTE	15.330,15	0,00	15.330,15
				Total da Unidade:	17.838,72	0,00	17.838,72
				Total do Órgão:	17.838,72	0,00	17.838,72
				Total do Exercício:	66.659,09	31.593,58	35.065,51
				Total do Geral:	66.659,09	31.593,58	35.065,51

Av. Santa Catarina, 314 - fone/fax: (66) 8149.0251 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PROJETO “ALEGRIA EM MOVIMENTO – CELEBRANDO A INFÂNCIA EM ITAÚBA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2026

Dispõe sobre a aprovação do Projeto “Alegria em Movimento – Celebrando a Infância em Itaúba”, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAÚBA/MT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente o art. 227, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que assegura à criança e ao adolescente o direito à vida, à saúde, à educação, ao lazer, à cultura, à convivência familiar e comunitária e à dignidade;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberar sobre políticas, programas e projetos voltados à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o Projeto **“Alegria em Movimento – Celebrando a Infância em Itaúba”**, encaminhado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com a finalidade de proporcionar às crianças e adolescentes do Município de Itaúba uma programação especial em comemoração ao Dia das Crianças;

CONSIDERANDO que o referido projeto busca proporcionar um espaço seguro, acolhedor, gratuito e inclusivo, possibilitando que crianças e adolescentes de diferentes realidades sociais possam brincar, interagir, participar de atividades recreativas e fortalecer os vínculos de convivência comunitária;

CONSIDERANDO que a proposta contempla a disponibilização de **brinquedos infláveis**, proporcionando atividades recreativas e de lazer às crianças e adolescentes participantes;

CONSIDERANDO que o valor apresentado para a execução da ação referente à oferta dos brinquedos infláveis corresponde a **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**;

CONSIDERANDO a apreciação da matéria pelo Plenário do CMDCA, durante a reunião realizada em **08 de setembro de 2026**, conforme registrado na **Ata nº 011/2026**;

CONSIDERANDO que, após análise e discussão, o Projeto **“Alegria em Movimento – Celebrando a Infância em Itaúba”** foi **aprovado por unanimidade pelos membros presentes do Plenário do CMDCA**;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o Projeto **“ALEGRIA EM MOVIMENTO – CELEBRANDO A INFÂNCIA EM ITAÚBA”**, apresentado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, destinado à realização de programação especial em comemoração ao **Dia das Crianças**, contemplando crianças e adolescentes do Mu-

nicípio de Itaúba/MT.

Art. 2º O projeto tem por finalidade promover uma ação recreativa, inclusiva e gratuita, proporcionando às crianças e adolescentes um espaço seguro e acolhedor para lazer, brincadeiras, interação social e convivência comunitária.

Art. 3º Fica aprovada, no âmbito do projeto, a destinação do valor de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)** para a oferta de **brinquedos infláveis**, conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º A execução do projeto deverá observar a legislação vigente, especialmente as normas relativas à proteção integral e à garantia dos direitos da criança e do adolescente, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social ficará responsável pela organização e execução das ações previstas no projeto, observadas as normas administrativas, orçamentárias e de contratação aplicáveis.

Art. 6º A presente aprovação fica vinculada à deliberação registrada na **Ata nº 011/2026**, referente à reunião ordinária realizada pelo CMDCA em **08 de setembro de 2026**.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúba/MT, **08 de setembro de 2026**.

ELAINE CRISTINA POCUB CARLOT

Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Itaúba – Mato Grosso

DECRETO Nº. 078, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: "ALTERA A REDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA, AMBOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 30, DE 16 DE ABRIL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º, § 4º, alínea "a", do Decreto Municipal nº. 30, de 16 de abril de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º REPRESENTATES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

~~**"a" – NAIARA DA SILVA SANTOS- TITULAR**~~

~~ENDEREÇO: RUA: NONOBECK, Nº 63, BAIRRO: SOL NASCENTE~~

~~FONE: 66 9 9725 5147~~

"a" – FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO - TITULAR

ENDEREÇO: RUA: MANOEL FERNANDES BATISTA, Nº 29, BAIRRO: RECANTO DOS PÁSSAROS, ITAÚBA-MT.

FONE: 66 9 9927-8305

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 09/09/2026 A 09/10/2026.

DECRETO Nº. 079, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

CONSIDERANDO o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar à criança, com absoluta prioridade, os direitos previstos no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência municipal para manter programas de educação infantil, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, bem como para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, nos termos dos arts. 30, incisos I, II e VI, 204 e 211, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta e da municipalização do atendimento;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024, que institui a Política Nacional de Cuidados, e o Decreto Federal nº 12.574, de 5 de agosto de 2025, que institui a Política Nacional Integrada da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 171, de 4 de dezembro de 2014, no que couber, e os princípios, as diretrizes e as metas do Plano Nacional pela Primeira Infância;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar as Políticas Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Lazer, Proteção, Planejamento e demais áreas relacionadas ao desenvolvimento integral das crianças;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PRIMEIRA INFÂNCIA

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Itaúba - MT, a Política Municipal de Primeira Infância, destinada a assegurar, com absoluta prioridade, a promoção e a proteção dos direitos das crianças na primeira infância, mediante atuação intersetorial, integrada e orientada ao desenvolvimento integral.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança, nos termos da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016.

§ 2º A Política Municipal atenderá à primeira infância em sua di-

versidade e considerará as desigualdades socioeconômicas, territoriais, étnico-raciais, de gênero e de deficiência, bem como as condições específicas das crianças residentes nas áreas urbana e rural.

Art. 2º São princípios e diretrizes da Política Municipal de Primeira Infância:

I - a criança como cidadã e sujeito de direitos, respeitada sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

II - o interesse superior da criança, a proteção integral e a prioridade absoluta;

III - o desenvolvimento integral, consideradas as dimensões física, cognitiva, emocional, afetiva, social e cultural;

IV - o respeito à individualidade, à dignidade, à diversidade e aos contextos familiares e comunitários;

V - a redução das desigualdades e a promoção da equidade no acesso a bens, serviços e oportunidades;

VI - a prioridade às crianças com deficiência, às crianças privadas do cuidado parental e às que se encontrem em situação de risco ou vulnerabilidade;

VII - a intersetorialidade, a integralidade do atendimento e a articulação entre Poder Público, família e sociedade;

VIII - a participação social, a escuta qualificada das crianças e o respeito às suas formas próprias de expressão;

IX - a valorização dos vínculos familiares e comunitários e a corresponsabilidade no cuidado;

X - a territorialização das ações, com atenção às características locais e à população da área rural;

XI - a acessibilidade, a inclusão e o enfrentamento de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Primeira Infância:

I - garantir a efetividade e a prioridade dos direitos das crianças na primeira infância;

II - integrar e qualificar as políticas, os serviços e os fluxos de atendimento destinados às crianças e a seus cuidadores;

III - ampliar o acesso equitativo a serviços públicos de qualidade;

IV - apoiar as famílias no exercício do cuidado, da proteção e da parentalidade responsável;

V - prevenir e enfrentar situações de violência, negligência e violação de direitos;

VI - produzir, integrar e manter atualizados dados e indicadores sobre a primeira infância, observada a legislação de proteção de dados pessoais;

Art. 4º Constituem eixos prioritários da Política Municipal de Primeira Infância:

I - saúde integral, alimentação adequada e segurança nutricional;

II - educação infantil de qualidade, inclusiva e equitativa;

III - assistência social, proteção e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

IV - direito ao brincar, ao esporte, ao lazer, à cultura e à convivência comunitária;

V - prevenção de acidentes e proteção contra toda forma de violência;

VI - ambiente saudável, saneamento, mobilidade, habitação e planejamento dos espaços públicos sob a perspectiva da criança;

VII - atenção às crianças com deficiência e às crianças em situações de risco e vulnerabilidade;

VIII - formação permanente dos profissionais que atuam com a primeira infância;

IX - integração de informações, comunicação com as famílias e avaliação de resultados.

CAPÍTULO II
DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

Art. 5º O Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI será o instrumento decenal de planejamento da Política Municipal de Primeira Infância e abrangerá os direitos das crianças de até 6 (seis) anos, com abordagem intersetorial, territorial e participativa.

Parágrafo único. O PMPI será elaborado em consonância com a legislação federal aplicável, com o Plano Nacional pela Primeira Infância e com os planos municipais setoriais, devendo observar os ciclos do planejamento e do orçamento público municipal.

Art. 6º O PMPI conterá, no mínimo:

I - diagnóstico territorial da situação da primeira infância, com dados desagregados sempre que possível;

II - princípios, diretrizes, eixos e prioridades;

III - objetivos, metas, estratégias, ações, prazos e órgãos responsáveis;

IV - indicadores, linha de base e mecanismos de monitoramento e avaliação;

V - estimativa ou indicação das fontes de financiamento, observadas as leis orçamentárias;

VI - estratégias de comunicação, mobilização e participação social;

Art. 7º A elaboração do PMPI observará processo participativo, com envolvimento dos órgãos municipais, dos conselhos de direitos e de políticas públicas, do Conselho Tutelar, das organizações da sociedade civil, das famílias, dos profissionais e da comunidade.

§ 1º A versão preliminar do PMPI será submetida a consulta pública e, preferencialmente, a audiência pública, com divulgação prévia e linguagem acessível.

§ 2º As contribuições recebidas serão sistematizadas, analisadas e respondidas de forma fundamentada pelo Comitê Municipal Intersetorial.

Art. 8º As crianças participarão da elaboração, do monitoramento e da avaliação do PMPI, mediante processos de escuta adequados às suas idades, características de desenvolvimento e formas de expressão.

§ 1º A escuta será conduzida por profissionais qualificados, em ambiente seguro, inclusivo e acessível, vedada qualquer forma de constrangimento, exposição indevida ou indução.

§ 2º As contribuições das crianças serão consideradas na redação do PMPI, e a elas será oferecida devolutiva em linguagem apropriada.

Art. 9º Concluída a fase de participação social, o Comitê encaminhará a proposta do PMPI ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para apreciação e deliberação.

Parágrafo único. Após a deliberação do CMDCA, a proposta será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo, acompanhada de exposição de motivos e de minuta de projeto de lei para submissão à Câmara Municipal.

Art. 10. A proposta inicial do PMPI será concluída no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da instalação do Comitê, admitida prorrogação motivada por até 60 (sessenta) dias mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL

Art. 11. Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial da Primeira Infância de Itaúba - CMIPI, de natureza consultiva, propositiva, articuladora e de acompanhamento, vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. O CMIPI será composto por 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

II – Instituições de Ensino Fundamental;

III – Instituições de Educação Infantil;

IV – Secretaria Municipal de Saúde;

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

VI – Conselho Tutelar;

VII – Conselho Municipal de Educação – CME;

VIII – Secretaria Municipal de Agricultura;

IX – Representantes dos adolescentes;

X – Representante da sociedade civil na área de segurança e proteção comunitária;

XI – Secretaria Municipal Adjunta de Cultura;

XII – Secretaria Municipal Adjunta de Esporte;

XIII – Secretaria Municipal de Assistência Social;

XIV – Representante da área de Nutrição Escolar;

XV – Poder Legislativo;

XVI – Representantes da Educação Especial e Inclusiva.

§ 1º Os membros serão designados por portaria do Chefe do Poder Executivo para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução e a substituição a qualquer tempo mediante nova indicação.

§ 2º O CMIPI será coordenado pelo representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

§ 3º A secretaria-executiva do CMIPI será exercida pelo órgão municipal responsável pela coordenação, que prestará o apoio administrativo necessário.

Art. 13. Poderão participar das reuniões, na condição de convidados, sem direito a voto, representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, da Câmara Municipal, de instituições de ensino, de organizações profissionais e comunitárias, bem como especialistas nos temas em discussão.

Art. 14. Compete ao CMIPI:

I - coordenar a elaboração participativa do PMPI e propor suas revisões;

II - elaborar plano de trabalho, cronograma e metodologia para a construção do PMPI;

III - articular órgãos públicos, conselhos, entidades da sociedade civil, famílias e comunidade;

IV - organizar o diagnóstico municipal e propor objetivos, metas, estratégias, ações e indicadores;

V - promover a escuta das crianças e assegurar a consideração de suas contribuições;

VI - realizar consultas, audiências, reuniões e demais atividades de participação social;

VII - propor protocolos e fluxos integrados de atendimento à primeira infância;

VIII - acompanhar a execução do PMPI e produzir relatório anual de monitoramento;

IX - recomendar medidas para corrigir insuficiências, reduzir desigualdades e aprimorar serviços;

X - promover a transparência das informações e dos resultados, preservados os dados pessoais;

XI - articular a compatibilização das ações do PMPI com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

XII - aprovar seu regimento interno e deliberar sobre matérias de sua competência.

Art. 15. O CMIPI reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, quando convocado por sua coordenação ou pela maioria de seus membros.

§ 1º O quórum de reunião será de maioria absoluta dos membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo à coordenação o voto de qualidade em caso de empate.

§ 2º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida e serão registradas em ata.

§ 3º O regimento interno disciplinará o funcionamento do CMIPI e será aprovado no prazo de até 30 (trinta) dias após sua instalação.

Art. 16. A participação no CMIPI será considerada serviço público relevante, não remunerado.

CAPÍTULO IV
DO MONITORAMENTO DA INFORMAÇÃO E DO FINANCIAMENTO

Art. 17. A implementação da Política Municipal e do PMPI será monitorada por meio de indicadores e relatórios periódicos que permitam acompanhar a execução das ações, o alcance das metas e a evolução das condições de vida das crianças na primeira infância.

§ 1º O CMIPI elaborará relatório anual de monitoramento, que será encaminhado ao CMDCA e disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 2º A avaliação geral do PMPI ocorrerá, no mínimo, a cada 2 (dois) anos e subsidiará eventual revisão de metas e estratégias, sem redução dos direitos assegurados.

Art. 18. Os órgãos municipais compartilharão, no âmbito de suas competências, dados e informações necessários ao planejamento e ao monitoramento das ações, observadas a finalidade pública, a necessidade, a segurança, o sigilo e as demais disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo único. A divulgação pública utilizará dados agregados ou anonimizados e não permitirá a identificação de crianças ou famílias, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

Art. 19. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos envolvidos, suplementadas se necessário, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação fiscal.

Parágrafo único. A criação ou ampliação de ação que gere despesa observará previamente os requisitos legais de planejamento, impacto e adequação orçamentária.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal prestarão, no âmbito de suas competências, apoio técnico, administrativo e logístico ao CMIPI e à elaboração e implementação do PMPI.

Art. 21. Os representantes para a composição inicial do CMIPI serão indicados no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da solicitação do Gabinete do Prefeito, e sua instalação ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da portaria de designação.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMIPI, observadas a legislação aplicável e as deliberações do CMDCA no âmbito de sua competência.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 09/09/2026 A 09/10/2026**.**

DECRETO Nº. 080, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL PRÓPRIA DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO TERRITÓRIO MATO-GROSSENSE, O COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA), A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), O DOCUMENTO DE REFERÊNCIA CURRICULAR PARA MATO GROSSO (DRC-MT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

CONSIDERANDO o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar à criança, com absoluta prioridade, os direitos previstos no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência municipal para manter programas de educação infantil, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, bem como para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, nos termos dos arts. 30, incisos I, II e VI, 204 e 211, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta e da municipalização do atendimento;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024, que institui a Política Nacional de Cuidados, e o Decreto Federal nº 12.574, de 5 de agosto de 2025, que institui a Política Nacional Integrada da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 171, de 4 de dezembro de 2014, no que couber, e os princípios, as diretrizes e as metas do Plano Nacional pela Primeira Infância;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar as Políticas Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Lazer, Proteção, Planejamento e demais áreas relacionadas ao desenvolvimento integral das crianças;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso, a Política Municipal Própria de Alfabetização, como política pública permanente da educação municipal, destinada a assegurar o direito à alfabetização, ao letramento e ao desenvolvimento das aprendizagens das crianças matriculadas nas instituições públicas municipais de educação**,** promovendo a equidade, a inclusão e a melhoria da qualidade da educação básica.

§ 1º A Política Municipal Própria de Alfabetização constitui instrumento orientador e articulador das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, pelas unidades escolares e pelos profissionais da educação, visando garantir o direito à aprendizagem de todas as crianças.

§ 2º A implementação da Política Municipal Própria de Alfabetização ocorrerá em regime de colaboração entre o Município de Itaúba, o Estado de Mato Grosso e a União, observadas as competências de cada ente federativo e a legislação educacional vigente.

Art. 2º A Política Municipal Própria de Alfabetização observará os princípios, normas e diretrizes estabelecidos em:

I – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os arts. 6º, 23, inciso V, 30, inciso VI, 205, 206, 208, 211 e 214;

II – Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

III – Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação (PNE);

IV – Base Nacional Comum Curricular (BNCC), observadas as competências e habilidades da Educação Básica, inclusive aqueles referentes à Computação, nos termos da legislação vigente;

V – Documento de Referência Curricular para Mato Grosso (DRC-MT);

VI – Política de Alfabetização do Território Mato-grossense;

VII – Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

VIII – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;

IX – Lei Orgânica do Município de Itaúba;

X – Demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à Educação Básica e à alfabetização.

Art. 3º A Política Municipal Própria de Alfabetização tem por finalidade planejar, orientar, articular, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações voltadas à garantia do direito à alfabetização, ao letramento e ao desenvolvimento das aprendiza-

gens das crianças da Rede Municipal de Ensino, promovendo a melhoria da qualidade da educação, a equidade, a inclusão, a recomposição das aprendizagens e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Parágrafo único. A Política Municipal Própria de Alfabetização deverá integrar as ações de planejamento educacional do Município, orientando a elaboração de programas, projetos, formações, avaliações e demais iniciativas voltadas ao fortalecimento da alfabetização e da aprendizagem.

Art. 4º Para os fins desta Decreto, considera-se:

I – Alfabetização: processo de apropriação do sistema de escrita alfabética, articulado ao desenvolvimento das competências de leitura, escrita, oralidade e alfabetização matemática, em práticas sociais significativas;

II – Letramento: processo pelo qual o estudante desenvolve competências para utilizar a leitura e a escrita em diferentes práticas sociais, culturais e comunicativas;

III – Alfabetização matemática: processo de desenvolvimento das competências relacionadas ao pensamento matemático, envolvendo números, operações, grandezas, medidas, geometria, estatística, resolução de problemas e raciocínio lógico, adequados à etapa de escolarização;

IV – Recomposição das aprendizagens: conjunto de ações pedagógicas planejadas e desenvolvidas para assegurar aos estudantes a recuperação, consolidação e ampliação das aprendizagens essenciais não desenvolvidas no tempo previsto;

V – Avaliação diagnóstica: processo de identificação das aprendizagens já consolidadas e das necessidades educacionais dos estudantes, subsidiando o planejamento das ações pedagógicas;

VI – Avaliação formativa: processo contínuo de acompanhamento da aprendizagem, utilizado para orientar intervenções pedagógicas e promover o avanço dos estudantes;

VII – Equidade educacional: princípio que assegura condições, estratégias e oportunidades diferenciadas para garantir que todos os estudantes tenham acesso, permanência, participação e aprendizagem, respeitando suas necessidades, potencialidades e especificidades.

Art. 5º A Política Municipal Própria de Alfabetização aplica-se às instituições integrantes da Rede Municipal de Ensino de Itaúba e compreende ações voltadas:

I – às crianças matriculadas na Educação Infantil, respeitadas as especificidades dessa etapa de ensino e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na legislação vigente;

II – aos estudantes do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental, etapa prioritária para a consolidação da alfabetização;

III – aos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que necessitem de ações de recomposição das aprendizagens;

IV – aos estudantes público-alvo da Educação Especial, assegurados os recursos de acessibilidade, o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e as adaptações pedagógicas necessárias;

V – aos professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais profissionais da educação envolvidos na implementação das ações de alfabetização;

VI – às famílias e à comunidade escolar, como parceiras no processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças.

Parágrafo único. As ações previstas nesta Lei deverão considerar as especificidades das escolas urbanas e rurais, bem como as características sociais, culturais e territoriais do Município de Itaúba, assegurando o atendimento às diferentes realidades da comunidade escolar.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 6º A Política Municipal Própria de Alfabetização tem por objetivo geral garantir o direito de todas as crianças da Rede Municipal de Ensino à alfabetização, ao letramento e ao desenvolvimento das aprendizagens essenciais, assegurando uma educação pública de qualidade, equitativa, inclusiva e socialmente referenciada.

Art. 7º Constituem objetivos específicos da Política Municipal Própria de Alfabetização:

I – assegurar que todas as crianças desenvolvam as competências de leitura, escrita, oralidade e alfabetização matemática, respeitando os diferentes ritmos, tempos e estilos de aprendizagem;

II – promover a alfabetização das crianças, prioritariamente até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais;

III – fortalecer a continuidade das aprendizagens nos anos subsequentes do Ensino Fundamental, assegurando a consolidação das competências essenciais;

IV – implementar ações permanentes de recomposição das aprendizagens para estudantes que apresentem defasagens educacionais;

V – fortalecer a articulação pedagógica entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, assegurando uma transição planejada, acolhedora e respeitosa às especificidades da infância;

VI – promover práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas, nas orientações curriculares nacionais e estaduais e nas necessidades da realidade local;

VII – garantir formação continuada aos professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais profissionais da educação envolvidos no processo de alfabetização;

VIII – fortalecer o acompanhamento pedagógico realizado pela Secretaria Municipal de Educação, visando à melhoria contínua das práticas educativas;

IX – instituir processos permanentes de avaliação diagnóstica, formativa e de monitoramento das aprendizagens dos estudantes;

X – utilizar os resultados das avaliações para subsidiar o planejamento pedagógico, a tomada de decisões e a implementação de intervenções educacionais;

XI – promover a inclusão educacional, assegurando condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem para todos os estudantes, especialmente aqueles público-alvo da Educação Especial;

XII – reduzir as desigualdades educacionais, considerando os diferentes contextos sociais, culturais, econômicos e territoriais do Município;

XIII – incentivar práticas pedagógicas inovadoras, contextualizadas e alinhadas às necessidades dos estudantes;

XIV – fortalecer a participação das famílias e da comunidade escolar no processo de alfabetização e desenvolvimento das crianças;

XV – incentivar o desenvolvimento de ambientes alfabetizadores, estimulando a leitura, a escrita, a oralidade e o pensamento ma-

temático em diferentes espaços educativos;

XVI – promover o reconhecimento, a valorização e o compartilhamento de práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares e pelos profissionais da educação;

XVII – fortalecer o regime de colaboração entre o Município, o Estado de Mato Grosso e a União para a implementação das políticas públicas de alfabetização;

XVIII – contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais do Município, por meio do monitoramento contínuo da aprendizagem e da qualidade da educação.

Art. 8º Para o alcance dos objetivos previstos nesta Lei, o Município poderá desenvolver programas, projetos, ações e estratégias voltados à alfabetização, em articulação com as políticas públicas educacionais federais e estaduais, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 9º Os objetivos da Política Municipal Própria de Alfabetização deverão orientar:

I – o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação;

II – a elaboração e a execução da proposta curricular da Rede Municipal de Ensino;

III – os Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares;

IV – os planos de ensino e o planejamento pedagógico dos professores;

V – os programas de formação continuada dos profissionais da educação;

VI – os processos de acompanhamento, monitoramento e avaliação das aprendizagens;

VII – a elaboração dos instrumentos de gestão e planejamento educacional do Município.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS

Art. 10. A Política Municipal Própria de Alfabetização será orientada pelos seguintes princípios:

I – garantia do direito à educação e à aprendizagem de todas as crianças;

II – alfabetização como direito fundamental e condição essencial para o exercício da cidadania;

III – respeito à dignidade da criança, às suas potencialidades, aos seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento e às especificidades da infância;

IV – promoção da equidade, assegurando condições para que todos os estudantes tenham acesso, permanência, participação e aprendizagem com qualidade;

V – valorização da diversidade humana, cultural, étnico-racial, linguística, social e territorial, respeitando as características da comunidade escolar;

VI – inclusão educacional, assegurando atendimento adequado aos estudantes público-alvo da Educação Especial e demais estudantes com necessidades específicas;

VII – garantia da igualdade de oportunidades educacionais, respeitando as diferenças e promovendo práticas pedagógicas inclusivas;

VIII – valorização dos profissionais da educação como agentes fundamentais para a garantia da aprendizagem;

IX - gestão democrática, participativa e colaborativa da educação pública;

X – fortalecimento do regime de colaboração entre a União, o Estado de Mato Grosso e o Município de Itaúba;

XI – promoção da formação continuada dos profissionais da educação, fundamentada em evidências científicas e nas necessidades da Rede Municipal de Ensino;

XII – utilização de práticas pedagógicas fundamentadas na Base Nacional Comum Curricular, no Documento de Referência Curricular para Mato Grosso e nas diretrizes da Política de Alfabetização do Território Mato-grossense;

XIII – acompanhamento contínuo da aprendizagem, por meio de avaliações formativas diagnósticas e somativas, como instrumentos de melhoria das práticas pedagógicas;

XIV – recomposição das aprendizagens, assegurando intervenções pedagógicas oportunas para superar defasagens educacionais;

XV – fortalecimento da leitura, da escrita, da oralidade e da alfabetização matemática como eixos estruturantes da aprendizagem;

XVI – valorização da literatura infantil, das práticas de leitura e da cultura escrita como elementos fundamentais para o desenvolvimento das crianças;

XVII – incentivo ao protagonismo infantil, à curiosidade, à criatividade, à investigação e ao pensamento crítico;

XVIII – promoção de ambientes escolares seguros, acolhedores, inclusivos e favoráveis ao desenvolvimento integral dos estudantes;

XIX – fortalecimento da participação das famílias e da comunidade escolar no processo educativo;

XX – transparência, monitoramento e avaliação permanente das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal Própria de Alfabetização;

XXI – utilização dos resultados educacionais como subsídio para o planejamento, a tomada de decisões e o aperfeiçoamento das políticas públicas;

XXII – compromisso com a melhoria contínua da qualidade social da educação pública municipal.

XXIII – favorecimento de atividades para o desenvolvimento do pensamento lógico, da criatividade, da decomposição de problemas, do reconhecimento de padrões, da abstração e da elaboração de algoritmos, utilizando atividades desplugadas e recursos digitais adequados à faixa etária;

XXIV – promoção do desenvolvimento das competências da Computação previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC da Computação), contemplando o Pensamento Computacional, o Mundo Digital e a Cultura Digital, de forma progressiva e compatível com o desenvolvimento das crianças;

XXV – promoção do conhecimento sobre tecnologias digitais, dispositivos, aplicativos, internet, inteligência artificial e segurança digital, de forma ética, segura, crítica e compatível com a etapa de desenvolvimento dos estudantes;

XXVI – utilização pedagógica das tecnologias digitais, incentivando do seu uso ético, crítico, responsável, criativo e colaborativo, fortalecendo a cidadania digital, a autoria, a inovação e a produção de conhecimentos;

XXVII – utilização de recursos digitais como instrumentos de aprendizagem, potencializando o desenvolvimento das compe-

tências de leitura, escrita, oralidade, alfabetização matemática e demais aprendizagens essenciais.

Art. 11. A implementação da Política Municipal Própria de Alfabetização observará os princípios da eficiência, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da transparência na gestão dos recursos públicos destinados às ações de alfabetização, em conformidade com a Constituição Federal e a legislação vigente.

Art. 12. As ações desenvolvidas no âmbito desta Política deverão respeitar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, promovendo práticas pedagógicas que favoreçam:

I – o desenvolvimento integral dos estudantes;

II – o respeito aos diferentes ritmos e tempos de aprendizagem;

III – a aprendizagem significativa e contextualizada;

IV – o desenvolvimento da autonomia, da criatividade, da cooperação e do pensamento crítico;

V – a formação de leitores e escritores competentes;

VI – o fortalecimento do raciocínio lógico-matemático;

VII – a construção de uma cultura de paz, respeito, diálogo e convivência democrática no ambiente escolar.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL PRÓPRIA DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 13. A Política Municipal Própria de Alfabetização será implementada mediante ações articuladas entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias e a comunidade escolar, observando as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 14. Constituem diretrizes da Política Municipal Própria de Alfabetização:

I – assegurar a alfabetização como prioridade da política educacional do Município;

II – promover o desenvolvimento integral das crianças, respeitando seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento;

III – garantir práticas pedagógicas fundamentadas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no Documento de Referência Curricular para Mato Grosso (DRC-MT) e nas orientações da Política de Alfabetização do Território Mato-grossense;

IV – fortalecer a articulação entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, assegurando uma transição pedagógica planejada e acolhedora;

V – promover a formação continuada dos professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais profissionais da educação envolvidos no processo de alfabetização;

VI – assegurar acompanhamento pedagógico permanente às unidades escolares, por meio de assessoramento técnico e monitoramento das práticas educativas;

VII – realizar avaliações formativas diagnósticas e de acompanhamento da aprendizagem como instrumentos de planejamento e intervenção pedagógica;

VIII – implementar ações de recomposição das aprendizagens para estudantes que apresentem dificuldades no processo de alfabetização;

IX – promover práticas pedagógicas inclusivas, garantindo o atendimento às necessidades dos estudantes público-alvo da Educação Especial e daqueles que necessitem de atendimento educacional diferenciado;

X – incentivar o desenvolvimento da leitura, da escrita, da oralidade e da alfabetização matemática como eixos estruturantes das aprendizagens;

XI – fortalecer a utilização de materiais didáticos, literários, tecnológicos e recursos pedagógicos diversificados que favoreçam o processo de alfabetização;

XII – estimular a constituição de ambientes alfabetizadores que promovam o interesse pela leitura, pela escrita e pela produção de conhecimentos;

XIII – incentivar o uso dos resultados das avaliações educacionais para subsidiar o planejamento pedagógico e a tomada de decisões;

XIV – fortalecer a gestão pedagógica das unidades escolares, promovendo o planejamento colaborativo e o acompanhamento sistemático das ações de alfabetização;

XV – promover a participação das famílias no acompanhamento da vida escolar e no processo de alfabetização das crianças;

XVI – fortalecer o regime de colaboração entre o Município, o Estado de Mato Grosso e a União para a implementação das políticas públicas de alfabetização;

XVII – incentivar o reconhecimento, a valorização e o compartilhamento de boas práticas pedagógicas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino;

XVIII – promover a equidade educacional, reduzindo desigualdades de aprendizagem e assegurando oportunidades para todos os estudantes;

XIX – estimular a inovação pedagógica, a pesquisa educacional e o uso de metodologias que favoreçam aprendizagens significativas;

XX – assegurar o monitoramento contínuo da Política Municipal Própria de Alfabetização, utilizando indicadores educacionais para avaliação e aperfeiçoamento das ações desenvolvidas.

Art. 15. As diretrizes previstas nesta Lei deverão orientar:

I – a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), do Documento de Referência Curricular para Mato Grosso (DRC-MT) e das demais orientações curriculares vigentes nas instituições públicas municipais de educação;

II – a elaboração, a execução e a avaliação dos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares;

III – os planejamentos anuais, semestrais, bimestrais e demais instrumentos de planejamento pedagógico dos professores;

IV – os programas de formação continuada dos profissionais da educação;

V – as ações de acompanhamento pedagógico desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação;

VI – a elaboração e a execução dos planos de intervenção pedagógica e de recomposição das aprendizagens;

VII – os processos de monitoramento e avaliação das aprendizagens dos estudantes;

VIII – o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação;

IX – a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à alfabetização no Município.

Parágrafo único. A implementação das diretrizes previstas nes-

te artigo deverá considerar as especificidades das instituições públicas municipais de educação, urbanas e rurais, respeitando os diferentes contextos sociais, culturais, econômicos e territoriais do Município de Itaúba, de modo a assegurar a equidade, a inclusão, a acessibilidade, a valorização da diversidade e a garantia do direito à aprendizagem de todos os estudantes, observando as especificidades da Educação Infantil, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e dos estudantes público-alvo da Educação Especial.

CAPÍTULO V

DOS EIXOS ESTRUTURANTES DA POLÍTICA MUNICIPAL PRÓPRIA DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 16. A Política Municipal Própria de Alfabetização será organizada e implementada por meio dos seguintes eixos estruturantes:

I – Gestão e Governança;

II – Formação Continuada dos Profissionais da Educação;

III – Práticas Pedagógicas;

IV – Avaliação e Monitoramento das Aprendizagens;

V – Recomposição das Aprendizagens;

VI – Equidade e Inclusão;

VII – Participação das Famílias e da Comunidade Escolar;

VIII – Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas.

IX - Da Articulação entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental

SEÇÃO I

Da Gestão e Governança

Art. 17. O eixo Gestão e Governança compreende o conjunto de ações destinadas ao planejamento, à coordenação, à implementação, ao acompanhamento, ao monitoramento e à avaliação da Política Municipal Própria de Alfabetização, competindo à Secretaria Municipal de Educação:

I – planejar, coordenar e implementar a Política Municipal Própria de Alfabetização;

II – elaborar, executar, acompanhar e avaliar o Plano de Ação da Política Municipal Própria de Alfabetização;

III – coordenar e prestar apoio técnico ao Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal Própria de Alfabetização;

IV – acompanhar a execução das ações desenvolvidas pelas instituições públicas municipais de educação;

V – promover a articulação entre as políticas públicas educacionais municipais, estaduais e federais voltadas à alfabetização;

VI – monitorar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização, ao letramento e à alfabetização matemática, subsidiando o planejamento e a tomada de decisões;

VII – promover o assessoramento, o acompanhamento e a orientação técnico-pedagógica às unidades escolares;

VIII – incentivar a gestão democrática, o planejamento colaborativo e o fortalecimento da liderança pedagógica nas instituições públicas municipais de educação;

IX – articular a atuação dos diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação envolvidos na implementação da Política Municipal Própria de Alfabetização;

X – promover o acompanhamento da execução das ações previstas nesta Lei e propor medidas de aperfeiçoamento, sempre que necessário;

XI – elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação da Política Municipal Própria de Alfabetização, garantindo a transparência e o acompanhamento dos resultados alcançados.

Parágrafo único. A gestão da Política Municipal Própria de Alfabetização será orientada pelos princípios da gestão democrática, da eficiência, da transparência, da cooperação institucional, do planejamento estratégico e da melhoria contínua da qualidade da educação pública municipal.

SEÇÃO II

Da Formação Continuada

Art. 18. O eixo Formação Continuada dos Profissionais da Educação tem por finalidade promover o desenvolvimento profissional permanente dos profissionais da educação que atuam nas instituições públicas municipais de educação, visando ao fortalecimento das práticas pedagógicas, da gestão educacional e da garantia do direito à aprendizagem de todas as crianças.

§ 1º A formação continuada será organizada e desenvolvida pela Secretaria Municipal de Educação, de forma articulada com as políticas públicas educacionais vigentes, compreendendo, entre outras, as seguintes ações:

I – realização de cursos, seminários, oficinas, palestras e demais atividades formativas;

II – promoção de grupos de estudos, comunidades de aprendizagem e momentos de planejamento coletivo;

III – assessoramento, acompanhamento e orientação pedagógica às unidades escolares e aos profissionais da educação;

IV – formação sobre alfabetização, letramento e alfabetização matemática, fundamentada em evidências científicas e nas orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), do Documento de Referência Curricular para Mato Grosso (DRC-MT) e da Política de Alfabetização do Território Mato-grossense;

V – estudos e análise dos resultados das avaliações formativas diagnósticas e externas, com vistas ao planejamento pedagógico e à melhoria da aprendizagem;

VI – promoção do compartilhamento de boas práticas pedagógicas e experiências exitosas desenvolvidas nas instituições públicas municipais de educação;

VII – formação voltada à educação inclusiva, à equidade e à garantia da aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial;

VIII – desenvolvimento de ações voltadas ao fortalecimento da gestão pedagógica, da coordenação pedagógica e da liderança educacional;

IX – incentivo à pesquisa, à inovação pedagógica e ao uso de metodologias e recursos educacionais que favoreçam a aprendizagem;

X – participação em programas, cursos, encontros e demais ações formativas promovidas pelo Ministério da Educação, pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, por instituições de ensino superior e por outras instituições parceiras.

XI – promover formação continuada para o desenvolvimento das competências da Computação previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC da Computação), contemplando os eixos do Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, bem como o uso pedagógico, ético, crítico, criativo, responsável e seguro das tecnologias digitais e da inteligência artificial no processo de

ensino e aprendizagem.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação elaborará, anualmente, o Plano Municipal de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, observando as necessidades formativas identificadas nas instituições públicas municipais de educação, os resultados das avaliações educacionais, as prioridades definidas pela Política Municipal Própria de Alfabetização e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§ 3º As ações de formação continuada deverão contemplar, prioritariamente, os profissionais que atuam na Educação Infantil, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Educação Especial, na gestão escolar, na coordenação pedagógica e no acompanhamento das ações de alfabetização.

SEÇÃO III

Das Práticas Pedagógicas

Art. 19. O eixo Práticas Pedagógicas compreende o conjunto de ações voltadas ao planejamento, à organização e ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, fundamentadas em evidências científicas, nas diretrizes curriculares nacionais e estaduais e nas especificidades das crianças atendidas pelas instituições públicas municipais de educação.

§ 1º As práticas pedagógicas desenvolvidas no âmbito da Política Municipal Própria de Alfabetização observarão, entre outras, as seguintes diretrizes:

I – alinhamento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao Documento de Referência Curricular para Mato Grosso (DRC-MT) e às orientações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação;

II – promoção do desenvolvimento da leitura, da escrita, da oralidade, do letramento e da alfabetização matemática;

III – respeito aos diferentes ritmos, tempos, estilos e necessidades de aprendizagem das crianças;

IV – utilização de metodologias ativas, diversificadas, inclusivas e contextualizadas, que favoreçam a aprendizagem significativa;

V – organização de ambientes alfabetizadores, estimulando a interação, a investigação, a criatividade e o protagonismo infantil;

VI – incentivo à literatura infantil, à contação de histórias, às práticas de leitura e à formação de leitores;

VII – valorização das interações, das brincadeiras e da ludicidade como eixos estruturantes do processo educativo, especialmente na Educação Infantil;

VIII – promoção da participação ativa das crianças no processo de construção do conhecimento;

IX – utilização de recursos pedagógicos, tecnológicos e de acessibilidade adequados às necessidades dos estudantes;

X – desenvolvimento de práticas pedagógicas inclusivas, assegurando a participação e a aprendizagem de todos os estudantes;

XI – fortalecimento da articulação entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, garantindo a continuidade das aprendizagens;

XII – utilização dos resultados das avaliações formativas diagnósticas e somativas para o planejamento, a intervenção pedagógica e a recomposição das aprendizagens.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação promoverá o acompanhamento das práticas pedagógicas desenvolvidas nas instituições públicas municipais de educação, visando ao aperfeiçoamento contínuo do processo de ensino e aprendizagem e à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças.

§ 3º As práticas pedagógicas deverão considerar as especificidades do contexto sociocultural, econômico e territorial do Município de Itaúba, valorizando a identidade local, a diversidade cultural e os saberes da comunidade, sem prejuízo do cumprimento das competências e habilidades previstas na BNCC e no Documento de Referência Curricular para Mato Grosso (DRC-MT).

SEÇÃO IV

Da Avaliação e Monitoramento

Art. 20. O eixo Avaliação e Monitoramento tem por finalidade acompanhar, de forma contínua e sistemática, o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes, a implementação das ações previstas nesta Lei e os resultados da Política Municipal Própria de Alfabetização, subsidiando o planejamento pedagógico, a gestão educacional e a tomada de decisões para a melhoria da qualidade da educação.

§ 1º A avaliação e o monitoramento compreenderão, entre outras, as seguintes ações:

I – realização de avaliações formativas diagnósticas e somativas;

II - utilização de avaliações internas promovidas pelas instituições públicas municipais de educação;

III – participação nas avaliações externas promovidas pelos órgãos competentes;

IV – acompanhamento das práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares;

V – monitoramento dos indicadores educacionais relacionados à alfabetização, ao letramento e à alfabetização matemática;

VI – acompanhamento individualizado dos estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem;

VII – elaboração, execução e acompanhamento dos planos de intervenção pedagógica e de recomposição das aprendizagens;

VIII – análise dos resultados das avaliações para subsidiar o planejamento pedagógico e a formação continuada dos profissionais da educação;

IX – acompanhamento da implementação das ações previstas na Política Municipal Própria de Alfabetização.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação promoverá o monitoramento periódico dos indicadores de aprendizagem e dos resultados da Política Municipal Própria de Alfabetização, utilizando as informações obtidas para o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas, da gestão educacional e das ações de formação continuada.

§ 3º Os resultados das avaliações e do monitoramento deverão subsidiar a elaboração de estratégias de intervenção pedagógica, de recomposição das aprendizagens e de melhoria contínua da qualidade da educação, respeitando as especificidades de cada instituição pública municipal de educação e de seus estudantes.

SEÇÃO V

Da Recomposição das Aprendizagens

Art. 21. O eixo Recomposição das Aprendizagens tem por finalidade assegurar o desenvolvimento das habilidades e competências essenciais dos estudantes que apresentem defasagens de aprendizagem, por meio de ações pedagógicas planejadas, contínuas e articuladas, garantindo o direito à aprendizagem e à permanência com sucesso no processo educacional.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as instituições públicas municipais de educação, promoverá ações

permanentes de recomposição das aprendizagens destinadas aos estudantes que necessitem de intervenções pedagógicas específicas.

§ 2º As ações de recomposição das aprendizagens compreenderão, entre outras:

I – realização de avaliações diagnósticas para identificação das defasagens de aprendizagem;

II – elaboração e execução de planos de intervenção pedagógica individualizados ou coletivos, conforme as necessidades dos estudantes;

III – acompanhamento contínuo do desenvolvimento das aprendizagens;

IV – fortalecimento das habilidades e competências essenciais previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Documento de Referência Curricular para Mato Grosso (DRC-MT);

V – utilização de metodologias, estratégias e recursos pedagógicos diversificados, adequados às necessidades dos estudantes;

VI – monitoramento sistemático dos resultados das intervenções pedagógicas;

VII – replanejamento das práticas pedagógicas, com base nos resultados das avaliações e do acompanhamento da aprendizagem;

VIII – articulação entre professores, coordenação pedagógica, gestão escolar e Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento das ações desenvolvidas;

IX – envolvimento das famílias no acompanhamento do processo de aprendizagem, sempre que necessário.

§ 3º As ações de recomposição das aprendizagens deverão priorizar os estudantes com maiores dificuldades de aprendizagem, respeitando seus diferentes ritmos, necessidades e especificidades, observados os princípios da equidade, da inclusão e da garantia do direito à aprendizagem.

SEÇÃO VI

Da Equidade e Inclusão

Art. 22. O eixo Equidade e Inclusão tem por finalidade assegurar condições de acesso, permanência, participação, aprendizagem e desenvolvimento integral de todos os estudantes, respeitando suas diferenças, potencialidades, necessidades específicas e contextos socioculturais, garantindo igualdade de oportunidades no processo de alfabetização.

§ 1º A Política Municipal Própria de Alfabetização promoverá ações voltadas à equidade e à inclusão educacional, assegurando o atendimento às necessidades dos estudantes, especialmente daqueles que demandem apoio específico para o desenvolvimento de suas aprendizagens.

§ 2º As ações de equidade e inclusão compreenderão, entre outras:

I – promoção da acessibilidade arquitetônica, comunicacional, pedagógica, metodológica e atitudinal, observada a legislação vigente;

II – adoção de estratégias, adaptações e flexibilizações pedagógicas que favoreçam a participação e a aprendizagem dos estudantes;

III – garantia do Atendimento Educacional Especializado (AEE), em conformidade com a legislação vigente e com a organização das instituições públicas municipais de educação;

IV – identificação e eliminação de barreiras que dificultem o acesso, a participação e a aprendizagem;

V – promoção da igualdade de oportunidades de aprendizagem para todos os estudantes;

VI – respeito às diferenças individuais, culturais, sociais, étnico-raciais, linguísticas e territoriais;

VII – valorização da diversidade como princípio da educação pública inclusiva;

VIII – fortalecimento da articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as instituições públicas municipais de educação, os profissionais da educação, as famílias e os demais órgãos públicos municipais, visando à garantia do direito à aprendizagem, à inclusão e ao desenvolvimento integral dos estudantes;

IX – acompanhamento sistemático dos estudantes que necessitem de estratégias pedagógicas diferenciadas, visando à garantia do direito à aprendizagem.

§ 3º A implementação das ações previstas neste artigo observará os princípios da equidade, da inclusão, da não discriminação, da acessibilidade, da valorização da diversidade e do respeito aos direitos humanos, assegurando a todos os estudantes condições adequadas para o pleno desenvolvimento de suas aprendizagens.

SEÇÃO VII

Da Participação das Famílias

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação e as instituições públicas municipais de educação promoverão estratégias destinadas ao fortalecimento da participação das famílias e da comunidade escolar no processo de alfabetização, compreendendo, entre outras ações:

I – realização de reuniões pedagógicas com as famílias e a comunidade escolar;

II – promoção de encontros formativos com as famílias, visando ao fortalecimento da participação no processo de alfabetização;

III – realização de palestras, oficinas e ações educativas voltadas ao desenvolvimento das competências familiares de apoio à aprendizagem;

IV – desenvolvimento de projetos de incentivo à leitura, à escrita e às práticas de letramento no ambiente familiar e escolar;

V – orientação às famílias quanto ao acompanhamento da frequência, da aprendizagem e do desenvolvimento integral das crianças;

VI - fortalecimento da parceria entre a escola, a família e a comunidade, visando à promoção da aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

SEÇÃO VIII

Do Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas

Art. 24. O Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, promoverá ações de reconhecimento, valorização, divulgação e compartilhamento de boas práticas pedagógicas desenvolvidas nas instituições públicas municipais de educação, com o objetivo de fortalecer a qualidade da alfabetização, incentivar a inovação pedagógica e disseminar experiências exitosas entre os profissionais da educação.

Parágrafo único. Constituem ações voltadas ao reconhecimento e ao compartilhamento de boas práticas pedagógicas:

I – realização de mostras pedagógicas;

II – promoção de seminários, encontros, fóruns e oficinas para so-

cialização de experiências;

III – divulgação de práticas pedagógicas exitosas por meio de publicações impressas, digitais ou outros meios institucionais;

IV – promoção de intercâmbio de experiências entre as instituições públicas municipais de educação;

V – incentivo à produção e ao compartilhamento de materiais pedagógicos, projetos e práticas inovadoras;

VI – reconhecimento das experiências que contribuam para a melhoria da aprendizagem, observados os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

VII - participação em mostras, encontros, seminários e demais iniciativas promovidas pelos governos federal, estadual ou por instituições parceiras, destinadas ao reconhecimento e ao compartilhamento de boas práticas em alfabetização.

SEÇÃO IX

Da Articulação entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Art. 25. O eixo Articulação entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental tem por finalidade assegurar a continuidade do processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, promovendo uma transição acolhedora, planejada e integrada entre as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, respeitando as especificidades de cada etapa da Educação Básica.

§ 1º A articulação entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental será promovida pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as instituições públicas municipais de educação, observando as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), do Documento de Referência Curricular para Mato Grosso (DRC-MT) e da Política Municipal Própria de Alfabetização.

§ 2º As ações de articulação compreenderão, entre outras:

I – planejamento integrado entre professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

II – realização de encontros pedagógicos para alinhamento das práticas educativas e do processo de transição das crianças;

III - compartilhamento de informações pedagógicas que contribuam para o acompanhamento do desenvolvimento e das aprendizagens das crianças;

IV – desenvolvimento de estratégias que favoreçam a continuidade das experiências de aprendizagem, respeitando os direitos das crianças e as especificidades de cada etapa;

V – promoção de práticas pedagógicas que valorizem as interações, as brincadeiras, a ludicidade e o protagonismo infantil;

VI – fortalecimento da participação das famílias no processo de transição entre as etapas da Educação Básica;

VII – acompanhamento e monitoramento das ações de transição, visando assegurar a continuidade do desenvolvimento integral e da aprendizagem das crianças.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de formação continuada, acompanhamento pedagógico e monitoramento das práticas relacionadas à transição entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com vistas ao fortalecimento da continuidade das aprendizagens e da garantia do direito à educação de qualidade.

CAPÍTULO VI

DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA MUNICIPAL PRÓPRIA DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 26. Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal Própria de Alfabetização, de caráter consultivo, propositivo, articulador, mobilizador e de acompanhamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar a implementação da Política Municipal Própria de Alfabetização.

Art. 27. Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal Própria de Alfabetização;

II – propor estratégias para o fortalecimento da alfabetização no Município;

III – acompanhar a execução das metas e ações previstas na Política Municipal Própria de Alfabetização;

IV – analisar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização;

V – acompanhar os resultados das avaliações internas e externas;

VI – propor ações para a recomposição das aprendizagens;

VII – incentivar a formação continuada dos profissionais da educação;

VIII – fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e demais instituições parceiras;

IX – acompanhar as ações desenvolvidas pelas unidades escolares;

X – propor medidas voltadas à melhoria da qualidade da alfabetização;

XI – incentivar o compartilhamento de boas práticas pedagógicas;

XII – elaborar relatórios periódicos sobre a implementação da Política Municipal Própria de Alfabetização;

XIII – subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na tomada de decisões relacionadas às políticas de alfabetização;

XIV – exercer outras atribuições relacionadas ao acompanhamento da Política Municipal Própria de Alfabetização

Art. 28. O Comitê Estratégico Municipal será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

II – Instituições de Ensino Fundamental;

III – Instituições de Educação Infantil;

IV – Secretaria Municipal de Saúde;

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

VI – Conselho Tutelar;

VII – Conselho Municipal de Educação – CME;

VIII – Secretaria Municipal de Agricultura;

IX – Representantes dos adolescentes;

X – Representante da sociedade civil na área de segurança e proteção comunitária;

XI – Secretaria Municipal Adjunta de Cultura;

XII – Secretaria Municipal Adjunta de Esporte;

XIII – Secretaria Municipal de Assistência Social;

XIV – Representante da área de Nutrição Escolar;

XV – Poder Legislativo;

XVI – Representantes da Educação Especial e Inclusiva.

Art. 29. Os membros do Comitê Estratégico Municipal serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação dos respectivos segmentos representados.

§ 1º A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 30. O Comitê Estratégico Municipal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação ou pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 31. As normas de organização e funcionamento do Comitê Estratégico Municipal serão disciplinadas em Regimento Interno, aprovado por seus membros no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 32. A participação no Comitê Estratégico Municipal será considerada de relevante interesse público, não remunerada, vedada a percepção de qualquer vantagem pecuniária em razão do exercício da função.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A implementação da Política Municipal Própria de Alfabetização observará as disposições desta Lei, competindo à Secretaria Municipal de Educação coordenar, acompanhar e promover as ações necessárias à sua execução, em articulação com o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal Própria de Alfabetização.

Art. 34. O monitoramento, a avaliação e a revisão da Política Municipal Própria de Alfabetização serão realizadas de forma contínua pela Secretaria Municipal de Educação, com o apoio do Comitê Estratégico Municipal, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações, normas complementares e instrumentos técnicos necessários à implementação, ao acompanhamento e ao aperfeiçoamento da Política Municipal Própria de Alfabetização, observadas as disposições desta Lei e da legislação educacional vigente.

Art. 36. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação aplicável.

Art. 37. A Política Municipal Própria de Alfabetização será implementada de forma contínua e integrada ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 09/09/2026 A 09/10/2026**.**

COMUNICADO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SEGUNDO QUADRIMESTRE DA RGF 2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA RGF 2º QUADRIMESTRE 2026

Objeto: Apresentação e Avaliação dos Demonstrativos Fiscais RGF – Relatório de Gestão Fiscal 2º Quadrimestre 2026.

A Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica que realizara no dia 29/09/2026, as 16:00 horas na Câmara Municipal, situada na Av Tancredo Neves, n 803 – Cep 78.510-000 - Itaúba – Estado de Mato Grosso, AUDIÊNCIA PUBLICA para apresentação e Avaliação dos Demonstrativos Fiscais RGF – Relatório de Gestão Fiscal 2º Quadrimestre 2026, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes bem como se manifestarem sobre assuntos envolvidos.

Itaúba, 09 de Setembro de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de lavagem da frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL

47.728.821 JULIA CAROLINE DE CASTRO TOMÉ – CNPJ: 47.728.821/0001-02	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21	R$ 235.608,00

Itaúba, 09 de setembro de 2026.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 082/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DA CONTRATAÇÃO DE SEGURO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados pela Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da contratação de seguro automotivo destinada ao veículo oficial da Câmara Municipal de Itiquira – MT;

CONSIDERANDO que a contratação possui vigência de 12 (doze) meses, sendo necessária a fiscalização durante o período de sua execução;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução Interna nº 002/2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ANSELMO NUNES DUARTE, matrícula funcional nº 428, ocupante do cargo de motorista, para exercer a função de FISCAL DA CONTRATAÇÃO referente à apólice de seguro automotivo do veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Itiquira – MT, firmado com a empresa abaixo descrita:

SEGUROS SURA S.A, CNPJ 33.065.699/0001-27, ESTABELECIDA A AVENIDA PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, NÚMERO 1530, CEP 04.563-004, BAIRRO: CIDADE MONCOES, SÃO PAULO, SP. APÓLICE DO VEÍCULO: MARCA/MODELO/VERSÃO: I/TOYOTA HILUX CDSR A4FD, PLACA TGA-9G38, RENAVAM 01471886317, CHASSI 98AJKA3CDXS3156763, ANO FABRICAÇÃO 2025, ANO MODELO 2025 - COR PRATA

Parágrafo único. A fiscalização compreenderá acompanhamento da execução da contratação durante o período de vigência da respectiva apólice, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º Compete ao Fiscal da Contratação acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, especialmente:

I – acompanhar a vigência da apólice e verificar a manutenção das condições e coberturas contratadas;

II – conferir se a apólice corresponde às condições estabelecidas no processo de contratação e na respectiva documentação;

III – acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela sociedade seguradora;

IV – acompanhar e registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução da contratação, inclusive em caso de sinistro;

V – comunicar imediatamente à Administração e à seguradora a ocorrência de fatos que possam comprometer a cobertura ou a adequada execução da contratação;

VI – acompanhar os procedimentos necessários para acionamento da cobertura securitária, quando houver ocorrência de sinistro;

VII – verificar eventuais alterações, endossos, inclusões, exclusões ou modificações relacionadas à apólice e comunicar à Administração quando necessário;

VIII – manter registro das ocorrências verificadas durante a execução da contratação, indicando as providências adotadas para sua regularização;

IX – comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos das condições contratadas que não possam ser solucionados no âmbito de suas atribuições;

X – subsidiar a Administração com informações necessárias à tomada de decisões relacionadas à execução da contratação;

XI – manter organizados e juntados aos autos os documentos e registros relacionados ao acompanhamento da execução da apólice;

XII – exercer outras atribuições compatíveis com a função de fiscalização, previstas na legislação, na regulamentação interna e nos documentos que integram a contratação.

Art. 3º O Fiscal da Contratação deverá registrar nos autos do respectivo processo administrativo as ocorrências relacionadas à execução da contratação e solicitar à Administração, quando necessário, a adoção das providências cabíveis para a regularização de eventuais irregularidades.

Art. 4º O servidor designado deverá ser formalmente cientificado de sua designação e das atribuições decorrentes da função, devendo atuar em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Art. 5º A designação de que trata esta Portaria não implica responsabilidade pessoal do fiscal por atos ou fatos que não estejam relacionados às suas atribuições legais e funcionais, cabendo-lhe comunicar tempestivamente à autoridade competente qualquer situação que extrapole sua competência ou que possa comprometer a adequada execução da contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto ao acompanhamento e à fiscalização da contratação a partir de sua vigência e durante o período remanescente da apólice, permanecendo válida enquanto perdurar a execução da contratação, salvo revogação ou nova designação.

Art. 7º Esta Portaria deverá ser juntada ao respectivo processo administrativo de contratação, para fins de registro, acompanhamento e controle.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 09 de setembro 2026.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 049, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre Convocação de proprietários de imóveis para apresentação de documentação para fins de Regularização Fundiária Urbana – REURB da localidade do Bairro Poxoréo no Município de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.204 de 17 de agosto de 2022, instituiu no âmbito do Município de Itiquira/MT, as normas e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (REURB), conforme Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO a edição da Portaria n° 370, de 25 de agosto de 2022, instituiu a Comissão Municipal de Acompanhamento de Regularização Fundiária – COMARF;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público Municipal formular e desenvolver no espaço urbano as políticas de suas competências de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social, ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.

CONSIDERANDO a delimitação dos núcleos urbanos informais consolidados para início dos trabalhos relativos a Regularização Fundiária Urbana.

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados todos os ocupantes dos imóveis situados na localidade do Bairro Poxoréo, no Município de Itiquira a comparecer até o dia 09/10/2026, ao setor de tributos, localizado no Paço Municipal Rosa Pereira Campos, para atendimento referente a Regularização Fundiária Urbana – REURB e titulação do imóvel, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.204 de 17 de agosto de 2022

Art. 2º - Os ocupantes deverão comparecer portando as documentações abaixo indicadas, sendo que estas devem ser apresentadas na forma original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia para ser autenticada por servidor municipal com competência para tal ato:

1. Documentos pessoais (RG e CPF), inclusive do cônjuge;

2. Certidão de Casamento (se divorciada (o), com averbação do divórcio; se viúva (o) acompanhada da Certidão de Óbito);

3. Para solteiros ou conviventes em união estável (Certidão de Nascimento, inclusive do cônjuge);

4. Comprovante de residência atualizado e o mais antigo que tiver (contas de água, luz, telefone, IPTU);

5. Documentos que comprovem a posse do imóvel;

6. Certidão negativa de propriedade imóvel, expedida pelo cartório de registro de imóveis desta comarca.

Parágrafo único - Caso o ocupante seja casado(a) ou convivente em união estável, o(a) cônjuge também deverá comparecer no ato do atendimento.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 08 de setembro 2026.

FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 048/2026/SME–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2026, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Ser Brasileiro, nos Termos da Constituição Federal;

.2. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e CPF;

.3. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

.4. Certidão de Casamento ou Nascimento, CPF do Cônjuge, caso exista;

.5. Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;

.6. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, caso exista, comprovante de vacinação (até05 anos), atestado Escolar e CPF dos Filhos, apresentar o CPF de cada um;

.7. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

.8. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.9. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

Instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

Histórico escolar;

.10. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.11. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.12. Certidão de Reservista (se do sexo masculino);

.13. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;

.14. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

.15. Comprovante de endereço atualizado;

.16. Declaração de Bens.

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2025 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 08de setembro de 2026.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR - PEDAGOGIA, (ENSINO FUNDAMENTAL) ZONA URBANA deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **09 de setembro de 2026 às 08h30min.**

CARGO: PROFESSOR -PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
ROSA RACIS	83126	66	001/2026
EDILSON PEREIRA DA SILVA	83421	67	001/2026
LEONARDO COIMBRA DA FONSECA	82392	68	001/2026

LICITAÇÃO E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL – EDITAL Nº 08/2026 – SME PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR/TDI/PROFISSIONAL TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS

A Secretaria Municipal de Educação de Jaciara/MT, no uso de suas atribuições, torna pública a RETIFICAÇÃO do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial – Edital nº 08/2026 – SME, exclusivamente para adequar a identificação e a classificação dos candidatos às respectivas formações exigidas para as funções, mantendo-se as pontuações e a ordem de classificação constantes do resultado final.

1. DA CLASSIFICAÇÃO – PROFESSOR COM LICENCIATURA / PROFISSIONAL TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	EDLEILA CONCEIÇÃO BEZERRA	9,5	CLASSIFICADO
02	ISNARA MAIER DE ALMEIDA	7,5	CLASSIFICADO

2. DA CLASSIFICAÇÃO – TDI (ENSINO MÉDIO) / PROFISSIONAL TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	TALITA CARVALHO LOPES GOMES	6,5	CLASSIFICADO
02	EDIANA DENISE SOARES	4,5	CLASSIFICADO

Justificativa da diferenciação: a classificação foi organizada em tabelas distintas para identificar, de forma clara, os candidatos classificados conforme a formação apresentada e a respectiva função, distinguindo-se os candidatos com licenciatura para atuação como Professor/Profissional Tradutor/Intérprete de Libras daqueles com ensino médio para atuação como TDI/Profissional Tradutor/Intérprete de Libras.

Permanecem inalterados os demais termos do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial – Edital nº 08/2026 – SME.

Jaciara – MT, 09 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACIARA/MT

PORTARIA Nº 220, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 220, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) **SIDNEY FRANCISCO GOMES,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, referente ao quinquênio 2016/2021, a partir de 21 de setembro de 2026 a 19 de dezembro de 2026, 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 09 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO – RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2026

Errata da Publicação do Resultado da Dispensa de Licitação nº002/2026, de 03 de Setembro de 2026, publicado em 04/09/2026 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 5068:

ONDE SE LÊ:

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4835-01/2026

OBJETO: "Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, especificamente o Instituto Usina, para a prestação de serviços especializados de gestão, coordenação técnica, logística de apoio, infraestrutura e execução integral da 17ª Temporada de Esportes Radicais de Jaciara – Edição 2026, abrangendo as etapas esportivas terrestres, fluviais e aéreas".

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.12.01.13.392.0016.2173.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção com Promoção de Eventos Culturais

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

Contratada: **INSTITUTO USINA, CNPJ**: **07.215.527/0001-82, para atender os itens 01 ao 06 ao VALOR GLOBAL de: R$ 541.000,00 (quinhentos e quarenta e um mil reais).**

Jaciara-MT, 03 de Setembro de 2026.

MATHEUS SANTANA GOIS

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LEIA-SE:

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4835-01/2026

OBJETO: "Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, especificamente da ASSOCIAÇÃO CUIABANA DE BELAS ARTES - ACUBA, para a prestação de serviços especializados de gestão, coordenação técnica, logística de apoio, infraestrutura e execução integral da 17ª Temporada de Esportes Radicais de Jaciara – Edição 2026, abrangendo as etapas esportivas terrestres, fluviais e aéreas".

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.12.01.13.392.0016.2173.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção com Promoção de Eventos Culturais

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

Contratada: **ASSOCIAÇÃO CUIABANA DE BELAS ARTES - ACUBA, CNPJ**: **01.199.828/0001-83, para atender os itens 01 ao 06 ao VALOR GLOBAL de: R$ 541.000,00 (quinhentos e quarenta e um mil reais).**

Jaciara-MT, 03 de Setembro de 2026.

Matheus Santana Gois

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

DECRETO Nº 3988 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 3988 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

"Homologa a avaliação atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jaciara – PREV-JACI, relativo ao Exercício Financeiro de 2026."

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaciara e,

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 40 da Constituição Federal, com atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998;

CONSIDERANDO que a alíquota de contribuição previdenciária prevista no inciso III do art. 49 e no inciso III do art. 50, ambos pertencentes a Lei Municipal n.º 1.417, de 13 de março de 2012, com redação dada pela Lei n.º 2.171, de 26 de maio de 2023, atende o percentual apontado na reavaliação atuarial realizada em Abril/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial realizado em Abril/2026.

Art. 2º. Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de setembro de 2026.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº225/2026, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- RECLASSIFICAR, a pedido, a candidata nomeada conforme Decreto nº144/2026, de 04 de setembro de 2026, em conformidade com o item 17 - 17.12 do Edital de abertura do Processo Seletivo 001/2025, mantendo-a no final da lista de candidatos classificados, conforme abaixo especificado:

NOME	CARGO
ROSIMAR DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Art . 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT., 09 de setembro de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº145/2026 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado, Edital 001/2025, conforme edital complementar 009/2025 (resultado final) e Decreto nº146/2025 (homologação), publicado no dia 16 de dezembro de 2025, e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ESCOLA PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA – COMUNIDADE SÃO JOSÉ		
NOME		ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	ROSELY MARIA DA SILVA ALVES	8º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;

b) Carteira de identidade (RG);

c) CPF;

d) CPF do cônjuge e data de nascimento;

e) CPF do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe;

f) Certidão de nascimento ou casamento;

g) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

h) Certidão de nascimento e **CPF** dos filhos (menores de 06 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula);

i) Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;

j) Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;

k) Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);

l) 01 foto 3x4;

m) Conta bancária (Banco do Brasil);

n) Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse;

o) Atestado de saúde ocupacional emitido pela sua unidade de saúde municipal, que comprove ter o candidato aptidão física para o exercício das atribuições da função, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da função;

p) Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;

q) Declaração de Bens e valores;

r) Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E (CNH) para os cargos que exigem.

s) Comprovante de Escolaridade.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 09 de setembro de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

DEPARTAMENTO RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 112/2026 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 REFERENTE AO PROCESSO ANALISE CURRICULAR Nº001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 112/2026 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 REFERENTE AO PROCESSO ANALISE CURRICULAR Nº001/2026 CONFORME HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.917 DO DIA 29/01/2026.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Analise Curricular n°001/2026, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Analise Curricular n°001/2026.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR

ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

ZONA RURAL

Item	Nome	Classificação
01	GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES	02°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 09/09/2026

Michelle D’Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

DEPARTAMENTO RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 113/2026 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO POR ANALISE CURRICULAR Nº017/2026/SME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 113/2026 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO POR ANALISE CURRICULAR Nº017/2026/SME, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO DIA 26/08/2026.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo por Analise de Curricular Nº017/2026, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo por Analise Curricular n° 017/2026.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR E.M. BAIRRO MACHADO

Item	Nome	Classificação
01	JOELY DOS SANTOS LOPES	1º
02	JACIARA LIMA MIRANDA	2º
03	VANESSA ROCHA DE ARAUJO	3º
04	ADORI MACHADO BITTENCOURT	4º
05	SILVIA CAMPOS DOS SANTOS LOPES	5º

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 09/09/2026

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

DEPARTAMENTO DE LICITACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 036/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 036/2026

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (CR) CARESTREAM DIRECTVIEW CLASSIC DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA.,** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, nas especificações e condições constantes no edital e seus anexos, da empresa Contratada, **TIRADENTES MEDICO HOSITALAR LTDA.,** inscrita no CNPJ Nº 01.536.135/0001-39, localizada na Rua 74, nº 152, Bairro Centro, em Goiânia/GO, CEP 74.045-020.

Valor Global: R$ 35.250,00 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

Juara – MT, 09 de setembro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 009/2026 - KAYABI

TERMO DE FOMENTO Nº 009/2026

Termo de Fomento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso e a Associação Indígena Kawaiwete, para os fins que especifica

O MUNICÍPIO DE JUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, nº 81-N, Centro, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº xxx.8xx SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº xxx.440.xxx-8x, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, CEP 78575-000, doravante denominado MUNICÍPIO;

E, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO INDÍGENA KAWAIWETE, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.978.117/0001-00, com sede na Aldeia Tatuí, Terra Indígena Apiaká-Kayabi, Município de Juara, Estado de Mato Grosso, CEP 78575-000, neste ato representada por sua Presidente, Senhora Bruna Sirayp Kayabi, portadora do Registro Geral CPF xxx.095.xxx-0x SSP/MT, residente e domiciliada na Aldeia Tatuí, Município de Juara/MT, doravante denominada Organização da Sociedade Civil – OSC;

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 1.497/2020, do Plano de Trabalho aprovado e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros à Associação Indígena Kawaiwete, visando à execução do projeto de construção do Centro de Acolhimento Comunitário Kawaiwete, e reforma da Casa Cultural Kawaiwete, na Aldeia Tatuí, localizada na Terra Indígena Apiaká-Kayabi, Município de Juara/MT, compreendendo a aquisição de materiais, insumos, ferramentas e frete, a construção da casa de apoio e a reforma da Casa Cultural, conforme o Plano de Trabalho, que integra este Termo para todos os fins de direito.

§ 1º Constituem objetivos específicos da presente parceria:

I – implantar infraestrutura adequada de acolhimento, alojamento e apoio técnico para lideranças, equipes de saúde, pesquisadores, técnicos, educadores e demais visitantes que desenvolvam atividades de interesse coletivo na comunidade;

II – construir a casa de apoio/dormitório comunitário, com condições de segurança, higiene, conforto e habitabilidade;

III – reformar e revitalizar a Casa Cultural Kawaiwete, assegurando espaço adequado para reuniões, celebrações, transmissão de conhecimentos tradicionais, atividades culturais e fortalecimento da identidade indígena;

IV – fortalecer a autonomia comunitária, a valorização cultural e a capacidade de atendimento das demandas coletivas do povo Kawaiwete.

§ 2º As metas, etapas de execução, indicadores, formas de verificação, cronograma físico-financeiro e resultados esperados são aqueles previstos no Plano de Trabalho, o qual integra o presente Termo de Fomento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações das Partes

Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 1.497/2020 e neste instrumento, compete:

I – Do Município:

a) repassar os recursos financeiros previstos neste Termo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira;

b) acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução da parceria;

c) designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação;

d) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;

e) analisar a prestação de contas apresentada pela OSC;

f) publicar o extrato deste Termo e de seus eventuais aditivos;

g) disponibilizar as informações relativas à parceria no Portal da Transparência;

h) adotar as providências administrativas cabíveis diante de irregularidades verificadas na execução da parceria;

i) realizar inspeções técnicas durante a execução, observadas as condições de acesso ao território indígena;

j) comunicar à OSC quaisquer irregularidades constatadas;

k) promover, quando necessário, diligências para saneamento de inconsistências;

l) adotar as medidas administrativas e legais cabíveis em caso de descumprimento da parceria.

II – Da Organização da Sociedade Civil – OSC, compete:

a) executar integralmente o objeto deste Termo e do Plano de Trabalho, no prazo estabelecido;

b) aplicar os recursos exclusivamente na execução da parceria;

c) cumprir as metas e etapas constantes do Plano de Trabalho, especialmente a aquisição dos materiais e insumos, a construção da casa de apoio e a reforma da Casa Cultural;

d) realizar pesquisa de preços previamente às aquisições e contratações, observando os princípios da impessoalidade, economicidade e transparência;

e) contratar fornecedores e prestadores de serviços idôneos;

f) manter conta bancária específica para movimentação dos recursos da parceria;

g) aplicar financeiramente os recursos enquanto não utilizados, na forma da legislação;

h) manter escrituração contábil individualizada da parceria;

i) franquear o acesso dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e locais relacionados à execução da parceria, inclusive na Aldeia Tatuí;

j) apresentar a prestação de contas na forma e nos prazos previstos neste Termo e na legislação;

k) conservar toda a documentação da parceria pelo prazo legal;

l) comunicar imediatamente ao Município qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto;

m) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;

n) garantir que os materiais e serviços contratados atendam às especificações previstas no Plano de Trabalho;

o) entregar relatório técnico conclusivo, registros fotográficos, termos de recebimento/vistoria e demais documentos comprobatórios previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Gestor da Parceria

O Gestor da Parceria realizará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução das ações previstas neste Termo de Fomento, competindo-lhe:

a) acompanhar e fiscalizar a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, verificando sua conformidade com o objeto da parceria;

b) informar à autoridade competente fatos que comprometam ou possam comprometer a execução do objeto ou o alcance dos resultados previstos;

c) emitir relatório técnico conclusivo acerca da prestação de contas final e do cumprimento do objeto pactuado;

d) comunicar ao administrador público eventual inexecução total ou parcial do objeto por culpa exclusiva da OSC;

e) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC nos aspectos administrativo, técnico e financeiro;

f) verificar o atendimento ao interesse público e o cumprimento das finalidades previstas neste Termo;

g) recomendar a adoção de medidas saneadoras.

§ 1º A substituição do Gestor da Parceria poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – Da Comissão de Monitoramento e

Avaliação

Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA:

a) homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, observando o cumprimento do objeto pactuado e das metas previstas no Plano de Trabalho;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto, especialmente quanto à implantação da casa de apoio, à reforma da Casa Cultural e ao atendimento do interesse público;

c) analisar a vinculação dos gastos realizados pela OSC ao objeto da parceria, verificando o cumprimento do Plano de Trabalho, bem como a razoabilidade e compatibilidade desses gastos com os valores de mercado;

d) solicitar aos órgãos do Município ou à OSC esclarecimentos e documentos necessários;

e) emitir relatório conclusivo acerca da execução da parceria.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Financeiros

O valor global da presente parceria é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser repassado em até 3 (três) parcelas, a serem repassados pelo MUNICÍPIO, conforme o Plano de Trabalho aprovado. Não haverá contrapartida financeira ou em bens e serviços por parte da OSC.

§1º Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária 09.101.10.302.0022.2712, natureza de despesa 33.50, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.405/2026, oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 040/2025.

§2º O repasse observará o que dispõe o *caput* e a disponibilidade financeira do Município.

§3º Os recursos financeiros, de que trata o *caput* desta cláusula, serão transferidos à OSC, conta corrente xxxx, agência xxxxx, xxxxxxxx, destinada exclusivamente à movimentação financeira deste Termo.

§4º Os rendimentos decorrentes da aplicação financeira dos recursos integrarão a parceria e deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – Da Liberação e da Movimentação dos Recursos

Os recursos financeiros serão transferidos pelo MUNICÍPIO à OSC após a publicação do extrato deste Termo de Fomento e o atendimento dos requisitos legais e administrativos.

§ 1º A movimentação dos recursos ocorrerá exclusivamente por meio de conta bancária específica aberta para esta parceria, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa.

§ 2º Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados em instituição financeira oficial, revertendo os rendimentos exclusivamente para a execução do objeto.

§ 3º É vedada a realização de despesas em desacordo com o Plano de Trabalho ou fora do período de vigência da parceria, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 4º A movimentação financeira deverá ocorrer preferencialmente mediante transferência eletrônica identificada.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Execução da Parceria

A execução da parceria observará integralmente o Plano de Trabalho aprovado, cabendo à OSC adotar todas as medidas necessárias para o cumprimento do objeto pactuado.

§ 1º A OSC responderá pela aquisição de materiais, insumos e ferramentas, contratação de mão de obra e demais serviços necessários à execução do Plano de Trabalho, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

§ 2º As despesas deverão guardar estrita vinculação com o objeto da parceria.

§ 3º A execução deverá observar as normas técnicas, de segurança, proteção ambiental e demais exigências dos órgãos competentes, respeitando as especificidades logísticas, sociais e culturais do território indígena.

§ 4º Não será exigida contrapartida financeira ou em bens e serviços da OSC, conforme item 7 do Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Bens Permanentes

Os bens permanentes adquiridos com recursos da parceria, inclusive os ventiladores de teto previstos no Plano de Trabalho, serão utilizados exclusivamente na execução do objeto e destinados ao atendimento do interesse público.

§ 1º Concluída a parceria, os bens terão a destinação prevista na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste instrumento, observando-se o interesse público.

§ 2º A OSC será responsável pela guarda, conservação e utilização adequada dos bens durante a vigência da parceria.

CLÁUSULA NONA – Da Prestação de Contas

A OSC apresentará a prestação de contas da parceria na forma estabelecida pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 1.497/2020, pelas demais normas aplicáveis e pelas orientações expedidas pelo MUNICÍPIO.

§ 1º A prestação de contas será apresentada de forma única e final, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento, abrangendo a totalidade dos recursos financeiros repassados e os rendimentos de aplicações financeiras.

§ 2º A prestação de contas final deverá conter, no mínimo:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Relatório de Execução Financeira, quando exigível;

III – demonstrativo da execução da receita e da despesa;

IV – relação dos pagamentos efetuados;

V – notas fiscais e demais documentos comprobatórios das despesas, com identificação dos materiais, insumos, ferramentas e serviços adquiridos/contratados;

VI – comprovantes de pagamento;

VII – extratos bancários da conta específica e das aplicações financeiras, abrangendo toda a vigência;

VIII – conciliação bancária final;

IX – registros fotográficos das etapas de execução e dos espaços concluídos;

X – termos de recebimento, conferência e vistoria previstos no Plano de Trabalho;

XI – documentos comprobatórios da execução das metas e dos resultados alcançados, na forma prevista no Plano de Trabalho;

XII – outros documentos exigidos pela legislação, pelo Gestor da Parceria ou pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

§ 3º Os documentos originais permanecerão arquivados na sede da OSC pelo prazo legal, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§ 4º Não serão aceitas despesas realizadas fora da vigência, incompatíveis com o Plano de Trabalho, desacompanhadas de do-

cumentação idônea ou destinadas ao pagamento de multas e encargos decorrentes de atraso imputável à OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

O MUNICÍPIO acompanhará e fiscalizará a execução da parceria por intermédio do Gestor da Parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e, quanto aos aspectos técnico-construtivos, de profissional técnico habilitado designado pelo Município.

§ 1º O acompanhamento técnico poderá compreender visitas à Aldeia Tatuí, inspeções nos locais das construções, análise documental, solicitação de esclarecimentos e verificação da execução física e financeira.

§ 2º O profissional técnico designado deverá validar as etapas construtivas, verificar a conformidade dos serviços com o Plano de Trabalho e atestar a conclusão das obras, mediante termo de vistoria/recebimento e relatório fotográfico.

§ 3º A OSC deverá facilitar o acesso dos representantes do MUNICÍPIO e dos órgãos de controle aos documentos e locais relacionados à execução da parceria, observadas as condições de acesso ao território indígena.

§ 4º A constatação de irregularidades será comunicada à OSC para adoção de medidas saneadoras, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Publicidade e da Transparência

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia.

§ 1º A OSC deverá divulgar a parceria em seus meios institucionais, fazendo constar o apoio do Município de Juara.

§ 2º Toda divulgação deverá possuir caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a promoção pessoal de agentes públicos ou dirigentes da OSC, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vigência

O presente Termo de Fomento terá vigência, contado da data de sua assinatura até 30/07/2026, devendo contemplar a integral execução do objeto da parceria.

§ 1º Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que apresentada justificativa e observada a legislação aplicável.

§ 2º O Município prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Alterações

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado mediante termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que a alteração não implique modificação do objeto da parceria.

§ 1º As alterações do Plano de Trabalho que não modifiquem o objeto poderão ser autorizadas pela Administração Pública, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 1.497/2020.

§ 2º Alterações meramente formais poderão ser formalizadas mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Denúncia, da Rescisão e da Extinção

O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da conclusão das obrigações já assumidas.

§ 1º Constituem hipóteses de rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO: descumprimento das cláusulas deste Termo ou do Plano de Trabalho; aplicação dos recursos em finalidade diversa; omissão na prestação de contas; apresentação de documentos falsos ou inexatos; paralisação injustificada da execução; ou prática de ato que comprometa a moralidade administrativa ou o interesse público.

§ 2º Na hipótese de rescisão, a OSC permanecerá responsável pela prestação de contas e pela restituição dos saldos eventualmente existentes, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Sanções Administrativas

Pela execução da parceria em desacordo com este Termo, com o Plano de Trabalho ou com a Lei Federal nº 13.019/2014, poderão ser aplicadas à OSC, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções legalmente previstas, inclusive advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Restituição dos Recursos

Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de aplicações financeiras, deverão ser restituídos ao Município no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria, salvo se autorizada sua utilização na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único. Os recursos utilizados em desacordo com este Termo ou cuja aplicação não seja devidamente comprovada deverão ser restituídos ao erário, atualizados na forma da legislação vigente, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Proteção de Dados Pessoais

As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), utilizando os dados pessoais exclusivamente para execução da presente parceria e cumprimento de obrigações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Das Disposições Gerais

A contratação de empregados, prestadores de serviços ou fornecedores pela OSC não gera vínculo jurídico de qualquer natureza com o Município, permanecendo a OSC integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução da parceria.

§ 1º A eventual aprovação da prestação de contas não impede a realização de auditorias ou fiscalizações posteriores pelos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º A execução da parceria observará e respeitará a organização social, os costumes e as tradições da comunidade indígena Kawaiwete da Aldeia Tatuí.

§ 3º Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 1.497/2020 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Fomento que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fo-

mento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Juara/MT, em 09 de setembro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito Municipal

Bruna Sirayp Kayabi Presidente – Associação Indígena Kawaiwete

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 010/2026 - AMPLAC

TERMO DE FOMENTO Nº 010/2026

Termo de Fomento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, e a Associação dos Moradores e Produtores de Leite de Águas Claras – AMPLAC, para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE JUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, nº 81-N, Centro, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº xxx.8xx SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº xxx.440.xxx-8x, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, CEP 78575-000, doravante denominado MUNICÍPIO;

E, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES DE LEITE DE ÁGUAS CLARAS – AMPLAC, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.135.386/0001-13, com endereço na Rodovia MT 338, Comunidade Águas Claras, Município de Juara, Estado de Mato Grosso, CEP 78575-000, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor Edivaldo Dantas Lucio, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG nº xxx.2xx SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº xxx.555.xxx-x2, residente e domiciliado na Comunidade Águas Claras, s/n, zona rural, Município de Juara/MT, CEP 78575-000, doravante denominada Organização da Sociedade Civil – OSC;

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 1.497/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros à Associação dos Moradores e Produtores de Leite de Águas Claras – AMPLAC, visando à manutenção das atividades da Associação na Comunidade de Águas Claras, mediante o custeio de despesas correntes pertinentes às suas atividades, com a finalidade de apoiar os produtores e moradores da região, conforme o Plano de Trabalho, que integra este Termo para todos os fins de direito.

§ 1º Constituem objetivos específicos da presente parceria:

I – contribuir para a manutenção das atividades desenvolvidas pela AMPLAC na Comunidade de Águas Claras;

II – apoiar a prestação de serviços aos produtores, especialmente ações de gradagem, utilização de retroescavadeira, aplicação de calcário e adubo e utilização de vagão forrageiro;

III – contribuir para melhores condições de acesso às propriedades e para a melhoria da capacidade de produção dos produtores atendidos;

IV – fomentar a atividade agropecuária dos pequenos e médios produtores rurais da região, buscando evolução da produtividade e melhoria da qualidade de vida das famílias.

§ 2º As metas, ações, indicadores de alcance, formas de verificação, cronograma de execução, plano de aplicação dos recursos e resultados esperados são aqueles previstos no Plano de Trabalho, o qual integra o presente Termo de Fomento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações das Partes

Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 1.497/2019 e neste instrumento, compete:

I – Do Município:

a) repassar os recursos financeiros previstos neste Termo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira;

b) acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução da parceria;

c) designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação;

d) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;

e) analisar a prestação de contas apresentada pela OSC;

f) publicar o extrato deste Termo e de seus eventuais aditivos;

g) disponibilizar as informações relativas à parceria no Portal da Transparência;

h) adotar as providências administrativas cabíveis diante de irregularidades verificadas na execução da parceria;

i) realizar, quando necessário, visitas e inspeções para verificação das atividades desenvolvidas;

j) comunicar à OSC quaisquer irregularidades constatadas e promover diligências para saneamento de inconsistências.

II – Da Organização da Sociedade Civil – OSC, compete:

a) executar integralmente o objeto deste Termo e do Plano de Trabalho, no prazo estabelecido;

b) aplicar os recursos exclusivamente na execução da parceria;

c) cumprir as metas e ações constantes do Plano de Trabalho, especialmente os serviços destinados aos produtores da região;

d) realizar as aquisições necessárias à execução do objeto, observando os princípios da impessoalidade, economicidade e transparência;

e) manter conta bancária específica para movimentação dos recursos da parceria;

f) aplicar financeiramente os recursos enquanto não utilizados, na forma da legislação aplicável;

g) manter escrituração contábil individualizada da parceria;

h) franquear o acesso dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e locais relacionados à execução da parceria;

i) apresentar a prestação de contas na forma e nos prazos previstos na legislação e neste instrumento;

j) conservar toda a documentação da parceria pelo prazo legal;

k) comunicar imediatamente ao Município qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto;

l) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais eventualmente decorrentes da execução do objeto;

m) comprovar, na prestação de contas, cada despesa realizada, mediante notas fiscais, recibos e demais documentos idôneos, com identificação suficiente dos materiais, combustíveis, insumos ou serviços vinculados ao objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Gestor da Parceria

O gestor da parceria realizará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução das ações previstas neste Termo de Fomento, competindo-lhe:

a) acompanhar e fiscalizar a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, verificando sua conformidade com o objeto da parceria;

b) informar à autoridade competente fatos que comprometam ou possam comprometer a execução do objeto ou o alcance dos resultados previstos;

c) emitir relatório técnico conclusivo acerca da prestação de contas final e do cumprimento do objeto pactuado;

d) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, especialmente quanto à correta aplicação dos recursos públicos;

e) verificar o atendimento ao interesse público e recomendar, quando necessário, a adoção de medidas saneadoras.

Parágrafo único. A substituição do Gestor da Parceria poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA:

a) homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, observando o cumprimento do objeto pactuado e das metas previstas no Plano de Trabalho;

b) avaliar os resultados alcançados, especialmente quanto aos serviços prestados aos produtores e à melhoria das condições de acesso e da capacidade de produção;

c) analisar a vinculação dos gastos realizados pela OSC ao objeto da parceria, verificando o cumprimento do Plano de Trabalho e a razoabilidade das despesas;

d) solicitar aos órgãos do Município ou à OSC os esclarecimentos e documentos necessários à análise da execução do objeto;

e) emitir manifestação conclusiva acerca da execução da parceria, quando cabível.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Financeiros

O valor total da presente parceria é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), repassado em parcela única, destinado exclusivamente à execução do objeto deste Termo de Fomento, conforme o Plano de Trabalho.

§1º Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária 13.100.23.692.0022.2758, natureza de despesa 33.50, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.405/2026, oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 033/2025.

§2º O repasse observará o que dispõe o *caput* e a disponibilidade financeira do Município.

§3º Os recursos financeiros, de que trata o *caput* desta cláusula, serão transferidos à OSC, conta corrente 39.032-1, agência 2836-3, Banco do Brasil, destinada exclusivamente à movimentação financeira deste Termo.

§4º Os rendimentos decorrentes da aplicação financeira dos recursos integrarão a parceria e deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – Da Liberação e da Movimentação dos Recursos

Os recursos financeiros serão transferidos pelo MUNICÍPIO à OSC após a publicação do extrato deste Termo de Fomento e o atendimento dos requisitos legais.

§ 1º A movimentação dos recursos ocorrerá exclusivamente por meio de conta bancária específica aberta para esta parceria, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista neste instrumento.

§ 2º Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados na forma da legislação vigente, revertendo os respectivos rendimentos exclusivamente para a execução do objeto.

§ 3º É vedada a realização de despesas em desacordo com o Plano de Trabalho ou fora do período de vigência da parceria, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 4º A movimentação financeira deverá ocorrer preferencialmente mediante transferência eletrônica identificada.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Execução da Parceria

A execução da parceria observará integralmente o Plano de Trabalho aprovado, cabendo à OSC adotar todas as medidas necessárias para o cumprimento do objeto pactuado.

§ 1º As despesas deverão guardar estrita vinculação com o objeto da parceria, sendo vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa.

§ 2º A OSC deverá manter documentação comprobatória individualizada de todas as aquisições e despesas, inclusive dos combustíveis e materiais adquiridos.

§ 3º Não haverá contrapartida financeira ou não financeira da OSC, conforme expressamente previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – Da Prestação de Contas

A Organização da Sociedade Civil – OSC apresentará a prestação de contas da parceria na forma estabelecida pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 1.497/2019, pelas demais normas aplicáveis e pelas orientações expedidas pelo MUNICÍPIO.

§ 1º A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento, abrangendo a totalidade dos recursos financeiros repassados e os rendimentos de aplicações financeiras.

§ 2º A prestação de contas deverá conter, no mínimo:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Relatório de Execução Financeira, quando exigível;

III – demonstrativo da execução da receita e da despesa;

IV – relação dos pagamentos efetuados;

V – notas fiscais, recibos e demais documentos comprobatórios das despesas, com discriminação dos itens adquiridos;

VI – comprovantes de pagamento;

VII – extratos bancários da conta específica e das aplicações financeiras, abrangendo toda a vigência da parceria;

VIII – conciliação bancária final, quando aplicável;

IX – registros, relatórios ou outros documentos que comprovem os serviços prestados aos produtores e o cumprimento das metas do Plano de Trabalho;

X – outros documentos exigidos pela legislação ou pelo Gestor da Parceria.

§ 3º Não serão aceitas despesas realizadas fora da vigência da parceria, incompatíveis com o Plano de Trabalho, desacompanhadas de documentação fiscal idônea ou destinadas ao pagamento de multas, juros ou correção monetária decorrentes de atraso imputável à OSC.

§ 4º A aprovação da prestação de contas não afasta a possibilidade de fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo, nem exime a OSC da responsabilidade pela correta aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA NONA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

O MUNICÍPIO acompanhará e fiscalizará a execução da parceria por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

§ 1º A fiscalização poderá compreender visitas técnicas, análise documental, solicitação de esclarecimentos e verificação da execução física e financeira.

§ 2º A OSC deverá facilitar o acesso dos representantes do MUNICÍPIO e dos órgãos de controle aos documentos e locais relacionados à execução da parceria.

§ 3º A constatação de irregularidades será comunicada à OSC para adoção das medidas saneadoras, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicidade e da Transparência

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia.

§ 1º A OSC deverá divulgar a parceria em seus meios institucionais, fazendo constar o apoio do Município de Juara.

§ 2º Toda divulgação deverá possuir caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a promoção pessoal de agentes públicos ou dirigentes da OSC, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

§ 3º As informações referentes à parceria permanecerão disponíveis no Portal da Transparência durante o período exigido pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência

O presente Termo de Fomento terá vigência pelo prazo de 4 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, devendo contemplar a integral execução do objeto da parceria.

§ 1º Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que observadas as disposições legais e apresentada justificativa pela OSC em tempo hábil.

§ 2º O Município prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Alterações

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado mediante termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que a alteração não implique modificação do objeto da parceria.

§ 1º As alterações do Plano de Trabalho que não modifiquem o objeto poderão ser autorizadas pela Administração Pública, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 1.497/2019.

§ 2º Alterações meramente formais poderão ser formalizadas mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Denúncia, da Rescisão e da Extinção

O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da conclusão das obrigações já assumidas.

§ 1º Constituem hipóteses de rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO:

I – descumprimento das cláusulas deste Termo ou do Plano de Trabalho;

II – aplicação dos recursos em finalidade diversa da pactuada;

III – omissão na prestação de contas;

IV – apresentação de documentos falsos ou inexatos;

V – paralisação injustificada da execução do objeto;

VI – prática de ato que comprometa a moralidade administrativa ou o interesse público.

§ 2º Na hipótese de rescisão, a OSC permanecerá responsável pela prestação de contas dos recursos recebidos e pela restituição dos saldos eventualmente existentes, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Sanções Administrativas

Pela execução da parceria em desacordo com este Termo, com o Plano de Trabalho ou com a Lei Federal nº 13.019/2014, poderão ser aplicadas à OSC, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Restituição dos Recursos

Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de aplicações financeiras, deverão ser restituídos ao Município no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria, salvo se autorizada sua utilização na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único. Os recursos utilizados em desacordo com este Termo ou cuja aplicação não seja devidamente comprovada deverão ser restituídos ao erário, atualizados na forma da legislação vigente, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Proteção de Dados Pessoais

As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, utilizando os dados pessoais exclusivamente para execução da presente parceria e cumprimento de obrigações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Das Disposições Gerais

A contratação de empregados, prestadores de serviços ou fornecedores pela OSC não gera vínculo jurídico de qualquer natureza com o Município, permanecendo a OSC integralmente responsável pelos encargos decorrentes da execução da parceria.

§ 1º A eventual aprovação da prestação de contas não impede a realização de auditorias ou fiscalizações posteriores pelos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 1.497/2019 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Fomento que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Juara/MT, em 09 de setembro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito Municipal	Edivaldo Dantas Lucio Diretor Presidente – AMPLAC

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA SELEÇÃO DE ANÁLISE CURRICULAR PSAC Nº002/2026/SMA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA SELEÇÃO DE ANÁLISE CURRICULAR

PSAC Nº002/2026/SMA

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Administração de Juara - MT, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que fará a seguinte **RETIFICAÇÃO** no Edital de Seleção de Análise Curricular **PSAC nº002/2026/SMA** que DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO, INCLUSIVE NAS ATIVIDADES DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL E NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM, publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso dia 04/09/2026 Edição nº 5069.

I – **Retificar** o Anexo III do cronograma de datas - Processo de Análise Curricular Contagem de Pontos Nº002/2026/SMA.

Onde se lê:

ANEXO III – CRONOGRAMA

Especificação	Data
Publicação do Edital da Seleção de Análise Curricular PSAC nº002/2026/SMA	04/09/2026
Período de ciência /publicidade do Edital Inscrição Análise de Currículo por Contagem de Pontos.	04/09/2026 e 07/09/2026 Horário: 8h às 11h e das 13 `as 17h
Inscrição e entrega de documentação.	08/09/2026 e 09/09/2026 Horário: 8h às 11h e das 13 `as 17h
Publicação da Relação Geral das Inscrições	09/09/2026
Publicação da Relação Geral de Aprovados e Classificados	10/09/2026
Convocação dos Candidatos Aprovados	11/09/2026

Leia-se:

ANEXO III - CRONOGRAMA

Especificação	Data
Publicação do Edital da Seleção de Análise Curricular PSAC nº002/2026/SMA	04/09/2026
Período de ciência /publicidade do Edital Inscrição Análise de Currículo por Contagem de Pontos.	04/09/2026 e 07/09/2026 Horário: 8h às 11h e das 13 às 17h
Inscrição e entrega de documentação.	**08/09/2026 Á 11/09/2026 Horário: 8h às 11h e das 13 às 17h**
Publicação da Relação Geral das Inscrições	**11/09/2026**
Publicação da Relação Geral de Aprovados e Classificados	**14/09/2026**
Convocação dos Candidatos Aprovados	**15/09/2026**

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 504

PORTARIA Nº 504/2026

Institui e nomeia a Comissão Organizadora do X Festival de Pesca de Juara – 2026, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício n° 218/2026 – GS/SMDE de 31 de agosto de 2026, processo nº 21752/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do X Festival de Pesca de Juara – 2026, evento a ser realizado nos dias 26 e 27 de setembro de 2026, no Balneário Luiz Riva, às margens do Rio Arinos, no Município de Juara/MT.

Art. 2º A Comissão Organizadora tem por finalidade garantir o planejamento, a coordenação e a execução integrada das atividades administrativas, operacionais e logísticas necessárias à realização do evento.

Art. 3º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – Graciela Gonçalves Mendes, matrícula nº 6472, Membro Titular;

II – Rafael Vicente de Oliveira, matrícula nº 7256, Membro Titular;

III – Fabio Alves Donizeti, matrícula nº 6340, Membro Titular;

IV – Joaquim Tolovi Junior, matrícula nº 4441, Membro Titular;

V – José Roberto Rodrigues, matrícula nº 195, Membro Titular;

VI – Ernesto Henrique Camilo Gracia, matrícula nº 5558, Membro Titular.

VII – Vanilza Oliveira de Souza, matrícula nº 6666, Membro Suplente;

VIII – João Pedro Godoi Franco dos Santos, matrícula nº10410, Membro Suplente;

IX – Douglas Wilham Carlos, matrícula nº 10407, Membro Suplente.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:

I – planejar, organizar, coordenar e acompanhar as atividades relacionadas ao X Festival de Pesca de Juara – 2026;

II – elaborar e acompanhar o cronograma de preparação, montagem, realização e desmontagem do evento;

III – distribuir tarefas entre seus membros, conforme as necessidades administrativas e operacionais;

IV – promover a articulação entre as Secretarias Municipais, órgãos públicos, entidades privadas, patrocinadores, apoiadores, prestadores de serviços e demais parceiros envolvidos;

V – acompanhar os serviços de infraestrutura, logística, segurança, saúde, fiscalização, limpeza, trânsito, sinalização, comunicação, divulgação e atendimento ao público;

VI – acompanhar a preparação dos espaços destinados à competição, ao embarque e desembarque, à fiscalização, ao atendimento dos participantes, à apuração dos resultados, à premiação e às demais atividades da programação;

VII – acompanhar o cumprimento do Regulamento Oficial do X Festival de Pesca de Juara – 2026, bem como das normas ambientais, sanitárias, de segurança e da autoridade marítima aplicáveis;

VIII – orientar os participantes, as equipes de apoio, os servidores, os prestadores de serviços e os parceiros quanto às regras e aos procedimentos estabelecidos para o evento;

IX – acompanhar as inscrições, o credenciamento, a entrega dos kits, a largada, a chegada, a apuração dos resultados e a cerimônia de premiação, respeitadas as competências específicas dos fiscais e da Comissão Julgadora;

X – comunicar às autoridades competentes qualquer situação que possa comprometer a segurança dos participantes, do público ou a regularidade do evento;

XI – propor medidas de adiamento, interrupção ou cancelamento das atividades em razão de condições climáticas adversas, risco à segurança, determinação de autoridade competente ou motivo de força maior;

XII – registrar as reuniões, deliberações e providências adotadas pela Comissão, sempre que necessário;

XIII – elaborar, após a realização do evento, relatório sucinto das atividades desenvolvidas, das ocorrências registradas e dos resultados alcançados;

XIV – exercer outras atribuições necessárias ao planejamento e à adequada realização do Festival.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de setembro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.469/2026

Decreto nº 2.469, de 09 de setembro de 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.389, de 17 de junho de 2026 que, autoriza a abertura de Crédito Especial para o Exercício Financeiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um crédito especial, no valor de R$ 90.000,00 (cento e quarenta mil reais), na dotação abaixo discriminada),

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0022	Emendas Parlamentares
10.301.0022.2764	Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 040/2025, de autoria do Vereador Luciano Olivetto – Termo de Fomento com a Associação Indígena Nova Munduruku.
33.50	Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 90.000,00

Art. 2º A despesa decorrente do crédito especial de que trata o artigo 1º, correrão por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0022	Emendas Parlamentares
10.301.0022.2758	Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 033/2025, de autoria do Vereador Eraldo Markito – Transferência de Recursos Financeiros para a Associação dos Moradores e Produtores de Lei de Águas Claras- AMPLAC, nos termos da Lei nº 13.019/2014.
33.50	Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 90.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de setembro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2º QUADRIMESTRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto nos arts. 9º, § 4º, e 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **TORNA PÚBLICO E CONVOCA** a população, entidades da sociedade civil, representantes de classe e demais interessados para participarem da **Audiência Pública** destinada à **demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao 2º Quadrimestre de 2026**, bem como à **apresentação e discussão da proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2027**

Data: 24 de setembro de 2026 **Horário:** 15h00 **Local:** Auditório da Câmara Municipal de Juara — Rua Nelson Taborda Lacerda, nº 59-S, Centro, Juara-MT.

A audiência tem por finalidade assegurar a transparência da gestão fiscal e a participação popular no processo de elaboração do orçamento municipal para o exercício de 2027.

Juara-MT, 09 de setembro de 2026

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 - PJM

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2026 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 146/2026 de 20/04/2026

ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, das Leis Complementares n.º 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n.º 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRAGEM DE TORAS DE MADEIRAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 14:00 horas do dia 09/09/2026 às 08:59 horas do dia 24/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 24/09/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 2.976.036,14 (dois milhões, novecentos e setenta e seis mil, trinta e seis reais e quatorze centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no sítio eletrônico oficial do Município de Juína/MT (https://www.juina.mt.gov.br/), na plataforma eletrônica BLL Compras (https://www.bll.org.br) e, para consulta presencial, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína/MT.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Obs. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual (vide tópico 4.5. do Termo de Referência).

Juína/MT, 09 de setembro de 2026.

FRANCIELI APARECIDA VIEIRA

Agente de Contratação Substituta

Portaria n.º 11.431/2025

PROCURADORIA
DECRETO N.º 1.111, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO N.º 1.111, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente do Exercício de 2026, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º 2.187/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2026 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, Município de Juína/MT, com base na Autorização da Lei Orçamentária Anual – LOA, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para cobrir as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade: Elemento Despesa: Elemento Despesa: Elemento Despesa:	2981 319013000000 319113000000 339039000000	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto – DAES Obrigações Patronais Fonte: 1.501.0000000 ..... R$ 40.000,00 Obrigações Patronais Fonte: 1.501.0000000 ..... R$ 50.000,00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.501.0000000 ..... R$ 310.000,00
TOTAL GERAL R$ 400.000,00		

Art. 2.º Para dar cobertura aos Créditos abertos serão utilizados R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), oriundos de excesso de arrecadação apurado para o Exercício de 2026, de acordo com o Artigo 43, § 1.º da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 09 de setembro de 2026.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 025/2026 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 172/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 025/2026 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 172/2026

O MUNICÍPIO DE JURUENA, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Agente de Contratação/Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº 025/2026, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia, destinados ao atendimento e à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos pertencentes ou utilizados pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Juruena/MT, conforme especificações, condições e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24 de setembro de 2026.

HORÁRIO: 08h00min (horário oficial de Cuiabá/MT).

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, situada na Avenida 04 de Julho, nº 360, Centro, Juruena/MT, CEP 78.340-000.

O Edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Juruena/MT e no sítio eletrônico oficial do Município.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, pelo telefone (66) 3553-1407 ou pelo e-mail licitacao@juruena.mt.gov.br.

Juruena/MT, 09 de setembro de 2026.

KAMILA SOUZA CRUZ Agente de Contratação/Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2026 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2026 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026

O MUNICÍPIO DE JURUENA, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Agente de Contratação/Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº 024/2026, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE-

JUR, compreendendo PAPEL HIGIÊNICO E DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, destinados à utilização na Estação de Tratamento de Água – ETA e nos serviços de implantação, extensão e manutenção das redes de abastecimento de água do Município de Juruena/MT, conforme especificações, condições e quantidades constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de setembro de 2026.

HORÁRIO: 08h00min (horário oficial de Cuiabá/MT).

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, situada na Avenida 04 de Julho, nº 360, Centro, Juruena/MT, CEP 78.340-000.

O Edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Juruena/MT e no sítio eletrônico oficial do Município.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, pelo telefone (66) 3553-1407 ou pelo e-mail licitacao@juruena.mt.gov.br.

Juruena/MT, 09 de setembro de 2026.

KAMILA SOUZA CRUZ Agente de Contratação/Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Agente de Contratação/Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **033/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO, CONFERÊNCIA, GERENCIAMENTO, PREENCHIMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES AOS SISTEMAS OFICIAIS DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JURUENA/MT, COMPREENDENDO APLIC/TCE-MT, FONTES DE RECURSOS, SIOPE E SIOPS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO.

VALOR ESTIMADO: R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 28 de setembro de 2026, às 09h00 (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no portal eletrônico da **Prefeitura Municipal de Juruena/MT** e na plataforma da **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, podendo também ser solicitados pelo e-mail **licitacao@juruena.mt.gov.br**.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratação Pública da Prefeitura Municipal de Juruena/MT.

Juruena/MT, 09 de setembro de 2026.

KAMILA SOUZA CRUZ Agente de Contratação/Pregoeira
Prefeitura Municipal de Juruena – MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025

ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 23/2025

TERMO ADITIVO Nº 1
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: contratação de serviços de outsourcing para fornecimento de insumos e materiais de construção, urbanísticos, elétricos, hidráulicos, utensílios, EPIs e afins. Esta adesão é necessária para otimizar a gestão de suprimentos do Município de Juruena/MT.
CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Juruena E A(O) Pantanal Gestao E Tecnologia Ltda.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Juruena, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 24.950.461/0001-93, com sede na Avenida 04 De Julho, n.º 360, Centro, cidade de Juruena, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. , , , portador da RG nº e CPF sob o nº , doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Pantanal Gestao E Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.009.871/0001-31, e Inscrição Estadual n.º , estabelecida a Rua Professora Tereza Lobo (Lot Consil), n.º 08/09, Alvorada, cidade de Cuiabá, Mato Grosso , neste ato representada pelo Sr. , , , portador do RG n.º e CPF n.º doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores e, considerando o resultado do Adesão/Carona Em Registro De Preço 23/2025, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo de:

1)	Prazo - aumento de vigência (dilação)
2)	Valor - acréscimo

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 67/2025.
1.3. Este termo foi motivado conforme ADITIVO DE PRAZO .

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

DADOS GERAIS

Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Data de fim da vigência	03/09/2026 00:00:00	03/09/2027 00:00:00

DADOS FINANCEIROS

Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Recursos próprios	R$ 1.500.000,00	R$ 3.000.000,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
EXCLUSÃO	
Dotação orçamentária:	314 - 08.003.17.605.0023.2049.3.3.90.39.1.500.0000000
Fonte de recurso de execução:	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	750000,00
Dotação orçamentária:	590 - 08.003.17.605.0023.1335.4.4.91.51.2.711.0000802
Fonte de recurso de execução:	2.711.0000802 - Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)

Prefeitura Municipal de Juruena - MT
Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

Valor:	750000,00
INCLUSÃO	
Dotação orçamentária:	393 - 08.003.17.605.0023.2049.3.3.90.39.1.500.0000000
Fonte de recurso de execução:	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	2550000,00

PERCENTUAIS E LIMITES

Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Percentual aditivado	R$ 0,00	R$ 100,00
Valor firmado do limite	R$ 1.500.000,00	R$ 3.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Prazo - aumento de vigência (dilação) - **Art. 105 da Lei 14.133/2021;**
Valor - acréscimo - **Art. 65 da Lei 14.133/2021;**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 67/2025, firmada em 03/09/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Juruena - Mato Grosso, 3 de setembro de 2026

MUNICIPIO DE JURUENA CPF:	
PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA CPF:	

Nome: RG:	Nome: RG:

Prefeitura Municipal de Juruena - MT
Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 23/2025
TERMO ADITIVO Nº 2
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025
ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	GERENCIAMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO		
Marca:			
Valor unitário (R$):	1500000,0000	**Quantidade:**	1,7000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Unidade - un
Local:	28 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		

Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Quantidade	R$ 0,70	R$ 1,70
Valor limite	R$ 1.950.000,00	R$ 2.550.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 298/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR, SR. EMANOEL IZIDORIO DE LIMA, LOTADO NA SECRE-

TARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
1900.1	Emanoel Izidorio de Lima	VIGIA	18/09/2021 a 17/09/2026	02/11/2026 a 30/01/2027

Art. 1º Conceder licença prêmio ao servidor, lotado na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionado.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

LETÍCIA DE SOUZA MOZER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 299/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA, SRA. SUZANA CAETANO DOS SANTOS SCARANARO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
1904.1	Suzana Caetano dos Santos Scaranaro	psicologa	28/10/2020 a 27/10/2025	31/08/2026 a 29/09/2026

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionado.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

LETÍCIA DE SOUZA MOZER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 301/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA - BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. MARLY OSSUNA QUEIROZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Auxílio Doença – Benefício por Incapacidade Temporária** à servidora pública municipal, Sra. **Marly Ossuna Queiroz**, matrícula nº 1612-1, efetiva no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 21 de agosto de 2026, mantida afastada até que a segurada seja considerada habilitada para o retorno das atividades laborais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.727, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO FEMINICÍDIO E À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58º da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Juscimeira-MT, a "Semana Municipal de Combate ao Feminicídio e à Violência Doméstica", a ser realizada, anualmente, na semana em que recair o dia 25 de novembro, em alusão ao Dia Internacional da Não Violência contra a Mulher.

Artigo 2º - A Semana Municipal terá como objetivos principais:

I – promover palestras, debates, seminários, oficinas e rodas de conversa sobre prevenção ao feminicídio e à violência doméstica;

II – divulgar os canais oficiais de denúncia (Disque 180, Disque 100, Delegacia da Mulher, Polícia Militar e outros órgãos competentes); III – estimular a participação de escolas, entidades religiosas, organizações sociais e órgãos públicos nas ações de conscientização; IV – sensibilizar a população quanto à importância do enfrentamento e da denúncia dos casos de violência; V – valorizar iniciativas de acolhimento e apoio psicológico, jurídico e social às vítimas e suas famílias.

Artigo 3º - As atividades previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com:

I – Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Cultura; II – Delegacia de Polícia Civil, Polícia Militar e Ministério Público; III – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e demais conselhos de políticas públicas; IV – Instituições de ensino, organizações não governamentais e associações comunitárias.

Artigo 4º- O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, observadas as disponibilidades administrativas, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 5º - Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Juscimeira-MT a Semana Municipal de Combate ao Feminicídio e à Violência Doméstica.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira/MT, 28 de agosto de 2026.

ALEXANDRE RUSSI *Prefeito Municipal*

LEI Nº 1.728, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a inclusão de orientações e treinamento sobre a Manobra de Heimlich no acompanhamento pré-natal realizado nas unidades de saúde do Município de Juscimeira – MT, bem como a capacitação anual de profissionais da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58º da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Juscimeira – MT, a inclusão de orientações e treinamento sobre a Manobra de Heimlich, técnica de primeiros socorros destinada à desobstrução das vias aéreas por corpo estranho, no acompanhamento pré-natal realizado na rede pública municipal de saúde.

Parágrafo único. As orientações têm por objetivo capacitar gestantes e familiares a reconhecer e agir em situações de engasgo em recém-nascidos, crianças e adultos.

Artigo 2º - As orientações e demonstrações práticas serão oferecidas preferencialmente durante as consultas ou atividades educativas do pré-natal, por profissionais da área da saúde vinculados à rede municipal.

Artigo 3º - O Poder Executivo poderá promover materiais educativos, campanhas de conscientização e ações de capacitação relacionadas à prevenção de engasgos e à aplicação correta da Manobra de Heimlich.

Artigo 4º - O Poder Executivo poderá promover, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, orientações e treinamento anual sobre a Manobra de Heimlich e procedimentos iniciais em casos de engasgo aos profissionais da rede municipal incluindo professores, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADI), monitores, cuidadores e demais servidores que atuem nas unidades escolares de ensino.

§ 1º- As capacitações poderão ser realizadas em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, Corpo de Bombeiros Militar, SAMU ou outras instituições habilitadas.

§ 2º - O treinamento terá caráter preventivo e educativo, visando proporcionar maior segurança aos alunos e à comunidade escolar.

Artigo5º- Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira/MT, 28 de agosto de 2026.

ALEXANDRE RUSSI *Prefeito Municipal*

LEI Nº 1.729, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Declara de Utilidade Pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, inscrita no CNPJ nº 39.358.547/0001-07, e dá outras providências.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58º da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Igreja Evangélica Assembleia de Deus**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.358.547/0001-07**, entidade de caráter religioso, sem fins lucrativos, com atuação no Município de Juscimeira – MT.

Artigo 2º - A entidade declarada de Utilidade Pública, deverá manter suas atividades voltadas às finalidades estatutárias, observando os princípios da legalidade, moralidade, transparência e interesse público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira/MT, 08 de setembro de 2026.

ALEXANDRE RUSSI *Prefeito Municipal*

LEI Nº 1.730, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Dá denominação a logradouro público municipal e dá outras providências.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58º da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e Eu, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a denominação da atual **Rua Manaus**, localizada no Município de Juscimeira – MT, que passará a denominar-se **Rua Estevam Clarindo da Silva**.

Artigo 2º- O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, adotará as providências necessárias para a atualização dos cadastros municipais, da sinalização da via pública e a comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, especialmente aos Correios, empresas de energia elétrica, abastecimento de água, telefonia e demais instituições competentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira/MT, 08 de setembro de 2026.

ALEXANDRE RUSSI *Prefeito Municipal*

LEI Nº 1.731, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Concede **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao Senhor **ELUSMAR SCHEFFER MAGGI** e dá outras providências.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58º da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e Eu, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º, da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, **"Título de Cidadão Juscimeirense"** ao **Senhor ELUSMAR SCHEFFER MAGGI,** de autoria dos Vereadores: **JOÃO NETO LIMA AGUIAR** e **SILVANO DOURADO.**

Artigo 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira/MT, 08 de setembro de 2026.

ALEXANDRE RUSSI *Prefeito Municipal*

LEI Nº 1.732, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre nova denominação da Feira Livre Municipal de Juscimeira e dá outras providências.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58º da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e Eu, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada "**João Monção França"** a Feira Livre Municipal, localizada na Rua Campos Sales, nas proximidades da Escola Estadual João Matheus Barbosa, no Município de Juscimeira.

Artigo2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Artigo4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira/MT, 08 de setembro de 2026.

ALEXANDRE RUSSI *Prefeito Municipal*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2026 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro **ANEXO I**, classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT nº 001/2026, destinado ao preenchimento de vagas, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3) Original e Cópia do CPF;

4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função);

11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

12) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

13) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo - curso superior).

14) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins decadastro de dependentes;

15) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do candidato, que concluirá quanto à sua aptidão física e/ou mental para o exercício da função.

18) Comprovante de Conta Corrente/Poupança ou Salário (Aberta via declaração) devidamente ativa na Cooperativa Sicoob;

19) Cópia do CPF do cônjugue (se casado);

20) Uma foto 3x4 recente (colorida);

21) E-mail válido e número de telefone;

22) Declaração de próprio punho, do interessado, de não ter sido penalizado em processo no Serviço Público;

Observação: O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (PCD) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, que terá decisão terminativa.

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação. Fica ciente que o não comparecimento do convocado na data indicada, a falta de comprovação dequalquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Juscimeira/MT, 09 de setembro de 2026.

ANEXO I

Os candidatos convocados, deverão comparecer nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, na Secretaria de Gestão (RH), situada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 13h, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

PROFESSOR PEDAGOGO- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO- UNIDADE: ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO (SEDE)- JUSCIMEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS
32º	ALICE PEREIRA DA SILVA	0001330	58,00
33º	MAGNA VIEIRA CABRAL AZOIA	0000220	56,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Juscimeira/MT, 09 de setembro de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE BENS – (PATRIMÔNIO)

Eu, _____ domiciliado (a) _____ _____ _____, n° _____, Bairro _____ na cidade de _____, UF _____, inscrito no CPF sob n° _____ _____ e RG n° _____, Declaro para os fins de admissão no Serviço Público que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens a seguir:

1 – Primeiro bem _____ valor _____

2 – Segundo bem _____ valor _____

3 – Terceiro bem _____ valor _____

4 – Não Possuo Bens ( )

Declaro ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes, implica no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 297 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo e assino a presente.

Juscimeira/MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, brasileiro (a) residente e domiciliado(a) no município de _____ ___, portador (a) do CPF _____ e RG _____, na qualidade de candidato (a) à vaga de _____ _____, declaro para os fins de ADMISSÃO no Serviço Público que **NÃO ACUMULO** cargo Público Municipal, Estadual ou Federal E AINDA que possuo **TOTAL DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO** para cumprimento das atribuições do cargo.

Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração.

Juscimeira/MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

LEI MUNICIPAL N° 963/2026, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL N° 963/2026, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Autor: Poder Executivo

Institui a Gratificação por Desempenho e Resultado (GR) para os Professores da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Lambari D'Oeste – MT, estabelece os critérios para sua concessão e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Lambari D'Oeste, a Gratificação por Desempenho e Resultado – GR, destinada aos ocupantes do cargo de Professor da Educação Básica que atuem no 1º, 2º e 5º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, condicionada ao cumprimento das metas de desempenho estabelecidas nesta Lei.

§1º A gratificação possui natureza de incentivo ao desempenho funcional e ao alcance das metas educacionais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º A concessão da gratificação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. São objetivos da Gratificação por Desempenho e Resultado:

I – estimular a melhoria da aprendizagem;

II – elevar os indicadores educacionais do Município;

III – incentivar a qualidade do ensino;

IV – reconhecer o desempenho dos profissionais da educação;

V – fortalecer a gestão por resultados.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS

Art. 3º. A concessão da GR dependerá do cumprimento das metas e indicadores definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os indicadores poderão considerar, entre outros:

I – evolução da aprendizagem;

II – frequência dos estudantes;

III – participação em avaliações internas e externas;

IV – cumprimento do planejamento pedagógico;

V – assiduidade do servidor;

VI – participação em formações continuadas;

VII – demais critérios objetivos definidos em regulamento.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO

Art. 4º. A avaliação será realizada semestralmente mediante sistema de pontuação de até 1.000 (mil) pontos.

§1º A metodologia de avaliação será regulamentada por Decreto Municipal.

§2º A regulamentação deverá observar critérios objetivos, mensuráveis e isonômicos.

CAPÍTULO V

DO VALOR

Art. 5º. O Professor que atingir a pontuação mínima estabelecida em regulamento fará jus ao recebimento da Gratificação por Desempenho e Resultado.

§1º O valor máximo da gratificação corresponderá a 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

§2º O pagamento ocorrerá em parcela única por semestre.

§3º O regulamento poderá estabelecer faixas proporcionais de pagamento conforme a pontuação obtida.

CAPÍTULO VI

NATUREZA DA GRATIFICAÇÃO

Art. 6º. A Gratificação por Desempenho e Resultado constitui vantagem pecuniária de caráter transitório, vinculada ao efetivo exercício das atribuições do cargo e ao cumprimento das metas e critérios de avaliação estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.

§1º A Gratificação por Desempenho e Resultado não se incorpora ao vencimento básico nem gera direito adquirido à sua percepção.

§2º O pagamento da gratificação fica condicionado ao alcance das metas e ao resultado da avaliação de desempenho realizada na forma desta Lei.

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO

Art. 7º. Fica instituída a Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho e Resultado, responsável por acompanhar a execução do programa, validar os resultados, apreciar recursos administrativos e homologar a pontuação final.

§1º A Comissão será composta por, no mínimo, três membros, preferencialmente Servidores Efetivos da Rede Municipal de Ensino, designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§2º A composição, funcionamento e atribuições complementares da Comissão serão definidos em regulamento.

§3º A Comissão poderá solicitar informações e documentos necessários à apuração dos resultados.

CAPÍTULO VIII

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 8º. Não fará jus à GR o Servidor que:

I - não atingir a pontuação mínima;

II - não estiver em efetivo exercício, ressalvadas as hipóteses legais;

III - deixar de cumprir os critérios previstos nesta Lei.

CAPÍTULO IX

DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 9. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até

60 (sessenta) dias, disciplinando:

I – as metas;

II – os indicadores;

III – a metodologia de pontuação;

IV – os critérios de desempate;

V – o cronograma de avaliação;

VI – demais procedimentos necessários à sua execução.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A execução da presente Lei observará:

I – a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

II – a existência de disponibilidade orçamentária e financeira;

III – o impacto orçamentário-financeiro previamente elaborado.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros após a regulamentação prevista nesta Lei, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 928/2025, de 19 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício do Poder Executivo Municipal, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 964/2026, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL N° 964/2026, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Autor: Poder Legislativo.

Dispõe sobre a exclusividade no fornecimento de transporte para os pacientes que realizam tratamento contínuo de hemodiálise.

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os pacientes que realizam tratamento contínuo de hemodiálise terão transporte exclusivo para o tratamento em outras municipalidades.

Parágrafo Único. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde realizar o cadastramento de todos os usuários solicitantes dos benefícios desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício do Poder Executivo Municipal, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 06/2026 - CMDCA / COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 06/2026 - CMDCA

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D` OESTE MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de _Lambari D` Oeste -MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 500 de 12 DE MARÇO DE 2014, pelo Regimento Interno do CMDCA e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 132, 139 e demais dispositivos pertinentes da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que estabelece parâmetros para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, sem prejuízo da fiscalização pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de processo de escolha suplementar para preenchimento de vaga(s) existente(s) no Conselho Tutelar do Município de Lambari D´Oeste – MT.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, igualdade de condições entre os candidatos e demais princípios aplicáveis ao processo de escolha;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA, realizada em 27 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a **Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar**, com a finalidade de organizar, coordenar, acompanhar e executar, no âmbito das competências atribuídas pelo CMDCA, os atos necessários à realização do processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Lambari D´Oeste - MT.

Art. 2º A Comissão Especial será composta por **05 (cinco) membros titulares**, todos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, observada, sempre que possível e conforme a legislação municipal, a paridade entre representantes governamentais e da sociedade civil.

A Comissão será composta da seguinte forma:

I – Presidente: Sr.(a) Juliana Menezes Garcia Silveira, representante Governamental.

II – Vice-Presidente: Sr.(a) Fabio dos Santos Miranda representante da Igreja Assembleia de Deus.

III – Secretário(a): Sr.(a) Rosana Santos Fiaux, representante da Igreja Adventista do 7° dia.

IV – Membro: Sr.(a) Rosana Fernandes, representante da Igreja Batista.

V – Membro: Sr.(a) Gleidiane Cristina de Moraes, representante Governamental da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º A Presidência da Comissão Especial será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, a quem compete coordenar e supervisionar os trabalhos da Comissão.

§ 2º O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, exercendo todas as atribuições inerentes à função durante o período da substituição.

§ 3º Compete ao Secretário da Comissão organizar as reuniões, elaborar e manter as atas, receber e organizar documentos, providenciar comunicações oficiais e auxiliar na organização administrativa do processo.

§ 4º Os demais membros participarão das reuniões, análises, deliberações e demais atividades atribuídas à Comissão Especial.

Art. 3º A Comissão Especial terá as seguintes atribuições:

I – Elaborar, juntamente com o Plenário do CMDCA, o planejamento do processo de escolha suplementar;

II – Acompanhar e executar as etapas previstas no edital do processo de escolha;

III – receber, conferir e analisar a documentação apresentada pelos candidatos;

IV – Elaborar e encaminhar ao CMDCA as listas de candidatos inscritos, habilitados e não habilitados;

V – Receber, analisar e instruir impugnações, denúncias, recursos e demais incidentes relacionados ao processo de escolha, observando o contraditório e a ampla defesa;

VI – Organizar as etapas de capacitação e/ou formação dos candidatos, quando previstas no edital e na legislação aplicável;

VII – acompanhar a campanha dos candidatos e adotar as providências cabíveis diante de eventual descumprimento das regras estabelecidas;

VIII – organizar e acompanhar os procedimentos relativos à votação e à apuração dos votos, quando aplicável;

IX – Elaborar atas, relatórios e demais documentos necessários à formalização dos atos do processo;

X – Comunicar ao Ministério Público os atos e ocorrências relevantes do processo de escolha, para fins de fiscalização;

XI – solicitar aos órgãos públicos municipais e demais instituições os apoios necessários à realização do processo de escolha;

XII – encaminhar ao Plenário do CMDCA as matérias que dependam de deliberação do Conselho;

XIII – resolver, no âmbito de sua competência, questões administrativas relacionadas à execução do processo de escolha, observada a legislação vigente e as normas estabelecidas pelo CMDCA;

XIV – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário do CMDCA.

Art. 4º As decisões da Comissão Especial serão tomadas pela maioria de seus membros, devendo ser registradas em ata.

Parágrafo único. Das decisões da Comissão Especial caberá recurso ao Plenário do CMDCA, nos casos e prazos estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

Art. 5º A **Assessoria Jurídica do Município**, quando disponível, poderá prestar apoio e orientação jurídica à Comissão Especial, especialmente quanto à análise de questões jurídicas surgidas durante o processo de escolha.

Parágrafo único. A Assessoria Jurídica atuará como órgão de apoio técnico, **sem direito a voto e sem integrar a composição da Comissão Especial**, salvo disposição diversa da legislação municipal.

Art. 6º Os membros da Comissão Especial deverão declarar eventual situação de impedimento ou conflito de interesses que possa comprometer sua imparcialidade na condução do processo de escolha.

Parágrafo único. É vedada a participação na Comissão Especial de pessoa que seja candidata ao cargo de Conselheiro Tutelar ou que possua interesse direto no resultado do processo de escolha, observadas as disposições da legislação municipal.

Art. 7º A Comissão Especial deverá garantir tratamento isonômico aos candidatos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, ampla defesa e contraditório.

Art. 8º O Ministério Público será comunicado acerca das etapas do processo de escolha e dos atos relevantes, para o exercício de sua atribuição fiscalizatória, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º A Comissão Especial permanecerá constituída até a conclusão de todas as etapas do processo de escolha suplementar, incluindo a homologação do resultado pelo CMDCA e os demais atos necessários à posse dos candidatos eleitos, salvo deliberação posterior do Plenário.

Art. 10 Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão Especial serão considerados de relevante interesse público e **não serão remunerados**, salvo disposição legal em contrário.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, observadas a legislação municipal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, as normas do CONANDA e as demais disposições aplicáveis.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari D'Oeste, 02 de setembro de 2026.

Juliana Menezes Garcia Silveira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente Resolução, nos termos da legislação municipal aplicável.

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 07/2026 - CMDCA / COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2026

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de LAMBARI D´OESTE – MT e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do Município de **LAMBARI D´OESTE – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente o art. 227, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial entre os órgãos e serviços que integram a rede municipal de proteção, garantindo atendimento integral, humanizado e não revitimizante às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 500, de 12 de março de 2014;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA em reunião realizada no dia 03 de setembro de 2026

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de **LAMBARI D´OESTE – MT**, o **Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**, doravante denominado **Comitê de Gestão Colegiada**.

Art. 2º O Comitê de Gestão Colegiada tem por finalidade promover a articulação, integração e fortalecimento da rede municipal de cuidado e proteção, visando assegurar atendimento integral às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, observados os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, da dignidade, da não discriminação e da não revitimização.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Comitê de Gestão Colegiada será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e instituições:

Art. 4º – Nomear os seguintes membros para compor o Comitê:

I – Representantes da Assistência Social:

• Thais Cristina Ferreira, Representante do CRAS – Titular

• Aline Aparecida Toro, Representante do PSE – Titular

• Jane Ávila, Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – Titular

II- Representante do Conselho Tutelar – Titular e Suplente

• Jéssica Pereira Da Silva- Titular

• Marcia Barbosa da silva- suplente

III – Representantes da Saúde:

• Valdeny Alves dos Reis – Titular

• Luzia Ribeiro do Bonfim – Suplente

IV – Representantes da Educação:

• Gleidiane Cristina de Moraes– Titular

• Solange Oliveira Ribeiro Pavesi - Suplente

VI – Representantes do Sistema de Justiça:

• Adilson Laurentino, Representante da Polícia Civil / Delegacia Civil - Titular

VII - Representante da Defensoria Pública

• Thais Weber Silva Azevedo Fockink - Titular

• Lucas Eduardo Marques Barreto - Suplente

VIII – Representantes da Sociedade Civil:

• Daniela Alejandra Gonzalez Antuarez, Representante do CMDCA – Titular

• Rosana Fernandes, Representante do CMDCA - Suplente

§ 1º A participação dos representantes será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

§ 2º Cada órgão ou instituição indicará 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente.

§ 3º A composição do Comitê deverá assegurar, sempre que possível, a representação intersetorial das políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública e demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

§ 4º Os representantes do Ministério Público, Poder Judiciário e Defensoria Pública poderão participar como convidados, observadas as respectivas autonomias institucionais.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao Comitê de Gestão Colegiada:

I – Promover a articulação e integração entre os serviços, órgãos e instituições que compõem a rede municipal de proteção;

II – Contribuir para a implementação e o aprimoramento do fluxo de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

III – acompanhar a implementação do Protocolo de Atuação do Sistema de Garantia de Direitos no Município;

IV – Identificar dificuldades, lacunas e sobreposições existentes na rede de atendimento e propor soluções;

V – Estimular a capacitação permanente dos profissionais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

VI – Promover a comunicação e a cooperação entre os diferentes serviços da rede, respeitando o sigilo e a proteção dos dados pessoais;

VII – contribuir para a prevenção da revitimização e da violência institucional;

VIII – acompanhar a aplicação da Lei Federal nº 13.431/2017 e de sua regulamentação no âmbito municipal;

IX – Propor ao CMDCA medidas, ações e políticas públicas destinadas ao fortalecimento da rede de proteção;

X – Acompanhar e avaliar os resultados das ações desenvolvidas pela rede municipal;

XI – elaborar, revisar e aperfeiçoar, quando necessário, fluxos, protocolos e procedimentos de atendimento;

XII – promover ações de sensibilização e mobilização da sociedade para prevenção e enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes;

XIII – exercer outras atribuições relacionadas à proteção integral

de crianças e adolescentes que lhe forem atribuídas pelo CMDCA.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Comitê de Gestão Colegiada será coordenado por um representante eleito entre seus membros, pelo período de **02 (dois) anos**, permitida uma recondução.

Art. 7º Compete à Coordenação do Comitê:

I – Convocar e coordenar as reuniões;

II – Organizar a pauta de trabalho;

III – representar o Comitê perante os órgãos da administração pública e demais instituições, quando necessário;

IV – Encaminhar ao CMDCA as deliberações e propostas do Comitê;

V – Acompanhar a execução das ações aprovadas.

Art. 8º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, **uma vez a cada dois meses**, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou virtual.

§ 2º As deliberações serão registradas em ata e encaminhadas aos órgãos competentes, quando necessário.

Art. 9º O Comitê poderá constituir grupos de trabalho temporários para tratar de temas específicos relacionados à prevenção e ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

CAPÍTULO V

DO PROTOCOLO E DO FLUXO DE ATENDIMENTO

Art. 10 O Município deverá promover a elaboração, implementação, divulgação e avaliação do **Protocolo de Atuação Integrada do Sistema de Garantia de Direitos**, estabelecendo os fluxos de atendimento, encaminhamento e acompanhamento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 11. O protocolo deverá contemplar, no mínimo:

I – Identificação dos órgãos e serviços integrantes da rede;

II – Definição das responsabilidades de cada órgão e serviço;

III – procedimentos para acolhimento e atendimento;

IV – Fluxo de comunicação e encaminhamento dos casos;

V – Medidas para evitar a revitimização;

VI – Mecanismos de acompanhamento dos casos pela rede de proteção;

VII – procedimentos para situações de urgência e risco;

VIII – mecanismos de articulação intersetorial;

IX – Observância do sigilo das informações e da proteção dos dados pessoais;

X – Estratégias de capacitação dos profissionais da rede.

CAPÍTULO VI

DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 12. O Comitê apresentará ao CMDCA, anualmente, relatório das atividades realizadas, contendo, no mínimo:

I – Reuniões realizadas;

II – órgãos e serviços participantes;

III – ações de capacitação realizadas;

IV – Andamento da implementação do protocolo municipal;

V – Principais dificuldades identificadas;

VI – Propostas de aperfeiçoamento da rede de proteção.

Art. 13. O CMDCA acompanhará a atuação do Comitê de Gestão Colegiada e poderá solicitar informações, relatórios e documentos necessários ao exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os órgãos e instituições integrantes da rede municipal de proteção deverão colaborar com o Comitê de Gestão Colegiada, dentro de suas respectivas competências institucionais.

Art. 15. Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pelo CMDCA, observada a legislação vigente.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

LAMBARI D´OESTE – MT, 03 de setembro de 2026.

Juliana Menezes Garcia Silveira

Presidente do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO N° 05/2026 - CMDCA / ELEIÇÃO SUPLEMENTAR

RESOLUÇÃO 05/2026 - CMDCA

SÚMULA: O CMDCA – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberou sobre a publicação e homologação do processo de Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar de Lambari D'Oeste – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAMBARI D'OESTE – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 500 de 12 DE MARÇO DE 2014 e com fundamento no Art. 227 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);

CONSIDERANDO: A deliberação da plenária realizada no dia: 27 de agosto de 2026

CONSIDERANDO: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), e Lei Municipal n° 500/2014.3

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento das vagas (vagas de suplentes/Cargo Vago) no Conselho Tutelar do Município de Lambari D'Oeste – MT, a fim de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à comunidade

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, na íntegra, a minuta do Edital **nº 01/2026/ CMDCA** que regulamenta o Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar do Município de Lambari D'Oeste - MT.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari D´Oeste –MT, 01 de setembro de 2026.

JULIANA MENEZES GARCIA SILVEIRA

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 08/2026 - CMDCA / APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (2026–2036)

RESOLUÇÃO 08/2026 - CMDCA

SÚMULA: O CMDCA – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Aprova o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo (2026–2036), o Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Interno do Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto (LA e PSC) do Município de Lambari D'Oeste – MT, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAMBARI D'OESTE – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 500 de 12 DE MARÇO DE 2014 e com fundamento no Art. 227 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);

CONSIDERANDO: A deliberação da plenária realizada no dia: 03 de setembro de 2026

CONSIDERANDO: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), e Lei Municipal n° 500/2014.

RESOLVE

Art. 1º Ficam APROVADOS, conjuntamente, no âmbito do Município de Lambari D'Oeste – MT, os seguintes documentos destinados à organização e ao funcionamento do atendimento socioeducativo em meio aberto:

I – Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo de Lambari D'Oeste – MT – 2026–2036;

II – Projeto Político-Pedagógico de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, contemplando as medidas de Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;

III – Regimento Interno do Atendimento de Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC.

Art. 2º Os documentos aprovados por esta Resolução constituem instrumentos oficiais para o planejamento, organização, regulamentação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação do atendimento socioeducativo em meio aberto no Município de Lambari D'Oeste – MT.

Art. 3º A implementação dos documentos aprovados deverá observar os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, da dignidade da pessoa humana, da responsabilização do adolescente, da excepcionalidade da intervenção, da individualização do atendimento e da garantia dos direitos fundamentais.

Art. 4º A execução das ações previstas no Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo será realizada de forma articulada entre o órgão gestor da política de Assistência Social e as demais políticas públicas e órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 5º O CMDCA acompanhará, monitorará e fiscalizará a implementação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, bem como a aplicação do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Interno aprovados por esta Resolução.

Art. 6º Os documentos aprovados poderão ser revisados e atualizados sempre que necessário, mediante avaliação técnica e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, observada a legislação vigente.

Art. 7º Os documentos mencionados no art. 1º integram a presente Resolução para todos os fins, devendo permanecer arquivados junto ao CMDCA e disponíveis para consulta dos órgãos competentes.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Lambari D'Oeste – MT, 03 de setembro de 2026.

Juliana Menezes Garcia Silveira

Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 09/2026 - CMDCA / REGISTRO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO – LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)

RESOLUÇÃO Nº 09/2026 - CMDCA

Dispõe sobre o REGISTRO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO – LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC), da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de Lambari D'Oeste – MT, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE LAMBARI D'OESTE – MT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação municipal de criação e funcionamento deste Conselho,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente as disposições relativas às medidas socioeducativas aplicáveis aos adolescentes autores de ato infracional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 119/2006, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO as demais normas, orientações e deliberações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS aplicáveis ao atendimento socioeducativo em meio aberto;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo e o **Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo de Lambari D'Oeste – 2026–2036**;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de Lambari**

D'Oeste – MT, datado de 27 de agosto de 2026, solicitando o registro do Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto – LA e PSC junto a este Conselho;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberar, acompanhar e fiscalizar as políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como proceder ao registro dos programas e serviços previstos na legislação pertinente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a organização, a continuidade e a qualidade do atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC no Município de Lambari D'Oeste;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião realizada em 03 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Registrar, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Lambari D'Oeste – MT, sob o **Registro nº 01/2026**, o **Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto – Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)**, apresentado pela **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de Lambari D'Oeste – MT**.

Art. 2º O Programa registrado por esta Resolução tem por finalidade executar e acompanhar as medidas socioeducativas de **Liberdade Assistida – LA** e **Prestação de Serviços à Comunidade – PSC**, determinadas judicialmente, assegurando atendimento individualizado, familiar e comunitário, responsabilização de caráter pedagógico, garantia de direitos, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e acesso às políticas públicas.

Art. 3º O Programa terá como público-alvo adolescentes de 12 (doze) a 18 (dezoito) anos incompletos e, excepcionalmente, jovens até 21 (vinte e um) anos, nas hipóteses previstas na legislação, que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida – LA ou Prestação de Serviços à Comunidade – PSC determinadas judicialmente.

Art. 4º A execução do Programa ficará sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de Lambari D'Oeste – MT**, utilizando a estrutura e a equipe técnica municipal disponível, observadas as atribuições legais e profissionais de cada servidor e a necessidade de articulação com a rede municipal e regional de proteção.

Parágrafo único. Quando houver necessidade de atendimento especializado não disponível no Município, deverão ser realizados os encaminhamentos pertinentes aos serviços existentes na rede municipal ou aos serviços de referência regional.

Art. 5º A execução do Programa deverá observar, entre outros, os seguintes princípios e diretrizes:

I – proteção integral e prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

II – respeito à dignidade e à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

III – responsabilização do adolescente pelo ato infracional de forma pedagógica;

IV – fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

V – garantia de acesso às políticas públicas;

VI – individualização do atendimento;

VII – participação do adolescente e de sua família na construção e acompanhamento do Plano Individual de Atendimento – PIA;

VIII – articulação intersetorial da rede de proteção;

IX – respeito às determinações judiciais;

X – preservação do sigilo das informações e proteção dos dados pessoais.

Art. 6º O Programa deverá desenvolver, conforme as necessidades identificadas em cada caso, ações de:

I – acolhimento e orientação dos adolescentes e suas famílias;

II – elaboração e acompanhamento do Plano Individual de Atendimento – PIA;

III – acompanhamento individual e familiar;

IV – visitas domiciliares, quando necessárias;

V – acompanhamento da frequência e do desempenho escolar;

VI – encaminhamento e acompanhamento na área da saúde;

VII – fortalecimento da convivência familiar e comunitária;

VIII – acesso a atividades esportivas, culturais e de lazer;

IX – acesso à qualificação e profissionalização;

X – acompanhamento do cumprimento da Prestação de Serviços à Comunidade;

XI – desenvolvimento da autonomia, protagonismo juvenil e construção de projetos de vida;

XII – prevenção da reincidência;

XIII – articulação permanente com a rede de proteção.

Art. 7º Na execução da medida de **Prestação de Serviços à Comunidade – PSC**, deverão ser observados os limites e critérios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela legislação do SINASE, devendo o Programa manter articulação com entidades públicas ou entidades sem fins lucrativos aptas a receber adolescentes para cumprimento da medida.

Parágrafo único. A definição do local de cumprimento da PSC deverá considerar, sempre que possível, a idade, as aptidões, os interesses, a escolarização, a disponibilidade, a segurança, a proximidade da residência e a compatibilidade com os horários escolares e de trabalho do adolescente.

Art. 8º Na execução da medida de **Liberdade Assistida – LA**, o adolescente será acompanhado pela equipe responsável pelo Programa, de acordo com o Plano Individual de Atendimento – PIA, com ações voltadas à orientação individual, acompanhamento familiar, escolarização, fortalecimento de vínculos, acesso às políticas públicas, participação comunitária, profissionalização, esporte, cultura e construção de projeto de vida.

Art. 9º O Programa deverá manter registro individual dos adolescentes atendidos, observando-se o sigilo profissional, a proteção dos dados pessoais, o direito à privacidade e as normas legais e profissionais aplicáveis.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social deverá manter articulação institucional com o Poder Judiciário responsável pela aplicação das medidas, encaminhando os relatórios de acompanhamento necessários, especialmente quanto ao início do atendimento, adesão, evolução, cumprimento das atividades, dificuldades identificadas, encaminhamentos realizados, eventual descumprimento e conclusão da medida.

Parágrafo único. A equipe responsável pelo Programa não poderá alterar, substituir ou encerrar medida socioeducativa determina-

da judicialmente sem a correspondente decisão judicial.

Art. 11 O Programa deverá manter articulação com os órgãos e instituições integrantes da rede de proteção, especialmente:

I – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;

II – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

III – Secretaria Municipal de Educação;

IV – Secretaria Municipal de Saúde;

V – órgãos municipais responsáveis pelo esporte e pela cultura;

VI – Conselho Tutelar;

VII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

VIII – unidades escolares;

IX – entidades sociais;

X – entidades que recebam adolescentes para cumprimento de PSC;

XI – Poder Judiciário;

XII – Ministério Público;

XIII – Defensoria Pública;

XIV – demais órgãos e instituições que integrem a rede de proteção.

Art. 12 O CMDCA de Lambari D'Oeste – MT poderá, no exercício de suas atribuições:

I – acompanhar a execução do Programa;

II – solicitar informações e documentos necessários ao acompanhamento;

III – analisar relatórios de execução;

IV – fiscalizar o funcionamento do Programa;

V – propor adequações e melhorias;

VI – acompanhar as metas previstas no Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo;

VII – promover a articulação com os demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 13 O Programa será monitorado mediante indicadores de atendimento, incluindo, entre outros:

I – número de adolescentes encaminhados;

II – número de adolescentes atendidos;

III – número de medidas de LA;

IV – número de medidas de PSC;

V – número de Planos Individuais de Atendimento – PIA elaborados;

VI – número de famílias acompanhadas;

VII – encaminhamentos realizados para saúde e educação;

VIII – inserção em atividades esportivas, culturais e de lazer;

IX – encaminhamentos para profissionalização;

X – medidas concluídas;

XI – situações de descumprimento comunicadas ao Poder Judiciário.

Art. 14 O Programa terá **caráter permanente**, enquanto houver demanda de atendimento socioeducativo no Município e determinação judicial para execução de medidas socioeducativas em meio aberto, devendo sua execução observar o **Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo de Lambari D'Oeste – 2026–2036**.

Art. 15 O registro concedido por esta Resolução deverá ser mantido enquanto o Programa estiver em funcionamento e atender às normas legais, regulamentares e às deliberações do CMDCA, sem prejuízo do acompanhamento, fiscalização e eventual reavaliação pelo Conselho.

Art. 16 A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social deverá comunicar ao CMDCA quaisquer alterações relevantes na estrutura, metodologia, público atendido, equipe responsável ou forma de execução do Programa que possam interferir em seu funcionamento.

Art. 17 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 Revogam-se as disposições em contrário.

Lambari D'Oeste – MT, 03 de setembro de 2026.

Juliana Menezes Garcia Silveira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

PORTARIA Nº 194/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 194/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

"Concede Licença-Prêmio a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2° da Lei Complementar n° 30 de 03 de junho de 2008.

Considerando a Lei Complementar n° 30/2008, Art. 04, inciso 1°, A licença prêmio poderá ser usufruída em até 3 (três) períodos, ressalvando o interesse público, ficando a critério do interessado à época da fruição, desde que se manifeste com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença-prêmio as Servidoras Públicas Municipais, segundo o que menciona, na forma que especifica:

***EUNICE BEZERRA DE PAULA, TÉCNICA EM ENFERMAGEM,* Nível "08", Classe "A", Lotado na Secretaria Municipal de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias de 01/09/2026 a 30/09/2026, conforme período aquisitivo 01/04/2018 a 01/04/2023.**

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rúbrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 195/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Concede Licença-Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Art. 72, inciso III e, Art. 88 da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006, e Lei Municipal 682 de 19 de novembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença-Maternidade a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

GEISIANE DE MOURA VETTORAZZI, PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA, Lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias a contar de 20/08/2026 a 15/02/2027, conforme consta em Atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos vinte dias do mês de agosto de 2026. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 196/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

"Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

EUCLIDES ARAGAO PRIMCKA, MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 30 (trinta) dias, do dia 25/08/2026 a 23/09/2026, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos no dia vinte e cinco de agosto de 2026. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 197/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a Nomeação da Senhora **LAUDICEIA FERREIRA GONÇALVES,** aprovada em Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006;

Considerando o Processo Seletivo Simplificado n° 002/2026 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, devidamente homologado, para exercer a função pública temporária correspondente ao cargo para o qual foi classificada:

NOME	CARGO	CPF
LAUDICEIA FERREIRA GONÇALVES	FISCAL SANITÁRIO	005.422.831-07

Art. 2º Art. 2º O contrato terá vigência de 1 (um) ano a partir de 01/09/2026 podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da Administração Pública e nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 198/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

"Exonera, a pedido, a Servidora Eletiva, **SAYURI ROSARIO FERREIRA DE ALMEIDA,** do Cargo de Conselheira Tutelar, e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 45, incisos I e IV da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera, a pedido da Servidora Pública Municipal **SAYURI ROSARIO FERREIRA DE ALMEIDA** portadora do RG n° 06273638144SSP/MT e inscrito no CPF nº 062.736.381-44, do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 199/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a Nomeação do Senhor **KLEBER DA SILVA MOREIRA,** aprovado em Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006;

Considerando o Processo Seletivo Simplificado n° 002/2026 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, devidamente homologado, para exercer a função pública temporária correspondente ao cargo para o qual foi classificada:

NOME	CARGO	CPF
KLEBER DA SILVA MOREIRA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	061.560.891-44

Art. 2º Art. 2º O contrato terá vigência de 1 (um) ano a partir de 03/09/2026 podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da Administração Pública e nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200/2026, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 200/2026, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Lambari D'Oeste - MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO A Secretária Municipal de Assistência Social de Lambari D´Oeste, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 13.431/2017 e no Decreto nº 9.603/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º – Instituir o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com o objetivo de promover a articulação intersetorial e o acompanhamento das políticas públicas de prevenção, atendimento e proteção às vítimas de violência.

Art. 2º – Nomear os seguintes membros para compor o Comitê:

I – Representantes da Assistência Social:

- Thais Cristina Ferreira, Representante do CRAS – Titular
- Aline Aparecida Toro, Representante do PSE – Titular
- Jane Ávila, Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – Titular

II- Representante do Conselho Tutelar – Titular e Suplente

Jéssica Pereira Da Silva- Titular

Marcia Barbosa da silva- suplente

III – Representantes da Saúde:

- Valdeny Alves dos Reis – Titular
- Luzia Ribeiro do Bonfim – Suplente

IV – Representantes da Educação:

· Gleidiane Cristina de Moraes– Titular

· Solange Oliveira Ribeiro Pavesi - Suplente

VI – Representantes do Sistema de Justiça:

- Adilson Laurentino, Representante da Polícia Civil / Delegacia Civil - Titular

VII - Representante da Defensoria Pública

- Thais Weber Silva Azevedo Fockink - Titular
- Lucas Eduardo Marques Barreto - Suplente

VIII – Representantes da Sociedade Civil:

- Daniela Alejandra Gonzalez Antuarez, Representante do CMDCA – Titular
- Rosana Fernandes, Representante do CMDCA - Suplente

Art. 3º – A coordenação do Comitê será exercida por Jane Ávila, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 69, DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.938

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2026

DECRETO Nº 69 , DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.938

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$314.536,38 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **314.536,38**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

14	04.122.0003.2004.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO	200,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
17	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	11.575,96
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

21	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TUI	4.157,06
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

38	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTI	1.783,04
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

408	08.122.0090.2041.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA S(	5.251,80
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 019	PROCAD-SUAS	

02 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

223	04.122.0003.2065.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRE	151,25
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2026

DECRETO Nº 69 , DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.938

02	07	02	DPTO DE VIACAO E OBRAS					
	225		04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	20.977,05			
			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	07	04	DPTO AGUA E ESGOTO					
	258		17.512.0076.2068.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECI	900,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	08	01	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
	323		04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	4.819,62			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	09	02	DEPARTAMENTO DE FINANCAS					
	279		28.843.0003.2078.0000	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA	104.000,00			
			3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	12	01	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO					
	414		13.392.0046.2126.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTAS CÍVICAS E COMEMOR	160.720,60			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1	701
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 724	CONV. EVENTO ESPORTIVO				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO					
	12		04.122.0003.2004.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO	-200,00			
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	02	02	DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE					
	22		04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURIS	-2.072,23			
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2026

DECRETO Nº 69 , DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.938

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

23	04.122.0003.2112.0000	Realização de Eventos Esportivos		-13.660,79
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

41	04.122.0003.2016.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO MI		-1.783,04
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

147	08.245.0090.2036.0000	BLOCO DA PROTEÇAO BASICA - SCFV		-5.251,80
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 660	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 004	Progr. SCFV - Fortalecimento de Vinculo		

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

224	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DI		-8.027,63
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
226	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DI		-151,25
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
244	26.782.0100.1041.0000	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTIL		-12.949,42
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 04 DPTO AGUA E ESGOTO

257	17.512.0076.2068.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECIMI		-900,00
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

263	04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DI		-4.819,62
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 03 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2026

DECRETO Nº 69 , DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.938

02 09 03	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS			
287	04.129.0003.1104.0000	REFORMA TRIBUTÁRIA	-104.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 12 01	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO			
312	13.392.0046.2059.0000	REALIZACAO DO RODEIO	-160.720,60	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 701	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 006	Conv. CARNAVAL		

-314.536,38

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 71, DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.938

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2026

DECRETO Nº 71 , DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.938

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$201.726,46 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **201.726,46**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

48	10.122.0010.2020.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	600,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
71	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	20.065,79
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS l	F.R.: 1 1 605
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
413	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	28.330,05
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS l	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 090	EMENDA BANCADA-UNIAO- ATENCAO BASICA	
415	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	4.991,24
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 090	EMENDA BANCADA-UNIAO- ATENCAO BASICA	
119	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓ	103.414,90
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
121	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓ	37.330,48
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
341	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓ	6.994,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1 604
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 007	Progr. Vigilancia Epidemiologica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2026

DECRETO Nº 71 , DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.938

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

47	10.122.0010.2020.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	-600,00					
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
65	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA	-20.065,79					
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	605		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 003	Atenção Básica - União						
75	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA	-33.321,29					
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	600		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 003	Atenção Básica - União						
83	10.301.0020.2024.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGEN	-6.994,00					
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	604		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 004	Progr. Agente Com. de Saude						
106	10.302.0030.2102.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL	-5.080,48					
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
110	10.303.0038.2030.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA	-10.000,00					
	3.3.72.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
111	10.303.0038.2030.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA	-57.250,00					
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
114	10.304.0050.2031.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA	-42.992,57					
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
115	10.304.0050.2031.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA	-15.000,00					
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE O	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
117	10.304.0050.2031.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA	-2.000,00					
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2026

DECRETO Nº 71 , DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.938

02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	122		10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGI		-8.422,33		
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

-201.726,46

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 72, DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.938

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2026

DECRETO Nº 72 , DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.938

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$216.037,21 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **216.037,21**

02 06 01 GABINETE DO SECETARIO

168	12.122.0040.2045.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRE	2.013,92	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

173	12.306.0039.2056.0000	PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	2.120,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	552
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 007	Progr. PNAC		
186	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	104.177,39	
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
197	12.364.0045.2057.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR	3.186,94	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 08 FUNDEB

218	12.365.0039.2064.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30%	100,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
211	12.361.0040.2062.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 30%	90.644,94	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
338	12.361.0040.2163.0000	MANUTENÇAO COM VAAR	13.794,02	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	543
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 002	FUNDEB - VAAR		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2026

DECRETO Nº 72 , DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.938

Anulação:

02 06 01 GABINETE DO SECETARIO

166	12.122.0040.2045.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRET,	-1.362,02					
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

175	12.306.0040.2052.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE)	-2.120,00					
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	552		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 003	Progr. PNAE						
179	12.361.0040.1035.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS MUI	-651,90					
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
187	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAI	-104.177,39					
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
191	12.361.0040.2051.0000	LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-3.186,94					
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 06 08 FUNDEB

205	12.361.0040.2061.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70%	-90.644,94					
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	540		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	251 001	FUNDEB 70%						
212	12.361.0040.2163.0000	MANUTENÇAO COM VAAR	-13.794,02					
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	543		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	252 002	FUNDEB - VAAR						
217	12.365.0039.2064.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30%	-100,00					
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE O	F.R. Grupo:	1	1	540		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	252 001	FUNDEB 30%						

-216.037,21

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2026

DECRETO Nº 72 , DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.938

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 73, DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.938

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2026

DECRETO Nº 73 , DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.938

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$161.251,24 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **161.251,24**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

354	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	80.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 003	Atenção Básica - União	
407	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	81.251,24
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS l	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 090	EMENDA BANCADA-UNIAO- ATENCAO BASICA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **161.251,24**

Fontes de Recurso	
2 600	161.251,24

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 74, DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.944

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2026

DECRETO Nº 74 , DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.944

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$172.398,15 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **172.398,15**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

17	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	6.347,72
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

38	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTF	54.882,71
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
39	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTF	40.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

197	12.364.0045.2057.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR	3.395,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

223	04.122.0003.2065.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRE	1.200,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

228	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	43.429,95
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2026

DECRETO Nº 74 , DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.944

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

247	26.782.0100.2094.0000	MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS PAVIMEI		4.680,36
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 04 DPTO AGUA E ESGOTO

258	17.512.0076.2068.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECI		13.360,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

323	04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL		3.902,41
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 11 01 DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS E GOVERNAMENTAIS

303	04.122.0003.2113.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Políticas Públ		1.200,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

74	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA		-48.968,20
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
95	10.302.0030.2026.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESCENTRALIZADA		-20.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
98	10.302.0030.2091.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COI		-20.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2026

DECRETO Nº 74 , DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.944

02 07 02	DPTO DE VIACAO E OBRAS				
246	26.782.0100.1041.0000	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTIL	-40.000,00		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1	711
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 08 01	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
266	20.602.0018.1119.0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E TRATORES PARA PATRULHA A(	-43.429,95		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

-172.398,15

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 75, DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.938

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2026

DECRETO Nº 75 , DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.938

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$290.418,71 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **290.418,71**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

407	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	290.418,71
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS l	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 090	EMENDA BANCADA-UNIAO- ATENCAO BASICA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

361	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA	-290.418,71
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 090	EMENDA BANCADA-UNIAO- ATENCAO BASICA	

-290.418,71

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 20, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.938

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2026

DECRETO Nº 20 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.938

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.183.209,63 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.183.209,63**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

322	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	70.350,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 012	Atenção Básica - Estado	
344	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	200.000,00
	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 083	EMENDA UNIAO PORTARIA 7002	
354	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	199.935,34
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 003	Atenção Básica - União	
361	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	592.732,74
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 090	EMENDA BANCADA-UNIAO- ATENCAO BASICA	
365	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	21.586,33
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS l	F.R.: 1 2 605
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 003	Atenção Básica - União	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

336	08.244.0090.2128.0000	MANUTENÇÃO COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS	3.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 025	BENEFICIOS EVENTUAIS	
355	08.245.0090.2036.0000	BLOCO DA PROTEÇAO BASICA - SCFV	21.019,28
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 004	Progr. SCFV - Fortalecimento de Vinculo	

02 06 08 FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2026

DECRETO Nº 20 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.938

02 06 08 FUNDEB

363	12.365.0039.2063.0000 4.4.90.00.00 2 200 021	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores ESCOLA INTEGRI	4.947,80 F.R.: 1 2 546
388	12.365.0039.2063.0000 3.3.90.00.00 2 200 021	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores ESCOLA INTEGRI	6.668,18 F.R.: 1 2 546
420	12.365.0039.2063.0000 3.1.90.00.00 2 200 021	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores ESCOLA INTEGRI	52.034,35 F.R.: 1 2 546
362	12.361.0040.2061.0000 4.4.90.00.00 2 200 021	MANUTENCAO DO FUNDEB 70% APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores ESCOLA INTEGRI	2.698,80 F.R.: 1 2 546
385	12.361.0040.2061.0000 3.1.90.00.00 2 251 001	MANUTENCAO DO FUNDEB 70% APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores FUNDEB 70%	161,17 F.R.: 1 2 540
424	12.361.0040.2061.0000 3.1.91.00.00 2 251 001	MANUTENCAO DO FUNDEB 70% APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE Recursos de Exercícios Anteriores FUNDEB 70%	8.075,64 F.R.: 1 2 540

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **1.183.209,63**

Fontes de Recurso		
2	540	8.236,81
2	546	66.349,13
2	600	399.935,34
2	600	592.732,74
2	605	21.586,33
2	621	70.350,00
2	660	21.019,28
2	661	3.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2026

DECRETO Nº 20 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.938

DECRETO Nº 29, DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.938

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2026

DECRETO Nº 29 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.938

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$805.731,09 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **805.731,09**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

322	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	78.149,79
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 012	Atenção Básica - Estado	
365	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	1.739,42
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS l	F.R.: 1 2 605
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 003	Atenção Básica - União	
373	10.301.0020.1118.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/ AMBULANCIA/VAN/SAMU	322.490,99
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 706
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 089	EMENDA ESPECIAL - AQU. VAN	
371	10.302.0030.2022.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAU	53.901,17
	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 011	Progr. teto media e alta compl. amb. hos	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

355	08.245.0090.2036.0000	BLOCO DA PROTEÇAO BASICA - SCFV	6.475,84
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 004	Progr. SCFV - Fortalecimento de Vinculo	
368	08.244.0090.2095.0000	GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - COFINANCIAMENT	677,56
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 005	Progr. Cofinanciamento - Estado	
378	08.245.0090.2038.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - EQUIPE VOLANTI	8.651,94
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 003	Progr. PAIF VOLANTE	

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2026

DECRETO Nº 29 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.938

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

375	08.243.0090.2044.0000	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO PARA MENORES	55.141,60	
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS l	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

369	12.361.0040.2050.0000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	26.623,03	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	550
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 001	Progr. Salario Educação		

02 06 08 FUNDEB

370	12.361.0040.2163.0000	MANUTENÇAO COM VAAR	400,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	543
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	252 002	FUNDEB - VAAR		
370	12.361.0040.2163.0000	MANUTENÇAO COM VAAR	71.982,32	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	543
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	252 002	FUNDEB - VAAR		
411	12.361.0040.2163.0000	MANUTENÇAO COM VAAR	56.324,04	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	543
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	252 002	FUNDEB - VAAR		
412	12.361.0040.2163.0000	MANUTENÇAO COM VAAR	15.530,08	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 2	543
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	252 002	FUNDEB - VAAR		

02 07 03 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

376	26.782.0100.2165.0000	MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTAD	29.867,01	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 004	FETHAB		

02 08 01 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

377	20.602.0018.1119.0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E TRATORES PARA PATRULHA	65.380,30	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

02 12 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2026

DECRETO Nº 29 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.938

02 12 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

339	13.392.0046.2126.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTAS CÍVICAS E COMEMOR	6.226,74
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 101	Execução do Circuito Esportivo Luiz Vito	
364	13.392.0046.2126.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTAS CÍVICAS E COMEMOR	3.645,63
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 713	Realizaçao de Festas Cívicas e Comemorat	
367	13.392.0046.2104.0000	REALIZAÇÃO DO CIRCUITO CULTURAL	2.523,63
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 010	CONVENIO REVEION	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **805.731,09**

Fontes de Recurso	
2 500	120.521,90
2 543	144.236,44
2 550	26.623,03
2 605	1.739,42
2 621	132.050,96
2 660	15.127,78
2 661	677,56
2 701	12.396,00
2 706	322.490,99
2 759	29.867,01

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 38, DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.938

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2026

DECRETO Nº 38 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.938

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.797.062,44 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.797.062,44**

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

381	27.812.0044.1150.0000	CONTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY	397.010,15
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 707	Conv. Construção de campo society	

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

382	10.301.0020.1118.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/ AMBULANCIA/VAN/SAMU	647.727,16
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 659
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 020	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - AC	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

336	08.244.0090.2128.0000	MANUTENÇÃO COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS	7.296,43
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 025	BENEFICIOS EVENTUAIS	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

331	12.365.0039.2054.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL	50.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 599
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 023	Redimencionamento Educação - Estado	
330	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	210.638,18
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 599
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 023	Redimencionamento Educação - Estado	
389	12.306.0040.2052.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAI	831,22
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 552
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 003	Progr. PNAE	
390	12.361.0040.2051.0000	LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	843,44
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 553
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 004	Progr. PNATE	

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2026

DECRETO Nº 38 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.938

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO					
	391		12.361.0040.1035.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS M	678.855,82			
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	2	571	
			2	Recursos de Exercícios Anteriores				
			200 022	Ampliação e Reforma da E.M. Luiz Carlos				
02	06	08	FUNDEB					
	385		12.361.0040.2061.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70%	260.608,69			
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	2	540	
			2	Recursos de Exercícios Anteriores				
			251 001	FUNDEB 70%				
02	07	02	DPTO DE VIACAO E OBRAS					
	384		25.752.0100.2067.0000	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	20.000,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	2	751	
			2	Recursos de Exercícios Anteriores				
			110 001	Iluminacao Publica				
	392		15.451.0100.1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO	489.352,28			
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	2	706	
			2	Recursos de Exercícios Anteriores				
			100 150	Transferencias Especiais				
02	07	03	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
	393		26.782.0100.2166.0000	MANUTENÇAO DE ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENT	19.278,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	2	759	
			2	Recursos de Exercícios Anteriores				
			100 004	FETHAB				
02	08	01	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
	379		20.606.0018.1107.0000	ENCONTRO DA MULHER RURAL	14.621,07			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	2	701	
			2	Recursos de Exercícios Anteriores				
			100 723	CONV. MULHER RURAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **2.797.062,44**

Fontes de Recurso		
2	540	260.608,69
2	552	831,22
2	553	843,44
2	571	678.855,82
2	599	260.638,18
2	659	647.727,16
2	661	7.296,43
2	701	411.631,22
2	706	489.352,28
2	751	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2026

DECRETO Nº 38 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.938

2 759 19.278,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 48, DE 07 DE MAIO DE 2026 - LEI N.938

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2026

DECRETO Nº 48 , DE 07 DE MAIO DE 2026 - LEI N.938

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$143.980,02 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **143.980,02**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

173	12.306.0039.2056.0000	PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	1.230,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 552
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 007	Progr. PNAC	
197	12.364.0045.2057.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR	7.941,90
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 08 FUNDEB

211	12.361.0040.2062.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 30%	128.875,58
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	
338	12.361.0040.2163.0000	MANUTENÇAO COM VAAR	3.807,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 543
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 002	FUNDEB - VAAR	
422	12.361.0040.2163.0000	MANUTENÇAO COM VAAR	2.125,54
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 543
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 002	FUNDEB - VAAR	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

176	12.306.0040.2052.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE)	-1.230,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 552
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 006	Progr. EJA	

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2026

DECRETO Nº 48 , DE 07 DE MAIO DE 2026 - LEI N.938

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO					
203			12.365.0039.2054.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL	-7.941,90			
			3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	06	08	FUNDEB					
209			12.361.0040.2062.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 30%	-60.500,00			
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	540
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			252 001	FUNDEB 30%				
210			12.361.0040.2062.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 30%	-7.875,58			
			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE O	F.R. Grupo:	1	1	540
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			252 001	FUNDEB 30%				
212			12.361.0040.2163.0000	MANUTENÇAO COM VAAR	-5.932,54			
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	543
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			252 002	FUNDEB - VAAR				
216			12.365.0039.2064.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30%	-60.500,00			
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	540
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			252 001	FUNDEB 30%				

-143.980,02

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 57, DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.938

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2026

DECRETO Nº 57 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.938

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$666.118,66 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **666.118,66**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

54	10.301.0020.1015.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO	11.699,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
70	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	147.500,00
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS l	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
340	10.301.0020.2024.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGI	23.412,09
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1 604
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 004	Progr. Agente Com. de Saude	
402	10.301.0020.1118.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/ AMBULANCIA/VAN/SAMU	12.900,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 601
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 209	Emed. Comissão - Bicicleta Eletrica	
403	10.301.0020.1118.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/ AMBULANCIA/VAN/SAMU	429.500,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 215	TRASNF. ESTADO - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	
417	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	14.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 203	Em. Parl. 136/2025 Dep. Beto Dois a Um	
91	10.302.0030.2022.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAl	2.839,17
	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 011	Progr. teto media e alta compl. amb. hos	
372	10.302.0030.2022.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAl	1.398,83
	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 011	Progr. teto media e alta compl. amb. hos	

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2026

DECRETO Nº 57 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.938

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

396	10.302.0030.2022.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAL	7.000,00	
	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 070	CUSTEIO ATENÇÃO BASICA - ESTADO		
119	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓ	15.869,57	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

52	10.122.0010.2023.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRAL DE REGULAÇÃO	-11.699,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
55	10.301.0020.1015.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO B/	-12.900,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	601
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 027	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS		
75	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA	-147.500,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 003	Atenção Básica - União		
79	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA	-429.500,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 012	Atenção Básica - Estado		
80	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA	-14.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 035	regionalização		
83	10.301.0020.2024.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGEN	-23.412,09	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	604
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 004	Progr. Agente Com. de Saude		
92	10.302.0030.2022.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD	-1.398,83	
	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R. Grupo: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 018	Progr. PAICI- Estado		

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2026

DECRETO Nº 57 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.938

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

105	10.302.0030.2091.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COI	-2.839,17					
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	600		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 011	Progr. teto media e alta compl. amb. hos						
121	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGI	-15.869,57					
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE O	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
322	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA	-7.000,00					
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	2	621		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores						
	300 012	Atenção Básica - Estado						

-666.118,66

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 59, DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.944

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2026

DECRETO Nº 59 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.944

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.639.912,69 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.639.912,69**

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

416	27.812.0044.1154.0000	REVITALIZAÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL	1.362.502,71
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 726	CONV. REVITALIZA. ESTADIO LUIZ VITORAZZI	

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

398	10.301.0020.2024.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGE	50.449,63
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 604
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 004	Progr. Agente Com. de Saude	
395	10.302.0030.2022.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAU	58.606,92
	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 011	Progr. teto media e alta compl. amb. hos	
396	10.302.0030.2022.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAU	104.068,97
	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 070	CUSTEIO ATENÇÃO BASICA - ESTADO	
397	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓ	17.324,88
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 604
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 007	Progr. Vigilancia Epidemiologica	

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

401	15.451.0100.1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO	21.054,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 120	conv. pavimentação asfaltica estado	

02 08 01 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

404	20.602.0018.1119.0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E TRATORES PARA PATRULHA	25.905,58
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 017	Conv. Aquisicao de Patrulha agrícula	

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2026

DECRETO Nº 59 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.944

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **1.639.912,69**

Fontes de Recurso		
2	600	58.606,92
2	604	67.774,51
2	621	104.068,97
2	700	25.905,58
2	701	1.383.556,71

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, MATERIAIS PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS E DE ARTESANATO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **01 de outubro de 2026, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 09 de setembro de 2026.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** tendo como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos diversos, incluindo equipamentos de cozinha, refrigeração, climatização, áudio e vídeo, informática e demais equipamentos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT**.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 05 de outubro de 2026, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 09 de setembro de 2026.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna pública o **RESULTADO** do julgamento, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tela para alambrado confeccionada em arame galvanizado, fio nº 14, malha 80 x 80 mm, destinada a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Obras, Meio Ambiente e Educação do Município de Marcelândia/MT, para utilização em serviços de cercamento, manutenção, recuperação, ampliação e proteção de áreas, prédios, espaços públicos e demais bens municipais."**

Sagrou-se vencedora a empresa**: TELAS E LOCAÇÕES BRASILIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 26.211.770/0001-77, vencedora do item nº 01, com o valor total de **R$ 71.500,00.**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais)

Marcelândia/MT, 09 de setembro de 2026.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público o RESULTADO da Inexigibilidade nº 023/2026, do tipo Credenciamento, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, INSTALAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA."**

Neste ato foi credenciado a empresa:

EMPRESA	LOTES	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL
21.343.810 ONORATO SOMMERFELD CNPJ Nº 21.343.810/0001-10	01 AO 05	19 ITENS	**R$ 3.279.301,83**
VALOR TOTAL			**R$ 3.279.301,83**

A Ata da Sessão de Credenciamento da empresa com a quantidade credenciada e valores encontra-se a disposição no site da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT no endereço www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 09 de setembro de 2026.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2026

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de licitações, comunica a todos os interessados que realizou o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 10.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DAS CAMINHONETES HILUX PLACAS SQL4G05 E SQL4F75, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE URBANISMO, PAISAGISMO E MOBILIDADE URBANA, onde contratou-se a Empresa RODOBENS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 65.993.453/0026-60, com um valor total de R$ 7.444,30. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 09 de setembro de 2026. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16651 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***CARLA LETICIA RODRIGUES MENEZES*** a exercer o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 001/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA URBANA E RURAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT a Empresa KEYLA MARIA DUARTE DA SILVA REIS inscrita no CNPJ sob o nº 29.703.168/0001-45. Matupá – MT, 09 de setembro de 2026. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

---

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ – PREVI-MUNI, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.717.851/0001-48, com sede na Rua Dois, nº 1.203, Bairro ZC1-001, Cep: 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT.

CONTRATADO: SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.882.190/0001-34, com sede na Rua Fúlvio Aducci, nº 627, Sala 209, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88.075-001

OBJETO: Licenciamento de uso de software web para gestão e acompanhamento da carteira de investimentos do RPPS de Matupá/MT.

VIGÊNCIA: 12 meses

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

VALOR: R$ 6.000,00(seis mil reais) – 12 parcelas de R$ 500,00(quinhentos reais).

Data da Assinatura: 01/09/2026

CLADI CARON

Diretora Executiva

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1º AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 016/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no processo de CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO, ESSENCIAIS AO CUMPRIMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT o Sr. MATEUS COLPO inscrito no CPF sob o nº xxx.506.790-xx. Matupá – MT, 09 de setembro de 2026. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 237/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, REPAROS E RECARGA DE GÁS EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

CONTRATADA: JOÃO CARLOS DA SILVA ROCHA – ME

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$1.116,04 (um mil, cento e dezesseis reais e quatro centavos).**

Assinatura: 08/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 725/2026

PORTARIA Nº 725 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

SUSPENDE LICENCA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER, a partir de 08/09/2026 a Licença Prêmio da servidora **DAYANA CRISTINA VOLPATO,** referente ao período aquisitivo de 14/06/2020 a 13/06/2025 concedida através da portaria nº 346/2026**,** lotado na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, para gozo em data oportuna.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026

Contrato Administrativo nº 79/2026, firmado entre o Município de Mirassol d'Oeste e a empresa JUNTO SEGUROS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 84.948.157/0001-33. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, PARA EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO GARANTIA JUDICIAL, NA MODALIDADE CÍVEL, DESTINADA A GARANTIR O JUÍZO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1001245-51.2025.4.01.3601, EM TRÂMITE PERANTE A 2ª VARA FEDERAL CÍVEL E CRIMINAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES/MT, COM IMPORTÂNCIA SEGURADA DE R$ 1.300.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS MIL REAIS). Valor: R$ 62.456,99 (sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), correspondente ao prêmio total do seguro. Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura. Data da assinatura: 01/09/2026.

SECREATARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 717 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO-COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Héctor Alvares Bezerra, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar nº 186 de 19 de junho de 2019, resolve baixar a seguinte:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Turismo, nos termos do Art. 2º da Lei Complementar nº 186/2019, conforme seguinte constituição:

I – REPRESENTANTE DO SEGMENTO DE AGÊNCIAS DE VIAGENS-

Titular: Nome: MICHELE DE SOUZA HARTMANN Data de Nascimento: CPF:012.XXX.XXX-50

Suplente: Nome: ROBSON JUNIOR HARTMANN : CPF:864.XXX.XXX-59

II - REPRESENTANTE DO SEGMENTO DE RESTAURANTE, BARES, LANCHONETES E SIMILARES

Titular: Nome: DELAIR VASCONCELOS CPF: 148.XXX.XXX-14

Suplente: Nome: FABIANA MARIA DE SOUZA VICENTINO VASCONCELOS CPF: 321.XXX.XXX-58

III - REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS REPRESENTANTE TITULAR:

Titular: Nome: MARIA ALVES MIRANDA CPF: 900.XXX.XXX-72

Suplente:Nome: RITA JULIA DE SOUZA ZOCAL CPF:392.XXX.XXX-49

IV - REPRESENTANTE DA CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE MIRASSOL D´OESTE- MT – CDL

Titular: Nome: AMANDA BENÁ CPF: 056.XXX.XXX-76

Suplente: Nome: ELAINE CASTILHO CPF: 697.XXX.XXX-72.

V - REPRESENTANTE DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS –

Titular: Nome: FERNANDO HENRIQUE DA SILVA FARIA CPF:706.XXX.XXX-82

Suplente: IRINEU FARIA DE OLIVEIRA CPF: 733.XXX.XXX-87

VI - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER–

Titular: Nome: LUCIA DIAS DOS SANTOS GONÇALVES CPF: 651.XXX.XXX-91

Suplente: Nome: VALERIA MIRANDA DE AQUINO CPF:420.XXX.XXX-15

VII–REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Titular: Nome: ANA MARIA DE JESUS PIRES CPF: 496.XXX.XXX-15

Suplente: Nome: EVERSON CUSTODIO DO NASCIMENTO CPF:991.XXX.XXX-49

VIII - REPRESENTANTE DOS MEIOS DE HOSPEDAGENS -

Titular: Nome: MARIA LUIZA FERNANDES CPF: 732.XXX.XXX-

Suplente: Nome: SANDRA BRITO BORTOLOZZO CPF:916.XXX.XXX-68

IV - ASSOCIAÇÕES/ENTIDADES CULTURAIS

Titular: Nome: NEUSA APARECIDA XAVIER PAIÃO CPF:010.XX.XXX-90 -4842

Suplente: Nome: ELENICE DA CUNHA TOLLO CPF:534.XXX.XXX-97

Art. 2º - A competência dos conselheiros, bem como, a duração do mandato são as descritas na Lei Complementar nº 186/2019.

Art. 3º - Os membros do COMTUR não serão remunerados no exercício de suas funções, sendo consideradas de relevante importância para o município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 03 de setembro de 2026.

Héctor Alvares Bezerra

Prefeito

SECREATARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N.º 718 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, NOMEADOS PELA PORTARIA 822/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

Considerando o oficio 1525 da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável de 01 de setembro de 2026 e ainda a decisão tomada em colegiado registrado na ATA 03/2026 de 01 de setembro 2026 do COMTUR RESOLVE:

Art. 1° Altera os seguintes membros para compor o Comitê de Gestão do Fundo

Municipal de Turismo – FUMTUR, vinculado ao Conselho Municipal de Turismo (COMTUR):

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:

Nome: ANA MARIA DE JESUS PIRES CPF: 496.XXX.XXX-15

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

Nome: Haroldo Gustavo Greve CPF: XXX.XXX.XXX-53

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR):

Nome: MARIA ALVES MIRANDA CPF: 900.XXX.XXX-72

Art. 2° O mandato dos membros será de 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos por igual período, sendo esta função considerada de interesse público relevante, exercida gratuitamente.

Parágrafo Único – A presidência será exercida pelo Secretário de Desenvolvimento

Sustentável, em conformidade com o § 1º do art. 8º do Decreto nº 4.837, de 26 de julho de 2024.

Art. 3° Compete ao Comitê de Gestão do FUMTUR as funções estabelecidas no art.8º do Decreto nº 4.837/2024, incluindo a captação, gestão e aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento do turismo sustentável no município.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de setembro de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 726 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 079/2026, firmado entre o MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a JUNTO SEGUROS S.A.;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna nº 3606/2026, por meio do sistema FlowDocs;

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **FELIPE MATHEUS FERREIRA DE LIMA**, matrícula nº 29537, para exercer a função de **FISCAL TITULAR** do **Contrato Administrativo nº 079/2026**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE** e a **JUNTO SEGUROS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.948.157/0001-33, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, PARA EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO GARANTIA JUDICIAL, NA MODALIDADE CÍVEL, DESTINADA A GARANTIR O JUÍZO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1001245-51.2025.4.01.3601, EM TRÂMITE PERANTE A 2ª VARA FEDERAL CÍVEL E CRIMINAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES/MT, COM IMPORTÂNCIA SEGURADA DE R$ 1.300.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS MIL REAIS).

Art. 2° Designar o servidor **EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS**, matrícula nº 28442, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE**, atuando nos afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências da Fiscal Titular.

Art. 3° Compete aos fiscais ora designados acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 079/2026, observadas as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.623/2023, na Instrução Normativa nº 050/2014, bem como nas cláusulas contratuais e demais normas aplicáveis.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de setembro de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2025 - O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT torna pública a REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DO APARELHO DA VISÃO E EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR COLONOSCOPIA NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT. Considerando a prorrogação da vigência do Credenciamento nº 08/2025 por mais 12 (doze) meses, informa-se que o procedimento permanecerá aberto para o ingresso de novos interessados durante todo o período de sua vigência, observadas as condições, requisitos de habilitação, valores e demais disposições estabelecidas no instrumento convocatório, que permanecem inalteradas. Os interessados poderão encaminhar a documentação exigida no Edital para o e-mail licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br, durante todo o período de vigência do credenciamento ou protocolar de forma presencial na sede do Município. Obtenção do Edital: www.mirassoldoeste.mt.gov.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012 / 5152 / 99953-0883. Mirassol d'Oeste/MT, 09 de setembro de 2026. HECTOR ALVARES BEZERRA - Prefeito Municipal.

COMPRAS E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO/RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2026

PRORROGAÇÃO/RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A, 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO HATCH E 02 (DUAS) PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 DIESEL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Em razão de retificação do Edital decorrente de decisão sobre impugnação, fica prorrogada/redesignada a sessão pública do certame. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL RETIFICADO. Início da sessão de disputa de preços: **23/09/2026 às 09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital retificado pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Luismar da Silva Martins - Pregoeiro. **09/09/2026.**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 728/2026

PORTARIA Nº 728 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **MARIFRANCIS GONZAGA SILVA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura no cargo de **PROFESSORA**, referente ao período de 30/06/2018 a 29/06/2023 para gozo a partir de 08/09/2026 conforme requerimento e protocolo nº 864/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 723/2026

PORTARIA Nº 723 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **MARCIA DA SILVA,** lotada na Secretaria de Saúde no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao período de 16/10/2016 a 15/10/2021, para gozo a partir de 13/10/2026 conforme requerimento e protocolo nº 853/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretário de Saúde

CAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 724/2026

PORTARIA Nº 724 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FERIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **FERIAS** para a servidora **MARCIA DE FREITAS SIPPEL SOUZA,** lotada na Secretaria de Saúde no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período de 01/03/2023 a 29/02/2024, sendo 15 (quinze) dias para gozo a partir de 26/10/2026 e 15 (quinze) dias para gozo a partir de 04/01/2027 conforme requerimento e protocolo nº 854/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretário de Saúde

CAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 727/2026

PORTARIA Nº 727 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas

legais atribuições:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- REGISTRAR 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA JOYZIARA DA SILVA MORINIGA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, NO CARGO DE PROFESSORA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO 13/02/2024 A 12/02/2025, SUSPENSA PELA PORTARIA Nº 677/2025 CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 865/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. 1

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretario de Administração

IBF/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 24/2026

Processo n° 95/2026

Inexigibilidade Nº 46/2026

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeada pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Inexigibilidade/Credenciamento N° 24/2026**. **Objeto:** Chamamento Público, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS INFLAVEIS E EQUIPAMENTOS, COM INSUMOS E MÃO DE OBRA INCLUÍDA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, POR PERIODO DE 12 MESES.** Início de Recebimento dos documentos para habilitação poderão ser encaminhados a partir do dia: De: 15/09/2026 até 15/08/2027, **os documentos devem ser entregues na** Sala **de Licitações da Prefeitura Municipal de Nobres - MT em envelope fechado, identificado na sua parte externa com o nome do requerente e o número do edital, contendo o requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação. Hora/Data da 1° sessão: às 8h de 15/09/2026**. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 08h às 17h, pelo telefone: (65) 99251-9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/Chamamento-para-credenciamento/ .

Nobres, 09 de setembro de 2026.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

SECRETARIA
PORTARIA N°. 22/2026

O Vereador, **Flávio Vinícius Rondon Mayer**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, conforme previsto no Art. nº. 70 da Lei Municipal nº. 992/2006, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nobres, férias adquiridas no período de 02/01/2025 a 02/01/2026, a serem gozadas durante 20 (vinte) dias contados a partir de 01/06/2026 a 22/06/2026 e, 10 (dez) dias de abono pecuniário, ao servidor público do quadro efetivo desta Câmara, conforme descrito abaixo:

Matricula Funcional Nº 057: Sebastião Rei da Silva

Cargo Efetivo: Agente Legislativo

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de setembro de 2026.

Flávio Vinícius Rondon Mayer

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 455/2026, DATADA DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito ao servidor abaixo relacionado:

ROSIMAR DICINEIA DOS SANTOS, Agente Administrativo 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 22/01/2017 (vinte e dois de janeiro de dois mil e dezessete) a 22/01/2022 (vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte dois), cujo gozo se observará no período de 08/09/2026 (oito de setembro de dois mil e vinte seis) a 07/10/2026 (sete de outubro de dois mil e vinte seis), conforme requerido expressamente pela servidora em questão.

Art.2º O presente ato administrativo tem como fundamento a Lei nº 689/2022, datada de 13 de setembro de 2022 (Restruturação do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT), na Sub-Seção IX – Da Licença Prêmio Por Assiduidade, no art. 126; e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de setembro 2026.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 9º dia do mês de setembro de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 09.09.2026

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 456/2026, DATADA DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de benefício de Auxílio Doença em favor da servidora LOANDA DOS SANTOS ROCHA LEMES".

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo, e nos termos dos Art. nº 113, § 1º a 4º, Art.114, § 1º a 3º e Art. 115, da Lei Municipal nº 689/2022 de 13 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, em favor da servidora LOANDA DOS SANTOS ROCHA LEMES, Agente de Saúde Comunitário 40h, Classe "D, Nível "7", lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, com remuneração integral no período compreendido entre 07/09/2026 e término em 06/10/2026, conforme laudo médico anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de setembro de 2026.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 9º dia do mês de setembro de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 09.09.2026

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO/CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO: 003/2026 – De conformidade com a Lei Municipal nº 557 de 28 de setembro de 2020.

Partes:

REQUERENTE: Anna Paula Amaral Ferreira.

ADVOGADA: Dra. Isabella Amaral Ferreira, OAB/MT nº 22.786.

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA.

Aos nove (09) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 11h40 (onze horas e quarenta minutos), na sala da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Nortelândia, situada na Avenida Diamantino, nº 1.601, Centro, em Nortelândia/MT, compareceu a senhora ANNA PAULA AMARAL FERREIRA, já qualificada nos autos do procedimento administrativo em epígrafe, representada por sua advogada, Dra. Isabella Amaral Ferreira de Oliveira, inscrita na OAB/MT nº 22.786.

Representando a parte requerida, na condição de preposto do Município de Nortelândia, compareceu o Secretário Municipal de Finanças, Contabilidade e Fiscalização, Sr. Irineu da Silva Miranda, conforme carta de preposição regularmente apresentada.

Presentes as partes, a audiência foi presidida por mim, Francisco Eliezer Magalhães Pinheiro, Procurador Jurídico do Município de Nortelândia/MT, que atuei na qualidade de Mediador, com a expressa concordância de todos os presentes.

Declarada aberta a audiência de conciliação, o Mediador expôs o objeto do procedimento administrativo, esclarecendo que a pretensão da requerente consiste na restituição do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre seus proventos de aposentadoria, relativamente ao período compreendido entre setembro de 2021 a fevereiro de 2026, considerando os períodos não atingidos pelo lapso prescricional constante do Decreto nº 20.910/1932.

Foi consignado, ainda, que a requerente é aposentada por invalidez, sustentando fazer jus à restituição dos valores de IRRF retidos na fonte durante o período mencionado, em razão da alegada incidência da hipótese de isenção prevista na legislação aplicável, conforme fundamentos apresentados em seu requerimento administrativo. Ato contínuo, foi concedida a palavra às partes para manifestação acerca da possibilidade de composição consensual.

Na oportunidade, o Município apresentou proposta para pagamento do débito no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), dividido em 17 (dezessete) parcelas mensais e sucessivas de R$ 4.000,00 (quatro mil reais e quarenta e oito centavos).

Ficou consignado em audiência que não são devidos honorários advocatícios no cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública quando não houver impugnação à execução, em conformidade com os parâmetros estabelecidos nos Temas pertinentes do Superior Tribunal de Justiça, especialmente o Tema 1.190/STJ.

As exequentes, presentes em audiência, declararam expressamente que ACEITAM a proposta apresentada pelo Município, no valor de R$ 68.000,00 , concordando com os seus termos para fins de composição e encerramento da demanda.

Nada mais foi dito nem perguntado, dando-se por encerrado o presente termo de audiência, por mim, FRANCISCO ELIEZER MAGALHÃES PINHEIRO, Procurador Jurídico, que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos.

Nortelândia, MT, Sala da Procuradoria Jurídica, aos 09 de setembro de 2026.

Partes:

_____

ANNA PAULA AMARAL FERREIRA.

Requerente

_____

DRA. ISABELLA AMARAL FERREIRA

OAB/MT nº 22.786

Advogada da Requerente

_____

IRINEU DA SILVA MIRANDA

Secretário de Finanças, Contabilidade e Fiscalização

_____

FRANCISCO ELIEZER MAGALHÃES PINHEIRO

Mediador.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE ACORDO Nº 001/2026 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

PRIMEIRO ACORDANTE: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 03.425.170/0001-06, com sede na Av. Diamantino, nº 1.601, CEP 78430-000, em Nortelândia/MT.

SEGUNDO ACORDANTE: ANNA PAULA AMARAL FERREIRA, brasileira, divorciada, aposentada por invalidez, portadora da CI/RG nr. 1.340.605, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nr. 953.329.101-00, residente e domiciliada na Avenida Presidente Vargas, nº 770S, Vila Nova, CEP 78.420-000, em Arenápolis-MT.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Acordo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições aqui descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Município de Nortelândia apresenta, neste ato, proposta de acordo administrativo destinada à solução consensual da controvérsia relativa à restituição dos valores de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF incidentes sobre os proventos da requerente, referentes ao período compreendido entre setembro de 2021 e fevereiro de 2026, considerando sua condição de aposentada por invalidez, nos termos do requerimento e da documentação apresentada no procedimento administrativo.

Parágrafo primeiro. Após audiência de conciliação, fica reconhecido como valor objeto da presente transação o montante de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil), correspondente aos valores de IRRF passíveis de restituição relativos ao período acima indicado.

Parágrafo segundo. O valor reconhecido será pago pelo Município à requerente em 17 (dezessete) parcelas, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada, vencendo-se a primeira em 10/10/2026 e as demais no mesmo dia de cada mês subsequente, até a quitação integral do valor acordado.

Parágrafo terceiro. Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em conta de titularidade da requerente, cujos dados serão informados e conferidos no momento da formalização do presente acordo:

BANCO: 336 - Banco C6 S.A AGÊNCIA: 0001 CONTA CORRENTE: 34412469-0 TITULAR: ISABELA MARAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CHAVE PIX: 46.767.325/001-03

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

2.1 Com o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo Município neste Termo, a requerente dará ao Município de Nortelândia plena, geral, irrevogável e irretratável quitação exclusivamente quanto aos valores de IRRF objeto do presente acordo, referentes ao período de setembro de 2021 a fevereiro de 2026, nada mais tendo a reclamar, administrativa ou judicialmente, a esse título e em relação ao período expressamente abrangido por esta transação.

Parágrafo único. Eventuais despesas ou honorários decorrentes da contratação de advogado particular pela requerente serão de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo ao Município qualquer pagamento ou ressarcimento a esse título.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENÚNCIA E DA EXTINÇÃO DA CONTROVÉRSIA

3.1 Com a assinatura do presente Termo e sua posterior homologação pela autoridade competente, as partes reconhecem que a presente transação tem por finalidade solucionar integralmente a controvérsia administrativa relativa à restituição do IRRF objeto deste instrumento, comprometendo-se a não formular novas cobranças ou pretensões, administrativas ou judiciais, relativamente aos mesmos valores e período aqui abrangidos, ressalvado o direito de exigir o cumprimento das obrigações assumidas no presente acordo.

Parágrafo primeiro. As partes declaram estar cientes de que, após a assinatura e as homologações necessárias, o presente TERMO DE TRANSAÇÃO produzirá os efeitos previstos na legislação municipal aplicável, especialmente no § 3º do art. 3º da Lei Municipal nº 557/2020, implicando a solução consensual da controvérsia nos limites estabelecidos neste instrumento.

Parágrafo segundo. A presente transação, após regularmente formalizada e homologada, constituirá TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, na forma da legislação aplicável, podendo o eventual descumprimento das obrigações assumidas ensejar a adoção das medidas judiciais cabíveis para sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO

4.1 O eventual inadimplemento de qualquer parcela ou obrigação assumida pelo Município deverá ser previamente comunicado pela requerente, para que seja oportunizada a regularização administrativa, ocasião na qual será acrescida de multa e honorários advocatícios sobre a parcela inadimplida na forma e no prazo constantes do art. 523, § 1º do Código do Processo Civil, podendo a parte prejudicada promover a execução contra a Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1 A presente transação será encaminhada para publicação no órgão oficial competente, para fins de publicidade e transparência dos atos administrativos, em observância ao disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 557/2020, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA HOMOLOGAÇÃO E DO FORO

6.1 O presente Termo será submetido à homologação da autoridade competente, produzindo seus efeitos após o cumprimento das formalidades legais e administrativas pertinentes.

Parágrafo único. Fica eleito o foro da Comarca de Nortelândia/MT para dirimir eventual controvérsia decorrente do cumprimento do presente acordo, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas em lei.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nortelândia, MT, Sala da Procuradoria Jurídica, aos 09 de setembro de 2026.

Partes:

_____

ANNA PAULA AMARAL FERREIRA.

Requerente

_____

DRA. ISABELLA AMARAL FERREIRA

Advogada

_____

IRINEU DA SILVA MIRANDA

Secretário de Finanças, Contabilidade e Fiscalização

_____

FRANCISCO ELIEZER MAGALHÃES PINHEIRO

Mediador.

P/homologação:

_____

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 403/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): MILENA SANTOS DE ARRUDA

OBJETO: atividades inerentes à função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI

Cargo: ADI

VIGENCIA: 09/09/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO:

005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540- FICHA 151

Nossa Senhora do Livramento 09 de Setembro de 2026.

LEI Nº 1.267/2026 ALTERA O INCISO I DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.217, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025, PARA ADEQUAR A ÁREA E A IDENTIFICAÇÃO DOS COPROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL À MATRÍCULA Nº 144.029.

LEI Nº 1.267/2026

Altera o inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 1.217, de 11 de dezembro de 2025, para adequar a área e a identificação dos coproprietários do imóvel à matrícula nº 144.029.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 1.217, de 11 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – um terreno urbano com área de 160 m² (cento e sessenta metros quadrados), situado na zona urbana do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, no lugar denominado Rua Vicente Pereira Leite, sem número, objeto da matrícula nº 144.029, CNM nº 063446.2.0144029-74, do 1º Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos de Várzea Grande/MT, cuja aquisição será celebrada com os coproprietários BENEDITA DA PAIXÃO GOMES DE MORAES, JOSÉ MARIA RIBEIRO DE MORAIS, EDVIGES MARIA RIBEIRO DE MORAIS, EVAIR BENEDITA DE MORAIS GOMES, NILZA TEREZA RIBEIRO MORAIS, LOURDES RIBEIRO DE MORAIS MONTEIRO MACIEL e ANTÔNIO RIBEIRO DE MORAIS, pelo valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme acordo celebrado, cujo valor é inferior à avaliação técnica constante do processo administrativo competente;"

Art. 2º Permanecem inalterados o caput do art. 1º, o inciso II e os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.217, de 11 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 09 de setembro de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.268 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 "AUTORIZA A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS LOA/LDO/PPA DO EXERCÍCIO

LEI Nº 1.268 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

"Autoriza a abertura no orçamento vigente crédito adicional por Excesso de Arrecadação, Superávit Financeiro e da outras providências LOA/LDO/PPA do exercício de 2026."

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$550.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 550.000,00

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

912 04.122.0002.1946.0000 REFORMA DO CENTRO FAMILIAR 250.000,00

4.4.50.42.00 Auxílios F.R.: 1 2 706

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

911 04.122.0002.1945.0000 CONSTRUÇÃO DE BARRACAO NA ASSOCIAÇÃO DA COMU 300.000,00

4.4.50.42.00 Auxílios F.R.: 1 1 708

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo2o.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado

os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso: 300.000,00

Fontes de Recurso

1 708 300.000,00

Superávit Financeiro: 250.000,00

Fontes de Recurso

2 706 250.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO EMERGENCIAL 054 2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE E DA POPULAÇÃO POR MEIO DA FARMÁCIA MUNICIPAL. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA C.A. HOSPITALAR LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39929/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 17/2026 AS CLAUSULAS A SEGUIR.

DA VINCULAÇÃO

1.1 A presente contratação decorre do Processo Administrativo n. 39929/2025, Dispensa de Licitação Emergencial N 017/2026, no inciso VIII, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, artigo 5º, inciso IV, e no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 003/2024 e 004/2024 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

OBJETO (art. 92, I e II)

2.1 Objeto do presente contrato é contratação de Empresa para Aquisição emergencial de medicamento visando atender a demanda das unidades de saúde e da população por meio da Farmácia Municipal com as seguintes especificações:, Termo de Referencia 036/206 Processo Administrativo Nº 39929/2026, Dispensa de Licitação Emergencial 17/2026.

PREÇO (art. 92, V)

3.1 O valor total do presente contrato é de R$ 215.436,54 (Duzentos e Quinze Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO DO APLIC	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR DE REFERÊNCIA UNIT.	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
2	ALOPURINOL 100MG. COMPRIMIDO	309746-3	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	10000	R$ 0, 1825	R$ 1.825,00
3	AMOXICILINA 500MG. CÁPSULA	306733-5	CAPSULA (CÓD.: 1911)	20000	R$ 0, 2000	R$ 4.000,00
4	AMOXICILINA 50MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	309754-4	FRASCO 60 MILILITRO (CÓD.: 845)	300	R$ 5, 3020	R$ 1.590,60
5	ANLODIPINO 5MG. COMPRIMIDO	306747-5	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	60.000	R$ 0,0301	R$ 1.806,00
6	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EM PO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	.00015097	FRASCO 15 MILILITRO (CÓD.: 90)	300	R$ 8,5920	R$ 2.577,60
9	CINARIZINA 75MG. COMPRIMIDO	310711-6	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	10000	R$ 0, 5487	R$ 5.487,00
10	CIPROFIBRATO 100MG. COMPRIMIDO	328143-4	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	20000	R$ 0, 3060	R$ 6.120,00
11	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG. COMPRIMIDO	306723-8	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	40000	R$ 0,0412	R$ 1.648,00
12	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG. CÁPSULA	320180-5	CAPSULA (CÓD.: 1911)	40000	R$ 0, 0666	R$ 2.664,00
13	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G-2%. GELÉIA	.00018135	BISNAGA 30 GRAMA (CÓD.: 771)	100	R$ 5, 0340	R$ 503,40
14	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG. COMPRIMIDO	319844-8	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	40000	R$ 0, 0430	R$ 1.720,00
15	DIAZEPAM 10MG. COMPRIMIDO	307055-7	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	15000	R$ 0, 0506	R$ 759,00
16	DICLOFENACO SÓDICO 50MG. COMPRIMIDO	307062-0	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	10000	R$ 0, 0882	R$ 882,00
17	DIPIRONA SÓDICA 500MG. COMPRIMIDO	307120-0	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	1000	R$ 0, 1340	R$ 134,00
18	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 MILILITRO	307122-7	FRASCO 10 MILILITRO (CÓD.: 89)	10000	R$1, 5300	R$ 15.300,00
19	FENITOÍNA 100MG. COMPRIMIDO	316811-5	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	10000	R$ 0, 2398	R$ 2.398,00
20	FENOBARBITAL 100MG. COMPRIMIDO	0007179	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	20000	R$ 0, 3815	R$ 7.630,00
21	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3,0MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	.00011426	FRASCO (CÓD.: 1370)	400	R$ 7, 4600	R$ 2.984,00
22	HALOPERIDOL 2MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	318170-7	FRASCO 20 MILILITRO (CÓD.: 92)	20000	R$ 3,1000	R$ 62.000,00
23	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. COMPRIMIDO	316657-0	COMPRIMIDO (CÓD.:	100000	R$ 0,0350	R$3.500,00

			1473)			
24	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG. COMPRIMIDO	318352-1	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	300000	R$ 0,0667	R$ 20.010,00
25	NIFEDIPINO 20MG. COMPRIMIDO	316960-0	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	30000	R$ 0,0917	R$ 2.751,00
26	NIMESULIDA 100MG. COMPRIMIDO	318295-9	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	20000	R$ 0,1225	R$ 2.450,00
27	PARACETAMOL 500MG. COMPRIMIDO	319706-9	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	20000	R$ 0,0666	R$ 1.332,00
28	PREDNISONA 20MG. COMPRIMIDO	319618-6	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	8000	R$ 0, 1710	R$1.368,00
29	RISPERIDONA1MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	337754-7	FRASCO 30 MILILITRO (CÓD.: 128)	500	R$ 13,6100	R$ 6.805,00
30	SINVASTATINA 20MG. COMPRIMIDO	320622-0	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	50000	R$ 0,0829	R$ 4.145,00
31	SULFATO DE SALBUTAMOL100MCG/DOSE, AEROSSOL, FRASCO SPRAY 200 DOSE	320604-1	FRASCO SPRAY 200 DOSE (CÓD.: 1443)	400	R$ 11,6200	R$ 4.648,00
32	TOPIRAMATO 50MG. COMPRIMIDO	335679-5	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	10000	R$ 0,2160	R$ 2.160,00
33	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG. CAPSULA	332323-4	CAPSULA (CÓD.: 1911)	10000	R$ 0,7740	R$ 7.740,00
34	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG. COMPRIMIDO	343483-4	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	6000	R$ 0,4533	R$ 2.719,80
39	PREGABALINA 75MG. COMPRIMIDO	337523-4	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	15000	R$ 0, 2983	R$ 4.474,50
40	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG. COMPRIMIDO	338912-0	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	20000	R$ 0,1623	R$ 3.246,00
41	SACCHAROMYCES BOURLARDII 100MG. CAPSULA	320557-6	CAPSULA (CÓD.: 1911)	1000	R$ 2,1667	R$ 2.166,70
42	CEFTRIAXONA 1G. PÓ LIÓFILO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	306921-4	FRASCO-AMPOLA (CÓD.: 1653)	500	R$ 4, 1200	R$ 2.060,00
43	DIMENIDRATO 3MG + PIRIDOXINA 5MG + GLICOSE 100MG + FRUTOSE 100MG/ML. SUSPENSÃO INJETÁVEL	316392-0	AMPOLA 10 MILILITRO (cód.: 270)	300	R$ 8,5720	R$ 2.571,60
45	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	309744-7	FRASCO-AMPOLA (CÓD.: 1653)	200	R$ 1,1060	R$ 221,20
46	FENOBARBITAL 100 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV	.0007179	FRASCO-AMPOLA (CÓD.: 1653)	100	R$ 3,1784	R$ 317,84
47	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	306986-9	FRASCO-AMPOLA (CÓD.: 1653)	200	R$ 3,3300	R$ 666,00
48	OMEPRAZOL 40MG/ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	307837-0	FRASCO-AMPOLA (CÓD.: 1653)	300	R$ 7,5250	R$ 2.257,50
49	OXACILINA 500MG. PÓ LIÓFILO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	308873-1	FRASCO-AMPOLA (CÓD.: 1653)	300	R$ 4,5650	R$ 1.369,50
50	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	307590-7	FRASCO-AMPOLA (CÓD.: 1653)	200	R$ 9,6800	R$1.936,00
51	VANCOMICINA 500MG. PÓ LIÓFILO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	308628-3	FRASCO-AMPOLA (CÓD.: 1653)	200	R$ 5,5820	R$ 1.116,40
52	CEFTRIAXONA 500MG. PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	.00010781	FRASCO-AMPOLA (CÓD.: 1653)	200	R$ 11, 1600	R$ 2.232,00
54	PARACETAMOL 10MG/ML. BOLSA EM SISTEMA FECHADO	.00076255	FRASCO 100 MILILITRO (cód.: 114)	200	R$ 27, 0300	R$ 5.406,00
55	TENOXICAM 40MG/ML PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	308617-8	FRASCO-AMPOLA (CÓD.: 1653)	300	R$ 9,8600	R$ 2.958,00
56	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	308288-1	AMPOLA 5 MILILITRO (CÓD.: 961)	400	R$ 0,9380	R$ 375,20
57	MIDAZOLAM 5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	308537-6	FRASCO-AMPOLA (CÓD.: 1653)	100	R$ 4,0470	R$ 404,70
TOTAL R$ 215.436,54						

DA VIGENCIA CONTRATUAL:

4.1 O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, não representa flexibilização indevida da regra da contratação emergencial, mas sim medida excepcional destinada exclusivamente a assegurar a continuidade do fornecimento de medicamentos essenciais à população, caso a situação que motivou a contratação permaneça, sempre mediante decisão administrativa devidamente motivada, demonstração da persistência da emergência, comprovação da vantajosidade da manutenção do ajuste e observância do limite máximo de 01 (um) ano fixado pela Lei nº 14.133/2021, conforme a interpretação conferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 6.890.

PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento nos meios eletrônicos Jornais Oficiais, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de Setembro de 2026

CONTRATANTE

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

EMPRESA C.A. HOSPITALAR LTDA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 400/2026

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 400/2026

A pedido, em 09.09.2026.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. EMANUELLY ARRUDA SANTOS**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 400/2026, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 01.09.2026**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 400/2026, celebrado em 01/09/2026;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 09 de Setembro de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**EMANUELLY ARRUDA SANTOS** Contratado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 291/2026

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato n° 066/2026 e dá outras providências".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa n° XX.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **fiscal**, a servidora **LEDA CRISTIANE DOS SANTOS BRUMATI,** Assistente Social, portadora do CPF nº 785.xxx.xxx-72, e como **suplente** a servidora **MARCELI ANDRADE DE OLIVEIRA BORGE,** Diretora Depto Engenharia, Projetos e Cidades, portadora do CPF nº 049.xxx.xxx.11, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato nº 066/2026, conforme abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA	FISCAL
066/2026	**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS), VINCULADO À OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 968214/2024/MCIDADES/CAIXA, PORTARIA MCID Nº 75/2025**, TERMO DE REFERÊNCIA, E SEUS ANEXOS”.	**ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA CNPJ: 41.245.254/0001-57**	Fiscal: **LEDA CRISTIANE DOS SANTOS BRUMATI** CPF nº **785.xxx.xxx-72** Suplente: **MARCELI ANDRADE DE OLIVEIRA BORGE** CPF nº **049.xxx.xxx-11**

Art. 2º - Os servidores deverão acompanhar o desenvolvimento da execução das atas de registro de preços e elaborar periodicamente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório deverá ser enviado ao Departamento de Compras para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 268/2026 de 21 de agosto de 2026. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 08/09/2026.

Nova Bandeirantes-MT, 09 de setembro de 2026.

Registre-se - Publique-se.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados o resultado unificado do procedimento licitatório de **Pregão Presencial n.º 062/2026**, Processo Licitatório n° 106/2026, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA SOLAR FOTOVOLTAICA (ON-GRID), COMPREENDENDO A APROVAÇÃO DOS PROJETOS JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA E O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Ressalta-se que o presente certame conta com a participação da Câmara Municipal como órgão participante, em conformidade com o Termo de Cooperação celebrado entre os poderes. Apresenta-se o resultado unificado para a posterior adjudicação dos respectivos lotes por parte de cada autoridade competente.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

- **EMPRESA:** RICARDO J SILVA – SOLUÇÕES ELETRICAS
- **CNPJ N°:** 31.652.101/0001-70

LOTE 01 – CÂMARA MUNICIPAL (INSTALAÇÃO EM TELHADO)

VALOR TOTAL: R$ 72.800,00 (Setenta e dois mil e oitocentos reais).

LOTE 02 – SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA (ESTRUTURA CARPORT)

VALOR TOTAL: R$ 391.400,00 (Trezentos e noventa e um mil e quatrocentos reais).

A Pregoeira informa, ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 09 de setembro de 2026.

_____

Aline Groff Pit

Pregoeira Oficial (Portaria n° 164/2026)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 062/2026, Processo Licitatório n° 106/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA SOLAR FOTOVOLTAICA (*ON-GRID*), COMPREENDENDO A APROVAÇÃO DOS PROJETOS JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA E O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Ressalta-se que o presente procedimento conta com a Câmara Municipal como órgão participante da licitação. Após a Câmara Municipal adjudicar o lote correspondente à sua demanda, em conformidade com o Termo de Cooperação celebrado entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, a Administração Municipal procede com a publicação unificada da homologação de ambos os lotes por ser o órgão gerenciador do certame.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: RICARDO J SILVA – SOLUÇÕES ELETRICAS

CNPJ N° 31.652.101/0001-70

LOTE 01 – CÂMARA MUNICIPAL (INSTALAÇÃO EM TELHADO)

VALOR TOTAL R$ 72.800,00 (Setenta e dois mil e oitocentos reais).

LOTE 02 – SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA (ESTRUTURA CARPORT)

VALOR TOTAL R$ 391.400,00 (Trezentos e noventa e um mil e quatrocentos reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 09 de setembro de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2026

CONTRATADA: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA CNPJ Nº 07.489.111/0001-52

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ASFÁLTICO, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

VALOR TOTAL R$ 1.382.416,12 (Um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e doze centavos).

VÍNCULO: CONTRATO N° 077/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 292/2026

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 077/2026, e dá outras providências".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa n° 001/2025 e Decreto 274/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **fiscal**, a servidora **MARCELI ANDRADE DE OLIVEIRA BORGE,** Diretora Depto Engenharia, Projetos e Cidades, portadora do CPF nº 049.xxx.xxx.11, e como suplente o senhor **ADELIO VIANA NEVES,** Secretário Adjunto Urbanismo E Cidades, portador do CPF: 686.xxx.xxx-53, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 077/2026, conforme abaixo:

CONTRATO	OBJETO	FORNECEDOR	ASSINATURAS
077/2026	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ASFÁLTICO, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA CNPJ Nº 07.489.111/0001-52	_____ Fiscal: MARCELI ANDRADE DE OLIVEIRA BORGE CPF nº 049.xxx.xxx-11 _____ Suplente: ADELIO VIANA NEVES CPF nº 686.xxx.xxx-53

Art. 2º - Os servidores deverão acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e elaborar periodicamente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório deverá ser enviado ao Departamento de Compras para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 09 de setembro de 2026.

Registre-se

Publique-se

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº.033/2026.

CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: CIVOX – COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ nº 07.193.882/0001-06

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM TELECOMUNICAÇÕES, VISANDO À GESTÃO, ORGANIZAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA (STFC) E MÓVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.**

VALOR GLOBAL: **R$ 7.920,00 (Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais)**

ASSINATURA: **03 de setembro de 2026.**

VIGENCIA: **03 de setembro de 2026 á 03 de setembro de 2027.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° .008/2026

CREDENCIAMENTO N°. 002/2026.

PROCESSO Nº. 032/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, CNPJ: 15.023.963/00041-88, com sede na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, Esquina com a Rua Cristiano Pereira Silva, s/n Centro, Nova Brasilândia – MT, CEP: 78.860-000, **TORNA PÚBLICO**, o resultado do **CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026,** que tem como objeto: Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica **CREDENCIAMENTO** das **EMPRESAS** QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT, rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento, que se deu no dia **04/09/2026**, onde constatamos a entrega do envelope, tempestivamente lacrado, da empresa: **C E S E BEZERRA** inscrita no **CNPJ: N°. 42.204.232/0001-01** neste que se credenciou nos lotes: **01,02,03 e 04** encontra-se **APTA** ao Credenciamento.

Item 01 – valor **R$ 189.600,00** (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais)

Item 02 – valor **R$ 202.800,00** (duzentos e dois mil e oitocentos reais)

Item 03 – valor **R$ 396.000,00** (trezentos e noventa e seis mil reais)

Item 04 – valor **R$ R$ 924.000,00** (Novecentos e Vinte e quatro mil reais)

Totalizando: **R$ 1.712.400,00 (Um milhão, Setecentos e Doze Mil, e Quatrocentos Reais).**

Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no que couber.

Nova Brasilândia – MT 08 de setembro de 2026.

CÍNTIA KARINE CARVALHO DOS SANTOS SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°.260/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT**, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** em sua forma **PRESENCIAL** sob o nº 005/2026; **TIPO**: Menor Preço Global; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) da Avenida das Indústrias, localizada no Setor Industrial do Município de Nova Canaã do Norte-MT; **ABERTURA DA SESSÃO:** 28/09/2026 às 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso). **LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, situada na Av. São Paulo, nº 89, Centro, CEP. 78.515-000; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site da Prefeitura: www.novacanaadonorte.mt.gov.br.

Nova Canaã do Norte/MT, em 09 de setembro de 2026.

ELAINE DOS REIS

Agente de Contratação

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2026.

PROCESSO 685/2026.

Contratada: José Chagas da Silva - CPF sob o n.º ***.***.811-49.

Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo na quantidade dos itens abaixo discriminados, a qual passarão a vigorar com as seguintes quantidades adicionais:

ITEM	UNIDADE	VALOR UN	QUANT	VALOR TOTAL
BANANA MAÇA	KILO	R$ 7,00	29	**R$ 203,00**
BANANA NANICA	KILO	R$ 7,00	50	**R$ 350,00**
BATATA DOCE	KILO	R$ 5,50	25	**R$ 137,50**
TOTAL				**R$ 690,50**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem como base legal o Art. 124, I, "b", c/c Art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 09/09/2026.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2026.

PROCESSO 685/2026.

Contratada: Mario Ruteski - CPF sob o n.º ***.***.501-82

Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo na quantidade dos itens abaixo discriminados, a qual passarão a vigorar com as seguintes quantidades adicionais:

ITEM	UNIDADE	VALOR UN	QUANT	VALOR TOTAL
ABÓBORA CABOTIA	KILO	R$ 5,50	25	**R$ 137,50**
ALFACE	PACOTE	R$ 8,00	8	**R$ 64,00**

ALMEIRÃO	PACOTE	R$ 7,80	8	**R$ 62,40**
COUVE FLOR	KILO	R$ 15,00	17,5	**R$ 262,50**
BERINGELA	KILO	R$ 7,80	5	**R$ 39,00**
MANDIOCA	KILO	R$ 8,40	29,75	**R$ 249,90**
MANGA	KILO	R$ 10,00	5	**R$ 50,00**
MAXIXE	KILO	R$ 12,60	3	**R$ 37,80**
CHEIRO VERDE	PACOTE	R$ 7,00	3	**R$ 21,00**
ABÓBORA MADURA	KILO	R$ 5,50	21,25	**R$ 116,88**
ABOBRINHA VERDE	KILO	R$ 6,70	7	**R$ 46,90**
ILHAME	KILO	R$ 12,00	8,5	**R$ 102,00**
BRÓCOLIS	KILO	R$ 20,90	17,5	**R$ 365,75**
FEIJÃO VAGEM	KILO	R$ 14,50	6,25	**R$ 90,62**
MELANCIA	KILO	R$ 4,35	253,25	**R$ 1.101,64**
PEPINO	KILO	R$ 8,50	7,5	**R$ 63,75**
MELÃO	KILO	R$ 9,00	50	**R$ 450,00**
RÚCULA	PACOTE	R$ 8,00	8	**R$ 64,00**
TOMATE CEREJA	KILO	R$ 25,00	10	**R$ 250,00**
QUIABO	KILO	R$ 11,30	5,25	**R$ 59,32**
BANANA MAÇA	KILO	R$ 7,00	1	**R$ 7,00**
PIMENTA DE DOCE	KILO	R$ 20,00	4	**R$ 80,00**
COUVE MANTEIGA	PACOTE	R$ 8,00	8	**R$ 64,00**
TOTAL				**R$ 3.785,96**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem como base legal o Art. 124, I, “b”, c/c Art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 09/09/2026.

CONTABILIDADE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2026

O Exmoº. **Sr. EDSON GONZAGA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Nova Guarita referente a apresentação das **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2026, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, a realizar-se no dia 25 de setembro de 2026, a partir das 09h00min no Plenário da Câmara Municipal de Nova Guarita-MT.

Prefeitura Municipal de Nova Guarita, 10 de Setembro de 2026.

EDSON GONZAGA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
ANEXO SIMPLIFICADO RGF 1º SEMESTRE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	55.129.622,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.889.622,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.909.446,68

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.245.793,51	41,27
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	29.111.101,21	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	27.655.546,15	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	26.199.991,09	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-15.897.297,59	-28,24
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	65.867.546,50	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.075.716,86	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.782.339,53	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.842.273,55	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 08/09/2026 17:40:48 Página 10

CONTABILIDADE
ADENDO NOTA_EXPLICATIVA_NOVAGUARITA_2025

Nota 4 – BALANÇO PATRIMONIAL (ANEXO 14)

Nota 4.1 – Créditos a Longo Prazo / Dívida Ativa

O Município de Nova Guarita - MT apresenta o presente Adendo às Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, relativamente ao Balanço Patrimonial - Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/1964, referente ao exercício financeiro de 2025, com a finalidade de esclarecer a alteração ocorrida no saldo do grupo Ativo Não Circulante - Ativo Realizável a Longo Prazo - Créditos a Longo Prazo, posteriormente à emissão e publicação inicial da demonstração contábil.

Por ocasião do encerramento contábil do exercício e da emissão inicial do Balanço Patrimonial, o grupo contábil 12110000000 - CRÉDITOS A LONGO PRAZO apresentava saldo líquido de R$ 102.033,23 (cento e dois mil, trinta e três reais e vinte e três centavos). Posteriormente à emissão inicial das demonstrações contábeis, durante os procedimentos de conferência, revisão e consolidação dos registros que integram o encerramento do exercício de 2025, verificou-se a necessidade de atualização dos registros integrantes dos **Créditos a Longo Prazo**, ocasionando acréscimo de **R$ 947,24 (novecentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos)** no saldo bruto dos créditos.

Em decorrência da atualização, o saldo bruto passou de **R$ 217.761,07 para R$ 218.708,31**, representando incremento de **R$ 947,24**. O saldo registrado na conta redutora de **Ajuste para Perdas de Créditos a Longo Prazo permaneceu em R$ 115.727,84**, não tendo sido objeto da alteração que originou a diferença ora esclarecida. Dessa forma, o saldo líquido anteriormente divulgado, de **R$ 102.033,23**, foi acrescido de **R$ 947,24**, passando a corresponder ao saldo definitivo de **R$ 102.980,47**.

Créditos a Longo Prazo	Saldo Anterior	Saldo Atual	Diferença
Dívida Ativa Tributária	**217.761,07**	**218.708,31**	**947,24**
IPTU	111.886,93	112.834,17	947,24
ITBI	38.837,60	38.837,60	-
IRRF	-	-	-
ISSQN	14.203,11	14.203,11	-
Taxas Fiscalização	3.616,86	3.616,86	-
Taxas Prest. Serviços	49.216,57	49.216,57	-
(-) Ajuste de Perdas	**- 115.727,84**	**- 115.727,84**	-
IPTU	- 59.461,65	- 59.461,65	-
ITBI	- 20.640,01	- 20.640,01	-
IRRF	-	-	-
ISSQN	- 7.548,16	- 7.548,16	-
Taxas Fiscalização	- 1.922,16	- 1.922,16	-
Taxas Prest. Serviços	- 26.155,86	- 26.155,86	-
Total	**102.033,23**	**102.980,47**	**947,24**

ASSINADO DIGITALMENTE
EDSON GONZAGA RIBEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Nova Guarita - MT, abril de 2026.

Edson Gonzaga Ribeiro
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
CLEOMAR DALMOLIN
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Cleomar Dalmolin
Contador

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PORTARIA N.º 429/2026

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Investimentos e designa o responsável pela gestão das aplicações dos recursos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Lacerda – MT – NOVA PREV, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, Sr. **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Municipal nº 638/2012;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre regras gerais para a organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e suas alterações, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de composição do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Lacerda – MT – NOVA PREV;

CONSIDERANDO a necessidade de designação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS, observados os requisitos de habilitação, qualificação, experiência e certificação previstos na legislação vigente;

CONSIDERANDO que os membros do Comitê de Investimentos e o responsável pela gestão das aplicações dos recursos deverão atender aos requisitos estabelecidos na legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o **Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Lacerda – MT – NOVA PREV**, os seguintes membros:

I – SEILA MARIA SPESSOTO, inscrita no CPF sob nº ***.582.471-** e RG nº ***442;

II – INDIANARA LOURDES BRAGA LUIZ, inscrita no CPF sob nº ***.446.351-** e RG nº ***8239;

III – EBER LORENA OSTEMBERG, inscrito no CPF sob nº ***.480.041-** e RG nº ***0226;

IV – JOÃO PEDRO OSTROWSKI CARVALHO, inscrito no CPF sob nº ***.845.401-** e RG nº ***027-7.

Art. 2º Fica designado o Sr. **JOÃO PEDRO OSTROWSKI CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº ***.845.401-**, como **RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS DO RPPS – NOVA PREV (GESTOR DE RECURSOS)**, sem prejuízo de sua participação como membro do Comitê de Investimentos.

Parágrafo único. O responsável designado no caput exercerá suas atribuições em conformidade com a Política de Investimentos do NOVA PREV, a legislação vigente, as normas do Conselho Monetário Nacional e as demais normas aplicáveis aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Art. 3º Compete ao Comitê de Investimentos participar do processo decisório relacionado à formulação, execução, acompanhamento e avaliação da Política de Investimentos do NOVA PREV, observando os princípios e critérios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza das obrigações e transparência, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º O responsável pela gestão das aplicações dos recursos e os membros titulares do Comitê de Investimentos deverão comprovar e manter o atendimento aos requisitos legais, regulamentares e de certificação profissional aplicáveis ao exercício das respectivas funções, nos termos da Lei Federal nº 9.717/1998, da Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações e demais normas vigentes.

Art. 5º As deliberações e decisões do Comitê de Investimentos deverão ser devidamente registradas em atas, observadas as disposições da legislação aplicável e dos regulamentos internos do NOVA PREV.

Art. 6º O exercício das funções previstas nesta Portaria observará as atribuições, responsabilidades, mandatos e demais condições estabelecidas na legislação municipal, na regulamentação do NOVA PREV e nas normas gerais aplicáveis aos RPPS.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os atos anteriores relativos à composição do Comitê de Investimentos e à designação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos do NOVA PREV, naquilo que forem incompatíveis com esta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nova Lacerda – MT, 09 de setembro de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA

CONTRATO N º 082/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: TC CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

1.1.**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em serviços ambientais, sanitários e de biossegurança, destinados às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Lacerda – MT, com execução mensal e continuada pelo período de 12 (doze) meses. Descrição dos itens:**

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/ MENSAL	VALOR TOTAL
01	372365-8	**Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em serviços ambientais**, compreendendo elaboração e implementação de POP's, instruções de limpeza, desinfecção e esterilização em conformidade com a RDC nº	**MÊS (cód.: 1092)**	**12 meses**	**R$ 4.000,00**	**R$ 48.000,00**

		786/2023, programa de manutenção preventiva e corretiva, plano de controle integrado de pragas, plano de contingência para acidentes, plano de prevenção contra perfurocortantes, treinamento em biossegurança – NR-32, treinamento em limpeza e desinfecção, treinamento em manipulação de material biológico, ART do responsável técnico, visitas técnicas presenciais, treinamentos presenciais ou on-line, emissão de certificados, modelos de etiquetas para resíduos e modelos de placas de identificação dos grupos A, B, D e E, destinados às unidades de saúde do Município de Nova Lacerda – MT, incluindo todos os serviços, documentos, orientações e acompanhamento técnico necessários ao cumprimento das normas sanitárias e ambientais aplicáveis.				

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, em **08/09/2026**, com término em **08/09/2027**, podendo ser prorrogado nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as disposições aplicáveis aos serviços de natureza continuada.

O valor total da contratação é de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

Nova Lacerda /MT, 08 de setembro de 2026.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 430/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 082/2026, OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **INDIANARA LOURDES BRAGA LUIZ** brasileira, servidora pública, inscrito no CPF/MF sob o nº 03x.xxx.xxx-73, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **082/2026,** exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 410/2026

PORTARIA NO 410/2026

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 – **Conceder Férias** a servidora Ana Paula Batista de Assunção, com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Matr.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
1112	Ana Paula Batista de Assunção	13/06/2023 A 12/06/2024	01/09/2026 a 30/09/2026

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 dias do mês de setembro de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 411/2026

PORTARIA NO 411/2026

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis

Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 – **Conceder Férias** a servidora Tatiana Caçandre Fajoli, com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Matr.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
1053	Tatiana Caçandre Fajoli	15/03/2025 A 14/03/2025	14/09/2026 a 28/09/2026

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 dias do mês de setembro de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 412/2026

PORTARIA NO 412/2026

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 – **Conceder Férias** a servidora Mirian de Araújo, com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Matr.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
370	Mirian de Araújo	22/08/2021 A 21/08/2025	01/09/2026 a 15/09/2026

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 dias do mês de setembro de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 413/2026

PORTARIA NO 413/2026

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 – **Conceder Férias** ao servidor José Januário Junior, com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Matr.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
265	José Januário Junior	28/01/2025 A 27/01/2026	11/09/2026 a 30/09/2026

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 dias do mês de setembro de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 414/2026

PORTARIA NO 414/2026

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 – **Conceder Férias** ao servidor Ernesto Joel de Lima Pezavento, com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Matr.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
1266	Ernesto Joel de Lima Pezavento	06/09/2024 A 05/09/2025	08/09/2026 a 08/10/2026

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 dias do mês de setembro de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 415/2026

PORTARIA NO 415/2026

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 – **Conceder Férias** a servidora Elen Patrícia Souza Rocha, com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Matr.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
1152	Elen Patrícia Souza Rocha	06/01/2025 a 05/01/2026	14/09/2026 a 23/09/2026

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 dias do mês de setembro de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 416/2026

PORTARIA NO 416/2026

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 – **Conceder Férias** ao servidor Artur José de Carvalho, com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Matr.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
825	Artur José de Carvalho	03/07/2025 a 02/07/2026	01/09/2026 a 30/09/2026

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 dias do mês de setembro de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 417/2026

PORTARIA NO 417/2026

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 – **Conceder Férias** a servidora Marian Braga da Silva, com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Matr.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
547	Marian Braga da Silva	09/01/2025 a 08/01/2026	08/09/2026 a 22/09/2026

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 dias do mês de setembro de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 418/2026

PORTARIA NO 418/2026

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 – **Conceder Férias** a servidora Ana Lucia Araújo Silva, com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Matr.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
825	Ana Lucia Araújo Silva	03/07/2025 a 02/07/2026	16/09/2026 a 25/09/2026

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 dias do mês de setembro de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 419/2026

PORTARIA NO 419/2026

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 – **Conceder Férias** a servidora Helda Riche Rodrigues Vilhalva, com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias,

de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Matr.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
890	Helda Riche Rodrigues Vilhalva	01/08/2023 a 31/07/2024	01/09/2026 a 30/09/2026

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 dias do mês de setembro de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 420/2026

PORTARIA NO 420/2026

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 – **Conceder Férias** a servidora Luciene Messias Pessoa, com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Matr.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
5094	Luciene Messias Pessoa	14/03/2025 a 13/03/2026	11/09/2026 a 30/09/2026

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 04 dias do mês de setembro de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 421/2026

PORTARIA NO 421/2026

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 – **Conceder Férias** a servidora Silvania Aparecida Torquetti, com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Matr.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
4112	Silvania Aparecida Torquetti	06/04/2024 a 05/04/2025	01/09/2026 a 10/09/2026

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 04 dias do mês de setembro de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 422/2026

PORTARIA NO 422/2026

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 – **Conceder Férias** a servidora Marli Moreira Parreira, com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Matr.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
362	Marli Moreira Parreira	25/01/2024 a 24/01/2025	01/09/2026 a 30/09/2026

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 04 dias do mês de setembro de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 423/2026

PORTARIA NO 423/2026

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 – **Conceder Férias** a servidora Fernanda de Cássia Leal Queiroz Ferreira, com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Matr.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
2698	Fernanda de Cássia Leal Queiroz Ferreira	13/07/2024 a 12/07/2025	14/09/2026 a 23/09/2026

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 04 dias do mês de setembro de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 424/2026

PORTARIA NO 424/2026

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 – **Conceder Férias** a servidora Ana Paula Magioni, com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Matr.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
1331	Ana Paula Magioni	13/12/2024 a 12/12/2025	14/09/2026 a 23/09/2026

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 04 dias do mês de setembro de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 425/2026

PORTARIA NO 425/2026

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 – **Conceder Férias** ao servidor Claudinei da Silva Fernandes, com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Matr.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
1741	Claudinei da Silva Fernandes	10/01/2025 a 09/01/2026	01/09/2026 a 30/09/2026

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 04 dias do mês de setembro de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 427/2026

PORTARIA Nº 427/2026

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1.º **Exonerar** a servidora **Maria Joziene Bezerra Rodrigues,** brasileira, solteira, CPF n.º **027.xxx.xxx-32,** a partir de **01/09/2026** efetiva na **Secretária de Saúde** no cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** conforme portaria **nº 123/2017 de 02/05/2017.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 04 dias do mês de setembro de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 428/2026

PORTARIA N° 428/2026

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder a Elevação de Classe** a servidora VANDERLEIA DOMINGOS DA SILVA concursada abaixo relacionado com a respectiva classificação de **D** para **E**, de acordo com a Lei Complementar 021/2005 e Lei Complementar nº 022/2025.

Matrícula	Servidor	Elevar em	Elevação de Classe
479	VANDERLEIA DOMINGOS DA SILVA	08/09/2026	E

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 08 dias do mês de setembro de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO.

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N º 086/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N º 086/2025

Partes: Município de Nova Lacerda x Douglas Igor da Silva Ferro

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Técnico em Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Data Rescisão: 22/05/2026

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregador**.**

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N º 011/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N º 011/2025

Partes: Município de Nova Lacerda x Marcio Rodrigues de Moura

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Técnico em Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Data Rescisão: 20/05/2026

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregador**.**

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N º 012/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N º 012/2025

Partes: Município de Nova Lacerda x Tiago Alves Jacinto

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente de Serviços Braçais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras deste Município.

Data Rescisão: 01/05/2026

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregador**.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 33/2026

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 33/2026

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para realização de levantamentos e estudos técnicos necessários à elaboração de projeto de ponte de concreto no Município de Nova Lacerda – MT.

Favorecida: GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA R$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil duzentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 09 de setembro de 2026.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 SRP

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08h00min (Horário Local), do dia 22 de setembro de 2026, a abertura Pregão Eletrônico para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETROS, DO TIPO FURGÃO, AMBULÂNCIA TIPO PICK-UP E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA-MT.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: licitacao@novamarilandia.mt.gov.br. E site do sistema de compras online BLL: www.bllcompras.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, através do telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia - MT, 09 de setembro de 2026.

KALINE ROCHA DA CRUZ

PREGOEIRA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 SRP

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08h00min (Horário Local), do dia 24 de setembro de 2026, a abertura Pregão Eletrônico para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: licitacao@novamarilandia.mt.gov.br. E site do sistema de compras online BLL: www.bllcompras.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, através do telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia - MT, 09 de setembro de 2026.

KALINE ROCHA DA CRUZ

PREGOEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO NORMATIVO Nº 01/2026

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE 02 (DOIS) ADOLESCENTES PARA POSTERIOR INDICAÇÃO AO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES – CPA REGIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE NOVA MARILÂNDIA – MT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a importância da participação dos adolescentes na construção, acompanhamento e fortalecimento das políticas públicas voltadas à cri-

ança e ao adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o processo de **escolha de 02 (dois) adolescentes**, entre os integrantes do **Grêmio Estudantil da Escola Municipal de Tempo Integral Primeiro de Maio e da Escola Cívico Militar professora Muralha de Miranda Passos** para posterior indicação ao **Comitê de Participação de Adolescentes – CPA Regional** gestão 2026-2028

Art. 2º O processo de escolha será realizado no seguinte local:

Local: Escola Primeiro de Maio **Data:**10 de setembro de 2026 **Horário:** 08:00 horas.

Art. 3º Poderão participar do processo de escolha os adolescentes de 12 a 16 anos integrantes do **Grêmio Estudantil da Escola Municipal de Tempo Integral Primeiro de Maio, e da Escola Cívico Militar Professora Muralha de Miranda Passos** respeitados os critérios estabelecidos para participação no CPA.

Art. 4º A divulgação e mobilização dos adolescentes para participação no processo de escolha será realizada pelo CMDCA, em articulação com a unidade escolar e o Grêmio Estudantil, por meio de:

I – Encaminhamento de **Ofício à Escola Primeiro de Maio e a escola Muralha de Miranda Passos e aos Grêmio Estudantil**, das referidas escolas.

II – Divulgação por meio do **Diário Oficial**;

III – comunicação e mobilização dos adolescentes integrantes dos Grêmio Estudantil;

IV – Outros meios institucionais disponíveis para garantir ampla divulgação do processo.

Art. 5º A escolha dos 02 (dois) adolescentes será realizada por meio de **votação aberta entre os adolescentes presentes na reunião**, assegurando-se a participação democrática dos integrantes do Grêmio Estudantil.

Art. 6º Serão considerados escolhidos os **02 (dois) adolescentes que obtiverem o maior número de votos** entre os participantes.

Parágrafo único. Nesta etapa, os dois adolescentes serão escolhidos para representar os adolescentes do município, sendo que a definição de **titular e suplente** será realizada posteriormente, conforme os critérios estabelecidos pelo CPA Regional.

Art. 7º Em caso de empate entre os candidatos que estiverem concorrendo às duas vagas, será por maior idade o desempate.

Art. 8º O processo de escolha deverá ser registrado em **Ata**, contendo:

I – data, horário e local da reunião;

II – Número de adolescentes participantes;

III – relação dos candidatos;

IV – Resultado da votação;

V – Nome dos 02 (dois) adolescentes escolhidos;

VI – Demais informações consideradas pertinentes.

Art. 9º Após a escolha dos 02 (dois) adolescentes, o CMDCA realizará a **indicação formal ao CPA Regional**, observando as orientações e critérios estabelecidos pelo referido Comitê para definição da representação de **titular e suplente**.

Art. 10º O CMDCA, em conjunto com a unidade escolar e o Grêmio Estudantil, deverá assegurar que os adolescentes sejam informados sobre a finalidade do CPA, suas atribuições e a importância da participação dos adolescentes na defesa e promoção de seus direitos.

Art. 11º Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 12º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Marilândia – MT, 08 de setembro de 2026.

_____

Andréia Nunes Veloso

Presidente do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

_____

Vanessa Taques da Silva

Secretaria Executiva do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026.
REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 088/2026/GAPRE, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026 - REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, DESTINADAS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **11/09/2026 AS 15hs00min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: **24/09/2026 AS 09hs00min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **24/09/2026 AS 09hs30min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: **24/09/2026 AS 10hs00min.**

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Endereço eletrônico: Este pregão será regido pela plataforma da BLL (**www.bll.org.br**) e pela Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT no site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia, plataforma da BLL https://bll.org.br/. Informações pelo telefone (66) 98157-0021 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá – MT, 09 de setembro de 2026.

EMILY R. BUCHS

Pregoeira Port. 088/2026

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026.
REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de

sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 089/2026/GAPRE, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026-REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO EM CILINDROS, COM COMODATO DE RECIPIENTES E SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E MANUTENÇÃO PARA SUPRIR A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE NOVA MARINGÁ – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

***DO INICIO DO RECEBIMENTO**: **11/09/2026 AS 15hs00min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO: 24/09/2026 AS 09hs00min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **24/09/2026 AS 09hs30min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: **24/09/2026 AS 10hs00min.**

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Endereço eletrônico: Este pregão será regido pela plataforma da BLL (**www.bll.org.br**) e pela Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT no site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia, plataforma da BLL https://bll.org.br/. Informações pelo telefone (66) 98157-0021 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá – MT, 09 de setembro de 2026.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Pregoeira/Port. 089/2026

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato nº. 150/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 10 de setembro de 2026 e término em 09 de dezembro de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇAO POR DIARIA: R$100,67 (CEM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 63.401.604 MARCIA APARECIDA SARAN DE LIMA, CNPJ: **63.401.604 /0001-60.**

FISCAL: SILVANA HARALA DIAS

FISCAL: SUPLENTE: SONIA APARECIDA LEODORO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato nº. 149/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 10 de setembro de 2026 e término em 09 de dezembro de 2026**.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR DIARIA: R$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 61.412.950 SAMUEL SILVA FREITAS, CNPJ: **61.412.950/0001-18.**

FISCAL: **DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS**

FISCAL SUPLENTE: **AMANDA PADILHA DA SILVA**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato nº. 148/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 10 de setembro de 2026 e término em 09 de dezembro de 2026**.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR DIARIA: R$ 106,00 (cento e vinte e seis reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 59.015.401 DANIELA FEITOSA DA COSTA DA SILVA , CNPJ: **59.015.401/0001-68.**

FISCAL: **DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS**

FISCAL SUPLENTE: **AMANDA PADILHA DA SILVA**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato nº. 147/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original,

ou seja, **com início a partir do dia 10 de setembro de 2026 e término em 09 de dezembro de 2026**.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR HORA: R$ 28,56 (vinte e oito reais e cinquenta centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: THAUANY KAROLINE DA SILVA MELO, CNPJ: **65.449.859/0001-28.**

FISCAL: **DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS**

FISCAL SUPLENTE: **ELIANE DA SILVA E SILVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, vem através deste convidar á toda população para a **Audiência Pública da Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de 2026 - RGF**, que será realizada quarta-feira, dia 23 de setembro de 2026, as 14h00m, na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde/MT.

Nova Monte Verde, em 09 de setembro de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 087, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DETERMINA A SUA LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FIXA DIRETRIZES QUANTO AO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 001/2025 destinado ao cargo de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, cuja abertura deu-se pelo Edital nº 001/2025;

CONSIDERANDO a regular homologação do resultado final do certame, formalizada pelo Edital de Homologação da Lista de Classificação Final, disponibilizado em 28 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a classificação em **1º lugar** (classificação geral) da candidata **ENELISE APARECIDA DA SILVA SIMAO** para o cargo efetivo de **Analista de Controle Administrativo e Financeiro**, criado e disciplinado pelas Leis Municipais nº 705/2014 e nº 1.320/2025;

CONSIDERANDO que o rol de atribuições legais do cargo de Analista de Controle Administrativo e Financeiro abarca a verificação de conformidade de procedimentos administrativos e contábeis, o exame de empenhos de despesa, a fiscalização da disponibilidade orçamentária, a realização de diligências e relatórios, bem como o suporte técnico na gestão orçamentária e financeira municipal;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade técnica e operacional da Secretaria Municipal de Saúde, a qual opera com complexa dotação orçamentária vinculada, gestão do Fundo Municipal de Saúde (FMS), repasses de transferências intergovernamentais "fundo a fundo" (SUS), celebração e prestação de contas de convênios, emendas e contratos de repasse, atividades que demandam rigoroso controle administrativo-financeiro e orçamentário continuado;

CONSIDERANDO a plena compatibilidade entre as competências do cargo efetivo e as atribuições materiais exigidas na Secretaria Municipal de Saúde, tornando indubitável o interesse público na sua lotação setorial;

CONSIDERANDO que a candidata já presta serviços junto à referida Pasta da Saúde, demonstrando pleno domínio dos fluxos internos, dos sistemas contábeis e operacionais do SUS e das rotinas da secretaria, o que atende de maneira inequívoca aos princípios constitucionais da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos (art. 37, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalização da lotação imediata da servidora nomeada, com o regular cômputo e acompanhamento do estágio probatório vinculado ao exercício das atribuições do cargo na dita Secretaria;

DECRETA:

Art. 1º Fica **NOMEADA** a senhora **ENELISE APARECIDA DA SILVA SIMAO**, aprovada e classificada em **1º lugar** no Concurso Público Municipal nº 001/2025, para exercer, sob o regime estatutário, em caráter efetivo, o cargo de **Analista de Controle Administrativo e Financeiro**, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, em vaga criada e prevista na Lei Municipal nº 1.320/2025 e alterações da Lei Municipal nº 705/2014.

Art. 2º Fica determinada a **LOTAÇÃO** da servidora nomeada no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde**.

Parágrafo único. A lotação fixada no *caput* fundamenta-se na compatibilidade funcional das atribuições do cargo com as rotinas da Secretaria de Saúde, devendo a servidora atuar preponderantemente no suporte, controle e conformidade dos atos de gestão financeira, orçamentária e administrativa inerentes ao Fundo Municipal de Saúde, prestações de contas de convênios públicos, transferências fundo a fundo e contratos correlatos.

Art. 3º A posse da servidora nomeada deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, observada a apresentação prévia dos documentos admissionais e do laudo médico pericial de aptidão física e mental exigidos no Edital nº 001/2025 e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. O exercício das atribuições do cargo deverá ocorrer no prazo fixado na legislação municipal de regência, a contar da lavratura do termo de posse.

Art. 4º Ao entrar em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a servidora iniciará o cumprimento do período de **estágio probatório** de 3 (três) anos (36 meses), durante o qual sua aptidão, disciplina, capacidade e idoneidade funcional serão avaliadas por Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal e as normas estatutárias do Município.

Parágrafo único. Todo o tempo de serviço prestado no cargo a partir da data de início do efetivo exercício será computado para fins de cumprimento do estágio probatório e demais direitos funcionais previstos em lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do

Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde - MT, em 09 de setembro de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 088, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: EXONERA O SR. **EDER FERNANDES DA SILVA**, DO CARGO DE **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera o Sr. **EDER FERNANDES DA SILVA**, do cargo de Assessor de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 09 de setembro de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O prefeito Municipal de Nova Nazaré, Sr. **Reginaldo Martins Del Colle**, no uso de suas atribuições e com base no Art. 71, II da Lei 14.133/2021, sumula 473 do STF, resolve **REVOGAR** o **processo administrativo nº 044/2026 CONCORRÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 003/2026**, o qual tem como objeto o **ampliação da creche municipal para atender a Secretaria de educação**, por razões de interesse publico e pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público.

CONSIDERANDO que o Município reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público e sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, **REVOGA-SE**, pois, o **processo administrativo nº 044/2026 – CONCORRÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 003/2026.**

Retornem-se os autos ao setor de Licitação para fins de publicação do presente Ato. Após, arquivem-se.

Nova Nazaré-MT, 04 de setembro de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.762

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE
C.N.P.J.: 04.202.280/0001-71
Município: NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 4762/2026, de 4 de Setembro de 2026.

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA NAZARÉ e autorização contida na Lei Municipal nº 839/2025, de 15 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 60.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.2.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$20.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
05.001.12.361.5.2025-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$40.000,00
1.500.1001000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.2.2006-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$5.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
03.001.4.128.4.1004-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$5.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
05.001.12.306.6.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$18.000,00
1.500.1001000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.000,00
05.001.12.361.7.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$22.000,00
1.576.0000000.000000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação 22.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.2.2006-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA R$10.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
..936-**
PREFEITO

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Cjulio10. Emissão: 09/09/2026, às 08:58:19. Protocolo: b45af008-0582-42ff-bc64-c9f1ed28f45c

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 030/2025 -FS CONSULTORIA ANALÍTICA E ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Av. Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, portador do RG nº 81xxxx-9 SSP/

MT e CPF nº 893.xxx.xxx-49, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **FS CONSULTORIA ANALÍTICA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.195.507/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ALEX DA COSTA FORTUNATO**, portador do RG nº 32**027-5 e CPF nº 028.***.726-61, firmam o presente **aditivo de prorrogação de vigencia**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA ALTERAÇÃO E VALOR:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses,** ficando prorrogada até o **dia 23/05/2027**.

1.2. O valor total deste termo aditivo é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** que será pago em **12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.1** do contrato e ainda conforme o art. 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A presente prorrogação foi precedida de manifestação favorável dos fiscais do contrato, sendo desnecessária sua assinatura neste Termo Aditivo por não figurarem como partes contratantes, permanecendo inalteradas as atribuições de fiscalização e acompanhamento previstas no Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 030/2025**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 01 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ **REGINALDO MARTINS DEL COLLE** PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	**FS CONSULTORIA ANALÍTICA E ENGENHARIA LTDA** **ALEX DA COSTA FORTUNATO** CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Enoque de Souza Lima Joao Batista de Siqueira Filho

CPF: 888.401.151-53 CPF: 522.096.281-72

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 88/2026 - SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA

PROCESSO Nº: 032/2026

ADESÃO Nº 005/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, portador do RG nº 81xxxx-9 SSP/MT e CPF nº 893.xxx.xxx-49, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA,** inscrita no CNPJ: 24.717.067/0001-00, estabelecida na Av. Brasil (Nuc Hab CPA II), nº.22 , Bairro Morada da Serra, Cuaiba /MT, neste ato representada por **ELBA PARANHOS DA SILVA**, portador do RG 12XXX89-7/SSP/MT e do CPF nº 704.XXX.XXX-53, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** ao **contrato nº 088/2026** mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b” e no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a alteração unilateral do contrato pela Administração para a modificação quantitativa de seu objeto, respeitados os limites legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1. Fica suprimido integralmente do **Contrato nº 88/2026** o **ITEM 02**, correspondente a **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL**, destinados à manutenção de caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, motores e motocicletas oficiais pertencentes à frota do Município.

2.2. A presente supressão corresponde ao valor estimado de **R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**.

2.3. Em razão da supressão integral do Item 02, o valor global do Contrato nº 88/2026 fica reduzido para **R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).**

2.4. A alteração corresponde a uma supressão de aproximadamente **23,08% do valor inicial atualizado do contrato**, permanecendo dentro do limite legal previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DO ITEM REMANESCENTE

3.1. Permanece integrante do objeto contratual exclusivamente o **ITEM 01**, referente ao **fornecimento de peças e acessórios diversos**, nas condições originalmente estabelecidas no Contrato nº 88/2026, no Termo de Referência, na proposta da Contratada e nos demais documentos que integram o processo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais

cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 88/2026**, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo produzirá seus efeitos a partir da data de sua assinatura, devendo ser adotadas as providências necessárias para sua divulgação e publicidade, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso.

Nova Nazaré– MT, 01 de setembro de 2026.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

_____

SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA

ELBA PARANHOS DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ENOQUE DE SOUZA LIMA JOAO BATISTA DE SIQUEIRA FILHO

CPF: 888.401.151-53 CPF: 522.096.281-72

PREFEITURA MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 018/2024 - AUTO POSTO MARTINI LTDA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, inscrito no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, portador do RG nº **1899*, SESP/MG e CPF nº ***.843.936-**, residente e domiciliado na Rua Fernando Nunes, s/nº, setor sul, Nova Nazaré/MT denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO POSTO MARTINI LTDA**, CNPJ nº 10.590.296/0001-00, localizada Rua 01, Nº 131, Centro, Agua Boa-MT, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ROSELI MARTINI FERNANDES MACHADO**, portadora do CPF nº ***.688.961-** e RG n° 10**0156-2 SSP/MT, firmam o presente termo aditivo, nos termos da lei federal 14.133/2021 e de acordo com as cláusulas adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **acréscimo no fornecimento de óleo diesel S-10,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Qte licit	Qte aditv	Unid	Especificação detalhada do objeto	R$ UNIT.	R$ TOTAL
05	125.000	31.250	Litro	Óleo diesel S-10	7,83	244.687,50

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1. Fica **acrescentada** à clausula 2ª, inciso 2.1 ao contrato originário o montante de **R$ 244.687,50 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato **nº. 018/2024, termos aditivos de de apostilamentos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

4.2. Fica dispensada a assinatura do Fiscal do Contrato no presente Termo Aditivo, por não constituir requisito de validade do instrumento, permanecendo inalteradas suas atribuições de fiscalização, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. As partes elegem o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 01 de setembro de 2026.

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ **REGINALDO MARTINS DELL COLE** PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE	**AUTO POSTO MARTINI LTDA** **ROSELI MARTINI FERNANDES MACHADO** CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura: ..... Assinatura: .....

Nome: Nome:

LEI Nº. 867, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI Nº. 867, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2026 A 2029, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2026 E LEI DO ORÇAMENTO ANUAL 2026, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual, previsto na Lei nº 838, de 16 de dezembro de 2025, junto ao Anexo I, a seguintes ação para o exercício financeiro de 2026:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura **Unidade:** 002 – Fundo de Valorização da Educação Básica - Fundeb **Função:** 12 – Educação **Subfunção:** 365 – Educação Infantil **Programa:** 0005 – Educa + Nova Nazaré **Projeto:** 2.063 – Gerenciamento do Fundeb 70% - Creche Tempo Integral **Produto:** Gerenciamento das Atividades Realizadas **Medida: Mês** **Exercício:** 2026 R$ 30.000,00 **Exercício:** 2027 R$ 35.000,00 **Exercício:** 2028 R$ 40.000,00 **Exercício:** 2029 R$ 45.000,00 **Valor Total:** R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) **Meta:** Assegurar a aplicação mínima de 4% dos recursos do FUNDEB na criação e manutenção de matrículas da Educação Infantil em Tempo Integral, em conformidade com o art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 839/2025 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, a seguinte ação para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura **Unidade:** 002 – Fundo de Valorização da Educação Básica - Fundeb **Função:** 12 – Educação **Subfunção:** 365 – Educação Infantil **Programa:** 0005 – Educa + Nova Nazaré **Projeto:** 2.063 – Gerenciamento do Fundeb 70% - Creche Tempo Integral **Produto:** Gerenciamento das Atividades Realizadas **Medida: Mês** **Exercício:** 2026 R$ 30.000,00 **Valor Total:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais) **Meta:** Assegurar a aplicação mínima de 4% dos recursos do FUNDEB na criação e manutenção de matrículas da Educação Infantil em Tempo Integral, em conformidade com o art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 840, de 17 de dezembro de 2025, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – Fundo de Valorização da Educação Básica - Fundeb

PROJETO: Gerenciamento do Fundeb 70% - Creche Tempo Integral

ELEMENTO:

31.90.04.00.00.00.00.01.540.1070 R$ 5.000,00

31.90.11.00.00.00.00.01.540.1070 R$ 20.000,00

33.90.11.00.00.00.00.01.540 R$ 5.000,00

Total da Suplementação R$ 30.000,00

Art. 4º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária descrita a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – Fundo de Valorização da Educação Básica - Fundeb

ATIVIDADE: 2.020 – Gerenciamento do Fundeb 70% - Ensino Fundamental

ELEMENTO:

31.91.13.00.00.00.00.01.540.1070 R$ 30.000,00

Total da Anulação R$ 30.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 09 dias de setembro de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito do Município de Nova Nazaré

LEI Nº. 868, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI Nº. 868, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2026 À 2029, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2026 E LEI DO ORÇAMENTO ANUAL 2026, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual, previsto na Lei nº 838, de 16 de dezembro de 2025, junto ao Anexo I, a seguintes ação para o exercício financeiro de 2026:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura **Unidade:** 002 – Fundo de Valorização da Educação Básica - Fundeb **Função:** 12 – Educação **Subfunção:** 272 – Previdência do Regime Estatutário **Programa:** 0005 – Educa + Nova Nazaré **Projeto:** 2.063 – Gerenciamento do Fundeb 70% - Creche Tempo Integral **Produto:** Gerenciamento das Atividades Realizadas **Medida: Mês** **Exercício:** 2026 R$ 10.000,00 **Exercício:** 2027 R$ 15.000,00 **Exercício:** 2028 R$ 20.000,00 **Exercício:** 2029 R$ 25.000,00 **Valor Total:** R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) **Meta:** Assegurar a aplicação mínima de 4% dos recursos do FUNDEB na criação e manutenção de matrículas da Educação Infantil em Tempo Integral, em conformidade com o art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 839/2025 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, a seguinte ação para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura **Unidade:** 002 – Fundo de Valorização da Educação Básica - Fundeb **Função:** 12 – Educação **Subfunção:** 272 – Previdência do Regime Estatutário **Programa:** 0005 – Educa + Nova Nazaré **Projeto:** 2.063 – Gerenciamento do Fundeb 70% - Creche Tempo Integral **Produto:** Gerenciamento das Atividades Realizadas **Medida: Mês** **Exercício:** 2026 R$ 10.000,00 **Valor Total:** R$ 10.000,00 (Dez mil reais) **Meta:** Assegurar a aplicação mínima de 4% dos recursos do FUNDEB na criação e manutenção de matrículas da Educação Infantil em Tempo Integral, em conformidade com o art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 840, de 17 de dezembro de 2025, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – Fundo de Valorização da Educação Básica - Fundeb

PROJETO: Gerenciamento do Fundeb 70% - Creche Tempo Integral

ELEMENTO:

31.91.13.00.00.00.00.01.540.1070 R$ 5.000,00

31.90.13.00.00.00.00.01.540.1070 R$ 5.000,00

Total da Suplementação R$ 10.000,00

Art. 4º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária descrita a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – Fundo de Valorização da Educação Básica - Fundeb

ATIVIDADE: 2.020 – Gerenciamento do Fundeb 70% - Ensino Fundamental

ELEMENTO:

31.91.13.00.00.00.00.01.540.1070 R$ 10.000,00

Total da Anulação R$ 10.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 09 dias de setembro de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito do Município de Nova Nazaré

LEI Nº. 869, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI Nº. 869, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2026 E LEI DO ORÇAMENTO ANUAL 2026, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual, previsto na Lei nº 838, de 16 de dezembro de 2025, junto ao Anexo I, a seguintes ação para o exercício financeiro de 2026:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 001 – Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde **Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial **Programa:** 0011 –Nova Saúde Nazaré **Projeto:** 1.071 – Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia – Emenda 450/2025 **Produto:** Equipamento adquiridos **Medida:** Unidade **Exercício:** 2026 R$ 100.000,00 **Valor Total:** R$ 100.000,00 (Cem mil reais) **Meta:** Adquirir equipamentos de fisioterapia para ampliar e qualificar o atendimento aos usuários da rede municipal de saúde.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 839/2025 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, a seguinte ação para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 001 – Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde **Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial **Programa:** 0011 –Nova Saúde Nazaré **Projeto:** 1.071 – Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia – Emenda 450/2025 **Produto:** Equipamento adquiridos **Medida:** Unidade **Exercício:** 2026 R$ 100.000,00 **Valor Total:** R$ 100.000,00 (Cem mil reais) **Meta:** Adquirir equipamentos de fisioterapia para ampliar e qualificar o atendimento aos usuários da rede municipal de saúde.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 840, de 17 de dezembro de 2025, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.071 – Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia – Emenda 450/2025

ELEMENTO:

44.90.52.00.00.00.00.01.621.3210 R$ 100.000,00

Total da Suplementação R$ 100.000,00

Art. 4º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do superávit do exercício anterior conforme anexo.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 09 dias de setembro de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito do Município de Nova Nazaré

DECRETO Nº 4.763

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE
C.N.P.J.: 04.202.280/0001-71
Município: NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 4763/2026, de 9 de Setembro de 2026.

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA NAZARÉ e autorização contida na Lei Municipal nº 839/2025, de 15 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 42.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
05.001.12.122.5.2013-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$6.000,00
1.500.1001000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
05.001.12.365.5.2024-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$5.000,00
1.500.1001000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.003.13.392.9.1013-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$5.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.003.13.392.9.1014-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$26.000,00
1.719.0000000.000000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 26.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
05.001.12.361.7.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$6.000,00
1.500.1001000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
05.001.12.361.7.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$5.000,00
1.500.1001000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.003.13.392.9.1013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$5.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.003.13.392.9.1014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$26.000,00
1.719.0000000.000000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 26.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Cjulio10. Emissão: 09/09/2026, às 10:19:49. Protocolo: dde005a3-4c27-490b-8ec2-f182050d702e

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE
C.N.P.J.: 04.202.280/0001-71
Município: NOVA NAZARÉ

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 9 de Setembro de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
..936-**
PREFEITO

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Cjulio10. Emissão: 09/09/2026, às 10:19:49. Protocolo: dde005a3-4c27-490b-8ec2-f182050d702e

DECRETO 4756

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE
C.N.P.J.: 04.202.280/0001-71
Município: NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 4756/2026, de 31 de Agosto de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA NAZARÉ e autorização contida na Lei Municipal nº 840/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 86.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 - FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
05.002.12.361.5.2020-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$41.000,00
1.540.1070000.000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 41.000,00

04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.002.4.272.3.2010-3.1.91.13.03.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. R$5.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
07.001.10.272.3.2035-3.1.91.13.03.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. R$10.000,00
1.604.0000000.000000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes 10.000,00

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
07.001.10.272.3.2043-3.1.91.13.03.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. R$5.000,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

09.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
09.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
09.001.20.608.13.2053-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$25.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE
12.001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE
12.001.26.272.3.2056-3.1.91.13.03.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. R$41.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 41.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.272.3.2006-3.1.91.13.03.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. R$25.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

10.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.001.18.541.14.2054-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$5.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

10.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.001.18.541.14.1039-3.3.90.32.19.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$10.000,00
1.501.0000000.000000 Outros Recursos não Vinculados 10.000,00

10.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.001.18.543.14.1038-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$5.000,00
1.501.0000000.000000 Outros Recursos não Vinculados 5.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Cjulio10. Emissão: 01/09/2026, às 09:36:13. Protocolo: 1d5d0a4e-6f11-4d3a-aa09-875239792432

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE
C.N.P.J.: 04.202.280/0001-71
Município: NOVA NAZARÉ

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 31 de Agosto de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
..936-**
PREFEITO

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Cjulio10. Emissão: 01/09/2026, às 09:36:13. Protocolo: 1d5d0a4e-6f11-4d3a-aa09-875239792432

DECRETO 4754

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE
C.N.P.J.: 04.202.280/0001-71
Município: NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 4754/2026, de 27 de Agosto de 2026.

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA NAZARÉ e autorização contida na Lei Municipal nº 839/2025, de 15 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 635.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 - FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
05.002.12.361.5.2020-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$240.000,00
1.540.1070000.000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 240.000,00

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 - FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
05.002.12.365.5.2022-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$18.000,00
1.540.1070000.000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 18.000,00

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 - FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
05.002.12.365.5.2021-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$83.000,00
1.540.1070000.000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 83.000,00

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 - FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
05.002.12.365.5.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$62.000,00
1.540.1070000.000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 62.000,00

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
07.001.10.301.11.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$75.000,00
1.600.0000000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 75.000,00

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
07.001.10.301.11.2036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$127.000,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 127.000,00

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
07.001.10.302.11.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$25.000,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
07.001.10.301.11.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$5.000,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
07.001.10.301.11.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$75.000,00
1.621.0000000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 75.000,00

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
07.001.10.304.11.2041-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$45.000,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 45.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE
C.N.P.J.: 04.202.280/0001-71
Município: NOVA NAZARÉ

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.002 - FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
05.002.12.272.3.2020-3.1.91.13.03.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV.		R$240.000,00
1.540.1070000.000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	240.000,00
05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.002 - FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
05.002.12.272.3.2020-3.1.91.13.03.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV.		R$83.000,00
1.540.1070000.000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	83.000,00
05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.002 - FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
05.002.12.272.3.2020-3.1.91.13.03.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV.		R$18.000,00
1.540.1070000.000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	18.000,00
05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.002 - FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
05.002.12.272.3.2020-3.1.91.13.03.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV.		R$62.000,00
1.540.1070000.000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	62.000,00
07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
07.001.10.272.3.2035-3.1.91.13.03.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV.		R$25.000,00
1.621.0000000.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	25.000,00
07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
07.001.10.305.11.2040-3.3.50.43.01.00.00.00 - TERMO DE PARCERIA - OSCIP		R$54.000,00
1.500.1002000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	54.000,00
07.001.10.302.11.2038-3.3.50.43.01.00.00.00 - TERMO DE PARCERIA - OSCIP		R$10.000,00
1.500.1002000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
07.001.10.302.11.2044-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R$18.000,00
1.500.1002000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
07.001.10.301.11.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R$5.000,00
1.621.0000000.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 27 de Agosto de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
..936-**
PREFEITO

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Cjulio10. Emissão: 01/09/2026, às 08:16:40. Protocolo: 0a35c98a-b976-4f15-8b76-520b462ae1a5

DECRETO 4755

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE
C.N.P.J.: 04.202.280/0001-71
Município: NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 4755/2026, de 31 de Agosto de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA NAZARÉ e autorização contida na Lei Municipal nº 840/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 155.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.2.2006-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$45.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 45.000,00

12.000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE
12.001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE
12.001.26.782.16.2056-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$20.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
11.001.15.452.15.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$90.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 90.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.002.4.271.2.2010-3.1.90.13.02.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. R$15.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003 - PROCURADORIA MUNICIPAL
02.003.3.272.3.2005-3.1.91.13.03.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. R$30.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.001.4.272.3.2011-3.1.91.13.03.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. R$20.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

08.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.001.8.272.3.2048-3.1.91.13.03.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. R$90.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 90.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 31 de Agosto de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
..936-**
PREFEITO

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Cjulio10. Emissão: 01/09/2026, às 08:20:38. Protocolo: bc7e11c3-d736-4e16-8ce8-0fe46581fb0e

DECRETO 4751

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE
C.N.P.J.: 04.202.280/0001-71
Município: NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 4751/2026, de 26 de Agosto de 2026.

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA NAZARÉ e autorização contida na Lei Municipal nº 839/2025, de 15 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 93.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
05.001.12.122.5.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$20.000,00
1.500.1001000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
05.001.12.361.5.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$20.000,00
1.500.1001000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
05.001.12.365.5.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$20.000,00
1.500.1001000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
05.001.12.122.5.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$20.000,00
1.500.1001000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.2.2006-3.3.90.47.03.00.00.00 - TAXAS R$13.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
05.001.12.306.6.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$20.000,00
1.550.0000000.000000 Transferência do Salário Educação 20.000,00

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
05.001.12.306.6.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$20.000,00
1.550.0000000.000000 Transferência do Salário Educação 20.000,00

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
05.001.12.306.6.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$20.000,00
1.550.0000000.000000 Transferência do Salário Educação 20.000,00

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
05.001.12.122.5.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
1.500.1001000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.2.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$13.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Cjulio10. Emissão: 26/08/2026, às 09:31:19. Protocolo: 68630125-b607-4354-965d-866560d7dd8d

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE
C.N.P.J.: 04.202.280/0001-71
Município: NOVA NAZARÉ

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
05.001.12.361.5.1009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$10.000,00
1.500.1001000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
..936-**
PREFEITO

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Cjulio10. Emissão: 26/08/2026, às 09:31:19. Protocolo: 68630125-b607-4354-965d-866560d7dd8d

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 218 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **JUNIOR CESAR PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 655.***.***-68, ocu-

pante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** matrícula nº 000660, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer **(SEMEL)**.

Art. 2º A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa**) dias, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 03 de setembro e término em 01 de dezembro de 2026.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 09 de setembro de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349/2026

DATA: 25 de agosto de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de cargo efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido a servidora **ANGELICA GUADAGNINI BATISTA,** inscrita sob a matrícula de **nº 1450**, do cargo de FARMACÊUTICO, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

25 de agosto de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 294/2026 - ELEN BRUNA TRIBURTINI RODRIGUES - EXONERAR A PEDIDO

PORTARIA Nº. 294/2026

DATA: 08 DE SETEMBRO DE 2026

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido da Sra. **ELEN BRUNA TRIBURTINI RODRIGUES**, inscrita no CPF nº.********, servidora comissionada no cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E CULTURA,** lotado na Secretaria Municipal de Indústria, comércio, turismo e cultura.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2026

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2.026

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2.026, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Empresas habilitadas e vencedoras/detentoras: SUPER CENTER COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05594828000139, com o valor global de R$ 1.324.858,00 (um milhão e trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta e oito reais). AGROGRUPO PLANEJAMENTO RURAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40057139000196, com o valor global de R$ 379.375,00 (trezentos e setenta e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais). COMERCIAL LUAR LTDA -EPP, inscrita no CNPJ nº 02545557000133, com o valor global de R$ 244.714,50 (duzentos e quarenta e quatro mil e setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos). EDIVAN ALVES DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ nº 08900800000170, com o valor global de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

Nova Xavantina – MT, 09 de setembro de 2.026.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1253/2026

PORTARIA N.º 1253/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais,*

das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a **Zildene Ferreira Miranda**, Atendente, matrícula funcional 1105, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 6/5/2015 a 5/5/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, será de 8/9/2026 a 7/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1254/2026

PORTARIA N.º 1254/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Elisangela Firmino Maia Araújo da Silva,** Atendente, matrícula funcional 82, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 25/4/2024 a 24/4/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, será de 13/10/2026 a 22/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1255/2026

PORTARIA N.º 1255/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Luciana Filizardo Galvão,** Assistente Administrativo, matrícula funcional 4541, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 17/8/2024 a 16/8/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, será de 21/10/2026 a 30/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1256/2026

PORTARIA N.º 1256/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Juliana Maia Araújo da Silva,** Gari, matrícula funcional 3938, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 22/12/2024 a 21/12/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, será de 1/10/2026 a 10/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1257/2026

PORTARIA N.º 1257/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **José Aparecido Pereira Pimentel,** Operador de Máquinas Pesadas, matrícula funcional 3693, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 3/7/2022 a 2/7/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, será de 14/10/2026 a 12/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1258/2026

PORTARIA N.º 1258/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Thainara Pereira dos Santos,** Professor, matrícula funcional 5399, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 24/4/2025 a 23/4/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, será de 6/7/2026 a 20/7/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1259/2026

PORTARIA N.º 1259/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Liliana Nobre Ximenes,** Técnico Administrativo Educacional - Profissionalizado, matrícula funcional 4021, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 23/7/2025 a 22/7/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, será de 1/10/2026 a 15/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1260/2026

PORTARIA N.º 1260/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Cássia Paz Lira,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 3954, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente ao período aquisitivo de 5/1/2025 a 4/1/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, será de 5/10/2026 a 3/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1261/2026

PORTARIA N.º 1261/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Roberto Marcos Celestino Nascimento,** Assistente Administrativo, matrícula funcional 768, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 9/4/2025 a 8/4/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, será de 21/10/2026 a 19/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1262/2026

PORTARIA N.º 1262/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Sebastião Nunes de Oliveira,** Secretário Adjunto de Infraestrutura, matrícula funcional 5400, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 2/5/2025 a 1/5/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, será de 8/9/2026 a 7/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1263/2026

PORTARIA N.º 1263/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Kerolay Valadão Carvalho,** Analista Ambiental, matrícula funcional 5335, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimen-

to, referente ao período aquisitivo de 3/2/2025 a 2/2/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, será de 1/10/2026 a 10/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1264/2026

PORTARIA N.º 1264/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Marta Vicentini,** Farmacêutico, matrícula funcional 4891, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 21/7/2024 a 20/7/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, será de 13/10/2026 a 27/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1265/2026

PORTARIA N.º 1265/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Danielle Alves Silva Melo,** Agente Administrativo, matrícula funcional 760, lotado(a) junto a UAB - Universidade Aberta do Brasil, referente ao período aquisitivo de 10/4/2025 a 9/4/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, será de 21/10/2026 a 19/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1266/2026

PORTARIA N.º 1266/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Carolina Gomes Ferreira da Silva,** Psicólogo, matrícula funcional 4627, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 7/2/2025 a 6/2/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, será de 13/10/2026 a 27/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1267/2026

PORTARIA N.º 1267/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Fernanda Pereira da Silva,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 4364, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2025 a 1/4/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, será de 13/10/2026 a 27/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1268/2026

PORTARIA N.º 1268/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Santa Ferreira de Sousa Silva,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1976, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/9/2025 a 4/9/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, será de 12/10/2026 a 10/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1269/2026

PORTARIA N.º 1269/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Jesiane Pinele de Lima Martins,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 4179, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/6/2024 a 1/6/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, será de 12/10/2026 a 10/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1270/2026

PORTARIA N.º 1270/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Noemi Vedovatto Bonfanti,** Agente Administrativo, matrícula funcional 1691, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 29/4/2025 a 28/4/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, será de 19/10/2026 a 17/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1271/2026

PORTARIA N.º 1271/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Leidiane Federigo Nogueira,** Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 5259, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 21/3/2025 a 20/3/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, será de 13/10/2026 a 1/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1272/2026

PORTARIA N.º 1272/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Zilvany Aparecida de Jesus,** Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 4111, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/6/2025 a 1/6/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, será de 15/10/2026 a 3/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1273/2026

PORTARIA N.º 1273/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Leidiane Cardoso Lima Romero,** Agente de Higienização Hospitalar, matrícula funcional 4326, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, re-

ferente ao período aquisitivo de 1/10/2024 a 30/9/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, será de 26/10/2026 a 24/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1274/2026

PORTARIA N.º 1274/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Iranete Guimarães da Silva,** Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 4189, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/11/2024 a 21/11/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, será de 5/10/2026 a 24/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1275/2026

PORTARIA N.º 1275/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Ludmila Ohana Neves Ferreira Barros,** Odontólogo, matrícula funcional 3532, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/8/2025 a 21/8/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, será de 24/8/2026 a 22/9/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1276/2026

PORTARIA N.º 1276/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Marcivânia Moreira Martins,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1965, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/9/2025 a 4/9/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, será de 14/9/2026 a 28/9/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1277/2026

PORTARIA N.º 1277/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Ivani Auxiliadora Vieira,** Assistente Social, matrícula funcional 3684, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/7/2025 a 2/7/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, será de 13/10/2026 a 1/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1278/2026

PORTARIA N.º 1278/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **José Ironaldo Araújo Pinto,** Bioquímico, matrícula funcional 3419, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2024 a 2/11/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, será de 9/10/2026 a 18/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1279/2026

PORTARIA N.º 1279/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Edelma Ferreira da Silva,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1949, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/9/2025 a 4/9/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, será de 5/10/2026 a 3/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de setembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 7.390, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 7390, de 9 de setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 3024/2025, de 22 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 80.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO ÚNICO DE SAÚDE
07.001.10.122.14.2029-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$80.000,00
1.500.1002000.000000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 80.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO ÚNICO DE SAÚDE
07.001.10.122.14.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$30.000,00
1.500.1002000.000000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 30.000,00
07.001.10.122.14.2029-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA R$20.000,00
1.500.1002000.000000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 20.000,00
07.001.10.122.14.2029-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$30.000,00
1.500.1002000.000000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 9 de setembro de 2026.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 09/09/2026, às 17:06:05. Protocolo: 6edf5ebc-b1dd-486e-8516-b3721a43663e

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 246/2026

Concede Férias a servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, turismo, Esporte e lazer.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora **Gabriela Mirian Vieira Zanol Lopes**, brasileira, maior, portadora da ma-

trícula nº782, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, turismo, Esporte e lazer**, no cargo de **Agente Social de Cultura**, referentes ao período aquisitivo **2024/2025**, a partir do dia 09/09/2026 Á 23/09/2026, com retorno aos trabalhos no dia 24/09/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 09 de setembro de 2026.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

AVISO DE 2º RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026 REGISTRO DE PREÇOS 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2026

O **Município de Novo Horizonte do Norte – MT**, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que **RETIFICA o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos novos, zero quilômetro, incluindo veículos utilitários, SUVs, automóveis de passeio, minivans, motocicletas, bicicletas elétricas, caminhões e veículos com adaptação para ambulância, destinados à renovação e ampliação da frota municipal**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A retificação decorre da necessidade de adequações nas especificações técnicas do objeto constantes do Termo de Referência, visando ampliar a competitividade do certame e assegurar maior adequação dos requisitos às necessidades da Administração.

Em razão das alterações promovidas, fica **PRORROGADA a data de abertura do certame**, que passa a ser no dia **22/09/2026,** às **09h00min (horário de Brasília – DF)**, por meio do **Portal de Compras Públicas**.

O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município, na aba Licitações, podendo também ser solicitados pelo e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 98414-0060.

Novo Horizonte do Norte - MT, 09 de setembro de 2026.

JULIANO GAMBA

Agente de Contratações/Pregoeiro

Portaria 041/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 325/2026

De 09 de setembro de 2026

"***Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR,** a Senhora **TAIS FERNANDA VIEIRA DA COSTA**, brasileira, devidamente inscrita no CPF sob nº 067.***.***-60, do cargo de **COORDENADOR DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 04 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 09 de setembro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 326/2026

De 09 de setembro de 2026

"***Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR,** a Senhora **TAIS FERNANDA VIEIRA DA COSTA**, brasileira, devidamente inscrita no CPF sob nº 067.***.***-60, para o cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS COOPERADOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado no Gabinete do Prefeito, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 08 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 09 de setembro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026 A ATÉ O

O Prefeito Municipal de Novo Mundo/ MT, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, torna público aos interessados que houve

erro formal na publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço n° 012/2026 veiculado na edição da AMM, páginas 459 a 465, na data de 03/09/2026, cujo objeto e a : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO MUNDO – MT.**

A referente publicação realizada, fica retificada a publicação anteriormente realizada, exclusivamente para inclusão da empresa 2B HOSPITALAR LTDA, que, por equívoco, não constou na publicação original.

A presente errata tem por finalidade tão somente corrigir a omissão verificada, não implicando qualquer alteração nas demais informações, condições ou atos do processo, que permanecem inalterados.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 A até O

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº.061/2026

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO MUNDO – MT**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

EMPRESA: 2B HOSPITALAR LTDA		
CNPJ N°: 64.931.216/0001-53	**I.E. N°:** 039/0214647	
ENDEREÇO: R ANTONIO KICH	**N°:** 60	**BAIRRO:** MORADA DO SOL
CIDADE: ERECHIM	**CEP:** 99.704-34	
TELEFONE: (54) 9984-4984/ (54) 3196-9260	**E-MAIL:** 2bhospitalar@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: MARCIELE HELENA LEVI VENDRUSCOLO		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
34173	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Prati - Comprimido	COMPRIMIDO	5000	R$ 0,55	R$ 2.750,00
34206	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Prati - Comprimido	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,23	R$ 4.600,00
240742	DOXICICLINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Pharlab - Comprimido	COMPRIMIDO	5000	R$ 0,60	R$ 3.000,00
34257	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Prati - Comprimido	COMPRIMIDO	250000	R$ 0,07	R$ 17.500,00
34267	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Accord - Comprimido	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,66	R$ 13.200,00
34269	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Prati - Comprimido	COMPRIMIDO	24000	R$ 0,18	R$ 4.320,00
32413	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA - CONCENTRACAO /DOSAGEM 5 MG/G + 250 UI/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 10G, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	Prati - Bisnaga	un	1000	R$ 2,62	R$ 2.620,00
34282	PREDNISOLONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Prati - Frasco	FR60MILILT	5000	R$ 4,72	R$ 23.600,00
					Valor Total:	**R$ 71.590,00**

EMPRESA: 2M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ N°: 59.479.274/0001-58	**I.E. N°:** 91127573-22	
ENDEREÇO: R NOSSA SENHORA DA LUZ	**N°:** 212	**BAIRRO:** JARDIM SANTA MARIA
CIDADE: TOLEDO	**CEP:** 85.903-080	
TELEFONE: (45) 9836-2657/ (45) 9943-1278	**E-MAIL:** tatiana@lumeralicitacoes.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: MAYENE FATIMA TOLFO		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
237161	BISOPROLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Pharlab - Cx	CX30CPR	3000	R$ 21,20	R$ 63.600,00
238376	ESCITALOPRAM-CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Geolab - Fr	FR15MILILT	500	R$ 20,46	R$ 10.230,00
32509	MORFINA SULFATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL PERIDURAL OU INTRATECAL	Uniaoquimica - Amp	AMPOLA	3000	R$ 1,83	R$ 5.490,00
238371	NAFAZOLINA, CLORIDRATO-CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	Airela - Fr	FR30MILILT	300	R$ 9,99	R$ 2.997,00
239816	NAPROXENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Uniaoquimica - Cpr	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,56	R$ 5.600,00
238450	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Teuto - Cpr	COMPRIMIDO	5000	R$ 0,34	R$ 1.700,00
238349	OXCARBAMAZEPINA-CONCETRACAO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Ranbaxy - Cpr	CPRRVST	3000	R$ 2,10	R$ 6.300,00
34303	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Prati - Cpr	COMPRIMIDO	7000	R$ 1,02	R$ 7.140,00
					Valor Total:	**R$ 103.057,00**

EMPRESA: ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA		
CNPJ N°: 02.607.956/0001-81	**I.E. N°:** 901.616.08-62	
ENDEREÇO: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS	**N°:** 1132	**BAIRRO:** CENTRO

CIDADE: FRANCISCO BELTRAO	**CEP:** 85.601-030
TELEFONE: (46) 3523-5454	**E-MAIL:** ANGEOMED@GMAIL.COM
REPRESENTANTE LEGAL: ANGELO FRANCISCO FOLLADOR	

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
34170	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Ranbaxy - Ranbaxy	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,17	R$ 170,00
34198	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Biolab - Biolab	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,26	R$ 2.600,00
237140	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed - Cimed	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,10	R$ 1.000,00
238421	DICLOFENACO SODICO-CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Belfar - Belfar	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,05	R$ 500,00
34123	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Ems - Ems	COMPRIMIDO	6000	R$ 0,14	R$ 840,00
34237	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cristalia - Cristalia	COMPRIMIDO	5000	R$ 0,11	R$ 550,00
238426	LAMOTRIGINA-CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Unichem - Unichem	COMPRIMIDO	5000	R$ 0,23	R$ 1.150,00
34266	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Biolab - Biolab	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,44	R$ 8.800,00
34285	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Teuto - Teuto	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,13	R$ 1.300,00
236656	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Biolab - Biolab	COMPRIMIDO	30000	R$ 0,71	R$ 21.300,00
					Valor Total: R$	**38.210,00**

EMPRESA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ N°: 10.566.711/0001-81	**I.E. N°:** 90466514-29	
ENDEREÇO: R LUIZ SEGUNDO ROSSINI	**N°:** 315	**BAIRRO:** CENTRO
CIDADE: TOLEDO	**CEP:** 85.901-170	
TELEFONE: (45) 2035-6034	**E-MAIL:** difemedicamentos@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: CRYSTIAN EVANDRO LINDNER		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
34209	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	União Quimica - União Quimica	COMPRIMIDO	5000	R$ 0,33	R$ 1.650,00
34210	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, GOTAS, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Cristalia - Cristalia	FR20MILILT	100	R$ 14,47	R$ 1.447,00
34258	MEBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Belfar - Belfar	FR30MILILT	300	R$ 4,06	R$ 1.218,00
					Valor Total: R$	**4.315,00**

EMPRESA: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		
CNPJ N°: 35.250.918/0001-73	**I.E. N°:** 90830495-00	
ENDEREÇO: R ANTONIO MARCELLO	**N°:** 207	**BAIRRO:** LUTHER KING
CIDADE: FRANCISCO BELTRAO	**CEP:** 85.065-440	
TELEFONE: (46) 99138-2034	**E-MAIL:** lferreiradistribuidora@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS FERREIRA DA COSTA		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
238420	ACECLOFENACO-CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO VIA ORAL	Vitamedic - Generico	COMPRIMIDO	400	R$ 0,59	R$ 236,00
238358	ACETILCISTEINA-CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA GRANULADO, FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Ems - Generico	ENVELOPE	8000	R$ 0,83	R$ 6.640,00
34171	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Imec - Dormec	COMPRIMIDO	30000	R$ 0,04	R$ 1.200,00
238448	ACIDO VALPROICO-CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Hipolabor - Generico	F100MLT	300	R$ 7,18	R$ 2.154,00
34174	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Geolab - Albel	FR10MILILT	800	R$ 1,37	R$ 1.096,00
34175	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Ems - Generico	COMPRIMIDO	3000	R$ 0,33	R$ 990,00
34177	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Geolab - Generico	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,42	R$ 4.200,00
34178	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Ems - Generico	COMPRIMIDO	50000	R$ 0,04	R$ 2.000,00
238430	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTASSIO-CONCENTRACAO/DOSAGEM 875 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Ranbaxy - Generico	COMPRIMIDO	15000,0000	R$ 1,99	R$ 29.850,00
34184	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Vitamedic - Generico	COMPRIMIDO	12000	R$ 0,07	R$ 840,00
237126	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40 MG/ML/POP/SUSP. ORAL (600 MG), +DILUENTE + SERINGA DOSADORA - 15 ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	Pharlab - Azitrophar	FR15MILILT	600	R$ 7,99	R$ 4.794,00
34132	BROMETO DE IPRATROPIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,25MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 20ML, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA (NASAL)	Hipolabor - Generico	un	400	R$ 1,58	R$ 632,00
237139	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Globo - Generico	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,07	R$ 700,00

239815	CIPROFIBRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Globo - Generico	un	20000	R$ 0,32	R$ 6.400,00
34217	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Santisa - Santiazepam	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,05	R$ 1.000,00
35930	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Natulab - Natulab	FR10MILILT	3000	R$ 1,24	R$ 3.720,00
238356	DIPIRONA SODICA + ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO-CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG + 10 MG, RSPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Brainfarma - Mirador	un	20000	R$ 0,32	R$ 6.400,00
34224	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed - Generico	COMPRIMIDO	60000	R$ 0,07	R$ 4.200,00
34226	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Ems - Generico	COMPRIMIDO	15000	R$ 0,20	R$ 3.000,00
34230	FENITOINA SODICA - FORMA FARMACEUTICA ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO 100 MG	Hipolabor - Generico	COMPRIMIDO	12000	R$ 0,14	R$ 1.680,00
34233	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Globo - Generico	COMPRIMIDO	3000,0000	R$ 0,44	R$ 1.320,00
34239	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed - Generico	COMPRIMIDO	80000	R$ 0,03	R$ 2.400,00
34243	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE), FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Natulab - Natulab	FR30MILILT	3000	R$ 2,27	R$ 6.810,00
34246	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Vitamedic - Generico	COMPRIMIDO	6000	R$ 0,27	R$ 1.620,00
238353	METILFENIDATO, CLORIDRATO-CONCENTRADO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Ems - Generico	CX30CPR	100	R$ 10,86	R$ 1.086,00
34263	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Belfar - Belfar	FR10MILILT	1000	R$ 2,15	R$ 2.150,00
34276	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Teuto - Generico	CAPSULA	80000	R$ 0,07	R$ 5.600,00
238428	ONDANSETRONA, CLORIDRATO-CONCENTRA/DOSAGEM 4 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Legrand - Volig	COMPRIMIDO	500	R$ 0,27	R$ 135,00
34279	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Hipolabor - Generico	COMPRIMIDO	15000	R$ 0,07	R$ 1.050,00
34281	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	Natulab - Natulab	FR60MILILT	300	R$ 3,74	R$ 1.122,00
34284	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Hipolabor - Generico	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,15	R$ 1.500,00
35938	SERTRALINA CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINSTRACAO ORAL	Ranbaxy - Generico	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,12	R$ 2.400,00
34291	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Sandoz - Generico	un	20000	R$ 0,07	R$ 1.400,00
34292	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Sandoz - Generico	un	40000	R$ 0,14	R$ 5.600,00
						Valor Total: R$ 115.925,00

EMPRESA: L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ N°: 44.134.704/0001-22	**I.E. N°:** 90916175-41	
ENDEREÇO: R BARAO DO RIO BRANCO	**N°:** 4713	**BAIRRO:** VILA INDUSTRIAL
CIDADE: TOLEDO	**CEP:** 85.905-040	
TELEFONE: (45) 3277-0374	**E-MAIL:** tolevida2021@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO COGO RINALDI		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
34095	CLARITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Pharlab - Hospitalar	CX14CPR	5000	R$ 26,00	R$ 130.000,00
236162	ABSORVENTE HIGIENICO DE USO HIGIENE PESSOAL, COM GEL, ATOXICO, COMPOSTO DE POLIPROPILENO, CELULOSE, POLIACRILATO DE SODIO, POLIETILENO, COPOLIMERO ETILENO/ISOPRENO/ESTIRENO, COBERTURA EXTRA MACIA, PROTETOR IMPERMEAVEL E FAIX, ANTIADERENTE, FINO, C/ABAS, PARA FLUXO DE 100% DE ABSORCAO, PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES	Eurofral - Hospitalar	un	3000	R$ 5,72	R$ 17.160,00
238432	ACETILCISTEINA-CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Nts - Hospitalar	F100MLT	300	R$ 5,40	R$ 1.620,00
35936	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Natulab - Hospitalar	F100MLT	2000	R$ 2,60	R$ 5.200,00
34182	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Prati - Hospitalar	FR60MILILT	3000	R$ 4,38	R$ 13.140,00
34193	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed - Hospitalar	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,15	R$ 3.000,00
34201	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E.M.S - Hospitalar	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,09	R$ 900,00
34202	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E.M.S - Hospitalar	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,15	R$ 1.500,00
34199	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO BLISTER, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E.M.S - Hospitalar	COMPRIMIDO	10080	R$ 0,09	R$ 907,20
34203	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Teuto - Hospitalar	COMPRIMIDO	60000	R$ 0,40	R$ 24.000,00
238435	CEFALEXINA-CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Teuto - Hospitalar	F100MLT	3000	R$ 6,00	R$ 18.000,00
238361	CELECOXIBE-CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Germed - Hospitalar	CAPSULA	5000	R$ 1,50	R$ 7.500,00
238369	CETOCONAZOL-CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA XAMPU, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	Nativita - Hospitalar	F100MLT	500	R$ 4,77	R$ 2.385,00
238367	CETOCONAZOL-CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Prati - Hospitalar	COMPRIMIDO	3000	R$ 0,30	R$ 900,00
34093	CINARIZINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE	Rambaxy	COMPRIMIDO	10000	R$	R$

	ADMINISTRACAO ORAL	- Hospitalar			0,59	5.900,00
238365	CLOPERASTINA, FENDIZOATO-CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,54 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E.M.S - Hospitalar	FR120MLT	500	R$ 18,50	R$ 9.250,00
238424	CLOTRIMAZOL-CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	Germed - Hospitalar	BNG20GR	400	R$ 25,50	R$ 10.200,00
239829	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Natulab - Hospitalar	F100MLT	2000	R$ 1,85	R$ 3.700,00
240780	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO-CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Natulab - Hospitalar	F100MLT	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
238434	DICLOFENACO DIETILAMONIO - GEL, 60 G	Cimed - Hospitalar	BNG60GR	1000	R$ 4,20	R$ 4.200,00
34220	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Green Pharma - Hospitalar	COMPRIMIDO	50000	R$ 0,13	R$ 6.500,00
238355	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO-CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Hipolabor - Hospitalar	FR20MILILT	500	R$ 6,80	R$ 3.400,00
239814	FINASTERIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E.M.S - Hospitalar	COMPRIMIDO	5010	R$ 0,26	R$ 1.302,60
238455	HIDROXIDO DE ALUMINIO-60 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Natulab - Hospitalar	F100MLT	3000	R$ 2,80	R$ 8.400,00
238429	LEVOFLOXACINO-CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed - Hospitalar	COMPRIMIDO	5000	R$ 0,65	R$ 3.250,00
35931	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed - Hospitalar	F100MLT	5000	R$ 3,30	R$ 16.500,00
36796	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL.	Medix - Hospitalar	CX100PAR	1000	R$ 21,00	R$ 21.000,00
240740	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Hipolabor - Hospitalar	COMPRIMIDO	10000	R$ 1,15	R$ 11.500,00
238352	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO-CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Belfar - Hospitalar	COMPRIMIDO	5000	R$ 0,54	R$ 2.700,00
34268	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	Prati - Hospitalar	BNG50GR	500	R$ 5,75	R$ 2.875,00
34272	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	Hipolabor - Hospitalar	BNG80GR	1000	R$ 9,50	R$ 9.500,00
34274	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Prati - Hospitalar	FR50MILILT	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00
238436	NISTATINA-CONCENTRACAO/DOSAGEM 25.000UI/G FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	Green Pharma - Hospitalar	BNG60GR	400	R$ 7,75	R$ 3.100,00
35932	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Natulab - Hospitalar	FR15MILILT	5000	R$ 1,25	R$ 6.250,00
238348	SALBUTAMOL, SULFATO- CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA NEBULIZACAO, FORMA APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Gsk - Hospitalar	FR10MILILT	800	R$ 21,20	R$ 16.960,00
34152	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Natulab - Hospitalar	FR15MILILT	2000	R$ 1,60	R$ 3.200,00
35396	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	Nativita - Hospitalar	BNG50GR	600	R$ 7,75	R$ 4.650,00
34302	SULPIRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO EM CAPSULA, VIA ORAL	Sanofi - Hospitalar	CAPSULA	5000	R$ 0,95	R$ 4.750,00
236161	TERMOMETRO - CLINICO DIGITAL, USO AUXILIAR, COM AVISO SONORO, MEMORIA DA ULTIMA TEMPERATURA GRAVADA	Winner - Hospitalar	un	30	R$ 12,00	R$ 360,00
238422	TINIDAZOL+MICONAZOL-CONCENTRACAO/DOSAGEM DE (30 MG+20MG) /G, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA + APLICADOR, VIA TOPICA	E.M.S - Hospitalar	BISNAGA	400	R$ 15,90	R$ 6.360,00
					Valor Total:	**R$ 398.869,80**

EMPRESA: LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ N°: 21.227.039/0001-16	**I.E. N°:** 039/0170950	
ENDEREÇO: R JOAO TONIN	**N°:** 50	**BAIRRO:** JABUTICABAL
CIDADE: ERECHIM	**CEP:** 99.712-292	
TELEFONE: (54) 3712-3505	**E-MAIL:** licitacao@lifecentermedicamentos.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: ELQUER IZAIAS BALESTRIN		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
238359	ACETILCISTEINA-CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Mayben - Mayben	FR120MLT	500	R$ 5,54	R$ 2.770,00
238462	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO+APLICADOR, VIA INALATORIA	Glenmark - Glenmark	FR200DOSE	100	R$ 32,80	R$ 3.280,00
34194	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DIVISIVEL DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Teuto - Teuto	COMPRIMIDO	30000	R$ 0,15	R$ 4.500,00
34196	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.250 MG + 400 UI RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Lapon - Lapon	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,09	R$ 1.800,00
238357	DEXAMETASONA-CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ADMINISTRACAO ORAL	Teuto - Teuto	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,20	R$ 2.000,00
34218	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Teuto - Teuto	COMPRIMIDO	3000	R$ 0,19	R$ 570,00
238354	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO-CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO OU DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cosmed - Cosmed	COMPRIMIDO	5000	R$ 0,53	R$ 2.650,00
34234	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Teuto - Teuto	CAPSULA	30000	R$ 0,06	R$ 1.800,00
238427	HEDERA HELIX L. - CONCENTRACAO/DOSAGEM 7 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE,	Brasterápica	F100MLT	500	R$	R$

	FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	- Brasterápica			12,00	6.000,00
240781	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTA GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, APRESENTACAO EM FRASCO 50ML	Natulab - Natulab	un	100	R$ 2,00	R$ 200,00
					Valor Total: R$ 25.570,00	

EMPRESA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ N°: 19.391.064/0001-99	**I.E. N°:** 13.524.813-2	
ENDEREÇO: AV GABRIEL MULLER	**N°:** 127N	**BAIRRO:** MODULO 02
CIDADE: JUINA	**CEP:** 78.320-000	
TELEFONE: (66) 3566-1876	**E-MAIL:** LUVERMED@GMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: ROGERIO VERONSE		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
34172	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Hipolabor - Hipolabor	COMPRIMIDO	15000	R$ 0,06	R$ 900,00
34142	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Neo Quimica - Neo Quimica	COMPRIMIDO	15000	R$ 0,13	R$ 1.950,00
					Valor Total: R$ 2.850,00	

EMPRESA: MAC MED FARMACEUTICA LTDA		
CNPJ N°: 09.254.594/0001-31	**I.E. N°:** 10.421.284-5	
ENDEREÇO: R CORONEL VAIANO PRONLOGAMENTO	**N°:** SN	**BAIRRO:** RESIDENCIAL CANAA
CIDADE: RIO VERDE	**CEP:** 75.909-651	
TELEFONE: (64) 2141-8553/ (64) 98413-2251	**E-MAIL:** MACMEDFARMACEUTICA@GMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: MONIQUE SILVERIO GODOY DE OLIVEIRA		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
238452	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO 25MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL	Cimed - Cimed	FR120MLT	500	R$ 4,74	R$ 2.370,00
238447	BROMOPRIDA-CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Airela - Airela	FR20MILILT	800	R$ 2,30	R$ 1.840,00
34091	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	Medley - Medley	FR-AMPOLA	3000	R$ 2,74	R$ 8.220,00
34208	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Hipolabor - Hipolabor	FR20MILILT	2500	R$ 2,63	R$ 6.575,00
238423	CLOTRIMAZOL-CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MGG, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	Germed - Germed	BNG20GR	400	R$ 14,78	R$ 5.912,00
34231	FENOBARBITAL SODICO - 100MG, COMPRIMIDO	Uniao Quimica - Uniao Quimica	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,20	R$ 4.000,00
34133	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E Ms - E Ms	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,47	R$ 470,00
34256	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed - Cimed	COMPRIMIDO	15000	R$ 0,08	R$ 1.200,00
34262	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Hipolabor - Hipolabor	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,53	R$ 5.300,00
238454	RISPERIDONA-CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Prati - Prati	FR30MILILT	100	R$ 12,81	R$ 1.281,00
					Valor Total: R$ 37.168,00	

EMPRESA: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
CNPJ N°: 20.918.668/0001-20	**I.E. N°:** 039/0169927	
ENDEREÇO: R JACINTO GODOY	**N°:** 676	**BAIRRO:** CENTRO
CIDADE: ERECHIM	**CEP:** 99.700-384	
TELEFONE: (54) 3712-1358	**E-MAIL:** MEDICINALI@HOTMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: MARITANIA FILIPETO FOLADOR		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
238360	CELECOXIBE-CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Teuto - Teuto/Generico/Cx C 30	CAPSULA	15000	R$ 0,59	R$ 8.850,00
237135	SUPLEMENTO VITAMINICO E MINERAL - A-Z E UM SUPLEMENTO VITAMINICO QUE POSSUI FORMULA COM VITAMINAS, SAIS MINERAIS E OMEGA 3, AUXILIANDO NA REPOSICAO E SUPLEMENTACAO DE NUTRIENTES NO ORGANISMO.	Teuto - A-Z/Otc/Cx C 60	un	10000	R$ 0,61	R$ 6.100,00
					Valor Total: R$ 14.950,00	

EMPRESA: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA D EMEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ N°: 37.374.797/0001-05	**I.E. N°:** 29.505.922-2	
ENDEREÇO: R QUADRA 13 ORLA OESTE	**N°:** LOTE 15	**BAIRRO:** VILA LUZIMANGUES
CIDADE: PORTO NACIONAL	**CEP:** 77.500-000	
TELEFONE: (63) 4141-2151	**E-MAIL:** PONTOMEDI@GMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: DARLAM JUNIO DE ALMEIDA SILVA		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
34072	AMINOFILINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Teuto - Cpr	un	500	R$ 1,42	R$ 710,00
34192	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Bago - Cpr	COMPRIMIDO	5000	R$ 1,28	R$ 6.400,00

Valor Total: R$ 7.110,00

EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ N°: 81.706.251/0001-98	**I.E. N°:** 10176046-00	
ENDEREÇO: R JOAO AMARAL DE ALMEIDA	**N°:** 100	**BAIRRO:** CIDADE INDUSTRIAL
CIDADE: CURITIBA	**CEP:** 81.170.520	
TELEFONE: (41) 3165-7900	**E-MAIL:** EMPENHO2@PROMEFARMA.COM.BR	
REPRESENTANTE LEGAL: JEFERSON CAMPOS MASATALER		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
34260	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Vitamedic - Cloridrato De Metformina	COMPRIMIDO	200000	R$ 0,12	R$ 24.000,00
34261	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Prati - Metformina	COMPRIMIDO	240000	R$ 0,12	R$ 28.800,00

Valor Total: R$ 52.800,00

EMPRESA: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
CNPJ N°: 35.042.079/0001-06	**I.E. N°:** 90828522-01	
ENDEREÇO: R FAVARO	**N°:** 949	**BAIRRO:** JARDIM MONACO
CIDADE: ASSIS CHATEAUBRIAND	**CEP:** 85.936-04	
TELEFONE: (44) 3528-5085	**E-MAIL:** LICITACAO.RF@OUTLOOK.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: RENAN FERNANDO LEITE		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
238453	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO ADULTO 50MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL	Cimed - Cimed	FR120MLT	500	R$ 7,15	R$ 3.575,00
34176	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Prati - Prati	COMPRIMIDO	3000	R$ 0,29	R$ 870,00
238439	ALOPURINOL-CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Prati - Prati	COMPRIMIDO	5000	R$ 0,17	R$ 850,00
34070	AMBROXOL CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Farmace - Farmace	F100MLT	3000	R$ 2,92	R$ 8.760,00
34185	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Geolab - Geolab	COMPRIMIDO	50000	R$ 0,03	R$ 1.500,00
34186	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E.M.S - E.M.S	COMPRIMIDO	3000	R$ 0,14	R$ 420,00
237130	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Sandoz - Sandoz	CX30CPR	100	R$ 2,45	R$ 245,00
238364	BROMOPRIDA-CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Prati - Prati	COMPRIMIDO	5000	R$ 0,17	R$ 850,00
34200	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E.M.S - E.M.S	COMPRIMIDO	15000	R$ 0,09	R$ 1.350,00
238370	CETOCONAZOL-CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME , FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	Hipolabor - Hipolabor	BNG30GR	400	R$ 3,93	R$ 1.572,00
237131	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E.M.S - E.M.S	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,64	R$ 6.400,00
34136	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Aurobindo - Aurobindo	COMPRIMIDO	6000	R$ 0,34	R$ 2.040,00
240461	COLAGENASE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 U/G,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	Cristalia - Cristalia	BNG30GR	400	R$ 17,99	R$ 7.196,00
34213	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA ELIXIR, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Farmace - Farmace	F100MLT	500	R$ 2,69	R$ 1.345,00
34212	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	Hipolabor - Hipolabor	BNG10GR	3000	R$ 1,99	R$ 5.970,00
34216	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Geolab - Geolab	COMPRIMIDO	5000	R$ 0,06	R$ 300,00
238374	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO+BETAMETASONA-CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML + 0,05MG/ML, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed - Cimed	FR120MLT	500	R$ 3,44	R$ 1.720,00
238460	DOMPERIDONA-CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E.M.S - E.M.S	COMPRIMIDO	6000	R$ 0,06	R$ 360,00
239798	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed - Cimed	un	5010	R$ 0,11	R$ 551,10
34223	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1Farma - 1Farma	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,05	R$ 1.000,00
238372	ESCITALOPRAM-CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed - Cimed	COMPRIMIDO	10020	R$ 0,14	R$ 1.402,80
238373	ESCITALOPRAM-CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO-REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed - Cimed	COMPRIMIDO	10020	R$ 0,22	R$ 2.204,40
34228	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E.M.S - E.M.S	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,77	R$ 770,00
34227	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E.M.S - E.M.S	COMPRIMIDO	15000	R$ 0,42	R$ 6.300,00
34235	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Prati - Prati	COMPRIMIDO	45000	R$ 0,07	R$ 3.150,00
34236	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Geolab - Geolab	COMPRIMIDO	40000	R$ 0,05	R$ 2.000,00
34245	ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Geolab - Geolab	CAPSULA	5000	R$ 0,88	R$ 4.400,00
238425	LAMOTRIGINA-CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Unichem - Unichem	COMPRIMIDO	5000	R$ 0,25	R$ 1.250,00
34143	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed - Cimed	un	40000	R$ 0,08	R$ 3.200,00
32415	NIMESULIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Geolab - Geolab	FR15MILILT	500	R$ 1,85	R$ 925,00

34275	OLEO MINERAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ML, FORMA FARMACEUTICA OLEO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Imec - Imec	F100MLT	800	R$ 4,56	R$ 3.648,00
34286	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Osorio - Osorio	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,05	R$ 500,00
34304	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Globo - Globo	un	10000	R$ 0,11	R$ 1.100,00
238451	SALBUTAMOL, SULFATO-CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Prati - Prati	FR120MLT	500,0000	R$ 2,80	R$ 1.400,00
35933	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG + 40 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Vitamedic - Vitamedic	F100MLT	5000	R$ 3,74	R$ 18.700,00
34296	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Fontimuno - Fontimuno	COMPRIMIDO	25000	R$ 0,05	R$ 1.250,00
237141	TIAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Prati - Prati	COMPRIMIDO	3000	R$ 0,32	R$ 960,00
						Valor Total: R$ 100.034,30

EMPRESA: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ N°: 60.146.737/0001-49	**I.E. N°:** 9113813463	
ENDEREÇO: R TENENTE CAMARGO	**N°:** 1312	**BAIRRO:** PRES KENNEDY
CIDADE: FRANCISCO BELTRAO	**CEP:** 85.601-610	
TELEFONE: (46) 2601-1396	**E-MAIL:** LICITACAO01.VERTICE@GMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
34179	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Unichem - Capsula	COMPRIMIDO	30000	R$ 0,19	R$ 5.700,00
34187	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Vitamedic - Comprimido	COMPRIMIDO	50000	R$ 0,06	R$ 3.000,00
35939	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Pharlab - Comprimido	COMPRIMIDO	15000	R$ 0,69	R$ 10.350,00
238440	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO+DIPIRONA SODICA-FORMA DE APRESENTACAO GOTAS, FRASCO COM 20 ML	Natulab - Frasco	FR20MILILT	600	R$ 5,99	R$ 3.594,00
238377	FEXOFENADINA, CLORIDRATO-CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Vitamedic - Frasco	FR60MILILT	600	R$ 14,33	R$ 8.598,00
34242	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Vitamedic - Comprimido	COMPRIMIDO	30000	R$ 0,12	R$ 3.600,00
34254	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	Pharlab - Tubo	BNG30GR	700	R$ 3,99	R$ 2.793,00
36889	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - COMPOSICAO SODIO + GLICOSE + POTASSIO + CLORETO + CITRATO, CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MMOL/L + 75 MMOL/L + 20 MMOL/L + 65 MMOL/L + 10 MMOL/L RESPECTIVAMENTE (QUANTIDADE PARA 1000 ML), FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Mayben - Envelope	un	3000	R$ 0,65	R$ 1.950,00
34289	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	Pharmascience - Frasco	un	300	R$ 11,14	R$ 3.342,00
34294	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 400 MG + 80 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Belfar - Comprimido	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,16	R$ 3.200,00
						Valor Total: R$ 46.127,00

EMPRESA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		
CNPJ N°: 51.740.794/0001-60	**I.E. N°:** 91020237-54	
ENDEREÇO: R SAIRA OURO	**N°:** 210	**BAIRRO:** JARDIM UNIVERSIDADE
CIDADE: ARAPONGAS	**CEP:** 86.702-820	
TELEFONE: (43) 99149-4565	**E-MAIL:** YNEMED.SAUDE@GMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: IRENE LOPES SALVI		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
235940	AFASTADOR - AFASTADOR BICO DE PATO PARA GESSO EM ACO INOXIDAVEL AISI 400	Abc Hening 27Cm - Afastador - Afastador Bico De Pato Para Gesso Em A	un	2	R$ 582,30	R$ 1.164,60
32698	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 5, ESTERILIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE	Advantive - Canula De Guedel - Tamanho 5, Esterilizada,Embalage	un	10	R$ 4,58	R$ 45,80
36191	TESOURA PARA GESSO EM ACO INOX AISI 400	Golgran Lister 18Cm - Tesoura - Tesoura Para Gesso Em Aço Inox Aisi 400	un	3	R$ 91,25	R$ 273,75
						Valor Total: R$ 1.484,15

Novo Mundo, 28 de agosto de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 009 /2026 1º FESTIVAL DE PESCA DE NOVO MUNDO 19 E 20 DE SETEMBRO DE 2026 CHAMAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE PATROCINADORES, VENDEDORES E EXPOSITORES

1. DO OBJETO

1.1. O **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO**, CNPJ nº 01.614.517/0001-33, com sede na Rua Nunes Freire, nº 12, Bairro Alto da Bela Vista, Novo Mundo/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e da Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 318/2026, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, nos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, aplicados no que couber, no Decreto Municipal nº 073/2026, que institui e regulamenta o Festival, destinado ao cadastramento, seleção e autorização de interessados em participar do 1º FESTIVAL DE PESCA DE NOVO MUNDO, a ser realizado nos dias 19 e 20 de setembro de 2026, na Orla do Rio Braço Norte, Setor 1 Alto da Boa Vista, zona rural, Novo Mundo/MT.

1.2. O chamamento contempla:

1. Patrocinadores: interessados em disponibilizar voluntariamente bens destinados à premiação da competição;
2. Vendedores: interessados em comercializar produtos e alimentos durante o evento;
3. Expositores: interessados em realizar exposição institucional, comercial ou de produtos, conforme as condições estabelecidas neste edital.

1.3. A participação não gera obrigação de contratação, pagamento, aquisição ou ressarcimento pelo Município.

1.4. A participação dos vendedores, barraqueiros e expositores nos espaços disponibilizados pela organização será gratuita, sem cobrança de aluguel, preço público ou taxa de ocupação do espaço.

1.5. A gratuidade do espaço não afasta a obrigação do participante de recolher tributos, taxas, licenças ou autorizações legalmente exigíveis para o exercício de sua atividade, inclusive eventual **Taxa de Alvará de Funcionamento Temporário**.

1.6. Este chamamento não constitui licitação nem contratação pública, por não envolver despesa, receita, contraprestação ou obrigação de contratar a cargo do Município. A autorização de uso dos espaços é ato administrativo unilateral, gratuito, precário e revogável, regido por este edital e, no que couber, pelos princípios da Lei nº 14.133/2021, em especial isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e julgamento objetivo.

1.7. O evento realiza-se em área particular cedida gratuitamente ao Município por Termo de Cessão de Uso Gratuito e Temporário nº 001/2026, disponibilizado no diário oficial em 28/08/2026 co publicação em posterior. Os espaços comerciais são disponibilizados exclusivamente pela organização, sendo vedada qualquer exploração comercial exclusiva no perímetro do evento fora dos espaços previstos neste edital, delimitados pelo croqui da área, inclusive por parte dos cedentes ou possuidores da área e de estabelecimentos comerciais nela existentes, que somente poderão participar mediante inscrição neste chamamento, em igualdade de condições e sem qualquer preferência.

2. DOS ESPAÇOS COMERCIAIS

2.1. Categorias e quantitativos

Os espaços disponibilizados pela organização serão distribuídos da seguinte forma:

Categoria	Descrição	Dimensão do espaço	Vagas disponíveis	Energia
B1 – Alimentação	Comercialização de alimentos e refeições, preparados ou não no local, em tendas ou estruturas autorizadas	**2,50 m × 5,00 m** (12,50 m²)	**12 espaços**	(x) Sim ( ) Não
B2 – Bebidas	Comercialização de bebidas alcoólicas, destilados e demais bebidas autorizadas (BAR)	**10,00 m × 10,00 m** (100 m²) Dividido em duas tendas 5x5	**01 espaços**	(x) Sim ( ) Não
B3 – Artesanato e artigos	Comercialização de artesanato, vestuário, artigos de pesca, produtos regionais e similares	**2,50 m × 5,00 m** (12,50 m²)	**02 espaços**	(x) Sim ( ) Não
B4 – Exposição institucional	Exposição institucional, divulgação de produtos, serviços ou marcas, **com ou sem comercialização direta no espaço**	**2,50 m × 5,00 m** (25 m²)	**02 espaços**	(x) Sim ( ) Não
B5 – Camelos, Brinquedos e similares	Exploração comercial de brinquedos, balões, óculos, flores, adereços, acessórios e produtos similares	**Local comercial delimitada pela organização**	**04 espaços**	( ) Sim ( ) Não

2.1.1. As dimensões indicadas correspondem à área máxima de utilização autorizada.

2.1.2. A Comissão Organizadora poderá definir a localização dos espaços de acordo com o mapa do evento, considerando circulação do público, segurança, rotas de emergência, acesso de veículos, instalações elétricas, condições ambientais e demais necessidades operacionais.

2.1.3. O participante não poderá ocupar área superior àquela que lhe for oficialmente destinada.

2.1.4. Até 70% (setenta por cento) das vagas de cada categoria serão destinadas, preferencialmente, a pessoas físicas domiciliadas ou pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Novo Mundo, mediante comprovação por comprovante de residência ou de inscrição no CNPJ com sede no Município, como medida de fomento ao comércio local (art. 179 da Constituição Federal e art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicado por analogia). As vagas remanescentes (30%) serão disputadas em igualdade de condições por todos os inscritos.

2.1.4.1. Não havendo interessados locais habilitados em número suficiente, as vagas reservadas serão preenchidas pelos demais inscritos.

3. DAS REGRAS PARA VENDEDORES

3.1. A participação como vendedor ou barraqueiro será precedida de inscrição e cadastro junto à organização do evento.

3.2. O interessado deverá informar, no momento da inscrição:

1. nome completo ou razão social;
2. CPF ou CNPJ;
3. telefone para contato;
4. endereço;
5. categoria pretendida;
6. produtos que pretende comercializar;
7. necessidade de energia elétrica;
8. necessidade de água ou outros recursos eventualmente disponibilizados pela organização.

3.3. A autorização será concedida exclusivamente para os produtos e atividades informados no cadastro.

3.4. A inclusão de novos produtos ou alteração da atividade dependerá de autorização da Comissão Organizadora.

3.5. O participante deverá manter no local do evento documento de identificação e comprovante de sua inscrição/cadastro.

4. DA ESTRUTURA DOS VENDEDORES

4.1. Salvo disposição expressa em contrário da organização, toda a estrutura necessária ao funcionamento da atividade será de responsabilidade do participante.

4.2. Compete ao participante providenciar:

1. mesas, cadeiras e balcões;
2. equipamentos de refrigeração;
3. utensílios;
4. equipamentos de preparo;
5. extensão elétrica e equipamentos compatíveis;
6. iluminação interna extra – além daquela oferecida pela organização;
7. recipientes para resíduos;
8. demais materiais necessários ao funcionamento.

4.3. A estrutura deverá permanecer integralmente dentro dos limites do espaço autorizado.

4.4. É proibida a instalação de estruturas que obstruam corredores, acessos, rotas de fuga, equipamentos de emergência ou circulação do público.

4.5. O participante será responsável pela segurança e conservação de seus equipamentos e materiais.

5. DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA ALIMENTAÇÃO

5.1. Os vendedores de alimentos deverão observar integralmente as normas sanitárias aplicáveis.

5.2. Os alimentos deverão ser armazenados, preparados e comercializados em condições adequadas de higiene e conservação.

5.3. Quando exigido pela legislação ou pela Vigilância Sanitária, o participante deverá apresentar licença, alvará ou documentação sanitária correspondente.

5.4. Os manipuladores de alimentos deverão observar as boas práticas de higiene e manipulação.

5.5. O participante deverá disponibilizar recipientes adequados para resíduos e manter o espaço permanentemente limpo.

5.6. Alimentos perecíveis deverão ser mantidos em condições adequadas de conservação e temperatura.

5.7. A Vigilância Sanitária poderá realizar inspeção durante a montagem e durante o funcionamento do evento.

5.8. O descumprimento de exigência sanitária poderá resultar na suspensão imediata da comercialização.

6. DAS BEBIDAS

6.1. Será disponibilizado **01 (um) único espaço de 10,00 m × 10,00 m**, destinado à comercialização de bebidas.

6.2. O espaço poderá comercializar bebidas alcoólicas, destilados e demais bebidas autorizadas, observadas as normas legais e as determinações da organização.

6.3. O responsável pelo espaço deverá possuir estrutura compatível com o volume de atendimento previsto, inclusive armazenamento, refrigeração e equipamentos necessários.

6.4. É expressamente proibida a venda ou fornecimento de bebida alcoólica a menores de 18 anos.

6.5. O responsável pelo espaço deverá adotar medidas para controle de idade sempre que houver dúvida quanto à maioridade do consumidor.

6.6. É proibida a comercialização de bebidas em recipientes ou embalagens que possam representar risco à segurança do público, quando assim determinado pela Comissão Organizadora.

6.7. A organização poderá restringir determinados tipos de recipientes, embalagens ou produtos quando necessário para segurança, limpeza ou proteção ambiental.

6.8. O participante deverá manter recipientes adequados para descarte de copos, latas, garrafas e demais resíduos gerados pela ati-

vidade.

7. DOS PRODUTOS PROIBIDOS

É proibida, em qualquer espaço comercial do Festival:

1. comercialização de armas, munições ou produtos controlados;
2. comercialização de fogos de artifício ou materiais explosivos;
3. comercialização de animais silvestres;
4. comercialização de pescado de qualquer espécie;
5. comercialização de produtos de origem ilícita ou sem procedência;
6. comercialização de produtos falsificados ou que violem direitos de terceiros;
7. venda ou fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;
8. qualquer produto ou atividade que ofereça risco à saúde, segurança ou meio ambiente;
9. outros produtos que venham a ser expressamente proibidos pela Comissão Organizadora ou pelos órgãos de fiscalização.

8. DA VENDA DE PESCADO

8.1. Em razão de o Festival adotar a modalidade **pesque-e-solte**, fica proibida a comercialização de pescado no evento.

8.2. A vedação aplica-se inclusive ao pescado de procedência lícita, visando preservar a coerência da proposta ambiental e esportiva do Festival e evitar qualquer dúvida quanto à origem do produto.

8.3. Também fica proibida a compra, venda, troca ou distribuição de pescado capturado durante a competição.

9. DOS BRINQUEDOS, BALÕES, ÓCULOS, FLORES E ADEREÇOS

9.1. A categoria B5 será destinada à exploração comercial de brinquedos, balões, óculos, flores, adereços, acessórios e produtos similares.

9.2. A atividade deverá permanecer dentro da área delimitada pela organização.

9.3. Quando houver brinquedos ou equipamentos destinados à utilização pelo público, o responsável deverá apresentar os documentos de segurança e manutenção que forem exigidos pela legislação ou pelos órgãos competentes.

9.4. O operador será integralmente responsável pela segurança dos equipamentos e dos usuários.

9.5. Não será permitida a instalação de brinquedos ou equipamentos que comprometam circulação, rotas de fuga ou segurança do público.

10. DA EXPOSIÇÃO INSTITUCIONAL

10.1. O espaço B4 será destinado à exposição institucional com ou sem comercialização direta no local.

10.2. Poderão ser apresentados produtos, serviços, projetos, marcas e ações institucionais compatíveis com a finalidade do evento.

10.3. A exposição não poderá interferir na programação oficial, na circulação ou nas atividades esportivas.

11. DA LIMPEZA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

11.1. Cada participante será responsável pela limpeza e organização de seu espaço durante todo o período do evento.

11.2. Os resíduos deverão ser acondicionados adequadamente e destinados aos pontos de coleta indicados pela organização.

11.3. É proibido descartar resíduos:

1. no Rio Braço Norte;
2. no solo;
3. em áreas de vegetação;
4. em áreas de circulação;
5. em locais não autorizados.

11.4. O Vendedor deverá entregar o espaço utilizado por ele durante o evento, completamente limpo ao término de sua atividade.

11.5. O descumprimento poderá resultar no descredenciamento do participante e na cobrança dos danos ou custos decorrentes da limpeza extraordinária, quando comprovadamente causados pelo participante.

12. DA ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E EQUIPAMENTOS

12.1. As instalações elétricas deverão ser realizadas de maneira segura e compatível com os equipamentos utilizados.

12.2. É proibida a utilização de instalações improvisadas ou que ofereçam risco ao público.

12.3. O uso de gás, fogo, equipamentos de cocção ou similares deverá observar as normas de segurança aplicáveis.

12.4. Quando exigido, o participante deverá disponibilizar extintor adequado ao risco da atividade.

12.5. A Comissão Organizadora poderá determinar a retirada ou substituição de equipamento que ofereça risco.

13. DA RESPONSABILIDADE DO VENDEDOR

13.1. O participante será exclusivamente responsável:

1. pelos produtos comercializados;
2. pelos preços praticados;
3. pelos funcionários ou auxiliares que utilizar;
4. pela estrutura instalada;
5. pelos equipamentos utilizados;
6. pelos danos causados a consumidores, terceiros ou patrimônio público;
7. pelo cumprimento das obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e sanitárias decorrentes de sua atividade;
8. pelo cumprimento das normas de segurança;
9. pela limpeza do espaço;
10. pela desmontagem de sua estrutura.

13.2. O Município não responderá por prejuízos decorrentes de vendas, perdas de mercadorias, danos a equipamentos ou resultados financeiros obtidos pelo participante.

14. DA CESSÃO DO ESPAÇO

14.1. O espaço autorizado é pessoal e intransferível.

14.2. É proibido ceder, emprestar, sublocar ou transferir o espaço a terceiros.

14.3. A pessoa autorizada deverá permanecer como responsável pela atividade durante o funcionamento do evento, podendo contar com auxiliares devidamente identificados.

14.4. A transferência irregular do espaço poderá resultar na perda imediata da autorização.

15. DOS HORÁRIOS

15.1. Horários: montagem 08h às 17h; funcionamento **das 19h do dia 19/09/2026 até as 18h do dia 20/09/2026**; desmontagem **08h às 17h do dia 21/09/2026**.

Os horários de montagem, funcionamento e desmontagem serão definidos pela Comissão Organizadora e comunicados aos participantes.

15.2. O participante deverá respeitar rigorosamente os horários estabelecidos.

15.3. Não será permitida a montagem ou desmontagem em horários que comprometam a segurança do público ou o funcionamento da programação.

15.4. Após o encerramento do evento, o participante deverá desmontar sua estrutura no prazo estabelecido pela organização.

16. DOS PATROCINADORES

16.1. Poderão participar como patrocinadores pessoas físicas ou jurídicas interessadas em disponibilizar voluntariamente bens destinados à premiação do Festival.

16.2. Não haverá utilização de sistema de cotas de patrocínio.

16.3. Um mesmo prêmio poderá ser patrocinado por **um ou mais patrocinadores**, mediante composição dos bens necessários à sua formação.

16.4. O patrocinador deverá informar no formulário de inscrição:

1. sua identificação;
2. contato;
3. bem que pretende disponibilizar;
4. quantidade;
5. características básicas do bem;
6. eventual necessidade de documentação específica.

16.5. Não será exigida indicação de valor financeiro do bem patrocinado.

16.6. Não será estabelecido valor mínimo ou máximo para os bens disponibilizados.

16.7. O Município não realizará aquisição dos bens patrocinados e não efetuará qualquer pagamento, ressarcimento ou compensação financeira ao patrocinador.

17. DOS PRÊMIOS

A organização prevê, inicialmente, a seguinte composição de premiação:

Classificação	Bem a ser aportado
1º Lugar	01 (um) Barco de alumínio de 5,5 m + motor de popa de 15 HP
2º Lugar	01 (um) Motor de popa de 15 HP
3º Lugar	01 (um) Barco de alumínio de 5,5 m
Sorteios diversos	Equipamentos e artigos de pesca, brindes aos competidores e outros bens de menor valor

17.1. A composição definitiva dos prêmios dependerá dos bens efetivamente disponibilizados pelos patrocinadores.

17.2. Mais de um patrocinador poderá contribuir para a composição de um mesmo prêmio.

17.3. O patrocinador não terá ingerência sobre a competição, classificação, julgamento ou resultado.

17.4. Os bens serão entregues diretamente aos vencedores, conforme procedimento definido pela Comissão Organizadora.

17.5. O Município não incorporará os bens ao seu patrimônio.

18. DAS CONTRAPARTIDAS AOS PATROCINADORES

18.1. As contrapartidas aos patrocinadores serão exclusivamente institucionais e de divulgação.

18.2. Poderão incluir:

1. divulgação da marca nos materiais oficiais;
2. inclusão no painel de patrocinadores;
3. menções durante a programação;
4. agradecimento público na cerimônia de premiação;
5. outras formas de divulgação previamente autorizadas pela Comissão Organizadora.

18.3. A quantidade e a forma de divulgação serão definidas considerando a contribuição efetivamente realizada.

18.4. Quando houver mais de um patrocinador contribuindo para o mesmo prêmio, as contrapartidas poderão ser compartilhadas de forma proporcional ou equivalente, conforme definido pela Comissão Organizadora.

18.5. O patrocínio não assegura exclusividade de marca, exclusividade comercial ou preferência em futuras contratações públicas.

19. DA DOCUMENTAÇÃO

19.1. Para patrocinadores

1. ficha de inscrição;
2. documento de identificação;
3. CPF ou CNPJ;
4. descrição do bem;
5. documento que comprove propriedade ou origem, quando aplicável;
6. documentação fiscal, quando aplicável;
7. declaração de ciência das regras.

19.2. Para vendedores

1. ficha de inscrição;
2. documento de identificação;
3. CPF ou CNPJ/MEI, quando possuir;
4. descrição da atividade;
5. relação dos produtos que serão comercializados;
6. documentação sanitária, quando exigível;
7. declaração de ciência e responsabilidade.
8. Comprovante pagamento Taxa de Alvará Temporário

19.3. Para expositores

1. ficha de inscrição;
2. documento de identificação;
3. CPF ou CNPJ;
4. descrição da exposição;
5. produtos, serviços ou materiais que serão apresentados;
6. declaração de ciência das regras.

20. DA SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS

20.1. As inscrições serão analisadas pela Comissão Organizadora, por ordem de chegada.

20.2. Havendo interessados em número igual ou inferior às vagas disponíveis em determinada categoria, será realizado o sorteio dos espaços a serem ocupados, respeitando as regras de segurança aplicada, e os participantes habilitados serão autorizados a ocupar os espaços.

20.3. Havendo número superior de interessados ao número de espaços disponíveis, será seguido a ordem da data da inscrição.

20.4. O sorteio será registrado em ata.

20.5. Os participantes não contemplados poderão permanecer em lista de suplência.

20.6. A localização específica dos espaços será definida pela Comissão Organizadora, considerando o planejamento geral do evento.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A participação estará sujeita à fiscalização da Comissão Organizadora e dos órgãos municipais competentes.

21.2. Poderão ser realizadas fiscalizações relativas a:

1. documentação;
2. atividade exercida;
3. produtos comercializados;
4. condições sanitárias;
5. segurança;
6. instalações elétricas;
7. limpeza;
8. ocupação do espaço;
9. cumprimento dos horários;
10. cumprimento das regras ambientais.

21.3. A fiscalização poderá determinar a correção imediata de irregularidades.

21.4. Situações que representem risco à segurança, à saúde pública ou ao meio ambiente poderão resultar na **interrupção imediata da atividade**.

22. DAS VEDAÇÕES GERAIS

É proibido aos participantes:

1. transferir o espaço;
2. ocupar área diferente da autorizada;
3. avançar sobre áreas de circulação;
4. instalar estruturas em áreas ambientalmente protegidas;
5. vender produtos proibidos;
6. vender bebidas alcoólicas a menores;
7. comercializar pescado;
8. interferir na competição;
9. utilizar propaganda eleitoral;
10. realizar promoção pessoal de agentes públicos;
11. utilizar a estrutura do evento para finalidade diversa daquela autorizada;
12. praticar qualquer ato que prejudique a segurança, organização ou imagem institucional do Festival.

23. DO DESLIGAMENTO DO PARTICIPANTE

A autorização poderá ser cancelada quando o participante:

1. fornecer informações falsas;
2. descumprir as regras deste edital;
3. transferir o espaço a terceiros;
4. comercializar produto proibido;
5. descumprir determinação da fiscalização;
6. oferecer risco à segurança;
7. descumprir normas sanitárias;
8. causar dano ambiental;
9. utilizar o evento para finalidade diversa da autorizada.

23.1. Em situação de risco imediato à segurança, saúde pública ou meio ambiente, a atividade poderá ser interrompida imediatamente.

24. DA INSCRIÇÃO

24.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de **08/09/2026 a 14/09/2026**.

24.2. As inscrições poderão ser realizadas:

1. presencialmente na **Biblioteca Municipal Castro Alves**, em frente ao Complexo de Lagos Municipal, durante o horário de atendimento **07h às 11h e das 13h às 19h**;

24.3. O interessado deverá escolher a modalidade de participação no momento da inscrição.

24.4. A inscrição não garante automaticamente a disponibilização de espaço quando houver número superior de interessados às vagas disponíveis.

25. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Chamamento	09/09/2026
Período de inscrições	09/09/2026 á 14/09/2026
Análise das inscrições	15/09/2026
Divulgação dos habilitados inscritos	15/09/2026
Divulgação da distribuição dos espaços	16/09/2026
Montagem	18/09/2026 a partir das 16h
Realização do Festival	19 a 20/09/2026
Desmontagem	21/09/2026

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das regras deste edital e do Regulamento Oficial do 1º Festival de Pesca de Novo Mundo.

26.2. A participação dos comerciantes, vendedores, barraqueiros e expositores será gratuita.

26.3. O Município não garante faturamento, quantidade mínima de consumidores ou qualquer resultado econômico aos participantes.

26.4. O Município não será responsável por mercadorias, equipamentos, valores ou objetos deixados nos espaços pelos participantes.

26.5. A autorização possui caráter pessoal, precário e temporário, sendo válida exclusivamente para o 1º Festival de Pesca de Novo Mundo – edição 2026.

26.6. A participação no evento não gera direito adquirido para eventos futuros.

26.7. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora e, quando necessário, submetidos à autoridade competente.

26.8. Integram este edital:

1. Anexo I – Ficha de Inscrição de Patrocinador;
2. Anexo II – Ficha de Inscrição de Vendedor;
3. Anexo III – Ficha de Inscrição de Expositor;
4. Anexo IV – Termo de Credenciamento do Participante;
5. Anexo V – Termo de Credenciamento do Patrocinador;
6. Anexo VI – Declaração De Ciência E Aceitação Das Regras Para Vendedores/Expositores
7. Anexo VII – Mapa dos Espaços Comerciais.
8. Anexo VIII — Requerimento Para Alvará De Funcionamento Temporário.

Novo Mundo/MT, 03 de setembro de 2026.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT

Joelma Feitosa de Sousa

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Port. 007/2025 **Jefferson de Oliveira Hobold**

Presidente da Comissão Organizadora Port.318/2026 1º Festival de Pesca de Novo Mundo - Edição 2026

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – PATROCINADOR

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome/Razão Social: _____

Endereço: _____

CPF/CNPJ: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Responsável: _____

2. BEM DISPONIBILIZADO

Descrição do bem:

_____
_____
_____

Quantidade: _____

Marca/modelo: _____

Características: _____

Documentação disponível: _____

3. DESTINAÇÃO

O patrocinador declara interesse em disponibilizar o bem acima descrito para composição da premiação do **1º Festival de Pesca de Novo Mundo**.

Declara, ainda, estar ciente de que:

● não haverá pagamento pelo Município;

● não haverá valor financeiro de patrocínio;

● o mesmo prêmio poderá receber bens de outros patrocinadores;

● o patrocinador não terá qualquer ingerência sobre o resultado da competição;

● a entrega do bem será formalizada;

● as contrapartidas consistirão em divulgação institucional, conforme organização da Comissão.

Novo Mundo/MT, ____ de _____ de 2026.

_____ Assinatura do patrocinador

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO – VENDEDOR

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

CPF: _____

CNPJ/MEI: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

2. ATIVIDADE

Assinale:

[ ] B1 – Alimentação

[ ] B2 – Bebidas

[ ] B3 – Artesanato, vestuário e artigos de pesca

[ ] B5 – Brinquedos, balões, óculos, flores, adereços e similares

Produtos que pretende comercializar:

Necessita de energia elétrica 220W?

[ ] Sim [ ] Não

3. DECLARAÇÃO

Declaro que li o Edital e tenho ciência. Declaro ainda que as informações prestadas são verdadeiras e que conheço e aceito as regras

estabelecidas no Edital de Chamamento Público Simplificado do 1º Festival de Pesca de Novo Mundo.

Novo Mundo/MT, ____ de _____ de 2026.

_____ Assinatura do interessado

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO – EXPOSITOR

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Responsável: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Tipo de exposição:

[ ] Institucional

[ ] Artesanato

[ ] Vestuário

[ ] Artigos de pesca

[ ] Outros: _____

Descrição da exposição:

Declaro estar ciente das regras do Edital e assumir integral responsabilidade pela exposição realizada.

Novo Mundo/MT, ____ de _____ de 2026.

_____ Assinatura

ANEXO IV
TERMO DE CREDENCIAMENTO DO VENDEDOR/EXPOSITOR

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, participante do **1º Festival de Pesca de Novo Mundo**, declaro que:

I – receberei espaço de utilização temporária e gratuita;

II – utilizarei exclusivamente o espaço que me for destinado;

III – não transferirei, alugarei, emprestarei ou cederei o espaço;

IV – serei responsável pela minha estrutura, equipamentos, produtos e materiais;

V – cumprirei as normas sanitárias e de segurança;

VI – manterei o espaço limpo durante todo o evento;

VII – destinarei corretamente os resíduos;

VIII – não comercializarei pescado;

IX – não comercializarei produtos proibidos;

X – não fornecerei bebida alcoólica a menores de 18 anos;

XI – respeitarei os limites físicos do espaço;

XII – cumprirei as determinações da fiscalização;

XIII – responderei por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;

XIV – desmontarei e retirarei meus equipamentos ao término do evento;

XV – estou ciente de que o Município não garante qualquer faturamento ou resultado econômico;

XVI – estou ciente de que eventual Taxa de Alvará de Funcionamento Temporário, quando legalmente exigível, será de minha responsabilidade.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo.

Novo Mundo/MT, ____ de _____ de 2026.

_____ Assinatura do participante CPF/CNPJ:_____

ANEXO V
TERMO DE CREDENCIAMENTO DO PATROCINADOR

Pelo presente instrumento, o patrocinador:

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

declara sua participação voluntária no **1º Festival de Pesca de Novo Mundo**, mediante disponibilização do seguinte bem: _____
_____
_____

O patrocinador declara estar ciente de que:

I – sua participação é voluntária;

II – não receberá pagamento do Município;

III – não haverá valor financeiro de patrocínio;

IV – não existe sistema de cotas;

V – mais de um patrocinador poderá contribuir para o mesmo prêmio;

VI – não terá qualquer interferência na competição;

VII – o bem deverá ser entregue nas condições e prazos estabelecidos;

VIII – será responsável pela documentação e regularidade do bem;

IX – a divulgação da marca dependerá da organização do evento.

Novo Mundo/MT, ____ de _____ de 2026.

_____ Assinatura do patrocinador

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS REGRAS PARA VENDEDORES/EXPOSITORES

Eu, _____, CPF/CNPJ nº _____, declaro que:

I – li integralmente o Edital de Chamamento Público Simplificado;

II – compreendi as regras de participação;

III – estou ciente de que o espaço comercial é gratuito;

IV – estou ciente de que eventual Taxa de Alvará de Funcionamento Temporário será de minha responsabilidade quando legalmente exigível;

V – estou ciente das proibições de comercialização;

VI – estou ciente da proibição de comercialização de pescado;

VII – estou ciente das regras relativas à venda de bebidas alcoólicas;

VIII – estou ciente de que responderei pelos produtos e serviços oferecidos;

IX – estou ciente de que poderei ser fiscalizado;

X – estou ciente de que o descumprimento das regras poderá resultar no cancelamento da autorização.

Novo Mundo/MT, ____ de _____ de 2026.

_____ Assinatura

ANEXO VII
MAPA DOS ESPAÇOS COMERCIAIS

O mapa será elaborado pela Comissão Organizadora e deverá identificar, no mínimo:

- localização dos 12 espaços de alimentação;
- localização do espaço de bebidas de 10 × 10 m;
- localização dos 2 espaços de artesanato/vestuário/artigos de pesca;
- localização do espaço de exposição institucional;
- localização das 4 áreas de produtos diversos;
- acessos;
- rotas de circulação;

● rotas de emergência;

● banheiros;

● pontos de energia;

● pontos de água, quando houver;

● área da competição;

● demais estruturas do Festival.

ANEXO VIII — REQUERIMENTO PARA ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO.

REQUERIMENTO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Novo Mundo – MT, ____/_____/ 2026.

À Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT **Departamento de Tributação / Fiscalização**

Assunto: Solicitação de emissão de Alvará de Funcionamento temporário

Eu,_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, residente _____ _____, cidade de _____, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar a emissão do Alvará de Funcionamento Temporário, mediante pagamento das taxas devidas, para atuação no evento abaixo descrito:

● Evento: 1º Festival de Pesca de Novo Mundo

● Data: 19 e 20 de setembro de 2026

● Horário: Dás 19h do dia 19/09 até às 20h do dia 20/09

● Local: Orla do Rio Braço Norte, Setor 1 Alto da Boa Vista, zona rural, Município de Novo Mundo/MT

A presente solicitação tem como finalidade a autorização para utilização com o objetivo de atender a população participante do evento, realizando a comercialização/fornecimento de alimentos e/ou bebidas, contribuindo com a organização e apoio ao evento.

Declaro estar ciente das normas municipais vigentes, especialmente no que se refere às exigências sanitárias, de segurança e ordenamento do espaço público, comprometendo-me a cumprir integralmente todas as determinações legais.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente

_____ Assinatura NOME:_____ CPF/CNPJ: _____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 09/2026 1º FESTIVAL DE PESCA DE NOVO MUNDO 19 E 20 DE SETEMBRO DE 2026 CHAMAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE PATROCINADORES, VENDEDORES E EXPOSITORES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 09/2026

1º FESTIVAL DE PESCA DE NOVO MUNDO

19 E 20 DE SETEMBRO DE 2026

CHAMAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE PATROCINADORES, VENDEDORES E EXPOSITORES

1. DO OBJETO

1.1. O **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO**, CNPJ nº 01.614.517/0001-33, com sede na Rua Nunes Freire, nº 12, Bairro Alto da Bela Vista, Novo Mundo/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e da Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 318/2026, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, nos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, aplicados no que couber, no Decreto Municipal nº 073/2026, que institui e regulamenta o Festival, destinado ao cadastramento, seleção e autorização de interessados em participar do 1º FESTIVAL DE PESCA DE NOVO MUNDO, a ser realizado nos dias 19 e 20 de setembro de 2026, na Orla do Rio Braço Norte, Setor 1 Alto da Boa Vista, zona rural, Novo Mundo/MT.

1.2. O chamamento contempla:

1. Patrocinadores: interessados em disponibilizar voluntariamente bens destinados à premiação da competição;
2. Vendedores: interessados em comercializar produtos e alimentos durante o evento;
3. Expositores: interessados em realizar exposição institucional, comercial ou de produtos, conforme as condições estabelecidas neste edital.

1.3. A participação não gera obrigação de contratação, pagamento, aquisição ou ressarcimento pelo Município.

1.4. A participação dos vendedores, barraqueiros e expositores nos espaços disponibilizados pela organização será gratuita, sem cobrança de aluguel, preço público ou taxa de ocupação do espaço.

1.5. A gratuidade do espaço não afasta a obrigação do participante de recolher tributos, taxas, licenças ou autorizações legalmente exigíveis para o exercício de sua atividade, inclusive eventual **Taxa de Alvará de Funcionamento Temporário**.

1.6. Este chamamento não constitui licitação nem contratação pública, por não envolver despesa, receita, contraprestação ou obrigação de contratar a cargo do Município. A autorização de uso dos espaços é ato administrativo unilateral, gratuito, precário e revogável, regido por este edital e, no que couber, pelos princípios da Lei nº 14.133/2021, em especial isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e julgamento objetivo.

1.7. O evento realiza-se em área particular cedida gratuitamente ao Município por Termo de Cessão de Uso Gratuito e Temporário nº 001/2026, disponibilizado no diário oficial em 28/08/2026 co publicação em posterior. Os espaços comerciais são disponibilizados exclusivamente pela organização, sendo vedada qualquer exploração comercial exclusiva no perímetro do evento fora dos espaços previstos neste edital, delimitados pelo croqui da área, inclusive por parte dos cedentes ou possuidores da área e de estabelecimentos comerciais nela existentes, que somente poderão participar mediante inscrição neste chamamento, em igualdade de condições e sem qualquer preferência.

2. DOS ESPAÇOS COMERCIAIS

2.1. Categorias e quantitativos

Os espaços disponibilizados pela organização serão distribuídos da seguinte forma:

Categoria	Descrição	Dimensão do espaço	Vagas disponíveis	Energia
B1 – Alimentação	Comercialização de alimentos e refeições, preparados ou não no local, em tendas ou estruturas autorizadas	**2,50 m × 5,00 m** (12,50 m²)	**12 espaços**	(x) Sim ( ) Não
B2 – Bebidas	Comercialização de bebidas alcoólicas, destilados e demais bebidas autorizadas (BAR)	**10,00 m × 10,00 m** (100 m²) Dividido em duas tendas 5x5	**01 espaços**	(x) Sim ( ) Não
B3 – Artesanato e artigos	Comercialização de artesanato, vestuário, artigos de pesca, produtos regionais e similares	**2,50 m × 5,00 m** (12,50 m²)	**02 espaços**	(x) Sim ( ) Não
B4 – Exposição institucional	Exposição institucional, divulgação de produtos, serviços ou marcas, **com ou sem comercialização direta no espaço**	**2,50 m × 5,00 m** (25 m²)	**02 espaços**	(x) Sim ( ) Não
B5 – Camelos, Brinquedos e similares	Exploração comercial de brinquedos, balões, óculos, flores, adereços, acessórios e produtos similares	**Local comercial delimitada pela organização**	**04 espaços**	( ) Sim ( ) Não

2.1.1. As dimensões indicadas correspondem à área máxima de utilização autorizada.

2.1.2. A Comissão Organizadora poderá definir a localização dos espaços de acordo com o mapa do evento, considerando circulação do público, segurança, rotas de emergência, acesso de veículos, instalações elétricas, condições ambientais e demais necessidades operacionais.

2.1.3. O participante não poderá ocupar área superior àquela que lhe for oficialmente destinada.

2.1.4. Até 70% (setenta por cento) das vagas de cada categoria serão destinadas, preferencialmente, a pessoas físicas domiciliadas ou pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Novo Mundo, mediante comprovação por comprovante de residência ou de inscrição no CNPJ com sede no Município, como medida de fomento ao comércio local (art. 179 da Constituição Federal e art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicado por analogia). As vagas remanescentes (30%) serão disputadas em igualdade de condições por todos os inscritos.

2.1.4.1. Não havendo interessados locais habilitados em número suficiente, as vagas reservadas serão preenchidas pelos demais inscritos.

3. DAS REGRAS PARA VENDEDORES

3.1. A participação como vendedor ou barraqueiro será precedida de inscrição e cadastro junto à organização do evento.

3.2. O interessado deverá informar, no momento da inscrição:

1. nome completo ou razão social;
2. CPF ou CNPJ;
3. telefone para contato;
4. endereço;
5. categoria pretendida;
6. produtos que pretende comercializar;
7. necessidade de energia elétrica;
8. necessidade de água ou outros recursos eventualmente disponibilizados pela organização.

3.3. A autorização será concedida exclusivamente para os produtos e atividades informados no cadastro.

3.4. A inclusão de novos produtos ou alteração da atividade dependerá de autorização da Comissão Organizadora.

3.5. O participante deverá manter no local do evento documento de identificação e comprovante de sua inscrição/cadastro.

4. DA ESTRUTURA DOS VENDEDORES

4.1. Salvo disposição expressa em contrário da organização, toda a estrutura necessária ao funcionamento da atividade será de res-

ponsabilidade do participante.

4.2. Compete ao participante providenciar:

1. mesas, cadeiras e balcões;
2. equipamentos de refrigeração;
3. utensílios;
4. equipamentos de preparo;
5. extensão elétrica e equipamentos compatíveis;
6. iluminação interna extra – além daquela oferecida pela organização;
7. recipientes para resíduos;
8. demais materiais necessários ao funcionamento.

4.3. A estrutura deverá permanecer integralmente dentro dos limites do espaço autorizado.

4.4. É proibida a instalação de estruturas que obstruam corredores, acessos, rotas de fuga, equipamentos de emergência ou circulação do público.

4.5. O participante será responsável pela segurança e conservação de seus equipamentos e materiais.

5. DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA ALIMENTAÇÃO

5.1. Os vendedores de alimentos deverão observar integralmente as normas sanitárias aplicáveis.

5.2. Os alimentos deverão ser armazenados, preparados e comercializados em condições adequadas de higiene e conservação.

5.3. Quando exigido pela legislação ou pela Vigilância Sanitária, o participante deverá apresentar licença, alvará ou documentação sanitária correspondente.

5.4. Os manipuladores de alimentos deverão observar as boas práticas de higiene e manipulação.

5.5. O participante deverá disponibilizar recipientes adequados para resíduos e manter o espaço permanentemente limpo.

5.6. Alimentos perecíveis deverão ser mantidos em condições adequadas de conservação e temperatura.

5.7. A Vigilância Sanitária poderá realizar inspeção durante a montagem e durante o funcionamento do evento.

5.8. O descumprimento de exigência sanitária poderá resultar na suspensão imediata da comercialização.

6. DAS BEBIDAS

6.1. Será disponibilizado **01 (um) único espaço de 10,00 m × 10,00 m**, destinado à comercialização de bebidas.

6.2. O espaço poderá comercializar bebidas alcoólicas, destilados e demais bebidas autorizadas, observadas as normas legais e as determinações da organização.

6.3. O responsável pelo espaço deverá possuir estrutura compatível com o volume de atendimento previsto, inclusive armazenamento, refrigeração e equipamentos necessários.

6.4. É expressamente proibida a venda ou fornecimento de bebida alcoólica a menores de 18 anos.

6.5. O responsável pelo espaço deverá adotar medidas para controle de idade sempre que houver dúvida quanto à maioridade do consumidor.

6.6. É proibida a comercialização de bebidas em recipientes ou embalagens que possam representar risco à segurança do público, quando assim determinado pela Comissão Organizadora.

6.7. A organização poderá restringir determinados tipos de recipientes, embalagens ou produtos quando necessário para segurança, limpeza ou proteção ambiental.

6.8. O participante deverá manter recipientes adequados para descarte de copos, latas, garrafas e demais resíduos gerados pela atividade.

7. DOS PRODUTOS PROIBIDOS

É proibida, em qualquer espaço comercial do Festival:

1. comercialização de armas, munições ou produtos controlados;
2. comercialização de fogos de artifício ou materiais explosivos;
3. comercialização de animais silvestres;
4. comercialização de pescado de qualquer espécie;
5. comercialização de produtos de origem ilícita ou sem procedência;
6. comercialização de produtos falsificados ou que violem direitos de terceiros;
7. venda ou fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;
8. qualquer produto ou atividade que ofereça risco à saúde, segurança ou meio ambiente;
9. outros produtos que venham a ser expressamente proibidos pela Comissão Organizadora ou pelos órgãos de fiscalização.

8. DA VENDA DE PESCADO

8.1. Em razão de o Festival adotar a modalidade **pesque-e-solte**, fica proibida a comercialização de pescado no evento.

8.2. A vedação aplica-se inclusive ao pescado de procedência lícita, visando preservar a coerência da proposta ambiental e esportiva do Festival e evitar qualquer dúvida quanto à origem do produto.

8.3. Também fica proibida a compra, venda, troca ou distribuição de pescado capturado durante a competição.

9. DOS BRINQUEDOS, BALÕES, ÓCULOS, FLORES E ADEREÇOS

9.1. A categoria B5 será destinada à exploração comercial de brinquedos, balões, óculos, flores, adereços, acessórios e produtos similares.

9.2. A atividade deverá permanecer dentro da área delimitada pela organização.

9.3. Quando houver brinquedos ou equipamentos destinados à utilização pelo público, o responsável deverá apresentar os documentos de segurança e manutenção que forem exigidos pela legislação ou pelos órgãos competentes.

9.4. O operador será integralmente responsável pela segurança dos equipamentos e dos usuários.

9.5. Não será permitida a instalação de brinquedos ou equipamentos que comprometam circulação, rotas de fuga ou segurança do público.

10. DA EXPOSIÇÃO INSTITUCIONAL

10.1. O espaço B4 será destinado à exposição institucional com ou sem comercialização direta no local.

10.2. Poderão ser apresentados produtos, serviços, projetos, marcas e ações institucionais compatíveis com a finalidade do evento.

10.3. A exposição não poderá interferir na programação oficial, na circulação ou nas atividades esportivas.

11. DA LIMPEZA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

11.1. Cada participante será responsável pela limpeza e organização de seu espaço durante todo o período do evento.

11.2. Os resíduos deverão ser acondicionados adequadamente e destinados aos pontos de coleta indicados pela organização.

11.3. É proibido descartar resíduos:

1. no Rio Braço Norte;
2. no solo;
3. em áreas de vegetação;
4. em áreas de circulação;
5. em locais não autorizados.

11.4. O Vendedor deverá entregar o espaço utilizado por ele durante o evento, completamente limpo ao término de sua atividade.

11.5. O descumprimento poderá resultar no descredenciamento do participante e na cobrança dos danos ou custos decorrentes da limpeza extraordinária, quando comprovadamente causados pelo participante.

12. DA ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E EQUIPAMENTOS

12.1. As instalações elétricas deverão ser realizadas de maneira segura e compatível com os equipamentos utilizados.

12.2. É proibida a utilização de instalações improvisadas ou que ofereçam risco ao público.

12.3. O uso de gás, fogo, equipamentos de cocção ou similares deverá observar as normas de segurança aplicáveis.

12.4. Quando exigido, o participante deverá disponibilizar extintor adequado ao risco da atividade.

12.5. A Comissão Organizadora poderá determinar a retirada ou substituição de equipamento que ofereça risco.

13. DA RESPONSABILIDADE DO VENDEDOR

13.1. O participante será exclusivamente responsável:

1. pelos produtos comercializados;
2. pelos preços praticados;
3. pelos funcionários ou auxiliares que utilizar;
4. pela estrutura instalada;
5. pelos equipamentos utilizados;
6. pelos danos causados a consumidores, terceiros ou patrimônio público;
7. pelo cumprimento das obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e sanitárias decorrentes de sua atividade;
8. pelo cumprimento das normas de segurança;
9. pela limpeza do espaço;
10. pela desmontagem de sua estrutura.

13.2. O Município não responderá por prejuízos decorrentes de vendas, perdas de mercadorias, danos a equipamentos ou resultados financeiros obtidos pelo participante.

14. DA CESSÃO DO ESPAÇO

14.1. O espaço autorizado é pessoal e intransferível.

14.2. É proibido ceder, emprestar, sublocar ou transferir o espaço a terceiros.

14.3. A pessoa autorizada deverá permanecer como responsável pela atividade durante o funcionamento do evento, podendo contar com auxiliares devidamente identificados.

14.4. A transferência irregular do espaço poderá resultar na perda imediata da autorização.

15. DOS HORÁRIOS

15.1. Horários: montagem 08h às 17h; funcionamento **das 19h do dia 19/09/2026 até as 18h do dia 20/09/2026**; desmontagem **08h às 17h do dia 21/09/2026**.

Os horários de montagem, funcionamento e desmontagem serão definidos pela Comissão Organizadora e comunicados aos participantes.

15.2. O participante deverá respeitar rigorosamente os horários estabelecidos.

15.3. Não será permitida a montagem ou desmontagem em horários que comprometam a segurança do público ou o funcionamento da programação.

15.4. Após o encerramento do evento, o participante deverá desmontar sua estrutura no prazo estabelecido pela organização.

16. DOS PATROCINADORES

16.1. Poderão participar como patrocinadores pessoas físicas ou jurídicas interessadas em disponibilizar voluntariamente bens destinados à premiação do Festival.

16.2. Não haverá utilização de sistema de cotas de patrocínio.

16.3. Um mesmo prêmio poderá ser patrocinado por **um ou mais patrocinadores**, mediante composição dos bens necessários à sua formação.

16.4. O patrocinador deverá informar no formulário de inscrição:

1. sua identificação;
2. contato;
3. bem que pretende disponibilizar;
4. quantidade;
5. características básicas do bem;
6. eventual necessidade de documentação específica.

16.5. Não será exigida indicação de valor financeiro do bem patrocinado.

16.6. Não será estabelecido valor mínimo ou máximo para os bens disponibilizados.

16.7. O Município não realizará aquisição dos bens patrocinados e não efetuará qualquer pagamento, ressarcimento ou compensação financeira ao patrocinador.

17. DOS PRÊMIOS

A organização prevê, inicialmente, a seguinte composição de premiação:

Classificação	Bem a ser aportado
1º Lugar	01 (um) Barco de alumínio de 5,5 m + motor de popa de 15 HP
2º Lugar	01 (um) Motor de popa de 15 HP
3º Lugar	01 (um) Barco de alumínio de 5,5 m
Sorteios diversos	Equipamentos e artigos de pesca, brindes aos competidores e outros bens de menor valor

17.1. A composição definitiva dos prêmios dependerá dos bens efetivamente disponibilizados pelos patrocinadores.

17.2. Mais de um patrocinador poderá contribuir para a composição de um mesmo prêmio.

17.3. O patrocinador não terá ingerência sobre a competição, classificação, julgamento ou resultado.

17.4. Os bens serão entregues diretamente aos vencedores, conforme procedimento definido pela Comissão Organizadora.

17.5. O Município não incorporará os bens ao seu patrimônio.

18. DAS CONTRAPARTIDAS AOS PATROCINADORES

18.1. As contrapartidas aos patrocinadores serão exclusivamente institucionais e de divulgação.

18.2. Poderão incluir:

1. divulgação da marca nos materiais oficiais;
2. inclusão no painel de patrocinadores;
3. menções durante a programação;
4. agradecimento público na cerimônia de premiação;

5. outras formas de divulgação previamente autorizadas pela Comissão Organizadora.

18.3. A quantidade e a forma de divulgação serão definidas considerando a contribuição efetivamente realizada.

18.4. Quando houver mais de um patrocinador contribuindo para o mesmo prêmio, as contrapartidas poderão ser compartilhadas de forma proporcional ou equivalente, conforme definido pela Comissão Organizadora.

18.5. O patrocínio não assegura exclusividade de marca, exclusividade comercial ou preferência em futuras contratações públicas.

19. DA DOCUMENTAÇÃO

19.1. Para patrocinadores

1. ficha de inscrição;
2. documento de identificação;
3. CPF ou CNPJ;
4. descrição do bem;
5. documento que comprove propriedade ou origem, quando aplicável;
6. documentação fiscal, quando aplicável;
7. declaração de ciência das regras.

19.2. Para vendedores

1. ficha de inscrição;
2. documento de identificação;
3. CPF ou CNPJ/MEI, quando possuir;
4. descrição da atividade;
5. relação dos produtos que serão comercializados;
6. documentação sanitária, quando exigível;
7. declaração de ciência e responsabilidade.
8. Comprovante pagamento Taxa de Alvará Temporário

19.3. Para expositores

1. ficha de inscrição;
2. documento de identificação;
3. CPF ou CNPJ;
4. descrição da exposição;
5. produtos, serviços ou materiais que serão apresentados;
6. declaração de ciência das regras.

20. DA SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS

20.1. As inscrições serão analisadas pela Comissão Organizadora, por ordem de chegada.

20.2. Havendo interessados em número igual ou inferior às vagas disponíveis em determinada categoria, será realizado o sorteio dos espaços a serem ocupados, respeitando as regras de segurança aplicada, e os participantes habilitados serão autorizados a ocupar os espaços.

20.3. Havendo número superior de interessados ao número de espaços disponíveis, será seguido a ordem da data da inscrição.

20.4. O sorteio será registrado em ata.

20.5. Os participantes não contemplados poderão permanecer em lista de suplência.

20.6. A localização específica dos espaços será definida pela Comissão Organizadora, considerando o planejamento geral do evento.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A participação estará sujeita à fiscalização da Comissão Organizadora e dos órgãos municipais competentes.

21.2. Poderão ser realizadas fiscalizações relativas a:

1. documentação;
2. atividade exercida;
3. produtos comercializados;
4. condições sanitárias;
5. segurança;
6. instalações elétricas;
7. limpeza;

8. ocupação do espaço;
9. cumprimento dos horários;
10. cumprimento das regras ambientais.

21.3. A fiscalização poderá determinar a correção imediata de irregularidades.

21.4. Situações que representem risco à segurança, à saúde pública ou ao meio ambiente poderão resultar na **interrupção imediata da atividade**.

22. DAS VEDAÇÕES GERAIS

É proibido aos participantes:

1. transferir o espaço;
2. ocupar área diferente da autorizada;
3. avançar sobre áreas de circulação;
4. instalar estruturas em áreas ambientalmente protegidas;
5. vender produtos proibidos;
6. vender bebidas alcoólicas a menores;
7. comercializar pescado;
8. interferir na competição;
9. utilizar propaganda eleitoral;
10. realizar promoção pessoal de agentes públicos;
11. utilizar a estrutura do evento para finalidade diversa daquela autorizada;
12. praticar qualquer ato que prejudique a segurança, organização ou imagem institucional do Festival.

23. DO DESLIGAMENTO DO PARTICIPANTE

A autorização poderá ser cancelada quando o participante:

1. fornecer informações falsas;
2. descumprir as regras deste edital;
3. transferir o espaço a terceiros;
4. comercializar produto proibido;
5. descumprir determinação da fiscalização;
6. oferecer risco à segurança;
7. descumprir normas sanitárias;
8. causar dano ambiental;
9. utilizar o evento para finalidade diversa da autorizada.

23.1. Em situação de risco imediato à segurança, saúde pública ou meio ambiente, a atividade poderá ser interrompida imediatamente.

24. DA INSCRIÇÃO

24.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de **08/09/2026 a 14/09/2026**.

24.2. As inscrições poderão ser realizadas:

1. presencialmente na **Biblioteca Municipal Castro Alves**, em frente ao Complexo de Lagos Municipal, durante o horário de atendimento **07h às 11h e das 13h às 19h**;

24.3. O interessado deverá escolher a modalidade de participação no momento da inscrição.

24.4. A inscrição não garante automaticamente a disponibilização de espaço quando houver número superior de interessados às vagas disponíveis.

25. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Chamamento	09/09/2026
Período de inscrições	09/09/2026 á 14/09/2026
Análise das inscrições	15/09/2026
Divulgação dos habilitados inscritos	15/09/2026
Divulgação da distribuição dos espaços	16/09/2026
Montagem	18/09/2026 a partir das 16h
Realização do Festival	19 a 20/09/2026
Desmontagem	21/09/2026

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das regras deste edital e do Regulamento Oficial do 1º Festival de Pesca de Novo Mundo.

26.2. A participação dos comerciantes, vendedores, barraqueiros e expositores será gratuita.

26.3. O Município não garante faturamento, quantidade mínima de consumidores ou qualquer resultado econômico aos participantes.

26.4. O Município não será responsável por mercadorias, equipamentos, valores ou objetos deixados nos espaços pelos participantes.

26.5. A autorização possui caráter pessoal, precário e temporário, sendo válida exclusivamente para o 1º Festival de Pesca de Novo Mundo – edição 2026.

26.6. A participação no evento não gera direito adquirido para eventos futuros.

26.7. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora e, quando necessário, submetidos à autoridade competente.

26.8. Integram este edital:

1. Anexo I – Ficha de Inscrição de Patrocinador;
2. Anexo II – Ficha de Inscrição de Vendedor;
3. Anexo III – Ficha de Inscrição de Expositor;
4. Anexo IV – Termo de Credenciamento do Participante;
5. Anexo V – Termo de Credenciamento do Patrocinador;
6. Anexo VI – Declaração De Ciência E Aceitação Das Regras Para Vendedores/Expositores
7. Anexo VII – Mapa dos Espaços Comerciais.
8. Anexo VIII — Requerimento Para Alvará De Funcionamento Temporário.

Novo Mundo/MT, 03 de setembro de 2026.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT

Joelma Feitosa de Sousa

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Port. 007/2025 **Jefferson de Oliveira Hobold**

Presidente da Comissão Organizadora Port.318/2026 1º Festival de Pesca de Novo Mundo - Edição 2026

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – PATROCINADOR

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome/Razão Social: _____

Endereço: _____

CPF/CNPJ: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Responsável: _____

2. BEM DISPONIBILIZADO

Descrição do bem:

_____
_____
_____

Quantidade: _____

Marca/modelo: _____

Características: _____

Documentação disponível: _____

3. DESTINAÇÃO

O patrocinador declara interesse em disponibilizar o bem acima descrito para composição da premiação do **1º Festival de Pesca de Novo Mundo**.

Declara, ainda, estar ciente de que:

● não haverá pagamento pelo Município;

● não haverá valor financeiro de patrocínio;

● o mesmo prêmio poderá receber bens de outros patrocinadores;

● o patrocinador não terá qualquer ingerência sobre o resultado da competição;

● a entrega do bem será formalizada;

● as contrapartidas consistirão em divulgação institucional, conforme organização da Comissão.

Novo Mundo/MT, ____ de _____ de 2026.

_____ Assinatura do patrocinador

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO – VENDEDOR

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

CPF: _____

CNPJ/MEI: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

2. ATIVIDADE

Assinale:

[ ] B1 – Alimentação

[ ] B2 – Bebidas

[ ] B3 – Artesanato, vestuário e artigos de pesca

[ ] B5 – Brinquedos, balões, óculos, flores, adereços e similares

Produtos que pretende comercializar:

Necessita de energia elétrica 220W?

[ ] Sim [ ] Não

3. DECLARAÇÃO

Declaro que li o Edital e tenho ciência. Declaro ainda que as informações prestadas são verdadeiras e que conheço e aceito as regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público Simplificado do 1º Festival de Pesca de Novo Mundo.

Novo Mundo/MT, ____ de _____ de 2026.

_____ Assinatura do interessado

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO – EXPOSITOR

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Responsável: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Tipo de exposição:

[ ] Institucional

[ ] Artesanato

[ ] Vestuário

[ ] Artigos de pesca

[ ] Outros: _____

Descrição da exposição:

Declaro estar ciente das regras do Edital e assumir integral responsabilidade pela exposição realizada.

Novo Mundo/MT, ____ de _____ de 2026.

_____ Assinatura

ANEXO IV
TERMO DE CREDENCIAMENTO DO VENDEDOR/EXPOSITOR

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, participante do **1º Festival de Pesca de Novo Mundo**, declaro que:

I – receberei espaço de utilização temporária e gratuita;

II – utilizarei exclusivamente o espaço que me for destinado;

III – não transferirei, alugarei, emprestarei ou cederei o espaço;

IV – serei responsável pela minha estrutura, equipamentos, produtos e materiais;

V – cumprirei as normas sanitárias e de segurança;

VI – manterei o espaço limpo durante todo o evento;

VII – destinarei corretamente os resíduos;

VIII – não comercializarei pescado;

IX – não comercializarei produtos proibidos;

X – não fornecerei bebida alcoólica a menores de 18 anos;

XI – respeitarei os limites físicos do espaço;

XII – cumprirei as determinações da fiscalização;

XIII – responderei por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;

XIV – desmontarei e retirarei meus equipamentos ao término do evento;

XV – estou ciente de que o Município não garante qualquer faturamento ou resultado econômico;

XVI – estou ciente de que eventual Taxa de Alvará de Funcionamento Temporário, quando legalmente exigível, será de minha responsabilidade.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo.

Novo Mundo/MT, ____ de _____ de 2026.

_____ Assinatura do participante CPF/CNPJ:_____

ANEXO V
TERMO DE CREDENCIAMENTO DO PATROCINADOR

Pelo presente instrumento, o patrocinador:

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

declara sua participação voluntária no **1º Festival de Pesca de Novo Mundo**, mediante disponibilização do seguinte bem: _____
_____
_____

O patrocinador declara estar ciente de que:

I – sua participação é voluntária;

II – não receberá pagamento do Município;

III – não haverá valor financeiro de patrocínio;

IV – não existe sistema de cotas;

V – mais de um patrocinador poderá contribuir para o mesmo prêmio;

VI – não terá qualquer interferência na competição;

VII – o bem deverá ser entregue nas condições e prazos estabelecidos;

VIII – será responsável pela documentação e regularidade do bem;

IX – a divulgação da marca dependerá da organização do evento.

Novo Mundo/MT, ____ de _____ de 2026.

_____ Assinatura do patrocinador

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS REGRAS PARA VENDEDORES/EXPOSITORES

Eu, _____, CPF/CNPJ nº _____, declaro que:

I – li integralmente o Edital de Chamamento Público Simplificado;

II – compreendi as regras de participação;

III – estou ciente de que o espaço comercial é gratuito;

IV – estou ciente de que eventual Taxa de Alvará de Funcionamento Temporário será de minha responsabilidade quando legalmente exigível;

V – estou ciente das proibições de comercialização;

VI – estou ciente da proibição de comercialização de pescado;

VII – estou ciente das regras relativas à venda de bebidas alcoólicas;

VIII – estou ciente de que responderei pelos produtos e serviços oferecidos;

IX – estou ciente de que poderei ser fiscalizado;

X – estou ciente de que o descumprimento das regras poderá resultar no cancelamento da autorização.

Novo Mundo/MT, ____ de _____ de 2026.

_____ Assinatura

ANEXO VII
MAPA DOS ESPAÇOS COMERCIAIS

O mapa será elaborado pela Comissão Organizadora e deverá identificar, no mínimo:

- localização dos 12 espaços de alimentação;
- localização do espaço de bebidas de 10 × 10 m;
- localização dos 2 espaços de artesanato/vestuário/artigos de pesca;
- localização do espaço de exposição institucional;
- localização das 4 áreas de produtos diversos;
- acessos;
- rotas de circulação;
- rotas de emergência;
- banheiros;
- pontos de energia;
- pontos de água, quando houver;
- área da competição;
- demais estruturas do Festival.

ANEXO VIII — REQUERIMENTO PARA ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO.

REQUERIMENTO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Novo Mundo – MT, ____/_____/ 2026.

À Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT **Departamento de Tributação / Fiscalização**

Assunto: Solicitação de emissão de Alvará de Funcionamento temporário

Eu,_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, residente _____ _____, cidade de _____, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar a emissão do Alvará de Funcionamento Temporário, mediante pagamento das taxas devidas, para atuação no evento abaixo descrito:

- Evento: 1º Festival de Pesca de Novo Mundo
- Data: 19 e 20 de setembro de 2026

● Horário: Dás 19h do dia 19/09 até às 20h do dia 20/09

● Local: Orla do Rio Braço Norte, Setor 1 Alto da Boa Vista, zona rural, Município de Novo Mundo/MT

A presente solicitação tem como finalidade a autorização para utilização com o objetivo de atender a população participante do evento, realizando a comercialização/fornecimento de alimentos e/ou bebidas, contribuindo com a organização e apoio ao evento.

Declaro estar ciente das normas municipais vigentes, especialmente no que se refere às exigências sanitárias, de segurança e ordenamento do espaço público, comprometendo-me a cumprir integralmente todas as determinações legais.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente

_____ Assinatura NOME:_____ CPF/CNPJ: _____

LICITAÇÃO
DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO	Processo Licitatório nº 51/2026
PROCEDIMENTO	Inexigibilidade de Licitação nº 18/2026 – Credenciamento
OBJETO	Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado
IMPUGNANTE	Batista Refrigeração e Construções Ltda
ASSUNTO	Reavaliação da decisão administrativa de fls. 428/431. Exigência de registro no CREA
REFERÊNCIA	C.I. nº 131/2026 e Parecer Jurídico nº 038/2026/BR da Procuradoria-Geral do Município

I – DO RELATÓRIO

A empresa Batista Refrigeração e Construções Ltda apresentou impugnação ao edital (fls. 392/407), sustentando que as interessadas no credenciamento deveriam comprovar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

A impugnação foi acolhida pelo Parecer Jurídico nº 222/PGPNM/2026 (fls. 409/427), que opinou pela retificação do edital para inclusão da exigência, o que foi determinado pela decisão administrativa de fls. 428/431.

Diante de dúvida quanto à legalidade da exigência, este Departamento submeteu a matéria a novo exame por meio da C.I. nº 131/2026, sobrevindo o Parecer Jurídico nº 038/2026/BR, da Procuradoria-Geral do Município, que concluiu pela improcedência da impugnação e pela reconsideração da exigência.

É o relatório. Decido.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Adoto como razões de decidir, integralmente, os fundamentos do Parecer Jurídico nº 038/2026/BR, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos, na forma admitida pelo art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, aplicável subsidiariamente.

Em síntese, e para deixar expressa a motivação deste ato:

a) o critério legal de vinculação da pessoa jurídica a conselho de fiscalização profissional é o da atividade básica ou da natureza dos serviços prestados a terceiros (art. 1º da Lei nº 6.839/80), e a instalação e a manutenção de aparelhos de ar condicionado não constituem atividade privativa de engenharia;

b) esse é o entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça (REsp nº 1.338.942/SP, Temas Repetitivos 616 e 617; AgRg no AREsp nº 371.364/SC) e dos Tribunais Regionais Federais;

c) o art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 condiciona a exigência de registro em entidade profissional à cláusula “quando for o caso”, inexistindo nos autos estudo técnico que demonstre tratar-se de serviço de engenharia em sentido próprio, de modo que a exigência incide na vedação do art. 9º, inciso I, alíneas “a” e “c”, do mesmo diploma;

d) a exigência nominal do CREA, ademais, exclui indevidamente o Conselho Regional dos Técnicos Industriais, perante o qual se registram os técnicos em refrigeração e climatização (Lei nº 13.639/2018), em desacordo com a orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 3094/2020 – Plenário);

e) tratando-se de credenciamento, hipótese de contratação paralela e não excludente (arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei nº 14.133/2021), a exigência não produz ganho algum e apenas reduz a rede de prestadores disponíveis ao Município, comprometendo a continuidade do atendimento às unidades administrativas.

Reconhecida a ilegalidade, impõe-se a correção do ato no exercício do poder-dever de autotutela, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, sem que disso resulte prejuízo a qualquer interessado, uma vez que a medida amplia o universo de credenciáveis e o procedimento permanece aberto a inscrições.

III – DA DECISÃO

Ante o exposto, DECIDO:

1. CONHECER da impugnação apresentada por Batista Refrigeração e Construções Ltda (fls. 392/407), por tempestiva, e, no mérito, JULGÁ-LA IMPROCEDENTE;

2. REVOGAR a decisão administrativa de fls. 428/431 exclusivamente na parte em que retificou o edital para incluir a exigência de registro no CREA, mantidos íntegros os demais atos do procedimento;

3. RETIFICAR o edital de credenciamento nos exatos termos do item IV desta decisão, excluindo a exigência de registro ou inscrição da pessoa jurídica no CREA e ajustando as exigências de qualificação técnica;

4. MANTER ABERTO o prazo de inscrição no credenciamento, franqueando às empresas eventualmente desestimuladas pela exigência ora afastada a apresentação de seus requerimentos;

5. DETERMINAR a publicação desta decisão e do aviso de retificação no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no sítio eletrônico oficial do Município, pelos mesmos meios em que veiculados o edital e as retificações anteriores;

6. DAR CIÊNCIA desta decisão à impugnante e aos demais interessados;

IV – DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Fica o edital retificado nos seguintes termos:

IV.1. Fica EXCLUÍDO, integralmente, o item de qualificação técnica incluído pela retificação decorrente da decisão de fls. 428/431, com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: "Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade, acompanhada da indicação de responsável técnico engenheiro registrado no referido Conselho."

IV.2. Em substituição, o item de qualificação técnica passa a vigorar com a seguinte redação:

LEIA-SE: "Não será exigido registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, por não constituírem a instalação e a manutenção de aparelhos de ar condicionado atividade privativa de engenharia, nos termos do art. 1º da Lei nº 6.839/80 e do art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O registro ou inscrição em entidade profissional competente somente será exigido em relação a itens do objeto que, mediante justificativa técnica expressa nos autos, caracterizem efetivo serviço de engenharia, tais como elaboração de projeto de climatização, dimensionamento e execução de sistemas centrais integrados à edificação."

IV.3. Ficam mantidas, na íntegra, as demais cláusulas e condições do edital e de seus anexos que não conflitem com esta retificação.

IV.4. A presente retificação não altera a formulação dos requerimentos de credenciamento já protocolados, os quais permanecem válidos, ficando dispensada nova apresentação de documentos pelas empresas que já os tenham entregue, salvo quanto ao item cuja exigência foi afastada.

Publique-se. Cumpra-se.

Novo Mundo/MT, 08 de setembro de 2026.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

Portaria nº 303/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: F. S. CONSULTORIA ANALÍTICA & ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF 34.195.507/0001-60

VALOR TOTAL: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO LOTEAMENTO, PÚBLICO MUNICIPAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART PARA OS SERVIÇOS EXECUTADOS, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DO ASSENTAMENTO E INSTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA, SUPERVISÃO DA IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO, INSTALAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DESTINADO AO ABASTECIMENTO PÚBLICO, INCLUINDO MONTAGEM, TESTES OPERACIONAIS, COMISSIONAMENTO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA E EMISSÃO DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ART E CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, QUANDO APLICÁVEL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTOANTÔNIO– MT

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/09/2026 A 08/09/2027

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 08 DE SETEMBRO DE 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

COMPRAS

AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMNTO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMNTO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que a **CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **31 de março de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT.** Sagrando vencedoras empresas abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
C F DE SOUZA LTDA	64.532.748/0001-18	1 e 2	R$ 213.935,40

A Ata Integral do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026**, encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio – MT, 09 de setembro de 2026.

MARYA EDHUARDA OLIVEIRA CAVALCANTE

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 295/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS, DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº 295/2026

DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS, DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, PARA A GESTÃO 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 024/2003, de 10 de novembro de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, do Município de Novo Santo Antônio – MT, para a gestão 2025/2028, conforme a seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

a) Lourival da Silva Noleto – Titular;

b) Marcondes Andrade Silva – Suplente.

II – Representantes da Associação APEPASA:

a) Luana da Silva Abreu – Titular;

b) Cesar Montenegro Antunes – Suplente.

III – Representantes da Associação Serra do Roncador:

a) Sebastião Borges Moura – Titular;

b) Geovani Guimarães Sales – Suplente.

IV – Representantes do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT:

a) Antônio Henrique Kuczmarski – Titular;

b) Thiago França Soares – Suplente.

V – Representantes do Poder Legislativo Municipal:

a) Ronay Ribeiro dos Santos – Titular;

b) Cleyber Pereira Borges – Suplente.

VI – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Novo Santo Antônio:

a) Vimar Melquiades dos Santos – Titular;

b) João Santana Correia da Silva – Suplente.

VII – Representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA:

a) Johann Davilas Barros Cavalcante – Titular.

VIII – Representante da Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER:

a) Eng. Agrônomo Silvio Tarcisio Packer – Titular.

Art. 2º - Ficam mantidos, dentre os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, os seguintes integrantes da Mesa Diretora:

I – Presidente: Lourival da Silva Noleto;

II – Vice-Presidente: Marcondes Andrade Silva;

III – Secretária Executiva: Silvia Cardoso de Oliveira.

Art. 3º - Os membros ora nomeados exercerão suas funções nos termos da legislação municipal aplicável e das normas que regulamentam o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 161/2025, de 22 de maio de 2025, e as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio-MT, 08 de

setembro de 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL N.º 075/2026

DECRETO MUNICIPAL N.º 075/2026

09 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino de Novo São Joaquim – MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, nas Diretrizes Curriculares Nacionais, nas normas educacionais vigentes e demais disposições legais aplicáveis à Educação Integral em Tempo Integral.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino de Novo São Joaquim – MT, com implementação gradativa a partir do ano letivo de 2026, observadas as condições pedagógicas, administrativas, estruturais, de recursos humanos, orçamentárias e financeiras do Município.

§ 1º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral tem por finalidade promover a formação integral dos estudantes, considerando-os sujeitos históricos, sociais, culturais, críticos, participativos e protagonistas de seus processos de aprendizagem e desenvolvimento.

§ 2º A Educação Integral compreende o desenvolvimento dos estudantes em suas diferentes dimensões, incluindo as dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural, ética e cidadã.

§ 3º A Educação em Tempo Integral caracteriza-se pela ampliação da jornada escolar, possibilitando a organização de tempos, espaços, experiências, práticas pedagógicas e atividades educativas diversificadas, de forma integrada e articulada ao currículo escolar.

§ 4º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será desenvolvida de forma articulada com as políticas públicas municipais de educação, saúde, assistência social, esporte e lazer, cultura, meio ambiente, segurança alimentar e nutricional e proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

§ 5º A implementação da Política será realizada de forma progressiva, alcançando os estudantes matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e as condições de atendimento de cada unidade escolar.

§ 6º A expansão da oferta de Educação em Tempo Integral deverá considerar as especificidades territoriais do Município de Novo São Joaquim, incluindo as características das unidades escolares urbanas e do campo, a distribuição da população, as distâncias entre as comunidades, as condições de transporte escolar, alimentação, infraestrutura e disponibilidade de profissionais.

Art. 2º São princípios da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – A formação integral do estudante;

II – A garantia do direito à educação de qualidade, com equidade;

III – a gestão democrática e a participação da comunidade escolar;

IV – O respeito às diversidades sociais, culturais, territoriais e individuais;

V – a inclusão, a acessibilidade e a valorização das diferenças;

VI – O respeito às especificidades da Educação do Campo;

VII – a articulação entre os diferentes tempos, espaços e saberes educativos;

VIII – a valorização dos profissionais da educação;

IX – A integração entre escola, família, comunidade e território;

X – A promoção da autonomia, da cidadania e do protagonismo estudantil;

XI – a intersetorialidade das políticas públicas;

XII – a melhoria da aprendizagem e do desenvolvimento integral dos estudantes.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC coordenar, orientar, acompanhar, monitorar e avaliar a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá constituir equipe técnica e pedagógica específica ou designar servidores para o acompanhamento da Política, de acordo com a estrutura administrativa municipal e a disponibilidade de recursos.

Art. 4º A implementação da Política contará com a participação e colaboração:

I – Da equipe gestora das unidades escolares;

II – Dos coordenadores pedagógicos;

III – dos professores e demais profissionais da educação;

IV – Dos profissionais de apoio escolar;

V – Dos estudantes;

VI – Das famílias e responsáveis;

VII – dos Conselhos Escolares;

VIII – do Conselho Municipal de Educação;

IX – Dos demais órgãos e setores da Administração Pública Municipal;

X – De instituições e parceiros públicos ou privados, observada a legislação vigente.

§ 1º As atividades pedagógicas e educativas desenvolvidas no âmbito da Educação Integral em Tempo Integral serão de responsabilidade dos profissionais habilitados e integrantes da Rede Municipal de Ensino, conforme suas atribuições.

§ 2º Os profissionais que atuarem na Educação Integral em Tempo Integral participarão, sempre que possível, de ações de forma-

ção continuada específicas, promovidas ou articuladas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º A gestão das unidades escolares que ofertarem Educação em Tempo Integral será pautada nos princípios da gestão democrática, participativa, cooperativa, inclusiva e transparente.

Parágrafo único. As unidades escolares deverão assegurar a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar na construção, acompanhamento e avaliação das ações relacionadas à Educação Integral em Tempo Integral.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 6º O currículo das unidades escolares que ofertarem Educação em Tempo Integral será organizado de forma integrada, articulando a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Documento de Referência Curricular de Mato Grosso – DRC/MT, os documentos curriculares municipais e a parte diversificada do currículo.

§ 1º A organização curricular deverá contemplar experiências e atividades educativas que contribuam para o desenvolvimento integral dos estudantes, considerando, entre outras, as seguintes áreas:

I – cultura e arte;

II – Música;

III – esporte e lazer;

IV – ciência e tecnologia;

V – Educação ambiental e sustentabilidade;

VI – Educação para a saúde e qualidade de vida;

VII – leitura, escrita e práticas de linguagem;

VIII – matemática e resolução de problemas;

IX – Educação digital;

X – convivência, cidadania e participação social;

XI – educação socioemocional;

XII – valorização da cultura local, regional e das comunidades do território;

XIII – demais áreas e temas definidos no Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.

§ 2º As atividades deverão estar articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, evitando a fragmentação entre o período regular e o período ampliado.

§ 3º A organização curricular deverá considerar as características, necessidades e potencialidades dos estudantes e as especificidades do território em que a unidade escolar está inserida.

Art. 7º As unidades escolares deverão incorporar as ações da Educação Integral em Tempo Integral ao seu Projeto Político-Pedagógico – PPP, contemplando:

I – Diagnóstico da realidade escolar, social e territorial;

II – objetivos e metas;

III – organização dos tempos e espaços educativos;

IV – Matriz curricular;

V – Atividades complementares e/ou eletivas, quando previstas;

VI – Estratégias de acompanhamento da aprendizagem;

VII – ações de inclusão e acessibilidade;

VIII – participação das famílias e da comunidade;

IX – Estratégias de articulação intersetorial;

X – Mecanismos de monitoramento e avaliação.

Art. 8º As atividades complementares e/ou eletivas poderão ser organizadas de acordo com as necessidades e interesses dos estudantes, as características da unidade escolar, a disponibilidade de profissionais e os recursos existentes.

§ 1º A definição das atividades deverá considerar a participação dos estudantes, dos profissionais da educação e da comunidade escolar.

§ 2º As atividades poderão contemplar projetos de leitura, matemática, ciência, tecnologia, esporte, lazer, arte, cultura, educação ambiental, educação para a saúde, cultura digital, entre outras.

§ 3º As atividades deverão possuir caráter educativo e estar articuladas aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no currículo.

Art. 9º Na organização curricular das unidades escolares localizadas no campo, deverão ser observadas as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo e demais normas aplicáveis, respeitando-se as especificidades sociais, culturais, econômicas, territoriais e os modos de vida das comunidades atendidas.

Parágrafo único. A organização da Educação Integral em Tempo Integral nas unidades escolares do campo deverá considerar, quando necessário, as condições de transporte escolar, distância entre as comunidades, organização das turmas, calendário escolar, alimentação escolar e demais características do território.

CAPÍTULO IV

DA JORNADA ESCOLAR E DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. A Educação em Tempo Integral será organizada com jornada escolar de, no mínimo, **7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais**, observadas as normas educacionais vigentes.

§ 1º A jornada ampliada deverá ser organizada de forma integrada, contínua e articulada, não se caracterizando pela simples repetição das atividades desenvolvidas no período regular.

§ 2º A jornada escolar deverá contemplar os tempos destinados às atividades pedagógicas, alimentação escolar, higiene, descanso, convivência e demais necessidades dos estudantes, considerando a faixa etária e a etapa de ensino.

§ 3º A implantação da jornada de tempo integral será realizada de forma progressiva, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e observadas as condições de infraestrutura, recursos humanos, alimentação escolar, transporte escolar, acessibilidade e disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 4º A ampliação da jornada escolar deverá assegurar condições adequadas de permanência, aprendizagem, convivência e desenvolvimento dos estudantes durante todo o período de atendimento.

Art. 11. A definição das unidades escolares que ofertarão Educação em Tempo Integral será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante planejamento técnico, pedagógico e administrativo.

Parágrafo único. A expansão da oferta poderá ocorrer de forma progressiva, considerando:

I – A demanda da comunidade escolar;

II – A disponibilidade e adequação dos espaços físicos;

III – a disponibilidade de profissionais;

IV – As condições de alimentação escolar;

V – As condições de transporte escolar, especialmente nas comunidades do campo;

VI – As condições orçamentárias e financeiras;

VII – as condições de acessibilidade;

VIII – as necessidades educacionais dos estudantes;

IX – Os resultados dos diagnósticos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

X – Outros critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO V

DA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

Art. 12. A implantação da Educação Integral em Tempo Integral nas unidades escolares municipais será precedida de planejamento específico, considerando as características, necessidades e condições de cada comunidade escolar.

Art. 13. Constituem ações necessárias à implantação e implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – Realização de diagnóstico da realidade educacional, social e territorial;

II – Levantamento da infraestrutura e dos espaços disponíveis;

III – análise da demanda e do perfil dos estudantes;

IV – Planejamento da organização curricular;

V – Adequação do Projeto Político-Pedagógico;

VI – Adequação do Regimento Escolar, quando necessária;

VII – planejamento da alimentação escolar;

VIII – planejamento do transporte escolar;

IX – organização e formação dos profissionais envolvidos;

X – Definição de estratégias de acompanhamento e avaliação;

XI – articulação com os demais setores e políticas públicas municipais;

XII – participação da comunidade escolar no processo de implantação.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará acompanhamento técnico e pedagógico das unidades escolares que ofertarem Educação em Tempo Integral, podendo estabelecer orientações, instrumentos de monitoramento, metas e indicadores de acompanhamento.

Art. 15. A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá observar as condições específicas do Município de Novo São Joaquim, especialmente:

I – As características das unidades escolares urbanas e do campo;

II – A distribuição territorial da população escolar;

III – as distâncias entre as unidades escolares e as comunidades atendidas;

IV – As condições de transporte escolar;

V – As condições de infraestrutura física e pedagógica;

VI – A disponibilidade de profissionais;

VII – as condições de alimentação escolar;

VIII – as necessidades de inclusão e acessibilidade;

IX – A realidade social, cultural e econômica das comunidades escolares.

CAPÍTULO VI

DA INCLUSÃO, EQUIDADE E INTERSETORIALIDADE

Art. 16. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar a inclusão e a participação de todos os estudantes, vedadas práticas discriminatórias ou excludentes.

§ 1º O Atendimento Educacional Especializado – AEE será assegurado aos estudantes público-alvo da Educação Especial, nos termos da legislação vigente, de forma articulada ao trabalho pedagógico da unidade escolar.

§ 2º As unidades escolares deverão adotar medidas de acessibilidade e estratégias pedagógicas que favoreçam a participação, a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes.

Art. 17. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá promover a articulação intersetorial com as políticas municipais de:

I – Saúde;

II – Assistência social;

III – esporte e lazer;

IV – Cultura;

V – Meio ambiente;

VI – proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

VII – segurança alimentar e nutricional;

VIII – outras políticas públicas que contribuam para a formação integral dos estudantes.

Art. 18. A oferta de Educação em Tempo Integral deverá observar os princípios da equidade, podendo priorizar, conforme regulamentação específica, estudantes em situação de vulnerabilidade social, risco ou outras condições que demandem maior proteção e acompanhamento pelo Poder Público.

Parágrafo único. A priorização prevista no caput não poderá resultar em práticas discriminatórias ou impedir o direito de acesso e permanência dos estudantes na Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VII

DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 19. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será acompanhada e avaliada continuamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em articulação com as unidades escolares.

Art. 20. O monitoramento considerará, entre outros aspectos:

I – acesso, permanência e frequência dos estudantes;

II – aprendizagem e desenvolvimento;

III – participação e protagonismo dos estudantes;

IV – inclusão e equidade;

V – Participação das famílias e da comunidade;

VI – Condições de infraestrutura;

VII – alimentação escolar;

VIII – transporte escolar;

IX – atuação e formação dos profissionais;

X – Cumprimento das metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento;

XI – indicadores educacionais oficiais;

XII – demais indicadores definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 21. As unidades escolares que ofertarem Educação em Tempo Integral deverão estabelecer, em seus instrumentos de planejamento, metas e estratégias compatíveis com a realidade da comunidade escolar e com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. Os resultados do acompanhamento e da avaliação deverão subsidiar a revisão das ações pedagógicas, administrativas e estruturais, visando à melhoria contínua da qualidade da educação ofertada.

CAPÍTULO VIII

DO PÚBLICO-ALVO E DA MATRÍCULA

Art. 22. A oferta de Educação em Tempo Integral destina-se aos estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Novo São Joaquim – MT, observada a etapa de ensino contemplada em cada unidade escolar.

Art. 23. A matrícula nas unidades escolares que ofertarem Educação em Tempo Integral observará as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, garantindo-se o direito de acesso e permanência na escola.

Parágrafo único. Os critérios e procedimentos para matrícula, remanejamento, transferência e organização das turmas serão regulamentados por instrumento próprio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO IX

DO FINANCIAMENTO E DA SUSTENTABILIDADE DA POLÍTICA

Art. 24. A implementação e expansão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observarão os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

§ 1º A ampliação da oferta deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como os recursos provenientes de programas e políticas de financiamento da Educação Integral em Tempo Integral.

§ 2º O Município poderá buscar apoio técnico e financeiro junto aos Governos Federal e Estadual, mediante adesão a programas, projetos, convênios, termos de compromisso e demais instrumentos legalmente admitidos.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá elaborar **Plano Municipal de Implementação da Educação Integral em Tempo Integral**, contendo metas, etapas, cronograma, responsabilidades, indicadores e estratégias de acompanhamento.

Art. 26. As diretrizes, os procedimentos, os critérios de implantação, a organização curricular, a jornada escolar e os demais aspectos operacionais da Educação Integral em Tempo Integral poderão ser regulamentados por atos normativos próprios da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 27. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá ser articulada aos demais instrumentos de planejamento educacional do Município, especialmente ao Plano Municipal de Educação – PME e aos instrumentos de planejamento e gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 28. Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observada a legislação vigente e, quando necessário, ouvido o Conselho Municipal de Educação e os demais órgãos competentes.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, 09 de setembro de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIVULGA RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 10/2026

DE 09 DE SETEMBRO 2026.

DIVULGA RESULTADO FINAL

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 04/2026 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nomeada pela Portaria nº. 213/2026 de 14 de julho de 2026,

Considerando a publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado 04/2026, no dia 01 de setembro de 2026, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XXI, edição 5065 páginas 264/265:

Resolve:

Publicar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 04/2026.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no mural da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nos sites da Prefeitura – www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no www.diariomunicipal.org/mt/amm.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 09 de setembro de 2026.
Silvo Barbosa de Oliveira
Comissão Organizadora P. S. Simplificado 04/2026
Presidente

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2026

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
YZADORA OLIVEIRA LEAL	PSICÓLOGO	1º
MARIANNY GOMES SILVA	PSICÓLOGO	2º
POLIEMILY KARIELLI SILVA MORAES	PSICÓLOGO	3º
JOÃO PEDRO LIMA BARBOSA	PSICÓLOGO	4º
SILVANA STEFANY OLIVEIRA DA CRUZ	PSICÓLOGO	5º
KAMILA ROQUE DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	1º
EDILSON SOUZA DA SILVA JUNIOR	ODONTÓLOGO	1º
QUESIA RODRIGUES ROQUE	ODONTÓLOGO	2º
ANDRÉ ROQUE DOS SANTOS	ODONTÓLOGO	3º
GEAM VICTOR MENDES DA SILVA	ODONTÓLOGO	4º
EVANDER SILVA SOUZA	ODONTÓLOGO	DESCLASSIFICADO
ANDRESSA ÁTILA DE OLIVEIRA MATOS SOTÉRIO	AUXILIAR SAÚDE BUCAL	1º
RAKEL CRISTINA DA SILVA VICENTIM	AUXILIAR SAÚDE BUCAL	2º
AMANDA LORRAYNE SANTOS BRITO	AUXILIAR SAÚDE BUCAL	3º
VALDUIRIS FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO ENFERMAGEM	1º
CÉLIA DA MATA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	2º
EDIJANE APARECIDA SANTOS SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	3º
LETÍCIA PEREIRA BRITO	TÉCNICO ENFERMAGEM	4º
ANALICIA SOUZA SILVA SANTANA	TÉCNICO ENFERMAGEM	5º
MARINA PERES FERNANDES SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	6º
CLEINA DE PAULA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	7º
IRENE MARIA ROSA GONÇALVES	TÉCNICO ENFERMAGEM	8º
DIVINA LAURA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM	9º
DANIELA FERREIRA ALVES SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	10
LUANA CAROLINA GONÇALVES	TÉCNICO ENFERMAGEM	11
FERNANDA LIMA DOS REIS	TÉCNICO ENFERMAGEM	12
MAXLLEY SILVA MATOS	TÉCNICO ENFERMAGEM	13
CRISTIANE SILVA PEREZ	TÉCNICO ENFERMAGEM	14
ARLETE LUIZA DE SENA	TÉCNICO ENFERMAGEM	15
ALINE PINTO MOTA	TÉCNICO ENFERMAGEM	16
VERONICA SIQUEIRA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	17
LAÍNE AP. BARBOSA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM	18
SILVANI SANTOS OLIVEIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM	19
PHAMELA RODRIGUES SOUZA	TÉCNICO ENFERMAGEM	20
SUELI DOS SANTOS SOARES	TÉCNICO ENFERMAGEM	21
ANEQUESANIA SENA F. DE CAMPOS	TÉCNICO ENFERMAGEM	22
ELLEN RAMOS DOS ANJOS	TÉCNICO ENFERMAGEM	23
LORENA FERREIRA DOS REIS	TÉCNICO ENFERMAGEM	24
VERONICA APARECIDA DA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	25
ADERALDO TSEREDZAWI UMNHOROWE	TÉCNICO ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADO
BETANIA MARQUES F. DOS SANTOS	TÉCNICO ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADO
EDUARDA VITORIA O. DA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADO
FERNANDA LIMA E SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADO
HANNA NATHANY LOPES CASTRO	TÉCNICO ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADO
KEILA RODRIGUES FARIAS SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADO
MARCOS JHONY T. DE EPAIVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADO
MICHELLE ALVES DE M. PRADO	TÉCNICO ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADO
POLIANA SALGADO M. DA COSTA	TÉCNICO ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADO
SORAIA MARTINS DE MELO	TÉCNICO ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADO
EMILY PRISCILLA ALMEIDA SALES	TÉCNICO ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADO
GERCINA RODRIGUES DAMACENO	TÉCNICO ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADO
RAIANNE SOUZA SILVA SANTANA	TÉCNICO ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADO
ROSANIA DA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADO
MARCIA REGINA B. SILVA MORAES	TÉCNICO ENFERMAGEM	DESCLASSIFICADO
EDINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	1°
EDVANIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	MOTORISTA	2°
GENILTON MOURA DA SILVA	MOTORISTA	3º
VALDERI JOSÉ DE CARVALHO	MOTORISTA	4º
SEBASTIÃO NAIRO GOMES	MOTORISTA	5°
ADRIANO DOS SANTOS SILVA	MOTORISTA	6º
APARECIDO ELEUZO CARDOSO	MOTORISTA	7°
ENESIO GONÇALVES TEIXEIRA	MOTORISTA	8°
EDSON TAUFMAN	MOTORISTA	9º
PAULO FERREIRA DE SOUZA	MOTORISTA	10
SONIO ROBERTO FERREIRA	MOTORISTA	11
DIOGENIS JOSÉ M. GALDINO	MOTORISTA	12
EZEQUIEL RODRIGUES SIMÕES	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO
LUIZ ANTÔNIO MACEDO	MOTORISTA	DESCLASSIFICADO
KELE PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3	1°
ADRIANA GOMES DE ARCANJO	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3	2°
SOLANGE CASSIANA DE SOUZA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3	3º
PALOMA CARVALHO DA COSTA SILVA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3	4°
NILVA LOBATO DA CRUZ	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3	5°
CLEIDA NUNES DOS SANTOS	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3	6º

ELIZABETH GRABIEL A. F. DA SILVA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3	7°
FERNANDA FERREIRA ROCHA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3	8°
ANA KAROLINY MENEZES ROCHA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3	9°
SAMAYRA PIMENTEL DE OLIVEIRA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3	10
MARIA DAS GRAÇAS A. MATOS	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3	11
OSMARINA APARECIDA DE SOUZA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3	12
PATRICIA DA SILVA ALVES	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3	13
SIMONI MAR SANTOS OLIVEIRA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3	14
MARINEUZA DOS SANTOS BORGES	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3	15
EMILIANE DOS SANTOS LIMA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3	16
FLAVIA ALICIA ALVES DE JESUS	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3	17
ADRIANA APARECIDA DA SILVA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3	18
SHEILA MARIA MAESTER	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3	19
ESLENE VICENTIM DE SOUZA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3	20
KASSIA RAFAELA DOS SANTOS	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3	DESCLASSIFICADO
RAIANY MOURA FARIAS	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3	DESCLASSIFICADO
HENRIQUE SOUZA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11	1º
ROBERTO DAVID NETO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11	2º
TANIA MARIA LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11	3º
LUCIANA PEREIRA GOMES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11	4°
ANDREIA APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11	5º
CARLOS VINICIUS DOS SANTOS RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11	6º
GERALDO MOURA DOMINGOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11	7º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 20 DE VALOR AO CONTRATO Nº. 33/2024.

Processo de Chamamento Público nº 01/2024.

Concurso de Projeto - Processo Administrativo nº 14/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: INSTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA CNPJ nº. 08.706.573/0001-47.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Prorrogação da contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da Saúde (OSS) para prestação de serviços de gerenciamento técnico e administrativo na área de atuação de HOSPITAL GERAL com Perfil de Média Complexidade ao Sistema Único de Saúde-SUS no âmbito do Hospital Municipal Irmã Teodora, conforme este Edital e seus Anexos de acordo com as especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações, pelas regras que regem o Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com o art. 199 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 e nº 8.080/1990, Decreto Estadual nº 7.508/2011, Portarias de Consolidação n° 1 e n° 2, de 28 de setembro de 2017, e ainda pelos princípios norteadores da Administração Pública, em consonância com as disposições deste instrumento, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT.

1.1.1. Em razão do presente Aditivo ao Contrato de Gestão, o contrato de gestão nº. 33/2024 terá seu prazo prorrogado a Organização Social de Saúde CONTRATADA executará a operacionalização da gestão técnica e administrativa, bem como os serviços de saúde no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ TEODORA**, conforme especificações, quantidades e condições descritas, incluindo a regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações constantes no Termo de Referência, bem como com as condições previstas neste Contrato de Gestão.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência e seus Anexos, Estudo Técnico Preliminar;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. O Projeto de trabalho do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência deste Termo Aditivo vai até o dia **03 de outubro de 2026.** Vincula-se este termo ao Processo de Chamamento Público nº 01/2024 - Concurso de Projeto - Processo Administrativo nº 14/2024.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. Ao tempo em que presto meus cumprimentos, no uso de minhas atribuições legais, venho, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, considerando a mudança de valores no contrato de gestão solicitar a retificação do ofício anteriormente enviado e que passe a constar o que segue: **TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 33/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PARANATINGA, E O INSTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE HOSPITAL GERAL COM PERFIL DE MÉDIA COMPLEXIDADE AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ TEODORA DE PARANATINGA-MT. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024.**

3.2. Considerando a Portaria de cedencia **N° 372 DE 03 AGOSTO DE 2026**, deve-se aplicar o desconto de **R$ 49.821,98 (quarenta e nove mil oitocentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos),** referente aos servidores cedidos.

3.3. Considerando, o termo aditivo de valor nº 10 que trata sobre os descontos laboratoriais, deve ser aplicado o desconto referente aos **exames realizados no mês de JULHO de 2026** no valor de **R$ 17.612,23 (dezessete mil seiscentos e doze reais e vinte e três centavos).**

3.4. Considerando, que o termo aditivo de valor nº 18 que trata sobre as cedências dos servidores, constatou-se o desconto indevido de alguns profissionais, devendo assim ser repassado ao

Instituto o valor de **R$ 3.546,67 (três mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) referente a dois dias do mês de Junho de 2026 e integralmente do mês de Julho de 2026 da servidora Euda Maria de Oliveira, que se encontra de licença prêmio desde a data de 29/06/2026**. **De igual modo, deve ser repassado o valor de R$ 3.641,66 (três mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) referente a 23 (vinte e três) dias do mês de Julho de 2026 do servidor Gilson Cezar de Menezes que se encontra de atestado médico desde a data de 09/07/2026. Também deve ser repassado o valor de R$ 1.995,00 (um mil novecentos e noventa e cinco reais) referente a 18 (dezoito) dias de férias da servidora *Diozeni Maria Lima no mês de Julho de 2026.***

3.5. Foi constatado ainda, divergência no desconto do médico cirurgião cedido ao instituto, qual foi considerado valor superior para base de desconto do instituto sendo necessária a devolução de R$ 2.528,64 referente ao desconto do mês de julho de 2026.

3.6. Por fim, deverá ser repassado o valor de R$ 8.557,00 (oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais) referente a viagens extras realizadas em deslocamento de pacientes já regulados, os quais necessitaram de nova transferência para realização de procedimentos cirúrgicos, fatos ocorridos nos meses de maio a julho de 2026**.**

3.7. Portanto, do montante de R$ 67.434,21 (valor referente aos cedidos e laboratório), considerando as correções a serem realizadas e o reembolso das viagens, far-se-á a dedução de R$ 20.268,97 (vinte mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos), perfazendo assim o desconto efetivo de R$ 47.165,24 (quarenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos) no mês de AGOSTO de 2026.

3.8. Segue o texto para melhor esclarecimento:

3.8.1. A execução do objeto do Contrato de Gestão, a **CONTRATANTE** transferirá à **CONTRATADA**, o valor global bruto de R$ 4.200.479,67 (quatro milhões, duzentos mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos), parcelas mensais de **R$ 1.400.159,89 (um milhão, quatrocentos mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**.

3.8.2. Do montante mencionado, será deduzido o valor de **R$ 47.165,24 (quarenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos),** referente a folha de pagamento dos servidores públicos cedidos à **CONTRATADA** e exames laboratoriais realizado em favor do instituto no mês de **JULHO DE 2026, deduzidos os reembolsos devidos**.

3.8.3. Portanto, o valor líquido mensal a ser repassado pela **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA** será de **R$ 1.352.994,65 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, destinados à manutenção das despesas objeto do Contrato de Gestão:

a) PARCELA FIXA: O valor de **R$ 892.541,33 (oitocentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos)**, será transferido no **MÊS DE AGOSTO** como Parcela Fixa para manutenção das despesas administrativas do Hospital Municipal Irmã Teodora (despesas com contratação de pessoal e serviços contratados).

b) PARCELA VARIÁVEL: O valor de **R$ 460.453,32 (quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)** será repassado mensalmente conforme faixa de desempenho referente ao cumprimento de metas **QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS**. O pagamento será condicionado à comprovação de prestação de serviços (volume de produção estimada/realizada).

Por fim, solicitamos que o presente termo tenha como vigência a data de 01/08/2026.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 03 de setembro de 2026.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 19 AO CONTRATO Nº. 33/2024

Processo de Chamamento Público nº 01/2024.

Concurso de Projeto - Processo Administrativo nº 14/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: INSTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA CNPJ 08.706.573/0001-47.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da Saúde (OSS) para prestação de serviços de gerenciamento técnico e administrativo na área de atuação de HOSPITAL GERAL com Perfil de Média Complexidade ao Sistema Único de Saúde-SUS no âmbito do Hospital Municipal Irmã Teodora, conforme este Edital e seus Anexos de acordo com as especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações, pelas regras que regem o Sistema Único de Saúde - SUS, em conformidade com o art. 199 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 e nº 8.080/1990, Decreto Estadual nº 7.508/2011, Portarias de Consolidação n° 1 e n° 2, de 28 de setembro de 2017, e ainda pelos princípios norteadores da Administração Pública, em consonância com as disposições deste instrumento, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DA CEDÊNCIA DE SERVIDORES:

2.1. Ao tempo em que presto meus cumprimentos, no uso de minhas atribuições legais, venho, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, considerando a mudança de valores no contrato de gestão solicitar a retificação do ofício anteriormente enviado e que passe a constar o que segue: **TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 33/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PARANATINGA, E O INSTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE HOSPITAL GERAL COM PERFIL**

DE MÉDIA COMPLEXIDADE AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ TEODORA DE PARANATINGA-MT. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024.

O presente termo visa o apostilamento e aditivo decorrente aos funcionários: Ficam alteradas cláusulas referentes ao **edital de Chamamento Público nº 01/2024**, através da alteração de cedência de servidores contidos na Portaria de cedencia atualizada de nº **PORTARIA N° 372 DE 03 AGOSTO DE 2026**, conforme discriminado abaixo:

ONDE SE LÊ:

~~11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA~~

~~11.10~~

~~A SMS realizará cedência de 12 (doze) servidores à instituição CONTRATADA, para tanto haverá dedução do valor BRUTO mensal de **R$ 44.663,23 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos)** referente às despesas com a folha de pagamento e contribuições.~~

~~ANEXO I - F DO TERMO DE REFERÊNCIA~~

~~LISTA DE SERVIDORES PÚBLICOS A SEREM CEDIDOS~~

~~Nome Completo~~	~~cargo/função~~	~~Situação~~	~~Salário Base~~	~~Salário OSS~~
~~Diozeni Maria Lima~~	~~TEC. ENFERMAGEM~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 2.896,08~~	~~R$ 3.325,00~~
~~Diozimeire Aparecida Lima~~	~~TEC. ENFERMAGEM~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 2.626,83~~	~~R$ 3.325,00~~
~~Ivania Maria de Oliveira~~	~~TEC. ENFERMAGEM~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 2.758,17~~	~~R$ 3.325,00~~
~~Euda Maria de Oliveira~~	~~TEC. ENFERMAGEM~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 2.758,17~~	~~R$ 3.325,00~~
~~Maria Madalena G. de Pontes~~	~~TEC. ENFERMAGEM~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 2.626,83~~	~~R$ 3.325,00~~
~~Daniela Vaca Quirino Silva~~	~~ENFERMEIRO~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 3.834,17~~	~~R$ 2.375,00~~
~~Gilson Cesar de Menezes~~	~~ENFERMEIRO~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 7.668,34~~	~~R$ 4.750,00~~
~~Jonilson de Campos~~	~~TEC. EM RAIO X~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 3.040,88~~	~~R$ 3.696,00~~
~~Marilda Teixeira da Silva~~	~~TEC. EM RAIO X~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 3.040,88~~	~~R$ 3.696,00~~
~~Aparecida David de Oliveira~~	~~VIGIA~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 1.609,00~~	~~R$ 1.621,00~~
~~Amélia Aparecida de Souza~~	~~AG. SERV. GERAIS~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 1.459,42~~	~~R$ 1.621,00~~
~~WAGNER ATAIDES DA SILVA~~	~~MÉDICO CIRUGIÃO GERAL~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 7.750,59~~	~~R$ 10.279,23~~
~~**Total**~~			~~**R$ 42.069,36**~~	~~**R$ 44.663,23**~~

PASSA-SE A LER:

11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.10

A SMS realizará cedência de 10 (dez) servidores à instituição CONTRATADA, para tanto haverá dedução do valor BRUTO mensal de **R$ 49.821,98 (quarenta e nove mil oitocentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos)** referente às despesas com a folha de pagamento e contribuições.

ANEXO I - F DO TERMO DE REFERÊNCIA

LISTA DE SERVIDORES PÚBLICOS A SEREM CEDIDOS

Nome Completo	cargo/função	Situação	Salário Base	Salário OSS
Diozeni Maria Lima	TEC. ENFERMAGEM	EFETIVA	R$ 2.896,08	R$ 3.325,00
Diozimeire Aparecida Lima	TEC. ENFERMAGEM	EFETIVA	R$ 2.626,83	R$ 3.325,00
Ivania Maria de Oliveira	TEC. ENFERMAGEM	EFETIVA	R$ 2.758,17	R$ 3.325,00
Maria Madalena G. de Pontes	TEC. ENFERMAGEM	EFETIVA	R$ 2.626,83	R$ 3.325,00
Daniela Vaca Quirino Silva	ENFERMEIRO	EFETIVA	R$ 7.668,34	R$ 4.750,00
Jonilson de Campos	TEC. EM RAIO X	EFETIVA	R$ 3.040,88	R$ 3.696,00
Marilda Teixeira da Silva	TEC. EM RAIO X	EFETIVA	R$ 3.040,88	R$ 3.696,00
Aparecida David de Oliveira	VIGIA	EFETIVA	R$ 1.609,00	R$ 1.621,00
Amélia Aparecida de Souza	AG. SERV. GERAIS	EFETIVA	R$ 1.459,42	R$ 1.621,00
Wagner Ataides Da Silva	MÉDICO CIRUGIÃO GERAL	EFETIVA	R$ 21.137,98	R$ 21.137,98
Total			**R$ 48.864,41**	**R$ 49.821,98**

A mudança de valor se faz com base na solicitação de férias deferidas aos servidores e atestados médicos, na forma que segue:

Euda Maria de Oliveira – 29/06/2026 a 26/09/2026 licença prêmio;

Gilson Cezar de Menezes – 09/07/2026 a 06/09/2026 atestado médico.

Por fim, solicitamos que o presente termo tenha como vigência a data de 01/08/2026.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 03 de setembro de 2026.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 419 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA N° 419 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. MUCIO ROBERTO**, Matrícula 879, ocupante do Cargo Efetivo de "**MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO",** lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2021/2026	29/09/2026 À 27/12/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 09 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 11 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 06/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Adesão a Ata de Registro de Preços n° 19/2023, Correspondente ao Pregão Eletrônico nº 3/2023, Realizado Pelo Órgão, Prefeitura Municipal de Querência/MT, O Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Gerenciamento de Cartões por rede Credenciada com Fornecimento d e Materiais Farmacológicos, Hospitalares, Odontológicos, Laboratoriais e Químicos** - Operada Através da Utilização de Sistema via Web Próprio da Contratada, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde município de Paranatinga-MT.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo é dentro do seguinte período de 12 (doze) meses, do dia **18 de setembro de 2026** até o dia **17 de setembro de 2027**. Vincula-se ao Processo de Adesão à ARP nº 02/2023.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 1.152.177,68 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**. A porcentagem da taxa de administração é **1% (um por cento)**, que representa o valor de **R$ 11.521,78 (onze mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos elou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes. Taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	998794	PRESTACAO DE SERVICO DE GESTAO DE COMPRA, ESTOQUE E DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, ATRAVES DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO	UND	1	R$ 1.152.177,68	R$ 1.152.177,68

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 18 de setembro de 2026.

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL RETIFICADO PREGÃO Nº 26/2026 - "ELETRÔNICO"

"REGISTRO DE PREÇOS"

"MENOR PREÇO"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **portaria nº 347/2026**, torna público aos interessados que retificou o edital da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, 2809/2026, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezem-

bro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO, AGREGADO E COMBUSTIVEL PARA RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM VIAS URBANAS NOS BAIRROS DONA TEREZA DALLA NORA, SANTA RITA, BICA D'ÁGUA, PANORAMA, JARDIM PRIMAVERA, CENTRO, UNIÃO, NOVO HORIZONTE, VISTA ALEGRE, LOTEAMENTO IPÊ FLORIDO E VILA RUI BARBOSA, NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT**, mediante execução de serviços de reciclagem em TDS e aplicação de micro revestimento, abrangendo aproximadamente 135.421,68 m² e 18,787 km de vias, conforme projeto técnico, com o objetivo de melhorar as condições de conservação, segurança e trafegabilidade, com recursos oriundos do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 0894/2026/SINFRA**, firmado entre a Secretaria de Estado e Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e o Município de Paranatinga/MT, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT.

Nova data de Abertura da Sessão: Dia 29/09/2026

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou **–** Telefone 66-3573-4200. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07:00 às 13:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 09 de setembro de 2026.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria nº 347/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2026

O Município de Pedra Preta MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio da **Agente de Contratação a Sr.ª CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, designada pela Portaria nº 245/2023 de 26 de Abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Municipal n° 999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 79/2023, Decreto Municipal nº 20/2023, Decreto Municipal nº 81/2023, Decreto Municipal nº 82/2023, Decreto Municipal nº 83/2023 e Decreto Municipal nº 84/2023 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, para tanto nomeados Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 411/2025 de 08 de setembro de 2025, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 18/2026** na seguinte data:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):

Recebimento das propostas: **A partir da publicação;**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/09/2026 ÀS 07H30MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (08H30MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: https:/www.licitanet.com.br.

Respectivamente para o seguinte objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas descartáveis e fraldas geriátricas tipo calça (pants), em diversos tamanhos (P, M, G e XG), destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT.** Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 09 de setembro de 2026.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria 186/2023)

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 013/2026/CMSPP

Dispõe sobre a composição das comissões do Conselho Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Regimento interno do CMS/2025.

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal e Saúde de Pedra Preta - CMS/PP.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais especialmente as previstas no art.10, inciso alínea "n" no RI do CMSPP, ad referendum do Plenário, considerando a necessidade de garantir a continuidade dos trabalhos das Comissões do Conselho Municipal de Saúde.

Resolve:

ART. 1º - Fica aprovada, ad referendum do Plenário do Conselho municipal de Saúde de Pedra Preta/MT a atualização da composição das comissões Permanentes e Temporárias:

I – Comissão de Financiamento, Planejamento e Orçamento;

1- Altiva de Souza Rocha

2 – Klebis Marciano Rocha dos Santos

3 – Dilma dos Santos

4 – Joaquim Batista da Silva

5 – Luiz Cândido Pereira Rodrigues.

II – Comissão de Ações Programática Ciência e Tecnologia Alimentação, Nutrição e Agricultura;

1 – Jéssica Liessa dos Santos

2 – **Ivanir Vicente de Lima**

3 – Vania Maria dos Santos

4 – Nilma Guimarães Barbosa Silva

5 – Tiago Amâncio Simão

III Comissão Ética Eleitoral

1 – Maria Dalva da Silva

2 – Dilma dos Santos

3 – Lucélia Teodoro de Freitas

4 – Rosangela Pereira Batista

5 – Maria Irene Duarte Matos

IV– Comissão de Vigilância Sanitária, Ambiental, Epidemiológica e Saúde do Trabalhador;

1 – Nábila Fernanda da Silva

2 – Aparecida Peixoto Fonseca Lacerda

3 – Ivany de Lima Polga

4 – Tiago Amâncio Simão

5 – Brenda Trindade

V – Comissão de Recursos Humanos;

1 – Altiva Souza Rocha

2 – Aparecida Fonseca Lacerda

3 – Joaquim Batista da Silva

4 – Evandite Brasileira Alves do Prado

5 – Ivanir Vicente de Lima

VI – Comissão de Avaliação, Controle Social e Educação Permanente;

1 – Wendi de Moura Kolln

2 – Luiz Cândido Pereira Rodrigues

3 – Olicio Pereira de Matos

4 – Ana Maria Mendes Simão

5 –Tatiane Cristina da Silva

VII – Politica de Medicamentos e Assistência Farmacêutica;

1 – Silvania Aparecida Izaias

2 – Rosangela Pereira Batista

3 – Josefa Delmina da Silva Souza

4 – Maria Aparecida Clemente

5 – Alair de Sousa Santos

VIII – Atenção Integral à Saúde e Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

1 – Maria Aparecida Clemente

2 – Maria Apª. Salmázio de Freitas

3 – Valdicléia Silva de Jesus

4 – Silvania Aparecida Izaias

5 – Francielle Fonseca

IX – Comissão Temporária;

1 - Rosângela Pereira Batista

2- Josefa Delmina da Silva Souza

3- Evandite Brasileira Alves do Prado

4 – Dilma dos Santos

5 – Ivany de Lima Polga

Art. 2º. Esta Resolução Ad Referendum será submetida à apreciação e do Plenário do Conselho Municipal de Saúde na Primeira reunião que houver quórum para registro em ata.

Art. 3º. Esta Resolução Ad Referendum entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta/MT, 03 de agosto de 2026.

Adalto Macedo da Silva dos Reis

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Pedra Preta/MT

Resolução 006/2025

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 012/2026 CMSPP/MT.

Dispõe sobre a organização das entidades que compõem o Conselho Municipal de Saúde de Pedra Preta -MT.

O PRESIDENTE DO Conselho Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais especialmente as previstas no art.10, inciso I, alínea “n”, no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, que autoriza a expedição de Resolução Ad Referendum em casos de extrema urgência e relevância;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde-SUS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, que estabelece diretrizes para a instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de saúde em uma única resolução, junto ao Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Saúde

CONSIDERANDO que o SIOPS está sendo alimentado com nomes de Conselheiros (as) que não mais representam as respectivas entidades, tornando necessária a atualização com resolução ad referendum com todos os representantes deste CMSPP empossados com resoluções homologadas;

CONSIDERANDO a existência de ação judicial que inviabiliza, e a necessidade de atualização do SIOPS neste momento, a apreciação da matéria pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT resolve AD REFERENDUM:

Art. 1º Homologar, ad referendum, as indicações dos representantes titulares e suplentes das entidades que compõem o Conselho Municipal de Saúde de Pedra Preta -MT, para o triênio;

Representantes dos Bairros:

Titular: Rosângela Pereira Batista

Suplente: Danielle Pereira Juste Alves

Representantes das Igrejas – Não Católica:

Titular: Adalto Macedo da Silva dos Reis

Suplente: Luiz Candido Rodrigues

Representante Melhor Idade e Lar dos Idosos:

Titular: Evandite Brasileira Alves Prado

Suplente: Olicio Pereira de Matos

Representante dos Professores – SINTEP:

Titular: Altiva Souza Rocha

Suplente: Maria Aparecida Salmázio de Freitas

Representante dos Servidores Públicos Municipais -SISP-MUPP:

Titular: Ivanir Vicente de Lima

Suplente: Maria Aparecida Clemente

Representante Igreja Católica:

Titular: Joaquim Batista da Silva

Suplente: Maria Dalva da Silva

Representante Associação Comércio e Industrial – ACIPP

Titular: Brenda trindade

Suplente: Klebis Marciano Rocha dos Santos

Representante dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Maria Irene Duarte Matos

Suplente: Lucélia Teodoro de Freitas

Representante do Poder Executivo:

Titular: Nilma Guimarães Barboza

Suplente: Tiago Amâncio Simão

Representante da APAE:

Titular: Josefa Delmina da Silva Souza

Suplente: Vânia Maria dos Santos Lima

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Nábila Fernanda da Silva

Suplente: Valdicléia Silva de Jesus

Representante dos Trabalhadores Estaduais de Saúde:

Titular: Ivany de Lima Polga

Suplente:

Representante das ACS:

Titular: Dilma dos Santos

Suplente: Aparecida Fonseca Lacerda

Represente dos Trabalhadores do Hospital Municipal:

Titular: Wendi Moura Kolln

Suplente: Ana Maria Mendes Simão

Representante da Vigilância em Saúde:

Titular: Francielle Fonseca de Souza

Suplente: Tatiane Cristina da Silva

Representante dos Laboratórios, Farmácias e Clinicas Privada:

Titular: Silvania Aparecida Izaias

Suplente: Alair de Sousa Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT

Adalto Macedo da Silva dos Reis

Vice- presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT

Dilma dos Santos

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT

Marildete Rocha dos Santos

Ouvidoria do Conselho Municipal de Saúde Pedra Preta/MT

Art.2º Determinar a atualização da Composição do Conselho Municipal de Saúde, em uma só resolução, em razão da ação judicial e da necessidade de atualização para SIOPS e outros;

Art. 3º Esta resolução será submetida à apreciação, ratificação e homologação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde na primeira reunião em que houver quórum para deliberação com devido registro em ata.

Art. 4º Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta/MT, 03 de agosto de 2026.

Adalto Macedo da Silva dos Reis

Presidente do Conselho Mun. De Saúde

Resolução 006/2025/CMSPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO N° 83

DECRETO Nº 83, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

“ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O BIÊNIO 2026/2027, NOMEADA PELO DECRETO Nº 015, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO as disposições legais do artigo 9º da Lei Estadual nº 8.469, de 07 de abril de 2006, que dispõe sobre o transporte de alunos da rede estadual de ensino residentes na zona rural do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Comissão de Monitoramento do Transporte Escolar da Rede de Ensino do Município de Peixoto de Azevedo;

CONSIDERANDO a C.I 1544/2026 – SEMEC, que comunica a saída da servidora **LUCILEIA RODRIGUES DE SOUZA** da Comissão de Monitoramento do Transporte Escolar, anteriormente nomeada como representante dos professores da Rede Municipal, item IV do referido decreto;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **DISPENSADA** da composição da Comissão de Monitoramento do Transporte Escolar da Rede de Ensino do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a servidora **LUCILEIA RODRIGUES DE SOUZA**, anteriormente nomeada como **representante dos professores da Rede Municipal**, conforme inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 015, de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Fica nomeada a Sra. REGIA MARIA TORRES MOURÃO, para exercer a função de **Representante dos Professores da Rede Municipal**, na qualidade de titular, passando a integrar a Comissão de Monitoramento do Transporte Escolar da Rede de Ensino do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para o restante do mandato correspondente ao biênio 2026/2027.

Art. 3º. Em razão da substituição prevista neste Decreto, a composição da Comissão de Monitoramento do Transporte Escolar da Rede de Ensino do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para o restante do mandato do biênio 2026/2027, passa a ser a seguinte:

I.	**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**	
	Titular	Adailson Silva
II.	**REPRESENTANTE DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**	
	Titular	Mery Regina Sanches Pavão
III.	**Representante dos Professores da Rede Estadual**	
	Titular	Júnior Cardoso
IV.	**Representante dos Professores da Rede Municipal**	
	Titular	REGIA MARIA TORRES MOURÃO
V.	**Representante do Conselho do FUNDEB**	
	Titular	Vânia Conceição de Souza Chambó
VI.	**REPRESENTANTE DOS PAIS**	
	Titular	Joel Pereira da Silva
VII.	**Representante dos Alunos**	
	Titular	Mayara Vieira Rocha

Art. 4º. Fica **REVOGADA a nomeação de LUCILEIA RODRIGUES DE SOUZA**, constante do inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 015, de 10 de fevereiro de 2026, permanecendo **inalteradas e em pleno vigor as demais disposições** do referido Decreto.

Art. 5º. Fica a Sra. **REGIA MARIA TORRES MOURÃO, EMPOSSADA** para o exercício de suas atribuições junto à Comissão de Monitoramento do Transporte Escolar da Rede de Ensino do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para o período remanescente do mandato do biênio 2026/2027.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 08 de setembro de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 1.355

LEI MUNICIPAL Nº 1.355

DE 8 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER A DISPENSA, PARCIAL, DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS À MULTA DE MORA, AOS JUROS DE MORA, E, QUANDO FOR O CASO, À MULTA DE INFRAÇÃO DOS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE NATUREZA TRIBUTÁRIA OU NÃO, VENCIDOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2025, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, excepcionalmente, poderão ser pagos, atualizados monetariamente, com dispensa, parcial, dos encargos devidos relativos à multa de mora, aos juros de mora, e, quando for o caso, à multa de infração, para pagamento até 30/11/2026.

Parágrafo único - A dispensa parcial dos encargos referidos no *caput* variará em função da data do pagamento à vista ou do requerimento do parcelamento do crédito tributário, na forma e nos percentuais indicados a seguir:

I **-** Dispensa de 80% (oitenta por cento), para pagamento à vista, aos devedores ou terceiros interessados até 30/10/2026;

II **-** Dispensa de 50% (cinquenta por cento), para os devedores ou terceiros interessados que requererem até 30/09/2026, para pa-

gamento com entrada e saldo, parcelado em 03(três) parcelas fixas e mensais, com último vencimento em 30/11/2026.

Art. 2º - O crédito a ser parcelado será consolidado, em cada órgão, na data da solicitação do parcelamento e corresponderá ao valor originário, atualizado monetariamente e acrescido dos encargos, aplicáveis a cada situação, por devedor ou terceiro interessado, por cadastro fiscal deste Município e, quando o devedor ou o terceiro interessado não for cadastrado no Município, por Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou por Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

Art. 3º - O devedor que deixa de pagar, 01 (uma) ou mais prestações consecutivas ou alternadas, terá o seu parcelamento cancelado, restabelecendo-se os valores e as condições anteriores do crédito, considerando-se os pagamentos efetuados até a data do cancelamento.

§ 1º **-** O parcelamento, uma vez cancelado, ensejará a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito; a sua execução, caso já esteja inscrito ou o prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.

§ 2º **-** O atraso no pagamento de qualquer parcela no vencimento ensejará o acréscimo de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 4º - Os benefícios concedidos no art. 1º não alcançam os créditos da Fazenda Municipal:

I **-** Constituídos no exercício em curso de (2026);

II **-** Provenientes de retenção na fonte;

III **-** Nos casos de compensação de crédito;

IV **-** Oriundos de multas contratuais decorrentes de processos administrativos contra fornecedor;

V **-** Decorrente de condenação pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).

Art. 5º - Os benefícios desta Lei serão concedidos mediante requerimento do devedor ou de terceiro interessado, protocolado no Departamento de Tributação.

Art. 6º - O disposto nesta Lei não implicará restituição de quantias pagas.

Art. 7º - Em relação aos créditos inscritos em Dívida Ativa já ajuizados, a extinção destes somente ocorrerá, com a ciência da Procuradoria Geral do Município, e após o seu respectivo pagamento, nos termos desta Lei, bem como dos honorários e custas porventura existentes.

§ 1º **-** Tratando-se de crédito tributário objeto de impugnação, inclusive já em grau de recurso, o sujeito passivo ou o terceiro interessado deverá reconhecer, expressamente, a procedência do lançamento que tenha dado origem ao procedimento e formalizar a desistência no ato do pagamento ou parcelamento.

§ 2º **-** Quando o crédito tributário, ou não, for objeto de ação judicial contra o Município, a concessão dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada à desistência da ação e ao pagamento das custas respectivas porventura incidentes, arcando o devedor com os honorários devidos.

Art. 8º - Os benefícios desta Lei não se aplicam à extinção parcial ou integral do crédito, mediante dação em pagamento.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Esta lei poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo Municipal, inclusive quanto ao prazo para acordos.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 08 de setembro de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N°1.354

LEI MUNICIPAL Nº 1.354

DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

"Assegura ao consumidor o direito de instalar equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água, após o hidrômetro, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado ao consumidor o direito de instalar, às suas expensas, equipamento eliminador de ar na tubulação que sucede o hidrômetro do imóvel, localizado em sua propriedade.

Art. 2º - O equipamento eliminador de ar deverá possuir certificação expedida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO ou atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, de forma a não comprometer o funcionamento do hidrômetro nem a qualidade da água distribuída.

Art. 3º - A instalação, manutenção, substituição e eventual remoção do equipamento serão de inteira responsabilidade do consumidor, que arcará com todos os custos decorrentes, podendo a instalação ser realizada pelo próprio usuário ou por profissional de sua escolha, sem qualquer ônus ou responsabilidade para o Município, concessionária ou autarquia responsável pelo serviço de abastecimento de água.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, consideram-se consumidores todas as pessoas físicas ou jurídicas titulares de ligação regular de abastecimento de água no Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo – MT, 08 de setembro de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 1.354

LEI MUNICIPAL Nº 1.354

DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

"Assegura ao consumidor o direito de instalar equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água, após o hidrômetro, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado ao consumidor o direito de instalar, às suas expensas, equipamento eliminador de ar na tubulação que sucede o hidrômetro do imóvel, localizado em sua propriedade.

Art. 2º - O equipamento eliminador de ar deverá possuir certificação expedida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO ou atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, de forma a não

comprometer o funcionamento do hidrômetro nem a qualidade da água distribuída.

Art. 3º - A instalação, manutenção, substituição e eventual remoção do equipamento serão de inteira responsabilidade do consumidor, que arcará com todos os custos decorrentes, podendo a instalação ser realizada pelo próprio usuário ou por profissional de sua escolha, sem qualquer ônus ou responsabilidade para o Município, concessionária ou autarquia responsável pelo serviço de abastecimento de água.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, consideram-se consumidores todas as pessoas físicas ou jurídicas titulares de ligação regular de abastecimento de água no Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo – MT, 08 de setembro de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N°144

LEI COMPLEMENTAR N° 144 DE 8 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dá nova redação ao inciso VIII do artigo 8º, da Lei Complementar nº 01, de 26 de agosto de 2005, e cria cargos na Administração Pública Direta Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º. O inciso VIII do artigo 8º, da Lei Complementar nº 01, de 26 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a qual funcionará com seguinte estrutura organizacional:

a) Diretoria de Departamento de Assistência Social

b) Departamento de Promoção Social

1. Coordenadoria do Setor de Serviços Comunitários

2. Coordenadoria do Setor de Cursos Profissionalizantes e Educativos

3. Coordenadoria do Setor de Assistência às Entidades Sociais

c) Departamento de Administração de Programas e Projetos

1.Coordenadoria do Setor de Acompanhamento e Controle de Programas, Projetos e Convênios

d) Departamento de Assistência Social

1. Coordenadoria do Setor de Atenção à Família e Comunidade

2. Coordenadoria do Setor de Proteção à Criança e Adolescente - Casa Lar

3. Coordenadoria do Setor do CRAS

4. Coordenadoria do Setor do CREAS

5. Coordenadoria do Setor do Centro de Convivência dos Idosos

6. Coordenadoria da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher

e) Departamento de Habitação

1. Coordenadoria do Setor de Cadastro e Documentação

f) Assessoria Administrativa do Gabinete

g) Assessoria Técnica em Gestão Pública

h) Diretoria de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Assistência Social

i) Departamento de Alimentação e Padaria Comunitária”

Art.2º. Fica criado dentro do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo Municipal, o seguinte cargo em Comissão, em número, padrão e vencimento, conforme segue:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
Coordenadora da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher	01	R$ 5.000,00

Art.3º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 08 de setembro de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

Anexo I

Descrição dos Cargos	Quantidade Vagas
Coordenadora da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher	01

Anexo II

01 **Cargo**: Coordenadora da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher
02 **Provimento**: Comissão
03 **Idade Mínima**: 18 (dezoito) anos
04 **Instrução: Ensino Superior Completo, em Serviço Social, Psicologia, Direito, Pedagogia ou áreas afins, com registro regular no respectivo conselho de classe, quando exigível para o exercício da profissão.**
05 **Geral**: Carga Horária - 40 (quarenta) horas semanais
06 Salário: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
07 **Especial**: Cargo de Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade do serviço público.
08 **Descrição sintética**: Apoiar a gestão estratégica das Secretarias Municipais, ajudando a definir objetivos, metas e planos de ação da rede de enfrentamento à violência contra a mulher
09 **Descrição Analítica**: Coordenar as ações de combate à violência praticada contra a mulher em todos os âmbitos. Desenvolver ações intersetoriais entre as secretarias municipais e demais órgãos para atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. Atuar em conjunto com os órgãos municipais nas campanhas de conscientização e combate à violência de gênero. Coordenar as atividades administrativas correlatas ao cargo. Desenvolver demais atividades atinentes ao cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA N. 003/2026. PROCESSO Nº 033/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA N. 003/2026. PROCESSO Nº 033/2026.

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT, por meio da Comissão Permanente de Contratações, torna público que realizará **Dispensa Eletrônica nº 003/2026,** com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROGRAMAS HABITACIONAIS FIRMADOS POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA- MT E OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência, no Aviso de dispensa e demais anexos. Data da sessão pública: **16 de setembro de 2026**. Horário da fase de lances: a partir das **09h00min (horário de Brasília).** Critério de julgamento: Menor preço. O procedimento será realizado por meio do sistema eletrônico LICITANET, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com divulgação também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município. Planalto da Serra – MT, 09 de setembro de 2026. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES -** Agente de Contratações Públicas

---

PORTARIA N° 204/2026

PORTARIA N° 204/2026

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 14.133/2021 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Senhora **DANIELLE RODRIGUES MATOS,** brasileira, Oficial Administrativo, matrícula nº 2111, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 013/2026**, da empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, durante o período de **03/08/2026 à 03/08/2027.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 03/08/2026.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 31 de agosto de 2026.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

PORTARIA N° 205/2026

PORTARIA N° 205/2026

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 14.133/2021 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Senhora **DANIELLE RODRIGUES MATOS,** brasileira, Oficial Administrativo, matrícula nº 2111, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 014/2026**, da empresa **KLTC SOLUCOES LTDA**, durante o período de **25/08/2026 à 25/08/2027.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 25/08/2026.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 31 de agosto de 2026.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

PORTARIA Nº 206/2026

PORTARIA Nº 206/2026

Institui e aprova o Plano de Comunicação Municipal (Interna e Externa) alinhada a Política Municipal de Alfabetização para a Garantia

do Direito à Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Planalto da Serra – MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO os objetivos do Programa Estadual Alfabetiza MT, instituído pela Lei Estadual nº 11.487, de 27 de julho de 2021, que visa garantir a alfabetização de todas as crianças na idade certa em regime de colaboração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 41/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no município de Planalto da Serra/MT;

CONSIDERANDO a necessidade estratégica de engajar a comunidade escolar, fortalecer o vínculo entre as famílias e as unidades de ensino, bem como combater o absenteísmo escolar por meio de uma comunicação pública transparente e unificada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído e aprovado o Plano de Comunicação Municipal para a Alfabetização, que passa a vigorar como documento orientador para as ações de mobilização, divulgação e engajamento social da Rede Pública Municipal de Ensino de Planalto da Serra – MT, conforme Anexo Único.

O Plano constitui instrumento oficial de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações de comunicação institucional relacionadas às políticas municipais de alfabetização.

Art. 2º O Plano de Comunicação de que trata esta Portaria tem como objetivos principais:

I – Conscientizar a sociedade civil e as famílias sobre a importância da frequência escolar e do apoio às práticas de leitura;

II – Valorizar e dar visibilidade às boas práticas pedagógicas desenvolvidas pelos professores alfabetizadores; e

III – Garantir a transparência e a ampla divulgação dos resultados das avaliações formativas do programa.

Art. 3º Compete às direções das unidades escolares, às coordenações pedagógicas e aos docentes do Ciclo de Alfabetização a aplicação e o cumprimento das metas de comunicação e de engajamento familiar previstas no referido plano.

Art. 4º As ações previstas no Plano de Comunicação Municipal para a Garantia do Direito à Alfabetização na Idade Certa observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, participação social, acessibilidade, proteção de dados pessoais e interesse público, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e demais normas aplicáveis.

Art. 5º A coordenação e o monitoramento das ações do plano ficarão sob a responsabilidade conjunta da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais do Ensino Fundamental, da Coordenação Municipal do Programa Alfabetiza MT, da Articulação Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa) e da Assessoria de Comunicação da Prefeitura.

Art. 6º O Plano de Comunicação Municipal poderá ser revisado anualmente ou sempre que houver alterações nas diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Programa Alfabetiza MT, da legislação educacional vigente ou das políticas públicas municipais relacionadas à alfabetização, mediante ato da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Planalto da Serra– MT, em 03 de setembro de 2026.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE PLANALTO DA SERRA/MT

1. APRESENTAÇÃO

O presente **Plano Municipal de Comunicação da Política de Alfabetização de Planalto da Serra/MT,** estabelece estratégias para divulgação, mobilização, orientação e compartilhamento das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização na Rede Municipal de Ensino.

O Plano está articulado à Política Municipal de Alfabetização, ao **Programa Alfabetiza MT**, à Política de Alfabetização do Território Estadual e ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA**, buscando fortalecer a corresponsabilidade entre Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, profissionais da educação, famílias e comunidade.

Articulado ao Plano de Trabalho Anual (PTA), este Plano orienta as ações de comunicação interna e externa do Programa, assegurando uma comunicação integrada, padronizada e alinhada aos objetivos da Política Municipal de Alfabetização.

2. OBJETIVO GERAL

FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO POR MEIO DE AÇÕES SISTEMÁTICAS DE COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E MOBILIZAÇÃO, AMPLIANDO O CONHECIMENTO E O ENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, FAMÍLIAS E COMUNIDADE NA GARANTIA DO DIREITO À ALFABETIZAÇÃO.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

· Divulgar as ações estratégicas da Política Municipal de Alfabetização;

· Mobilizar gestores, professores e equipes técnicas para participação nas ações do Programa;

· Disseminar orientações técnicas e pedagógicas de forma padronizada;

· Dar publicidade aos resultados das avaliações e indicadores educacionais;

· Valorizar experiências exitosas desenvolvidas pelos municípios;

· Dar visibilidade às ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, Programa Alfabetiza MT e demais iniciativas relacionadas à alfabetização, junto à comunidade escolar.

4. PÚBLICOS ESTRATÉGICOS

Comunicação Interna	Comunicação Externa
Gabinete da SMEEL; Equipe Municipal do Programa Alfabetiza MT; Diretores e Coordenadores das escolas Municpais. Coordenadores e Articuladores municipis; Equipes Técnicas das SMEEL. Comitê Municipal Estragégico de Alfabetização.	Escolas Municipais da Rede; Coordenadores Municipais; Gestores Escolares; Professores; Comunidade Escolar; UNDIME/MT; SEDUC/MT; DME METROPOLITANA; Sociedade em geral.

5. EIXOS DA COMUNICAÇÃO

· **Comunicação Institucional:** divulgação das ações governamentais, programas, normativos, agendas institucionais, parcerias e eventos.

· **Comunicação Pedagógica:** compartilhamento de orientações técnicas, materiais didáticos, documentos orientadores e práticas pedagógicas.

· **Comunicação Formativa:** divulgação das formações, cursos, encontros presenciais e virtuais, cronogramas e certificações.

· **Comunicação de Mobilização:** mobilização das redes de ensino para avaliações, campanhas, eventos e demais ações estratégicas.

· **Comunicação de Resultados:** divulgação de indicadores, avanços, premiações, boas práticas e resultados alcançados pelo Programa.

6. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Canal	Finalidade	Público
E-mail Institucional	Comunicação oficial, formal e normativa	Gestão Municipal, Escolas Municipais
Ofícios e Memorandos	Atos administrativos e determinações legais	Órgãos Públicos e Entes Federados
Portal da PREFEITURA/MT	Repositório institucional e transparência pública	Sociedade e comunidade educacional
Redes Sociais	Divulgação de ações, campanhas e engajamento	Comunidade escolar, gestores e sociedade
WhatsApp Institucional	Alertas operacionais e avisos rápidos (sem caráter decisório formal)	Equipes técnicas e articuladores
Google Meet	Reuniões de alinhamento técnico e pedagógico	Escolas e equipes municipais
AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem)	Formação continuada e certificação	Professores e coordenadores
Google Drive	Repositório de materiais técnicos e pedagógicos	Equipes técnicas e formadores

7. PRINCIPAIS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

Durante o ano concentrará esforços na divulgação das ações estratégicas da Política Municipal de Alfabetização.

Ação Estratégica	Objetivo	Produtos de Comunicação
Planejamento anual do Programa	Apresentar o calendário oficial das ações	Cards, notícias e e-mail institucional
Formações estaduais, regionais e municipais	Mobilizar participantes e divulgar resultados	Cards, vídeos, notícias, registros fotográficos, lives e encontros presenciais
Circuitos Pedagógicos	Dar visibilidade às ações formativas desenvolvidas nas regionais	Cobertura fotográfica, vídeos, reportagens e lives
Avaliações Diagnósticas, de Fluência e Somativas	Informar cronogramas, orientar as redes e divulgar resultados	Cards, boletins, infográficos, notícias, lives e reuniões
Divulgação dos resultados educacionais	Garantir transparência dos indicadores e subsidiar a definição de prioridades	Painéis, boletins, notícias, reuniões e planilhas
Distribuição dos Materiais Didáticos Complementares	Divulgar a entrega dos materiais e orientar sua utilização	Notícias, vídeos, registros fotográficos e termos de recebimento
Prêmio Alfabetiza MT	Divulgar critérios, etapas, resultados e reconhecimento das redes	Campanhas, cobertura do evento e divulgação dos resultados

Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização	Mobilizar os municípios e divulgar os resultados obtidos	Cards, lives, orientações técnicas, notícias e reuniões
Seminários, encontros e eventos estaduais	Divulgar programação e resultados	Cards, vídeos e reportagens
Boas práticas municipais	Valorizar experiências exitosas	Reportagens, vídeos, publicações em redes sociais e e-books
Campanhas institucionais	Fortalecer o compromisso da sociedade com a alfabetização	Campanhas digitais e materiais gráficos
Boletim Informativo Alfabetiza MT	Consolidar e divulgar as principais ações do período	Boletim digital bimestral

8. Cronograma Geral de Comunicação

Mês	Ações Prioritárias de Comunicação
Janeiro	Divulgação dos resultados da Avaliação de Fluência e da Avaliação Somativa (2º e 5º ano); Adesão ao Currículo Integrado;
Fevereiro	Divulgação dos resultados do Avalia MT (2º ano); Divulgação do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização; Divulgação do Prêmio Alfabetiza MT; Divulgação da entrega dos Materiais Didáticos Complementares (MDC); Publicação do 1º Boletim Informativo; Lançamento do Alfabetiza Cast.
Março	Divulgação do Fórum de Prefeitos e do Seminário Estadual de Alfabetização; Mobilização para o I Ciclo Avaliativo do CNCA; Divulgação da Avaliação Diagnóstica Alfabetiza MT; Divulgação do Prêmio Alfabetiza MT; Publicação do Alfabetiza Cast. Divulgação dos Resultados do Indicador Criança Alfabetizada Divulgação do Evento de entraga do Selo Ouro Mobilização para a participação do município no evento de entrega do Selo Ouro, em Brasília Divulgação das formações presenciais e do Ambiente Virtual de Aprendizagem
Abril	Divulgação dos resultados da Avaliação Diagnóstica; Campanhas institucionais; Início das formações de gestores e professores; Divulgação das ações do ProLEEI; Publicação do 2º Boletim Informativo e do Alfabetiza Cast. Mobilização para acesso às trilhas de formação no Ambiente Virtual de Aprendizagem
Maio	Publicação do Alfabetiza Cast. Divulgação das formações presenciais e do Ambiente Virtual de Aprendizagem Mobilização para acesso às trilhas de formação no Ambiente Virtual de Aprendizagem
Junho	Mobilização para o II Ciclo Avaliativo do CNCA; Publicação do 3º Boletim Informativo; Mobilização para acesso às trilhas de formação no Ambiente Virtual de Aprendizagem
Julho	Divulgação e cobertura do 2º Circuito Pedagógico; Publicação do Alfabetiza Cast. Mobilização para acesso às trilhas de formação no Ambiente Virtual de Aprendizagem
Agosto	Divulgação das ações do ProLEEI; Divulgação do Edital da 3ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização Divulgação do Resultado do Saeb 2025 Mobilização para acesso às trilhas de formação no Ambiente Virtual de Aprendizagem
Setembro	Mobilização para o III Ciclo Avaliativo do CNCA; Mobilização para as inscrições na 3ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização Mobilização para acesso às trilhas de formação no Ambiente Virtual de Aprendizagem
Outubro	Mobilização para a Avaliação Somativa do Avalia MT (5º ano); Mobilização para as inscrições na 3ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização Mobilização para acesso às trilhas de formação no Ambiente Virtual de Aprendizagem
Novembro	Mobilização para a Avaliação de Saída de Fluência Leitora; Mobilização para a Avaliação Somativa do Avalia MT (2º ano); Divulgação da 3ª edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização; Divulgação das ações do ProLEEI; Mobilização para emissão de certificados das trilhas de formação no Ambiente Virtual de Aprendizagem
Dezembro	Mobilização para elaboração do Plano de Trabalho para 2027.

9. Periodicidade das Ações de Comunicação

Ação	Periodicidade
Reuniões de Alinhamento	Quinzenal (Coordenadora e Formadora) Semanal Diretores das escolas municipais
Divulgação da Semana Pedagógica	Semestral
Divulgação das Formações	Mínimo de 05 dias de antecedência
Divulgação das Avaliações	Mínimo de 05 dias antes da aplicação
Divulgação dos Resultados	Até 30 dias após a consolidação dos dados
Publicação de Boas Práticas	Bimestral
Atualização dos Canais Digitais	Contínua

10. Responsabilidades

Equipe Municipal do Programa Alfabetiza MT	Planejar e coordenar as ações de comunicação; Validar os conteúdos técnicos; Acompanhar a execução do Plano.
Comunicação Institucional da SMEEL	Produzir materiais gráficos e audiovisuais; Apoiar a divulgação institucional; Publicar conteúdos nos canais oficiais
Secretarias Municipais de Educação	Disseminar as informações às escolas; Apoiar a mobilização das equipes escolares; Compartilhar boas práticas e resultados.

11. Divulgação dos Resultados

A transparência das ações será assegurada por meio dos canais oficiais da PREFEITURA/SMEEL e de eventos institucionais, garantindo amplo acesso às informações e fortalecendo o acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

Serão divulgados:

· Índices/indicadores de alfabetização por regional e município;

· resultados das avaliações diagnósticas, somativas e de fluência leitora

· relatórios de monitoramento da participação nas formações;

· painéis de indicadores educacionais;

· resultados do Prêmio Alfabetiza MT e do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;

· boas práticas desenvolvidas pelas redes municipais.

12. Monitoramento

A execução deste Plano será acompanhada continuamente pela Equipe Municipal da Politica Municipal de Alfabetização T, considerando o cumprimento das ações previstas, a efetividade da comunicação e o alcance dos públicos estratégicos.

Serão observados:

· cumprimento dos prazos de divulgação;

· atualização dos canais institucionais;

· alcance das publicações;

· participação das Diretorias Regionais e Municípios;

· engajamento dos públicos;

· feedback das redes de ensino.

13. Indicadores de Monitoramento

Indicador	Meta
Escolas alcançados	100%
Divulgação das ações estratégicas	Antes da execução das atividades
Atualização dos canais institucionais	Contínua
Publicação do Boletim Informativo	Bimestral
Divulgação dos resultados das avaliações	Até 30 dias após a consolidação
Divulgação de boas práticas	Publicação bimestral
Participação da SMEEL do Município	Monitoramento contínuo

Este Plano de Comunicação deverá ser revisado anualmente, considerando o planejamento estratégico da Secretaria de Municipal de Educação, o Plano de Trabalho Anual e as prioridades da Política Municipal de Alfabetização.

PORTARIA Nº 207/2026

PORTARIA Nº 207/2026

Dispõe sobre as diretrizes pedagógicas para o reconhecimento de boas práticas na alfabetização, adota os critérios técnicos do Sistema de Avaliação do Estado de Mato Grosso (**Avalia MT**) e do Programa **Alfabetiza MT**, institui a homenagem aos Professores, Diretores, Coordenadores e estudantes da rede municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSEDERANDO o Regime de colaboração entre o Estado de Mato Grosso e este Município para a melhoria dos índices educacionais, conforme Lei nº 11.485, de 28 de julho de 2021.

CONSIDERANDO os resultados oficiais de proficiência e equidade aferidos pelo Sistema de Avaliação do Estado de Mato Grosso (**Avalia MT**) e os indicadores do **IDEMT-ALFA** (Índice de Desempenho Educacional na Alfabetização);

CONSIDERANDO a relevância de valorizar o esforço, a dedicação e o protagonismo dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental no processo de consolidação de sua aprendizagem; **CONSIDERANDO** a necessidade técnico-pedagógica de mapear, valorizar e dar visibilidade às experiências de sucesso na alfabetização na idade certa, sem que isso implique impacto financeiro ou orçamentário para o erário municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Do objeto

Ficam estabelecidos os critérios técnicos e pedagógicos para a concessão de **Certificado de Mérito Educacional** aos profissionais, unidades escolares e estudantes da rede municipal de ensino que se destacarem na alfabetização de crianças no 2º ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. O Município adota, de forma integral, os resultados, critérios de equidade e matrizes de referência do **Avalia MT** e do Programa **Alfabetiza MT** (Seduc-MT) como base oficial para este reconhecimento.

Art. 2º - Dos critérios de elegibilidade para escolas e profissionais

Para estarem elegíveis ao reconhecimento institucional, as unidades escolares e seus respectivos profissionais deverão cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

· **Taxa de participação**: Ter alcançado o percentual mínimo de **80% de estudantes avaliados** na edição vigente do **Avalia MT**.

· **Base de dados**: Apresentar dados de matrícula em estrita conformidade com o **Censo Escolar** consolidado pelo Inep/MEC.

Art. 3º - Das categorias de reconhecimento

O mérito educacional será formalizado pela Secretaria Municipal de Educação (**SME**) nas seguintes categorias:

· **Escola de destaque**: Unidades com maior pontuação ou maior evolução técnica no **IDEMT-ALFA**.

· **Menção honrosa - Gestor**: Diretores e coordenadores pedagógicos que atingirem as metas estruturantes de monitoramento do programa.

· **Menção honrosa - Professor alfabetizador**: Docentes cujas turmas demonstrarem os melhores índices de proficiência e correção de distorções de aprendizagem. (professor selecionando pelo AVALIA/MT).

· **Menção honrosa - Estudante alfabetizado**: Alunos matriculados no 2º ano do Ensino Fundamental que alcançarem os níveis mais elevados de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática nas avaliações do **Avalia MT**.

Art. 4º - Dos critérios de desempate e equidade

Ocorrendo empate técnico na nota do **IDEMT-ALFA** ou nas notas individuais de proficiência, a SME aplicará os critérios abaixo:

I - Para unidades escolares e turmas:

1. **Maior assiduidade**: Permanecendo o empate, será considerada a maior taxa de **frequência escolar** anual consolidada no sistema de gestão local.

II - Para os estudantes:

1. **Frequência escolar**: Prioridade para o estudante com a maior taxa de **assiduidade** registrada no diário de classe eletrônico do município durante o ano letivo corrente.

Art. 5º - Dos efeitos do reconhecimento

O reconhecimento de que trata esta Portaria possui natureza estritamente meritória e honorífica, gerando os seguintes efeitos:

· **Certificação oficial**: Emissão de documento de mérito assinado pelo Secretário Municipal de Educação para escolas, profissionais e **estudantes**.

· **Referência pedagógica**: Convocação dos profissionais certificados para atuação como palestrantes ou relatores no **Seminário de Compartilhamento de Boas Práticas** da rede municipal.

· **Estímulo escolar**: Solenidade institucional interna nas unidades escolares para a entrega pública dos certificados aos **estudantes** destacados, visando o engajamento da comunidade escolar e das famílias.

· **Estímulo Municipal**: Entrega pública dos certificados aos Diretores, Coordenadores e estudantes destacados, visando o engajamento da comunidade escolar e das famílias, em seminários municipais de boas práticas;

Art. 6º - Das disposições finais

Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela equipe Secretaria Municipal de Educação de Planalto a Serra/MT.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 27 de julho de 2026.

Planalto da Serra/MT, 03 de setembro de 2026.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208/2026

PORTARIA Nº 208/2026

INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato de Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.903/2025 que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA); e Lei Estadual **nº 11.485/2021** que institui o **Programa Alfabetiza MT**, o **Prêmio Educa MT** e ações de **Inclusão Digital** no estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 41/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no município de Planalto da Serra/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação das políticas educacionais em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Planalto da Serra/MT, com a finalidade de coordenar, acompanhar e avaliar as ações da política municipal de alfabetização, em alinhamento à Política de Alfabetização do território Estadual e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

I - Acompanhar a elaboração e a execução do Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;

II - Analisar diagnósticos, indicadores e resultados de aprendizagem;

III - Propor estratégias de formação, acompanhamento pedagógico, inclusão e recomposição das aprendizagens;

IV - Contribuir para a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os órgãos colegiados e as instituições parceiras;

V - Acompanhar as ações do CNCA, do Programa Alfabetiza MT e de outros programas aos quais o Município tenha aderido;

VI - Apoiar a mobilização das famílias e da comunidade escolar;

VII - Incentivar a documentação e o compartilhamento de práticas pedagógicas exitosas;

VIII -Emitir recomendações destinadas ao aperfeiçoamento da Política;

IX - Colaborar na elaboração do relatório anual de monitoramento;

X - Propor a revisão periódica da Política e de seus instrumentos de implementação; e

XI - Exercer outras atribuições compatíveis com sua natureza, previstas no Regimento

Art. 3º O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos e segmentos educacionais: I - Secretário(a) Municipal de Educação; II – Coordenador Municipal Alfabetiza/MT/Articulador do Compromisso Criança Alfabetizada RENALFA; III - Representante da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação; IV – Representante dos Diretores Escolares;

V - Representante dos Coordenadores Pedagógicos; VI – Representante dos Professores Alfabetizadores (1º e 2º anos do Ensino Fundamental); VII - Representante do Conselho Municipal de Educação (CME).

VIII – Representante da Educação Infantil;

IX - Representante do Busca Ativa Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação;

X - Representante da Educação Especial;

Parágrafo único. Os membros serão designados por meio de Portaria específica.

Art. 4º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerada a qualquer título.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente bimestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente ou por solicitação de seus membros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra/MT, 03 de setembro de 2026.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N°209/2026.

PORTARIA N°209/2026.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA CLEDINETE DO CARMO MARQUES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **CLEDINETE DO CARMO MARQUES DE SOUZA**, matricula 552, efetiva no cargo de Técnica de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de 08/09/2026 a 07/10/2026, referente ao **período aquisitivo 09/03/2023 ã 09/03/2024** devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 08 de outubro de 2026.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 08 de setembro de 2026.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 44/2026

DECRETO Nº 44/2026

Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica para Implementação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Planalto da Serra/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente as disposições relativas ao direito à educação e à garantia da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 41/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no município de Planalto da Serra/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para planejar, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as ações da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, as unidades escolares e os profissionais da educação para o desenvolvimento de ações voltadas à alfabetização e à garantia do direito de aprender;

CONSIDERANDO que a garantia do direito à alfabetização requer, além de ações de ensino sistemático, acompanhamento contínuo das aprendizagens e estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO a importância do uso sistemático de dados e evidências educacionais para subsidiar o planejamento, o acompanhamento, a intervenção pedagógica e a tomada de decisões no âmbito da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de promover formação continuada dos profissionais da educação, articulada às necessidades identificadas no acompanhamento das aprendizagens e aos objetivos da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental para assegurar continuidade e progressão das aprendizagens necessárias ao processo de alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer ações que promovam equidade, considerando as diferentes necessidades de aprendizagem dos estudantes e as barreiras que possam comprometer seu desenvolvimento educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e manter registros das ações, resultados, formações, acompanhamentos e demais evidências relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização;

D E C R E T A

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Planalto da Serra/MT, a Estrutura Administrativa e Pedagógica para Implementação da Política Municipal de Alfabetização, destinada a formalizar uma estrutura de trabalho para a organização, coordenação, implementação e acompanhamento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º A estrutura instituída por este Decreto tem como finalidade organizar e regulamentar a atuação dos servidores que já integram a estrutura administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e da Rede Municipal de Ensino, estabelecendo atribuições, responsabilidades e formas de articulação para a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. A instituição desta estrutura não implica criação de novos cargos ou funções, nem alteração do quadro de pessoal, sendo formalizada a partir dos servidores já integrantes da estrutura municipal, respeitadas as atribuições próprias de seus cargos e funções.

Art. 3º A estrutura atuará de forma articulada com a Política Municipal de Alfabetização, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, o RENALFA e as demais políticas, programas e ações educacionais relacionadas à alfabetização, à aprendizagem e à recomposição das aprendizagens.

Art. 4º A estrutura constitui mecanismo permanente de organização do trabalho relacionado à implementação da Política Municipal de Alfabetização, não se restringindo à execução de programas ou ações de caráter temporário.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º A Estrutura Administrativa e Pedagógica para Implemen-

tação da Política Municipal de Alfabetização será composta, conforme a organização administrativa vigente do Município, pelos seguintes segmentos:

I. Secretário(a) Municipal de Educação, Esporte e lazer;

II. Equipe Técnica/Pedagógica;

III. Coordenador Municipal do Alfabetiza/MT;

IV. Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – RENALFA;

V. Diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

VI. Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares;

VII. Equipe Multidisciplinar (Assistente Social, Psicólogo e Psicopedagoga)

VIII. Professores envolvidos diretamente nas ações de alfabetização, acompanhamento das aprendizagens, intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens, no âmbito das ações da Política Municipal de Alfabetização;

IX. demais profissionais da educação envolvidos nas ações específicas da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º A coordenação institucional da estrutura caberá à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, por meio da gestão e da coordenação pedagógica.

§ 2º A participação dos profissionais das unidades escolares ocorrerá de forma articulada com as ações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, respeitadas as atribuições próprias de cada cargo ou função.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DO FLUXO DE TRABALHO

Art. 6º A estrutura será organizada de forma integrada, observando o seguinte fluxo de trabalho:

I. **Gestão Institucional:** Secretário(a) Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

II. **Equipe Técnica/Pedagógica:** Técnicos (as) da SMEEL; Coordenador(a) Municipal do Alfabetiza/MT, Formadores Municipais de Alfabetização e Mais Infância**,** Formador (a) do Programa PROLEEI, Formador(a) da Recomposição de aprendizagem.

III. **Articulação:** Articulador(a) Municipal CNCA/RENALFA;

IV. **Coordenação Pedagógica:** Coordenadores Pedagógicos das Escolas Municipais;

V. **Articulação com as Unidades Escolares:** Diretores e Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares;

VI. **Implementação Pedagógica:** Professores e demais profissionais da educação;

VII. **Equipe Multidisciplinar** (Assistente Social, Psicólogo e Psicopedagoga);

Art. 7º A atuação da estrutura observará, de forma articulada e contínua, o seguinte ciclo de trabalho: Planejamento → Diagnóstico → Implementação → Acompanhamento → Avaliação → Intervenção → Recomposição das Aprendizagens → Análise dos Resultados → Replanejamento.

Parágrafo único. O ciclo de trabalho previsto neste artigo será orientado pelas necessidades identificadas no acompanhamento das aprendizagens e pelos dados e evidências disponíveis.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA ESTRUTURA

Art. 8º A Estrutura Administrativa e Pedagógica para Implementação da Política Municipal de Alfabetização possui caráter administrativo, técnico e pedagógico, cabendo-lhe organizar e executar as ações necessárias à implementação da política no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e da Rede Municipal de Ensino.

Art. 9º Compete à Estrutura Administrativa e Pedagógica para Implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I. planejar, coordenar, implementar e acompanhar as ações da Política Municipal de Alfabetização;

II. organizar o planejamento das ações da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

III. orientar e apoiar as unidades escolares na implementação das ações de alfabetização;

IV. acompanhar a execução das ações pedagógicas previstas no planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

V. organizar e acompanhar ações de formação continuada relacionadas à alfabetização;

VI. acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes e sistematizar informações pedagógicas para subsidiar o trabalho da Secretaria e das unidades escolares;

VII. apoiar as unidades escolares na utilização dos resultados das avaliações para o planejamento pedagógico e a definição de estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;

VIII. promover a articulação pedagógica entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

IX. orientar e acompanhar estratégias de alfabetização, leitura, escrita, compreensão leitora e alfabetização matemática;

X. apoiar a organização e utilização pedagógica de materiais, recursos e acervos destinados à alfabetização, à leitura e à literatura;

XI. identificar, junto às unidades escolares, necessidades pedagógicas e formativas relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização e encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

XII. organizar registros, documentos, dados e evidências das ações desenvolvidas;

XIII. elaborar relatórios técnicos e pedagógicos sobre a execução das ações da Política Municipal de Alfabetização;

XIV. acompanhar a execução das ações relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e ao RENALFA, no âmbito das atribuições do Município;

XV. apoiar tecnicamente a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer na implementação, acompanhamento e aperfeiçoamento das ações da Política Municipal de Alfabetização;

XVI. executar outras atividades de natureza administrativa, técnica e pedagógica necessárias à implementação da Política Municipal de Alfabetização, no âmbito das competências da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CAPÍTULO V

DA ARTICULAÇÃO COM O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 10 A Estrutura Administrativa e Pedagógica para Implementação da Política Municipal de Alfabetização e o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização atuarão de forma articulada, sem sobreposição de competências, observadas as atribuições próprias

as de cada instância.

§ 1º À Estrutura Administrativa e Pedagógica para Implementação da Política Municipal de Alfabetização compete a execução técnica, administrativa e pedagógica das ações da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º Ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização compete a articulação estratégica, o acompanhamento institucional, a participação dos diferentes segmentos e a proposição

de medidas relacionadas à Política Municipal de Alfabetização, conforme estabelecido em seu ato de instituição.

§ 3º A Estrutura Administrativa e Pedagógica fornecerá ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização informações, dados e registros necessários ao acompanhamento institucional da Política Municipal de Alfabetização, quando solicitados ou previstos nos instrumentos de planejamento e monitoramento.

§ 4º A atuação integrada entre a Estrutura Administrativa e Pedagógica e o Comitê Estratégico deverá preservar as competências administrativas, técnicas, pedagógicas e institucionais de cada instância.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, assegurar as condições administrativas e pedagógicas necessárias ao funcionamento da estrutura e à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 12 Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

I. coordenar institucionalmente a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II. assegurar sua articulação com o planejamento educacional do Município;

III. organizar as condições administrativas e pedagógicas necessárias à execução das ações;

IV. acompanhar as informações e resultados produzidos pela estrutura;

V. promover a articulação institucional necessária à implementação da política;

VI. validar planos, relatórios e documentos institucionais relacionados à Política Municipal de Alfabetização;

VII. assegurar a integração das ações de alfabetização às demais políticas educacionais do Município.

CAPÍTULO VII

DA EQUIPE TÉCNICA/PEDAGÓGICA

Art. 13 Compete aos Coordenadores/Formadores dos Programas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer no âmbito de suas atribuições:

I. participar do planejamento e acompanhamento das ações de alfabetização;

II. orientar as equipes pedagógicas das unidades escolares;

III. acompanhar dados e resultados de aprendizagem;

IV. apoiar a elaboração e execução de estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;

V. participar da organização e acompanhamento das formações continuadas;

VI. realizar acompanhamento pedagógico junto às unidades escolares;

VII. contribuir para a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

VIII. apoiar a análise dos resultados das avaliações;

IX. contribuir para a sistematização das evidências e dos resultados das ações desenvolvidas;

X. desenvolver outras atividades relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO VIII

DO ARTICULADOR MUNICIPAL DO CNCA/RENALFA

Art. 14 Compete ao(à) articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – RENALFA:

I. articular o Município às ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e do RENALFA;

II. acompanhar as orientações, programas, formações e ações disponibilizadas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

III. apoiar a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer na implementação das ações relacionadas ao CNCA e ao RENALFA;

IV. participar dos processos de monitoramento, registro e prestação de informações relacionados às ações do Compromisso;

V. promover a comunicação e a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e as instâncias estadual e federal responsáveis pelas ações do CNCA;

VI. contribuir para a organização e sistematização das informações e evidências relacionadas às ações de alfabetização desenvolvidas no âmbito do Compromisso;

VII. participar das formações, reuniões, encontros e demais atividades de articulação promovidas no âmbito do CNCA e do RENALFA;

VIII. disseminar junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e às unidades escolares as orientações e informações pertinentes às ações do Compromisso;

IX. apoiar a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer na organização dos registros e documentos necessários ao acompanhamento das ações do CNCA e do RENALFA.

CAPÍTULO IX

DA ARTICULAÇÃO COM AS UNIDADES ESCOLARES

Art. 15 As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino integrarão a implementação da Política Municipal de Alfabetização por meio de suas equipes gestoras, pedagógicas e docentes.

Art. 16 Compete às equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares:

I. implementar as orientações e ações previstas na Política Municipal de Alfabetização;

II. acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes;

III. utilizar os resultados das avaliações para orientar o planejamento pedagógico;

IV. desenvolver estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;

V. participar das ações de formação continuada;

VI. manter registros e evidências das ações desenvolvidas;

VII. comunicar à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e La-

zer as necessidades pedagógicas identificadas;

VIII. promover estratégias que favoreçam a frequência, a participação e a continuidade do processo de aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO X

DO REGIME DE TRABALHO E DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 17 Os servidores integrantes da Estrutura Administrativa e Pedagógica para Implementação da Política Municipal de Alfabetização permanecerão submetidos ao regime de trabalho correspondente aos seus respectivos cargos, funções e vínculos funcionais.

§ 1º As atividades relacionadas à Política Municipal de Alfabetização serão desenvolvidas no âmbito das atribuições funcionais dos servidores e conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

§ 2º O tempo destinado às ações de alfabetização será considerado no planejamento da jornada de trabalho dos servidores, abrangendo, entre outras atividades:

I. planejamento;

II. reuniões de acompanhamento;

III. formação continuada;

IV. acompanhamento pedagógico;

V. análise de resultados;

VI. elaboração e acompanhamento de planos de ação;

VII. monitoramento das aprendizagens;

VIII. planejamento de intervenções e ações de recomposição;

IX. elaboração de registros, relatórios e documentos;

X. articulação com as unidades escolares e demais instâncias relacionadas à política.

CAPÍTULO XI

DO REGISTRO, MONITORAMENTO E DAS EVIDÊNCIAS

Art. 18 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer manterá registros e documentos comprobatórios da implementação e do funcionamento da estrutura, incluindo, quando aplicável:

I. atos de designação ou identificação dos servidores;

II. relação nominal dos profissionais envolvidos;

III. planos de trabalho e planos de ação;

IV. registros e atas de reuniões;

V. registros de formação continuada;

VI. relatórios de acompanhamento pedagógico;

VII. instrumentos de monitoramento das aprendizagens;

VIII. registros de análise de resultados;

IX. documentos relacionados ao CNCA e ao RENALFA;

X. registros das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

XI. registros relacionados aos materiais e recursos pedagógicos;

XII. demais documentos que comprovem a atuação da estrutura.

Art. 19 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer elaborará, anualmente, Relatório Técnico de acompanhamento da Estrutura Administrativa e Pedagógica para Implementação da Política Municipal de Alfabetização, contendo, no mínimo:

I. descrição da estrutura;

II. composição e atribuições;

III. organograma;

IV. quantitativo de cargos e servidores;

V. regime de trabalho;

VI. tempo dedicado às atividades de alfabetização;

VII. ações desenvolvidas;

VIII. resultados e evidências do período;

IX. necessidades identificadas;

X. encaminhamentos e ações de replanejamento.

Art. 20 A estrutura será avaliada periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, podendo ser ajustada de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino e os resultados do acompanhamento das aprendizagens.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 A composição nominal dos servidores integrantes da Estrutura Administrativa e Pedagógica para Implementação da Política Municipal de Alfabetização poderá ser formalizada por ato complementar da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 22 A estrutura instituída por este Decreto será articulada às demais políticas, programas, projetos e ações educacionais desenvolvidos pelo Município, buscando assegurar integração, continuidade e racionalização das ações.

Art. 23 A implementação da estrutura observará a legislação municipal vigente, as atribuições dos cargos e funções existentes e a disponibilidade administrativa e orçamentária do Município.

Art. 24 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, observada a legislação vigente.

Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Planalto da Serra/MT, 03 de setembro de 2026.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº. 022/2026, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e sitio oficial da AMM/MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a Licitanet, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, destinada à “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT”.**

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: Das 8h00m do dia 10/09/2026 às 08h00m do dia 25/09/2026 (horário de Brasília)

Início da sessão pública: Dia 25/09/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Início da disputa: Dia 25/09/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Endereço: Praça da Matriz, Poconé/MT, Cep: 78.175-000.

Sites: www.pocone.mt.gov.br (link: "Licitações") e www.licitanet.com.br (link: "Licitações").

Meios para contato: Tel/Fax: (65) 4042-8433- **E-mail:** licitacao@pocone.mt.gov.br

Dias e horários de atendimento: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (horário de local).

POCONÉ, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de contratação

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 109/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 109/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 109/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ELIZANGELA PINTO DE QUEIROZ DALLA NORA ME

Objeto: o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT.**

Dotações:

GABINETE DO PREFEITO

3 - 02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

13 - 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

24 - 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.1.500.0000000

24 - 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.1.660.0000000

26 - 05.001.08.122.0005.2022.3.3.90.1.500.0000000

28 - 05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.1.500.0000000

31 - 05.001.08.122.0005.2139.3.3.90.1.500.0000000

34 - 05.001.08.122.0007.2041.3.3.90.1.500.0000000

36 - 05.001.08.244.0005.2140.3.3.90.1.661.0000000

38 - 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.1.500.0000000

39 - 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.500.0000000

39 - 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.660.0000000

41 - 05.002.08.244.0006.2028.3.3.90.1.500.0000000

42 - 05.002.08.244.0006.2031.3.3.90.1.500.0000000

43 - 05.002.08.244.0006.2032.3.3.90.1.500.0000000

44 - 05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.1.500.0000000

45 - 05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.1.500.0000000

46 - 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.1.500.0000000

46 - 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.1.660.0000000

48 - 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.1.500.0000000

48 - 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.1.660.0000000

50 - 05.002.08.244.0007.2048.3.3.90.1.500.0000000

51 - 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.1.500.0000000

51 - 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.1.660.0000000

52 - 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.1.500.0000000

55 - 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.1.500.0000000

55 - 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.1.660.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

59 - 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.1.500.1001000

61 - 06.001.12.122.0008.2058.3.3.90.1.500.1001000

76 - 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.500.1001000

91 - 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.1.500.1001000

92 - 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.1.500.1001000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

113 - 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.621.0000000

121 - 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.600.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. RURAL, AGROPECUARIO E URBANO

132 - 08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

136 - 09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

149 - 11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

158 - 12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.1.500.0000000

158 - 12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.1.501.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONÔMICO

179 - 13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

183 - 14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.1.500.0000000

Fiscais da Ata de Registro:

Secretaria/Unidade	Nome do Fiscal responsável	Matrícula
Sec. Gabinete do Prefeito	Uldario Rodrigues de Moraes Neto	1777
Sec. Municipal de Planejamento e Administração	Giovane Eduardo da Silva	1852
Sec. de Assistencia Social Emprego e Renda	Cilse Lucia Costa e Silva e Souza	344042
Sec. Municiapal de Educação	Emily de Souza Covari	052.417.091-69
Sec. Municipal de Saúde	Luiza Mara Costa Pereira	344541
Sec. Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Rural	Jonildo luis Martins	903
Sec. Municipal de Turismo	Alan de Arruda Rondon	06332403110
Sec. Municipal de Meio Ambiente	Daniel Peixoto de Azevedo	344499
Sec. Municipal de Infraestruitura	Fabiola Cristina Correa do Carmo	344011
Sec. Municipal de Desenvolvimento Urbano e Economico	Jocilma Divina Amaral	570.926.211-00
Sec. Municiapal de Cultura	Marcio Fernandes Nunes Pereira	344025

Valor Registrado: R$ 174.150,00 (cento e setenta e quatro mil cento e cinquenta reais).

Período: A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Poconé/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

Poconé – MT, 25 de agosto de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO N.º 71/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2026

CONTRATO N.º 71/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ERUDITA LITERATURA E CULTURA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS E PLATAFORMA DIGITAL DESTINADOS AO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ/MT.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

113 – 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.621.0000000

VALOR: R$ 999.974,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E COMEÇA A CONTAR DA DATA DE SUA A ASSINATURA.

FISCAL DO CONTRATO: SERVIDORA SRA. SR. THUANY CAMILA DA SILVA ROCHA, MATRICULA Nº 344116.

POCONÉ – MT, 03 DE SETEMBRO DE 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO N.º 72/2026 DISPENSA Nº 15/2026

CONTRATO N.º 72/2026

DISPENSA Nº 15/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: CUBO TECNOLOGIA LTDA

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LINK REDUNDANTES DE ACESSO A INTERNET VIA SATÉLITE BANDA LARGA, DESTINADOS A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NAS COMUNIDADES RURAIS (DISTRITO DE CANGAS, DISTRITO DO CHUMBO E DISTRITO 120), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ - MT.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

113 – 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000

113 – 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.3110000

VALOR: R$ 62.021,28 (SESSENTA E DOIS MIL E VINTE E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E COMEÇA A CONTAR DA DATA DE SUA A ASSINATURA.

FISCAL DO CONTRATO: SERVIDORA SRA. VITOR HENRIQUE DA SILVA CAMPOS.

POCONÉ – MT, 03 DE SETEMBRO DE 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

PREFEITURA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2026/CMDCA AO EDITAL Nº 01/2026/CMDCA

PRORROGA O PRAZO DE INSCRIÇÕES E ALTERA O CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETO PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE SUPLENTES.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT**, por intermédio da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar Indireto, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 2.177/2023, na Resolução nº 01/2026/CMDCA e no Edital nº 01/2026/CMDCA;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de 01 (uma) vaga de membro titular do Conselho Tutelar e de formação de cadastro de suplentes;

CONSIDERANDO o número insuficiente de inscrições apresentadas no período inicialmente estabelecido e a necessidade de ampliar a participação de interessados que preencham os requisitos legais para o exercício da função;

CONSIDERANDO que a análise preliminar da documentação apresentada recomenda a ampliação do período de inscrições, sem prejuízo da posterior análise formal e individualizada das candidaturas pela Comissão Especial;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a efetividade do Processo de Escolha Suplementar, a ampla participação dos interessados, a publicidade, a isonomia e a continuidade do funcionamento regular do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO, por fim, que o item 25.3 do Edital nº 01/2026/CMDCA admite a modificação fundamentada dos prazos, mediante a correspondente publicidade;

TORNA PÚBLICA a prorrogação do prazo de inscrições do Processo de Escolha Suplementar Indireto, nos seguintes termos:

1. DA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1.1. Fica **prorrogado até o dia 18 de setembro de 2026** o prazo para inscrições no Processo de Escolha Suplementar Indireto para membro do Conselho Tutelar do Município de Poconé/MT e formação de cadastro de suplentes.

1.2. As inscrições continuarão sendo realizadas nos dias úteis, das **07h às 13h**, na **Sala dos Conselhos, localizada no Centro de Atendimento do Cidadão – CAC, Rua Intendente Antônio João, Bairro Boa Nova, Poconé/MT**, observadas as condições, requisitos e documentação previstos no Edital nº 01/2026/CMDCA.

1.3. Permanecem válidas as inscrições já realizadas, não sendo necessária nova inscrição pelos candidatos que já apresentaram requerimento no período inicialmente estabelecido.

1.4. A prorrogação do prazo não implica flexibilização, dispensa ou alteração dos requisitos legais de candidatura previstos no Edital nº 01/2026/CMDCA, os quais serão analisados pela Comissão Especial após o encerramento do período de inscrições.

2. DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

2.1. Em decorrência da prorrogação do período de inscrições até **18 de setembro de 2026, ficam alteradas as datas das etapas subsequentes** do Processo de Escolha Suplementar Indireto, conforme cronograma constante deste Edital Complementar, assegurados intervalos adequados entre as fases.

ETAPA	DATA
Inscrições – prazo prorrogado	**até 18/09/2026**
Análise documental	**21 e 22/09/2026**
Publicação da relação dos candidatos inscritos	**24/09/2026**
Impugnações às candidaturas	**28 e 29/09/2026**
Defesa dos candidatos impugnados	**01 e 02/10/2026**
Julgamento das impugnações e publicação das inscrições deferidas/indeferidas	**05/10/2026**
Recursos ao Plenário do CMDCA	**07 e 08/10/2026**
Julgamento dos recursos pelo CMDCA	**13/10/2026**
Publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados à prova	**14/10/2026**
Realização da prova objetiva – domingo	**18/10/2026**
Divulgação do gabarito preliminar	**18/10/2026**
Resultado preliminar da prova	**21/10/2026**
Recursos contra o resultado/gabarito da prova	**23 e 26/10/2026**
Julgamento dos recursos da prova	**29/10/2026**
Publicação do resultado definitivo e dos habilitados à escolha indireta	**30/10/2026**
Reunião do Colégio Eleitoral e votação indireta	**04/11/2026**
Apuração e divulgação do resultado	**04/11/2026**
Homologação e publicação do resultado final	**06/11/2026**
Formação prévia	**09 a 11/11/2026 ou data definida pelo CMDCA**
Encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo para nomeação e posse	**Após a homologação e a formação prévia**

2.2. Os atos praticados anteriormente à presente prorrogação permanecem válidos e eficazes, naquilo que não conflitarem com o novo cronograma.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem **inalteradas e integralmente vigentes as demais disposições do Edital nº 01/2026/CMDCA** que não tenham sido expressamente modificadas por este Edital Complementar.

3.2. O presente Edital Complementar deverá receber ampla publicidade, pelos mesmos meios utilizados para divulgação do Edital nº 01/2026/CMDCA, devendo ser comunicado ao Ministério Público para ciência e acompanhamento.

3.3. Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Poconé/MT, 09 de setembro de 2026.

_____ Presidente da Comissão Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 301/GP/2026

PORTARIA Nº 301/GP/2026 Em 09 de Setembro de 2026.

“Dispõe sobre alteração de cargo de servidor para exercício do cargo comissionado Assessor (a) Pedagógico (a) e dá outras providências”.

LUCIANO NAPOLIS COSTA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 507, de 09 de dezembro de 2008; art. 6º Lei Municipal nº 1281, de 31 de janeiro de 2025, e art. 9º da Lei Municipal nº 1336, de 06 de agosto de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterado, por ascensão funcional, o cargo da servidora Srª **Keyla Cristina Lopes Sousa,** que passa a exercer o cargo comissionado de **Assessora Pedagógico, A-03**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 09 de Setembro de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026 IL Nº 33/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026 IL Nº 33/2026

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará credenciamento de empresa, cujo o Objeto: Edital de chamamento público para formação de cadastro de empresas credenciadas, interessadas na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT**

· O período inicial para envio da documentação 11 de Setembro de 2026, nos horários das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30

· Análise da documentação apresentada até 10 dias após o protocolo dos documentos.

Local do recebimento dos documentos de Habilitação e da proposta de preço: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, Situada a Rua Tocantins, n. 1.163, Setor dos Esportes, CEP: 78.655-000, . Podendo ser enviado a proposta e documentos presencialmente, Ou atraves do correios e outros...

O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis no site da prefeitura, https://transparencia.agilicloud.com.br/portoalegrenorte/licitacoes/licitacao ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3144-0030.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

BALANÇO CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO DE 2025

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		16.759.712,38	19.227.936,36
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		16.759.712,38	19.262.877,06
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		424.394,73	3.563.557,75
Créditos a Longo Prazo		424.394,73	3.563.557,75
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		66.339.509,18	57.915.538,23
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		66.763.903,91	61.479.095,98
TOTAL DO ATIVO		**83.523.616,29**	**80.741.973,04**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		4.807.247,23	170.705,05
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		588.133,05	521.404,52
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		68.169,51	49.950,75
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		316.215,92	147.533,17
Total do Passivo Circulante		5.779.765,71	889.593,49
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		1.951.476,45	2.281.303,41
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		1.951.476,45	2.281.303,41
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2025

		Consolidado Exercício: 2025
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	75.792.374,13	77.571.076,14
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	75.792.374,13	77.571.076,14
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**83.523.616,29**	**80.741.973,04**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		16.759.712,38	19.227.936,36
Ativo Permanente		66.763.903,91	61.514.036,68
Total do Ativo		83.523.616,29	80.741.973,04
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		3.724.694,51	4.347.581,10
Passivo Permanente		6.446.820,17	2.281.303,41
Total do Passivo		10.171.514,68	6.628.884,51
Saldo Patrimonial (I-II)		**73.352.101,61**	**74.113.088,53**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		8.800.924,41	8.800.924,41
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		8.800.924,41	8.800.924,41
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		1.500,00	1.500,00
Obrigações contratuais		21.265.640,54	56.367.707,80
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		21.267.140,54	56.369.207,80

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 16 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		4.252.558,03	6.326.602,65
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		0,00	120.482,46
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		26.835,45	0,00
550 Transferência do Salário-Educação		38.074,32	285.152,49
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		0,82	0,00
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		3.337,46	17.672,20
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		1.133,43	2.431,44
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	40.391,25
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		41.522,85	8.565,61
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		1.775.094,57	1.801.657,17
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		812,00	812,00
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		114.021,97	77.895,00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		154.053,03	121.976,43
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		679,72	0,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		2.929.844,55	693.758,17
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congê		8.648,70	26.393,70
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		474.578,11	474.311,27
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		82.049,45	136.300,46
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		12.369,48	53.277,99
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistênci		3.106,99	0,00
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		165.850,46	165.850,46
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.687.359,45	2.294.872,58
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		266.604,98	1.200.567,90
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		83.806,68	75.897,88
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		259.091,94	294.220,27
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		0,00	29.106,07
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		4.502,52	52.643,53
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e		356.707,40	91.874,88
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		58.390,94	29.684,51
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		199.531,44	392.419,50
754 Recursos de Operações de Crédito		-0,01	2.877,05
759 Recursos Vinculados a Fundos		34.451,14	62.660,34
Total das fontes de recursos		13.035.017,87	14.880.355,26

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 16 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		17.941.006,08	15.524.094,10
Contribuições		353.422,15	417.520,02
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		30,21	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		2.668.049,83	2.533.356,27
Transferências e Delegações Recebidas		90.470.558,12	84.066.405,46
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		5.297.094,91	3.298.631,25
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		116.016,63	740.687,84
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		116.846.117,51	106.580.694,94
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		46.345.697,51	32.859.490,41
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		576.780,00	484.650,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		42.773.853,09	38.206.737,71
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		421.454,70	704.579,90
Transferências e Delegações Concedidas		21.266.805,92	15.843.810,68
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		5.314.296,05	5.225.758,04
Tributárias		841.362,72	793.701,36
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		672.774,52	280.823,51
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		118.213.024,51	94.399.551,61
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-1.366.907,00	12.181.143,33

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		12.735.883,94	9.524.653,00
Taxas		5.205.122,14	5.999.441,10
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		17.941.006,08	15.524.094,10

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		353.422,15	417.520,02
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		353.422,15	417.520,02

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		30,21	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		30,21	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		1.113.962,24	1.091.869,04
Variações Monetárias e Cambiais		941,06	58,83

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.553.146,53	1.441.428,40
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.668.049,83	2.533.356,27

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		5.168.257,28	3.298.817,94
Transferências Inter Governamentais		85.302.300,84	80.767.587,52
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		90.470.558,12	84.066.405,46

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		20.723,26	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		3.269.906,20	2.496.531,68
Desincorporação de Passivos		2.006.465,45	802.099,57
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		5.297.094,91	3.298.631,25

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	687.639,08
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		116.016,63	53.048,76
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		116.016,63	740.687,84

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		40.525.444,41	29.424.430,94
Encargos Patronais		5.594.953,10	3.192.578,35
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		225.300,00	242.481,12
Pessoal e Encargos		46.345.697,51	32.859.490,41

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	72.000,00	64.000,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	504.780,00	420.650,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	576.780,00	484.650,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		14.726.074,91	10.466.218,42
Serviços		26.041.082,37	21.717.826,06
Depreciação, Amortização e Exaustão		2.006.695,81	6.022.693,23
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		42.773.853,09	38.206.737,71

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		421.454,70	704.329,90
Juros e Encargos de Mora		0,00	250,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		421.454,70	704.579,90

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		5.168.257,28	3.493.426,82
Transferências Inter Governamentais		12.300.368,74	10.727.497,35
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		1.646.274,49	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		2.151.905,41	1.622.886,51
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		21.266.805,92	15.843.810,68

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.145.019,98	756.492,72
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		47.594,71	16.192,67
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		4.121.681,36	4.453.072,65
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		5.314.296,05	5.225.758,04

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Contribuições	841.362,72	793.701,36
Total de VPD Tributárias	841.362,72	793.701,36

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		90.571,77	63.667,91
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		582.202,75	217.155,60
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		672.774,52	280.823,51

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 16 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**91.658.834,81**	**86.723.411,54**
Recursos Não Vinculados		**68.300.373,25**	**59.504.092,54**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**23.358.461,56**	**27.219.319,00**
Recursos Vinculados à Educação		8.615.065,54	7.866.337,04
Recursos Vinculados à Saúde		9.096.738,03	5.580.725,47
Recursos Vinculados à Assistência Social		820.570,26	271.610,19
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		3.369.046,75	9.861.438,94
Demais Vinculações Legais		1.457.040,98	3.639.207,36
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**5.168.257,28**	**3.298.817,94**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		4.392.334,00	3.298.817,94
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		775.923,28	
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**15.989.104,80**	**14.194.895,40**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		2.451.105,13	3.457.987,61
Inscrição de Restos a Pagar Processados		954.462,87	728.318,02
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		12.467.520,17	9.955.531,01
Outros Recebimentos Extraorçamentários		116.016,63	53.058,76
Saldo do Exercício Anterior (V)		**19.227.936,36**	**14.916.170,23**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		19.227.936,36	14.916.170,23
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**132.044.133,25**	**119.133.295,11**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**94.356.559,79**	**84.131.377,80**
Recursos Não Vinculados		**70.999.643,19**	**58.046.740,17**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**23.356.916,60**	**26.084.637,63**
Recursos Destinados à Educação		8.780.890,26	8.059.874,94
Recursos Destinados à Saúde		7.390.317,23	6.444.127,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		946.024,14	423.561,10
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		4.575.922,14	7.427.141,12
Demais Vinculações Legais		1.663.762,83	3.729.933,47
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**5.168.257,28**	**3.298.817,94**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		5.168.257,28	3.298.817,94
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**15.759.603,80**	**12.475.163,01**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.492.553,49	1.992.267,14
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		728.253,72	483.384,59
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		12.383.836,52	9.999.511,28
Outros Pagamentos Extraorçamentários		154.960,07	
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**16.759.712,38**	**19.227.936,36**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		16.759.712,38	19.227.936,36
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**132.044.133,25**	**119.133.295,11**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

INGRESSOS

Consolidado
Exercício: 2025

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**80.603.167,74**	**12.302.794,49**	**68.300.373,25**	**70.313.583,85**	**10.809.491,31**	**59.504.092,54**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**23.358.461,56**	**0,00**	**23.358.461,56**	**27.219.319,00**	**0,00**	**27.219.319,00**
Recursos Vinculados à Educação	8.615.065,54	0,00	8.615.065,54	7.866.337,04	0,00	7.866.337,04
Recursos Vinculados à Saúde	9.096.738,03	0,00	9.096.738,03	5.580.725,47	0,00	5.580.725,47
Recursos Vinculados à Assistência Social	820.570,26	0,00	820.570,26	271.610,19	0,00	271.610,19
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.369.046,75	0,00	3.369.046,75	9.861.438,94	0,00	9.861.438,94
Demais Vinculações Legais	1.457.040,98	0,00	1.457.040,98	3.639.207,36	0,00	3.639.207,36
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**103.961.629,30**	**12.302.794,49**	**91.658.834,81**	**97.532.902,85**	**10.809.491,31**	**86.723.411,54**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Notas explicativas

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 16 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Nota	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)		**81.233.400,00**	**88.194.410,00**	**88.962.634,81**	**768.224,81**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		16.257.000,00	16.257.000,00	15.793.776,50	-463.223,50
Receita de Contribuições		490.000,00	490.000,00	353.422,15	-136.577,85
Receita Patrimonial		970.000,00	970.000,00	1.553.146,53	583.146,53
Receita Agropecuária					
Receita Industrial					
Receita de Serviços					
Transferências Correntes		63.506.400,00	70.467.410,00	70.453.714,78	-13.695,22
Outras Receitas Correntes		10.000,00	10.000,00	808.574,85	798.574,85
Receitas de Capital (II)		**509.000,00**	**1.120.200,00**	**2.696.200,00**	**1.576.000,00**
Operações de Crédito		502.000,00	502.000,00		-502.000,00
Alienação de Bens		1.000,00	1.000,00		-1.000,00
Amortização de Empréstimos					
Transferências de Capital		5.000,00	616.200,00	2.696.200,00	2.080.000,00
Outras Receitas de Capital		1.000,00	1.000,00		-1.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		**81.742.400,00**	**89.314.610,00**	**91.658.834,81**	**2.344.224,81**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)					
Operações de Crédito Internas					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crédito Externas					
Mobiliária					
Contratual					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)		**81.742.400,00**	**89.314.610,00**	**91.658.834,81**	**2.344.224,81**
Déficit (VI)				2.697.724,98	
TOTAL (VII) = (V + VI)		**81.742.400,00**	**89.314.610,00**	**94.356.559,79**	**5.041.949,79**
Saldos de Exercícios Anteriores			**13.996.087,74**	**13.996.087,74**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores					
Superávit Financeiro			13.996.087,74	13.996.087,74	
Reabertura de Créditos Adicionais					

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Nota	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)		**76.324.183,30**	**95.137.802,59**	**88.186.511,31**	**86.118.735,05**	**85.623.769,18**	**6.951.291,28**
Pessoal e Encargos Sociais		37.983.018,70	39.568.353,47	38.250.204,53	38.250.204,53	37.938.301,02	1.318.148,94
Juros e Encargos da Dívida		400.000,00	421.500,00	421.454,70	421.454,70	421.454,70	45,30
Outras Despesas Correntes		37.941.164,60	55.147.949,12	49.514.852,08	47.447.075,82	47.264.013,46	5.633.097,04
Despesas de Capital (IX)		**5.228.216,70**	**8.172.895,15**	**6.170.048,48**	**5.786.719,61**	**5.327.222,61**	**2.002.846,67**
Investimentos		4.828.216,70	7.772.895,15	5.840.221,52	5.456.892,65	4.997.395,65	1.932.673,63
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida		400.000,00	400.000,00	329.826,96	329.826,96	329.826,96	70.173,04
Reserva de Contingência (X)		**190.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)		**81.742.400,00**	**103.310.697,74**	**94.356.559,79**	**91.905.454,66**	**90.950.991,79**	**8.954.137,95**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Amortização da Dívida Externa							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)		**81.742.400,00**	**103.310.697,74**	**94.356.559,79**	**91.905.454,66**	**90.950.991,79**	**8.954.137,95**
Superávit (XIV)							
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)		**81.742.400,00**	**103.310.697,74**	**94.356.559,79**	**91.905.454,66**	**90.950.991,79**	**8.954.137,95**
Reserva do RPPS							

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**974.632,17**	**764.040,89**	**764.040,89**	**140.312,90**	**70.278,38**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		974.632,17	764.040,89	764.040,89	140.312,90	70.278,38
Despesas De Capital		**2.483.355,44**	**1.728.512,60**	**1.728.512,60**	**750.953,83**	**3.889,01**
Investimentos		2.483.355,44	1.728.512,60	1.728.512,60	750.953,83	3.889,01
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		**3.457.987,61**	**2.492.553,49**	**2.492.553,49**	**891.266,73**	**74.167,39**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**13.743,20**	**614.877,82**	**614.813,52**	**64,30**	**13.743,20**
Pessoal e Encargos Sociais		170.705,05	170.705,05		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	13.743,20	444.172,77	444.108,47	64,30	13.743,20
Despesas De Capital		**113.440,20**	**113.440,20**		
Investimentos		113.440,20	113.440,20		
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**13.743,20**	**728.318,02**	**728.253,72**	**64,30**	**13.743,20**

Notas explicativas

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 16 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**108.363.725,69**	**98.913.545,68**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		15.793.776,50	13.104.220,01
Receita de Contribuições		353.422,15	417.520,02
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		1.553.146,53	1.441.428,40
Transferências recebidas		73.149.914,78	70.040.090,17
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		17.513.465,73	13.910.287,08
Desembolsos		**104.438.700,76**	**83.500.671,05**
Pessoal e Demais Despesas		83.296.747,66	67.375.388,62
Juros e encargos da dívida		421.454,70	704.329,90
Transferências concedidas		3.284.421,23	2.175.672,07
Outros desembolsos operacionais		17.436.077,17	13.245.280,46
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**3.925.024,93**	**15.412.874,63**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		**6.839.348,45**	**12.165.333,31**
Aquisição de ativo não circulante		6.839.348,45	12.165.333,31
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-6.839.348,45**	**-12.165.333,31**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**1.064.214,81**
Operações de crédito		0,00	1.064.214,81
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**329.826,96**	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		329.826,96	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-329.826,96**	**1.064.214,81**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**-3.244.150,48**	**4.311.756,13**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		19.227.936,36	14.916.170,23
Caixa e Equivalente de Caixa Final		16.759.712,38	19.227.936,36

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	66.321.427,45	63.925.563,33
da União	23.952.956,31	22.029.322,85
de Estados e Distrito Federal	42.368.471,14	41.896.240,48
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	6.828.487,33	6.114.526,84
Total das Transferências Recebidas	**73.149.914,78**	**70.040.090,17**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	2.977.782,67	1.866.903,29
a União	79.980,56	0,00
a Estados e Distritos Federal	1.336.527,62	445.108,81
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	1.561.274,49	1.421.794,48
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	306.638,56	308.768,78
Total das Transferências Concedidas	**3.284.421,23**	**2.175.672,07**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	3.162.049,64	2.527.815,12
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	18.020.047,44	13.370.857,82
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	118.564,36
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	3.459.034,76	3.083.214,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	24.522.257,04	20.136.508,46
Trabalho	0,00	0,00
Educação	21.951.579,82	17.951.746,01
Cultura	1.227.483,22	1.067.101,54
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	882.819,17	472.279,34
Habitação	0,00	54.776,44
Saneamento	842.366,74	992.614,10
Gestão Ambiental	328.808,83	376.550,05
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.918.956,92	1.483.987,44
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	1.797.419,63	1.358.787,14
Comunicações	0,00	0,00
Energia	1.620.903,92	537.400,15
Transporte	1.269.668,37	1.695.208,58
Desporto e Lazer	1.461.474,20	1.374.931,61
Encargos Especiais	831.877,96	773.046,46
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**83.296.747,66**	**67.375.388,62**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	421.454,70	704.329,90
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**421.454,70**	**704.329,90**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 16 de abril de 2026

Data: 16/04/2026 08:47:15 Página: 4 de 4

Data da emissão: 16/04/2026 08:47:15 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
Receitas correntes	**88.962.634,81**	**Despesas correntes**	**88.186.511,31**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.793.776,50	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	38.250.204,53
Contribuições	353.422,15	Juros e Encargos da Dívida	421.454,70
Receita Patrimonial	1.553.146,53	Outras Despesas Correntes	49.514.852,08
Transferências Correntes	70.453.714,78	**Despesas de capital**	**6.170.048,48**
Outras Receitas Correntes	808.574,85	Amortização da Dívida	329.826,96
Receitas de capital	**2.696.200,00**	Investimentos	5.840.221,52
Transferências de Capital	2.696.200,00		

RESUMO

RECEITAS CORRENTES:	**88.962.634,81**	**DESPESAS CORRENTES:**	**88.186.511,31**
RECEITAS DE CAPITAL:	**2.696.200,00**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**6.170.048,48**
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	**0,00**
		RESERVA DO RPPS:	**0,00**
DÉFICIT:	**2.697.724,98**		
TOTAL:	**94.356.559,79**	**TOTAL:**	**94.356.559,79**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 16 de abril de 2026

Data: 16/04/2026 08:48:30 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 16/04/2026 08:48:30 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Até o mês 12/2025

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1	Receitas Correntes			88.962.634,81
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		15.793.776,50	
1.1.1	Impostos	14.634.468,28		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	5.914.735,17		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	667.675,94		
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	667.675,94		
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	476.542,72		
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	3.732,49		
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	158.973,90		
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	28.426,83		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.247.059,23		
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.247.059,23		
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	5.246.947,16		
1.1.1.2.53.0.2	Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	112,07		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.655.495,40		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.655.495,40		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.069.129,42		
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.069.129,42		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	586.365,98		
1.1.1.3.03.4.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	586.365,98		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	5.064.237,71		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	5.064.237,71		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	5.064.237,71		
1.1.1.4.51.1.1	Restituição - Restituição - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	-30,21		
1.1.1.4.51.1.1	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.894.448,17		
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	36.518,11		
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	101.958,32		
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	31.343,32		
1.1.2	Taxas	1.159.308,22		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	790.965,30		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	573.899,33		
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	573.899,33		
1.1.2.1.01.0.1	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	486.929,27		
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	3.770,06		
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	74.214,72		
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	8.985,28		
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	209.406,30		
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	209.406,30		
1.1.2.1.04.0.1	Receita - Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	209.281,37		
1.1.2.1.04.0.3	Receita - Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	109,26		
1.1.2.1.04.0.4	Receita - Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15,67		
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	7.659,67		
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	7.659,67		
1.1.2.1.50.0.3	Receita - Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	5.687,34		
1.1.2.1.50.0.4	Receita - Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.972,33		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	368.342,92		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	368.342,92		
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	368.342,92		
1.1.2.2.01.0.1	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	299.284,90		
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	1.281,56		
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	54.640,80		
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	13.135,66		
1.2	Contribuições		353.422,15	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	353.422,15		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	353.422,15		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	353.422,15		
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	353.422,15		
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	353.422,15		
1.3	Receita Patrimonial		1.553.146,53	
1.3.2	Valores Mobiliários	1.553.146,53		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	1.553.146,53		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	1.553.146,53		
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	1.553.146,53		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.553.146,53		
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - REMUNERACAO BANCARIA FUNDEB	23.148,78		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Receita - REMUNERACAO BANCARIA EDUCACAO	35.621,96		
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Receita - REMUNERACAO BANCARIA SAUDE	570.909,83		
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Receita - REMUNERACAO BANCARIA ASS SOCIAL	20.754,76		
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Receita - REMUNERACAO BANCARIA RECURSO NAO VINCULADOS	620.579,68		
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Receita - REMUNERACAO BANCARIA VINCULADOS	57.615,40		
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Receita - REMUNERACAO BANCARIA VINCULADOS RECAP	224.516,12		
1.7	Transferências Correntes		70.453.714,78	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	23.341.756,31		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	17.296.678,30		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.805.598,46		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.095.720,95		
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.773.929,66		
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	13.869.650,61		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	1.709.877,51		
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro - Principal	1.709.877,51		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	4.491.079,84		
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	4.491.079,84		
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-1.122.769,74		
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	5.613.849,58		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	280.019,04		
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	13.494,52		
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	13.494,52		
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	13.494,52		
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	266.524,52		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	266.524,52		
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	266.524,52		
1.7.1.2.99	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais			
1.7.1.2.99.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais			
1.7.1.2.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal			
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.085.989,32		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.085.989,32		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.915.465,72		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.3.50.1.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.915.465,72		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	911.262,09		
1.7.1.3.50.2.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	911.262,09		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	184.971,59		
1.7.1.3.50.3.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	184.971,59		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	62.394,88		
1.7.1.3.50.4.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	62.394,88		
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	11.895,04		
1.7.1.3.50.9.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	11.895,04		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	554.560,57		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	394.120,54		
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	394.120,54		
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	394.120,54		
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.100,00		
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.100,00		
1.7.1.4.51.0.1	Receita - Receita - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	5.100,00		
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	104.222,77		
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	104.222,77		
1.7.1.4.52.0.1	Receita - Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	104.222,77		
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	51.117,26		
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	51.117,26		
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	51.117,26		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	195.759,48		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	195.759,48		
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	195.759,48		
1.7.1.6.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	195.759,48		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	928.749,60		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	928.749,60		
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	928.749,60		
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	928.749,60		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.283.471,14		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	34.028.774,18		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	31.341.890,89		
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	31.341.890,89		
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-7.835.472,37		
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	39.177.363,26		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	1.680.862,20		
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	1.680.862,20		
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-420.214,29		
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	2.101.076,49		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	24.172,26		
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	24.172,26		
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	24.172,26		
1.7.2.1.98	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	981.848,83		
1.7.2.1.98.0	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	981.848,83		
1.7.2.1.98.0.1	Receita - Receita - Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal - Principal	981.848,83		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.581.547,42		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.581.547,42		
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.581.547,42		
1.7.2.3.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	4.581.547,42		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	441.596,00		
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	441.596,00		
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	441.596,00		
1.7.2.4.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	441.596,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.231.553,54		
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.185.119,50		
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.185.119,50		
1.7.2.9.52.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	1.185.119,50		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	46.434,04		
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	46.434,04		
1.7.2.9.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	46.434,04		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.828.487,33		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.828.487,33		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.828.487,33		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.828.487,33		
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	6.828.487,33		
1.9	Outras Receitas Correntes		808.574,85	
1.9.9	Demais Receitas Correntes	808.574,85		
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	808.574,85		
1.9.9.9.99	Outras Receitas	808.574,85		
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias	808.574,85		
1.9.9.9.99.2.1	Receita - Receita - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	808.574,85		
2	Receitas de Capital			2.696.200,00
2.4	Transferências de Capital		2.696.200,00	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	611.200,00		
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	611.200,00		
2.4.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	611.200,00		
2.4.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	611.200,00		
2.4.1.9.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	611.200,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.085.000,00		
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	400.000,00		
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	400.000,00		
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	400.000,00		
2.4.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	400.000,00		
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.685.000,00		
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.685.000,00		
2.4.2.9.99.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.685.000,00		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.4.2.9.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	1.685.000,00		
			TOTAL GERAL:	**91.658.834,81**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 16 de abril de 2026

Data: 16/04/2026 08:49:06 — Página: 7 de 7

Data da emissão: 16/04/2026 08:49:06 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

Até o mês 12/2025

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			3.162.049,64
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.890.937,86	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	784.496,91		
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	62.665,08		
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	116.053,66		
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	5.588,53		
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	625.125,60		
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	21.242,71		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	275.765,37		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.271.111,78	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	300.900,00		
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	55.950,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	28.714,93		
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	310,00		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.132,66		
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	8.585,88		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	9.044,62		
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	860,54		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	15.261,80		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	4.055,83		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	425,00		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.120,05		
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	7.302,60		
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	3.626,00		

Data: 16/04/2026 08:50:46 — Página: 1 de 30

Data da emissão: 16/04/2026 08:50:46 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	615,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	25.912,47		
3.3.90.33.03	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	2.050,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	25.775,00		
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	57.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.909,00		
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFIN	7.688,40		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	373,30		
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁ□ QUINAS E EQUIPAMENTOS	50.223,19		
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁ□ QUINAS E EQUIPAMENTOS	165,00		
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍ□ CULOS	430,00		
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	7.343,82		
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	7.172,67		
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFIN	49.055,23		
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.450,00		
3.3.90.39.43	SERVIÇOS S DE ENERGIA ELÉTRICA	35.471,19		
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	3.318,61		
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	15.648,30		
3.3.90.39.48	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	32.788,00		
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	1.235,00		
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.712,62		
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	815,00		
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁ□ RIOS	3.132,11		
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	300,00		
3.3.90.39.68	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	1.472,80		
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	6.715,00		
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	192,39		
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	36.620,00		
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PAGAMENTO A	160,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	24.515,65		
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	45.000,00		

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	9.500,00		
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.800,00		
3.3.90.41	Contribuições			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO CONSORCIOS PUBLI	11.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	347.262,12		
4	Despesas de capital			468.466,40
4.4	Investimentos		468.466,40	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10.134,50		
4.4.90.52.18	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	229,90		
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	1.162,00		
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	17.700,00		
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	5.798,00		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	26.445,71		
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	8.796,39		
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	395.700,00		
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO E CONDICIONAMENTO	2.499,90		
			TOTAL ÓRGÃO:	**3.630.516,04**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.579.090,74
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.326.084,41	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	1.177.962,18		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	148.122,23		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.253.006,33	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	346.100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	89.812,15		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	52.542,05		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	5.298,70		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis			
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	9.502,00		
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	1.598,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	54.387,90		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	38.421,31		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	1.500,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	357,60		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	920,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	80.700,05		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	8.222,21		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	283.343,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	1.586,36		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	4.630,00		
3.3.90.39.66	Serviços Judiciários	150.000,00		
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	704,00		
3.3.90.39.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ	10.400,00		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	6.115,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	65.000,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	35.906,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.52	Equipamentos e Material Permanente	5.360,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	600,00		
4	Despesas de capital			35.400,00
4.4	Investimentos		35.400,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	17.798,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	14.675,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	2.927,00		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos			
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.614.490,74**

Data: 16/04/2026 08:50:46 Página: 4 de 30

Data da emissão: 16/04/2026 08:50:46 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.110.474,75
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		721.387,31	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	642.323,08		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	79.064,23		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.389.087,44	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	2.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	1.500,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	31.338,02		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	242,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	11.069,40		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	1.743,35		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	923,00		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	3.488,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	1.099,78		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	122,05		
3.3.90.30.44	Material de Sinalização Visual e Afins	328,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	27.500,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	26.995,18		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	70.874,76		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	14.890,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	180,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	250,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	14.800,49		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	393.858,54		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	91.014,75		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	10.862,88		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	631.188,67		
3.3.90.39.49	Produções Jornalísticas	8.500,00		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	225,00		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	26.573,92		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	1.000,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	10.340,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	1.885,73		
3.3.90.39.83	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	1.013,92		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.52	Equipamentos e Material Permanente	2.680,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	600,00		
4	Despesas de capital			13.488,70
4.4	Investimentos		13.488,70	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	659,70		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	12.829,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.123.963,45**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			6.370.912,80
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.499.019,28	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas			
3.1.90.01.12	Aposentadorias por Idade	19.734,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	21.659,70		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	1.326.902,89		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	130.722,69		
3.2	Juros e Encargos da Dívida		421.454,70	
3.2.90	Aplicações Diretas			
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	421.454,70		
3.3	Outras Despesas Correntes		4.450.438,82	
3.3.20	Transferências à União			
3.3.20.93	Indenizações e Restituições			

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.20.93.01	Indenizações	1.354,34		
3.3.20.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	78.626,22		
3.3.30	Transferências a Estados e ao Distrito Federal			
3.3.30.93	Indenizações e Restituições			
3.3.30.93.01	Indenizações	426,01		
3.3.30.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	1.163.011,88		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	65.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	43.573,90		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	1.399,50		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	30.626,35		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	7.344,70		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	1.036,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	377,00		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	210,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	23.871,55		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	1.423,46		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	7.600,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	11.810,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	652,80		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	11.035,82		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	250,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	5.893,75		
3.3.90.39.29	Honorários Advocatícios - Ônus da Sucumbência	32.683,73		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	369.392,14		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	4.590,60		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	6.334,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	20.368,00		
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	1.518,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	75.318,40		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	44.351,95		
3.3.90.39.83	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	310,00		

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	4.790,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	324.086,80		
3.3.90.40.07	Serviços Técnicos Profissionais de TIC	41.488,92		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	PASEP	830.362,72		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais			
3.3.90.91.01	Precatórios - Ativos	1.194.006,56		
3.3.90.91.15	Sentenças Judiciais - Ativos	6.872,26		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.35	Serviços de Consultoria	18.696,10		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	17.600,00		
3.3.90.93.02	Restituições	2.145,36		
4	Despesas de capital			350.365,07
4.4	Investimentos		20.538,11	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.32	Máquinas e Equipamentos Gráficos	2.798,11		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	8.500,00		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	9.240,00		
4.6	Amortização da Dívida		329.826,96	
4.6.90	Aplicações Diretas			
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado			
4.6.90.71.03	Amortização de Financiamento Interno	329.826,96		
			TOTAL ÓRGÃO:	**6.721.277,87**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			26.866.892,78
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		11.652.801,17	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	10.354.507,15		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.01	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	54.864,31		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	1.243.429,71		
3.3	Outras Despesas Correntes		15.214.091,61	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	1.625.394,49		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	432.400,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	574.992,12		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	80.128,70		
3.3.90.30.06	Alimentos para Animais	1.440,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	664.153,31		
3.3.90.30.09	Material Farmacológico	556.982,14		
3.3.90.30.09.01	Medicamentos	26.636,78		
3.3.90.30.09.99	Outros Produtos Farmacológicos	242,25		
3.3.90.30.10	Material Odontológico	19.716,44		
3.3.90.30.11	Material Químico	4.979,00		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	2.675,50		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	19.103,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	53.576,16		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	29.660,37		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	16.028,62		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	353,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	1.703,63		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	83.662,21		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	16.438,80		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	34.189,93		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	72.555,62		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	1.289,98		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	30.414,17		
3.3.90.30.30	Material para Comunicações	699,00		
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	595.206,70		
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	261.284,97		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	246.170,98		
3.3.90.30.40	Material Biológico	1.921,50		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.41	Material para Utilização em Gráfica	3.011,02		
3.3.90.30.43	Material para Reabilitação Profissional	18.835,73		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	7.689,87		
3.3.90.30.60	Material Didático	8.969,12		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	2.993,90		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.02	Medicamentos para Uso Domiciliar	570.170,46		
3.3.90.32.03	Material Destinado à Assistência Social	1.237.133,36		
3.3.90.32.17	Medicamento/Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita	15.981,98		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.03	Locação de Meios de Transporte	31.000,00		
3.3.90.33.09	Transporte de Servidores	9.300,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.02	Diárias a Colaboradores Eventuais no País	1.000,00		
3.3.90.36.06	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PF	8.500,00		
3.3.90.36.13	Conferências e Exposições	1.000,00		
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	24.000,00		
3.3.90.36.18	Manutenção e Conservação de Equipamentos	280,00		
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	958,90		
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentação	506,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	130.255,41		
3.3.90.36.28	Serviço de Seleção e Treinamento	1.500,00		
3.3.90.36.30	Serviços Médicos e Odontológicos	11.248,36		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	175.791,53		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	180.907,25		
3.3.90.36.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	180,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	329,34		
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	17.000,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	1.215,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	113.031,86		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	5.952,60		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	179.677,77		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	231.375,23		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	81.174,06		
3.3.90.39.22	Exposições, Congressos e Conferências	1.600,00		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	1.975,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	4.516,95		
3.3.90.39.30	Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares	941.260,04		
3.3.90.39.31	Serviços Médico-Hospitalares Prestados na Atenção Básica	162.640,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	848.950,31		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	33.552,92		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	415.705,35		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	106.496,44		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	14.400,00		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	171.083,67		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	2.000,00		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	3.323.900,88		
3.3.90.39.61	Serviços de Socorro e Salvamento	600,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	25.359,60		
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	3.374,40		
3.3.90.39.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ	45.761,23		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	214.726,91		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	9.536,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	55.578,15		
3.3.90.39.80	Hospedagens	74.264,00		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	2.186,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			
3.3.90.48.01	Outros Auxílios a Pessoas Físicas (Dvs)	72.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.30	Material de Consumo	250,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	154.965,32		
3.3.90.93.02	Restituições	2.440,32		
4	Despesas de capital			1.128.700,97
4.4	Investimentos		1.128.700,97	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	428.879,70		
4.4.90.51.92	Instalações	49.212,04		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.04	Aparelhos de Medição e Orientação	13.662,34		

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	3.257,50		
4.4.90.52.08	Aparelhos, Equip., Utens. Médico-Odontológico, Labor. e Hospitalar	49.564,96		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	11.707,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	7.583,87		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	25.498,66		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	699,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	17.356,90		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	507.285,00		
4.4.90.52.71	Equipamentos para Refrigeração, Circulação e Condicionamento de Ar	13.994,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**27.995.593,75**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			3.767.162,42
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.839.785,10	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	1.495.794,80		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	166.993,11		
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado			
3.1.90.96.01	Ressac. de Desp. de Pessoal Requisitado	176.997,19		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.927.377,32	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.85	Contrato de Gestão	286.638,56		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	126.400,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	66.127,31		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	4.669,20		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	256.497,65		
3.3.90.30.11	Material Químico	1.474,22		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	11.006,90		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	15.593,70		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	29.818,38		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	6.139,32		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	1.329,92		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	12.486,67		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	199,50		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	7.106,86		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	7.655,75		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	14.235,44		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	162,00		
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	2.183,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	16.209,34		
3.3.90.30.41	Material para Utilização em Gráfica	3.514,00		
3.3.90.30.48	Bens Móveis Não Ativáveis	1.114,00		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	1.419,90		
3.3.90.30.60	Material Didático	10.704,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.03	Material Destinado à Assistência Social	76.219,50		
3.3.90.32.17	Medicamento/Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita	430,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	29.582,75		
3.3.90.33.09	Transporte de Servidores	333,80		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	22.800,00		
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentação	9.571,69		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	36.263,84		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	30.865,52		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	21.535,00		
3.3.90.36.38	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	625,50		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	429,93		
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	897,60		
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	2.800,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	4.716,20		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	42.958,31		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1.500,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	2.211,59		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	22.205,85		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	3.290,00		
3.3.90.39.21	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	2.300,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	42.500,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	3.157,62		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	308.968,42		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	9.465,37		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	42.557,81		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	12.760,73		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	1.805,00		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	3.380,04		
3.3.90.39.57	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	150,00		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	2.500,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	2.277,50		
3.3.90.39.67	Serviços Funerários	194.693,00		
3.3.90.39.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ	515,24		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	8.311,60		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	135,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	79.347,88		
3.3.90.39.83	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	125,00		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	2.600,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	17.904,41		
4	Despesas de capital			690.679,26
4.4	Investimentos		690.679,26	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	676.234,15		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.32	Máquinas e Equipamentos Gráficos	2.798,11		
4.4.90.52.71	Equipamentos para Refrigeração, Circulação e Condicionamento de Ar	11.647,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**4.457.841,68**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			22.086.891,84
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		14.089.633,35	

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	12.571.170,24		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	1.518.463,11		
3.3	Outras Despesas Correntes		7.997.258,49	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	150.800,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	1.200,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	456.818,06		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	27.206,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	763.037,70		
3.3.90.30.09	Material Farmacológico			
3.3.90.30.09.01	Medicamentos	40,99		
3.3.90.30.11	Material Químico	400,60		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	111.703,93		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	2.959,15		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	80.495,38		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	33.320,02		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	12.111,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	16.023,86		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	29.341,85		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	263.736,35		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	110.776,27		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	1.338,54		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	10.127,35		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	16.137,80		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	260.988,50		
3.3.90.30.41	Material para Utilização em Gráfica	3.432,00		
3.3.90.30.48	Bens Móveis Não Ativáveis	2.582,00		
3.3.90.30.54	Material P/Manut.Conserv. de Estradas e Vias	2.270,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	7.453,99		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	4.800,03		
3.3.90.36.21	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	2.381,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	22.345,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	104.771,31		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	400.519,16		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	449.999,40		
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	3.500,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	1.200,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	1.500,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	93.369,33		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	11.783,48		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	171.464,71		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	35.855,10		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	409,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	4.501,53		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	421.636,84		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	8.248,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	333.840,97		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	60.453,33		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	49.026,09		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	1.500,00		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	2.260,00		
3.3.90.39.61	Serviços de Socorro e Salvamento	2.020,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	389,00		
3.3.90.39.65	Serviços de Apoio ao Ensino	11.225,00		
3.3.90.39.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ	2.773.171,59		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	1.200,00		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	13.705,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	42.065,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	400,00		
3.3.90.39.83	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	100,00		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	31.629,00		
3.3.90.43	Subvenções Sociais			
3.3.90.43.03	Inst.De Caráter Assist.Cult.E Educacional	504.780,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.93.01	Indenizações	22.500,00		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	44.408,28		
4	Despesas de capital			534.420,76
4.4	Investimentos		534.420,76	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	66.417,90		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	7.765,00		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	4.399,00		
4.4.90.52.26	Instrumentos Musicais e Artísticos	9.705,00		
4.4.90.52.30	Máquinas e Equipamentos Energéticos	5.600,00		
4.4.90.52.33	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	8.389,80		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	11.971,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	35.431,34		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	12.791,90		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	219.815,92		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	126.900,00		
4.4.90.52.71	Equipamentos para Refrigeração, Circulação e Condicionamento de Ar	25.233,90		
			TOTAL ÓRGÃO:	**22.621.312,60**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			11.995.189,73
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		2.331.626,76	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	2.043.807,15		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	287.819,61		
3.3	Outras Despesas Correntes		9.663.562,97	
3.3.30	Transferências a Estados e ao Distrito Federal			
3.3.30.41	Contribuições			
3.3.30.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Público (Exceto Consórcios Públicos)	147.982,68		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	20.880,00		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	95.200,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	2.007.080,41		
3.3.90.30.03	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	24.053,00		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	3.450,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	178.689,19		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	1.102,50		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	14.913,05		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	2.716,53		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	689,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	4.428,00		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	11.544,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	475.165,06		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	30.822,75		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	86.414,18		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	9.582,50		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	2.853,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	918.279,61		
3.3.90.30.41	Material para Utilização em Gráfica	312,00		
3.3.90.30.42	Ferramentas	10.435,07		
3.3.90.30.48	Bens Móveis Não Ativáveis	1.032,10		
3.3.90.30.50	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	21.600,00		
3.3.90.30.54	Material P/Manut.Conserv. de Estradas e Vias	1.066.267,96		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.03	Material Destinado à Assistência Social	28.735,09		
3.3.90.32.19	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Meio Ambiente/Agropecuária/Turismo e Afins)	33.395,74		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	2.474,28		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	180,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	11.160,47		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	238.546,63		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	50,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	477.320,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	34.106,79		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	43.392,32		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	10.798,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	833.506,92		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	57.176,06		
3.3.90.39.21	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	117.642,80		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	4.869,12		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	1.334.828,62		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	2.686,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	124.994,35		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	68.325,75		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	1.394,28		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	15.708,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	418,00		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	123.580,54		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	666.050,62		
3.3.90.39.80	Hospedagens	3.680,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	293.050,00		
4	Despesas de capital			2.612.034,92
4.4	Investimentos		2.612.034,92	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.01	Estudos e Projetos	40.553,70		
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	2.522.107,36		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	1.099,00		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	648,00		
4.4.90.52.28	Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	8.800,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	18.373,93		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	10.113,94		
4.4.90.52.39	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	9.489,99		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	449,00		
4.4.90.52.96	Equip e Mat Permanente - Pagto Antecipado	400,00		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
			TOTAL ÓRGÃO:	14.607.224,65

Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.950.110,16
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		588.414,68	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	530.210,82		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	58.203,86		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.361.695,48	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	78.450,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	409.791,15		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	31.843,09		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	5.225,86		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	550,10		
3.3.90.30.18	Materiais e Médicamentos para Uso Veterinário	7.000,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	1.680,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	2.713,42		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	958,80		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	18.812,10		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	13.591,23		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	2.950,00		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	1.421,00		
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	14.405,90		
3.3.90.30.30	Material para Comunicações	2.250,00		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	4.330,16		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	312.350,70		
3.3.90.30.41	Material para Utilização em Gráfica	10.819,00		
3.3.90.30.42	Ferramentas	1.645,20		
3.3.90.30.48	Bens Móveis Não Ativáveis	3.149,00		
3.3.90.30.49	Bilhetes de Passagem	354,34		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	380,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	1.055,80		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.06	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PF	4.000,00		
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	54.000,00		
3.3.90.36.20	Manutenção e Conservação de Veículos	2.262,00		
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	4.000,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	25.214,29		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	20.398,05		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	9.000,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	4.669,40		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	6.362,31		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	152.526,86		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	1.700,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	1.511,78		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	92.774,80		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	785,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	24.311,93		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	1.111,52		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	464,76		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	2.999,00		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	60,00		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	640,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	840,00		
3.3.90.39.83	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	275,00		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	11.685,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.29	Multas e Juros	296,93		
3.3.90.92.30	Material de Consumo	280,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	13.800,00		
4	Despesas de capital			43.314,00
4.4	Investimentos		43.314,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	32.314,00		
4.4.90.52.40	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	11.000,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	1.993.424,16

Órgão: 12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.104.652,67
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		551.781,71	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	507.157,71		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	44.624,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		552.870,96	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	98.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	57.464,86		
3.3.90.30.03	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	2.478,00		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	150,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	56.633,16		
3.3.90.30.11	Material Químico	22.353,50		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	4.524,00		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	8.804,60		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	13.262,71		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	1.498,50		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	2.044,16		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	5.156,62		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	533,72		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	282,12		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	47.994,53		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	2.267,50		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	557,00		
3.3.90.30.30	Material para Comunicações	11.644,00		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	40.078,46		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	20.509,27		
3.3.90.30.41	Material para Utilização em Gráfica	130,00		
3.3.90.30.54	Material P/Manut.Conserv. de Estradas e Vias	4.844,71		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.04	Premiações Desportivas	3.100,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	1.063,02		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.16	Locação de Bens Móveis e Intangíveis	1.190,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	2.600,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	5.503,86		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	720,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	13.679,64		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	950,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	596,25		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	38.293,82		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	2.087,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	8.863,02		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	7.797,51		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	4.179,52		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	3.681,00		
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	27.170,90		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	400,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	17.084,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	12.200,00		
4	Despesas de capital			41.931,90
4.4	Investimentos		41.931,90	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	11.400,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	19.409,40		
4.4.90.52.38	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	1.585,00		
4.4.90.52.40	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	4.259,50		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	2.499,00		
4.4.90.52.71	Equipamentos para Refrigeração, Circulação e Condicionamento de Ar	2.779,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	1.146.584,57

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.847.111,14
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		723.145,24	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	641.042,85		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	82.102,39		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.123.965,90	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	64.400,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	12.017,97		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	184,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	6.126,69		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	2.543,07		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	1.950,00		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	2.232,12		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	5.240,02		
3.3.90.30.44	Material de Sinalização Visual e Afins	9.100,85		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	4.378,82		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	2.480,38		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	686.099,13		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	260,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	3.031,55		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	2.128,75		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	26.837,00		
3.3.90.39.21	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	23.647,64		

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	16.738,65		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	32.910,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	699,88		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	4.258,94		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	107.187,68		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	5.099,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	110,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.12	Aquisição de Software	89.573,76		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.52	Equipamentos e Material Permanente	2.680,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	12.050,00		
4	Despesas de capital			135.108,47
4.4	Investimentos		135.108,47	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	3.798,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	129.612,47		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	1.698,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.982.219,61**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.474.589,78
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		694.355,43	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	590.760,69		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	103.594,74		
3.3	Outras Despesas Correntes		780.234,35	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	72.600,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	43.753,94		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	455,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	36.669,42		
3.3.90.30.09	Material Farmacológico			
3.3.90.30.09.01	Medicamentos	261,38		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	81.917,79		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	14.185,04		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	1.139,60		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	1.022,60		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	849,64		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	15.173,10		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	14.506,09		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	1.720,31		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	14.340,90		
3.3.90.30.41	Material para Utilização em Gráfica	300,00		
3.3.90.30.48	Bens Móveis Não Ativáveis	3.681,00		
3.3.90.30.54	Material P/Manut.Conserv. de Estradas e Vias	887,30		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.04	Premiações Desportivas	82.200,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	3.622,86		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.28	Serviço de Seleção e Treinamento	1.900,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	28.356,08		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	30.410,79		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	4.367,50		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	388,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	7.316,51		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	4.000,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	17.424,90		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	2.918,83		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	181.782,40		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	5.192,50		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	5.611,13		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	17.919,98		

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	9.505,76		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	9.400,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	6.188,00		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	120,00		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	25.375,00		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	600,00		
3.3.90.39.90	Serviços de Publicidade Legal - Pessoa Jurídica	2.471,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	29.700,00		
4	Despesas de capital			93.720,22
4.4	Investimentos		93.720,22	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	14.307,22		
4.4.90.51.92	Instalações	61.500,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	1.696,00		
4.4.90.52.10	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	6.120,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	10.097,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.568.310,00**

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.871.382,86
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		341.232,23	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	303.441,92		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	37.790,31		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.530.150,63	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.85	Contrato de Gestão	20.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	23.800,00		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	11.251,72		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	600,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	81.911,08		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	8.379,00		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	23.653,11		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	5.735,85		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	3.882,17		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	1.267,18		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	12.750,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	36.954,14		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	810,00		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	6.707,00		
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	3.278,00		
3.3.90.30.41	Material para Utilização em Gráfica	680,00		
3.3.90.30.42	Ferramentas	551,00		
3.3.90.30.60	Material Didático	5.918,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.01	Premiações Culturais	57.571,77		
3.3.90.31.02	Premiações Artísticas	33.000,00		
3.3.90.31.04	Premiações Desportivas	140.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	33.460,00		
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	2.100,00		
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentação	912,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	2.500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	691,54		
3.3.90.39.04	Direitos Autorais	1.489,84		
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	10.800,00		
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	14.500,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	265.460,58		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	58.425,13		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	4.568,24		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	4.399,40		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	1.095,00		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	29.030,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	137.847,49		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	309,09		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	1.297.422,57		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	8.283,20		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	143,10		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	5.091,86		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	12.625,00		
3.3.90.39.65	Serviços de Apoio ao Ensino	71.430,00		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	851,57		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	11.930,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	62.785,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	13.300,00		
4	Despesas de capital			22.417,81
4.4	Investimentos		22.417,81	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	6.313,93		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.26	Instrumentos Musicais e Artísticos	5.394,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	3.630,73		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	4.081,15		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	2.998,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.893.800,67**
			TOTAL GERAL:	**94.356.559,79**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica

RESUMO

Órgão	Descrição	Valor
01	CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS	3.630.516,04
02	GABINETE DO PREFEITO	2.614.490,74
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.123.963,45
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	6.721.277,87
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	27.995.593,75
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.457.841,68
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	22.621.312,60
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	14.607.224,65
09	SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT	1.993.424,16
12	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO	1.146.584,57
13	SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA	1.982.219,61
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	1.568.310,00
16	SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	2.893.800,67
	TOTAL GERAL:	**94.356.559,79**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 16 de abril de 2026

Data: 16/04/2026 08:50:47 Página: 30 de 30

Data da emissão: 16/04/2026 08:50:47 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
Até o mês 12/2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	72.766,40	3.557.749,64	0,00	3.630.516,04
01.031	Ação legislativa	72.766,40	3.557.749,64	0,00	3.630.516,04
01.031.0001	Processo Legislativo	72.766,40	3.557.749,64	0,00	3.630.516,04
01.031.0001.1001	Aquisição de Moveis e Utensilios	18.772,69	0,00	0,00	18.772,69
01.031.0001.1002	Aquisição de Equipamentos de Infomatica	51.414,71	0,00	0,00	51.414,71
01.031.0001.1003	Aquisicao de Condicionadores de Ar	2.579,00	0,00	0,00	2.579,00
01.031.0001.2001	Discussão e Votação das Leis	0,00	3.124.319,64	0,00	3.124.319,64
01.031.0001.2004	Reforma e Manutenção do Predio	0,00	1.110,00	0,00	1.110,00
01.031.0001.2005	Publicidade dos Atos Administrativos	0,00	36.620,00	0,00	36.620,00
01.031.0001.3529	Aquiisição de Veiculo	0,00	395.700,00	0,00	395.700,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**72.766,40**	**3.557.749,64**	**0,00**	**3.630.516,04**

Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	292.548,86	2.321.941,88	0,00	2.614.490,74
04.122	Administração geral	110.566,64	2.321.941,88	0,00	2.432.508,52
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	110.566,64	2.321.941,88	0,00	2.432.508,52
04.122.0002.1010	AQUISICAO DE VEICULO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.2010	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIA	0,00	2.321.941,88	0,00	2.321.941,88
04.122.0002.2824	ASSESSORIA JURIDICA	110.566,64	0,00	0,00	110.566,64
04.124	Controle interno	181.982,22	0,00	0,00	181.982,22
04.124.2018	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	181.982,22	0,00	0,00	181.982,22
04.124.2018.3737	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	181.982,22	0,00	0,00	181.982,22
	TOTAL ÓRGÃO:	**292.548,86**	**2.321.941,88**	**0,00**	**2.614.490,74**

Órgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	40.289,75	2.083.673,70	0,00	2.123.963,45
04.122	Administração geral	40.289,75	2.083.673,70	0,00	2.123.963,45

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	12.259,70	1.326.450,79	0,00	1.338.710,49
04.122.0003.1021	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	11.600,00	0,00	0,00	11.600,00
04.122.0003.1030	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	659,70	0,00	0,00	659,70
04.122.0003.2022	MANUTENCAO DA SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	781.500,79	0,00	781.500,79
04.122.0003.2613	PUBLICIDADE DOS ATOS DO EXECUTIVO	0,00	544.950,00	0,00	544.950,00
04.122.0004	APOIO ADMINISTRATIVO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	0,00	701.180,26	0,00	701.180,26
04.122.0004.2021	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	0,00	497.692,26	0,00	497.692,26
04.122.0004.2023	UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EPI	0,00	3.488,00	0,00	3.488,00
04.122.0004.2025	CONCURSO PUBLICO	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.122.0006	REFORMAS E MANUTENCOES DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS	28.030,05	0,00	0,00	28.030,05
04.122.0006.1006	MANUTENCAO DAS UNIDADES DA SEFAZ E RFB	14.030,05	0,00	0,00	14.030,05
04.122.0006.1313	REFORMA E AMPLIACAO DA PREFEITURA	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
04.122.0059	APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0,00	56.042,65	0,00	56.042,65
04.122.0059.2020	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0,00	56.042,65	0,00	56.042,65
	TOTAL ÓRGÃO:	**40.289,75**	**2.083.673,70**	**0,00**	**2.123.963,45**

Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	1.294.418,45	3.825.481,04	0,00	5.119.899,49
04.122	Administração geral	1.294.418,45	3.825.481,04	0,00	5.119.899,49
04.122.0007	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	359.188,60	0,00	359.188,60
04.122.0007.2050	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	359.188,60	0,00	359.188,60
04.122.0008	APOIO ADMINISTRATIVO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	1.243.418,45	2.797.451,02	0,00	4.040.869,47
04.122.0008.1062	DEVOLUCAO DE RECURSOS DE CONVENIOS	1.243.418,45	0,00	0,00	1.243.418,45
04.122.0008.2060	MANUTENCAO E ENCARGOS	0,00	2.797.451,02	0,00	2.797.451,02
04.122.0009	APOIO ADMINISTRATIVO SETOR DE CADASTRO E TRIBUTACAO	51.000,00	668.841,42	0,00	719.841,42
04.122.0009.2070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	668.841,42	0,00	668.841,42
04.122.0009.3742	CADASTRO TERRITORIAL	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
28	Encargos especiais	0,00	1.601.378,38	0,00	1.601.378,38
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	1.601.378,38	0,00	1.601.378,38
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.601.378,38	0,00	1.601.378,38
28.843.0000.2080	AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	751.281,66	0,00	751.281,66
28.843.0000.2081	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	19.734,00	0,00	19.734,00
28.843.0000.2082	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	830.362,72	0,00	830.362,72
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.294.418,45**	**5.426.859,42**	**0,00**	**6.721.277,87**

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	8.570.277,47	19.425.316,28	0,00	27.995.593,75
10.122	Administração geral	1.891.311,53	2.102.747,41	0,00	3.994.058,94
10.122.0023	GESTAO DA SAUDE	1.891.311,53	2.102.747,41	0,00	3.994.058,94
10.122.0023.1862	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE INFORMATICA	999,00	0,00	0,00	999,00
10.122.0023.1874	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	4.700,00	0,00	0,00	4.700,00
10.122.0023.2130	MANUTENCAO E GESTAO DAS ACOES DO SUS.	0,00	1.606.042,50	0,00	1.606.042,50
10.122.0023.2132	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO	0,00	115.400,00	0,00	115.400,00
10.122.0023.2133	AQUISICAO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE PACIENTES	0,00	381.304,91	0,00	381.304,91
10.122.0023.2636	REFORMA E MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	1.106.571,53	0,00	0,00	1.106.571,53
10.122.0023.2650	CAPACITACAO PARA PROFISSIONAIS DA SAUDE PUBLICA	6.473,00	0,00	0,00	6.473,00
10.122.0023.2652	CAMPANHAS EDUCATIVAS EM SAUDE	4.502,00	0,00	0,00	4.502,00
10.122.0023.2829	ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	13.353,68	0,00	0,00	13.353,68
10.122.0023.3743	CONSTRUCAO DO CENTRO EMULTI	295.000,00	0,00	0,00	295.000,00
10.122.0023.3749	AQUISICAO DE VEICULO PARA SAÚDE	448.497,00	0,00	0,00	448.497,00
10.122.0023.3762	RATEIO DE VALORES RECEBIDOS, PROFISSIONAIS DA ENFE	11.215,32	0,00	0,00	11.215,32
10.301	Atenção básica	1.181.838,80	7.150.634,24	0,00	8.332.473,04
10.301.0019	GESTAO DA SAUDE HUMANIZADA	1.181.838,80	7.150.634,24	0,00	8.332.473,04
10.301.0019.2090	MAN DO PROG DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	0,00	927.029,35	0,00	927.029,35
10.301.0019.2091	PROMOCAO DA SAUDE NO PORTO DOS GAUCHOS.	0,00	5.095.516,38	0,00	5.095.516,38
10.301.0019.2092	MANUTENCAO DO PROGRAMA DA SAUDE BUCAL	0,00	1.056.088,51	0,00	1.056.088,51
10.301.0019.2371	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO AP	114.830,00	0,00	0,00	114.830,00
10.301.0019.2801	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS NO BRASIL	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
10.301.0019.2807	CONTRATACAO DE SERV MEDICOS PARA ATENCAO BASICA	750.604,26	0,00	0,00	750.604,26
10.301.0019.2814	MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE E CAT	40.294,47	0,00	0,00	40.294,47
10.301.0019.2831	CONSTR, REFORMA E AMPLIACAO DAS UNIDADES DE SAUDE	168.212,04	0,00	0,00	168.212,04
10.301.0019.3702	CENTRO DE IMUNIZACAO	49.110,03	0,00	0,00	49.110,03
10.301.0019.3750	AQUISICAO DE BICICLETA ELETRICA	58.788,00	0,00	0,00	58.788,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	2.440.695,23	9.496.882,93	0,00	11.937.578,16
10.302.0056	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	2.440.695,23	9.496.882,93	0,00	11.937.578,16
10.302.0056.2100	DESENV ACOES DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADO	0,00	1.039.167,79	0,00	1.039.167,79
10.302.0056.2101	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSORCIO	0,00	1.510.564,49	0,00	1.510.564,49
10.302.0056.2135	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	6.947.150,65	0,00	6.947.150,65
10.302.0056.2804	MANUTENCAO DA UNIDADE DE REABILITACAO	304.163,64	0,00	0,00	304.163,64
10.302.0056.2806	CONTRATACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENCAO ESPEC	1.302.711,35	0,00	0,00	1.302.711,35
10.302.0056.3573	LABORATORIO MUNICIPAL	754.942,84	0,00	0,00	754.942,84
10.302.0056.3752	AQUISICAO DE EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE	78.877,40	0,00	0,00	78.877,40

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.303	Suporte profilático e terapêutico	1.972.119,54	675.051,70	0,00	2.647.171,24
10.303.0021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1.972.119,54	675.051,70	0,00	2.647.171,24
10.303.0021.2110	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA	0,00	664.131,70	0,00	664.131,70
10.303.0021.2150	MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	10.920,00	0,00	10.920,00
10.303.0021.2834	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA HOSPITALAR	366.800,37	0,00	0,00	366.800,37
10.303.0021.3478	OUTROS MEDICAMENTOS P A ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	792.353,73	0,00	0,00	792.353,73
10.303.0021.3530	MATERIAL DE CONSUMO P ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	357.397,07	0,00	0,00	357.397,07
10.303.0021.3531	MATERIAL DE CONSUMO PARA A FARMACIA HOSPITALAR	455.568,37	0,00	0,00	455.568,37
10.304	Vigilância sanitária	939.406,03	0,00	0,00	939.406,03
10.304.0022	VIGILANCIA EM SAUDE	939.406,03	0,00	0,00	939.406,03
10.304.0022.1150	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UM PREDIO	14.879,70	0,00	0,00	14.879,70
10.304.0022.3745	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	924.526,33	0,00	0,00	924.526,33
10.305	Vigilância epidemiológica	144.906,34	0,00	0,00	144.906,34
10.305.0022	VIGILANCIA EM SAUDE	144.906,34	0,00	0,00	144.906,34
10.305.0022.3746	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	144.906,34	0,00	0,00	144.906,34
	TOTAL ÓRGÃO:	**8.570.277,47**	**19.425.316,28**	**0,00**	**27.995.593,75**

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	2.273.270,05	2.184.571,63	0,00	4.457.841,68
08.122	Administração geral	685.632,15	1.507.153,69	0,00	2.192.785,84
08.122.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	685.632,15	1.507.153,69	0,00	2.192.785,84
08.122.0024.1874	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	9.398,00	0,00	0,00	9.398,00
08.122.0024.2140	MANUTENCAO E ENCARGOS	0,00	1.507.153,69	0,00	1.507.153,69
08.122.0024.2822	CONSTRUCAO DE UM NOVO CRAS	676.234,15	0,00	0,00	676.234,15
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	115.083,00	0,00	0,00	115.083,00
08.241.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	115.083,00	0,00	0,00	115.083,00
08.241.0024.3596	VIAGEM E EVENTOS COM A TERCEIRA IDADE	115.083,00	0,00	0,00	115.083,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	410.829,89	0,00	410.829,89
08.243.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	384.825,60	0,00	384.825,60
08.243.0024.2012	MANUT E ENCARGOS CONSELHO DA CRIANCA E ADOLESCENTE	0,00	384.825,60	0,00	384.825,60
08.243.0055	DIA DAS CRIANCAS	0,00	26.004,29	0,00	26.004,29
08.243.0055.2500	REALIZACAO DE EVENTO DO DIA DAS CRIANCAS	0,00	26.004,29	0,00	26.004,29
08.244	Assistência comunitária	1.472.554,90	266.588,05	0,00	1.739.142,95
08.244.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	286.638,56	0,00	0,00	286.638,56

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.244.0024.2980	AJUDA DE CUSTO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	286.638,56	0,00	0,00	286.638,56
08.244.0053	BOLSA FAMILIA	100.093,99	9.405,99	0,00	109.499,98
08.244.0053.2200	REUNIOES PALESTRAS E CURSOS DE CAPACITACAO	0,00	7.732,19	0,00	7.732,19
08.244.0053.2230	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD SUAS	0,00	1.673,80	0,00	1.673,80
08.244.0053.2663	IGD BOLSA FAMILIA	100.093,99	0,00	0,00	100.093,99
08.244.1004	BENEFICIOS EVENTUAIS	178.803,00	76.649,50	0,00	255.452,50
08.244.1004.2210	AUXILIO ALIMENTACAO	0,00	76.649,50	0,00	76.649,50
08.244.1004.2810	AUXILIO FUNERAL E TRANSLADO FUNEBRE	178.803,00	0,00	0,00	178.803,00
08.244.1005	ATENDIMENTO A VULNERABILIDADE TEMPORARIA	82.045,41	0,00	0,00	82.045,41
08.244.1005.2662	PROTECAO SOCIAL BASICA	81.945,41	0,00	0,00	81.945,41
08.244.1005.2836	AJUDAR FAMILIAS QUE SOFREREM DANOS E PERDAS	100,00	0,00	0,00	100,00
08.244.1006	CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	822.029,68	180.532,56	0,00	1.002.562,24
08.244.1006.2660	REALIZACAO DE EVENTOS, JANTARES E OUTROS	0,00	180.532,56	0,00	180.532,56
08.244.1006.2838	MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA CRIANCA, ADOL. IDOSO	822.029,68	0,00	0,00	822.029,68
08.244.2014	PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	2.944,26	0,00	0,00	2.944,26
08.244.2014.3523	FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL	2.944,26	0,00	0,00	2.944,26
	TOTAL ÓRGÃO:	**2.273.270,05**	**2.184.571,63**	**0,00**	**4.457.841,68**

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	2.921.806,44	19.699.506,16	0,00	22.621.312,60
12.122	Administração geral	1.649.682,02	103.512,83	0,00	1.753.194,85
12.122.0018	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.649.682,02	103.512,83	0,00	1.753.194,85
12.122.0018.1260	AQUISICAO DE VEICULO	126.900,00	0,00	0,00	126.900,00
12.122.0018.2280	CAPACITACAO E FORMACAO DOS PROFISSIONAIS	0,00	103.512,83	0,00	103.512,83
12.122.0018.2850	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO	1.516.283,12	0,00	0,00	1.516.283,12
12.122.0018.3753	AQUISICAO DE UNIFORMES	6.498,90	0,00	0,00	6.498,90
12.361	Ensino fundamental	573.697,90	12.734.383,25	0,00	13.308.081,15
12.361.0013	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	573.697,90	12.734.383,25	0,00	13.308.081,15
12.361.0013.1240	REFORMA CONSTRUC E AMPLIACAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	68.917,90	0,00	0,00	68.917,90
12.361.0013.2242	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	3.920.689,14	0,00	3.920.689,14
12.361.0013.2243	MERENDA ESCOLAR	0,00	294.311,81	0,00	294.311,81
12.361.0013.2260	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	1.405.107,64	0,00	1.405.107,64
12.361.0013.2320	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	0,00	1.706.567,20	0,00	1.706.567,20
12.361.0013.2321	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	0,00	5.407.707,46	0,00	5.407.707,46

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.361.0013.3763	CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO A ABEMIL	504.780,00	0,00	0,00	504.780,00
12.365	Educação infantil	698.426,52	6.861.610,08	0,00	7.560.036,60
12.365.0014	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL	0,00	6.115.064,48	0,00	6.115.064,48
12.365.0014.2330	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 30%	0,00	1.582.423,82	0,00	1.582.423,82
12.365.0014.2331	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70%	0,00	4.532.640,66	0,00	4.532.640,66
12.365.1007	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL	698.426,52	746.545,60	0,00	1.444.972,12
12.365.1007.2243	MERENDA ESCOLAR	0,00	296.546,20	0,00	296.546,20
12.365.1007.2283	AMPLIACAO E REFORMA DA REDE FISICA	0,00	449.999,40	0,00	449.999,40
12.365.1007.2839	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	698.426,52	0,00	0,00	698.426,52
	TOTAL ÓRGÃO:	**2.921.806,44**	**19.699.506,16**	**0,00**	**22.621.312,60**

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	3.703.025,80	3.525.245,04	0,00	7.228.270,84
04.122	Administração geral	3.703.025,80	3.525.245,04	0,00	7.228.270,84
04.122.0033	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUN OBRAS TRANSITO E SERVICOS URBANOS	3.630.505,81	3.525.245,04	0,00	7.155.750,85
04.122.0033.1873	AQUISICAO DE EQUIP E SISTEMA DE INFORMATICA	3.432,94	0,00	0,00	3.432,94
04.122.0033.1883	SINALIZACAO VIARIA HORIZONTAL E VERTICAL	74.892,93	0,00	0,00	74.892,93
04.122.0033.1885	SINALIZACAO E ORIENTACAO DE DESTINO	9.480,00	0,00	0,00	9.480,00
04.122.0033.2101	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSORCIO	0,00	20.880,00	0,00	20.880,00
04.122.0033.2340	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	350.139,52	0,00	350.139,52
04.122.0033.2341	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	3.044.380,60	0,00	3.044.380,60
04.122.0033.2636	REFORMA E MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	3.538.786,82	0,00	0,00	3.538.786,82
04.122.0033.2671	ONDULACAO TRANSVERSAL LOMBADA	3.913,12	0,00	0,00	3.913,12
04.122.0033.2679	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	0,00	109.844,92	0,00	109.844,92
04.122.0065	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.699,99	0,00	0,00	5.699,99
04.122.0065.3504	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.699,99	0,00	0,00	5.699,99
04.122.0066	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, PONTILHOES E BUEIROS	66.820,00	0,00	0,00	66.820,00
04.122.0066.3505	CONSTRUCAO DE PONTES E PONTILHOES E BUEIROS	66.820,00	0,00	0,00	66.820,00
15	Urbanismo	3.067.798,24	521.424,08	0,00	3.589.222,32
15.182	Defesa civil	198.203,34	0,00	0,00	198.203,34
15.182.1005	ATENDIMENTO A VULNERABILIDADE TEMPORARIA	198.203,34	0,00	0,00	198.203,34
15.182.1005.1889	Atendimento Emergencial a Situação de Calamidade	198.203,34	0,00	0,00	198.203,34
15.451	Infra-estrutura urbana	1.893.172,71	521.424,08	0,00	2.414.596,79
15.451.0037	MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E OBRAS COMPLEMENTARES	1.893.172,71	2.300,00	0,00	1.895.472,71

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.451.0037.1380	PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS	1.457.526,33	0,00	0,00	1.457.526,33
15.451.0037.2380	CALCAMENTO E PASSEIO	0,00	2.300,00	0,00	2.300,00
15.451.0037.2667	URBANIZACAO DOS CANTEIROS CENTRAIS	1.610,00	0,00	0,00	1.610,00
15.451.0037.3507	PAVIMENTACAO DE 12 KM - COM SAO JOAO A MT 220	40.553,70	0,00	0,00	40.553,70
15.451.0037.3509	MODERNIZACAO E REVITALIZACAO DE PRACAS PUBLICAS	245.500,00	0,00	0,00	245.500,00
15.451.0037.3764	REPASSE FINANCEIRO A FUNAC	147.982,68	0,00	0,00	147.982,68
15.451.0061	APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	0,00	519.124,08	0,00	519.124,08
15.451.0061.3500	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	0,00	519.124,08	0,00	519.124,08
15.452	Serviços urbanos	976.422,19	0,00	0,00	976.422,19
15.452.0037	MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E OBRAS COMPLEMENTARES	976.422,19	0,00	0,00	976.422,19
15.452.0037.2808	MANUTENCAO DE RUAS E AVENIDAS	976.422,19	0,00	0,00	976.422,19
17	Saneamento	887.635,36	0,00	0,00	887.635,36
17.512	Saneamento básico urbano	887.635,36	0,00	0,00	887.635,36
17.512.0044	DESTINACAO FINAL DO LIXO	887.635,36	0,00	0,00	887.635,36
17.512.0044.2849	TRANSPORTE E ARMAZENAMETO	887.635,36	0,00	0,00	887.635,36
25	Energia	1.362.976,75	257.938,17	0,00	1.620.914,92
25.752	Energia elétrica	1.362.976,75	257.938,17	0,00	1.620.914,92
25.752.0038	EXPANSAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA	1.362.976,75	257.938,17	0,00	1.620.914,92
25.752.0038.1881	INSTALACAO DE ILUMINACAO PUBLICA NA PERIMETRAL	1.362.976,75	0,00	0,00	1.362.976,75
25.752.0038.2350	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	257.938,17	0,00	257.938,17
26	Transporte	1.036.266,96	244.914,25	0,00	1.281.181,21
26.782	Transporte rodoviário	1.036.266,96	244.914,25	0,00	1.281.181,21
26.782.0039	REFORMA E CONSTRUCAO DE PONTES E PONTILHOES	0,00	244.914,25	0,00	244.914,25
26.782.0039.2360	CONSTRUCAO DE BUEIROS E PONTES	0,00	244.914,25	0,00	244.914,25
26.782.0058	INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE	1.036.266,96	0,00	0,00	1.036.266,96
26.782.0058.2699	MANUT CONSERV DE ESTRADAS PONTES E MAQUINAS FETHAB	1.036.266,96	0,00	0,00	1.036.266,96
	TOTAL ÓRGÃO:	**10.057.703,11**	**4.549.521,54**	**0,00**	**14.607.224,65**

Órgão: 9 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20	Agricultura	687.004,57	1.306.419,59	0,00	1.993.424,16
20.122	Administração geral	680.004,57	1.306.419,59	0,00	1.986.424,16
20.122.0047	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE AGRICULTURA	677.468,57	853.513,89	0,00	1.530.982,46
20.122.0047.2440	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	592.060,07	0,00	592.060,07
20.122.0047.2684	MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	0,00	10.432,20	0,00	10.432,20

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 9 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20.122.0047.2686	MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS.	677.468,57	0,00	0,00	677.468,57
20.122.0047.2891	MANUTENCAO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO	0,00	251.021,62	0,00	251.021,62
20.122.1010	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	452.905,70	0,00	452.905,70
20.122.1010.2441	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	0,00	452.905,70	0,00	452.905,70
20.122.2009	SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL	2.536,00	0,00	0,00	2.536,00
20.122.2009.3447	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INSPECAO MUNICIPAL	2.536,00	0,00	0,00	2.536,00
20.605	Abastecimento	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
20.605.2008	APOIO A CADEIA PRODUTIVA DO LEITE	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
20.605.2008.3446	MANUTENCAO DA CADEIA PRODUTIVA DO LEITE	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**687.004,57**	**1.306.419,59**	**0,00**	**1.993.424,16**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	769.668,59	0,00	769.668,59
04.122	Administração geral	0,00	769.668,59	0,00	769.668,59
04.122.1011	APOIO ADM SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR	0,00	769.668,59	0,00	769.668,59
04.122.1011.2520	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	769.668,59	0,00	769.668,59
18	Gestão ambiental	314.215,05	20.742,86	0,00	334.957,91
18.541	Preservação e conservação ambiental	311.385,05	20.742,86	0,00	332.127,91
18.541.0057	PORTO SUSTENTAVEL 100% LEGAL	311.385,05	20.742,86	0,00	332.127,91
18.541.0057.2680	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	298.699,06	0,00	0,00	298.699,06
18.541.0057.2687	REALIZACAO DA SEMANA DO MEIO AMBIENTE	0,00	20.742,86	0,00	20.742,86
18.541.0057.3457	PROJETO AMIGOS DO RIO ARINOS	12.685,99	0,00	0,00	12.685,99
18.542	Controle ambiental	1.770,00	0,00	0,00	1.770,00
18.542.0057	PORTO SUSTENTAVEL 100% LEGAL	1.770,00	0,00	0,00	1.770,00
18.542.0057.3455	MONITORAMENTO DO DESMATAMENTO E QUEIMADAS.	1.770,00	0,00	0,00	1.770,00
18.543	Recuperação de áreas degradadas	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
18.543.0057	PORTO SUSTENTAVEL 100% LEGAL	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
18.543.0057.2840	RECUPERACAO E CONSTRUCAO DE AREA DE LAZER	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
23	Comércio e serviços	41.958,07	0,00	0,00	41.958,07
23.695	Turismo	41.958,07	0,00	0,00	41.958,07
23.695.0048	TURISMO LEGAL E TURISMO SUSTENTAVEL	41.958,07	0,00	0,00	41.958,07
23.695.0048.3464	PASSEIO CICLISTICO	17.765,04	0,00	0,00	17.765,04
23.695.0048.3579	TORNEIO DE PESCA E COMPETICAO DE CAIQUE	24.193,03	0,00	0,00	24.193,03
	TOTAL ÓRGÃO:	**356.173,12**	**790.411,45**	**0,00**	**1.146.584,57**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	1.982.219,61	0,00	0,00	1.982.219,61
04.121	Planejamento e orçamento	1.418.711,81	0,00	0,00	1.418.711,81
04.121.0124	APOIO ADMINISTRATIVO	1.418.711,81	0,00	0,00	1.418.711,81
04.121.0124.2630	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECR PLANEJ TECN INFORM	330.954,85	0,00	0,00	330.954,85
04.121.0124.2631	MANUTECAO DAS ATIVIDADES	314.858,14	0,00	0,00	314.858,14
04.121.0124.2632	MANUTECAO DAS ATIVIDADES	398.431,91	0,00	0,00	398.431,91
04.121.0124.2646	MANUTENCAO DO PATIO TECNOLOGICO	125.294,16	0,00	0,00	125.294,16
04.121.0124.2647	CAPACITACAO DE PESSOAL	3.470,70	0,00	0,00	3.470,70
04.121.0124.3738	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	245.702,05	0,00	0,00	245.702,05
04.122	Administração geral	563.507,80	0,00	0,00	563.507,80
04.122.0124	APOIO ADMINISTRATIVO	563.507,80	0,00	0,00	563.507,80
04.122.0124.2960	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE LICITACAO	130.875,83	0,00	0,00	130.875,83
04.122.0124.3736	REGULARIZACAO FUNDIARIA E APOIO TECNICO	432.631,97	0,00	0,00	432.631,97
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.982.219,61**	**0,00**	**0,00**	**1.982.219,61**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27	Desporto e lazer	1.568.310,00	0,00	0,00	1.568.310,00
27.812	Desporto comunitário	1.568.310,00	0,00	0,00	1.568.310,00
27.812.0012	APOIO A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.	1.478.673,78	0,00	0,00	1.478.673,78
27.812.0012.1241	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	7.816,00	0,00	0,00	7.816,00
27.812.0012.2633	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTES	517.208,78	0,00	0,00	517.208,78
27.812.0012.2634	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	933.649,00	0,00	0,00	933.649,00
27.812.0012.3741	COPA MIGUEL ARCANJO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
27.812.2012	PROMOVER ESPORTES E LAZER	89.636,22	0,00	0,00	89.636,22
27.812.2012.3739	MANUTENCAO DE CAMPO DE FUTEBOL	6.829,00	0,00	0,00	6.829,00
27.812.2012.3740	CAMPEONATO DE VOLEI NO FESPEVA	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
27.812.2012.3768	Construção de Quadra de Areia – Novo Paraná	13.569,35	0,00	0,00	13.569,35
27.812.2012.3769	Arquibancada para o Campo Sintético	62.237,87	0,00	0,00	62.237,87
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.568.310,00**	**0,00**	**0,00**	**1.568.310,00**

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	303.553,70	0,00	0,00	303.553,70
04.122	Administração geral	303.553,70	0,00	0,00	303.553,70
04.122.2016	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	303.553,70	0,00	0,00	303.553,70

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.2016.3552	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	303.553,70	0,00	0,00	303.553,70
13	Cultura	901.234,52	400.985,75	0,00	1.302.220,27
13.392	Difusão cultural	901.234,52	400.985,75	0,00	1.302.220,27
13.392.0011	CULTURA & ECONOMIA CRIATIVA.	901.234,52	400.985,75	0,00	1.302.220,27
13.392.0011.2304	REALIZACAO DO FESCAPO	0,00	115.963,60	0,00	115.963,60
13.392.0011.2305	MANUTENCAO DO MUSEU	0,00	17.412,40	0,00	17.412,40
13.392.0011.2306	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA	0,00	7.706,53	0,00	7.706,53
13.392.0011.2637	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	259.903,22	0,00	259.903,22
13.392.0011.3549	NATAL FELIZ	39.353,19	0,00	0,00	39.353,19
13.392.0011.3572	JORNADA CULTURAL	529.846,00	0,00	0,00	529.846,00
13.392.0011.3703	REPASSE FINANCEIROS A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13.392.0011.3704	PROJETO MAIS CULTURA	263.652,49	0,00	0,00	263.652,49
13.392.0011.3765	Implementação da Politica N. Aldir Blanc de Fomento a cultura	26.321,77	0,00	0,00	26.321,77
13.392.0011.3766	Implementação da Politica N. Aldir Blanc de Fomento a cultura - Obras e Reformas	22.061,07	0,00	0,00	22.061,07
23	Comércio e serviços	1.014.115,96	273.910,74	0,00	1.288.026,70
23.695	Turismo	1.014.115,96	273.910,74	0,00	1.288.026,70
23.695.0048	TURISMO LEGAL E TURISMO SUSTENTAVEL	1.014.115,96	273.910,74	0,00	1.288.026,70
23.695.0048.2528	REALIZACAO DE FESTIVAIS DE PESCA	0,00	273.910,74	0,00	273.910,74
23.695.0048.2841	REVEILLON	192.776,34	0,00	0,00	192.776,34
23.695.0048.3571	ENCONTRO DE MOTOS	821.339,62	0,00	0,00	821.339,62
	TOTAL ÓRGÃO:	**2.218.904,18**	**674.896,49**	**0,00**	**2.893.800,67**
				TOTAL GERAL:	**94.356.559,79**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 16 de abril de 2026

Data: 16/04/2026 08:52:42 Página: 10 de 10

Data da emissão: 16/04/2026 08:52:42 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - CONSOLIDADO
Até o mês 12/2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	72.766,40	3.557.749,64	0,00	3.630.516,04
01.031	Ação legislativa	72.766,40	3.557.749,64	0,00	3.630.516,04
01.031.0001	Processo Legislativo	72.766,40	3.557.749,64	0,00	3.630.516,04
01.031.0001.1001	Aquisição de Moveis e Utensilios	18.772,69	0,00	0,00	18.772,69
01.031.0001.1002	Aquisição de Equipamentos de Infomatica	51.414,71	0,00	0,00	51.414,71
01.031.0001.1003	Aquisicao de Condicionadores de Ar	2.579,00	0,00	0,00	2.579,00
01.031.0001.2001	Discussão e Votação das Leis	0,00	3.124.319,64	0,00	3.124.319,64
01.031.0001.2004	Reforma e Manutenção do Predio	0,00	1.110,00	0,00	1.110,00
01.031.0001.2005	Publicidade dos Atos Administrativos	0,00	36.620,00	0,00	36.620,00
01.031.0001.3529	Aquiisição de Veiculo	0,00	395.700,00	0,00	395.700,00
04	Administração	7.616.056,17	12.526.010,25	0,00	20.142.066,42
04.121	Planejamento e orçamento	1.418.711,81	0,00	0,00	1.418.711,81
04.121.0124	APOIO ADMINISTRATIVO	1.418.711,81	0,00	0,00	1.418.711,81
04.121.0124.2630	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECR PLANEJ TECN INFORM	330.954,85	0,00	0,00	330.954,85
04.121.0124.2631	MANUTECAO DAS ATIVIDADES	314.858,14	0,00	0,00	314.858,14
04.121.0124.2632	MANUTECAO DAS ATIVIDADES	398.431,91	0,00	0,00	398.431,91
04.121.0124.2646	MANUTENCAO DO PATIO TECNOLOGICO	125.294,16	0,00	0,00	125.294,16
04.121.0124.2647	CAPACITACAO DE PESSOAL	3.470,70	0,00	0,00	3.470,70
04.121.0124.3738	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	245.702,05	0,00	0,00	245.702,05
04.122	Administração geral	6.015.362,14	12.526.010,25	0,00	18.541.372,39
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	110.566,64	2.321.941,88	0,00	2.432.508,52
04.122.0002.1010	AQUISICAO DE VEICULO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.2010	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIA	0,00	2.321.941,88	0,00	2.321.941,88
04.122.0002.2824	ASSESSORIA JURIDICA	110.566,64	0,00	0,00	110.566,64
04.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	12.259,70	1.326.450,79	0,00	1.338.710,49
04.122.0003.1021	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	11.600,00	0,00	0,00	11.600,00
04.122.0003.1030	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	659,70	0,00	0,00	659,70
04.122.0003.2022	MANUTENCAO DA SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	781.500,79	0,00	781.500,79
04.122.0003.2613	PUBLICIDADE DOS ATOS DO EXECUTIVO	0,00	544.950,00	0,00	544.950,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0004	APOIO ADMINISTRATIVO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	0,00	701.180,26	0,00	701.180,26
04.122.0004.2021	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	0,00	497.692,26	0,00	497.692,26
04.122.0004.2023	UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EPI	0,00	3.488,00	0,00	3.488,00
04.122.0004.2025	CONCURSO PUBLICO	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.122.0006	REFORMAS E MANUTENCOES DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS	28.030,05	0,00	0,00	28.030,05
04.122.0006.1006	MANUTENCAO DAS UNIDADES DA SEFAZ E RFB	14.030,05	0,00	0,00	14.030,05
04.122.0006.1313	REFORMA E AMPLIACAO DA PREFEITURA	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
04.122.0007	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	359.188,60	0,00	359.188,60
04.122.0007.2050	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	359.188,60	0,00	359.188,60
04.122.0008	APOIO ADMINISTRATIVO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	1.243.418,45	2.797.451,02	0,00	4.040.869,47
04.122.0008.1062	DEVOLUCAO DE RECURSOS DE CONVENIOS	1.243.418,45	0,00	0,00	1.243.418,45
04.122.0008.2060	MANUTENCAO E ENCARGOS	0,00	2.797.451,02	0,00	2.797.451,02
04.122.0009	APOIO ADMINISTRATIVO SETOR DE CADASTRO E TRIBUTACAO	51.000,00	668.841,42	0,00	719.841,42
04.122.0009.2070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	668.841,42	0,00	668.841,42
04.122.0009.3742	CADASTRO TERRITORIAL	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
04.122.0033	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUN OBRAS TRANSITO E SERVICOS URBANOS	3.630.505,81	3.525.245,04	0,00	7.155.750,85
04.122.0033.1873	AQUISICAO DE EQUIP E SISTEMA DE INFORMATICA	3.432,94	0,00	0,00	3.432,94
04.122.0033.1883	SINALIZACAO VIARIA HORIZONTAL E VERTICAL	74.892,93	0,00	0,00	74.892,93
04.122.0033.1885	SINALIZACAO E ORIENTACAO DE DESTINO	9.480,00	0,00	0,00	9.480,00
04.122.0033.2101	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSORCIO	0,00	20.880,00	0,00	20.880,00
04.122.0033.2340	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	350.139,52	0,00	350.139,52
04.122.0033.2341	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	3.044.380,60	0,00	3.044.380,60
04.122.0033.2636	REFORMA E MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	3.538.786,82	0,00	0,00	3.538.786,82
04.122.0033.2671	ONDULACAO TRANSVERSAL LOMBADA	3.913,12	0,00	0,00	3.913,12
04.122.0033.2679	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	0,00	109.844,92	0,00	109.844,92
04.122.0059	APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0,00	56.042,65	0,00	56.042,65
04.122.0059.2020	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0,00	56.042,65	0,00	56.042,65
04.122.0065	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.699,99	0,00	0,00	5.699,99
04.122.0065.3504	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.699,99	0,00	0,00	5.699,99
04.122.0066	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, PONTILHOES E BUEIROS	66.820,00	0,00	0,00	66.820,00
04.122.0066.3505	CONSTRUCAO DE PONTES E PONTILHOES E BUEIROS	66.820,00	0,00	0,00	66.820,00
04.122.0124	APOIO ADMINISTRATIVO	563.507,80	0,00	0,00	563.507,80
04.122.0124.2960	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE LICITACAO	130.875,83	0,00	0,00	130.875,83
04.122.0124.3736	REGULARIZACAO FUNDIARIA E APOIO TECNICO	432.631,97	0,00	0,00	432.631,97
04.122.1011	APOIO ADM SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR	0,00	769.668,59	0,00	769.668,59
04.122.1011.2520	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	769.668,59	0,00	769.668,59

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.2016	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	303.553,70	0,00	0,00	303.553,70
04.122.2016.3552	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	303.553,70	0,00	0,00	303.553,70
04.124	Controle interno	181.982,22	0,00	0,00	181.982,22
04.124.2018	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	181.982,22	0,00	0,00	181.982,22
04.124.2018.3737	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	181.982,22	0,00	0,00	181.982,22
08	Assistência social	2.273.270,05	2.184.571,63	0,00	4.457.841,68
08.122	Administração geral	685.632,15	1.507.153,69	0,00	2.192.785,84
08.122.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	685.632,15	1.507.153,69	0,00	2.192.785,84
08.122.0024.1874	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	9.398,00	0,00	0,00	9.398,00
08.122.0024.2140	MANUTENCAO E ENCARGOS	0,00	1.507.153,69	0,00	1.507.153,69
08.122.0024.2822	CONSTRUCAO DE UM NOVO CRAS	676.234,15	0,00	0,00	676.234,15
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	115.083,00	0,00	0,00	115.083,00
08.241.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	115.083,00	0,00	0,00	115.083,00
08.241.0024.3596	VIAGEM E EVENTOS COM A TERCEIRA IDADE	115.083,00	0,00	0,00	115.083,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	410.829,89	0,00	410.829,89
08.243.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	384.825,60	0,00	384.825,60
08.243.0024.2012	MANUT E ENCARGOS CONSELHO DA CRIANCA E ADOLESCENTE	0,00	384.825,60	0,00	384.825,60
08.243.0055	DIA DAS CRIANCAS	0,00	26.004,29	0,00	26.004,29
08.243.0055.2500	REALIZACAO DE EVENTO DO DIA DAS CRIANCAS	0,00	26.004,29	0,00	26.004,29
08.244	Assistência comunitária	1.472.554,90	266.588,05	0,00	1.739.142,95
08.244.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	286.638,56	0,00	0,00	286.638,56
08.244.0024.2980	AJUDA DE CUSTO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	286.638,56	0,00	0,00	286.638,56
08.244.0053	BOLSA FAMILIA	100.093,99	9.405,99	0,00	109.499,98
08.244.0053.2200	REUNIOES PALESTRAS E CURSOS DE CAPACITACAO	0,00	7.732,19	0,00	7.732,19
08.244.0053.2230	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD SUAS	0,00	1.673,80	0,00	1.673,80
08.244.0053.2663	IGD BOLSA FAMILIA	100.093,99	0,00	0,00	100.093,99
08.244.1004	BENEFICIOS EVENTUAIS	178.803,00	76.649,50	0,00	255.452,50
08.244.1004.2210	AUXILIO ALIMENTACAO	0,00	76.649,50	0,00	76.649,50
08.244.1004.2810	AUXILIO FUNERAL E TRANSLADO FUNEBRE	178.803,00	0,00	0,00	178.803,00
08.244.1005	ATENDIMENTO A VULNERABILIDADE TEMPORARIA	82.045,41	0,00	0,00	82.045,41
08.244.1005.2662	PROTECAO SOCIAL BASICA	81.945,41	0,00	0,00	81.945,41
08.244.1005.2836	AJUDAR FAMILIAS QUE SOFREREM DANOS E PERDAS	100,00	0,00	0,00	100,00
08.244.1006	CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	822.029,68	180.532,56	0,00	1.002.562,24
08.244.1006.2660	REALIZACAO DE EVENTOS, JANTARES E OUTROS	0,00	180.532,56	0,00	180.532,56
08.244.1006.2838	MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA CRIANCA, ADOL. IDOSO	822.029,68	0,00	0,00	822.029,68
08.244.2014	PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	2.944,26	0,00	0,00	2.944,26

Data: 16/04/2026 08:53:24 Página: 3 de 9

Data da emissão: 16/04/2026 08:53:24 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.244.2014.3523	FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL	2.944,26	0,00	0,00	2.944,26
10	Saúde	8.570.277,47	19.425.316,28	0,00	27.995.593,75
10.122	Administração geral	1.891.311,53	2.102.747,41	0,00	3.994.058,94
10.122.0023	GESTAO DA SAUDE	1.891.311,53	2.102.747,41	0,00	3.994.058,94
10.122.0023.1862	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE INFORMATICA	999,00	0,00	0,00	999,00
10.122.0023.1874	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	4.700,00	0,00	0,00	4.700,00
10.122.0023.2130	MANUTENCAO E GESTAO DAS ACOES DO SUS.	0,00	1.606.042,50	0,00	1.606.042,50
10.122.0023.2132	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO	0,00	115.400,00	0,00	115.400,00
10.122.0023.2133	AQUISICAO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE PACIENTES	0,00	381.304,91	0,00	381.304,91
10.122.0023.2636	REFORMA E MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	1.106.571,53	0,00	0,00	1.106.571,53
10.122.0023.2650	CAPACITACAO PARA PROFISSIONAIS DA SAUDE PUBLICA	6.473,00	0,00	0,00	6.473,00
10.122.0023.2652	CAMPANHAS EDUCATIVAS EM SAUDE	4.502,00	0,00	0,00	4.502,00
10.122.0023.2829	ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	13.353,68	0,00	0,00	13.353,68
10.122.0023.3743	CONSTRUCAO DO CENTRO EMULTI	295.000,00	0,00	0,00	295.000,00
10.122.0023.3749	AQUISICAO DE VEICULO PARA SAÚDE	448.497,00	0,00	0,00	448.497,00
10.122.0023.3762	RATEIO DE VALORES RECEBIDOS, PROFISSIONAIS DA ENFE	11.215,32	0,00	0,00	11.215,32
10.301	Atenção básica	1.181.838,80	7.150.634,24	0,00	8.332.473,04
10.301.0019	GESTAO DA SAUDE HUMANIZADA	1.181.838,80	7.150.634,24	0,00	8.332.473,04
10.301.0019.2090	MAN DO PROG DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	0,00	927.029,35	0,00	927.029,35
10.301.0019.2091	PROMOCAO DA SAUDE NO PORTO DOS GAUCHOS.	0,00	5.095.516,38	0,00	5.095.516,38
10.301.0019.2092	MANUTENCAO DO PROGRAMA DA SAUDE BUCAL	0,00	1.056.088,51	0,00	1.056.088,51
10.301.0019.2371	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO AP	114.830,00	0,00	0,00	114.830,00
10.301.0019.2801	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS NO BRASIL	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
10.301.0019.2807	CONTRATACAO DE SERV MEDICOS PARA ATENCAO BASICA	750.604,26	0,00	0,00	750.604,26
10.301.0019.2814	MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE E CAT	40.294,47	0,00	0,00	40.294,47
10.301.0019.2831	CONSTR, REFORMA E AMPLIACAO DAS UNIDADES DE SAUDE	168.212,04	0,00	0,00	168.212,04
10.301.0019.3702	CENTRO DE IMUNIZACAO	49.110,03	0,00	0,00	49.110,03
10.301.0019.3750	AQUISICAO DE BICICLETA ELETRICA	58.788,00	0,00	0,00	58.788,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	2.440.695,23	9.496.882,93	0,00	11.937.578,16
10.302.0056	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	2.440.695,23	9.496.882,93	0,00	11.937.578,16
10.302.0056.2100	DESENV ACOES DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADO	0,00	1.039.167,79	0,00	1.039.167,79
10.302.0056.2101	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSORCIO	0,00	1.510.564,49	0,00	1.510.564,49
10.302.0056.2135	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	6.947.150,65	0,00	6.947.150,65
10.302.0056.2804	MANUTENCAO DA UNIDADE DE REABILITACAO	304.163,64	0,00	0,00	304.163,64
10.302.0056.2806	CONTRATACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENCAO ESPEC	1.302.711,35	0,00	0,00	1.302.711,35
10.302.0056.3573	LABORATORIO MUNICIPAL	754.942,84	0,00	0,00	754.942,84

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.302.0056.3752	AQUISICAO DE EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE	78.877,40	0,00	0,00	78.877,40
10.303	Suporte profilático e terapêutico	1.972.119,54	675.051,70	0,00	2.647.171,24
10.303.0021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1.972.119,54	675.051,70	0,00	2.647.171,24
10.303.0021.2110	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA	0,00	664.131,70	0,00	664.131,70
10.303.0021.2150	MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	10.920,00	0,00	10.920,00
10.303.0021.2834	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA HOSPITALAR	366.800,37	0,00	0,00	366.800,37
10.303.0021.3478	OUTROS MEDICAMENTOS P A ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	792.353,73	0,00	0,00	792.353,73
10.303.0021.3530	MATERIAL DE CONSUMO P ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	357.397,07	0,00	0,00	357.397,07
10.303.0021.3531	MATERIAL DE CONSUMO PARA A FARMACIA HOSPITALAR	455.568,37	0,00	0,00	455.568,37
10.304	Vigilância sanitária	939.406,03	0,00	0,00	939.406,03
10.304.0022	VIGILANCIA EM SAUDE	939.406,03	0,00	0,00	939.406,03
10.304.0022.1150	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UM PREDIO	14.879,70	0,00	0,00	14.879,70
10.304.0022.3745	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	924.526,33	0,00	0,00	924.526,33
10.305	Vigilância epidemiológica	144.906,34	0,00	0,00	144.906,34
10.305.0022	VIGILANCIA EM SAUDE	144.906,34	0,00	0,00	144.906,34
10.305.0022.3746	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	144.906,34	0,00	0,00	144.906,34
12	Educação	2.921.806,44	19.699.506,16	0,00	22.621.312,60
12.122	Administração geral	1.649.682,02	103.512,83	0,00	1.753.194,85
12.122.0018	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.649.682,02	103.512,83	0,00	1.753.194,85
12.122.0018.1260	AQUISICAO DE VEICULO	126.900,00	0,00	0,00	126.900,00
12.122.0018.2280	CAPACITACAO E FORMACAO DOS PROFISSIONAIS	0,00	103.512,83	0,00	103.512,83
12.122.0018.2850	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO	1.516.283,12	0,00	0,00	1.516.283,12
12.122.0018.3753	AQUISICAO DE UNIFORMES	6.498,90	0,00	0,00	6.498,90
12.361	Ensino fundamental	573.697,90	12.734.383,25	0,00	13.308.081,15
12.361.0013	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	573.697,90	12.734.383,25	0,00	13.308.081,15
12.361.0013.1240	REFORMA CONSTRUC E AMPLIACAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	68.917,90	0,00	0,00	68.917,90
12.361.0013.2242	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	3.920.689,14	0,00	3.920.689,14
12.361.0013.2243	MERENDA ESCOLAR	0,00	294.311,81	0,00	294.311,81
12.361.0013.2260	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	1.405.107,64	0,00	1.405.107,64
12.361.0013.2320	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	0,00	1.706.567,20	0,00	1.706.567,20
12.361.0013.2321	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	0,00	5.407.707,46	0,00	5.407.707,46
12.361.0013.3763	CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO A ABEMIL	504.780,00	0,00	0,00	504.780,00
12.365	Educação infantil	698.426,52	6.861.610,08	0,00	7.560.036,60
12.365.0014	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL	0,00	6.115.064,48	0,00	6.115.064,48
12.365.0014.2330	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 30%	0,00	1.582.423,82	0,00	1.582.423,82
12.365.0014.2331	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70%	0,00	4.532.640,66	0,00	4.532.640,66

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.365.1007	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL	698.426,52	746.545,60	0,00	1.444.972,12
12.365.1007.2243	MERENDA ESCOLAR	0,00	296.546,20	0,00	296.546,20
12.365.1007.2283	AMPLIACAO E REFORMA DA REDE FISICA	0,00	449.999,40	0,00	449.999,40
12.365.1007.2839	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	698.426,52	0,00	0,00	698.426,52
13	Cultura	901.234,52	400.985,75	0,00	1.302.220,27
13.392	Difusão cultural	901.234,52	400.985,75	0,00	1.302.220,27
13.392.0011	CULTURA & ECONOMIA CRIATIVA.	901.234,52	400.985,75	0,00	1.302.220,27
13.392.0011.2304	REALIZACAO DO FESCAPO	0,00	115.963,60	0,00	115.963,60
13.392.0011.2305	MANUTENCAO DO MUSEU	0,00	17.412,40	0,00	17.412,40
13.392.0011.2306	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA	0,00	7.706,53	0,00	7.706,53
13.392.0011.2637	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	259.903,22	0,00	259.903,22
13.392.0011.3549	NATAL FELIZ	39.353,19	0,00	0,00	39.353,19
13.392.0011.3572	JORNADA CULTURAL	529.846,00	0,00	0,00	529.846,00
13.392.0011.3703	REPASSE FINANCEIROS A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13.392.0011.3704	PROJETO MAIS CULTURA	263.652,49	0,00	0,00	263.652,49
13.392.0011.3765	Implementação da Politica N. Aldir Blanc de Fomento a cultura	26.321,77	0,00	0,00	26.321,77
13.392.0011.3766	Implementação da Politica N. Aldir Blanc de Fomento a cultura - Obras e Reformas	22.061,07	0,00	0,00	22.061,07
15	Urbanismo	3.067.798,24	521.424,08	0,00	3.589.222,32
15.182	Defesa civil	198.203,34	0,00	0,00	198.203,34
15.182.1005	ATENDIMENTO A VULNERABILIDADE TEMPORARIA	198.203,34	0,00	0,00	198.203,34
15.182.1005.1889	Atendimento Emergencial a Situação de Calamidade	198.203,34	0,00	0,00	198.203,34
15.451	Infra-estrutura urbana	1.893.172,71	521.424,08	0,00	2.414.596,79
15.451.0037	MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E OBRAS COMPLEMENTARES	1.893.172,71	2.300,00	0,00	1.895.472,71
15.451.0037.1380	PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS	1.457.526,33	0,00	0,00	1.457.526,33
15.451.0037.2380	CALCAMENTO E PASSEIO	0,00	2.300,00	0,00	2.300,00
15.451.0037.2667	URBANIZACAO DOS CANTEIROS CENTRAIS	1.610,00	0,00	0,00	1.610,00
15.451.0037.3507	PAVIMENTACAO DE 12 KM - COM SAO JOAO A MT 220	40.553,70	0,00	0,00	40.553,70
15.451.0037.3509	MODERNIZACAO E REVITALIZACAO DE PRACAS PUBLICAS	245.500,00	0,00	0,00	245.500,00
15.451.0037.3764	REPASSE FINANCEIRO A FUNAC	147.982,68	0,00	0,00	147.982,68
15.451.0061	APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	0,00	519.124,08	0,00	519.124,08
15.451.0061.3500	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	0,00	519.124,08	0,00	519.124,08
15.452	Serviços urbanos	976.422,19	0,00	0,00	976.422,19
15.452.0037	MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E OBRAS COMPLEMENTARES	976.422,19	0,00	0,00	976.422,19
15.452.0037.2808	MANUTENCAO DE RUAS E AVENIDAS	976.422,19	0,00	0,00	976.422,19
17	Saneamento	887.635,36	0,00	0,00	887.635,36
17.512	Saneamento básico urbano	887.635,36	0,00	0,00	887.635,36

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
17.512.0044	DESTINACAO FINAL DO LIXO	887.635,36	0,00	0,00	887.635,36
17.512.0044.2849	TRANSPORTE E ARMAZENAMETO	887.635,36	0,00	0,00	887.635,36
18	Gestão ambiental	314.215,05	20.742,86	0,00	334.957,91
18.541	Preservação e conservação ambiental	311.385,05	20.742,86	0,00	332.127,91
18.541.0057	PORTO SUSTENTAVEL 100% LEGAL	311.385,05	20.742,86	0,00	332.127,91
18.541.0057.2680	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	298.699,06	0,00	0,00	298.699,06
18.541.0057.2687	REALIZACAO DA SEMANA DO MEIO AMBIENTE	0,00	20.742,86	0,00	20.742,86
18.541.0057.3457	PROJETO AMIGOS DO RIO ARINOS	12.685,99	0,00	0,00	12.685,99
18.542	Controle ambiental	1.770,00	0,00	0,00	1.770,00
18.542.0057	PORTO SUSTENTAVEL 100% LEGAL	1.770,00	0,00	0,00	1.770,00
18.542.0057.3455	MONITORAMENTO DO DESMATAMENTO E QUEIMADAS.	1.770,00	0,00	0,00	1.770,00
18.543	Recuperação de áreas degradadas	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
18.543.0057	PORTO SUSTENTAVEL 100% LEGAL	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
18.543.0057.2840	RECUPERACAO E CONSTRUCAO DE AREA DE LAZER	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
20	Agricultura	687.004,57	1.306.419,59	0,00	1.993.424,16
20.122	Administração geral	680.004,57	1.306.419,59	0,00	1.986.424,16
20.122.0047	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE AGRICULTURA	677.468,57	853.513,89	0,00	1.530.982,46
20.122.0047.2440	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	592.060,07	0,00	592.060,07
20.122.0047.2684	MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	0,00	10.432,20	0,00	10.432,20
20.122.0047.2686	MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS.	677.468,57	0,00	0,00	677.468,57
20.122.0047.2891	MANUTENCAO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO	0,00	251.021,62	0,00	251.021,62
20.122.1010	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	452.905,70	0,00	452.905,70
20.122.1010.2441	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	0,00	452.905,70	0,00	452.905,70
20.122.2009	SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL	2.536,00	0,00	0,00	2.536,00
20.122.2009.3447	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INSPECAO MUNICIPAL	2.536,00	0,00	0,00	2.536,00
20.605	Abastecimento	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
20.605.2008	APOIO A CADEIA PRODUTIVA DO LEITE	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
20.605.2008.3446	MANUTENCAO DA CADEIA PRODUTIVA DO LEITE	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
23	Comércio e serviços	1.056.074,03	273.910,74	0,00	1.329.984,77
23.695	Turismo	1.056.074,03	273.910,74	0,00	1.329.984,77
23.695.0048	TURISMO LEGAL E TURISMO SUSTENTAVEL	1.056.074,03	273.910,74	0,00	1.329.984,77
23.695.0048.2528	REALIZACAO DE FESTIVAIS DE PESCA	0,00	273.910,74	0,00	273.910,74
23.695.0048.2841	REVEILLON	192.776,34	0,00	0,00	192.776,34
23.695.0048.3464	PASSEIO CICLISTICO	17.765,04	0,00	0,00	17.765,04
23.695.0048.3571	ENCONTRO DE MOTOS	821.339,62	0,00	0,00	821.339,62
23.695.0048.3579	TORNEIO DE PESCA E COMPETICAO DE CAIQUE	24.193,03	0,00	0,00	24.193,03

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
25	Energia	1.362.976,75	257.938,17	0,00	1.620.914,92
25.752	Energia elétrica	1.362.976,75	257.938,17	0,00	1.620.914,92
25.752.0038	EXPANSAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA	1.362.976,75	257.938,17	0,00	1.620.914,92
25.752.0038.1881	INSTALACAO DE ILUMINACAO PUBLICA NA PERIMETRAL	1.362.976,75	0,00	0,00	1.362.976,75
25.752.0038.2350	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	257.938,17	0,00	257.938,17
26	Transporte	1.036.266,96	244.914,25	0,00	1.281.181,21
26.782	Transporte rodoviário	1.036.266,96	244.914,25	0,00	1.281.181,21
26.782.0039	REFORMA E CONSTRUCAO DE PONTES E PONTILHOES	0,00	244.914,25	0,00	244.914,25
26.782.0039.2360	CONSTRUCAO DE BUEIROS E PONTES	0,00	244.914,25	0,00	244.914,25
26.782.0058	INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE	1.036.266,96	0,00	0,00	1.036.266,96
26.782.0058.2699	MANUT CONSERV DE ESTRADAS PONTES E MAQUINAS FETHAB	1.036.266,96	0,00	0,00	1.036.266,96
27	Desporto e lazer	1.568.310,00	0,00	0,00	1.568.310,00
27.812	Desporto comunitário	1.568.310,00	0,00	0,00	1.568.310,00
27.812.0012	APOIO A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.	1.478.673,78	0,00	0,00	1.478.673,78
27.812.0012.1241	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	7.816,00	0,00	0,00	7.816,00
27.812.0012.2633	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTES	517.208,78	0,00	0,00	517.208,78
27.812.0012.2634	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	933.649,00	0,00	0,00	933.649,00
27.812.0012.3741	COPA MIGUEL ARCANJO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
27.812.2012	PROMOVER ESPORTES E LAZER	89.636,22	0,00	0,00	89.636,22
27.812.2012.3739	MANUTENCAO DE CAMPO DE FUTEBOL	6.829,00	0,00	0,00	6.829,00
27.812.2012.3740	CAMPEONATO DE VOLEI NO FESPEVA	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
27.812.2012.3768	Construção de Quadra de Areia – Novo Paraná	13.569,35	0,00	0,00	13.569,35
27.812.2012.3769	Arquibancada para o Campo Sintético	62.237,87	0,00	0,00	62.237,87
28	Encargos especiais	0,00	1.601.378,38	0,00	1.601.378,38
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	1.601.378,38	0,00	1.601.378,38
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.601.378,38	0,00	1.601.378,38
28.843.0000.2080	AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	751.281,66	0,00	751.281,66
28.843.0000.2081	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	19.734,00	0,00	19.734,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição		Projetos	Atividades	Especiais	Total
28.843.0000.2082	ENCARGOS ESPECIAIS		0,00	830.362,72	0,00	830.362,72
		TOTAL:	**32.335.692,01**	**62.020.867,78**	**0,00**	**94.356.559,79**
		TOTAL GERAL:				**94.356.559,79**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 16 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS - CONSOLIDADO
Até o mês 12/2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	3.630.516,04	0,00	3.630.516,04
01.031	Ação legislativa	3.630.516,04	0,00	3.630.516,04
01.031.0001	Processo Legislativo	3.630.516,04	0,00	3.630.516,04
01.031.0001.1001	Aquisição de Moveis e Utensilios	18.772,69	0,00	18.772,69
01.031.0001.1001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.772,69	0,00	18.772,69
01.031.0001.1002	Aquisição de Equipamentos de Infomatica	51.414,71	0,00	51.414,71
01.031.0001.1002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	51.414,71	0,00	51.414,71
01.031.0001.1003	Aquisicao de Condicionadores de Ar	2.579,00	0,00	2.579,00
01.031.0001.1003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.579,00	0,00	2.579,00
01.031.0001.2001	Discussão e Votação das Leis	3.124.319,64	0,00	3.124.319,64
01.031.0001.2001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.124.319,64	0,00	3.124.319,64
01.031.0001.2004	Reforma e Manutenção do Predio	1.110,00	0,00	1.110,00
01.031.0001.2004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.110,00	0,00	1.110,00
01.031.0001.2005	Publicidade dos Atos Administrativos	36.620,00	0,00	36.620,00
01.031.0001.2005.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	36.620,00	0,00	36.620,00
01.031.0001.3529	Aquiisição de Veiculo	395.700,00	0,00	395.700,00
01.031.0001.3529.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	395.700,00	0,00	395.700,00
04	Administração	18.174.687,93	1.967.378,49	20.142.066,42
04.121	Planejamento e orçamento	1.418.711,81	0,00	1.418.711,81
04.121.0124	APOIO ADMINISTRATIVO	1.418.711,81	0,00	1.418.711,81
04.121.0124.2630	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECR PLANEJ TECN INFORM	330.954,85	0,00	330.954,85
04.121.0124.2630.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	330.954,85	0,00	330.954,85
04.121.0124.2631	MANUTECAO DAS ATIVIDADES	314.858,14	0,00	314.858,14
04.121.0124.2631.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	314.858,14	0,00	314.858,14
04.121.0124.2632	MANUTECAO DAS ATIVIDADES	398.431,91	0,00	398.431,91

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.121.0124.2632.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	398.431,91	0,00	398.431,91
04.121.0124.2646	MANUTENCAO DO PATIO TECNOLOGICO	125.294,16	0,00	125.294,16
04.121.0124.2646.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.296,27	0,00	17.296,27
04.121.0124.2646.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	107.997,89	0,00	107.997,89
04.121.0124.2647	CAPACITACAO DE PESSOAL	3.470,70	0,00	3.470,70
04.121.0124.2647.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.470,70	0,00	3.470,70
04.121.0124.3738	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	245.702,05	0,00	245.702,05
04.121.0124.3738.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	105.898,21	0,00	105.898,21
04.121.0124.3738.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	139.803,84	0,00	139.803,84
04.122	Administração geral	16.573.993,90	1.967.378,49	18.541.372,39
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	2.432.508,52	0,00	2.432.508,52
04.122.0002.1010	AQUISICAO DE VEICULO	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.1010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.1010.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.2010	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIA	2.321.941,88	0,00	2.321.941,88
04.122.0002.2010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.192.314,18	0,00	2.192.314,18
04.122.0002.2010.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	129.627,70	0,00	129.627,70
04.122.0002.2824	ASSESSORIA JURIDICA	110.566,64	0,00	110.566,64
04.122.0002.2824.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	110.566,64	0,00	110.566,64
04.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.338.710,49	0,00	1.338.710,49
04.122.0003.1021	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	11.600,00	0,00	11.600,00
04.122.0003.1021.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.600,00	0,00	11.600,00
04.122.0003.1030	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	659,70	0,00	659,70
04.122.0003.1030.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	659,70	0,00	659,70
04.122.0003.2022	MANUTENCAO DA SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	781.500,79	0,00	781.500,79
04.122.0003.2022.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	781.500,79	0,00	781.500,79
04.122.0003.2613	PUBLICIDADE DOS ATOS DO EXECUTIVO	544.950,00	0,00	544.950,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0003.2613.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	544.950,00	0,00	544.950,00
04.122.0004	APOIO ADMINISTRATIVO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	701.180,26	0,00	701.180,26
04.122.0004.2021	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	497.692,26	0,00	497.692,26
04.122.0004.2021.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	497.692,26	0,00	497.692,26
04.122.0004.2023	UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EPI	3.488,00	0,00	3.488,00
04.122.0004.2023.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.488,00	0,00	3.488,00
04.122.0004.2025	CONCURSO PUBLICO	200.000,00	0,00	200.000,00
04.122.0004.2025.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	150.000,00
04.122.0004.2025.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0006	REFORMAS E MANUTENCOES DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS	28.030,05	0,00	28.030,05
04.122.0006.1006	MANUTENCAO DAS UNIDADES DA SEFAZ E RFB	14.030,05	0,00	14.030,05
04.122.0006.1006.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.030,05	0,00	14.030,05
04.122.0006.1313	REFORMA E AMPLIACAO DA PREFEITURA	14.000,00	0,00	14.000,00
04.122.0006.1313.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00	0,00	14.000,00
04.122.0007	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	359.188,60	0,00	359.188,60
04.122.0007.2050	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	359.188,60	0,00	359.188,60
04.122.0007.2050.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	359.188,60	0,00	359.188,60
04.122.0008	APOIO ADMINISTRATIVO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	2.487.655,28	1.553.214,19	4.040.869,47
04.122.0008.1062	DEVOLUCAO DE RECURSOS DE CONVENIOS	56.191,60	1.187.226,85	1.243.418,45
04.122.0008.1062.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	49.294,33	0,00	49.294,33
04.122.0008.1062.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	105.520,53	105.520,53
04.122.0008.1062.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.897,27	0,00	6.897,27
04.122.0008.1062.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	1.029.266,21	1.029.266,21
04.122.0008.1062.2.704.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	23.334,04	23.334,04
04.122.0008.1062.2.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	29.106,07	29.106,07
04.122.0008.2060	MANUTENCAO E ENCARGOS	2.431.463,68	365.987,34	2.797.451,02
04.122.0008.2060.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.640.122,51	0,00	1.640.122,51

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0008.2060.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	791.341,17	0,00	791.341,17
04.122.0008.2060.2.704.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	365.987,34	365.987,34
04.122.0009	APOIO ADMINISTRATIVO SETOR DE CADASTRO E TRIBUTACAO	719.841,42	0,00	719.841,42
04.122.0009.2070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	668.841,42	0,00	668.841,42
04.122.0009.2070.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	668.841,42	0,00	668.841,42
04.122.0009.3742	CADASTRO TERRITORIAL	51.000,00	0,00	51.000,00
04.122.0009.3742.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	51.000,00	0,00	51.000,00
04.122.0033	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUN OBRAS TRANSITO E SERVICOS URBANOS	6.741.586,55	414.164,30	7.155.750,85
04.122.0033.1873	AQUISICAO DE EQUIP E SISTEMA DE INFORMATICA	3.432,94	0,00	3.432,94
04.122.0033.1873.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.432,94	0,00	3.432,94
04.122.0033.1883	SINALIZACAO VIARIA HORIZONTAL E VERTICAL	74.892,93	0,00	74.892,93
04.122.0033.1883.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	74.892,93	0,00	74.892,93
04.122.0033.1885	SINALIZACAO E ORIENTACAO DE DESTINO	9.480,00	0,00	9.480,00
04.122.0033.1885.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.480,00	0,00	9.480,00
04.122.0033.2101	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSORCIO	20.880,00	0,00	20.880,00
04.122.0033.2101.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.880,00	0,00	20.880,00
04.122.0033.2340	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	350.139,52	0,00	350.139,52
04.122.0033.2340.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	350.139,52	0,00	350.139,52
04.122.0033.2341	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	2.975.202,61	69.177,99	3.044.380,60
04.122.0033.2341.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.975.202,61	0,00	2.975.202,61
04.122.0033.2341.2.704.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	69.177,99	69.177,99
04.122.0033.2636	REFORMA E MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	3.193.800,51	344.986,31	3.538.786,82
04.122.0033.2636.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.193.800,51	0,00	3.193.800,51
04.122.0033.2636.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	78.764,10	78.764,10
04.122.0033.2636.2.704.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	266.222,21	266.222,21
04.122.0033.2671	ONDULACAO TRANSVERSAL LOMBADA	3.913,12	0,00	3.913,12
04.122.0033.2671.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.913,12	0,00	3.913,12

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0033.2679	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	109.844,92	0,00	109.844,92
04.122.0033.2679.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	109.844,92	0,00	109.844,92
04.122.0059	APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	56.042,65	0,00	56.042,65
04.122.0059.2020	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	56.042,65	0,00	56.042,65
04.122.0059.2020.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56.042,65	0,00	56.042,65
04.122.0065	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.699,99	0,00	5.699,99
04.122.0065.3504	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.699,99	0,00	5.699,99
04.122.0065.3504.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.699,99	0,00	5.699,99
04.122.0066	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, PONTILHOES E BUEIROS	66.820,00	0,00	66.820,00
04.122.0066.3505	CONSTRUCAO DE PONTES E PONTILHOES E BUEIROS	66.820,00	0,00	66.820,00
04.122.0066.3505.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	66.820,00	0,00	66.820,00
04.122.0124	APOIO ADMINISTRATIVO	563.507,80	0,00	563.507,80
04.122.0124.2960	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE LICITACAO	130.875,83	0,00	130.875,83
04.122.0124.2960.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	130.875,83	0,00	130.875,83
04.122.0124.3736	REGULARIZACAO FUNDIARIA E APOIO TECNICO	432.631,97	0,00	432.631,97
04.122.0124.3736.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	432.631,97	0,00	432.631,97
04.122.1011	APOIO ADM SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR	769.668,59	0,00	769.668,59
04.122.1011.2520	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	769.668,59	0,00	769.668,59
04.122.1011.2520.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	769.668,59	0,00	769.668,59
04.122.2016	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	303.553,70	0,00	303.553,70
04.122.2016.3552	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	303.553,70	0,00	303.553,70
04.122.2016.3552.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	303.553,70	0,00	303.553,70
04.124	Controle interno	181.982,22	0,00	181.982,22
04.124.2018	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	181.982,22	0,00	181.982,22
04.124.2018.3737	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	181.982,22	0,00	181.982,22
04.124.2018.3737.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	181.982,22	0,00	181.982,22
08	Assistência social	3.511.817,54	946.024,14	4.457.841,68
08.122	Administração geral	1.575.294,83	617.491,01	2.192.785,84
08.122.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.575.294,83	617.491,01	2.192.785,84
08.122.0024.1874	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	0,00	9.398,00	9.398,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.122.0024.1874.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	9.398,00	9.398,00
08.122.0024.2140	MANUTENCAO E ENCARGOS	1.507.153,69	0,00	1.507.153,69
08.122.0024.2140.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.380.007,05	0,00	1.380.007,05
08.122.0024.2140.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	127.146,64	0,00	127.146,64
08.122.0024.2822	CONSTRUCAO DE UM NOVO CRAS	68.141,14	608.093,01	676.234,15
08.122.0024.2822.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	68.141,14	0,00	68.141,14
08.122.0024.2822.1.665.0000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	608.093,01	608.093,01
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	115.083,00	0,00	115.083,00
08.241.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	115.083,00	0,00	115.083,00
08.241.0024.3596	VIAGEM E EVENTOS COM A TERCEIRA IDADE	115.083,00	0,00	115.083,00
08.241.0024.3596.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	115.083,00	0,00	115.083,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	410.829,89	0,00	410.829,89
08.243.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	384.825,60	0,00	384.825,60
08.243.0024.2012	MANUT E ENCARGOS CONSELHO DA CRIANCA E ADOLESCENTE	384.825,60	0,00	384.825,60
08.243.0024.2012.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	384.825,60	0,00	384.825,60
08.243.0055	DIA DAS CRIANCAS	26.004,29	0,00	26.004,29
08.243.0055.2500	REALIZACAO DE EVENTO DO DIA DAS CRIANCAS	26.004,29	0,00	26.004,29
08.243.0055.2500.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.004,29	0,00	26.004,29
08.244	Assistência comunitária	1.410.609,82	328.533,13	1.739.142,95
08.244.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	286.638,56	0,00	286.638,56
08.244.0024.2980	AJUDA DE CUSTO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	286.638,56	0,00	286.638,56
08.244.0024.2980.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	286.638,56	0,00	286.638,56
08.244.0053	BOLSA FAMILIA	4.577,03	104.922,95	109.499,98
08.244.0053.2200	REUNIOES PALESTRAS E CURSOS DE CAPACITACAO	2.903,23	4.828,96	7.732,19
08.244.0053.2200.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.903,23	0,00	2.903,23
08.244.0053.2200.2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	4.828,96	4.828,96
08.244.0053.2230	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD SUAS	1.673,80	0,00	1.673,80
08.244.0053.2230.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.673,80	0,00	1.673,80

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0053.2663	IGD BOLSA FAMILIA	0,00	100.093,99	100.093,99
08.244.0053.2663.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	2.000,00	2.000,00
08.244.0053.2663.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	98.093,99	98.093,99
08.244.1004	BENEFICIOS EVENTUAIS	199.898,50	55.554,00	255.452,50
08.244.1004.2210	AUXILIO ALIMENTACAO	76.649,50	0,00	76.649,50
08.244.1004.2210.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	76.649,50	0,00	76.649,50
08.244.1004.2810	AUXILIO FUNERAL E TRANSLADO FUNEBRE	123.249,00	55.554,00	178.803,00
08.244.1004.2810.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	123.249,00	0,00	123.249,00
08.244.1004.2810.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	46.254,00	46.254,00
08.244.1004.2810.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	9.300,00	9.300,00
08.244.1005	ATENDIMENTO A VULNERABILIDADE TEMPORARIA	34.849,71	47.195,70	82.045,41
08.244.1005.2662	PROTECAO SOCIAL BASICA	34.749,71	47.195,70	81.945,41
08.244.1005.2662.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	34.749,71	0,00	34.749,71
08.244.1005.2662.2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	47.195,70	47.195,70
08.244.1005.2836	AJUDAR FAMILIAS QUE SOFREREM DANOS E PERDAS	100,00	0,00	100,00
08.244.1005.2836.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	0,00	100,00
08.244.1006	CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	881.701,76	120.860,48	1.002.562,24
08.244.1006.2660	REALIZACAO DE EVENTOS, JANTARES E OUTROS	139.468,92	41.063,64	180.532,56
08.244.1006.2660.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	139.468,92	0,00	139.468,92
08.244.1006.2660.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	41.063,64	41.063,64
08.244.1006.2838	MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA CRIANCA, ADOL. IDOSO	742.232,84	79.796,84	822.029,68
08.244.1006.2838.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	742.232,84	0,00	742.232,84
08.244.1006.2838.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	59.023,30	59.023,30
08.244.1006.2838.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	18.227,42	18.227,42
08.244.1006.2838.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	2.546,12	2.546,12
08.244.2014	PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	2.944,26	0,00	2.944,26
08.244.2014.3523	FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL	2.944,26	0,00	2.944,26

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.2014.3523.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.944,26	0,00	2.944,26
10	Saúde	20.234.601,32	7.760.992,43	27.995.593,75
10.122	Administração geral	3.580.800,04	413.258,90	3.994.058,94
10.122.0023	GESTAO DA SAUDE	3.580.800,04	413.258,90	3.994.058,94
10.122.0023.1862	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE INFORMATICA	999,00	0,00	999,00
10.122.0023.1862.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	999,00	0,00	999,00
10.122.0023.1874	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	4.700,00	0,00	4.700,00
10.122.0023.1874.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.700,00	0,00	4.700,00
10.122.0023.2130	MANUTENCAO E GESTAO DAS ACOES DO SUS.	1.546.263,47	59.779,03	1.606.042,50
10.122.0023.2130.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.476.673,15	0,00	1.476.673,15
10.122.0023.2130.1.600.0000601	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS	0,00	11.779,03	11.779,03
10.122.0023.2130.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	48.000,00	48.000,00
10.122.0023.2130.2.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	69.590,32	0,00	69.590,32
10.122.0023.2132	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO	115.400,00	0,00	115.400,00
10.122.0023.2132.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	115.400,00	0,00	115.400,00
10.122.0023.2133	AQUISICAO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE PACIENTES	381.304,91	0,00	381.304,91
10.122.0023.2133.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	381.304,91	0,00	381.304,91
10.122.0023.2636	REFORMA E MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	1.059.306,98	47.264,55	1.106.571,53
10.122.0023.2636.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.029.314,00	0,00	1.029.314,00
10.122.0023.2636.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	7.494,68	7.494,68
10.122.0023.2636.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	39.769,87	39.769,87
10.122.0023.2636.2.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	29.992,98	0,00	29.992,98
10.122.0023.2650	CAPACITACAO PARA PROFISSIONAIS DA SAUDE PUBLICA	6.473,00	0,00	6.473,00
10.122.0023.2650.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.473,00	0,00	6.473,00
10.122.0023.2652	CAMPANHAS EDUCATIVAS EM SAUDE	4.502,00	0,00	4.502,00
10.122.0023.2652.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.502,00	0,00	4.502,00
10.122.0023.2829	ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	13.353,68	0,00	13.353,68

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.122.0023.2829.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.353,68	0,00	13.353,68
10.122.0023.3743	CONSTRUCAO DO CENTRO EMULTI	0,00	295.000,00	295.000,00
10.122.0023.3743.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	295.000,00	295.000,00
10.122.0023.3749	AQUISICAO DE VEICULO PARA SAÚDE	448.497,00	0,00	448.497,00
10.122.0023.3749.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	448.497,00	0,00	448.497,00
10.122.0023.3762	RATEIO DE VALORES RECEBIDOS, PROFISSIONAIS DA ENFE	0,00	11.215,32	11.215,32
10.122.0023.3762.1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	11.215,32	11.215,32
10.301	Atenção básica	5.672.369,41	2.660.103,63	8.332.473,04
10.301.0019	GESTAO DA SAUDE HUMANIZADA	5.672.369,41	2.660.103,63	8.332.473,04
10.301.0019.2090	MAN DO PROG DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	445.607,65	481.421,70	927.029,35
10.301.0019.2090.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	445.607,65	0,00	445.607,65
10.301.0019.2090.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	431.383,28	431.383,28
10.301.0019.2090.2.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	50.038,42	50.038,42
10.301.0019.2091	PROMOCAO DA SAUDE NO PORTO DOS GAUCHOS.	4.032.404,79	1.063.111,59	5.095.516,38
10.301.0019.2091.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.689.669,49	0,00	3.689.669,49
10.301.0019.2091.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	62.693,29	62.693,29
10.301.0019.2091.1.600.3110000	IdentIFicação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	750,00	750,00
10.301.0019.2091.1.600.3120000	IdentIFicação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares de bancada	0,00	202.893,17	202.893,17
10.301.0019.2091.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	19.903,55	19.903,55
10.301.0019.2091.2.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	342.735,30	0,00	342.735,30
10.301.0019.2091.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	66.607,99	66.607,99
10.301.0019.2091.2.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	370.047,70	370.047,70
10.301.0019.2091.2.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	24.910,00	24.910,00
10.301.0019.2091.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	315.305,89	315.305,89
10.301.0019.2092	MANUTENCAO DO PROGRAMA DA SAUDE BUCAL	851.223,55	204.864,96	1.056.088,51
10.301.0019.2092.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	851.223,55	0,00	851.223,55

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0019.2092.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	11.843,58	11.843,58
10.301.0019.2092.2.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	167.287,59	167.287,59
10.301.0019.2092.2.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	25.733,79	25.733,79
10.301.0019.2371	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO AP	0,00	114.830,00	114.830,00
10.301.0019.2371.1.600.3120000	IdentIFicação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares de bancada	0,00	114.830,00	114.830,00
10.301.0019.2801	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS NO BRASIL	72.000,00	0,00	72.000,00
10.301.0019.2801.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	72.000,00	0,00	72.000,00
10.301.0019.2807	CONTRATACAO DE SERV MEDICOS PARA ATENCAO BASICA	0,00	750.604,26	750.604,26
10.301.0019.2807.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	531.313,28	531.313,28
10.301.0019.2807.2.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	219.290,98	219.290,98
10.301.0019.2814	MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE E CAT	2.160,50	38.133,97	40.294,47
10.301.0019.2814.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.160,50	0,00	2.160,50
10.301.0019.2814.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	6.016,09	6.016,09
10.301.0019.2814.2.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	29.975,38	29.975,38
10.301.0019.2814.2.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	2.142,50	2.142,50
10.301.0019.2831	CONSTR, REFORMA E AMPLIACAO DAS UNIDADES DE SAUDE	168.212,04	0,00	168.212,04
10.301.0019.2831.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	57.712,04	0,00	57.712,04
10.301.0019.2831.2.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	110.500,00	0,00	110.500,00
10.301.0019.3702	CENTRO DE IMUNIZACAO	41.972,88	7.137,15	49.110,03
10.301.0019.3702.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	41.972,88	0,00	41.972,88
10.301.0019.3702.2.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	7.137,15	7.137,15
10.301.0019.3750	AQUISICAO DE BICICLETA ELETRICA	58.788,00	0,00	58.788,00
10.301.0019.3750.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	58.788,00	0,00	58.788,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	9.125.557,44	2.812.020,72	11.937.578,16
10.302.0056	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	9.125.557,44	2.812.020,72	11.937.578,16
10.302.0056.2100	DESENV ACOES DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADO	17.148,66	1.022.019,13	1.039.167,79
10.302.0056.2100.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.148,66	0,00	17.148,66

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0056.2100.1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	912.205,13	912.205,13
10.302.0056.2100.2.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	109.814,00	109.814,00
10.302.0056.2101	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSORCIO	1.211.793,56	298.770,93	1.510.564,49
10.302.0056.2101.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.211.793,56	0,00	1.211.793,56
10.302.0056.2101.1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	298.770,93	298.770,93
10.302.0056.2135	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	5.869.292,12	1.077.858,53	6.947.150,65
10.302.0056.2135.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.739.463,17	0,00	5.739.463,17
10.302.0056.2135.1.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	0,00	94.896,04	94.896,04
10.302.0056.2135.1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	606.699,21	606.699,21
10.302.0056.2135.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	59.880,19	59.880,19
10.302.0056.2135.2.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	129.828,95	0,00	129.828,95
10.302.0056.2135.2.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	0,00	26.959,15	26.959,15
10.302.0056.2135.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	99.993,00	99.993,00
10.302.0056.2135.2.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	171.685,94	171.685,94
10.302.0056.2135.2.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	17.745,00	17.745,00
10.302.0056.2804	MANUTENCAO DA UNIDADE DE REABILITACAO	304.163,64	0,00	304.163,64
10.302.0056.2804.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	304.163,64	0,00	304.163,64
10.302.0056.2806	CONTRATACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENCAO ESPEC	1.170.427,42	132.283,93	1.302.711,35
10.302.0056.2806.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.010.915,50	0,00	1.010.915,50
10.302.0056.2806.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	132.283,93	132.283,93
10.302.0056.2806.2.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	159.511,92	0,00	159.511,92
10.302.0056.3573	LABORATORIO MUNICIPAL	473.854,64	281.088,20	754.942,84
10.302.0056.3573.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	403.879,52	0,00	403.879,52
10.302.0056.3573.1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	280.289,20	280.289,20
10.302.0056.3573.1.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	799,00	799,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0056.3573.2.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	69.975,12	0,00	69.975,12
10.302.0056.3752	AQUISICAO DE EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE	78.877,40	0,00	78.877,40
10.302.0056.3752.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	78.877,40	0,00	78.877,40
10.303	Suporte profilático e terapêutico	977.623,61	1.669.547,63	2.647.171,24
10.303.0021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	977.623,61	1.669.547,63	2.647.171,24
10.303.0021.2110	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA	295,00	663.836,70	664.131,70
10.303.0021.2110.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	295,00	0,00	295,00
10.303.0021.2110.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	303.179,60	303.179,60
10.303.0021.2110.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	1.959,60	1.959,60
10.303.0021.2110.2.600.0000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	0,00	47.424,15	47.424,15
10.303.0021.2110.2.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	292.511,35	292.511,35
10.303.0021.2110.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	18.762,00	18.762,00
10.303.0021.2150	MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10.920,00	0,00	10.920,00
10.303.0021.2150.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.920,00	0,00	10.920,00
10.303.0021.2834	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA HOSPITALAR	259.198,29	107.602,08	366.800,37
10.303.0021.2834.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	259.198,29	0,00	259.198,29
10.303.0021.2834.1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	107.602,08	107.602,08
10.303.0021.3478	OUTROS MEDICAMENTOS P A ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	521.184,79	271.168,94	792.353,73
10.303.0021.3478.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	451.206,38	0,00	451.206,38
10.303.0021.3478.1.600.0000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	0,00	39.732,28	39.732,28
10.303.0021.3478.1.600.3120000	IdentIFicação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares de bancada	0,00	100.000,00	100.000,00
10.303.0021.3478.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	70.837,66	70.837,66
10.303.0021.3478.2.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	69.978,41	0,00	69.978,41
10.303.0021.3478.2.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	60.599,00	60.599,00
10.303.0021.3530	MATERIAL DE CONSUMO P ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	18.025,95	339.371,12	357.397,07
10.303.0021.3530.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	18.025,95	0,00	18.025,95
10.303.0021.3530.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	279.670,05	279.670,05
10.303.0021.3530.2.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	59.701,07	59.701,07
10.303.0021.3531	MATERIAL DE CONSUMO PARA A FARMACIA HOSPITALAR	167.999,58	287.568,79	455.568,37

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.303.0021.3531.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	112.660,05	0,00	112.660,05
10.303.0021.3531.1.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	0,00	133.628,54	133.628,54
10.303.0021.3531.1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	153.940,25	153.940,25
10.303.0021.3531.2.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	55.339,53	0,00	55.339,53
10.304	Vigilância sanitária	799.004,22	140.401,81	939.406,03
10.304.0022	VIGILANCIA EM SAUDE	799.004,22	140.401,81	939.406,03
10.304.0022.1150	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UM PREDIO	14.879,70	0,00	14.879,70
10.304.0022.1150.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.879,70	0,00	14.879,70
10.304.0022.3745	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	784.124,52	140.401,81	924.526,33
10.304.0022.3745.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	784.124,52	0,00	784.124,52
10.304.0022.3745.1.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	124.934,03	124.934,03
10.304.0022.3745.2.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	15.467,78	15.467,78
10.305	Vigilância epidemiológica	79.246,60	65.659,74	144.906,34
10.305.0022	VIGILANCIA EM SAUDE	79.246,60	65.659,74	144.906,34
10.305.0022.3746	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	79.246,60	65.659,74	144.906,34
10.305.0022.3746.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	79.246,60	0,00	79.246,60
10.305.0022.3746.2.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	65.659,74	65.659,74
12	Educação	13.798.194,34	8.823.118,26	22.621.312,60
12.122	Administração geral	1.753.194,85	0,00	1.753.194,85
12.122.0018	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.753.194,85	0,00	1.753.194,85
12.122.0018.1260	AQUISICAO DE VEICULO	126.900,00	0,00	126.900,00
12.122.0018.1260.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	126.900,00	0,00	126.900,00
12.122.0018.2280	CAPACITACAO E FORMACAO DOS PROFISSIONAIS	103.512,83	0,00	103.512,83
12.122.0018.2280.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	103.512,83	0,00	103.512,83
12.122.0018.2850	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO	1.516.283,12	0,00	1.516.283,12
12.122.0018.2850.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.516.283,12	0,00	1.516.283,12
12.122.0018.3753	AQUISICAO DE UNIFORMES	6.498,90	0,00	6.498,90
12.122.0018.3753.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.498,90	0,00	6.498,90

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361	Ensino fundamental	7.413.986,03	5.894.095,12	13.308.081,15
12.361.0013	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	7.413.986,03	5.894.095,12	13.308.081,15
12.361.0013.1240	REFORMA CONSTRUC E AMPLIACAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	68.917,90	0,00	68.917,90
12.361.0013.1240.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	68.917,90	0,00	68.917,90
12.361.0013.2242	TRANSPORTE ESCOLAR	2.669.549,43	1.251.139,71	3.920.689,14
12.361.0013.2242.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.669.549,43	0,00	2.669.549,43
12.361.0013.2242.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	51.226,94	51.226,94
12.361.0013.2242.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	1.155.276,34	1.155.276,34
12.361.0013.2242.1.759.0000701	IdentIFicação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	42.228,00	42.228,00
12.361.0013.2242.2.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	2.408,43	2.408,43
12.361.0013.2243	MERENDA ESCOLAR	233.366,53	60.945,28	294.311,81
12.361.0013.2243.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	233.366,53	0,00	233.366,53
12.361.0013.2243.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	60.945,28	60.945,28
12.361.0013.2260	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	874.562,96	530.544,68	1.405.107,64
12.361.0013.2260.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	874.562,96	0,00	874.562,96
12.361.0013.2260.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	243.053,08	243.053,08
12.361.0013.2260.1.551.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	5.634,37	5.634,37
12.361.0013.2260.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	281.857,23	281.857,23
12.361.0013.2320	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	1.706.567,20	0,00	1.706.567,20
12.361.0013.2320.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.706.567,20	0,00	1.706.567,20
12.361.0013.2321	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	1.356.242,01	4.051.465,45	5.407.707,46
12.361.0013.2321.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.356.242,01	0,00	1.356.242,01
12.361.0013.2321.1.540.1070000	IdentIFicação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	4.051.465,45	4.051.465,45
12.361.0013.3763	CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO A ABEMIL	504.780,00	0,00	504.780,00
12.361.0013.3763.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	504.780,00	0,00	504.780,00
12.365	Educação infantil	4.631.013,46	2.929.023,14	7.560.036,60

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0014	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL	3.405.899,30	2.709.165,18	6.115.064,48
12.365.0014.2330	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 30%	1.582.423,82	0,00	1.582.423,82
12.365.0014.2330.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.456.190,03	0,00	1.456.190,03
12.365.0014.2330.2.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	126.233,79	0,00	126.233,79
12.365.0014.2331	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70%	1.823.475,48	2.709.165,18	4.532.640,66
12.365.0014.2331.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.505.998,63	0,00	1.505.998,63
12.365.0014.2331.1.540.1070000	IdentIFicação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	2.709.165,18	2.709.165,18
12.365.0014.2331.2.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	317.476,85	0,00	317.476,85
12.365.1007	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL	1.225.114,16	219.857,96	1.444.972,12
12.365.1007.2243	MERENDA ESCOLAR	232.884,95	63.661,25	296.546,20
12.365.1007.2243.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	232.884,95	0,00	232.884,95
12.365.1007.2243.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	46.182,12	46.182,12
12.365.1007.2243.2.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	17.479,13	17.479,13
12.365.1007.2283	AMPLIACAO E REFORMA DA REDE FISICA	449.999,40	0,00	449.999,40
12.365.1007.2283.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	240.166,88	0,00	240.166,88
12.365.1007.2283.2.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	209.832,52	0,00	209.832,52
12.365.1007.2839	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	542.229,81	156.196,71	698.426,52
12.365.1007.2839.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	542.229,81	0,00	542.229,81
12.365.1007.2839.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	156.196,71	156.196,71
13	Cultura	812.247,43	489.972,84	1.302.220,27
13.392	Difusão cultural	812.247,43	489.972,84	1.302.220,27
13.392.0011	CULTURA & ECONOMIA CRIATIVA.	812.247,43	489.972,84	1.302.220,27
13.392.0011.2304	REALIZACAO DO FESCAPO	115.963,60	0,00	115.963,60
13.392.0011.2304.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	103.463,60	0,00	103.463,60
13.392.0011.2304.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.500,00	0,00	12.500,00
13.392.0011.2305	MANUTENCAO DO MUSEU	17.412,40	0,00	17.412,40
13.392.0011.2305.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.412,40	0,00	17.412,40
13.392.0011.2306	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA	7.706,53	0,00	7.706,53

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
13.392.0011.2306.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.706,53	0,00	7.706,53
13.392.0011.2637	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	259.903,22	0,00	259.903,22
13.392.0011.2637.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	259.903,22	0,00	259.903,22
13.392.0011.3549	NATAL FELIZ	39.353,19	0,00	39.353,19
13.392.0011.3549.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	39.353,19	0,00	39.353,19
13.392.0011.3572	JORNADA CULTURAL	88.256,00	441.590,00	529.846,00
13.392.0011.3572.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	88.256,00	0,00	88.256,00
13.392.0011.3572.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	441.590,00	441.590,00
13.392.0011.3703	REPASSE FINANCEIROS A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVO	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392.0011.3703.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392.0011.3704	PROJETO MAIS CULTURA	263.652,49	0,00	263.652,49
13.392.0011.3704.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	263.652,49	0,00	263.652,49
13.392.0011.3765	Implementação da Politica N. Aldir Blanc de Fomento a cultura	0,00	26.321,77	26.321,77
13.392.0011.3765.2.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	26.321,77	26.321,77
13.392.0011.3766	Implementação da Politica N. Aldir Blanc de Fomento a cultura - Obras e Reformas	0,00	22.061,07	22.061,07
13.392.0011.3766.2.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	22.061,07	22.061,07
15	Urbanismo	1.841.326,71	1.747.895,61	3.589.222,32
15.182	Defesa civil	0,00	198.203,34	198.203,34
15.182.1005	ATENDIMENTO A VULNERABILIDADE TEMPORARIA	0,00	198.203,34	198.203,34
15.182.1005.1889	Atendimento Emergencial a Situação de Calamidade	0,00	198.203,34	198.203,34
15.182.1005.1889.2.704.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	198.203,34	198.203,34
15.451	Infra-estrutura urbana	1.406.767,84	1.007.828,95	2.414.596,79
15.451.0037	MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E OBRAS COMPLEMENTARES	897.515,76	997.956,95	1.895.472,71
15.451.0037.1380	PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS	459.569,38	997.956,95	1.457.526,33
15.451.0037.1380.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.182,52	0,00	23.182,52
15.451.0037.1380.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	257.615,27	257.615,27
15.451.0037.1380.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	436.386,86	0,00	436.386,86
15.451.0037.1380.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	740.341,68	740.341,68
15.451.0037.2380	CALCAMENTO E PASSEIO	2.300,00	0,00	2.300,00
15.451.0037.2380.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.300,00	0,00	2.300,00
15.451.0037.2667	URBANIZACAO DOS CANTEIROS CENTRAIS	1.610,00	0,00	1.610,00
15.451.0037.2667.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.610,00	0,00	1.610,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.451.0037.3507	PAVIMENTACAO DE 12 KM - COM SAO JOAO A MT 220	40.553,70	0,00	40.553,70
15.451.0037.3507.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.553,70	0,00	40.553,70
15.451.0037.3509	MODERNIZACAO E REVITALIZACAO DE PRACAS PUBLICAS	245.500,00	0,00	245.500,00
15.451.0037.3509.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	37.500,00	0,00	37.500,00
15.451.0037.3509.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	208.000,00	0,00	208.000,00
15.451.0037.3764	REPASSE FINANCEIRO A FUNAC	147.982,68	0,00	147.982,68
15.451.0037.3764.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	147.982,68	0,00	147.982,68
15.451.0061	APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	509.252,08	9.872,00	519.124,08
15.451.0061.3500	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	509.252,08	9.872,00	519.124,08
15.451.0061.3500.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	509.252,08	0,00	509.252,08
15.451.0061.3500.2.704.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	9.872,00	9.872,00
15.452	Serviços urbanos	434.558,87	541.863,32	976.422,19
15.452.0037	MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E OBRAS COMPLEMENTARES	434.558,87	541.863,32	976.422,19
15.452.0037.2808	MANUTENCAO DE RUAS E AVENIDAS	434.558,87	541.863,32	976.422,19
15.452.0037.2808.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.850,34	0,00	100.850,34
15.452.0037.2808.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	333.708,53	0,00	333.708,53
15.452.0037.2808.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	517.575,82	517.575,82
15.452.0037.2808.2.704.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	24.287,50	24.287,50
17	Saneamento	887.635,36	0,00	887.635,36
17.512	Saneamento básico urbano	887.635,36	0,00	887.635,36
17.512.0044	DESTINACAO FINAL DO LIXO	887.635,36	0,00	887.635,36
17.512.0044.2849	TRANSPORTE E ARMAZENAMETO	887.635,36	0,00	887.635,36
17.512.0044.2849.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	887.635,36	0,00	887.635,36
18	Gestão ambiental	334.957,91	0,00	334.957,91
18.541	Preservação e conservação ambiental	332.127,91	0,00	332.127,91
18.541.0057	PORTO SUSTENTAVEL 100% LEGAL	332.127,91	0,00	332.127,91
18.541.0057.2680	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	298.699,06	0,00	298.699,06
18.541.0057.2680.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	298.699,06	0,00	298.699,06

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
18.541.0057.2687	REALIZACAO DA SEMANA DO MEIO AMBIENTE	20.742,86	0,00	20.742,86
18.541.0057.2687.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.742,86	0,00	20.742,86
18.541.0057.3457	PROJETO AMIGOS DO RIO ARINOS	12.685,99	0,00	12.685,99
18.541.0057.3457.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.685,99	0,00	12.685,99
18.542	Controle ambiental	1.770,00	0,00	1.770,00
18.542.0057	PORTO SUSTENTAVEL 100% LEGAL	1.770,00	0,00	1.770,00
18.542.0057.3455	MONITORAMENTO DO DESMATAMENTO E QUEIMADAS.	1.770,00	0,00	1.770,00
18.542.0057.3455.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.770,00	0,00	1.770,00
18.543	Recuperação de áreas degradadas	1.060,00	0,00	1.060,00
18.543.0057	PORTO SUSTENTAVEL 100% LEGAL	1.060,00	0,00	1.060,00
18.543.0057.2840	RECUPERACAO E CONSTRUCAO DE AREA DE LAZER	1.060,00	0,00	1.060,00
18.543.0057.2840.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.060,00	0,00	1.060,00
20	Agricultura	1.993.424,16	0,00	1.993.424,16
20.122	Administração geral	1.986.424,16	0,00	1.986.424,16
20.122.0047	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.530.982,46	0,00	1.530.982,46
20.122.0047.2440	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	592.060,07	0,00	592.060,07
20.122.0047.2440.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	592.060,07	0,00	592.060,07
20.122.0047.2684	MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	10.432,20	0,00	10.432,20
20.122.0047.2684.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.432,20	0,00	10.432,20
20.122.0047.2686	MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS.	677.468,57	0,00	677.468,57
20.122.0047.2686.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	677.468,57	0,00	677.468,57
20.122.0047.2891	MANUTENCAO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO	251.021,62	0,00	251.021,62
20.122.0047.2891.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	251.021,62	0,00	251.021,62
20.122.1010	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	452.905,70	0,00	452.905,70
20.122.1010.2441	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	452.905,70	0,00	452.905,70
20.122.1010.2441.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	452.905,70	0,00	452.905,70
20.122.2009	SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL	2.536,00	0,00	2.536,00
20.122.2009.3447	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INSPECAO MUNICIPAL	2.536,00	0,00	2.536,00
20.122.2009.3447.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.536,00	0,00	2.536,00
20.605	Abastecimento	7.000,00	0,00	7.000,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
20.605.2008	APOIO A CADEIA PRODUTIVA DO LEITE	7.000,00	0,00	7.000,00
20.605.2008.3446	MANUTENCAO DA CADEIA PRODUTIVA DO LEITE	7.000,00	0,00	7.000,00
20.605.2008.3446.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	7.000,00
23	Comércio e serviços	1.329.984,77	0,00	1.329.984,77
23.695	Turismo	1.329.984,77	0,00	1.329.984,77
23.695.0048	TURISMO LEGAL E TURISMO SUSTENTAVEL	1.329.984,77	0,00	1.329.984,77
23.695.0048.2528	REALIZACAO DE FESTIVAIS DE PESCA	273.910,74	0,00	273.910,74
23.695.0048.2528.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	227.318,61	0,00	227.318,61
23.695.0048.2528.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	46.592,13	0,00	46.592,13
23.695.0048.2841	REVEILLON	192.776,34	0,00	192.776,34
23.695.0048.2841.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	192.776,34	0,00	192.776,34
23.695.0048.3464	PASSEIO CICLISTICO	17.765,04	0,00	17.765,04
23.695.0048.3464.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.765,04	0,00	17.765,04
23.695.0048.3571	ENCONTRO DE MOTOS	821.339,62	0,00	821.339,62
23.695.0048.3571.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	430.564,80	0,00	430.564,80
23.695.0048.3571.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	390.774,82	0,00	390.774,82
23.695.0048.3579	TORNEIO DE PESCA E COMPETICAO DE CAIQUE	24.193,03	0,00	24.193,03
23.695.0048.3579.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.193,03	0,00	24.193,03
25	Energia	1.035.647,05	585.267,87	1.620.914,92
25.752	Energia elétrica	1.035.647,05	585.267,87	1.620.914,92
25.752.0038	EXPANSAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA	1.035.647,05	585.267,87	1.620.914,92
25.752.0038.1881	INSTALACAO DE ILUMINACAO PUBLICA NA PERIMETRAL	1.035.647,05	327.329,70	1.362.976,75
25.752.0038.1881.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	335.774,15	0,00	335.774,15
25.752.0038.1881.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	4.994,00	4.994,00
25.752.0038.1881.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	699.872,90	0,00	699.872,90
25.752.0038.1881.2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	322.335,70	322.335,70
25.752.0038.2350	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	257.938,17	257.938,17
25.752.0038.2350.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	257.938,17	257.938,17

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
26	Transporte	244.914,25	1.036.266,96	1.281.181,21
26.782	Transporte rodoviário	244.914,25	1.036.266,96	1.281.181,21
26.782.0039	REFORMA E CONSTRUCAO DE PONTES E PONTILHOES	244.914,25	0,00	244.914,25
26.782.0039.2360	CONSTRUCAO DE BUEIROS E PONTES	244.914,25	0,00	244.914,25
26.782.0039.2360.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	244.914,25	0,00	244.914,25
26.782.0058	INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE	0,00	1.036.266,96	1.036.266,96
26.782.0058.2699	MANUT CONSERV DE ESTRADAS PONTES E MAQUINAS FETHAB	0,00	1.036.266,96	1.036.266,96
26.782.0058.2699.1.759.0000700	Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	239.716,96	239.716,96
26.782.0058.2699.1.759.0000702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n. 1354/2025	0,00	796.550,00	796.550,00
27	Desporto e lazer	1.568.310,00	0,00	1.568.310,00
27.812	Desporto comunitário	1.568.310,00	0,00	1.568.310,00
27.812.0012	APOIO A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.	1.478.673,78	0,00	1.478.673,78
27.812.0012.1241	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	7.816,00	0,00	7.816,00
27.812.0012.1241.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.816,00	0,00	7.816,00
27.812.0012.2633	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTES	517.208,78	0,00	517.208,78
27.812.0012.2633.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	517.208,78	0,00	517.208,78
27.812.0012.2634	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	933.649,00	0,00	933.649,00
27.812.0012.2634.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	846.843,52	0,00	846.843,52
27.812.0012.2634.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	86.805,48	0,00	86.805,48
27.812.0012.3741	COPA MIGUEL ARCANJO	20.000,00	0,00	20.000,00
27.812.0012.3741.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
27.812.2012	PROMOVER ESPORTES E LAZER	89.636,22	0,00	89.636,22
27.812.2012.3739	MANUTENCAO DE CAMPO DE FUTEBOL	6.829,00	0,00	6.829,00
27.812.2012.3739.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.829,00	0,00	6.829,00
27.812.2012.3740	CAMPEONATO DE VOLEI NO FESPEVA	7.000,00	0,00	7.000,00
27.812.2012.3740.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	7.000,00
27.812.2012.3768	Construção de Quadra de Areia – Novo Paraná	13.569,35	0,00	13.569,35
27.812.2012.3768.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.569,35	0,00	13.569,35
27.812.2012.3769	Arquibancada para o Campo Sintético	62.237,87	0,00	62.237,87

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição		Ordinário	Vinculado	Total
27.812.2012.3769.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos		62.237,87	0,00	62.237,87
28	Encargos especiais		1.601.378,38	0,00	1.601.378,38
28.843	Serviço da dívida interna		1.601.378,38	0,00	1.601.378,38
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		1.601.378,38	0,00	1.601.378,38
28.843.0000.2080	AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DIVIDA		751.281,66	0,00	751.281,66
28.843.0000.2080.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos		751.281,66	0,00	751.281,66
28.843.0000.2081	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS		19.734,00	0,00	19.734,00
28.843.0000.2081.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos		19.734,00	0,00	19.734,00
28.843.0000.2082	ENCARGOS ESPECIAIS		830.362,72	0,00	830.362,72
28.843.0000.2082.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos		830.362,72	0,00	830.362,72
		TOTAL:	**70.999.643,19**	**23.356.916,60**	**94.356.559,79**
				TOTAL GERAL:	**94.356.559,79**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 16 de abril de 2026

Data: 16/04/2026 08:54:16 Página: 21 de 21

Data da emissão: 16/04/2026 08:54:16 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Total

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	Legislativa	Administração	Assistência social	Saúde	Educação	Cultura
01 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS	3.630.516,04					
02 - GABINETE DO PREFEITO		2.614.490,74				
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		2.123.963,45				
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		5.119.899,49				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				27.995.593,75		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			4.457.841,68			
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					22.621.312,60	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		7.228.270,84				
09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT						
12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO		769.668,59				
13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA		1.982.219,61				
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES						
16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA		303.553,70				1.302.220,27
Total	**3.630.516,04**	**20.142.066,42**	**4.457.841,68**	**27.995.593,75**	**22.621.312,60**	**1.302.220,27**

Total

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	Urbanismo	Saneamento	Gestão ambiental	Agricultura	Comércio e serviços	Energia
01 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS						
02 - GABINETE DO PREFEITO						
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS						
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	3.589.222,32	887.635,36				1.620.914,92
09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT				1.993.424,16		
12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO			334.957,91		41.958,07	
13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA						
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES						
16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA					1.288.026,70	
Total	**3.589.222,32**	**887.635,36**	**334.957,91**	**1.993.424,16**	**1.329.984,77**	**1.620.914,92**

Total

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções			
Órgão	Transporte	Desporto e lazer	Encargos especiais	Total
01 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS				3.630.516,04
02 - GABINETE DO PREFEITO				2.614.490,74
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				2.123.963,45
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS			1.601.378,38	6.721.277,87
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				27.995.593,75
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				4.457.841,68
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				22.621.312,60
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	1.281.181,21			14.607.224,65
09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT				1.993.424,16
12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO				1.146.584,57
13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA				1.982.219,61
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		1.568.310,00		1.568.310,00
16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA				2.893.800,67
Total	1.281.181,21	1.568.310,00	1.601.378,38	94.356.559,79

Total

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

TOTAL		94.356.559,79
PREV. INTERF. FINANCEIRAS		0,00
TOTAL GERAL		94.356.559,79

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 16 de abril de 2026

Data: 16/04/2026 08:54:53 Página: 4 de 4
Data da emissão: 16/04/2026 08:54:53 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - CONSOLIDADO

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	88.194.410,00	79.617.605,96	9.533.760,79	-188.731,94	9.345.028,85	88.962.634,81	768.224,81	
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.257.000,00	13.159.526,50	2.800.981,94	-166.731,94	2.634.250,00	15.793.776,50		463.223,50
1.1.1	Impostos	14.694.000,00	12.106.876,11	2.694.324,11	-166.731,94	2.527.592,17	14.634.468,28		59.531,72
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	5.608.000,00	4.717.393,58	1.197.341,59		1.197.341,59	5.914.735,17	306.735,17	
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	598.000,00	654.027,44	13.648,50		13.648,50	667.675,94	69.675,94	
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	598.000,00	654.027,44	13.648,50		13.648,50	667.675,94	69.675,94	
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	202.000,00	229.874,29	449,09		449,09	230.323,38	28.323,38	
	Fontes: 1.500.0000000	202.000,00	229.874,29	449,09		449,09	230.323,38	28.323,38	
1.1.1.2.50.0.1	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		-37.462,53				-37.462,53	37.462,53	
	Fontes: 1.500.0000000		-37.462,53				-37.462,53	37.462,53	
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	151.500,00	169.601,06	336,82		336,82	169.937,88	18.437,88	
	Fontes: 1.500.1001000	151.500,00	169.601,06	336,82		336,82	169.937,88	18.437,88	
1.1.1.2.50.0.1	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		-28.096,91				-28.096,91	28.096,91	
	Fontes: 1.500.1001000		-28.096,91				-28.096,91	28.096,91	
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	151.500,00	169.600,98	336,81		336,81	169.937,79	18.437,79	
	Fontes: 1.500.1002000	151.500,00	169.600,98	336,81		336,81	169.937,79	18.437,79	
1.1.1.2.50.0.1	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		-28.096,89				-28.096,89	28.096,89	
	Fontes: 1.500.1002000		-28.096,89				-28.096,89	28.096,89	
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	2.000,00	3.616,48	116,01		116,01	3.732,49	1.732,49	
	Fontes: 1.500.0000000	800,00	1.446,65	46,40		46,40	1.493,05	693,05	
	1.500.1001000	600,00	1.084,88	34,80		34,80	1.119,68	519,68	
	1.500.1002000	600,00	1.084,95	34,81		34,81	1.119,76	519,76	
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	68.000,00	149.801,96	9.171,94		9.171,94	158.973,90	90.973,90	
	Fontes: 1.500.0000000	27.200,00	59.920,78	3.668,81		3.668,81	63.589,59	36.389,59	
	1.500.1001000	20.400,00	44.940,55	2.751,55		2.751,55	47.692,10	27.292,10	
	1.500.1002000	20.400,00	44.940,63	2.751,58		2.751,58	47.692,21	27.292,21	
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	9.200,00	35.569,56	1.374,08		1.374,08	36.943,64	27.743,64	
	Fontes: 1.500.0000000	9.200,00	35.569,56	1.374,08		1.374,08	36.943,64	27.743,64	
1.1.1.2.50.0.4	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-25.494,02	-78,96		-78,96	-25.572,98	25.572,98	
	Fontes: 1.500.0000000		-25.494,02	-78,96		-78,96	-25.572,98	25.572,98	
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	13.800,00	15.113,46	1.942,71		1.942,71	17.056,17	3.256,17	
	Fontes: 1.500.1001000	6.900,00	7.556,80	971,32		971,32	8.528,12	1.628,12	
	1.500.1002000	6.900,00	7.556,66	971,39		971,39	8.528,05	1.628,05	
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.010.000,00	4.063.366,14	1.183.693,09		1.183.693,09	5.247.059,23	237.059,23	
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.010.000,00	4.063.366,14	1.183.693,09		1.183.693,09	5.247.059,23	237.059,23	
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	5.000.000,00	4.063.254,07	1.183.693,09		1.183.693,09	5.246.947,16	246.947,16	
	Fontes: 1.500.0000000	666.990,00	542.371,12	157.904,67		157.904,67	700.275,79	33.285,79	
	1.500.1001000	3.117.313,00	2.532.675,89	738.032,65		738.032,65	3.270.708,54	153.395,54	

Data: 16/04/2026 08:55:29

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	1.500.1002000	1.215.697,00	988.207,06	287.755,77		287.755,77	1.275.962,83	60.265,83	
1.1.1.2.53.0.2	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	5.000,00	112,07				112,07		4.887,93
	Fontes: 1.500.0000000	2.000,00	44,83				44,83		1.955,17
	1.500.1001000	1.500,00	33,62				33,62		1.466,38
	1.500.1002000	1.500,00	33,62				33,62		1.466,38
1.1.1.2.53.0.3	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	800,00							800,00
	1.500.1001000	600,00							600,00
	1.500.1002000	600,00							600,00
1.1.1.2.53.0.4	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.000,00							3.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	1.200,00							1.200,00
	1.500.1001000	900,00							900,00
	1.500.1002000	900,00							900,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.256.000,00	2.814.929,66	840.565,74		840.565,74	3.655.495,40	399.495,40	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.256.000,00	2.814.929,66	840.565,74		840.565,74	3.655.495,40	399.495,40	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.870.000,00	2.417.451,10	651.678,32		651.678,32	3.069.129,42	199.129,42	
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.850.000,00	2.417.451,10	651.678,32		651.678,32	3.069.129,42	219.129,42	
	Fontes: 1.500.0000000	1.140.000,00	2.417.451,10				2.417.451,10	1.277.451,10	
	1.500.1001000	855.000,00							855.000,00
	1.500.1002000	855.000,00		651.678,32		651.678,32	651.678,32		203.321,68
1.1.1.3.03.1.2	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora	16.000,00							16.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	6.400,00							6.400,00
	1.500.1001000	4.800,00							4.800,00
	1.500.1002000	4.800,00							4.800,00
1.1.1.3.03.1.3	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	800,00							800,00
	1.500.1001000	600,00							600,00
	1.500.1002000	600,00							600,00
1.1.1.3.03.1.4	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	800,00							800,00
	1.500.1001000	600,00							600,00
	1.500.1002000	600,00							600,00
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	386.000,00	397.478,56	188.887,42		188.887,42	586.365,98	200.365,98	
1.1.1.3.03.4.1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	380.000,00	397.478,56	188.887,42		188.887,42	586.365,98	206.365,98	
	Fontes: 1.500.0000000	152.000,00	236.303,69	167.842,58		167.842,58	404.146,27	252.146,27	
	1.500.1001000	114.000,00	80.587,43	10.522,43		10.522,43	91.109,86		22.890,14
	1.500.1002000	114.000,00	80.587,44	10.522,41		10.522,41	91.109,85		22.890,15
	1.551.0000000								
	1.631.0000000								
	1.701.0000000								
	1.759.0000700								
	1.759.0000702								
1.1.1.3.03.4.2	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora	2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	800,00							800,00
	1.500.1001000	600,00							600,00
	1.500.1002000	600,00							600,00
1.1.1.3.03.4.3	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	800,00							800,00
	1.500.1001000	600,00							600,00
	1.500.1002000	600,00							600,00
1.1.1.3.03.4.4	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	800,00							800,00
	1.500.1001000	600,00							600,00
	1.500.1002000	600,00							600,00

Data: 16/04/2026 08:55:29 Página: 2 de 13

Data da emissão: 16/04/2026 08:55:29 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	5.830.000,00	4.574.552,87	656.416,78	-166.731,94	489.684,84	5.064.237,71		765.762,29
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	5.830.000,00	4.574.552,87	656.416,78	-166.731,94	489.684,84	5.064.237,71		765.762,29
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	5.830.000,00	4.574.552,87	656.416,78	-166.731,94	489.684,84	5.064.237,71		765.762,29
1.1.1.4.51.1.1	Restituição - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		-12,77				-12,77	12,77	
	Fontes: 1.500.0000000		-12,77				-12,77	12,77	
1.1.1.4.51.1.1	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.451.080,00	1.901.874,03	263.195,88	-70.449,62	192.746,26	2.094.620,29		356.459,71
	Fontes: 1.500.0000000	2.451.080,00	1.901.874,03	263.195,88	-70.449,62	192.746,26	2.094.620,29		356.459,71
1.1.1.4.51.1.1	Restituição - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		-8,38				-8,38	8,38	
	Fontes: 1.500.1001000		-8,38				-8,38	8,38	
1.1.1.4.51.1.1	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.608.920,00	1.249.440,96	141.936,03	-46.262,74	95.673,29	1.345.114,25		263.805,75
	Fontes: 1.500.1001000	1.608.920,00	1.249.440,96	141.936,03	-46.262,74	95.673,29	1.345.114,25		263.805,75
1.1.1.4.51.1.1	Restituição - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		-9,06				-9,06	9,06	
	Fontes: 1.500.1002000		-9,06				-9,06	9,06	
1.1.1.4.51.1.1	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.740.000,00	1.351.233,53	153.499,68	-50.019,58	103.480,10	1.454.713,63		285.286,37
	Fontes: 1.500.1002000	1.740.000,00	1.351.233,53	153.499,68	-50.019,58	103.480,10	1.454.713,63		285.286,37
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	7.000,00	34.681,67	1.836,44		1.836,44	36.518,11	29.518,11	
	Fontes: 1.500.0000000	2.800,00	13.872,71	734,60		734,60	14.607,31	11.807,31	
	1.500.1001000	2.100,00	10.404,58	550,93		550,93	10.955,51	8.855,51	
	1.500.1002000	2.100,00	10.404,38	550,91		550,91	10.955,29	8.855,29	
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	17.000,00	34.499,61	67.458,71		67.458,71	101.958,32	84.958,32	
	Fontes: 1.500.0000000	6.800,00	13.799,85	26.983,49		26.983,49	40.783,34	33.983,34	
	1.500.1001000	5.100,00	10.349,88	20.237,61		20.237,61	30.587,49	25.487,49	
	1.500.1002000	5.100,00	10.349,88	20.237,61		20.237,61	30.587,49	25.487,49	
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6.000,00	9.340,39	28.490,04		28.490,04	37.830,43	31.830,43	
	Fontes: 1.500.0000000	6.000,00	9.340,39	28.490,04		28.490,04	37.830,43	31.830,43	
1.1.1.4.51.1.4	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-6.487,11				-6.487,11	6.487,11	
	Fontes: 1.500.0000000		-6.487,11				-6.487,11	6.487,11	
1.1.2	Taxas	1.563.000,00	1.052.650,39	106.657,83		106.657,83	1.159.308,22		403.691,78
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	729.000,00	754.629,33	36.335,97		36.335,97	790.965,30	61.965,30	
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	613.000,00	564.819,17	9.080,16		9.080,16	573.899,33		39.100,67
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	613.000,00	564.819,17	9.080,16		9.080,16	573.899,33		39.100,67
1.1.2.1.01.0.1	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	275.000,00	239.259,69	4.204,96		4.204,96	243.464,65		31.535,35
	Fontes: 1.500.0000000	275.000,00	239.259,69	4.204,96		4.204,96	243.464,65		31.535,35
1.1.2.1.01.0.1	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.1.2.1.01.0.1	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	110.000,00	95.703,73	1.681,99		1.681,99	97.385,72		12.614,28
	Fontes: 1.500.1001000	110.000,00	95.703,73	1.681,99		1.681,99	97.385,72		12.614,28
1.1.2.1.01.0.1	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal								
	Fontes: 1.500.1001000								
1.1.2.1.01.0.1	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	165.000,00	143.555,94	2.522,96		2.522,96	146.078,90		18.921,10
	Fontes: 1.500.1002000	165.000,00	143.555,94	2.522,96		2.522,96	146.078,90		18.921,10
1.1.2.1.01.0.1	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal								
	Fontes: 1.500.1002000								
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	5.000,00	3.099,81	670,25		670,25	3.770,06		1.229,94
	Fontes: 1.500.0000000	2.000,00	1.240,06	268,10		268,10	1.508,16		491,84
	1.500.1001000	1.500,00	929,91	201,08		201,08	1.130,99		369,01
	1.500.1002000	1.500,00	929,84	201,07		201,07	1.130,91		369,09
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	47.000,00	74.214,72				74.214,72	27.214,72	
	Fontes: 1.500.0000000	18.800,00	29.685,85				29.685,85	10.885,85	
	1.500.1001000	14.100,00	22.264,38				22.264,38	8.164,38	
	1.500.1002000	14.100,00	22.264,49				22.264,49	8.164,49	
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	11.000,00	20.705,55				20.705,55	9.705,55	
	Fontes: 1.500.0000000	11.000,00	20.705,55				20.705,55	9.705,55	

Data: 16/04/2026 08:55:29 Página: 3 de 13

Data da emissão: 16/04/2026 08:55:29 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.2.1.01.0.4	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-11.720,27				-11.720,27	11.720,27	
	Fontes: 1.500.0000000		-11.720,27				-11.720,27	11.720,27	
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	92.000,00	184.529,55	24.876,75		24.876,75	209.406,30	117.406,30	
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	92.000,00	184.529,55	24.876,75		24.876,75	209.406,30	117.406,30	
1.1.2.1.04.0.1	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	73.000,00	184.404,62	24.876,75		24.876,75	209.281,37	136.281,37	
	Fontes: 1.500.0000000	29.200,00	73.761,90	9.950,71		9.950,71	83.712,61	54.512,61	
	1.500.1001000	21.900,00	55.321,36	7.463,02		7.463,02	62.784,38	40.884,38	
	1.500.1002000	21.900,00	55.321,36	7.463,02		7.463,02	62.784,38	40.884,38	
1.1.2.1.04.0.2	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	8.000,00							8.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	8.000,00							8.000,00
1.1.2.1.04.0.3	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	9.000,00	109,26				109,26		8.890,74
	Fontes: 1.500.0000000	9.000,00	109,26				109,26		8.890,74
1.1.2.1.04.0.4	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00	50,44				50,44		1.949,56
	Fontes: 1.500.0000000	2.000,00	50,44				50,44		1.949,56
1.1.2.1.04.0.4	Desconto concedido - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-34,77				-34,77	34,77	
	Fontes: 1.500.0000000		-34,77				-34,77	34,77	
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	24.000,00	5.280,61	2.379,06		2.379,06	7.659,67		16.340,33
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	24.000,00	5.280,61	2.379,06		2.379,06	7.659,67		16.340,33
1.1.2.1.50.0.1	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	16.000,00							16.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	16.000,00							16.000,00
1.1.2.1.50.0.2	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	2.000,00							2.000,00
1.1.2.1.50.0.3	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	3.000,00	4.304,03	1.383,31		1.383,31	5.687,34	2.687,34	
	Fontes: 1.500.0000000	3.000,00	4.304,03	1.383,31		1.383,31	5.687,34	2.687,34	
1.1.2.1.50.0.4	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.000,00	2.756,91	995,75		995,75	3.752,66	752,66	
	Fontes: 1.500.0000000	3.000,00	2.756,91	995,75		995,75	3.752,66	752,66	
1.1.2.1.50.0.4	Desconto concedido - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-1.780,33				-1.780,33	1.780,33	
	Fontes: 1.500.0000000		-1.780,33				-1.780,33	1.780,33	
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	834.000,00	298.021,06	70.321,86		70.321,86	368.342,92		465.657,08
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	834.000,00	298.021,06	70.321,86		70.321,86	368.342,92		465.657,08
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	834.000,00	298.021,06	70.321,86		70.321,86	368.342,92		465.657,08
1.1.2.2.01.0.1	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	765.000,00	234.948,16	64.336,74		64.336,74	299.284,90		465.715,10
	Fontes: 1.500.0000000	765.000,00	234.948,16	64.336,74		64.336,74	299.284,90		465.715,10
1.1.2.2.01.0.1	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	2.000,00	1.104,56	177,00		177,00	1.281,56		718,44
	Fontes: 1.500.0000000	2.000,00	1.104,56	177,00		177,00	1.281,56		718,44
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	65.000,00	50.589,90	4.050,90		4.050,90	54.640,80		10.359,20
	Fontes: 1.500.0000000	65.000,00	50.589,90	4.050,90		4.050,90	54.640,80		10.359,20
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00	22.494,24	1.767,85		1.767,85	24.262,09	22.262,09	
	Fontes: 1.500.0000000	2.000,00	22.494,24	1.767,85		1.767,85	24.262,09	22.262,09	
1.1.2.2.01.0.4	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-11.115,80	-10,63		-10,63	-11.126,43	11.126,43	
	Fontes: 1.500.0000000		-11.115,80	-10,63		-10,63	-11.126,43	11.126,43	
1.1.3	Contribuição de Melhoria								
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria								
1.1.3.1.51	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade								
1.1.3.1.51.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade								

Data: 16/04/2026 08:55:29 Página: 4 de 13

Data da emissão: 16/04/2026 08:55:29 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.3.1.51.0.1	Receita - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal								
	Fontes: 1.751.0000000								
	Soma	16.257.000,00	13.159.526,50	2.800.981,94	-166.731,94	2.634.250,00	15.793.776,50	2.461.068,80	2.623.475,44
1.2	Contribuições	490.000,00	328.239,30	25.182,85		25.182,85	353.422,15		136.577,85
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	490.000,00	328.239,30	25.182,85		25.182,85	353.422,15		136.577,85
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	490.000,00	328.239,30	25.182,85		25.182,85	353.422,15		136.577,85
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	490.000,00	328.239,30	25.182,85		25.182,85	353.422,15		136.577,85
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	490.000,00	328.239,30	25.182,85		25.182,85	353.422,15		136.577,85
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	490.000,00	328.239,30	25.182,85		25.182,85	353.422,15		136.577,85
	Fontes: 1.751.0000000	490.000,00	328.239,30	25.182,85		25.182,85	353.422,15		136.577,85
	Soma	490.000,00	328.239,30	25.182,85		25.182,85	353.422,15		136.577,85
1.3	Receita Patrimonial	970.000,00	1.417.425,25	135.721,28		135.721,28	1.553.146,53	583.146,53	
1.3.2	Valores Mobiliários	970.000,00	1.417.425,25	135.721,28		135.721,28	1.553.146,53	583.146,53	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	970.000,00	1.417.425,25	135.721,28		135.721,28	1.553.146,53	583.146,53	
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	970.000,00	1.417.425,25	135.721,28		135.721,28	1.553.146,53	583.146,53	
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	970.000,00	1.417.425,25	135.721,28		135.721,28	1.553.146,53	583.146,53	
1.3.2.1.01.0.1	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	970.000,00	1.417.425,25	135.721,28		135.721,28	1.553.146,53	583.146,53	
	Fontes: 1.500.0000000	970.000,00	1.417.425,25	135.721,28		135.721,28	1.553.146,53	583.146,53	
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - REMUNERACAO BANCARIA FUNDEB	25.000,00	21.099,77	2.049,01		2.049,01	23.148,78		1.851,22
	Fontes: 1.540.0000000	10.000,00							10.000,00
	1.540.1070000	15.000,00	21.099,77	2.049,01		2.049,01	23.148,78	8.148,78	
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - REMUNERACAO BANCARIA EDUCACAO	30.000,00	33.394,43	2.227,53		2.227,53	35.621,96	5.621,96	
	Fontes: 1.500.1001000	30.000,00	7.099,27	558,75		558,75	7.658,02		22.341,98
	1.500.0000000		14.425,54	474,81		474,81	14.900,35	14.900,35	
	1.551.0000000		261,49	11,33		11,33	272,82	272,82	
	1.552.0000000		4.485,77	236,90		236,90	4.722,67	4.722,67	
	1.553.0000000		728,82	10,62		10,62	739,44	739,44	
	1.571.0000000		2.502,02	612,06		612,06	3.114,08	3.114,08	
	1.759.0000701		3.891,52	323,06		323,06	4.214,58	4.214,58	
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - REMUNERACAO BANCARIA SAUDE	205.000,00	488.789,71	82.120,12		82.120,12	570.909,83	365.909,83	
	Fontes: 1.500.1002000	205.000,00	462.334,82	79.373,72		79.373,72	541.708,54	336.708,54	
	1.621.0000000		26.454,89	2.746,40		2.746,40	29.201,29	29.201,29	
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - REMUNERACAO BANCARIA ASS SOCIAL	30.000,00	19.971,37	783,39		783,39	20.754,76		9.245,24
	Fontes: 1.500.0000000	30.000,00	7.143,98				7.143,98		22.856,02
	1.660.0000000		12.236,12	762,92		762,92	12.999,04	12.999,04	
	1.661.0000000		591,27	20,47		20,47	611,74	611,74	
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - REMUNERACAO BANCARIA RECURSO NAO VINCULADOS	450.000,00	580.118,62	40.461,06		40.461,06	620.579,68	170.579,68	
	Fontes: 1.500.0000000	450.000,00	580.118,62	40.461,06		40.461,06	620.579,68	170.579,68	
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - REMUNERACAO BANCARIA VINCULADOS	50.000,00	54.996,19	2.619,21		2.619,21	57.615,40	7.615,40	
	Fontes: 1.500.0000000	50.000,00	10.325,80	340,48		340,48	10.666,28		39.333,72
	1.751.0000000		32.279,62	1.978,68		1.978,68	34.258,30	34.258,30	
	1.759.0000000		5.349,60				5.349,60	5.349,60	
	1.759.0000702		7.041,17	300,05		300,05	7.341,22	7.341,22	
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - REMUNERACAO BANCARIA VINCULADOS RECAP	180.000,00	219.055,16	5.460,96		5.460,96	224.516,12	44.516,12	
	Fontes: 1.500.0000000	180.000,00	219.055,16	5.460,96		5.460,96	224.516,12	44.516,12	
	Soma	970.000,00	1.417.425,25	135.721,28		135.721,28	1.553.146,53	677.678,25	94.531,72
1.7	Transferências Correntes	70.467.410,00	63.922.060,18	6.553.654,60	-22.000,00	6.531.654,60	70.453.714,78		13.695,22
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	27.406.314,00	20.765.990,01	2.575.766,30		2.575.766,30	23.341.756,31		4.064.557,69
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.800.000,00	15.157.279,50	2.139.398,80		2.139.398,80	17.296.678,30	1.496.678,30	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.760.000,00	11.048.298,52	1.757.299,94		1.757.299,94	12.805.598,46	45.598,46	
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.160.000,00	9.949.707,83	1.146.013,12		1.146.013,12	11.095.720,95		64.279,05
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		-1.395.046,93	-183.784,44		-183.784,44	-1.578.831,37	1.578.831,37	
	Fontes: 1.500.0000000		-1.395.046,93	-183.784,44		-183.784,44	-1.578.831,37	1.578.831,37	
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	5.580.000,00	7.481.908,61	918.922,35		918.922,35	8.400.830,96	2.820.830,96	
	Fontes: 1.500.0000000	5.580.000,00	7.481.908,61	918.922,35		918.922,35	8.400.830,96	2.820.830,96	

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.790.000,00	-509.603,01				-509.603,01		2.280.396,99
	Fontes: 1.500.1001000	-2.790.000,00	-509.603,01				-509.603,01		2.280.396,99
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	4.185.000,00	2.091.342,78				2.091.342,78		2.093.657,22
	Fontes: 1.500.1001000	4.185.000,00	2.091.342,78				2.091.342,78		2.093.657,22
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		-582.776,48	-102.718,80		-102.718,80	-685.495,28	685.495,28	
	Fontes: 1.500.1002000		-582.776,48	-102.718,80		-102.718,80	-685.495,28	685.495,28	
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	4.185.000,00	2.863.882,86	513.594,01		513.594,01	3.377.476,87		807.523,13
	Fontes: 1.500.1002000	4.185.000,00	2.863.882,86	513.594,01		513.594,01	3.377.476,87		807.523,13
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	1.600.000,00	1.098.590,69	611.286,82		611.286,82	1.709.877,51	109.877,51	
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro - Principal	1.600.000,00	1.098.590,69	611.286,82		611.286,82	1.709.877,51	109.877,51	
	Fontes: 1.500.0000000	624.000,00	1.098.590,69	611.286,82		611.286,82	1.709.877,51	1.085.877,51	
	1.500.1001000	480.000,00							480.000,00
	1.500.1002000	496.000,00							496.000,00
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho								
1.7.1.1.51.3.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho - Principal								
	Fontes: 1.500.0000000								
	1.500.1001000								
	1.500.1002000								
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	3.040.000,00	4.108.980,98	382.098,86		382.098,86	4.491.079,84	1.451.079,84	
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	3.040.000,00	4.108.980,98	382.098,86		382.098,86	4.491.079,84	1.451.079,84	
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		-326.217,39	-95.524,70		-95.524,70	-421.742,09	421.742,09	
	Fontes: 1.500.0000000		-326.217,39	-95.524,70		-95.524,70	-421.742,09	421.742,09	
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.520.000,00	1.631.087,66	477.623,56		477.623,56	2.108.711,22	588.711,22	
	Fontes: 1.500.0000000	1.520.000,00	1.631.087,66	477.623,56		477.623,56	2.108.711,22	588.711,22	
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-760.000,00	-6.225,13				-6.225,13		753.774,87
	Fontes: 1.500.1001000	-760.000,00	-6.225,13				-6.225,13		753.774,87
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.140.000,00	31.125,71				31.125,71		1.108.874,29
	Fontes: 1.500.1001000	1.140.000,00	31.125,71				31.125,71		1.108.874,29
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		-694.802,52				-694.802,52	694.802,52	
	Fontes: 1.500.1002000		-694.802,52				-694.802,52	694.802,52	
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.140.000,00	3.474.012,65				3.474.012,65	2.334.012,65	
	Fontes: 1.500.1002000	1.140.000,00	3.474.012,65				3.474.012,65	2.334.012,65	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.220.000,00	255.227,94	24.791,10		24.791,10	280.019,04		939.980,96
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		10.300,09	3.194,43		3.194,43	13.494,52	13.494,52	
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		10.300,09	3.194,43		3.194,43	13.494,52	13.494,52	
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal		10.300,09	3.194,43		3.194,43	13.494,52	13.494,52	
	Fontes: 1.704.0000000		10.300,09	3.194,43		3.194,43	13.494,52	13.494,52	
	1.720.0000000								
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	270.000,00	244.927,85	21.596,67		21.596,67	266.524,52		3.475,48
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	270.000,00	244.927,85	21.596,67		21.596,67	266.524,52		3.475,48
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	270.000,00	244.927,85	21.596,67		21.596,67	266.524,52		3.475,48
	Fontes: 1.500.0000000								

Data: 16/04/2026 08:55:29 Página: 6 de 13

Data da emissão: 16/04/2026 08:55:29 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	1.720.0000000	270.000,00	244.927,85	21.596,67		21.596,67	266.524,52		3.475,48
1.7.1.2.99.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	950.000,00							950.000,00
1.7.1.2.99	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	950.000,00							950.000,00
1.7.1.2.99.0.1	Receita - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	950.000,00							950.000,00
	Fontes: 1.704.0000804								
	1.711.0000804	950.000,00							950.000,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	9.642.314,00	3.814.520,07	271.469,25		271.469,25	4.085.989,32		5.556.324,68
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.892.314,00	3.814.520,07	271.469,25		271.469,25	4.085.989,32		3.806.324,68
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	3.380.314,00	2.694.168,05	221.297,67		221.297,67	2.915.465,72		464.848,28
1.7.1.3.50.1.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	3.380.314,00	2.694.168,05	221.297,67		221.297,67	2.915.465,72		464.848,28
	Fontes: 1.600.0000600	1.500.000,00	1.438.814,05	136.289,67		136.289,67	1.575.103,72	75.103,72	
	1.600.3110000	600.000,00							600.000,00
	1.600.3120000	830.314,00	830.314,00				830.314,00		
	1.604.0000000	450.000,00	425.040,00	85.008,00		85.008,00	510.048,00	60.048,00	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	4.315.000,00	890.083,85	21.178,24		21.178,24	911.262,09		3.403.737,91
1.7.1.3.50.2.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	4.315.000,00	890.083,85	21.178,24		21.178,24	911.262,09		3.403.737,91
	Fontes: 1.600.0000603	240.000,00	235.630,85	21.178,24		21.178,24	256.809,09	16.809,09	
	1.600.3110000		654.453,00				654.453,00	654.453,00	
	1.621.3210000	4.000.000,00							4.000.000,00
	1.899.0000000	75.000,00							75.000,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	140.000,00	156.657,97	28.313,62		28.313,62	184.971,59	44.971,59	
1.7.1.3.50.3.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	140.000,00	156.657,97	28.313,62		28.313,62	184.971,59	44.971,59	
	Fontes: 1.600.0000605	140.000,00	156.657,97	28.313,62		28.313,62	184.971,59	44.971,59	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	40.000,00	62.394,88				62.394,88	22.394,88	
1.7.1.3.50.4.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	40.000,00	62.394,88				62.394,88	22.394,88	
	Fontes: 1.600.0000602	40.000,00	62.394,88				62.394,88	22.394,88	
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	12.000,00							12.000,00
1.7.1.3.50.5.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	12.000,00							12.000,00
	Fontes: 1.600.0000601	12.000,00							12.000,00
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	5.000,00	11.215,32	679,72		679,72	11.895,04	6.895,04	
1.7.1.3.50.9.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	5.000,00	11.215,32	679,72		679,72	11.895,04	6.895,04	
	Fontes: 1.600.0000000	2.500,00							2.500,00
	1.605.0000000	2.500,00	11.215,32	679,72		679,72	11.895,04	9.395,04	
1.7.1.3.98.0	Outras Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal								
1.7.1.3.98	Outras Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal - Principal								
1.7.1.3.98.0.1	Receita - Outras Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal								
	Fontes: 1.600.0000000								
	1.600.3120000								
	1.899.0000000								

Data: 16/04/2026 08:55:29 Página: 7 de 13

Data da emissão: 16/04/2026 08:55:29 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.750.000,00							1.750.000,00
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.750.000,00							1.750.000,00
1.7.1.3.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.750.000,00							1.750.000,00
	Fontes: 1.600.0000000	5.000,00							5.000,00
	1.621.3210000	300.000,00							300.000,00
	1.899.0000000	1.445.000,00							1.445.000,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	477.000,00	524.037,90	30.522,67		30.522,67	554.560,57	77.560,57	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	350.000,00	363.597,87	30.522,67		30.522,67	394.120,54	44.120,54	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	350.000,00	363.597,87	30.522,67		30.522,67	394.120,54	44.120,54	
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	350.000,00	363.597,87	30.522,67		30.522,67	394.120,54	44.120,54	
	Fontes: 1.550.0000000	350.000,00	363.597,87	30.522,67		30.522,67	394.120,54	44.120,54	
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	7.000,00	5.100,00				5.100,00		1.900,00
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	7.000,00	5.100,00				5.100,00		1.900,00
1.7.1.4.51.0.1	Receita - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	7.000,00	5.100,00				5.100,00		1.900,00
	Fontes: 1.551.0000000	7.000,00	5.100,00				5.100,00		1.900,00
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	88.000,00	104.222,77				104.222,77	16.222,77	
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	88.000,00	104.222,77				104.222,77	16.222,77	
1.7.1.4.52.0.1	Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	88.000,00	104.222,77				104.222,77	16.222,77	
	Fontes: 1.552.0000000	88.000,00	104.222,77				104.222,77	16.222,77	
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	28.000,00	51.117,26				51.117,26	23.117,26	
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	28.000,00	51.117,26				51.117,26	23.117,26	
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	28.000,00	51.117,26				51.117,26	23.117,26	
	Fontes: 1.553.0000000	28.000,00	51.117,26				51.117,26	23.117,26	
1.7.1.4.55	Transferências Referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	2.000,00							2.000,00
1.7.1.4.55.0	Transferências Referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	2.000,00							2.000,00
1.7.1.4.55.0.1	Receita - Transferências Referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal	2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.569.0000000	2.000,00							2.000,00
1.7.1.4.98.0	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE - Principal								
1.7.1.4.98	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE - Principal								
1.7.1.4.98.0.1	Receita - Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE - Principal								
	Fontes: 1.569.0000000								
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.000,00							2.000,00
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.000,00							2.000,00
1.7.1.4.99.0.1	Receita - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.569.0000000	2.000,00							2.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	265.000,00	163.570,80	32.188,68		32.188,68	195.759,48		69.240,52
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	265.000,00	163.570,80	32.188,68		32.188,68	195.759,48		69.240,52

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	265.000,00	163.570,80	32.188,68		32.188,68	195.759,48		69.240,52
1.7.1.6.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	265.000,00	163.570,80	32.188,68		32.188,68	195.759,48		69.240,52
	Fontes: 1.660.0000000	265.000,00	103.231,90	32.188,68		32.188,68	135.420,58		129.579,42
	1.661.0000000		60.338,90				60.338,90	60.338,90	
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.000,00							2.000,00
1.7.1.7.01.0	Transferencias de Convenios da Uniao e de suas Entidades - Principal	1.000,00							1.000,00
1.7.1.7.01	Transferencias de Convenios da Uniao e de suas Entidades - Principal - Principal	1.000,00							1.000,00
1.7.1.7.01.0.1	Receita - Transferencias de Convenios da Uniao e de suas Entidades - Principal	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 1.700.0000000	1.000,00							1.000,00
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00							1.000,00
1.7.1.7.50.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00							1.000,00
1.7.1.7.50.0.1	Receita - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 1.631.0000000	1.000,00							1.000,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União		851.353,80	77.395,80		77.395,80	928.749,60	928.749,60	
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020		851.353,80	77.395,80		77.395,80	928.749,60	928.749,60	
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020		851.353,80	77.395,80		77.395,80	928.749,60	928.749,60	
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal		851.353,80	77.395,80		77.395,80	928.749,60	928.749,60	
	Fontes: 1.711.0000804		851.353,80	77.395,80		77.395,80	928.749,60	928.749,60	
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.495.096,00	36.971.802,59	3.333.668,55	-22.000,00	3.311.668,55	40.283.471,14	3.788.375,14	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	34.382.500,00	30.859.114,25	3.169.659,93		3.169.659,93	34.028.774,18		353.725,82
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	30.689.100,00	28.276.203,24	3.065.687,65		3.065.687,65	31.341.890,89	652.790,89	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	30.689.100,00	28.276.203,24	3.065.687,65		3.065.687,65	31.341.890,89	652.790,89	
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal		-4.028.867,19	-234.024,80		-234.024,80	-4.262.891,99	4.262.891,99	
	Fontes: 1.500.0000000		-4.028.867,19	-234.024,80		-234.024,80	-4.262.891,99	4.262.891,99	
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	20.625.000,00	20.144.336,70	1.170.124,03		1.170.124,03	21.314.460,73	689.460,73	
	Fontes: 1.500.0000000	20.625.000,00	20.144.336,70	1.170.124,03		1.170.124,03	21.314.460,73	689.460,73	
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-7.500.000,00	-1.138.040,04	-290.132,39		-290.132,39	-1.428.172,43		6.071.827,57
	Fontes: 1.500.1001000	-7.500.000,00	-1.138.040,04	-290.132,39		-290.132,39	-1.428.172,43		6.071.827,57
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	10.814.100,00	5.690.200,39	1.450.662,01		1.450.662,01	7.140.862,40		3.673.237,60
	Fontes: 1.500.1001000	10.814.100,00	5.690.200,39	1.450.662,01		1.450.662,01	7.140.862,40		3.673.237,60
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal		-1.902.143,26	-242.264,69		-242.264,69	-2.144.407,95	2.144.407,95	
	Fontes: 1.500.1002000		-1.902.143,26	-242.264,69		-242.264,69	-2.144.407,95	2.144.407,95	
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	6.750.000,00	9.510.716,64	1.211.323,49		1.211.323,49	10.722.040,13	3.972.040,13	
	Fontes: 1.500.1002000	6.750.000,00	9.510.716,64	1.211.323,49		1.211.323,49	10.722.040,13	3.972.040,13	
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	2.120.000,00	1.642.371,77	38.490,43		38.490,43	1.680.862,20		439.137,80
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	2.120.000,00	1.642.371,77	38.490,43		38.490,43	1.680.862,20		439.137,80
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal		-382.774,03	-6.135,99		-6.135,99	-388.910,02	388.910,02	
	Fontes: 1.500.0000000		-382.774,03	-6.135,99		-6.135,99	-388.910,02	388.910,02	
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.060.000,00	1.913.874,18	30.680,25		30.680,25	1.944.554,43	884.554,43	
	Fontes: 1.500.0000000	1.060.000,00	1.913.874,18	30.680,25		30.680,25	1.944.554,43	884.554,43	
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-530.000,00	-27.817,75	-3.486,52		-3.486,52	-31.304,27		498.695,73
	Fontes: 1.500.1001000	-530.000,00	-27.817,75	-3.486,52		-3.486,52	-31.304,27		498.695,73
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.007.000,00	139.089,37	17.432,69		17.432,69	156.522,06		850.477,94
	Fontes: 1.500.1001000	1.007.000,00	139.089,37	17.432,69		17.432,69	156.522,06		850.477,94
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal								
	Fontes: 1.500.1002000								
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	583.000,00							583.000,00
	Fontes: 1.500.1002000	583.000,00							583.000,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.400,00							2.400,00
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.400,00							2.400,00
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.000,00							3.000,00

Data: 16/04/2026 08:55:29 Página: 9 de 13

Data da emissão: 16/04/2026 08:55:29 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.500.0000000	3.000,00							3.000,00
1.7.2.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-600,00							600,00
	Fontes: 1.500.1001000	-600,00							600,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.000,00	24.172,26				24.172,26	23.172,26	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.000,00	24.172,26				24.172,26	23.172,26	
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	1.000,00	24.172,26				24.172,26	23.172,26	
	Fontes: 1.750.0000000	1.000,00	24.172,26				24.172,26	23.172,26	
1.7.2.1.54.0	Outras Participacoes na Receita dos Estados - Principal								
1.7.2.1.54	Outras Participacoes na Receita dos Estados - Principal - Principal								
1.7.2.1.54.0.1	Receita - Outras Participacoes na Receita dos Estados - Principal								
	Fontes: 1.759.0000000								
1.7.2.1.98	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	1.570.000,00	916.366,98	65.481,85		65.481,85	981.848,83		588.151,17
1.7.2.1.98.0	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	1.570.000,00	916.366,98	65.481,85		65.481,85	981.848,83		588.151,17
1.7.2.1.98.0.1	Receita - Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal - Principal	1.570.000,00	916.366,98	65.481,85		65.481,85	981.848,83		588.151,17
	Fontes: 1.759.0000000								
	1.759.0000700		196.053,98				196.053,98	196.053,98	
	1.759.0000702		720.313,00	65.481,85		65.481,85	785.794,85	785.794,85	
	1.899.0000000	1.570.000,00							1.570.000,00
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais								
1.7.2.2.52	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo								
1.7.2.2.52.0	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo								
1.7.2.2.52.0.1	Receita - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00	4.558.050,75	45.496,67	-22.000,00	23.496,67	4.581.547,42	4.580.547,42	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00	4.558.050,75	45.496,67	-22.000,00	23.496,67	4.581.547,42	4.580.547,42	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00	4.558.050,75	45.496,67	-22.000,00	23.496,67	4.581.547,42	4.580.547,42	
1.7.2.3.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.000,00	4.558.050,75	45.496,67	-22.000,00	23.496,67	4.581.547,42	4.580.547,42	
	Fontes: 1.621.0000000	1.000,00	258.050,75	45.496,67	-22.000,00	23.496,67	281.547,42	280.547,42	
	1.621.3210000		4.300.000,00				4.300.000,00	4.300.000,00	
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	441.596,00	441.596,00				441.596,00		
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	441.596,00	441.596,00				441.596,00		
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	441.596,00	441.596,00				441.596,00		
1.7.2.4.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	441.596,00	441.596,00				441.596,00		
	Fontes: 1.599.0000000								
	1.701.0000000	441.596,00	441.596,00				441.596,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.670.000,00	1.113.041,59	118.511,95		118.511,95	1.231.553,54		438.446,46
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.200.000,00	1.066.607,55	118.511,95		118.511,95	1.185.119,50		14.880,50
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.200.000,00	1.066.607,55	118.511,95		118.511,95	1.185.119,50		14.880,50
1.7.2.9.52.0.1	Receita - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	1.200.000,00	1.066.607,55	118.511,95		118.511,95	1.185.119,50		14.880,50
	Fontes: 1.571.0000000		1.066.607,55	118.511,95		118.511,95	1.185.119,50	1.185.119,50	
	1.599.0000000	1.200.000,00							1.200.000,00
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	470.000,00	46.434,04				46.434,04		423.565,96
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	470.000,00	46.434,04				46.434,04		423.565,96
1.7.2.9.99.0.1	Receita - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	470.000,00	46.434,04				46.434,04		423.565,96
	Fontes: 1.621.3210000	100.000,00							100.000,00

Data: 16/04/2026 08:55:29 Página: 10 de 13

Data da emissão: 16/04/2026 08:55:29 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	1.759.0000701		46.434,04				46.434,04	46.434,04	
	1.899.0000000	370.000,00							370.000,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.566.000,00	6.184.267,58	644.219,75		644.219,75	6.828.487,33	262.487,33	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.566.000,00	6.184.267,58	644.219,75		644.219,75	6.828.487,33	262.487,33	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.566.000,00	6.184.267,58	644.219,75		644.219,75	6.828.487,33	262.487,33	
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.566.000,00	6.184.267,58	644.219,75		644.219,75	6.828.487,33	262.487,33	
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	6.566.000,00	6.184.267,58	644.219,75		644.219,75	6.828.487,33	262.487,33	
	Fontes: 1.540.0000000	1.021.013,00							1.021.013,00
	1.540.1070000	5.544.987,00	6.184.267,58	644.219,75		644.219,75	6.828.487,33	1.283.500,33	
	Soma	70.467.410,00	63.922.060,18	6.553.654,60	-22.000,00	6.531.654,60	70.453.714,78	32.622.410,14	31.492.533,24
1.9	Outras Receitas Correntes	10.000,00	790.354,73	18.220,12		18.220,12	808.574,85	798.574,85	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.000,00							9.000,00
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.000,00							9.000,00
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	8.000,00							8.000,00
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	8.000,00							8.000,00
1.9.1.1.01.0.1	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	5.000,00							5.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	5.000,00							5.000,00
1.9.1.1.01.0.2	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	1.000,00							1.000,00
1.9.1.1.01.0.3	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	1.000,00							1.000,00
1.9.1.1.01.0.4	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	1.000,00							1.000,00
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais	1.000,00							1.000,00
1.9.1.1.06.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais	1.000,00							1.000,00
1.9.1.1.06.1.1	Receita - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	1.000,00							1.000,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	1.000,00	790.354,73	18.220,12		18.220,12	808.574,85	807.574,85	
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	1.000,00	790.354,73	18.220,12		18.220,12	808.574,85	807.574,85	
1.9.9.9.99	Outras Receitas	1.000,00	790.354,73	18.220,12		18.220,12	808.574,85	807.574,85	
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias	1.000,00	790.354,73	18.220,12		18.220,12	808.574,85	807.574,85	
1.9.9.9.99.2.1	Receita - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	1.000,00	790.354,73	18.220,12		18.220,12	808.574,85	807.574,85	
	Fontes: 1.500.0000000	1.000,00	756.672,62	18.220,12		18.220,12	774.892,74	773.892,74	
	1.701.0000000		33.682,11				33.682,11	33.682,11	
1.9.9.9.99.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Financeiras								
1.9.9.9.99.3.1	Receita - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal								
	Fontes: 1.500.0000000								
	Soma	10.000,00	790.354,73	18.220,12		18.220,12	808.574,85	807.574,85	9.000,00
	Soma das Receitas Correntes	**88.194.410,00**	**79.617.605,96**	**9.533.760,79**	**-188.731,94**	**9.345.028,85**	**88.962.634,81**	**36.568.732,04**	**34.356.118,25**
2	Receitas de Capital	1.120.200,00	1.011.200,00	1.685.000,00		1.685.000,00	2.696.200,00	1.576.000,00	
2.1	Operações de Crédito	502.000,00							502.000,00
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	502.000,00							502.000,00
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	502.000,00							502.000,00

Data: 16/04/2026 08:55:29 Página: 11 de 13

Data da emissão: 16/04/2026 08:55:29 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.1.1.9.99	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	502.000,00							502.000,00
2.1.1.9.99.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	502.000,00							502.000,00
2.1.1.9.99.0.1	Receita - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	502.000,00							502.000,00
	Fontes: 1.754.0000000	502.000,00							502.000,00
	Soma	502.000,00							502.000,00
2.2	Alienação de Bens	1.000,00							1.000,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	1.000,00							1.000,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00							1.000,00
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00							1.000,00
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00							1.000,00
2.2.1.3.01.0.1	Receita - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 1.755.0000000	1.000,00							1.000,00
	Soma	1.000,00							1.000,00
2.4	Transferências de Capital	616.200,00	1.011.200,00	1.685.000,00		1.685.000,00	2.696.200,00	2.080.000,00	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	614.200,00	611.200,00				611.200,00		3.000,00
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00							1.000,00
2.4.1.1.98	Outras Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal - Principal								
2.4.1.1.98.0	Outras Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal								
2.4.1.1.98.0.1	Receita - Outras Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal								
	Fontes: 1.601.0000000								
	1.700.0000000								
2.4.1.1.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00							1.000,00
2.4.1.1.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00							1.000,00
2.4.1.1.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 1.601.0000000	100,00							100,00
	1.700.0000000	900,00							900,00
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.000,00							1.000,00
2.4.1.4.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	1.000,00							1.000,00
2.4.1.4.51.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	1.000,00							1.000,00
2.4.1.4.51.0.1	Receita - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 1.570.0000000	1.000,00							1.000,00
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	612.200,00	611.200,00				611.200,00		1.000,00
2.4.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	612.200,00	611.200,00				611.200,00		1.000,00
2.4.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	612.200,00	611.200,00				611.200,00		1.000,00
2.4.1.9.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	612.200,00	611.200,00				611.200,00		1.000,00
	Fontes: 1.665.0000000	611.200,00	611.200,00				611.200,00		
	1.700.0000000	1.000,00							1.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000,00	400.000,00	1.685.000,00		1.685.000,00	2.085.000,00	2.083.000,00	
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	1.000,00	400.000,00				400.000,00	399.000,00	
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00	400.000,00				400.000,00	399.000,00	
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00	400.000,00				400.000,00	399.000,00	
2.4.2.1.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.000,00	400.000,00				400.000,00	399.000,00	
	Fontes: 1.621.0000000	1.000,00	300.000,00				300.000,00	299.000,00	
	1.621.3210000		100.000,00				100.000,00	100.000,00	
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.000,00		1.685.000,00		1.685.000,00	1.685.000,00	1.684.000,00	
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.000,00		1.685.000,00		1.685.000,00	1.685.000,00	1.684.000,00	
2.4.2.9.99.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.000,00		1.685.000,00		1.685.000,00	1.685.000,00	1.684.000,00	
2.4.2.9.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	1.000,00		1.685.000,00		1.685.000,00	1.685.000,00	1.684.000,00	

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Até o mês 12/2025

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.701.0000000	1.000,00		1.685.000,00		1.685.000,00	1.685.000,00	1.684.000,00	
	Soma	616.200,00	1.011.200,00	1.685.000,00		1.685.000,00	2.696.200,00	2.083.000,00	3.000,00
2.9	Outras Receitas de Capital	1.000,00							1.000,00
2.9.9	Demais Receitas de Capital	1.000,00							1.000,00
2.9.9.9	Outras Receitas de Capital	1.000,00							1.000,00
2.9.9.9.99.0	Outras Receitas de Capital	1.000,00							1.000,00
2.9.9.9.99	Outras Receitas de Capital	1.000,00							1.000,00
2.9.9.9.99.0.1	Receita - Outras Receitas de Capital - Principal	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	1.000,00							1.000,00
	Soma	1.000,00							1.000,00
	Soma das Receitas de Capitais	**1.120.200,00**	**1.011.200,00**	**1.685.000,00**		**1.685.000,00**	**2.696.200,00**	**2.083.000,00**	**507.000,00**
	TOTAL RECEITAS:	**89.314.610,00**	**80.628.805,96**	**11.218.760,79**	**-188.731,94**	**11.030.028,85**	**91.658.834,81**	**2.344.224,81**	**0,00**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	TOTAL GERAL:	**89.314.610,00**	**80.628.805,96**	**11.218.760,79**	**-188.731,94**	**11.030.028,85**	**91.658.834,81**	**2.344.224,81**	**0,00**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 16 de abril de 2026

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito

ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

NOALIS FERREIRA DE CASTRO
CONTADOR CRC/MT 014394/O-8

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

Até o mês 12/2025

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	01	CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS								
	001	CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS CAÚCHOS								
1	01.031.0001.1001.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00	0,00	25.000,00	18.772,69	0,00	0,00	18.772,69	6.227,31
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00	18.772,69	0,00	0,00	18.772,69	6.227,31
2	01.031.0001.1002.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00	0,00	60.000,00	41.566,71	9.848,00	0,00	51.414,71	8.585,29
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	0,00	60.000,00	41.566,71	9.848,00	0,00	51.414,71	8.585,29
3	01.031.0001.1003.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	0,00	15.000,00	2.579,00	0,00	0,00	2.579,00	12.421,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	2.579,00	0,00	0,00	2.579,00	12.421,00
4	01.031.0001.2001.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.688.000,00	0,00	1.688.000,00	1.438.728,25	176.444,24	0,00	1.615.172,49	72.827,51
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.688.000,00	0,00	1.688.000,00	1.438.728,25	176.444,24	0,00	1.615.172,49	72.827,51
5	01.031.0001.2001.3.1.90.13	Obrigações Patronais	360.360,00	0,00	360.360,00	245.624,01	30.141,36	0,00	275.765,37	84.594,63
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	360.360,00	0,00	360.360,00	245.624,01	30.141,36	0,00	275.765,37	84.594,63
6	01.031.0001.2001.3.3.90.14	Diárias - Civil	371.800,00	0,00	371.800,00	337.250,00	19.600,00	0,00	356.850,00	14.950,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	371.800,00	0,00	371.800,00	337.250,00	19.600,00	0,00	356.850,00	14.950,00
7	01.031.0001.2001.3.3.90.30	Material de Consumo	104.600,00	0,00	104.600,00	69.772,08	16.172,83	0,00	85.944,91	18.655,09
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	104.600,00	0,00	104.600,00	69.772,08	16.172,83	0,00	85.944,91	18.655,09
8	01.031.0001.2001.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	52.780,00	0,00	52.780,00	27.203,65	758,82	0,00	27.962,47	24.817,53
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	52.780,00	0,00	52.780,00	27.203,65	758,82	0,00	27.962,47	24.817,53
9	01.031.0001.2001.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	130.000,00	0,00	130.000,00	82.775,00	6.000,00	6.000,00	82.775,00	47.225,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00	0,00	130.000,00	82.775,00	6.000,00	6.000,00	82.775,00	47.225,00
10	01.031.0001.2001.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.000,00	0,00	35.000,00	21.597,40	0,00	0,00	21.597,40	13.402,60
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	35.000,00	21.597,40	0,00	0,00	21.597,40	13.402,60
11	01.031.0001.2001.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	344.134,00	0,00	344.134,00	227.268,50	9.150,38	17.244,65	219.174,23	124.959,77
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	344.134,00	0,00	344.134,00	227.268,50	9.150,38	17.244,65	219.174,23	124.959,77
12	01.031.0001.2001.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	81.610,00	0,00	81.610,00	79.715,65	1.100,00	0,00	80.815,65	794,35
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	81.610,00	0,00	81.610,00	79.715,65	1.100,00	0,00	80.815,65	794,35
13	01.031.0001.2001.3.3.90.41	Contribuições	12.000,00	0,00	12.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	0,00	12.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	1.000,00
14	01.031.0001.2001.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	410.000,00	0,00	410.000,00	313.164,36	34.097,76	0,00	347.262,12	62.737,88
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	410.000,00	0,00	410.000,00	313.164,36	34.097,76	0,00	347.262,12	62.737,88
15	01.031.0001.2002.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
16	01.031.0001.2002.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
17	01.031.0001.2002.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.400,00	0,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.400,00	0,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00
18	01.031.0001.2004.3.3.90.30	Material de Consumo	12.000,00	0,00	12.000,00	1.110,00	0,00	0,00	1.110,00	10.890,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	0,00	12.000,00	1.110,00	0,00	0,00	1.110,00	10.890,00
19	01.031.0001.2004.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.450,00	0,00	3.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.450,00	0,00	3.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450,00
20	01.031.0001.2004.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.200,00	0,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.200,00	0,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00
21	01.031.0001.2005.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00	0,00	60.000,00	36.620,00	0,00	0,00	36.620,00	23.380,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	0,00	60.000,00	36.620,00	0,00	0,00	36.620,00	23.380,00
22	01.031.0001.2007.3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Data: 16/04/2026 08:56:32 — Página: 1 de 47

Data da emissão: 16/04/2026 08:56:32 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
23	01.031.0001.2007.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
24	01.031.0001.2007.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
25	01.031.0001.3524.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
26	01.031.0001.3524.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
27	01.031.0001.3524.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
28	01.031.0001.3524.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
29	01.031.0001.3526.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
30	01.031.0001.3526.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
31	01.031.0001.3527.3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
32	01.031.0001.3527.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
33	01.031.0001.3527.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
34	01.031.0001.3529.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00	0,00	500.000,00	395.700,00	0,00	0,00	395.700,00	104.300,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00	0,00	500.000,00	395.700,00	0,00	0,00	395.700,00	104.300,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**4.392.334,00**	**0,00**	**4.392.334,00**	**3.350.447,30**	**303.313,39**	**23.244,65**	**3.630.516,04**	**761.817,96**
		Total do Órgão - 01	**4.392.334,00**	**0,00**	**4.392.334,00**	**3.350.447,30**	**303.313,39**	**23.244,65**	**3.630.516,04**	**761.817,96**
	02	**GABINETE DO PREFEITO**								
	001	**GABINETE DO PREFEITO**								
35	04.122.0002.1010.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	04.122.0002.2010.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	932.788,70	0,00	932.788,70	810.437,06	117.003,55	0,00	927.440,61	5.348,09
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	932.788,70	0,00	932.788,70	810.437,06	117.003,55	0,00	927.440,61	5.348,09
37	04.122.0002.2010.3.1.90.13	Obrigações Patronais	111.370,64	0,00	111.370,64	94.810,29	16.472,50	0,00	111.282,79	87,85
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	111.283,00	0,00	111.283,00	94.810,29	16.472,50	0,00	111.282,79	0,21
	1.720.0000000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	87,64	0,00	87,64	0,00	0,00	0,00	0,00	87,64
38	04.122.0002.2010.3.3.50.41	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	04.122.0002.2010.3.3.90.14	Diárias - Civil	349.500,00	0,00	349.500,00	322.300,00	21.400,00	0,00	343.700,00	5.800,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	319.500,00	0,00	319.500,00	292.500,00	21.400,00	0,00	313.900,00	5.600,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00	29.800,00	0,00	0,00	29.800,00	200,00
40	04.122.0002.2010.3.3.90.30	Material de Consumo	224.400,00	0,00	224.400,00	214.398,81	8.949,69	10.791,55	212.556,95	11.843,05
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	194.400,00	0,00	194.400,00	184.503,71	8.949,69	10.791,55	182.661,85	11.738,15
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00	29.895,10	0,00	0,00	29.895,10	104,90
41	04.122.0002.2010.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	04.122.0002.2010.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	38.421,31	0,00	38.421,31	38.421,31	0,00	0,00	38.421,31	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	38.421,31	0,00	38.421,31	38.421,31	0,00	0,00	38.421,31	0,00
43	04.122.0002.2010.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	04.122.0002.2010.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	250,08	0,00	250,08	0,00	0,00	0,00	0,00	250,08
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	250,08	0,00	250,08	0,00	0,00	0,00	0,00	250,08

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
45	04.122.0002.2010.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	652.000,00	0,00	652.000,00	597.720,22	49.460,00	0,00	647.180,22	4.819,78
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	582.000,00	0,00	582.000,00	527.787,62	49.460,00	0,00	577.247,62	4.752,38
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00	0,00	70.000,00	69.932,60	0,00	0,00	69.932,60	67,40
46	04.122.0002.2010.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.400,00	0,00	5.400,00	5.360,00	0,00	0,00	5.360,00	40,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.400,00	0,00	5.400,00	5.360,00	0,00	0,00	5.360,00	40,00
47	04.122.0002.2010.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00
48	04.122.0002.2010.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	35.400,00	0,00	35.400,00	35.400,00	0,00	0,00	35.400,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.400,00	0,00	35.400,00	35.400,00	0,00	0,00	35.400,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**2.350.130,73**	**0,00**	**2.350.130,73**	**2.119.447,69**	**213.285,74**	**10.791,55**	**2.321.941,88**	**28.188,85**
	002	**ASSESSORIA JURIDICA**								
49	04.122.0002.2824.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	97.330,00	0,00	97.330,00	86.844,80	10.485,15	0,00	97.329,95	0,05
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	97.330,00	0,00	97.330,00	86.844,80	10.485,15	0,00	97.329,95	0,05
50	04.122.0002.2824.3.1.90.13	Obrigações Patronais	13.000,00	0,00	13.000,00	10.555,82	2.097,02	0,00	12.652,84	347,16
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00	0,00	13.000,00	10.555,82	2.097,02	0,00	12.652,84	347,16
51	04.122.0002.2824.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	04.122.0002.2824.3.3.90.30	Material de Consumo	1.500,00	0,00	1.500,00	583,85	0,00	0,00	583,85	916,15
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	0,00	1.500,00	583,85	0,00	0,00	583,85	916,15
53	04.122.0002.2824.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	04.122.0002.2824.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	04.122.0002.2824.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**111.830,00**	**0,00**	**111.830,00**	**97.984,47**	**12.582,17**	**0,00**	**110.566,64**	**1.263,36**
	003	**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**								
56	04.124.2018.3737.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	156.000,00	0,00	156.000,00	153.191,62	0,00	0,00	153.191,62	2.808,38
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	156.000,00	0,00	156.000,00	153.191,62	0,00	0,00	153.191,62	2.808,38
57	04.124.2018.3737.3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00	0,00	25.000,00	20.222,42	3.964,18	0,00	24.186,60	813,40
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00	20.222,42	3.964,18	0,00	24.186,60	813,40
58	04.124.2018.3737.3.3.90.14	Diárias - Civil	8.000,00	0,00	8.000,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	5.600,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	8.000,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	5.600,00
59	04.124.2018.3737.3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
60	04.124.2018.3737.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
61	04.124.2018.3737.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00	0,00	2.500,00	2.204,00	0,00	0,00	2.204,00	296,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	0,00	2.500,00	2.204,00	0,00	0,00	2.204,00	296,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**196.500,00**	**0,00**	**196.500,00**	**178.018,04**	**3.964,18**	**0,00**	**181.982,22**	**14.517,78**
		Total do Órgão - 02	**2.658.460,73**	**0,00**	**2.658.460,73**	**2.395.450,20**	**229.832,09**	**10.791,55**	**2.614.490,74**	**43.969,99**
	03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**								
	001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**								
62	04.122.0003.1021.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00	0,00	12.000,00	11.600,00	0,00	0,00	11.600,00	400,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	0,00	12.000,00	11.600,00	0,00	0,00	11.600,00	400,00
63	04.122.0003.1030.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	0,00	2.000,00	659,70	0,00	0,00	659,70	1.340,30
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	659,70	0,00	0,00	659,70	1.340,30
64	04.122.0003.1035.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	04.122.0003.2022.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	63.370,00	0,00	63.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.370,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	63.370,00	0,00	63.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.370,00
66	04.122.0003.2022.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	148.000,00	0,00	148.000,00	128.796,57	17.104,27	0,00	145.900,84	2.099,16
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	148.000,00	0,00	148.000,00	128.796,57	17.104,27	0,00	145.900,84	2.099,16

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
67	04.122.0003.2022.3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00	0,00	25.000,00	20.374,80	3.026,76	0,00	23.401,56	1.598,44
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00	20.374,80	3.026,76	0,00	23.401,56	1.598,44
68	04.122.0003.2022.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	04.122.0003.2022.3.3.90.14	Diárias - Civil	800,00	0,00	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	800,00	0,00	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00
70	04.122.0003.2022.3.3.90.30	Material de Consumo	53.771,00	0,00	53.771,00	46.357,50	2.053,10	45,00	48.365,60	5.405,40
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	53.771,00	0,00	53.771,00	46.357,50	2.053,10	45,00	48.365,60	5.405,40
71	04.122.0003.2022.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	04.122.0003.2022.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	47.000,00	0,00	47.000,00	38.242,01	3.753,17	0,00	41.995,18	5.004,82
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	47.000,00	0,00	47.000,00	38.242,01	3.753,17	0,00	41.995,18	5.004,82
73	04.122.0003.2022.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	539.000,00	0,00	539.000,00	442.265,03	98.475,30	22.532,72	518.207,61	20.792,39
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	539.000,00	0,00	539.000,00	442.265,03	98.475,30	22.532,72	518.207,61	20.792,39
74	04.122.0003.2022.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	04.122.0003.2022.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.700,00	0,00	2.700,00	2.680,00	0,00	0,00	2.680,00	20,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.700,00	0,00	2.700,00	2.680,00	0,00	0,00	2.680,00	20,00
76	04.122.0003.2022.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	150,00	0,00	150,00	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150,00	0,00	150,00	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00
77	04.122.0003.2022.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	04.122.0003.2613.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	545.550,00	0,00	545.550,00	544.950,00	0,00	0,00	544.950,00	600,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	545.550,00	0,00	545.550,00	544.950,00	0,00	0,00	544.950,00	600,00
79	04.122.0006.1005.4.4.90.51	Obras e Instalações	178.229,86	0,00	178.229,86	0,00	0,00	0,00	0,00	178.229,86
	1.754.0000000	Recursos de Operações de Crédito	178.229,86	0,00	178.229,86	0,00	0,00	0,00	0,00	178.229,86
80	04.122.0006.1006.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	04.122.0006.1006.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00	0,00	15.000,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00	2.500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00	2.500,00
82	04.122.0006.1006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	301,05	0,00	0,00	301,05	1.698,95
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	301,05	0,00	0,00	301,05	1.698,95
83	04.122.0006.1006.4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
84	04.122.0006.1006.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.229,00	0,00	1.229,00	1.229,00	0,00	0,00	1.229,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.229,00	0,00	1.229,00	1.229,00	0,00	0,00	1.229,00	0,00
85	04.122.0006.1313.3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
86	04.122.0006.1313.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00	0,00	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00	0,00	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
87	04.122.0006.1313.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	04.122.0006.2642.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	04.122.0006.3568.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	04.122.0006.3568.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	04.122.0006.3568.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.656.799,86**	**0,00**	**1.656.799,86**	**1.264.905,66**	**124.412,60**	**22.577,72**	**1.366.740,54**	**290.059,32**
	002	**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**								
92	04.122.0004.1022.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
93	04.122.0004.1070.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	04.122.0004.2021.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	447.760,00	0,00	447.760,00	407.200,62	40.555,52	0,00	447.756,14	3,86
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	447.760,00	0,00	447.760,00	407.200,62	40.555,52	0,00	447.756,14	3,86
95	04.122.0004.2021.3.1.90.13	Obrigações Patronais	50.000,00	0,00	50.000,00	41.912,74	7.423,38	0,00	49.336,12	663,88
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00	41.912,74	7.423,38	0,00	49.336,12	663,88
96	04.122.0004.2021.3.3.90.14	Diárias - Civil	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00
97	04.122.0004.2021.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	04.122.0004.2021.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	04.122.0004.2021.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	04.122.0004.2021.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	04.122.0004.2023.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	3.488,00	0,00	0,00	3.488,00	1.512,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	3.488,00	0,00	0,00	3.488,00	1.512,00
102	04.122.0004.2024.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	04.122.0004.2024.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
104	04.122.0004.2024.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	04.122.0004.2024.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	04.122.0004.2024.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	04.122.0004.2025.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
108	04.122.0004.2025.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
109	04.122.0004.2025.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
110	04.122.0004.2026.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	04.122.0004.2026.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	04.122.0004.2026.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**707.360,00**	**0,00**	**707.360,00**	**453.201,36**	**247.978,90**	**0,00**	**701.180,26**	**6.179,74**
	003	**DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO**								
113	04.122.0059.2020.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00	0,00	50.000,00	44.162,29	4.503,81	0,00	48.666,10	1.333,90
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00	44.162,29	4.503,81	0,00	48.666,10	1.333,90
114	04.122.0059.2020.3.1.90.13	Obrigações Patronais	7.000,00	0,00	7.000,00	5.350,73	975,82	0,00	6.326,55	673,45
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	7.000,00	5.350,73	975,82	0,00	6.326,55	673,45
115	04.122.0059.2020.3.3.90.14	Diárias - Civil	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00
116	04.122.0059.2020.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	04.122.0059.2020.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	04.122.0059.2020.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
119	04.122.0059.2020.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	450,00	0,00	0,00	450,00	550,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	450,00	0,00	0,00	450,00	550,00
120	04.122.0059.2020.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**58.600,00**	**0,00**	**58.600,00**	**50.563,02**	**5.479,63**	**0,00**	**56.042,65**	**2.557,35**
		Total do Órgão - 03	**2.422.759,86**	**0,00**	**2.422.759,86**	**1.768.670,04**	**377.871,13**	**22.577,72**	**2.123.963,45**	**298.796,41**
	04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**								
	001	**SECRETARIA DE FINANCAS**								
121	04.122.0007.2050.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00	0,00	300.000,00	268.158,25	28.843,04	0,00	297.001,29	2.998,71
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	0,00	300.000,00	268.158,25	28.843,04	0,00	297.001,29	2.998,71
122	04.122.0007.2050.3.1.90.13	Obrigações Patronais	40.000,00	0,00	40.000,00	32.599,11	5.540,63	0,00	38.139,74	1.860,26
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	40.000,00	32.599,11	5.540,63	0,00	38.139,74	1.860,26
123	04.122.0007.2050.3.3.90.14	Diárias - Civil	16.400,00	0,00	16.400,00	14.800,00	1.600,00	0,00	16.400,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.400,00	0,00	16.400,00	14.800,00	1.600,00	0,00	16.400,00	0,00
124	04.122.0007.2050.3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00	0,00	3.000,00	1.784,86	30,00	0,00	1.814,86	1.185,14
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	1.784,86	30,00	0,00	1.814,86	1.185,14
125	04.122.0007.2050.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	0,00	2.000,00	354,34	0,00	0,00	354,34	1.645,66
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	354,34	0,00	0,00	354,34	1.645,66
126	04.122.0007.2050.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	04.122.0007.2050.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	3.491,29	1.009,96	0,00	4.501,25	5.498,75
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	3.491,29	1.009,96	0,00	4.501,25	5.498,75
128	04.122.0007.2050.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	04.122.0007.2050.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	977,12	0,00	0,00	977,12	22,88
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	977,12	0,00	0,00	977,12	22,88
130	04.122.0007.2050.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**374.400,00**	**0,00**	**374.400,00**	**322.164,97**	**37.023,63**	**0,00**	**359.188,60**	**15.211,40**
	002	**DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO**								
131	04.122.0009.1070.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	04.122.0009.2070.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	373.380,00	0,00	373.380,00	331.836,36	41.539,88	0,00	373.376,24	3,76
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	373.380,00	0,00	373.380,00	331.836,36	41.539,88	0,00	373.376,24	3,76
133	04.122.0009.2070.3.1.90.13	Obrigações Patronais	50.000,00	0,00	50.000,00	41.562,23	7.535,84	0,00	49.098,07	901,93
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00	41.562,23	7.535,84	0,00	49.098,07	901,93
134	04.122.0009.2070.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
135	04.122.0009.2070.3.3.90.14	Diárias - Civil	15.000,00	0,00	15.000,00	14.400,00	0,00	0,00	14.400,00	600,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	14.400,00	0,00	0,00	14.400,00	600,00
136	04.122.0009.2070.3.3.90.30	Material de Consumo	73.500,00	0,00	73.500,00	64.193,21	6.702,29	1.247,12	69.648,38	3.851,62
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	73.500,00	0,00	73.500,00	64.193,21	6.702,29	1.247,12	69.648,38	3.851,62
137	04.122.0009.2070.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	04.122.0009.2070.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	04.122.0009.2070.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	146.150,00	0,00	146.150,00	131.939,43	14.169,84	0,00	146.109,27	40,73
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	146.150,00	0,00	146.150,00	131.939,43	14.169,84	0,00	146.109,27	40,73
140	04.122.0009.2070.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	04.122.0009.2070.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
142	04.122.0009.2070.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00	0,00	5.000,00	4.911,35	0,00	0,00	4.911,35	88,65
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	4.911,35	0,00	0,00	4.911,35	88,65
143	04.122.0009.2070.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	0,00	15.000,00	11.298,11	0,00	0,00	11.298,11	3.701,89
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	11.298,11	0,00	0,00	11.298,11	3.701,89
144	04.122.0009.3742.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.000,00	0,00	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	51.000,00	0,00	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**739.180,00**	**0,00**	**739.180,00**	**651.140,69**	**69.947,85**	**1.247,12**	**719.841,42**	**19.338,58**
	003	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE**								
145	04.122.0008.1060.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	04.122.0008.1062.3.3.20.93	Indenizações e Restituições	82.741,61	0,00	82.741,61	79.980,56	0,00	0,00	79.980,56	2.761,05
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	45.100,00	0,00	45.100,00	45.010,95	0,00	0,00	45.010,95	89,05
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.863,54	0,00	5.863,54	5.863,54	0,00	0,00	5.863,54	0,00
	2.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	31.778,07	0,00	31.778,07	29.106,07	0,00	0,00	29.106,07	2.672,00
147	04.122.0008.1062.3.3.30.93	Indenizações e Restituições	1.188.081,59	0,00	1.188.081,59	1.163.011,88	426,01	0,00	1.163.437,89	24.643,70
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	3.857,37	426,01	0,00	4.283,38	5.716,62
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	123.142,52	0,00	123.142,52	105.520,53	0,00	0,00	105.520,53	17.621,99
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.338,82	0,00	2.338,82	1.033,73	0,00	0,00	1.033,73	1.305,09
	2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.029.266,21	0,00	1.029.266,21	1.029.266,21	0,00	0,00	1.029.266,21	0,00
	2.704.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	23.334,04	0,00	23.334,04	23.334,04	0,00	0,00	23.334,04	0,00
148	04.122.0008.2060.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	04.122.0008.2060.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	680.000,00	0,00	680.000,00	612.894,90	65.290,16	0,00	678.185,06	1.814,94
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	680.000,00	0,00	680.000,00	612.894,90	65.290,16	0,00	678.185,06	1.814,94
150	04.122.0008.2060.3.1.90.13	Obrigações Patronais	51.000,00	0,00	51.000,00	35.958,57	7.526,31	0,00	43.484,88	7.515,12
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	51.000,00	0,00	51.000,00	35.958,57	7.526,31	0,00	43.484,88	7.515,12
	1.720.0000000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	04.122.0008.2060.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
152	04.122.0008.2060.3.3.90.14	Diárias - Civil	36.800,00	0,00	36.800,00	31.800,00	2.400,00	0,00	34.200,00	2.600,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	36.800,00	0,00	36.800,00	31.800,00	2.400,00	0,00	34.200,00	2.600,00
153	04.122.0008.2060.3.3.90.30	Material de Consumo	59.700,00	0,00	59.700,00	32.741,56	4.234,20	0,00	36.975,76	22.724,24
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	59.700,00	0,00	59.700,00	32.741,56	4.234,20	0,00	36.975,76	22.724,24
154	04.122.0008.2060.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.257,97	0,00	3.257,97	1.069,12	0,00	0,00	1.069,12	2.188,85
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.257,97	0,00	3.257,97	1.069,12	0,00	0,00	1.069,12	2.188,85
155	04.122.0008.2060.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	04.122.0008.2060.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	396.000,00	0,00	396.000,00	389.691,25	5.750,00	152,58	395.288,67	711,33
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	396.000,00	0,00	396.000,00	389.691,25	5.750,00	152,58	395.288,67	711,33
157	04.122.0008.2060.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	366.000,00	0,00	366.000,00	365.575,72	0,00	0,00	365.575,72	424,28
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	366.000,00	0,00	366.000,00	365.575,72	0,00	0,00	365.575,72	424,28
158	04.122.0008.2060.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	1.201.621,34	0,00	1.201.621,34	1.198.537,57	2.341,25	0,00	1.200.878,82	742,52
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	43.551,00	0,00	43.551,00	41.209,06	2.341,25	0,00	43.550,31	0,69
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	792.083,00	0,00	792.083,00	791.341,17	0,00	0,00	791.341,17	741,83
	2.704.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	365.987,34	0,00	365.987,34	365.987,34	0,00	0,00	365.987,34	0,00
159	04.122.0008.2060.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	19.000,00	0,00	19.000,00	18.696,10	0,00	0,00	18.696,10	303,90
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00	0,00	19.000,00	18.696,10	0,00	0,00	18.696,10	303,90

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
160	04.122.0008.2060.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	13.900,00	0,00	13.900,00	9.656,89	4.200,00	0,00	13.856,89	43,11
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.900,00	0,00	13.900,00	9.656,89	4.200,00	0,00	13.856,89	43,11
161	04.122.0008.2060.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	9.240,00	0,00	0,00	9.240,00	760,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	9.240,00	0,00	0,00	9.240,00	760,00
162	28.843.0000.2080.3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	421.500,00	0,00	421.500,00	387.553,57	33.901,13	0,00	421.454,70	45,30
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	421.500,00	0,00	421.500,00	387.553,57	33.901,13	0,00	421.454,70	45,30
163	28.843.0000.2080.4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	400.000,00	0,00	400.000,00	302.341,38	27.485,58	0,00	329.826,96	70.173,04
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00	0,00	400.000,00	302.341,38	27.485,58	0,00	329.826,96	70.173,04
164	28.843.0000.2081.3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	20.000,00	0,00	20.000,00	19.734,00	0,00	0,00	19.734,00	266,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00	19.734,00	0,00	0,00	19.734,00	266,00
165	28.843.0000.2082.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	851.900,00	0,00	851.900,00	780.000,00	68.169,51	17.806,79	830.362,72	21.537,28
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	851.900,00	0,00	851.900,00	780.000,00	68.169,51	17.806,79	830.362,72	21.537,28
166	99.999.9999.9999.9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**5.806.502,51**	**0,00**	**5.806.502,51**	**5.438.483,07**	**221.724,15**	**17.959,37**	**5.642.247,85**	**164.254,66**
		Total do Órgão - 04	**6.920.082,51**	**0,00**	**6.920.082,51**	**6.411.788,73**	**328.695,63**	**19.206,49**	**6.721.277,87**	**198.804,64**
	05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**								
	004	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**								
167	10.122.0023.1857.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	89.871,77	0,00	89.871,77	0,00	0,00	0,00	0,00	89.871,77
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	87.412,31	0,00	87.412,31	0,00	0,00	0,00	0,00	87.412,31
	2.632.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	2.459,46	0,00	2.459,46	0,00	0,00	0,00	0,00	2.459,46
168	10.122.0023.1862.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	999,00	0,00	999,00	999,00	0,00	0,00	999,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	999,00	0,00	999,00	999,00	0,00	0,00	999,00	0,00
169	10.122.0023.1874.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.700,00	0,00	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.700,00	0,00	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00
170	10.122.0023.2130.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	10.122.0023.2130.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	836.650,00	0,00	836.650,00	744.211,71	92.430,73	0,00	836.642,44	7,56
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	836.650,00	0,00	836.650,00	744.211,71	92.430,73	0,00	836.642,44	7,56
172	10.122.0023.2130.3.1.90.13	Obrigações Patronais	125.000,00	0,00	125.000,00	109.972,42	12.679,69	0,00	122.652,11	2.347,89
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	125.000,00	0,00	125.000,00	109.972,42	12.679,69	0,00	122.652,11	2.347,89
173	10.122.0023.2130.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	10.122.0023.2130.3.3.90.14	Diárias - Civil	192.000,00	0,00	192.000,00	170.200,00	17.800,00	0,00	188.000,00	4.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	92.000,00	0,00	92.000,00	72.600,00	17.800,00	0,00	90.400,00	1.600,00
	1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	50.000,00	0,00	50.000,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00	2.000,00
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00	0,00	50.000,00	49.600,00	0,00	0,00	49.600,00	400,00
175	10.122.0023.2130.3.3.90.30	Material de Consumo	47.843,18	0,00	47.843,18	37.611,11	9.736,11	0,01	47.347,21	495,97
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	35.843,18	0,00	35.843,18	25.832,08	9.736,11	0,01	35.568,18	275,00
	1.600.0000601	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS	12.000,00	0,00	12.000,00	11.779,03	0,00	0,00	11.779,03	220,97

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
176	10.122.0023.2130.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	10.122.0023.2130.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	57.986,01	0,00	57.986,01	57.450,01	536,00	0,00	57.986,01	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	57.986,01	0,00	57.986,01	57.450,01	536,00	0,00	57.986,01	0,00
178	10.122.0023.2130.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	205.909,98	0,00	205.909,98	205.099,98	29.627,18	29.012,15	205.715,01	194,97
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	205.909,98	0,00	205.909,98	205.099,98	29.627,18	29.012,15	205.715,01	194,97
179	10.122.0023.2130.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	250,00	0,00	250,00	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	250,00	0,00	250,00	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00
180	10.122.0023.2130.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	145.000,00	0,00	145.000,00	123.640,32	20.650,00	0,00	144.290,32	709,68
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	125.000,00	0,00	125.000,00	103.650,00	20.650,00	0,00	124.300,00	700,00
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00	0,00	20.000,00	19.990,32	0,00	0,00	19.990,32	9,68
181	10.122.0023.2130.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.159,40	0,00	3.159,40	3.159,40	0,00	0,00	3.159,40	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.159,40	0,00	3.159,40	3.159,40	0,00	0,00	3.159,40	0,00
182	10.122.0023.2132.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00	0,00	120.000,00	100.400,00	15.000,00	0,00	115.400,00	4.600,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	120.000,00	0,00	120.000,00	100.400,00	15.000,00	0,00	115.400,00	4.600,00
183	10.122.0023.2133.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	391.538,50	0,00	391.538,50	351.649,95	29.654,96	0,00	381.304,91	10.233,59
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	381.538,50	0,00	381.538,50	351.649,95	29.654,96	0,00	381.304,91	233,59
	1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
184	10.122.0023.2636.3.3.90.30	Material de Consumo	805.283,10	0,00	805.283,10	768.695,52	35.732,28	0,07	804.427,73	855,37
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	747.783,10	0,00	747.783,10	711.214,05	35.732,28	0,07	746.946,26	836,84
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.500,00	0,00	7.500,00	7.494,68	0,00	0,00	7.494,68	5,32
	1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	20.000,00	0,00	20.000,00	19.993,81	0,00	0,00	19.993,81	6,19
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00	0,00	30.000,00	29.992,98	0,00	0,00	29.992,98	7,02
185	10.122.0023.2636.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186	10.122.0023.2636.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	302.500,00	0,00	302.500,00	293.818,80	8.325,00	0,00	302.143,80	356,20
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	282.500,00	0,00	282.500,00	275.802,74	6.565,00	0,00	282.367,74	132,26
	1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	20.000,00	0,00	20.000,00	18.016,06	1.760,00	0,00	19.776,06	223,94
187	10.122.0023.2650.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
188	10.122.0023.2650.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
189	10.122.0023.2650.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190	10.122.0023.2650.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.473,00	0,00	6.473,00	6.473,00	0,00	0,00	6.473,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.473,00	0,00	6.473,00	6.473,00	0,00	0,00	6.473,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
191	10.122.0023.2652.3.3.90.30	Material de Consumo	980,00	0,00	980,00	980,00	0,00	0,00	980,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	980,00	0,00	980,00	980,00	0,00	0,00	980,00	0,00
192	10.122.0023.2652.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.522,00	0,00	3.522,00	3.522,00	0,00	0,00	3.522,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.522,00	0,00	3.522,00	3.522,00	0,00	0,00	3.522,00	0,00
193	10.122.0023.2805.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
194	10.122.0023.2830.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195	10.122.0023.3743.4.4.90.51	Obras e Instalações	295.000,00	0,00	295.000,00	295.000,00	0,00	0,00	295.000,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	295.000,00	0,00	295.000,00	295.000,00	0,00	0,00	295.000,00	0,00
196	10.122.0023.3762.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	11.215,32	0,00	11.215,32	11.215,32	0,00	0,00	11.215,32	0,00
	1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	11.215,32	0,00	11.215,32	11.215,32	0,00	0,00	11.215,32	0,00
197	10.301.0019.2090.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
198	10.301.0019.2090.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	760.000,00	0,00	760.000,00	662.172,91	70.020,80	0,00	732.193,71	27.806,29
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	310.000,00	0,00	310.000,00	244.633,79	56.176,64	0,00	300.810,43	9.189,57
	1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	450.000,00	0,00	450.000,00	417.539,12	13.844,16	0,00	431.383,28	18.616,72
199	10.301.0019.2090.3.1.90.13	Obrigações Patronais	130.000,00	0,00	130.000,00	113.291,44	15.410,70	0,00	128.702,14	1.297,86
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	130.000,00	0,00	130.000,00	113.291,44	15.410,70	0,00	128.702,14	1.297,86
200	10.301.0019.2090.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
201	10.301.0019.2090.3.3.90.30	Material de Consumo	67.358,00	0,00	67.358,00	19.167,40	0,00	0,00	19.167,40	48.190,60
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	358,00	0,00	358,00	358,00	0,00	0,00	358,00	0,00
	1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	2.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	62.000,00	0,00	62.000,00	18.809,40	0,00	0,00	18.809,40	43.190,60
202	10.301.0019.2090.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.949,08	0,00	9.949,08	9.949,08	0,00	0,00	9.949,08	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.949,08	0,00	9.949,08	9.949,08	0,00	0,00	9.949,08	0,00
203	10.301.0019.2090.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	64.456,43	0,00	64.456,43	35.709,02	0,00	0,00	35.709,02	28.747,41
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.480,00	0,00	4.480,00	4.480,00	0,00	0,00	4.480,00	0,00
	1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	59.976,43	0,00	59.976,43	31.229,02	0,00	0,00	31.229,02	28.747,41

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
204	10.301.0019.2090.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.308,00	0,00	1.308,00	1.308,00	0,00	0,00	1.308,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.308,00	0,00	1.308,00	1.308,00	0,00	0,00	1.308,00	0,00
205	10.301.0019.2091.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
206	10.301.0019.2091.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.330.000,00	0,00	3.330.000,00	2.905.222,40	341.618,07	0,00	3.246.840,47	83.159,53
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.910.000,00	0,00	2.910.000,00	2.639.845,91	264.259,26	0,00	2.904.105,17	5.894,83
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	420.000,00	0,00	420.000,00	265.376,49	77.358,81	0,00	342.735,30	77.264,70
207	10.301.0019.2091.3.1.90.13	Obrigações Patronais	413.553,00	0,00	413.553,00	363.799,30	49.753,52	0,00	413.552,82	0,18
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	413.553,00	0,00	413.553,00	363.799,30	49.753,52	0,00	413.552,82	0,18
208	10.301.0019.2091.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	495,00	0,00	495,00	0,00	0,00	0,00	0,00	495,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	495,00	0,00	495,00	0,00	0,00	0,00	0,00	495,00
209	10.301.0019.2091.3.3.90.14	Diárias - Civil	4.950,00	0,00	4.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.950,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	4.950,00	0,00	4.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.950,00
210	10.301.0019.2091.3.3.90.30	Material de Consumo	545.740,28	0,00	545.740,28	327.527,45	24.990,09	358,00	352.159,54	193.580,74
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	61.740,28	0,00	61.740,28	61.740,28	0,00	0,00	61.740,28	0,00
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	54.000,00	0,00	54.000,00	53.940,43	0,00	358,00	53.582,43	417,57
	1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	1.600.3120000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares de bancada	130.000,00	0,00	130.000,00	12.216,00	24.780,39	0,00	36.996,39	93.003,61
	1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	20.000,00	0,00	20.000,00	19.693,85	209,70	0,00	19.903,55	96,45
	1.899.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	80.000,00	0,00	80.000,00	79.942,24	0,00	0,00	79.942,24	57,76
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000,00	0,00	100.000,00	99.994,65	0,00	0,00	99.994,65	5,35
211	10.301.0019.2091.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	150.000,00	0,00	150.000,00	31.000,00	9.300,00	0,00	40.300,00	109.700,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.600.3120000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares de bancada	150.000,00	0,00	150.000,00	31.000,00	9.300,00	0,00	40.300,00	109.700,00
212	10.301.0019.2091.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	194.740,46	0,00	194.740,46	181.006,50	13.518,32	0,00	194.524,82	215,64
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	189.990,46	0,00	189.990,46	176.472,14	13.518,32	0,00	189.990,46	0,00
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	4.750,00	0,00	4.750,00	4.534,36	0,00	0,00	4.534,36	215,64
213	10.301.0019.2091.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.111.370,19	0,00	1.111.370,19	764.995,01	51.136,72	0,00	816.131,73	295.238,46
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	101.163,01	0,00	101.163,01	101.022,76	0,00	0,00	101.022,76	140,25
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	4.600,00	0,00	4.600,00	4.576,50	0,00	0,00	4.576,50	23,50
	1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	750,00	0,00	750,00	249.250,00
	1.600.3120000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares de bancada	170.000,00	0,00	170.000,00	75.530,06	50.066,72	0,00	125.596,78	44.403,22
	1.899.0000000	Sem código de acompanhamento	800,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	67.061,13	0,00	67.061,13	66.407,99	200,00	0,00	66.607,99	453,14
	2.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	290.137,91	0,00	290.137,91	289.985,46	120,00	0,00	290.105,46	32,45
	2.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	25.000,00	0,00	25.000,00	24.910,00	0,00	0,00	24.910,00	90,00
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	202.608,14	0,00	202.608,14	202.562,24	0,00	0,00	202.562,24	45,90
214	10.301.0019.2091.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
215	10.301.0019.2091.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	32.257,92	0,00	32.257,92	32.007,00	0,00	0,00	32.007,00	250,92
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	19.258,00	0,00	19.258,00	19.258,00	0,00	0,00	19.258,00	0,00
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	12.999,92	0,00	12.999,92	12.749,00	0,00	0,00	12.749,00	250,92
216	10.301.0019.2092.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	617.000,00	0,00	617.000,00	556.828,54	54.085,93	0,00	610.914,47	6.085,53
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	617.000,00	0,00	617.000,00	556.828,54	54.085,93	0,00	610.914,47	6.085,53
217	10.301.0019.2092.3.1.90.13	Obrigações Patronais	125.000,00	0,00	125.000,00	118.186,37	4.488,35	0,00	122.674,72	2.325,28
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	125.000,00	0,00	125.000,00	118.186,37	4.488,35	0,00	122.674,72	2.325,28
218	10.301.0019.2092.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
219	10.301.0019.2092.3.3.90.30	Material de Consumo	143.250,00	0,00	143.250,00	55.286,86	0,00	0,00	55.286,86	87.963,14
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	33.250,00	0,00	33.250,00	11.843,58	0,00	0,00	11.843,58	21.406,42
	2.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	80.000,00	0,00	80.000,00	17.709,49	0,00	0,00	17.709,49	62.290,51
	2.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000,00	0,00	30.000,00	25.733,79	0,00	0,00	25.733,79	4.266,21
220	10.301.0019.2092.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.998,36	0,00	10.998,36	10.998,36	0,00	0,00	10.998,36	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.998,36	0,00	10.998,36	10.998,36	0,00	0,00	10.998,36	0,00
221	10.301.0019.2092.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	256.636,00	0,00	256.636,00	256.214,10	0,00	0,00	256.214,10	421,90
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	106.636,00	0,00	106.636,00	106.636,00	0,00	0,00	106.636,00	0,00
	2.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	150.000,00	0,00	150.000,00	149.578,10	0,00	0,00	149.578,10	421,90
222	10.301.0019.2092.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
907	10.301.0019.2371.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	180.314,00	180.314,00	0,00	114.830,00	0,00	114.830,00	65.484,00
	1.600.3120000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares de bancada	0,00	180.314,00	180.314,00	0,00	114.830,00	0,00	114.830,00	65.484,00
223	10.301.0019.2801.3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	72.000,00	0,00	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	72.000,00	0,00	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00
224	10.301.0019.2807.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
225	10.301.0019.2807.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
226	10.301.0019.2807.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	870.000,00	0,00	870.000,00	682.386,27	68.218,00	0,01	750.604,26	119.395,74
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	650.000,00	0,00	650.000,00	463.095,29	68.218,00	0,01	531.313,28	118.686,72

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.899.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	220.000,00	0,00	220.000,00	219.290,98	0,00	0,00	219.290,98	709,02
227	10.301.0019.2814.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
228	10.301.0019.2814.3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
229	10.301.0019.2814.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
230	10.301.0019.2814.3.3.90.30	Material de Consumo	10.962,50	0,00	10.962,50	10.961,16	0,00	0,00	10.961,16	1,34
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	962,50	0,00	962,50	962,50	0,00	0,00	962,50	0,00
	2.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	10.000,00	0,00	10.000,00	9.998,66	0,00	0,00	9.998,66	1,34
231	10.301.0019.2814.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
232	10.301.0019.2814.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
233	10.301.0019.2814.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.000,00	0,00	34.000,00	29.399,22	720,00	1.983,91	28.135,31	5.864,69
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	9.000,00	0,00	9.000,00	8.000,00	0,00	1.983,91	6.016,09	2.983,91
	2.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	20.000,00	0,00	20.000,00	19.976,72	0,00	0,00	19.976,72	23,28
	2.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.000,00	0,00	5.000,00	1.422,50	720,00	0,00	2.142,50	2.857,50
234	10.301.0019.2814.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.198,00	0,00	1.198,00	1.198,00	0,00	0,00	1.198,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.198,00	0,00	1.198,00	1.198,00	0,00	0,00	1.198,00	0,00
235	10.301.0019.2831.4.4.90.51	Obras e Instalações	168.212,04	0,00	168.212,04	168.212,04	0,00	0,00	168.212,04	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	57.712,04	0,00	57.712,04	57.712,04	0,00	0,00	57.712,04	0,00
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	110.500,00	0,00	110.500,00	110.500,00	0,00	0,00	110.500,00	0,00
236	10.301.0019.2832.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237	10.301.0019.3702.3.3.90.30	Material de Consumo	20.547,50	0,00	20.547,50	20.547,50	0,00	0,00	20.547,50	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.547,50	0,00	20.547,50	20.547,50	0,00	0,00	20.547,50	0,00
238	10.301.0019.3702.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.933,82	0,00	9.933,82	9.933,82	0,00	0,00	9.933,82	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.933,82	0,00	9.933,82	9.933,82	0,00	0,00	9.933,82	0,00
239	10.301.0019.3702.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.695,56	0,00	57.695,56	12.255,56	2.577,15	0,00	14.832,71	42.862,85
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.695,56	0,00	7.695,56	7.695,56	0,00	0,00	7.695,56	0,00
	2.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	50.000,00	0,00	50.000,00	4.560,00	2.577,15	0,00	7.137,15	42.862,85
240	10.301.0019.3702.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.840,50	0,00	3.840,50	3.796,00	0,00	0,00	3.796,00	44,50
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.840,50	0,00	3.840,50	3.796,00	0,00	0,00	3.796,00	44,50
241	10.302.0056.2100.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242	10.302.0056.2100.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
243	10.302.0056.2100.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.047.148,66	0,00	1.047.148,66	603.325,99	435.841,81	0,01	1.039.167,79	7.980,87
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.148,66	0,00	17.148,66	17.148,66	0,00	0,00	17.148,66	0,00
	1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	920.000,00	0,00	920.000,00	476.363,33	435.841,81	0,01	912.205,13	7.794,87
	2.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	110.000,00	0,00	110.000,00	109.814,00	0,00	0,00	109.814,00	186,00
244	10.302.0056.2101.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.511.793,56	0,00	1.511.793,56	1.490.395,37	20.169,12	0,00	1.510.564,49	1.229,07
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.211.793,56	0,00	1.211.793,56	1.211.793,56	0,00	0,00	1.211.793,56	0,00
	1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	300.000,00	0,00	300.000,00	278.601,81	20.169,12	0,00	298.770,93	1.229,07
	1.899.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
245	10.302.0056.2135.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
246	10.302.0056.2135.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.900.000,00	0,00	3.900.000,00	3.522.635,29	358.817,77	0,00	3.881.453,06	18.546,94
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.900.000,00	0,00	3.900.000,00	3.522.635,29	358.817,77	0,00	3.881.453,06	18.546,94
247	10.302.0056.2135.3.1.90.13	Obrigações Patronais	394.000,00	0,00	394.000,00	329.595,20	62.648,31	0,00	392.243,51	1.756,49
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	394.000,00	0,00	394.000,00	329.595,20	62.648,31	0,00	392.243,51	1.756,49
248	10.302.0056.2135.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
249	10.302.0056.2135.3.3.90.14	Diárias - Civil	229.800,00	0,00	229.800,00	229.200,00	0,00	0,00	229.200,00	600,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	229.800,00	0,00	229.800,00	229.200,00	0,00	0,00	229.200,00	600,00
250	10.302.0056.2135.3.3.90.30	Material de Consumo	740.076,77	0,00	740.076,77	577.993,90	134.716,45	49,80	712.660,55	27.416,22
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	405.076,77	0,00	405.076,77	405.076,77	0,00	25,80	405.050,97	25,80
	1.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	25.000,00	0,00	25.000,00	24.948,06	0,00	0,00	24.948,06	51,94
	1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	230.000,00	0,00	230.000,00	68.240,68	134.554,45	24,00	202.771,13	27.228,87
	1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	20.000,00	0,00	20.000,00	19.943,31	0,00	0,00	19.943,31	56,69
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000,00	0,00	60.000,00	59.785,08	162,00	0,00	59.947,08	52,92
251	10.302.0056.2135.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	194.064,44	0,00	194.064,44	186.279,66	5.402,78	0,00	191.682,44	2.382,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	194.064,44	0,00	194.064,44	186.279,66	5.402,78	0,00	191.682,44	2.382,00
252	10.302.0056.2135.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.815.241,47	0,00	1.815.241,47	1.444.042,53	90.590,60	60.233,37	1.474.399,76	340.841,71
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	636.436,34	0,00	636.436,34	649.691,95	2.608,20	60.233,29	592.066,86	44.369,48
	1.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	70.000,00	0,00	70.000,00	69.947,98	0,00	0,00	69.947,98	52,02
	1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	700.000,00	0,00	700.000,00	315.945,76	87.982,40	0,08	403.928,08	296.071,92
	1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	40.000,00	0,00	40.000,00	39.936,88	0,00	0,00	39.936,88	63,12
	1.899.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.000,00	0,00	70.000,00	69.881,87	0,00	0,00	69.881,87	118,13
	2.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	27.078,48	0,00	27.078,48	26.959,15	0,00	0,00	26.959,15	119,33
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000,00	0,00	100.000,00	99.993,00	0,00	0,00	99.993,00	7,00
	2.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	171.726,65	0,00	171.726,65	171.685,94	0,00	0,00	171.685,94	40,71

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
253	10.302.0056.2135.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
254	10.302.0056.2135.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.900,00	0,00	1.900,00	1.900,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.900,00	0,00	1.900,00	1.900,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00
255	10.302.0056.2135.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	72.260,03	0,00	72.260,03	62.211,33	1.400,00	0,00	63.611,33	8.648,70
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	45.866,33	0,00	45.866,33	45.866,33	0,00	0,00	45.866,33	0,00
	2.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	26.393,70	0,00	26.393,70	16.345,00	1.400,00	0,00	17.745,00	8.648,70
256	10.302.0056.2649.4.4.90.51	Obras e Instalações	471.851,81	0,00	471.851,81	0,00	0,00	0,00	0,00	471.851,81
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.632.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	471.851,81	0,00	471.851,81	0,00	0,00	0,00	0,00	471.851,81
257	10.302.0056.2804.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	244.330,00	0,00	244.330,00	215.200,23	29.127,31	0,00	244.327,54	2,46
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	244.330,00	0,00	244.330,00	215.200,23	29.127,31	0,00	244.327,54	2,46
258	10.302.0056.2804.3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00	0,00	25.000,00	18.602,62	1.341,61	0,00	19.944,23	5.055,77
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000,00	0,00	25.000,00	18.602,62	1.341,61	0,00	19.944,23	5.055,77
259	10.302.0056.2804.3.3.90.14	Diárias - Civil	800,00	0,00	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	800,00	0,00	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00
260	10.302.0056.2804.3.3.90.30	Material de Consumo	11.644,42	0,00	11.644,42	11.644,42	0,00	0,00	11.644,42	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.644,42	0,00	11.644,42	11.644,42	0,00	0,00	11.644,42	0,00
261	10.302.0056.2804.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
262	10.302.0056.2804.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
263	10.302.0056.2804.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.268,29	0,00	16.268,29	16.728,60	0,00	460,31	16.268,29	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.268,29	0,00	16.268,29	16.728,60	0,00	460,31	16.268,29	0,00
264	10.302.0056.2804.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.179,16	0,00	11.179,16	11.179,16	0,00	0,00	11.179,16	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.179,16	0,00	11.179,16	11.179,16	0,00	0,00	11.179,16	0,00
265	10.302.0056.2806.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
266	10.302.0056.2806.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
267	10.302.0056.2806.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.304.915,50	0,00	1.304.915,50	1.302.711,35	0,00	0,00	1.302.711,35	2.204,15
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.010.915,50	0,00	1.010.915,50	1.010.915,50	0,00	0,00	1.010.915,50	0,00
	1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	134.000,00	0,00	134.000,00	132.283,93	0,00	0,00	132.283,93	1.716,07
	1.899.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	160.000,00	0,00	160.000,00	159.511,92	0,00	0,00	159.511,92	488,08
268	10.302.0056.3573.3.3.90.30	Material de Consumo	895.758,53	0,00	895.758,53	451.680,56	90.841,06	8.000,00	534.521,62	361.236,91
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	325.758,53	0,00	325.758,53	325.757,00	0,00	8.000,00	317.757,00	8.001,53

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	500.000,00	0,00	500.000,00	55.948,44	90.841,06	0,00	146.789,50	353.210,50
	2.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.000,00	0,00	70.000,00	69.975,12	0,00	0,00	69.975,12	24,88
269	10.302.0056.3573.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
270	10.302.0056.3573.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	330.124,52	0,00	330.124,52	162.769,76	53.237,70	2.383,24	213.624,22	116.500,30
	1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	80.124,52	0,00	80.124,52	82.507,76	0,00	2.383,24	80.124,52	0,00
	1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	250.000,00	0,00	250.000,00	80.262,00	53.237,70	0,00	133.499,70	116.500,30
271	10.302.0056.3573.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.998,00	0,00	6.998,00	4.698,00	2.099,00	0,00	6.797,00	201,00
	1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.998,00	0,00	5.998,00	3.899,00	2.099,00	0,00	5.998,00	0,00
	1.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	799,00	0,00	0,00	799,00	201,00
906	10.302.0056.3770.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
	1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
272	10.303.0021.2110.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	735.284,10	0,00	735.284,10	671.162,76	0,00	7.031,06	664.131,70	71.152,40
	1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	54.157,01	0,00	54.157,01	295,00	0,00	0,00	295,00	53.862,01
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	303.450,00	0,00	303.450,00	303.450,00	0,00	270,40	303.179,60	270,40
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.000,00	0,00	2.000,00	1.959,60	0,00	0,00	1.959,60	40,40
	1.899.0000000	Sem código de acompanhamento	550,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00
	2.600.0000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	56.115,94	0,00	56.115,94	48.474,65	0,00	1.050,50	47.424,15	8.691,79
	2.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	300.000,00	0,00	300.000,00	298.221,51	0,00	5.710,16	292.511,35	7.488,65
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	19.011,15	0,00	19.011,15	18.762,00	0,00	0,00	18.762,00	249,15
273	10.303.0021.2150.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.920,00	0,00	10.920,00	10.920,00	0,00	0,00	10.920,00	0,00
	1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.920,00	0,00	10.920,00	10.920,00	0,00	0,00	10.920,00	0,00
274	10.303.0021.2834.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	962.245,49	0,00	962.245,49	369.847,57	0,00	3.047,20	366.800,37	595.445,12
	1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	262.245,49	0,00	262.245,49	262.245,49	0,00	3.047,20	259.198,29	3.047,20
	1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	700.000,00	0,00	700.000,00	107.602,08	0,00	0,00	107.602,08	592.397,92
275	10.303.0021.3478.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.072.203,97	0,00	1.072.203,97	817.215,23	0,00	24.861,50	792.353,73	279.850,24
	1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	453.987,88	0,00	453.987,88	452.802,88	0,00	1.596,50	451.206,38	2.781,50
	1.600.0000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	40.000,00	0,00	40.000,00	39.987,28	0,00	255,00	39.732,28	267,72
	1.600.3110000	IdentIFicação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
	1.600.3120000	IdentIFicação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares de bancada	200.000,00	0,00	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
	1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	80.000,00	0,00	80.000,00	77.362,66	0,00	6.525,00	70.837,66	9.162,34
	2.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.000,00	0,00	70.000,00	69.978,41	0,00	0,00	69.978,41	21,59
	2.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	78.216,09	0,00	78.216,09	77.084,00	0,00	16.485,00	60.599,00	17.617,09
276	10.303.0021.3530.3.3.90.30	Material de Consumo	359.831,65	0,00	359.831,65	359.383,58	255,00	2.241,51	357.397,07	2.434,58
	1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	19.831,65	0,00	19.831,65	19.831,65	0,00	1.805,70	18.025,95	1.805,70
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	280.000,00	0,00	280.000,00	280.000,00	0,00	329,95	279.670,05	329,95
	1.899.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	2.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	60.000,00	0,00	60.000,00	59.551,93	255,00	105,86	59.701,07	298,93
277	10.303.0021.3531.3.3.90.30	Material de Consumo	818.156,05	0,00	818.156,05	470.923,34	0,00	15.354,97	455.568,37	362.587,68
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	113.656,05	0,00	113.656,05	113.656,05	0,00	996,00	112.660,05	996,00
	1.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	145.000,00	0,00	145.000,00	144.245,11	0,00	10.616,57	133.628,54	11.371,46
	1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	500.000,00	0,00	500.000,00	153.940,25	0,00	0,00	153.940,25	346.059,75
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	59.500,00	0,00	59.500,00	59.081,93	0,00	3.742,40	55.339,53	4.160,47
278	10.304.0022.1150.4.4.90.51	Obras e Instalações	14.879,70	0,00	14.879,70	14.879,70	0,00	0,00	14.879,70	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.879,70	0,00	14.879,70	14.879,70	0,00	0,00	14.879,70	0,00
279	10.304.0022.2833.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
280	10.304.0022.2833.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
281	10.304.0022.3532.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.044,38	0,00	2.044,38	0,00	0,00	0,00	0,00	2.044,38
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.044,38	0,00	2.044,38	0,00	0,00	0,00	0,00	2.044,38
282	10.304.0022.3745.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	782.360,00	0,00	782.360,00	691.434,42	75.855,23	0,00	767.289,65	15.070,35
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	642.360,00	0,00	642.360,00	591.738,62	50.617,00	0,00	642.355,62	4,38
	1.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	140.000,00	0,00	140.000,00	99.695,80	25.238,23	0,00	124.934,03	15.065,97
283	10.304.0022.3745.3.1.90.13	Obrigações Patronais	80.000,00	0,00	80.000,00	62.208,16	16.731,73	0,00	78.939,89	1.060,11
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	80.000,00	0,00	80.000,00	62.208,16	16.731,73	0,00	78.939,89	1.060,11
284	10.304.0022.3745.3.3.90.14	Diárias - Civil	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
285	10.304.0022.3745.3.3.90.30	Material de Consumo	34.264,00	0,00	34.264,00	6.913,06	0,00	0,00	6.913,06	27.350,94
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.264,00	0,00	4.264,00	4.264,00	0,00	0,00	4.264,00	0,00
	2.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	30.000,00	0,00	30.000,00	2.649,06	0,00	0,00	2.649,06	27.350,94
286	10.304.0022.3745.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	47.792,24	0,00	47.792,24	37.431,56	10.360,68	0,00	47.792,24	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	47.792,24	0,00	47.792,24	37.431,56	10.360,68	0,00	47.792,24	0,00
287	10.304.0022.3745.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.394,77	0,00	34.394,77	17.638,72	0,00	425,23	17.213,49	17.181,28
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.394,77	0,00	4.394,77	4.820,00	0,00	425,23	4.394,77	0,00
	2.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	30.000,00	0,00	30.000,00	12.818,72	0,00	0,00	12.818,72	17.181,28
288	10.304.0022.3745.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	378,00	0,00	378,00	378,00	0,00	0,00	378,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	378,00	0,00	378,00	378,00	0,00	0,00	378,00	0,00
289	10.305.0022.3746.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00	0,00	40.000,00	34.845,81	0,00	0,00	34.845,81	5.154,19
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000,00	0,00	40.000,00	34.845,81	0,00	0,00	34.845,81	5.154,19
290	10.305.0022.3746.3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.000,00	0,00	20.000,00	19.584,60	0,00	0,00	19.584,60	415,40
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00	0,00	20.000,00	19.584,60	0,00	0,00	19.584,60	415,40
291	10.305.0022.3746.3.3.90.14	Diárias - Civil	8.400,00	0,00	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.400,00	0,00	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00
292	10.305.0022.3746.3.3.90.30	Material de Consumo	50.484,37	0,00	50.484,37	34.431,51	13.597,52	0,00	48.029,03	2.455,34
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.338,54	0,00	2.338,54	2.308,54	0,00	0,00	2.308,54	30,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	2.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	48.145,83	0,00	48.145,83	32.122,97	13.597,52	0,00	45.720,49	2.425,34
293	10.305.0022.3746.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
294	10.305.0022.3746.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00	0,00	45.000,00	33.489,25	1.450,00	4.163,69	30.775,56	14.224,44
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	4.163,69	10.836,31	4.163,69
	2.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	30.000,00	0,00	30.000,00	18.489,25	1.450,00	0,00	19.939,25	10.060,75
295	10.305.0022.3746.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.271,34	0,00	3.271,34	3.271,34	0,00	0,00	3.271,34	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.271,34	0,00	3.271,34	3.271,34	0,00	0,00	3.271,34	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 004	**31.348.399,12**	**480.314,00**	**31.828.713,12**	**25.058.360,43**	**2.497.323,28**	**159.606,04**	**27.396.077,67**	**4.432.635,45**
	005	**CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAUDE**								
296	10.122.0023.2829.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	452,50	0,00	452,50	0,00	0,00	0,00	0,00	452,50
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	452,50	0,00	452,50	0,00	0,00	0,00	0,00	452,50
297	10.122.0023.2829.3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
298	10.122.0023.2829.3.3.90.30	Material de Consumo	93,00	0,00	93,00	93,00	0,00	0,00	93,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	93,00	0,00	93,00	93,00	0,00	0,00	93,00	0,00
299	10.122.0023.2829.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.260,68	0,00	13.260,68	13.260,68	0,00	0,00	13.260,68	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.260,68	0,00	13.260,68	13.260,68	0,00	0,00	13.260,68	0,00
300	10.122.0023.2829.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 005	**14.306,18**	**0,00**	**14.306,18**	**13.353,68**	**0,00**	**0,00**	**13.353,68**	**952,50**
	901	**EMENDA IMPOSITIVA**								
301	10.122.0023.3749.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	475.460,40	0,00	475.460,40	0,00	448.497,00	0,00	448.497,00	26.963,40
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	475.460,40	0,00	475.460,40	0,00	448.497,00	0,00	448.497,00	26.963,40
302	10.301.0019.3750.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	58.788,00	0,00	58.788,00	61.212,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	58.788,00	0,00	58.788,00	61.212,00
303	10.302.0056.3751.4.4.90.51	Obras e Instalações	79.243,40	0,00	79.243,40	0,00	0,00	0,00	0,00	79.243,40
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	79.243,40	0,00	79.243,40	0,00	0,00	0,00	0,00	79.243,40
304	10.302.0056.3752.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	79.243,40	0,00	79.243,40	78.877,40	0,00	0,00	78.877,40	366,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	79.243,40	0,00	79.243,40	78.877,40	0,00	0,00	78.877,40	366,00
		Total da Unidade Orçamentária - 901	**753.947,20**	**0,00**	**753.947,20**	**78.877,40**	**507.285,00**	**0,00**	**586.162,40**	**167.784,80**
		Total do Órgão - 05	**32.116.652,50**	**480.314,00**	**32.596.966,50**	**25.150.591,51**	**3.004.608,28**	**159.606,04**	**27.995.593,75**	**4.601.372,75**
	06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
	001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
305	08.122.0024.1873.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	371,00	0,00	371,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	371,00	0,00	371,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371,00
306	08.122.0024.1874.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.695,61	0,00	9.695,61	9.398,00	0,00	0,00	9.398,00	297,61
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.695,61	0,00	9.695,61	9.398,00	0,00	0,00	9.398,00	297,61
307	08.122.0024.2071.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
308	08.122.0024.2140.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
309	08.122.0024.2140.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	533.140,00	0,00	533.140,00	479.512,46	53.627,07	0,00	533.139,53	0,47
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	533.140,00	0,00	533.140,00	479.512,46	53.627,07	0,00	533.139,53	0,47
310	08.122.0024.2140.3.1.90.13	Obrigações Patronais	78.000,00	0,00	78.000,00	65.161,99	9.618,89	0,00	74.780,88	3.219,12
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	78.000,00	0,00	78.000,00	65.161,99	9.618,89	0,00	74.780,88	3.219,12
311	08.122.0024.2140.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
886	08.122.0024.2140.3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	119.850,55	58.000,00	177.850,55	147.086,86	29.910,33	0,00	176.997,19	853,36
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	49.850,55	0,00	49.850,55	29.910,33	19.940,22	0,00	49.850,55	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00	58.000,00	128.000,00	117.176,53	9.970,11	0,00	127.146,64	853,36
312	08.122.0024.2140.3.3.90.14	Diárias - Civil	115.000,00	0,00	115.000,00	112.200,00	1.400,00	0,00	113.600,00	1.400,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	115.000,00	0,00	115.000,00	112.200,00	1.400,00	0,00	113.600,00	1.400,00
313	08.122.0024.2140.3.3.90.30	Material de Consumo	241.422,93	0,00	241.422,93	210.379,17	17.272,61	26.471,11	201.180,67	40.242,26
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	241.422,93	0,00	241.422,93	210.379,17	17.272,61	26.471,11	201.180,67	40.242,26
314	08.122.0024.2140.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00	0,00	30.000,00	29.916,55	0,00	0,00	29.916,55	83,45
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00	29.916,55	0,00	0,00	29.916,55	83,45
315	08.122.0024.2140.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	67.546,77	0,00	67.546,77	60.694,37	5.053,09	0,00	65.747,46	1.799,31
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	67.546,77	0,00	67.546,77	60.694,37	5.053,09	0,00	65.747,46	1.799,31
316	08.122.0024.2140.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	319.850,00	0,00	319.850,00	263.996,17	64.587,16	35.494,44	293.088,89	26.761,11
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	319.850,00	0,00	319.850,00	263.996,17	64.587,16	35.494,44	293.088,89	26.761,11
317	08.122.0024.2140.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
318	08.122.0024.2140.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	16.000,00	0,00	16.000,00	10.954,41	4.950,00	0,00	15.904,41	95,59
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00	0,00	16.000,00	10.954,41	4.950,00	0,00	15.904,41	95,59
319	08.122.0024.2140.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	2.798,11	0,00	0,00	2.798,11	7.201,89
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	2.798,11	0,00	0,00	2.798,11	7.201,89
320	08.122.0024.2658.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
321	08.122.0024.2822.4.4.90.51	Obras e Instalações	680.000,00	0,00	680.000,00	351.812,09	324.422,06	0,00	676.234,15	3.765,85
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	68.800,00	0,00	68.800,00	19.751,14	48.390,00	0,00	68.141,14	658,86
	1.665.0000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	611.200,00	0,00	611.200,00	332.060,95	276.032,06	0,00	608.093,01	3.106,99
322	08.122.0024.3521.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
323	08.122.0024.3522.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
324	08.122.0024.3747.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
325	08.122.0024.3748.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
326	08.241.1006.2659.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
327	08.241.1006.2659.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
328	08.241.1006.2659.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
329	08.243.0055.2500.3.3.90.30	Material de Consumo	24.170,21	0,00	24.170,21	24.170,21	0,00	0,00	24.170,21	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.170,21	0,00	24.170,21	24.170,21	0,00	0,00	24.170,21	0,00
330	08.243.0055.2500.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
331	08.243.0055.2500.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.834,08	0,00	1.834,08	1.834,08	0,00	0,00	1.834,08	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.834,08	0,00	1.834,08	1.834,08	0,00	0,00	1.834,08	0,00
332	08.244.0024.2980.3.3.50.85	Contrato de Gestão	287.800,00	0,00	287.800,00	287.038,56	0,00	400,00	286.638,56	1.161,44
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	287.800,00	0,00	287.800,00	287.038,56	0,00	400,00	286.638,56	1.161,44

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
333	08.244.1004.2210.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.430,00	0,00	5.430,00	430,00	0,00	0,00	430,00	5.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	430,00	0,00	430,00	430,00	0,00	0,00	430,00	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
334	08.244.1006.2660.3.3.90.30	Material de Consumo	77.208,14	0,00	77.208,14	23.763,57	29.490,14	9,51	53.244,20	23.963,94
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	27.388,14	0,00	27.388,14	7.888,14	13.989,95	0,13	21.877,96	5.510,18
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	49.820,00	0,00	49.820,00	15.875,43	15.500,19	9,38	31.366,24	18.453,76
335	08.244.1006.2660.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.585,00	0,00	8.585,00	0,00	8.583,59	0,00	8.583,59	1,41
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.585,00	0,00	8.585,00	0,00	8.583,59	0,00	8.583,59	1,41
336	08.244.1006.2660.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	153.137,00	0,00	153.137,00	61.177,40	57.527,37	0,00	118.704,77	34.432,23
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	120.467,00	0,00	120.467,00	51.480,00	57.527,37	0,00	109.007,37	11.459,63
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	32.670,00	0,00	32.670,00	9.697,40	0,00	0,00	9.697,40	22.972,60
337	08.244.1006.2838.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	630.000,00	0,00	630.000,00	567.706,78	59.900,57	0,00	627.607,35	2.392,65
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	630.000,00	0,00	630.000,00	567.706,78	59.900,57	0,00	627.607,35	2.392,65
338	08.244.1006.2838.3.1.90.13	Obrigações Patronais	65.000,00	0,00	65.000,00	48.672,93	12.191,42	0,00	60.864,35	4.135,65
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00	0,00	65.000,00	48.672,93	12.191,42	0,00	60.864,35	4.135,65
339	08.244.1006.2838.3.3.90.30	Material de Consumo	38.000,00	0,00	38.000,00	26.220,71	0,00	0,00	26.220,71	11.779,29
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	38.000,00	0,00	38.000,00	26.220,71	0,00	0,00	26.220,71	11.779,29
340	08.244.1006.2838.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00	0,00	30.000,00	25.082,00	0,00	0,00	25.082,00	4.918,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00	25.082,00	0,00	0,00	25.082,00	4.918,00
341	08.244.1006.2838.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	1.344,43	0,00	0,00	1.344,43	655,57
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	1.344,43	0,00	0,00	1.344,43	655,57
342	08.244.1006.2838.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**3.556.041,29**	**58.000,00**	**3.614.041,29**	**2.811.350,85**	**678.534,30**	**62.375,06**	**3.427.510,09**	**186.531,20**
	003	**FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
343	08.244.0053.2200.3.3.90.30	Material de Consumo	7.903,23	0,00	7.903,23	7.732,19	0,00	0,00	7.732,19	171,04
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.903,23	0,00	2.903,23	2.903,23	0,00	0,00	2.903,23	0,00
	2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000,00	0,00	5.000,00	4.828,96	0,00	0,00	4.828,96	171,04
344	08.244.0053.2200.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
345	08.244.0053.2200.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
346	08.244.0053.2230.3.3.90.30	Material de Consumo	15.777,17	0,00	15.777,17	776,20	0,00	0,00	776,20	15.000,97
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.500,00	0,00	15.500,00	776,20	0,00	0,00	776,20	14.723,80
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	277,17	0,00	277,17	0,00	0,00	0,00	0,00	277,17
347	08.244.0053.2230.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
348	08.244.0053.2230.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.500,00	0,00	4.500,00	897,60	0,00	0,00	897,60	3.602,40
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00	0,00	4.500,00	897,60	0,00	0,00	897,60	3.602,40
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
349	08.244.0053.2230.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
903	08.244.0053.2663.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	14.000,00	14.000,00	8.703,72	5.222,24	0,00	13.925,96	74,04
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	14.000,00	14.000,00	8.703,72	5.222,24	0,00	13.925,96	74,04
904	08.244.0053.2663.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	1.815,00	1.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.815,00
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	1.815,00	1.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.815,00
350	08.244.0053.2663.3.3.90.30	Material de Consumo	72.199,43	0,00	72.199,43	72.132,84	0,00	0,00	72.132,84	66,59
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	72.199,43	0,00	72.199,43	72.132,84	0,00	0,00	72.132,84	66,59
351	08.244.0053.2663.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
352	08.244.0053.2663.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.279,91	0,00	14.279,91	9.786,19	0,00	0,00	9.786,19	4.493,72
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.279,91	0,00	14.279,91	9.786,19	0,00	0,00	9.786,19	4.493,72
905	08.244.0053.2663.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	5.000,00	5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	3.000,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	5.000,00	5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	3.000,00
353	08.244.0053.2663.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	16.585,07	0,00	16.585,07	2.249,00	0,00	0,00	2.249,00	14.336,07
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.585,07	0,00	16.585,07	2.249,00	0,00	0,00	2.249,00	14.336,07
354	08.244.1004.2210.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	87.935,50	0,00	87.935,50	76.219,50	0,00	0,00	76.219,50	11.716,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	76.219,50	0,00	76.219,50	76.219,50	0,00	0,00	76.219,50	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	11.716,00	0,00	11.716,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.716,00
355	08.244.1004.2810.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
356	08.244.1004.2810.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	185.503,00	0,00	185.503,00	164.633,00	14.170,00	0,00	178.803,00	6.700,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	123.249,00	0,00	123.249,00	112.379,00	10.870,00	0,00	123.249,00	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	46.254,00	0,00	46.254,00	46.254,00	0,00	0,00	46.254,00	0,00
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	16.000,00	0,00	16.000,00	6.000,00	3.300,00	0,00	9.300,00	6.700,00
357	08.244.1004.2835.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
358	08.244.1004.2835.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
359	08.244.1005.2662.3.3.90.30	Material de Consumo	17.539,59	0,00	17.539,59	14.892,62	0,00	0,00	14.892,62	2.646,97
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.539,59	0,00	2.539,59	0,00	0,00	0,00	0,00	2.539,59
	2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	15.000,00	0,00	15.000,00	14.892,62	0,00	0,00	14.892,62	107,38
360	08.244.1005.2662.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	21.623,00	0,00	21.623,00	21.623,00	0,00	0,00	21.623,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.623,00	0,00	21.623,00	21.623,00	0,00	0,00	21.623,00	0,00
361	08.244.1005.2662.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.154,99	0,00	47.154,99	43.019,35	2.410,44	0,00	45.429,79	1.725,20
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.877,00	0,00	13.877,00	11.259,15	1.867,56	0,00	13.126,71	750,29
	2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	33.277,99	0,00	33.277,99	31.760,20	542,88	0,00	32.303,08	974,91
362	08.244.1005.2836.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	100,00	0,00	0,00	100,00	900,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	100,00	0,00	0,00	100,00	900,00
363	08.244.1005.2836.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
364	08.244.1005.2836.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	750,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	750,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
365	08.244.1006.2838.3.3.90.30	Material de Consumo	64.718,27	0,00	64.718,27	57.230,73	2.096,61	0,00	59.327,34	5.390,93
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	490,00	0,00	490,00	488,50	0,00	0,00	488,50	1,50
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	53.510,00	0,00	53.510,00	52.549,55	473,75	0,00	53.023,30	486,70
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	3.270,00	0,00	3.270,00	2.117,56	1.151,86	0,00	3.269,42	0,58
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.448,27	0,00	7.448,27	2.075,12	471,00	0,00	2.546,12	4.902,15

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
366	08.244.1006.2838.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	625,50	0,00	0,00	625,50	1.374,50
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	625,50	0,00	0,00	625,50	1.374,50
367	08.244.1006.2838.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.960,00	0,00	21.960,00	20.150,00	808,00	0,00	20.958,00	1.002,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	14.960,00	0,00	14.960,00	14.150,00	808,00	0,00	14.958,00	2,00
368	08.244.1006.2838.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
369	08.244.2014.3523.3.3.90.30	Material de Consumo	13.000,00	0,00	13.000,00	127,98	0,00	0,00	127,98	12.872,02
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	127,98	0,00	0,00	127,98	2.872,02
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
370	08.244.2014.3523.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
371	08.244.2014.3523.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.800,00	0,00	13.800,00	2.816,28	0,00	0,00	2.816,28	10.983,72
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	2.816,28	0,00	0,00	2.816,28	183,72
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.800,00	0,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**616.729,16**	**20.815,00**	**637.544,16**	**505.715,70**	**24.707,29**	**0,00**	**530.422,99**	**107.121,17**
	004	**CONSELHO MUNIC. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE**								
372	08.243.0024.2012.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	324.200,00	0,00	324.200,00	296.168,04	24.953,92	0,00	321.121,96	3.078,04
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	324.200,00	0,00	324.200,00	296.168,04	24.953,92	0,00	321.121,96	3.078,04
373	08.243.0024.2012.3.1.90.13	Obrigações Patronais	34.000,00	0,00	34.000,00	26.613,62	4.734,26	0,00	31.347,88	2.652,12
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	34.000,00	0,00	34.000,00	26.613,62	4.734,26	0,00	31.347,88	2.652,12
374	08.243.0024.2012.3.3.90.14	Diárias - Civil	14.000,00	0,00	14.000,00	12.800,00	0,00	0,00	12.800,00	1.200,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00	0,00	14.000,00	12.800,00	0,00	0,00	12.800,00	1.200,00
375	08.243.0024.2012.3.3.90.30	Material de Consumo	12.293,14	0,00	12.293,14	9.742,10	0,00	0,00	9.742,10	2.551,04
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.293,14	0,00	12.293,14	9.742,10	0,00	0,00	9.742,10	2.551,04
376	08.243.0024.2012.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
377	08.243.0024.2012.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.330,00	0,00	1.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.330,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.330,00	0,00	1.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.330,00
378	08.243.0024.2012.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.050,00	0,00	13.050,00	8.953,90	859,76	0,00	9.813,66	3.236,34
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.050,00	0,00	13.050,00	8.953,90	859,76	0,00	9.813,66	3.236,34
379	08.243.0024.2012.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 004	**402.873,14**	**0,00**	**402.873,14**	**354.277,66**	**30.547,94**	**0,00**	**384.825,60**	**18.047,54**
	908	**EMENDA IMPOSITIVA**								
380	08.122.0024.3758.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
381	08.241.0024.3596.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	158.486,80	0,00	158.486,80	115.083,00	0,00	0,00	115.083,00	43.403,80
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	158.486,80	0,00	158.486,80	115.083,00	0,00	0,00	115.083,00	43.403,80
382	08.241.0024.3597.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.743,40	0,00	7.743,40	0,00	0,00	0,00	0,00	7.743,40
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.743,40	0,00	7.743,40	0,00	0,00	0,00	0,00	7.743,40
383	08.241.0024.3758.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.743,40	0,00	7.743,40	0,00	0,00	0,00	0,00	7.743,40
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.743,40	0,00	7.743,40	0,00	0,00	0,00	0,00	7.743,40
		Total da Unidade Orçamentária - 908	**183.973,60**	**0,00**	**183.973,60**	**115.083,00**	**0,00**	**0,00**	**115.083,00**	**68.890,60**
		Total do Órgão - 06	**4.759.617,19**	**78.815,00**	**4.838.432,19**	**3.786.427,21**	**733.789,53**	**62.375,06**	**4.457.841,68**	**380.590,51**
	07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**								

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO								
384	12.122.0018.1260.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	127.000,00	0,00	127.000,00	126.900,00	0,00	0,00	126.900,00	100,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	127.000,00	0,00	127.000,00	126.900,00	0,00	0,00	126.900,00	100,00
385	12.122.0018.2280.3.3.90.14	Diárias - Civil	98.332,00	0,00	98.332,00	89.200,00	4.200,00	0,00	93.400,00	4.932,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	98.332,00	0,00	98.332,00	89.200,00	4.200,00	0,00	93.400,00	4.932,00
386	12.122.0018.2280.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
387	12.122.0018.2280.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.355,00	0,00	5.355,00	4.973,61	354,34	0,00	5.327,95	27,05
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.355,00	0,00	5.355,00	4.973,61	354,34	0,00	5.327,95	27,05
388	12.122.0018.2280.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
389	12.122.0018.2280.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.785,00	0,00	4.785,00	4.784,88	0,00	0,00	4.784,88	0,12
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.785,00	0,00	4.785,00	4.784,88	0,00	0,00	4.784,88	0,12
390	12.122.0018.2850.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
391	12.122.0018.2850.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	321.200,00	0,00	321.200,00	274.836,48	29.375,05	0,00	304.211,53	16.988,47
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	321.200,00	0,00	321.200,00	274.836,48	29.375,05	0,00	304.211,53	16.988,47
392	12.122.0018.2850.3.1.90.13	Obrigações Patronais	11.400,00	0,00	11.400,00	11.398,84	0,00	0,00	11.398,84	1,16
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.400,00	0,00	11.400,00	11.398,84	0,00	0,00	11.398,84	1,16
393	12.122.0018.2850.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
394	12.122.0018.2850.3.3.90.14	Diárias - Civil	42.700,00	0,00	42.700,00	42.700,00	0,00	0,00	42.700,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	42.700,00	0,00	42.700,00	42.700,00	0,00	0,00	42.700,00	0,00
395	12.122.0018.2850.3.3.90.30	Material de Consumo	299.000,00	0,00	299.000,00	292.725,72	6.226,51	103,20	298.849,03	150,97
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	299.000,00	0,00	299.000,00	292.725,72	6.226,51	103,20	298.849,03	150,97
396	12.122.0018.2850.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.127,00	0,00	2.127,00	2.126,04	0,00	0,00	2.126,04	0,96
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.127,00	0,00	2.127,00	2.126,04	0,00	0,00	2.126,04	0,96
397	12.122.0018.2850.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	429.000,00	0,00	429.000,00	378.397,50	49.920,00	0,00	428.317,50	682,50
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	429.000,00	0,00	429.000,00	378.397,50	49.920,00	0,00	428.317,50	682,50
398	12.122.0018.2850.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	403.235,30	0,00	403.235,30	388.624,27	24.078,69	10.740,92	401.962,04	1.273,26
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	403.235,30	0,00	403.235,30	388.624,27	24.078,69	10.740,92	401.962,04	1.273,26
399	12.122.0018.2850.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
400	12.122.0018.2850.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
401	12.122.0018.2850.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	19.061,00	0,00	19.061,00	16.718,14	0,00	0,00	16.718,14	2.342,86
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	19.061,00	0,00	19.061,00	16.718,14	0,00	0,00	16.718,14	2.342,86
402	12.122.0018.3475.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
403	12.361.0013.1240.3.3.90.30	Material de Consumo	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
404	12.361.0013.1240.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405	12.361.0013.1240.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
406	12.361.0013.1240.4.4.90.51	Obras e Instalações	66.418,00	0,00	66.418,00	66.417,90	0,00	0,00	66.417,90	0,10
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	66.418,00	0,00	66.418,00	66.417,90	0,00	0,00	66.417,90	0,10
407	12.361.0013.1242.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.570.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
408	12.361.0013.2242.3.3.90.30	Material de Consumo	735.029,41	0,00	735.029,41	666.502,26	31.018,11	26.146,98	671.373,39	63.656,02
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	644.000,00	0,00	644.000,00	612.866,89	31.018,11	26.146,98	617.738,02	26.261,98
	1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	53.000,00	0,00	53.000,00	51.226,94	0,00	0,00	51.226,94	1.773,06
	1.599.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.899.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	2.431,44	0,00	2.431,44	2.408,43	0,00	0,00	2.408,43	23,01
	2.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	8.565,61	0,00	8.565,61	0,00	0,00	0,00	0,00	8.565,61
	2.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	26.032,36	0,00	26.032,36	0,00	0,00	0,00	0,00	26.032,36
409	12.361.0013.2242.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	86.000,00	0,00	86.000,00	75.393,00	9.256,00	0,00	84.649,00	1.351,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	86.000,00	0,00	86.000,00	75.393,00	9.256,00	0,00	84.649,00	1.351,00
410	12.361.0013.2242.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.309.300,00	0,00	3.309.300,00	2.982.996,85	181.669,90	0,00	3.164.666,75	144.633,25
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.967.300,00	0,00	1.967.300,00	1.907.853,01	59.309,40	0,00	1.967.162,41	137,59
	1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.157.772,00	0,00	1.157.772,00	1.032.915,84	122.360,50	0,00	1.155.276,34	2.495,66
	1.599.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	42.228,00	0,00	42.228,00	42.228,00	0,00	0,00	42.228,00	0,00
	1.899.0000000	Sem código de acompanhamento	142.000,00	0,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00
411	12.361.0013.2243.3.3.90.30	Material de Consumo	302.200,00	0,00	302.200,00	274.514,35	19.797,46	0,00	294.311,81	7.888,19
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	237.000,00	0,00	237.000,00	221.119,07	12.247,46	0,00	233.366,53	3.633,47
	1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	65.200,00	0,00	65.200,00	53.395,28	7.550,00	0,00	60.945,28	4.254,72
412	12.361.0013.2260.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
413	12.361.0013.2260.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	415.517,00	0,00	415.517,00	355.647,50	54.013,06	0,00	409.660,56	5.856,44
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	415.517,00	0,00	415.517,00	355.647,50	54.013,06	0,00	409.660,56	5.856,44
414	12.361.0013.2260.3.1.90.13	Obrigações Patronais	70.614,00	0,00	70.614,00	68.138,66	2.474,61	0,00	70.613,27	0,73
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	70.614,00	0,00	70.614,00	68.138,66	2.474,61	0,00	70.613,27	0,73

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
415	12.361.0013.2260.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
416	12.361.0013.2260.3.3.90.30	Material de Consumo	404.000,00	0,00	404.000,00	351.456,45	44.269,86	83,94	395.642,37	8.357,63
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	91.000,00	0,00	91.000,00	81.255,73	4.843,00	83,94	86.014,79	4.985,21
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	206.000,00	0,00	206.000,00	179.518,58	26.114,50	0,00	205.633,08	366,92
	1.551.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	7.000,00	0,00	7.000,00	5.634,37	0,00	0,00	5.634,37	1.365,63
	2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	100.000,00	0,00	100.000,00	85.047,77	13.312,36	0,00	98.360,13	1.639,87
417	12.361.0013.2260.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
418	12.361.0013.2260.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.187,00	0,00	13.187,00	13.187,00	0,00	0,00	13.187,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.187,00	0,00	13.187,00	13.187,00	0,00	0,00	13.187,00	0,00
419	12.361.0013.2260.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	257.000,00	0,00	257.000,00	297.529,00	0,00	41.148,46	256.380,54	619,46
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	219.250,00	0,00	219.250,00	260.109,00	0,00	41.148,46	218.960,54	289,46
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	37.750,00	0,00	37.750,00	37.420,00	0,00	0,00	37.420,00	330,00
420	12.361.0013.2260.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
421	12.361.0013.2260.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	8.077,00	0,00	8.077,00	8.050,00	0,00	0,00	8.050,00	27,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.077,00	0,00	8.077,00	8.050,00	0,00	0,00	8.050,00	27,00
422	12.361.0013.2260.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	253.252,49	0,00	253.252,49	251.573,90	0,00	0,00	251.573,90	1.678,59
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	68.100,00	0,00	68.100,00	68.076,80	0,00	0,00	68.076,80	23,20
	2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	185.152,49	0,00	185.152,49	183.497,10	0,00	0,00	183.497,10	1.655,39
885	12.361.0013.3758.3.3.90.43	Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
887	12.361.0013.3763.3.3.90.43	Subvenções Sociais	0,00	560.000,00	560.000,00	504.780,00	0,00	0,00	504.780,00	55.220,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	560.000,00	560.000,00	504.780,00	0,00	0,00	504.780,00	55.220,00
423	12.365.1007.1241.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
424	12.365.1007.2243.3.3.90.30	Material de Consumo	300.172,20	0,00	300.172,20	286.069,34	10.486,86	10,00	296.546,20	3.626,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	236.000,00	0,00	236.000,00	222.408,09	10.486,86	10,00	232.884,95	3.115,05
	1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	46.500,00	0,00	46.500,00	46.182,12	0,00	0,00	46.182,12	317,88
	2.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	17.672,20	0,00	17.672,20	17.479,13	0,00	0,00	17.479,13	193,07
425	12.365.1007.2283.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
426	12.365.1007.2283.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
427	12.365.1007.2283.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450.166,88	0,00	450.166,88	449.999,40	0,00	0,00	449.999,40	167,48
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	240.166,88	0,00	240.166,88	240.166,88	0,00	0,00	240.166,88	0,00
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	210.000,00	0,00	210.000,00	209.832,52	0,00	0,00	209.832,52	167,48

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
428	12.365.1007.2283.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
429	12.365.1007.2839.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430	12.365.1007.2839.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	58.500,00	0,00	58.500,00	40.994,06	0,00	0,00	40.994,06	17.505,94
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	58.500,00	0,00	58.500,00	40.994,06	0,00	0,00	40.994,06	17.505,94
431	12.365.1007.2839.3.1.90.13	Obrigações Patronais	23.416,00	0,00	23.416,00	11.955,12	11.460,83	0,00	23.415,95	0,05
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	23.416,00	0,00	23.416,00	11.955,12	11.460,83	0,00	23.415,95	0,05
432	12.365.1007.2839.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
433	12.365.1007.2839.3.3.90.14	Diárias - Civil	16.000,00	0,00	16.000,00	15.900,00	0,00	0,00	15.900,00	100,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.000,00	0,00	16.000,00	15.900,00	0,00	0,00	15.900,00	100,00
434	12.365.1007.2839.3.3.90.30	Material de Consumo	241.000,00	0,00	241.000,00	224.066,26	16.570,25	1.510,86	239.125,65	1.874,35
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	84.750,00	0,00	84.750,00	84.439,80	0,00	1.510,86	82.928,94	1.821,06
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	156.250,00	0,00	156.250,00	139.626,46	16.570,25	0,00	156.196,71	53,29
435	12.365.1007.2839.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
436	12.365.1007.2839.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	0,00	10.000,00	8.663,00	0,00	0,00	8.663,00	1.337,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	0,00	10.000,00	8.663,00	0,00	0,00	8.663,00	1.337,00
437	12.365.1007.2839.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	268.484,68	0,00	268.484,68	268.387,58	3.724,71	23.453,53	248.658,76	19.825,92
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	268.484,68	0,00	268.484,68	268.387,58	3.724,71	23.453,53	248.658,76	19.825,92
438	12.365.1007.2839.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
439	12.365.1007.2839.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	48.860,00	0,00	48.860,00	3.150,00	45.708,28	0,00	48.858,28	1,72
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	48.860,00	0,00	48.860,00	3.150,00	45.708,28	0,00	48.858,28	1,72
440	12.365.1007.2839.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	72.810,82	0,00	72.810,82	72.810,82	0,00	0,00	72.810,82	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	72.810,82	0,00	72.810,82	72.810,82	0,00	0,00	72.810,82	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**9.211.700,78**	**560.000,00**	**9.771.700,78**	**8.944.067,93**	**544.604,52**	**103.197,89**	**9.385.474,56**	**386.226,22**
	003	**CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO**								
441	12.122.2015.3548.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
442	12.122.2015.3548.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
443	12.122.2015.3548.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
444	12.122.2015.3548.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	004	**FUNDEB**								
445	12.361.0013.2320.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
446	12.361.0013.2320.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.565.000,00	0,00	1.565.000,00	1.475.578,73	73.940,30	0,00	1.549.519,03	15.480,97
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.565.000,00	0,00	1.565.000,00	1.475.578,73	73.940,30	0,00	1.549.519,03	15.480,97
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
447	12.361.0013.2320.3.1.90.13	Obrigações Patronais	170.000,00	0,00	170.000,00	143.899,78	13.148,39	0,00	157.048,17	12.951,83
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	170.000,00	0,00	170.000,00	143.899,78	13.148,39	0,00	157.048,17	12.951,83
448	12.361.0013.2320.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
449	12.361.0013.2321.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.859.470,00	0,00	4.859.470,00	4.040.552,82	818.677,95	0,00	4.859.230,77	239,23
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	808.000,00	0,00	808.000,00	807.765,32	0,00	0,00	807.765,32	234,68
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	4.051.470,00	0,00	4.051.470,00	3.232.787,50	818.677,95	0,00	4.051.465,45	4,55
450	12.361.0013.2321.3.1.90.13	Obrigações Patronais	617.400,00	0,00	617.400,00	506.401,61	42.075,08	0,00	548.476,69	68.923,31
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	600.000,00	0,00	600.000,00	506.401,61	42.075,08	0,00	548.476,69	51.523,31
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	17.400,00	0,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.400,00
451	12.365.0014.2330.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
452	12.365.0014.2330.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.525.000,00	0,00	1.525.000,00	1.205.032,62	222.480,34	0,00	1.427.512,96	97.487,04
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.315.000,00	0,00	1.315.000,00	1.078.798,83	222.480,34	0,00	1.301.279,17	13.720,83
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	210.000,00	0,00	210.000,00	126.233,79	0,00	0,00	126.233,79	83.766,21
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
453	12.365.0014.2330.3.1.90.13	Obrigações Patronais	169.500,00	0,00	169.500,00	140.120,45	14.790,41	0,00	154.910,86	14.589,14
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	169.500,00	0,00	169.500,00	140.120,45	14.790,41	0,00	154.910,86	14.589,14
454	12.365.0014.2330.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
455	12.365.0014.2331.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.030.000,00	0,00	4.030.000,00	3.877.103,04	102.938,29	0,00	3.980.041,33	49.958,67
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.055.000,00	0,00	1.055.000,00	918.060,34	102.938,29	0,00	1.020.998,63	34.001,37
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	2.645.000,00	0,00	2.645.000,00	2.641.565,85	0,00	0,00	2.641.565,85	3.434,15
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	330.000,00	0,00	330.000,00	317.476,85	0,00	0,00	317.476,85	12.523,15
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
456	12.365.0014.2331.3.1.90.13	Obrigações Patronais	570.000,00	0,00	570.000,00	406.652,97	145.946,36	0,00	552.599,33	17.400,67
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	485.000,00	0,00	485.000,00	406.652,97	78.347,03	0,00	485.000,00	0,00
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	85.000,00	0,00	85.000,00	0,00	67.599,33	0,00	67.599,33	17.400,67
		Total da Unidade Orçamentária - 004	**13.527.370,00**	**0,00**	**13.527.370,00**	**11.795.342,02**	**1.433.997,12**	**0,00**	**13.229.339,14**	**298.030,86**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	914	**EMENDA IMPOSITIVA**								
457	12.122.0018.3753.3.3.90.30	Material de Consumo	6.500,00	0,00	6.500,00	6.498,90	0,00	0,00	6.498,90	1,10
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.500,00	0,00	6.500,00	6.498,90	0,00	0,00	6.498,90	1,10
		Total da Unidade Orçamentária - 914	**6.500,00**	**0,00**	**6.500,00**	**6.498,90**	**0,00**	**0,00**	**6.498,90**	**1,10**
		Total do Órgão - 07	**22.745.570,78**	**560.000,00**	**23.305.570,78**	**20.745.908,85**	**1.978.601,64**	**103.197,89**	**22.621.312,60**	**684.258,18**
	08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**								
	001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
458	04.122.0033.2340.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	119.000,00	0,00	119.000,00	109.154,99	6.401,14	0,00	115.556,13	3.443,87
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	119.000,00	0,00	119.000,00	109.154,99	6.401,14	0,00	115.556,13	3.443,87
459	04.122.0033.2340.3.1.90.13	Obrigações Patronais	16.000,00	0,00	16.000,00	13.004,43	2.294,90	0,00	15.299,33	700,67
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00	0,00	16.000,00	13.004,43	2.294,90	0,00	15.299,33	700,67
460	04.122.0033.2340.3.3.90.14	Diárias - Civil	28.000,00	0,00	28.000,00	15.000,00	13.000,00	0,00	28.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	28.000,00	0,00	28.000,00	15.000,00	13.000,00	0,00	28.000,00	0,00
461	04.122.0033.2340.3.3.90.30	Material de Consumo	13.500,00	0,00	13.500,00	13.462,98	0,00	0,00	13.462,98	37,02
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.500,00	0,00	13.500,00	13.462,98	0,00	0,00	13.462,98	37,02
462	04.122.0033.2340.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.474,28	0,00	2.474,28	2.474,28	0,00	0,00	2.474,28	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.474,28	0,00	2.474,28	2.474,28	0,00	0,00	2.474,28	0,00
463	04.122.0033.2340.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.410,00	0,00	5.410,00	5.401,16	0,00	0,00	5.401,16	8,84
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.410,00	0,00	5.410,00	5.401,16	0,00	0,00	5.401,16	8,84
464	04.122.0033.2340.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	155.700,00	0,00	155.700,00	155.137,44	599,91	509,99	155.227,36	472,64
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	155.700,00	0,00	155.700,00	155.137,44	599,91	509,99	155.227,36	472,64
465	04.122.0033.2340.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
466	04.122.0033.2340.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	6.000,00	0,00	6.000,00	5.900,00	0,00	0,00	5.900,00	100,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00	5.900,00	0,00	0,00	5.900,00	100,00
467	04.122.0033.2340.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	8.818,28	0,00	0,00	8.818,28	1.181,72
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	8.818,28	0,00	0,00	8.818,28	1.181,72
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**356.084,28**	**0,00**	**356.084,28**	**328.353,56**	**22.295,95**	**509,99**	**350.139,52**	**5.944,76**
	002	**DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS**								
468	04.122.0033.1873.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.432,94	0,00	3.432,94	3.432,94	0,00	0,00	3.432,94	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.432,94	0,00	3.432,94	3.432,94	0,00	0,00	3.432,94	0,00
469	04.122.0033.1874.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
470	04.122.0033.1876.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
471	04.122.0033.1876.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
472	04.122.0033.1876.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
473	04.122.0033.1878.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
474	04.122.0033.1879.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
475	04.122.0033.1880.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
476	04.122.0033.2101.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	20.880,00	0,00	20.880,00	20.880,00	0,00	0,00	20.880,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.880,00	0,00	20.880,00	20.880,00	0,00	0,00	20.880,00	0,00
477	04.122.0033.2341.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
478	04.122.0033.2341.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00	1.529.257,73	168.587,76	0,00	1.697.845,49	2.154,51
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00	1.529.257,73	168.587,76	0,00	1.697.845,49	2.154,51

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
479	04.122.0033.2341.3.1.90.13	Obrigações Patronais	257.200,00	0,00	257.200,00	186.184,58	32.121,68	0,00	218.306,26	38.893,74
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	257.200,00	0,00	257.200,00	186.184,58	32.121,68	0,00	218.306,26	38.893,74
480	04.122.0033.2341.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
481	04.122.0033.2341.3.3.90.14	Diárias - Civil	56.200,00	0,00	56.200,00	56.200,00	0,00	0,00	56.200,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56.200,00	0,00	56.200,00	56.200,00	0,00	0,00	56.200,00	0,00
482	04.122.0033.2341.3.3.90.30	Material de Consumo	332.005,00	0,00	332.005,00	319.251,88	7.612,86	19,09	326.845,65	5.159,35
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	302.005,00	0,00	302.005,00	301.802,69	0,00	19,09	301.783,60	221,40
	2.704.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	30.000,00	0,00	30.000,00	17.449,19	7.612,86	0,00	25.062,05	4.937,95
483	04.122.0033.2341.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	143.100,00	0,00	143.100,00	140.336,18	0,00	0,00	140.336,18	2.763,82
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	123.100,00	0,00	123.100,00	123.046,14	0,00	0,00	123.046,14	53,86
	2.704.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	20.000,00	0,00	20.000,00	17.290,04	0,00	0,00	17.290,04	2.709,96
484	04.122.0033.2341.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	363.400,00	0,00	363.400,00	355.783,25	2.508,90	46.840,78	311.451,37	51.948,63
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	333.400,00	0,00	333.400,00	328.957,35	2.508,90	46.840,78	284.625,47	48.774,53
	2.704.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	30.000,00	0,00	30.000,00	26.825,90	0,00	0,00	26.825,90	3.174,10
485	04.122.0033.2341.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
486	04.122.0033.2341.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	281.700,00	0,00	281.700,00	258.700,00	21.350,00	0,00	280.050,00	1.650,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	281.700,00	0,00	281.700,00	258.700,00	21.350,00	0,00	280.050,00	1.650,00
487	04.122.0033.2341.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	0,00	15.000,00	13.345,65	0,00	0,00	13.345,65	1.654,35
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	13.345,65	0,00	0,00	13.345,65	1.654,35
488	04.122.0033.2434.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
489	04.122.0033.2636.3.3.90.30	Material de Consumo	1.759.025,72	0,00	1.759.025,72	1.755.938,86	2.870,84	1.092,50	1.757.717,20	1.308,52
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.574.025,72	0,00	1.574.025,72	1.571.273,51	2.643,81	0,00	1.573.917,32	108,40
	1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	35.000,00	0,00	35.000,00	34.764,10	0,00	0,00	34.764,10	235,90
	2.704.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	150.000,00	0,00	150.000,00	149.901,25	227,03	1.092,50	149.035,78	964,22
490	04.122.0033.2636.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
491	04.122.0033.2636.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.875.646,81	0,00	1.875.646,81	1.736.046,29	45.023,33	0,00	1.781.069,62	94.577,19
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.625.646,81	0,00	1.625.646,81	1.619.883,19	0,00	0,00	1.619.883,19	5.763,62
	1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	50.000,00	0,00	50.000,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	6.000,00
	2.704.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	200.000,00	0,00	200.000,00	72.163,10	45.023,33	0,00	117.186,43	82.813,57
492	04.122.0033.2665.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
493	04.122.0033.2668.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
494	04.122.0033.3516.4.4.90.51	Obras e Instalações	3.900,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.900,00	0,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
495	04.122.0033.3517.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
496	04.122.0062.3501.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
497	04.122.0063.3502.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
498	04.122.0064.3503.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
499	04.122.0065.3504.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.790,00	0,00	5.790,00	5.699,99	0,00	0,00	5.699,99	90,01
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.790,00	0,00	5.790,00	5.699,99	0,00	0,00	5.699,99	90,01
500	04.122.0066.3505.3.3.90.30	Material de Consumo	60.346,38	0,00	60.346,38	58.140,00	0,00	0,00	58.140,00	2.206,38
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.346,38	0,00	60.346,38	58.140,00	0,00	0,00	58.140,00	2.206,38
501	04.122.0066.3505.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502	04.122.0066.3505.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	8.680,00	0,00	0,00	8.680,00	1.320,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	8.680,00	0,00	0,00	8.680,00	1.320,00
503	04.122.0066.3505.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
888	15.451.0037.3764.3.3.30.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Público (Exceto Consórcios Públicos)	0,00	150.000,00	150.000,00	132.271,38	15.711,30	0,00	147.982,68	2.017,32
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	150.000,00	150.000,00	132.271,38	15.711,30	0,00	147.982,68	2.017,32
504	16.482.0042.3423.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
505	25.752.0038.1881.3.3.90.30	Material de Consumo	1.054.520,00	0,00	1.054.520,00	1.035.647,15	0,00	0,10	1.035.647,05	18.872,95
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	340.980,00	0,00	340.980,00	335.774,15	0,00	0,00	335.774,15	5.205,85
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	708.540,00	0,00	708.540,00	699.873,00	0,00	0,10	699.872,90	8.667,10
506	25.752.0038.1881.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	397.419,00	0,00	397.419,00	397.412,92	0,00	70.083,22	327.329,70	70.089,30
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	5.000,00	0,00	5.000,00	4.994,00	0,00	0,00	4.994,00	6,00
	2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	392.419,00	0,00	392.419,00	392.418,92	0,00	70.083,22	322.335,70	70.083,30
507	25.752.0038.2350.3.3.90.30	Material de Consumo	281.800,00	0,00	281.800,00	94.505,65	34.317,82	0,00	128.823,47	152.976,53
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	281.800,00	0,00	281.800,00	94.505,65	34.317,82	0,00	128.823,47	152.976,53
508	25.752.0038.2350.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
509	25.752.0038.2350.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	153.200,00	0,00	153.200,00	129.114,70	0,00	0,00	129.114,70	24.085,30
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	153.200,00	0,00	153.200,00	129.114,70	0,00	0,00	129.114,70	24.085,30
510	26.451.0054.1510.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
511	26.782.0039.2360.3.3.90.30	Material de Consumo	210.148,62	0,00	210.148,62	210.113,05	0,00	0,00	210.113,05	35,57
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	210.148,62	0,00	210.148,62	210.113,05	0,00	0,00	210.113,05	35,57
	1.899.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512	26.782.0039.2360.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
513	26.782.0039.2360.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00	0,00	35.000,00	34.801,20	0,00	0,00	34.801,20	198,80
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	35.000,00	34.801,20	0,00	0,00	34.801,20	198,80
	1.899.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
514	26.782.0039.2360.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.899.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
515	26.782.0058.2699.3.3.90.30	Material de Consumo	1.036.550,00	0,00	1.036.550,00	970.178,64	66.088,32	0,00	1.036.266,96	283,04
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.759.0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	240.000,00	0,00	240.000,00	239.716,96	0,00	0,00	239.716,96	283,04
	1.759.0000702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n. 1354/2025	796.550,00	0,00	796.550,00	730.461,68	66.088,32	0,00	796.550,00	0,00
	1.899.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
516	26.782.0058.2699.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.899.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
517	26.782.0058.2699.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.899.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
518	26.782.0058.2699.4.4.90.51	Obras e Instalações	282,70	0,00	282,70	0,00	0,00	0,00	0,00	282,70
	1.899.0000000	Sem código de acompanhamento	282,70	0,00	282,70	0,00	0,00	0,00	0,00	282,70
519	26.782.0058.2699.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.899.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
520	26.782.0058.2700.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
521	26.782.0058.2848.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
522	26.782.0058.3518.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.899.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**10.062.547,17**	**150.000,00**	**10.212.547,17**	**9.451.922,04**	**396.192,81**	**118.035,69**	**9.730.079,16**	**482.468,01**
	003	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**								
899	15.182.1005.1889.3.3.90.30	Material de Consumo	-2.953,87	65.000,00	62.046,13	61.995,89	0,00	0,00	61.995,89	50,24
	2.704.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	-2.953,87	65.000,00	62.046,13	61.995,89	0,00	0,00	61.995,89	50,24
901	15.182.1005.1889.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.177,25	50.000,00	62.177,25	62.130,83	0,00	0,00	62.130,83	46,42
	2.704.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	12.177,25	50.000,00	62.177,25	62.130,83	0,00	0,00	62.130,83	46,42
902	15.182.1005.1889.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-4.224,76	5.000,00	775,24	775,24	0,00	0,00	775,24	0,00
	2.704.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	-4.224,76	5.000,00	775,24	775,24	0,00	0,00	775,24	0,00
900	15.182.1005.1889.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-4.998,62	80.000,00	75.001,38	75.001,38	0,00	1.700,00	73.301,38	1.700,00
	2.704.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	-4.998,62	80.000,00	75.001,38	75.001,38	0,00	1.700,00	73.301,38	1.700,00
523	15.451.0037.1380.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.587.800,80	0,00	1.587.800,80	1.467.273,92	0,00	9.747,59	1.457.526,33	130.274,47
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00	23.182,52	0,00	0,00	23.182,52	1.817,48
	1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	366.000,00	0,00	366.000,00	259.726,49	0,00	2.111,22	257.615,27	108.384,73
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	447.233,31	0,00	447.233,31	444.021,51	0,00	7.634,65	436.386,86	10.846,45
	2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	749.567,49	0,00	749.567,49	740.343,40	0,00	1,72	740.341,68	9.225,81
524	15.451.0037.1381.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
525	15.451.0037.2380.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	360,00	0,00	0,00	360,00	640,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	360,00	0,00	0,00	360,00	640,00
526	15.451.0037.2380.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
527	15.451.0037.2380.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,00	3.000,00	1.940,00	0,00	0,00	1.940,00	1.060,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	1.940,00	0,00	0,00	1.940,00	60,00
	1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
528	15.451.0037.2380.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
529	15.451.0037.2666.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
530	15.451.0037.2667.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
531	15.451.0037.2667.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	1.610,00	0,00	0,00	1.610,00	3.390,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	1.610,00	0,00	0,00	1.610,00	3.390,00
532	15.451.0037.2818.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
533	15.451.0037.3506.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
534	15.451.0037.3507.4.4.90.51	Obras e Instalações	41.000,00	0,00	41.000,00	40.553,70	0,00	0,00	40.553,70	446,30
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	41.000,00	0,00	41.000,00	40.553,70	0,00	0,00	40.553,70	446,30

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
535	15.451.0037.3509.4.4.90.51	Obras e Instalações	246.000,00	0,00	246.000,00	245.500,00	0,00	0,00	245.500,00	500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	38.000,00	0,00	38.000,00	37.500,00	0,00	0,00	37.500,00	500,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	208.000,00	0,00	208.000,00	208.000,00	0,00	0,00	208.000,00	0,00
536	15.451.0037.3510.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
537	15.451.0037.3510.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
538	15.451.0037.3510.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
539	15.451.0037.3511.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
540	15.451.0043.1390.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
541	15.451.0061.3500.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	180.000,00	0,00	180.000,00	176.666,05	0,00	0,00	176.666,05	3.333,95
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	180.000,00	0,00	180.000,00	176.666,05	0,00	0,00	176.666,05	3.333,95
542	15.451.0061.3500.3.1.90.13	Obrigações Patronais	50.000,00	0,00	50.000,00	48.375,38	0,00	0,00	48.375,38	1.624,62
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00	48.375,38	0,00	0,00	48.375,38	1.624,62
543	15.451.0061.3500.3.3.90.14	Diárias - Civil	6.200,00	0,00	6.200,00	3.200,00	3.000,00	0,00	6.200,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.200,00	0,00	6.200,00	3.200,00	3.000,00	0,00	6.200,00	0,00
544	15.451.0061.3500.3.3.90.30	Material de Consumo	176.000,00	0,00	176.000,00	172.926,50	2.800,66	0,00	175.727,16	272,84
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	166.000,00	0,00	166.000,00	165.855,16	0,00	0,00	165.855,16	144,84
	2.704.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	10.000,00	0,00	10.000,00	7.071,34	2.800,66	0,00	9.872,00	128,00
545	15.451.0061.3500.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101.590,00	0,00	101.590,00	89.936,64	10.573,14	0,00	100.509,78	1.080,22
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	101.590,00	0,00	101.590,00	89.936,64	10.573,14	0,00	100.509,78	1.080,22
546	15.451.0061.3500.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00	0,00	7.000,00	6.899,93	0,00	254,22	6.645,71	354,29
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	7.000,00	6.899,93	0,00	254,22	6.645,71	354,29
547	15.451.0061.3500.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
548	15.451.0061.3500.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
549	15.451.0069.3514.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
550	15.451.0069.3515.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
551	15.452.0037.2808.3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
552	15.452.0037.2808.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	159.193,32	0,00	159.193,32	157.341,16	0,00	0,00	157.341,16	1.852,16
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	62.000,00	0,00	62.000,00	60.147,84	0,00	0,00	60.147,84	1.852,16
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	97.193,32	0,00	97.193,32	97.193,32	0,00	0,00	97.193,32	0,00
	2.704.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
553	15.452.0037.2808.4.4.90.51	Obras e Instalações	819.588,21	0,00	819.588,21	819.081,03	0,00	0,00	819.081,03	507,18
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.703,64	0,00	40.703,64	40.702,50	0,00	0,00	40.702,50	1,14
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	333.944,01	0,00	333.944,01	333.708,53	0,00	0,00	333.708,53	235,48
	2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	420.561,92	0,00	420.561,92	420.382,50	0,00	0,00	420.382,50	179,42
	2.704.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	24.378,64	0,00	24.378,64	24.287,50	0,00	0,00	24.287,50	91,14
554	16.482.0042.2410.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
555	16.482.0042.2410.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
556	16.482.0042.2410.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
557	16.482.0042.2410.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
558	17.512.0044.2400.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
559	17.512.0044.2849.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	890.000,00	0,00	890.000,00	922.046,94	25.268,62	59.680,20	887.635,36	2.364,64
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	890.000,00	0,00	890.000,00	922.046,94	25.268,62	59.680,20	887.635,36	2.364,64
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**4.297.372,33**	**200.000,00**	**4.497.372,33**	**4.358.614,59**	**41.642,42**	**71.382,01**	**4.328.875,00**	**168.497,33**
	005	**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**								
560	04.122.0033.1883.3.3.90.30	Material de Consumo	55.492,93	0,00	55.492,93	54.492,93	0,00	0,00	54.492,93	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	55.492,93	0,00	55.492,93	54.492,93	0,00	0,00	54.492,93	1.000,00
561	04.122.0033.1883.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.400,00	0,00	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.400,00	0,00	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00
562	04.122.0033.1885.3.3.90.30	Material de Consumo	10.600,00	0,00	10.600,00	6.430,00	0,00	0,00	6.430,00	4.170,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.600,00	0,00	10.600,00	6.430,00	0,00	0,00	6.430,00	4.170,00
563	04.122.0033.1885.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	3.050,00	0,00	0,00	3.050,00	1.950,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	3.050,00	0,00	0,00	3.050,00	1.950,00
564	04.122.0033.2671.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	3.913,12	0,00	0,00	3.913,12	1.086,88
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	3.913,12	0,00	0,00	3.913,12	1.086,88
565	04.122.0033.2671.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
566	04.122.0033.2673.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
567	04.122.0033.2673.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
568	04.122.0033.2673.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
569	04.122.0033.2679.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55.000,00	0,00	55.000,00	44.162,29	9.577,19	0,00	53.739,48	1.260,52
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00	0,00	55.000,00	44.162,29	9.577,19	0,00	53.739,48	1.260,52
570	04.122.0033.2679.3.1.90.13	Obrigações Patronais	6.000,00	0,00	6.000,00	5.350,73	487,91	0,00	5.838,64	161,36
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00	5.350,73	487,91	0,00	5.838,64	161,36
571	04.122.0033.2679.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00	200,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00	200,00
572	04.122.0033.2679.3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	1.494,45	0,00	1.494,45	1.505,55
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	1.494,45	0,00	1.494,45	1.505,55
573	04.122.0033.2679.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
574	04.122.0033.2679.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	0,00	3.000,00	2.864,74	0,00	0,00	2.864,74	135,26
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	2.864,74	0,00	0,00	2.864,74	135,26
575	04.122.0033.2679.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.000,00	0,00	21.000,00	20.930,61	0,00	0,00	20.930,61	69,39
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00	0,00	21.000,00	20.930,61	0,00	0,00	20.930,61	69,39
576	04.122.0033.2679.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	4.000,00	0,00	4.000,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	1.900,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	1.900,00
577	04.122.0033.2679.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00	20.000,00	18.077,00	0,00	0,00	18.077,00	1.923,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00	18.077,00	0,00	0,00	18.077,00	1.923,00
578	04.122.0068.3512.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
579	04.122.0068.3512.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
580	04.122.0068.3513.3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
581	04.122.0068.3513.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 005	**220.492,93**	**0,00**	**220.492,93**	**186.571,42**	**11.559,55**	**0,00**	**198.130,97**	**22.361,96**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	904	**EMENDA IMPOSITIVA**								
582	15.451.0033.3756.4.4.90.51	Obras e Instalações	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
583	15.451.0033.3757.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	79.243,40	0,00	79.243,40	0,00	0,00	0,00	0,00	79.243,40
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	79.243,40	0,00	79.243,40	0,00	0,00	0,00	0,00	79.243,40
584	15.451.0037.3754.4.4.90.51	Obras e Instalações	158.486,80	0,00	158.486,80	0,00	0,00	0,00	0,00	158.486,80
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	158.486,80	0,00	158.486,80	0,00	0,00	0,00	0,00	158.486,80
585	15.451.0037.3755.3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
586	15.451.0037.3755.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 904	**342.730,20**	**0,00**	**342.730,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**342.730,20**
		Total do Órgão - 08	**15.279.226,91**	**350.000,00**	**15.629.226,91**	**14.325.461,61**	**471.690,73**	**189.927,69**	**14.607.224,65**	**1.022.002,26**
	09	**SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT**								
	001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**								
587	20.122.0047.2440.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
588	20.122.0047.2440.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	290.000,00	0,00	290.000,00	243.215,39	24.061,22	0,00	267.276,61	22.723,39
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	290.000,00	0,00	290.000,00	243.215,39	24.061,22	0,00	267.276,61	22.723,39
589	20.122.0047.2440.3.1.90.13	Obrigações Patronais	96.779,08	0,00	96.779,08	38.061,90	9.262,40	0,00	47.324,30	49.454,78
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	96.779,08	0,00	96.779,08	38.061,90	9.262,40	0,00	47.324,30	49.454,78
590	20.122.0047.2440.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
591	20.122.0047.2440.3.3.90.14	Diárias - Civil	43.854,20	0,00	43.854,20	32.850,00	11.000,00	0,00	43.850,00	4,20
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	43.854,20	0,00	43.854,20	32.850,00	11.000,00	0,00	43.850,00	4,20
592	20.122.0047.2440.3.3.90.30	Material de Consumo	95.000,00	0,00	95.000,00	92.101,39	2.050,05	0,00	94.151,44	848,56
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	95.000,00	0,00	95.000,00	92.101,39	2.050,05	0,00	94.151,44	848,56
593	20.122.0047.2440.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.055,80	0,00	1.055,80	1.055,80	0,00	0,00	1.055,80	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.055,80	0,00	1.055,80	1.055,80	0,00	0,00	1.055,80	0,00
594	20.122.0047.2440.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	37.000,00	0,00	37.000,00	24.477,00	0,00	0,00	24.477,00	12.523,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	37.000,00	0,00	37.000,00	24.477,00	0,00	0,00	24.477,00	12.523,00
595	20.122.0047.2440.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	157.250,00	0,00	157.250,00	104.291,58	11.033,96	7.576,55	107.748,99	49.501,01
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	157.250,00	0,00	157.250,00	104.291,58	11.033,96	7.576,55	107.748,99	49.501,01
596	20.122.0047.2440.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	0,00	2.000,00	576,93	0,00	0,00	576,93	1.423,07
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	576,93	0,00	0,00	576,93	1.423,07
597	20.122.0047.2440.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
598	20.122.0047.2440.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.599,00	0,00	3.599,00	3.599,00	0,00	0,00	3.599,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.599,00	0,00	3.599,00	3.599,00	0,00	0,00	3.599,00	0,00
599	20.122.0047.2684.3.3.90.30	Material de Consumo	6.731,20	0,00	6.731,20	5.965,20	467,00	0,00	6.432,20	299,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.731,20	0,00	6.731,20	5.965,20	467,00	0,00	6.432,20	299,00
600	20.122.0047.2684.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
601	20.122.0047.2684.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
602	20.122.0047.2686.3.3.90.30	Material de Consumo	486.307,49	0,00	486.307,49	477.288,49	8.948,71	0,00	486.237,20	70,29
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	486.307,49	0,00	486.307,49	477.288,49	8.948,71	0,00	486.237,20	70,29
603	20.122.0047.2686.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	231.465,62	0,00	231.465,62	173.550,37	17.681,00	0,00	191.231,37	40.234,25
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	231.465,62	0,00	231.465,62	173.550,37	17.681,00	0,00	191.231,37	40.234,25
604	20.122.0047.2844.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605	20.122.0047.2845.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
606	20.122.0047.2845.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
607	20.122.0047.2846.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
608	20.122.0047.2846.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
609	20.122.0047.2846.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
610	20.122.0047.2891.3.3.90.30	Material de Consumo	232.000,00	0,00	232.000,00	205.389,71	25.831,91	0,00	231.221,62	778,38
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	232.000,00	0,00	232.000,00	205.389,71	25.831,91	0,00	231.221,62	778,38
611	20.122.0047.2891.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00	5.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	1.000,00
612	20.122.0047.2891.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
613	20.122.0047.2891.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00	0,00	5.000,00	3.950,00	850,00	0,00	4.800,00	200,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	3.950,00	850,00	0,00	4.800,00	200,00
614	20.122.0047.2891.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00
615	20.609.2010.3450.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
616	20.609.2010.3451.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
617	20.609.2010.3451.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
618	20.609.2010.3452.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
619	20.609.2010.3452.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
620	20.609.2010.3452.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.710.042,39**	**0,00**	**1.710.042,39**	**1.416.372,76**	**122.186,25**	**7.576,55**	**1.530.982,46**	**179.059,93**
	002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR**								
621	20.122.1010.2441.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	318.000,00	0,00	318.000,00	236.555,63	26.378,58	0,00	262.934,21	55.065,79
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	318.000,00	0,00	318.000,00	236.555,63	26.378,58	0,00	262.934,21	55.065,79
622	20.122.1010.2441.3.1.90.13	Obrigações Patronais	11.000,00	0,00	11.000,00	10.879,56	0,00	0,00	10.879,56	120,44
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00	0,00	11.000,00	10.879,56	0,00	0,00	10.879,56	120,44
623	20.122.1010.2441.3.3.90.14	Diárias - Civil	34.600,00	0,00	34.600,00	34.600,00	0,00	0,00	34.600,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	34.600,00	0,00	34.600,00	34.600,00	0,00	0,00	34.600,00	0,00
624	20.122.1010.2441.3.3.90.30	Material de Consumo	19.026,38	0,00	19.026,38	17.430,53	1.498,06	0,00	18.928,59	97,79
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.026,38	0,00	19.026,38	17.430,53	1.498,06	0,00	18.928,59	97,79
625	20.122.1010.2441.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
626	20.122.1010.2441.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.500,00	0,00	80.500,00	73.714,29	3.683,05	0,00	77.397,34	3.102,66
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.500,00	0,00	80.500,00	73.714,29	3.683,05	0,00	77.397,34	3.102,66
627	20.122.1010.2441.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.750,00	0,00	34.750,00	12.451,00	0,00	0,00	12.451,00	22.299,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	34.750,00	0,00	34.750,00	12.451,00	0,00	0,00	12.451,00	22.299,00
628	20.122.1010.2441.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
629	20.122.1010.2441.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	7.000,00	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
630	20.122.1010.2441.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	28.715,00	0,00	28.715,00	28.715,00	0,00	0,00	28.715,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	28.715,00	0,00	28.715,00	28.715,00	0,00	0,00	28.715,00	0,00
631	20.602.2007.2847.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
632	20.602.2007.2847.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
633	20.602.2007.2847.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
634	20.602.2007.3453.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
635	20.605.1010.2892.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
636	20.605.1010.2892.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
637	20.605.1010.2892.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
638	20.605.1010.2893.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
639	20.605.1010.2894.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
640	20.605.1010.2895.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
641	20.605.1010.3449.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
642	20.605.2008.3446.3.3.90.30	Material de Consumo	7.000,00	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
643	20.605.2008.3446.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
644	20.605.2008.3446.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
645	20.605.2008.3446.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
646	20.606.2007.3443.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
647	20.606.2007.3443.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**540.591,38**	**0,00**	**540.591,38**	**428.346,01**	**31.559,69**	**0,00**	**459.905,70**	**80.685,68**
	003	**DEPARTAMENTO SIM SERV INSP MUNICIPAL**								
648	20.122.2009.3447.3.3.90.30	Material de Consumo	2.250,00	0,00	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00	2.250,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.250,00	0,00	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00	2.250,00	0,00
649	20.122.2009.3447.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	286,00	0,00	286,00	286,00	0,00	0,00	286,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	286,00	0,00	286,00	286,00	0,00	0,00	286,00	0,00
650	20.122.2009.3447.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
651	20.122.2009.3447.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**2.536,00**	**0,00**	**2.536,00**	**2.536,00**	**0,00**	**0,00**	**2.536,00**	**0,00**
		Total do Órgão - 09	**2.253.169,77**	**0,00**	**2.253.169,77**	**1.847.254,77**	**153.745,94**	**7.576,55**	**1.993.424,16**	**259.745,61**
	12	**SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO**								
	001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**								
652	04.122.1011.2520.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
653	04.122.1011.2520.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	306.451,00	0,00	306.451,00	263.986,77	42.463,59	0,00	306.450,36	0,64
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	306.451,00	0,00	306.451,00	263.986,77	42.463,59	0,00	306.450,36	0,64
654	04.122.1011.2520.3.1.90.13	Obrigações Patronais	35.000,00	0,00	35.000,00	26.938,29	5.852,27	0,00	32.790,56	2.209,44
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	35.000,00	26.938,29	5.852,27	0,00	32.790,56	2.209,44
655	04.122.1011.2520.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
656	04.122.1011.2520.3.3.90.14	Diárias - Civil	83.532,50	0,00	83.532,50	75.700,00	7.800,00	0,00	83.500,00	32,50
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	83.532,50	0,00	83.532,50	75.700,00	7.800,00	0,00	83.500,00	32,50

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
657	04.122.1011.2520.3.3.90.30	Material de Consumo	231.064,43	0,00	231.064,43	205.956,02	24.837,07	32,15	230.760,94	303,49
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	231.064,43	0,00	231.064,43	205.956,02	24.837,07	32,15	230.760,94	303,49
658	04.122.1011.2520.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	0,00	5.000,00	708,68	0,00	0,00	708,68	4.291,32
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	708,68	0,00	0,00	708,68	4.291,32
659	04.122.1011.2520.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.190,00	0,00	1.190,00	1.190,00	0,00	0,00	1.190,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.190,00	0,00	1.190,00	1.190,00	0,00	0,00	1.190,00	0,00
660	04.122.1011.2520.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	72.000,00	0,00	72.000,00	71.908,26	967,36	1.339,47	71.536,15	463,85
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	72.000,00	0,00	72.000,00	71.908,26	967,36	1.339,47	71.536,15	463,85
661	04.122.1011.2520.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
662	04.122.1011.2520.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	15.000,00	0,00	15.000,00	11.400,00	800,00	0,00	12.200,00	2.800,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	11.400,00	800,00	0,00	12.200,00	2.800,00
663	04.122.1011.2520.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	37.300,00	0,00	37.300,00	30.531,90	0,00	0,00	30.531,90	6.768,10
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	37.300,00	0,00	37.300,00	30.531,90	0,00	0,00	30.531,90	6.768,10
664	04.122.1011.3581.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
665	18.541.0057.3578.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
666	18.541.0057.3578.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
667	18.541.0057.3578.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
668	23.695.0048.3463.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
669	23.695.0048.3463.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
670	23.695.0048.3463.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
671	23.695.0048.3464.3.3.90.30	Material de Consumo	9.854,04	0,00	9.854,04	9.854,04	0,00	0,00	9.854,04	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.854,04	0,00	9.854,04	9.854,04	0,00	0,00	9.854,04	0,00
672	23.695.0048.3464.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.911,00	0,00	7.911,00	7.911,00	0,00	0,00	7.911,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.911,00	0,00	7.911,00	7.911,00	0,00	0,00	7.911,00	0,00
673	23.695.0048.3579.3.3.90.30	Material de Consumo	11.219,66	0,00	11.219,66	11.219,66	0,00	0,00	11.219,66	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.219,66	0,00	11.219,66	11.219,66	0,00	0,00	11.219,66	0,00
674	23.695.0048.3579.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.100,00	0,00	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.100,00	0,00	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00
675	23.695.0048.3579.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	9.873,37	0,00	0,00	9.873,37	126,63
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	9.873,37	0,00	0,00	9.873,37	126,63
676	23.695.0048.3580.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
677	23.695.0048.3580.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
678	23.695.0048.3580.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
679	23.695.0048.3582.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
680	23.695.0048.3582.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**833.622,63**	**0,00**	**833.622,63**	**730.277,99**	**82.720,29**	**1.371,62**	**811.626,66**	**21.995,97**
	003	**CONTROLE AMBIENTAL**								
681	18.541.0057.2680.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.708,00	0,00	200.708,00	188.436,20	12.271,15	0,00	200.707,35	0,65
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.708,00	0,00	200.708,00	188.436,20	12.271,15	0,00	200.707,35	0,65
682	18.541.0057.2680.3.1.90.13	Obrigações Patronais	38.000,00	0,00	38.000,00	10.827,58	1.005,86	0,00	11.833,44	26.166,56
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	38.000,00	0,00	38.000,00	10.827,58	1.005,86	0,00	11.833,44	26.166,56
683	18.541.0057.2680.3.3.90.14	Diárias - Civil	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
684	18.541.0057.2680.3.3.90.30	Material de Consumo	29.825,93	0,00	29.825,93	29.825,93	0,00	0,00	29.825,93	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.825,93	0,00	29.825,93	29.825,93	0,00	0,00	29.825,93	0,00
685	18.541.0057.2680.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
686	18.541.0057.2680.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	0,00	2.000,00	354,34	0,00	0,00	354,34	1.645,66
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	354,34	0,00	0,00	354,34	1.645,66
687	18.541.0057.2680.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
688	18.541.0057.2680.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	0,00	30.000,00	18.638,00	10.940,00	0,00	29.578,00	422,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00	18.638,00	10.940,00	0,00	29.578,00	422,00
689	18.541.0057.2680.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.500,00	0,00	11.500,00	11.400,00	0,00	0,00	11.400,00	100,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.500,00	0,00	11.500,00	11.400,00	0,00	0,00	11.400,00	100,00
690	18.541.0057.2687.3.3.90.30	Material de Consumo	6.034,86	0,00	6.034,86	6.034,86	0,00	0,00	6.034,86	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.034,86	0,00	6.034,86	6.034,86	0,00	0,00	6.034,86	0,00
691	18.541.0057.2687.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
692	18.541.0057.2687.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.708,00	0,00	14.708,00	14.708,00	0,00	0,00	14.708,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.708,00	0,00	14.708,00	14.708,00	0,00	0,00	14.708,00	0,00
693	18.541.0057.2688.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
694	18.541.0057.2688.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695	18.541.0057.2688.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
696	18.541.0057.2691.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
697	18.541.0057.2691.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
698	18.541.0057.2691.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
699	18.541.0057.3457.3.3.90.30	Material de Consumo	12.685,99	0,00	12.685,99	12.685,99	0,00	0,00	12.685,99	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.685,99	0,00	12.685,99	12.685,99	0,00	0,00	12.685,99	0,00
700	18.541.0057.3576.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
701	18.541.0057.3576.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
702	18.541.0057.3707.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
703	18.541.0057.3707.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
704	18.542.0057.3454.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
705	18.542.0057.3454.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
706	18.542.0057.3455.3.3.90.30	Material de Consumo	1.770,00	0,00	1.770,00	1.770,00	0,00	0,00	1.770,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.770,00	0,00	1.770,00	1.770,00	0,00	0,00	1.770,00	0,00
707	18.542.0057.3456.3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
708	18.542.0057.3706.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
709	18.542.0057.3706.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
710	18.542.0057.3706.4.4.90.51	Obras e Instalações	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
711	18.543.0057.2840.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00	3.940,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00	3.940,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
712	18.543.0057.2840.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
713	18.543.0057.2840.4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
714	18.543.0057.2842.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
715	18.543.0057.2842.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
716	18.543.0057.2842.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
717	18.543.0057.2842.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
718	18.543.0057.2842.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**381.732,78**	**0,00**	**381.732,78**	**310.740,90**	**24.217,01**	**0,00**	**334.957,91**	**46.774,87**
	913	**EMENDA IMPOSITIVA**								
719	15.451.1011.3760.3.3.90.30	Material de Consumo	79.243,40	0,00	79.243,40	0,00	0,00	0,00	0,00	79.243,40
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	79.243,40	0,00	79.243,40	0,00	0,00	0,00	0,00	79.243,40
720	15.451.1011.3761.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.486,80	0,00	18.486,80	0,00	0,00	0,00	0,00	18.486,80
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.486,80	0,00	18.486,80	0,00	0,00	0,00	0,00	18.486,80
		Total da Unidade Orçamentária - 913	**97.730,20**	**0,00**	**97.730,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**97.730,20**
		Total do Órgão - 12	**1,313,085,61**	**0,00**	**1,313,085,61**	**1,041,018,89**	**106,937,30**	**1,371,62**	**1,146,584,57**	**166,501,04**
	13	**SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA**								
	001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
721	04.121.0124.2630.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	145.000,00	0,00	145.000,00	144.420,32	0,00	0,00	144.420,32	579,68
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	145.000,00	0,00	145.000,00	144.420,32	0,00	0,00	144.420,32	579,68
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
722	04.121.0124.2630.3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.000,00	0,00	20.000,00	19.726,94	0,00	0,00	19.726,94	273,06
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00	19.726,94	0,00	0,00	19.726,94	273,06
723	04.121.0124.2630.3.3.90.14	Diárias - Civil	23.600,00	0,00	23.600,00	19.400,00	4.200,00	0,00	23.600,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.600,00	0,00	23.600,00	19.400,00	4.200,00	0,00	23.600,00	0,00
724	04.121.0124.2630.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
725	04.121.0124.2630.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
726	04.121.0124.2630.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.020,00	0,00	51.020,00	49.539,08	1.765,40	318,65	50.985,83	34,17
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	51.020,00	0,00	51.020,00	49.539,08	1.765,40	318,65	50.985,83	34,17
727	04.121.0124.2630.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	89.608,75	0,00	89.608,75	89.573,76	0,00	0,00	89.573,76	34,99
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	89.608,75	0,00	89.608,75	89.573,76	0,00	0,00	89.573,76	34,99
728	04.121.0124.2630.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
729	04.121.0124.2630.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	950,00	0,00	0,00	950,00	50,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	950,00	0,00	0,00	950,00	50,00
730	04.121.0124.2630.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	0,00	2.000,00	1.698,00	0,00	0,00	1.698,00	302,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	1.698,00	0,00	0,00	1.698,00	302,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**335.228,75**	**0,00**	**335.228,75**	**325.308,10**	**5.965,40**	**318,65**	**330.954,85**	**4.273,90**
	002	**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO INTEGRADO**								
731	04.121.0124.2631.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
732	04.121.0124.2631.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00	0,00	150.000,00	133.163,62	16.159,89	0,00	149.323,51	676,49
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	150.000,00	133.163,62	16.159,89	0,00	149.323,51	676,49

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
733	04.121.0124.2631.3.1.90.13	Obrigações Patronais	18.000,00	0,00	18.000,00	17.661,77	313,08	0,00	17.974,85	25,15
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00	0,00	18.000,00	17.661,77	313,08	0,00	17.974,85	25,15
734	04.121.0124.2631.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
735	04.121.0124.2631.3.3.90.14	Diárias - Civil	10.800,00	0,00	10.800,00	9.600,00	1.200,00	0,00	10.800,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.800,00	0,00	10.800,00	9.600,00	1.200,00	0,00	10.800,00	0,00
736	04.121.0124.2631.3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00	0,00	50.000,00	35.178,83	154,00	2.264,43	33.068,40	16.931,60
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00	35.178,83	154,00	2.264,43	33.068,40	16.931,60
737	04.121.0124.2631.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	0,00	5.000,00	708,68	0,00	0,00	708,68	4.291,32
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	708,68	0,00	0,00	708,68	4.291,32
738	04.121.0124.2631.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
739	04.121.0124.2631.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	91.891,25	0,00	91.891,25	86.891,25	5.000,00	0,00	91.891,25	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	91.891,25	0,00	91.891,25	86.891,25	5.000,00	0,00	91.891,25	0,00
740	04.121.0124.2631.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.700,00	0,00	2.700,00	2.680,00	0,00	0,00	2.680,00	20,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.700,00	0,00	2.700,00	2.680,00	0,00	0,00	2.680,00	20,00
741	04.121.0124.2631.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
742	04.121.0124.2631.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	0,00	15.000,00	6.411,45	0,00	0,00	6.411,45	8.588,55
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	6.411,45	0,00	0,00	6.411,45	8.588,55
743	04.121.0124.3738.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	245.898,21	0,00	245.898,21	244.622,05	1.080,00	0,00	245.702,05	196,16
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	105.898,21	0,00	105.898,21	104.818,21	1.080,00	0,00	105.898,21	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	140.000,00	0,00	140.000,00	139.803,84	0,00	0,00	139.803,84	196,16
744	04.122.0124.3736.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	432.631,97	0,00	432.631,97	432.631,97	0,00	0,00	432.631,97	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	432.631,97	0,00	432.631,97	432.631,97	0,00	0,00	432.631,97	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**1.031.421,43**	**0,00**	**1.031.421,43**	**971.549,62**	**23.906,97**	**2.264,43**	**993.192,16**	**38.229,27**
	003	**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO**								
745	04.121.0124.2632.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	280.000,00	0,00	280.000,00	217.920,94	50.419,98	0,00	268.340,92	11.659,08
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	280.000,00	0,00	280.000,00	217.920,94	50.419,98	0,00	268.340,92	11.659,08
746	04.121.0124.2632.3.1.90.13	Obrigações Patronais	22.000,00	0,00	22.000,00	19.728,60	2.083,27	0,00	21.811,87	188,13
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00	0,00	22.000,00	19.728,60	2.083,27	0,00	21.811,87	188,13
747	04.121.0124.2632.3.3.90.14	Diárias - Civil	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
748	04.121.0124.2632.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
749	04.121.0124.2632.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
750	04.121.0124.2632.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
751	04.121.0124.2632.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00	0,00	80.000,00	79.929,12	0,00	0,00	79.929,12	70,88
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	0,00	80.000,00	79.929,12	0,00	0,00	79.929,12	70,88
752	04.121.0124.2632.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	11.000,00	0,00	11.000,00	7.850,00	500,00	0,00	8.350,00	2.650,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00	0,00	11.000,00	7.850,00	500,00	0,00	8.350,00	2.650,00
753	04.121.0124.2632.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
754	04.121.0124.2646.3.3.90.30	Material de Consumo	27.500,00	0,00	27.500,00	10.705,14	0,00	0,00	10.705,14	16.794,86
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	27.500,00	0,00	27.500,00	10.705,14	0,00	0,00	10.705,14	16.794,86
755	04.121.0124.2646.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00	0,00	18.000,00	2.589,00	0,00	0,00	2.589,00	15.411,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00	0,00	18.000,00	2.589,00	0,00	0,00	2.589,00	15.411,00
756	04.121.0124.2646.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	112.149,82	0,00	112.149,82	0,00	112.000,02	0,00	112.000,02	149,80
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.149,82	0,00	4.149,82	0,00	4.002,13	0,00	4.002,13	147,69
	2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	108.000,00	0,00	108.000,00	0,00	107.997,89	0,00	107.997,89	2,11
757	04.121.0124.2647.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
758	04.121.0124.2647.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.771,70	0,00	1.771,70	1.771,70	0,00	0,00	1.771,70	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.771,70	0,00	1.771,70	1.771,70	0,00	0,00	1.771,70	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
759	04.121.0124.2647.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.699,00	0,00	1.699,00	1.699,00	0,00	0,00	1.699,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.699,00	0,00	1.699,00	1.699,00	0,00	0,00	1.699,00	0,00
760	04.121.0124.2648.3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
761	04.121.0124.2648.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
762	04.121.0124.2648.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
763	04.121.0124.2648.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
764	04.121.0124.3612.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
765	04.121.0124.3612.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
766	04.121.0124.3612.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
767	04.121.0124.3612.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**591.120,52**	**0,00**	**591.120,52**	**362.193,50**	**165.003,27**	**0,00**	**527.196,77**	**63.923,75**
	004	**DEPARTAMENTO DE LICITACAO**								
768	04.122.0124.2960.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00	0,00	80.000,00	75.933,30	3.024,80	0,00	78.958,10	1.041,90
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	0,00	80.000,00	75.933,30	3.024,80	0,00	78.958,10	1.041,90
769	04.122.0124.2960.3.1.90.13	Obrigações Patronais	29.000,00	0,00	29.000,00	12.713,74	9.874,99	0,00	22.588,73	6.411,27
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.000,00	0,00	29.000,00	12.713,74	9.874,99	0,00	22.588,73	6.411,27
770	04.122.0124.2960.3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
771	04.122.0124.2960.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
772	04.122.0124.2960.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00	0,00	9.000,00	3.400,00	180,00	0,00	3.580,00	5.420,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00	0,00	9.000,00	3.400,00	180,00	0,00	3.580,00	5.420,00
773	04.122.0124.2960.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.000,00	0,00	3.000,00	750,00	0,00	0,00	750,00	2.250,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	750,00	0,00	0,00	750,00	2.250,00
774	04.122.0124.2960.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	0,00	15.000,00	14.999,00	0,00	0,00	14.999,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	14.999,00	0,00	0,00	14.999,00	1,00
		Total da Unidade Orçamentária - 004	**151.000,00**	**0,00**	**151.000,00**	**117.796,04**	**13.079,79**	**0,00**	**130.875,83**	**20.124,17**
	005	**DEPARTAMENTO DA INTEGRACAO DE DADOS E SERVICOS**								
775	04.122.0124.3613.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
776	04.122.0124.3613.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
777	04.122.0124.3613.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
778	04.122.0124.3613.3.3.90.30	Material de Consumo	1.762,25	0,00	1.762,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1.762,25
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.762,25	0,00	1.762,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1.762,25
779	04.122.0124.3613.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
780	04.122.0124.3613.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 005	**4.762,25**	**0,00**	**4.762,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.762,25**
		Total do Órgão - 13	**2.113.532,95**	**0,00**	**2.113.532,95**	**1.776.847,26**	**207.955,43**	**2.583,08**	**1.982.219,61**	**131.313,34**
	14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**								

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES								
781	27.812.0012.1010.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782	27.812.0012.2633.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
783	27.812.0012.2633.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	170.000,00	0,00	170.000,00	166.215,65	0,00	0,00	166.215,65	3.784,35
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	170.000,00	0,00	170.000,00	166.215,65	0,00	0,00	166.215,65	3.784,35
784	27.812.0012.2633.3.1.90.13	Obrigações Patronais	80.000,00	0,00	80.000,00	54.794,60	8.965,49	0,00	63.760,09	16.239,91
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	0,00	80.000,00	54.794,60	8.965,49	0,00	63.760,09	16.239,91
785	27.812.0012.2633.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
786	27.812.0012.2633.3.3.90.14	Diárias - Civil	63.600,00	0,00	63.600,00	63.600,00	0,00	0,00	63.600,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	63.600,00	0,00	63.600,00	63.600,00	0,00	0,00	63.600,00	0,00
787	27.812.0012.2633.3.3.90.30	Material de Consumo	55.000,00	0,00	55.000,00	54.983,40	0,00	0,00	54.983,40	16,60
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00	0,00	55.000,00	54.983,40	0,00	0,00	54.983,40	16,60
788	27.812.0012.2633.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	0,00	2.000,00	1.771,70	0,00	0,00	1.771,70	228,30
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	1.771,70	0,00	0,00	1.771,70	228,30
789	27.812.0012.2633.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.900,00	0,00	1.900,00	1.900,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.900,00	0,00	1.900,00	1.900,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00
790	27.812.0012.2633.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	155.000,00	0,00	155.000,00	154.880,94	0,00	0,00	154.880,94	119,06
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	155.000,00	0,00	155.000,00	154.880,94	0,00	0,00	154.880,94	119,06
791	27.812.0012.2633.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
792	27.812.0012.2633.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.100,00	0,00	10.100,00	10.097,00	0,00	0,00	10.097,00	3,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.100,00	0,00	10.100,00	10.097,00	0,00	0,00	10.097,00	3,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**547.600,00**	**0,00**	**547.600,00**	**508.243,29**	**8.965,49**	**0,00**	**517.208,78**	**30.391,22**
	002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER								
793	27.812.0012.1241.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.900,00	0,00	7.900,00	7.816,00	0,00	0,00	7.816,00	84,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.900,00	0,00	7.900,00	7.816,00	0,00	0,00	7.816,00	84,00
794	27.812.0012.2634.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	424.550,00	0,00	424.550,00	355.454,20	69.090,84	0,00	424.545,04	4,96
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	424.550,00	0,00	424.550,00	355.454,20	69.090,84	0,00	424.545,04	4,96
795	27.812.0012.2634.3.1.90.13	Obrigações Patronais	90.000,00	0,00	90.000,00	36.892,37	2.942,28	0,00	39.834,65	50.165,35
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00	0,00	90.000,00	36.892,37	2.942,28	0,00	39.834,65	50.165,35
796	27.812.0012.2634.3.3.90.14	Diárias - Civil	9.000,00	0,00	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00	0,00	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
797	27.812.0012.2634.3.3.90.30	Material de Consumo	176.725,00	0,00	176.725,00	171.737,34	4.974,40	832,03	175.879,71	845,29
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	176.725,00	0,00	176.725,00	171.737,34	4.974,40	832,03	175.879,71	845,29
798	27.812.0012.2634.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	55.200,00	0,00	55.200,00	55.200,00	0,00	0,00	55.200,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	55.200,00	0,00	55.200,00	55.200,00	0,00	0,00	55.200,00	0,00
799	27.812.0012.2634.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.500,00	0,00	2.500,00	1.677,04	174,12	0,00	1.851,16	648,84
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	0,00	2.500,00	1.677,04	174,12	0,00	1.851,16	648,84
800	27.812.0012.2634.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
801	27.812.0012.2634.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	259.525,00	0,00	259.525,00	202.253,17	8.875,16	13.489,89	197.638,44	61.886,56
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	129.525,00	0,00	129.525,00	123.404,09	905,76	13.476,89	110.832,96	18.692,04
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00	0,00	130.000,00	78.849,08	7.969,40	13,00	86.805,48	43.194,52
802	27.812.0012.2634.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
803	27.812.0012.2634.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	29.700,00	0,00	29.700,00	29.700,00	0,00	0,00	29.700,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.700,00	0,00	29.700,00	29.700,00	0,00	0,00	29.700,00	0,00
804	27.812.0012.2634.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
805	27.812.0012.3741.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
806	27.812.0012.3741.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
807	27.812.2012.3468.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
808	27.812.2012.3468.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
809	27.812.2012.3468.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
810	27.812.2012.3739.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
811	27.812.2012.3739.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.900,00	0,00	6.900,00	6.829,00	0,00	0,00	6.829,00	71,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.900,00	0,00	6.900,00	6.829,00	0,00	0,00	6.829,00	71,00
812	27.812.2012.3740.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	7.000,00	0,00	7.000,00	3.500,00	3.500,00	0,00	7.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	7.000,00	3.500,00	3.500,00	0,00	7.000,00	0,00
813	27.812.2012.3740.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
897	27.812.2012.3768.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	15.000,00	15.000,00	13.569,35	0,00	0,00	13.569,35	1.430,65
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	15.000,00	15.000,00	13.569,35	0,00	0,00	13.569,35	1.430,65
898	27.812.2012.3769.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	62.243,40	62.243,40	62.237,87	0,00	0,00	62.237,87	5,53
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	62.243,40	62.243,40	62.237,87	0,00	0,00	62.237,87	5,53
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**1.089.000,00**	**77.243,40**	**1.166.243,40**	**975.866,34**	**89.556,80**	**14.321,92**	**1.051.101,22**	**115.142,18**
	906	**EMENDA IMPOSITIVA**								
814	27.812.0012.3759.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 906	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total do Órgão - 14	**1.636.600,00**	**77.243,40**	**1.713.843,40**	**1.484.109,63**	**98.522,29**	**14.321,92**	**1.568.310,00**	**145.533,40**
	16	**SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**								
	001	**SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**								
815	04.122.2016.3552.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	162.811,00	0,00	162.811,00	151.336,00	11.474,52	0,00	162.810,52	0,48
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	162.811,00	0,00	162.811,00	151.336,00	11.474,52	0,00	162.810,52	0,48
816	04.122.2016.3552.3.1.90.13	Obrigações Patronais	45.000,00	0,00	45.000,00	14.109,22	5.843,81	0,00	19.953,03	25.046,97
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00	0,00	45.000,00	14.109,22	5.843,81	0,00	19.953,03	25.046,97
817	04.122.2016.3552.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
818	04.122.2016.3552.3.3.90.14	Diárias - Civil	20.000,00	0,00	20.000,00	17.800,00	0,00	0,00	17.800,00	2.200,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00	17.800,00	0,00	0,00	17.800,00	2.200,00
819	04.122.2016.3552.3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00	0,00	50.000,00	17.978,45	0,00	0,00	17.978,45	32.021,55
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00	17.978,45	0,00	0,00	17.978,45	32.021,55
820	04.122.2016.3552.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	14.000,00	0,00	14.000,00	6.300,00	4.000,00	0,00	10.300,00	3.700,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00	0,00	14.000,00	6.300,00	4.000,00	0,00	10.300,00	3.700,00
821	04.122.2016.3552.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	0,00	10.000,00	8.100,00	0,00	0,00	8.100,00	1.900,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	8.100,00	0,00	0,00	8.100,00	1.900,00
822	04.122.2016.3552.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00	0,00	60.000,00	52.853,09	1.032,55	573,94	53.311,70	6.688,30
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	0,00	60.000,00	52.853,09	1.032,55	573,94	53.311,70	6.688,30
823	04.122.2016.3552.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
824	04.122.2016.3552.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	22.000,00	0,00	22.000,00	10.700,00	2.600,00	0,00	13.300,00	8.700,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00	0,00	22.000,00	10.700,00	2.600,00	0,00	13.300,00	8.700,00
825	04.122.2016.3552.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**391.811,00**	**0,00**	**391.811,00**	**279.176,76**	**24.950,88**	**573,94**	**303.553,70**	**88.257,30**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	002	DEPARTAMENTO DE CULTURA								
826	13.392.0011.2304.3.3.90.30	Material de Consumo	4.026,75	0,00	4.026,75	3.542,50	0,00	0,50	3.542,00	484,75
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.026,75	0,00	4.026,75	3.542,50	0,00	0,50	3.542,00	484,75
827	13.392.0011.2304.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	29.133,05	0,00	29.133,05	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00	133,05
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.500,00	0,00	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.633,05	0,00	12.633,05	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00	133,05
828	13.392.0011.2304.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
829	13.392.0011.2304.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	83.425,74	0,00	83.425,74	83.421,60	0,00	0,00	83.421,60	4,14
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	83.425,74	0,00	83.425,74	83.421,60	0,00	0,00	83.421,60	4,14
830	13.392.0011.2305.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
831	13.392.0011.2305.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
832	13.392.0011.2305.3.3.90.30	Material de Consumo	13.000,00	0,00	13.000,00	12.913,00	0,00	0,00	12.913,00	87,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00	0,00	13.000,00	12.913,00	0,00	0,00	12.913,00	87,00
833	13.392.0011.2305.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
834	13.392.0011.2305.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.500,00	0,00	4.500,00	4.499,40	0,00	0,00	4.499,40	0,60
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00	0,00	4.500,00	4.499,40	0,00	0,00	4.499,40	0,60
835	13.392.0011.2305.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
836	13.392.0011.2306.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
837	13.392.0011.2306.3.1.90.13	Obrigações Patronais	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
838	13.392.0011.2306.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	2.600,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	2.600,00
839	13.392.0011.2306.3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00	0,00	3.000,00	25,80	0,00	0,00	25,80	2.974,20
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	25,80	0,00	0,00	25,80	2.974,20
840	13.392.0011.2306.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
841	13.392.0011.2306.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	1.650,00	0,00	0,00	1.650,00	350,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	1.650,00	0,00	0,00	1.650,00	350,00
842	13.392.0011.2306.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	3.630,73	0,00	0,00	3.630,73	1.369,27
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	3.630,73	0,00	0,00	3.630,73	1.369,27
843	13.392.0011.2637.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	140.632,00	0,00	140.632,00	114.749,52	25.881,88	0,00	140.631,40	0,60
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	140.632,00	0,00	140.632,00	114.749,52	25.881,88	0,00	140.631,40	0,60
844	13.392.0011.2637.3.1.90.13	Obrigações Patronais	30.000,00	0,00	30.000,00	17.837,28	0,00	0,00	17.837,28	12.162,72
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00	17.837,28	0,00	0,00	17.837,28	12.162,72
845	13.392.0011.2637.3.3.90.14	Diárias - Civil	6.500,00	0,00	6.500,00	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00	2.900,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00	0,00	6.500,00	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00	2.900,00
846	13.392.0011.2637.3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00	0,00	30.000,00	18.794,12	0,00	3.075,48	15.718,64	14.281,36
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00	18.794,12	0,00	3.075,48	15.718,64	14.281,36
847	13.392.0011.2637.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
848	13.392.0011.2637.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	26.600,00	0,00	26.600,00	25.360,00	0,00	0,00	25.360,00	1.240,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.600,00	0,00	26.600,00	25.360,00	0,00	0,00	25.360,00	1.240,00
849	13.392.0011.2637.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	115.664,10	0,00	115.664,10	55.370,90	1.385,00	0,00	56.755,90	58.908,20
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	115.664,10	0,00	115.664,10	55.370,90	1.385,00	0,00	56.755,90	58.908,20
850	13.392.0011.2637.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
851	13.392.0011.3459.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
852	13.392.0011.3459.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
853	13.392.0011.3459.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
854	13.392.0011.3459.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
855	13.392.0011.3461.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
856	13.392.0011.3549.3.3.90.30	Material de Consumo	40.000,00	0,00	40.000,00	24.135,44	4.117,75	0,00	28.253,19	11.746,81
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	40.000,00	24.135,44	4.117,75	0,00	28.253,19	11.746,81
857	13.392.0011.3549.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	0,00	20.000,00	7.000,00	4.100,00	0,00	11.100,00	8.900,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00	7.000,00	4.100,00	0,00	11.100,00	8.900,00
858	13.392.0011.3570.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
859	13.392.0011.3570.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
860	13.392.0011.3570.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
861	13.392.0011.3572.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
862	13.392.0011.3572.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
863	13.392.0011.3572.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	529.852,00	0,00	529.852,00	529.846,00	0,00	0,00	529.846,00	6,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	88.256,00	0,00	88.256,00	88.256,00	0,00	0,00	88.256,00	0,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	441.596,00	0,00	441.596,00	441.590,00	0,00	0,00	441.590,00	6,00
864	13.392.0011.3703.3.3.50.85	Contrato de Gestão	20.688,00	0,00	20.688,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	688,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.688,00	0,00	20.688,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	688,00
865	13.392.0011.3704.3.3.90.30	Material de Consumo	75.000,00	0,00	75.000,00	60.380,17	7.980,78	300,46	68.060,49	6.939,51
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	75.000,00	0,00	75.000,00	60.380,17	7.980,78	300,46	68.060,49	6.939,51
866	13.392.0011.3704.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	190.000,00	0,00	190.000,00	187.200,00	0,00	0,00	187.200,00	2.800,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	190.000,00	0,00	190.000,00	187.200,00	0,00	0,00	187.200,00	2.800,00
867	13.392.0011.3704.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	0,00	15.000,00	8.392,00	0,00	0,00	8.392,00	6.608,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	8.392,00	0,00	0,00	8.392,00	6.608,00
891	13.392.0011.3765.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	20.000,00	6.321,77	26.321,77	26.321,77	0,00	0,00	26.321,77	0,00
	2.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	20.000,00	6.321,77	26.321,77	26.321,77	0,00	0,00	26.321,77	0,00
890	13.392.0011.3765.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	-10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
889	13.392.0011.3765.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	-10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
894	13.392.0011.3766.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	5.000,00	5.000,00	4.997,75	0,00	0,00	4.997,75	2,25
	2.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	5.000,00	5.000,00	4.997,75	0,00	0,00	4.997,75	2,25
893	13.392.0011.3766.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	5.000,00	5.000,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	2.900,00
	2.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	5.000,00	5.000,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	2.900,00
892	13.392.0011.3766.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	5.000,00	5.000,00	4.568,24	0,00	0,00	4.568,24	431,76
	2.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	5.000,00	5.000,00	4.568,24	0,00	0,00	4.568,24	431,76
896	13.392.0011.3766.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	6.321,76	6.321,76	6.313,93	0,00	0,00	6.313,93	7,83
	2.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	6.321,76	6.321,76	6.313,93	0,00	0,00	6.313,93	7,83
895	13.392.0011.3766.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	5.000,00	5.000,00	4.081,15	0,00	0,00	4.081,15	918,85
	2.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	5.000,00	5.000,00	4.081,15	0,00	0,00	4.081,15	918,85
868	23.695.0048.2528.3.3.90.30	Material de Consumo	26.358,93	0,00	26.358,93	26.358,93	0,00	0,00	26.358,93	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.872,65	0,00	21.872,65	21.872,65	0,00	0,00	21.872,65	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.486,28	0,00	4.486,28	4.486,28	0,00	0,00	4.486,28	0,00
869	23.695.0048.2528.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	164.950,00	0,00	164.950,00	164.950,00	0,00	0,00	164.950,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	164.950,00	0,00	164.950,00	164.950,00	0,00	0,00	164.950,00	0,00
870	23.695.0048.2528.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
871	23.695.0048.2528.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	82.601,81	0,00	82.601,81	82.601,81	0,00	0,00	82.601,81	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.495,96	0,00	40.495,96	40.495,96	0,00	0,00	40.495,96	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.105,85	0,00	42.105,85	42.105,85	0,00	0,00	42.105,85	0,00
872	23.695.0048.2841.3.3.90.30	Material de Consumo	13.550,00	0,00	13.550,00	0,00	8.793,00	0,00	8.793,00	4.757,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.550,00	0,00	13.550,00	0,00	8.793,00	0,00	8.793,00	4.757,00
873	23.695.0048.2841.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.412,00	0,00	3.412,00	3.412,00	0,00	0,00	3.412,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.412,00	0,00	3.412,00	3.412,00	0,00	0,00	3.412,00	0,00
874	23.695.0048.2841.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	197.044,00	0,00	197.044,00	22.400,00	158.171,34	0,00	180.571,34	16.472,66
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	197.044,00	0,00	197.044,00	22.400,00	158.171,34	0,00	180.571,34	16.472,66
875	23.695.0048.3569.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
876	23.695.0048.3569.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
877	23.695.0048.3569.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
878	23.695.0048.3571.3.3.90.30	Material de Consumo	17.687,00	0,00	17.687,00	17.687,00	0,00	0,00	17.687,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.836,50	0,00	4.836,50	4.836,50	0,00	0,00	4.836,50	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.850,50	0,00	12.850,50	12.850,50	0,00	0,00	12.850,50	0,00
879	23.695.0048.3571.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	803.652,62	0,00	803.652,62	803.652,62	0,00	0,00	803.652,62	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	425.728,30	0,00	425.728,30	425.728,30	0,00	0,00	425.728,30	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	377.924,32	0,00	377.924,32	377.924,32	0,00	0,00	377.924,32	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**2.708.778,00**	**52.643,53**	**2.761.421,53**	**2.383.193,66**	**210.429,75**	**3.376,44**	**2.590.246,97**	**171.174,56**
	003	**FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS**								
880	13.392.0011.3705.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
881	13.392.0011.3705.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
882	13.392.0011.3705.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
883	13.392.0011.3705.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
884	13.392.0011.3705.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total do Órgão - 16	**3.100.589,00**	**52.643,53**	**3.153.232,53**	**2.662.370,42**	**235.380,63**	**3.950,38**	**2.893.800,67**	**259.431,86**
		TOTAL DAS DESPESAS:	**101.711.681,81**	**1.599.015,93**	**103.310.697,74**	**86.746.346,42**	**8.230.944,01**	**620.730,64**	**94.356.559,79**	**8.954.137,95**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL GERAL:	**101.711.681,81**	**1.599.015,93**	**103.310.697,74**	**86.746.346,42**	**8.230.944,01**	**620.730,64**	**94.356.559,79**	**8.954.137,95**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 16 de abril de 2026

Data: 16/04/2026 08:56:33 — Página: 46 de 47

Data da emissão: 16/04/2026 08:56:33 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito

ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

NOALIS FERREIRA DE CASTRO
CONTADOR CRC/MT 014394/O-8

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - Consolidado

Até o mês 12/2025

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
	FINISA - CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	96	25	02/01/2024	3.500.000,00	2.281.303,41	0,00	421.454,70	751.281,66	0,00	71	1.951.476,45
Total					**3.500.000,00**	**2.281.303,41**	**0,00**	**421.454,70**	**751.281,66**	**0,00**	**71**	**1.951.476,45**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 16 de abril de 2026

Data: 16/04/2026 09:03:38 Página: 1 de 1

Data da emissão: 16/04/2026 09:03:38 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE CONSOLIDADO

Até o mês 12/2025

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) **em R$**

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR a	MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+b) - (c+d)
		INSCRIÇÃO b	BAIXA		TRANSFERÊNCIA DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO		
			PAGAMENTO c	CANCELAMENTO d	INSCRIÇÃO	BAIXA	
Restos a pagar (Subtotal)	**4.200.048,83**	**3.405.568,00**	**3.220.807,21**	**891.331,03**	**2.492.553,49**	**2.492.553,49**	**3.493.478,59**
PROCESSADOS							
2013	13.743,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.743,20
2024	728.318,02	0,00	728.253,72	64,30	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	954.462,87	0,00	0,00	0,00	0,00	954.462,87
Subtotal dos RPP	**742.061,22**	**954.462,87**	**728.253,72**	**64,30**	**0,00**	**0,00**	**968.206,07**
NÃO PROCESSADOS							
2024	3.457.987,61	0,00	2.492.553,49	891.266,73	2.492.553,49	2.492.553,49	74.167,39
2025	0,00	2.451.105,13	0,00	0,00	0,00	0,00	2.451.105,13
Subtotal dos RPNP	**3.457.987,61**	**2.451.105,13**	**2.492.553,49**	**891.266,73**	**2.492.553,49**	**2.492.553,49**	**2.525.272,52**
Depósitos(Subtotal)	**147.532,27**	**12.665.998,30**	**12.582.314,65**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**231.215,92**
Consignações	147.532,27	3.008.563,81	2.924.972,63	0,00	0,00	0,00	231.123,45
Depósitos	0,00	2.642,30	2.642,30	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	9.654.792,19	9.654.699,72	0,00	0,00	0,00	92,47
TOTAL	**4.347.581,10**	**16.071.566,30**	**15.803.121,86**	**891.331,03**	**2.492.553,49**	**2.492.553,49**	**3.724.694,51**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) **em R$**

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR a	MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+b) - (c+d)
		INSCRIÇÃO b	BAIXA		TRANSFERÊNCIA DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO		
			PAGAMENTO c	CANCELAMENTO d	INSCRIÇÃO	BAIXA	

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 16 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2025 - CONSOLIDADO

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Baixa (d = d1 + d2) Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2013	Restos a pagar Processados de 2013	13.743,20	0,00	0,00	0,00	0,00	13.743,20
2024	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2024	3.457.987,61	0,00	2.492.553,49	0,00	891.266,73	74.167,39
2024	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2024	0,00	2.492.553,49	0,00	2.492.553,49	0,00	0,00
2024	Restos a pagar Processados de 2024	728.318,02	0,00	0,00	728.253,72	64,30	0,00
2025	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2025	0,00	2.451.105,13	0,00	0,00	0,00	2.451.105,13
2025	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	Empenhos a pagar processados de 2025	0,00	954.462,87	0,00	0,00	0,00	954.462,87
	Total	**4.200.048,83**	**5.898.121,49**	**2.492.553,49**	**3.220.807,21**	**891.331,03**	**3.493.478,59**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
3	2021-9002-INSS FUNCIONARIOS	0,00	32.412,48	32.412,48	0,00
4	2021-9003-INSS VEREADORES	0,00	38.963,03	38.963,03	0,00
6	2021-9005-IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - FUNCIONARIOS	0,00	13.735,91	13.735,91	0,00
7	2021-9006-IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - VEREADORES	0,00	9.723,24	9.723,24	0,00
11	2021-9010-ISS (F)	0,00	1.088,15	1.088,15	0,00
18	2021-9017-RETENÇOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	4.872,00	4.872,00	0,00
21	2021-9021-OUTROS CONSGNATARIOS (F)	0,00	588,00	588,00	0,00
26	2021-9026-OUTROS DEPOSITOS	0,00	6.511,09	6.511,09	0,00
207412	A S G SERV DE ENGENHARIA 35161606/0001-93	0,00	6.455,32	6.455,32	0,00
207057	A.S.P.E.P.O CONTRIBUICAO	0,00	1.350,00	1.350,00	0,00
207064	ADIANTAMENTO SALARIAL	0,00	2.939.541,98	2.939.541,98	0,00
207353	CAROLINA VEICULOS 24975692/0004-72	0,00	36,61	36,61	0,00
207055	CONSIGNADO BANCO BRASIL	0,00	884.353,70	884.353,70	0,00
207060	CONSIGNADO BRADESCO	0,00	2.262,00	2.262,00	0,00
207058	CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA	0,00	403.580,41	403.580,41	0,00
207065	CONSIGNADO SICOOB	0,00	278.353,37	278.353,37	0,00

Data: 16/04/2026 09:06:41 Página: 1 de 4

Data da emissão: 16/04/2026 09:06:41 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

207059	CONSIGNADO SICREDI	0,00	642.014,63	642.014,63	0,00
207061	DESCONTO DIVERSOS	0,00	288.203,78	288.203,78	0,00
207344	DESCONTOS FALTAS E DECIMO TERCEIRO	0,00	46.416,39	46.416,39	0,00
207445	DISTRIB MEDIC INTRAMED	0,00	3,22	3,22	0,00
207448	E DA SILVA DOS SANTOS MECANICA	0,00	34,56	34,56	0,00
9028	EMPRESTIMO BANCO SICOOB	0,00	49.540,95	49.540,95	0,00
207395	EXTRA MAQUINAS	0,00	30,00	30,00	0,00
207378	I. R. R. F. LABINGA	0,00	2.250,42	2.250,42	0,00
207003	I.N.S.S.	147.532,27	3.008.563,81	2.924.972,63	231.123,45
207379	I.R.R.F - DIST. MEDIC. BACKES - 25279552/0001-01	0,00	1.159,82	1.159,82	0,00
207042	I.R.R.F.	0,00	3.069.129,42	3.069.129,42	0,00
207388	I.R.R.F. - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	0,00	278,74	278,74	0,00
207387	I.R.R.F. - COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	0,00	181,40	181,40	0,00
207383	I.R.R.F. - CONQUISTA DIST. MEDICAMENTOS	0,00	283,47	283,47	0,00
207385	I.R.R.F. - EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA	0,00	2.524,53	2.524,53	0,00
207384	I.R.R.F. - EXTRA MAQUINAS S/A	0,00	1.028,98	1.028,98	0,00
207382	I.R.R.F. - GOLDENPLUS - 17472278/0001-64	0,00	783,57	783,57	0,00
207386	I.R.R.F. - MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	0,00	836,51	836,51	0,00
207380	I.R.R.F. - ROYAL MED HOSPITALAR - 25106470/0001-65	0,00	1.164,73	1.164,73	0,00
207381	I.R.R.F. - TOP NORTE COM. DE MAETERIAL MEDICO HOSPITALAR	0,00	269,39	269,39	0,00
207443	I.R.R.F. CENTRO AMERICA FROTAS	0,00	2.357,50	2.357,50	0,00
9005	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - FUNCIONARIOS	0,00	147.166,54	147.166,54	0,00
9006	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - VEREADORES	0,00	65.777,19	65.777,19	0,00
9027	INSS 13° SALARIO	0,00	2.507,86	2.507,86	0,00
9002	INSS FUNCIONARIOS	0,00	169.955,80	169.955,80	0,00
9003	INSS VEREADORES	0,00	107.743,36	107.743,36	0,00
207432	IRRF - AGFA DO BRASIL	0,00	377,55	377,55	0,00
207390	IRRF - AGUILERA - 37525771/0023-18	0,00	321,35	321,35	0,00
207411	IRRF - ARAPETRO DIST. PETROLEO LTDA 07489111/0001-52	0,00	1.255,80	1.255,80	0,00
207355	IRRF - ASCIA 28258221/0001-83	0,00	2.400,98	2.400,98	0,00
207389	IRRF - BKP 16939495/0001-59	0,00	28.344,38	28.344,38	0,00
207391	IRRF - C A DISTRIBUIDORA PROD. HOSP 264573480001-04	0,00	63,28	63,28	0,00
207427	IRRF - CALIANI PNEUS LTDA	0,00	374,04	374,04	0,00
207404	IRRF - CALILI E ASSOCIADOS LTDA 15309749/0001-92	0,00	47,25	47,25	0,00
207354	IRRF - CAROLINA VEICULOS 24979692/0004-72	0,00	66,47	66,47	0,00
207437	IRRF - CENTRO DE IMAGEM SANTO ANTONIO LTDA	0,00	76,64	76,64	0,00
207436	IRRF - CENTRO OESTE MED. NUCLEAR LTDA	0,00	51,75	51,75	0,00

207376	IRRF - COM. MED. ZANCANARO 4072197540002-04	0,00	1.211,01	1.211,01	0,00
207393	IRRF - CONSTRUTORA E METALURGICA D AÇO 48135860/0001-69	0,00	439,98	439,98	0,00
207435	IRRF - D M P EQUIPAMENTOS	0,00	169,87	169,87	0,00
207066	IRRF - DAE.	0,00	14.641,24	14.573,79	67,45
207441	IRRF - DIHOL DIST HOSP	0,00	60,12	60,12	0,00
207444	IRRF - DISTRIB BRASIL COM HOSPITALARES	0,00	204,21	204,21	0,00
207346	IRRF - ESTRADÃO AUTO POSTO	0,00	8.898,73	8.898,73	0,00
207438	IRRF - FACILITA - GESTÃO PUBLICA	0,00	3.168,00	3.168,00	0,00
207364	IRRF - FAMA	0,00	356,80	356,80	0,00
207370	IRRF - FORGOV - 20936958/0001-04	0,00	5.585,05	5.585,05	0,00
207420	IRRF - GUIO NUTRIÇÃO 35559172/0001-84	0,00	141,75	141,75	0,00
207451	IRRF - I E C MATEL	0,00	346,93	346,93	0,00
207366	IRRF - INOVA SANEAMENTO 33187496/0001-03	0,00	9.395,54	9.395,54	0,00
207450	IRRF - INSTITUTO YAHWEH DE CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL	0,00	111,60	111,60	0,00
207374	IRRF - KRENKE BRINQUEDOS 80125305/0001-69	0,00	2.946,00	2.946,00	0,00
207377	IRRF - LEITE RIBEIRO 18849143000138	0,00	1.403,99	1.403,99	0,00
207449	IRRF - LETICIANE MUNHOZ SOCREPPA	0,00	15,00	15,00	0,00
207348	IRRF - LUVERMED	0,00	2.240,60	2.240,60	0,00
207373	IRRF - M S DIAGNOSTICA 00970175/0003-93	0,00	292,91	292,91	0,00
207368	IRRF - M. DIESEL 07811058/0001-64	0,00	752,72	752,72	0,00
207434	IRRF - MACROPEÇAS MULTIMARCAS 0783620900003-30	0,00	386,10	386,10	0,00
207405	IRRF - MAEVE PROD. HOSPITALAR 09034672/0001-92	0,00	813,88	813,88	0,00
207367	IRRF - MPX - 147280004/0001-03	0,00	1.115,00	1.115,00	0,00
207396	IRRF - NORS MAQUINAS CENTRO OESTE 52179189/0005-59	0,00	98,50	98,50	0,00
207363	IRRF - PANTANAL 18009871000131	0,00	32.314,17	32.295,91	18,26
207416	IRRF - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,00	284,80	284,80	0,00
207424	IRRF - PROJETA CONSULTORIA SERV LTDA 12577657000103	0,00	31.371,80	31.371,80	0,00
207394	IRRF - R S PEREIRA 15493226/0001-49	0,00	80.493,65	80.493,65	0,00
207406	IRRF - R3 TRATOR PEÇAS LTDA - 409567030004-55	0,00	384,75	384,75	0,00
207442	IRRF - REMED	0,00	18,48	18,48	0,00
207392	IRRF - ROYAL MED HOSPITALAR LTDA 25106470000165	0,00	417,58	417,58	0,00
207433	IRRF - SUBLYME DIST DE MOVEIS	0,00	2.471,87	2.471,87	0,00
207347	IRRF - SUPERMEDICA	0,00	4.819,75	4.819,75	0,00
207425	IRRF - TERRA SUL COM MED 32364822/0001-48	0,00	8,48	8,48	0,00
207426	IRRF ALFA COM. DE EQUIPAMENTOS 13731784/0004-12	0,00	21,30	21,30	0,00
207351	IRRF ALFA HOSPITALAR	0,00	25,08	25,08	0,00
207428	IRRF CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA	0,00	4.221,75	4.221,75	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

207356	IRRF DISVECO 02971360 0016 42	0,00	954,97	954,97	0,00
207069	IRRF DIVERSOS	0,00	50.986,45	50.986,45	0,00
207375	IRRF E C ZOCANTE 10525132/000190	0,00	9.273,60	9.273,60	0,00
207067	IRRF ENERGISA	0,00	13.216,76	13.210,00	6,76
207350	IRRF HIPERDENTAL	0,00	1.073,82	1.073,82	0,00
207349	IRRF L E COM. MEDICAM.	0,00	224,97	224,97	0,00
207358	IRRF PIOVEZAN DE SOUZA 09248454000150	0,00	2.103,46	2.103,46	0,00
207068	IRRF SÃO JOSÉ	0,00	1.776,05	1.776,05	0,00
207352	IRRF SÃO LUCAS	0,00	7.516,51	7.516,51	0,00
207359	IRRF SINOMEDICA 10317320000123	0,00	5.143,40	5.143,40	0,00
9010	ISS (F)	0,00	4.553,73	4.553,73	0,00
207372	M S DIAGNOSTICA 00970175/0003-93	0,00	1.290,00	1.290,00	0,00
9021	OUTROS CONSGNATARIOS (F)	0,00	588,00	588,00	0,00
9026	OUTROS DEPOSITOS	0,00	73.889,03	73.889,03	0,00
207053	P.A.S.E.P.	0,00	10,00	10,00	0,00
207004	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	9.463,21	9.463,21	0,00
9017	RETENÇOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	4.872,00	4.872,00	0,00
	Total	**147.532,27**	**12.665.998,30**	**12.582.314,65**	**231.215,92**

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	4.347.581,10	18.564.119,79	16.694.452,89	3.724.694,51

Contas extra devedoras

Data: 16/04/2026 09:06:41 Página: 4 de 4
Data da emissão: 16/04/2026 09:06:41 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

LEI Nº 1.328/2026 RATIFICA A ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE

LEI Nº 1.328/2026

DE: 09 de Setembro de 2026

"Ratifica a alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos – CINDVALE, em conformidade com a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e com o Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e dá outras providências."

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Termo de Alteração do Protocolo de Intenções, constante do Anexo Único, que integra esta Lei, para inclusão e adequação de objetivos do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos – CINDVALE, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º O Protocolo de Intenções, constante do Anexo Único desta Lei, após sua ratificação, passará a integrar o Estatuto do Consórcio Público, para todos os fins legais.

Art. 3º Fica delegada ao Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos – CINDVALE, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, a competência para planejar, regulamentar, coordenar, executar, supervisionar e fiscalizar, em âmbito municipal, as atividades relativas ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, inclusive quanto à inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal, no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI/POA.

§1º A delegação de que trata o caput compreende a prática de todos os atos administrativos necessários à operacionalização do serviço, inclusive a edição de normas complementares, realização de inspeções, registro e fiscalização de estabelecimentos, aplicação de penalidades administrativas e demais atos inerentes ao exercício do poder de polícia administrativa sanitária.

§2º Permanecem sob a titularidade do Município as competências legislativas e o poder de supervisão sobre os serviços delegados, nos termos da legislação vigente e do contrato de consórcio público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, 09 de Setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 538/2026 DESIGNA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESBASTE E DESCARTE DE OBRAS DO ACERVO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL ABRIGO DA LEITURA

PORTARIA Nº. 538/2026

DE: 09 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESBASTE E DESCARTE DE OBRAS DO ACERVO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL ABRIGO DA LEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais

conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a organização, atualização, conservação e qualificação do acervo da Biblioteca Pública Municipal Abrigo da Leitura;

CONSIDERANDO que parte do acervo bibliográfico se encontra desatualizada, em duplicidade, deteriorada, danificada, em condições inadequadas de conservação ou imprópria para utilização pelos usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar levantamento, avaliação e seleção criteriosa das obras que deverão permanecer incorporadas ao acervo da Biblioteca;

CONSIDERANDO que o desbaste e o descarte são procedimentos necessários à adequada gestão e manutenção de acervos bibliográficos, observados os critérios técnicos, administrativos e legais aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da comissão de Desbaste e Descarte

• Bibliotecário(a): **Carlos Alberto de Assunção Santos – CRB-1- 3523**

• Representante do Patrimônio: **Alice Rezer – CPF: 763.395.211-34**

• Representante do Legislativo Municipal: **Juliana Arend- CPF: 012.014.061-61**

• Professora - Historiadora: **Luz Marina Ferreira Muniz- CPF**: 801.266.186-15

• Assessor Jurídico: **Lucas**

• Responsável pela Biblioteca**: Francieli Santoni- CPF: 056.253.101-73**

• Membro da Comunidade: **Silvá Ribeiro dos Santos - CPF: 513.634.611-68**

Para comporem, sob a presidência do Primeiro, a Comissão de Desbaste e Descarte, que irá identificar as obras que compõem o acervo da Biblioteca Pública Municipal Abrigo da Leitura, que se encontra desatualizada, duplicadas, em péssimas condições e impróprios para uso.

Art. 2 º Esta Comissão terá um prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar um laudo técnico e conclusivo para o Descarte a ser efetuado, podendo este prazo ser prorrogado, caso seja necessário.

Art. 3 º Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Porto dos Gaúchos MT, em 09 de Setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 532/2026 NOMEIA THAINARA DE SOUZA HOSCHER CLASSIFICADA EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

PORTARIA Nº. 532/2026

DE: 01 DE SETEMBRO DE 2026

*"Nomeia **Thainara de Souza Hoscher** classificada em Concurso Público nº 001/2025 para provimento de cargo efetivo e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 13 e no Art. 14 da Lei 018/1991;

Considerando a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 001/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Thainara de Souza Hoscher** inscrita no CPF nº 061.***.***-82, classificada na **15ª colocação** no Concurso Público nº 001/2025, por ter atendido as exigências do Edital de Convocação nº 08/2026 para exercer o cargo de provimento efetivo de Apoio Administrativo Educacional – E- com jornada de 20 horas semanais lotada na Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O nomeado deverá assinar o Termo de Posse e entrar em efetivo exercício do cargo no prazo determinado no Edital de Convocação, o não comparecimento será entendido como desistência do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTO DOS GAÚCHOS MT, EM 01 DE SETEMBRO DE 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 533/2026 NOMEIA JANICLEIA GONÇALVES BRESSANIM CLASSIFICADA EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

PORTARIA Nº. 533/2026

DE: 01 DE SETEMBRO DE 2026

*"Nomeia **Janicleia Gonçalves Bressanim** classificada em Concurso Público nº 001/2025 para provimento de cargo efetivo e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 13 e no Art. 14 da Lei 018/1991;

Considerando a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 001/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Janicleia Gonçalves Bressanim** inscrita no CPF nº 700.017.031-02, classificada na **16ª colocação** no Concurso Público nº 001/2025, por ter atendido as exigências do Edi-

tal de Convocação nº 08/2026 para exercer o cargo de provimento efetivo de Apoio Administrativo Educacional – E- com jornada de 20 horas semanais lotada na Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O nomeado deverá assinar o Termo de Posse e entrar em efetivo exercício do cargo no prazo determinado no Edital de Convocação, o não comparecimento será entendido como desistência do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTO DOS GAÚCHOS MT, EM 01 DE SETEMBRO DE 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 539/2026 NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (CMRF) DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

PORTARIA Nº 539/2026

DE 09 de Setembro de 2026

Nomeia os membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana (CMRF) do Município de Porto dos Gaúchos/MT, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, Prefeito municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei orgânica do município de Porto dos Gaúchos/MT;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465/2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB e o Decreto nº 027/2025, que dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana (CMRF) deste município;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear comissão competente para fins de conduzir, dar andamento, pareceres técnicos e sanear os procedimentos administrativos que tem como objeto à aplicação da Regularização Fundiária Urbana prevista a legislação acima citada, bem como adotar uma rotina administrativa que objetive maior eficiência e efetividade na análise dos processos da REURB;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Porto dos Gaúchos/MT, criada através do Decreto n° 027/2025, que será composta dos seguintes membros:

I - 2 (dois) representantes do Departamento de Arrecadação/Cadastro e Fiscalização;

Elaine Maria Polimeni CPF 610.884.809-00 - Presidente

Oldair Grossclaus Campinas CPF 340.321.691-87 - Membro

II - 1 (um) representante do Departamento de Engenharia;

Ualas Soares Garcia CPF 058.870.081-99- Membro

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Andréia Hubner CPF 027.001.451.94 – Membro

IV - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social;

Rosangela Maria Scheffler CPF 619.797.082-15 – Membro

V - 1 (um) representante da Procuradoria Municipal.

Lucas Galvão Domingues CPF 387.148.578.04 - Membro

Art. 2° - O Presidente, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na produção das peças.

Art. 3° - A Comissão deverá seguir as determinações estabelecidas na Lei n° 13.465/2017 e no Decreto Municipal nº 027/2025.

Art. 4° - O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de um ano, contados a partir da publicação, podendo haver recondução.

Art. 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 09 de Setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 10/2026

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2025

CONVOCA os candidatos Aprovados e/ou Classificados no Concurso Público n.º 001/2025, para provimento de vagas de cargos efetivo, do Quadro de Pessoal, do Poder Executivo Municipal de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º CONVOCAR os candidatos Aprovados e/ou Classificados no Concurso Público Edital n.º 001/2025, relacionados no ANEXO I do presente Edital, para efeitos do procedimento de nomeação, posse e exercício em cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, sendo que para investidura o Convocado deverá preencher as seguintes condições e requisitos:

I. ter sido aprovado ou classificado no Concurso Público;

II. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;

III. ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

IV. estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

V. estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI. nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC;

VII. aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo; e,

VIII. outros previstos no Edital de Concurso Público n.º 001/2025 e na legislação vigente no Município, conforme relacionados nas demais disposições do presente Edital.

Art. 2.º Os CONVOCADOS pelo presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ou por procurador bastante (portando procuração pública ou particular, com firma reconhecida, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital), **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, no Departamento de Pessoal localizado na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, sito à Praça Leopoldina Wilke nº 19, Bairro Centro, para entrega de cópias legíveis e originais dos Documentos relacionados no Anexo II.

Art. 3.º Para a realização da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), o Convocado deverá estar de posse dos exames complementares relacionados no ANEXO VIII, do presente Edital, cujo objetivo é averiguar as condições de saúde apresentada pelo Convocado, face às exigências das atividades inerentes ao cargo.

Parágrafo Único. A Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) será realizada pela empresa, MASTER MED, sito na Rua Niterói 120W, Bairro Centro no Município de JUARA-MT, Fone: (66) 98437-1280, das 07:00 as 17:00 horas, devendo o Convocado agendar com antecedência a data da sua avaliação, portando documento de identidade com foto, Resultado e Laudos de exames e a Autorização emitida pelo Departamento de Pessoal para realização.

Art. 4.º O Convocado na condição de Pessoa com Deficiência - PCD, também deverá comprovar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, devendo apresentar na Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), Laudo Médico com a avaliação da condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do Convocado, de forma fundamentada, especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Art. 5.º No ato de comparecimento do Convocado ou de seu procurador bastante para cumprimento do presente Edital será realizado pela equipe do Departamento de Pessoal do Poder Executivo do Município de Porto dos Gaúchos-MT uma conferência de todos os documentos e exames solicitados conforme exigido pelo presente Edital, e caso constar documentos apresentados de forma inconsistente ou ausentes, o candidato deverá sanar as pendências e retornar dentro do prazo da presente convocação.

Art. 6.º O Convocado que apresentar todos os documentos, conforme exigido pelo presente Edital, e comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, será nomeado por Portaria do Prefeito Municipal, como investido no cargo, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos pelos Convocados.

Art. 7.º A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por igual prazo, a requerimento do interessado, mediante justificativa, desde que aceita pela Administração Municipal.

Art. 8.º O não comparecimento do Convocado ou de seu procurador bastante no prazo previstos no presente Edital, com todos os documentos e exames exigidos para efeitos do procedimento de nomeação, posse e exercício implicará na perda da vaga do cargo para o qual foi aprovado ou classificado, ficando reservado à Administração Municipal o direito de convocar o próximo candidato, observada a ordem de aprovação e classificação.

Art. 9.º Integram o presente Edital, passando do mesmo a ser parte integrante, os seguintes ANEXOS:

– ANEXO I: RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS;

- ANEXO II: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS;

- ANEXO III: DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;

- ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;

- ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES;

- ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO;

- ANEXO VII: MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR.

- ANEXO VIII: RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES;

Art. 10. O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos-MT, 09 de Setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Inscrição	**Nome**	**Modalidade**	**Nota Final**	**Class.**	**Class. Cota**	**Resultado**

820003200	ALAN DA SILVA CAMARGO	Ampla Concorrência	20,00	2º	-	Aprovado

CARGO: OPERADOR DE TRATOR DE PNEU - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Inscrição	**Nome**	**Modalidade**	**Nota Final**	**Class.**	**Class. Cota**	**Resultado**
820001995	VALDECI MORENO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	22,00	3º	-	Classificado

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Em fotocópias legíveis página individual por documento:

a) Cédula de Identidade – RG;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda, dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;

e) Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS (xerox da página que conste dados pessoais e o último contrato de trabalho)

f) PIS/PASEP

g) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

h) Cadastro de Pessoa Física – CPF, do cônjuge ou companheiro/a, quando for casado ou convivente;

i) Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física – CPF para dependentes;

j) Comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;

k) Comprovante de endereço do último mês;

l) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido para o cargo);

m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, através de Certificado, Diploma ou Declaração/Atestado de Conclusão de Curso, com o Histórico Escolar em anexo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC (conforme exigido para o cargo);

n) Registro no Conselho ou Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) da respectiva categoria, através de Carteira Profissional Válida e/ou Certidão de Situação Cadastral ou Certidão de Regularidade para o exercício da profissão (quando exigido para o cargo);

II – em original ou emitido por sites da internet:

a) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (acúmulo de cargo, emprego ou função pública), nos termos do inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII, do art. 37, da Constituição Federal, com a demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público, conforme modelo estabelecido no ANEXO III, do presente Edital;

b) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV, do presente Edital;

c) Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares, conforme modelo estabelecido no ANEXO V, do presente Edital;

d) Declaração de compatibilidade de horário de trabalho, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI, do presente Edital;

e) Procuração pública ou particular, com firma reconhecida, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital;

f) Exames Complementares necessários para o Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), conforme relacionados no ANEXO VIII, do presente Edital, sendo que tais exames correrão por conta do candidato;

g) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;

h) Certidão de Quitação Eleitoral;

i) Certidão negativa de ações **cíveis e criminais de 1º e 2º Grau**, fornecida pelos Cartórios Distribuidores da Justiça Comum Estadual, da Comarca ou Jurisdição, do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos do Convocado, que podem ser emitidas pelos seguintes sites:http://www.tjmt.jus.br/, caso positiva, deverá ser apresentada certidão de INTEIRO TEOR, do/s processo/s em nome do Convocado, fornecida pelos Cartórios Distribuidores já mencionados acima;

j) Certidão negativa de ações **cíveis e criminais**, fornecida pelos Cartórios Distribuidores da Justiça Federal, da Comarca ou Jurisdição, do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos do Convocado, que podem ser emitidas pelos seguintes sites:http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa, caso positiva, deverá ser apresentada certidão de INTEIRO TEOR, do/s processo/s em nome do Convocado, fornecida pelos Cartórios Distribuidores já mencionados acima;

k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

l) Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) emitido pelo médico do trabalho designado pelo Poder Executivo Municipal, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

ANEXO III (modelo)

DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Ao Poder Executivo Municipal; Porto dos Gaúchos/Mato Grosso:

EU , inscrito no CPF nº _____ aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2025, realizado pelo Poder Executivo do Município de Porto dos Gaúchos-MT, para o cargo de_____ , DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

( ) Não ocupo nenhum cargo, emprego ou função em qualquer autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados ou do Município, em conformidade com o art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal;

( ) Ocupo cargo de :

carga horária de horas semanais, no Órgão

, conforme comprovante anexo;

DECLARO, AINDA, QUE:

( ) Não irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, conforme é vedado pelo §10° do art. 37 da Constituição federal;

( ) Irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, eis que os mesmos são legalmente acumuláveis.

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Porto dos Gaúchos-MT, de de 20___.

Nome e Assinatura do declarante

ANEXO IV (modelo)

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ao Poder Executivo Municipal; Porto dos Gauchos - Mato Grosso:
EU , inscrito no CPF nº _____aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2025, realizado pelo Poder Executivo do Município de Porto dos Gauchos-MT, para o cargo de _____ , DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:
( ) Declaro que não possuo bens.
( ) declaro que possuo os bens e valores abaixo especificados:

DESCRIMINAÇÃO DO BEM OU VALOR	VALOR/R$

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.
Porto dos Gaúchos-MT, ____de de 20 .

Nome e Assinatura do declarante

ANEXO V (modelo)

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES

Ao Poder Executivo Municipal; Porto dos Gaúchos - Mato Grosso:

EU ,inscrito no CPF nº _____ aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2025, realizado pelo Poder Executivo do Município de Porto dos Gaúchos-MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, e em razão de provimento do cargo de , que:

1. Estou em pleno gozo de direitos políticos;

2. Não respondo por atos judiciais irregulares por decisão definitiva do tribunal de Contas da União, e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município;

3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva;

4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados no Titulo XI, da parte especial, do Código Penal Brasileiro, na Lei Federal n.º 7.492/86 e na Lei Federal n.º 14.230/21.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme art. 299, do Código Penal.

Porto dos Gaúchos-MT, ____de de 20 .

Nome e Assinatura do declarante

ANEXO VI (modelo)

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO

Ao Poder Executivo Municipal; Porto dos Gaúchos - Mato Grosso:

EU , inscrito no CPF nº _____ aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2025, realizado pelo Poder Executivo do Município de Porto dos Gaúchos-MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, e em razão de provimento do cargo de , que:

( ) Não tenho.

( ) Tenho:

vínculo empregatício, na seguinte empresa ou entidade:

Razão Social/Nome da empresa/entidade:

Cargo/Função ocupado:

Dias trabalhados:

Jornada/Período: das : as : horas.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme art. 299, do Código Penal.

Porto dos Gaúchos-MT, ____de de 20 .

Nome e Assinatura do declarante

ANEXO VII (modelo)

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s) OUTORGANTE(S),

, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º , SSP/ , e inscrito no CPF/MF sob o n.º , residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º , Bairro , no Município de -(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), , (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º , SSP/ , e inscrito no CPF/MF sob o n.º , residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º , Bairro , no Município de -(UF), a quem confere amplos e gerais poderes para o fim especial e único de representar o OUTORGANTE junto ao Poder Executivo Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, com vista a atender o Edital de Convocação n.º /20 , do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2025, precisamente, COMPARECER e APRESENTAR os Documentos exigidos pelo mencionado Edital de Convocação. Podendo para tanto, o referido procurador OUTORGADO, assinar documentos que se fizerem necessários em nome do OUTORGANTE, apresentar, juntar, requerer e retirar documentos, requerer certidões, prestar declarações, assinar requerimentos, concordar e discordar com o que preciso for, prestar declarações exigidas por lei, representar o OUTORGANTE perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Cartórios de Notas. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, para o fiel cumprimento do Edital de Convocação n.º /20 , bem como do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

Porto dos Gaúchos-MT, ____de de 20 .

OUTORGANTE

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES E LAUDOS MEDICOS

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma completo; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § TGO; § HBSAG; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X de Tórax PA OIT com laudo § Raio X Coluna Lombo Sacra AP/Perfil com laudo

PORTARIA Nº. 534/2026 NOMEIA CAMILA PEREIRA DA SILVA CLASSIFICADA EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

PORTARIA Nº. 534/2026

DE: 01 DE SETEMBRO DE 2026

*"Nomeia **Camila Pereira da Silva** classificada em Concurso Público nº 001/2025 para provimento de cargo efetivo e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 13 e no Art. 14 da Lei 018/1991;

Considerando a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 001/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Camila Pereira da Silva** inscrita no CPF nº 746.***.***-53, classificada na **3ª colocação** no Concurso Público nº 001/2025, por ter atendido as exigências do Edital de Convocação nº 08/2026 para exercer o cargo de provimento efetivo de Apoio Administrativo Educacional – B- com jornada de 30 horas semanais lotada na Escola Municipal de Novo Paraná, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O nomeado deverá assinar o Termo de Posse e entrar em efetivo exercício do cargo no prazo determinado no Edital de Convocação, o não comparecimento será entendido como desistência do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 537/2026 DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DA SERVIDORA OLIVIA CORREIA LOPES AO EXERCÍCIO DO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E", NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

PORTARIA Nº 537/2026

DE: 09 de Setembro de 2026

Processo Administrativo nº 1000017-08.2025.8.11.0019

"Dispõe sobre a reintegração da servidora OLIVIA CORREIA LOPES ao exercício do cargo de Apoio Administrativo Educacional "E", na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências."

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação aplicável ao regime jurídico dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reintegrada a servidora OLIVIA CORREIA LOPES, ao exercício do cargo de Apoio Administrativo Educacional "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 09 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 09 de Setembro de 2026

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 535/2026 NOMEIA MAICON SILVA SALUSTIANO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

PORTARIA Nº. 535/2026

DE: 01 DE SETEMBRO DE 2026

*"Nomeia **Maicon Silva Salustiano** aprovado em Concurso Público nº 001/2025 para provimento de cargo efetivo e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 13 e no Art. 14 da Lei 018/1991;

Considerando a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 001/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Maicon Silva Salustiano** inscrito no CPF nº 054.***.***-05, aprovado na **1ª colocação** no Concurso Público nº 001/2025, por ter atendido as exigências do Edital de Convocação nº 08/2026 para exercer o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com jornada de 40 horas semanais lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O nomeado deverá assinar o Termo de Posse e entrar em efetivo exercício do cargo no prazo determinado no Edital de Convocação, o não comparecimento será entendido como desistência do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 536/2026 NOMEIA ADRIANO DA COSTA LEMES APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

PORTARIA Nº. 536/2026

DE: 01 DE SETEMBRO DE 2026

*"Nomeia **Adriano da Costa Lemes** aprovado em Concurso Público nº 001/2025 para provimento de cargo efetivo e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 13 e no Art. 14 da Lei 018/1991;

Considerando a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 001/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Adriano da Costa Lemes** inscrito no CPF nº 061.***.***-17, aprovado na **2ª colocação** no Concurso Público nº 001/2025, por ter atendido as exigências do Edital de Convocação nº 08/2026 para exercer o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com jornada de 40 horas semanais lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O nomeado deverá assinar o Termo de Posse e entrar em efetivo exercício do cargo no prazo determinado no Edital de Convocação, o não comparecimento será entendido como desistência do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 540/2026 NOMEIA MARISTELA WALTER ISERNHAGEN APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

PORTARIA Nº. 540/2026

DE: 09 DE SETEMBRO DE 2026

*"Nomeia **Maristela Walter Isernhagen** aprovada em Concurso Público nº 001/2025 para provimento de cargo efetivo e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE

PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 13 e no Art. 14 da Lei 018/1991;

Considerando a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 001/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Maristela Walter Isernhagen** inscrita no CPF nº 594.***.***-72, aprovada na **2ª colocação** no Concurso Público nº 001/2025, por ter atendido as exigências do Edital de Convocação nº 09/2026 para exercer o cargo de provimento efetivo de Atendente de Farmácia com jornada de 40 horas semanais lotada, na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º O nomeado deverá assinar o Termo de Posse e entrar em efetivo exercício do cargo no prazo determinado no Edital de Convocação, o não comparecimento será entendido como desistência do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 09 de Setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGENS, PARA APLICAÇÃO EM OBRAS DE ESCOAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. Em favor das empresas: ARAPONGAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 12.157.305/0001-90, Valor total de R$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais); e T. S. DOS SANTOS LTDA – CNPJ: 51.718.810/0001-19, Valor total de R$ 202.100,00 (duzentos e dois mil e cem reais). Porto Esperidião-MT, 09 de setembro de 2026- ODIRLEI QUEIROZ FARIA - PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 49/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2025, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias Municipais de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 01 de junho de 2026, as 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 674 de 01 de junho de 2026, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR a participante, conforme segue: 53.943.472 CARMINDO SANTOS SILVA, inscrito no CNPJ nº 53.943.472/0001-44, Função: JARDINAGEM, com endereço à Estrada municipal mangueira após a ponte a esquerda, Zona Rural, nº S/N, no Município de Poxoréu-MT, CEP: 78.800-000.

Poxoréu-MT, 09 de setembro de 2026.

Andressa Soares Barbosa

Simone Ferreira Santos

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

Alcy A Campos dos Santos

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2025, de 12 de fevereiro de 2025, com o resultado em favor da empresa: 53.943.472 CARMINDO SANTOS SILVA, portador CNPJ Nº: 53.943.472/0001-44, Ocupação: JARDINAGEM, Endereço: Estrada municipal mangueira após a ponte a esquerda, Zona Rural, nº S/N, Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000.

Poxoréu, 09 de setembro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: 53.943.472 CARMINDO SANTOS SILVA, portador do CNPJ Nº. 53.943.472/0001-44

Ocupação: Jardinagem

Contrato:242-2026

Valor Global: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030/2026 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030/2026

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de

2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 12/05/2025, homologado em 12/05/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: O candidato convocado deverá apresentar, inicialmente na Prefeitura Municipal de Poxoréu, toda a documentação exigida neste edital. Somente após a conferência e validação dos documentos será emitida a guia para realização do atestado admissional, condição indispensável para o prosseguimento do processo de admissão.

CONVOCA:

Médico

Classificação	Nome	LOCAL
04º	CRYSTIANE MORAES PAIM	SECRETARIA DE SAÚDE

Técnico de Enfermagem - Pronto Atendimento

Classificação	Nome	LOCAL
14º	SOBIESK KAUANA DE SOUZA ALMEIDA	SECRETARIA DE SAÚDE

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 09 de setembro de 2026.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 045/2026 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 045/2026

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 09/03/2026, homologado em 09/03/2026, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento com documento do Cônjuge RG e CPF;

04. Certidão de Nascimento, CPF e RG dos filhos;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

06. Cartão de vacinação atualizado.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma e histórico - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade, conforme exigido no cargo

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar) Conforme exigido no cargo;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência;

15. Telefone de contato e e-mail;

16. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

17. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

18. Declaração de bens;

19. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

20. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

21. Foto 3X4 (atual, colorida);

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM - do município de Poxoréu;

23. Atestado Admissional;

24. CNH (Carteira Nacional de Habilitação) conforme exigido no cargo;

25. Comprovação da experencia, para os cargos a qual é exigido (declaração expedida pela instituição e empresa ou cópia da carteira de trabalho).

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: O candidato convocado deverá apresentar, inicialmente na Prefeitura Municipal de Poxoréu, toda a documentação exigida neste edital. Somente após a conferência e validação dos documentos será emitida a guia para realização do atestado admissional, condição indispensável para o prosseguimento do processo de admissão.

CONVOCA:

Enfermeiro – Pronto Atendimento

Classificação	Nome	LOCAL
3º	FABIANA DOS SANTOS SILVA	PRONTO ATENDIMENTO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 09 de setembro de 2026.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 876, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 876, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui Comissão da Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Sindicância, por intermédio desta Portaria, com fundamento no art. 54, inciso II, da lei 905/2003, em face de **LAURA GIOVANA SILVA DE BRITO**, servidora efetiva no Cargo de Professora– Lei 1955/2019, matrícula 2459, exercendo a função Comissionada de **Coordenadora Pedagógica Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Profª Terezinha Gregório Ferreira,** lotada na Secretaria de Educação, para apurar os fatos relatados através do Memorando 3.577/2026, datado em 28/08/2026.

Art. 2º – Designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem a **Comissão da Sindicância**, que será responsável pela condução dos trabalhos e elaboração do respectivo relatório conclusivo:

Presidente: Patrícia Marques Barbosa de Souza, Servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, exercendo a função comissionada de Coordenadora de Talentos Humanos, matrícula nº 2230, lotada na Secretaria de Administração;

Membro: Berbiane de Oliveira Nogueira, Servidora efetiva no Cargo de Monitora de Creche, matrícula nº 4657, lotada na Secretaria de Educação;

Membro: Neide Salete Battisti Xavier, Servidora contratada no cargo de Assistente Social, matrícula nº 5467, lotada na Secretaria de Educação.

§1º A Comissão terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

Art. 3º – A Comissão deverá assegurar ao servidor o **direito ao contraditório e à ampla defesa**, nos termos do Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 09 de setembro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT
PORTARIA N.º 909/2026 POXORÉU/MT, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 903/2026, QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA. EUNICE DE ALMEIDA SILVA RODRIGUES"

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, replicado pelo art. 106, da Lei Municipal nº 1.489/2012, da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Municipal n.º 1.512/2012.

.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº 903/2026, com a alteração do seu dispositivo legal, passando a constar, com a seguinte redação:

"...art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, replicado pelo art. 106, da Lei Municipal nº 1.489/2012, da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Municipal n.º 1.512/2012."

Art. 2º - Permanecem ratificados e inalterados os demais dispositivos, constante da Portaria nº 876/2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 09 de setembro de 2026.

ALAN PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 031/2026 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 031/2026

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 12/05/2025, homologado em 12/05/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implica-

rá no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: O candidato convocado deverá apresentar, inicialmente na Prefeitura Municipal de Poxoréu, toda a documentação exigida neste edital. Somente após a conferência e validação dos documentos será emitida a guia para realização do atestado admissional, condição indispensável para o prosseguimento do processo de admissão.

CONVOCA:

Vigilante - Sede

Classificação	Nome	LOCAL
59º	JOÃO LUCAS SOARES DA SILVA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 09 de setembro de 2026.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 032/2026 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 032/2026

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 12/05/2025, homologado em 12/05/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da

legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: O candidato convocado deverá apresentar, inicialmente na Prefeitura Municipal de Poxoréu, toda a documentação exigida neste edital. Somente após a conferência e validação dos documentos será emitida a guia para realização do atestado admissional, condição indispensável para o prosseguimento do processo de admissão.

CONVOCA:

Técnico de Enfermagem - Pronto Atendimento

Classificação	Nome	LOCAL
15º	JORGIA PAULA CORREIA DA SILVA	PRONTO ATENDIMENTO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 09 de setembro de 2026.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 58/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA MS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

1. OBJETO (art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou Arquitetura para a Execução da Obra de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde UBS, do setor Nova Querência de acordo com Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços e demais peças técnicas, vinculado pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, seguindo os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021 e conforme Termo de Convênio 395/2025, celebrado com Fundo Estadual de Saúde. Conforme quadro a seguir:

Item	Nome do produto/serviço	Qnt.	Uni.	Valor Unitário	Valor total
1	“Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou Arquitetura para a Execução da Obra de Reforma e Ampliação – UBS do setor Nova Querência”, incluso fornecimento de matérias e mão de obra especializada.	01	UN	R$ 1.711.674,48	R$ 1.711.674,48

1.2. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

a) O Projeto Básico;

b) O Edital da Concorrência nº 05/2026;

c) A Proposta da Contratada;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 420 (quatrocentos e vinte) dias contados de 08 de setembro de 2026 a 02 de novembro

de 2027, sendo automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

2.2. O prazo de execução da obra é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço.

9. CRONOGRAMA (art. 92, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**)**

9.1. Os serviços deverão ser **executados e entregues** em observância aos limites estabelecidos no cronograma do projeto, podendo um eventual atraso em uma das fases serem compensado na fase seguinte, desde que não seja comprometido o **prazo total de 360 (trezentos e sessenta) dias**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Reduzido: 759 – R$ 1.000.000,00 - REPASSE

Reduzido: 261 – 711.674,48- CONTRAPARTIDA

12. PREÇO (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.1. O valor total da contratação é de R$ 1.711.674,48 (um milhão setecentos e onze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Querência - MT, 08 de setembro de 2026.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
TERMO DE REVOGAÇÃO ADMINISTRATIVA- TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026 – CMMA

TERMO DE REVOGAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026 – CMMA, FIRMADO ENTRE O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA E A ASSOCIAÇÃO GRÊMIO RECREATIVO E ESPORTIVO CORPO DE BOMBEIROS 1ª CIBM – AGRECB, COM INTERVENIÊNCIA DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT, GILMAR REINOLDO WENTZ**, no exercício das atribuições administrativas inerentes à Chefia do Poder Executivo Municipal e considerando os elementos constantes do processo administrativo da parceria, resolve formalizar a revogação administrativa e a extinção do Termo de Fomento nº 02/2026 – CMMA, nos termos seguintes.

CONSIDERANDO que o Termo de Fomento nº 02/2026 – CMMA foi firmado em 01 de agosto de 2026 entre o CMMA e a AGRECB, com interveniência do Gestor do FMMA, para execução do Projeto Querência Protegida;

CONSIDERANDO que o instrumento prevê transferência de até R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para custeio de atividade delegada relacionada às ações de prevenção e combate aos incêndios florestais, educação ambiental e preservação dos recursos naturais;

CONSIDERANDO que, após a formalização, verificou-se a necessidade de readequação jurídica e operacional da parceria, especialmente quanto à entidade responsável pelo recebimento, gerenciamento, pagamento das horas delegadas e prestação de contas;

CONSIDERANDO que a continuidade do projeto será objeto de nova formalização, com participação do Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Querência – CONSEG, observada a legislação municipal específica, o novo Plano de Trabalho e as demais exigências legais;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a legalidade, a segurança jurídica, a transparência e a adequada aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVOGAÇÃO

1.1. Fica REVOGADO, por razões de interesse público e de readequação jurídico-administrativa da forma de execução da parceria, o TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026 – CMMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS

2.1. A partir da publicação deste Termo ficam cessados os efeitos futuros do instrumento revogado, vedada a realização de novos repasses, pagamentos, compromissos ou despesas com fundamento no Termo de Fomento nº 02/2026 – CMMA.

2.2. A revogação não impede a continuidade do Projeto Querência Protegida por meio de novo instrumento jurídico regularmente formalizado com entidade apta à execução administrativa e financeira da atividade delegada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE E DA CIÊNCIA

3.1. O presente Termo de Revogação será publicado no meio oficial competente e juntado integralmente ao processo administrativo originário.

3.2. O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, o Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA e a AGRECB serão formalmente cientificados da presente decisão para adoção das providências de encerramento administrativo e financeiro que se mostrarem necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

4.1. A presente revogação produzirá efeitos a partir da publicação de seu extrato no meio oficial competente.

4.2. Ficam preservados apenas os atos necessários ao encerramento da parceria, à prestação de contas, à restituição de eventual saldo e ao cumprimento das obrigações remanescentes.

Querência/MT, 09 de setembro de 2026.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal de Querência/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, no uso de suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, que está proceden-

do ao CREDENCIAMENTO N.º 03/2026, conforme segue:

CREDENCIAMENTO N.º 03/2026 - Processo nº 58/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO NO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**.

Os interessados deverão entregar os DOCUMENTOS e PROJETO DE VENDA, conforme solicitado em edital que serão recebidos às 08h00min do dia **08 de outubro** de 2026, na sala de licitações - Paço Municipal, sito à Avenida MATO GROSSO, Nº221 – RESERVA DO CABAÇAL – MT.

O edital de credenciamento na íntegra encontra-se à disposição na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de RESERVA DO CABAÇAL-MT – das 07h00min às 13h00min. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

Reserva do Cabaçal – MT, 09 de setembro de 2026.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH N° 323/2026 AGOSTO DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA O SERVIDOR JOSE CARLOS DE SOUZA

PORTARIA RH N° 323/2026

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA O SERVIDOR **JOSE CARLOS DE SOUZA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias ao servidor ***JOSE CARLOS DE SOUZA***, matricula147, cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo:

· 02/10/2022 a 01/10/2023, compreendendo os (30) dias de gozo de 08/09/2026 a 07/10/2026.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 01 de setembro de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO 092

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 092/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 026/2026

DISPENSA: 011/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: Marcos Antônio de Carvalho Ltda

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para confecção de portas e janelas, com serviços de instalação para reforma da Escola Municipal Pequeno Polegar, conforme anexo do Edital, conforme especificações no Termo de Referência.

PRAZO: 03 meses

VALOR DO CONTRATO: **R$ 22.850,00 (vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta reais).**

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2026

VIGÊNCIA:06/07/2026 à 06/10/2026

EXTRATO DE CONTRATO 094

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 094/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 028/2026

DISPENSA: 012/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: **MASTER ASSISTENCIA A SAUDE**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Casa de Apoio, destinada ao acolhimento de pacientes e seus respectivos acompanhantes, quando necessário, encaminhados pelo Município para realização de consultas, exames, tratamentos de saúde, procedimentos cirúrgicos e demais atendimentos médicos em outro município.

PRAZO: 06 meses

VALOR DO CONTRATO: **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).**

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2026

VIGÊNCIA:17/07/2026 à 17/01/2027

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 013/2026

Justificativa: Contratação de instituição financeira para a prestação de serviços bancários destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT, compreendendo a execução de pagamentos, recebimentos, transferências eletrônicas (TED, PIX e similares), emissão de boletos, manutenção de contas correntes, fornecimento de extratos, tarifas bancárias e demais serviços financeiros necessários à movimentação dos recursos públicos municipais, contratou-se a COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARAXINGU, CNPJ nº **33.021.064/0001-28**, valor **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

Ribeirãozinho-MT, 03 de agosto de 2026.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Agente de Contratação

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT**, representada pelo senhor Danilo Coelho Domingos, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Ribeirãozinho-MT, 03 de agosto de 2026.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 095

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 095/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 029/2026

DISPENSA: 013/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARAXINGU**

OBJETO: Contratação de instituição financeira para a prestação de serviços bancários destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT, compreendendo a execução de pagamentos, recebimentos, transferências eletrônicas (TED, PIX e similares), emissão de boletos, manutenção de contas correntes, fornecimento de extratos, tarifas bancárias e demais serviços financeiros necessários à movimentação dos recursos públicos municipais.

PRAZO: 06 meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2026

VIGÊNCIA:03/08/2026 à 03/02/2027

EXTRATO DE CONTRATO 91/96/98

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 091/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 021/2026

CREDENCIAMENTO: 002/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: Joemar Neves Trindade

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS PROFISSIONAIS (MAO DE OBRA) PARA A EXECUCAO DE PODAS DE ARVORES, LOCALIZADAS EM VIAS E PASSEIOS PUBLICOS, BEM COMO NOS IMOVEIS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE RIBEIRAOZINHO-MT, CONFORME CONDICOES E ESPECIFICACOES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PRAZO: 06 Meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ 40,040,00

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2026

VIGÊNCIA: 08/06/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 096/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 021/2026

CREDENCIAMENTO: 002/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: Joemar Neves Trindade

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS PROFISSIONAIS (MAO DE OBRA) PARA A EXECUCAO DE PODAS DE ARVORES, LOCALIZADAS EM VIAS E PASSEIOS PUBLICOS, BEM COMO NOS IMOVEIS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE RIBEIRAOZINHO-MT, CONFORME CONDICOES E ESPECIFICACOES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PRAZO: 04 Meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ 40,040,00

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2026

VIGÊNCIA: 03/08/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 098/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 021/2026

CREDENCIAMENTO: 002/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: **CLAUDIA DOMINGOS RIBEIRO**

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS PROFISSIONAIS (MAO DE OBRA) PARA A EXECUCAO DE PODAS DE ARVORES, LOCALIZADAS EM VIAS E PASSEIOS PUBLICOS, BEM COMO NOS IMOVEIS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE RIBEIRAOZINHO-MT, CONFORME CONDICOES E ESPECIFICACOES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PRAZO: 04 Meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ 15,050,00

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2026

VIGÊNCIA: 12/08/2026 a 31/12/2026.

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público, para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento N° 002/2026 cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (MÃO DE OBRA) PARA A EXECUÇÃO DE PODAS DE ÁRVORES, LOCALIZADAS EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS, BEM COMO NOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT,** A empresa **CLAUDIA DOMINGOS RIBEIRO** devidamente inscrita no CNPJ nº **66.502.066/0001-98**, apresentou interesse em se credenciar para o objeto citado**.** Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA.**

Ribeirãozinho – MT, 12 de agosto de 2026.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO 099

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 099/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 031/2026

DISPENSA: 014/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: VIRTUAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OPERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de gestão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em ambiente de computação em nuvem (Cloud Computing), compreendendo o licenciamento de uso do sistema, hospedagem em nuvem, aplicativo móvel para leitura e emissão simultânea de faturas, disponibilização de equipe operacional para execução dos serviços de leitura e corte/suspensão e religação do fornecimento de água, fornecimento dos equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo dispositivos móveis, impressoras térmicas portáteis e bobinas térmicas, bem como serviços de implantação, migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, atualizações de versões, rotinas de backup, armazenamento seguro das informações e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, visando atender às necessidades do Serviço Municipal de Água e Esgoto do Município de Ribeirãozinho-MT.

PRAZO: 05 meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2026

VIGÊNCIA:14/08/2026 à 14/01/2027

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 014/2026

Justificativa: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de gestão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em ambiente de computação em nuvem (Cloud Computing), compreendendo o licenciamento de uso do sistema, hospedagem em nuvem, aplicativo móvel para leitura e emissão simultânea de faturas, disponibilização de equipe operacional para execução dos serviços de leitura e corte/suspensão e religação do fornecimento de água, fornecimento dos equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo dispositivos móveis, impressoras térmicas portáteis e bobinas térmicas, bem como serviços de implantação, migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, atualizações de versões, rotinas de backup, armazenamento seguro das informações e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, visando atender às necessidades do Serviço Municipal de Água e Esgoto do Município de Ribeirãozinho-MT, contratou-se a **VIRTUAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OPERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **07.209.103/0001-05**, valor **R$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais).**

Ribeirãozinho-MT, 14 de agosto de 2026.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Agente de Contratação

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT**, representada pelo senhor Danilo Coelho Domingos, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Ribeirãozinho-MT, 14 de agosto de 2026.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 102

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 102/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 033/2026

DISPENSA: 015/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: DORIVAN DE JESUS BARBOSA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de peças de concreto tipo paver, destinadas à reforma e revitalização das áreas externas da unidade escolar, incluindo a fabricação conforme especificações, dimensões, resistência e padrões de qualidade estabelecidos pela Administração Municipal, visando à melhoria da infraestrutura, acessibilidade, segurança e condições de uso do ambiente escolar.

PRAZO: 03 meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026

VIGÊNCIA:26/08/2026 à 26/11/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 015/2026

Justificativa: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de peças de concreto tipo paver, destinadas à reforma e revitalização das áreas externas da unidade escolar, incluindo a fabricação conforme especificações, dimensões, resistência e padrões de qualidade estabelecidos pela Administração Municipal, visando à melhoria da infraestrutura, acessibilidade, segurança e condições de uso do ambiente escolar, contratou-se a DORIVAN DE JESUS BARBOSA, CNPJ nº **35.257.665/0001-60**, valor **R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).**

Ribeirãozinho-MT, 26 de agosto de 2026.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Agente de Contratação

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT**, representada pelo senhor Danilo Coelho Domingos, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Ribeirãozinho-MT, 26 de agosto de 2026.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO, Estado de Mato Grosso, por meio do seu representante legal, o prefeito Danilo Coelho Domingos, atendendo ao disposto do Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, torna público e faz saber a toda a população, que realizará Audiência Pública no dia

28 de setembro de 2026, às 09h:30min (Segunda-Feira), no CRAS MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO, com a seguinte pauta:

• Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais do 2º quadrimestre Exercício 2026 – 09:30hs (Horário de Brasília).

• Discussão e Elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027 - 10:30 hs (Horário de Brasília)

Ribeirãozinho - MT, 09 de setembro de 2026.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 221/2026

Portaria nº 221/GP/26 Em, 24 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre **Férias** e **Abono** de servidora".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias à servidora em cargo de comissão **STAEL BENTO DE OLIVEIRA**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2025 a 31/08/2026 a partir de 15/09/2026, sendo 20 dias de gozo e Abono de 10 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) PARA A REALIZAÇÃO DO PRIMEIRO FESTIVAL DE ARRASTAPÉ DE RIBEIRÃOZINHO/MT

1. **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar a realização do **Primeiro Festival de Arrastapé de Ribeirãozinho/MT**, através da seleção de proposta para realização do Feira, com o objetivo de fortalecer a cultura no Município de Ribeirãozinho/MT.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado a partir das orientações:

- Lei nº 14.399/2022 (institui a PNAB, arts. 5º a 12º, com alterações da Lei nº 15.132/2025).

- Lei nº 15.132/2025 (torna a PNAB permanente, ciclos anuais, revogação do § 1º do art. 8º da Lei 14.399/2022 – eliminação do prazo de 180 dias para adequação orçamentária e reversão automática; execução mínima de 60%, art. 6º, § 4º).

- Decreto nº 11.740/2023 (regulamentação geral).

- Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade)

- Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura – Termo de Execução Cultural, pagamentos em conta específica sem exigência de nota fiscal para cada despesa, responsabilidade do agente cultural na escolha de equipe/fornecedores – arts. 4º, 12 a 18, 25 e 30).

- Portaria MinC nº 80/2023 (diretrizes complementares, percentuais vinculantes – ex.: mínimo 25% para Cultura Viva em municípios maiores).

- Portaria MinC nº 243/2025 (execução, monitoramento via CultBR e BB Gestão Ágil, publicação obrigatória em 2 dias úteis, avaliação pedagógica – arts. 18 a 31).

1. **INFORMAÇÕES GERAIS**

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projeto cultural para receber apoio financeiro para a realização do Primeiro Festival de Arrastapé

de Ribeirãozinho/MT, através da seleção de proposta para realização do festival, com o objetivo de fortalecer a cultura no município.

2.2 Quantidade de projetos, valores e dotação orçamentária

Será selecionado 01 (um) projeto no valor R$ 32.891,70 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta centavos) destinados para realização do 1º Festival de Arrastapé de Ribeirãozinho/MT.

As despesas correrão na conta da seguinte Dotação Orçamentária: 11.13.392.6055.2199.3.3.90.31 e 11.13.392.6055.2199.3.3.90.39.

Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.2.1) os recursos serão utilizados da seguinte maneira, conforme aprovado no PAR:

Ordem	Produto	Valor
a)	1º Festival de Arrastapé de Ribeirãozinho/MT	R$ 26.891,70
b)	Divulgação	R$ 1.700,0
c)	Premiação dos vencedores	R$ 4.300,00
TOTAL		**R$** 32.891,70

2.3 Prazo de inscrição

De 8:00 horas do dia 10/09/2026 até às 17:00 horas do dia 16/09/2026. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.4 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Ribeirãozinho/MT ou em municípios circunvizinhos.

2.5.1 – As inscrições de artistas residentes em Ribeirãozinho, terão peso 3, enquanto as demais inscrição, de outros municípios, terão Peso 1.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

2.5 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.5.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, com apenas 01 (um) projeto.

1. **ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

1. **INSCRIÇÕES**

O agente cultural deve entregar pessoalmente na sede da prefeitura a seguinte documentação obrigatória, sob pena de ser desclassificado (a):

a) Formulário de inscrição (Anexo I) e Anexo II Plano de Trabalho (projeto);

b) No ato da inscrição o agente cultural deverá apresentar o regulamento 1º Festival de Arrastapé de Ribeirãozinho/MT, contendo os critérios de participação e julgamento, sendo que tais critérios devem estar de acordo com o item 4.1.

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4.1. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO A SEREM OBSERVADOS PELO AGENTE CULTURAL

A realização 1º Festival de Arrastapé de Ribeirãozinho/MT será realizado com recursos da PNAB, ciclo 2º, para participar, o agente cultural deverá participara da seleção pública, através de edital, com a apresentação de proposta, com plano de trabalho para realização 1º Festival de Arrastapé de Ribeirãozinho/MT.

A participação, exige do agente cultural cumprir as exigências constantes no item 4, deste edital.

1. **COTAS**

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

No caso deste edital como trata-se de apenas uma vaga, dará preferência no processo seletivo para participante das cotas relacionadas acima, atribuindo peso 2 (dois) na proposta apresentada.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a

ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

1. **COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição e o **Anexo II Plano de Trabalho**, documentos que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária com o detalhamento das despesas do evento.

Como trata-se da realização 1º Festival de Arrastapé de Ribeirãozinho/MT, o agente deverá apresentar o projeto detalhado da realização do evento, com discriminação das atividades e dos custos de cada uma.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Ribeirãozinho de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2. Dos serviços a serem apresentados na proposta

a) Os recursos deste chamamento público são destinados a realizado do 1º Festival de Arrastapé de Ribeirãozinho/MT e são destinados para organização e estruturação do festival, divulgação e para premiação dos vencedores.

b) A proposta apresentada pelo agente cultura deverá prever:

i) participação de no mínimo 30 (trinta) participantes;

ii) o participante deverá preencher um formulário de inscrição (COM TODAS AS QUESTÕES RESPONDIDAS), mais, cópia dos documentos pessoais, conta bancária, comprovante de endereço, e-mail, nº de telefone;

iii) a avaliação dos participantes será realizada por uma banca de composta por 3 (três) jurados, conforme os critérios de avaliação constante do regimento;

iv) serão premiados os três primeiros colocados com:

ü 1º lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

ü 2º lugar: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);

ü 3º lugar: R$ 1.000,00 (um mil real).

6.3. Previsão de execução do projeto

O projeto apresentado deverá ser executado em até 180 dias, a partir da data do repasse.

6.4. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1.Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão de análise, 03 (três) pessoas (servidores do município e Conselho Municipal de Cultura) componentes da Comissão de Avaliação dos Projetos da Lei Aldir Blanc, instituída pela Portaria 239/2026, de 08 de setembro de 2026:

I. Vânia Francisco Carrijo da Silva – (Presidente)

II. Marandreza Gomes Ribeiro – (Secretária)

III. Raquel Viana Vidal - (Membro)

7.2.Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3.Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

7.4.Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5.Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1.Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 (três) dias, após a publicação do resultado final de seleção (conforme cronograma no Anexo X), em meio físico a ser protocolado na prefeitura os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União: - pessoa física:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir ; III- Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela:

Sefaz: https://www5.sefaz.mt.gov.br/-/6347016-emissao/ e

https://ribeiraozinho.portalservicos.app.br:2053/certidao-regularidade-fiscal?menu=8

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho: https://www.tst.jus.br/certidao

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VI - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

a) Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

b) Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

c) Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

VI- Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela:

Sefaz: https://www5.sefaz.mt.gov.br/-/6347016-emissao/ e

https://ribeiraozinho.portalservicos.app.br:2053/certidao-regularidade-fiscal?menu=8

VII- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho: https://www.tst.jus.br/certidao

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas em nome do representante do grupo

Sefaz: https://www5.sefaz.mt.gov.br/-/6347016-emissao/ e

https://ribeiraozinho.portalservicos.app.br:2053/certidao-regularidade-fiscal?menu=8

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo https://www.tst.jus.br/certidao;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2.Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretária Municipal de Cultura e Turismo, a senhora Divina Josiane Ferreira de Macedo , que deve ser protocolado em meio físico na sede da secretaria, situada na Rua Couto Magalhães, Sn, Centro, no prazo de 3 (três) dias úteis (de acordo com o cronograma no Anexo X), conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo, não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da prefeitura https://www.ribeiraozinho.mt.gov.br/portal/ e no placar conforme calendário constante no Anexo X.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo contendo as obrigações do assinante do Termo.

10.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação 1º Festival de Arrastapé de Ribeirãozinho, exibirão as marcas do Governo federal e do município de Ribeirãozinho/MT de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo

Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação do projeto e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1. Monitoramento e avaliação serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ribeirãozinho/MT. Os procedimentos de monitoramento e avaliação do projeto cultural contemplado, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2. O agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ribeirãozinho/MT:

12.2.1. – A prestação de contas do agente cultural selecionado para realização do 1º Festival de Arrastapé de Ribeirãozinho, se dará por meio da entrega dos relatórios da realização do evento: fotos, divulgação, filmagem e do Relatório de Execução do Objeto Cultural, preenchido conforme documento constante no Anexo IX deste edital.

O Relatório de Execução do Objeto Cultural, deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da prefeitura https://www.ribeiraozinho.mt.gov.br/portal/, no placard e sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ribeirãozinho/MT.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no site da prefeitura https://www.ribeiraozinho.mt.gov.br/portal/ e no placard e nas mídias sociais oficiais.

13.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cultura@ribeiraozinho.mt.gov.br e telefone 66 9611-0085 – Josiane Ferreira

Os casos omissos ficarão a cargo do grupo de acompanhamento de fiscalização da PNAB.

13.4. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 90 (noventa) dias após a publicação do resultado final.

13.5. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II - Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII – Declaração PCD

Anexo VIII– Formulário de interposição de recurso

Anexo IX - Relatório de Execução do Objeto Cultural;

Anexo X - Cronograma

PORTARIA 222/2026

Portaria nº 222/GP/26 Em, 24 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre **Férias** e **Abono** de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **JOAQUIM GOULART CARRIJO**, referente ao período aquisitivo de 14/02/2025 a 13/02/2026 a partir de 01/09/2026, sendo 20 dias de gozo e Abono de 10 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 223/2026

Portaria nº 223/GP/26 Em, 24 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre Ferias de servidora".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **NALVA RIBEIRO VIANA**, referente ao período aquisitivo de 12/01/2025 a 11/01/2026. A partir de 18/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 224/2026

Portaria nº 224/GP/26 Em, 24 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre Ferias de servidora".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **LUCIVAINE RODRIGUES PEREIRA**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2025 a 01/05/2026. A partir de 01/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 225/2026

Portaria nº 225/GP/26 Em, 24 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre Ferias de servidora".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **WALQUIRIA DAVID GOMES**, referente ao período aquisitivo de 16/08/2025 a 15/08/2026. A partir de 08/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS | Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 292/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 060/2026

Objeto: " Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

Considerando que o Decreto 12.807, de 29 de Dezembro de 2025, que dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Vencedora dos Itens Licitados a Empresa: Luiz Dorisvaldo Asnal LTDA, CNPJ: 18.299.397/0001-20, Endereço: Rua José Raimundo da Silva, S/Nº, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000 Rondolandia/MT.

Item	Código TCE	Und	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	00014578	UND	50	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO VEICULOS LEVES LAVAGEM COMPLETA	R$ 105,00	R$ 5.250,00
02	00014577	UND	50	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO VEICULOS LEVES LAVAGEM SIMPLES	R$ 105,00	R$ 5.250,00
03	0001449	UND	50	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO (AMBULANCIA FURGAO E AMBULANCIA 4X4) - LAVAGEM COMPLETA	R$ 212,80	R$ 10.640,00
04	0001474	UND	50	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO (AMBULANCIA FURGAO E AMBULANCIA 4X4) - LAVAGEM SIMPLES)	R$ 179,20	R$ 8.960,00
05	00024785	UND	40	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA LAVAGEM COMPLETA	R$ 141,40	R$ 5.656,00
06	0001466	UND	50	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA LAVAGEM SIMPLES	R$ 134,75	R$ 6.737,50
07	0001483	UND	50	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA	R$ 42,00	R$ 2.100,00
08	00016411	UND	50	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES EM MOTOCICLETA	R$ 33,60	R$ 1.680,00
09	00056202	UND	50	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES AMBULANCIA DE PORTE PEQUENO	R$ 138,60	R$ 6.930,00
10	0001461	UND	50	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA AMBULANCIA DE PORTE PEQUENO	R$ 154,00	R$ 7.700,00
Valor Total						**R$ 60.903,50**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 292/2026, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 60.903,50 (Sessenta mil novecentos e três reais e cinqüenta centavos).

Rondolândia – MT, 09 de setembro de 2026.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA - PORTARIA 268 - 2026

ERRATA

PORTARIA Nº 268/2026.

de 10 de Agosto de 2026

"Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Rosário Oeste/MT, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação pertinente ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Rosário Oeste/MT,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do a composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Rosário Oeste/MT**, conforme representação abaixo discriminada:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Dasya Lilian de Aguiar

Suplente: Bruna Rafaela Ramos de Souza

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Thaisa Caroline dos Santos

Suplente: Thalyne Ingrid Almeida Ribeiro

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Nalvanei da Silva Jacinto Figueiredo

Suplente: Maria da Penha de Jesus

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Titular: Delma Botelho da Silva

Suplente: Marilene Silva

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Titular: Géssica Nayane da Silva Souza

Suplente: Vanuzia de Araujo Alves

REPRESENTANTES DA OAB – SUBSEÇÃO DE DIAMANTINO/MT

Titular: Edyellen Nunes da Silva

Suplente: Ewrislayne Mendes

REPRESENTANTES DO COMPLEXO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL ESPIRITA MARIA DE NAZARÉ – ALLAN KARDEC

Titular: Tania Conrado da Costa

Suplente: Laura Rosa de Macedo

REPRESENTANTES DA APAE DE ROSARIO OESTE

Titular: Alcilene Pereira de Paiva

Suplente: Elisanei das Neves de Figueiredo

REPRESENTANTES DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ROSARIO

Titular: Regiane Elidia Sampaio Régis Balbino

Suplente: Olga Leticia Lesmo Lemes

REPRESENTANTES DO GRUPO "´SÓ DELAS"

Titular: Rhawany Bessa Almeida

Suplente: Gisele Humberta do Espírito Santo Coringa

Art. 2º. Ficam eleitos respectivamente para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Rosário Oeste/MT, as pessoas de **DASYA LILIAN DE AGUIAR** e **TANIA CONRADO DA COSTA e VANUZIA DE ARAUJO ALVES**;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste/MT, em 10 de Agosto de 2026.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO/CARONA Nº 011/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP.
ORIGEM	Pregão Eletrônico nº 028/2025, Processo Licitatório nº 041/2025.
FORNECEDOR	AÇO FORTE DE MERITI INDÚSTRIA METALURGICA E LOGISTICA LTDA – CNPJ nº 29.622.057/0001-04.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de ordenador de despesas, considerando a instrução do procedimento administrativo referente à Adesão/Carona nº 011/2026, especialmente o Termo de Referência, a Justificativa da Vantajosidade da Adesão, a anuência do órgão gerenciador, o aceite da empresa detentora da Ata, a disponibilidade orçamentário-financeira e o **Parecer Jurídico**, que concluiu favoravelmente pelo prosseguimento do feito,

RESOLVE:

1. RATIFICAR os atos praticados no procedimento e acolher o Parecer Jurídico, reconhecendo o atendimento aos requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente ao art. 86, §§ 2º e 3º.

2. AUTORIZAR a adesão (carona), na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 029/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2025, Processo Licitatório nº 041/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP

3. AUTORIZAR a contratação da empresa AÇO FORTE DE MERITI INDÚSTRIA METALURGICA E LOGISTICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 29.622.057/0001-04, para **contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Artefatos Recreativos e Mobiliários Urbanos (Parquinhos),** destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rosário Oeste/MT.

4. AUTORIZAR a realização da despesa no valor total de R$ 211.011,15 (duzentos e onze mil, e onze reais e quinze centavos), observada a certificação de disponibilidade orçamentário-financeira constante dos autos.

5. DETERMINAR que a formalização observe estritamente os preços registrados na Ata, vedada a contratação por valor superior sem prévia revisão da análise de vantajosidade e regular formalização pelo órgão gerenciador.

6. DETERMINAR ao Departamento de Licitação e à Comissão de Contratação a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, inclusive a conferência e a manutenção da validade das certidões de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e dos demais documentos de habilitação da empresa contratada.

7. DETERMINAR a publicação deste ato e dos demais documentos exigidos na forma da legislação aplicável, bem como o acompanhamento do cumprimento dos prazos de entrega, das condições de garantia e das obrigações técnicas previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

Rosário Oeste - MT, 26 de agosto de 2026.

MARIANO BALABAM
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

ORIGEM: Adesão/Carona nº 011/2026

CONTRATANTE: Município de Rosário Oeste – MT.

CONTRATADA: Aço Forte de Meriti Indústria Metalúrgica e Logística LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.622.057/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Artefatos Recreativos e Mobiliários Urbanos (PARQUINHOS), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rosário Oeste/MT.

VALOR TOTAL: R$ 211.011,15 (duzentos e onze mil, e onze reais e quinze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2026.

DATA DE VIGÊNCIA: até 31/12/2026.

Rosário Oeste – MT, 27 de agosto de 2026.

MARIANO BALABAM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2026

OBJETO: Aquisição pelo MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU – MT, de imóvel urbano (lote), com área total de aproximadamente 516,59 m², localizado na Rua João Paulo II, Bairro Boa Esperança, Município de Salto do Céu/MT, confrontando-se e caracterizando-se conforme matrícula e documentação imobiliária anexadas ao processo, destinado à implantação de quadra poliesportiva para atendimento da Escola Municipal Josenilda Cordeiro de Oliveira.

CONTRATADO/VENDEDOR: MÁRCIO MARTINS CORES CPF nº 813.***.***-20

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

PERÍODO: 04/09/2026 à 04/03/2027.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 001/2026

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

Espécie: Dispensa de Licitação; Objeto: Contratação temporária de profissional habilitado para o cargo de Professor Licenciado em Letras (Português/Inglês), com carga horária de 16 (dezesseis) horas-aula semanais, visando suprir a necessidade excepcional e transitória da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em decorrência do pedido de extinção contratual da professora Rozana Alves da Silva. A contratação se fará pelo período de 107 (cento e sete) dias; Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e Artigo 2º Parágrafo Único, Inciso III do Decreto Municipal nº 66/2023; Processo: nº 021/2026; Cobertura Orçamentária: 06.002.12.361.0042.2049.3.1.90.00.2.1.540.327; Valor: R$ 12.332,10 (doze mil e trezentos e trinta e dois reais e dez centavos); Contratado: THYERRY HENRIQUE COSTA SILVA CPF: 046.***.***-14; Autorização: em 03/09/2026, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; Ratificação: em 09/09/2026, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria n. 001/2026

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

Espécie: Dispensa de Licitação; Objeto: Contratação temporária de profissional habilitado para o cargo de Professor Licenciado em Letras (Português/Inglês), com carga horária de 15 (quinze) horas-aula semanais, visando suprir a necessidade excepcional e transitória da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em decorrência do pedido de extinção contratual da professora Rozana Alves da Silva. A contratação se fará pelo período de 107 (cento e sete) dias; Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e Artigo 2º Parágrafo Único, Inciso III do Decreto Municipal nº 66/2023; Processo: nº 022/2026; Cobertura Orçamentária: 06.002.12.361.0042.2049.3.1.90.00.2.1.540.327; 06.002.12.365.0042.2051.3.1.90.00.2.1.540.332; Valor: R$ 11.784,60 (onze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos); Contratada: AMANDA ALMEIDA DA SILVA BARROSO CPF: 024.***.***-05; Autorização: em 03/09/2026, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; Ratificação: em 09/09/2026, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria n. 001/2026

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2026

processo administrativo licitatório nº 231/2026

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 253/2026, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com manutenção preventiva e corretiva em aparelho de som utilizado pela Escola Municipal Selvino Damian Preve, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 17 de setembro de 2026.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://transparencia.santacarmem.mt.gov.br/Compras-publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail:compras@santacarmem.mt.gov.br.

ERRATA - AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

ERRATA: Retificamos quea data l**imite para apresentação da Proposta de Preços** do Processo Administrativo Licitatório 229/2026 no Extrato de Publicação de Ratificação de DISPENSA nº 65/2026, publicada na AMM e site da Prefeitura no dia 09 de Setembro de 2026.

— ONDE SE LÊ:

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 17 de setembro de 2026.

— LER-SE-Á:

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 16 de setembro de 2026.

Prefeitura de Santa Carmem, em 09 de Setembro de 2026.

Érica Jeissiane Barbosa Castanho

ERRATA - AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

ERRATA: Retificamos quea data l**imite para apresentação da Proposta de Preços** do Processo Administrativo Licitatório 230/2026 no Extrato de Publicação de Ratificação de DISPENSA nº 66/2026, publicada na AMM e site da Prefeitura no dia 09 de Setembro de 2026.

— ONDE SE LÊ:

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 17 de setembro de 2026.

— LER-SE-Á:

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 16 de setembro de 2026.

Prefeitura de Santa Carmem, em 09 de Setembro de 2026.

Érica Jeissiane Barbosa Castanho

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2026

processo administrativo licitatório nº 233/2026

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 253/2026, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com locação de vestuários (becas completas) para formatura dos alunos da Escola Municipal Selvino e da Pré escola, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 17 de setembro de 2026.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://transparencia.santacarmem.mt.gov.br/Compras-publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail:compras@santacarmem.mt.gov.br.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2026

processo administrativo licitatório nº 234/2026

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 28/2026, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com fornecimento bolsa tiossulfato de sódio estéril para atender a demanda vigilância epidemiológica do município de Santa Carmem, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 17 de setembro de 2026.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link

https://transparencia.santacarmem.mt.gov.br/Compras-publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail:compras@santacarmem.mt.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

Processo Administrativo Licitatório Nº 232 /2026

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 253/2026, de 03 de agosto de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica do tipo MENOR PREÇO por LOTE, objetivando “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER O MUNICÍPIO SANTA CARMEM - MT”, em atendimento a solicitação da secretaria, de acordo com os itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ,25 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 08H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF), PODENDO AS PROPOSTAS SEREM ENVIADAS ATÉ ÀS 08H20MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, n° 491, Centro.

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do telefone (66) 99996-3936 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro

dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 10 de setembro de 2026.

VANESSA SILVA CORRÊA

Agente de Contratação - Pregoeira

DECRETO 50/2026

DECRETO Nº 50, DE 01 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.1050

Abre no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar e da outras providências

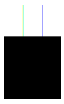
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, PABLO LIBERAL BORTOLAS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

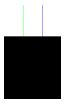
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.770.469,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.770.469,00**

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO			
12	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO GOVERNAMENTAL	12.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
18	04.131.0002.2003.0000	GESTÃO GOVERNAMENTAL	7.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
02 03 01	SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
35	04.123.0003.2013.0000	ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS	5.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
45	12.122.0005.2021.0000	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	247.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
59	12.361.0005.1008.0000	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	240.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
61	12.361.0005.1014.0000	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	808.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
62	12.361.0005.2018.0000	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	99.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
64	12.361.0005.2025.0000	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	87.500,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
66	12.361.0005.2025.0000	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	60.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 550	
81	12.365.0005.1013.0000	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	32.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
82	12.365.0005.2019.0000	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	53.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
83	12.365.0005.2020.0000	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	58.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
02 04 02	F U N D E B - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUC BÁSICA E VA			



		450	12.365.0005.2042.0000	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	12.000,00				
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1	540	
02	04	03	DIVISÃO DE CULTURA						
		128	13.392.0006.2047.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA	70.000,00				
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1	500	
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		143	08.245.0008.2055.0000	PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA	10.000,00				
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1	660	
02	05	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL						
		171	08.122.0007.2048.0000	GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	3.000,00				
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1	500	
		179	08.334.0007.2052.0000	GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	30.000,00				
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1	500	
02	05	05	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO						
		184	08.241.0010.2063.0000	VIVA A MELHOR IDADE	8.000,00				
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1	500	
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
		187	10.122.0012.1021.0000	GESTÃO DO SUS	126.910,00				
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1	500	
		223	10.301.0013.2072.0000	ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE- APS	78.000,00				
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1	500	
		255	10.302.0014.2084.0000	ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	107.859,00				
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1	500	
		448	10.302.0014.2084.0000	ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	111.100,00				
			3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R.:	1	1	621	
		261	10.303.0015.2085.0000	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	110.000,00				
			3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R.:	1	1	500	
		268	10.304.0016.2087.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.000,00				
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1	500	
		436	10.305.0016.2088.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.000,00				
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	2	600	
		443	10.304.0016.2086.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.500,00				
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	2	621	
		449	10.304.0016.2086.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	20.500,00				
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	2	600	
		200	10.122.0022.1045.0000	ENERGIA RENOVÁVEL	100,00				
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1	500	
02	07	01	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO						

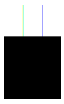


293	18.541.0018.2107.0000	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIE	49.100,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
284	04.122.0024.2126.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	12.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
321	15.451.0021.1039.0000	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PARA TODOS	41.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
331	15.452.0021.2120.0000	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PARA TODOS	17.900,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
338	26.782.0021.2117.0000	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PARA TODOS	200.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
315	04.122.0024.2127.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	28.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
02 09 01	ESPORTE E LAZER			
349	27.812.0023.1047.0000	SANTA CARMEM EM MOVIMENTO "O ESPORTE QUE TRANSF	4.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	

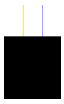
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO			
10	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO GOVERNAMENTAL	-12.000,00	
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR	F.R. Grupo: 1 1 500	
02 02 03	FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA			
21	04.181.0002.2006.0000	GESTÃO GOVERNAMENTAL	-7.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
02 03 01	SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
24	04.122.0003.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS	-53.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
33	04.123.0003.2010.0000	ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS	-5.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
34	04.123.0003.2011.0000	ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS	-7.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
57	12.361.0005.1007.0000	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	-1.620.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
88	12.365.0005.2027.0000	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	-60.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 550	
102	12.367.0005.2033.0000	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	-4.500,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	



02	04	02	F U N D E B - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUC BÁSICA E V					
	116		12.365.0005.2042.0000	EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	-12.000,00			
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	540
02	04	03	DIVISÃO DE CULTURA					
	124		13.392.0006.2045.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA	-5.000,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
	126		13.392.0006.2046.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA	-12.000,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	147		08.245.0008.2055.0000	PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SO	-10.000,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	660
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
	161		08.243.0009.2059.0000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	-5.000,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
02	05	03	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
	169		08.482.0011.2064.0000	HABITA SONHO - ONDE O FUTURO GANHA PAREDES E AFETO	-1.100,00			
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
02	05	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL					
	172		08.122.0007.2048.0000	GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	-8.000,00			
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
	180		08.334.0007.2052.0000	GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	-4.900,00			
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
02	05	05	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					
	182		08.241.0010.1016.0000	VIVA A MELHOR IDADE	-15.000,00			
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
	186		10.122.0012.1020.0000	GESTÃO DO SUS	-19.900,00			
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
	188		10.122.0012.2065.0000	GESTÃO DO SUS	-4.900,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
	190		10.122.0012.2066.0000	GESTÃO DO SUS	-1.990,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
	191		10.122.0012.2066.0000	GESTÃO DO SUS	-1.999,00			
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
	201		10.301.0013.1024.0000	ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE- APS	-4.990,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
	202		10.301.0013.1024.0000	ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE- APS	-3.190,00			
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
	206		10.301.0013.2071.0000	ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE- APS	-20.000,00			
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
	214		10.301.0013.2072.0000	ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE- APS	-10.000,00			



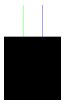
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	220	10.301.0013.2072.0000	ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE- APS	-60.000,00				
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	222	10.301.0013.2072.0000	ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE- APS	-111.100,00				
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	621	
	224	10.301.0013.2073.0000	ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE- APS	-10.000,00				
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	227	10.301.0013.2073.0000	ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE- APS	-40.000,00				
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	235	10.301.0013.2076.0000	ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE- APS	-8.990,00				
		3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	244	10.302.0014.2079.0000	ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-22.000,00				
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	247	10.302.0014.2081.0000	ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-49.900,00				
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	260	10.303.0015.2085.0000	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	-55.010,00				
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	277	10.305.0016.2088.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-20.000,00				
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	381	10.302.0014.2075.0000	ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-100.000,00				
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	400	10.305.0016.2088.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-30.500,00				
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	2	600	
	417	10.305.0016.2088.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-2.500,00				
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	2	621	
02	07 01	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO						
	286	18.541.0018.1033.0000	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIEN	-9.900,00				
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	294	18.541.0018.2108.0000	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIEN	-4.000,00				
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	295	18.541.0018.2109.0000	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIEN	-8.000,00				
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	302	20.608.0017.2091.0000	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA E MANU	-9.900,00				
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	309	20.608.0017.2101.0000	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA E MANU	-9.900,00				
		3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR	F.R. Grupo:	1	1	500	
02	08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
	316	04.122.0024.2127.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-28.000,00				
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	318	15.451.0021.1036.0000	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PARA TODOS	-104.000,00				
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	

	322	15.451.0021.1042.0000	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PARA TODOS	-89.400,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	330	15.452.0021.2119.0000	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PARA TODOS	-9.900,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	337	25.752.0022.1043.0000	ENERGIA RENOVÁVEL	-75.000,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
02	09 01	ESPORTE E LAZER			
	360	27.812.0023.2123.0000	SANTA CARMEM EM MOVIMENTO "O ESPORTE QUE TRANSFO	-4.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
				-2.770.469,00	

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de Agosto de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 51/2026



DECRETO Nº 51, DE 01 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.1050

Abre no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, PABLO LIBERAL BORTOLAS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$125.560,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **125.560,00**

02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	373	08.245.0008.2056.0000	PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA	10.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500	
	393	08.245.0008.2055.0000	PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA	50.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500	
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
	371	10.301.0013.2072.0000	ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE- APS	55.560,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 600	
	399	10.301.0013.2072.0000	ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE- APS	10.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 600	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, conforme artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal 4320/64, e autorizado conforme artigo 14º da lei 1039/2025 tendo como limite o valor do Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2025 respeitando rigorosamente suas vinculações.

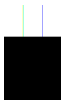
Superávit Financeiro: **125.560,00**

Fontes de Recurso		
2	500	60.000,00
2	600	10.000,00
2	600	55.560,00

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de Agosto de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 52/2026



DECRETO Nº 52, DE 01 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.1050

Abre no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, PABLO LIBERAL BORTOLAS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 708.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **708.000,00**

02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
445	10.301.0013.2076.0000	ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE- APS	200.000,00	
	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R.: 1 1 600	
446	10.301.0013.2072.0000	ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE- APS	235.000,00	
	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R.: 1 1 600	
447	10.301.0013.2076.0000	ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE- APS	235.000,00	
	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R.: 1 1 600	
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
441	15.451.0021.1036.0000	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PARA TODOS	38.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 759	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, e autorizado conforme artigo 15º da lei 1039/2025 tendo como limite de excesso o crédito da receita efetivamente recebida conforme sua vinculação.

Excesso: **708.000,00**

Fontes de Recurso		
1	600	200.000,00
1	600	235.000,00
1	600	235.000,00
1	759	38.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de Agosto de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 55/2026 - CANCELAMENTO DE RESTOS

DECRETO Nº 55/2026

Dispõe sobre o cancelamento de RESTOS A PAGAR não processados, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei

Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviços não ter sido prestado;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de DECRETO o cancelamento de restos a pagar conforme exposto anteriormente;

DECRETA

Art. 1° - Fica cancelada a despesa empenhada não processada e inscrita em restos a pagar, conforme segue:

ANO/Nº EMPENHO	2025/3740
CREDOR	PRO-RAD CONSULTORES EM RADIO PROTEÇÃO S/S LTDA
VALOR EMPENHADO	R$ 540,00
VALOR A CANCELAR	**R$ 540,00**
MOTIVO	Despesa não efetuada, vencimento do contrato.

ANO/Nº EMPENHO	2025/3742
CREDOR	PRO-RAD CONSULTORES EM RADIO PROTEÇÃO S/S LTDA
VALOR EMPENHADO	R$ 2.040,00
VALOR A CANCELAR	**R$ 2.040,00**
MOTIVO	Despesa não efetuada, vencimento do contrato.

ANO/Nº EMPENHO	2025/7090
CREDOR	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SINOP
VALOR EMPENHADO	R$ 11.669,05
VALOR A CANCELAR	**R$ 9.241,48**
MOTIVO	Despesa não efetuada, vencimento do contrato.

ANO/Nº EMPENHO	2025/8454
CREDOR	M. ARCANJO LTDA DE PAULA
VALOR EMPENHADO	R$ 3.358,12
VALOR A CANCELAR	**R$ 3.358,12**
MOTIVO	Despesa não efetuada, serviço não realizado, conforme solicitação de cancelamento.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 20 de Agosto de 2026.

Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, 20 de Agosto de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PORTARIA Nº 0243/SAD/2026

PORTARIA Nº 0243/SAD/2026 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO o **OFÍCIO** entregue pela secretaria municipal de educação no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada como servidora em cargo de comissão, a Sra. **DJENEFER KHAROLAINY SILVA GOMES,** inscrita no CPF sob o Nº. **xxx.xxx.xxx-xx** no cargo de **ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,** lotada na Secretaria de educação do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 02 de setembro de 2026.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0244/SAD/2026

PORTARIA Nº 0244/SAD/2026 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a licença de saúde e auxílio-doença para servidora em cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que a servidora, a senhora **IRNAY CAETANO FERREIRA CUNHA**, se encontra incapaz de exercer as suas atividades laborais de acordo com atestado médico apresentado no Departamento de Recursos Humanos no dia 27 de agosto de

2026.

RESOLVE:

Art. 1 ° - CONCEDER a licença de saúde por incapacidade ao serviço pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início no dia 27 de agosto de 2026 e término em 25 de outubro de 2026, para a servidora pública municipal, a senhora **IRNAY CAETANO FERREIRA CUNHA,** inscrita no CPF sob o Nº. **xxx.xxx.xxx-xx,** no cargo efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL**, sob a matrícula **Nº. 621**, lotado na Secretaria de educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Parágrafo Único: A partir do 16º (décimo sexto) dia de afastamento, ou seja, de 11 de setembro de 2026 até 25 de outubro de 2026, a servidora supracitada deverá procurar o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que analisará a incapacidade para o trabalho por meio de perícia médica e poderá conceder o auxílio-doença.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 02 de setembro 2026

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0245/SAD/2026

PORTARIA Nº 0245/SAD/2026 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a licença de saúde e auxílio-doença para servidora em cargo de contrato da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que a servidora, a senhora **AURILENE TAVARES DOS SANTOS**, se encontra incapaz de exercer as suas atividades laborais de acordo com atestado médico apresentado no Departamento de Recursos Humanos no dia 26 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1 ° - CONCEDER a licença de saúde por incapacidade ao serviço pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início no dia 26 de agosto de 2026 e término em 24 de setembro de 2026, para a servidora pública municipal, a senhora **AURILENE TAVARES DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o Nº. **xxx.xxx.xxx-xx,** no cargo de contrato de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob a matrícula **Nº. 1088**, lotado na Secretaria de ação social do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Parágrafo Único: A partir do 16º (décimo sexto) dia de afastamento, ou seja, de 10 de setembro de 2026 até 24 de setembro de 2026, a servidora supracitada deverá procurar o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que analisará a incapacidade para o trabalho por meio de perícia médica e poderá conceder o auxílio-doença.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 02 de setembro 2026

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0246/SAD/2026

PORTARIA Nº 0246/SAD/2026 DE 02 SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO o Art. 110 da Lei Complementar Nº011/2010 de 16 de dezembro de 2010.

CONSIDERANDO o requerimento foi apresentado pela servidora efetiva a sra. **MARINES SCHEIDT** no dia 02/09/2026

Art. 1 ° CONCEDER a licença prêmio por assiduidade pelo período de 59 (cinquenta e nove) dias, a partir do dia **02/09/2026** até o dia **30/10/2026**, para a servidora efetiva a **Sra. MARINES SCHEIDT,** inscrita no **CPF: xxx.xxx.xxx-xx**, Matrícula **616**, lotada no cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO** da Secretaria de governo do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Em 02 de setembro de 2026.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0247/SAD/2026

PORTARIA Nº 0247/SAD/2026 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO o **OFÍCIO** entregue pela secretaria municipal de Governo no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada como servidor em cargo de comissão, o Sr. **JACKSON FELIPE FONSECA DE SOUZA,** inscrito no CPF sob

o Nº. **xxx.xxx.xxx-xx,** no cargo de **VISTORIADOR DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,** lotado na Secretaria de governo do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 09 de setembro de 2026.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA, A SER UTILIZADA COMO LINK DE REDUNDÂNCIA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 400 MBPS, GARANTINDO 100% DA BANDA CONTRATADA, COM DOWNLOAD E UPLOAD SIMÉTRICOS, IP PÚBLICO FIXO, ACESSO EXCLUSIVO E NÃO COMPARTILHADO, COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MONITORAMENTO CONTÍNUO E SLA MÍNIMO DE 99,5% DE DISPONIBILIDADE MENSAL, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE, A ALTA DISPONIBILIDADE E A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, EM CASO DE FALHA, INTERRUPÇÃO OU INDISPONIBILIDADE DO LINK PRINCIPAL.

EMPRESA VENCEDORA:

Razão Social: INEXA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 36.446.242/0001-50

Endereço: Rua Joao Goulart Nº 3840 S, Bairro Jaime Seiti Fujii, CEP: 78.464-341, Lucas do Rio Verde MT

Valor Total: R$ 71.760,00 (setenta e um mil, setecentos e sessenta reais).

Vigência: 24 meses

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de setembro de 2026.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA, A SER UTILIZADA COMO LINK DE REDUNDÂNCIA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 400 MBPS, GARANTINDO 100% DA BANDA CONTRATADA, COM DOWNLOAD E UPLOAD SIMÉTRICOS, IP PÚBLICO FIXO, ACESSO EXCLUSIVO E NÃO COMPARTILHADO, COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MONITORAMENTO CONTÍNUO E SLA MÍNIMO DE 99,5% DE DISPONIBILIDADE MENSAL, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE, A ALTA DISPONIBILIDADE E A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, EM CASO DE FALHA, INTERRUPÇÃO OU INDISPONIBILIDADE DO LINK PRINCIPAL.

EMPRESA VENCEDORA:

Razão Social: INEXA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 36.446.242/0001-50

Endereço: Rua Joao Goulart Nº 3840 S, Bairro Jaime Seiti Fujii, CEP: 78.464-341, Lucas do Rio Verde MT

Valor Total: R$ 71.760,00 (setenta e um mil, setecentos e sessenta reais).

Vigência: 24 meses

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, 08 de setembro de 2026

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, DRENAGEM, IMPLANTAÇÃO DE ROTATÓRIA E INSTALAÇÃO DE DEFESAS METÁLICAS (GUARD RAIL), DESTINADOS À ESTRADA SRT-03, LOCALIZADA EM PACOVAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, PLANILHAS DE INSUMOS, APRESENTADOS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA **.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2640, Cidade Alta, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **VOLMIR BASSANI**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **BALSAMO CONSTRUÇOES LTDA**, localizada na Rua 02, n°12 quadra 09, Sala A, bairro São José , na Cidade de Cuiabá (MT) Cep: 78.080-540 inscrita no CNPJ sob o nº**.** 25.220.650/0001-73, neste ato representada pela sócia administradora Sr (a) **STELA MARY MOROCOSSKI**, brasileira, estado civil solteira, portador da Carteira de Identidade RG nº 17***15 SESP/MT, e do CPF nº 015.***.***-00, residente e domiciliado na Rua dois, N° 03, quadra 03, Bairro São José, na cidade de Cuiabá (MT),CEP: 78080-540, Brasil, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações, e regulamentações especificas instituídas no âmbito municipal, mediante as seguintes clausulas e condições, RESOLVEM celebrar o **PRESENTE TERMO ADITIVO**

nos seguintes termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, DRENAGEM, IMPLANTAÇÃO DE ROTATÓRIA E INSTALAÇÃO DE DEFESAS METÁLICAS (GUARD RAIL), DESTINADOS À ESTRADA SRT-03, LOCALIZADA EM PACOVAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, PLANILHAS DE INSUMOS, APRESENTADOS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL:

2.1. O presente aditivo promoverá reequilíbrio economico-financeiro acréscimo de serviços essenciais, totalizando R$ 50.705,19, conforme planilha equalizada, com base no saldo remanescente, passando de **R$ 1.008.787,21(Um milhão, oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos),** para **R$ 1.059.492,40 (Um milhão e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos),** resultando um acréscimo, equivalente a 5,03%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO :

3.1 Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais **60 (sessenta) dias** a contar do término do prazo de execução anteriormente estabelecido, visando à compatibilização dos projetos e planilhas, bem como à conclusão dos serviços remanescentes e das adequações técnicas necessárias.

CLÁUSULA QUARTA- DO AMPARO LEGAL:

4.1. O acréscimo de **5,03% (cinco vírgula zero três por cento)**, objeto do presente Termo Aditivo, encontra amparo na **Cláusula Oitava do Contrato originário**, com fundamento no **art. 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. A prorrogação do prazo de execução da obra, objeto do presente Termo Aditivo, encontra amparo no **art. 6º, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como na **Cláusula Quinta, item 5.2.1, e na Cláusula Sexta, item 6.1.1, do Contrato Administrativo nº 045/2026**, observada a justificativa técnica constante dos autos.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de **06/05/2026.**

Santa Rita do Trivelato - MT, 08 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

VOLMIR BASSANI - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

BALSAMO CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ N° 25.220.650/0001-73

CONTRATADA

Testemunhas:

MARIA CILENE PEREIRA HELENA VITÓRIA M. O. PIZATI

CPF: 655.*.***-15 CPF: 070.***.***-22**

(Página de assinatura do 1° termo aditivo ao contrato nº. 045/2026, firmado entre o Município de Santa Rita do Trivelato e a empresa Balsamo Construções Ltda)

FINANÇAS
DECRETO N° 084/2026 - CORREÇÃO DE DADOS

Prefeitura Municipal de
SANTA RITA DO TRIVELATO
Estado de Mato Grosso CNPJ/MF n° 04.205.596/0001-17
Criado em 28/12/1999 pela Lei n° 7.234

DECRETO N° 084/2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Excelentíssimo Senhor **VOLMIR BASSANI**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo e ainda que o não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto n° 93.872/86, bem como a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Santa Rita do Trivelato,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizado a proceder ao cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados, referentes aos exercícios anteriores no valor montante de **R$ 249.804,61 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos e quatro reais e sessenta e um centavos)** conforme relação **ANEXO I,** parte integrante deste decreto.

Parágrafo Único: Os restos a pagar serão cancelados pela não utilização dos saldos empenhados, pela não prestação dos serviços e ou fornecimento do material.

Art. 2º - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser re-empenhados à conta do orçamento de 2026 ou 2027, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
SANTA RITA DO TRIVELATO
Estado de Mato Grosso CNPJ/MFn° 04.205.596/0001-17
Criado em 28/12/1999 pela Lei n° 7.234

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
VOLMIR BASSANI

Número	Dotação	Data	Credor	Valor
1791/2025 - Global	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39	30/04/2025	ART CAR VEICULOS LTDA	R$ 2.146,40
6673/2025 - Global	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39	19/12/2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 48,37
5616/2025 - Global	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39	05/11/2025	FSG COMERCIO E CONSULTORIA LICITATORIA LTDA	R$ 1.990,00
4373/2025 - Global	02.001.04.122.0008.1004.4.4.90.52	08/09/2025	J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA	R$ 11.225,00
5222/2025 - Global	02.001.04.122.0008.1004.4.4.90.52	21/10/2025	J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA	R$ 2.500,00
6337/2025 - Global	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39	11/12/2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 939,84
5475/2024 - Global	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.40	13/11/2024	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	R$ 1.865,85
2543/2025 - Global	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.40	13/06/2025	TIM S/A	R$ 1.062,10
5715/2025 - Global	04.001.04.122.0008.1008.4.4.90.52	14/11/2025	J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA	R$ 625,00
5544/2025 - Global	04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.30	30/10/2025	SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA	R$ 246,29
5864/2025 - Global	04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.30	24/11/2025	SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA	R$ 79,70
5711/2025 - Global	04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.30	14/11/2025	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 72,00
2827/2025 - Global	04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.39	26/06/2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 190,12
4862/2025 - Global	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.30	30/09/2025	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 72,00
1480/2025 - Global	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.39	14/04/2025	ART CAR VEICULOS LTDA	R$ 2.146,40
5111/2025 - Global	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.39	15/10/2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 10,44
5836/2025 - Global	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.39	19/11/2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 232,65
5837/2025 - Global	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.39	19/11/2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 40,90
2810/2025 - Global	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.39	26/06/2025	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	R$ 5.263,00
5126/2025 - Global	05.004.26.782.0008.1013.3.3.90.39	15/10/2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 100,00
5569/2025 - Global	05.004.26.782.0008.1013.3.3.90.39	31/10/2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 5.552,43
2005/2025 - Global	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.35	19/05/2025	FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA	R$ 6.506,40
5143/2025 - Global	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39	16/10/2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 120,00
5145/2025 - Global	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39	16/10/2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 198,91
4317/2025 - Global	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.39	03/09/2025	EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA	R$ 475,00
1424/2025 - Global	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.40	08/04/2025	TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA	R$ 13.188,40
4210/2025 - Global	06.002.10.301.0019.2020.4.4.90.52	27/08/2025	PRIME COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA	R$ 2.005,00
4989/2025 - Global	06.002.10.301.0019.2020.4.4.90.52	08/10/2025	PRIME COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA	R$ 397,00
6333/2025 - Global	06.002.10.302.0020.2023.3.3.90.30	09/12/2025	M.S DIAGNOSTICA LTDA	R$ 6.270,00
1541/2025 - Global	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39	17/04/2025	ART CAR VEICULOS LTDA	R$ 5.410,98
1891/2025 - Global	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39	09/05/2025	ART CAR VEICULOS LTDA	R$ 2.705,49
3925/2025 - Global	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39	19/08/2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 300,00
6138/2025 - Global	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39	02/12/2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 51,00
3869/2025 - Global	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.30	14/08/2025	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 60,00
4451/2025 - Global	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39	11/09/2025	ART CAR VEICULOS LTDA	R$ 1.406,86
5037/2025 - Global	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39	10/10/2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 125,83
6286/2025 - Global	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39	03/12/2025	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	R$ 3.800,00
5857/2025 - Global	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.30	24/11/2025	MARCA RS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 54.180,00

2984/2025 - Global	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39	02/07/2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 867,84
3957/2025 - Global	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39	21/08/2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 61,00
3963/2025 - Global	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39	21/08/2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 78,51
5173/2025 - Global	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39	20/10/2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 3.804,71
5175/2025 - Global	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39	20/10/2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 951,30
4180/2024 - Global	07.002.12.361.0008.1036.4.4.90.51	29/08/2024	V N CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	R$ 0,20
5590/2025 - Global	07.002.12.361.0008.1038.4.4.90.52	04/11/2025	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R$ 24.000,00
6679/2025 - Global	07.002.12.365.0006.2053.3.3.90.32	22/12/2025	CDTECH SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA	R$ 57.722,50
5768/2025 - Global	07.002.12.365.0006.2053.3.3.90.39	17/11/2025	TRIVELATO GAS LTDA	R$ 550,00
3093/2025 - Global	08.001.08.122.0002.2100.3.3.90.30	07/07/2025	MARTINS & MARTINS NETO LTDA	R$ 329,40
1813/2025 - Global	08.001.08.122.0002.2100.3.3.90.39	05/05/2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 4.200,00
5502/2025 - Global	08.001.08.122.0002.2100.3.3.90.39	29/10/2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 6.679,45
5306/2025 - Global	08.001.08.122.0002.2100.4.4.90.52	22/10/2025	J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA	R$ 2.670,00
5537/2025 - Global	08.002.08.244.0015.1052.4.4.90.52	30/10/2025	J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA	R$ 9.340,00
5747/2025 - Global	08.002.08.244.0015.2101.3.3.90.30	17/11/2025	CASA DE CARNES CHAPECO LTDA	R$ 303,84
5528/2025 - Global	08.002.08.244.0015.2101.3.3.90.39	29/10/2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 3.110,22
5317/2025 - Global	09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.39	22/10/2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 1.519,33
5090/2025 - Global	11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.39	14/10/2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 6,95
				R$ 249.804,61

PORTARIA Nº. 248, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 248, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, *"caput"*, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear, permanentemente, os seguintes servidores como fiscais de contrato, conforme a natureza das aquisições e contratações de bens e serviços, sendo eles:

I – FISCAIS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS – CONTRATO TERCEIRIZADA:

Secretaria Municipal De Administração:

Sandra Regina Rodrigues Da Silva;

Helena Vitória O. P. de Campos;

Secretaria Municipal De Finanças:

Cleide Zaine Lemos Da Silva Ramos

Ana Paula da Silva

Secretaria Municipal De Obras:

Lucélia Da Silva Campos;

Renato Pereira dos Santos;

Secretaria Municipal De Educação:

Simone Carneiro da Silva;

Patrícia Vieira dos Santos;

Jucelino Jones Salvalaio.

Secretaria De Saúde:

Walquiria Francini Tramontin;

Gabrielle da Silva Lopes;

Secretaria De Desenvolvimento E Meio Ambiente:

Itor Pires de Camargo;

Brunno Aparecido De Souza;

Paulo Vinício Pinho de Matos;

Valdenir Vilhagra Bescow;

Secretaria Municipal De Esporte

Katia Mara De Arruda;

Mariana Josefa de Souza;

Secretaria Municipal De Assistência Social:

Rosemeri Schaffler Terezio;

Léa Ferreira Da Silva

II – FISCAIS DE CONTRATO TERMO DE PARCERIA OSCIP:

Secretaria Municipal De Educação

Simone Carneiro da Silva;

Patrícia Vieira dos Santos;

Giselle Correia Carnelocci Largura

Gian Carlos Augusto Pereira De Campos;

Secretaria Municipal De Saúde:

Walquiria Francini Tramontin;

Gabrielle da Silva Lopes;

Eliezel Luiz Ramos Uruguay;

Secretaria Municipal De Esporte

Katia Mara De Arruda;

Mariana Josefa de Souza;

Secretaria Municipal De Assistência Social

Rosemeri Schaffler Terezio;

Léa Ferreira Da Silva;

Secretaria Municipal de Obras

Lucélia Da Silva Campos;

Renato Pereira dos Santos;

Marcus Vinicius Sales;

III – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA:

Camila Taques Ferreira;

Ruan Cleuton Osorio Souza;

Davyd Lucas Santos Silva;

IV – AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, INSUMOS, BENS, SERVIÇOS COMUNS;

Gabinete do Prefeito

Angelica Lucia Colussi Matschinske;

Camila de Assunção Moura;

Secretaria Municipal De Administração

Fernanda Nalini;

Sandra Regina Rodrigues Da Silva;

Helena Vitória O. P. de Campos

Cleonice de Almeida da Silva

João Ricardo Miranda de Andrade

Secretaria Municipal De Finanças

Cleide Zaine Lemos Da Silva Ramos

Ana Paula da Silva

Julian Ricco Carnelocci Largura

Secretaria Municipal De Educação

Simone Carneiro da Silva;

Patrícia Vieira dos Santos;

Luciana Paula Hoperc;

Giselle Correia Carnelocci Largura;

Gian Carlos Augusto Pereira De Campos;

Marcelino Batista Costa

Secretaria Municipal De Assistência Social

Rosemeri Schaffler Terezio;

Léa Ferreira Da Silva;

Secretaria Municipal De Esporte E Lazer

Katia Mara De Arruda;

Mariana Josefa de Souza;

Secretaria Municipal De Desenvolvimento E Meio Ambiente;

Itor Pires de Camargo;

Brunno Aparecido De Souza;

Paulo Vinício Pinho de Matos;

Valdenir Vilhagra Bescow;

Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos:

Melquisedeque Barbosa Silva

Jessica da Silva Correa

Ana Cristina Lohmann;

Daniel Pereira dos Santos;

Guilherme Pereira da Silva Filho

Jose Lesso Rodrigues da Silva

Leomir Ortega

Gabriel Henrique de Campos Ferreira

Secretaria Municipal De Saúde:

Walquiria Francini Tramontin;

Gabrielle da Silva Lopes;

Eliezel Luiz Ramos Uruguay;

Vitor Hugo Bigolin;

Leonardo Carvalho Francisco;

V- CONCESSÃO (ENERGIA, TELEFONIA)

Helena Vitória O. P. de Campos

Maria Cilene Pereira

VI – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

Marcus Vinicius Sales;

Franklin Damer Batista;

Romulo Pelizon Resende;

VII – AQUISIÇÕES DE PEÇAS, COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS DA FROTA MUNICIPAL: (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEGURO VEICULAR)

Lucélia Da Silva Campos;

Francisco José Carneiro da Silva;

Everaldo Ramos Da Cruz;

Jucelino Jones Salvalaio;

João Francisco Batistela;

Cleuton Da Silva Souza;

VIII – AQUISIÇÕES DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES/RATEIO CONSÓRCIO:

Claudeci Maria Da Silva;

Eliezel Luiz Ramos Uruguay;

Walquiria Francini Tramontin;

Gabrielle da Silva Lopes;

Elioelsio Santos Gonçalves;

IX - AQUISIÇÕES DE INSUMOS, MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS (MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO):

Oliver Nicolas Franca Da Silva;

Cleiton Da Silva Pereira;

Daniel Pereira Dos Santos;

Marcelino Batista Costa.

X – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS:

Secretaria Municipal De Assistência Social

Rosemeri Schaffler Terezio;

Léa Ferreira Da Silva;

Secretaria Municipal De Desenvolvimento E Meio Ambiente

Itor Pires de Camargo;

Brunno Aparecido De Souza;

Paulo Vinício Pinho de Matos;

Valdenir Vilhagra Bescow;

Secretaria Municipal De Esporte E Lazer

Katia Mara De Arruda

Mariana Josefa de Souza;

XI – ASSESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS/SOFTWARE:

Camila Taques Ferreira

Alan Reis De Oliveira;

Julian Ricco Carnelocci Largura;

Gian Carlos Augusto Pereira De Campos;

Giselle Correia Carnelocci Largura

Eliezel Luiz Ramos Uruguay;

Walquiria Francini Tramontin

Gabrielle da Silva Lopes

Helcio Bruno Neris De Souza;

Rafael Fonseca De Araujo;

Luiz Carlos Fidalski;

Fernanda Nalini;

Sandra Regina Rodrigues Da Silva

Guilherme Pereira Da Silva Filho

Angelica Lucia Colussi Matschinske

José Lesso Rodrigues da Silva.

Roni Clei Martins Magalhães.

Art. 2º. - Os trabalhos que não forem especificamente descritos nesta portaria serão objeto de uma portaria própria, a ser elaborada e publicada conforme as necessidades e a natureza das atividades a serem realizadas, respeitando as diretrizes e normativas estabelecidas pela administração.

Art. 3º. - Os Fiscais de Contrato, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 4º. - Aos Fiscais nomeados deverá ser entregue pelo Setor de Contratos, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º. - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. – Fica revogada a Portaria 245/2026 de 03 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 09 DE SETEMRO DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO 007/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2026.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA" – CIDESA-NA E O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT, PARA PROMOVER A ALTERAÇÃO DO VALOR DO RATEIO EM DECORRÊNCIA DO REAJUSTE DA SERVIDORA CEDIDA, CONFORME PORTARIA Nº 07/2026.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA" – CIDESA-NA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 09.410.164/0001-61, com sede administrativa situada no Município e Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, neste ato representado por seu Presidente, Senhor SANDRO JOSÉ LUZ COSTA, residente e domiciliado no município de São José do Xingu-MT, inscrito no CPF nº 701.415.501-63 e RG 1279729-4 SSP/MT, e de outro lado o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.031.669/0001-18, com sede administrativa situada à Rua 25, s/n°, no município de Santa Terezinha - MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, residente e domiciliado no município de Santa Terezinha, inscrito no CPF nº 359.215.228-99 e RG nº 445076689, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 07/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o acréscimo financeiro no valor do Contrato de Rateio nº 07/2026, em razão da necessidade de adequação do rateio para custeio das despesas decorrentes da atualização da remuneração da servidora ALINE BEATRIZ SCHMIDT, cedida pelo Município de Vila Rica ao CIDESA-NA, conforme estabelecido na Portaria nº 07/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PARCELAMENTO
Fica acrescido ao rateio mensal do Contrato de Rateio nº 07/2026 o valor de R$ 389,88 (trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), com vigência e obrigatoriedade de repasse a partir da parcela com vencimento no mês de julho de 2026.
Parágrafo Primeiro: Em decorrência do acréscimo estipulado no caput, as 6 (seis) parcelas mensais restantes do contrato original, correspondentes ao período de julho a dezembro de 2026, passam do valor unitário de R$ 20.290,10 para R$ 20.679,98 (vinte mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).
Parágrafo Segundo: Ficam ratificados e inalterados os valores das parcelas já vencidas e quitadas referentes ao período de janeiro a junho de 2026 (no valor unitário de R$ 20.290,10), bem como a parcela única de R$ 5.000,00 prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda do contrato original.
Parágrafo Terceiro: Em razão do reajuste parcial estabelecido neste termo, o valor global total estimado do contrato passa de R$ 248.481,20 para R$ 250.820,48 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
O presente aditamento justifica-se pela necessidade de recomposição do valor do rateio a partir de julho de 2026, em decorrência da atualização da remuneração e dos respectivos encargos da servidora ALINE BEATRIZ SCHMIDT, cedida pelo Município de Vila Rica ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia – CIDESA-NA.
A adequação decorre da Portaria nº 07/2026, tornando necessária a complementação financeira mensal pelo município consorciado para resguardar o equilíbrio financeiro do Contrato de Rateio e assegurar a continuidade dos serviços administrativos prestados ao Consórcio. O presente aditivo observa o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das mesmas dotações orçamentárias previstas na Cláusula Quarta do Contrato de Rateio nº 07/2026.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e plenamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato de Rateio nº 07/2026 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Porto Alegre do Norte - MT, 20 de julho de 2026.

Presidente do CIDESA "NORTE ARAGUAIA"
(CONTRATADO)

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
Prefeito Municipal de Santa Terezinha – MT
(CONTRATANTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso, CNPJ nº **37.464.161/0001-46,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI) para **Conjunto Residencial Horizontal, composto por 20 (vinte) unidades habitacionais, localizada na Rua João Alves da Silva e Rua Presidente Dutra no Bairro Vila Alta n**o município no município de Santo Afonso/MT.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 108/2026

MARTA DEL MAZZO LOPES, Secretária Municipal de Educação e Cultura, Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública.

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **GILBERTO BERNARDINO DE FARIAS** para atuar como fiscal do contrato nº 036/2026, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM O CANTOR MATHEUZINHO SUCESSINHO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO 1º AGROSHOW, NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 1715/2026 – SEDEC.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

MARTA DEL MAZZO LOPES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 109/2026

MARTA DEL MAZZO LOPES, Secretária Municipal de Educação e Cultura, Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública.

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **GILBERTO BERNARDINO DE FARIAS** para atuar como fiscal do contrato nº 037/2026, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A BANDA ERRE SOM, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO 1º AGROSHOW, NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 1715/2026 – SEDEC.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

MARTA DEL MAZZO LOPES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 110/2026

MARTA DEL MAZZO LOPES, Secretária Municipal de Educação e Cultura, Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública.

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **GILBERTO BERNARDINO DE FARIAS** para atuar como fiscal do contrato nº 038/2026, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM O CANTOR CESINHA MELLO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO 1º AGROSHOW, NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 1715/2026 – SEDEC.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

MARTA DEL MAZZO LOPES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 111/2026

MARTA DEL MAZZO LOPES, Secretária Municipal de Educação e Cultura, Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública.

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **GILBERTO BERNARDINO DE FARIAS** para atuar como fiscal do contrato nº 039/2026, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A BANDA LAMBADÃO DOS FEDERAIS, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO 1º AGROSHOW, NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 1715/2026 – SEDEC.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

MARTA DEL MAZZO LOPES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 112/2026

MARTA DEL MAZZO LOPES, Secretária Municipal de Educação e Cultura, Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública.

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora **VERIDIANA MARIA FIGUEIREDO DE MEDEIROS** para atuar como fiscal do contrato nº 040/2026, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL DA DUPLA VANDER E WAGNER, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO 1º AGROSHOW, NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 1715/2026 – SEDEC.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

MARTA DEL MAZZO LOPES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 113/2026

MARTA DEL MAZZO LOPES, Secretária Municipal de Educação e Cultura, Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública.

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora **VERIDIANA MARIA FIGUEIREDO DE MEDEIROS** para atuar como fiscal do contrato nº 041/2026, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DO TRIO PARADA DURA, DE RENOME NACIONAL, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO EVENTO 1º AGROSHOW, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

MARTA DEL MAZZO LOPES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 114/2026

MARTA DEL MAZZO LOPES, Secretária Municipal de Educação e Cultura, Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública.

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora **VERIDIANA MARIA FIGUEIREDO DE MEDEIROS** para atuar como fiscal do contrato nº 042/2026, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL DA DUPLA WENDER E FALCÃO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO 1º AGROSHOW, NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 1715/2026 – SEDEC.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

MARTA DEL MAZZO LOPES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 029/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO: Nº 029/2026 - 1º TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: REAVEL VEICULOS LTDA - CNPJ: 30.260.538/0001-04

DATA ASSINATURA: 04 DE SETEMBRO DE 2026

ASSUNTO: **TRANSFERÊNCIA DE SALDO**

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2026, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM, AMBULÂNCIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N° 069/2026 E TERMO DE COMPROMISSO Nº 175/2026.

SANTO AFONSO-MT, 09 DE SETEMBRO DE 2026

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 016/2026

LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO 003/2026

CONTRATADO: CARLOS RABASCO

CNPJ: 47.616.327/0001-56

DATA ASSINATURA: 04 DE SETEMBRO DE 2026

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO MARMITA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

SANTO AFONSO-MT, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO – SANTO AFONSO
SMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: sme_santoafonso@hotmail.com
FONE: (65) 3312 1345

PORTARIA Nº011/2026/SMEC

Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santo Afonso-MT, o Programa Complementar de Apoio às ações desenvolvidas em Regime de Colaboração com programas Estaduais e Federais de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, que contemplam a atuação de coordenadores, articuladores e formadores e a concessão de bolsas de incentivo, conforme as normas e regulamentações próprias de cada programa, e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTO AFONSO-MT**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a organização e o desenvolvimento das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e fortalecer o suporte técnico, pedagógico, administrativo e logístico local às ações de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens;

CONSIDERANDO a participação do Município de Santo Afonso-MT, em regime de colaboração, nas ações desenvolvidas no âmbito do Programa Alfabetiza-MT, do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI e do Programa Trilhas pela Recomposição;

CONSIDERANDO que os referidos programas promovem ações de articulação, acompanhamento, formação e fortalecimento das políticas de alfabetização e recomposição das aprendizagens e que, conforme as normas e regulamentações próprias

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO – SANTO AFONSO
SMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: sme_santoafonso@hotmail.com
FONE: (65) 3312 1345

de cada programa, contemplam a atuação de coordenadores, articuladores e formadores, inclusive mediante concessão de bolsas de incentivo quando prevista;

CONSIDERANDO que a atuação desses profissionais contribui para a implementação, o acompanhamento e o fortalecimento das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2026/SMEC/MT, de 10 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a organização e o planejamento do trabalho educacional da Rede Municipal de Ensino e estabelece ações de acompanhamento dos processos avaliativos, monitoramento dos resultados das avaliações internas e externas, viabilização de recursos e acompanhamento das ações de recomposição e recuperação das aprendizagens;

CONSIDERANDO a Portaria nº 010/2026/SMEC, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santo Afonso-MT, estabelecendo a organização dos profissionais e das ações destinadas à implementação, ao acompanhamento e ao fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO que o Município de Santo Afonso-MT mantém, em sua estrutura administrativa e pedagógica, a **função de Coordenação Municipal de Programas, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais**, mantida e remunerada pelo Município, destinada à coordenação, articulação, acompanhamento, monitoramento e execução dos programas educacionais voltados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens, incluindo o acompanhamento dos dados educacionais, indicadores, avaliações, resultados e demais ações inerentes à implementação dos programas;

CONSIDERANDO que o Município assegura suporte técnico, pedagógico, administrativo e logístico para o desenvolvimento dessas ações, mediante disponibilização de profissionais, espaços, recursos tecnológicos, materiais pedagógicos e apoio à

Rua Pedro Alvares Cabral, S\N, Bairro Centro,
CEP: 78425-000 – Santo Afonso-MT

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO – SANTO AFONSO
SMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: sme_santoafonso@hotmail.com
FONE: (65) 3312 1345

execução das avaliações, bem como o custeio de diárias e despesas de deslocamento para participação em atividades realizadas fora do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e fortalecer a participação complementar do Município na execução das ações desenvolvidas em regime de colaboração;

RESOLVE:

DA INSTITUIÇÃO E DO APOIO INSTITUCIONAL

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santo Afonso-MT – SMEC, o Programa Complementar de Apoio às ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens desenvolvidas em regime de colaboração, destinado ao fortalecimento institucional das políticas e programas implementados no Município.

§ 1º O Programa Complementar tem por finalidade fortalecer a capacidade institucional da Rede Municipal de Ensino para o planejamento, implementação, execução, acompanhamento e monitoramento das políticas, programas e ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens.

§ 2º Integram o âmbito de atuação do Programa Complementar, observadas as respectivas regulamentações, as ações desenvolvidas no Programa Alfabetiza-MT, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI, Programa Trilhas pela Recomposição, bem como outros programas que venham a ser implementados.

§ 3º O Programa Complementar instituído por esta Portaria constitui mecanismo de apoio e complementação municipal aos Programas de Bolsas desenvolvidos em regime de colaboração, mediante a disponibilização de suporte técnico, pedagógico, administrativo e logístico, recursos materiais, infraestrutura, profissionais e carga horária específica, visando ampliar a capacidade institucional da Rede Municipal de Ensino para a

Rua Pedro Alvares Cabral, S\N, Bairro Centro,
CEP: 78425-000 – Santo Afonso-MT

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO – SANTO AFONSO
SMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: sme_santoafonso@hotmail.com
FONE: (65) 3312 1345

implementação, o acompanhamento e o fortalecimento das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens.

Art. 2º Para a execução do Programa Complementar, o Município de Santo Afonso-MT disponibilizará, como mecanismos de apoio e suporte institucional:

I – Gestão de Tempo Dedicada: disponibilização de 30 (trinta) horas semanais da jornada de trabalho da Coordenação Municipal de Programas, destinadas à coordenação, articulação, acompanhamento, monitoramento e execução dos programas educacionais voltados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

II – Infraestrutura de Apoio: disponibilização de espaços físicos, recursos tecnológicos, equipamentos, materiais e apoio logístico necessários ao desenvolvimento das ações dos programas;

III – Apoio às Formações: disponibilização de estrutura, organização, mobilização e acompanhamento dos profissionais da Rede Municipal de Ensino participantes das ações formativas vinculadas aos respectivos programas;

IV – Logística de Avaliação: suporte à organização, aplicação, acompanhamento, coleta, sistematização e análise dos dados decorrentes das avaliações diagnósticas, avaliações de aprendizagem, fluência leitora e demais instrumentos de acompanhamento promovidos em regime de colaboração;

V – Priorização de Materiais: recebimento, organização e distribuição dos materiais didáticos estruturados, complementares e demais recursos pedagógicos destinados às turmas e profissionais contemplados pelas ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

VI – Articulação Institucional: articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, unidades escolares, gestores, coordenadores pedagógicos, professores, formadores, articuladores e demais profissionais envolvidos;

Rua Pedro Alvares Cabral, S\N, Bairro Centro,
CEP: 78425-000 – Santo Afonso-MT

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO – SANTO AFONSO
SMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: sme_santoafonso@hotmail.com
FONE: (65) 3312 1345

VII – Monitoramento de Dados e Resultados: acompanhamento e sistematização dos dados, indicadores, metas, avaliações e resultados relacionados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

VIII – Apoio Técnico e Administrativo: disponibilização da estrutura e dos profissionais da SMEC para planejamento, organização, acompanhamento, registro, documentação e monitoramento das ações;

IX – Apoio Logístico para Deslocamentos: custeio, quando necessário, de diárias e despesas de deslocamento dos profissionais envolvidos para participação em formações, reuniões, encontros e demais atividades vinculadas aos programas realizadas fora do Município de Santo Afonso-MT, observada a legislação municipal vigente.

DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROGRAMAS

Art. 3º O Município de Santo Afonso-MT mantém, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a **Coordenação Municipal de Programas**, com carga horária de **30 (trinta) horas semanais**, destinada à coordenação, articulação, acompanhamento, monitoramento e execução dos programas e ações educacionais voltados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

§ 1º Compete à Coordenação Municipal de Programas:

I – Articular e acompanhar a implementação dos programas junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e às unidades escolares;

II – Atuar na comunicação e articulação entre a SMEC, as unidades escolares e as instâncias estaduais e federais responsáveis pelos respectivos programas;

III – Acompanhar e sistematizar os dados, indicadores e resultados educacionais relacionados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

Rua Pedro Alvares Cabral, S\N, Bairro Centro,
CEP: 78425-000 – Santo Afonso-MT

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO – SANTO AFONSO
SMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: sme_santoafonso@hotmail.com
FONE: (65) 3312 1345

IV – Acompanhar os resultados das avaliações diagnósticas, avaliações de aprendizagem, fluência leitora e demais instrumentos de monitoramento utilizados pelos programas;

V – Monitorar o cumprimento das ações, metas, cronogramas e orientações estabelecidos pelos programas;

VI – Organizar, consolidar e manter atualizados os registros, informações, relatórios e evidências referentes às ações desenvolvidas;

VII – Acompanhar a participação e o desenvolvimento das ações executadas pelos coordenadores, articuladores, formadores, gestores, professores e demais profissionais vinculados aos programas;

VIII – Subsidiar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as equipes pedagógicas com dados, informações, indicadores e resultados necessários ao planejamento de estratégias e intervenções pedagógicas;

IX – Acompanhar o desenvolvimento das ações e os resultados alcançados, identificando necessidades e subsidiando a tomada de decisões para o fortalecimento da alfabetização e da recomposição das aprendizagens;

X – Organizar e acompanhar os registros necessários à comprovação da execução das ações e dos programas desenvolvidos em regime de colaboração;

XI – Apresentar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura relatórios periódicos referentes ao desenvolvimento das ações, aos resultados alcançados e aos mecanismos de apoio institucional disponibilizados pelo Município.

§ 2º A função de Coordenação Municipal de Programas integra a estrutura institucional mantida e remunerada pelo Município, constituindo uma das formas de participação e apoio municipal às políticas e programas desenvolvidos em regime de colaboração.

Rua Pedro Alvares Cabral, S\N, Bairro Centro,
CEP: 78425-000 – Santo Afonso-MT

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO – SANTO AFONSO
SMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: sme_santoafonso@hotmail.com
FONE: (65) 3312 1345

DOS PROFISSIONAIS BOLSISTAS E DO REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 4º Os coordenadores, articuladores, formadores e demais profissionais contemplados com bolsas de incentivo no âmbito dos programas estaduais ou federais permanecem vinculados às normas, critérios, atribuições, prazos, valores e demais condições estabelecidas pelos respectivos programas concedentes.

§ 1º As bolsas concedidas pelos programas estaduais ou federais não constituem despesa do Município de Santo Afonso-MT, cabendo ao Município assegurar as ações complementares de apoio institucional previstas nesta Portaria.

§ 2º A participação do Município caracteriza-se pela disponibilização de estrutura institucional, profissionais, carga horária, apoio técnico, pedagógico, administrativo e logístico necessário à implementação e ao acompanhamento das ações no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanhar a atuação dos profissionais bolsistas vinculados aos programas que desenvolvam atividades no Município, mantendo registros referentes:

I – À identificação dos profissionais;

II – Às respectivas funções e programas de vinculação;

III – Às atribuições e atividades desenvolvidas;

IV – Ao quantitativo de profissionais bolsistas;

V – Às unidades escolares ou instâncias pedagógicas atendidas;

VI – Às formações, reuniões, encontros e demais ações realizadas;

VII – Aos períodos de atuação;

VIII – Aos registros e evidências de execução das ações;

Rua Pedro Alvares Cabral, S\N, Bairro Centro,
CEP: 78425-000 – Santo Afonso-MT

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO – SANTO AFONSO
SMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: sme_santoafonso@hotmail.com
FONE: (65) 3312 1345

IX – Aos resultados e demais informações necessárias ao acompanhamento dos programas.

DO ACOMPANHAMENTO, REGISTRO E COMPROVAÇÃO

Art. 7º A execução do Programa Complementar será acompanhada e registrada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante documentação comprobatória das ações realizadas.

Art. 8º Para fins de acompanhamento, monitoramento e comprovação da execução, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura elaborará **Relatório Técnico**, contendo, no mínimo:

I – Identificação dos profissionais bolsistas;

II – Quantitativo total de bolsistas atuantes no Município;

III – Identificação da origem das bolsas e dos respectivos programas;

IV – Descrição das funções, atribuições e atividades desenvolvidas;

V – Unidades escolares ou instâncias pedagógicas atendidas;

VI – Quantitativo de bolsistas alocados por programa, unidade ou instância, quando aplicável;

VII – Período de atuação e execução das ações no ano vigente;

VIII – Descrição dos mecanismos de apoio e suporte institucional disponibilizados pelo Município;

IX – Descrição da atuação da Coordenação Municipal de Programas e da carga horária disponibilizada pelo Município;

X – Registros e evidências das ações desenvolvidas;

Rua Pedro Alvares Cabral, S\N, Bairro Centro,
CEP: 78425-000 – Santo Afonso-MT

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO – SANTO AFONSO
SMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: sme_santoafonso@hotmail.com
FONE: (65) 3312 1345

XI – Demais informações necessárias à demonstração da execução das ações em regime de colaboração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 09. As ações previstas nesta Portaria serão desenvolvidas de forma articulada à Política Municipal de Alfabetização de Santo Afonso-MT, ao Programa Alfabetiza-MT, ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, ao Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI, ao Programa Trilhas pela Recomposição e às demais políticas e programas educacionais relacionados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens desenvolvidos em regime de colaboração.

Art. 10. As despesas decorrentes das ações de apoio administrativo e logístico previstas nesta Portaria, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação vigente.

Art. 11. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observadas as normas aplicáveis aos respectivos programas.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Afonso-MT, 09 de setembro de 2026.

MARTA DEL MAZZO LOPES:48774057120

Assinado digitalmente por MARTA DEL MAZZO LOPES:48774057120
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=03208618000130, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MARTA DEL MAZZO LOPES:48774057120
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.09 15:22:34-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MARTA DEL MAZZO LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Santo Afonso-MT

Rua Pedro Alvares Cabral, S\N, Bairro Centro,
CEP: 78425-000 – Santo Afonso-MT

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RELATÓRIO TÉCNICO DO PROGRAMA COMPLEMENTAR DE BOLSAS

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO – SANTO AFONSO
SMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: sme_santoafonso@hotmail.com
FONE: (65) 3312 1345

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC

Relatório Técnico de execução do Programa Complementar de Apoio às Ações desenvolvidas em Regime de Colaboração com Programas de bolsas estaduais e federais voltados à Alfabetização e à Recomposição das Aprendizagens.

ANO LETIVO: 2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: Santo Afonso–MT
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC
Secretária Municipal de Educação e Cultura: Marta Del Mazzo Lopes
Período de execução: Ano de 2026
Instrumento normativo: Portaria nº011/2026/SMEC

Programa: Programa Complementar de Apoio às ações desenvolvidas em Regime de Colaboração com Programas de Bolsas estaduais e federais voltados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

2. APRESENTAÇÃO

O presente Relatório Técnico tem por finalidade apresentar e comprovar a execução, no exercício de 2026, do **Programa Complementar de Apoio às ações desenvolvidas em regime de colaboração com Programas de Bolsas estaduais e federais voltados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens**, instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santo Afonso-MT.

O Programa Complementar tem como finalidade ampliar a capacidade institucional do Sistema Municipal de Ensino para a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e o fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização, por meio do apoio municipal às ações desenvolvidas pelos profissionais bolsistas vinculados aos programas estaduais e federais executados em regime de colaboração.

Rua Pedro Alvares Cabral, S\N, Bairro Centro,
CEP: 78425-000 – Santo Afonso-MT

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO – SANTO AFONSO
SMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: sme_santoafonso@hotmail.com
FONE: (65) 3312 1345

No exercício de 2026, o Município de Santo Afonso – MT, participa das ações desenvolvidas em Regime de Colaboração no âmbito do **Programa Alfabetiza-MT, Programa Trilhas pela Recomposição, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA/RENALFA e Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI**, contando com profissionais bolsistas vinculados aos respectivos programas.

Como forma de complementação aos Programas de Bolsas, o Município de Santo Afonso-MT disponibiliza estrutura administrativa, técnica, pedagógica e logística necessária ao desenvolvimento das ações, incluindo profissionais, carga horária específica, espaços físicos, equipamentos, recursos tecnológicos, materiais pedagógicos, acompanhamento de dados, indicadores, avaliações e resultados educacionais, organização documental e apoio à realização das atividades previstas pelos respectivos programas.

Quando necessária a participação dos profissionais em formações, reuniões, encontros e demais atividades realizadas fora do Município, a Administração Municipal também viabiliza, diárias e despesas de deslocamento, observada a legislação municipal vigente.

3. FUNDAMENTAÇÃO E ESTRUTURA MUNICIPAL DE APOIO

A execução do Programa Complementar está articulada à organização administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e às ações educacionais desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino no exercício de 2026.

A **Instrução Normativa nº 001/2026/SMEC/MT, de 10 de fevereiro de 2026**, estabelece, entre as competências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o acompanhamento do desenvolvimento dos Planos de Ação das unidades de ensino, dos processos avaliativos e das intervenções propostas, bem como a viabilização dos recursos necessários à efetivação dos Planos de Ação destinados à recomposição e recuperação das aprendizagens.

Rua Pedro Alvares Cabral, S\N, Bairro Centro,
CEP: 78425-000 – Santo Afonso-MT

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO – SANTO AFONSO
SMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: sme_santoafonso@hotmail.com
FONE: (65) 3312 1345

Integra ainda essa organização a **Portaria nº 010/2026/SMEC**, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santo Afonso-MT.

No âmbito dessa estrutura, o Município mantém a função de **Coordenação Municipal de Programas, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais**, mantida e remunerada pelo Município, destinada à coordenação, articulação, acompanhamento, monitoramento e execução dos programas educacionais voltados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens, incluindo o acompanhamento de dados educacionais, indicadores, avaliações, resultados e demais ações inerentes à implementação dos programas.

Essa organização constitui forma de participação municipal na execução das políticas desenvolvidas em regime de colaboração, possibilitando aos profissionais bolsistas condições institucionais para o desenvolvimento das atribuições e atividades previstas pelos respectivos programas.

4. IDENTIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS PROFISSIONAIS BOLSISTAS

No exercício de 2026, integram as ações abrangidas pelo Programa Complementar **05 (cinco) profissionais bolsistas**, sendo **03 (três) vinculados a programas estaduais e 02 (dois) vinculados a programas de âmbito federal**.

Nº	Profissional	Função	Programa	Âmbito
01	Edriana Ana Tavares Scarpatt	Coordenadora Municipal	Alfabetiza-MT	Estadual
02	Tatiane Nunes da Costa	Formadora Municipal	Alfabetiza-MT	Estadual
03	Aline Batista dos Santos Tavares	Formadora Municipal	Trilhas pela Recomposição	Estadual
04	Veridiana Maria Figueiredo de Medeiros	Articuladora Municipal RENALFA	CNCA/RENALFA	Federal

Rua Pedro Alvares Cabral, S\N, Bairro Centro,
CEP: 78425-000 – Santo Afonso-MT

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO – SANTO AFONSO
SMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: sme_santoafonso@hotmail.com
FONE: (65) 3312 1345

05	Veronice Correa Camargo Souto	Formadora Municipal	ProLEEI	Federal
	TOTAL			**05**

Para fins de organização e transparência, os bolsistas são identificados conforme a origem do respectivo Programa de Bolsa, mantendo-se destaque para os profissionais vinculados aos programas estaduais, aos quais o Programa Complementar municipal oferece suporte institucional para o desenvolvimento das ações.

5. ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS BOLSISTAS

5.1 Edriana Ana Tavares Scarpatt

Função no Programa: Coordenadora Municipal do Programa Alfabetiza-MT **Vinculação:** Programa estadual

No âmbito do Programa Alfabetiza-MT, atua na coordenação, articulação, acompanhamento e monitoramento das ações desenvolvidas no Município. Além da vinculação ao Programa Alfabetiza-MT, exerce, na estrutura municipal, a função de **Coordenadora Municipal de Programas, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais**, mantida e remunerada pelo Município.

Entre as atividades desenvolvidas no exercício de 2026 destacam-se o acompanhamento da implementação dos programas; articulação entre a SMEC, unidades escolares e instâncias responsáveis; acompanhamento e sistematização dos dados e indicadores educacionais; acompanhamento dos resultados das avaliações diagnósticas, avaliações de aprendizagem, fluência leitora e demais instrumentos avaliativos; monitoramento das metas, ações e cronogramas; acompanhamento dos resultados alcançados; organização de registros, informações, relatórios e evidências; e disponibilização de informações e resultados para subsidiar o planejamento e as decisões da Secretaria Municipal de Educação e das equipes pedagógicas.

Rua Pedro Alvares Cabral, S\N, Bairro Centro,
CEP: 78425-000 – Santo Afonso-MT

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO – SANTO AFONSO
SMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: sme_santoafonso@hotmail.com
FONE: (65) 3312 1345

5.2 Tatiane Nunes da Costa

Função no Programa: Formadora Municipal do Programa Alfabetiza-MT
Vinculação: Programa estadual

Atua no desenvolvimento das ações formativas previstas pelo Programa Alfabetiza-MT junto aos profissionais da Rede Municipal de Ensino. Entre as atividades desenvolvidas estão a participação nas formações e orientações promovidas pelo Programa; planejamento e realização das ações formativas no âmbito municipal; orientação e acompanhamento dos professores participantes; apoio às práticas pedagógicas voltadas à alfabetização; acompanhamento das atividades propostas pelo Programa; articulação com a Coordenação Municipal; e organização dos registros e evidências referentes às atividades desenvolvidas.

5.3 Aline Batista dos Santos Tavares

Função no Programa: Formadora Municipal do Programa Trilhas pela Recomposição
Vinculação: Programa estadual

Atua no desenvolvimento e acompanhamento das ações do Programa Trilhas pela Recomposição, com foco no fortalecimento das estratégias pedagógicas destinadas à recomposição das aprendizagens.

Entre as atividades desenvolvidas estão a participação nas ações formativas promovidas pelo Programa; planejamento e desenvolvimento das ações no Município; orientação e acompanhamento dos profissionais participantes; apoio às estratégias pedagógicas de recomposição das aprendizagens; articulação com a Coordenação Municipal; acompanhamento das atividades propostas; e organização dos registros e evidências de execução.

Rua Pedro Alvares Cabral, S\N, Bairro Centro,
CEP: 78425-000 – Santo Afonso-MT

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO – SANTO AFONSO
SMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: sme_santoafonso@hotmail.com
FONE: (65) 3312 1345

5.4 Veridiana Maria Figueiredo de Medeiros

Função no Programa: Articuladora Municipal RENALFA **Programa:** Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA **Vinculação:** Programa federal

Atua na articulação municipal das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, promovendo a interlocução entre as instâncias responsáveis pelo Programa, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Rede Municipal de Ensino.

Entre as atividades desenvolvidas estão a articulação e acompanhamento das ações do CNCA no Município; participação em reuniões, orientações e ações promovidas no âmbito do Compromisso; acompanhamento das estratégias voltadas à garantia do direito à alfabetização; mobilização dos profissionais da Rede Municipal; acompanhamento de informações, indicadores e resultados relacionados à alfabetização; articulação das ações formativas e pedagógicas; acompanhamento da execução das ações pactuadas; e organização dos registros e evidências necessários ao monitoramento das ações.

5.5 Veronice Correa Camargo Souto

Função no Programa: Formadora Municipal **Programa:** Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI **Vinculação:** Programa federal

Atua no desenvolvimento das ações formativas do ProLEEI junto aos profissionais da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Entre as atividades desenvolvidas estão a participação nas orientações e formações do Programa; planejamento e realização dos encontros formativos no âmbito municipal; desenvolvimento das temáticas previstas pelo ProLEEI; orientação e acompanhamento das professoras participantes; acompanhamento das atividades propostas; articulação com

Rua Pedro Alvares Cabral, S\N, Bairro Centro,
CEP: 78425-000 – Santo Afonso-MT

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO – SANTO AFONSO
SMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: sme_santoafonso@hotmail.com
FONE: (65) 3312 1345

a Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e organização dos registros e evidências referentes às formações realizadas.

6. UNIDADES ESCOLARES E INSTÂNCIAS PEDAGÓGICAS ATENDIDAS

As ações desenvolvidas no âmbito do Programa Complementar são articuladas pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC**, enquanto instância responsável pela coordenação, acompanhamento e monitoramento das políticas e programas educacionais, e alcançam, conforme a abrangência, etapa de ensino e público de cada programa, as seguintes unidades da Rede Municipal de Ensino:

I- Centro de Educação Infantil "Irmã Luiza Cassiolato";
II- Escola Municipal "Sebastião Tavares da Silva".

Para fins de demonstração das unidades escolares ou instâncias pedagógicas atendidas e do quantitativo de bolsistas alocados, apresenta-se o seguinte quadro:

Programa	Unidade escolar/instância pedagógica atendida	Bolsistas alocados
Alfabetiza-MT	SMEC e Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva	02
Trilhas pela Recomposição	SMEC e Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva	01
CNCA/RENALFA	SMEC, Centro de Educação Infantil Irmã Luiza Cassiolato e Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva	01
ProLEEI	SMEC e Centro de Educação Infantil Irmã Luiza Cassiolato	01
TOTAL		**05**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO – SANTO AFONSO
SMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: sme_santoafonso@hotmail.com
FONE: (65) 3312 1345

7. AÇÕES COMPLEMENTARES E APOIO OFERTADO PELO MUNICÍPIO

O Município de Santo Afonso-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, disponibiliza condições institucionais necessárias ao desenvolvimento das ações executadas pelos profissionais bolsistas, constituindo o apoio complementar municipal aos Programas de Bolsas desenvolvidos em regime de colaboração.

Entre as ações de apoio disponibilizadas pelo Município destacam-se: manutenção da Coordenação Municipal de Programas, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais; disponibilização da estrutura técnica, administrativa e pedagógica da SMEC; espaços físicos para reuniões, encontros e formações; equipamentos, internet, recursos tecnológicos e materiais; organização e distribuição de materiais pedagógicos; mobilização e acompanhamento dos profissionais; apoio às ações formativas; organização e acompanhamento das avaliações; acompanhamento e sistematização de dados, indicadores e resultados; apoio administrativo e documental; articulação entre SMEC, unidades escolares e profissionais; acompanhamento das metas e cronogramas; e, quando necessário, disponibilização de diárias e despesas de deslocamento para participação em atividades realizadas fora do Município, observada a legislação municipal vigente.

Essas ações demonstram que a participação municipal não se limita à existência dos profissionais bolsistas, abrangendo suporte institucional contínuo para que as atividades previstas pelos programas sejam efetivamente desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino.

8. EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2026

As ações que integram o Programa Complementar encontram-se em desenvolvimento no exercício de 2026, articuladas às atividades dos Programas de Bolsas estaduais e federais e às ações educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Rua Pedro Alvares Cabral, S\N, Bairro Centro,
CEP: 78425-000 – Santo Afonso-MT

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO – SANTO AFONSO
SMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: sme_santoafonso@hotmail.com
FONE: (65) 3312 1345

A execução é demonstrada por meio de atos normativos, registros das atividades realizadas, formações, reuniões, avaliações, relatórios, listas de presença, registros de acompanhamento, materiais, registros fotográficos e demais evidências produzidas durante o desenvolvimento das ações.

A Instrução Normativa nº 001/2026/SMEC/MT, editada em fevereiro de 2026, já estabelecia atribuições da SMEC relacionadas ao acompanhamento dos processos avaliativos, das intervenções pedagógicas e à disponibilização de recursos necessários à recomposição e recuperação das aprendizagens. A instituição do Programa Complementar organiza e formaliza o apoio municipal às ações desenvolvidas em regime de colaboração ao longo do exercício de 2026.

9. VIGÊNCIA E COMPROVAÇÃO DO DESEMBOLSO DAS BOLSAS

Os profissionais relacionados neste Relatório Técnico encontram-se vinculados aos respectivos Programas de Bolsas estaduais e federais desenvolvidos em regime de colaboração, conforme as normas e regulamentações próprias de cada programa.

Para fins de comprovação da execução no exercício de 2026, integram os anexos deste Relatório os documentos comprobatórios da vinculação dos bolsistas aos respectivos programas, bem como os registros referentes à vigência e ao desembolso das bolsas, demonstrando período de execução igual ou superior a 02 (dois) meses no ano vigente.

As referidas evidências documentais complementam as informações apresentadas neste Relatório e demonstram a efetiva participação dos profissionais nas ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens desenvolvidas no Município de Santo Afonso-MT

10. MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E REGISTRO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura realiza o acompanhamento sistemático das ações desenvolvidas pelos programas, buscando assegurar sua

Rua Pedro Alvares Cabral, S\N, Bairro Centro,
CEP: 78425-000 – Santo Afonso-MT

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO – SANTO AFONSO
SMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: sme_santoafonso@hotmail.com
FONE: (65) 3312 1345

articulação com as necessidades da Rede Municipal de Ensino e com as estratégias da Política Municipal de Alfabetização.

O acompanhamento contempla a participação dos profissionais, execução das ações programadas, desenvolvimento das formações, realização das avaliações, análise dos dados e resultados, implementação das estratégias pedagógicas, cumprimento das ações pactuadas e organização das respectivas evidências.

11. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santo Afonso-MT, declara que, no exercício de 2026, vêm sendo desenvolvidas ações em regime de colaboração com Programas de Bolsas estaduais e federais voltados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens, contando atualmente com **05 (cinco) profissionais bolsistas**, sendo **03 (três) vinculados a programas estaduais e 02 (dois) vinculados a programas federais.**

O Município, por meio do Programa Complementar de Apoio às ações desenvolvidas em regime de colaboração com Programas de Bolsas estaduais e federais voltados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens, disponibiliza suporte institucional, administrativo, técnico, pedagógico, material e logístico às ações executadas pelos profissionais e pelos respectivos programas.

A atuação articulada entre os profissionais bolsistas, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as unidades escolares contribui para ampliar a capacidade institucional do Sistema Municipal de Ensino para a implementação, o acompanhamento e o fortalecimento das políticas de alfabetização e recomposição das aprendizagens, em consonância com a Política Municipal de Alfabetização, a Política de Alfabetização do Território Estadual e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

As informações apresentadas neste Relatório serão acompanhadas dos documentos e evidências comprobatórias pertinentes, especialmente os registros de

Rua Pedro Alvares Cabral, S\N, Bairro Centro,
CEP: 78425-000 – Santo Afonso-MT

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO – SANTO AFONSO
SMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-mail: sme_santoafonso@hotmail.com
FONE: (65) 3312 1345

vinculação e desembolso das bolsas e os registros das ações desenvolvidas no exercício de 2026.

Santo Afonso-MT, 09 de setembro de 2026.

MARTA DEL MAZZO LOPES:48774057120

Assinado digitalmente por MARTA DEL MAZZO LOPES:48774057120
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=03208618000130, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MARTA DEL MAZZO LOPES:48774057120
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.09 14:45:55-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MARTA DEL MAZZO LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADOPROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2026

AVISO DE RESULTADOPROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2026PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 003/2026A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da pregoeira/agente de contratação, torna público aos interessados, o RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP- 003/2026, objeto: "O registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, visando atender os alunos da rede municipal de ensino, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do município de Santo Antô-

nio de Leverger/MT, conforme as especificações contidas no termo de referência deste edital e em seus anexos.. A sessão de forma eletrônica, após julgamento da fase recursal sagrou vencedora as empresas FRUTA SUL COMERCIO DEHORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI 10.264.502/0001-83, Itens: 1 – 7, 11 – 14, 16 – 20, 22, 25, 27 - 34, 37, 39 – 42, 44, 56, 58, 61, 62, 64 – 66 e 68 -70, VALOR TOTAL : R$ 834.976,44; J M DA COMÉRCIO DEALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA 35.741.897/0001-99, Itens: 5, 8 – 10, 15, 23, 24, 26, 35, 36, 38, 43, 45 – 50, 53 – 55, 57 e 59, VALOR TOTAL : R$ 854.258,80; COMERCIAL LUAR LTDA 02.545.557/0001-33, Itens: 21, 51, 52, 60 e 63, VALOR TOTAL : R$ 34.346,20.Santo Antônio do Leverger – MT, 04 de Setembro de 2026.Lidiane Batista de Rezendepregoeira/Agente de contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 160 /2026

PORTARIA N.º 160 /2026

"Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria nº 128/2026 que concedeu o benefício de Aposentadoria por por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Maria Francisca da Silva".

A Prefeita Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº. 128/2026, publicada em 17/07/2026, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de nº. 5033, que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à** servidor **Sra. Maria Francisca da Silva**, fazendo constar:

Onde se lê: (...) "Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 20, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº. 103/2019, c/c Art. 71, incisos §1º I, II, III, IV, V, §2º I da Lei Complementar Municipal nº. 49/2022, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/MT, Lei 1.027/2009 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras, Salários e Sistema de avaliação dos Servidores da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT e Lei nº 1.537/2026 que dispõe sobre o RGA concedido aos servidores municipais." (...)

Leia-se: (...) "Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 20, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº. 103/2019, c/c Art. 71, incisos I, II, III, IV, V, §2º I da Lei Complementar Municipal nº. 49/2022, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/MT, Lei 1.027/2009 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras, Salários e Sistema de avaliação dos Servidores da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT e Lei nº 1.537/2026 que dispõe sobre o RGA concedido aos servidores municipais."(...)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** os seus efeitos legais a partir de **01 de julho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger - MT, 09 de setembro de 2026.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 63,64,70,71,72,73,76/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 63,64,70,71,72,73,76/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, por meio da Prefeita Municipal, Senhora Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo aos Contratos nº 63,64,70,71,72,73,76/2025.

Objeto: A aquisição de INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES destinados a atender as unidades básicas de saúde e o hospital municipal, por um período de 12 (doze) meses.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes, pelo período de 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.XXX.XXX/0001-12. **Contratadas:**

EMPRESA	CONTRATO
MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA	063/2025
CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	064/2025
DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI	070/2025
LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	071/2025
L FORASTIERI MACHADO LTDA	072/2025
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	073/2025
CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	076/2025
SBORCHIA FÁBRICA DE PAPAEIS LTDA	077/2025

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Santo Antônio do Leverger –MT, 01 de setembro de 2026.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ATA DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2026

ATA DE JULGAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2026

Às 07:30 horas do dia 08 de setembro de 2026, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Agente de contratação e seus membros de Apoio respectivamente, Weverton Ancelmo Pereira de Sousa e Thiago Mendes Coelho, Membros, nomeados pela Portaria n° 643/2025 de 05/11/2025, para apreciarem e julgarem os documentos de habilitação apresentados referente ao credenciamento relativo a contratação de serviços comuns de engenharia, compreendendo mão de obra especializada de pintor, pedreiro, carpinteiro e eletricista, para atendimento das demandas de manutenção, conservação, reparos, pequenas intervenções e execução de obras de pequeno porte nas edificações públicas do Município de Santo Antônio do Leste, Foi apresentado um envelope para julgamento.

Empresa: **EURO CONSTRUTORA METALÚRGICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 68.656.948/0001-33**

Em seguida foi analisado o envelope da empresa EURO CONSTRUTORA METALÚRGICA E SERVIÇOS LTDA, verificou-se que o mesmo estava devidamente lacrado, sendo que foi posteriormente rubricado pelos presentes. Passou-se para a fase de abertura do envelope. Após a abertura do envelope foi rubricado pelos presentes e em seguida houve a análise dos documentos. Durante a análise dos documentos foi verificado pela comissão que a empresa apresentou todos os documentos exigidos no edital, ficando declarada habilitada e apta a se credenciar perante o Município conforme proposta de preço apresentada.

Nada mais havendo a tratar o agente de contratação declarou encerrada a reunião para abertura e julgamento de documentação do Edital de Credenciamento nº 002/2026, e eu, Weverton Ancelmo Pereira de Sousa, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA

AGENTE DE CONTRATAÇAO

THIAGO MENDES COELHO

EQUIPE DE APOIO

ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 002/2026

ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 002/2026

No uso de minhas atribuições, levo ao conhecimento dos interessados que homologo o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 002/2026, processo administrativo nº. 033/2026, destinado a contratação de serviços comuns de engenharia, compreendendo mão de obra especializada de pintor, pedreiro, carpinteiro e eletricista, para atendimento das demandas de manutenção, conservação, reparos, pequenas intervenções e execução de obras de pequeno porte nas edificações públicas do Município de Santo Antônio do Leste – MT**,** a favor da empresa: **EURO CONSTRUTORA, METALÚRGICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 68.656.948/0001-33** e ordenar a sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 09 de setembro de 2026.

RODRIGO BEDUSCHI

PREFEITO MUNICIPAL

EM EXERCÍCIO

LAUDO DE AVALIAÇÃO - IMÓVEL RURAL

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Em atendimento a missão que nos foi confiada pelo Executivo Municipal mediante a Portaria nº. 303/2026, de 04 de setembro de 2026. Esta comissão procedeu à avaliação de 01 (um) **Imóvel Rural**, pertencentes ao seguinte proprietário (a), abaixo relacionado:

Área 01	Propriedade:	Fazenda São Pedro
	Proprietário:	Marcos Brunetta
	Comarca	Primavera do Leste - MT
	Município:	Santo Antônio do Leste - MT
	Cartório:	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Primavera do Leste
	Mat./Transc.:	29.741
	Área Total (Ha):	2,5 ha
	Coordenadas:	-14.767008, -53.640857

O imóvel objeto da presente avaliação caracteriza-se como área destinada à atividade agrícola, com uso predominante para lavoura. A avaliação foi realizada pela **Comissão de Avaliação, composta por 5 (cinco) membros**, considerando as características do imóvel, bem como os valores praticados no mercado imobiliário rural da região.

Como parâmetro de referência, verificou-se que o valor comercial de áreas com características semelhantes na região corresponde, aproximadamente, ao equivalente a **1.200 (mil e duzentas) sacas de soja por hectare**. Considerando a recente valorização do preço da soja, a Comissão deliberou pela **manutenção do valor de referência em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por hectare**, de modo a estabelecer um parâmetro prudente e compatível com o mercado, buscando, sobretudo, possibilitar à Prefeitura Municipal a aquisição do imóvel em condições economicamente mais vantajosas. Vale ressaltar que, a área se encontra a 5 quilômetros da zona urbana.

Dessa forma, considerando a área total avaliada e os critérios técnicos e mercadológicos adotados, atribui-se ao imóvel o valor comercial de **R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)**, valor este considerado justo e adequado para fins de eventual aquisição pelo Município.

Desse modo, pode-se afirmar ainda, este ser o presente valor de uma quantia justa.

Santo Antônio do Leste-MT, 09 de setembro de 2026

A COMISSÃO

_____

Vilmar De Souza - Presidente

Portaria 303/2026

_____

Elaine de Fátima Mors - Secretária

Portaria 303/2026

_____

José Arimateia Vieira Alves - Membro

Portaria 303/2026

_____

Rafael Kruegel Leite - Presidente

Portaria 303/2026

_____

Paulo Vinícius Fróio - Membro

Portaria 303/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 500/2026 - CONTRATADO: ALEX JUNIOR DE SOUZA - CPF Nº 019.844.551-25

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 500/2026, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **ALEX JUNIOR DE SOUZA**, Brasileiro, Casado, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 019.844.551-25 e Identidade RG nº 1.843.943-8 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 22/08/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Perimetral, nº 163 - Bairro Alagável - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 500/2026

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/09/2026

VIGÊNCIA: De 01/09/2026 a 26/02/2027

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses e 25 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.173,00 (dois mil cento e setenta e três reais)

FUNÇÃO: **FISCAL SANITÁRIO**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - Vigilância Sanitária

CONTABILIDADE - CONTADOR JORAN GONÇALVES DE MIRANDA SILVA
EDITAL PUBLICAÇÃO DE RREO 3º BIMESTRE DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
Chefe de Gabinete
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA GESTÃO 2025 - 2028

EDITAL 006/2025

RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PERIODICIDADE: BIMESTRAL

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do município de SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT, relativo ao 3º**. bimestre do ano de 2026**, foi publicado com afixação no Mural da Prefeitura, contendo os elementos dispostos nos Artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Comprometo-me sob as penas da lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

São Felix do Araguaia-MT, 09 de setembro de 2026.

ACACIO ALVES SOUZA:81526598191
Assinado de forma digital por ACACIO ALVES SOUZA:81526598191
Dados: 2026.09.09 16:53:58 -03'00'

Acacio Alves Souza

Prefeito Municipal

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro
São Félix do Araguaia – MT | CEP: 78670-000
(66) 3522-1606
gabinete@saofelixdoaraguaia.mt.gov.br
saofelixdoaraguaia
www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	136.642.000,00	161.352.037,28	32.170.785,61	19,94	91.445.109,91	56,67	69.906.927,37
RECEITAS CORRENTES	135.737.480,00	159.347.517,28	28.667.420,76	17,99	84.483.636,17	53,02	74.863.881,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.474.350,00	23.474.350,00	5.268.689,83	22,44	12.831.682,60	54,66	10.642.667,40
Impostos	23.270.950,00	23.270.950,00	5.117.553,74	21,99	12.447.612,75	53,49	10.823.337,25
Taxas	203.400,00	203.400,00	151.136,09	74,30	384.069,85	188,82	-180.669,85
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.355.050,00	3.355.050,00	112.871,20	3,36	1.214.788,15	36,21	2.140.261,85
Contribuições Sociais	2.855.050,00	2.855.050,00	38.708,88	1,36	975.371,40	34,16	1.879.678,60
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	74.162,32	14,83	239.416,75	47,88	260.583,25
RECEITA PATRIMONIAL	2.980.000,00	2.980.000,00	821.554,09	27,57	2.165.138,55	72,66	814.861,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.980.000,00	2.980.000,00	821.554,09	27,57	2.165.138,55	72,66	814.861,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	480.500,00	480.500,00	326.463,08	67,94	745.872,72	155,23	-265.372,72
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	480.500,00	480.500,00	326.463,08	67,94	745.872,72	155,23	-265.372,72
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	105.111.130,00	128.721.167,28	22.087.522,26	17,16	66.790.776,47	51,89	61.930.390,81
Transferências da União e de suas Entidades	50.674.700,00	56.681.391,16	7.189.876,89	12,68	23.988.428,04	42,32	32.692.963,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.053.430,00	67.656.776,12	14.897.645,37	22,02	42.802.348,43	63,26	24.854.427,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.383.000,00	4.383.000,00		0,00		0,00	4.383.000,00
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	336.450,00	336.450,00	50.320,30	14,96	735.377,68	218,57	-398.927,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.350,00	6.350,00		0,00		0,00	6.350,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	286.100,00	286.100,00	15.377,46	5,37	331.050,32	115,71	-44.950,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	44.000,00	44.000,00	34.942,84	79,42	404.327,36	918,93	-360.327,36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	904.520,00	2.004.520,00	3.503.364,85	174,77	6.961.473,74	347,29	-4.956.953,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	904.520,00	2.004.520,00	3.503.364,85	174,77	6.961.473,74	347,29	-4.956.953,74
Transferências da União e de suas Entidades	637.853,34	637.853,34	3.153.364,85	494,37	5.063.364,85	793,81	-4.425.511,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	266.666,66	1.366.666,66	350.000,00	25,61	1.898.108,89	138,89	-531.442,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.358.000,00	5.358.000,00	106.276,08	1,98	1.660.366,05	30,99	3.697.633,95
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	142.000.000,00	166.710.037,28	32.277.061,69	19,36	93.105.475,96	55,85	73.604.561,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	142.000.000,00	166.710.037,28	32.277.061,69	19,36	93.105.475,96	55,85	73.604.561,32
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	142.000.000,00	166.710.037,28	32.277.061,69	19,36	93.105.475,96	55,85	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	136.929.122,00	161.873.649,28	33.704.421,91	88.888.529,63	72.985.119,65	31.824.972,48	83.347.718,94	78.525.930,34	72.655.633,86	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	117.650.163,66	129.684.723,33	30.727.787,70	76.490.324,59	53.194.398,74	26.920.046,23	70.978.955,00	58.705.768,33	61.066.007,38	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.164.800,00	57.665.017,55	13.958.702,70	38.378.443,35	19.286.574,20	13.942.849,66	38.358.371,99	19.306.645,56	35.804.917,15	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000.000,00	486.529,60			486.529,60			486.529,60		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.485.363,66	71.533.176,18	16.769.085,00	38.111.881,24	33.421.294,94	12.977.196,57	32.620.583,01	38.912.593,17	25.261.090,23	
DESPESAS DE CAPITAL	12.618.958,34	25.528.925,95	2.976.634,21	12.398.205,04	13.130.720,91	4.904.926,25	12.368.763,94	13.160.162,01	11.589.626,48	
INVESTIMENTOS	5.689.050,84	18.099.018,45	1.353.388,25	6.235.629,32	11.863.389,13	3.281.680,29	6.206.188,22	11.892.830,23	5.427.050,76	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.929.907,50	7.429.907,50	1.623.245,96	6.162.575,72	1.267.331,78	1.623.245,96	6.162.575,72	1.267.331,78	6.162.575,72	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.660.000,00	6.660.000,00			6.660.000,00			6.660.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.070.878,00	4.836.388,00	904.460,85	2.590.492,54	2.245.895,46	904.460,85	2.590.492,54	2.245.895,46	420.598,95	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	142.000.000,00	166.710.037,28	34.608.882,76	91.479.022,17	75.231.015,11	32.729.433,33	85.938.211,48	80.771.825,80	73.076.232,81	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	142.000.000,00	166.710.037,28	34.608.882,76	91.479.022,17	75.231.015,11	32.729.433,33	85.938.211,48	80.771.825,80	73.076.232,81	
SUPERÁVIT (XIII)				1.626.453,79			7.167.264,48		20.029.243,15	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	142.000.000,00	166.710.037,28	34.608.882,76	93.105.475,96		32.729.433,33	93.105.475,96		93.105.475,96	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.358.000,00	5.358.000,00	106.276,08	1,98	1.660.366,05	30,99	3.697.633,95
RECEITAS CORRENTES	5.358.000,00	5.358.000,00	106.276,08	1,98	1.660.366,05	30,99	3.697.633,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.358.000,00	5.358.000,00	106.276,08	1,98	1.660.366,05	30,99	3.697.633,95
Contribuições Sociais	5.358.000,00	5.358.000,00	106.276,08	1,98	1.660.366,05	30,99	3.697.633,95
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.070.878,00	4.836.388,00	904.460,85	2.590.492,54	2.245.895,46	904.460,85	2.590.492,54	2.245.895,46	420.598,95	
DESPESAS CORRENTES	5.070.878,00	4.836.388,00	904.460,85	2.590.492,54	2.245.895,46	904.460,85	2.590.492,54	2.245.895,46	420.598,95	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.066.878,00	4.832.388,00	904.460,85	2.590.492,54	2.241.895,46	904.460,85	2.590.492,54	2.241.895,46	420.598,95	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00	4.000,00			4.000,00			4.000,00		
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	136.929.122,00	161.873.649,28	31.245.045,35	83.604.335,33	96,99	78.269.313,95	31.824.972,48	83.347.718,94	96,99	78.525.930,34	
Legislativa	6.720.000,00	6.740.000,00	792.536,62	3.343.289,62	3,88	3.396.710,38	1.323.682,10	3.094.775,66	3,60	3.645.224,34	
Ação Legislativa	6.720.000,00	6.740.000,00	792.536,62	3.343.289,62	3,88	3.396.710,38	1.323.682,10	3.094.775,66	3,60	3.645.224,34	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	34.466.566,66	33.495.566,66	7.339.999,42	21.222.923,15	24,62	12.272.643,51	7.339.999,42	21.222.923,15	24,70	12.272.643,51	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	31.472.566,66	29.426.566,66	6.119.482,90	18.324.068,25	21,26	11.102.498,41	6.119.482,90	18.324.068,25	21,32	11.102.498,41	
Administração Financeira	2.825.000,00	2.460.000,00	593.647,54	1.546.991,08	1,79	913.008,92	593.647,54	1.546.991,08	1,80	913.008,92	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	108.000,00	1.478.000,00	570.169,98	1.264.674,82	1,47	213.325,18	570.169,98	1.264.674,82	1,47	213.325,18	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	50.000,00	120.000,00	56.699,00	87.189,00	0,10	32.811,00	56.699,00	87.189,00	0,10	32.811,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Policiamento	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	6.282.000,00	7.091.000,00	1.261.100,63	3.634.138,32	4,22	3.456.861,68	1.261.100,63	3.634.138,32	4,23	3.456.861,68	
Assistência ao Idoso	7.000,00	32.000,00	4.349,14	24.120,94	0,03	7.879,06	4.349,14	24.120,94	0,03	7.879,06	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	529.000,00	529.000,00	37.163,97	102.299,43	0,12	426.700,57	37.163,97	102.299,43	0,12	426.700,57	
Assistência Comunitária	1.691.000,00	1.971.000,00	309.132,00	687.532,64	0,80	1.283.467,36	309.132,00	687.532,64	0,80	1.283.467,36	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais	422.000,00	577.000,00	34.172,41	166.535,79	0,19	410.464,21	34.172,41	166.535,79	0,19	410.464,21	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	3.620.000,00	3.969.000,00	876.283,11	2.653.649,52	3,08	1.315.350,48	876.283,11	2.653.649,52	3,09	1.315.350,48	
FU08 - Demais Subfunções	13.000,00	13.000,00				13.000,00				13.000,00	
Previdência Social	4.582.050,00	4.582.050,00	768.302,09	2.432.275,35	2,82	2.149.774,65	817.083,74	2.424.172,92	2,82	2.157.877,08	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.582.050,00	4.582.050,00	768.302,09	2.432.275,35	2,82	2.149.774,65	817.083,74	2.424.172,92	2,82	2.157.877,08	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	29.529.634,50	40.998.619,82	7.814.684,50	20.474.841,04	23,75	20.523.778,78	7.814.684,50	20.474.841,04	23,83	20.523.778,78	
Atenção Básica	3.086.020,00	15.428.693,21	1.297.684,40	2.249.001,37	2,61	13.179.691,84	1.297.684,40	2.249.001,37	2,62	13.179.691,84	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.006.125,00	6.930.659,79	2.525.406,75	6.232.885,52	7,23	697.774,27	2.525.406,75	6.232.885,52	7,25	697.774,27	
Suporte Profilático e Terapêutico	300.000,00	597.000,00	42.859,81	389.559,20	0,45	207.440,80	42.859,81	389.559,20	0,45	207.440,80	
Vigilância Sanitária	43.000,00	38.000,00	949,90	14.275,05	0,02	23.724,95	949,90	14.275,05	0,02	23.724,95	
Vigilância Epidemiológica	245.102,00	245.102,00	3.512,75	13.648,58	0,02	231.453,42	3.512,75	13.648,58	0,02	231.453,42	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	19.848.387,50	17.758.164,82	3.944.270,89	11.575.471,32	13,43	6.182.693,50	3.944.270,89	11.575.471,32	13,47	6.182.693,50	
FU10 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	27.005.917,50	31.219.548,66	5.509.915,35	14.676.809,52	17,03	16.542.739,14	5.509.915,35	14.676.809,52	17,08	16.542.739,14	
Ensino Fundamental	23.245.567,50	20.551.257,50	3.460.805,55	10.370.501,47	12,03	10.180.756,03	3.460.805,55	10.370.501,47	12,07	10.180.756,03	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	355.000,00	355.000,00				355.000,00				355.000,00	
Educação Infantil	3.122.000,00	10.029.941,16	2.015.841,44	4.197.174,05	4,87	5.832.767,11	2.015.841,44	4.197.174,05	4,88	5.832.767,11	
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Especial	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	233.350,00	233.350,00	33.268,36	109.134,00	0,13	124.216,00	33.268,36	109.134,00	0,13	124.216,00	
Cultura	304.612,50	2.396.326,20	771.200,00	1.413.955,80	1,64	982.370,40	771.200,00	1.413.955,80	1,65	982.370,40	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	304.612,50	2.396.326,20	771.200,00	1.413.955,80	1,64	982.370,40	771.200,00	1.413.955,80	1,65	982.370,40	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	779.000,00	2.701.418,29	240.310,93	1.697.313,86	1,97	1.004.104,43	240.310,93	1.697.313,86	1,98	1.004.104,43	
Infra-Estrutura Urbana	519.000,00	1.941.418,29	240.310,93	1.319.330,57	1,53	622.087,72	240.310,93	1.319.330,57	1,54	622.087,72	
Serviços Urbanos	260.000,00	760.000,00		377.983,29	0,44	372.016,71		377.983,29	0,44	372.016,71	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	3.017.000,00	3.321.970,40	431.035,19	1.469.730,57	1,71	1.852.239,83	431.035,19	1.469.730,57	1,71	1.852.239,83	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	492.000,00	522.000,00		5.000,00	0,01	517.000,00		5.000,00	0,01	517.000,00	
FU17 - Administração Geral	2.515.000,00	2.789.970,40	431.035,19	1.464.730,57	1,70	1.325.239,83	431.035,19	1.464.730,57	1,70	1.325.239,83	
FU17 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Gestão Ambiental	36.000,00	36.000,00				36.000,00				36.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	36.000,00	36.000,00				36.000,00				36.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	326.000,00	126.000,00				126.000,00				126.000,00	
Abastecimento											
Extensão Rural	233.000,00	33.000,00				33.000,00				33.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	93.000,00	93.000,00				93.000,00				93.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.507.950,00	2.780.450,00	1.213.000,00	1.633.360,00	1,89	1.147.090,00	1.213.000,00	1.633.360,00	1,90	1.147.090,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.507.950,00	2.780.450,00	1.213.000,00	1.633.360,00	1,89	1.147.090,00	1.213.000,00	1.633.360,00	1,90	1.147.090,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.717.433,34	3.328.237,73	840.477,14	1.317.210,32	1,53	2.011.027,41	840.477,14	1.317.210,32	1,53	2.011.027,41	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.717.433,34	3.328.237,73	840.477,14	1.317.210,32	1,53	2.011.027,41	840.477,14	1.317.210,32	1,53	2.011.027,41	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.746.050,00	7.161.024,42	2.216.260,47	3.300.765,39	3,83	3.860.259,03	2.216.260,47	3.300.765,39	3,84	3.860.259,03	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.799.000,00	2.586.000,00	661.260,47	1.745.765,39	2,03	840.234,61	661.260,47	1.745.765,39	2,03	840.234,61	
Lazer	947.050,00	4.575.024,42	1.555.000,00	1.555.000,00	1,80	3.020.024,42	1.555.000,00	1.555.000,00	1,81	3.020.024,42	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	9.229.907,50	9.216.437,10	2.046.223,01	6.987.722,39	8,11	2.228.714,71	2.046.223,01	6.987.722,39	8,13	2.228.714,71	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	7.928.907,50	7.915.437,10	1.623.245,96	6.162.575,72	7,15	1.752.861,38	1.623.245,96	6.162.575,72	7,17	1.752.861,38	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	1.300.000,00	1.300.000,00	422.977,05	825.146,67	0,96	474.853,33	422.977,05	825.146,67	0,96	474.853,33	
Reserva de Contingência	6.660.000,00	6.660.000,00				6.660.000,00				6.660.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.070.878,00	4.836.388,00	904.460,85	2.590.492,54	3,01	2.245.895,46	904.460,85	2.590.492,54	3,01	2.245.895,46	
TOTAL (III) = (I + II)	142.000.000,00	166.710.037,28	32.149.506,20	86.194.827,87	100,00	80.515.209,41	32.729.433,33	85.938.211,48	100,00	80.771.825,80	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.070.878,00	4.836.388,00	904.460,85	2.590.492,54	3,01	2.245.895,46	904.460,85	2.590.492,54	3,01	2.245.895,46	
Legislativa	480.000,00	460.000,00	58.273,74	159.589,70	0,19	300.410,30	58.273,74	159.589,70	0,19	300.410,30	
Ação Legislativa	480.000,00	460.000,00	58.273,74	159.589,70	0,19	300.410,30	58.273,74	159.589,70	0,19	300.410,30	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.643.000,00	1.343.000,00	231.998,20	640.307,14	0,74	702.692,86	231.998,20	640.307,14	0,75	702.692,86	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.163.000,00	863.000,00	169.196,05	476.465,63	0,55	386.534,37	169.196,05	476.465,63	0,55	386.534,37	
Administração Financeira	480.000,00	480.000,00	62.802,15	163.841,51	0,19	316.158,49	62.802,15	163.841,51	0,19	316.158,49	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	200.000,00	230.000,00	51.625,57	145.717,49	0,17	84.282,51	51.625,57	145.717,49	0,17	84.282,51	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	130.000,00	160.000,00	51.625,57	145.717,49	0,17	14.282,51	51.625,57	145.717,49	0,17	14.282,51	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.169.878,00	1.145.388,00	286.506,09	810.612,36	0,94	334.775,64	286.506,09	810.612,36	0,94	334.775,64	
Atenção Básica	58.980,00	34.490,00				34.490,00				34.490,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Vigilância Epidemiológica	4.898,00	4.898,00				4.898,00				4.898,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.100.000,00	1.100.000,00	286.506,09	810.612,36	0,94	289.387,64	286.506,09	810.612,36	0,94	289.387,64	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.561.000,00	1.571.000,00	262.470,20	793.024,05	0,92	777.975,95	262.470,20	793.024,05	0,92	777.975,95	
Ensino Fundamental	1.011.000,00	1.021.000,00	262.470,20	793.024,05	0,92	227.975,95	262.470,20	793.024,05	0,92	227.975,95	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	550.000,00	550.000,00				550.000,00				550.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	10.000,00	60.000,00	11.867,46	35.394,07	0,04	24.605,93	11.867,46	35.394,07	0,04	24.605,93	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	10.000,00	60.000,00	11.867,46	35.394,07	0,04	24.605,93	11.867,46	35.394,07	0,04	24.605,93	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.000,00	21.000,00	1.719,59	5.847,73	0,01	15.152,27	1.719,59	5.847,73	0,01	15.152,27	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.000,00	21.000,00	1.719,59	5.847,73	0,01	15.152,27	1.719,59	5.847,73	0,01	15.152,27	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	16.733.362,35	12.636.021,39	14.474.278,64	22.660.458,15	15.272.365,02	17.511.071,33	13.747.947,52	13.110.998,05	16.203.281,00	13.576.139,62	18.287.590,87	13.158.325,98	189.470.839,92	176.310.117,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.253.120,43	1.824.392,62	851.517,33	1.576.317,62	1.038.733,52	1.514.539,99	1.154.200,64	878.846,29	1.558.441,45	930.963,17	3.292.785,28	1.975.904,55	18.849.762,89	23.474.350,00
IPTU	1.831,98	2.348,98	3.846,12	6.254,53	26.495,50	114.599,55	596,19	14.934,54	14.591,60	2.412,01	2.411,70	5.472,90	195.795,60	222.300,00
ISS	474.599,81	432.763,23	228.555,99	323.461,02	295.648,79	455.375,37	240.541,53	243.608,74	437.446,01	399.273,82	362.469,42	381.709,42	4.275.453,15	7.215.000,00
ITBI	1.160.901,69	504.114,96	36.825,94	51.186,17	6.557,52	103.016,15	290.412,06	42.395,49	385.135,31	15.908,41	2.412.123,40	1.014.718,50	6.046.295,60	5.218.650,00
IRRF	408.302,66	414.840,64	447.235,20	401.418,06	426.868,85	500.520,91	295.599,78	325.576,61	267.459,26	502.173,80	423.300,16	363.890,49	4.777.186,42	9.300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	187.484,29	470.324,81	135.054,08	793.997,84	283.162,86	342.028,01	327.051,08	252.330,91	453.809,27	7.195,13	92.480,60	210.113,24	3.555.032,12	1.518.400,00
Contribuições	37.028,45	34.450,54	30.882,59	50.270,75	55.070,72	49.267,24	467.848,43	141.234,04	208.818,59	284.015,89	58.491,86	54.379,34	1.471.758,44	3.355.050,00
Receita Patrimonial	146.859,57	129.389,08	146.353,08	295.735,48	126.577,06	148.903,93	361.742,84	283.798,32	267.388,08	164.745,16	439.232,62	382.321,47	2.893.046,69	2.880.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	146.859,57	129.389,08	146.353,08	295.735,48	126.577,06	148.903,93	361.742,84	283.798,32	267.388,08	164.745,16	439.232,62	382.321,47	2.893.046,69	2.880.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	89.892,59	47.655,75	76.967,04	83.019,18	91.560,68	128.423,41	159.193,40	88.929,79	96.237,24	75.049,21	209.704,14	116.758,94	1.263.391,37	480.500,00
Transferências Correntes	16.176.472,59	10.601.061,69	13.162.695,31	20.613.097,96	13.759.398,26	15.361.940,19	11.280.812,89	11.698.290,29	14.049.498,58	12.105.888,68	14.262.263,62	10.603.754,73	163.675.174,79	145.883.767,28
Cota-Parte do FPM	2.372.733,43	1.828.322,50	2.320.213,08	1.556.285,43	2.115.248,72	3.405.338,65	2.161.740,14	2.717.954,96	1.645.886,25	1.937.871,16	2.345.439,96	2.471.134,65	26.878.968,93	27.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	6.278.418,37	4.261.893,12	5.287.534,32	5.368.223,34	4.878.777,68	5.773.552,08	4.849.080,13	4.079.973,12	5.612.311,46	4.921.422,11	4.528.098,55	3.886.385,93	63.387.570,21	51.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	127.570,39	65.798,48	86.708,99	57.583,72	37.209,35	57.663,30	86.941,82	67.748,05	174.639,85	242.130,71	226.406,33	164.273,28	1.394.664,27	1.338.000,00
Cota-Parte do ITR	27.518,77	11.572,71	355.379,65	9.972.213,70	1.752.223,42	2.058.102,79	1.382.606,46	56.663,59	87.215,82	91.120,59	148.990,99	19.752,97	15.963.361,46	7.375.000,00
Transferências da LC nº 61/1989														18.080,00
Transferências do FUNDEB	1.256.404,05	1.173.173,87	1.201.947,69	1.304.271,52	1.142.231,99	1.397.115,29	1.231.886,57	1.093.732,89	1.762.051,01	708.408,54	731.440,49	1.104.039,99	14.206.703,90	14.610.000,00
Outras Transferências Correntes	6.013.827,58	2.570.301,01	3.840.911,58	2.354.720,25	4.033.707,10	2.669.168,08	1.568.557,77	3.682.217,68	4.767.394,19	4.204.945,57	6.281.887,30	2.856.167,91	44.843.806,02	44.342.687,28
Outras Receitas Correntes	29.988,72	1.071,71	205.463,29	42.017,16	1.024,78	307.996,57	324.149,32	19.899,32	322.897,06	17.477,51	25.113,35	25.206,95	1.322.705,74	336.450,00
DEDUÇÕES (II)	1.563.856,51	1.371.517,18	1.455.161,65	3.390.879,07	1.716.691,66	2.055.368,95	2.751.332,50	1.790.726,24	1.998.419,10	1.865.302,22	1.925.706,61	1.747.995,29	23.633.956,98	22.841.650,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência							411.707,01	105.929,80	173.446,80	245.578,91	19.215,68	19.493,20	975.371,40	2.855.050,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência							281.809,07	16.530,31	53.573,72	17.471,42	17.471,42	17.471,42	404.327,36	44.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários							361.742,84	283.798,32	267.388,08	164.745,16	439.232,62	382.321,47	1.899.228,49	2.880.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.563.856,51	1.371.517,18	1.455.161,65	3.390.879,07	1.716.691,66	2.055.368,95	1.696.073,58	1.384.467,81	1.504.010,50	1.438.506,73	1.449.786,89	1.328.709,20	20.355.029,73	16.962.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	17.169.505,84	11.266.504,21	13.019.116,99	19.269.579,08	13.555.673,36	15.455.702,38	10.996.615,02	11.320.271,81	14.504.861,90	11.711.837,40	16.361.884,26	11.410.330,69	165.841.882,94	153.468.467,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	509.212,25	3.678,00	594.064,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.106.955,15	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	17.169.505,84	11.266.504,21	13.019.116,99	18.760.366,83	13.551.995,36	14.861.637,48	10.996.615,02	11.320.271,81	14.504.861,90	11.711.837,40	16.361.884,26	11.410.330,69	164.734.927,79	153.468.467,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	124.204,00	119.204,00	107.060,00	119.204,00	119.204,00	226.464,00	123.196,00	123.196,00	123.196,00	123.196,00	119.364,00	130.165,60	1.558.243,60	1.250.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	17.045.301,84	11.147.300,21	12.912.056,99	18.641.162,83	13.432.791,36	14.635.173,48	10.873.419,02	11.197.075,81	14.381.665,90	11.588.641,40	16.241.930,26	11.280.165,09	163.176.684,19	152.218.467,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.294.050,00	4.031.265,25
Receita de Contribuições dos Segurados	2.855.050,00	975.371,40
Ativo	2.854.000,00	973.964,20
Inativo	1.050,00	1.407,20
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	4.705.000,00	1.536.997,81
Ativo	4.705.000,00	1.536.997,81
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.690.000,00	1.114.490,97
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.690.000,00	1.114.490,97
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	44.000,00	404.405,07
Compensação Financeira entre os Regimes	44.000,00	404.327,36
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		77,71
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	9.294.050,00	4.031.265,25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		11.659,73	11.659,73	11.659,73	
Aposentadorias		11.659,73	11.659,73	11.659,73	
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	4.000,00	1.733.858,15	1.733.858,15	1.733.858,15	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	4.000,00	1.733.858,15	1.733.858,15	1.733.858,15	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.000,00	1.745.517,88	1.745.517,88	1.745.517,88	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	9.290.050,00	2.285.747,37	2.285.747,37	2.285.747,37	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-110.776,89
Investimentos e Aplicações	67.174.708,05
Outros Bens e Direitos	5.133.070,97

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	1.896.822,69

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	653.000,00	123.368,24
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	653.000,00	123.368,24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	564.300,00	185.657,96	177.555,53	177.075,53	
Pessoal e Encargos Sociais	14.100,00	927,48	927,48	927,48	
Demais Despesas Correntes	550.200,00	184.730,48	176.628,05	176.148,05	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	81.050,00	165,48	165,48	165,48	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	645.350,00	185.823,44	177.721,01	177.241,01	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	7.650,00	-62.455,20	-54.352,77	-53.872,77	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-81.751,39
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	154.758.467,28	81.989.368,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.474.350,00	12.831.682,60
IPTU	222.300,00	42.300,30
ISS	7.215.000,00	2.249.650,59
ITBI	5.218.650,00	6.527.354,12
IRRF	9.300.000,00	2.140.763,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.518.400,00	1.871.613,78
Contribuições	500.000,00	239.416,75
Receita Patrimonial	1.290.000,00	1.050.647,58
Aplicações Financeiras (II)	1.290.000,00	1.050.647,58
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	128.721.167,28	66.790.776,47
Cota-Parte do FPM	21.980.000,00	10.624.021,42
Cota-Parte do ICMS	40.800.000,00	22.382.295,27
Cota-Parte do IPVA	1.070.400,00	740.966,82
Cota-Parte do ITR	5.900.000,00	1.429.080,40
Transferências da LC nº 61/1989	18.080,00	
Transferências do FUNDEB	14.610.000,00	7.591.210,29
Outras Transferências Correntes	44.342.687,28	24.023.202,27
Demais Receitas Correntes	772.950,00	1.076.845,33
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	772.950,00	1.076.845,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	153.468.467,28	80.938.721,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	8.257.050,00	3.040.142,52
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.690.000,00	1.114.490,97
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.004.520,00	6.961.473,74
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.004.520,00	6.961.473,74
Convênios	2.004.520,00	6.961.473,74
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.004.520,00	6.961.473,74
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	163.730.037,28	90.940.337,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	155.472.987,28	87.900.194,89

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	130.015.111,33	76.648.707,26	71.145.440,10	59.063.078,89	6.964.605,44	1.240.379,21	1.026.901,69
Pessoal e Encargos Sociais	58.545.605,55	38.721.556,50	38.701.485,14	33.978.136,71	1.556.992,71		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	486.529,60						
Outras Despesas Correntes	70.982.976,18	37.927.150,76	32.443.954,96	25.084.942,18	5.407.612,73	1.240.379,21	1.026.901,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	129.528.581,73	76.648.707,26	71.145.440,10	59.063.078,89	6.964.605,44	1.240.379,21	1.026.901,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.506.000,00	2.432.109,87	2.424.007,44	2.423.527,44	255,00		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.447.875,95	12.398.039,56	12.368.598,46	11.589.461,00	502.434,20	1.028.296,39	837.992,04
Investimentos	18.017.968,45	6.235.463,84	6.206.022,74	5.426.885,28	482.741,79	1.028.296,39	837.992,04
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	7.429.907,50	6.162.575,72	6.162.575,72	6.162.575,72	19.692,41		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	18.017.968,45	6.235.463,84	6.206.022,74	5.426.885,28	482.741,79	1.028.296,39	837.992,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	6.660.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	81.050,00	165,48	165,48	165,48			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	158.793.600,18	85.316.446,45	79.775.635,76	66.913.657,09	7.447.602,23	2.268.675,60	1.864.893,73
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	154.206.550,18	82.884.171,10	77.351.462,84	64.489.964,17	7.447.347,23	2.268.675,60	1.864.893,73

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	14.714.184,36
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	14.097.989,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.050.647,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	15.148.637,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	34.640.837,12	21.288.953,97
DEDUÇÕES (XL)	4.412.265,38	13.046.593,88
Disponibilidade de Caixa	4.412.265,38	13.046.593,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.709.652,24	26.358.944,54
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.945.903,57	9.183.309,68
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.351.483,29	4.129.040,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	30.228.571,74	8.242.360,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	21.986.211,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	4.237.406,11
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	26.223.617,76

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	25,172,970,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4,428,567.70	10,724,526.87	6,664,319.20	644.97	8,488,130.40	13,100.02	2,807,836.62	2,268,675.60	1,864,893.73	2,999.66	953,043.25	9,441,173.65
PODER EXECUTIVO	4,428,567.70	10,724,526.87	6,664,319.20	644.97	8,488,130.40	13,100.02	2,327,836.62	2,028,675.60	1,629,771.80	2,999.66	708,165.18	9,196,295.58
PODER LEGISLATIVO							480,000.00	240,000.00	235,121.93		244,878.07	244,878.07
Câmara Municipal							480,000.00	240,000.00	235,121.93		244,878.07	244,878.07
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	246,615.77	881,825.77	802,975.44		325,466.10		833.93				833.93	326,300.03
TOTAL (III) = (I + II)	4,675,183.47	11,606,352.64	7,467,294.64	644.97	8,813,596.50	13,100.02	2,808,670.55	2,268,675.60	1,864,893.73	2,999.66	953,877.18	9,767,473.68

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	246,615.77	881,825.77	802,975.44		325,466.10		833.93				833.93	326,300.03
PODER EXECUTIVO	246,615.77	881,825.77	802,975.44		325,466.10		833.93				833.93	326,300.03
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	142.000.000,00
Previsão Atualizada	166.710.037,28
Receitas Realizadas	93.105.475,96
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	142.000.000,00
Dotação Atualizada	166.710.037,28
Despesas Empenhadas	91.479.022,17
Despesas Liquidadas	85.938.211,48
Despesas Pagas	73.076.232,81
Superávit Orçamentário	7.167.264,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	86.194.827,87
Despesas Liquidadas	85.938.211,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	165.841.882,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	164.734.927,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	163.176.684,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.031.265,25
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.745.517,88
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.745.517,88
Despesas Previdenciárias Pagas	1.745.517,88
Resultado Previdenciário	2.285.747,37
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		14.097.989,76	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		21.986.211,65	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	16.281.536,11	644,97	7.467.294,64	8.813.596,50
Poder Executivo	16.281.536,11	644,97	7.467.294,64	8.813.596,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.821.770,57	2.999,66	1.864.893,73	953.877,18
Poder Executivo	2.341.770,57	2.999,66	1.629.771,80	708.999,11
Poder Legislativo	480.000,00	0,00	235.121,93	244.878,07
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	19.103.306,68	3.644,63	9.332.188,37	9.767.473,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JORAN GONCALVES DE MIRANDA SILVA:02150143160 Date: 2026.09.09 16:31:35 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ACACIO ALVES SOUZA:81526598191 Date: 2026.09.09 16:33:41 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº360/06 - DE 18 DE OUTUBRO DE 2006

"RECONHECE O JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS COMO VEÍCULO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

FLORISBERTO SANTOS OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL

APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica reconhecido o Jornal Oficial dos Municípios, veícu-

lo de comunicação vinculado à AMM – Associação Matogrossense dos municípios, como órgão de comunicação oficial deste município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Povo, 18 de outubro de 2006.

FLORISBERTO SANTOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Afixação no lugar público de costume.

Na data supra.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA-FUNPREV
"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 09/2026 QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA SRA. MARIA DE LOURDES GUIMARAES RODRIGUES".

PORTARIA N.º 11/2026

"Dispõe sobre ***a RETIFICAÇÃO*** *da Portaria nº 09/2026 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Maria de Lourdes Guimaraes Rodrigues".*

O Prefeito do Município de São José do Povo, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 09/2026, publicada em 09 de setembro de 2026, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de nº. 5.070, que concedeu o benefício de *Aposentadoria por Tempo de Contribuição*, à servidora **Sra.** *Maria de Lourdes Guimaraes Rodrigues*, fazendo constar:

Onde se lê: "Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à servidora Sra. MARIA DE LOURDES GUIMARAES RODRIGUES, brasileira, portadora da cédula de identidade RG/CPF sob n.º 568.205.181-53 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professora, com carga horária de 30 horas semanais, Classe "C", Nível "8", devidamente matriculada sob o n° 180, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando até 31/08/2026 com 25 (vinte e cinco) anos, 11 (onze) meses e 17 (dezessete) dias de tempo de contribuição, exclusivamente na função de magistério, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade, conforme processo administrativo do FUNPREV n.º 2026.04.00003P, a partir de 01/09/2026, até posterior deliberação"

Leia-se: "Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à servidora Sra. MARIA DE LOURDES GUIMARAES RODRIGUES, brasileira, portadora da cédula de identidade RG/CPF sob n.º 568.205.181-53 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professora, com carga horária de 30 horas semanais, Classe "C", Nível "8", devidamente matriculada sob o n° 180, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando até 31/08/2026 com 25 (vinte e cinco) anos, 11 (onze) meses e 17 (dezessete) dias de tempo de contribuição, exclusivamente na função de magistério, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade, conforme processo administrativo do FUNPREV n.º 2026.04.00003P, a partir de **09/09/2026**, até posterior deliberação**"**

Onde se lê: Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Leia-se: Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de **09 de setembro de 2026**, revogados as disposições em contrário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

São José do Povo - MT, 09 de setembro de 2026.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO PESSOAL - SEC ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 490/2026/SECAD, 03 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SANDRA FRANCO CASAVECHIA, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a PORTARIA PREVIMUNI Nº 023/2026 que dispõe sobre Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor de **SALETE MINHO RIBEIRO**;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a servidora pública municipal, Sra. **SALETE MINHO RIBEIRO**, matrícula nº 1214, do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de setembro de 2026**,** por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 03 de setembro de 2026.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 063/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

GESTÃO EM SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 31, DE 3 DE SETEMBRO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 3 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a apreciação e APROVAÇÃO da Portaria da Secretaria Municipal de Saúde que institui o Protocolo e as Diretrizes Clí-

nicas para Inserção, Acompanhamento e Retirada de Implante Subdérmico Contraceptivo no âmbito da Rede Municipal de Saúde de São José dos Quatro Marcos - MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Quatro Marcos - MT, no uso de suas competências regimentais e das atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, bem como pelas diretrizes da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres (PNAISM) e os princípios da Rede de Atenção à Saúde voltados aos Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a relevância do implante subdérmico etonogestrel como método contraceptivo reversível de longa ação (LARC), altamente eficaz no planejamento familiar, na redução de gestações não planejadas e na diminuição da morbimortalidade materna e perinatal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação formal por meio de ato normativo/portaria e protocolo clínico operacional para capacitação técnica e atuação dos profissionais de saúde da Atenção Primária à Saúde (médicos e enfermeiros habilitados);

CONSIDERANDO a deliberação soberana do Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Portaria da Secretaria Municipal de Saúde que regulamenta e implementa a oferta do Implante Subdérmico Contraceptivo na Rede Municipal de Saúde de São José dos Quatro Marcos - MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos - MT, 3 de setembro de 2026.

MAXSUEL MONASKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde São José dos Quatro Marcos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 186/2026

DECRETO Nº 186/2026 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 03 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **GUILHERME RODRIGUES DA COSTA,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento II, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 03 de setembro de 2026.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AOS AVISOS DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026

ERRATA AOS AVISOS DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ARQUIBANCADA, CENARIO DE RODEIO, CAMAROTE, JOGO DE BRETE, TOUROS, LOCAÇÃO DE SOM, LOCAÇÃO PAINEL DE LED TELAO, LOCUTOR RODEIO, GERADOR ENERGIA, PIROTECNICO, CAVALOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

ONDE SE LÊ

Nº	EMPRESA	CNPJ	VALOR
01	JFS EMPREENDIMENTOS DE RODEIO LTDA	32.002.306/0001-73	R$ 1.077.970,00

Valor Global da Licitação R$ 1.077.970,00 (Um milhão, setenta e sete mil, novecentos e setenta reais)

LEIA – SE

Nº	EMPRESA	CNPJ	VALOR
01	JFS EMPREENDIMENTOS DE RODEIO LTDA	32.002.306/0001-73	R$ 1.140.460,00

Valor Global da Licitação R$ 1.140.460,00 (Um milhão, Cento e Quarenta mil Quatrocentos e Sessenta reais)

São José do Xingu – MT, 09 de setembro de 2026.

MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

PORTARIA N° 48/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUNDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOES DO XINGU – MT

TERMO DE ADJUNDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2026

PREGOEIRA: DENILSON ANTÔNIO P. M. SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEGISLAÇÃO EM VIGENTE, TENDO EM VISTA O DECORRER DE TODOS OS PRAZOS LEGAIS, RESOLVE: ADJUNDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2026, QUE TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA Futura e eventual aquisição de cestas básicas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipio de São José do Xingu – MT.

Em face das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro declarou as Seguintes empresas vencedoras do certame.

OBJETO: **PROCESSO LICITATÓRIO, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ARQUIBANCADA, CENARIO DE RODEIO, CAMAROTE, JOGO DE BRETE, TOUROS, LOCAÇÃO DE SOM, LOCAÇÃO PAINEL DE LED TELAO, LOCUTOR RODEIO, GERADOR ENERGIA, PIROTECNICO, CAVALOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUA**

Nº	EMPRESA	CNPJ	VALOR
01	JFS EMPREENDIMENTOS DE RODEIO LTDA	32.002.306/0001-73	R$ 1.140.460,00

Item	ESPECIFICAÇÃO	Und	QTD	LANCE FINAL	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL ARQUIBANCADA MONTADA EM DOIS BLOCOS DE 15 LANCES DE 2,30 cm CADA, MEDINDO CADA BLOCO 34,5 m COM 08 DEGRAUS, NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: FATOR DE CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO DE 2,5 PESSOAS POR METRO LINEAR, EM ESTRUTURA TUBULAR MONTADA SOBRE ANDAIME MÓDULADOS DE AÇO, POSTES DE SUPORTE, TRAVAMENTO E PISOS, LONGARINAS E DIAGONAIS DE ESTRUTURA COM TUBO DE 2 POLEGADAS NA CHAPA 13, TRAVESSA COM TUBOS DE 1 ½ POLEGADAS. SENDO MONTADAS EM 2 MÓDULOS	UND	12	R$ 14.500,00	R$ 174.000,00
2	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - DO TIPO CENARIO DE RODEIO, COMPOSTO POR 02 TOUROS, 02 CABEÇA DE TOURO, 05 BANDEIRAS, 02 CORTINA DE ABERTURA, 01 MAQUINA DE FUMAÇA, 05 PAR LED, 01 MAQUINA DE FOGO	UND	04	R$ 6.690,00	R$ 26.760,00
3	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - DO TIPO LOCACAO DE CAMAROTES: ÁREA VIP, COMPOSTA POR CAMAROTES VIP`S, MONTADOS EM 02 NÍVEIS, COBERTOS COM TENDAS TIPO PIRÂMIDES EM LONA ANTI-CHAMA ACRÍLICA (TRANSPARENTE), TODOS IMPERMEABILIZADOS, REVESTIDOS COM CARPETES, DECORADOS EM MALHA, COM INÍCIO DO PISO A NO MÍNIMO 2,50 METROS DO CHÃO E DISTÂNCIA ENTRE NÍVEIS DE NO MÍNIMO 2,50 METROS ENTRE NÍVEIS, CAMAROTES COM TAMANHO UNITÁRIO DE 2,30x3,00 METROS, COM ESCADA DE ACESSO;	UND	90	R$ 1.750,00	R$ 157.500,00
4	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - DO TIPO LOCAÇÃO DE JOGO DE BRETES COM 06 (SEIS) PORTEIRÕES DE SOLTA, 02 (DOIS) PORTEIRÕES DE RETORNO, 02 (DOIS) PORTÕES PARA SAÍDA DE COWBOYS, 01 (UM) PORTEIRÃO CENTRAL COM ÁREA PARA RETIRAR SEDÉM, ARENA E CURRAIS COM PAINÉIS DE 3,00 METROS, COM TRAVAMENTO EM ESBIRRAS E FIXADAS COM PONTOS DE EIXO E PINOS E AÇO, EMBARCADOR PARA ACESSO DOS ANIMAIS	UND	04	R$ 28.500,00	R$ 114.000,00
5	SERVIÇO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO LOCAÇÃO DE TOUROS PARA RODEIO: TOUROS ESPECIALIZADOS EM RODEIOS, PARA 20 MONTARIAS DIÁRIAS, FORMADA POR BOIS COM RENOME NACIONAL. OBS.: PARA AS MONTARIAS, O CONTRATADO SE RESPONSABILIZARÁ EM CONTRATAR POR ESCRITO PEÕES DE RODEIO E BENEFICIÁ-LO COM APÓLICE DE SEGURO DE VIDA.	UND	100	R$ 1.900,00	R$ 190.000,00
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO DO TIPO LOCAÇÃO DE SOM : 01 MIXER DIGITAIS DE NO MÍNIMO 48 CANAIS, COM 22 VIAS DE MONITOR, ENTRADAS XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEUS FUNCIONAMENTO, 02 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIO 03 VIAS ESTÉREO, 02 EQUALIZADOS GRÁFICO ESTÉREO DE 31 X 31, 13 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 DE 600 WATTS DRIVES, 04 DE 3.000 WATTS P/ AUTO FALANTES DE 12 POLEGADAS E 05 DE 5.000 WATTS P/ OS SUBS DE 18 POLEGADAS, 02 AMPLIFICADORES DE POTENCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES, MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONF. NECESSIDADE), 01 CD PLAYER (DVD), 01 NOTEBOOK, PA 32 SENDO 16X16 COM SEGUINTES CARACTERÍSTICAS, 16 CAIXAS DE SOM COM 02 VIAS COM TITÂNIO E 02 AUTO FALANTES DE 12 POLEGADAS, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 16 CAIXAS DE SUB WOOFER DE NO MÍNIMO 1.600 WATTS DE POTÊNCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO 02 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE CAMAROTE, COM 02 VIAS, MÍNIMO DE 500	UND	12	R$ 9.700,00	R$ 116.400,00
7	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO LOCACAO DE PAINEL DE LED TELÃO: EQUIPE ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELÃO, PROJEÇÃO DE IMAGENS SIMULTÂNEAS EM TELA MEDINDO 4,00 X 3,00 MTS, COM ESTRUTURAS EM GRAUND´S DE ALUMÍNIO, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A TRANSMISSÃOSIMULTÂNEA COM TECNOLOGIA DIGITAL, COM REPLAY AO VIVO, INCLUINDO GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, CORTE, TRANSMISSÃO E CONFECÇÃO DE DVD´S COM SISTEMA DE VÍDEO, MESA DE CORTE E COM PREVIEW, P10 PARA REPLAY, SISTEMA DE INTERCOM, 02 CÂMERAS FILMADORAS PROFISSIONAIS COM SAÍDA PATRANSMISSÃO HDSD.	UND	12	R$ 3.900,00	R$ 46.800,00
8	LOCUTOR DE RODEIO PROFISSIONAL	UND	12	R$ 3.700,00	R$ 44.400,00
9	GERADOR DE ENERGIA • FORNECIMENTO DE GERADOR DE ENERGIA COMPATÍVEL COM A CARGA TOTAL DO EVENTO, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL SUFICIENTE PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL	UND	12	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00
10	PIROTECNIA • REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COMPLETO, INCLUINDO QUEIMA DE FOGOS SINCRONIZADA COM A ABERTURA OFICIAL E PIROMUSICAL COM EFEITOS VISUAIS E SONOROS	UND	4	R$ 27.300,00	R$ 109.200,00

11	RODEIO EM CAVALO MODALIDADE CUTIANO	UND	60	R$ 1.990,00	R$ 119.400,00

Valor Global da Licitação R$ 1.140.460,00 (Um milhão, Cento e Quarenta mil Quatrocentos e

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais

SAO JOSE DO XINGU - MT quarta - feira, 09 setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU - MT

SANDRO JOSE LUZ COSTA

Gestão 2024-2028

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUNDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 14/2026

TERMO DE ADJUNDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO Nº 14/2026

PREGOEIRO: MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEGISLAÇÃO EM VIGENTE, TENDO EM VISTA O DECORRER DE TODOS OS PRAZOS LEGAIS, RESOLVE: **ADJUNDICAR E HOMOLOGAR** O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026, ADESÃO Nº 014/2026, QUE TEM POR OBJETO **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA – MT, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS, GERADOR, ETC. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT**

ITEM	Descrição	QTD	UND	Valor Unitário	Valor Total
01	PALCO COM COBERTURA DUAS ÁGUAS 14X10PISO EM COMPENSADO NAVAL ESTRUTURA EM FERRO/AÇO COM ALTURA 1.60 M CARPETE PRETO EM TODO PISO FECHAMENTO DE TECIDO PRETO LISO EM TODA ESTRUTURA LATERAL E FRENTE DO PISO ESCADA DE ACESSO COM DEGRAUS COM NO MÁXIMO COM NO MÁXIMO 20 CM DE DIFERENÇA UM DO OUTRO COM RAMPA DE ACESSO REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20 CM DE ESPESSURA.	4	DIARIA	13.145,00	52.580,00
02	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL SOM GRANDE PORTE PA 32 COMPLETA PARA ATENDER SHOW NACIONAL ATE 5.000 PESSOAS 16 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY OXXI 212, 16 SUB 218LS, 4 CAIXAS DE RETORNO SM400, 4 SUB 218LS, 6 LINE VERTICAL POWER VOX, 1 SUB PARA BATERIA 218, 6 AMPLIFICADORES HOT SOUND, 3 AMPLIFICADORES MACHINE, 4 AMPLIFICADORES STUDIO R, 1 POWERPLAY 8 VIAS COM CABEAMENTO, 3 PROCESSADORES DBX, 1 CUBO DE CONTRA BAIXO HARTEC 4 DE 10, 1 CUBO DE GUITARRA FENDER 212, 1 CORPO DE BATERIA STRINBERGER, 2 MESAS DIGITAL M7 CL YAMAHA, 5 MICROFONES SEM FIO SENHEISER, 7 MICROFONES COM FIO SHURE SM58, 1 KIT MICROFONE PARA BATERIA, 7 MICROFONE COM FIO SHURE SM57 PARA PERCUSÃO, 30 METROS DE PASSA CABO, MULTICABO 48 VIAS, SPLINTADO, CABEAMENTO E PEDESTAIS OU CONFORME RIDER TECNICO DO ARTISTA.	4	DIARIA	14.333,33	57.333,32
03	EQUIPAMENTO PARA ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, 12 PAR DE LED 54X3 RGBW, 26 MOVING BEAN, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 1,500 V, 01 VENTILADOR, 02 MINI BRUT, 1 MESA DMX MA COMANDO WIN, 12 ATOMICO, 08 XT LPG, 03 BRUTT, 02 BRUTT DE LED, 05 SPLINTER DMX, 06 COBY E TODOS OS CABOS E CONECÇÕES NECESSÁRIAS.	4	DIARIA	13.214,00	52.856,00
04	TUNEL DUAS ÁGUAS MEDINDO 30X15 M COM ESTRUTURA METÁLICA EM ALIMÍNIO (GRID) BOX TRUSS Q30 LINHA PESADA COBERTURA COM LONA ANTI CHAMAS.	4	DIARIA	10.226,67	40.906,68
05	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO ELETRONICO E ELETRO-ELETRONICO – LOCACAO (EM METRO QUADRADO) DE PAINEL DE LED DE ALTA DEFINICAO P3.91 OUTDOOR 500X1000 COM NO MINIMO 24 PLACAS SENDING CADR E VIDEO PROCESSADOR	4	DIARIA	5.116,67	20.466,68
06	GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA COM CABINE SILENCIOSA, ÓLEO DÍSEL E TODOS OS CABOS E CONECÇÕES	8	DIARIA	7.850,00	62.800,00
07	ESTAND INDIVIDUAL/CAMARIM EM OCTANORM OU CONTAINER PERFIL DE COLUNA: MODELO S-100 COM 2,20M DE ALTURA. PERFIL DE TRAVESSA: MODELO Z-500 E Z310 EM ALUMÍNIO ANODIZADO. CARPETE: COM 4,00MM DE ESPESSURA, APLICADO SOBRE O PISO DO LOCAL COM FITA DUPLA FACE. DIVISÓRIAS: EM LAMINADOS TS DUPLA FACE MEDINDO 2,20 X 0,98M ESTRUTURADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO. ILUMINAÇÃO: FEITA POR ARANDELAS ARTICULÁVEIS COM LÂMPADAS SOFT 100 WATTS.	4	DIARIA	2.400,00	9.600,00
08	BANHEIRO QUIMICO TIPO I LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	36	DIARIA	430,00	15.480,00
09	TENDA PIRAMIDAL 5X5M TIPO LONA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	40	DIARIA	850,00	34.000,00
10	EQUIPAMENTO PROFISSIONAL DE SOM MÉDIO PORTE PA DE 24 EM FLY, 02 MESAS DIGITAIS 32 CANAIS, 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS, 02 PROCESSADOR DBX4800, SIDE FIL,AMPLIFICADOR COMPATÍVEL COM SISTEMA DE PA MINIMO 10 MICROFONES, 02 MICROFONES SEM FIO, 01 KIT M ICROFONE PARA BATERIA, 15 PEDESTAIS GIRAFA, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA, 01 AMPLIFICADORPARA CONTRABAIXO, TODOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O SOM DO EVENTO.	02	DIARIA	R$11.702,00	R$ 23.404,00
11	GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA COM CABINE SILENCIOSA, ÓLEO DÍSEL E TODOS OS CABOS E CONECÇÕES.	02	DIARIA	R$ 7.850,00	R$ 15.700,00
12	LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO: PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 12X6 METROS DE LARGURA E COMPRIMENTO E 8 (OITO) METROS DE ALTURA, EM MADEIRA E ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA.	02	DIARIA	R$ 11.700,00	R$ 23.400,00

VALOR TOTAL: R$ 408.526,68 (QUATROCENTOS E OITO MIL QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

São José do Xingu – MT, 09 setembro de agosto de 2026.

SANDRO JOSE LUZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 10/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 36/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 10/2026

OBJETO: Processo de inexigibilidade de licitação para contratação do show exlusivo do artista **NANDO MORENO** atraves da empresa **NOVOS TEMPOS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** *CNPJ* **– 43.858.020/0001-00** para aprestação na festa fontoura xingu agro show no distrito de Santo Antonio do Fontoura-MT, cuja apresentação realizar-se-á no dia 12 de setembro de 2026.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT, considerando o que consta nos autos do processo de administrativo nº 372026, que trata da Inexigibilidade de Licitação 11/2026.

Considerando a justificativa da Comissão Permanente de Licitação que ao analisar a solicitação da Secretária Municipal de Educação - Cultura, Desporto e Lazer, nos termos da Lei 14.133/21 – Artigo 74 e Inciso II, para a contratação de profissional do setor artístico.

O município de São José do Xingu/MT contrata show exlusivo do **NANDO MORENO** atraves da empresa **NOVOS TEMPOS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – 43.858.020/0001-00** para aprestação na festa do fontoura xingu agro show no distrito de Santo Antonio do Fontoura– MT, cuja apresentação realizar-se-á no dia 12 de setembro de 2026, objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, caracterizando, nesse caso concreto, a inviabilidade de competição.

Considerando o conteúdo do despacho da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, que após analisar o pleito e as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, manifesta declaração de Inexigibilidade de licitação, embasado na Lei 14.133/21 – Artigo 74 e Inciso II.

Considerando ainda, todos os elementos exigidos pelo , inciso I do artigo 26 da Lei Geral de Licitações foram obedecidos, e no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei Orgânica de nosso Município, declaro que fica **RATIFICADA** aontratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2026,** autorizando em consequência, a proceder a contratação nos seguintes termos:

Contratado: EMPRESA, **NOVOS TEMPOS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

(CNPJ – 43.858.020/0001-00)

Valor: R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte mil reais);

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em cumprimento ao que estabelece o caput do artigo 37 da CF/88, e em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei 14.133/21, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São José do Xingu – MT, em 09 de Setembro de 2026

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 11/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 37/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 11/2026

OBJETO: Processo de inexigibilidade de licitação para contratação do show exlusivo do artista **LÉO VAQUEIRO** atraves da empresa **DELSON DO CARMO ALVES** *CNPJ* – 36.528.679/0001-33 para aprestação na festa fontoura xingu agro show no distrito de Santo Antonio do Fontoura-MT, cuja apresentação realizar-se-á no dia 10 de setembro de 2026.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT, considerando o que consta nos autos do processo de administrativo nº 372026, que trata da Inexigibilidade de Licitação 11/2026.

Considerando a justificativa da Comissão Permanente de Licitação que ao analisar a solicitação da Secretária Municipal de Educação - Cultura, Desporto e Lazer, nos termos da Lei 14.133/21 – Artigo 74 e Inciso II, para a contratação de profissional do setor artístico.

O município de São José do Xingu/MT contrata show exlusivo do artista **LEO VAQUEIRO** atraves da empresa **DELSON DO CARMO ALVES – 36.528.679/0001-33** para aprestação na festa do fontoura xingu agro show no distrito de Santo Antonio do Fontoura– MT, cuja apresentação realizar-se-á no dia 10 de setembro de 2026, objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, caracterizando, nesse caso concreto, a inviabilidade de competição.

Considerando o conteúdo do despacho da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, que após analisar o pleito e as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, manifesta declaração de Inexigibilidade de licitação, embasado na Lei 14.133/21 – Artigo 74 e Inciso II.

Considerando ainda, todos os elementos exigidos pelo , inciso I do artigo 26 da Lei Geral de Licitações foram obedecidos, e no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei Orgânica de nosso Município, declaro que fica **RATIFICADA** aontratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2026,** autorizando em consequência, a proceder a contratação nos seguintes termos:

Contratado: EMPRESA, **DELSON DO CARMO ALVES**

(CNPJ – 36.528.679/0001-33)

Valor: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em cumprimento ao que estabelece o caput do artigo 37 da CF/88, e em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei 14.133/21, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São José do Xingu – MT, em 09 de Setembro de 2026

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 12/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 38/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 12/2026

OBJETO: Processo de inexigibilidade de licitação para contratação do show exlusivo do artista **GABRIEL FARRA** atraves da empresa **DELSON DO CARMO ALVES** *CNPJ* – 36.528.679/0001-33 para aprestação na festa fontoura xingu agro show no distrito de Santo Antonio do Fontoura-MT, cuja apresentação realizar-se-á no dia 13 de setembro de 2026.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT, considerando o que consta nos autos do processo de administrativo nº 372026, que trata da Inexigibilidade de Licitação 11/2026.

Considerando a justificativa da Comissão Permanente de Licitação que ao analisar a solicitação da Secretária Municipal de Educação - Cultura, Desporto e Lazer, nos termos da Lei 14.133/21 – Artigo 74 e Inciso II, para a contratação de profissional do setor artístico.

O município de São José do Xingu/MT contrata show exlusivo do artista **GABRIEL FARRA** atraves da empresa **DELSON DO CARMO ALVES – 36.528.679/0001-33** para aprestação na festa do fontoura xingu agro show no distrito de Santo Antonio do Fontoura– MT, cuja apresentação realizar-se-á no dia 13 de setembro de 2026, objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, caracterizando, nesse caso concreto, a inviabilidade de competição.

Considerando o conteúdo do despacho da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, que após analisar o pleito e as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, manifesta declaração de Inexigibilidade de licitação, embasado na Lei 14.133/21 – Artigo 74 e Inciso II.

Considerando ainda, todos os elementos exigidos pelo , inciso I do artigo 26 da Lei Geral de Licitações foram obedecidos, e no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei Orgânica de nosso Município, declaro que fica **RATIFICADA** aontratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2026,** autorizando em consequência, a proceder a contratação nos seguintes termos:

Contratado: EMPRESA, **DELSON DO CARMO ALVES**

(CNPJ – 36.528.679/0001-33)

Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais);

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em cumprimento ao que estabelece o caput do artigo 37 da CF/88, e em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei 14.133/21, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São José do Xingu – MT, em 09 de Setembro de 2026

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RESULTADO DE EDITAL Nº 071/2026 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela Portaria de nº 731/2026 de 10 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP Nº 071/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (EPP), devidamente inscrita no CNPJ nº 20.847.096/0001-35, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 2 - 6 - 7 - 8 - 10 - 11 - 13, com valor Global de R$ 7.560,58 (Sete Mil e Quinhentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

A empresa MARIA ALICE DA SILVA LTDA (EPP), devidamente inscrita no CNPJ nº 14.284.593/0001-70, sagrou-se vencedora dos itens nº 4 - 5, com valor Global de R$ 377.284,60 (Trezentos e Setenta e Sete Mil e Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP Nº 071/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE II, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Sapezal - MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2026 – CREDENCIAMENTO (SGC PRESTADORA)

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela portaria de nº 731/2026, do dia 10 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 74, inciso IV, Art. 78, inciso I c/c Art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a empresa SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (EPP), inscrita no CNPJ sob o nº 17.702.407/0001-63, foi credenciada no processo referente à Chamada Pública nº 019/2026.

Cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E RETIRADA DE ÁRVORES NO PASSEIO PÚBLICO, CANTEIROS DE VIAS, ESPAÇOS PÚBLICOS DE AVENIDAS, DE LOGRADOUROS, DE PARQUES, DE JARDINS, DE PRÉDIOS PÚBLICOS, BOSQUES E DE RODOVIAS MUNICIPAIS URBANA DE SAPEZAL – MT, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, equipamentos de poda, encarregando-se da destinação correta de descarte para os galhos e árvores retiradas, em atendimento as necessidades do Município de Sapezal-MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

EMPRESA CREDENCIADA: SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (EPP).

CNPJ: 17.702.407/0001-63

ITEM: 1 ao 7

VALOR TOTAL: O valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é de R$ 1.281.331,14

(Um Milhão e Duzentos e Oitenta e Um Mil e Trezentos e Trinta e Um Reais e Quatorze Centavos).

Sapezal-MT, 08 de setembro de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 800/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026**, referente a **ADESÃO Nº 04/2026**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**065/2026**
OBJETO:	ADESÃO, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024, GERENCIADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓDULOS PERMANENTES DE USO CONTÍNUO PARA AMBIENTES EDUCACIONAIS, EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO.
CONTRATADO:	**WPB COMERCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA**
CNPJ Nº:	28.610.644/0001-10

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	6572
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	FATIMA ROSANGELA SILVA CAILOS
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	196
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	SIRLENE SEVERIANO COELHO
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO - 30 HORAS
MATRÍCULA:	5576
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 04 de setembro de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 803/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026**, referente a **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 088/2025**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE ADOLESCENTE E IDOSO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES BÁSICAS DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, ALTA COMPLEXIDADE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADO:	**LES SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO LTDA**
CNPJ Nº:	02.442.341/0001-42

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	6572
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	MARLI SCHNEIDER
CARGO:	FISCAL SANITARIO - 40 HORAS
MATRÍCULA:	2643
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	KETYLA NATALIA BASTOS CARMONA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - EXECUTIVO 40 HORAS
MATRÍCULA:	3972
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objeti-

vo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 08 de setembro de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

JURÍDICO
LEI Nº 1.939/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAÇÃO, DE PROGRAMA, PROJETO ATIVIDADE, POR MEIO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL – FUMBEA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a incluir na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e no Plano Plurianual vigentes, programa e ação orçamentária, destinados a apoio e manutenção das ações do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – FUMBEA, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, abrindo Crédito Especial, da forma a seguir descrita:

Órgão: 09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Organograma: 09.007 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL – FUMBEA

Programa: PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

Função: 18 **–** Gestão Ambiental

Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Ação: 2.218 – APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL – FUMBEA

3.3.50.00.00.000 - 2.500.0000000 R$ 1.000,00

3.3.90.00.00.000 - 2.500.0000000 R$ 10.000,00

AÇÃO	PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA	PERÍODO 2026-2029 META FÍSICA
2.218 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL – FUMBEA	Atividade Mantida (per)	2026 – 100% 2027 – 100% 2028 – 100% 2029 – 100%

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial ora autorizado será utilizado o valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

Fonte	Fonte Destinação De Recursos	Valor
2.500.0000000	SUPERÁVIT – RECURSOS PRÓPRIOS	R$ 11.000,00
TOTAL UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025 =>		**R$ 11.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 1.881, de 11 de novembro de 2025, bem como, no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2026, Lei nº 1.889, de 03 de dezembro de 2025 e no Quadro de Detalhamento das Despesas, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 1.890, de 17 de dezembro de 2025- LOA 2026.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Sapezal-MT, 09 de setembro de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

JURÍDICO
LEI Nº 1.940/2026

ALTERA LEI Nº 1.035, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 60-A da Lei nº 1.035, de 05 de março de 2013, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 60-A Ao agente público que, no cumprimento de suas atividades, tenha que pernoitar em zona rural do Município de Sapezal será concedido verba no equivalente a 80% (oitenta por cento) da Unidade de Referência de Sapezal - URS, por cada pernoite."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapezal-MT, 09 de setembro de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002/2026 - ITR

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SAPEZAL - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 09 de Setembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
DORACY DE ANDRADE ROTILLI	387.XXX.XXX-72	1046/00021/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: FRANCIÉLE FERREIRA JOAQUIM	Matrícula: 00001820
Cargo: FISCAL TRIBUTÁRIO / 392009	Assinatura

ASSINADO DIGITALMENTE
FRANCIELE FERREIRA JOAQUIM
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Data de afixação: 09/09/2026

Data de desafixação: 24/09/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 245/2026

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: PIT STOP AUTO CENTER AGUA CLARA LTDA - CNPJ nº 49.745.203/0001-04.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 026/2026.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS III: TACÓGRAFO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER PARA MÁQUINAS LEVES, PESADAS, CAMINHÕES, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS, IMPLEMENTOS, ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS, a fim de atender às necessidades das secretarias do Município de Sapezal/MT.

VALOR: O valor dos serviços será definido no momento da execução, conforme a tabela Traz Valor, observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do instrumento convocatório. Percentuais de desconto registrado em planilha contida na Ata de Registro de Preços.

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 08 de setembro de 2026 e findando em 08 de setembro de 2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 245/2026

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: PIT STOP AUTO CENTER AGUA CLARA LTDA - CNPJ nº 49.745.203/0001-04.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 026/2026.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS III: TACÓGRAFO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER PARA MÁQUINAS LEVES, PESADAS, CAMINHÕES, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS, IMPLEMENTOS, ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS, a fim de atender às necessidades das secretarias do Município de Sapezal/MT.

VALOR: O valor dos serviços será definido no momento da execução, conforme a tabela Traz Valor, observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do instrumento convocatório. Percentuais de desconto registrado em planilha contida na Ata de Registro de Preços.

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 08 de setembro de 2026 e findando em 08 de setembro de 2027.

PORTARIA Nº 804/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais relacionados as **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 245/2026**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 026/2026**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**245/2026**	
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS III: TACÓGRAFO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER PARA MÁQUINAS LEVES, PESADAS, CAMINHÕES, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS, IMPLEMENTOS, ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS,** a fim de atender às necessidades das secretarias do Município de Sapezal/MT.	
EMPRESA:	PIT STOP AUTO CENTER AGUA CLARA LTDA	
CNPJ:	49.745.203/0001-04	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	JOSE ALFREDO ZIMER
	CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
	MATRÍCULA:	5934
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	JOSUE MACIEL GETESKI
	CARGO:	CHEFE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
	MATRÍCULA:	4428
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	ILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
	CARGO:	CHEFE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
	MATRÍCULA:	5837
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	BENEDITO CORREA JUNIOR
	CARGO:	MECANICO - 40 HORAS
	MATRÍCULA:	52
SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	RAFAEL LEANDRO DE OLIVEIRA
	CARGO:	CHEFE DE TRANSPORTES
	MATRÍCULA:	3923
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	LUCAS DE JESUS MEIRA
	CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - EXECUTIVO 40 HORAS
	MATRÍCULA:	6517
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	JURANDIR LEONIR HARTMANN
	CARGO:	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS
	MATRÍCULA:	827

	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	EDSON GOMES DOS SANTOS
	CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO DA VIAÇÃO E OBRAS
	MATRÍCULA:	6213
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
	CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
	MATRÍCULA:	5888
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	FERNANDO JOSE DOS SANTOS
	CARGO:	TECNICO AGRICOLA - 40 HORAS
	MATRÍCULA:	516
SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	FERNANDO LANZARIN PONTES
	CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL IV - ASSISTENCIA SOCIAL
	MATRÍCULA:	5899
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	KETYLA NATALIA BASTOS CARMONA
	CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - EXECUTIVO 40 HORAS
	MATRÍCULA:	3972
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - FINANÇAS E ORÇAMENTO - GABINETE DO PREFEITO - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
	CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
	MATRÍCULA:	5872
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	AMAURI CARRA
	CARGO:	DIRETOR DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL
	MATRÍCULA:	5818

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 804/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais relacionados as **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 245/2026**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 026/2026**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**245/2026**	
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS III: TACÓGRAFO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CÁSTER PARA MÁQUINAS LEVES, PESADAS, CAMINHÕES, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS, IMPLEMENTOS, ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS,** a fim de atender às necessidades das secretarias do Município de Sapezal/MT.	
EMPRESA:	PIT STOP AUTO CENTER AGUA CLARA LTDA	
CNPJ:	49.745.203/0001-04	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	JOSE ALFREDO ZIMER
	CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
	MATRÍCULA:	5934
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	JOSUE MACIEL GETESKI
	CARGO:	CHEFE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
	MATRÍCULA:	4428
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	ILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
	CARGO:	CHEFE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
	MATRÍCULA:	5837
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	BENEDITO CORREA JUNIOR
	CARGO:	MECANICO - 40 HORAS
	MATRÍCULA:	52
SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	RAFAEL LEANDRO DE OLIVEIRA
	CARGO:	CHEFE DE TRANSPORTES
	MATRÍCULA:	3923
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	LUCAS DE JESUS MEIRA
	CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - EXECUTIVO 40 HORAS
	MATRÍCULA:	6517
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	JURANDIR LEONIR HARTMANN
	CARGO:	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS
	MATRÍCULA:	827
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	EDSON GOMES DOS SANTOS
	CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO DA VIAÇÃO E OBRAS
	MATRÍCULA:	6213
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
	CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
	MATRÍCULA:	5888
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	FERNANDO JOSE DOS SANTOS
	CARGO:	TECNICO AGRICOLA - 40 HORAS
	MATRÍCULA:	516
SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	FERNANDO LANZARIN PONTES
	CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL IV - ASSISTENCIA SOCIAL
	MATRÍCULA:	5899

	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	KETYLA NATALIA BASTOS CARMONA
	CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - EXECUTIVO 40 HORAS
	MATRÍCULA:	3972
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - FINANÇAS E ORÇAMENTO - GABINETE DO PREFEITO - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
	CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
	MATRÍCULA:	5872
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	AMAURI CARRA
	CARGO:	DIRETOR DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL
	MATRÍCULA:	5818

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 094/2026

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro, designada através de Portaria de nº 731/2026, do dia 10 de agosto de 2026, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO SRP - N° 094/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é de FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

FRALDAS DESCARTÁVEIS (adulto e infantil), para atender às necessidades das secretarias do município de Sapezal/MT, conforme planilha de descrição e quantificação descrito neste Termo de Referência.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 10/09/2026 as 07h:00min

Encerrando no dia 21/09/2026 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

A intenção deverá ser efetivada no sistema de PROTOCOLO CENTRAL podendo ser acessado no site www.sapezal.mt.gov.br. Ao cadastrar a solicitação o assunto deverá ser: INTENÇÃO REGISTRO DE PREÇO – ÓRGÃO PARTICIPANTE. Maiores informações contato - telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Sapezal/MT, 09 de setembro de 2026

Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de Registro de Preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO SRP - 094/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é de FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (adulto e infantil), para atender às necessidades das secretarias do município de Sapezal/MT, conforme planilha de descrição e quantificação descrito neste Termo de Referência.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 072/2026 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

Procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 072/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS E REFLETORES, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro, designada através de Portaria de nº 731/2026, do dia10 de agosto de 2026, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação ao edital, impetrada por KP MATERIAIS ELETRICO E CONSTRUCAO LTDA – CNPJ nº 55.073.244/0001-96, a qual foi julgada totalmente “IMPROCEDENTE”.

As demais informações referentes à presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT, localizado na Avenida Antônio André Maggi, nº 1.400, Centro, Sapezal/MT, bem como no site oficial da Prefeitura de Sapezal e na plataforma eletrônica da LICITANET.

Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 081/2026 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

Procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 081/2026, do tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, que tem como objeto a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO VIA CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, IN NATURA OU PREPARADOS PARA CONSUMO IMEDIATO, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais, conforme prevê as Leis Municipais nº 1.647/2022 e 1.650/2022, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital..

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro, designada através de Portaria de nº 731/2026, do dia10 de agosto de 2026, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação ao edital, impetrada por M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA– CNPJ nº 26.069.189/0001-62, a qual foi julgada totalmente “IMPROCEDENTE”.

As demais informações referentes à presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT, localizado na Avenida Antônio André Maggi, nº 1.400, Centro, Sapezal/MT, bem como no site oficial da Prefeitura de Sapezal e na plataforma eletrônica da LICITANET.

Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

ABERTURA DE EDITAL Nº 079/2026 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Sra. Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela Portaria nº 731/2026 do dia 10 de agosto de 2026, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública Na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP Nº 079/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZA-

ÇÃO, DESRATIZAÇÃO, em atendimento às secretarias do município de Sapezal - MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 28 de setembro de 2026.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

PORTARIA Nº 805/2026

PORTARIA Nº 805/2026.

REVOGA LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONCEDIDA A SERVIDORA KATIA FARIAS DE ALMEIDA GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar licença não remunerada, para tratar de interesses particulares concedida a servidora pública Sra. **KATIA FARIAS DE ALMEIDA GONÇALVES**, inscrito no **CPF N° 750.XXX.XXX-49**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/09/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 844/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de setembro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

ABERTURA DE EDITAL Nº 083/2026 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Sra. Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela Portaria nº 731/2026 do dia 10 de agosto de 2026, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública Na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP Nº 083/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE II, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Sapezal - MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 23 de setembro de 2026.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

ABERTURA DE EDITAL Nº 086/2026 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Sra. Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela Portaria nº 731/2026 do dia 10 de agosto de 2026, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública Na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP Nº 086/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PICOLÉS E PARA O PREPARO E A DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA DOCE E/OU SALGADA E ALGODÃO-DOCE, em atendimento às secretarias do município de Sapezal - MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 28 de setembro de 2026.

Horário: 15h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

EXTRATO DO 4° ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **JL EMPRESA DE TURISMO LTDA**, CNPJ nº 16.104.799/0001-04.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto o **reajuste de valor** estabelecido na **Cláusula Segunda do Contrato de Concessão nº 001/2022**.

Valor: R$ 709,70 (setecentos e nove reais e setenta centavos), mensal, devidamente reajustados pela variação do índice IPCA**,** no percentual de 4,724910%. **Totalizando R$ 7.097,00.**

Justificativa: Justifica-se o aditivo para dar continuidade no atendimento no Terminal Rodoviário, de propriedade do Município de Sapezal, conforme especificações do edital. Tendo em vista que conforme cláusula contratual o valor mensal da concessão será reajustado anualmente nos termos do índice previsto em contrato.

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 003/2022.

Secretaria: Gabinete do Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 253/2026

PORTARIA Nº 253/2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO (SUBSTITUTA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NOVA DOURADA - MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Nomear a Senhora WALDINEIRE BARREIRA MACHADO**,** inscrita no CPF sob o nº XXX.013.721-53, para ocupar o cargo de Fiscal de Contrato (substituta) durante o **mês de setembro**, para a Secretaria Municipal de Saúde de Serra Nova Dourada MT.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a **1º de setembro de 2026**.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada – MT 04 de setembro de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos 09 (NOVE) dia do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis) na Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT, sito à Rua Três, S/N Centro nesta cidade, na presença do Prefeito Municipal Sr. ELSON FARIAS DE SOUSA, do Chefe de Departamento de Pessoal o .Sr João Victor Alves Rodrigues, a Sra. Maria Aparecida Pereira Vilanova, portador da Cédula de Identidade/RG nº 63628XXX SSP/GO e CPF sob nº XXX.537.871-XX, toma posse no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil em cumprimento ao Edital de Convocação Nº 018/2026 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025, sendo lotado na Secretaria de Educação, com renumeração inicial de R$ 2.043,12 (dois mil e quarenta e três reais e doze centavos) sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Complementar nº 008/2008 de 16 de maio de 2008 e Lei Complementar nº 012/2014 de 02 de junho de 2014, comprometendo - se a desempenhar os seus deveres funcionais de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Serra Nova Dourada/MT.

Serra Nova Dourada/MT, 09 de setembro de 2026

_____

Maria Aparecida Pereira Vilanova

Compromissado

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal

João Victor Alves Rodrigues

Chefe Departamento de Pessoal

PORTARIA Nº 254/2026.

PORTARIA Nº 254/2026.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 151/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar Municipal nº 008/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 151/2026, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar e designou a Comissão Processante para condução dos trabalhos;

CONSIDERANDO o Ofício nº 003/2026, expedido pela Comissão Processante e dirigido a este Prefeito Municipal, solicitando a prorrogação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, a contar de 11 de setembro de 2026, tendo em vista a necessidade de conclusão das oitivas das testemunhas arroladas nos autos, as quais, até o momento, não foram integralmente realizadas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular prosseguimento da instrução processual e a adequada apuração dos fatos objeto do referido processo, em observância aos princípios que regem o processo administrativo, notadamente quanto à garantia da regularidade dos atos praticados, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 008/2008;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 11 de setembro de 2026, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 151/2026, responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026.

Art. 2º A prorrogação de que trata o artigo anterior atende à solicitação formulada pela Comissão Processante por meio do Ofício nº 003/2026, tendo em vista a necessidade de conclusão das oitivas das testemunhas arroladas nos autos e da realização das demais diligências e providências necessárias à conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Encerrado o prazo de que trata o art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante deverá concluir os trabalhos e apresentar o relatório final, sob pena de adoção das providências cabíveis pela autoridade competente.

Art. 4º Dê-se ciência do teor desta Portaria, do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 151/2026, e aos membros da Comissão Processante, certificando-se nos autos a respectiva data de ciência, para os fins do exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º Havendo qualquer alteração quanto ao prazo ou às condições da prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora Raquel Lemos será devidamente comunicada, mediante ciência formal, certificada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, em observância aos princípios da transparência e da publicidade dos atos administrativos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de setembro de 2026.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada – MT, 09 de setembro de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Sorriso - MT torna pública a retificação dos itens 3.1 e 3.6 do Edital do Chamamento Público nº 001/2026, destinado à composição da Subcomissão Técnica para julgamento da Concorrência nº 009/2026, conforme especificado a seguir:

Onde se lê:

3.1. A Subcomissão Técnica a ser constituída pela Prefeitura Municipal de Sorriso -MT, será composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, e dar-se-á por sorteio, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 09 (nove) integrantes, previamente cadastrados, e será composta por: 3 (três) membro que possua vínculo com a Prefeitura Municipal de Sorriso -MT; e 3 (três) membros que não possuam vínculo com a Prefeitura Municipal de Sorriso -MT; e 3 (três) suplentes – sendo 1 (um) suplente

com vínculo e 1 (um) suplentes sem vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Sorriso -MT.

Leia-se:

3.1. A Subcomissão Técnica a ser constituída pela Prefeitura Municipal de Sorriso -MT, será composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, e dar-se-á por sorteio, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 9 (nove) integrantes, previamente cadastrados, e será composta por: 1 (um) membro que possua vínculo com a Prefeitura Municipal de Sorriso -MT; e 2 (dois) membros que não possuam vínculo com a Prefeitura Municipal de Sorriso -MT; e 3 (três) suplentes – sendo 1 (um) suplente com vínculo e 2 (dois) suplentes sem vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Sorriso -MT.

Onde se lê:

3.6. O sorteio, a ser processado pela Comissão, será realizado em três etapas:

I – Sorteio de membros que não possuam vínculo com a Prefeitura Municipal de Sorriso -MT;

II – Sorteio de membro que possua vínculo com a Prefeitura Municipal de Sorriso -MT;

III – 02 (dois) suplentes, um que não possua vínculo com a Prefeitura Municipal de Sorriso -MT e 1 (um) que possua.

Leia-se:

3.6. O sorteio, a ser processado pela Comissão, será realizado em três etapas:

I – Sorteio de membros que não possuam vínculo com a Prefeitura Municipal de Sorriso -MT;

II – Sorteio de membro que possua vínculo com a Prefeitura Municipal de Sorriso -MT;

III – 3 (três) suplentes, sendo 2 (dois) que não possuam vínculo com a Prefeitura Municipal de Sorriso -MT e 1 (um) que possua vínculo.

PORTARIA Nº 1.875, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, a nomeação interina para o cargo de Diretora-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sorriso – AGER Sorriso, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 2.861, de 18 de junho de 2018, que institui a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sorriso – AGER Sorriso;

Considerando o disposto nos arts. 18 e 21 da referida Lei;

Considerando a necessidade de continuidade administrativa e a ausência de designação definitiva para o cargo;

Considerando a Portaria nº 005, de 13 de janeiro de 2026, que nomeou interinamente a Diretora Presidente pelo prazo de 90 (noventa) dias;

Considerando as Portarias nº 988, de 14 de abril de 2026, nº 1.174, de 14 de maio de 2026, nº 1.382, de 12 de junho de 2026, e nº 1.540, de 10 de julho de 2026, que prorrogaram sucessivamente a nomeação interina;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogada, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo anteriormente estabelecido, a nomeação de **CLAUDIA ASHIMOTO**, CPF nº 853.xxx.xxx-87, para exercer, interinamente, o cargo de Diretora-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sorriso – AGER Sorriso.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes das Portarias anteriormente expedidas que tratam da nomeação interina de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.876, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória, em razão do saldo do banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município, ao servidor descrito abaixo:

MAT.	SERVIDOR	COMPENSAÇÃO DO BANCO DE HORAS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS	DATAS DA COMPENSAÇÃO
4092	LUIS ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	6 HORAS	SETEMBRO DE 2026	04/09/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.936, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza a realização de serviços em favor da Associação Vaquejada de Sorriso, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar serviços em favor da Associação Vaquejada de Sorriso, inscrito no CNPJ sob n° 54.952.282/0001-56, com objetivo de colaborar para a realização da 5ª Festa da Vaquejada de Sorriso.

§ 1º A realização da 5ª edição da Festa da Vaquejada em Sorriso visa a preservação e o fortalecimento da cultura de raiz nordestina, bem como o desenvolvimento do turismo cultural e de negócios em nosso município.

§2º O evento descrito no *caput* ocorrerá nos dias 11, 12 e 13 de setembro de 2026, no município de Sorriso.

Art. 2º Os serviços mencionados no art. 1º desta Lei, serão realizados pelo município de Sorriso em favor da 5ª Festa da Vaquejada de Sorriso da seguinte forma:

I – 10 horas de serviço de trator com grade;

II – 10 horas de serviço de niveladora de pista para as provas;

III – 20 horas de serviço de revisão elétrica no sistema de energia local;

IV – mão de obra para infraestrutura do evento – eletricista e encanador;

V - 20 horas de serviços com caminhão pipa.

Art. 3º Compete à Associação Vaquejada de Sorriso:

I - organizar o evento;

II – disponibilizar local adequado para realização do evento;

III - realizar as inscrições dos participantes na competição;

IV – realizar a fiscalização dos animais e competidores;

V - organizar a área para estacionamento de trailers e reboques para camping;

VI – realizar a apuração do resultado final.

Art. 4º Em contrapartida ao Município pela cooperação a Associação Vaquejada de Sorriso não efetuará a cobrança de ingressos ao público, e realizará a arrecadação de alimentos não perecíveis em 01 (um) dos dias da programação, que serão destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social para distribuição às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 9 de setembro de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - 41/2026

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 41/2026 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E DE MATERIAL PARA ACONDICIONAMENTO, CONSISTENTE EM VASILHAMES RETORNÁVEIS COM CAPACIDADE DE 20 (VINTE) LITROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTDA CNPJ/CPF Nº 01.020.470/0001-80 VALOR TOTAL R$ 105.125,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 105.125,00. ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 1.877, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa Fiscais, revoga as Portarias nº 2.288, de 3 de novembro de 2025, e nº 588, de 12 de fevereiro de 2026, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do **Contrato nº 162/2025**, originado do processo de **Pregão Eletrônico nº 030/2025**, com a finalidade de **"Adesão à Ata de Registro de Preços nº 191/2025 – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio operacional e administrativo para atender às demandas das Secretarias Municipais de Sorriso – MT"**.

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Mirian Guerra – Matrícula 19.563;

Substituto: Paulo Valmir Fristch – Matrícula 15.588.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
16.647	Jared Rodrigues Chagas Witczak Golmini	Dpto. de Agricultura Familiar	Secretaria
15.548	Willian Nunes da Silva	Dpto. de Agricultura Familiar	Vita Mel
19.564	Cristina Felix	Dpto. de Agricultura Familiar	Ceasa
15.517	Mariana Silveira Rebouças	Dpto. de Agricultura Familiar	Abatedouro
18.205	Fabiano Figueiredo	Dpto. de Agricultura Familiar	Patrulha Mecanizada

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nº 2.288, de 3 de novembro de 2025, e nº 588, de 12 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.878, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa Fiscais e revoga a Portaria nº 522, de 4 de fevereiro de 2026, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do **Contrato nº 001/2026**, originado do processo de **Pregão Eletrônico nº 030/2025**, com a finalidade de "**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio operacional e administrativo para atender às demandas das Secretarias Municipais de Sorriso – MT"**:

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Mirian Guerra – Matrícula 19.563;

Substituto: Paulo Valmir Fristch – Matrícula 15.588.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR

19.564	Cristina Felix	SEMASA	Cozinha

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 522, de 04 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.879, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa Fiscais e revoga a Portaria nº 1.170, de 28 de abril de 2025, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do **Contrato nº 358/2022**, originado do processo licitatório **Pregão Presencial nº 084/2022 e Ata de Registro de Preços nº 539/2022**, com a finalidade de **"Contratação de empresa prestadora de serviços de vigilância orgânica desarmada, diurna e noturna, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT"**:

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Mirian Guerra – Matrícula 19.563;

Substituto: Jared Rodrigues Chagas Witczak Golmini – Matrícula 18.859.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
15.517	Mariana Silveira Rebouças	Dpto. de Agricultura Familiar	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.170, de 28 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.880, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença-paternidade ao servidor que menciona e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o direito à licença-paternidade disposto no Artigo 131, Parágrafo único da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença-paternidade ao servidor **Alysson Girelli**, matrícula nº 16947, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Licenciamento Urbano, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, 30 de agosto de 2026 a 13 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.881, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor nominado a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, ficando remanescentes 20 (vinte) dias a serem programados:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO (DIAS)
1933	DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO	08/09/2026	17/09/2026	10	01/09/2024	31/08/2025	20
4201	DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO	08/09/2026	17/09/2026	10	01/09/2024	31/08/2025	20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.882, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede compensação de jornada (folga) aos servidores que mencionam, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores adiante identificados;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.565/2026 que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores públicos do Município de Sorriso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação dos servidores.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória, em razão do saldo do banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município, aos servidores descritos abaixo:

MAT.	SERVIDOR	COMPENSAÇÃO DO BANCO DE HORAS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS	DATAS DA COMPENSAÇÃO
19323	JOEL ROSA DE JESUS	04 HORAS	02/08/2026	18/09/2026 E 21/09/2026.
5141	MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS	20 HORAS	28/03/2026 E 29/03/2026	13/10/2026, 14/10/2026, 15/10/2026, 16/10/2026 E 19/10/2026.
19317	WELTON OLIVEIRA HORAS	08 HORAS	02/08/2026	10/09/2026 E 11/09/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.937, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.078, de 09 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.078, de 09 de dezembro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI será composto de forma paritária, por 12 (doze) membros titulares, com igual número de suplentes, sendo:

I – Representantes do Poder Público Municipal (06 titulares e 06 suplentes):

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMEL;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Mulher e da Família - SEMFA;

f) 01 (um) representante do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVISO.

II – 06 (seis) representantes titulares de organizações de grupos de idosos e de organizações de sociedade civil que desenvolvam atividades voltadas, direta ou indiretamente, a proteção dos direitos da pessoa idosa, e seus respectivos suplentes, sendo:

a) 01 (um) representante dos usuários dos serviços socioassistenciais, vinculados ao CRAS, CREAS ou Centro de Convivência da Terceira Idade – CCPI, ou usuários das políticas públicas municipais;

b) 01 (um) representante de Clubes de Serviço;

c) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Subseção local;

d) 01 (um) representante da Pastoral da Pessoa Idosa;

e) 02 (dois) representante de entidade, associação ou organização da sociedade civil que atendam a pessoa idosa.

Parágrafo único. Os representantes titulares e suplentes da sociedade civil serão escolhidos em assembleia própria, convocada especificamente para esse fim, na forma prevista em regulamento e sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI.

Art. 13.O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução consecutiva, por igual período.

Parágrafo único. Os membros do COMDIPI exercerão suas funções sem remuneração, sendo estas consideradas de relevante interesse público.

(...)

Art. 28. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI é instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados ao financiamento das ações, programas, projetos e serviços voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, nos termos da Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, da Lei Federal nº 13.797, de 3 de janeiro de 2019, do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), da legislação municipal pertinente e das normas expedidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI.

Parágrafo único. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI vincula-se ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, órgão colegiado, deliberativo, normativo e controlador da política municipal dos direitos da pessoa idosa, ao qual compete deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo, fixar critérios para sua utilização, aprovar o plano de aplicação e acompanhar sua execução, observado o disposto na legislação vigente e nas normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto ao seu cadastramento e regular funcionamento.

Art. 29. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI tem por finalidade facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao financiamento de ações, programas, projetos e serviços voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, em consonância com as diretrizes da Política Nacional e Municipal da Pessoa Idosa, nos termos da Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, da Lei Federal nº

13.797, de 3 de janeiro de 2019, do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), desta Lei e das deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, ao qual se vincula para fins de controle social.

§ 1º As ações financiadas com recursos do FUMDIPI compreenderão, prioritariamente, programas, projetos e serviços de proteção social especial destinados à pessoa idosa, bem como iniciativas voltadas à garantia de direitos, ao fortalecimento do protagonismo, à convivência familiar e comunitária, à prevenção de violências e à promoção do envelhecimento ativo e saudável, conforme as legislações pertinentes.

§ 2º Os recursos do FUMDIPI poderão ser aplicados no financiamento de estudos, diagnósticos, pesquisas e levantamentos relacionados à realidade da pessoa idosa no Município, bem como na capacitação continuada dos conselheiros e conselheiras do COMDIPI, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 3º A programação anual de aplicação dos recursos do FUMDIPI será definida e deliberada pelo COMDIPI, integrará a proposta orçamentária do Município e será submetida à aprovação do Poder Legislativo Municipal, nos termos da legislação orçamentária vigente.

§ 4º O FUMDIPI constituirá unidade orçamentária própria e integrará o orçamento público municipal, observadas as normas de direito financeiro, contábil e de responsabilidade fiscal.

§ 5º O Município contará com um único Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI, vedada a criação de fundos paralelos com a mesma finalidade, nos termos da legislação federal e municipal aplicável.

§ 6º O FUMDIPI deverá estar devidamente cadastrado e em regular funcionamento junto aos órgãos competentes, conforme as disposições da Portaria nº 390/2023(MDHC), condição necessária para o recebimento de recursos, inclusive aqueles provenientes de doações incentivadas por meio de renúncia fiscal, nos termos da Lei nº 12.213/2010, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.797/2019.

Art. 30. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI, exercer as funções de formulação, deliberação, normatização, acompanhamento, monitoramento e controle social da aplicação dos recursos destinados à política municipal dos direitos da pessoa idosa, nos termos da Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.797, de 3 de janeiro de 2019, do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), desta Lei e das demais normas aplicáveis, bem como:

I – formular, deliberar e acompanhar a política municipal de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa, no que se refere às ações financiadas com recursos do FUMDIPI;

II – promover, acompanhar e deliberar sobre a realização periódica de diagnósticos, estudos e levantamentos relativos à situação da pessoa idosa e ao funcionamento do Sistema de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa no âmbito municipal;

III – elaborar, deliberar e acompanhar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas, projetos e serviços a serem implementados no âmbito da política municipal dos direitos da pessoa idosa, com respectivas metas e indicadores, observados os prazos e instrumentos do ciclo orçamentário;

IV – deliberar sobre o plano anual de aplicação dos recursos do FUMDIPI, em consonância com o plano de ação, as metas estabelecidas e a legislação orçamentária vigente;

V – aprovar e acompanhar a elaboração de editais públicos que fixem os procedimentos, critérios de seleção, prioridades e condições para o financiamento de programas, projetos e ações com recursos do FUMDIPI, assegurada a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência;

VI – assegurar a ampla divulgação dos editais, dos projetos selecionados e dos valores destinados a cada ação financiada com recursos do FUMDIPI, inclusive por meio eletrônico, garantindo o acesso público às informações;

VII – acompanhar, monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do FUMDIPI, mediante análise de balancetes trimestrais, relatórios de execução física e financeira e do balanço anual do Fundo, sem prejuízo de outras formas de controle previstas em legislação específica;

VIII – fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com recursos do FUMDIPI, podendo, a qualquer tempo, requisitar informações, documentos e relatórios aos responsáveis pela execução, observadas as competências dos órgãos de controle interno e externo;

IX – estimular e apoiar ações voltadas à ampliação da captação de recursos para o FUMDIPI, inclusive por meio de doações incentivadas, nos termos da Lei nº 12.213/2010, com as alterações da Lei nº 13.797/2019;

X – promover a mobilização e a participação da sociedade civil no processo de formulação, implementação e avaliação da política municipal dos direitos da pessoa idosa, bem como no acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do FUMDIPI;

XI – zelar pela regularidade do FUMDIPI, acompanhando seu cadastramento, atualização e funcionamento junto aos órgãos competentes, nos termos da Portaria nº 390/2023, como condição para o recebimento e a manutenção de recursos.

Parágrafo único. Para o pleno exercício de suas atribuições, o Poder Executivo Municipal deverá assegurar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI suporte administrativo e institucional adequado, incluindo estrutura física, recursos humanos, meios materiais, apoio técnico e dotação orçamentária compatível, respeitada a autonomia do Conselho e observadas as normas da administração pública.

Art. 31. O Poder Executivo Municipal designará, por ato próprio, servidor ou servidores públicos para exercerem as funções de gestor e ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI, responsáveis pela gestão administrativa, financeira, contábil, orçamentária e patrimonial do Fundo, observado o disposto na legislação vigente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a entrada em vigor desta Lei.

§ 1º A designação de que trata o caput deverá observar as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI, respeitada a competência do Poder Executivo para a execução administrativa e financeira do Fundo, nos termos da Lei Federal nº 12.213/2010, da Lei Federal nº 13.797/2019, da Lei nº 10.741/2003, da Lei nº 8.842/1994 e das normas que regem os fundos especiais.

§ 2º A aplicação dos recursos do FUMDIPI, previamente deliberada pelo COMDIPI, destinar-se-á exclusivamente ao financiamento de ações governamentais e não governamentais voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa, compreendendo, entre outras:

I – desenvolvimento de programas, projetos e serviços comple-

mentares, inovadores ou experimentais, por prazo determinado, não superior a 3 (três) anos, no âmbito da política municipal dos direitos da pessoa idosa;

II – ações de acolhimento institucional ou familiar da pessoa idosa em situação de abandono, violação de direitos ou risco social, observadas as diretrizes constitucionais, o Estatuto da Pessoa Idosa e os planos nacionais e municipais pertinentes;

III – realização de pesquisas, estudos, diagnósticos, levantamentos, sistemas de informação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à pessoa idosa;

IV – capacitação, formação e qualificação continuada dos profissionais e operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa - SGD, inclusive conselheiros;

V – desenvolvimento de programas, projetos e ações de comunicação social, campanhas educativas, publicações e materiais informativos voltados à promoção dos direitos da pessoa idosa;

VI – fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa, com ênfase na articulação intersetorial, no controle social e na mobilização da sociedade;

VII – custeio de despesas operacionais estritamente vinculadas à execução de projetos financiados pelo FUMDIPI, quando desenvolvidos por entidades não governamentais regularmente cadastradas e selecionadas por meio de edital público;

VIII – apoio financeiro a programas, projetos e serviços executados por entidades da sociedade civil devidamente inscritas e regulares junto ao COMDIPI, observadas as normas legais e os critérios definidos em edital;

IX – outras ações estratégicas priorizadas pelo COMDIPI, desde que compatíveis com a finalidade do Fundo e com a legislação vigente;

X – realização e participação em conferências, fóruns, seminários, encontros, capacitações e eventos relacionados à política da pessoa idosa, incluindo o custeio de diárias, passagens e despesas de deslocamento de conselheiros, profissionais e representantes, desde que previamente aprovados pelo COMDIPI e vinculados às finalidades do Fundo.

§ 3º Os recursos do FUMDIPI não poderão ser utilizados:

I – em despesas que não guardem relação direta com os objetivos e finalidades do Fundo, exceto em situações de emergência ou calamidade pública reconhecidas em lei e expressamente aprovadas pela plenária do COMDIPI;

II – sem prévia deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI;

III – para pagamento de despesas permanentes de manutenção, funcionamento ou custeio dos órgãos públicos responsáveis pela política da pessoa idosa, inclusive do próprio COMDIPI, os quais deverão ser financiados pelo orçamento do órgão ao qual estejam administrativamente vinculados, excetuadas as despesas com formação e capacitação de conselheiros;

IV – para manutenção institucional ou custeio regular de entidades não governamentais de atendimento à pessoa idosa, nos termos da Lei nº 8.842/1994, sendo permitida apenas a destinação de recursos para programas, projetos e ações específicas por elas executadas;

V – para o custeio das políticas públicas sociais básicas de responsabilidade direta do Poder Público;

VI – para o financiamento continuado de políticas públicas que possuam fundo específico próprio, conforme legislação pertinente;

VII – para aquisição, construção, reforma, ampliação, manutenção ou locação de imóveis públicos ou privados, ainda que destinados exclusivamente ao atendimento da pessoa idosa.

§ 4º O FUMDIPI deverá manter-se devidamente cadastrado, atualizado e em regular funcionamento junto aos órgãos competentes, nos termos da Portaria nº 390/2023, como condição para o recebimento de recursos, inclusive aqueles oriundos de doações incentivadas com dedução do imposto de renda, conforme a Lei nº 12.213/2010, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.797/2019.

Art. 32. A gestão administrativa, financeira, contábil, orçamentária, patrimonial, o controle e a fiscalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMDIPI, exercidos pelo Poder Executivo Municipal, competem ao órgão gestor designado, observadas as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Compete ao órgão gestor do FUMDIPI:

I – registrar e contabilizar os recursos orçamentários próprios do Município e aqueles a ele transferidos, destinados à política de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

II – registrar, controlar e contabilizar os recursos captados por meio de convênios, termos de fomento, termos de colaboração, parcerias e doações efetuadas ao FUMDIPI, inclusive as decorrentes de incentivos fiscais;

III – manter o controle escritural e contábil das aplicações financeiras dos recursos do Fundo, conforme as deliberações do COMDIPI e a legislação financeira aplicável;

IV – executar a aplicação dos recursos do FUMDIPI, exclusivamente nos termos das resoluções e deliberações do COMDIPI, respeitados o plano de ação e o plano anual de aplicação aprovados;

V – administrar os recursos destinados aos programas, projetos, serviços e ações financiados pelo FUMDIPI, assegurando sua correta execução física e financeira;

VI – assegurar a execução orçamentária e financeira em conformidade com o plano de ação e o plano de aplicação deliberados pelo COMDIPI e aprovados pelo Poder Legislativo;

VII – organizar e manter os serviços de contabilidade do Fundo de forma a permitir o acompanhamento da execução orçamentária, o controle patrimonial, a apuração de custos, a elaboração de balancetes, relatórios e balanços anuais;

VIII – transferir automaticamente para o exercício financeiro seguinte o saldo financeiro positivo apurado em balanço, a crédito do próprio FUMDIPI, vedada sua desvinculação;

IX – assegurar a inclusão, na Lei Orçamentária Anual - LOA, de dotação compatível com os programas, projetos e atividades previstos no plano de ação e no plano de aplicação do FUMDIPI;

X – elaborar, publicar e dar ampla publicidade ao relatório resumido da execução orçamentária e financeira do Fundo, anualmente, bem como manter disponíveis os documentos relativos às receitas e despesas;

XI – manter conta bancária específica e exclusiva para a movimentação dos recursos do FUMDIPI, vedada sua utilização para fins diversos;

XII – manter controles individualizados e atualizados das doações recebidas, inclusive aquelas realizadas por meio de incentivos fiscais;

XIII – emitir recibo ou comprovante de doação, conforme modelo

definido pela Receita Federal do Brasil, contendo obrigatoriamente: número de ordem, identificação do doador ou destinador (nome/razão social e CPF ou CNPJ), data, valor ou descrição do bem doado, e ano-calendário da doação;

XIV – informar à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, nos prazos e condições legais, as doações recebidas, mediante o envio da Declaração de Benefícios Fiscais - DBF, conforme previsto na Lei nº 12.213/2010, com as alterações da Lei nº 13.797/2019;

XV – comunicar formalmente aos doadores, até o último dia útil do mês de março de cada exercício, a efetiva apresentação da DBF, contendo os dados exigidos pela legislação tributária;

XVI – emitir, assinar e controlar notas de empenho, ordens de pagamento, cheques e demais documentos necessários à execução das despesas do FUMDIPI, observadas as normas de direito financeiro;

XVII – acompanhar o ingresso das receitas e a execução das despesas do Fundo, mantendo registros atualizados;

XVIII – cumprir e controlar as obrigações assumidas em convênios, contratos, termos de fomento ou colaboração firmados pelo Município relacionados à política da pessoa idosa;

XIX – coordenar a execução dos recursos do FUMDIPI conforme o plano anual de aplicação deliberado pelo COMDIPI;

XX – encaminhar ao COMDIPI, anualmente e sempre que solicitado, relatórios de acompanhamento, avaliação físico-financeira, balancetes e demonstrativos da situação econômico-financeira do Fundo;

XXI – manter, em articulação com o setor de patrimônio do Município, o controle dos bens patrimoniais adquiridos com recursos do FUMDIPI;

XXII – manter arquivados, pelo prazo legal, os documentos comprobatórios da movimentação financeira e contábil do Fundo, para fins de fiscalização e controle;

XXIII – zelar pela regularidade cadastral, operacional e fiscal do FUMDIPI, nos termos da Portaria nº 390/2023, como condição para o recebimento e manutenção de recursos;

XXIV – observar, no desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à pessoa idosa, conforme a Constituição Federal, o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), a Lei nº 8.842/1994 e demais normas aplicáveis.

Art. 33. Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI:

I – recursos públicos que lhe forem destinados e consignados nos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, inclusive por meio de transferências voluntárias, convênios, termos de fomento, termos de colaboração ou instrumentos congêneres, observada a legislação aplicável;

II – transferências intergovernamentais realizadas na modalidade fundo a fundo, quando previstas em legislação específica;

III – doações em dinheiro, bens móveis, imóveis ou direitos, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

IV – valores provenientes de destinações incentivadas do Imposto de Renda, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, nos termos da Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.797, de 3 de janeiro de 2019, observadas as normas da Receita Federal do Brasil;

V – contribuições, auxílios e subvenções de governos estrangeiros, organismos internacionais, multilaterais ou entidades congêneres, observada a legislação vigente;

VI – rendimentos decorrentes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo, realizadas na forma da legislação aplicável aos recursos públicos;

VII – recursos provenientes de multas, penalidades administrativas, concursos de prognósticos, termos de ajustamento de conduta, acordos, transações judiciais ou extrajudiciais e outros instrumentos legais que lhe forem destinados;

VIII – recursos destinados por decisão judicial, inclusive aqueles oriundos de transações penais, acordos de não persecução penal, termos circunstanciados ou outras medidas previstas na legislação vigente, quando expressamente destinados ao FUMDIPI;

IX – valores provenientes das multas aplicadas com fundamento na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), quando houver previsão legal de destinação ao Fundo;

X – outras receitas que lhe vierem a ser legalmente destinadas.

§ 1º Os recursos que compõem o FUMDIPI serão depositados e movimentados em conta bancária específica e exclusiva, vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista nesta Lei.

§ 2º As receitas do FUMDIPI serão aplicadas exclusivamente no financiamento de ações, programas, projetos e serviços voltados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI.

§ 3º A execução orçamentária e financeira do FUMDIPI observará as normas de direito financeiro, orçamentário, contábil e fiscal, bem como as exigências de cadastramento, regularidade e prestação de contas estabelecidas na Portaria nº 390/2023.

§ 4º Os recursos oriundos de destinação fiscal incentivada deverão ser identificados, contabilizados e aplicados em conformidade com a legislação tributária federal, assegurada a transparência e a rastreabilidade das doações.

Art. 34. Os recursos consignados no orçamento do Município de Sorriso destinados à política dos direitos da pessoa idosa integrarão o orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMDIPI, de modo a assegurar a execução dos planos de ação e do plano anual de aplicação deliberados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI, observadas as normas do ciclo orçamentário e da legislação financeira vigente.

Art. 35. A definição das diretrizes, prioridades e da programação de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMDIPI compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI, no exercício de suas atribuições deliberativas e de controle social, cabendo ao Poder Executivo a execução administrativa, financeira e orçamentária, nos termos da legislação vigente.

§ 1º No âmbito do plano de ação e do plano de aplicação aprovados pelo COMDIPI, poderá ser facultado ao doador ou destinador indicar a área temática, o eixo ou o projeto de sua preferência para a aplicação dos recursos doados ou destinados, observado o disposto na Lei Federal nº 12.213/2010, com as alterações da Lei Federal nº 13.797/2019, e respeitadas as prioridades definidas pelo Conselho.

§ 2º A indicação de que trata o § 1º não gera direito subjetivo à execução do projeto indicado, devendo a aplicação dos recursos observar a deliberação do COMDIPI, a disponibilidade financeira e as normas legais e administrativas aplicáveis.

§ 3º As indicações poderão ser formalizadas mediante termo de compromisso ou instrumento congênere, elaborado pelo COMDIPI, exclusivamente para fins de transparência, rastreabilidade e controle da destinação dos recursos.

Art. 36. É facultado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI aprovar e chancelar projetos por meio de edital público específico, com vistas à captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI, nos termos desta Lei e da legislação pertinente.

§ 1º Para os fins desta Lei, a chancela consiste na autorização concedida pelo COMDIPI para que projetos por ele aprovados possam captar recursos destinados ao FUMDIPI, inclusive por meio de doações incentivadas, observadas as normas da Lei nº 12.213/2010, com as alterações da Lei nº 13.797/2019.

§ 2º A captação de recursos referida no § 1º será realizada diretamente pela instituição proponente do projeto, vedada a movimentação direta de recursos fora da conta específica do FUMDIPI.

§ 3º O COMDIPI poderá fixar, em resolução ou edital, percentual de retenção dos recursos captados por projeto, a ser destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMDIPI, observado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento), destinado ao fortalecimento da política municipal dos direitos da pessoa idosa.

§ 4º O prazo máximo entre a aprovação do projeto e a efetiva captação dos recursos não poderá exceder 2 (dois) anos, contados da data da publicação da chancela.

§ 5º Decorrido o prazo previsto no § 4º, e havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a novo processo de análise e chancela pelo COMDIPI, observados os critérios vigentes à época.

§ 6º A chancela do projeto não implica obrigação de seu financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMDIPI, caso não haja captação suficiente de recursos ou deliberação favorável do COMDIPI quanto à sua execução.

§ 7º Os procedimentos de chancela, captação, aplicação, monitoramento e prestação de contas dos recursos deverão observar as exigências de cadastramento, regularidade e governança previstas na Portaria nº 390/2023.

Art. 37. O nome do doador ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa -FUMDIPI só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Art. 38.O financiamento de programas, projetos, ações e serviços pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMDIPI condiciona-se:

I – à existência de previsão orçamentária específica;

II – à disponibilidade financeira dos recursos;

III – à deliberação prévia do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI;

IV – à observância das diretrizes, prioridades e metas estabelecidas no Plano de Ação aprovado pelo Conselho.

§ 1º A aprovação de projetos não gera direito subjetivo ao repasse de recursos, ficando sua liberação condicionada ao efetivo ingresso das receitas no Fundo.

§ 2º O financiamento observará, obrigatoriamente, as disposições da Lei Federal nº 12.213/2010, da Lei Federal nº 13.797/2019, da Portaria nº 390/2023, bem como a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 39. Nos processos de seleção, análise, aprovação, acompanhamento ou avaliação de projetos em que entidades governamentais ou não governamentais, públicas ou privadas, representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI, figurem como beneficiárias de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI, seus representantes ficarão impedidos de:

I – integrar comissões de análise, seleção ou monitoramento;

II – relatar, votar ou deliberar sobre matérias que se refiram direta ou indiretamente ao respectivo projeto ou entidade;

III – influenciar decisões relativas à destinação ou execução dos recursos.

§ 1º O impedimento de que trata este artigo deverá constar expressamente em ata do Conselho.

§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo sujeita o infrator às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, conforme a legislação vigente.

Art. 40. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMDIPI, aplicados total ou parcialmente no financiamento de programas, projetos, ações ou serviços executados por entidades governamentais ou não governamentais, públicas ou privadas, ficam sujeitos à prestação de contas, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º A prestação de contas será realizada pela entidade executora, observando-se:

I – os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

II – os procedimentos definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI;

III – as normas da Portaria nº 390/2023, no que se refere ao cadastramento, execução e controle dos recursos;

IV – as exigências dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os recursos do Fundo estarão sujeitos ao controle:

I – interno, pelos órgãos do Poder Executivo Municipal;

II – social, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI;

III – externo, pelo Poder Legislativo, pelo Tribunal de Contas competente e pelo Ministério Público.

§ 3º A não aprovação da prestação de contas implicará a suspensão de novos repasses, a devolução dos recursos, quando for o caso, e a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 41. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI deverá adotar medidas de transparência ativa, utilizando todos os meios disponíveis de comunicação institucional, para divulgar, de forma clara, acessível e atualizada:

I – as diretrizes, ações e prioridades das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa;

II – os prazos, critérios, requisitos e procedimentos para a apresentação, seleção, aprovação e acompanhamento de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMDIPI;

III – a relação completa dos projetos aprovados em cada edital, com a identificação das entidades executoras, os valores autorizados, os recursos efetivamente repassados e a respectiva execução orçamentária e financeira;

IV – o montante das receitas previstas e realizadas no orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMDIPI em ca-

da exercício financeiro, discriminando as fontes de recursos;

V – os instrumentos, indicadores, mecanismos e resultados do monitoramento, da avaliação e da fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo e do cumprimento dos objetivos dos projetos financiados.

§ 1º As informações de que trata este artigo deverão ser disponibilizadas, preferencialmente, em meio eletrônico de acesso público, observadas as normas de transparência, proteção de dados e sigilo fiscal previstas na legislação vigente.

§ 2º A divulgação das informações deverá observar o disposto na Lei Federal nº 12.213/2010, na Lei Federal nº 13.797/2019, na Portaria nº 390/2023, bem como na legislação que rege o acesso à informação e a administração pública.

Art. 42. Nos materiais de divulgação, comunicação institucional, publicidade, relatórios, eventos e demais meios utilizados para a promoção de ações, programas e projetos financiados, total ou parcialmente, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMDIPI, será obrigatória a menção expressa ao:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI; e

II – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI, como fonte pública de financiamento.

§ 1º A referência prevista no caput deverá observar padrões visuais e de identificação definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI, garantindo a visibilidade do controle social e da política pública da pessoa idosa.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, ao tomar conhecimento de indícios de irregularidades, ilegalidades, desvios de finalidade, impropriedades ou atos de improbidade administrativa relacionados à gestão, aplicação ou previsão orçamentária dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI, deverá:

I – registrar formalmente o fato em ata;

II – adotar as providências administrativas cabíveis; e

III – representar imediatamente ao Ministério Público, sem prejuízo da comunicação aos demais órgãos de controle competentes.

Art. 43. A celebração de convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, contratos, ajustes ou instrumentos congêneres que envolvam recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMDIPI, destinados à execução de projetos, programas ou à realização de ações e eventos, deverá observar:

I – a legislação federal vigente sobre licitações, contratos administrativos e parcerias com a administração pública, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das normas de transição aplicáveis;

II – a legislação específica que regulamenta a formalização de convênios, parcerias e instrumentos congêneres no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

III – as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.213/2010, na Lei Federal nº 13.797/2019 e na Portaria nº 390/2023, no que se refere à aplicação, ao controle e à prestação de contas dos recursos dos Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa; e

IV – as deliberações e resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI.

Parágrafo único. A celebração dos instrumentos previstos no caput dependerá de prévia aprovação do projeto pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo.

Art. 44. Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI:

I – as disponibilidades monetárias depositadas em instituições financeiras oficiais, oriundas das receitas previstas nesta Lei;

II – os direitos, créditos, rendimentos e demais valores que vier a constituir, inclusive os decorrentes de aplicações financeiras realizadas na forma da legislação vigente;

III – bens móveis e imóveis adquiridos, recebidos em doação ou destinados à execução dos programas, projetos e ações financiados com recursos do Fundo, observadas as normas patrimoniais aplicáveis;

IV – outros bens, valores e direitos que legalmente lhe forem incorporados.

Parágrafo único. Os bens e direitos que integram o patrimônio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI deverão ser devidamente registrados, controlados e inventariados, na forma da legislação patrimonial do Município.

Art. 45. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da promulgação da Lei Orçamentária Anual do Município, o gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMDIPI deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI, para fins de análise, deliberação e acompanhamento:

I – o quadro detalhado de aplicação dos recursos do Fundo, compatível com o Plano de Aplicação aprovado;

II – a previsão de receitas e despesas para o exercício financeiro;

III – as informações necessárias ao monitoramento da execução orçamentária e financeira dos programas e projetos financiados.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI poderá solicitar ajustes, esclarecimentos ou readequações no quadro de aplicação dos recursos, visando ao cumprimento das prioridades definidas nas políticas públicas da pessoa idosa e na legislação vigente.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 9 de setembro de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.938, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO, FINALIDADE E VINCULAÇÃO

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, órgão permanente, de natureza deliberativa, consultiva, fiscalizadora e propositiva das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial no âmbito do Município de Sorriso.

§ 1º O COMPIR será composto de forma paritária entre representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil Organiza-

da.

§ 2º O COMPIR exercerá suas competências com autonomia deliberativa, observadas as disposições desta Lei e da legislação aplicável.

§ 3º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR fica vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, para fins de apoio técnico, administrativo e orçamentário.

Art. 2º O COMPIR tem por finalidade deliberar, propor, acompanhar e fiscalizar políticas públicas que promovam a igualdade racial, combatam o racismo institucional e estrutural, a discriminação étnico-racial, o racismo religioso e a injúria racial, contribuindo para a redução das desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais e para a efetivação dos direitos humanos.

Parágrafo único. O Conselho atuará em consonância com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010), a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, bem como demais instrumentos nacionais e internacionais de promoção da igualdade racial e combate ao racismo e à intolerância.

Art. 3º Compete ao COMPIR, dentre outras atribuições:

I – formular, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

II – participar das audiências públicas de elaboração do orçamento municipal, indicando prioridades e diretrizes para a destinação de recursos voltados à promoção da igualdade racial;

III – propor medidas, programas e ações de combate ao racismo, ao racismo religioso e à injúria racial;

IV – propor políticas públicas de reparação histórica, inclusão social e valorização da cultura negra, afro-brasileira e indígena;

V – receber, orientar e encaminhar denúncias de discriminação racial e intolerância religiosa aos órgãos competentes;

VI – propor, acompanhar e monitorar a elaboração e execução do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR será composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

I – Representantes da Administração Pública Municipal (06):

a) Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

b) Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

c) Secretaria Municipal de Cultura – SEMCT;

d) Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

e) Secretaria Municipal da Mulher e da Família – SEMFA;

f) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMEL.

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada (06):

a) representante de entidade de mulheres negras;

b) representante da juventude negra;

c) representante de grupo de cultura afro-brasileira;

d) representante de povos e comunidades tradicionais;

e) representante de movimento negro atuante no Município;

f) representante de migrantes ou refugiados racialmente vulnerabilizados.

§ 1º A escolha dos representantes da Sociedade Civil Organizada ocorrerá por meio de Assembleia Pública de Constituição, convocada e organizada pelo Poder Executivo Municipal, assegurada ampla divulgação e participação social.

§ 2º As entidades e movimentos da sociedade civil deverão comprovar atuação no Município de Sorriso há, no mínimo, 1 (um) ano, na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º A composição dos representantes da Administração Pública Municipal deverá, preferencialmente, contemplar pessoas negras, de modo a assegurar representatividade, diversidade racial e efetiva participação na formulação e implementação das políticas públicas de promoção da igualdade racial.

§4º Os membros do COMPIR serão nomeados por Decreto do Poder Executivo Municipal, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§5º O exercício da função de conselheiro é considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 5º A Presidência e a Vice-Presidência do COMPIR serão exercidas por membros titulares eleitos pelo colegiado, observada a alternância entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil a cada mandato.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS prestará o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do COMPIR, incluindo apoio à realização de reuniões, organização documental e demais atividades, utilizando a estrutura da Casa dos Conselhos.

Art. 7º O COMPIR reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º O funcionamento interno, a organização e os procedimentos do COMPIR serão disciplinados por Regimento Interno próprio, a ser elaborado e aprovado pelo Conselho no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 9º Fica criado o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR, destinado a financiar ações, programas e projetos voltados à promoção da igualdade racial no Município de Sorriso.

§1º Constituem receitas do FUMPIR, entre outras:

I – dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município;

II – recursos provenientes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;

III – transferências voluntárias da União, do Estado e de outros entes federativos;

IV – doações, contribuições, subvenções e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas.

§2º O FUMPIR ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, responsável por sua gestão administrativa e financeira.

§ 3º Compete ao COMPIR deliberar sobre as diretrizes de aplicação dos recursos do FUMPIR e acompanhar sua execução, observadas as normas de direito financeiro, orçamentário e de controle interno do Município.

Art. 10. O Município poderá aderir ao Sistema Nacional de Pro-

moção da Igualdade Racial – SINAPIR, observadas as normas federais aplicáveis.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 9 de setembro de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.939, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso, com a finalidade de desenvolver ações estruturadas e articuladas, por meio do regime de colaboração entre União, Estado e Município, visando à consolidação das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização das crianças.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização fundamenta-se nas diretrizes:

I - da Constituição Federal de 1988;

II - da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

III - da Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

IV - da Lei Estadual nº 11.485, de 28 julho de 2021, que institui o Programa Alfabetiza MT;

V - do Plano Nacional de Educação - PNE para o decênio 2026-2036 (Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026);

VI - do Plano Municipal de Educação de Sorriso;

VII - da Lei Municipal nº 2.985, de 14 de outubro de 2019, que institui do Centro Municipal de Formação dos Profissionais da Educação - CEMFOR;

VIII - da Lei Municipal n° 3.255, de 01 de junho de 2022 que institui o Programa Ensina Mais Sorriso.

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - o regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;

II - a garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

III – a promoção da equidade educacional, considerando aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais, de gênero e de inclusão;

IV - a valorização da avaliação como instrumento formativo e de acompanhamento das aprendizagens;

V - a formação continuada dos profissionais da educação;

VI- o uso de evidências e dados educacionais para a tomada de decisão;

VII - a garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo materiais didáticos e recursos de apoio.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos 3º, 4º e 5º anos que apresentem defasagens;

III – promover a equidade educacional;

IV – fortalecer a qualidade da alfabetização mediante práticas pedagógicas baseadas em evidências;

V – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;

VI – Incentivar a participação das famílias no processo de alfabetização;

VII – fomentar a cultura de monitoramento, avaliação e melhoria contínua da aprendizagem;

VIII - socializar experiências e produções relacionadas à alfabetização e ao letramento desenvolvidas em sala de aula;

IX - reconhecer e disseminar práticas exitosas, pedagógicas e de gestão, voltadas à garantia do direito à alfabetização;

X - garantir a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I – priorização da alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II – promoção de práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento da leitura, da escuta, da escrita, da oralidade, da produção textual e da compreensão leitora;

III – fortalecimento da gestão pedagógica nas unidades escolares;

IV – acompanhamento e monitoramento sistemático das aprendizagens dos estudantes;

V – implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;

VI – incentivo a práticas que desenvolvam a linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil;

VII – promoção da participação das famílias no processo educativo;

VIII – garantia de estratégias pedagógicas inclusivas e acessíveis aos estudantes público-alvo da Educação Especial.

Art. 6º São público-alvo da Política Municipal de Alfabetização:

I - crianças matriculadas na pré-escola, com idade de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos;

II - estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

III – estudantes público-alvo da Educação Especial.

Art. 7º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I – Equipes da Secretaria Municipal de Educação;

II - Gestores escolares;

III - Professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

IV – Conselho Municipal de Educação;

V - Comunidade escolar.

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio das seguintes estratégias:

I - criação do Plano Municipal de Alfabetização;

II – oferta de formação continuada para professores e gestores;

III - utilização de materiais didáticos e pedagógicos complementares de apoio a professores e estudantes;

IV - desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens;

V - monitoramento contínuo das aprendizagens através da aplicação periódica de avaliações diagnósticas para identificação dos níveis de aprendizagem;

VI - implementação de ações de recomposição das aprendizagens para estudantes não alfabetizados até o final do 2.º ano do Ensino Fundamental;

VII - análise e utilização de indicadores educacionais para o planejamento pedagógico.

Art. 9º Os eixos estruturantes, que compõem a Política Municipal de Alfabetização são:

I – Gestão e Governança da Alfabetização;

II – Formação Continuada dos Professores Alfabetizadores;

III – Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem;

IV – Intervenção Pedagógica e Recomposição das Aprendizagens;

V – Articulação com as Famílias e Comunidade;

VI – Infraestrutura, Materiais Didáticos e Recursos Tecnológicos;

VII – Reconhecimento e compartilhamento de boas práticas.

Art. 10. Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização:

I - sondagens diagnósticas de leitura e escrita;

II - avaliação periódica da fluência leitora;

III - avaliações internas para acompanhamento da aprendizagem;

IV - avaliações diagnósticas e formativas;

V - utilização pedagógica dos resultados de avaliações;

VI - registros sistemáticos da evolução dos estudantes;

VII - acompanhamento da frequência escolar;

VIII - análise de indicadores de aprendizagem e fluxo escolar.

Art. 11. Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, como instância de gestão e governança responsável pela coordenação, articulação, monitoramento e avaliação das ações voltadas à alfabetização.

§1º O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I – Secretária municipal de educação;

II - 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED),

III – 2 (dois) representantes dos Gestores Escolares da rede pública municipal;

IV- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME).

§ 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – monitorar os indicadores de aprendizagem;

III – instituir e acompanhar o Plano Municipal de Alfabetização;

IV – propor estratégias de aperfeiçoamento das ações pedagógicas;

V – emitir relatórios e pareceres técnicos quando necessário.

§ 3º A participação no Comitê constitui serviço público relevante, não remunerado, e será exercida sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo ou à função desempenhada pelo servidor.

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Sorriso a coordenação estratégica, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 9 de setembro de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.940, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza e regulamenta a concessão de premiação para professores, diretor escolar, coordenador pedagógico e orientador pedagógico que atuam na etapa da alfabetização (2º ano) na Rede Municipal de Ensino de Sorriso, dentro do Programa Estadual Alfabetiza MT, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam as Unidades Executoras - UEx pertencentes às instituições de ensino que integram a Rede Municipal de Sorriso autorizadas a aplicar, nos termos da Lei Estadual nº 11.485, de 28 de julho de 2021, que institui o Programa Alfabetiza MT, e desta Lei Municipal, parte da receita oriunda da premiação recebida no âmbito do Programa Estadual Alfabetiza MT, em premiação para os profissionais da educação indicados no art. 3º desta lei, que atuem na etapa de alfabetização (2° ano do Ensino Fundamental).

Art. 2º A premiação de que trata a presente Lei será calculada sobre a receita auferida pelas Unidades Executoras a título de premiação prevista no Programa Estadual Alfabetiza MT, não sendo considerada para este fim os recursos referentes ao repasse de escola apoiada.

Art. 3º As Unidades Executoras destinarão à premiação dos professores, diretor escolar, coordenador pedagógico e orientador pedagógico que atuaram na etapa da alfabetização (2º ano), o percentual de 30% (trinta por cento) da receita oriunda de cada parcela recebida do Governo do Estado do Mato Grosso nos termos do Artigo 2º.

Art. 4º Ficam as Unidades Executoras obrigadas a elaborar e submeter à apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Educação, o Plano de Ações Pedagógicas e de Aplicação do Recurso Financeiro, a ser aprovado pela Associação de Pais e Mestres -

APM previsto no Programa Estadual Alfabetiza MT.

§1º Será considerada nula e sem efeito a distribuição de premiação em desacordo com esta Lei.

§2º A destinação prevista no *caput* deste artigo não constitui evento de caráter remuneratório, não repercute sobre a remuneração dos professores contemplados com a premiação e não gera direito adquirido.

Art. 5º São elegíveis ao recebimento da premiação prevista nesta Lei os professores que:

I - atuaram como professores das turmas de 2º ano do Ensino Fundamental no ano de referência da avaliação;

II - tenham cumprido, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) de frequência nas formações continuadas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Centro Municipal de Formação dos Profissionais da Educação - CEMFOR;

III - atuaram no mínimo 90% dos dias letivos na sala de aula, no ano referência da avaliação, na turma premiada do 2º ano.

Art. 6º São elegíveis ao recebimento da premiação prevista nesta Lei o diretor escolar, o coordenador pedagógico e orientador pedagógico que:

I - atuaram como gestores nas turmas de 2º ano do Ensino Fundamental no ano de referência da avaliação;

II - tenham cumprido, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) de frequência nas formações continuadas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Centro Municipal de Formação dos Profissionais da Educação - CEMFOR;

III - atuaram no mínimo 90% dos dias letivos como gestores, no ano referência da avaliação, na escola premiada.

Parágrafo único. Para fins de apuração do disposto no inciso II deste artigo, a UEx deverá solicitar Relatórios à Secretaria Municipal de Educação e à Direção da instituição de ensino comprovando a frequência nas respectivas formações.

Art. 7º A distribuição da premiação que trata esta lei aplica-se a partir da 6ª (sexta) Edição do Prêmio Alfabetiza – MT.

Art. 8º A distribuição dos valores da premiação de que trata essa lei será regulamentada em decreto Municipal.

Art. 9º A distribuição de premiação prevista nesta Lei fica condicionada à vigência do Programa Estadual Alfabetiza MT.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 9 de setembro de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, torna público que realizará, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026, por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo o objeto consiste no **FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TABAPORÃ/MT**. As especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e https://www.tabapora.mt.gov.br/home. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **30 de setembro**, às 09h00 - Horário de Brasília (DF). REALIZAÇÃO: Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@tabapora.mt.gov.br**.**

Tabaporã/MT, em 09 de setembro de 2026.

EDILAINE APARECIDA PUTON DA FONSECA

Pregoeira

DECRETO Nº 5.744, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

"FICAM NORMATIZADAS NOS TERMOS DESTE DECRETO A PRESCRIÇÃO E A DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DOS ESTABELECIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) SOB GESTÃO MUNICIPAL."

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO que a saúde é um direito constitucionalmente garantido aos cidadãos, além de ser um dever do Estado e de toda a sociedade, conforme preconizado no art. 194 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público, na forma da Constituição Federal, garantir o acesso à saúde da população, em seus diversos aspectos, inclusive por meio do fornecimento de medicamentos, com a finalidade de se efetivar acesso universal e igualitário;

CONSIDERANDO a busca da otimização da atividade administrativa e da aplicação dos recursos públicos, acompanhada de procedimentos de solicitação, avaliação, autorização e dispensação de medicamentos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.787/99 que dentre outros, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.916/98 do Ministério da Saúde que estabelece a Política Nacional de Medicamentos;

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto normatizada a prescrição e a dispensação de medicamentos na rede municipal de saúde que passa a atender o disposto neste instrumento.

CAPÍTULO I

Das Definições

Art. 2º Para melhor entendimento desta normatização, serão adotadas as seguintes definições:

I – Dispensação: ato de fornecimento de medicamentos e correlatos ao paciente, com orientação do uso;

II - Medicamento: produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico;

III - Medicamentos de uso contínuo: são medicamentos utilizados no tratamento de doenças crônicas, os quais o paciente deverá fazer uso ininterruptamente, conforme a prescrição;

IV – Dispensador: é o servidor que executa a dispensação na farmácia de acordo com as orientações;

V – Validade da receita: período no qual as receitas terão validade, contado a partir da data da prescrição;

VI – Prescritor: servidor de saúde habilitado para prescrever medicamentos ao paciente.

Art. 3º A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME-TABAPORÃ, parte integrante deste Decreto será a norteadora das prescrições de medicamentos em todas as unidades de saúde pública municipal e da rede conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS.

CAPÍTULO II

Da Prescrição

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) deve ser norteadora das prescrições de medicamentos na rede de serviços municipal do SUS.

Art. 4º A prescrição de medicamentos nas unidades de saúde pública municipal deverá observar de forma obrigatória o que segue:

I – ser escrita em caligrafia legível, à tinta, ou digitada, observada a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, indicando a posologia e a duração do tratamento;

II – conter o princípio ativo do fármaco ou sua forma genérica, Denominação Comum Brasileira – DCB, e não o seu nome comercial;

III – que o medicamento prescrito possua registro no órgão competente – ANVISA, conforme disposto no art. 12 da Lei Federal nº 6.360/76;

IV – que haja pertinência entre a prescrição medicamentosa e o tratamento do paciente;

V – que contenha a data de sua emissão, o nome e a assinatura do prescritor e número do seu registro no conselho de classe correspondente.

Art. 5º A prescrição de medicamentos sujeitos ao controle especial deverá atender ao disposto na Portaria nº 344/98, de 12 de maio de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos ao controle especial.

§ 1º A consulta médica é prestada por profissional vinculado do sistema público de saúde.

§ 2º Para garantir a unidade e o controle do próprio SUS, este profissional deve como regra procurar prescrever o fármaco em consonância com a política pública existente para tanto, vide Portaria nº 2981/2009 e nº 2982/2009 do Ministério da Saúde; Portaria nº 225/04/SES/MT e Portaria169/2010/GBSES, bem como Resolução CIB/MT nº083/2010.

§ 3º Somente serão aviadas receitas provenientes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou emitidas por meio de convênios/consórcios de atendimento público gratuito, considerando o perfil epidemiológico dos usuários e as peculiaridades locais da população atendida.

CAPÍTULO III

Da Validade da Receita

Art. 6º As receitas terão validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua prescrição para retirada do medicamento.

§ 1º Os usuários hipertensos e diabéticos deverão estar obrigatoriamente cadastrados no “Programa HiperDia”, comprovado pela carteira de controle e receita, o paciente deverá ir na pesagem realizada nas UBSs e vir retirar a medicação na Farmácia Central, sendo o medicamento entregue mensalmente, não sendo permitidos outros medicamentos fora dos programas na carteira de hiperdia.

§ 2º Para o “Programa de Pré-natal” e tratamento prolongado de “quadros de anemia” e profilaxia na prescrição de Ácido Fólico e Sulfato Ferroso, o médico prescritor poderá estender a validade da receita até para 06 meses.

§ 3º As receitas de antimicrobianos terão validade de 10 (dez) dias, contados a partir de sua prescrição para a retirada do medicamento em 02 (duas) vias, devidamente identificados com endereço, sexo, idade, conforme formulário padronizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 4º Todas as receitas de controle de antimicrobianos são de aviamento único e ainda poderá conter outros medicamentos no mesmo receituário, não sendo permitidas prescrições de uso contínuo.

§ 5º Doenças de Notificação Compulsória (tuberculose, HIV AIDS, hanseníase e outras), a prescrição seguirá o protocolo do Ministério da Saúde e será de controle da Secretaria de Saúde.

§ 6º A quantidade dos medicamentos sujeitos ao controle especial deverá atender ao disposto na Portaria nº 344/98 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

§ 7º O Receituário de Controle Especial não poderá ser utilizado para prescrições de medicamentos não sujeitos a controle especial e,

ainda, não poderão ser prescritos medicamentos para diferentes patologias que sejam contemplados pelas diferentes portarias.

§ 8º Medicamentos da Portaria nº 344/98 do Programa de Saúde mental serão dispensados somente na Farmácia de Atenção Básica, mediante receita, cartão SUS ou CPF.

Art. 7º Para fins de prescrição de medicamentos antimicrobianos e de controle especial são considerados prescritores os seguintes profissionais:

I - médicos;

II - cirurgiões dentistas;

III - enfermeiros da Unidade Básica de Saúde - UBS, conforme protocolo estabelecido pelos Programas de Saúde Pública do Ministério da Saúde em consonância com o Conselho Federal de Enfermagem - COREN, legalmente regulamentado.

CAPÍTULO IV

Da Dispensação

Art. 8º A dispensação de medicamentos será realizada na Farmácia Central, com exceção das Unidades de saúde de Americana do Norte e de Nova Fronteira que serão dispensadas na mesma unidade, devido sua localidade e deverão seguir a mesma norma da Farmácia Central e ficar sob fiscalização da mesma.

§ 1º Em caso da dispensação para terceiros, o verso da receita deverá ser preenchido com o nome do recebedor e o número da Carteira de Identidade – RG, ou documento de identificação e será proibida a entrega de medicamentos para menores de 18 anos.

§ 2º A dispensação de receita de medicamentos sujeitos ao controle especial deverá atender ao disposto na Portaria nº 344/98 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

§ 3º Não será permitida a liberação de medicamentos para usuários de outros municípios.

Art. 9º O dispensador deverá lançar em sistema a quantidade de medicamento que foi atendido, data e seu nome de forma legível, o número do cartão SUS ou CPF, o cartão deverá ser do paciente da receita aviada.

Parágrafo único. Nos casos de medicamentos sob controle especial e antimicrobianos, a primeira via da receita deverá ficar na farmácia e a segunda via será entregue ao paciente, a via da farmácia será arquivada pelo prazo de 05 anos para fins administrativos.

CAPÍTULO V

Da REMUME-TABAPORÃ

Art. 10. Fica aprovada a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME-TABAPORÃ, conforme os Anexos, como o instrumento técnico normativo que reúne todo o elenco de medicamentos padronizados para uso nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de TABAPORÃ, sendo efetivado segundo os critérios que se seguem:

I - medicamentos de valor terapêutico comprovado, com suficientes informações clínicas na espécie humana e em condições controladas, sobre as atividades terapêuticas e farmacológicas, autorizado pela ANVISA;

II - medicamentos que suprem as necessidades da maioria da população;

III – medicamentos prescritos pelo nome do princípio ativo, conforme a Denominação Comum Brasileira – DCB ou na sua falta, conforme a Denominação Comum Internacional – DCI;

IV - medicamentos de menor custo, considerando-se o esquema terapêutico idôneo, o armazenamento, a distribuição e o controle, resguardada a qualidade;

V- formas farmacêuticas, apresentações e dosagens, considerando-se:

a) comodidade para administração aos pacientes;

b) faixa etária;

c) facilidade para cálculo da dosagem a ser administrada;

d) Nos casos em que não for possível a dispensação da quantidade exata devido à apresentação farmacêutica, deve ser dispensada a quantidade superior mais próxima à calculada, de maneira a promover o tratamento completo do usuário.

§ 1º Os anexos listam os medicamentos constantes da REMUME-TABAPORÃ.

§ 2º Os medicamentos da Saúde Mental – serão dispensados apenas na Farmácia Central.

Art. 11. Fica instituída a Comissão de Farmácia Terapêutica – CFT, designada pelo Secretário Municipal de Saúde, responsável pela relação de medicamentos essenciais contida na REMUME-TABAPORÃ.

§ 1º À CFT compete o desenvolvimento e a supervisão de todas as políticas e boas práticas de utilização de medicamentos nas unidades municipais de saúde, ou no seu âmbito de atuação, com o objetivo de assegurar resultados clínicos ótimos e um risco potencial mínimo, observando-se critérios de economicidade e ética.

§ 2º A CFT também deve realizar as seguintes atividades:

a) promover sugestões de inclusões ou exclusões de medicamentos da REMUME-TABAPORÃ, utilizando-se os mesmos critérios de avaliação balizadores dos trabalhos técnicos, que se desenvolvem através de evidências de eficácia, efetividade, segurança e custo-efetividade dos medicamentos;

b) assessorar a Equipe Médico-Assistencial nos assuntos relacionados a medicamentos e terapêutica;

c) padronizar, promover e avaliar o uso seguro e racional dos medicamentos prescritos nas unidades municipais de saúde;

d) realizar ações educativas, assessoria técnica e divulgação sobre os medicamentos usados nas unidades municipais de saúde;

e) estabelecer normas e procedimentos para a utilização da terapêutica medicamentosa e administração de fármacos, agentes diagnósticos e correlatos, em conjunto com as demais áreas assistenciais.

f) participar da elaboração e atualização contínua de diretrizes clínicas e protocolos terapêuticos.

g) realizar a atualização periódica da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

CAPÍTULO VI

Da Dispensação de Injetáveis às Unidades de Saúde

Art. 12. Poderão ser dispensados para uso nas Unidades de Saúde, os seguintes injetáveis:

a) Complexo B Injetável 2ml;

b) Ácido Ascórbico 100mg/ml amp. 5ml (Vit C);

c) Metoclopramida 5mg/ml IM/EV amp. 2ml;

d) Cetoprofeno 50mg/ml IM amp. 2ml;

e) Dipirona 500mg/ml IM/EV amp. 2ml.

I - Os medicamentos acima dispostos deverão ser exclusivamente ministrados nas próprias unidades de saúde sob a responsabilidade da enfermeira-chefe do Programa Saúde da Família.

II - Os outros medicamentos da REMUME – TABAPORÃ serão enviados para Unidades de Saúde, somente uma cartela, no caso de precisar para uma urgência.

III – Outros medicamentos e insumos que estão fora dessa lista serão enviados conforme a justificativa médica e conforme o estoque disponível da Farmácia.

Art. 13. Cada unidade de saúde deverá ainda contar com uma “Caixinha de Emergência”, contendo medicamentos injetáveis de primeiros socorros, para eventuais necessidades de uso na unidade, com os seguintes medicamentos:

a) Diazepam 5mg/ml amp. 2ml 02 ampolas;

b) Fenitoína Sódica 50mg/ml amp. 5ml 01 ampola;

c) Fenobarbital 100mg/ml amp. 2ml 01 ampola;

d) Epinefrina 1mg/ml amp. 1ml 03 ampolas;

e) Prometazina 25mg/ml amp. 2ml 05 ampolas.

I – a “Caixinha de Emergência” ficará sob a responsabilidade da enfermeira-chefe da unidade de saúde.

II – a reposição dos medicamentos da “Caixinha de Emergência” dar-se-á somente mediante apresentação de cópia receituário médico, que justifique o consumo anterior.

III – outros medicamentos e insumos que estão fora dessa lista serão enviados conforme a justificativa médica e conforme o estoque disponível da Farmácia.

CAPÍTULO VII

Da Solicitação e Dispensação de Medicamentos que Não Constam na REMUME-TABAPORÃ

Art. 14. A solicitação de fornecimento excepcional de medicamentos que não constam da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME-Tabaporã/MT) deverá ser instruída junto à Secretaria Municipal de Saúde, mediante preenchimento dos requisitos previstos neste artigo.

§ 1º A instrução do pedido administrativo dependerá da apresentação dos seguintes documentos pelo usuário do SUS residente no Município:

I – comprovante de residência no Município de Tabaporã/MT;

II – cópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS/SUS) e de documento oficial de identificação com foto e CPF;

III – laudo e prescrição médica fundamentados, emitidos por médico especialista;

IV – Parecer Social emitido pelo setor de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde, atestando a hipossuficiência socioeconômica do paciente para arcar com o custeio do tratamento prescrito.

§ 2º O laudo e a prescrição médica referidos no inciso III do § 1º deverão conter obrigatoriamente:

I – a justificativa médica pormenorizada da necessidade e da imprescindibilidade do tratamento para a saúde do paciente;

II – a indicação da CID-10 e do diagnóstico da patologia;

III – a declaração expressa de que o medicamento prescrito é insubstituível pelas alternativas terapêuticas constantes da REMUME/RENAME, com a indicação da ineficácia ou inadaptação de eventuais tratamentos padronizados anteriormente testados;

IV – a comprovação de que o fármaco possui registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), vedada a concessão de medicamentos para uso off-label sem respaldo de protocolo oficial ou sem registro legal;

V – a indicação da posologia, da estimativa do tempo de tratamento e da demonstração de eficácia e segurança baseadas em evidências científicas.

§ 3º O Parecer Social referido no inciso IV do § 1º conterá:

I – relatório de identificação, composição familiar, situação de moradia e panorama socioeconômico do requerente;

II – conclusão clara e objetiva acerca da capacidade financeira do paciente e de sua família em arcar com o custo do medicamento;

III – a descrição sobre questões de saúde com a informação de que o paciente mantém acompanhamento regular na rede pública ou conveniada de saúde.

IV – conclusão objetiva

§ 4º O Parecer Social e o Laudo Médico terão validade de 1 (um) ano para fins de concessão e manutenção de medicamentos de uso contínuo, devendo o beneficiário comprovar, sempre que solicitado, a continuidade do acompanhamento médico e o cumprimento dos requisitos que ensejaram o deferimento.

§ 5º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde avaliar a responsabilidade tripartite de financiamento (União, Estado e Município), podendo encaminhar o pedido ou pleitear o ressarcimento/coparticipação aos demais entes federados nos termos da legislação federal.

Art. 15. Deferida a solicitação de medicamento não constante da REMUME-Tabaporã/MT, o município terá o prazo de até 90 (noventa) dias para a sua aquisição e disponibilização na Farmácia Central, considerando os trâmites do processo licitatório ou de compra direta legalmente previstos.

Art. 16. A validade das prescrições médicas para os medicamentos excepcionais autorizados nos termos deste Capítulo observará os prazos e critérios estabelecidos no Capítulo III deste Decreto, ressalvadas as disposições legais e regulamentares específicas.

Art. 17. A manutenção do fornecimento de medicamentos de uso contínuo aprovados em caráter excepcional fica sujeita à renovação anual do processo administrativo.

§ 1º Para fins da renovação prevista no caput, o beneficiário deverá apresentar os documentos exigidos no art. 14 deste Decreto.

§ 2º A renovação anual não impede a Secretaria Municipal de Saúde de solicitar documentos complementares ou reavaliação técnica a qualquer tempo, havendo indícios de alteração do quadro clínico ou da situação socioeconômica do beneficiário.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Saúde poderá requerer ao paciente ou ao médico assistente, a qualquer tempo, informações acerca da evolução, manutenção ou eventual interrupção do tratamento.

Art. 19. Havendo alteração na conduta terapêutica, substituição do fármaco ou interrupção do tratamento por qualquer motivo, o processo administrativo vigente será arquivado, exigindo-se a abertura de nova solicitação para eventual novo medicamento.

Art. 20. Fica vedada a solicitação, aquisição e o fornecimento de medicamentos manipulados ou fórmulas magistrais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VIII

Da Solicitação e Dispensação de Medicamentos da Farmácia de Alto custo

Art. 21. Para a solicitação e dispensação de medicamentos da Farmácia de Alto Custo, será obrigatória a apresentação dos documentos exigidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) publicados pelo Ministério da Saúde, observadas as especificidades da doença e do medicamento solicitado, incluindo:

I – Laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (LME), devidamente preenchido e assinado por médico especialista;

II – Receita médica emitida pelo mesmo profissional responsável pelo preenchimento da LME;

III - Cópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS);

IV - Cópia de Cédula de Identidade e CPF;

V - Cópia do comprovante de residência do Município;

VI - Demais exames que forem necessários e obrigatórios no PCDT.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 22. Nos casos em que a receita esteja em desacordo com o disposto neste Decreto, são corresponsáveis pela orientação ao paciente, para a resolução da irregularidade da prescrição, os seguintes profissionais:

I – o dispensador;

II – o prescritor;

III - a gerência da unidade.

Art. 23. O Gerente da Unidade de Saúde é o responsável pelo cumprimento das normatizações dispostas neste documento.

Art. 24. A responsabilidade pelo fornecimento da receita em 02 (duas) vias ao usuário é da unidade municipal de saúde em que o paciente foi atendido.

Parágrafo único. Na falta da segunda via, o dispensador poderá a seu critério fazer cópia ou digitalizar a receita original e assim atender ao usuário e manter o devido controle.

Art. 25. Em qualquer caso de indisciplina, relacionado ao objeto deste Decreto, o prescritor ficará sujeito a:

I - advertência verbal;

II - advertência por escrito.

Art. 26. No caso de reincidência, o Secretário Municipal de Saúde terá o prazo de 03 (três) dias para o envio dos documentos comprobatórios à autoridade administrativa responsável pela abertura de inquérito administrativo.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 5.507, de 30 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, 09 de setembro de 2026

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REMUME – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS 2026

PREFEITO MUNICIPAL

Carlos Eduardo Borchardt

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elizabete Maria de Oliveira e Oliveira

ELABORAÇÃO

Mariluz Garcete Pereira Costa

Farmacêutica

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS 2026

Medicamentos do elenco municipal que devem ser adquiridos e distribuídos pelo município.

1. ANALGÉSICOS E ANTINFLAMÁTORIOS

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ONDE ENCONTRAR	RECEITUÁRIO
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100MG	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
DEXAMETASONA ACETATO	0,1% CREME 10G	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
DICLOFENACO	50MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
DIPIRONA	500MG/ML GOTAS	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
DIPIRONA	500 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	10MG+250MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	GOTAS FRASCO 20 ML	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
IBUPROFENO	600 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
IBUPROFENO	50MG/ML GOTAS	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
IBUPROFENO	300 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
PARACETAMOL	200MG/ML GOTAS	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
PARACETAMOL	500 MG	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES

2. ANTICONVULSIVANTES

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ONDE ENCONTRAR	RECEITUÁRIO
ÁCIDO VALPRÓICO	250MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS.
CARBAMAZEPINA	200 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS.
CARBAMAZEPINA	20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS.
FENITOÍNA	100MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS.
FENOBARBITAL	100MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS.
FENOBARBITAL	40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS.
VALPROATO DE SÓDIO	500MG	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS.
VALPROATO DE SÓDIO	250MG/5ML 100ML	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS.

3. HIPNÓTICOS E SEDATIVOS

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ONDE ENCONTRAR	RECEITUÁRIO
CLONAZEPAM	2MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B1 (AZUL)
CLONAZEPAM	2,5 MG/ML GOTAS	FARMÁCIA	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B1 (AZUL)
DIAZEPAM	10MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B1 (AZUL)

4. ANTIDEPRESSIVOS, ANTIPSICÓTICOS E ESTABILIZADOR DE HUMOR

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ONDE ENCONTRAR	RECEITUÁRIO
AMITRIPTILINA	25MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
AMITRIPTILINA	75MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
CARBONATO DE LÍTIO	300MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
CLORPROMAZINA	25 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
CLORPROMAZINA	100MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
FLUOXETINA	20MG CÁPSULA	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
LEVOMEPROMAZINA 100MG	100MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
HALOPERIDOL	5MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
RISPERIDONA	1MG/ML	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
RISPERIDONA	1MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
RISPERIDONA	2 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
RISPERIDONA	3MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
SERTRALINA	25MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
SERTRALINA	50MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
SERTRALINA	100MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS

5. ANTIPARKINSONIANOS

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ONDE ENCONTRAR	RECEITUÁRIO
BIPERIDENO	2MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
LEVODOPA + CLOR. BENSERAZIDA	100MG+25MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
LEVODOPA + CLOR. BENSERAZIDA	200MG+50MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS

6. FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA RESPIRATÓRIO

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ONDE ENCONTRAR	RECEITUÁRIO
AMBROXOL	15MG/5ML (INFANTIL)	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
AMBROXOL	30MG/ 5 ML (ADULTO)	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
DEXAMETASONA	0,1MG/ML XAROPE	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
BECLOMETASONA DIPROPIONATO	50 MCG/ 200 DOSES	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
BECLOMETASONA DIPROPIONATO	200 MCG/ 200 DOSES	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
BUDESONIDA	32 MCG/ 60 DOSE	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
BUDESONIDA	50 MCG/60 DOSE	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
BUDESONIDA	64 MCG/60 DOSE	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
PREDNISOLONA FOSFATO DISSÓDICO	3MG/ML XAROPE	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.)	35MG/ML XAROPE	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
PREDNISONA	5MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
PREDNISONA	20 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
SALBUTAMOL	100 MCG SPRAY ORAL	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
SALBUTAMOL	0,48MG/ML XAROPE	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES

7. FÁRMACOS UTILIZADOS PARA TRATAR E PREVENIR AZIA, ÚLCERAS ESTOMACAIS E REFLUXOS

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ONDE ENCONTRAR	RECEITUÁRIO
CIMETIDINA	200MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
OMEPRAZOL	20MG CÁPSULA	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + MAGNÉSIO	100ML FRASCO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES

8. FÁRMACOS QUE SÃO UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ALERGIAS

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ONDE ENCONTRAR	RECEITUÁRIO
DEXCLORFENIRAMINA	0,4MG/ML XAROPE	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
LORATADINA	10MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
LORATADINA	1MG/ML XAROPE	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
PROMETAZINA	25 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES

9. FÁRMACOS USADOS PARA TRATAR NÁUSEAS E VÔMITOS

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ONDE ENCONTRAR	RECEITUÁRIO
BROMOPRIDA	10MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
BROMOPRIDA	4MG/ML FRASCO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
METOCLOPRAMIDA	10MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
METOCLOPRAMIDA	4MG/ML GOTAS	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES

10. ANTIDIABÉTICOS E INSULINAS

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ONDE ENCONTRAR	RECEITUÁRIO
GLIBENCAMIDA	5MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
METFORMINA	850MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
METFORMINA	500MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
GLICAZIDA	30 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
GLICAZIDA	60 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
INSULINA HUMANA REGULAR	100 UI/ML INJETÁVEL	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
INSULINA NPH HUMANA	100 UI/ML INJETÁVEL	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
APARELHO /GLICOSÍMETRO	ON CALL PLUS HGT	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
LANCETAS	LANCETADOR CX COM 100 UNIDADES	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
SERINGA	1ML C/AG 13X40	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
TIRAS HGT	ON CALL PLUS C/50 TIRAS CADA CX	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES

11. FÁRMACOS ANTI-HIPERTENSIVOS

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ONDE ENCONTRAR	RECEITUÁRIO
AMIODARONA	200MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
ANLODIPINO	5MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
ANLODIPINO	10MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
ATENOLOL	25MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
ATENOLOL	50MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
CAPTOPRIL	25MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
CAPTOPRIL	50MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
CARVEDILOL	6,25 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
CARVEDILOL	25 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
CARVEDILOL	12,5MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
DIGOXINA	0,25MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
ENALAPRIL	20MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
ENALAPRIL	10MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
ESPIRONOLACTONA	25MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
FUROSEMIDA	40MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
HIDROCLOROTIAZIDA	25MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
ISOSSORBIDA	5 MG COMPRIMIDO (SUBLINGUAL)	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
LOSARTANA	50MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
METILDOPA	250MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
METOPROLOL SUCCINATO	100 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
METOPROLOL SUCCINATO	25 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
METOPROLOL SUCCINATO	50 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
METILDOPA	500MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
NIFEDIPINO	10 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
NIFEDIPINO	20 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
PROPANALOL	40 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES

12. ANTIBACTERIANOS

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ONDE ENCONTRAR	RECEITUÁRIO
AMOXICILINA	500MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
AMOXICILINA	250 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO	500MG+125MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO	50MG/ML+12,5MG/L FRASCO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
AZITROMICINA	500 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
AZITROMICINA	40MG/ML SUSPENSÃO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
CEFALEXINA	500 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
CEFALEXINA	250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
CIPROFLOXACINO	500 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
METRONIDAZOL	100MG/G CREME VAGINAL	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
METRONIDAZOL 250MG	250MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
METRONIDAZOL	40MG/ML FRASCO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
NEOMICINA+ BACITRACINA	5MG+250UI 30G BISNAGA	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ONDE ENCONTRAR	RECEITUÁRIO
NITROFURANTOÍNA	100MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA	40MG/ML+ 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	400MG +80MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
PERMANGANATO DE POTÁSSIO	100 MG COMPRIMIDO AÇÃO TÓPICA (DERMATITES EXSUDATIVAS E ADSTRINGENTE BACTERICIDA)	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO SIMPLES

13. FÁRMACO LAXANTE E EMOLIENTE TÓPICO

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ONDE ENCONTRAR	RECEITUÁRIO
ÓLEO MINERAL	FRASCO 100ML	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES

14. FÁRMACOS ANTIVERTIGINOSO

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ONDE ENCONTRAR	RECEITUÁRIO
CINARIZINA	25 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
CINARIZINA	75 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA	10MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES

15. ANTIFÚNGICOS

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ONDE ENCONTRAR	RECEITUÁRIO
FLUCONAZOL	150MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
MICONAZOL	20MG/G CREME VAGINAL	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
NISTATINA	25.000 UI/G CREME VAGINAL	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
NISTATINA	100.000 UI/ML FRASCO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
ITRACONAZOL	100MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES

16. ANTIVIRAIS

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ONDE ENCONTRAR	RECEITUÁRIO
ACICLOVIR	200 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
ACICLOVIR	50 MG/G BISNAGA ADMINISTRAÇÃO TÓPICA	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES

17. VITAMINAS E MINERAIS

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ONDE ENCONTRAR	RECEITUÁRIO
ÁCIDO FÓLICO	0,4MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
ÁCIDO FÓLICO	0,2MG/ML FRASCO 30 ML VIA ORAL	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	500MG+200 UI COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
CARBONATO DE CÁLCIO	500MG	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	27,9 GRAMAS	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
SULFATO FERROSO	125MG/ML FRASCO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
SULFATO FERROSO	40MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES

18. FÁRMACOS NÃO HORMONAIS CHAMADOS BISFOSFONATOS

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ONDE ENCONTRAR	RECEITUÁRIO
ALENDRONATO DE SÓDIO	70 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES

19. FÁRMACOS ANTIGOTOSO

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ONDE ENCONTRAR	RECEITUÁRIO
ALOPURINOL	100MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
ALOPURINOL	300 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES

20. ANTIPARASITÁRIO

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ONDE ENCONTRAR	RECEITUÁRIO
ALBENDAZOL	400MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
ALBENDAZOL	40MG/ML SOLUÇÃO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
PERMETRINA LOÇÃO 5%	5% FRASCO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES

21. HORMÔNIOS

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ONDE ENCONTRAR	RECEITUÁRIO
ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTERONA	0,003MG+0,15MG COMPRIMIDOS	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
MEDROXIPROGESTERONA	150MG/ML AMPOLA	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
NORETISTERONA	0,35MG (C/ 35 COMPRIMIDOS)	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES

22. ANTILIPÊMICOS

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ONDE ENCONTRAR	RECEITUÁRIO
SINVASTATINA	20 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
SINVASTATINA	40MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES

23. HIPERPLASIA PROSTÁTICA BENIGNA E HIPERTENSÃO

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ONDE ENCONTRAR	RECEITUÁRIO
DOXAZOSINA MESILATO	2 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
DOXAZOSINA MESILATO	4 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES

24. HIPOTIREOIDISMO

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ONDE ENCONTRAR	RECEITUÁRIO
LEVOTIROXINA SÓDICA	100MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
LEVOTIROXINA SÓDICA	50MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
LEVOTIROXINA SÓDICA	25MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES

25. ANTIESPASMÓDICO

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ONDE ENCONTRAR	RECEITUÁRIO
SIMETICONA	75MG/ML FRASCO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS 2026

HOSPITAL MUNICIPAL E UBS

ITEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	FORMA	ONDE ENCONTRAR
01	ACEBROFILINA	10MG/ML	FRASCO 100 ML	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
02	ACEBROFILINA	5MG/ML	FRASCO 100 ML	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
03	ACETATO DE RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL	(10.000UI + 25MG + 5MG)/G	POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
04	ÁCIDO ASCÓRBICO	100 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	HOSPITAL E UBS
05	ÁCIDO TRANEXÂMICO	50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	HOSPITAL E UBS
06	ÁGUA DESTILADA	10 ML	AMPOLA	HOSPITAL E UBS
07	AMICACINA	250 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
08	AMINOFILINA	24 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	HOSPITAL E UBS
09	AMIODARONA	50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
10	AMPICILINA	1 G	INJETÁVEL,FRASCOAMPOLA	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
11	ATROPINA	1 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
12	ATROPINA	0,25MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
13	BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000 UI	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	HOSPITAL E UBS
14	BENZILPENICILINA BENZATINA	600.000 UI	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	HOSPITAL E UBS
15	BENZILPENICILINA G	5.000.000 UI	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
16	BICARBONATO DE SÓDIO	8,4%	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
17	BIPERIDENO	5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
18	BROMOPRIDA	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
19	BUPIVACAÍNA HIPERBÁRICA PESADA + GLICOSE	(5 MG + 80 MG)/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
20	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA	(4 MG + 500 MG)/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	20 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
22	CEFALOTINA	1 G	INJETÁVEL,FRASCO	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
23	CEFTRIAXONA IM	1 G	INJETÁVEL,FRASCO AMPOLA	HOSPITAL E UBS
24	CEFTRIAXONA EV	1 G	INJETÁVEL,FRASCO AMPOLA	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
25	CETAMINA	50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
26	CETOPROFENO EV	100MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
27	CIMETIDINA	300 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	HOSPITAL E UBS
28	CINARIZINA	75 MG	COMPRIMIDO	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
29	CIPROFLOXACINO	200MG/100ML	SOLUÇÃO,INJETÁVEL, BOLSA	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
30	CLINDAMICINA	600MG/4ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	HOSPITAL E UBS
31	CLOPIDOGREL	75 MG	CÁPSULA	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
32	CLORANFENICOL + COLAGE-	(0,01 G + 0,6 U)/G	POMADA	HOSPITAL E UBS

ITEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	FORMA	ONDE ENCONTRAR
	NASE			
33	CLORETO DE POTÁSSIO	19%	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
34	CLORETO DE SÓDIO	20%	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
35	CLORETO DE SUXAMETÔNIO	100 MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
36	CLORPROMAZINA	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
37	COMPLEXO B (VITAMINA B1 + VITAMINA B2 + VITAMINA B6 + NICOTINAMIDA + D- PANTENOL)	(8 MG + 2 MG + 4 MG + 40 MG + 6 MG)/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	HOSPITAL E UBS
38	DOBUTAMINA	25MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
39	DESLANOSÍDEO	0,2 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
40	DEXAMETASONA	4 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	HOSPITAL E UBS
41	DICLOFENACO SÓDICO	25MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	HOSPITAL E UBS
42	ETILEFRINA	10MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
43	FENTANILA	0,05 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
44	FENITOÍNA	50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
45	FENOBARBITAL	100 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
46	FITOMENADIONA	10 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
47	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO	(160 MG + 60 MG)/ML	ENEMA	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
48	FUROSEMIDA	10 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	HOSPITAL E UBS
49	GLICONATO CÁLCIO	10%	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
50	GLICOSE	25%	SOLUÇÃO INJETÁVEL	HOSPITAL E UBS
51	GLICOSE	50%	SOLUÇÃO INJETÁVEL	HOSPITAL E UBS
52	GENTAMICINA	40 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	HOSPITAL E UBS
53	GENTAMICINA	80 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	HOSPITAL E UBS
54	HALOPERIDOL	50 MG/ML (EQUIVALENTE A 70,52 MG)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
55	HALOPERIDOL	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
56	HEPARINA SÓDICA - SUBCUTÂNEA	0,25MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
57	HEPARINA SÓDICA	5.000 UI/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
58	HEPARINA SÓDICA	5.000 UI/0,25 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
59	HIDRALAZINA	20 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
60	HIDROCORTISONA	500 MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
61	HIDROCORTISONA	100 MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
62	IMIPENEM	500 MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
63	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (D)	---	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
64	IPRATRÓPIO	0,25 MG/ML	SOLUÇÃO INALANTE	HOSPITAL E UBS
65	LIDOCAÍNA	2%	GEL	HOSPITAL E UBS
66	LIDOCAÍNA SEM VASO	20 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	HOSPITAL E UBS
67	MAGNÉSIO	1 MEQ/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
68	METOCLOPRAMIDA	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	HOSPITAL E UBS
69	METRONIDAZOL	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
70	METOPROLOL	1MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
71	METILERGOMETRINA	0,2MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
72	MIDAZOLAM	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
73	MORFINA	10 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
74	NALOXONA	0,4 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
75	NEOSTIGMINA	0,5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
76	NITROPRUSSETO DE SÓDIO	25 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
77	NOREPINEFRINA	4MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
78	ONDANSETRONA	2 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
79	OCITOCINA	5 UI/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOS-

ITEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	FORMA	ONDE ENCONTRAR
				PITALAR
80	ÓLEO DE GIRASSOL	-	ÓLEO	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
81	OMEPRAZOL	40 MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
82	OXACILINA SÓDICA	500 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
83	PETIDINA	50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
84	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO	4G + 500MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
85	***DECRETO Nº 5.744, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026*** *"FICAM NORMATIZADAS NOS TERMOS DESTE DECRETO A PRESCRIÇÃO E A DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DOS ESTABELECIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) SOB GESTÃO MUNICIPAL."* O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, **CONSIDERANDO** que a saúde é um direito constitucionalmente garantido aos cidadãos, além de ser um dever do Estado e de toda a sociedade, conforme preconizado no art. 194 da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** que compete ao Poder Público, na forma da Constituição Federal, garantir o acesso à saúde da população, em seus diversos aspectos, inclusive por meio do fornecimento de medicamentos, com a finalidade de se efetivar acesso universal e igualitário; **CONSIDERANDO** a busca da otimização da atividade administrativa e da aplicação dos recursos públicos, acompanhada de procedimentos de solicitação, avaliação, autorização e dispensação de medicamentos; **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.787/99 que dentre outros, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 3.916/98 do Ministério da Saúde que estabelece a Política Nacional de Medicamentos; **DECRETA:** **Art. 1º** Fica pelo presente Decreto normatizada a prescrição e a dispensação de medicamentos na rede municipal de saúde que passa a atender o disposto neste instrumento. **CAPÍTULO I** **Das Definições** **Art. 2º** Para melhor entendimento desta normatização, serão adotadas as seguintes definições: I – Dispensação: ato de fornecimento de medicamentos e correlatos ao paciente, com orientação do uso; II - Medicamento: produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico; III - Medicamentos de uso contínuo: são medicamentos utilizados no tratamento de doenças crônicas, os quais o paciente deverá fazer uso ininterruptamente, conforme a prescrição; IV – Dispensador: é o servidor que executa a dispensação na farmácia de acordo com as orientações; V – Validade da receita: período no qual as receitas terão	25 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	HOSPITAL E UBS

ITEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	FORMA	ONDE ENCONTRAR
	validade, contado a partir da data da prescrição; VI – Prescritor: servidor de saúde habilitado para prescrever medicamentos ao paciente. **Art. 3º** A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME-TABAPORÃ, parte integrante deste Decreto será a norteadora das prescrições de medicamentos em todas as unidades de saúde pública municipal e da rede conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS. **CAPÍTULO II** **Da Prescrição** A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) deve ser norteadora das prescrições de medicamentos na rede de serviços municipal do SUS. **Art. 4º** A prescrição de medicamentos nas unidades de saúde pública municipal deverá observar de forma obrigatória o que segue: I – ser escrita em caligrafia legível, à tinta, ou digitada, observada a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, indicando a posologia e a duração do tratamento; II – conter o princípio ativo do fármaco ou sua forma genérica, Denominação Comum Brasileira – DCB, e não o seu nome comercial; III – que o medicamento prescrito possua registro no órgão competente – ANVISA, conforme disposto no art. 12 da Lei Federal nº 6.360/76; IV – que haja pertinência entre a prescrição medicamentosa e o tratamento do paciente; V – que contenha a data de sua emissão, o nome e a assinatura do prescritor e número do seu registro no conselho de classe correspondente. **Art. 5º** A prescrição de medicamentos sujeitos ao controle especial deverá atender ao disposto na Portaria nº 344/98, de 12 de maio de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos ao controle especial. § 1º A consulta médica é prestada por profissional vinculado do sistema público de saúde. § 2º Para garantir a unidade e o controle do próprio SUS, este profissional deve como regra procurar prescrever o fármaco em consonância com a política pública existente para tanto, vide Portaria nº 2981/2009 e nº 2982/2009 do Ministério da Saúde; Portaria nº 225/04/SES/MT e Portaria169/2010/GBSES, bem como Resolução CIB/MT nº083/2010. § 3º Somente serão aviadas receitas provenientes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou emitidas por meio de convênios/consórcios de atendimento público gratuito, considerando o perfil epidemiológico dos usuários e as peculiaridades locais da população atendida. **CAPÍTULO III** **Da Validade da Receita** **Art. 6º** As receitas terão validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua prescrição para retirada do medicamento. § 1º Os usuários hipertensos e diabéticos deverão estar obrigatoriamente cadastrados no			

ITEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	FORMA	ONDE ENCONTRAR
	“Programa HiperDia”, comprovado pela carteira de controle e receita, o paciente deverá ir na pesagem realizada nas UBSs e vir retirar a medicação na Farmácia Central, sendo o medicamento entregue mensalmente, não sendo permitidos outros medicamentos fora dos programas na carteira de hiperdia. § 2º Para o “Programa de Pré-natal” e tratamento prolongado de “quadros de anemia” e profilaxia na prescrição de Ácido Fólico e Sulfato Ferroso, o médico prescritor poderá estender a validade da receita até para 06 meses. § 3º As receitas de antimicrobianos terão validade de 10 (dez) dias, contados a partir de sua prescrição para a retirada do medicamento em 02 (duas) vias, devidamente identificados com endereço, sexo, idade, conforme formulário padronizado pela Secretaria Municipal de Saúde. § 4º Todas as receitas de controle de antimicrobianos são de aviamento único e ainda poderá conter outros medicamentos no mesmo receituário, não sendo permitidas prescrições de uso contínuo. § 5º Doenças de Notificação Compulsória (tuberculose, HIV AIDS, hanseníase e outras), a prescrição seguirá o protocolo do Ministério da Saúde e será de controle da Secretaria de Saúde. § 6º A quantidade dos medicamentos sujeitos ao controle especial deverá atender ao disposto na Portaria nº 344/98 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. § 7º O Receituário de Controle Especial não poderá ser utilizado para prescrições de medicamentos não sujeitos a controle especial e, ainda, não poderão ser prescritos medicamentos para diferentes patologias que sejam contemplados pelas diferentes portarias. § 8º Medicamentos da Portaria nº 344/98 do Programa de Saúde mental serão dispensados somente na Farmácia de Atenção Básica, mediante receita, cartão SUS ou CPF. **Art. 7º** Para fins de prescrição de medicamentos antimicrobianos e de controle especial são considerados prescritores os seguintes profissionais: I - médicos; II - cirurgiões dentistas; III - enfermeiros da Unidade Básica de Saúde - UBS, conforme protocolo estabelecido pelos Programas de Saúde Pública do Ministério da Saúde em consonância com o Conselho Federal de Enfermagem - COREN, legalmente regulamentado. **CAPÍTULO IV** **Da Dispensação** **Art. 8º** A dispensação de medicamentos será realizada na Farmácia Central, com exceção das Unidades de saúde de Americana do Norte e de Nova Fronteira que serão dispensadas na mesma unidade, devido sua localidade e deverão seguir a mesma norma da Farmácia Central e ficar sob fiscalização da mesma. § 1º Em caso da dispensação para terceiros, o verso da receita deverá ser preenchido com o nome do recebedor e o número da Carteira de Identi-			

ITEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	FORMA	ONDE ENCONTRAR
	dade – RG, ou documento de identificação e será proibida a entrega de medicamentos para menores de 18 anos. § 2º A dispensação de receita de medicamentos sujeitos ao controle especial deverá atender ao disposto na Portaria nº 344/98 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. § 3º Não será permitida a liberação de medicamentos para usuários de outros municípios. **Art. 9º** O dispensador deverá lançar em sistema a quantidade de medicamento que foi atendido, data e seu nome de forma legível, o número do cartão SUS ou CPF, o cartão deverá ser do paciente da receita aviada. Parágrafo único. Nos casos de medicamentos sob controle especial e antimicrobianos, a primeira via da receita deverá ficar na farmácia e a segunda via será entregue ao paciente, a via da farmácia será arquivada pelo prazo de 05 anos para fins administrativos. **CAPÍTULO V** **Da REMUME-TABAPORÃ** **Art. 10.** Fica aprovada a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME-TABAPORÃ, conforme os Anexos, como o instrumento técnico normativo que reúne todo o elenco de medicamentos padronizados para uso nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de TABAPORÃ, sendo efetivado segundo os critérios que se seguem: I - medicamentos de valor terapêutico comprovado, com suficientes informações clínicas na espécie humana e em condições controladas, sobre as atividades terapêuticas e farmacológicas, autorizado pela ANVISA; II - medicamentos que suprem as necessidades da maioria da população; III – medicamentos prescritos pelo nome do princípio ativo, conforme a Denominação Comum Brasileira – DCB ou na sua falta, conforme a Denominação Comum Internacional – DCI; IV - medicamentos de menor custo, considerando-se o esquema terapêutico idôneo, o armazenamento, a distribuição e o controle, resguardada a qualidade; V- formas farmacêuticas, apresentações e dosagens, considerando-se: a) comodidade para administração aos pacientes; b) faixa etária; c) facilidade para cálculo da dosagem a ser administrada; d) Nos casos em que não for possível a dispensação da quantidade exata devido à apresentação farmacêutica, deve ser dispensada a quantidade superior mais próxima à calculada, de maneira a promover o tratamento completo do usuário. § 1º Os anexos listam os medicamentos constantes da REMUME-TABAPORÃ. § 2º Os medicamentos da Saúde Mental – serão dispensados apenas na Farmácia Central. **Art. 11.** Fica instituída a Comissão de Farmácia Terapêutica – CFT, designada pelo Secretário Municipal de Saúde, responsável pela relação de medicamentos essenciais			

ITEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	FORMA	ONDE ENCONTRAR
	contida na REMUME-TABAPORÃ. § 1º À CFT compete o desenvolvimento e a supervisão de todas as políticas e boas práticas de utilização de medicamentos nas unidades municipais de saúde, ou no seu âmbito de atuação, com o objetivo de assegurar resultados clínicos ótimos e um risco potencial mínimo, observando-se critérios de economicidade e ética. § 2º A CFT também deve realizar as seguintes atividades: a) promover sugestões de inclusões ou exclusões de medicamentos da REMUME-TABAPORÃ, utilizando-se os mesmos critérios de avaliação balizadores dos trabalhos técnicos, que se desenvolvem através de evidências de eficácia, efetividade, segurança e custo-efetividade dos medicamentos; b) assessorar a Equipe Médico-Assistencial nos assuntos relacionados a medicamentos e terapêutica; c) padronizar, promover e avaliar o uso seguro e racional dos medicamentos prescritos nas unidades municipais de saúde; d) realizar ações educativas, assessoria técnica e divulgação sobre os medicamentos usados nas unidades municipais de saúde; e) estabelecer normas e procedimentos para a utilização da terapêutica medicamentosa e administração de fármacos, agentes diagnósticos e correlatos, em conjunto com as demais áreas assistenciais. f) participar da elaboração e atualização contínua de diretrizes clínicas e protocolos terapêuticos. g) realizar a atualização periódica da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME). **CAPÍTULO VI** **Da Dispensação de Injetáveis às Unidades de Saúde** **Art. 12.** Poderão ser dispensados para uso nas Unidades de Saúde, os seguintes injetáveis: a) Complexo B Injetável 2ml; b) Ácido Ascórbico 100mg/ml amp. 5ml (Vit C); c) Metoclopramida 5mg/ml IM/EV amp. 2ml; d) Cetoprofeno 50mg/ml IM amp. 2ml; e) Dipirona 500mg/ml IM/EV amp. 2ml. I - Os medicamentos acima dispostos deverão ser exclusivamente ministrados nas próprias unidades de saúde sob a responsabilidade da enfermeira-chefe do Programa Saúde da Família. II - Os outros medicamentos da REMUME – TABAPORÃ serão enviados para Unidades de Saúde, somente uma cartela, no caso de precisar para uma urgência. III – Outros medicamentos e insumos que estão fora dessa lista serão enviados conforme a justificativa médica e conforme o estoque disponível da Farmácia. **Art. 13.** Cada unidade de saúde deverá ainda contar com uma “Caixinha de Emergência”, contendo medicamentos injetáveis de primeiros socorros, para eventuais necessidades de uso na unidade, com os seguintes medicamentos:			

ITEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	FORMA	ONDE ENCONTRAR
	a) Diazepam 5mg/ml amp. 2ml 02 ampolas; b) Fenitoína Sódica 50mg/ml amp. 5ml 01 ampola; c) Fenobarbital 100mg/ml amp. 2ml 01 ampola; d) Epinefrina 1mg/ml amp. 1ml 03 ampolas; e) Prometazina 25mg/ml amp. 2ml 05 ampolas. I – a "Caixinha de Emergência" ficará sob a responsabilidade da enfermeira-chefe da unidade de saúde. II – a reposição dos medicamentos da "Caixinha de Emergência" dar-se-á somente mediante apresentação de cópia receituário médico, que justifique o consumo anterior. III – outros medicamentos e insumos que estão fora dessa lista serão enviados conforme a justificativa médica e conforme o estoque disponível da Farmácia. **CAPÍTULO VII** **Da Solicitação e Dispensação de Medicamentos que Não Constam na REMUME-TABAPORÃ** **Art. 14.** A solicitação de fornecimento excepcional de medicamentos que não constam da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME-Tabaporã/MT) deverá ser instruída junto à Secretaria Municipal de Saúde, mediante preenchimento dos requisitos previstos neste artigo. § 1º A instrução do pedido administrativo dependerá da apresentação dos seguintes documentos pelo usuário do SUS residente no Município: I – comprovante de residência no Município de Tabaporã/MT; II – cópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS/SUS) e de documento oficial de identificação com foto e CPF; III – laudo e prescrição médica fundamentados, emitidos por médico especialista; IV – Parecer Social emitido pelo setor de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde, atestando a hipossuficiência socioeconômica do paciente para arcar com o custeio do tratamento prescrito. § 2º O laudo e a prescrição médica referidos no inciso III do § 1º deverão conter obrigatoriamente: I – a justificativa médica pormenorizada da necessidade e da imprescindibilidade do tratamento para a saúde do paciente; II – a indicação da CID-10 e do diagnóstico da patologia; III – a declaração expressa de que o medicamento prescrito é insubstituível pelas alternativas terapêuticas constantes da REMUME/RENAME, com a indicação da ineficácia ou inadaptação de eventuais tratamentos padronizados anteriormente testados; IV – a comprovação de que o fármaco possui registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), vedada a concessão de medicamentos para uso off-label sem respaldo de protocolo oficial ou sem registro legal; V – a indicação da posologia, da estimativa do tempo de tratamento e da demonstração de eficácia e segurança baseadas em evidências científicas. § 3º O Parecer Social referido no inciso IV do § 1º conterá: I – relatório de identificação,			

ITEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	FORMA	ONDE ENCONTRAR
	composição familiar, situação de moradia e panorama socioeconômico do requerente; II – conclusão clara e objetiva acerca da capacidade financeira do paciente e de sua família em arcar com o custo do medicamento; III – a descrição sobre questões de saúde com a informação de que o paciente mantém acompanhamento regular na rede pública ou conveniada de saúde. IV – conclusão objetiva § 4º O Parecer Social e o Laudo Médico terão validade de 1 (um) ano para fins de concessão e manutenção de medicamentos de uso contínuo, devendo o beneficiário comprovar, sempre que solicitado, a continuidade do acompanhamento médico e o cumprimento dos requisitos que ensejaram o deferimento. § 5º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde avaliar a responsabilidade tripartite de financiamento (União, Estado e Município), podendo encaminhar o pedido ou pleitear o ressarcimento/coparticipação aos demais entes federados nos termos da legislação federal. **Art. 15.** Deferida a solicitação de medicamento não constante da REMUME-Tabaporã/MT, o município terá o prazo de até 90 (noventa) dias para a sua aquisição e disponibilização na Farmácia Central, considerando os trâmites do processo licitatório ou de compra direta legalmente previstos. **Art. 16.** A validade das prescrições médicas para os medicamentos excepcionais autorizados nos termos deste Capítulo observará os prazos e critérios estabelecidos no Capítulo III deste Decreto, ressalvadas as disposições legais e regulamentares específicas. **Art. 17.** A manutenção do fornecimento de medicamentos de uso contínuo aprovados em caráter excepcional fica sujeita à renovação anual do processo administrativo. § 1º Para fins da renovação prevista no caput, o beneficiário deverá apresentar os documentos exigidos no art. 14 deste Decreto. § 2º A renovação anual não impede a Secretaria Municipal de Saúde de solicitar documentos complementares ou reavaliação técnica a qualquer tempo, havendo indícios de alteração do quadro clínico ou da situação socioeconômica do beneficiário. **Art. 18.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá requerer ao paciente ou ao médico assistente, a qualquer tempo, informações acerca da evolução, manutenção ou eventual interrupção do tratamento. **Art. 19.** Havendo alteração na conduta terapêutica, substituição do fármaco ou interrupção do tratamento por qualquer motivo, o processo administrativo vigente será arquivado, exigindo-se a abertura de nova solicitação para eventual novo medicamento. **Art. 20.** Fica vedada a solicitação, aquisição e o fornecimento de medicamentos manipulados ou fórmulas magistrais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. **CAPÍTULO VIII** **Da Solicitação e Dispensa-**			

ITEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	FORMA	ONDE ENCONTRAR
	ção de Medicamentos da Farmácia de Alto custo **Art. 21.** Para a solicitação e dispensação de medicamentos da Farmácia de Alto Custo, será obrigatória a apresentação dos documentos exigidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) publicados pelo Ministério da Saúde, observadas as especificidades da doença e do medicamento solicitado, incluindo: I – Laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (LME), devidamente preenchido e assinado por médico especialista; II – Receita médica emitida pelo mesmo profissional responsável pelo preenchimento da LME; III - Cópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS); IV - Cópia de Cédula de Identidade e CPF; V - Cópia do comprovante de residência do Município; VI - Demais exames que forem necessários e obrigatórios no PCDT. **CAPÍTULO IX** **Das Disposições Finais** **Art. 22.** Nos casos em que a receita esteja em desacordo com o disposto neste Decreto, são corresponsáveis pela orientação ao paciente, para a resolução da irregularidade da prescrição, os seguintes profissionais: I – o dispensador; II – o prescritor; III - a gerência da unidade. **Art. 23.** O Gerente da Unidade de Saúde é o responsável pelo cumprimento das normatizações dispostas neste documento. **Art. 24.** A responsabilidade pelo fornecimento da receita em 02 (duas) vias ao usuário é da unidade municipal de saúde em que o paciente foi atendido. Parágrafo único. Na falta da segunda via, o dispensador poderá a seu critério fazer cópia ou digitalizar a receita original e assim atender ao usuário e manter o devido controle. **Art. 25.** Em qualquer caso de indisciplina, relacionado ao objeto deste Decreto, o prescritor ficará sujeito a: I - advertência verbal; II - advertência por escrito. **Art. 26.** No caso de reincidência, o Secretário Municipal de Saúde terá o prazo de 03 (três) dias para o envio dos documentos comprobatórios à autoridade administrativa responsável pela abertura de inquérito administrativo. **Art. 27.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 5.507, de 30 de abril de 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, 09 de setembro de 2026 **Carlos Eduardo Borchardt** Prefeito Municipal **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **REMUME – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS 2026** **PREFEITO MUNICIPAL** Carlos Eduardo Borchardt **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Elizabete Maria de Oliveira e			

ITEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	FORMA	ONDE ENCONTRAR

Oliveira
ELABORAÇÃO
Mariluz Garcete Pereira Costa
Farmacêutica

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS 2026
Medicamentos do elenco municipal que devem ser adquiridos e distribuídos pelo município.

1. ANALGÉSICOS E ANTINFLAMATÓRIOS

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ONDE ENCONTRAR	RECEITUÁRIO
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100MG	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
DEXAMETASONA ACETATO	0,1% CREME 10G	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
DICLOFENACO	50MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
DIPIRONA	500MG/ML GOTAS	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
DIPIRONA	500 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	10MG+250MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	GOTAS FRASCO 20 ML	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
IBUPROFENO	600 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
IBUPROFENO	50MG/ML GOTAS	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
IBUPROFENO	300 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
PARACETAMOL	200MG/ML GOTAS	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
PARACETAMOL	500 MG	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES

2. ANTICONVULSIVANTES

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ONDE ENCONTRAR	RECEITUÁRIO
ÁCIDO VALPRÓICO	250MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS.
CARBAMAZEPINA	200 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS.
CARBAMAZEPINA	20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS.
FENITOÍNA	100MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS.
FENOBARBITAL	100MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS.
FENOBARBITAL	40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS.
VALPROATO DE SÓDIO	500MG	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS.
VALPROATO DE SÓDIO	250MG/5ML 100ML	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS.

3. HIPNÓTICOS E SEDATIVOS

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ONDE ENCONTRAR	RECEITUÁRIO
CLONAZEPAM	2MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B1 (AZUL)
CLONAZEPAM	2,5 MG/ML GOTAS	FARMÁCIA	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B1 (AZUL)

ITEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	FORMA	ONDE ENCONTRAR

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ONDE ENCONTRAR	RECEITUÁRIO
DIAZEPAM	10MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B1 (AZUL)

4. ANTIDEPRESSIVOS, ANTIPSICÓTICOS E ESTABILIZADOR DE HUMOR

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ONDE ENCONTRAR	RECEITUÁRIO
AMITRIPTILINA	25MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
AMITRIPTILINA	75MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
CARBONATO DE LÍTIO	300MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
CLORPROMAZINA	25 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
CLORPROMAZINA	100MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
FLUOXETINA	20MG CÁPSULA	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
LEVOMEPROMAZINA 100MG	100MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
HALOPERIDOL	5MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
RISPERIDONA	1MG/ML	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
RISPERIDONA	1MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
RISPERIDONA	2 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
RISPERIDONA	3MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
SERTRALINA	25MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
SERTRALINA	50MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
SERTRALINA	100MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS

5. ANTIPARKINSONIANOS

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ONDE ENCONTRAR	RECEITUÁRIO
BIPERIDENO	2MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
LEVODOPA + CLOR. BENSERAZIDA	100MG+25MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
LEVODOPA + CLOR. BENSERAZIDA	200MG+50MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS

6. FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA RESPIRATÓRIO

ITEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	FORMA	ONDE ENCONTRAR

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ONDE ENCONTRAR	RECEITUÁRIO
AMBROXOL	15MG/5ML (INFANTIL)	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
AMBROXOL	30MG/ 5 ML (ADULTO)	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
DEXAMETASONA	0,1MG/ML XAROPE	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
BECLOMETASONA DIPROPIONATO	50 MCG/ 200 DOSES	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
BECLOMETASONA DIPROPIONATO	200 MCG/ 200 DOSES	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
BUDESONIDA	32 MCG/ 60 DOSE	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
BUDESONIDA	50 MCG/60 DOSE	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
BUDESONIDA	64 MCG/60 DOSE	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
PREDNISOLONA FOSFATO DISSÓDICO	3MG/ML XAROPE	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.)	35MG/ML XAROPE	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
PREDNISONA	5MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
PREDNISONA	20 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
SALBUTAMOL	100 MCG SPRAY ORAL	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
SALBUTAMOL	0,48MG/ML XAROPE	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES

7. FÁRMACOS UTILIZADOS PARA TRATAR E PREVENIR AZIA, ÚLCERAS ESTOMACAIS E REFLUXOS

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ONDE ENCONTRAR	RECEITUÁRIO
CIMETIDINA	200MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
OMEPRAZOL	20MG CÁPSULA	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + MAGNÉSIO	100ML FRASCO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES

8. FÁRMACOS QUE SÃO UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ALERGIAS

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ONDE ENCONTRAR	RECEITUÁRIO
DEXCLORFENIRAMINA	0,4MG/ML XAROPE	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
LORATADINA	10MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
LORATADINA	1MG/ML XAROPE	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
PROMETAZINA	25 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES

9. FÁRMACOS USADOS PARA TRATAR NÁUSEAS E VÔMITOS

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ONDE ENCONTRAR	RECEITUÁRIO
BROMOPRIDA	10MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
BROMOPRIDA	4MG/ML FRASCO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
METOCLOPRAMIDA	10MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
METOCLOPRAMIDA	4MG/ML GOTAS	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES

10. ANTIDIABÉTICOS E INSULINAS

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ONDE ENCONTRAR	RECEITUÁRIO
GLIBENCAMIDA	5MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
METFORMINA	850MG COMPRI-	FARMÁCIA	RECEITA SIM-

ITEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	FORMA	ONDE ENCONTRAR

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ONDE ENCONTRAR	RECEITUÁRIO
	MIDO		PLES
METFORMINA	500MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
GLICAZIDA	30 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
GLICAZIDA	60 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
INSULINA HUMANA REGULAR	100 UI/ML INJETÁVEL	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
INSULINA NPH HUMANA	100 UI/ML INJETÁVEL	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
APARELHO /GLICOSÍMETRO	ON CALL PLUS HGT	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
LANCETAS	LANCETADOR CX COM 100 UNIDADES	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
SERINGA	1ML C/AG 13X40	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
TIRAS HGT	ON CALL PLUS C/ 50 TIRAS CADA CX	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES

11. FÁRMACOS ANTI-HIPERTENSIVOS

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ONDE ENCONTRAR	RECEITUÁRIO
AMIODARONA	200MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
ANLODIPINO	5MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
ANLODIPINO	10MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
ATENOLOL	25MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
ATENOLOL	50MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
CAPTOPRIL	25MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
CAPTOPRIL	50MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
CARVEDILOL	6,25 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
CARVEDILOL	25 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
CARVEDILOL	12,5MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
DIGOXINA	0,25MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
ENALAPRIL	20MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
ENALAPRIL	10MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
ESPIRONOLACTONA	25MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
FUROSEMIDA	40MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
HIDROCLOROTIAZIDA	25MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
ISOSSORBIDA	5 MG COMPRIMIDO (SUBLINGUAL)	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
LOSARTANA	50MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
METILDOPA	250MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
METOPROLOL SUCCINATO	100 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
METOPROLOL SUCCINATO	25 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
METOPROLOL SUCCINATO	50 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
METILDOPA	500MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
NIFEDIPINO	10 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
NIFEDIPINO	20 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
PROPANALOL	40 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES

12. ANTIBACTERIANOS

ITEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	FORMA	ONDE ENCONTRAR

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ONDE ENCONTRAR	RECEITUÁRIO
AMOXICILINA	500MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
AMOXICILINA	250 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO	500MG+125MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO	50MG/ ML+12,5MG/L FRASCO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
AZITROMICINA	500 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
AZITROMICINA	40MG/ML SUSPENSÃO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
CEFALEXINA	500 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
CEFALEXINA	250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
CIPROFLOXACINO	500 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
METRONIDAZOL	100MG/G CREME VAGINAL	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
METRONIDAZOL 250MG	250MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
METRONIDAZOL	40MG/ML FRASCO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
NEOMICINA+ BACITRACINA	5MG+250UI 30G BISNAGA	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
NITROFURANTOÍNA	100MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA	40MG/ML+ 8 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	400MG +80MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
PERMANGANATO DE POTÁSSIO	100 MG COMPRIMIDO AÇÃO TÓPICA (DERMATITES EXSUDATIVAS E ADSTRINGENTE BACTERICIDA)	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO SIMPLES

13. FÁRMACO LAXANTE E EMOLIENTE TÓPICO

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ONDE ENCONTRAR	RECEITUÁRIO
ÓLEO MINERAL	FRASCO 100ML	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES

14. FÁRMACOS ANTIVERTIGINOSO

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ONDE ENCONTRAR	RECEITUÁRIO
CINARIZINA	25 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
CINARIZINA	75 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES

ITEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	FORMA	ONDE ENCONTRAR

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ONDE ENCONTRAR	RECEITUÁRIO
DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA	10MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES

15. ANTIFÚNGICOS

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ONDE ENCONTRAR	RECEITUÁRIO
FLUCONAZOL	150MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
MICONAZOL	20MG/G CREME VAGINAL	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
NISTATINA	25.000 UI/G CREME VAGINAL	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
NISTATINA	100.000 UI/ML FRASCO	FARMÁCIA	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS
ITRACONAZOL	100MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES

16. ANTIVIRAIS

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ONDE ENCONTRAR	RECEITUÁRIO
ACICLOVIR	200 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
ACICLOVIR	50 MG/G BISNAGA ADMINISTRAÇÃO TÓPICA	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES

17. VITAMINAS E MINERAIS

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ONDE ENCONTRAR	RECEITUÁRIO
ÁCIDO FÓLICO	0,4MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
ÁCIDO FÓLICO	0,2MG/ML FRASCO 30 ML VIA ORAL	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	500MG+200 UI COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
CARBONATO DE CÁLCIO	500MG	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	27,9 GRAMAS	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
SULFATO FERROSO	125MG/ML FRASCO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
SULFATO FERROSO	40MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES

18. FÁRMACOS NÃO HORMONAIS CHAMADOS BISFOSFONATOS

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ONDE ENCONTRAR	RECEITUÁRIO
ALENDRONATO DE SÓDIO	70 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES

19. FÁRMACOS ANTIGOTOSO

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ONDE ENCONTRAR	RECEITUÁRIO
ALOPURINOL	100MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
ALOPURINOL	300 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES

20. ANTIPARASITÁRIO

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ONDE ENCONTRAR	RECEITUÁRIO
ALBENDAZOL	400MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
ALBENDAZOL	40MG/ML SOLUÇÃO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
PERMETRINA LOÇÃO 5%	5% FRASCO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES

21. HORMÔNIOS

ITEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	FORMA	ONDE ENCONTRAR

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ONDE ENCONTRAR	RECEITUÁRIO
ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTERONA	0,003MG+0,15MG COMPRIMIDOS	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
MEDROXIPROGESTERONA	150MG/ML AMPOLA	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
NORETISTERONA	0,35MG (C/ 35 COMPRIMIDOS)	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES

22. ANTILIPÊMICOS

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ONDE ENCONTRAR	RECEITUÁRIO
SINVASTATINA	20 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
SINVASTATINA	40MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES

23. HIPERPLASIA PROSTÁTICA BENIGNA E HIPERTENSÃO

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ONDE ENCONTRAR	RECEITUÁRIO
DOXAZOSINA MESILATO	2 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
DOXAZOSINA MESILATO	4 MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES

24. HIPOTIREOIDISMO

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ONDE ENCONTRAR	RECEITUÁRIO
LEVOTIROXINA SÓDICA	100MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
LEVOTIROXINA SÓDICA	50MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES
LEVOTIROXINA SÓDICA	25MG COMPRIMIDO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES

25. ANTIESPASMÓDICO

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	ONDE ENCONTRAR	RECEITUÁRIO
SIMETICONA	75MG/ML FRASCO	FARMÁCIA	RECEITA SIMPLES

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS 2026
HOSPITAL MUNICIPAL E UBS

ITEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	FORMA	ONDE ENCONTRAR
01	ACEBROFILINA	10MG/ML	FRASCO 100 ML	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
02	ACEBROFILINA	5MG/ML	FRASCO 100 ML	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
03	ACETATO DE RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL	(10.000UI + 25MG + 5MG)/G	POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
04	ÁCIDO ASCÓRBICO	100 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	HOSPITAL E UBS
05	ÁCIDO TRANEXÂMICO	50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	HOSPITAL E UBS
06	ÁGUA DESTILADA	10 ML	AMPOLA	HOSPITAL E UBS
07	AMICACINA	250 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
08	AMINOFILINA	24 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	HOSPITAL E UBS
09	AMIODARONA	50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
10	AMPICILINA	1 G	INJETÁVEL,FRASCOAMPOLA	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
11	ATROPINA	1 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
12	ATROPINA	0,25MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA

ITEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	FORMA	ONDE ENCONTRAR

ITEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	FORMA	ONDE ENCONTRAR
				HOSPITALAR
13	BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000 UI	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	HOSPITAL E UBS
14	BENZILPENICILINA BENZATINA	600.000 UI	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	HOSPITAL E UBS
15	BENZILPENICILINA G	5.000.000 UI	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
16	BICARBONATO DE SÓDIO	8,4%	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
17	BIPERIDENO	5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
18	BROMOPRIDA	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
19	BUPIVACAÍNA HIPERBÁRICA PESADA + GLICOSE	(5 MG + 80 MG)/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
20	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA	(4 MG + 500 MG)/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	20 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
22	CEFALOTINA	1 G	INJETÁVEL,FRASCO	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
23	CEFTRIAXONA IM	1 G	INJETÁVEL,FRASCO AMPOLA	HOSPITAL E UBS
24	CEFTRIAXONA EV	1 G	INJETÁVEL,FRASCO AMPOLA	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
25	CETAMINA	50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
26	CETOPROFENO EV	100MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
27	CIMETIDINA	300 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	HOSPITAL E UBS
28	CINARIZINA	75 MG	COMPRIMIDO	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
29	CIPROFLOXACINO	200MG/100ML	SOLUÇÃO,INJETÁVEL, BOLSA	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
30	CLINDAMICINA	600MG/4ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	HOSPITAL E UBS
31	CLOPIDOGREL	75 MG	CÁPSULA	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
32	CLORANFENICOL + COLAGENASE	(0,01 G + 0,6 U)/G	POMADA	HOSPITAL E UBS
33	CLORETO DE POTÁSSIO	19%	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
34	CLORETO DE SÓDIO	20%	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
35	CLORETO DE SUXAMETÔNIO	100 MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
36	CLORPROMAZINA	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
37	COMPLEXO B (VITAMINA B1 + VITAMINA B2 + VITAMINA B6 + NICOTINAMIDA + D- PANTENOL)	(8 MG + 2 MG + 4 MG + 40 MG + 6 MG)/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	HOSPITAL E UBS
38	DOBUTAMINA	25MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
39	DESLANOSÍDEO	0,2 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
40	DEXAMETASONA	4 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	HOSPITAL E UBS
41	DICLOFENACO SÓDICO	25MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	HOSPITAL E UBS
42	ETILEFRINA	10MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
43	FENTANILA	0,05 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA

ITEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	FORMA	ONDE ENCONTRAR

ITEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	FORMA	ONDE ENCONTRAR
				HOSPITALAR
44	FENITOÍNA	50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
45	FENOBARBITAL	100 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
46	FITOMENADIONA	10 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
47	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO	(160 MG + 60 MG)/ML	ENEMA	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
48	FUROSEMIDA	10 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	HOSPITAL E UBS
49	GLICONATO CÁLCIO	10%	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
50	GLICOSE	25%	SOLUÇÃO INJETÁVEL	HOSPITAL E UBS
51	GLICOSE	50%	SOLUÇÃO INJETÁVEL	HOSPITAL E UBS
52	GENTAMICINA	40 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	HOSPITAL E UBS
53	GENTAMICINA	80 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	HOSPITAL E UBS
54	HALOPERIDOL	50 MG/ML (EQUIVALENTE A 70,52 MG)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
55	HALOPERIDOL	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
56	HEPARINA SÓDICA - SUBCUTÂNEA	0,25MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
57	HEPARINA SÓDICA	5.000 UI/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
58	HEPARINA SÓDICA	5.000 UI/0,25 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
59	HIDRALAZINA	20 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
60	HIDROCORTISONA	500 MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
61	HIDROCORTISONA	100 MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
62	IMIPENEM	500 MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
63	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (D)	---	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
64	IPRATRÓPIO	0,25 MG/ML	SOLUÇÃO INALANTE	HOSPITAL E UBS
65	LIDOCAÍNA	2%	GEL	HOSPITAL E UBS
66	LIDOCAÍNA SEM VASO	20 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	HOSPITAL E UBS
67	MAGNÉSIO	1 MEQ/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
68	METOCLOPRAMIDA	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	HOSPITAL E UBS
69	METRONIDAZOL	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
70	METOPROLOL	1MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
71	METILERGOMETRINA	0,2MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
72	MIDAZOLAM	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
73	MORFINA	10 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
74	NALOXONA	0,4 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
75	NEOSTIGMINA	0,5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO

ITEM	FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	FORMA	ONDE ENCONTRAR
	ITEM / **FÁRMACO** / **APRESENTAÇÃO** / **FORMA** / **ONDE ENCONTRAR**			
				PRIVATIVA HOSPITALAR
	76 NITROPRUSSETO DE SÓDIO	25 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
	77 NOREPINEFRINA	4MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
	78 ONDANSETRONA	2 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
	79 OCITOCINA	5 UI/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
	80 ÓLEO DE GIRASSOL	-	ÓLEO	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
	81 OMEPRAZOL	40 MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
	82 OXACILINA SÓDICA	500 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
	83 PETIDINA	50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
	84 PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO	4G + 500MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
	85 PROMETAZINA	25 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	HOSPITAL E UBS
	86 SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO	100 MG/5 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	HOSPITAL E UBS CONFORME PROTOCOLO
	87 SULFADIAZINA DE PRATA	1%	CREME	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
	88 TERBUTALINA	0,5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
	89 TENOXICAM	20MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
	90 TRAMADOL	100 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
	ANEXO II – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO NA PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS PROMETAZINA			
86	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO	100 MG/5 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	HOSPITAL E UBS CONFORME PROTOCOLO
87	SULFADIAZINA DE PRATA	1%	CREME	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
88	TERBUTALINA	0,5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
89	TENOXICAM	20MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR
90	TRAMADOL	100 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRESCRIÇÃO PRIVATIVA HOSPITALAR

ANEXO II – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO NA PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

CONTRATADA: PRMED LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 059/2025, pelo período de 86 (oitenta e seis) dias, compreendido entre 03/09/2026 e 28/11/2026.

VALOR ADITADO: R$ 172.050,00 (cento e setenta e dois mil e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: Fica renovada a vigência contratual de 03/09/2026 a 28/11/2026.

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2026.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

Diante da conclusão dos trabalhos desta Agente de Contratação, conforme ata de sessão anexa ao processo administrativo que visa o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX), SERVIÇOS DE BUFFET, COFFEE BREAK E FORNECIMENTO DE SALGADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, fica aberto o prazo para interposição de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, ante os atos praticados por essa Agente de Contratação. Decorrido o prazo e nada manifestado o processo será remetido ao Chefe do Poder Executivo Municipal para tomar as providências que entender pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA CREDENCIADA
03	Serviço de alimentação - refeição individual tipo marmitex (peso aproximado de 850 g). Deverá conter arroz, feijão, farofa, molho de carne branca e/ou vermelha, massa e salada. Embalagem de isopor, com talheres em plástico descartáveis. Devendo ser acompanhada de 01 (uma) unidade de água mineral, sem gás, em embalagem lacrada de no mínimo 500 ml, Americana Do Norte (distrito) – Unidade	**ANTONIO CARLOS MACHADO CNPJ nº 08.642.418/0001-04**
06	Serviço de buffet - do tipo almoço, na forma de self service, preparada nas dependências da contratada, composta, de forma equilibrada, por arroz, feijão, massas, proteínas de origem animal (carne suína, bovina, aves ou peixe), legumes e verduras, disponibilizada em infraestrutura adequada para a exposição e serviço dos alimentos, com utensílios e equipamentos em perfeitas condições de uso e higiene, em ambiente limpo, organizado e salubre. E cada refeição deverá ser acompanhada de 01 (uma) unidade de água mineral, sem gás, em embalagem lacrada de no mínimo 500 ml, incluída no preço da refeição. Americana do Norte (distrito) – Unidade	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMPRESA CREDENCIADA**
01	Serviço de alimentação – refeição individual tipo marmitex (peso aproximado de 850 g), devendo conter arroz, feijão, farofa, molho de carne branca e/ou vermelha, massa e salada, embalagem de isopor, com talheres em plástico descartáveis, acompanhada de 01 (uma) unidade de água mineral sem gás, em embalagem lacrada de no mínimo 500 ml – Tabaporã (Sede) – Unidade.	**65.251.505 ANTONIA FRANCIMAR BARBOSA DA SILVA CNPJ nº 65.251.505/0001-74**
04	Serviço de buffet - do tipo almoço, na forma de self service, preparada nas dependências da contratada, composta, de forma equilibrada, por arroz, feijão, massas, proteínas de origem animal (carne suína, bovina, aves ou peixe), legumes e verduras, disponibilizada em infraestrutura adequada para a exposição e serviço dos alimentos, com utensílios e equipamentos em perfeitas condições de uso e higiene, em ambiente limpo, organizado e salubre. e cada refeição deverá ser acompanhada de 01 (uma) unidade de água mineral, sem gás, em embalagem lacrada de no mínimo 500 ml, incluída no preço da refeição. Tabaporã (sede) - Unidade	
11	Fornecimento de salgados fritos e assados, comercializados por cento, com variedade de sabores, tais como carne, queijo, salsicha, presunto e muçarela, preparados e disponibilizados em condições adequadas de higiene e qualidade – Cento.	

Departamento de Licitação, Tabaporã/MT, em 09 de setembro de 2026.

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

Agente de contratação

LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATO Nº043/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 043/2026

Data assinatura: 08/09/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL TABAPORA/MT

Contratada: A. LUIZ DE ARAUJO LEITE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.824.733/0001-03.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO SEGMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NO CONJUNTO HABITACIONAL SER FAMÍLIA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT".

Valor Global: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Concorrência Eletrônica: 004/2026

Processo Administrativo: 054/2026

PORTARIA Nº. 397, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PRÊMIO, e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. O servidor relacionado abaixo fica com os dias de Licença Prêmio indicados na coluna ***"Dias a Gozar"*** para fruição em data futura:

Art. 2º. Conceder Licença Prêmio as servidoras lotadas na **Secretaria Municipal de Educação,** conforme especificado abaixo:

Matr.	Servidor	Período Aquisitivo	Dias	Período de Gozo	Dias a Gozar
1112	Flavia Ferreira Fraga Belo	26/05/2018 à 25/05/2023		21/09/2026 a 19/12/2026	39
1058	Neusa Isabel Dilallo Razine	19/02/2018 à 18/02/2023	90	21/09/2026 a 19/12/2026	44

Art. 3º. Conceder Licença Prêmio a servidora lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificado abaixo:

Matr.	Servidor	Período Aquisitivo	Dias	Período de Gozo	Dias a Gozar
03	Adriana Carlos	28/06/2021 à 07/08/2025	29	08/10/2026 a 05/11/2026	00

Art. 4º. Conceder Licença Prêmio ao servidor lotado na **Secretaria Municipal de Administração,** conforme especificado abaixo:

Matr.	Servidor	Período Aquisitivo	Dias	Período de Gozo	Dias a Gozar
122	Norival Bertinati	27/06/2016 a 26/06/2021	46	01/10/2026 a 15/11/2026	74

Art. 5º. Conceder Licença Prêmio a servidora lotada **na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social,** conforme especificado abaixo:

Matr.	Servidor	Período Aquisitivo	Dias	Período de Gozo	Dias a Gozar
1177	Karina Rodrigues dos Santos da Silva	28/06/2021 à 07/08/2025	74	01/10/2026 a 13/12/2026	00

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 10 de setembro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATOS

Município de Tangará da Serra

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, n.º 247-E, Centro. CEP 78300-081

Fone: (65) 3311-4862/(65) 98472-7658semmea@tangaradaserra.mt.gov.br

DECISÃO

Referência: Processo Administrativo nº 079/2017- Erivelta Ferreira da Silva.

Processo Administrativo nº 079/2017, Auto de Infração nº 361 de 06/10/2017 em desfavor de Erivelta Ferreira da Silva, com base no que dispõe o Art. 286 da LC 149/2010, expõe o que segue e ao final decide pela manutenção integral da multa inicialmente aplicada no valor de 10UFMs R$ 399,80 (trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Conforme o Art. 287 da LC 149/2010 prevê para pagamento no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação, desconto com 30% (trinta por cento), ou conforme disposto no Art.288 da mesma lei, poderá recorrer para o COMDEMA, última instância administrativa da SEMMEA.

VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

SEMMEA

DECISÃO

Referência: Processo Administrativo nº 076/2017-José Aparecido Paz.

Processo Administrativo nº 076/2017, Auto de Infração nº 358 de 28/09/2017 em desfavor de José Aparecido Paz, com base no que dispõe o Art. 286 da LC 149/2010, expõe o que segue e ao final decide pela manutenção integral da multa inicialmente aplicada no valor de 15UFMs R$ 599,70 (quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos). Conforme o Art. 287 da LC 149/2010 prevê para pagamento no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação, desconto com 30% (trinta por cento), ou conforme disposto no Art.288 da mesma lei, poderá recorrer para o COMDEMA, última instância administrativa da SEMMEA.

VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

SEMMEA

DECISÃO

Referência: Processo Administrativo n° 29377/2019-Murilo Fernandes de Lima.

Processo Administrativo n° 29377/2019, Auto de Infração nº 548 de 20/09/2019 em desfavor de Murilo Fernandes de Lima, com base no que dispõe o Art. 286 da LC 149/2010, expõe o que segue e ao final decide pela manutenção integral da multa inicialmente aplicada no valor de 20UFMs R$ 844,20 (oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). Conforme o Art. 287 da LC 149/2010 prevê para pagamento no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação, desconto com 30% (trinta por cento), ou conforme disposto no Art.288 da mesma lei, poderá recorrer para o COMDEMA, última instância administrativa da SEMMEA.

VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

SEMMEA

DECISÃO

Referência: Processo Administrativo nº 084/2017 Carlos Roberto Baly do Nascimento.

Processo Administrativo nº 084/2017, Auto de Infração nº 366 de 17/10/2017 em desfavor de Carlos Roberto Baly do Nascimento, com base no que dispõe o Art. 286 da LC 149/2010, expõe o que segue e ao final decide pela atenuação da multa inicialmente aplicada no valor de 10UFMs R$ 399,80 (trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Conforme o Art. 287 da LC 149/2010 prevê para pagamento no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação, desconto com 30% (trinta por cento), ou conforme disposto no Art.288 da mesma lei, poderá recorrer para o COMDEMA, última instância administrativa da SEMMEA.

VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

SEMMEA

DECISÃO

Referência: Processo Administrativo nº 37206/2021-Khaled Nakka.

Processo Administrativo n° 37206/2021, Auto de Infração nº 713 de 14/09/2021 em desfavor de Khaled Nakka, com base no que dispõe o Art. 286 da LC 149/2010, expõe o que segue e ao final decide pela manutenção da multa inicialmente aplicada no valor de 12UFMs R$ 550,08 (quinhentos e cinquenta reais e oito centavos). Conforme o Art. 287 da LC 149/2010 prevê para pagamento no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação, desconto com 30% (trinta por cento), ou conforme disposto no Art.288 da mesma lei, poderá recorrer para o COMDEMA, última instância administrativa da SEMMEA.

VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

SEMMEA

DECISÃO

Referência: Processo Administrativo nº 6466/2022 - Claudio de Souza.

Processo Administrativo nº 6466/2022, Auto de Infração nº 759 de 22/02/2022 em desfavor de Claudio de Souza, com base no que dispõe o Art. 286 da LC 149/2010, expõe o que segue e ao final decide pela atenuação da multa inicialmente aplicada no valor de 25UFMs R$ 1.271,50 (um mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). Conforme o Art. 287 da LC 149/2010 prevê para pagamento no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação, desconto com 30% (trinta por cento), ou conforme disposto no Art.288 da mesma lei, poderá recorrer para o COMDEMA, última instância administrativa da SEMMEA.

VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

SEMMEA

DECISÃO

Referência: Processo Administrativo nº 12735/2022- Tito Nunes de Souza.

Processo Administrativo n° 12735/2022, Auto de Infração nº 781 de 20/04/2022 em desfavor de Tito Nunes de Souza, com base no que dispõe o Art. 286 da LC 149/2010, expõe o que segue e ao final decide pela atenuação da multa inicialmente aplicada no valor de 20UFMs R$ 1.017,20 (um mil e dezessete reais e vinte centavos). Conforme o Art. 287 da LC 149/2010 prevê para pagamento no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação, desconto com 30% (trinta por cento), ou conforme disposto no Art.288 da mesma lei, poderá recorrer para o COMDEMA, última instância administrativa da SEMMEA.

VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

SEMMEA

DECISÃO

Referência: Processo Administrativo n° 17372/2020 Universal Arrendamentos e Serviços LTDA.

Processo Administrativo nº 17372/2020, Auto de Infração nº 603 de 25/06/2020 em desfavor de Universal Arrendamentos e Serviços LTDA, com base no que dispõe o Art. 286 da LC 149/2010, expõe o que segue e ao final decide pela manutenção da multa inicialmente aplicada no valor de 50UFMs R$ 2.178,50 (dois mil cento de setenta e oito reais e cinquenta centavos). Conforme o Art. 287 da LC 149/2010 prevê para pagamento no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação, desconto com 30% (trinta por cento), ou conforme disposto no Art.288 da mesma lei, poderá recorrer para o COMDEMA, última instância administrativa da SEMMEA.

VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

SEMMEA

ALEGAÇÕES FINAIS

Referência: Processo Administrativo n° 2731/2020 Renan Aparecido Ribeiro Andrade.

O autuado acima identificado fica INTIMADO a apresentar ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento desta intimação, conforme previsão do art. 281 da Lei Complementar nº 149/2010, tendo em vista o encerramento da fase de instrução processual. Informa-se ainda que, mesmo na ausência de manifestação no prazo estabelecido, o processo seguirá seu trâmite regular. O autuado poderá, no mesmo prazo, renovar requerimentos que entender pertinentes. Por fim, cientifica-se que, nos termos do art. 274, §2º da LC n° 149/2010, é possível a concessão de desconto de 30% sobre o valor atualizado da sanção, caso o pagamento seja realizado no curso do processo, enquanto pendente de julgamento.

Eduardo Sommer Dutra

Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ALEGAÇÕES FINAIS

Referência: Processo Administrativo n° 7744/2022 - Jaimir Medeiros de Lara.

O autuado acima identificado fica INTIMADO a apresentar ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento desta intimação, conforme previsão do art. 281 da Lei Complementar nº 149/2010, tendo em vista o encerramento da fase de instrução processual. Informa-se ainda que, mesmo na ausência de manifestação no prazo estabelecido, o processo seguirá seu trâmite regular. O autuado poderá, no mesmo prazo, renovar requerimentos que entender pertinentes. Por fim, cientifica-se que, nos termos do art. 274, §2º da LC nº 149/2010, é possível a concessão de desconto de 30% sobre o valor atualizado da sanção, caso o pagamento seja realizado no curso do processo, enquanto pendente de julgamento.

Eduardo Sommer Dutra

Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

DECISÃO

Referência: Processo Administrativo n 236/2016-Arlindo Casola e Outros.

Processo Administrativo nº 236/2016, Auto de Infração nº 254 de 01/07/2016 em desfavor de Arlindo Casola e Outros, com base no que dispõe o Art. 286 da LC 149/2010, expõe o que segue e ao final decide pela manutenção da multa inicialmente aplicada no valor de 30UFMs R$ 1.116,90 (um mil cento e dezesseis reais e noventa centavos). Conforme o Art. 287 da LC 149/2010 prevê para pagamento no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação, desconto com 30% (trinta por cento), ou conforme disposto no Art.288 da mesma lei, poderá recorrer para o COMDEMA, última instância administrativa da SEMMEA.

VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

SEMMEA

DECISÃO

Referência: Processo Administrativo nº 1256/2022- Adiney Ferreira de Abreu.

Processo Administrativo nº 1256/2022, Auto de Infração nº 746 de 07/01/2022 em desfavor de Adiney Ferreira de Abreu, com base no que dispõe o Art. 286 da LC 149/2010, expõe o que segue e ao final decide pela atenuação da multa inicialmente aplicada no valor de 5UFMs R$ 254,30 (duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos). Conforme o Art. 287 da LC 149/2010 prevê para pagamento no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação, desconto com 30% (trinta por cento), ou conforme disposto no Art.288 da mesma lei, poderá recorrer para o COMDEMA, última instância administrativa da SEMMEA.

VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

SEMMEA

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 018/2026 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2024

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 001/2024 DE 26/09/2024, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de número de vagas visando atender a demanda desta municipalidade;

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do quadro de servidores desta municipalidade, conforme **Portaria nº. 1435/2026** de Não Posse dos Candidatos;

CONSIDERANDO os memorandos nº. 4.139/2026, nº. 10.239/2026, nº 13.635/2026, nº. 5.280/2026, nº. 9.292/2026, nº. 24.383/2026, nº. 24.065/2026, nº. 27.494/2026 e nº. 29.220/2026;

CONSIDERANDO as Lei nº. 6.630/2024, 5153/2019 e 6.420/2024 onde cria cargos, Lei nº. 2.875/2008, Lei Complementar nº. 233/2018 e 249/2021, que dispõe sobre a estruturação do quadro de vagas, Lei 345/2025, 362/2026, 356/2026 e 7.481/2026 que ampliam os números de vagas.

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos aprovados/classificados no Concurso Público Municipal **Edital nº. 001/2024** de 26/09/2024, conforme resultado final divulgado por meio do **Edital Complementar nº. 010/2025, e n° 017/2025**, homologado via **Decreto nº. 303/2025** de 03/06/2025 publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 03/06/2025 edição nº. **447/2025,** e **Decreto 322/2025** de 09/06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 09/06/2025 edição **n° 452/2025**, para que compareçam no Paço Municipal, situado na Av. Brasil, nº. 2350-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, das **08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, em até 30 (trinta) dias, conforme Lei Complementar nº. 006/1994, para posse/exercício a contar da data desta convocação com os documentos previsto no item 15 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019,** os candidatos abaixo relacionados:

Fiscal Municipal de Atividades Urbanas				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Mariana Falcão Heemann	93361229097-7	**76,80**	**5**	Não
Fonoaudiólogo				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Eulaio Thiago da Cruz	93363197515-6	**56,70**	**5**	Não
Auxiliar de Educador Social				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Marcia Alencar Sousa	93308230248-8	**62,50**	**13**	Não
Técnico em Eletricista				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Geander Pereira da Silva	93329229507-8	**52,50**	**7**	Não
Técnico Administrativo Educacional - Técnico em Multimeios Didático				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Emily Mayla Corrêa	93386229149-7	**75,00**	**8**	Não
Agente Administrativo II				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Lênin Luciano Guimaraes da Silva	93318204001-2	**72,50**	**42**	Não
Glaucia Bispo Santos de Araújo	93318220738-3	**72,50**	**43**	Não
Técnico em Enfermagem				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Angela Maria Dias Sales dos Passos	93325198301-6	**67,50**	**41**	Não
Bioquímico				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Thauany Araujo Trevisanutto Boin	93346198949-1	**80,30**	**2**	Não
Orientador Social				

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Leandro Mendes Ferreira	93323221088-4	**50,00**	**10**	Não
Radio Operador				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Giselle Gripp da Silva	93315226935-5	**72,50**	**6**	Não
Professor dos Anos Finais - Educação Física				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Hozana Portilho Esteves	93391227405-8	**63,00**	**6**	Não
Técnico Administrativo Educacional – Técnico Em Gestão Educacional				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Guilherme dos Anjos Silva	93385230314-1	**75,00**	**6**	Não
Vigia				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Hugo Henrique Donato Ribeiro	93306223169-3	**86,80**	**15**	Não
Técnico de Apoio Infantil				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Rosely Fernandes Carvalho da Silva	93387224618-0	**77,50**	**25**	Não
Apoio Administrativo Educacional - Alimentação Escolar				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Alessandra do Amaral Pereira dos Santos	93383224159-2	**72,50**	**12**	Não
Psicólogo				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Amanda Lourenço da Costa	93381216234-3	**76,90**	**15**	Não
Contador				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Alícia Almeida da Silva	93348228972-0	**63,40**	**9**	Não

Art. 2º Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos até as 16h00 do dia 09/10/2026,** constantes na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme **Anexos I ao VII**, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019** no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

1. Não comparecer no período estipulado no Art. 1 e 2º desse edital;
2. Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme **Anexos I ao VII,** homologada via Decreto nº 212/2019 e 287/2019;
3. Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;
4. Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;
5. Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse;
6. For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Art. 4º O candidato convocado por meio deste Edital deverá comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, sala 26, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, **até as 16h00 do dia 09/10/2026 para entrega dos documentos,** no Departamento de Pessoal Sala/Secretaria Municipal de Administração do Paço Municipal da Prefeitura, localizado na Av. Brasil – nº 2350 – N Jd. Europa Tangará da Serra – MT.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, 50º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1557 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de número de vagas visando atender a demanda desta municipalidade;

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do quadro de servidores desta municipalidade, conforme **Portaria nº. 1435/2026** de Não Posse dos Candidatos;

CONSIDERANDO os memorandos nº. 4.139/2026, nº. 10.239/2026, nº 13.635/2026, nº. 5.280/2026, nº. 9.292/2026, nº. 24.383/2026,

nº. 24.065/2026, nº. 27.494/2026 e nº. 29.220/2026;

CONSIDERANDO as Lei nº. 6.630/2024, 5153/2019 e 6.420/2024 onde cria cargos, Lei nº. 2.875/2008, Lei Complementar nº. 233/2018 e 249/2021, que dispõe sobre a estruturação do quadro de vagas, Lei 345/2025, 362/2026, 356/2026 e 7.481/2026 que ampliam os números de vagas.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do **Edital Complementar nº. 017/2026**, aprovados/classificados no Concurso Público Municipal **Edital nº. 001/2024 de 26/09/2024**, conforme resultado final divulgado por meio do **Edital Complementar nº. nº. 010/2024**, e n° **017/2024**, homologado via **Decreto nº. 303/2025 de 03/06/2025 publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 03/06/2025 edição nº. 447/2025, e Decreto 322/2025 de 09/06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 09/06/2025 edição n° 452/2025**, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Fiscal Municipal de Atividades Urbanas				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Mariana Falcão Heemann	93361229097-7	**76,80**	**5**	Não
Fonoaudiólogo				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Eulaio Thiago da Cruz	93363197515-6	**56,70**	**5**	Não
Auxiliar de Educador Social				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Marcia Alencar Sousa	93308230248-8	**62,50**	**13**	Não
Técnico em Eletricista				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Geander Pereira da Silva	93329229507-8	**52,50**	**7**	Não
Técnico Administrativo Educacional - Técnico em Multimeios Didático				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Emily Mayla Corrêa	93386229149-7	**75,00**	**8**	Não
Agente Administrativo II				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Lênin Luciano Guimaraes da Silva	93318204001-2	**72,50**	**42**	Não
Glaucia Bispo Santos de Araújo	93318220738-3	**72,50**	**43**	Não
Técnico em Enfermagem				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Angela Maria Dias Sales dos Passos	93325198301-6	**67,50**	**41**	Não
Bioquímico				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Thauany Araujo Trevisanutto Boin	93346198949-1	**80,30**	**2**	Não
Orientador Social				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Leandro Mendes Ferreira	93323221088-4	**50,00**	**10**	Não
Radio Operador				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Giselle Gripp da Silva	93315226935-5	**72,50**	**6**	Não
Professor dos Anos Finais - Educação Física				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Hozana Portilho Esteves	93391227405-8	**63,00**	**6**	Não
Técnico Administrativo Educacional – Técnico Em Gestão Educacional				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Guilherme dos Anjos Silva	93385230314-1	**75,00**	**6**	Não
Vigia				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Hugo Henrique Donato Ribeiro	93306223169-3	**86,80**	**15**	Não
Técnico de Apoio Infantil				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Rosely Fernandes Carvalho da Silva	93387224618-0	**77,50**	**25**	Não
Apoio Administrativo Educacional - Alimentação Escolar				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Alessandra do Amaral Pereira dos Santos	93383224159-2	**72,50**	**12**	Não
Psicólogo				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Amanda Lourenço da Costa	93381216234-3	**76,90**	**15**	Não
Contador				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Alícia Almeida da Silva	93348228972-0	**63,40**	**9**	Não

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra - se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, 50º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

DECRETO N.º 212, DE **29** DE **JULHO** DE **2019.**

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVI-

DÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I

Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	1. Urina; 2. Hemograma completo; 3. Tipagem sanguínea; 4. Protoparasitológico; 5. Reação sorológica de para Lues (VDRL); 6. Glicemia; 7. Gama GT (gama glutamil transferase); 8. Colesterol total e frações HD e LDL; 9. Teste de Hepatite A; 10. Testes rápidos (Hepatites B e C); 11. PSA (para homens acima de 40 anos de idade); 12. Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); 13. Exame Toxicológico ; 14. Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; 15. RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; 16. Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). 17. Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. 18. Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	1. Exames e atestados do item I; 2. Eletroencefalograma com avaliação neurológica; 3. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo Profissional Oftalmologista; 4. Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	1. Exames e atestados do item I; 2. Coprocultura; 3. Bacteriológico de secreção nosofaríngea; 4. Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	1. Exames e atestados do item I; 2. Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringologista; 3. Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; 4. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; 5. Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	1. Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; 2. 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); 3. Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 4. RG; com a data de emissão inferior a 10 anos 5. CPF; 6. Situação cadastral junto à Receita Federal; 7. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (**Cópia das páginas preenchidas**); 8. Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; 9. Título de eleitor; 10. Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais expedida pela Justiça Eleitoral; 11. Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; 12. Carteira de vacinação atualizada; 13. Certidão de Nascimento dos Filhos dependentes ; 14. CPF dos filhos dependentes; 15. CPF do Cônjuge e CPF dos Pais;; 16. Carteira de vacinação dos filhos menores de dois anos de idade; 17. Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; 18. Certificado de Reservista ou outro Documento de regularidade de situação militar; 19. Comprovante de Endereço Atual;(água, luz,telefone ou Iptu) em nome do candidato, ou declaração que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato e reconhecido em cartório; 20. Conta no Banco BRADESCO; 21. Ultima Declaração de Imposto de Renda ; 22. Certidão Negativa Criminal e Cível da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus; comprovando a existência e inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado); 23. Certidão Criminal e Cível Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus; comprovando a existência e inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado); 24. Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais; 25. Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; 26. Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; 27. Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; 28. Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; 29. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; 30. Declaração de Étnico Racial, conforme Anexo VII; 31. Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	**2.1** Documentos dos itens 1.1 a 1.29; **2.2** Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; **2.3** Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); **2.4** Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 3.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E 3.3 Certidão de condutor, emitido pelo Detran, para todos os cargos que exigem CNH.

ANEXO III -

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: _____

_____

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

_____

ANEXO V

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.
2. ( ) CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo - Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

_____

ANEXO VI -

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

1. ( ) NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.
2. ( ) POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

ANEXO VII

Auto Declaração Étnico Racial

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de _____.

_____

Nome completo

PORTARIA Nº 1557 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de número de vagas visando atender a demanda desta municipalidade;

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do quadro de servidores desta municipalidade, conforme **Portaria nº. 1435/2026** de Não Posse dos Candidatos;

CONSIDERANDO os memorandos nº. 4.139/2026, nº. 10.239/2026, nº 13.635/2026, nº. 5.280/2026, nº. 9.292/2026, nº. 24.383/2026, nº. 27.494/2026 e nº. 29.220/2026;

CONSIDERANDO as Lei nº. 6.630/2024, 5153/2019 e 6.420/2024 onde cria cargos, Lei nº. 2.875/2008, Lei Complementar nº. 233/2018 e 249/2021, que dispõe sobre a estruturação do quadro de vagas, Lei 345/2025, 362/2026 e 356/2026 que amplia o número de vagas.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do **Edital Complementar nº. 018/2026**, aprovados/classificados no Concurso

Público Municipal **Edital nº. 001/2024 de 26/09/2024**, conforme resultado final divulgado por meio do **Edital Complementar nº. 010/2024**, e n° **017/2024**, homologado via **Decreto nº. 303/2025 de 03/06/2025 publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 03/06/2025 edição nº. 447/2025, e Decreto 322/2025 de 09/06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 09/06/2025 edição n° 452/2025**, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Fiscal Municipal de Atividades Urbanas				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Mariana Falcão Heemann	93361229097-7	**76,80**	**5**	Não
Fonoaudiólogo				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Eulaio Thiago da Cruz	93363197515-6	**56,70**	**5**	Não
Auxiliar de Educador Social				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Marcia Alencar Sousa	93308230248-8	**62,50**	**13**	Não
Técnico em Eletricista				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Geander Pereira da Silva	93329229507-8	**52,50**	**7**	Não
Técnico Administrativo Educacional - Técnico em Multimeios Didático				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Emily Mayla Corrêa	93386229149-7	**75,00**	**8**	Não
Agente Administrativo II				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Lênin Luciano Guimaraes da Silva	93318204001-2	**72,50**	**42**	Não
Glaucia Bispo Santos de Araújo	93318220738-3	**72,50**	**43**	Não
Técnico em Enfermagem				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Angela Maria Dias Sales dos Passos	93325198301-6	**67,50**	**41**	Não
Bioquímico				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Thauany Araujo Trevisanutto Boin	93346198949-1	**80,30**	**2**	Não
Orientador Social				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Leandro Mendes Ferreira	93323221088-4	**50,00**	**10**	Não
Radio Operador				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Giselle Gripp da Silva	93315226935-5	**72,50**	**6**	Não
Professor dos Anos Finais - Educação Física				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Hozana Portilho Esteves	93391227405-8	**63,00**	**6**	Não
Técnico Administrativo Educacional – Técnico Em Gestão Educacional				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Guilherme dos Anjos Silva	93385230314-1	**75,00**	**6**	Não
Vigia				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Hugo Henrique Donato Ribeiro	93306223169-3	**86,80**	**15**	Não
Técnico de Apoio Infantil				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Rosely Fernandes Carvalho da Silva	93387224618-0	**77,50**	**25**	Não
Apoio Administrativo Educacional - Alimentação Escolar				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Alessandra do Amaral Pereira dos Santos	93383224159-2	**72,50**	**12**	Não
Psicólogo				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Amanda Lourenço da Costa	93381216234-3	**76,90**	**15**	Não
Contador				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Alícia Almeida da Silva	93348228972-0	**63,40**	**9**	Não

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra - se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, 50º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO IN 020/2026

EDITAL DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE 020/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº.127/2025 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LI-

CITAÇÃO.

PROCESSO: 091/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 020/2065

OBJETO: "**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR, BEM COMO HOSPITAL MUNICIPAL**".

PROPONENTE VENCEDORES:

GRUPO INFORMAL:

MAYARA RANIELLE DE ALMEIDA CAMPOS

CAF: MT032025.01.002737788CAF

ROSANGELA APARECIDA DE LIMA

CAF: MT102024.01.002175688CAF

MARCIA ANDREIA DE LIMA FERREIRA

CAF: MT022025.01.002669012CAF

ROSANGELA MARIA DA COSTA

CAF: MT03202401001231392CAF

GLORIA LOPES LIMA

CAF: MT05202401001493773CAF

NAUAN LIMA FIGUEIREDO

CAF: MT11202401002347346CAF

CLAUDINEIA MARIA DE LIMA

CAF: MT05202401001585506CAF.

GRUPO INFORMAL:

SIRLEI BARCE ZENNI

CAF: MT04202401001453661CAF

GABRIEL FELIPE ZENNI

CAF: MT07202401000524318CAF

ANA PAULA HORVATTI DOS SANTOS

CAF: MT05202301000332912CAF

ROSEMARI FERNANDA ZENNIN

CAF MT0520230100332912CAF

GRUPO INDIVIDUAL:

EDITE RAMOS

CAF: MT042024010011391250CAF

GILVANE GRIZA

CAF: MT022025.01.002672070CAF

GENIVALDO DA SILVA LEITE

CAF: MT04202401001436752CAF

NILSON VITOR ADAM

CAF: MT06202601004833090CAF

DÉCIO CONSOLARO

CAF: MT02202501002705839CA

GRUPO FORMAL:

ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DE PRODUÇÃO ECOLOGICA SANTA LETICIA

CAF: MT052024.03.000004430CAF

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 08 DE SETEMBRO DE 2026.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

LEI COMPLEMENTAR Nº 115 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 115 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a Lei Complementar Municipal nº 43, de 30 de dezembro de 2022, para instituir o Plantão Extraordinário de 12 (doze) horas para Técnicos em Enfermagem e Enfermeiros vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU**, Estado de Mato Grosso, Senhor THIAGO TIMO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Capítulo III do Título IV da Lei Complementar Municipal nº 43, de 30 de dezembro de 2022, passa a vigorar acrescido da Seção IV, composta pelos arts. 25-A a 25-G, com a seguinte redação:

"SEÇÃO IV

DO PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO DE 12 (DOZE) HORAS

Art. 25-A. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu, o Plantão Extraordinário de 12 (doze) horas, destinado a assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos de saúde quando houver necessidade de prestação de serviço fora da jornada ordinária ou da escala normal de trabalho.

§ 1º O Plantão Extraordinário de que trata esta Seção será destinado aos ocupantes dos cargos ou funções de Técnico em Enfermagem e Enfermeiro.

§ 2º Poderão realizar o Plantão Extraordinário os servidores efetivos e os contratados temporariamente pelo Município que exerçam os cargos ou funções referidos no § 1º, sem distinção quanto à natureza do vínculo, observadas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e em regulamento.

§ 3º Não se incluem no regime desta Seção os profissionais contratados mediante credenciamento, pessoa jurídica, terceirização ou outro instrumento de prestação de serviços, cuja remuneração será regida pelo respectivo contrato administrativo.

Art. 25-B. Para os fins desta Lei Complementar, considera-se Plantão Extraordinário a prestação efetiva de serviço durante período contínuo de 12 (doze) horas, realizada fora da jornada ordinária ou da escala regular do servidor ou contratado, em razão de necessidade do serviço público.

Parágrafo único. O plantão de 12 (doze) horas que integre a jornada ordinária ou a escala normal do servidor ou contratado não gera direito à vantagem prevista nesta Seção.

Art. 25-C. A realização do Plantão Extraordinário terá caráter excepcional e dependerá da necessidade do serviço, podendo ser autorizada, especialmente, nas seguintes hipóteses:

I – necessidade de complementação ou cobertura de escala;

II – substituição de servidor ou contratado afastado, impedido, em férias, licença ou ausente;

III – insuficiência temporária de profissionais para composição da escala;

IV – aumento excepcional da demanda de atendimento;

V – situações de urgência ou emergência;

VI – necessidade de manutenção da continuidade dos serviços de saúde de funcionamento ininterrupto;

VII – outras situações devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A realização do Plantão Extraordinário dependerá de autorização da Secretaria Municipal de Saúde e deverá constar de escala própria.

§ 2º Em situação excepcional ou emergencial que impossibilite a autorização prévia, o plantão poderá ser posteriormente ratificado pela autoridade competente, mediante justificativa expressa.

§ 3º A realização de Plantão Extraordinário não constitui direito subjetivo do servidor ou contratado, nem assegura quantidade mínima de plantões mensais, ficando condicionada à necessidade do serviço, à conveniência administrativa e à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 25-D. O valor devido pela realização integral de cada Plantão Extraordinário de 12 (doze) horas será fixado e disciplinado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ser estabelecido de forma diferenciada para Técnico em Enfermagem e Enfermeiro.

§ 1º O valor fixado para cada categoria profissional será o mesmo para servidores efetivos e contratados temporariamente que exerçam o mesmo cargo ou função e realizem o plantão nas mesmas condições.

§ 2º O pagamento somente será devido pela realização integral das 12 (doze) horas de plantão, mediante comprovação da efetiva prestação do serviço.

§ 3º Os valores e demais critérios relativos ao Plantão Extraordinário poderão ser revistos por Decreto, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, os limites de despesa com pessoal e a legislação aplicável.

Art. 25-E. A realização do Plantão Extraordinário deverá ser comprovada mediante escala, registro de frequência e atesto da chefia ou autoridade responsável pela unidade de saúde.

§ 1º A escala deverá identificar, no mínimo, o nome do profissional, cargo ou função, unidade de prestação do serviço, data do plantão, horários de início e término e a autoridade responsável pela sua autorização.

§ 2º O simples lançamento do nome do servidor ou contratado na escala, sem comprovação da efetiva prestação das 12 (doze) horas de serviço, não gera direito ao pagamento.

§ 3º É vedada a realização de Plantão Extraordinário em período coincidente, total ou parcialmente, com a jornada ordinária ou escala normal de trabalho do servidor ou contratado.

§ 4º É vedada a percepção cumulativa de pagamento de Plantão Extraordinário e de horas extraordinárias relativamente ao mesmo período de trabalho.

Art. 25-F. Os valores correspondentes aos Plantões Extraordinários efetivamente realizados serão pagos conjuntamente com a remuneração mensal do servidor ou contratado, mediante lançamento em rubrica própria denominada “PLANTÕES”.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará mensalmente ao setor responsável pela folha de pagamento relação individualizada dos plantões realizados, acompanhada dos respectivos registros de frequência e atestos.

§ 2º Quando a documentação for encaminhada após o fechamento da folha de pagamento da competência correspondente, o valor poderá ser processado na folha imediatamente subsequente.

§ 3º O pagamento do Plantão Extraordinário possui caráter eventual, condicionado à efetiva prestação do serviço, não gerando direito adquirido à sua continuidade ou à realização de quantidade determinada de plantões.

Art. 25-G. O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, a execução do regime de Plantão Extraordinário de 12 (doze) horas, especialmente quanto aos valores por categoria profissional, procedimentos de elaboração e autorização das escalas, critérios de convocação, controle de frequência, períodos de descanso, limites de plantões, documentação necessária para pagamento e demais condições operacionais.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observados a disponibilidade orçamentária e financeira e os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar por Decreto.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1373, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

LEI Nº 1373, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasses financeiros extraordinários, até o limite global de R$ 90.000,00, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISGA, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***THIAGO TIMO OLIVEIRA***, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasses financeiros extraordinários ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISGA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.575.700/0001-30, até o limite global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), no exercício financeiro de 2026, adicionais aos valores ordinariamente estabelecidos no contrato de rateio vigente.

§ 1º - Os repasses poderão ser realizados em uma ou mais parcelas, conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§ 2º - A autorização prevista nesta Lei não obriga o Município a transferir a totalidade do limite estabelecido no caput, devendo cada repasse ser precedido de justificativa da necessidade, indicação da fonte de recursos e formalização do instrumento jurídico correspondente.

Art. 2º - Os recursos serão destinados ao apoio, fortalecimento, ampliação, manutenção e custeio das ações e dos serviços públicos de saúde de interesse do Município, podendo contemplar, entre outras despesas legalmente admitidas:

I - consultas médicas especializadas e atendimentos multiprofissionais;

II - exames laboratoriais, diagnósticos e de imagem;

III - cirurgias, procedimentos ambulatoriais e hospitalares;

IV - serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, plantões, remoções e transporte sanitário; e

V - outras ações, serviços e procedimentos necessários ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS encaminhados pelo Município.

Art. 3º - Os repasses autorizados por esta Lei poderão ser custeados com recursos próprios do Município, recursos de custeio ou investimento destinados à saúde, emendas parlamentares, transferências constitucionais, legais, voluntárias ou fundo a fundo, convênios, contratos de repasse, superávit financeiro, excesso de arrecadação e demais fontes legalmente disponíveis.

Parágrafo único - A utilização de recursos vinculados dependerá da compatibilidade entre a finalidade da fonte, o objeto do repasse e as normas estabelecidas pelo respectivo órgão concedente ou transferidor.

Art. 4º - A transferência dos recursos será formalizada por contrato de rateio, termo aditivo ao contrato vigente ou outro instrumento juridicamente adequado, observado o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e nas demais normas aplicáveis.

Parágrafo único - O instrumento de formalização deverá indicar o valor, a fonte dos recursos, a finalidade, o período de execução, as obrigações das partes e os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas.

Art. 5º - Os valores transferidos com fundamento nesta Lei serão aplicados integralmente nas ações e nos serviços de saúde indicados no respectivo instrumento, sem incidência ou dedução de taxa administrativa pelo CISGA, em conformidade com a deliberação de seu Conselho Diretor.

Parágrafo único - A não incidência da taxa administrativa deverá constar expressamente do contrato de rateio, termo aditivo, plano de aplicação ou instrumento equivalente que formalizar o repasse.

Art. 6º - O CISGA deverá manter controle individualizado dos recursos recebidos e apresentar prestação de contas que permita identificar os valores transferidos, as despesas realizadas, os serviços executados e os atendimentos destinados aos usuários encaminhados pelo Município de Torixoréu.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, suplementadas por créditos adicionais, se necessário.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, observadas a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e as demais normas de direito financeiro.

Art. 8º - A aplicação dos recursos ficará sujeita ao acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde e à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo, assegurado ao Município o acesso aos documentos contábeis, financeiros, administrativos e operacionais relacionados aos repasses.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu, MT, em 09 de setembro de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 186, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe Sobre A Concessão De Afastamento Para Fins De Auxílio-Doença À Servidora Suzana Maria Pereira Neves E Dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO**, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento para fins de Auxílio-Doença à servidora **SUZANA MARIA PEREIRA NEVES**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 28 de julho de 2026 a 30 de outubro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos a 28 de julho de 2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal

DECRETO Nº 71, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 71, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Regulamenta O Plantão Extraordinário De 12 (Doze) Horas Para Técnicos Em Enfermagem E Enfermeiros Vinculados À Secretaria Municipal De Saúde E Dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO**, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 115, de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Plantão Extraordinário de 12 (doze) horas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, destinado aos **Técnicos em Enfermagem e Enfermeiros**, efetivos ou contratados temporariamente, quando realizado fora da jornada ordinária ou escala regular de trabalho.

Art. 2º Ficam fixados os seguintes valores por Plantão Extraordinário de 12 (doze) horas integralmente realizado:

I – **Técnico em Enfermagem: R$ 170,00 (cento e setenta reais);**

II – **Enfermeiro: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).**

Art. 3º A realização do Plantão Extraordinário dependerá da necessidade do serviço e de autorização da Secretaria Municipal de Saúde, devendo constar em escala própria e ser comprovada mediante registro de frequência e atesto da chefia responsável.

Art. 4º É vedada a realização de Plantão Extraordinário em período coincidente, total ou parcialmente, com a jornada ordinária ou escala normal do profissional, bem como o pagamento cumulativo de plantão e horas extraordinárias referentes ao mesmo período.

Art. 5º Os valores dos Plantões Extraordinários efetivamente realizados serão pagos juntamente com a remuneração mensal, mediante lançamento em rubrica própria denominada **“PLAN-**

TÕES”.

Art. 6º A realização dos plantões ficará condicionada à necessidade do serviço, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância dos períodos de descanso aplicáveis, não constituindo direito adquirido ou garantia de quantidade mínima mensal de plantões.

Art. 7º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de setembro de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 308/2026

PORTARIA Nº 308/2026

Data: 01/09/2026.

Dispõe sobre nomeação de candidata classificada em Concurso Público e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2024 de 21 de outubro de 2024, realizado no dia 19 de janeiro de 2025, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 11 de fevereiro de 2025;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nesta data, em caráter efetivo, CINTIA SANTOS GOMES, portadora do CPF nº ***.284.151-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Assistente de Controle Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com remuneração na forma da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 01 de setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309/2026

PORTARIA Nº 309/2026

Data: 01/09/2026.

Declara aprovado no Estágio Probatório e eleva o nível do servidor vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, relacionado no anexo único desta Portaria e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado pelo artigo 30, da Lei Complementar Nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul – MT), e pelo *caput* do art. 19 e seu inciso I, da Lei nº 724 de 25/09/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aprovado no estágio probatório e declarado estável o servidor concursado Sr. JUNIOR CESAR DOS SANTOS TEIXEIRA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, relacionado e identificado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Em decorrência da aprovação no estágio probatório, o servidor efetivo fará jus à progressão de nível, em seu respectivo cargo, na forma do Anexo VI - Tabela 1-B da Lei nº 724, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 309/2026)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR CONCURSADO, APROVADO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2026		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	MÊS	Classe	Nível
2188	JUNIOR CESAR DOS SANTOS TEIXEIRA	VIGIA	01/09/2023	A	1	SETEMBRO	A	2

Visto:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 310/2026

PORTARIA Nº 310/2026

Data: 01/09/2026.

Dispõe sobre cedência da servidora CINTIA SANTOS GOMES para exercer atividades junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a conveniência administrativa e o interesse público;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica a servidora CINTIA SANTOS GOMES – Assistente de Controle Administrativo, portadora do CPF nº ***.284.151-**, cedida para executar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 01 de setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 311/2026

PORTARIA Nº 311/2026

Data: 01/09/2026.

Dispõe sobre cedência da servidora BIANCA SOUSA DA SILVA para exercer atividades junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a conveniência administrativa e o interesse público;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica a servidora BIANCA SOUSA DA SILVA – Agente de Desenvolvimento da Educação Especial, portadora do CPF nº ***.625.091-**, cedida para executar serviços junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 01 de setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312/2026

PORTARIA Nº 312/2026

Data: 01/09/2026.

Interrompe a Licença para Trato de Interesses Particulares da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 162, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul); e

Considerando a decisão da Administração, com fulcro no inciso I, do § 1º, do art. 162 do Estatuto dos Servidores Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica interrompida nesta data a Licença para Trato de Assuntos de Interesse Particular da servidora efetiva ROZELI LARSSON DE LIMA – Técnica de Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora da matricula nº 1886, concedida pela Portaria nº 088/2026 de 03 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313/2026

PORTARIA Nº 313/2026

Data: 01/09/2026.

Dispõe sobre Progressão Funcional de servidora da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 13, inciso I, e no art. 16 da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Promoção de Classe a servidora efetiva Sr. ANA PAULA TOFOLO, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, em decorrência de nova habilitação oriunda da avaliação de títulos, procedida pela Comissão Geral de Avaliação de Títulos instituída pela Portaria nº 221/2021 de 16/12/2021, alterada pela Portaria nº 087/2024 de 01/03/2024, na forma demonstrada no Anexo Único desta Portaria.

§ 1º. O novo enquadramento da servidora da Secretaria de Fazenda e Planejamento se dará com base em direito adquirido a partir da entrada em vigor da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019.

§ 2º. O Anexo Único desta Portaria apresenta o enquadramento na classe anterior e na nova classe da servidora, aplicável à folha de pagamento do mês de setembro de 2026 e subsequentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 313/2026)

TABELA DE PROMOÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORA EFETIVA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

				Enquadramento Anterior			ENQUADRAMENTO 2026		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Critério	Classe	Nível	REQUER.	Classe	Nível
2076	ANA PAULA TOFOLO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/03/2022	ENSINO MÉDIO	A	02	SETEMBRO	B	02

Visto:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314/2026

PORTARIA Nº 314/2026

Data: 01/09/2026.

Dispõe sobre Progressão Funcional de servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providencias.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no inciso II e no § 2º do art. 22, e no art. 27, da Lei Municipal nº 723, de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida progressão de nível salarial, da ordem de 6% (seis por cento) a Servidora que menciona, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência da avaliação de desempenho, considerando tempo de serviço e merecimento, de conformidade com o Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único. O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão ora concedida observará o Anexo VIII, Tabela 2-B, da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 314/2026)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO LOTADA NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2026		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	MES	Classe	Nível
1871	MARLI FLORES	MERENDEIRA	03/02/2020	A	02	SETEMBRO	A	03

Visto:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: 48/2026.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Mariana Alves da Silva – CPF ***.600.465-**.

Cargo/função: Psicóloga - jornada 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saude.

Remuneração base: R$ 4.180,43 por mês.

Prazo: Até 31/12/2026.

Data assinatura: 02/09/2026.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito de União do Sul

MARIANA ALVES DA SILVA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 49/2026.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: WEVELLIN MARTINS MOTA – CPF ***.052.151-**.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento da Educação Especial (ADEE) – 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 2.069,29 por mês.

Prazo: Até 18/12/2026.

Data assinatura: 08/09/2026.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito de União do Sul

WEVELLIN MARTINS MOTA

Contratada

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 39/2026.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Jaqueline Angela Jardim – CPF nº ***.253.921-**.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento Infantil (ADI), vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido da Contratada.

Data assinatura do Termo: 08/09/2026.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

JAQUELINE ANGELA JARDIM

Contratada.

PORTARIA Nº 316/2026

PORTARIA Nº 316/2026.

Data: 08/09/2026

Designa funcionária para responder, sem ônus, pelas atribuições do cargo em comissão de Secretária Municipal de Obras, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir desta data, a Sra. MARLENE MARTINS MOREIRA DUARTE, portadora do CPF nº ***.611.791-**, para responder pelas atribuições do cargo em comissão de *Secretária Municipal de Obras, em substituição as férias do Secretário Marco Henrique Rodrigues, do período de 08 de setembro a 07 de outubro,* sem ônus.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 08 de setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307/2026

PORTARIA Nº 307/2026

Data: 01/09/2026.

Dispõe sobre nomeação de candidata classificada em Concurso Público e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2024 de 21 de outubro de 2024, realizado no dia 19 de janeiro de 2025, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso

na data de 11 de fevereiro de 2025;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nesta data, em caráter efetivo, BIANCA SOUSA DA SILVA, portadora do CPF nº ***.625.091-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Desenvolvimento da Educação Especial, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração na forma da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 01 de setembro de 2026

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315/2026

PORTARIA Nº 315/2026

Data: 01/09/2026

Dispõe sobre Progressão funcional de Profissional e Servidora efetiva lotada na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providencias.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no inciso II, do art. 12 e no art. 19, da Lei Municipal nº 724, de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Progressão de Nível, da ordem de 6% (seis por cento), a profissional e servidora efetiva vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, considerando tempo de serviço e merecimento, na forma disposta no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único. O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão de nível ora concedida, demonstrado no Anexo Único desta Portaria, observará a Tabela, 6-G do Anexo IX, da Lei nº 724, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de setembro de 2026.

VANDERELI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 315/2026)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE PROFISSIONAL E SERVIDOR EFETIVA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2026		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	MÊS	Classe	Nível
1933	GRAZIELE FRANCO DA COSTA	NUTRICIONISTA	03/09/2020	B	02	SETEMBRO	B	03

Visto:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 019/2026.

Unidade compradora: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de União do Sul, por meio Secretaria de Administração – departamento de licitações e contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais destinados à composição de kits natalidade, visando atender gestantes em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de União do Sul/MT, por meio da concessão do benefício eventual de auxílio natalidade.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 53.847,50 (cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

As propostas adicionais serão recebidas até o dia 15 de setembro de 2026, às 9:00 horas (horário de Mato Grosso);

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na sede da Prefeitura Municipal de Departamento de Licitações e Contratos, sito a Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso ou encaminhar para o e-mail licitacao@uniaodosul.mt.gov.br .

Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o presente aviso tem por finalidade dar publicidade à contratação pretendida

e possibilitar a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação.

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do órgão https://www.uniaodosul.mt.gov.br/. ou presencialmente em sua sede.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

União do Sul - MT, 09 de setembro de 2026.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 14/2026

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2026, que tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA, TIPO “MARMITEX” E “SELF SERVICE”, para atender diversas secretarias do Município de Vale de São Domingos-MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 31 de Agosto de 2026, a qual teve como vencedores as empresas RESTAURANTE PANTANAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 15.254.533/0001-77, sagrou-se vencedora do item 1 no valor global de R$ 152.439,00 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e nove reais), a empresa 61.865.814 LUCIVANE MARQUES MENEZES, inscrito no CNPJ: 61.865.814/0001-83, sagrou-se vencedora dos item 2 no valor global de R$ 144.766,40 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) e a empresa 50.339.445 JOSE RICARDO DOS SANTOS GAMA, inscrito no CNPJ: 50.339.445/0001-79, sagrou-se vencedora dos itens 3 - 4 no valor global de R$ 110.579,00 (cento e dez mil, quinhentos e setenta e nove reais). Vale de São Domingos-MT 09 de setembro de 2026. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 18/2026 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 14/2026

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Eletrônico – SRP nº 14/2026, da Ata de Registro de Preço 18/2026 fica registrado a ata de registro de preço que teve como vencedores as empresas RESTAURANTE PANTANAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 15.254.533/0001-77, sagrou-se vencedora do item 1 no valor global de R$ 152.439,00 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e nove reais), a empresa 61.865.814 LUCIVANE MARQUES MENEZES, inscrito no CNPJ: 61.865.814/0001-83, sagrou-se vencedora dos item 2 no valor global de R$ 144.766,40 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) e a empresa 50.339.445 JOSE RICARDO DOS SANTOS GAMA, inscrito no CNPJ: 50.339.445/0001-79, sagrou-se vencedora dos itens 3 - 4 no valor global de R$ 110.579,00 (cento e dez mil, quinhentos e setenta e nove reais). Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA, TIPO “MARMITEX” E “SELF SERVICE”, para atender diversas secretarias do Município de Vale de São Domingos-MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 31 de agosto de 2026. Vale de São Domingos – MT, 09 de Setembro de 2026. Leandro Azevedo da Cunha prefeito.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 E GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE-MT. PROCESSO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO: 15/2026. O Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela HOMOLOGAÇÃO do procedimento de ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 E GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE-MT, objeto: visando aquisição de 3.500 (três mil e quinhentos) sacos de massa asfáltica estocável para aplicação a frio, não emulsionada, acondicionada em embalagens de 25 kg, totalizando 87.500 kg (oitenta e sete mil e quinhentos quilogramas), destinada à manutenção corretiva dos revestimentos asfálticos das vias públicas do Município de Vale de São Domingos-MT, a qual teve como vencedor a empresa Renova Comércio de Produtos Químicos e Asfáltico Ltda., inscrita no CNPJ nº 49.149.027/0001-30, no valor global de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Vale de São Domingos-MT 09 de setembro de 2026. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 890/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.” Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
MARIA PRISCILA TOMAZ DE PAULA	137410	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS	**87149/2026**	30 (TRINTA)	2019/2024	16/09/2026 A

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
						15/10/2026
NIRLETE MARIA RAMOS	37171	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS	**87150/2026**	30 (TRINTA)	2009/2014	11/09/2026 A 10/10/2026
THYAGO SOARES LEAO	137432	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS	**87156/2026**	30 (TRINTA)	2019/2024	01/09/2026 A 30/09/2026
MIRIAM ESTELA DE SOUZA FREIRE	35839	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS	**87163/2026**	90 (NOVENTA)	2016/2021	01/09/2026 A 29/11/2026
JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS	132965	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS	**87173/2026**	30 (TRINTA)	2019/2024	01/09/2026 A 30/09/2026

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 08 de setembro de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 040/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, LÍRIOS – LIGA DE REESTRUTURAÇÃO DAS IRMÃS OFENDIDAS NO SEU SENTIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 20.399.344/0001-22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 55 da Lei n° 13.019/2014, no Decreto n° 70/2016, no Comunicado de Dispensa de Licitação n° 56/2023, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Termo de Fomento n° 040/2023, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n° 79096/2026. OBJETO: Este instrumento tem por objeto, aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, cujo objeto é o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas no atendimento humanizado e acolhedor para crianças, mulheres e seus filhos com idade de 06 a 70 anos, disponibilizando atendimento multiprofissional e psicossocial. VALOR: Fica estabelecido novo aporte de recursos financeiros, referente ao período de vigência prorrogado deste Termo de Fomento, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado à continuidade da execução do objeto pactuado, a ser alocado de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de vigência deste Termo, a contar da data de seu vencimento, passando a vigorar de 14/08/2026 a 14/08/2027. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Fomento ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que designa, para este ato, na qualidade de FISCAL TITULAR a servidora JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA, inscrita na matrícula n° 168847, e na qualidade de FISCAL SUPLENTE, a servidora ALEXSANDRA LOURENÇO DA SILVA, inscrita na matrícula n° 183602.

DATA DE ASSINATURA: 14.08.2026

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARCEIRO PÚBLICO

LÍRIOS – LIGA DE REESTRUTURAÇÃO DAS IRMÃS OFENDIDAS NO SEU SENTIMENTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 097/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, empresa, CUIABÁ VITA HOME CARE LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 38.044.849/0001-30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Primeiro Termo Aditivo encontra fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na justificativa apresentada pela Secretaria gestora do Contrato nº 097/2025 e nos demais documentos constantes do Processo Gespro nº 70211/2026. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar as CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, CLÁUSULA TERCEIRA– DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS, CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, cujo objeto é a adesão a ata de registro de preços n° 023/2025 oriunda do pregão eletrônico nº 007/2025, cujo objetivo é o “registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de remoção de pacientes em trechos intermunicipais, partindo do município de Várzea Grande - MT para unidades hospitalares de referência, localizadas em outros municípios ou estados, visando atender de forma eficiente e segura às demandas do hospital e pronto-socorro municipal de Várzea Grande – MT. VALOR: Fica mantido o valor de 339.150,00 (trezentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. VIGÊNCIA: Fica mantido o valor de 339.150,00 (trezentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta reais). FISCAL DE CONTRATO: GESTOR DE CONTRATO: KEILA VANESSA SILVA FIGUEIREDO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de superintendente da administrativa hospitalar - HPSMVG, matricula n° 181205; FISCAL DO CONTRATO: RENATA LOIZE FIORIO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Gestor Público, inscrita na matrícula n° 180582; SUPLENTE DE FISCAL: JOSÉ FRANCISCO MARQUES FILHO, lotado no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea grande, exercendo o cargo Gerente de Gestão de Pessoas, matricula: 183612.

DATA DE ASSINATURA: 28.08.2026

MICHAEL JHONATTAN ALVES DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

CUIABÁ VITA HOME CARE LTDA

CONTRATADA

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 191/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, Empresa MENEGUETI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 08.637.971/0001-59, sob o NIRE n° 51201003947, CNES n° 6956068. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 65, II, "c" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2023, Processo Gespro n° 70403/2026. OBJETO: Este termo tem por objeto aditar as CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresas para prestar os serviços de audiometria e emissões Otoacústicas para atender a demanda de solicitações de toda a Rede Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido o valor global de R$498.672,00 (quatrocentos e noventa e oito mil seiscentos e sessenta e dois reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/01621/0160. VIGÊNCIA: Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, compreendendo o período de 09 de agosto de 2026 a 09 de agosto de 2027. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora efetiva designada pela Secretaria de Saúde, na função de FISCAL TITULAR a senhora MARIA JANIÊ DA SILVA, inscrita na matricula 141230, e na função de FISCAL SUPLENTE, a servidora RAQUEL GONÇALVES SAMPAIO PICOLO, inscrito na matricula 132888.

DATA DE ASSINATURA: 25.08.2026

MICHAEL JHONATTAN ALVES DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATANTE

MENEGUETI & CIA LTDA

CONTRATADA

PORTARIA Nº 892/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
RAFAELA VITORIA MENDES VOLCOV	98266	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	**72281/2026**	90 (NOVENTA)	2014/2019	14/07/2026 A 11/10/2026
JOEL ROBERTO DA SILVA	22846	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	**87825/2026**	90 (NOVENTA)	2017/2022	12/09/2026 A 10/12/2026
CARMINDO CANDIDO AUGUSTO	7080	PROFESSOR	**88336/2026**	90 (NOVENTA)	2002/2007	01/09/2026 A 29/11/2026

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 09 de setembro de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SA

PORTARIA Nº 895/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo n.°01 da Portaria 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **88376/2026**,

RESOLVE:

Conceder a servidor **CRISTIANE LARA GOMES ROCHA, matrícula nº 9314** exercendo o cargo de TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, **licença para tratar de interesses particular sem Ônus,** conforme Art 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 01/09/2026 a 30/08/2028.

Várzea Grande/MT, 09 de setembro de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 894/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo n.°01 da Portaria 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **87871/2026**,

RESOLVE:

Conceder a servidor **KATIELLE WEBER CAVALCANTE ASSUNCAO, matrícula nº 130043** exercendo o cargo de PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **licença para tratar de interesses particular sem Ônus,** conforme Art 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 01/09/2026 a 01/09/2028.

Várzea Grande/MT, 09 de setembro de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 893/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo n.°01 da Portaria 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **87866/2026**,

RESOLVE:

Conceder a servidor **MARVINEY APARECIDA DE OLIVEIRA PAULINO, matrícula nº 130006** exercendo o cargo de PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **licença para tratar de interesses particular sem Ônus,** conforme Art 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 01/10/2026 a 30/09/2028.

Várzea Grande/MT, 09 de setembro de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande-MT, Senhora Sumaia Leite de Almeida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, e invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a Administração Pública, em seu artigo 37, da Constituição Federal/1988, como também amparados na Lei 4.649/2020, torna pública a realização da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** , para apresentação do Relatório de Governança, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial, referente ao ano 2025, e tem a honra de **CONVIDAR** a população Varzeagrandense em Geral, os Servidores Municipais, os Conselhos Municipais, a Câmara de Vereadores, as Organizações Sociais e demais Representações da Sociedade Civil Organizada, a participarem das apresentações, as quais serão ministradas de **forma virtual Via Link , que será disponibilizado no dia no site do PREVIVAG e da PREFEITURA MUNICIPAL.**

Dia: 17/09/2026 Horário: 15Hrs.

Várzea Grande, 08 de setembro de 2026.

SUMAIA LEITE DE ALMEIDA

PRESIDENTE

PREVIVAG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar (LC 101/2000), a Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar da Audiência Pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2026.

A audiência será realizada no dia 29/09/2026, a partir das 09:00 horas, no Auditório do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT, sito a Avenida Presidente Eurico Gaspar Dutra, Número 555, Centro-sul, Várzea Grande, Cep 78125-085.

Várzea Grande – MT, 09 de setembro de 2026.

DECRETO Nº 84 DE 9 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Várzea Grande e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.287, de 28 de dezembro de 2017, bem como nos Decretos nº 26, de 28 de fevereiro de 2018, e nº 79, de 15 de setembro de 2021:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4.287/2017 instituiu o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Várzea Grande – CMSB, determinando, em seu art. 13, § 2º, que seus membros sejam nomeados por Decreto do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que ocorreu a saída de membros do Conselho Municipal de Várzea Grande que representavam Órgãos Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o funcionamento regular do colegiado e a continuidade das políticas públicas de saneamento básico no Município;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa, da transparência e do interesse público coletivo,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros substitutos do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Várzea Grande – CMSB, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 4.287/2017, conforme o Anexo Único, os quais representam os seguintes ´Órgãos Municipais:

I – Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande;

II – Secretaria Municipal de Viação e Obras;

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo;

IV – Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande.

Art. 2º Os membros nomeados neste ato exercerão o tempo remanescente do mandato de 2 (dois) anos, daqueles membros que estão sendo substituídos, permitida uma única recondução, conforme o disposto no art. 3º, § 4º, do Regimento Interno do CMSB, aprovado pelo Decreto nº 26/2018.

Parágrafo único. Mantidas as demais nomeações do Decreto Municipal nº 90 de 23 de outubro de 2025.

Art. 3º O Conselho Municipal de Saneamento Básico exercerá as atribuições previstas nos arts. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 4.287/2017, de caráter deliberativo, fiscalizador, consultivo e propositivo, especialmente quanto à execução do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 9 de setembro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPALD DE SANEAMENTO BÁSICO DE VÁRZEA GRANDE

Representantes do Poder Público:

I – representante do Poder Legislativo Municipal de Várzea Grande:

Titular: Vereador Braz Jáciro Ferreira de França.

Suplente: Vereador Raul Coelho Curvo.

II – representante do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG:

Titular: José Carlos Miranda de Andrade

Suplente: Ana Luiza Santos Torrilhas

Titular: Egiane Maria de Araújo

Suplente: José Gorgonho de Oliveira

III – representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA:

Titular: Ricardo Costa Amorim

Suplente: Cintia da Silva Serrano

IV – representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

Titular: José Carlos de Andrade

Suplente: Ana Morcillo dos Santos

V – representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Joelson Otávio de Jesus

Suplente: Catiuce Monicelli Pereira Totorelli

VI – representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras:

Titular: Celso Luiz Pereira

Suplente: Giovani Firmino Costa

VII – representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo:

Titular: Manoela Rondon Ourives Bastos

Suplente: Carmem Laura Machado

VIII – representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Titular: Fabyane Akemi Nagazawa

Suplente: Fábio Campos Silva

IX – representante da Procuradoria-Geral do Município:

Titular: Silva Martins Rocha

Suplente: Rodolfo Cadia

Representantes da Sociedade Civil:

X – representante da UNIVAB/VG:

Titular: Claido Celestino Batista Ferrinho

Suplente: Cleygstony Batista Ferreira

XI – representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA/MT:

Titular: Eng. Paulo Fernando Bello Freire

Suplente: Eng. Aguinaldo Gentil de Oliveira

XII – representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/MT:

Titular: Kamilla Auxiliadora Monteiro Fujita

Suplente: Elisângela Fernandes Bokorni

XIII – representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/VG:

Titular: Adv. Clariana Zacarkim Barão

Suplente: Adv. Adriana Pâmella Zumerle Furtado

XIV – representante da Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande – CDL/VG:

Titular: Genoveva Marques de Lima Paelo Silva

Suplente: Luís Roberto Adversi Silva

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande - MT, 9 de setembro de 2026.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 232/CPSPAD/SAD/2026

ONDE SE LÊ:

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 19 de agosto de 2026.

LEIA-SE:

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 01 de setembro de 2026.

Jaqueline Favetti

Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 85 DE 9 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a composição e o funcionamento do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico de Várzea Grande/MT e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4.287, de 28 de dezembro de 2017, instituiu a Política Municipal de Saneamento Básico, o Conselho Municipal de Saneamento Básico — CMSB e o Fundo Municipal de Saneamento Básico — FMSB;

CONSIDERANDO que o art. 18 da Lei Municipal nº 4.287/2017 estabeleceu que o Fundo Municipal de Saneamento Básico será gerido por Conselho Gestor próprio;

CONSIDERANDO que o art. 19 da Lei Municipal nº 4.287/2017 definiu as competências legais do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

CONSIDERANDO que os representantes do Poder Executivo Municipal junto ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico, Sr. Marcos José da Silva e Sr. Rogério de França Martins, deixaram de integrar, respectivamente, a Secretaria Municipal de

Gestão Fazendária e a Presidência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande — DAE/VG, não reunindo mais os requisitos que os habilitavam a compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a composição e o funcionamento do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico, assegurando o acompanhamento, a deliberação e a fiscalização da aplicação dos recursos vinculados às políticas públicas de saneamento básico;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a composição, o funcionamento e as competências do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico — FMSB, instituído pelo art. 18 da Lei Municipal nº 4.287, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Ficam substituídas as representações da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e do Diretor-Presidente do DAE/VG junto ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico, uma vez que o Sr. Marcos José da Silva e o Sr. Rogério de França Martins não integram mais, respectivamente, os órgãos anteriormente citados.

Art. 3º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico será composto pelos seguintes membros:

I — Lucineia dos Santos Ribeiro, Secretária Municipal de Gestão Fazendária;

II — Celso Luiz Pereira, representante do Conselho Municipal de Saneamento Básico — CMSB;

III — José Carlos Miranda de Andrade, Diretor-Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande — DAE/VG.

Parágrafo Único. A Presidência do Conselho Gestor será exercida pelo membro, Celso Luiz Pereira.

Art. 4º Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico:

I — estabelecer a política de aplicação dos recursos do Fundo;

II — elaborar e aprovar o Plano Orçamentário e o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo;

III — acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos vinculados ao Fundo;

IV — aprovar os demonstrativos mensais de receitas e despesas do Fundo;

V — apreciar e aprovar as prestações de contas anuais relativas ao Fundo;

VI — deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros vinculados às ações, programas, projetos e obras de saneamento básico;

VII — acompanhar e fiscalizar a execução das ações financiadas pelo Fundo;

VIII — propor diretrizes, prioridades e critérios para aplicação dos recursos do Fundo;

IX — deliberar acerca do órgão ou entidade municipal responsável pela execução das ações, programas, projetos e obras financiados com recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, observadas as competências legais e administrativas de cada órgão integrante da Administração Pública Municipal;

X — exercer as demais atribuições previstas no art. 19 da Lei Municipal nº 4.287/2017 e em normas complementares aplicáveis.

Art. 5º A execução administrativa, orçamentária, financeira, contábil, operacional e contratual das ações, programas, projetos e obras financiados com recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico poderá ser atribuída aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal cujas competências institucionais guardem pertinência com o objeto financiado, mediante deliberação do Conselho Gestor do FMSB e observadas as normas de direito financeiro, orçamentário e administrativo aplicáveis.

§ 1º As ações e obras relacionadas ao abastecimento de água potável e ao esgotamento sanitário poderão ser executadas pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande — DAE/VG, observada a legislação aplicável.

§ 2º As ações e obras relacionadas à drenagem urbana, manejo de águas pluviais, infraestrutura urbana, microdrenagem, macrodrenagem e demais intervenções correlatas poderão ser executadas pela Secretaria Municipal de Viação e Obras.

§ 3º As ações e projetos relacionados ao manejo ambiental, recuperação ambiental e educação ambiental poderão ser executados pelos órgãos municipais competentes, observadas suas atribuições legais e regulamentares.

§ 4º A participação do Diretor-Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande — DAE/VG no Conselho Gestor decorre exclusivamente do disposto no art. 18, inciso III, da Lei Municipal nº 4.287/2017 e não implica atribuição obrigatória ao DAE da execução física, administrativa, financeira, orçamentária ou contratual das ações financiadas pelo Fundo.

§ 5º A participação do Secretário Municipal de Gestão Fazendária no Conselho Gestor decorre exclusivamente do disposto no art. 18, inciso I, da Lei Municipal nº 4.287/2017 e não implica atribuição obrigatória à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da execução operacional das ações financiadas pelo Fundo.

Art. 6º Para a execução das ações financiadas pelo Fundo Municipal de Saneamento Básico poderão ser celebrados termos de cooperação, planos de trabalho, instrumentos de descentralização administrativa, acordos de cooperação técnica ou outros mecanismos de coordenação administrativa entre os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, observada a legislação aplicável.

Art. 7º A atuação do Conselho Gestor possui natureza deliberativa, fiscalizatória e de governança, não substituindo:

I — as competências do ordenador de despesas;

II — as atribuições da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária;

III — as competências da Controladoria-Geral do Município;

IV — as competências da contabilidade municipal;

V — as competências dos órgãos executores responsáveis pela implementação das ações financiadas pelo Fundo.

Art. 8º O exercício das funções de membro do Conselho Gestor será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Parágrafo único. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 9 de setembro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2026 PNCV REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE VÁRZEA GRANDE - MT

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O ENTE FEDERATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE VÁRZEA GRANDE" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (abreviada por PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, na Portaria MinC/PNCV nº 206/2025 ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) do Ciclo 2. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

***Link* da Pasta no Portal da Transparência de Várzea Grande com o Edital, os anexos e os materiais informativos diversos sobre o Edital de Premiação**
EDITAL PADRONIZADO | CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 | PNCV | REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE VÁRZEA GRANDE - MT | CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
https://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/5883

1. OBJETO

PREMIAÇÃO	**08 PRÊMIOS**
PREMIAÇÃO	**08 OITO) PREMIAÇÕES**

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de **08 (OITO)** iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV – e do Plano de Aplicação de Recursos – PAR – Ciclo 2.

O Que é o Prêmio ou a Premiação Cultura Viva?
A Premiação Cultura Viva é um apoio financeiro e um dos principais componentes da PNCV
Segundo a Instrução Normativa MinC nº 12/2024
"Art. 55. O prêmio Cultura Viva visa a reconhecer relevante contribuição de trabalhos, projetos, iniciativas, práticas e ações culturais de base comunitária, já realizadas, que atendam aos critérios da Política Nacional Cultura Viva, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras [contrapartidas, execuções das metas, objetivos e cronograma de execução e execução financeira]".

Atenção! Considerando o PAR Ciclo 2 homologado pelo Ministério da Cultura – MinC – em novembro de 2025, na Meta 2 - Política Nacional de Cultura Viva do PAR, as 08 (OITO) premiações estão distribuídas da seguinte maneira:

Meta 2 - Política Nacional de Cultura Viva
Ação 2.3 Prêmio Cultura Viva de Pontos e Pontões de Cultura
Ação 2.3.1 Edital de Prêmio Cultura Viva de Pontos de Cultura: CNPJ e CPF
Valor da atividade: R$ 204.800,00
Valor por prêmio: R$ 25.600,00
Número de Pontos ou Pontões de Cultura premiados: 8 (OITO)

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

● **Pontos de Cultura:** são tanto entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos (com CNPJ/PJ), quanto **grupos ou coletivos sem constituição jurídica (com CPF via representante legal), de natureza ou finalidade cultural**, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e é considerado um instrumento da PNCV;

O que é Ponto de Cultura?
Quem é: **Entidade na forma de Instituto Privada sem fins lucrativos com CNPJ/PJ** **Grupo ou Coletivo Cultural sem CNPJ/PJ**
Finalidade/natureza: Cultural
Atividades que desenvolve: **Ações culturais nas comunidades locais e regionais**

● **Pontões de Cultura:** única e somente entidades com constituição jurídica e sem fins lucrativos, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas. É considerando instrumento da PNCV.

O Que é Entidade Cultural?
Segundo a Instrução Normativa - IN MinC nº 8/2016 e a

Instrução Normativa – IN MinC nº 1/2015
Art. 3º Para os efeitos da Lei nº 13.018, de 2014 – Lei da Cultura Viva, e desta Instrução Normativa MinC nº 8/2016, considera-se:
I - **Entidade Cultural**: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolva e articule atividades culturais em suas comunidades;
O Que é Coletivo Cultural?
Art. 3º Para os efeitos da Lei nº 13.018, de 2014 – Lei da Cultura Viva, e desta Instrução Normativa MinC nº 8/2016, considera-se:
II - **Coletivo Cultural**: povo, comunidade, grupo e núcleo social comunitário sem constituição jurídica [sem CNPJ, sem ser Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos], de natureza ou finalidade cultural, rede e movimento sociocultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de **doação sem encargo**, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto e em parcela única e desembolso único (ou seja, não parcelado) à premiada contemplada e/ou ao premiado contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida [como nos Editais de fomento aos projetos de manutenção], **sem prestação de contas**, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Atenção! Neste Edital de Premiação, às contempladas e aos contemplados com o valor total do prêmio cultural, **não há nenhum tipo de cobrança de prestação de contas**, inclusive não é cobrado nem Prestação de Contas financeiras e nem Prestação de Contas por intermédio de Relatório de Execução do Objeto [cultural].

Atenção! A Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; na Subseção II - Do Termo de Premiação Cultural, rege no artigo – "Art. 22. **O termo de premiação cultural, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras [contrapartidas a serem executadas por parte da contemplada ou do contemplado da premiação],** visa a reconhecer relevante contribuição de agentes culturais para a cultura no âmbito [...] municipal do e no município de Várzea Grande.

1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas – negras/pardas, indígenas e Pessoas com Deficiência – PcD -, e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

PREMIAÇÃO	08 (OITO) PRÊMIOS
[VALOR TOTAL DO EDITAL]	R$ 204.800,00
VALOR TOTAL DOS 8 (OITO) PRÊMIOS SOMADOS	R$ 204.800,00
VALOR CADA PRÊMIO	R$ 25.600,00
VALOR CADA PRÊMIO POR CNPJ/PJ PARA CADA ENTIDADE CULTURAL	R$ 25.600,00
VALOR CADA PRÊMIO POR CPF PARA CADA COLETIVO INFORMAL	R$ 25.600,00

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, via Fundo Nacional de Cultura – Fundo Nacional de Cultura (FNC) - repassados ao município de Várzea Grande por meio da Política Nacional Aldir Blanc do Ciclo 2, e tem o valor total de **R$ 204.800,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)**.

2.1.1 O valor de **R$ 204.800,00** será distribuído e dividido para a premiação de **08 [OITO: QUANTIDADE DE VAGAS]** entidades culturais sem fins lucrativos com CNPJ/PJ e/ou coletivos informais com CPF, dividido entre as categorias descritas no Anexo 1 de Categorias deste edital.

2.1.2 Cada premiação é no valor de **R$ 25.600,00 (VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).** Ou seja, cada prêmio, seja a contemplada/o CNPJ, no caso de Entidade Cultural; seja a contemplada/o via CPF no caso de Coletivos Culturais, sendo **R$ 25.600,00 (VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)** para cada uma das **04 (QUATRO)** entidades com constituição jurídica e sem fins lucrativos; e; igualmente o valor de **R$ 25.600,00 (VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)** para cada um dos **04 (QUATRO)** coletivos culturais sem constituição jurídica (por CPF) - segundo a Portaria MinC nº 206, 13 de maio de 2025).

2.1.3. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado. Ou melhor dizendo, caso houver excedente de recursos da PNAB provenientes de outros editais ou de rendimentos da conta Pnab Ciclo 2, e/ou das contas Pnab

do Ciclo 1 e 2, ou ainda disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas, o valor total da somatória de todas as premiações no valor total deste Edital, o quantitativo de prêmios poderá ser ampliado para contemplar mais prêmios ou premiações PNCV.

2.1.4 Considerando o que estabelece e determina o artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar – LC n. 101/2000), a comprovação de disponibilidade orçamentária dos recursos que suportarão as despesas previstas no certame (seletivo de premiação), é via Lei Orçamentária Anual - LOA – 2026 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, e está disposto no quadro abaixo:

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária prevista na LOA – Lei de Orçamento Anual – do ano de 2026:		
Órgão	35	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária	04	Superintendência de Cultura
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0014	Apoio e Incentivo à Cultura
Projeto/Atividade	1.653	PNAB – Política Nacional Aldir Blanc
Fonte	Federal	01719000000

2.1.5 O recurso advindo do Fundo Nacional de Cultura – FNC – é específico para o Projeto/Atividade nº 1.653, e foi depositado em conta própria da Pnab Ciclo 2, para ser realizado o pagamento de premiação PNCV às contempladas e aos contemplados do presente Edital. Por consequência, tal pagamento não será afetado por efeitos do Decreto Municipal de Calamidade e nem por motivos de se estar em época de Defeso Eleitoral visto que o Defeso Eleitoral não é para eleição em municípios.

2.2 O valor do prêmio concedido a cada um dos 04 (QUATRO) **coletivos informais representados por Pessoas Físicas – via um representante legal -** não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado – em desembolso único e não parcelado - por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 3).

2.3 O valor do prêmio concedido a cada um das 04 (QUATRO) **Pessoas Jurídicas [entidades culturais sem fins lucrativos constituídas juridicamente por PJ/CNPJ]** não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado – em desembolso único e em uma única parcela - por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 3), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 A premiação NÃO é acumulativa, ou seja, somente poderá ser pago um prêmio para cada uma das 04 premiadas, seja ela Entidade Cultural, seja ela Coletivo Cultural. Em outros dizeres, uma mesma entidade ou um mesmo coletivo não poderá receber 02 (DOIS) prêmios.

2.5 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais – seja Pnab, seja Edital PNCV – e/ou de rendimentos – da conta Pnab Ciclo 1 e dos rendimentos da Conta Pnab Ciclo 2, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas, o valor total do Edital, as vagas por cotas e Ampla Concorrência poderão ser ampliadas para contemplar mais inscrições às premiações.

VALOR DE CADA PRÊMIO POR CNPJ/PJ PARA ENTIDADE CULTURAL
VALOR DE CADA PRÊMIO POR CPF COLETIVOS INFORMAIS
NÃO PRECISA CONTRAPARTIDA, NEM PLANO DE TRABALHO
NÃO PRECISA PROJETO

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

O QUE SÃO PONTOS DE CULTURA?
Considerando a Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que Institui a Política Nacional de Cultura Viva – PNCV - e dá outras providências.
Art. 4º A Política Nacional de Cultura Viva compreende os seguintes instrumentos: [...] **Inciso I - pontos de cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, *grupos ou coletivos sem constituição jurídica*,** de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades; [...].

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem se inscrever, concorrer e participar deste edital de premiação, tanto as entidades ainda NÃO certificadas quanto os coletivos ainda NÃO certificados como Ponto de Cultura ou como Pontão de Cultura.

3.2.1 Igualmente, podem-se inscrever Pontos ou Pontões de Cultura Certificados e com Certificação PNCV/MinC.

Atenção! Para inscrição, participação e concorrência às vagas deste Edital PNCV de Premiação **NÃO** precisa necessariamente possuir Certificação de Ponto de Cultura ou Pontão De Cultura.

3.2.2 Para participarem e **serem certificadas** – como Pontos ou Pontões de cultura - por meio deste Edital, tais entidades e coletivos culturais deverão:

ANEXO 2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO
PONTUAÇÃO MÁXIMA EM TODOS OS ITENS DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS: 100 [CEM] PONTOS
PONTUAÇÃO MÍNIMA: 50 PONTOS (50% DO TOTAL) DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (ANEXO 2)
PONTUAÇÃO MÍNIMA: 50 PONTOS (METADE DO TOTAL DE 100 [CEM] PONTOS) DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (ANEXO 2)

1. Obter **pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2),** relacionado ao histórico de atuação da entidade ou do coletivo cultural, sendo avaliada pela Comissão de Seleção, na **Etapa de Seleção**, a partir do **PORTFÓLIO (RELATÓRIO COM MATERIAL DE COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES),** da **FICHA DE INSCRIÇÃO e DOS DEMAIS CONTEÚDOS enviados pela entidade ou coletivo**, o que lhe caracteriza como "pré-certificada";

PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 50 PONTOS DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DISPOSTOS NO ANEXO 2 (DOIS) DESTE EDITAL PNCV DE PREMIAÇÃO	
ETAPA DE SELEÇÃO	**PRÉ-CERTIFICADA**

1. Atender aos requisitos documentais solicitados na Etapa seguinte, Etapa de Habilitação das documentações exigidas e obrigatórias, o que lhe caracteriza como "certificada";

PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 50 PONTOS DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DISPOSTOS NO ANEXO 2 (DOIS) DESTE EDITAL PNCV DE PREMIAÇÃO	
ETAPA DE HABILITAÇÃO	**CERTIFICADA**

Atenção! Em conformidade com a cláusula I (primeira) acima, neste Edital de Premiação PNCV não precisa apresentar ou encaminhar plano de trabalho na forma de projeto cultural e/ou projeto de manutenção.

Atenção! Nos Anexos do presente Edital, não consta o Anexo de Plano de Trabalho (Projeto Cultural e/ou Projeto de Manutenção comuns em alguns outros Editais, tanto PNCV quanto PNAB).

O que é um Projeto Cultural e/ou Projeto de Manutenção?
De acordo com a Instrução Normativa MinC/PNCV nº 1/2015 e Instrução Normativa MINC nº 8, de 2016)
"Art. 3º Para os efeitos da Lei nº 13.018, de 2014 [da PNCV], e da Instrução Normativa MinC/PNCV nº 1/2015, considera-se: (Redação dada pela Instrução Normativa MINC nº 8, de 2016/PNCV) [...] XIII - projeto cultural: planos, iniciativas, atividades, ações, ou conjunto de ações culturais inter-relacionadas, para alcançar metas, dentro dos limites de um orçamento e tempo delimitados; [...]"I.
Neste Edital, **NÃO** precisa encaminhar Projeto e/ou Plano de Trabalho.

Atenção! Como disposto anteriormente, tanto os coletivos informais por CPF quanto as Entidades Culturais – Associações, Institutos, Federações etc – **NÃO** precisam ter certificação de Ponto de Cultura emitido pelo MinC/PNCV para se inscreverem e participarem do presente Edital.

Atenção! Como disposto anteriormente, e na Etapa de Inscrição, Pontos ou Pontões de Cultura com certificação podem se inscrever e concorrer à premiação neste Edital.

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2, Inciso I, **a candidatura será desclassificada.**

ETAPA DE SELEÇÃO EXECUTADA PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO	
PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 50 PONTOS DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DISPOSTOS NO ANEXO 2 (DOIS) DESTE EDITAL PNCV DE PREMIAÇÃO	
49 PONTOS OU MENOS PONTOS	**CANDIDATURA DESCLASSIFICADA**
PONTUAÇÃO ENTRE 49 PONTOS OU ABAIXO DE 49 PONTOS	**CANDIDATURA DESCLASSIFICADA**

Atenção! Pontuação mínima: 50 pontos (50% do total de pontos) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2) deste Edital PNCV de Premiação Cultural.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto de Cultural ou certificada como Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, **a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação [Etapa Pós-resultados finais da Etapa de Seleção].**

3.5 Este edital NÃO certificará NOVOS COLETIVOS E ENTIDADES CULTURAIS como PONTÕES DE CULTURA. **Caso o coletivo ou a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.**

3.5.1 O coletivo ou a entidade participante apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

O QUE SÃO PONTÕES DE CULTURA?
Considerando a Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que Institui a Política Nacional de Cultura Viva – PNCV - e dá outras providências.
Art. 4º - Inciso II - pontões de cultura: entidades com constituição jurídica [CNPJ/PJ], de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas;

3.6 A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer – Smecel/Várzea Grande – por via da Superintendência de Cultura enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer – Smecel/Várzea Grande – por via da Superinten-

dência de Cultura, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

1. Pontos e Pontões de Cultura **certificados** pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
2. Pontos de Cultura **certificados** pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
3. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades **e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura** ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
4. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades **e ainda não estejam certificadas como Ponto** de Cultura **ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura,** desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios. Atenção! O amparo legal é dado pela Instrucao-Normativa-Minc-nº-12-de-28-de-maio-de-2024, especificamente no **“**Capítulo III - Da Concessão de Prêmios Cultura Viva, [notadamente no] Art. 55. O prêmio Cultura Viva visa a reconhecer relevante contribuição de trabalhos, projetos, iniciativas, práticas e ações culturais de base comunitária, já realizadas, que atendam aos critérios da Política Nacional Cultura Viva, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras [contrapartidas, metas, objetivos, cronograma etc.]”.

INSCRIÇÃO?
QUEM PODE?
Entidades culturais ainda NÃO certificadas
Coletivos culturais ainda NÃO certificados
Entidades certificadas como Pontos de Cultura
Coletivos certificados como Pontos de Cultura
Pontos de Cultura com certificação de Ponto de Cultura PNCV/MinC
Pontões de Cultura com certificação de Ponto de Cultura PNCV/MinC

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 NÃO PODEM PARTICIPAR DO PRESENTE EDITAL:

a) coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

b) Pessoas Físicas CPF [agente cultural individual na forma de inscrição via C*PF/PF*) e Microempreendedores Individuais (MEI);

c) instituições privadas PJ/CNPJ com Fins Lucrativos;

d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

g) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

h) Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

● agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

● servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

● membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Atenção! A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer é o órgão municipal responsável por este Edital. Atente-se ao subitem acima: **servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado municipal, no caso, Ente federativo é a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e o órgão responsável é a Smecel-Várzea Grande, via Superintendência de Cultura de Várzea Grande.**

i) Partidos políticos e suas instituições;

j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho Municipal de Cultura e/ou Fórum Municipal de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DATAS
DATA INICIAL:	11/09/2026
DATA FINAL:	28/09/2026
TOTAL DE DIAS CORRIDOS:	18 (DEZOITO)

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **11/09/2026 [sexta-feira]** das 00:00:00 (meia-noite) a **28/09/2026** [segunda-feira] (23 horas, 59 minutos e 59 segundos) contando ao todo **18 (DEZOITO)** dias corridos, por meio do formulário *on-line* disponível em: https://forms.gle/MS7Sj8RecRMau37N9.

INSCRIÇÃO	*LINK* DA INSCRIÇÃO
VIA *GOOGLE FORMS*	https://forms.gle/MS7Sj8RecRMau37N9

6.1.1 Nas inscrições digitais e virtuais via encaminhamentos de documentos escaneados, deverá encaminhar e anexar documentação da Etapa de Inscrição em arquivo PDF via anexação e *upload (carregamento do arquivo)* no *link do Google Forms* do/no quadro acima.

6.1.2 Não serão aceitas documentações e/ou enviadas por e-mail [mesmo que encaminhadas via e-mail: pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br], ou enviadas por outros formatos de arquivos, e nem fora do prazo e horário estabelecidos.

Atenção! O *link* da inscrição acima - https://forms.gle/MS7Sj8RecRMau37N9 **- deve ser empregado tanto para o envio do portifólio, como para o encaminhamento do formulário preenchido de inscrição (Anexo 3), da declaração e da autodeclaração de cota (seja Cota Pessoa Negra/Parda, seja Indígena ou seja PcD).**

Atenção! Não envie Formulário de Inscrição (Anexo 3), nem portfólio, nem declarações preenchidos e assinados e/ou autodeclarações preenchidas e assinadas via e-mail da pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br. Use o *link acima do Google Forms.*

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

a) Preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo 3 deste edital) que está na forma de documento no/do *Google Forms*;

b) Portfólio de material de comprovação de atuação cultural e das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou pelo coletivo informal HÁ PELO MENOS 2 (DOIS) ANOS restringindo **somente a atuação com comprovação apenas no município de Várzea Grande - MT:**

● por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; *banners, folders,* panfletos, folhetos; fotografias; *links* de material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, vídeos curtos do *YouTube Shorts*, vídeos do *Reels, Instagram,TikTok, Vimeo, posts* e postagens em redes sociais, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; listas de presenças dos participantes dos/nos eventos executados, *print screens* de *posts ou postagens* em redes sociais diversas, entre outras informações comprobatórias.

● **É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação** indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, **anterior a data de 10 de setembro de 2023).**

● Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos 02 [DOIS] anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou pelo coletivo. Esse material, na forma de portfólio em arquivo único em PDF, a ser encaminhado anexado no *link do Google Forms* - https://forms.gle/MS7Sj8RecRMau37N9 - será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

Atenção! Neste Edital, **NÃO** é cobrado e nem é obrigatório ou necessário o encaminhamento de Plano de Trabalho/Projeto Cultural ou Projeto de Manutenção. Inclusive, nem consta modelo de Anexo para elaboração padrão de tal forma de projeto ou plano de Trabalho.
Atenção! Atente-se aos documentos cobrados na Etapa de Inscrição

● A entidade poderá indicar o *link* do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

c) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida e assinada (de forma eletrônica, e/ou de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que **indicarem a Pessoa Física – por CPF - representante e assinarem a Declaração**;

d) Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), e/ou Autodeclarações das pessoas indígenas e/ou Autodeclarações das Pessoas com Deficiência – PcD, conforme modelos constantes nos Anexos 5 e 6, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas, no caso, a 01 (uma) única das 03 (TRÊS) cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.

e) Cópia escaneada dos documentos pessoais obrigatórios legíveis do agente cultural ou do representante legal (RG e/ou CNH, e/ou CPF), cópia simples legível escaneada do comprovante de endereço da entidade ou do coletivo cultural no município de Várzea Grande (serão aceitos quaisquer uma das contas: contas de água, luz, provedor de Internet, correspondência bancária, conta de celular, telefone fixo) de e em Várzea Grande - Mato Grosso. Também poderá ser declaração de residência em Várzea Grande.

f) Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

Atenção! O portfólio de comprovação deverá ser anexado no ato da inscrição por via do *link* da Inscrição*: https://forms.gle/MS7Sj8RecRMau37N9*.

Atenção! A declaração e/ou as autodeclarações (declarações preenchidas e assinada pelo próprio candidato, pela própria candidata) deverão ser assinadas e escaneadas e inseridas no campo de autodeclaração na Inscrição, no *link* da Inscrição*: https://forms.gle/MS7Sj8RecRMau37N9*.

INSCRIÇÃO	*LINK* DA INSCRIÇÃO PARA O ENVIO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO
DA ETAPA DE INSCRIÇÃO	https://forms.gle/MS7Sj8RecRMau37N9

6.3 Serão aceitas inscrições presenciais de forma oral para os casos das pessoas candidatas que necessitarem de ajuda no preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral.

6.3.1 As inscrições por meio da oralidade e de forma presencial deverão ser agendadas pelo e-mail pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br com a seguinte descrição no campo de Assunto do e-mail: Solicitação de agendamento para preenchimento de forma oral do Formulário de Inscrição (Anexo 3) ao Edital PNCV de Premiação Cultural.

6.3.2 Não serão aceitos agendamentos de inscrição presencial por forma oral via telefonema e/ou *WhatsApp.* Serão aceitas somente via agendamento por e-mail institucional.

6.3.3 Após a confirmação da data e prazo do agendamento das inscrições por forma oral, a inscrição será realizada com a presença da(do) candidata(do) de modo presencial, com um técnico da Superintendência de Cultura e/ou outra servidora, no horário vespertino, das 12h às 17h, no endereço do Centro Orla da Alameda, na Avenida Alameda, ao lado do Rio Cuiabá, próximo da Ponte Velha. O telefone/*WhatsApp* para esclarecimentos de dúvidas acerca da inscrição por forma oral é: (65) 9991-9493.

6.3.4 Não serão aceitas inscrições presenciais de forma oral para datas da Etapa de Inscrição fora do prazo estabelecido.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de optar por alguma cota, deverá se candidatar para apenas 1 (uma) cota. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis e/ou rasuradas de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Fase Preliminar da Etapa de Seleção.

6.6 A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer – Smecel/Várzea Grande – por via da Superintendência de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do sistema de e-mail da(do) candidata(o), em falhas no *upload (subida, carga para a nuvem)* da documentações e comprovações exigidas, pela ausência e falta de alguma documentação exigida ou por falta dos arquivos em PDF necessários.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Atenção! Na Etapa de Inscrição, **não** serão solicitados documentos obrigatórios próprios da Etapa de Habilitação, tais como certidões negativas, certidões e todos os documentos listados no item 9 da Etapa de Habilitação, que serão exigidos posteriormente na etapa de habilitação da documentação obrigatória.

7. COTAS

COTAS PARA COLETIVOS INFORMAIS	VAGAS
PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS):	1
PESSOAS INDÍGENAS:	1
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD:	1
TOTAL DE VAGAS DE COTAS	3

COTAS PARA ENTIDADES CULTURAIS	VAGAS
PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS):	1
PESSOAS INDÍGENAS:	1
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD:	1
TOTAL DE VAGAS DE COTAS	3

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1 de Categorias de Apoio, cotas em todas as categorias deste edital, sendo 06 (SEIS) vagas para Cotas, distribuídas em 03 (TRÊS) vagas de cotas às entidades culturais e 03 (TRÊS) vagas de cotas para coletivos informais, a saber:

a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas: com 01 (UMA) vaga para entidades culturais e 01 (UMA) vaga para coletivos informais; conforme disposto no quadro acima e no Anexo 1;

b) pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas: com 01 (UMA) vaga para entidades culturais e 01 (UMA) vaga para coletivos informais; conforme disposto no quadro acima e no Anexo 1;

c) Pessoas com Deficiência - PcDs: 5% (cinco por cento) das vagas: com 01 (UMA) vaga para entidades culturais e 01 (UMA) vaga para coletivos informais; conforme disposto no quadro acima e no Anexo 1.

Atenção! Caso não haja candidatura em alguma vaga de determinada cota, esta vaga livre será transferida para outra cota. O amparo legal é dado pela Instrução Normativa IN MinC nº 10/2023, "Artigo 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, [...Parágrafo] § 3º **No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas".**

7.2 As cotas serão destinadas para:

a) **entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou Pessoas Com Deficiência**;

b) **coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com Pessoas Com Deficiência**.

7.3 As Pessoas Físicas que compõem a direção da entidade ou compõem o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e os coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência (A/C), ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência (A/C) e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Atenção! Este subitem regulamenta que, caso, alguma candidatura em quaisquer umas das cotas, obtenha nota maior que uma candidatura em Ampla Concorrência (A/C), automaticamente, por amparos legais dados pela Instrução Normativa MinC IN nº 10/2023, **a candidatura na cota com pontuação maior que de uma candidatura na ampla concorrência**, deixará automaticamente a vaga de cota como liberada, e ainda, liberará a vaga de cota para outra candidatura na mesma cota, e a candidatura com pontuação maior será transposta e selecionada para uma vaga de Ampla Concorrência (abreviada por A/C), e por consequência, terá uma vaga de Cota livre para ser selecionada por outra candidatura. Tal amparo legal é designado como Concorrência Concomitante.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da Ampla Concorrência - A/C, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Atenção! Na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, o artigo de **Concorrência Concomitante** é o **"**Art. 7º Os agentes culturais que optarem **por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à Ampla Concorrência**, de acordo com a sua classificação no processo". [...] Parágrafo § 1º As pessoas que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas. [... Parágrafo] § 1º As pessoas que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas (seja ela cota negra/parda, indígena e/ou Pessoa com Deficiência – PcD).

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das 03 (TRÊS) cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a Ampla Concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.8 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9 Considera-se Pessoa com Deficiência - PcD: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Atenção! A instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023 dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 [Pnab], que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 [Lei da Pnab], a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

a) Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada

por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria de designação emitida pela gestora responsável da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer – Smecel/Várzea Grande.

b) Etapa de Habilitação - realizada pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer – Smecel/Várzea Grande – por via da Superintendência de Cultura, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

Atenção! Nas fases da Etapa de Seleção – Preliminar, Recursal, Final – não se encaminha a documentação obrigatória exigida. Somente será encaminhada na Etapa de Habilitação.

Atenção! É na Etapa de Habilitação – Preliminar – que se encaminha a documentação obrigatória exigida, com prazo legal de, no mínimo, 05 (CINCO) dias úteis.

8.2. Cronograma (sujeito às alterações)

Inscrição – Seleção – Habilitação – Celebração e Assinatura do Termo de Premiação Cultural – Empenho/Reserva do valor da premiação – Liquidação/Conclusão e Pagamento – Liberação do Recurso em depósito único e não parcelado
Inscrição – Seleção – Habilitação – Celebração e Assinatura do Termo de Premiação Cultural – Processo de Liberação do Recurso

8.2.1 O presente edital terá as seguintes etapas/fases e atividades dispostas no cronograma (sujeito às alterações).

CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (SUJEITO ÀS MODIFICAÇÕES)	
ETAPAS E FASES	**PRAZO**
ETAPA 1 – ETAPA DA PUBLICAÇÃO	
Publicação do Edital nº 006/2026 PNCV de Premiação Cultural no *site* do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e no Portal da Transparência municipal na Pasta	10/09/2026
ETAPA 2 – ETAPA DA INSCRIÇÃO	
Período de inscrição: abertura e fechamento das inscrições	11/09/2026 a 28/09/2026
Publicação da lista das entidades culturais inscritas e dos coletivos informais escritos no Edital PNCV de Premiação Cultural no Diário Oficial da AMM e Portal da Transparência da Prefeitura de Várzea Grande	30/09/2026
ETAPA 3 – ETAPA DA SELEÇÃO	
Fase Preliminar da Etapa de Seleção: Etapa de avaliação dos documentos exigidos e de toda documentação exigida na Etapa de Inscrição pela Comissão de Seleção	30/09/2026 a 14/10/2026
Fase Preliminar da Etapa de Seleção: Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção por parte da Comissão de Seleção, das entidades culturais selecionadas e coletivos informais selecionados no Diário Oficial e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Várzea Grande	16/10/2026
Fase Preliminar da Etapa de Seleção: Fase Recursal: Solicitação do espelho de notas à Comissão de Seleção e Prazo do envio de recursos de 03 (TRÊS) dias ao Resultado Preliminar da Etapa de Seleção	19/10/2026 a 21/10/2026
Fase Preliminar da Etapa de Seleção: Fase Recursal: Análise da Interposição dos Recursos da Fase Preliminar da Etapa de Seleção	19/10/2026 a 22/10/2026
Fase Preliminar da Etapa de Seleção: Fase Recursal: Publicação do Edital da Fase Recursal dos recursos aceitos e não aceitos da interposição de recursos da Fase Preliminar da Etapa de Seleção	22/10/2026 a 23/10/2026
Fase Final da Etapa de Seleção: Publicação do Resultado Final	23/10/2026 a 26/10/2026
ETAPA 4 - ETAPA DE HABILITAÇÃO	
Fase Preliminar da Etapa de Habilitação: 05 (CINCO) dias úteis para encaminhamento da documentação obrigatória e necessária	26/10/2026 a 30/10/2026
Fase Preliminar da Etapa de Habilitação: Análise da documentação obrigatória e necessária	26/10/2026 a 30/10/2026
Fase Preliminar da Etapa de Habilitação: Publicação do Edital de resultados da Análise da documentação obrigatória e necessária	03/11/2026
Fase Preliminar da Etapa de Habilitação: Fase Recursal de Interposição de Recursos com prazo do envio de recursos de 03 (TRÊS) dias ao Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	04/11/2026 a 06/11/2026
Fase Preliminar da Etapa de Habilitação: Análise da Interposição dos Recursos da Fase Preliminar da Etapa de Habilitação	04/11/2026 a 09/11/ 2026
Fase Preliminar da Etapa de Habilitação: Fase Recursal: Publicação do Edital da Fase Recursal dos recursos aceitos e não aceitos da interposição de recursos da Fase Preliminar da Etapa de Habilitação	10/11/2026 a 11/11/ 2026
Fase Final da Etapa de Habilitação: Publicação do Edital de Resultado Final da Habilitação	10/11/2026 a 11/11/2026
ETAPA 5 – ETAPA DE FORMALIZAÇÃO, CELEBRAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL	
Convocação, formalização, preenchimento do Termo de Premiação (Anexo 8), celebração e assinatura presencial do Termo de Premiação Cultural preenchido e assinado (Anexo 8) pelo representante do coletivo premiado e/ou da entidade cultural premiada no Centro Orla da Alameda	12/11/2026 a 13/11/2026
Encaminhamento das Pastas com toda a documentação para a Coordenadoria Financeira da Smecel	14/11/2026
Empenho/reserva, Liquidação e Conclusão para pagamento das premiações em desembolso único (com 04 secretarias municipais envolvidas)	14/11/2026 a 11/12/2026

Atenção! O cronograma acima está sujeito às modificações.

Atenção! Caso na Etapa de Habilitação, não haja nenhuma candidatura inabilitada por ausência de documentação e nem esteja ina-

dimplente, poderá avançar-se o Edital nesta Fase Preliminar da Etapa de Habilitação visto que a Fase Recursal na Fase Preliminar da Etapa de Habilitação – de 03 (TRÊS) dias úteis - é somente para casos de inabilitação [não habilitação/não habilitada(do)] de quaisquer uma das documentações. Neste caso, será publicada Edital de Retificação de alterações dos prazos do cronograma acima.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

FASE PRELIMINAR	FASE RECURSAL	FASE FINAL

9.1 Na etapa de Seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

a) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

b) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

c) Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

9.2 A seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária [em número par] (ou seja, composta por representantes em igual proporção do Poder Executivo e da sociedade civil), definida pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande – Smecel/VG (pessoa titular da unidade responsável pelo edital), com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber. Preferencialmente, a comissão deverá contar com, no mínimo, 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares. Na composição da Comissão de Seleção, buscar-se-á, se possível, promover equilíbrio de gênero e étnico-racial.

Atenção! Segundo o MinC/Cultura Viva, a Comissão de Seleção é paritária, ou seja, no mínimo, em número par, no caso do presente Edital, em número de 2 (DOIS) pareceristas analistas, sendo 1 (UM) representante do Poder Público e 1(UM) representante da Sociedade Civil, PREFERENCIALMENTE, sendo este com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

Atenção! Amparos legais para a Comissão de Seleção paritária: Instrução Normativa IN MINC nº 8, de 11 de maio de 2016 [...], destaca-se: Art. 25. Para realizar a avaliação e a seleção dos inscritos nos editais, **será composta comissão julgadora paritária [número par]** com membros do Poder Executivo e da sociedade civil, composta por membros com notório saber e comprovada expertise na área específica relacionada ao edital de seleção, designados pelo Ministério da Cultura, no caso de editais publicados pela União, ou pelo órgão competente no âmbito estadual, municipal ou do Distrito Federal, para os editais publicados por entes federados parceiros. Parágrafo único. Cada proposta será analisada por, **no mínimo, dois integrantes da Comissão de Seleção**, sendo que pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública [federal e/ou estadual e/ou municipal].

Atenção! Amparos legais para a Comissão de Seleção paritária: Instrução Normativa IN MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, destaca-se: Art. 21. Para realizar a avaliação e a seleção dos inscritos nos editais de premiação e de concessão de bolsas Cultura Viva, será composta **comissão julgadora paritária (sempre em número par)** com membro(s) do Poder Executivo e membro(s) da sociedade civil, integrada por membros com notório saber e comprovada experiência na área específica relacionada ao edital de seleção, designados pelo Ministério da Cultura, representado pela SCDC no caso de editais publicados pela União, ou pelo órgão competente no âmbito estadual, municipal ou do Distrito Federal, para os editais publicados por entes federados parceiros.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

a) tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

c) tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (DOIS) anos;

d) estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 (DOIS) deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

Atenção! Conforme o subitem 9.6 acima, tanto para a entidade cultural sem fins lucrativos e com CNPJ/PJ, quanto para os coletivos informais via CPF, NÃO É NECESSÁRIO ter certificação PNCV/MinC de Ponto de Cultura para se inscrever e participar da Etapa avaliativa da Etapa de Seleção.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até **100 (CEM)** pontos em conformidade com o Anexo 2 de Critérios de Avaliação e com outros itens e subitens deste Edital.

PONTUAÇÃO MÁXIMA	100 (CEM) PONTOS

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção, sendo 01 (um) (no mínimo, por um (01) da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (Avaliação da atuação da entidade cultural), do “a” ao “r” (das alíneas de critérios avaliativos “a” ao “r”), nesta ordem;

b) maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição e no portfólio;

c) mediante sorteio.

9.10 Será **desclassificada** a candidatura que:

a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;

b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;

c) não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

DESCLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ABAIXO DA PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) PONTOS

9.11 O resultado preliminar da Fase Preliminar da Etapa de Seleção será publicada no Diário Oficial da AMM (*link*: Jornal Oficial AMM-MT - Associação Mato-grossense dos Municípios) e no *site* do Portal da Transparência de Várzea Grande, na Pasta Editais Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – 2026 (*link:* https://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/5513) e, em especial, na Pasta do Edital PNCV nº 006/2026 de Premiação (*link*: https://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/5883).

Resultado da Fase Preliminar da Etapa de Seleção
Pasta do Edital PNCV nº 006/2026 de Premiação Cultura Viva
https://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/5883

9.12 Contra a decisão preliminar dos resultados da Fase Preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, nesta Fase Recursal, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção quem irá analisar e julgar o recurso. Ainda, nesta Fase Recursal da Etapa de Seleção, o recurso deverá ser apresentado por meio do Formulário de Interposição de Recurso à Fase preliminar da Etapa de Seleção disposto no Anexo 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação). O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br com o seguinte Assunto preenchido: Solicitação de interposição de Recurso ao resultado da Fase Preliminar da Etapa de Seleção - Fase Recursal - Nome da(do) candidato coletivo informal ou entidade cultural.

Atenção! Na Fase Recursal da Etapa de Seleção, somente serão aceitos recursos por intermédio do modelo padrão do Anexo 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e/ou Etapa de Habilitação), especificamente pelo preenchimento e pela assinatura do Formulário para Pedido de Recurso da Etapa de Seleção.

Atenção! A Fase Recursal da Etapa de Seleção com também com a solicitação do Espelho de Notas, por intermédio do e-mail pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br é de 03 (TRÊS) dias úteis conforme inciso III do Artigo Art. 16 do Decreto MinC nº 11.453/2023.

Atenção! Na Fase Recursal da Etapa de Seleção, a solicitação do Espelho de Notas poderá ser feita por intermédio de comunicado via e-mail pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br com o seguinte texto no campo assunto do e-mail: Fase Recursal da Etapa de Seleção: Solicitação do Espelho de Notas da candidatura [Nome do Coletivo Cultural ou da Entidade Cultural] para interposição de recursos. Junto ao e-mail, anexar o Formulário do Anexo 7 (SETE).

9.13 Os recursos apresentados após o prazo de 03 (TRÊS) dias úteis não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado da Fase Final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial da AMM (*link*: Jornal Oficial AMM-MT - Associação Mato-grossense dos Municípios) e no *site* do Portal da Transparência de Várzea Grande (*link:*) e na Pasta do Edital PNCV nº 006/2026 de premiação (*link*: https://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/5883).

Resultado dos recursos interpostos aceitos e não aceitos na Fase Recursal da Fase Preliminar da Etapa de Seleção
Resultado da Fase Final da Etapa de Seleção
Pasta do Edital PNCV nº 006/2026 de Premiação Cultura Viva
https://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/5883

9.15 A documentação a ser apresentada na Fase Preliminar da Etapa de Habilitação será indicada no Edital da lista das(dos) selecionadas(dos) e na comunicação por e-mail as(aos) proponentes selecionadas(os).

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

FASE PRELIMINAR	FASE RECURSAL	FASE FINAL

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Fase Final da Etapa de Seleção e será

realizada por equipe que conferirá se a documentação complementar e obrigatória obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades selecionadas e os coletivos selecionados e/ou pré-certificadas(os) deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do e-mail pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br com o seguinte texto no campo assunto do e-mail: Fase Preliminar da Etapa de Habilitação: Documentação obrigatória da candidatura [Nome do Coletivo Cultural ou da Entidade Cultural].

FASE PRELIMINAR	PRAZO	05 DIAS ÚTEIS
ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	PRAZO	CINCO DIAS ÚTEIS

10.2.1 A documentação a ser encaminhada para o referido e-mail pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br, deverá ser em 01 (UM) único arquivo juntado e único e em PDF. Não serão aceitas documentações em arquivo Doc, Docx do Word e/ou em outro formato de arquivo.

Atenção! Caso tenha dúvidas de como juntar toda a documentação escaneada em um único arquivo PDF, consulte a Superintendência de Cultura.

10.2.2 Caso todas as 04 (QUATRO) selecionadas e todos os 04 (QUATRO) selecionados encaminhem a documentação antes dos 05 (CINCO) dias úteis, tal prazo poderá ser reduzido e retificado via Edital de Retificação.

10.3 Para as entidades culturais selecionadas e os coletivos selecionados:

a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade cultural);

b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);

c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade cultural);

d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos, no município de Várzea Grande - MT;

e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a Pessoa Física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) e encaminharam o documento na Fase de Inscrição;

f) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

g) Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

h) Certidão Negativa de Débitos – CND - relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; Disponível em: <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>.

i) Certidão Negativa de Débito – CND - Estadual expedidas pela SEFAZ-MT; Disponível em: <sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60>.

j) Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND - expedidas pelo Munícipio de Várzea Grande; Disponível em: <https://vg.abaco.com.br/eagata/servlet/hwtportalcontribuinte?tR5x/nf5aA8JhoUm0p/So dVKa9FBT156YyBgSIn/VH4=>.

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT -; emitida no *site* do Tribunal Superior do Trabalho; Disponível em: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces.

10.4 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

Atenção! Segundo a Lei nº 13.018/2014 que institui a Política Nacional de Cultura Viva e dá outras providências; no seu artigo “Art. 4º A Política Nacional de Cultura Viva compreende os seguintes instrumentos: [... Inciso] III - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura: integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura”.

10.5 Para as entidades pré-certificadas e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a) Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:

https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/

b) No caso de entidade cultural (com CNPJ e sem fins lucrativos), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:

- órgãos e entidades públicas;
- instituições com fins lucrativos;
- fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;

● fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

● entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.6 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência no município de Várzea Grande, à sede da instituição cultural no município de Várzea Grande, se for o caso, e/ou de declaração assinada pela(o) representante legal do coletivo e/ou da entidade.

10.6.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

a) pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

c) que se encontrem em situação de rua.

10.7 A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer – Smecel/Várzea Grande – por via da Superintendência de Cultura consultará, ainda, a ficha cadastral do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.8 A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer – Smecel/Várzea Grande – por via da Superintendência de Cultura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.9 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.10 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.10.1 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.11 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;

b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e

c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.12 O resultado da Fase Preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial da AMM (Jornal Oficial AMM-MT - Associação Mato-grossense dos Municípios) e no *site* do Portal da Transparência, na Pasta Edital PNCV nº 006/2026 de Premiação Cultural no endereço da Pasta do Edital nº 006/2026 PNCV: (https://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/5883).

Resultado da Fase Preliminar da Etapa de Habilitação
Pasta do Edital PNCV nº 006/2026 de Premiação Cultura Viva
https://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/5883

10.13 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, na Fase Recursal da Fase Preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer – Smecel/Várzea Grande – por via da Superintendência de Cultura, que deve ser apresentado por meio de Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de habilitação) [modelo no Anexo 7] para o e-mail: pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br no prazo de 3 (TRÊS) dias úteis, conforme Inciso III do artigo 16 do Decreto MinC nº 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação no Diário Oficial da AMM.

10.13.1 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, na Fase Recursal da Fase Preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso a ser encaminhado com o documento preenchido, assinado, escaneado que consta no Anexo 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Habilitação).

10.13.2 O formulário preenchido, assinado e escaneado deverá ser encaminhado no formato de arquivo PDF para o e-mail: pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br. No campo assunto do e-mail encaminhado escrever: Fase Recursal da Fase Preliminar da Etapa de Habilitação: Interposição de recurso à Fase Preliminar da Habilitação [nome do coletivo ou da entidade cultural].

10.13.3 Não será analisado recurso fora deste Formulário de Pedido de Recurso preenchido, e que esteja em outro formato de arquivo, nem que esteja sem assinatura, e/ou, sem preenchimento.

10.14 O resultado final da Fase Recursal da Fase Preliminar da Etapa de Habilitação será publicada no Diário Oficial da AMM (Jornal Oficial AMM-MT - Associação Mato-grossense dos Municípios) e no *site* do Portal da Transparência, na Pasta Edital PNCV nº 006/2026 de Premiação Cultural no endereço: https://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/5883.

.Resultado da Fase Preliminar da Etapa de Habilitação: Fase Recursal de Interposição de Recurso
Pasta do Edital PNCV nº 006/2026 de Premiação Cultura Viva
https://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/5883

Atenção! Caso na Etapa de Habilitação, não haja nenhuma candidatura inabilitada por ausência de documentação e nem que esteja inadimplente, poderá avançar-se o Edital nesta Fase Preliminar da Etapa de Habilitação visto que a Fase Recursal na Fase Preliminar da Etapa de Habilitação – de 03 (TRÊS) dias úteis - é somente para casos de inabilitação [não habilitação/não habilitada(do)] de quaisquer

uma das documentações. Neste caso, será publicada Edital de Retificação de alterações dos prazos do cronograma acima.

10.15 O resultado da Fase Final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial da AMM (Jornal Oficial AMM-MT - Associação Mato-grossense dos Municípios) e no *site* do Portal da Transparência, na Pasta Edital PNCV nº 006/2026 de Premiação Cultural no endereço da Pasta PNCV de Premiação: https://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/5883.

Resultado da Fase Final da Etapa de Habilitação:
Pasta do Edital PNCV nº 006/2026 de Premiação Cultura Viva
https://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/5883

10.16 Após a publicação do resultado da Fase Final da Etapa de Habilitação será realizada a celebração e assinatura do Termo de Premiação Cultural de forma presencial no Centro Cultural da Orla da Alameda no endereço: Avenida Alameda, Bairro Alameda, próximo à Ponte Velha, em Várzea Grande.

10.17 No cronograma, na etapa 5 (CINCO) designada como Etapa de Formalização, Celebração e Assinatura do Termo de Premiação Cultural (Anexo 8), a(o) representante do coletivo e/ou da entidade cultural, deverá preencher o Termo de Premiação (Anexo 8), assinar, escanear e enviar como arquivo PDF (não serão aceitos outros formatos) para o e-mail pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br. No assunto do e-mail: Termo de Premiação Cultural Cultura Viva (Anexo 8) [nome do coletivo premiado e/ou da entidade premiada] e junto anexado o arquivo PDF escaneado.

Etapa 5 (cinco) do cronograma (sujeito às alterações e modificações)
Pós-Fase Final da Etapa de Habilitação
Etapa de Formalização, Celebração e Assinatura do Termo de Premiação Cultural Cultura Viva
Anexo 8: Termo de Premiação (modelo) Cultura Viva
Caso a entidade seja premiada ou o coletivo seja premiado

10.18 A(o) representante deverá preencher, assinar, escanear e encaminhar o Anexo 8 para ser inserido na Pasta de documentação para encaminhamento para as 04 (QUATRO) secretarias municipais envolvidas no Processo de Premiação PNCV.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1 de Categorias e Cotas.

11.2 Caso ainda na Etapa de Seleção, Fase Preliminar, não haja nenhuma candidatura em determinada cota, e a vaga fique livre, a referida vaga de cota será transferida para outra vaga de cota, seja para candidaturas via coletivo, seja para candidaturas via entidade cultural.

11.3 Na ausência de vaga livre em alguma categoria de cota, será publicado Edital específico sobre a liberação da vaga livre de cota e a transposição da vaga para outra cota.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Na data do pagamento do prêmio, a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária em conjunto com a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer – Smecel/Várzea Grande – por via da Superintendência de Cultura verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue: Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM); Certidão Negativa de Débitos – CND - relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito – CND - Estadual expedidas pela SEFAZ-MT; Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND - expedidas pelo Munícipio de Várzea Grande.

12.2.1 A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer – Smecel/Várzea Grande – por via da Superintendência de Cultura realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões e certificados que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da Pessoa Física indicada como representante na “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4).

12.4 A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer – Smecel/Várzea Grande – por via da Superintendência de Cultura notificará a candidatura selecionada em situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (CINCO) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. O marco inicial de contagem

do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado final do processo seletivo da premiação, sendo desconsiderada a data do efetivo pagamento dos prêmios. A única exceção a esta vedação ocorre quando, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8 Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica PJ/CNPJ sem fins lucrativos) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados (Governos Federais, Estaduais, Municipais) distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.

12.9 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.10 A ordem de pagamento das candidaturas, a ser realizada e finalizada por meio da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Etapa de Seleção/Habilitação/Celebração.

12.11 Os recursos financeiros da premiação serão repassados em 01 (UMA) única parcela de uma única vez, em depósito único, diretamente na conta bancária específica no Formulário de Inscrição (Anexo 3) e no Termo de Premiação (Anexo 8).

12.12 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 8) pela premiada ou pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública municipal, em atendimento ao disposto nos artigos nº 22 e nº 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras de quaisquer tipos de contrapartidas, e/ou de prestação de contas adicionais.

12.13 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 3), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, BPC, Auxílio-Doença, Pé-de-Meia, dentre outras mais.

Atenção! Caso houve algum problema de depósito do pagamento da premiação (valor total não parcelado e em depósito único), a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária comunicará à equipe gestora da Superintendência de Cultura e esta entrará em contato com à premiada contemplada e/ou ao premiado contemplado via comunicado no e-mail da inscrição para realizar troca de banco e/ou de agência para recebimento do depósito da premiação.

12.14 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 3). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.15 A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer – Smecel/Várzea Grande – por via da Superintendência de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 08 (OITO) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer – Smecel/Várzea Grande – por via da Superintendência de Cultura.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer – Smecel/Várzea Grande – por via da Superintendência de Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer – Smecel/Várzea Grande – por via da Superintendência de Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eli-

minação.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Superintendência de Cultura (do órgão municipal: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer – Smecel/Várzea Grande), por meio do endereço eletrônico e-mail pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br e contato telefônico [*WhatsApp*] (65) 9991-9493.

Dúvidas? Informações?
e-mail: pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br
WhatsApp: (65) 9991-9493.

Atenção! Identificar-se tanto no e-mail quanto nas mensagens, preferencialmente escritas, no/de *WhatsApp.*

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso – Fase Recursal - (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO 8: Termo de Premiação (Modelo)

Várzea Grande – MT, 10 de setembro de 2026.

Maria Fernanda Figueiredo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 PNCV

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE VÁRZEA GRANDE - MT

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 1: CATEGORIAS E COTAS

1. CATEGORIAS

1.1 As categorias com as cotas estão distribuídas em 02 (DUAS) partes: uma para entidade cultural constituída juridicamente via CNPJ e outra para Coletivos Culturais via CPF.

1.2 A distribuição das 4 (quatro) vagas e cotas para entidades culturais constituídas juridicamente via CNPJ seguem o seguinte disposto no quadro abaixo:

PREMIAÇÃO PARA ENTIDADES CULTURAIS CNPJ SEM FINS LUCRATIVOS VALOR TOTAL DO EDITAL NO PAR PNAB CICLO 2: R$ 204.800,00 VALOR TOTAL DAS 04 (QUATRO) VAGAS PARA CNPJ: R$ 102.400,00			
Nº	**NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA**	**NÚMERO DE VAGAS POR CATEGORIA**	**VALOR TOTAL DE CADA 01 (UMA) DAS 04 (QUATRO) PREMIAÇÕES PNCV**
1	AMPLA CONCORRÊNCIA (A/C)	1	**R$ 25.600,00**
2	PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)	1	**R$ 25.600,00**
3	PESSOAS INDÍGENAS	1	**R$ 25.600,00**
4	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD	1	**R$ 25.600,00**

1.3 A distribuição das 4 (quatro) vagas e cotas para coletivos culturais sem constituição jurídicas via CNPJ seguem o seguinte disposto no quadro abaixo:

PREMIAÇÃO PARA COLETIVOS CULTURAIS CPF/PF VALOR TOTAL DO EDITAL NO PAR PNAB CICLO 2: R$ 204.800,00 VALOR TOTAL DAS 04 (QUATRO) VAGAS PARA CPF: R$ 102.400,00			
Nº	**NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA**	**NÚMERO DE VAGAS POR CATEGORIA**	**VALOR TOTAL DE CADA 01 (UMA) DAS 04 (QUATRO) PREMIAÇÕES PNCV**
1	AMPLA CONCORRÊNCIA (A/C)	1	**R$ 25.600,00**
2	PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)	1	**R$ 25.600,00**
3	PESSOAS INDÍGENAS	1	**R$ 25.600,00**
4	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD	1	**R$ 25.600,00**

2. COTAS

2.1 As cotas mínimas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e Pessoas com Deficiência – PcD - seguem o previsto no Capítulo II da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para

implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Em especial, destaca-se: [...] CAPÍTULO II - DAS POLÍTICAS DE COTAS OU RESERVA DE VAGAS [...] Art. 5º A política de cotas tem como objeto garantir a reserva de um percentual mínimo de vagas a grupos específicos, sendo aplicáveis aos procedimentos públicos de seleção de que trata a Lei nº 14.399, de 2022. [...] Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo: [...] I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas); II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

2.2 O quadro abaixo de número de vagas para Cotas é empregado tanto para as Entidades Culturais quanto para os Coletivos Culturais.

COTA	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS	PERCENTUAL MÍNIMO DE VAGAS À COTA CONFORME IN MINC Nº 10/2023
Pessoas Negras (Pretas ou Pardas)	1	mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas - cota obrigatória *
Pessoas Indígenas	1	mínimo de 10% (dez por cento) das vagas - cota obrigatória
Pessoas com Deficiência - PcD	1	mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas - cota obrigatória *
Total de Vagas de Cotas	3	

2.3 Considerando o estabelecido em regramentos da PNCV e nas normas deste presente Edital, deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de candidaturas apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares.

Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas e/ou Ampla Concorrência (A/C).

2.4 Visando a desconcentração territorial e a regionalização neste Edital, destaca-se o previsto no Capítulo VI da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, a saber: [...] CAPÍTULO VI - DAS MEDIDAS DE DESCONCENTRAÇÃO TERRITORIAL E REGIONALIZAÇÃO [...] Art. 15. Os entes deverão instituir mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, inclusive com vistas à implementação do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 6º, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, quais sejam: [...] I - regiões periféricas; [...] II - regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; [...] III - regiões onde são localizados conjuntos e empreendimento habitacional, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; [...] IV - assentamentos e acampamentos; [...] V - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; [...] VI - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; [...] VII - zonas especiais de interesse social; VIII - áreas atingidas por desastres naturais; IX - territórios quilombolas; [...] X - territórios indígenas; [...] XI - territórios rurais; [...] XII - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e XIII - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social. [...]

2.5 Em conformidade com a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, destaca-se que: Art. 7º Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo. [...] § 3º No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

2.6 Em consideração ao estabelecido no Edital, as cotas serão destinadas para **entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou Pessoas Com Deficiência**; ou **coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com Pessoas Com Deficiência - PcD**.

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 PNCV

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE VÁRZEA GRANDE - MT

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 2: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1: Avaliação da atuação da entidade ou do coletivo cultural

PONTUAÇÃO MÁXIMO DO BLOCO DE AVALIAÇÃO: 100 PONTOS				
		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS		
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, Inciso I), analisar se a entidade ou o coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende plenamente**
a)	Promove a criação e a produção artística e cultural.	0	2	10
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	2	5
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	5	5
h)	Promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	5	10
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10

j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5
K)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	3	5
n)	Estimula a proteção do patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares.	0	3	5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade	0	5	10
q)	As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.	0	5	10
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva.	0	5	10
PONTUAÇÃO MÁXIMO DO BLOCO DE AVALIAÇÃO: 100 PONTOS				

Atenção! Este bloco de avaliação segue totalmente o padrão de quadro do Anexo 2 da Minuta Padrão do MinC.

Atenção! A ordem alfabética das letras “a” a “r”, sendo que há ausência de algumas letras na coluna esquerda do quadro está totalmente em conformidade e análoga [igual] ao quadro padrão do Anexo 2 de Critérios de Avaliação da Minuta Padrão de Premiação Cultura Viva do Ministério da Cultura.

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 PNCV

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE VÁRZEA GRANDE - MT

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 3: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (RETIFICADO)

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 1 EDITAL)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 1 e no Edital):

( ) Entidade cultural sem fins lucrativos – CNPJ/PJ

( ) Coletivo cultural

Marque a categoria de concorrência, ou seja, concorrência por Cota ou por Ampla Concorrência (A/C)

( ) Cota Pessoas Negras (negras/pardas)

( ) Cota Pessoas Indígenas

( ) Cota Pessoas com Deficiência – PcD

( ) Ampla Concorrência (A/C)

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 1 e no Edital):

( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)

( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

( ) Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

( ) Sim

( ) Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição, inclusive o portfólio, para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:
2.2. CNPJ (se entidade):
2.3. Endereço no município de Várzea Grande:
2.3.1. Cidade: Várzea Grande **(2.3.2)** UF: Mato Grosso
(2.3.3.) Bairro: **(2.3.4.)** Número: **(2.3.5.)** Complemento: **(2.3.6.)** CEP:
2.4. DDD / Telefone / *WhatsApp*:
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) ( ) Sim, como Ponto de Cultura ( ) Sim, como Pontão de Cultura

( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital
OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase Preliminar da Etapa de Seleção).

2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):

3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:

3.3. Cargo:

3.4. Identidade de gênero:
( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera
( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti
( ) Não desejo informar
( ) Outra _____

3.5. Orientação Sexual:
( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual
( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterossexual
( ) Não desejo informar
( ) Outros _____

3.6. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?

( )	Não pertenço a povo ou comunidade tradicional	( )	Extrativistas Costeiros e Marinhos	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana/Povos de Terreiro
( )	Andirobeiros	( )	Faxinalenses	( )	Povos Indígenas
( )	Apanhadores de Flores Sempre-Vivas	( )	Fundo e Fecho de Pasto	( )	Quebradeiras de Coco Babaçu
( )	Benzedeiros	( )	Geraiszeiros	( )	Quilombolas
( )	Caboclos	( )	Ilhéus	( )	Raizeiros
( )	Caiçaras	( )	Morroquianos	( )	Retireiros do Araguaia
( )	Catadores de Mangaba	( )	Pantaneiros	( )	Ribeirinhos
( )	Catingueiros	( )	Pescadores Artesanais	( )	Vazanteiros
( )	Cipozeiros	( )	Povo Pomerano	( )	Veredeiros
( )	Extrativistas	( )	Povos Ciganos	( )	----

(3.7.) Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( )
(3.7.1.) Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

3.8. Endereço:

(3.8.1.) Cidade: VÁRZEA GRANDE **(3.8.2.)** UF: MATO GROSSO

(3.8.3.) Bairro: **(3.8.4.)** Número: **(3.8.5.)** Complemento:

(3.8.6.) CEP: **(3.9.)** DDD / Telefone / *WhatsApp:*

(3.10.) Data de Nascimento:
(3.11.) RG: **(3.12.)** CPF:

3.13. E-mail:

3.14. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

3.15. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?
( ) Sim ( ) Não

3.16. Qual sua ocupação dentro da cultura?

3.17. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?
( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?
( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?
( ) SIM ( ) NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

( )	Administrativos	( )	Estruturais	( )	Geográficos / de localização
( )	Econômicos	( )	Políticos	( )	Sociais
( )	Saúde	( )	Parcerias	( )	Formação
( )	Desinteresse do público	( )		( )	

( ) 4.3.1. Outro: _____

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)

( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014?

( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	) livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária		------

4.5.1. Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura ?

( )	Culturas Indígenas	( )	Culturas de Matriz Africana
( )	Culturas Populares	( )	Mestres e das Culturas Tradicionais e Populares
( )	Cultura e Mulheres	( )	Cultura Hip Hop
( )	Linguagens Artísticas	( )	Culturas Tradicionais
( )	Gênero e Diversidade	( )	Acessibilidade Cultural e Equidade
( )	Cultura e Territórios Rurais	( )	Cultura Alimentar
( )	Cultura Urbana e Direito à Cidade	( )	Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-Americana
( )	Outra. Qual:		

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura - Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	Cultura Negra
( )	Outro. Qual?				

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	População Rural
( )	LGBTQIA+	( )	-----	( )	-----
( )	Outro. Qual?				

4.7.1. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos até 79 anos

( )	Idosos: maiores de 80 (oitenta) anos

4.7.2. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

4.9. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.10. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.12. A entidade ou coletivo cultural promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.13. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.14. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.15. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.16. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.17. A entidade ou coletivo cultural fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.18. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e/ou promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.19. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.20. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

4.21. As ações da entidade ou coletivo cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

4.22. A entidade ou coletivo cultural possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a Política Nacional Cultura Viva? Se sim, quais? (até 800 caracteres).

Atenção! Inserir os espaços e as linhas para cada resposta, até 800 caracteres.

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº do Banco:
Nome do Banco:
Nº da Agência:
( ) conta corrente ( ) conta poupança [marque X em 01 (uma) única alternativa]
Nº Conta:
Praça de Pagamento: Município de Várzea Grande
Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de determinados bancos, tendo a pessoa candidata como única titular. **NÃO** serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, BPC, auxílio-doença, Pé-de-Meia dentre outras. Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, **NÃO** poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares. **NÃO** forneça dados bancários de outras contas já empregadas e que tenham recebidas de outros editais, seja municipal, seja estadual e/ou federal.

6. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual

premiação.

3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

6. Autorizo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Smecel-VG, a Superintendência de Cultura e o Ministério da Cultura - MinC - a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____, _____/_____/ _____.

_____

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade ou Coletivo Cultural)

_____

NOME COMPLETO SEM ABREVIAÇÕES

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 PNCV

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE VÁRZEA GRANDE - MT

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 4: DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de 2026 (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim, AUTORIZAMOS:

1. O recebimento do prêmio, no valor integral bruto de **R$ 25.600,00 (VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)**, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 3).

Além disso, DECLARAMOS estar cientes de que:

2.O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por Pessoas Físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 3) e igualmente preenchido no Anexo 8: Termo de Premiação (Modelo).

3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Superintendência de Cultural de Várzea Grande, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura – MinC - não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome completo sem abreviações:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Endereço no município de Várzea Grande:	
Telefone (Whats*App*):	
E-mail (caso tiver):	
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome completo sem abreviações:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Endereço no município de Várzea Grande:	
Telefone (Whats*App)*:	
E-mail (caso tiver):	
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome completo sem abreviações:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Endereço no município de Várzea Grande:	
Telefone (Whats*App)*:	
E-mail (caso tiver):	
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome completo sem abreviações:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Endereço no município de Várzea Grande:	
Telefone (Whats*App)*:	
E-mail (caso tiver):	
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome completo sem abreviações:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Endereço no município de Várzea Grande:	
Telefone (Whats*App)*:	
E-mail (caso tiver):	
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

6.Nome completo sem abreviações:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Endereço no município de Várzea Grande:	
Telefone (Whats*App)*:	
E-mail (caso tiver):	
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

Atenção! (Acrescentar ou retirar tabela referente aos membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural).

Atenção! Acrescentar espaços entre as linhas caso necessitar.

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 PNCV

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE VÁRZEA GRANDE - MT

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 5: MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negras/pardas-negros/pardos e/ou indígenas).

Eu, _____ [nome completo sem abreviação], CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital nº 006/2026 PNCV de Premiação Cultural (Nome ou número do edital), que sou _____(informar se é NEGRA(O)/PARDA(O) E/OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

LOCAL/DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

Atenção! Pode inserir mais espaço e/ou linhas caso necessário.
Atenção! Modelo de autodeclaração disponível em Docx do Word no Portal da Transparência Municipal. Encaminhar escaneado somente em arquivo PDF.
Atenção! A assinatura pode ser manuscrita e/ou digital via assinatura Gov.Br
Atenção! A ausência de assinatura e/ou do preenchimento nesta autodeclaração para a(o) candidato à vaga de cota, automaticamente encaminhara-a(o) a inscrição para a vaga de Ampla Concorrência (A/C).
Atenção! Após preenchido, assinado, escanear e salvar em arquivo PDF para encaminhamento no *link* próprio. Não encaminhe em arquivo documento Docx do Word e/ou em outro formato de arquivo.

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 PNCV

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE VÁRZEA GRANDE - MT

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 6: MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

(para agentes culturais com deficiência – Pessoa com Deficiência - PcD)

Eu, _____ [nome completo sem abreviação], CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital nº 006/2026 PNCV de Premiação Cultural (Nome ou número do edital), que sou Pessoa com Deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

LOCAL/DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

Segundo o subitem 7.9 do presente Edital: 7.9 Considera-se Pessoa com Deficiência - PcD: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
Atenção! Pode inserir mais espaço e/ou linhas caso necessário.
Atenção! A assinatura pode ser manuscrita e/ou digital via assinatura Gov.Br
Atenção! Modelo de autodeclaração disponível em Docx do Word no Portal da Transparência Municipal. Encaminhar escaneado somente em arquivo PDF.
Atenção! A ausência de assinatura e/ou do preenchimento nesta autodeclaração para a(o) candidato à vaga de cota, automaticamente encaminhara-a(o) a inscrição para a vaga de Ampla Concorrência (A/C).
Atenção! Após preenchido e assinado, escanear e salvar em arquivo PDF para encaminhamento no *link* próprio. Não encaminhe em arquivo documento Docx do Word e/ou em outro formato de arquivo.

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 PNCV

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE VÁRZEA GRANDE – MT

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 7: FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO – FASE RECURSAL – (ETAPA DE SELEÇÃO)

Nome da Entidade ou Coletivo Cultural: _____

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Fase Preliminar da ETAPA DE SELEÇÃO** pelos motivos abaixo:

_____

_____

_____.

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____,_____/_____/ 2026.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade ou Representante Legal do Coletivo Cultural)

Nome completo sem abreviações

Atenção! A assinatura pode ser manuscrita e/ou digital via assinatura Gov.Br
Atenção! É necessário preencher e assinar o Formulário da Fase Recursal de Recursos para interposição de recursos para a Comissão de Seleção.
Atenção! NÃO será aceito encaminhamento de interposição de Recursos fora do preenchimento, assinatura e encaminhamento deste modelo de Formulário de Interposição de Recurso.
Atenção! Caso seja trocado os Formulários de Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar, não será considerado para efeitos de análise para a Comissão de Seleção e/ou para a Comissão de Habilitação.
Atenção! O Formulário da Fase Recursal de Recursos tem que ser encaminhado em arquivo PDF para o e-mail pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br, com o seguinte assunto [do e-mail enviado]: Formulário da Fase Recursal da Fase Preliminar da Etapa de Seleção para interposição de recursos [nome da entidade e/ou nome do coletivo].
Atenção! Acrescentar espaços entre as linhas caso necessitar.

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 PNCV

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE VÁRZEA GRANDE – MT

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 7: FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO – FASE RECURSAL – (ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou Coletivo Cultural: _____

À Comissão de Habilitação da documentação obrigatória e exigida,

Venho solicitar revisão do resultado da **Fase Preliminar da ETAPA DE HABILITAÇÃO** pelos motivos abaixo:

_____

_____.

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____,_____/_____/ 2026.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade ou Representante Legal do Coletivo Cultural)

Nome completo sem abreviações

Atenção! A assinatura pode ser manuscrita e/ou digital via assinatura Gov.Br
Atenção! É necessário preencher e assinar o Formulário da Fase Recursal de Recursos para interposição de recursos para a Comissão de Seleção.
Atenção! NÃO será aceito encaminhamento de interposição de Recursos fora do preenchimento, assinatura e encaminhamento deste modelo de Formulário de Interposição de Recurso.
Atenção! Caso seja trocado os Formulários de Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar, não será considerado para efeitos de análise para a Comissão de Seleção e/ou para a Comissão de Habilitação.
Atenção! O Formulário da Fase Recursal de Recursos tem que ser encaminhado para em arquivo PDF para o e-mail pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br, com o seguinte assunto [do e-mail enviado]: Formulário da Fase Recursal da Fase Preliminar da Etapa de Habilitação para interposição de recursos [nome da entidade e/ou nome do coletivo].
Atenção! Acrescentar espaços entre as linhas caso necessitar.

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 PNCV

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE VÁRZEA GRANDE – MT

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 8: TERMO DE PREMIAÇÃO (MODELO) CULTURA VIVA

1. Dados da(do) premiada(o)
Nome da entidade cultural – PJ - sem fins lucrativos:
CNPJ (se entidade juridicamente constituída):

1. Dados da(do) premiada(o)
Nome do coletivo cultural informal:
CPF:

2. Dados Bancários (para o caso de premiação)
Nº Banco:
Nome do Banco:
Nº Agência:
( ) conta corrente; ( ) conta poupança; [marque X em 01 (uma) única alternativa]
Nº Conta:
Praça de Pagamento: Município de Várzea Grande
Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de determinados bancos, tendo a pessoa candidata como única titular. **NÃO** serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, BPC, auxílio-doença, Pé-de-Meia etc. Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, **NÃO** poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares. **NÃO** forneça dados bancários de outras contas já empregadas e que tenham recebidas de outros editais, seja municipal, seja estadual e/ou federal.
3. Valor da Premiação
O valor da premiação concedida é de **R$ 25.600,00 (VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).**
Este valor total foi repassado em parcela única diretamente para a conta bancária informada pela(o) premiada(o).

A presente premiação possui natureza jurídica de doação sem encargo. Desta forma, não há estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida, nem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico com obrigações de execução ou prestação de contas – financeiras e/ou por relatório de execução cultural do objeto - por parte da(o) premiada(o). O presente termo de premiação PNCV, em conjunto com o comprovante de depósito, produz o efeito de recibo do pagamento direto realizado pela administração pública municipal de Várzea Grande.

(Local e data) _____,_____/_____/ 2026.

_____

Assinatura (Responsável Legal da Entidade ou Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO

Atenção! Acrescentar espaços entre as linhas caso necessitar.

Atenção! Este Anexo 8 deverá ser preenchido pós-Fase Final da Etapa de Habilitação com as informações solicitadas, **para o caso de premiação do coletivo e/ou da entidade.**

Atenção! A(o) representante deverá preencher o Termo de Premiação (Anexo 8), assinar, escanear e enviar como arquivo PDF (não serão aceitos outros formatos) para o e-mail pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br. No assunto do e-mail: Termo de Premiação Cultural (Anexo 8) [nome do coletivo cultural premiado e/ou da entidade cultural premiada] e junto ao e-mail, o arquivo PDF escaneado anexado.

ERRATA DA PORTARIA Nº 251/CPSPAD/SAD/2026

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica formalizada a reconstituição da Comissão Processante, responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar nº 045/2025, cuja composição atual dar-se-á em conformidade com as nomeações vigentes estabelecidas pela Portaria nº 757/GAB/SAD/2026, publicada no dia 22/07/2026.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta portaria, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares no Processo Administrativo Disciplinar nº 045/2025.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica formalizada a reconstituição da Comissão Processante, responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar nº 044/2023, cuja composição atual dar-se-á em conformidade com as nomeações vigentes estabelecidas pela Portaria nº 757/GAB/SAD/2026, publicada no dia 22/07/2026.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta portaria, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares no Processo Administrativo Disciplinar nº 044/2023.

Jaqueline Favetti

Secretária Municipal de Administração

DELIBERAÇÃO Nº 0043/2026 – CONCIDADE

Dispõe sobre decisão Plenária do Conselho da Cidade de Várzea Grande – MT, acerca da designação de Relator, Presidente e Membros da Comissão Técnica, e dá outras providências.

O CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei 4695/2021 do Plano Diretor, nos termos da Lei nº 5163/2023 de regulamentação dos instrumentos de gestão democrática do Plano Diretor Municipal e demais leis correlacionadas ao desenvolvimento urbano do Município de Várzea Grande;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Complementar nº 4968/2022, que dispõe sobre a regulamentação da lei do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, instrumentos que buscam garantir o direito à qualidade de vida e ao bem-estar da população várzea-grandense;

CONSIDERANDO, os projetos de EIV/RIV de responsabilidade da Construtora EFATA, referentes aos empreendimentos denominados: **Loteamento São José 1**, com 320 lotes e área de 60.549,85m² e **Loteamento São José 2** com 430 lotes e área de 79.312,80m², totalizando 750 lotes, em área total de 139.862,65m², localizados na Rua México, esquina com Rua Suécia e Rua Esperança, na localidade denominada “Formigueiro” - Pica Pau II, Pica Pau III, Pica Pau IV e Tarumã, Bairro São Mateus, em Várzea Grande – MT;

CONSIDERANDO as deliberações da Plenária do Conselho da Cidade de Várzea Grande – CONCIDADE, em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de setembro de 2026.

DELIBERA:

Art. 1º Ficam designados os Conselheiros abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica responsável pela análise, fiscalização e acompanhamento da execução das medidas mitigadoras e/ou compensatórias dos referidos empreendimentos, observadas as atribuições e responsabilidades de cada empreendedor:

1. Vicente Gomes de Lacerda – Secretaria Municipal de Gestão Fazendária;

2. Fabyane Nagazawa – Secretaria Municipal SMDETT;

3. Carmem Laura Machado - Secretaria Municipal SMDURFH;

4. Carlos Jaime Fagundes da Silva – ACIMT;

5. Manoel Gomes Coelho – SECOVI;

6. Leticia Vitor Dias Da Silva – Secretaria Municipal SMSPMU;

7. Domingos Savio Bruno da Silva – CREA/MT.

Parágrafo único. A **Relatoria** será exercida pela Conselheira **Fabyane Nagazawa**, representante da Secretaria Municipal (SMDETT) e a **Presidência da Comissão Técnica** será exercida pela Conselheira **Carmem Laura Machado**, representante da Secretaria Municipal (SMDURFH).

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 02 de setembro de 2026

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO **Presidente do Conselho da Cidade e** **Secretária Municipal de Planejamento**	**Carolina Barbosa Costa de Arruda Moreira** **Conselheira suplente - CONCIDADE** **Procuradora Municipal**

PORTARIA SMDS/VG Nº 042/2026.

Dispõe sobre designação da Secretária junto à Corregedoria da Guarda Municipal, revoga ato anterior e dá outras providências.

LOURINEY SANTOS SILVA, Secretário de Defesa Social de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o artigo 4º do Decreto n.°80/2015 - Regimento Interno da Corregedoria da Guarda Municipal de Várzea Grande.

RESOLVE:

Art. 1° Fica designada como Secretária da Corregedoria da Guarda Municipal de Várzea Grande a servidora Elisabete da Silva Costa, matricula nº 184348.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 051/SMDS/VG, de 08 de agosto de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande -MT, 01 de setembro de 2026.

LOURINEY DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

ATO Nº. 842/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

REVOGAR o Ato n° 800/2026, que designou interinamente o servidor **Jomar José Tavares**, Subsecretário - DNS 02, para desempenhar a função de Secretário Municipal – DNS 01, na Secretaria Municipal de Governo, com efeitos a partir de 09 de setembro 2026.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de setembro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 843/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Karyme Oliveira do Espirito Santo, no cargo em comissão de Assessor Técnico – DNS 06, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 01 de setembro de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 09 de setembro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 844/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Fatima Rosaria Gomes Fares, no cargo em comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro – DNS 04, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 01 de setembro de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 09 de setembro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 847/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Fernando Humberto Stabilito Filho, no cargo em Comissão de Assessor Técnico – DNS 06, na Procuradoria Geral do Município, com efeito, a partir de 10 de setembro de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 09 de setembro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 845/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Karyme Oliveira do Espirito Santo, no cargo em Comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro – DNS 04 na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 01 de setembro de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 09 de setembro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 846/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Fatima Rosaria Ferreira Gomes Fares, no cargo em Comissão de Assessor Especial – DNS 03 na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 01 de setembro de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 09 de setembro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CONVOCAÇÃO 03 EDITAL N.º 006/2026/SME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



CONVOCAÇÃO 03
EDITAL N.º 006/2026/SME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR

Obs. A Atribuição ocorrerão no dia 10/09/2026 (quinta- feira) às 08:00 horas da manhã na Escola Municipal Ponta do Aterro.

Zona Rural

3 - Escola Municipal Presidente Dutra

Professor- Ensino Médio

Nome		Pontuação	Data De Nascimento
1.	Erica Gonzales Rodriguês	**8,0**	04/12/1984

Obs: Em virtude do falecimento do professor Hidelmo Choré Poquiviqui, essa contratação se faz necessária para da continuidade no ano letivo da turma a qual o referido era docente.

Atenciosamente,

Vila Bela da Santíssima Trindade, 09 de setembro de 2026.

GEISIELI RAFAELA DA SILVA:02126331121
Assinado de forma digital por GEISIELI RAFAELA DA SILVA:02126331121
Dados: 2026.09.09 16:26:41 -04'00'

Geisieli Rafaela da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria 531/2023

1

CONVOCAÇÃO 07 EDITAL N.º 004/2026/SME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ZONA RURAL

ESCOLA MUNICIPAL GUAPORÉ

Zelador(a)

1.	Eva de Souza Vieira	**2,0**	07/06/1973

Vila Bela da Santíssima Trindade, 09 de setembro de 2026.

Geisieli Rafaela da Silva

Secretária Municipal de Educação

Portaria 531/2023

Obs. As Atribuições ocorrerão no dia 10/09/2026 (quinta - feira) às 08:00 horas da manhã na sede da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2026

DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LEILÃO DE BENS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão Especial de Leilão de Bens Públicos pertencentes ao Município com vistas a iniciar, acompanhar a fiscalizar o leilão;

CONSIDERANDO que a comissão de leilão deverá ser composta por servidores públicos deste município;

CONSIDERANDO o Art.6º, Inciso XL DA Lei Federal Nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º Ficam nomeados os membros da Comissão Especial para avaliação dos bens inservíveis do município de Vila Rica-MT, para fins de venda na modalidade licitatória –Leilão Público.

I - Presidente: Iago Felipe Rosendo De Arruda

Matrícula: 4788

II - Secretario: Elith Valadares de Aragão

Matrícula: 138

III - Membro: Robson Rodrigues Garcia

Matrícula: 5027

Art. 2º O leilão será realizado na forma da Lei nº 14.133/21 de Licitações e Contratos, suas alterações e pelo Edital completo, e será realizado de forma hibrida presencial e on-line pela rede mundial de computadores, sendo conduzido por Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e nomeado por Ato Administrativo municipal para o objetivo fim da alienação.

Art.3º A Comissão produzirá e cumprirá na íntegra o Edital do leilão, com autonomia e competência:

I - Relacionar, conferir, corrigir descrição de bens móveis diversos disponibilizados à alienação,

II - Realizar a avaliação dos bens,

III - Atender as formalidades junto ao TCE, contando com apoio da CPL no que couber,

IV - Cumprir os prazos definidos, publicando aviso de leilão e seu resultado na imprensa oficial,

V - Decidir sobre desconto para eventuais lotes não vendidos no leilão,

VI - Cobrar arrematantes, conferir e confirmar pagamentos das arrematações,

VII - Liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos,

VIII - Anular ou revogar qualquer arrematação que apresentar divergências,

IX - Prestar informações, esclarecer dúvidas ou omissões, e julgar recursos de licitantes, antes, durante e após o leilão, prestar informações e esclarecimentos à administração superior,

X - Demais atos que preserve a transparência e o aperfeiçoamento do leilão.

Parágrafo único. A Comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro, e nos casos que couber, poderá, em conjunto, ou ouvindo o leiloeiro, resolver os casos omissos e relevantes.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade até a conclusão de todo trâmite do Leilão Público.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 09 de setembro de 2026

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 402/2026

PORTARIA N.º 402/2026 de 09 de setembro de 2026. JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora JOANA BATISTA COELHO, matrícula nº 2348 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de PROFESSOR DE V A VII, pelo período de 31/08/2026 a 30/09/2026, conforme perícia médica. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31/08/2026. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DOS CLASSIFICADOS

RESULTADO DOS CLASSIFICADOS

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 083/2026

CREDENCIAMENTO N° 008/2026

A Prefeitura Municipal de Vila Rica / MT, localizada na Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados , através da Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização da Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – PNAB, Lei federal nº 14.399/2022, nomeada pelo Decreto nº 119/2025, torna-se público o **RESULTADO DOS CLASSIFICADOS**, referente ao o Processo de Chamamento Publico 008/2026 cujo objeto deste Edital é **seleção pública que visa reconhecer e premiar agentes culturais e grupos culturais residentes e domiciliados em Vila Rica que tenha contribuído significativamente para o desenvolvimento artístico e cultural com a cultura local, por meio de recurso da Política Nacional Aldir Blanc de fomento a cultura (PNAB)**, submetidos por proponentes residentes no Município.

Sendo os interessados:

CLASSIFICADOS	PONTUAÇÃO MÉDIA
1. VILMAR BENICIO DA SILVA (***.478.***-15)	10,00
1. JOSÉ ANILSON MACEDO COSTA (***.806. ***-68)	10,00

Informamos que foi aberto o prazo para intenção de recurso, o qual ficará aberto das 07:30 às 11:30.

Vila Rica / MT, 09 de setembro de 2026.

ELEANDRO KOVALSKI

CPF: ***652*82**

PRESIDENTE DA COMISSAO DE ACOMPANHAMENTO DA LEI ALDIR BLANC

DECRETO N° 119/2025

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, email=, c=BR
Date: 2026-09-09T22:25:21+0000